Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1878 | Quinta-feira - 26 de Novembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 4
Alto Bela Vista 8
Antônio Carlos 9
Arabutã 23
Ascurra 25
Balneário Piçarras 26
Balneário Rincão 27
Barra Velha 28
Biguaçu 36
Blumenau 73
Bom Jesus do Oeste 86
Bom Retiro 91
Botuvera 95
Braço do Trombudo 98
Brusque 105
Caçador 114
Camboriú 119
Campo Alegre 121
Campos Novos 137
Canoinhas 157
Capinzal 164
Catanduvas 165
Chapadão do Lageado 184
Concórdia 206
Cordilheira Alta 290
Correia Pinto 295
Corupá 296
Curitibanos 297
Dionisio Cerqueira 299
Ermo 310
Erval Velho 311
Flor do Sertão 312
Fraiburgo 313
Galvão 322
Garopaba 325
Garuva 329
Gaspar 335
Governador Celso Ramos 339
Guaraciaba 340
Guaramirim 347
Guarujá do Sul 348
Herval d'Oeste 351
Ibiam 353
Ilhota 354
Imbituba 355
Indaial 358
Ipumirim 359
Irineópolis 360
Itá 362
Itapiranga 363
Itapoá 364
Ituporanga 378
Joaçaba 379
Lacerdópolis 385
Lages 404
Laguna 464
Lauro Muller 480
Lebon Regis 487
Leoberto Leal 537
Luzerna 538
Mafra 540
Maracajá 542
Meleiro 545
Mondaí 547
Monte Carlo 548
Morro da Fumaça 566
Navegantes 573
Nova Trento 589
Ouro 609
Palhoça 671
Palmitos 673
Passos Maia 674
Penha 675
Peritiba 681
Pinheiro Preto 688
Pomerode 703
Porto Belo 704
Porto União 705
Rio das Antas 706
Rio do Sul 707
Salto Veloso 714
Santa Terezinha do Progresso 715
Santiago do Sul 717
São Bento do Sul 746
São João do Sul 905
São Joaquim 906
São José 907
São Lourenço do Oeste 916
São Miguel da Boa Vista 919
São Miguel do Oeste 920
São Pedro de Alcântara 924
Schroeder 925
Serra Alta 938
Siderópolis 954
Sombrio 955
Timbé do Sul 956
Timbó 959
Três Barras 1008
Treze Tílias 1011
Trombudo Central 1012
Tunápolis 1013
União do Oeste 1018
Urussanga 1035
Vargem Bonita 1036
Vidal Ramos 1037
Videira 1038
Vitor Meireles 1054
Xanxerê 1055
Xaxim 1059

Associações

AMMVI 1060

Consórcios

CIGA 1076
CIMCATARINA 1078
CIMVI 1108

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.11.26 15:03:56 -02'00'

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1878 | Quinta-feira - 26 de Novembro de 2015 | Florianópolis/SC

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PRORROGAÇÃO PP 97/2015

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista, comunica aos interessados do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial (no 97/2015), do tipo Menor Preço por ITEM, que tornou público, com base na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCENDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS.) DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme anexos, que está sendo PRORROGADO o prazo de recebimento e abertura dos envelopes "proposta de preço" e "documentação", para o dia 10 de dezembro de 2015, para a entrega dos envelopes até às 13:45 horas, para o julgamento e início da disputa às 14:00 horas do mesmo dia.

Abdon Batista 25 de novembro de 2015.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 75 /2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 75/2015 DE 20/11/2015

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce – SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001–90, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. Novelli Sganzerla , brasileiro, casado, portador do CPF n. 160.789.509-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 2125 – Bairro Flor da Serra – Joaçaba – SC, inscrita no CNPJ n. 84.592.369/0001-20, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Aristides Cimadon, brasileiro, portador do CPF n. 180.891.009-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato , para prestação de serviços de elaboração e aplicação de concurso público, em decorrência do Processo Licitatório n. 81/2015, na Modalidade de Dispensa de Licitação n. 6/2015, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços para realização de concurso público para emprego público destinado ao preenchimento de vagas na Administração Pública Municipal de Água Doce.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, atualizada.

2.2 – A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.3 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão da equipe técnica

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – O Município de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	R$ MÁXIMO UNIT.	R$ MÁXIMO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS; ELABORAÇÃO DE 260 (DUZENTOS E SESSENTA) QUESTÕES INÉDITAS; ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS; FORNECIMENTO DE CADERNOS DE PROVAS; IMPRESSÃO DE MATERIAIS; CONTRATAÇÃO DE FISCAIS; CORREÇÃO POR LEITOR ÓPTICO; AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS INERENTES AO CONCURSO PÚBLICO.	un	35.000,00	35.000,00
TOTAL				35.000,00

Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mediante apresentação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, em uma parcela após homologação final.

Em sendo pessoa jurídica, deverão ser apresentadas Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II – por acordo das partes:
(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico–financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4.3 – Em caso de prorrogação do prazo de vigência os valores serão revistos anualmente através de Termo Aditivo, aplicando–se o índice do IGP–M verificado no período ou outro índice oficial que venha a substituí–lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2015:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.007 – Realização de Concurso Público
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/212 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

· Advertência;
· Multa de 10% sobre o valor da proposta;
· Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
· Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
· Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA obriga–se a recrutar e treinar os fiscais de sala que trabalharão no dia da aplicação das provas, ficando estabelecido o número mínimo de dois fiscais por sala de prova; recrutar para esta função, preferencialmente, pessoas não residentes no Município de Água Doce; não poderão servir como Fiscal de Prova: servidores públicos municipais ocupantes de cargo comissionado; vereadores e lideranças políticas do Município de Água Doce; parente de candidato com inscrição homologada.

8.3 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.4 – A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá–la ao Município.

8.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

8.6 – A CONTRATADA obriga–se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.7 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.8 – Elaborar as provas escritas para o Concurso Público com 40 questões cada cargo, sendo no mínimo 10 de conhecimentos específicos, 10 de matemática, 10 de português e 10 de conhecimentos gerais, sendo quatro alternativas cada questão, garantindo–se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

8.8.1 – Aplicação das provas objetivas, provas práticas e análise de títulos de acordo com cargos descritos pelo município.

8.8.2 – Para aplicação de prova de títulos elaborar grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de abertura do concurso público; manter rigoroso controle dos títulos recebidos no momento da inscrição, fornecendo contra–fé ao candidato onde conste, de forma clara, os títulos entregues;

8.8.3 – Para aplicação da prova prática deverá ser elaborado grade de avaliação da prova prática, que fará parte do edital de abertura do concurso, fornecido pelo município. A prova prática deverá ser elaborada com o uso de veículos de propriedade do Município que serão disponibilizados no dia da prova.

8.9 – Os impressos a serem utilizados em todas as fases do concurso deverão ter boa qualidade de impressão.

8.10 – As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente; providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.

8.11 – As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.

8.12 – Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí–los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.

8.13 – Responsabilizar–se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do concurso, com crachás de identificação da empresa, observando o disposto no item 13.2 deste Edital.

8.14 – Responsabilizar–se pela correção e avaliação das provas e títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital de concurso.

8.15 – Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos aprovados em todas as fases do concurso público, além de disquetes ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.

8.16 – Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.

8.17 – Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalicias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição;

8.18 – Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos;

8.19 – Organizar o processo de concurso sendo:

1. elaborar os processos, observando as respectivas datas, especialmente a da realização das provas, bem como sua correta formalização de acordo com o Edital;
2. responsabilizar–se pela elaboração, aplicação e correção das provas;
3. apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação;
4. para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que toda despesa correrá às suas exclusivas expensas, inclusive material, impostos e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços;

8.20 – Fornecer a contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.

8.21 – A empresa deverá fornecer a contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone)

8.22 – A empresa deverá guardar a documentação final do concurso público pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação dos resultados.
8.23 – Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprova ndo a execução dos Serviços

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

9.4 – Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar–se–á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização Dos serviços será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Este Contrato vincula–se ao Edital de Dispensa de Licitação n. 6/2015, Processo Licitatório n. 81/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege–se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo–se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC, 20 de novembro de 2015

NOVELLI SGANZERLA	ARISTIDES CIMADON
Prefeito Municipal	Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 142 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias ao Servidor Público Municipal, MARINHO SERGIO CASTRO, matrícula 505, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Gerência de Saúde.

Art. 2º Período aquisitivo de 24/08/2014 a 23/08/2015, período de gozo de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista em 24 de novembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015

AVISO DE LEILÃO

Processo Licitatório: nº 088/2015; Modalidade: Leilão Público nº 01/2015; Tipo: Maior Lance; Objeto: O presente leilão tem por objeto a venda de veículos e bens móveis da administração Municipal de Antônio Carlos, dentre eles, caminhão, automóveis, utilitários, trator, motoniveladora e diversas sucatas eletrônicas, relacionadas no Anexo Único do presente Edital de Leilão Público nº 01/2015. Data do Leilão: No dia 15 de dezembro de 2015, às 10:30 horas, PRESENCIALMENTE na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, sala de licitações, situada na Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC, e ONLINE pelo site https://www.soleiloes.net , com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo como Leiloeiro Oficial e Rural o Sr. Giovano Ávila Alves, matriculado na Jucesc sob o nº AARC/237 e Faesc nº 037. Da Visitação: A visitação aos bens ocorrerá nos dias 11 e 14/12/2015, das 07:00 às 13:00 horas, e no dia 15/12/2015 das 07:00 até iniciar o Leilão (10:30), na Secretaria de Obras, Transporte e Serviço Público, localizada na Rua Militão José Coelho, 989, Bairro Canudos (antiga instalação da LC Costa), Antônio Carlos/SC para os lotes de números 01 ao 11, e na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, situada na Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC exclusivamente para o lote de número 12. Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, situada na Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC, Cep. 88.180-000, telefones (48) 3272.8600 ou 3272.8620, bem como pela internet www.antoniocarlos.sc.gov.br, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br ou com o Leiloeiro Giovano Ávila Alves / Matr. AARC / 237, na Av. Rio Branco, 476 /1009, Centro, Florianópolis/SC, fones (48) 3364.1838 ou 9919.7676, ou pela internet no site www.soleiloes.net , ou ainda por e-mail contato@soleiloes.net.

Antônio Carlos, 25 de novembro de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110/2015

DECRETO Nº 000110/15 de 25 de Novembro de 2015

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001469/14 de 14 de Dezembro de 2014.

DE CRE TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 171.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0004.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 80.000,00
04.01.12.365.0004.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 86.000,00
04.01.12.361.0004.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0004.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 70.000,00
04.01.12.361.0004.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 80.000,00
04.01.12.365.0004.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 16.000,00
04.01.12.361.0004.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.400,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2015

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2015

DECRETO N.O 111/2015

Nomeia Leiloeiro Oficial Para Venda Dos Bens Inservíveis Desta Municipalidade Constantes No Edital De Leilão Nº. 01/2015 – Processo Licitatório Nº. 088/2015.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica do Município de Antônio Carlos:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Giovano Ávila Alves, leiloeiro público oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. AARC/237 e 037, para, na qualidade de leiloeiro, proceder a venda, em hasta pública, dos bens móveis inservíveis a esta Municipalidade, constantes no Edital de Leilão nº. 01/2015 – Processo Licitatório nº. 088/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 25 de novembro de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2015

DECRETO Nº 000112/15 de 25 de Novembro de 2015

Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001469/14 de 14 de Dezembro de 2014.

DE CRE TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2015
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A OUTUBRO 2015

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.602.000,00**	**31.602.000,00**	**5.515.373,50**	**17,45**	**24.600.948,37**	**77,85**	**7.001.051,63**
RECEITAS CORRENTES	**25.807.000,00**	**25.807.000,00**	**4.766.357,91**	**18,47**	**23.126.285,56**	**89,61**	**2.680.714,44**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.540.000,00	2.540.000,00	437.216,33	17,21	2.561.485,74	100,85	-21.485,74
IMPOSTOS	2.321.000,00	2.321.000,00	418.181,03	18,02	2.334.125,25	100,57	-13.125,25
TAXAS	219.000,00	219.000,00	19.035,30	8,69	227.360,49	103,82	-8.360,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.025.000,00	1.025.000,00	223.856,82	21,84	967.189,12	94,36	57.810,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	625.000,00	625.000,00	129.011,96	20,64	525.718,82	84,12	99.281,18
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	400.000,00	400.000,00	94.844,86	23,71	441.470,30	110,37	-41.470,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.158.400,00	1.158.400,00	421.771,07	36,41	1.845.253,81	159,29	-686.853,81
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	2.586,36	258,64	3.879,54	387,95	-2.879,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.157.400,00	1.157.400,00	419.184,71	36,22	1.841.374,27	159,10	-683.974,27
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	550,00	6,88	2.075,00	25,94	5.925,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	8.000,00	8.000,00	550,00	6,88	2.075,00	25,94	5.925,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	14.186,75	23,26	74.234,52	121,70	-13.234,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.690.600,00	20.690.600,00	3.292.208,64	15,91	17.136.443,04	82,82	3.554.156,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.482.600,00	19.482.600,00	3.200.721,83	16,43	16.655.968,28	85,49	2.826.631,72
TRANSF. DE CONV.	1.208.000,00	1.208.000,00	91.486,81	7,57	480.474,76	39,77	727.525,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.000,00	324.000,00	376.568,30	116,22	539.604,33	166,54	-215.604,33
MULTAS E JUROS DE MORA	80.000,00	80.000,00	8.703,20	10,88	53.841,43	67,30	26.158,57
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.000,00	52.000,00	14.850,67	28,56	75.883,27	145,93	-23.883,27
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	45.000,00	45.000,00	53.014,43	117,81	109.879,63	244,18	-64.879,63
RECEITAS DIVERSAS	147.000,00	147.000,00	300.000,00	204,08	300.000,00	204,08	-153.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**5.795.000,00**	**5.795.000,00**	**749.015,59**	**12,93**	**1.474.662,81**	**25,45**	**4.320.337,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	353,16	35,32	1.000,38	100,04	-0,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.984.000,00	2.984.000,00	748.662,43	25,09	1.473.662,43	49,39	1.510.337,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.984.000,00	2.984.000,00	748.662,43	25,09	1.473.662,43	49,39	1.510.337,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.548.000,00**	**1.548.000,00**	**318.217,22**	**20,56**	**1.308.531,37**	**84,53**	**239.468,63**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.150.000,00**	**33.150.000,00**	**5.833.590,72**	**17,60**	**25.909.479,74**	**78,16**	**7.240.520,26**

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (I + IV)	**33.150.000,00**	**33.150.000,00**	**5.833.590,72**	**17,60**	**25.909.479,74**	**78,16**	**7.240.520,26**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.150.000,00	33.150.000,00	5.833.590,72	17,60	25.909.479,74	78,16	7.240.520,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.065.945,69	—	—	2.338.162,98	—	—
Superávit Financeiro	—	3.065.945,69	—	—	2.338.162,98	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.602.000,00**	**37.048.318,25**	**3.605.059,44**	**24.539.793,83**	**12.508.524,42**	**4.725.759,92**	**22.279.454,22**	**14.768.864,03**	**21.968.489,69**
DESPESAS CORRENTES	**21.890.250,00**	**24.458.400,84**	**2.952.078,80**	**19.847.525,60**	**4.610.875,24**	**3.797.582,33**	**18.820.839,05**	**5.637.561,79**	**18.509.874,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.458.600,00	13.914.314,17	2.277.186,90	11.147.158,52	2.767.155,65	2.277.186,90	11.147.158,52	2.767.155,65	10.992.900,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	75.000,00	55.000,00	6.616,09	45.054,15	9.945,85	6.616,09	45.054,15	9.945,85	45.054,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.356.650,00	10.489.086,67	668.275,81	8.655.312,93	1.833.773,74	1.513.779,34	7.628.626,38	2.860.460,29	7.471.919,64
DESPESAS DE CAPITAL	**7.711.000,00**	**10.589.167,41**	**652.980,64**	**4.692.268,23**	**5.896.899,18**	**928.177,59**	**3.458.615,17**	**7.130.552,24**	**3.458.615,17**
INVESTIMENTOS	7.411.000,00	10.269.167,41	596.661,30	4.407.845,45	5.861.321,96	871.858,25	3.174.192,39	7.094.975,02	3.174.192,39
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	320.000,00	56.319,34	284.422,78	35.577,22	56.319,34	284.422,78	35.577,22	284.422,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**79.750,00**	**79.750,00**	**0,00**	**0,00**	**79.750,00**	**0,00**	**0,00**	**79.750,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	79.750,00	79.750,00	0,00	0,00	79.750,00	0,00	0,00	79.750,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**1.921.000,00**	**1.921.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.921.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.921.000,00**	**0,00**
	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	1.921.000,00	0,00	0,00	1.921.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.548.000,00**	**1.878.920,65**	**319.142,04**	**1.437.310,59**	**441.610,06**	**319.142,04**	**1.437.310,59**	**441.610,06**	**1.311.151,77**

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.548.000,00**	**1.878.920,65**	**319.142,04**	**1.437.310,59**	**441.610,06**	**319.142,04**	**1.437.310,59**	**441.610,06**	**1.311.151,77**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.150.000,00**	**38.927.238,90**	**3.924.201,48**	**25.977.104,42**	**12.950.134,48**	**5.044.901,96**	**23.716.764,81**	**15.210.474,09**	**23.279.641,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.150.000,00**	**38.927.238,90**	**3.924.201,48**	**25.977.104,42**	**12.950.134,48**	**5.044.901,96**	**23.716.764,81**	**15.210.474,09**	**23.279.641,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.192.714,93	—	25.909.479,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.150.000,00	38.927.238,90	3.924.201,48	25.977.104,42	—	5.044.901,96	25.909.479,74	—	49.189.121,20

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.548.000,00**	**1.548.000,00**	**318.217,22**	**20,56**	**1.308.531,37**	**84,53**	**239.468,63**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.548.000,00**	**1.548.000,00**	**318.217,22**	**20,56**	**1.308.531,37**	**84,53**	**239.468,63**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.208.000,00	1.208.000,00	252.860,60	20,93	1.027.320,89	85,04	180.679,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.208.000,00	1.208.000,00	252.860,60	20,93	1.027.320,89	85,04	180.679,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	340.000,00	340.000,00	65.356,62	19,22	281.210,48	82,71	58.789,52
Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortização	340.000,00	340.000,00	65.356,62	19,22	281.210,48	82,71	58.789,52

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.548.000,00**	**1.878.920,65**	**319.142,04**	**1.437.310,59**	**441.610,06**	**319.142,04**	**1.437.310,59**	**441.610,06**	**1.311.151,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.208.000,00	1.508.920,65	253.785,42	1.156.100,11	352.820,54	253.785,42	1.156.100,11	352.820,54	1.029.941,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.000,00	370.000,00	65.356,62	281.210,48	88.789,52	65.356,62	281.210,48	88.789,52	281.210,48

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.534.296,37

ANTONIO CARLOS , 25/11/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

MELISSA LONDERO RUPP
Secretário de Administração e Finanças

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE OUTUBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

Mês de Outubro de 2015

1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	852.705,76
ITBI	353.578,19
ISS	879.245,15
FPM	4.864.784,14
IRRF	423.425,96
ICMS	9.488.544,84
IPI	148.072,90
IPVA	1.187.656,07
ITR	38.735,70
Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	39.912,60
Receita da Dívida Ativa de Impostos	92.364,33
Multas e Juros de Mora de Impostos	89.739,20
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-220.705,01
TOTAL	**18.238.059,83**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 21%	3.829.992,56
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	126.049,66
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	15.481,68
0.2.12	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	47.087,32
0.6.012	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	11.661,90
0.2.64.32	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	148.498,28
0.6.64.32	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	40.225,16
0.2.66.33	Vigilância Sanitária	9.053,00
0.6.66.33	Superávit - Vigilância Sanitária	14.224,25
0.2.67.34	Farmácia Básica	33.041,80
0.6.67.34	Superávit - Farmácia Básica	24.748,57
0.2.66.35	Vigilância Epidemiológica	36.465,39
0.6.66.35	Superávit - Vigilância Epidemiológica	13.699,99
0.2.64.36	PACS	167.066,98
0.6.64.36	Superávit - PACS	6.876,20
0.2.64.37	PSF	193.188,71
0.6.64.37	Súperávit - PSF	237,82
0.2.64.38	Saúde Bucal	18.708,98
0.6.64.38	Superávit - Saúde Bucal	10.076,48
0.2.64.39	Saúde da Família Estadual	53.290,52
0.6.64.39	Superávit - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	9.653,35
0.2.67.40	Farmácia Básica Estadual	17.633,54
0.6.67.40	Superávit - Farmácia Básica Estadual	19.100,60
0.2.64.76	PMAQ	113.183,59
0.6.64.76	Superávit - PMAQ	7.507,15

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.2.64.42	NASF Estadual	37.830,66
0.6.64.42	Superávit - NASF Estadual	12.246,50
0.2.64.82	NASF Federal	123.101,28
0.2.65.77	Teto Municipal Rede Cegonha	279,20
0.6.65.77	Superávit Teto Municipal Rede Cegonha	3.502,15
0.2.23.43	Convênio - Ampliação UBS	838,43
0.2.64.78	PSE	715,18
0.6.64.78	Superávit - PSE	1.762,86
0.2.65.91	MAC - Exames Laboratoriais Estadual	16.519,58
0.6.65.91	Superávit - MAC -Exames Laboratoriais	8.218,20
0.2.65.92	MAC - Exames Laboratoriais Federal	30.516,41
	TOTAL	**5.202.283,93**

3 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.1.02	21% das Receitas oriundas de Impostos	3.829.992,56	3.955.610,58	125.618,02
0.6.02	Superávit de Rec. Oriundas de Impostos	126.049,66	103.068,10	-22.981,56
0.2.02	Rendimentos de Aplicação Próprios	15.481,68	14.968,26	-513,42
0.2.12	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	47.087,32	41.280,10	-5.807,22
0.6.012	Superávit de Taxa de Fisc. De Vig. Sanitária	11.661,90	9.953,63	-1.708,27
0.2.64.32	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	148.498,28	117.518,42	-30.979,86
0.6.64.32	Superávit - Piso Atenção Básica - PAB Fixo	40.225,16	40.185,06	-40,10
0.2.66.33	Vigilância Sanitária	9.053,00	8.056,42	-996,58
0.6.66.33	Superávit - Vigilância Sanitária	14.224,25	9.577,01	-4.647,24
0.2.67.34	Farmácia Básica	33.041,80	33.269,45	227,65
0.6.67.34	Superávit - Farmácia Básica	24.748,57	24.737,97	-10,60
0.2.66.35	Vigilância Epidemiológica	36.465,39	18.480,78	-17.984,61
0.6.66.35	Superávit - Vigilância Epidemiológica	13.699,99	8.445,67	-5.254,32
0.2.64.36	PACS	167.066,98	166.118,76	-948,22
0.6.64.36	Superávit - PACS	6.876,20	6.876,20	0,00
0.2.64.37	PSF	193.188,71	183.048,16	-10.140,55
0.6.64.37	Súperávit - PSF	237,82	0,00	-237,82
0.2.64.38	Saúde Bucal	18.708,98	14.340,01	-4.368,97
0.6.64.38	Superávit - Saúde Bucal	10.076,48	9.592,41	-484,07
0.2.64.39	Núcleos de Apoio à Saúde da Família	53.290,52	21.285,91	-32.004,61
0.6.64.39	Superávit - Núcleo Apoio à Saúde da Família	9.653,35	2.104,71	-7.548,64
0.2.67.40	Farmácia Básica Estadual	17.633,54	16.679,60	-953,94
0.6.67.40	Superávit - Farmácia Básica Estadual	19.100,60	17.421,18	-1.679,42
0.2.64.76	PMAQ	113.183,59	107.457,93	-5.725,66
0.6.64.76	Superávit - PMAQ	7.507,15	7.507,15	0,00
0.2.64.42	NASF Estadual	37.830,66	8.639,90	-29.190,76
0.6.64.42	Superávit - NASF Estadual	12.246,50	11.721,81	-524,69
0.2.64.82	NASF Federal	123.101,28	58.287,28	-64.814,00
0.2.65.77	Teto Municipal Rede Cegonha	279,20	0,00	-279,20
0.6.65.77	Superávit Teto Municipal Rede Cegonha	3.502,15	150,00	-3.352,15
0.2.23.43	Convênio - Ampliação UBS	838,43	0,00	-838,43
0.2.64.78	PSE	715,18	0,00	-715,18

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.6.64.78	Superávit - PSE	1.762,86	0,00	-1.762,86
0.2.65.91	MAC - Exames Laboratoriais Estadual	16.519,58	14.306,75	-2.212,83
0.6.65.91	Superávit MAC - Exames Laboratoriais	8.218,20	8.206,50	-11,70
0.2.65.92	MAC - Exames Laboratoriais Federal	30.516,41	16.104,16	-14.412,25
	TOTAL	**5.202.283,93**	**5.054.999,87**	**-128.884,42**

Despesas de Saúde com recursos de Impostos - 22,34%

Antônio Carlos, em 16 de Novembro de 2015.

ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito em Exercício

CARLICE B SCHMITZ
Contador

MARGARIDA L. SCHMITZ KRETZER
Secretário de Saúde

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - JANEIRO A OUTUBRO 2015

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.602.000,00	37.048.318,25	3.605.059,44	24.539.793,83	94,47	12.508.524,42	4.725.759,92	22.279.454,22	93,94	14.768.864,03
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	525.569,84	1.277.908,97	4,92	222.091,03	184.026,21	936.365,34	3,95	563.634,66
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	525.569,84	1.277.908,97	4,92	222.091,03	184.026,21	936.365,34	3,95	563.634,66
Administração	2.418.380,00	2.664.980,00	297.658,23	2.265.723,44	8,72	399.256,56	414.498,94	2.074.600,12	8,75	590.379,88
Planejamento e Orçamento	325.000,00	330.000,00	39.680,09	281.376,25	1,08	48.623,75	51.577,24	269.488,07	1,14	60.511,93
Administração Geral	2.081.380,00	2.322.980,00	257.978,14	1.984.347,19	7,64	338.632,81	362.921,70	1.805.112,05	7,61	517.867,95
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Segurança Pública	121.000,00	202.128,65	13.191,06	125.752,57	0,48	76.376,08	29.449,90	106.612,08	0,45	95.516,57
Policiamento	73.000,00	154.128,65	11.303,06	110.627,90	0,43	43.500,75	19.311,25	94.357,79	0,40	59.770,86
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	1.888,00	15.124,67	0,06	32.875,33	10.138,65	12.254,29	0,05	35.745,71
Assistência Social	376.600,00	395.146,77	59.180,99	241.542,38	0,93	153.604,39	64.597,41	232.966,36	0,98	162.180,41
Assistência ao Idoso	61.600,00	61.600,00	7.006,31	54.549,18	0,21	7.050,82	8.996,12	51.767,27	0,22	9.832,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	802,13	1.382,67	0,01	5.617,33	802,13	1.382,67	0,01	5.617,33
Assistência Comunitária	308.000,00	326.546,77	51.372,55	185.610,53	0,71	140.936,24	54.799,16	179.816,42	0,76	146.730,35
Previdência Social	1.548.000,00	1.548.000,00	238.367,64	1.150.951,11	4,43	397.048,89	238.367,64	1.150.951,11	4,85	397.048,89
Previdência do Regime Estatutário	1.548.000,00	1.548.000,00	238.367,64	1.150.951,11	4,43	397.048,89	238.367,64	1.150.951,11	4,85	397.048,89
Saúde	5.806.010,00	6.778.701,40	789.889,36	5.237.326,21	20,16	1.541.375,19	1.002.257,76	4.898.153,61	20,65	1.880.547,79
Atenção Básica	5.426.610,00	6.355.320,61	763.018,33	4.863.916,74	18,72	1.491.403,87	921.100,34	4.620.426,10	19,48	1.734.894,51
Vigilância Sanitária	100.000,00	129.886,15	20.335,82	109.978,43	0,42	19.907,72	25.642,05	96.082,51	0,41	33.803,64
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	52.699,99	6.535,21	36.842,84	0,14	15.857,15	8.450,29	27.215,45	0,11	25.484,54
Alimentação e Nutrição	240.400,00	240.794,65	0,00	226.588,20	0,87	14.206,45	47.065,08	154.429,55	0,65	86.365,10
Educação	5.391.260,00	6.658.133,51	779.656,14	4.805.270,49	18,50	1.852.863,02	998.358,98	4.631.711,85	19,53	2.026.421,66
Ensino Fundamental	3.344.760,00	4.092.381,72	499.624,40	2.928.675,35	11,27	1.163.706,37	585.496,38	2.813.690,72	11,86	1.278.691,00
Ensino Médio	170.000,00	170.000,00	0,00	100.000,00	0,38	70.000,00	25.370,00	72.210,00	0,30	97.790,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,31	0,00	12.020,00	80.000,00	0,34	0,00
Educação Infantil	1.771.500,00	2.290.751,79	280.031,74	1.685.075,14	6,49	605.676,65	375.472,60	1.654.291,13	6,98	636.460,66
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	11.520,00	0,04	13.480,00	0,00	11.520,00	0,05	13.480,00
Cultura	802.000,00	939.974,40	48.420,53	718.941,34	2,77	221.033,06	58.473,84	284.278,76	1,20	655.695,64
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	266.000,00	266.000,00	1.500,00	252.062,54	0,97	13.937,46	1.500,00	2.878,94	0,01	263.121,06
Difusão Cultural	536.000,00	673.974,40	46.920,53	466.878,80	1,80	207.095,60	56.973,84	281.399,82	1,19	392.574,58
Urbanismo	7.888.000,00	10.315.349,12	429.391,61	5.781.552,81	22,26	4.533.796,31	1.017.267,41	5.250.210,44	22,14	5.065.138,68
Infra-Estrutura Urbana	4.189.000,00	6.058.269,34	126.892,52	2.304.575,89	8,87	3.753.693,45	497.946,14	1.978.362,60	8,34	4.079.906,74
Serviços Urbanos	3.699.000,00	4.257.079,78	302.499,09	3.476.976,92	13,38	780.102,86	519.321,27	3.271.847,84	13,80	985.231,94
Saneamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.602.000,00	37.048.318,25	3.605.059,44	24.539.793,83	94,47	12.508.524,42	4.725.759,92	22.279.454,22	93,94	14.768.864,03
Agricultura	1.663.000,00	1.767.367,66	177.811,25	1.255.997,63	4,84	511.370,03	198.781,69	1.158.786,56	4,89	608.581,10
Extensão Rural	1.663.000,00	1.767.367,66	177.811,25	1.255.997,63	4,84	511.370,03	198.781,69	1.158.786,56	4,89	608.581,10
Comércio e Serviços	140.000,00	140.000,00	11.845,03	76.207,98	0,29	63.792,02	17.365,03	73.517,98	0,31	66.482,02
Turismo	140.000,00	140.000,00	11.845,03	76.207,98	0,29	63.792,02	17.365,03	73.517,98	0,31	66.482,02
Desporto e Lazer	1.147.000,00	1.237.495,53	120.803,30	934.701,53	3,60	302.794,00	377.405,71	825.251,36	3,48	412.244,17
Desporto Comunitário	1.147.000,00	1.237.495,53	120.803,30	934.701,53	3,60	302.794,00	377.405,71	825.251,36	3,48	412.244,17
Encargos Especiais	700.000,00	800.291,21	113.274,46	667.917,37	2,57	132.373,84	124.909,40	656.048,65	2,77	144.242,56
Serviço da Dívida Interna	375.000,00	375.000,00	62.935,43	329.476,93	1,27	45.523,07	62.935,43	329.476,93	1,39	45.523,07
Outras Transferências	325.000,00	425.291,21	50.339,03	338.440,44	1,30	86.850,77	61.973,97	326.571,72	1,38	98.719,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.750,00	79.750,00	0,00	0,00	0,00	79.750,00	0,00	0,00	0,00	79.750,00
RESERVA DO RPPS	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	1.921.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.548.000,00	1.878.920,65	319.142,04	1.437.310,59	5,53	441.610,06	319.142,04	1.437.310,59	6,06	441.610,06
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.780,40	8.029,33	0,03	11.970,67	1.780,40	8.029,33	0,03	11.970,67
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.780,40	8.029,33	0,03	11.970,67	1.780,40	8.029,33	0,03	11.970,67
Administração	475.000,00	542.000,00	93.922,26	413.341,98	1,59	128.658,02	93.922,26	413.341,98	1,74	128.658,02
Planejamento e Orçamento	15.000,00	18.000,00	3.576,36	14.520,08	0,06	3.479,92	3.576,36	14.520,08	0,06	3.479,92
Administração Geral	460.000,00	524.000,00	90.345,90	398.821,90	1,54	125.178,10	90.345,90	398.821,90	1,68	125.178,10
Assistência Social	6.000,00	6.000,00	784,68	3.884,50	0,01	2.115,50	784,68	3.884,50	0,02	2.115,50
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	784,68	3.884,50	0,01	1.115,50	784,68	3.884,50	0,02	1.115,50
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	361.000,00	448.320,65	69.600,33	311.275,81	1,20	137.044,84	69.600,33	311.275,81	1,31	137.044,84
Atenção Básica	348.000,00	435.320,65	67.297,74	300.698,00	1,16	134.622,65	67.297,74	300.698,00	1,27	134.622,65
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	2.302,59	10.577,81	0,04	2.422,19	2.302,59	10.577,81	0,04	2.422,19
Educação	469.000,00	591.000,00	107.024,78	491.954,33	1,89	99.045,67	107.024,78	491.954,33	2,07	99.045,67
Ensino Fundamental	271.000,00	335.000,00	56.741,70	264.972,64	1,02	70.027,36	56.741,70	264.972,64	1,12	70.027,36
Educação Infantil	198.000,00	256.000,00	50.283,08	226.981,69	0,87	29.018,31	50.283,08	226.981,69	0,95	29.018,31
Cultura	28.000,00	28.000,00	4.615,28	22.264,07	0,09	5.735,93	4.615,28	22.264,07	0,09	5.735,93
Difusão Cultural	28.000,00	28.000,00	4.615,28	22.264,07	0,09	5.735,93	4.615,28	22.264,07	0,09	5.735,93
Urbanismo	100.000,00	134.000,00	22.527,12	101.996,76	0,39	32.003,24	22.527,12	101.996,76	0,43	32.003,24
Serviços Urbanos	100.000,00	134.000,00	22.527,12	101.996,76	0,39	32.003,24	22.527,12	101.996,76	0,43	32.003,24
Agricultura	80.000,00	98.000,00	16.741,40	75.320,71	0,29	22.679,29	16.741,40	75.320,71	0,32	22.679,29
Extensão Rural	80.000,00	98.000,00	16.741,40	75.320,71	0,29	22.679,29	16.741,40	75.320,71	0,32	22.679,29

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.548.000,00	1.878.920,65	319.142,04	1.437.310,59	5,53	441.610,06	319.142,04	1.437.310,59	6,05	441.610,06
Desporto e Lazer	9.000,00	11.600,00	2.145,79	9.243,10	0,04	2.356,90	2.145,79	9.243,10	0,04	2.356,90
Desporto Comunitário	9.000,00	11.600,00	2.145,79	9.243,10	0,04	2.356,90	2.145,79	9.243,10	0,04	2.356,90
TOTAL (III) = (I + II)	33.150.000,00	38.927.238,90	3.924.201,48	25.977.104,42	100,00	12.950.134,48	5.044.901,96	23.716.764,81	100,00	15.210.474,09

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 25/11/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

MELISSA LONDERO RUPP
Secretário de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO - REFERÊNCIA ATÉ OUTUBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

REFERÊNCIA ATÉ OUTUBRO DE 2015.

1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

1.1. Receitas Oriundas de Impostos	Realizada até o mês
IPTU	852.705,76
ITBI	353.578,19
ISS	879.245,15
IRRF	423.425,96
Receita da Dívida Ativa de Impostos	92.364,33
Multas e Juros de Mora de Impostos	89.739,20
FPM 1%	69.725,86
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-220.705,01
SOMA	**2.540.079,44**
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB	
Cota-Parte do FPM	4.864.784,14
Cota-Parte do ICMS Exportação	39.912,60
Cota-Parte do ICMS	9.488.544,84
Cota-Parte do IPI	148.072,90
Cota-Parte do ITR	38.735,70
Cota-Parte do IPVA	1.187.656,07
SOMA	**15.767.706,25**
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**18.307.785,69**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO D.R.	Especificação Das Fontes de Recursos	Valor até o Mês
2.1	0.1.01	Receitas oriundas de Impostos - 26%	4.760.024,28
2.2	0.3.01	Superavit de Exercício Anterior	150.000,00
2.3	0.1.18	Transferências do FUNDEB – Parte do 60%	1.449.790,73
2.4	0.1.19	Transferência do FUNDEB – Parte do 40%	960.859,45
2.5	0.3.19	Superávit Financeiro do FUNDEB	63.076,50
2.6	0.1.58	Cota-Parte do Salário Educação	317.269,29
2.7	0.3.58	Superávit Financeiro do Salário Educação	76.560,10
2.8	0.1.08.5	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	221.170,54
2.10	0.1.08.6	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	91.665,85
2.11	0.3.08.6	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual E. Médio	59,45
2.12	0.1.59	Transferências Diretas do FNDE – PDDE	1.170,73
2.13	0.1.61	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	99.629,31
2.14	0.3.61	Superávit Financeiro do PNATE	45,22
2.15	0.1.62	Outras Transferências do FNDE	7.226,44
2.16	0.3.62	Superávit Financeiro - Outras Transferências do FNDE	116.201,53
2.17	0.1.60	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	80.368,05
2.18	0.1.22.71	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Infantil	16.530,72
2.19	0.3.22.71	Superávi Financeiro - Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil	210.808,93
2.20	0.1.22.74	Convênio Quadra Esportiva	7.425,18
2.21	0.3.22.74	Superávit Financeiro - Convênio Quadra Esportiva	104.101,44
TOTAL			**8.733.983,74**

3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizado até o Mês	Diferença
3.1	0.1.01	361	Ensino Fundamental 67,58%	1.085.661,23	1.037.600,11	-48.061,12
3.2	0.1.01		Contribuição ao FUNDEB	3.153.541,25	3.153.539,06	-2,19
3.3	0.1.01	365	Educação Infantil 32,42%	520.821,80	604.659,79	83.837,99
3.4	0.3.01	361	Ensino Fundamental	100.000,00	99.497,91	-502,09
3.5	0.3.01	365	Educação Infantil	50.000,00	17.119,99	-32.880,01
3.6	0.1.18	361	Ensino Fundamental 52,66%	763.459,80	947.221,84	183.762,04
3.7	0.1.18	365	Educação Infantil 47,34%	686.330,93	888.715,45	202.384,52
3.8	0.1.19	361	Ensino Fundamental 71,43%	686.341,91	452.038,64	-234.303,27
3.9	0.1.19	365	Educação Infantil 28,57%	274.517,54	136.789,34	-137.728,20
3.10	0.3.19	361	Ensino Fundamental	63.076,50	63.076,50	0,00
3.11	0.1.58	361/365	Ensino Fundamental/infantil	317.269,29	282.868,07	-34.401,22
3.12	0.3.58	361	Ensino Fundamental	76.560,10	66.348,57	-10.211,53
3.13	0.1.08.5	361	Ensino Fundamental	221.170,54	194.506,13	-26.664,41
3.14	0.1.08.6	362	Ensino Médio	91.665,85	72.210,00	-19.455,85
3.15	0.3.08.6	362	Ensino Médio	59,45	0,00	-59,45
3.16	0.1.59	365	Ensino Fundamental/infantil	1.170,73	1.170,73	0,00
3.17	0.1.61	361	Ensino Fundamental	99.629,31	82.977,98	-16.651,33
3.18	0.3.61	361	Ensino Fundamental	45,22	45,22	0,00
3.19	0.1.62	361/365	Ensino Fundamental/infantil	7.226,44	0,00	-7.226,44
3.20	0.3.62	361	Ensino Fundamental	116.201,53	37.573,05	-78.628,48
3.21	0.1.60	361	Ensino Fundamental	80.368,05	56.452,87	-23.915,18
2.22	0.3.60	361	Ensino Fundamental	394,65	394,65	0,00
3.23	0.1.22.71	365	Educação Infantil	16.530,72	0,00	-16.530,72
3.24	0.3.22.71	365	Educação Infantil	210.808,93	47.726,86	-163.082,07
3.25	0.1.22.74	361	Ensino Fundamental	7.425,18	0,00	-7.425,18
3.26	0.3.22.74	361	Ensino Fundamental	104.101,44	0,00	-104.101,44
TOTAL				**8.734.378,39**	**8.242.532,76**	**-491.845,63**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	26,83%	1,83
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	60%	76,16%	16,16

Memória de Cálculo: 4.1 = (3.1+ 3.2 + 3.3 +3.4+3.5) / 1.3

4.2 = (3.6+3.7) / (2.3+2.4)

Antônio Carlos, em 16 de Novembro de 2015.

ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contadora

ALTAMIRO ANTONIO KRETZER
Secretário M. de Educação

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA Nº. 386/2015

PORTARIA Nº 386/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcelo Morche, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JULIANE SALETE MUNARETTO DA CAMPO inscrita no CPF sob nº. 029.620.369-61, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, férias referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015, para serem gozadas no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2015.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 25 de novembro de 2015.
MARCELO MORCHE
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 387/2015

PORTARIA Nº 387/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcelo Morche, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CARLA PETRY KIEKOW, inscrita no CPF sob nº. 025.018.629-29, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, para serem gozadas no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2015.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 25 de novembro de 2015.
MARCELO MORCHE
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 388/2015

PORTARIA Nº 388/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcelo Morche, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DEISE KARIN MORCHE, inscrita no CPF-MF sob nº. 049.254.649-57, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativa, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2013 a 01 de junho de 2014, para serem gozadas no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2015.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 25 de novembro de 2015.
MARCELO MORCHE
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 389/2015

PORTARIA Nº 389/2015
CONCEDE FÉRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcelo Morche, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a conselheira REGELENE ISABEL SCHNEIDER BOHLKE, inscrita no CPF sob nº. 867.430.079-00, férias referentes ao período aquisitivo 01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, para serem gozadas no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2015.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 25 de novembro de 2015.
MARCELO MORCHE
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 62/2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 62/2015

Fica rescindido a partir de 25 de novembro 2015 o contrato nº 62/2015 firmado entre a Senhora KARINA WOMMER e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, em 17 de novembro de 2015, por término da vigência contratual.

Arabutã/SC, 25 de novembro de 2015.
MARCELO MORCHE
Prefeito em Exercício

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 37/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 8/12/2015 às 08h30min, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DONA JÚLIA BONELLI E PROFESSORA ONORATA ZONTA DALFOVO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA/AJUDANTE, conforme Edital.

Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 25 de novembro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

EXTRATO REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 36/2015

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de revogação ref. edital de pregão presencial nº 36/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de mão de obra para reforma e ampliação dos Centros de Educação Infantis Dona Júlia Bonelli e Professora Onorata Zonta Dalfovo, compreendendo os seguintes profissionais: pedreiro/servente, pintor e eletricista/ajudante
Motivo: Deserta

Ascurra, 25 de novembro de 2015.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATAS 37 E 38/2015 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 080/2015-PMBP
Pregão Presencial nº 040/2015-PMBP - SRP
Objeto: Este instrumento tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para Secretarias Municipais, Polícia Civil e Militar e Corpo de Bombeiros de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, atendendo solicitações que encontram-se anexas ao Processo.
Empresas Participantes Habilitadas:
COMPANHIA ULTRAGAZ S. A. – Ata 37/2015 – R$ 12.500,00
L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP – Ata 38/2015 – R$ 54.785,00
Balneário Piçarras(SC), 24 de novembro de 2015.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

CONTRATO 059/2015 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 081/2015-PMBP
Pregão Presencial nº 041/2015-PMBP
Objeto: presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº081/2015, Pregão Presencial nº041/2015, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de para organização e realização de atividades esportivas e recreativas durante o evento "Projeto Esporte Verão" a ser realizado nos dias 01 de janeiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2016 e Campeonato Municipal de Futebol de Areia a ser realizado em Janeiro podendo se estender até Março, para atender solicitação anexa ao Processo.
Empresas Participantes Habilitadas:
Sul Organizações de Eventos Esportivos, Culturais e Turisticos Ltda ME – R$ 121.000,00
Balneário Piçarras(SC), 24 de Novembro de 2015.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015- FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015- FMS

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015- FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015- FMS
A Prefeitura de Balneário Piçarras, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde. Recebimento dos Envelopes até: 11/12/2015 às 09h. Data da Sessão Pública: 11/12/2015 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 8 as 12 e das 13:30 as 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 23 de novembro de 2015.
LUCIMIR ALCIDES ULLER DE BITTENCOURT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2015- FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015- FME

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Licitatório nº 039/2015 - FMED
Pregão Presencial nº 027/2015-FMED - SRP
O Fundo Municipal de Educação de Balneário Piçarras, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por km e lote para contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar dos alunos vinculados as Unidades de Escolares Básicas de Balneário Piçarras, Transporte Escolar Universitário e Transporte Escolar para Saída de Estudos no ano letivo de 2016. Recebimento dos Envelopes até: 15/12/2015 às 14 horas. Data da Sessão Pública: 15/12/2015 às 14 horas, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 13:30 as 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 25 de novembro de 2015. Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/PMBR/2015.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 09/12/2015 às 15h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de refeições (tipo marmita), para atender aos servidores requisitados em trabalhos externos, em ações e campanhas promovidas pelo município de Balneário Rincão/SC, durante o exercício de 2016.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Balneário Rincão – SC, 25 de Novembro de 2015.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/PMBR/2015.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 08/12/2015 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente ou profissional habilitado para prestação de serviço de organização e apoio, Oficinas de Organizações Condominiais, Palestra Coach, Treinamento de Boas Praticas de Higiene, Treinamento de Primeiros Socorros, para cumprimento do Projeto Técnico Social (PTTS) a ser realizado com as famílias beneficiarias do Programa Minha Casa Minha Vida (Condomínio Residencial Prefeito Deobaldo Donato Pacheco), conforme Convênio, firmado entre o Município de Balneário Rincão e Caixa Econômica Federal.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Balneário Rincão – SC, 25 de Novembro de 2015.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/PMBR/2015.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 09/12/2015 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: contratação de empresas jornalísticas para prestação de serviços diários de publicações legais e de atos oficiais do município que devam produzir efeitos externos, para publicação na Imprensa Escrita em Jornal de Circulação Diária no Município de Balneário Rincão e no Estado de Santa Catarina, para diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, e Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2016.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Balneário Rincão – SC, 25 de Novembro de 2015.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Barra Velha

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 008/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 008/2015

O Município de Barra Velha, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Claudemir Matias Francisco, do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano João da Silva Júnior e Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças Rui José Machado Júnior, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar 11/2011 (Código Tributário Municipal) e da Lei Municipal nº 1391, de 12.09.14, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis dos antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a obra pública de pavimentação e drenagem pluvial, limitada a cobrança à valorização que sobrevier ao imóvel ou ao custo da obra rateada entre os beneficiados, observando o menor valor.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

TRECHO: Extensão de 170,80m da Rua Antonio Manoel Delmonego

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do Anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de água pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação em paralelepípedo, meio-fio, sinalização vertical e horizontal, pintura, inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DAS OBRAS:

O custo das obras descritas no presente Edital (Anexo III), referente a execução da pavimentação, está distribuído da seguinte forma:

TRECHO: Rua Antonio Manoel Delmonego, com uma extensão de 170,80m e largura de 7m, totalizando 1195,60 m².

A) Obras Preliminares: R$ 5.224,47
B) Pavimentação Lajota Sextavada: R$ 63.366,80
B.1) Pavimentação Comunitária: (896,70m²) = R$ 47.525,10
B.2) Contribuição de Melhoria: (298,90m²) = R$ 15.841,70
C) Drenagem Pluvial: R$ 20.376,52

TOTAL: R$ 88.967,78

O Município participará com o total da importância orçada para os itens A e C, R$ 25.600,99. O item B.1 será absorvido pela pavimentação comunitária.

O Município buscará se ressarcir do item B.2 acima descrito, observando como limite individual a valorização de cada imóvel beneficiário em decorrência das obras.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra à disposição dos interessados junto à Municipalidade e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão integrada pelos servidores profissionais técnicos do Município, composta de engenheiro(s) ou arquiteto(s) e coordenador, definidos na Portaria nº 575/2015.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria. Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da Contribuição de melhorias é de no máximo 25% do custo final da pavimentação.

Correrão por conta do Município de Barra Velha: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, respeitando o Código Tributário e a Lei de Contribuição de Melhoria.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do movimento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexo:

ANEXO I – PLANTA DE SITUAÇÃO
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III – ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS
ANEXO IV – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no horário das 08:00 as 12:00 as 13:30 as 17:30.

Barra Velha, 22 de Setembro de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito de Barra Velha

JOÃO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Anexo I

DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Segue abaixo a delimitação da zona de influência que será beneficiada pela obra de pavimentação na Rua Antonio Manoel Delmonego, São Cristovão, Barra Velha. O trecho é compreendido por 170,80m de extensão por 7m de largura e está situado entre a Rua Ambrosio Melchioretto (1392) e Rua José Isabel (1415).

Anexo II

MEMORIAL DESCRITIVO

TERRAPLENAGEM

O projeto de terraplenagem tem por objetivo definir e preparar a seção geométrica, mediante a execução de cortes ou aterros, localização e distribuição dos volumes destinados à conformação do greide e da plataforma, conforme elementos definidos.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS – EXECUÇÃO DO CORPO ESTRADAL

Consiste em um conjunto de operações cuja finalidade é construir o corpo da via, tomando como referência as cotas do greide projetado de terraplenagem, onde será marcado através dos offsets.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL DE CORTE

Consiste em desmontar por ação mecânica o maciço (corte) pré-definido, dentro das normas e especificações rodoviárias de modo que permita a execução da Rodovia.

Execução:

- Escavar os segmentos da via (cortes), cuja implantação requer escavação e transporte do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites dos offsets que definem o corpo da via;

- A operação de execução limita-se em escavar até atingir as cotas e larguras levando em consideração as declividades dos taludes;

- O material escavado será destinado e transportado para os locais de aterros quando atender as especificações técnicas estabelecidas, ou serão destinados a locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização (bota-fora);

- Todo material extraído dos cortes serão classificados por técnicos da equipe de fiscalização obedecendo às seguintes definições: 1ª categoria, 2ª categoria e 3ª categoria. Pois para cada grandeza e resistência do solo existem preços diferenciados de acordo com o grau de dificuldade no processo de escavação.

a) 1ª categoria:

Compreende os solos em geral do tipo argila, rocha em adiantado estágio de decomposição e seixos rolados ou não rolados com diâmetros máximos inferiores a 15 cm, qualquer que seja o teor de umidade que apresentem.

- Após a execução da terraplenagem será colocado material de jazida que servirá como reforço do sub-leito.

CORPO DE ATERROS – LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO EM CAMADAS

A camada final da terraplenagem será em areia. A liberação da compactação se fará visualmente com rolo vibratório com energia de compactação máxima. Deverá ser também observada a sanidade, deste material, evitando deste modo a presença de argilas, material orgânico etc., quando da execução da camada. Deverá ser liberada pela topografia a parte geométrica.

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM BLOCO DE CONCRETO (LAJOTA)

Regularização – Todo o subleito deverá ser regularizado e nivelado tanto no sentido longitudinal quanto no transversal e compactado. Caso forem constatados pontos com solos de características inservíveis como subleito, os mesmos serão removidos e substituídos pela CONTRATADA.

Colchão de Assentamento – O colchão para assentamento dos blocos de concreto deverá ser constituído de pó de pedra ou areia média, com espessura de 0,06m. A areia deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de materiais orgânicos, torrões de argila e outros materiais. O material fino não poderá ser superior a 12% em peso do material passante na peneira n° 200. O pó de pedra deverá ter granulometria de 0 a 4,5 mm.

Assentamento dos Blocos de Concreto - O bloco de concreto será do tipo lajota sextavada com espessuras de 0,08m e uma resistência à compressão de 35Mpa aos 28 dias, fornecidos pela CONTRATADA. As peças pré-moldadas terão que ser perfeitas de tal modo que depois de assentadas, a distância média entre elas seja de 2 a 3 mm, nunca superior a 5mm. Deverá ser mantido um espaçamento uniforme entre as peças para preenchimento com areia fina. O acabamento será feito com blocos serrados e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na espessura do bloco de pavimentação. O rejunte junto ao meio fio será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na espessura do bloco de pavimentação. Deverá ser passada a placa vibratória sobre as peças para corrigir possíveis irregularidades do piso. Caso alguma peça apresente qualquer defeito, ou ocorra o afundamento de peça, estas deverão ser imediatamente substituídas. Em seguida deverá ser espalhado areia fina para selar as juntas. Para facilitar a penetração a areia precisa estar bem seca. Deverá ser utilizado

vassourão ou rodo para o espalhamento da areia sobre as peças. Após, passar novamente a placa vibratória, intercalando uma passada sobre a outra. Para a liberação da lajota, a empresa executora terá que apresentar o ensaio a compressão para fiscalização.

OBRAS DE ARTES CORRENTES E DRENAGEM

Galerias De Águas Pluviais

A escavação da vala será executada pela Prefeitura Municipal de Barra Velha de jusante para montante e o material que não for reutilizado para o reaterro, será transportado para local pré-determinado. Os tubos deverão ser assentados em perfeito alinhamento e nivelamento, e rejuntados externamente em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 desde a base até o topo. O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,20 m compactadas manualmente até a geratriz superior do tubo. Toda limpeza e sobra de materiais deverá ser transportado para locais previamente determinados e aprovado pela fiscalização.

Confecção de Caixas Coletoras de Águas Pluviais

Serão executadas 10 caixas com blocos de concreto, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, com dimensão de 0,50x0,70x0,40m tanto no lado esquerdo quanto no lado direito da via para seguir um padrão. O reboco interno das paredes deverá ser com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A laje do fundo deverá ser em concreto com espessura mínima de 0,07m e resistência de 11MPa. A tampa superior da caixa deverá ser em concreto bem nivelado e desempenado, no traço 1:2:2, cimento, areia, brita. A ligação da caixa com bueiro executado deverá ser com tubo de concreto, com acabamento interno e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

Assentamento do Meio Fio em Concreto Pré-Moldado

Os meios fios deverão estar num alinhamento perfeito e assentes sobre uma base regularizada, devendo o espaçamento (junta) entre meio fio não ultrapassar a 0,015 m. O rejuntamento será com cimento e areia no traço 1:4, desde a base até o topo do meio fio, devendo as juntas estar limpas de impurezas e molhadas. O meio fio será protegido com encosto de argila, ficando 11 cm abaixo da geratriz superior do meio fio, e nivelada transversalmente com declividade de 2% para a pista e compactado manualmente. O material de aterro para o encosto será fornecido pela CONTRATADA.

Características Técnicas dos Pré-Moldados

Os meio fios serão em concreto pré-moldado com resistência mínima de 25 MPa aos 28 dias. No processo de fabricação deverão ser asseguradas que as peças sejam homogêneas e compactas para obedecerem às exigências previstas, e não possuírem trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o assentamento ou mesmo afetar a resistência e durabilidade do pavimento. As dimensões serão adotadas pela CONTRATADA, tendo em vista a rapidez na execução e a facilidade no manuseio. Os materiais utilizados na fabricação dos pré-moldados deverão satisfazer as seguintes condições:
- cimento: obedecer às exigências da ABNT e ABCP;
- agregados: obedecer às exigências da ABNT-EB-4;
- água: estar isenta de elementos prejudiciais às reações do cimento.

SINALIZAÇÃO

Sinalização Vertical

Materiais:

Deverão ser empregados tubos de aço preto com costura din 2440/NBR 5580 Classe Media DN 50mm

Placas e acessórios:

As chapas para as placas de sinalização deverão ser zincadas (mínimo de 270g de zinco m²) e terão uma face pintada na cor preta semi-fosca e outra na cor padrão. As letras e símbolos e números poderão ser confeccionados de acordo com um dos seguintes procedimentos:

- Películas refletivas coladas sobre as chapas metálicas pintadas;
- Por serigrafia sobre película refletiva de fundo das chapas metálicas.
- Para a fixação das placas aos suportes, deverão ser utilizados parafusos zincados presos por arruelas e porcas. E a sinalização composta por placas, painéis e dispositivos auxiliares, situados na posição vertical e localizados à margem da via ou suspensa sobre ela, com as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- Legibilidade das mensagens e símbolos;
- Mensagens simples e claras;
- Padronização.

Como regra geral, para todos os sinais posicionados lateralmente à via, é dada uma pequena deflexão horizontal (3º), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam de forma a minimizar problemas de reflexo. Pelo mesmo motivo, os sinais são inclinados em relação à vertical, para frente ou para trás, conforme a rampa seja ascendente ou descendente, também no valor de 3º.

A classificação da sinalização vertical, segundo sua categoria funcional e a padronização por meio de cores é a seguinte:
- Sinais de Regulamentação - vermelho;
- Sinais de Advertência - amarelo;
- Sinais de Indicação - verde;
- Sinais de Serviços Auxiliares - azul;
- Sinais de Educação - branco.

As dimensões adotadas e a execução da sinalização atende às especificação das normas - ABNT – e Manuais do Contran/Denatran.

Sinalização de Obras

A sinalização das obras da rua visa a segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de sinalização horizontal, vertical, bem como, dispositivos de canalização e segurança. A sinalização das obras será constituída basicamente por:
- Placas;
- Cones de borracha ou plásticos;
- Dispositivos de luz intermitente;
- Bandeiras.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Calçadas e Rampas

No segmento urbanizado, foi previsto calçada no bordo direito e esquerdo da pista. Os serviços de regularização das calçadas serão executados no segmento conforme determinação prévia. As calçadas deverão ser executadas sobre um lastro de brita de 3/4" (Tipo 01) com 4,0 cm de espessura, tendo por objetivo drenar possíveis filtrações de água. As juntas de dilatação devem ter 0,01 m de espessura e espaçadas a cada 2,00 m. O concreto deve ter resistência de 20 Mpa com espessura de 7,0 cm. O espalhamento será manual e o acabamento será reguado e desempenado, sempre observando uma inclinação de 2% em direção a pista. Onde existem entradas de veículos serão executadas calçadas rebaixadas com 4 cm de brita 3/4" (Tipo 01) e 7,0 cm de concreto armado com ferragem Ø 5 mm CA-60, formando uma malha de 15 x 15 cm. As rampas de acessibilidade deverão obedecer rigorosamente o disposto na ABNT NBR 9050/2004. Não deverá haver desnível entre a parte inferior da rampa e a pista de rolamento.
Entre o alinhamento do terreno (muro ou cerca, etc.) e a parte superior da calçada, deve-se deixar um espaçamento não inferior a 0,60 m para colocação do piso tátil direcional. As rampas deverão ser executadas em concreto reguado e sinalizadas com piso tátil de alerta (de 30 x 30 cm), quando modificar a inclinação do piso, ou seja nas bordas da rampa. Os elementos de acessibilidade (rampas de veículos) deverão ser executados sobre um subleito compactado, de base de brita com 0,10 m de espessura, que também atuará como camada drenante, compactação deverá ser com equipamento adequado.
A liberação da cancha será feita após a validação da topografia e da análise dos ensaios de laboratório. O piso tátil será executado junto com a calçada para que fique no mesmo nível.

Anexo III

					PLANILHA A 1
PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
MUNICÍPIO: BARRA VELHA					FOLHA No 1
PROJETO:	DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTA 22/09/2015				DATA :
LOCALIZAÇÃO:	RUA ANTONIO MANOEL DELMONEGO - Extensão 170,80 m				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1	OBRAS PRELIMINARES	R$ 5.224,47			
1.1	Regularização E Compactação De Subleito Ate 20 Cm De Espessura	m²	1.195,60	1,11	R$ 1.327,12
1.2	Escavacao e Reaterro Mec Vala N Escor Mat 1A Cat C/Retroescav Ate 1,50M Excl Esgotamento	m³	307,35	5,75	R$ 1.767,24
1.3	Material para Reaterro de Vala e Compactação de Subleito até 20cm de espessura	m³	77,46	27,50	R$ 2.130,11
2	PAVIMENTAÇÃO	R$ 63.366,80			
2.1	Meio-fio de concreto pre-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m²	1.195,60	4,40	R$ 5.260,64
2.2	Piso Em Bloco Sextavado 30X30Cm, Espessura 8Cm, Assentado Sobre Colchao De Areia Espessura 6Cm	m²	1.195,60	30,00	R$ 35.868,00

2.3	Areia Para Assentamento de Piso em Bloco Sextavado	m²	1.195,60	4,80	R$ 5.738,88
2.4	Mão de Obra para Assentamento de Piso em Bloco Sextavado	m²	1.195,60	10,00	R$ 11.956,00
2.5	Transporte de material (Piso em Bloco, Areia e Meio-fio)	m²	1.195,60	3,80	R$ 4.543,28
3	DRENAGEM	R$ 20.376,52			
3.1	Caixa Coletora, 0,50X0,70X0,40m, Com Fundo E Tampa De Concreto E Paredes Em Alvenaria	un	10,00	299,00	R$ 2.990,00
3.2	Assentamento De Tubos De Concreto Diâmetro = 400 mm, Simples Ou Armado, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	70,00	14,55	R$ 1.018,50
3.3	Assentamento De Tubos De Concreto Diâmetro = 600 mm, Simples Ou Armado, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	171,00	19,70	R$ 3.368,70
3.4	Tubo Concreto Simples Classe -Ps1 Pb Nbr-8890 Dn 400 Mm P/ águas Pluviais	m	70,00	25,10	R$ 1.757,00
3.5	Tubo Concreto Simples Classe -Ps1 Pb Nbr-8890 Dn 600 Mm P/ águas Pluviais	m	171,00	50,00	R$ 8.550,00
3.6	Reaterro Manual Com Apiloamento Mecânico	m³	77,46	4,55	R$ 352,44
3.7	Retroescavadeira para abertura de Valas até 1,50m	h	12,65	185,00	R$ 2.339,88
VALOR TOTAL R$					R$ 88.967,78

DATA: 22/09/2015		NOME: JOÃO DA SILVA JÚNIOR	ASSINATURA:
	Nº CREA / CAU: 118.853-5		

Anexo IV

Barra Velha, 22 de Setembro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
VALOR DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.07.172.0091.001

Conforme verificação realizada "in loco", pelo presente, a Prefeitura de Barra Velha, através de sua Comissão Especial de Avaliação Imobiliária (Portaria nº 575/2015), vem informar o seguinte:

O imóvel com inscrição nº 01.07.192.0091.001, situado na Rua Antonio Manoel Delmonego, Bairro São Cristovão, neste município, de propriedade de Rosangineia da Silva, possui o seguinte valor de avaliação (foto em anexo):

VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 105.000,00

E por ser verdade, sendo o que tínhamos a relatar, firmamos o presente valor de avaliação.
Atenciosamente,

João da Silva Júnior Engenheiro Civil – CREA/SC 118853-5 Presidente da Comissão	José Roberto Azevedo Membro da Comissão	Claudemar Madruga de Souza Membro da Comissão

IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.07.172.0091.001

Barra Velha, 22 de Setembro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
VALOR DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.07.213.0314

Conforme verificação realizada "in loco", pelo presente, a Prefeitura de Barra Velha, através de sua Comissão Especial de Avaliação Imobiliária (Portaria nº 575/2015), vem informar o seguinte:

O imóvel com inscrição nº 01.07.213.0314, situado na Rua Antonio Manoel Delmonego, Bairro São Cristovão, neste município, de propriedade de Jormira Borba de Almeida, possui o seguinte valor de avaliação (foto em anexo):

VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 140.000,00

E por ser verdade, sendo o que tínhamos a relatar, firmamos o presente valor de avaliação.
Atenciosamente,

João da Silva Júnior Engenheiro Civil – CREA/SC 118853-5 Presidente da Comissão	José Roberto Azevedo Membro da Comissão	Claudemar Madruga de Souza Membro da Comissão

IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.07.213.0314

Barra Velha, 22 de Setembro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
VALOR DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.07.215.0040

Conforme verificação realizada "in loco", pelo presente, a Prefeitura de Barra Velha, através de sua Comissão Especial de Avaliação Imobiliária (Portaria nº 575/2015), vem informar o seguinte:

O imóvel com inscrição nº 01.07.215.0040, situado na Rua Antonio Manoel Delmonego, Bairro São Cristovão, neste município, de propriedade de Iris Dallmann, possui o seguinte valor de avaliação (foto em anexo):

VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 110.000,00

E por ser verdade, sendo o que tínhamos a relatar, firmamos o presente valor de avaliação.
Atenciosamente,

João da Silva Júnior Engenheiro Civil – CREA/SC 118853-5 Presidente da Comissão	José Roberto Azevedo Membro da Comissão	Claudemar Madruga de Souza Membro da Comissão

IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.07.215.0040

	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 008/2015			
	PARCELA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			R$ 15.841,70
	PARCELA ABSORVIDA PELA PREFEITURA DE BARRA VELHA			R$ 25.600,98
	PARCELA ABSORVIDA PELO PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA			R$ 47.525,10
	CUSTO TOTAL DA OBRA			R$ 88.967,78
Nome do Proprietário	Endereço	Área do imóvel (m²)	Inscrição Cadastral	Valor do Imóvel Antes da Execução da Obra (R$)
Rosangineia da Silva	Rua Antonio Manoel Delmonego, nº 77	300,00	01.07.172.0091.001	R$ 105.000,00
Jormira Borba de Almeida	Rua Antonio Manoel Delmonego	444,00	01.07.213.0314	R$ 140.000,00
Iris Dallmann	Rua José Isabel, esq. c/ Antonio M. Delmonego, nº 39	305,00	01.07.215.0040	R$ 110.000,00
TOTAL				
* O valor da Contribuição de Melhoria será feito com base na valorização dos imóveis ou no custo da obra, observando o menor valor.				

INEX 018/2015 FUNTEC
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 031/2015 – FUNTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2015 - FUNTEC
Contratada:PROA PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA ME
Objeto: Contratação de Show Musical com a Banda MASKAVO que será realizado no dia 03 de janeiro de 2016 na programação de verão do Município.
Valor do Contrato: R$19.500,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 25 de novembro de 2015.
PROA PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA ME - Contratado
Claudemir Matias Francisco

INEX 019/2015 FUNTEC
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 032/2015 – FUNTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2015 - FUNTEC
Contratada:FELIX SOLUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
Objeto: Contratação de Show Musical com a Banda DAZARANHA que será realizado no dia 02 de janeiro de 2016 na programação de verão do Município.
Valor do Contrato: R$18.000,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 25 de novembro de 2015.
FELIX SOLUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
- Contratado
Claudemir Matias Francisco

INEX 020/2015 FUNTEC
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 033/2015 – FUNTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2015 - FUNTEC
Contratada:DULCE BEOLER PORTUGAL EPP
Objeto: Contratação de Show de comédia com DIOGO PORTUGAL que será realizado no dia 27 de dezembro de 2015 na programação de verão do Município.
Valor do Contrato: R$13.000,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 25 de novembro de 2015.
DULCE BEOLER PORTUGAL EPP - Contratado
Claudemir Matias Francisco

INEX 021/2015 FUNTEC
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 034/2015 – FUNTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2015 - FUNTEC
Contratada: PRODUZO SHOWS E EVENTOS
Objeto: Contratação de Show Musical com a Banda DETONAUTAS que será realizado no dia 01 de janeiro de 2016 na programação de verão do Município.
Valor do Contrato: R$55.000,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 25 de novembro de 2015.
PRODUZO SHOWS E EVENTOS - Contratado
Claudemir Matias Francisco

INEX 022/2015 FUNTEC
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 035/2015 – FUNTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2015 - FUNTEC
Contratada: ANDREI DOS SANTOS
Objeto: Contratação de Show Musical com a Banda LEGIÃO URBANA COVER que será realizado no dia 01 de janeiro de 2016 na programação de verão do Município.
Valor do Contrato: R$3.300,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 25 de novembro de 2015.
ANDREI DOS SANTOS - Contratado
Claudemir Matias Francisco

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 207/2015

DECRETO N° 207/2015 DE: 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de combustíveis.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,
Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8666/93, cada Unidade de Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, a dificuldade de caixa, decorrente da queda da arrecadação nos últimos meses em razão do cenário político e econômico que vive o Brasil e também da dificuldade de reduzir ou suspender serviços considerados essenciais;

Considerando, que a redução do fluxo de caixa levou a um atraso superior a 30 dias no pagamento das obrigações assumidas;

Considerando, que o Município já iniciou o processo de corte de despesa para restabelecer a normalidade nos pagamentos até o dia 31 de dezembro de 2015 e assim continuar atendendo ao princípio do equilíbrio de caixa;

Considerando, que de acordo com o contrato firmado com a empresa ERNESTÃO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA. o fornecimento de combustíveis para a frota municipal deve ser paga em até 30 dias após a liquidação da despesa;

Considerando, que o combustível é um produto essencial para movimentação da frota municipal na execução de serviços de elevado interesse público, como transporte escolar e ações de saúde;

Considerando, que o preço desse produto, pela sua natureza, em geral proporcionam pequena margem de lucro aos fornecedores;

Considerando, que o contratado formalizou suas dificuldades de manter o fornecimento ao Município com esse atraso no pagamento;

Considerando, que a Prefeitura não pode deixar de receber regularmente o combustível necessário à movimentação da frota nos serviços essenciais,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Secretario Municipal da Fazenda e os Gestores dos Fundos, através do serviço de tesouraria, autorizados a efetuar o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de combustíveis pela contratada ERNESTÃO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ n° 05.341.260/0001-44, quebrando assim a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º, da Lei (federal) 8666/93, sempre que o fluxo de caixa impor atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das faturas vencidas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação com validade até 31/12/2015.

Biguaçu, 23 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 208/2015

DECRETO N° 208/2015 DE: 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3514/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3530/2014 - Lei Orçamentária para 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2015, Lei Municipal n° 3530/2014:

03. Secretaria de Administração

0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	3.840,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	3.840,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.93.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	3.840,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 209/2015

DECRETO N° 209/2015 DE: 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2015.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3599/2015,

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no montante de R$ 118.704,58 (Cento e dezoito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.	Secretaria de Educação	
0701.12.361.0003.1005	Ampliação Rede Física de Ensino Fundamental	46.000,00
4.4.00.00	Investimentos	46.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	46.000,00
0.1.06.000000	Recursos Salário Educação	46.000,00
0701.12.365.00031007	Ampliação Rede Física de Ensino Infantil	72.704,58
4.4.00.00	Investimentos	72.704,58
4.4.90.00	Aplicações Diretas	72.704,58
0.1.06.000000	Recursos Salário Educação	72.704,58

	TOTAL	118.704,58

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria de Educação	
0701.12.361.0003.2021	Capacitação e Formação de Professores	46.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	46.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	46.000,00
0.1.06.000000	Recursos do Salário Educação	46.000,00
0701.12.361.0003.2022	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	72.704,58
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	72.704,58
3.3.90.00	Aplicações Diretas	72.704,58
0.1.06.000000	Recursos do Salário Educação	72.704,58
	TOTAL	118.704,58

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 24 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

LEI Nº 3598/2015

Lei nº 3598/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3° DO DA LEI ORDINÁRIA 3590/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 3°, da Lei Ordinária n.º 3590/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica autorizada a anistia de até 100% (cem por cento) sobre juros e multas referentes aos lançamentos retroativos e processos em andamento, inclusive atos de fiscalização, de ISS (Imposto Sobre Serviço) sobre Construção Civil e ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) com fato gerador até 31/12/2014."

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo 1º do art. 3°, da Lei Ordinária n.º 3590/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º - [...]

§ 1º - Será concedida anistia de 100% (cem por cento) sobre juros e multas em pagamento à vista para quitação integral do crédito tributário a que se refere o caput deste artigo;"

Art. 3º - Fica alterado o parágrafo 2º do art. 3°, da Lei Ordinária n.º 3590/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º - [...]

§ 2º - Será concedida anistia de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas para pagamento integral do crédito tributário em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela, do crédito tributário a que se refere o caput deste artigo."

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 24 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei nº 3598/2015, de 24/11/2015
Sancionada em 24/11/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3599/2015

LEI N° 3599/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2015.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em ações de Governo do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura no montante de até R$ 3.419.904,58 (Três Milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações de ações de Governo da própria Unidade Gestora Prefeitura, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0202		
0202.04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	255.750,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	255.750,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	255.750,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	255.750,00
0204	Manutenção da Gerência de Comunicação	548.075,59
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	548.075,59
3.3.90.00	Aplicações Diretas	548.075,59
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinários	498.075,59
0205	Gabinete do Prefeito	
0205.04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	2.482,76
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.482,76
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.482,76
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.482,76
0301	Secretaria de Administração	
0301.04.126.0002.1003	Revitalização da Estrutura da Informática	15.861,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	15.861,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	15.861,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.861,00
0401	Secretaria de Fazenda	
0401.04.123.0002.2014	Manutenção da Secretaria de Fazenda	9.166,85
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	9.166,85
3.3.90.00	Aplicações Diretas	9.166,85
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.166,85
0701.	Secretaria de Educação	
0701.12.361.0003.1005	Ampliação Rede Física de Ensino Fundamental	46.000,00
4.4.00.00	Investimentos	46.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	46.000,00
0.1.06.000000	Recursos Salário Educação	46.000,00
0701.12.361.0003.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	220.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	220.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	220.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	220.000,00
0701.12.365.0003.2025	Oferta da Merenda Escolar – Ensino Infantil	21.300,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	21.300,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	21.300,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	21.300,00
0701.12.365.00031007	Ampliação Rede Física de Ensino Infantil	72.704,58
4.4.00.00	Investimentos	72.704,58
4.4.90.00	Aplicações Diretas	72.704,58
0.1.06.000000	Recursos Salário Educação	72.704,58

0701.13.392.0003.2031	Ampliação e Manutenção da Biblioteca Pública	19.600,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	19.600,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	19.600,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	19.600,00
0801.	Secretaria de Obras e Infraestrutura	
0801.15.452.0009.2082	Melhoria e Manutenção do Cemitério Público	19.300,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	19.300,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	19.300,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	19.300,00
0801.15.452.0009.2083	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	660.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	660.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	660.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	660.000,00
0801.26.782.0007.2077	Conservação das Estradas Vicinais	68.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	68.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	68.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	68.000,00
0901	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transporte	
0901.15.452.0009.2087	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	210.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	210.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	210.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	210.000,00
1001	Secretaria de Integração Regional	
1001.06.182.0009.1041	Recuperação de Danos Causados por Intempéries	29.869,80
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	29.869,80
3.3.90.00	Aplicações Diretas	29.869,80
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	29.869,80
1001.06.182.0009.2081	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	23.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	23.000,00
1101	Secretaria de Assistência Social e Habitação	
1101.08.241.0006.2053	Atendimento à Pessoa Idosa	55.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	55.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	55.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	55.000,00
1101.08.243.0006.2054	Funcionamento e Manutenção do FIA	85.813,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	47.513,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	41.986,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	5.527,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	38.300,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	38.300,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	
1101.08.244.0006.2063	Benefícios Eventuais	30.000,00

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
1101.08.244.0006.2064	Benefícios de Prestação Continuada - BPC	15.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00
1101.08.244.0006.2066	Controle Social da Política de Assistência Social	16.400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	16.400,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	16.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.400,00
1101.16.482.0006.1025	Biguaçu Meu Lar	29.294,00
4.4.00.00	Investimentos	29.294,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	29.294,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	29.294,00
1201	Secretaria de Desv. Econômico e Inovação Tecnológica	
1201.13.691.0007.2073	Funcionamento e Manutenção Casa Empreendedor	17.569,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	7.897,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	7.897,00
4.4.00.00	Investimentos	9.672,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	9.672,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.569,00
1301	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	
1301.23.695.0007.2075	Realização e Apoio a Eventos Promocionais	64.246,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	64.246,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	64.246,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	64.246,00
1301.27.812.0005.1015	Construção de Equipamentos Esportes	417.000,00
4.4.00.00	Investimentos	417.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	417.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	417.000,00
1301.27.812.0005.1016	Reforma de Equipamentos Esportivos	16.900,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	16.900,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	16.900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.900,00
1301.27.812.0005.1018	Instalação de Academia ao Ar Livre	35.000,00
4.4.00.00	Investimentos	35.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	35.000,00
1301.277.812.0005.2050	Apoio ao Esporte Amador	65.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	65.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	65.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	65.000,00
1301.27.813.0005.1019	Construção de Áreas de Lazer	19.400,00
4.4.00.00	Investimentos	19.400,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	19.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	19.400,00
1301.27.813.0005.2051	Apoio ao Lazer Comunitário	99.623,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	99.623,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	99.623,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	99.623,00

1401	Secretaria da Pesca e Maricultura	
1401.20.602.0007.2067	Apoio as Atividades da Aquicultura e Pesca	10.589,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.589,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.589,00
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.589,00
1501	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura	
1501.20.606.0007.2071	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	16.960,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	11.960,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	11.960,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.960,00
1501.20.606.0007.1029	Implantação da Casa do Agricultor	29.000,00
4.4.00.00	Investimentos	29.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	29.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	29.000,00
1501.20.602.0007.2068	Manutenção do Abatedouro Municipal	6.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	6.000,00
1901	Encargos Gerais do Município	
1901.28.843.000.0003	Amortização de Dívidas	170.000,00
4.6.00.00	Amortização de Dívidas	170.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	170.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	170.000,00
	TOTAL	3.419.904,58

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	
0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	20.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
0501	Secretaria de Orçamento Participativo	
0501.04.122.0002.2010	Manutenção da Secretaria Orçamento Participativo	37.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	37.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	37.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	37.000,00
0701	Secretaria de Educação	
0701.12.306.0003.2017	Oferta da Merenda Escolar – Ens. Fundamental	22.200,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	22.200,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	22.200,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	22.200,00
0701.12.361.0003.2021	Capacitação e Formação de Professores	46.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	46.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	46.000,00
0.1.06.000000	Recursos do Salário Educação	46.000,00

0701.12.361.0003.2022	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	72.704,58
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	72.704,58
3.3.90.00	Aplicações Diretas	72.704,58
0.1.06.000000	Recursos do Salário Educação	72.704,58
0701.12.361.0003.2019	Remuneração Profissionais do Mag. Efetivo Exercício	1.560.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.560.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.560.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	1.560.000,00
0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil	33.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	33.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	33.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	33.000,00
0701.12.366.0003.2028	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	18.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	18.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	18.000,00
0801	Secretaria de Obras e Infraestrutura	
0801.15.452.0009.2084	Melhoria e manutenção dos Serviços de Coleta Lixo	1.200.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.200.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.200.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.200.000,00
1101	Secretaria de Assistência Social e Habitação	
1101.08.243.0006.2055	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	74.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	74.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	74.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	74.000,00
1101.08.243.0006.2056	Proteção Especial de Média Complexidade	55.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	55.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	55.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	55.000,00
1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	77.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	77.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	77.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	77.000,00
1101.08.244.0006.2060	Manutenção Secretaria Assistência Social Habitação	95.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	95.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	95.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	95.000,00
1501	Secretaria de Agric. Desenv. Rural e Aquicultura	
1501.20.606.0007.2070	Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura	50.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1901	Encargos Gerais do Município	
1901.28.845.0000.0005	Contribuição a Entidades Municipalistas	60.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	60.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	60.000,00
	TOTAL	3.419.904,58

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 24 de novembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3599/2015, de 24/11/2015
Sancionada em 24/11/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3600/2015

LEI N° 3600/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL "FRANCISCO WOLLINGER" E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso onerosa de bem mediante outorga de imóvel denominado de "Mercado Publico Municipal Francisco Wollinger" de propriedade deste Município, com cessão do Patrimônio da União, situado na Rua João Born.

Parágrafo Único - A administração do prédio ficará a cargo da Secretaria Municipal do Administração e todas as despesas de manutenção do referido imóvel serão custeadas por rateio de condomínio a ser instituído entre os concessionários, inclusive água, esgoto, energia elétrica, limpeza e coleta de lixo.

Art. 2º O espaço será dividido em boxes com destinação para funcionamento do Mercado Público Municipal.

Art. 3º O prazo de concessão será de 60 meses, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, se houver interesse das partes.

Parágrafo Único - O contrato de concessão de uso será intransferível.

Art. 4º A seleção dos concessionários será feita mediante processo licitatório na modalidade concorrência do tipo melhor oferta financeira pela outorga.

§ 1º Para se habilitar na licitação o interessado deverá preencher os requisitos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, aplicáveis ao regime de concessão e permissão da prestação de serviços e bens públicos, bem como nos termos do edital a ser publicado pela administração municipal.

§ 2º Os boxes serão individualizados para fins de licitação e o concessionário pagará mensalmente à administração municipal valor pela ocupação do imóvel a ser estipulado pela Comissão Municipal de Avaliação e que será reajustado anualmente pela variação do índice do INPC.
§ 3º A dimensão, localização, distribuição, numeração e ramo de atividade dos espaços comerciais serão determinados pelo Poder Executivo Municipal em edital, estabelecendo o melhor uso dos boxes, a fim de determinar a composição de uso para o ambiente.

§ 4º O regulamento geral contendo as normas da administração sobre o funcionamento do Mercado Público Municipal serão definidos por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O início da atividade comercial pelo concessionário ficará condicionado à assinatura do contrato junto ao poder concedente e obtenção das licenças de reforma e funcionamento nos órgãos competentes.

Art. 6º O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do município de Biguaçu se, em qualquer tempo, cessar seu uso para a finalidade especificada no art. 2º desta Lei ou descumprimento das exigências contratuais, editalícias e legais pelo concessionário.

Art. 7º O Município manterá sob sua responsabilidade 2 (duas) unidades de boxes para a instalação de prestação de serviço público de natureza a ser determinada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de novembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3600/2015, de 24/11/2015
Sancionada em 24/11/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3601/2015

LEI N° 3601/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO DE TRIADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, COM BASE NO ARTIGO 35, VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a concessão administrativa de uso de bem público municipal, móveis e imóvel conhecido como Galpão de Reciclagem de Biguaçu, localizado na Rod. SC 408, Km 1 (um), s/n, no Bairro Vendaval, neste Município, à Associação de Triadores de Materiais Recicláveis de Biguaçu, com a finalidade de reciclagem e destinação do lixo reciclável.

Parágrafo único: Os bens móveis no qual cita o caput deste artigo estão descritos em inventário no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2°. Fica proibido o desvio de destinação dos bens, móveis e imóveis, para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 3°. Esta concessão terá vigência pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, enquanto houver interesse público.

Art. 4º. Serão de responsabilidade da concessionária, as despesas de conservação e manutenção dos bens móveis descritos em inventário no anexo I, bem como o imóvel descrito no artigo. 1° da presente Lei, inclusive com o encargo de manter a área externa em boas condições de limpeza, arborização e ajardinamento.

Art. 5º. As demais obrigações serão estipuladas no contrato de Concessão de Uso firmado entre as partes.

Art. 6°. O contrato de concessão será rescindido e ocorrerá a reversibilidade do contrato, voltando a posse dos bens a este Município, nos seguintes casos:

I - No caso de dissolução ou desativação da concessionária;
II - transferência da concessionária para outro Município;
III - por razões de interesse público;
IV - decorrido o prazo da concessão;
V - uso do imóvel pela concessionária diversamente da finalidade a que foi concedido;
VI - pelo não cumprimento por parte da concessionária das obrigações ora estipuladas, bem como as definidas no Termo de Concessão de Uso.

Art. 7°. A fiscalização pelo cumprimento efetivo das obrigações firmadas pelo presente Termo de Concessão de Uso fica a cargo da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 24 de novembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3601/2015, de 24/11/2015
Sancionada em 24/11/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE CONSTAM NO GALPÃO DE RECICLAGEM DE BIGUAÇU

1. 01 Kit cozinha incluindo: armário aério, balcão de pia e cuba de pia.
2. 01 refrigerador 239 litros.
3. 01 fogão 04 bocas, mesa inox.
4. 01 purificador de água gelada e fria para parede.
5. 04 ventiladores de parede, 60cm.
6. 01 ventilador de teto tipo comercial.
7. 02 extintores de incêndio com suporte e placa.
8. 01 esteira de incêndio com suporte e placa.
9. 01 elevador de cargas hidráulico.
10. 01 prensa enfardadeira hidráulica vertical para papel, papelão, plástico e pet, cap. 900k g/h.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

RREO – Anexo 12 (LC nº 141/2012, art. 35)
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS.
REFERÊNCIA ATÉ OUTUBRO DE 2015

1. Receita produto de Impostos.	72.105.684,64
1.1. Receita de Impostos	16.639.777,14
1.1. Receita de IPTU	4.008.915,14
1.2. Receita de ITBI	2.082.229,12
1.3. Receita de ISS	8.745.550,71
1.4. Receita de IRRF	1.565.076,90
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	137.481,50
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos	753.629,80
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	325.229,92
1.8. (-) Descontos e Renúncia de Receita	-978.335,95
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais	55.465.907,50
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea "b".	19.459.136,00

2.2. Cota-Parte do ITR	72.892,52
2.3. Cota-Parte do ICMS	30.751.882,78
2.4. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	129.198,79
2.5. Cota-Parte do IPI Exportação	479.853,28
2.6. Cota-Parte do IPVA	4.572.944,13
2.7. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

2. Origem dos Recursos Vinculados a ASPS		
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS (21,07% do item 1, conforme LOA)	15.192.667,75
0.1.02.000000	Déficit Financeiro dos Recursos de impostos p/ ASPS	-1.836.355,92
0.1.02.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	40.293,96
0.3.14.000000	Superávit Financeiro Construção do Hospital de Biguaçu	100,00
0.2.20.000000	Outras Receitas Correntes	0,00
0.6.20.000000	Superávit Financeiro de Outras Receitas Correntes	47.687,64
0.2.27.000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	221.805,14
0.6.27.000000	Superávit Financeiro Taxa de Vigilância Sanitária	49.040,52
0.6.27.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	4.652,97
0.2.28.000015	Teto Municipal Rede de Urgência (UPA)	1.751.272,00
0.6.28.000015	Superávit Financeiro Teto Municipal Rede de Urgência (UPA)	261,07
0.9.28.000015	Cancelamento de Restos a Pagar	7.010,93
0.2.98.000041	Cancelamento de Restos a Pagar	397,95
0.2.28.000042	Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	1.294.280,00
0.9.28.000042	Cancelamento de Restos a Pagar	7.418,18
0.6.28.000042	Superávit Financeiro Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	59.599,39
0.2.28.000043	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA-Parte	20.780,91
0.6.28.000043	Superávit Financeiro Piso Fixo de Vig. San. – PFVISA – Parte do FNS	108.251,35
0.9.28.000043	Cancelamento de Restos a Pagar	2.922,50
0.2.28.000044	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	250.682,00
0.6.28.000044	Superávit Financeiro Componente Básico de Assistência Farmacêutica	191,10
0.9.28.000044	Cancelamento de Restos a Pagar	60.608,20
0.2.28.000045	Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte ANVISA	5.243,42
0.6.28.000045	Superávit Financeiro Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte ANVISA	38.145,04
0.9.28.000047	Cancelamento de Restos a Pagar	1.550,00
0.9.28.000049	Cancelamento de Restos a Pagar	287,95
0.2.28.000107	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	277.001,25
0.6.28.000107	Superávit Financeiro Piso Fixo de Vigilância em Saúde	83.216,07
0.2.28.000046	Agentes Comunitários de Saúde	1.005.888,00
0.6.28.000046	Superávit Financeiro Agentes Comunitários de Saúde	84.964,89
0.2.28.000047	Saúde da Família	1.087.780,00
0.6.28.000047	Superávit Financeiro Saúde da Família	106.619,14
0.2.28.000120	Incentivo ao Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST	64.499,94
0.6.28.000120	Superávit Financeiro Incentivo ao Prog. Nac. de HIV/AIDS e Outras DST	13.866,23
0.6.28.000120	Cancelamento de Restos a Pagar	1.003,64
0.2.28.000048	SAMU-Serviço Atendimento Médico de Urgência	289.542,00
0.9.28.000048	Cancelamento de Restos a Pagar	311,41
0.2.28.000049	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	99.000,00
0.6.28.000049	Superávit Financeiro Centro de Espec. Odontológicas – MAC/CEO	25.233,57
0.2.28.000050	Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	400.000,00
0.6.28.000050	Superávit Financeiro Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	42.790,88
0.9.28.000050	Cancelamento de Restos a Pagar	4.516,57
0.2.28.000056	Programa Nacional de Atenção Domiciliar – EMAD	550.000,00
0.6.28.000056	Superávit Financeiro Programa Nacional de Atenção Domiciliar – EMAD	1.801,34
0.9.28.000056	Cancelamento de Restos a Pagar	450,00

0.2.28.000057	Programa Nacional de Equipes Multiprofissionais de Apoio – EMAP	66.000,00
0.6.28.000057	Superávit Financeiro Progr.Nacional Equipes Multip. de Apoio – EMAP	1.526,41
0.9.28.000057	Cancelamento de Restos a Pagar	881,13
0.2.28.000104	Rede Brasil sem Miséria (Prótese dentária)	51.508,00
0.6.28.000104	Superávit Financeiro Rede Brasil sem Miséria (Prótese dentária)	13.992,00
0.9.28.000107	Cancelamento de Restos a Pagar	17.630,43
0.2.28.000108	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	0,00
0.9.28.000108	Cancelamento de Restos a Pagar	1.036,53
0.2.28.000111	MAC-Hospital Regional de Biguaçu	1.248.394,32
0.2.28.000119	Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar	1.478.279,87
0.2.28.000119	Cancelamento de Restos a Pagar	46.505,79
0.6.28.000119	Superávit Financeiro Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar	177.964,10
0.9.28.000119	Cancelamento de Restos a Pagar	46.505,79
0.2.28.000120	Incentivo ao Programa Nacional de HIV/AIDS e Outra	64.499,94
0.2.28.000179	Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	902.700,00
0.6.28.000179	Superávit Financeiro Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	221.521,83
0.2.28.000184	Saúde Bucal	156.100,00
0.6.28.000184	Superávit Financeiro Saúde Bucal	1.063,08
0.6.28.000186	Superávit Financeiro Aquisição de Equipamentos p/UBS	665,69
0.2.28.000187	Rede Psico Social	291.586,79
0.6.28.000187	Superávit Financeiro Rede Psico Social	4.599,99
0.6.28.000203	Superávit Financeiro Compensação de Especificidades Regionais	2.775,00
0.6.28.000206	Superávit Financeiro MAC – Rede Viver sem Limites	359,99
0.6.28.000206	Cancelamento de Restos a Pagar	3.582,08
0.6.29.000051	Superávit Financeiro Vigilância Sanitária	26.439,04
0.2.29.000052	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	132.714,00
0.2.29.000053	Centro Especialidades Odontológicas	39.870,00
0.6.29.000053	Superávit Financeiro Centro Especialidades Odontológicas	37.034,57
0.2.29.000054	Co-Financiamento – PAB	396.185,00
0.6.29.000054	Superávit Financeiro Co-Financiamento – PAB	123.509,70
0.2.29.000112	MAC - Hospital Regional de Biguaçu	1.099.065,66
0.2.29.000125	ASPS - Manutenção do FMS	124.481,70
0.2.29.000125	ASPS - Manutenção do FMS	-70.618,24
0.6.29.000188	Superávit Financeiro Produção Hospitalar e Ambulatorial	118.910,91
0.2.30.000000	Transf. Municípios de Governador Celso Ramos e Antônio Carlos	0,00
0.6.30.000000	Superávit Financeiro Transf. Mun. Gover. Celso Ramos e Antônio Carlos	4.852,17
0.2.70.000102	Convênio Ministério da Saúde – UPA	0,00
0.6.70.000102	Superávit Financeiro Convênio Ministério da Saúde – UPA	7.316,98
0.2.70.000126	Convênio Ministério da Saúde – UBS Centro	0,00
0.2.70.000172	Convênio Ministério da Saúde – UBS Fundos	0,00
0.2.70.000172	Convênio Ministério da Saúde – UBS Fundos	0,00
0.2.70.000176	Convênio MS – Construção da UBS – Prado	0,00
0.6.70.000176	Superávit Financeiro Convênio MS – Construção da UBS – Prado	55.726,97
0.2.70.000180	Programa Requalificação de UBS – Reforma/Ampliação	118.984,00
0.2.70.000185	Convênio MS – Aquisição de Equipamentos para o Hospital	4.899.984,40
0.2.70.000185	Convênio MS – Aquisição de Equipamentos para o Hospital	-1.116.353,04
0.2.70.000186	Aquisição de Eptoss para UBS	0,00
0.6.70.000192	Superávit Financeiro Convênio MS Programa de Requalificação UBS	36.046,33
0.6.70.000197	Superávit Financeiro Convênio MS – Construção da UBS – Prado	35.474,00
0.2.70.000208	Implantação e Manutenção de Polos de Academia de Saúde	16.000,00
0.2.71.000055	Convênio SDR – Construção Hospital Regional	833.333,33
0.2.71.000055	Convênio SDR – Construção Hospital Regional	-515.062,42
0.2.71.000060	Convênio SDR - Aquisição de Equipamentos p/Hospital	2.269.839,52
0.3.80.000000	Superávit Financeiro RDB de Recursos Ordinários	1.919,21

0.2.81.000041	Receita de RDB de Recursos Vinculados à Saúde	362.406,48
0.6.81.000041	Superávit Financeiro de Receita de RDB Vinculados à Saúde	45.987,78
0.6.81.000204	Superávit Financeiro de Receita de RDB Convênio SDR	163,04
0.2.85.000101	Alienação de Veículos da Saúde	0,00
0.6.85.000101	Superávit Financeiro Alienação de Veículos da Saúde	21.200,00
0.2.28.000207	Incentivo a Saúde no Sistema Penitenciário	51.264,50
0.2.28.000193	Programa Saúde na Escola	11.000,00
	TOTAL	35.434.633,33

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
CÓDIGO DA F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	DESPESA LIQUIDADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA		
3.1. Receita de Impostos			13.396.605,79	16.063.514,70	2.666.908,91		
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	9.574.053,20	10.444.900,15	870.846,95		
0.1.02.000000	302	Assistência Hosp. e Ambul.	5.283.599,69	5.283.599,69	0,00		
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	98.269,34	98.269,34	0,00		
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	203.189,00	203.189,00	0,00		
0.1.02.000000	306	Alimentação e Nutrição	33.556,52	33.556,52	0,00		
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	-1.836.355,92	0,00	1.836.355,92		
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			40.293,96	0,00	-40.293,96	0,00	0,00
(-) RP não Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2. Receita de Outras Fontes			22.038.027,54	17.991.710,90	-4.046.316,64		
0.3.14.000000	301	Atenção Básica	100,00	0,00	-100,00		
0.2.20.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.6.20.000000	301	Atenção Básica	47.687,64	0,00	-47.687,64		
0.2.27.000000	304	Vigilância Sanitária	221.805,14	183.285,72	-38.519,42		
0.6.27.000000	304	Vigilância Sanitária	49.040,52	15.600,39	-33.440,13		
0.6.27.000000	Cancelamento de Restos a Pagar		4.652,97	0,00	-4.652,97		
0.2.28.000015	301	Atenção Básica	1.751.272,00	1.748.641,85	-2.630,15		
0.6.28.000015	301	Atenção Básica	261,07	0,00	-261,07		
0.9.28.000015	Cancelamento de Restos a Pagar		7.010,93	0,00	-7.010,93		
0.2.98.000041	Cancelamento de Restos a Pagar		397,95	0,00	-397,95		
0.2.28.000042	301	Atenção Básica	1.294.280,00	1.515.520,16	221.240,16		
0.9.28.000042	Cancelamento de Restos a Pagar		7.418,18	0,00	-7.418,18		
0.6.28.000042	301	Atenção Básica	59.599,39	59.599,39	0,00		
0.2.28.000043	304	Vigilância Sanitária	20.780,91	8.999,25	-11.781,66		
0.6.28.000043	304	Vigilância Sanitária	108.251,35	17.615,86	-90.635,49		
0.9.28.000043	Cancelamento de Restos a Pagar		2.922,50	0,00	-2.922,50		
0.2.28.000044	301	Atenção Básica	250.682,00	170.818,20	-79.863,80		
0.6.28.000044	301	Atenção Básica	191,10	6.061,40	5.870,30		
0.9.28.000044	Cancelamento de Restos a Pagar		60.608,20	0,00	-60.608,20		
0.2.28.000045	304	Vigilância Sanitária	5.243,42	0,00	-5.243,42		
0.6.28.000045	304	Vigilância Sanitária	38.145,04	716,12	-37.428,92		
0.9.28.000047	Cancelamento de Restos a Pagar		1.550,00	0,00	-1.550,00		
0.9.28.000049	Cancelamento de Restos a Pagar		287,95	0,00	-287,95		
0.2.28.000107	305	Vigilância Epidemiológica	277.001,25	183.740,46	-93.260,79		
0.6.28.000107	305	Vigilância Epidemiológica	83.216,07	76.513,00	-6.703,07		
0.2.28.000046	301	Atenção Básica	1.005.888,00	1.080.888,04	75.000,04		
0.6.28.000046	301	Atenção Básica	84.964,89	84.964,89	0,00		
0.2.28.000047	301	Atenção Básica	1.087.780,00	922.080,00	-165.700,00		
0.6.28.000047	301	Atenção Básica	106.619,14	101.430,00	-5.189,14		
0.2.28.000120	301	Atenção Básica	64.499,94	47.574,03	-16.925,91		
0.6.28.000120	301	Atenção Básica	13.866,23	161,33	-13.704,90		

0.6.28.000120	Cancelamento de Restos a Pagar		1.003,64	0,00	-1.003,64		
0.2.28.000048	302	Assistência Hosp. e Ambul.	289.542,00	281.919,00	-7.623,00		
0.9.28.000048	Cancelamento de Restos a Pagar		311,41	0,00	-311,41		
0.2.28.000049	301	Atenção Básica	99.000,00	77.363,86	-21.636,14		
0.6.28.000049	301	Atenção Básica	25.233,57	25.233,57	0,00		
0.2.28.000050	301	Atenção Básica	400.000,00	360.000,00	-40.000,00		
0.6.28.000050	301	Atenção Básica	42.790,88	42.790,88	0,00		
0.9.28.000050	Cancelamento de Restos a Pagar		4.516,57	0,00	-4.516,57		
0.2.28.000056	301	Atenção Básica	550.000,00	478.455,21	-71.544,79		
0.6.28.000056	301	Atenção Básica	1.801,34	0,00	-1.801,34		
0.9.28.000056	Cancelamento de Restos a Pagar		450,00	0,00	-450,00		
0.2.28.000057	301	Atenção Básica	66.000,00	71.424,77	5.424,77		
0.6.28.000057	301	Atenção Básica	1.526,41	0,00	-1,526,41		
0.9.28.000057	Cancelamento de Restos a Pagar		881,13	0,00	-881,13		
0.2.28.000104	301	Atenção Básica	51.508,00	28.913,50	-22.594,50		
0.6.28.000104	301	Atenção Básica	13.992,00	0,00	-13.992,00		
0.9.28.000107	Cancelamento de Restos a Pagar		17.630,43	0,00	-17.630,43		
0.2.28.000108	301	Atenção Básica	0,00	14.900,00	14.900,00		
0.2.28.000109	304	Vigilância Sanitária	0,00	4.000,00	4.000,00		
0.9.28.000018	Cancelamento de Restos a Pagar		1.036,53	0,00	-1.036,53		
0.2.28.000111	301	Atenção Básica	1.248.394,32	1.248.394,32	0,00		
0.2.28.000119	301	Atenção Básica	1.478.279,87	1.298.485,13	-179.794,74		
0.2.28.000119	Cancelamento de Restos a Pagar		46.505,79	0,00	-46.505,79		
0.6.28.000119	301	Atenção Básica	177.964,10	170.858,99	-7.105,11		
0.9.28.000119	Cancelamento de Restos a Pagar		46.505,79	0,00	-46.505,79		
0.2.28.000120	301	Atenção Básica	64.499,94	0,00	64.499.94		
0.2.28.000179	301	Atenção Básica	902.700,00	804.100,00	-98.600,00		
0.6.28.000179	301	Atenção Básica	221.521,83	221.521,83	0,00		
0.2.28.000184	301	Atenção Básica	156.100,00	146.816,92	-9.283,08		
0.6.28.000184	301	Atenção Básica	1.063,08	1.063,08	0,00		
0.6.28.000186	301	Atenção Básica	665,69	0,00	-665,69		
0.2.28.000187	301	Atenção Básica	291.586,79	313.532,24	21.945,45		
0.6.28.000187	301	Atenção Básica	4.599,99	4.599,99	0,00		
0.6.28.000203	301	Atenção Básica	2.775,00	0,00	-2.775,00		
0.6.28.000206	301	Atenção Básica	359,99	0,00	-359,99		
0.6.28.000206	Cancelamento de Restos a Pagar		3.582,08	0,00	-3.582,08		
0.6.29.000051	304	Vigilância Sanitária	26.439,04	0,00	-26.439,04		
0.2.29.000052	301	Atenção Básica	132.714,00	154.273,45	21.559,45		
0.2.29.000053	301	Atenção Básica	39.870,00	34.766,41	-5.103,59		
0.6.29.000053	301	Atenção Básica	37.034,57	34.939,17	-2.095,40		
0.2.29.000054	301	Atenção Básica	396.185,00	318.798,47	-77.386,53		
0.6.29.000054	301	Atenção Básica	123.509,70	0,00	-123.509,70		
0.2.29.000112	301	Atenção Básica	1.099.065,66	1.099.065,66	0,00		
0.2.29.000125	301	Atenção Básica	124.481,70	53.217,20	-71.264,50		
0.2.29.000125	301	Atenção Básica	-70.618,24	0,00	-70.618,24		
0.6.29.000188	301	Atenção Básica	118.910,91	0,00	-118.910,91		
0.2.30.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.6.30.000000	301	Atenção Básica	4.852,17	0,00	-4.842,17		
0.2.70.000102	301	Atenção Básica	0,00	42.467,43	42.467,43		
0.6.70.000102	301	Atenção Básica	7.316,98	0,00	-7.316,98		
0.2.70.000126	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.2.70.000172	301	Atenção Básica	0,00	60.789,27	60.789,27		
0.2.70.000176	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.6.70.000176	301	Atenção Básica	55.726,97	0,00	-55.726,97		

0.2.70.000180	301	Atenção Básica	118.984,00	0,00	-118.984,00		
0.2.70.000185	301	Atenção Básica	4.899.984,40	1.347.882,00	-3.552.102,40		
0.2.70.000185	301	Atenção Básica	-1.116.353,04	0,00	1.116.353,04		
0.2.70.000186	301	Atenção Básica	0,00	76.602,16	76.602,16		
0.6.70.000192	301	Atenção Básica	36.046,33	0,00	-36.046,33		
0.6.70.000197	301	Atenção Básica	35.474,00	0,00	-35.474,00		
0.2.70.000208	301	Atenção Básica	16.000,00	0,00	-16.000,00		
0.2.71.000055	301	Atenção Básica	833.333,33	556.109,87	-277.223,46		
0.2.71.000055	301	Atenção Básica	-515.062,42	0,00	515.052,42		
0.2.71.000060	301	Atenção Básica	2.269.839,52	2.269.839,52	0,00		
0.3.80.000000	301	Atenção Básica	1.919,21	0,00	-1.919,21		
0.2.81.000041	301	Atenção Básica	362.406,48	94.758,78	-267.647,70		
0.6.81.000041	301	Atenção Básica	45.987,78	29.618,13	-16.369,65		
0.6.81.000204	301	Atenção Básica	163,04	0,00	-163,04		
0.2.85.000101	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.6.85.000101	301	Atenção Básica	21.200,00	0,00	-21.200,00		
0.2.28.000207	301	Atenção Básica	51.264,50	0,00	-51.264,50		
0.2.28.000193	301	Atenção Básica	11.000,00	0,00	-11.000,00		
TOTAL			35.434.633,33	34.055.225,60	-1.379.497,73		

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção das ASPS	15% do item 1	22,27%	7,27%

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
4.1 = 16.063.514,70x100/72.105.684,64=22,27%

Biguaçu, 17 de novembro de 2015.

RAMON WOLINGER	ÂNGELO RAMOS VIEIRA	
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Saúde	

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO	MANOEL CUSTÓDIO		
Contadora – CRC/SC 028726/O-6	Secretário Municipal da Fazenda		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – Anexo 8 (LDB, art. 72)
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - MDEB.
REFERÊNCIA ATÉ OUTUBRO DE 2015

1. Receita produto de Impostos.	72.384.588,08
1.1. Receita de Impostos	16.639.777,14
1.1. Receita de IPTU	4.008.915,14
1.2. Receita de ITBI	2.082.229,12
1.3. Receita de ISS	8.745.550,71
1.4. Receita de IRRF	1.565.076,90
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	137.481,50
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos	753.629,80
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	325.229,92
1.8. (-) Descontos e Renúncia de Receita	-978.335,95
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais	55.744.810,94
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea "b".	19.459.136,00
2.2. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea "d".	278.903,44
2.3. Cota-Parte do ITR	72.892,52
2.4. Cota-Parte do ICMS	30.751.882,78
2.5. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	129.198,79

2.6. Cota-Parte do IPI Exportação	479.853,28
2.7. Cota-Parte do IPVA	4.572.944,13
2.8. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

2. Origem dos Recursos Vinculados à MDEB		
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB (27,0% do item 1, conforme LOA)	19.543.838,78
0.1.01.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	19.033,88
0.1.06.000000	Transferências do Salário Educação	1.459.862,98
0.1.06.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	40.775,58
0.3.06.000000	Superávit Financeiro das Transferências do salário Educação	92.698,73
0.1.07.000000	Programa Dinheiro Direto nas Escolas – PDDE	0,00
0.3.07.000000	Superávit Financeiro do PDDE	1.223,28
0.1.09.000000	Programa Nacional de Transportes Escolar – PNATE	47.822,40
0.3.09.000000	Superávit Financeiro do PNATE	238,52
0.3.09.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	120,00
0.1.11.000000	Brasil Carinhoso	0,00
0.3.11.000000	Superávit Financeiro Brasil Carinhoso	10.731,12
0.3.11.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	200,00
0.1.12.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB – 96,46%	11.647.846,52
0.1.13.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB – 3,54%	417.081,12
0.3.13.000000	Superávit Financeiro de Transferências de Recursos do FUNDEB	126,19
0.1.70.000201	Cobertura de Quadra em Escola	98.320,73
0.1.70.000140	Convênio MEC-Ampliação da Rede Física de Ensino	576.182,06
0.9.95.000140	Cancelamento de Restos a Pagar	54.493,49
0.1.71.000012	Convênio SDR – Transporte Escolar	694.617,18
0.3.71.000012	Superávit Financeiro Convênio SDR – Transporte Escolar	4.656,87
0.1.81.000001	Remuneração de Depósito Bancário – FUNDEB	49.794,74
0.3.81.000001	Superávit Financeiro RDB – FUNDEB	12.482,35
0.1.81.000002	RDB – Salário Educação	28.988,79
0.3.81.000002	Superávit Financeiro RDB – Salário Educação	4.771,25
0.3.81.000002	Cancelamento de Restos a Pagar	4.615,06
0.1.81.000006	RDB – PNATE	1.511,04
0.3.81.000006	Superávit Financeiros RDB – PNATE	63,26
0.1.81.000011	RDB – Convênio SDR – Transporte Escolar.	4.482,03
0.3.81.000011	Superávit Financeiro RDB Convênio SDR – Transporte Escolar	3,72
0.3.85.000099	Superávit Financeiro Alienação de Bens da Educação	24.576,38
	TOTAL	34.841.158,05

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MDEB							
CÓDIGO DA F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA EXIGÊNCIA LEGAL	DESPESA LIQUIDADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA		
3.1. Receita de Impostos			19.562.872,66	21.662.966,20	2.100.093,54		
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	2.615.338,18	4.734.209,96	2.118.871,78		
0.1.01.000000	365	Educação Infantil	5.610.243,10	5.610.243,10	0,00		
0.1.01.000000	366	Educação Jovens e Adultos	225.076,00	225.076,00	0,00		
0.1.01.000000	843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00		
0.1.01.000000		Retenção FUNDEB	11.093.181,50	11.093.437,14	255,64		
0.3.01.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.3.01.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			19.033,88	0,00	-19.033,88	0,00	-33.532,18
(-) RP não Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(+) Pagamento de RP Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2. Receita do Fundeb e de RDB			12.114.722,38	13.719.369,08	1.604.646,70		
0.1.12.000000	361	Ensino Fundamental	3.672.414,84	5.272.800,00	1.600.385,16		
0.1.12.000000	365	Educação Infantil	7.975.431,68	7.975.431,68	0,00		
0.1.13.000000	361	Ensino Fundamental	417.081,12	432.890,39	15.809,27		
0.1.13.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		
0.1.81.000001	361	Ensino Fundamental	49.794,74	38.247,01	-11.547,73		
3.3. Recursos do SF do FUNDEB a ser Aplicado até março 2013			12.608,54	12.608,54	0,00		
0.3.13.000000	361	Ensino Fundamental	126,19	126,19	0,00		
0.3.81.000001	361	Ensino Fundamental	12.482,35	12.482,35	0,00		
3.4. Receita de Outras Fontes			3.150.954,47	2.615.507,87	-535.446,60		
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	1.169.216,67	1.090.564,03	-78.652,64		
0.1.06.000000	365	Educação Infantil	290.646,31	290.646,31	0,00		
0.1.06.000000	Cancelamento de Restos a Pagar		40.775,58	0,00	-40.775,58		
0.3.06.000000	361	Ensino Fundamental	39.949,55	38.211,55	-1.738,00		
0.3.06.000000	365	Educação Infantil	52.749,18	52.749,18	0,00		
0.1.07.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.3.07.000000	361	Ensino Fundamental	1.223,28	0,00	-1.223,28		
0.1.09.000000	361	Ensino Fundamental	47.822,40	34.998,02	-12.824,38		
0.3.09.000000	361	Ensino Fundamental	238,52	235,00	-3,52		
0.3.09.000000	Cancelamento de Restos a Pagar		120,00	0,00	-120,00		
0.1.11.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		
0.3.11.000000	365	Educação Infantil	10.731,12	10.731,12	0,00		
0.3.11.000000	Cancelamento de Restos a Pagar		200,00	0,00	-200,00		
0.1.70.000201	361	Ensino Fundamental	98.320,73	0,00	-98.320,73		
0.1.70.000140	361	Ensino Fundamental	576.182,06	238.826,97	-337.355,09		
0.9.95.000140	Cancelamento de Restos a Pagar		54.493,49	0,00	-54.493,49		
0.1.71.000012	361	Ensino Fundamental	694.617,18	824.705,40	130.088,22		
0.3.71.000012	361	Ensino Fundamental	4.656,87	4.146,87	-510,00		
0.1.81.000002	361	Ensino Fundamental	28.988,79	7.681,38	-21.307,41		
0.3.81.000002	361	Ensino Fundamental	4.771,25	0,00	-4.771,25		
0.3.81.000002	Cancelamento de Restos a Pagar		4.615,06	0,00	-4.615,06		
0.1.81.000006	361	Ensino Fundamental	1.511,04	330,00	-1.181,04		
0.3.81.000006	361	Ensino Fundamental	63,26	63,26	0,00		
0.1.81.000011	361	Ensino Fundamental	4.482,03	627,28	-3.854,75		
0.3.81.000011	361	Ensino Fundamental	3,72	3,12	-0,60		
0.3.85.000099	361	Ensino Fundamental	24.576,38	20.988,38	-3.588,00		
TOTAL			34.841.158,05	38.010.451,69	-3.169.293,64		
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA		
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% do item 1	29,93%	4,93%		
4.2. Remuneração dos Profissionais do Magistério			60% do Fundeb	109,36%	49,36%		
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB no Exercício			95%	113,24%	18,24%		

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
4.1 = 21.662.966,20x100/72.384.588,08=29,93%
4.2 = 13.248.231,58x100/12.114.722,38=109,36%
4.3 = 13.719.369,08x100/12.114.722,38=113,24%

Biguaçu, 17 de novembro de 2015.

RAMON WOLINGER	MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO	
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Educação	

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO	MANOEL CUSTÓDIO
Contadora – CRC/SC 028726/O-6	Secretário Municipal da Fazenda

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Biguaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**136.008.000,00**	**103.941.951,20**	**100.323.713,11**
Receita Tributária	24.188.000,00	18.034.035,91	16.322.012,23
I.P.T.U.	3.577.000,00	3.324.389,19	3.212.483,75
I.S.S.	10.463.000,00	8.732.755,79	7.771.151,16
I.T.B.I.	3.550.000,00	2.068.780,29	1.708.967,76
I.R.R.F.	2.700.000,00	1.565.076,90	1.433.789,15
Outras Receitas Tributárias	3.898.000,00	2.343.033,74	2.195.620,41
Receita de Contribuição	11.240.000,00	9.142.515,29	9.075.401,41
Receitas Previdenciárias	7.366.000,00	5.505.846,01	5.299.978,02
Outras Contribuições	3.874.000,00	3.636.669,28	3.775.423,39
Receita Patrimonial Líquida	70.000,00	9.309,51	13.953,21
Receita Patrimonial	5.812.000,00	6.338.825,52	7.046.689,16
(-) Aplicações Financeiras	5.742.000,00	6.329.516,01	7.032.735,95
Transferências Correntes	96.460.000,00	73.278.390,47	71.390.802,70
F.P.M.	20.556.000,00	15.567.308,93	14.789.991,97
I.P.V.A	3.686.000,00	3.658.098,55	3.364.213,53
I.C.M.S.	35.200.000,00	24.601.507,10	25.464.822,95
Convênios	782.000,00	754.617,18	917.950,00
Outras Transferências Correntes	36.236.000,00	28.696.858,71	26.853.824,25
Demais Receitas Correntes	4.050.000,00	3.477.700,02	3.521.543,56
Dívida Ativa	1.564.000,00	791.694,65	1.141.710,93
Diversas Receitas Correntes	2.486.000,00	2.686.005,37	2.379.832,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**51.685.000,00**	**12.229.393,85**	**6.741.685,34**
Operações de Crédito (III)	17.100.000,00	701.441,28	1.823.638,60
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	60.000,00	0,00	45.000,00
Transferências de Capital	34.525.000,00	11.527.952,57	4.873.046,74
Convênios	32.985.000,00	6.492.984,17	4.429.646,74
Outras Transferências de Capital	1.540.000,00	5.034.968,40	443.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**34.525.000,00**	**11.527.952,57**	**4.873.046,74**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**170.533.000,00**	**115.469.903,77**	**105.196.759,85**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**128.106.594,48**	**104.722.436,10**	**88.093.590,43**	**98.749.159,52**	**80.617.198,35**
Pessoal e Encargos Sociais	67.195.979,68	53.640.507,08	46.842.769,93	53.505.826,08	46.829.875,58
Juros e Encargos da Dívida (IX)	189.000,00	162.058,65	646.767,37	149.861,26	589.117,18
Outras Despesas Correntes	60.721.614,80	50.919.870,37	40.604.053,13	45.093.472,18	33.198.205,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**127.917.594,48**	**104.560.377,45**	**87.446.823,06**	**98.599.298,26**	**80.028.081,17**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**74.099.543,37**	**30.349.162,08**	**22.502.929,01**	**13.351.628,46**	**13.502.682,95**
Investimentos	70.136.816,13	26.743.779,93	16.580.815,12	9.952.369,45	8.577.836,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.962.727,24	3.605.382,15	5.922.113,89	3.399.259,01	4.924.846,18
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**70.136.816,13**	**26.743.779,93**	**16.580.815,12**	**9.952.369,45**	**8.577.836,77**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**11.182.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**209.236.410,61**	**131.304.157,38**	**104.027.638,18**	**108.551.667,71**	**88.605.917,94**

Município de Biguaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-38.703.410,61**	**-15.834.253,61**	**1.169.121,67**	**6.918.236,06**	**16.590.841,91**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-15.564.000,00**

Biguaçu, 19/11/2015

RAMON WOLLINGER	MANOEL CUSTÓDIO	PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC 028726/O-6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Biguaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.611.949,54	15.545.904,77	15.914.509,26
DEDUÇÕES (II)	8.905.239,46	8.611.826,78	7.559.907,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.718.968,42	17.767.264,17	18.595.203,70
Demais Haveres Financeiros	129.353,94	128.386,81	124.082,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.943.082,90	9.283.824,20	11.159.378,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.706.710,08	6.934.077,99	8.354.601,36
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	8.506.054,68	7.731.949,56	7.509.994,09
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**1.200.655,40**	**-797.871,57**	**844.607,27**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**1.642.478,84**	**-356.048,13**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.648.900,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	56.082.867,93	62.696.036,09	64.601.804,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	142.475,71	419.001,82	443.149,75
Investimentos	55.940.392,22	62.277.034,27	64.159.436,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	781,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-56.082.867,93	-62.696.036,09	-64.601.804,72
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-56.082.867,93**	**-62.696.036,09**	**-64.601.804,72**

FONTE:

Biguaçu, 19/11/2015

RAMON WOLLINGER	MANOEL CUSTÓDIO	PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC 028726/O-6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Biguaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**17.100.000,00**	**701.441,28**	**16.398.558,72**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	74.099.543,37	30.349.162,08	13.351.628,46	0,00	43.750.381,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**74.099.543,37**	**30.349.162,08**	**13.351.628,46**	**0,00**	**43.750.381,29**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-56.999.543,37**	**-29.647.720,80**	**-**	**-**	**-27.351.822,57**

FONTE:

Biguaçu, 19/11/2015

RAMON WOLLINGER	MANOEL CUSTÓDIO	PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC 028726/O-6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Biguaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**187.955.000,00**	**187.955.000,00**	**21.409.712,18**	**11,39**	**118.219.097,46**	**62,90**	**69.735.902,54**
RECEITAS CORRENTES	**136.270.000,00**	**136.270.000,00**	**20.552.257,16**	**15,08**	**105.989.703,61**	**77,78**	**30.280.296,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.188.000,00	24.188.000,00	2.688.596,19	11,12	18.034.035,91	74,56	6.153.964,09
IMPOSTOS	20.290.000,00	20.290.000,00	2.312.984,76	11,40	15.691.002,17	77,33	4.598.997,83
TAXAS	3.898.000,00	3.898.000,00	375.611,43	9,64	2.343.033,74	60,11	1.554.966,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.510.000,00	6.510.000,00	1.133.667,00	17,41	5.485.209,88	84,26	1.024.790,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.636.000,00	2.636.000,00	372.503,74	14,13	1.848.540,60	70,13	787.459,40
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.874.000,00	3.874.000,00	761.163,26	19,65	3.636.669,28	93,87	237.330,72
RECEITA PATRIMONIAL	5.812.000,00	5.812.000,00	1.502.006,25	25,84	6.338.825,52	109,06	-526.825,52
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	10.000,00	1.619,13	16,19	7.122,97	71,23	2.877,03
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	1.499.848,67	0,00	6.329.516,01	0,00	-6.329.516,01
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.742.000,00	5.742.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.742.000,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	60.000,00	60.000,00	538,45	0,90	2.186,54	3,64	57.813,46
RECEITA DE SERVIÇOS	408.000,00	408.000,00	95.496,17	23,41	538.478,54	131,98	-130.478,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.460.000,00	96.460.000,00	14.758.440,15	15,30	73.278.390,47	75,97	23.181.609,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	95.075.000,00	95.075.000,00	14.564.920,18	15,32	72.379.989,22	76,13	22.695.010,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	40.691,64	6,78	559.308,36
TRANSF. DE PESSOAS	3.000,00	3.000,00	87.615,37	2.920,51	103.092,43	3.436,41	-100.092,43
TRANSF. DE CONV.	782.000,00	782.000,00	105.904,60	13,54	754.617,18	96,50	27.382,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.892.000,00	2.892.000,00	374.051,40	12,93	2.314.763,29	80,04	577.236,71
MULTAS E JUROS DE MORA	806.000,00	806.000,00	143.018,43	17,74	858.004,50	106,45	-52.004,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	15.861,93	12,20	310.165,11	238,59	-180.165,11
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.564.000,00	1.564.000,00	149.064,27	9,53	791.694,65	50,62	772.305,35
RECEITAS DIVERSAS	392.000,00	392.000,00	66.106,77	16,86	354.899,03	90,54	37.100,97
RECEITAS DE CAPITAL	**51.685.000,00**	**51.685.000,00**	**857.455,02**	**1,66**	**12.229.393,85**	**23,66**	**39.455.606,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.100.000,00	17.100.000,00	645.826,72	3,78	701.441,28	4,10	16.398.558,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	17.100.000,00	17.100.000,00	645.826,72	3,78	701.441,28	4,10	16.398.558,72
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.525.000,00	34.525.000,00	211.628,30	0,61	11.527.952,57	33,39	22.997.047,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	5.034.968,40	326,95	-3.494.968,40
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	32.985.000,00	32.985.000,00	211.628,30	0,64	6.492.984,17	19,68	26.492.015,83
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.480.000,00**	**5.480.000,00**	**867.546,77**	**15,83**	**4.281.763,60**	**78,13**	**1.198.236,40**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**193.435.000,00**	**193.435.000,00**	**22.277.258,95**	**11,52**	**122.500.861,06**	**63,33**	**70.934.138,94**

Continua 1/4

Município de Biguaçu - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (I + IV)	**193.435.000,00**	**193.435.000,00**	**22.277.258,95**	**11,52**	**122.500.861,06**	**63,33**	**70.934.138,94**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	193.435.000,00	193.435.000,00	22.277.258,95	11,52	122.500.861,06	63,33	70.934.138,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	6.898.496,08	—	—	3.868.411,41	—	—
Superávit Financeiro	—	6.898.496,08	—	—	3.868.411,41	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**187.955.000,00**	**207.708.589,80**	**18.835.275,74**	**130.889.013,15**	**76.819.576,65**	**20.646.631,02**	**107.939.144,82**	**99.769.444,98**	**97.556.811,77**
DESPESAS CORRENTES	**110.798.000,00**	**122.427.046,43**	**13.870.722,81**	**100.539.851,07**	**21.887.195,36**	**18.609.666,23**	**94.587.516,36**	**27.839.530,07**	**85.575.922,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.053.000,00	62.266.431,63	9.793.291,50	50.082.380,24	12.184.051,39	9.844.332,62	49.968.641,11	12.297.790,52	48.843.396,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.345.000,00	189.000,00	-6.300,00	162.058,65	26.941,35	8.096,64	149.861,26	39.138,74	149.483,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.400.000,00	59.971.614,80	4.083.731,31	50.295.412,18	9.676.202,62	8.757.236,97	44.469.013,99	15.502.600,81	36.583.042,11
DESPESAS DE CAPITAL	**65.975.000,00**	**74.099.543,37**	**4.964.552,93**	**30.349.162,08**	**43.750.381,29**	**2.036.964,79**	**13.351.628,46**	**60.747.914,91**	**11.980.889,51**
INVESTIMENTOS	59.860.000,00	70.136.816,13	4.969.852,93	26.743.779,93	43.393.036,20	1.759.365,11	9.952.369,45	60.184.446,68	8.581.630,50
AMORTIZACAO DA DIVIDA	6.115.000,00	3.962.727,24	-5.300,00	3.605.382,15	357.345,09	277.599,68	3.399.259,01	563.468,23	3.399.259,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.182.000,00**	**11.182.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.182.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.182.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.182.000,00	11.182.000,00	0,00	0,00	11.182.000,00	0,00	0,00	11.182.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.480.000,00**	**5.679.548,05**	**842.298,06**	**4.182.585,03**	**1.496.963,02**	**851.396,63**	**4.161.643,16**	**1.517.904,89**	**3.804.994,26**

Continua 2/4

Município de Biguaçu - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.480.000,00**	**5.679.548,05**	**842.298,06**	**4.182.585,03**	**1.496.963,02**	**851.396,63**	**4.161.643,16**	**1.517.904,89**	**3.804.994,26**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**193.435.000,00**	**213.388.137,85**	**19.677.573,80**	**135.071.598,18**	**78.316.539,67**	**21.498.027,65**	**112.100.787,98**	**101.287.349,87**	**101.361.806,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**193.435.000,00**	**213.388.137,85**	**19.677.573,80**	**135.071.598,18**	**78.316.539,67**	**21.498.027,65**	**112.100.787,98**	**101.287.349,87**	**101.361.806,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	10.400.073,08	—	122.500.861,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	193.435.000,00	213.388.137,85	19.677.573,80	135.071.598,18	—	21.498.027,65	122.500.861,06	—	223.862.667,09

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**5.480.000,00**	**5.480.000,00**	**867.546,77**	**15,83**	**4.281.763,60**	**78,13**	**1.198.236,40**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.480.000,00**	**5.480.000,00**	**867.546,77**	**15,83**	**4.281.763,60**	**78,13**	**1.198.236,40**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.730.000,00	4.730.000,00	735.582,49	15,55	3.657.305,41	77,32	1.072.694,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.730.000,00	4.730.000,00	735.582,49	15,55	3.657.305,41	77,32	1.072.694,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	131.964,28	17,60	624.458,19	83,26	125.541,81
Rec. Decorrente Aportes Period.p/Amorti. Deficit	750.000,00	750.000,00	131.964,28	17,60	624.458,19	83,26	125.541,81

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.480.000,00**	**5.679.548,05**	**842.298,06**	**4.182.585,03**	**1.496.963,02**	**851.396,63**	**4.161.643,16**	**1.517.904,89**	**3.804.994,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.730.000,00	4.929.548,05	710.333,78	3.558.126,84	1.371.421,21	719.432,35	3.537.184,97	1.392.363,08	3.180.536,07

Continua 3/4

Município de Biguaçu - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.480.000,00**	**5.679.548,05**	**842.298,06**	**4.182.585,03**	**1.496.963,02**	**851.396,63**	**4.161.643,16**	**1.517.904,89**	**3.804.994,26**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	131.964,28	624.458,19	125.541,81	131.964,28	624.458,19	125.541,81	624.458,19

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 7.607.828,74

Biguaçu, 19/11/2015

RAMON WOLLINGER	MANOEL CUSTÓDIO	PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC 028726/O-6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Biguaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "d") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.846.000,00	141.029.327,98	11.053.532,36	85.961.238,84	95,51	55.068.089,14	12.525.752,80	65.884.164,41	95,50	75.145.163,57
Administração	13.756.000,00	15.062.848,18	928.977,29	9.841.442,91	11,05	5.221.405,27	1.740.137,51	9.323.613,25	13,51	5.739.234,93
Planejamento e Orçamento	1.561.000,00	1.889.000,00	251.183,39	1.573.042,97	1,77	315.957,03	269.273,73	1.537.401,02	2,23	351.598,98
Administração Geral	6.995.000,00	6.944.040,97	464.822,13	4.325.015,18	4,86	2.619.025,79	797.509,22	4.044.438,96	5,86	2.899.602,01
Administração Financeira	2.938.000,00	2.956.000,00	286.076,53	2.548.895,86	2,86	407.104,14	437.174,02	2.395.704,05	3,47	560.295,95
Controle Interno	143.000,00	143.000,00	20.870,73	117.010,88	0,13	25.989,12	22.140,48	116.022,84	0,17	26.977,16
Tecnologia da Informatização	630.000,00	1.105.307,21	-13.720,99	496.970,84	0,56	608.336,37	89.281,10	456.961,61	0,66	648.345,60
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	-1.280,00	26.733,55	0,03	3.266,45	0,00	26.733,55	0,04	3.266,45
Administração de Receitas	720.000,00	660.000,00	-265,60	5.534,40	0,01	654.465,60	0,00	5.534,40	0,01	654.465,60
Comunicação Social	739.000,00	1.335.500,00	-78.708,90	748.239,23	0,84	587.260,77	124.758,96	740.816,82	1,07	594.683,18
Segurança Pública	18.081.000,00	17.999.287,70	17.207,10	375.380,77	0,42	17.623.906,93	73.171,10	318.677,31	0,46	17.680.610,39
Defesa Civil	18.081.000,00	17.999.287,70	17.207,10	375.380,77	0,42	17.623.906,93	73.171,10	318.677,31	0,46	17.680.610,39
Assistência Social	4.271.000,00	5.931.452,79	595.406,94	4.206.419,44	4,72	1.725.033,35	642.252,55	3.739.022,32	5,42	2.192.430,47
Assistência ao Idoso	196.000,00	437.720,00	41.014,98	355.514,19	0,40	82.205,81	60.013,64	300.590,85	0,44	137.129,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.943.000,00	2.489.100,47	188.330,24	1.593.208,26	1,79	895.892,21	188.170,12	1.522.725,04	2,21	966.375,43
Assistência Comunitária	2.132.000,00	3.004.632,32	366.061,72	2.257.696,99	2,53	746.935,33	394.068,79	1.915.706,43	2,78	1.088.925,89
Trabalho	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação	33.350.000,00	37.725.501,86	4.333.408,27	30.064.654,77	33,75	7.660.847,09	5.884.812,62	28.184.489,05	40,85	9.541.012,81
Alimentação e Nutrição	851.000,00	1.134.756,58	60.356,40	1.083.123,29	1,22	51.633,29	185.897,77	754.995,68	1,09	379.760,90
Ensino Fundamental	14.956.000,00	16.916.231,60	1.801.557,40	13.234.890,10	14,86	3.681.341,50	2.483.311,41	12.306.994,16	17,84	4.609.237,44
Ensino Profissional	95.000,00	125.000,00	40.899,84	121.101,83	0,14	3.898,17	31.127,86	98.133,85	0,14	26.866,15
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	16.900.000,00	18.864.513,68	2.291.832,68	15.111.863,55	16,97	3.752.650,13	3.073.313,63	14.538.289,36	21,07	4.326.224,32
Educação de Jovens e Adultos	128.000,00	275.000,00	53.561,95	225.076,00	0,25	49.924,00	53.561,95	225.076,00	0,33	49.924,00
Educação Especial	400.000,00	400.000,00	85.200,00	288.600,00	0,32	111.400,00	57.600,00	261.000,00	0,38	139.000,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.142.000,00	1.129.100,00	37.490,07	542.135,93	0,61	586.964,07	82.512,99	297.025,25	0,43	832.074,75
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	275.000,00	360.100,00	-3.412,61	270.888,69	0,30	89.211,31	38.841,94	38.841,94	0,05	321.258,06
Difusão Cultural	845.000,00	746.000,00	40.902,68	265.816,24	0,30	480.183,76	43.671,05	258.080,31	0,37	487.919,69
Promoção Comercial	22.000,00	23.000,00	0,00	5.431,00	0,01	17.569,00	0,00	103,00	0,00	22.897,00
Direitos da Cidadania	68.000,00	61.000,00	8.993,36	46.944,80	0,05	14.055,20	8.993,36	46.944,80	0,07	14.055,20
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	68.000,00	61.000,00	8.993,36	46.944,80	0,05	14.055,20	8.993,36	46.944,80	0,07	14.055,20
Urbanismo	38.770.000,00	42.254.101,97	5.040.055,75	27.040.953,51	30,36	15.213.148,46	2.119.226,44	11.580.579,93	16,79	30.673.522,04
Infra-Estrutura Urbana	25.709.000,00	26.159.000,00	4.966.915,60	15.165.516,23	17,03	10.993.483,77	762.871,50	1.435.057,41	2,08	24.723.942,59

Continua 1/4

Município de Biguaçu - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.846.000,00	141.029.327,98	11.053.532,36	85.961.238,84	95,51	55.068.089,14	12.525.752,80	65.884.164,41	95,50	75.145.163,57
Urbanismo	38.770.000,00	42.254.101,97	5.040.055,75	27.040.953,51	30,36	15.213.148,46	2.119.226,44	11.580.579,93	16,79	30.673.522,04
Serviços Urbanos	12.811.000,00	15.845.101,97	83.140,15	11.825.457,28	13,28	4.019.644,69	1.356.354,94	10.095.542,52	14,63	5.749.559,45
Transportes Coletivos Urbanos	250.000,00	250.000,00	0,00	49.980,00	0,06	200.020,00	0,00	49.980,00	0,07	200.020,00
Habitação	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	84.505,84	0,09	2.115.494,16	32.437,00	74.411,84	0,11	2.125.588,16
Habitação Urbana	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	84.505,84	0,09	2.115.494,16	32.437,00	74.411,84	0,11	2.125.588,16
Saneamento	19.000,00	19.000,00	0,00	17.405,96	0,02	1.594,04	4.000,00	17.405,96	0,03	1.594,04
Saneamento Básico Urbano	19.000,00	19.000,00	0,00	17.405,96	0,02	1.594,04	4.000,00	17.405,96	0,03	1.594,04
Agricultura	2.943.000,00	2.982.648,27	268.953,66	1.772.498,66	1,99	1.210.149,61	304.907,11	1.714.324,52	2,48	1.268.323,75
Promoção da Produção Animal	257.000,00	253.000,00	38.673,97	195.382,14	0,22	57.617,86	41.311,10	190.004,08	0,28	62.995,92
Extensão Rural	2.686.000,00	2.729.648,27	230.279,69	1.577.116,52	1,77	1.152.531,75	263.596,01	1.524.320,44	2,21	1.205.327,83
Industria	690.000,00	812.000,00	56.470,80	348.273,58	0,39	463.726,42	69.732,41	342.270,85	0,50	469.729,15
Promoção Industrial	690.000,00	812.000,00	56.470,80	348.273,58	0,39	463.726,42	69.732,41	342.270,85	0,50	469.729,15
Comércio e Serviços	246.000,00	350.759,00	-17.963,64	284.812,73	0,32	65.946,27	9.070,00	284.652,73	0,41	66.106,27
Promoção Comercial	66.000,00	759,00	0,00	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00	0,00	0,00
Turismo	180.000,00	350.000,00	-17.963,64	284.053,73	0,32	65.946,27	9.070,00	283.893,73	0,41	66.106,27
Transporte	2.999.000,00	4.343.597,85	44.833,57	3.778.079,89	4,24	565.517,96	675.040,32	3.578.071,86	5,19	765.525,99
Transporte Rodoviário	2.999.000,00	4.343.597,85	44.833,57	3.778.079,89	4,24	565.517,96	675.040,32	3.578.071,86	5,19	765.525,99
Desporto e Lazer	3.081.000,00	3.101.793,95	-323.759,63	1.994.077,71	2,24	1.107.716,24	252.973,27	1.334.971,83	1,93	1.766.822,12
Administração Geral	1.132.000,00	1.132.000,00	106.448,35	938.293,50	1,05	193.706,50	172.377,57	894.900,67	1,30	237.099,33
Desporto Comunitário	1.689.000,00	1.710.000,00	-426.152,98	915.014,19	1,03	794.985,81	80.595,70	299.301,14	0,43	1.410.698,86
Lazer	260.000,00	259.793,95	-4.055,00	140.770,02	0,16	119.023,93	0,00	140.770,02	0,20	119.023,93
Encargos Especiais	9.018.000,00	5.924.236,41	63.458,82	5.563.652,34	6,25	360.584,07	626.486,12	5.047.702,91	7,32	876.533,50
Serviço da Dívida Interna	7.300.000,00	3.996.000,00	-11.600,00	3.661.713,56	4,11	334.286,44	269.434,73	3.466.405,54	5,02	529.593,46
Outras Transferências	1.718.000,00	1.928.236,41	75.058,82	1.901.938,78	2,14	26.297,63	357.051,39	1.581.296,37	2,29	346.940,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.112.000,00	1.112.000,00	0,00	0,00	0,00	1.112.000,00	0,00	0,00	0,00	1.112.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.367.000,00	4.177.398,05	636.139,05	3.108.081,74	3,49	1.069.316,31	636.138,75	3.108.081,44	4,50	1.069.316,61
Administração	1.477.000,00	1.455.500,00	236.974,17	1.142.489,14	1,28	313.010,86	236.974,17	1.142.489,14	1,65	313.010,86
Planejamento e Orçamento	125.000,00	138.000,00	20.096,12	102.658,28	0,12	35.341,72	20.096,12	102.658,28	0,15	35.341,72
Administração Geral	1.042.000,00	1.007.000,00	166.661,74	799.722,81	0,90	207.277,19	166.661,74	799.722,81	1,16	207.277,19
Administração Financeira	300.000,00	297.000,00	47.825,05	229.101,39	0,26	67.898,61	47.825,05	229.101,39	0,33	67.898,61
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	951,82	4.667,58	0,01	332,42	951,82	4.667,58	0,01	332,42
Comunicação Social	5.000,00	8.500,00	1.439,44	6.339,08	0,01	2.160,92	1.439,44	6.339,08	0,01	2.160,92
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/4

Município de Biguaçu - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.367.000,00	4.177.398,05	636.139,05	3.108.081,74	3,49	1.069.316,31	636.138,75	3.108.081,44	4,50	1.069.316,61
Assistência Social	194.000,00	194.280,00	20.650,62	130.518,53	0,15	63.761,47	20.650,32	130.518,23	0,19	63.761,77
Assistência ao Idoso	1.000,00	3.280,00	556,70	2.391,75	0,00	888,25	556,70	2.391,75	0,00	888,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	98.000,00	75.000,00	5.012,26	47.688,13	0,05	27.311,87	5.011,96	47.687,83	0,07	27.312,17
Assistência Comunitária	95.000,00	116.000,00	15.081,66	80.438,65	0,09	35.561,35	15.081,66	80.438,65	0,12	35.561,35
Educação	2.191.000,00	2.045.618,05	309.102,85	1.492.068,55	1,68	553.549,50	309.102,85	1.492.068,55	2,16	553.549,50
Alimentação e Nutrição	11.000,00	11.000,00	1.744,72	9.078,69	0,01	1.921,31	1.744,72	9.078,69	0,01	1.921,31
Ensino Fundamental	790.000,00	692.618,05	102.180,22	621.927,90	0,70	70.690,15	102.180,22	621.927,90	0,90	70.690,15
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00	436,18	2.138,98	0,00	861,02	436,18	2.138,98	0,00	861,02
Educação Infantil	1.386.000,00	1.338.000,00	204.741,73	858.922,98	0,96	479.077,02	204.741,73	858.922,98	1,24	479.077,02
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Cultura	88.000,00	63.000,00	8.665,23	46.768,68	0,05	16.231,32	8.665,23	46.768,68	0,07	16.231,32
Difusão Cultural	87.000,00	63.000,00	8.665,23	46.768,68	0,05	16.231,32	8.665,23	46.768,68	0,07	16.231,32
Promoção Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	174.000,00	178.000,00	28.290,71	136.488,36	0,15	41.511,64	28.290,71	136.488,36	0,20	41.511,64
Serviços Urbanos	174.000,00	178.000,00	28.290,71	136.488,36	0,15	41.511,64	28.290,71	136.488,36	0,20	41.511,64
Agricultura	125.000,00	124.000,00	16.702,02	82.846,52	0,09	41.153,48	16.702,02	82.846,52	0,12	41.153,48
Promoção da Produção Animal	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	123.000,00	123.000,00	16.702,02	82.846,52	0,09	40.153,48	16.702,02	82.846,52	0,12	40.153,48
Indústria	3.000,00	3.000,00	436,18	2.138,98	0,00	861,02	436,18	2.138,98	0,00	861,02
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	436,18	2.138,98	0,00	861,02	436,18	2.138,98	0,00	861,02
Transporte	66.000,00	66.000,00	8.944,78	43.210,51	0,05	22.789,49	8.944,78	43.210,51	0,06	22.789,49
Transporte Rodoviário	66.000,00	66.000,00	8.944,78	43.210,51	0,05	22.789,49	8.944,78	43.210,51	0,06	22.789,49

Continua 3/4

Município de Biguaçu - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.367.000,00	4.177.398,05	636.139,05	3.108.081,74	3,49	1.069.316,31	636.138,75	3.108.081,44	4,50	1.069.316,61
Desporto e Lazer	47.000,00	47.000,00	6.372,49	31.552,47	0,04	15.447,53	6.372,49	31.552,47	0,05	15.447,53
Administração Geral	47.000,00	47.000,00	6.372,49	31.552,47	0,04	15.447,53	6.372,49	31.552,47	0,05	15.447,53
TOTAL (III) = (I + II)	136.213.000,00	145.206.726,03	11.689.671,41	89.069.320,58	100,00	56.137.405,45	13.161.891,55	68.992.245,85	100,00	76.214.480,18

FONTE:

Biguaçu, 19/11/2015

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

MANOEL CUSTÓDIO
Secretário da Fazenda

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora CRC/SC 028725/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Biguaçu - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	193.435.000,00
Previsão Atualizada	193.435.000,00
Receitas Realizadas	122.500.861,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.868.411,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	193.435.000,00
Créditos Adicionais	19.953.137,85
Dotação Atualizada	213.388.137,85
Despesas Empenhadas	135.071.598,18
Despesas Liquidadas	112.100.787,98
Despesas pagas	101.361.806,03
Superavit Orçamentário	10.400.073,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	135.071.598,18
Despesas Liquidadas	112.100.787,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	125.023.097,44

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	12.180.491,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.847.662,05
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	8.332.829,58

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.648.900,00	-356.048,13	9,76
Resultado Primário	-15.564.000,00	6.918.236,06	-44,45

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.132.532,51	504.430,38	3.346.612,28	281.489,85
EXECUTIVO	3.961.845,06	433.361,84	3.333.867,06	194.616,16
LEGISLATIVO	66.173,30	0,00	6.430,34	59.742,96
EXECUTIVO	71.068,54	71.068,54	0,00	0,00
LEGISLATIVO	33.445,61	0,00	6.314,88	27.130,73
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.943.082,90	70.293,49	4.485.668,76	387.120,65
EXECUTIVO	4.577.790,56	70.293,49	4.120.376,42	387.120,65
LEGISLATIVO	11.329,63	0,00	11.329,63	0,00
EXECUTIVO	353.962,71	0,00	353.962,71	0,00
TOTAL:	**9.075.615,41**	**574.723,87**	**7.832.281,04**	**668.610,50**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.351.651,58	25%	98,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	13.248.231,68	60%	26.605,69

Continua 1/2

Município de Biguaçu - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	701.441,28	16.398.558,72
Despesa de Capital Líquida	13.351.628,46	60.747.914,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	62.800,00	3.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.871.167,71	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Biguaçu, 19/11/2015

RAMON WOLLINGER	MANOEL CUSTÓDIO	PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC 028726/O-6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Biguaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Biguaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/05/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Biguaçu, 19/11/2015

RAMON WOLLINGER	MANOEL CUSTÓDIO	PRISCILA RAIMUNDO PINHE
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC 028726/C

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Biguaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.510.537,54**	**13.679.553,92**	**12.703.389,69**	**10.631.313,64**	**13.073.623,55**	**12.017.561,50**	**12.147.193,17**	**11.437.294,69**	**11.449.122,34**	**11.007.437,15**	**10.257.594,19**	**12.356.238,28**	**141.270.875,06**	**151.059.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.094.713,60	1.244.636,85	1.486.142,23	1.216.214,72	3.886.240,05	1.260.700,11	1.727.845,45	1.537.359,92	1.573.016,80	1.445.922,84	1.516.895,12	1.171.701,07	20.863.446,36	24.189.000,00
IPTU	64.804,08	120.442,21	16.014,20	103.746,55	2.115.412,99	516.138,50	177.840,83	90.525,02	80.941,14	83.654,25	77.248,27	61.070,84	3.509.636,08	3.577.000,00
I.R.R.F	144.022,16	259.787,28	99.466,31	111.007,07	126.511,41	133.891,79	329.153,12	193.176,22	136.585,16	135.399,97	160.551,40	139.305,45	1.668.886,34	2.700.000,00
I.S.S.	592.719,77	1.116.416,95	1.026.672,31	974.875,77	762.426,13	764.032,24	838.758,50	710.088,28	1.204.826,99	878.008,59	932.601,61	640.466,37	10.431.892,52	10.463.000,00
I.T.B.I.	160.760,06	185.545,60	135.871,17	139.301,22	334.526,42	211.176,16	220.433,63	344.732,09	202.091,66	179.036,12	136.407,61	165.204,21	2.416.085,95	3.550.000,00
Outras Receitas Tributárias	132.405,93	161.504,80	208.089,24	187.281,11	559.373,10	233.491,42	161.654,37	198.838,31	248.871,65	169.823,11	209.986,23	165.625,20	2.636.945,47	3.898.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	481.241,67	892.557,13	595.205,34	445.323,78	565.781,18	486.476,01	583.017,29	581.690,35	669.374,92	423.571,01	550.453,32	583.213,68	6.859.005,68	5.510.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	715.533,75	251.557,79	912.694,32	527.559,63	545.911,42	826.739,00	919.353,88	606.940,93	649.523,32	-153.883,23	321.683,50	1.189.022,35	7.305.947,06	5.812.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.695,57	55.275,89	43.380,25	61.547,21	79.202,28	39.944,93	63.354,15	44.027,97	67.465,89	44.059,99	55.702,99	39.783,18	635.421,10	408.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.010.066,93	10.375.212,60	9.439.844,52	7.888.582,00	7.731.094,95	8.599.765,15	8.636.170,52	8.298.199,46	7.959.550,02	9.056.217,89	7.630.783,99	9.189.648,11	102.757.137,04	111.249.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.288.299,97	3.842.255,72	2.397.342,65	2.447.222,40	1.782.442,06	1.923.727,30	2.365.547,98	2.066.353,55	1.808.049,72	1.903.692,19	1.486.193,57	1.691.497,59	24.589.691,69	25.432.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.777.444,23	3.638.485,71	3.417.130,13	3.033.965,45	3.035.491,11	3.263.991,07	3.088.567,18	2.959.829,46	2.988.030,65	2.870.217,30	2.995.886,42	3.097.894,01	38.157.782,72	44.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	235.843,26	164.822,16	254.022,48	343.314,51	475.315,02	489.235,88	505.096,91	509.244,65	556.120,13	594.382,82	484.521,46	389.589,17	4.975.606,65	4.606.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.225,69	1.057,52	55,05	48,91	21.530,82	699,54	408,80	733,74	1.022,81	6.261,43	4.394,13	37.757,28	77.206,03	61.000,00
Outras Transferências Correntes	1.252.834,73	1.272.994,84	2.007.045,38	797.481,53	1.209.281,53	1.526.755,91	1.342.810,03	1.502.126,61	1.408.531,80	2.675.755,28	1.467.206,41	2.703.997,14	19.365.782,04	18.439.000,00
Transferências da LC 61/1989	59.830,72	59.035,50	71.160,63	42.257,35	41.311,22	43.266,44	46.809,38	46.460,98	42.827,80	45.570,57	45.441,12	52.707,99	596.719,50	649.000,00
Transferências da LC 87/1996	13.835,45	27.672,90	0,00	0,00	0,00	51.679,51	12.919,88	12.919,88	12.919,88	12.919,88	12.919,88	12.919,88	170.708,14	243.000,00
Transferências do FUNDEB	1.378.811,68	1.368.887,95	1.293.079,18	1.194.280,80	1.164.713,19	1.260.309,50	1.271.910,38	1.208.500,59	1.145.047,83	1.189.328,32	1.134.274,00	1.203.485,05	14.812.627,27	17.817.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.285,02	259.233,65	226.150,03	222.076,30	252.429,67	241.936,30	217.453,88	369.076,05	220.191,59	189.449,15	181.774,87	191.859,89	2.748.915,42	2.892.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.255.152,25**	**1.783.557,52**	**1.455.559,74**	**1.355.489,70**	**1.252.304,26**	**1.345.918,76**	**1.429.638,05**	**1.454.453,28**	**1.215.952,28**	**1.253.825,26**	**1.198.203,59**	**1.347.123,52**	**16.347.778,22**	**17.525.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	649,61	75.885,18	46.291,54	0,00	0,00	7.524,48	42.746,67	147.893,18	0,00	10.831,42	5.415,71	5.415,71	343.625,50	100.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	179.395,76	360.701,37	181.324,43	182.125,94	180.870,68	183.407,75	182.163,31	189.959,93	188.539,05	188.505,77	187.228,93	185.274,81	2.388.598,73	2.636.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.076.145,88	1.345.970,97	1.227.943,77	1.173.363,76	1.071.433,58	1.154.986,53	1.204.726,08	1.117.590,17	1.027.413,23	1.054.388,07	1.005.558,95	1.056.433,00	13.515.553,99	14.789.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.254.385,29**	**11.895.996,40**	**11.247.829,95**	**9.275.823,94**	**11.821.325,29**	**10.672.642,74**	**10.717.555,11**	**9.982.841,41**	**10.233.170,06**	**9.753.611,89**	**9.059.390,60**	**11.109.114,76**	**125.023.097,44**	**133.534.000,00**

FONTE:

Biguaçu, 19/11/2015

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

MANOEL CUSTÓDIO
Secretário da Fazenda

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora CRC/SC 028726/O-6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Biguaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	434.334,51	4.154.785,68	4.131.706,05	70.293,49	387.120,65	104.514,15	4.028.018,36	3.380.669,12	3.346.612,28	504.430,38	281.489,85	668.610,50
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	417.745,15	2.626.092,45	2.607.975,90	54.493,49	381.368,21	64.831,03	1.538.119,31	1.209.223,61	1.206.645,50	309.759,19	86.545,65	467.913,86
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.014,39	4.350,59	4.285,79	0,00	2.079,19	0,00	7.943,00	7.943,00	7.943,00	0,00	0,00	2.079,19
GABINETE DO PREFEITO	0,00	34.610,21	33.023,83	0,00	1.586,38	0,00	90.963,77	76.806,83	76.806,83	14.156,94	-0,00	1.586,38
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LA	0,00	74.975,10	74.975,10	0,00	0,00	0,00	83.698,75	53.153,06	53.153,06	30.545,69	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	55.168,29	55.168,29	0,00	0,00	0,00	63.753,63	7.822,52	7.822,52	5.911,11	50.020,00	50.020,00
SECRETARIA DA PESCA E MARICULTURA	0,00	3.479,25	3.479,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	139.933,47	139.933,47	0,00	0,00	0,00	152.058,80	104.950,56	102.372,45	47.108,24	2.578,11	2.578,11
SECRETARIA DE AGRIC,DESENV. RURAL E AQUIC	0,00	155.945,47	155.945,47	0,00	0,00	0,00	8.308,96	5.266,87	5.266,87	3.042,09	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇ	0,00	54.538,12	54.538,12	0,00	0,00	41.073,53	184.330,12	149.082,09	149.082,09	66.375,84	9.945,72	9.945,72
SECRETARIA DE DESENV.ECON.E RENOV.TECNOL	0,00	299.916,17	299.916,17	0,00	0,00	0,00	13,02	13,02	13,02	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV.URBANO E TRANSPORT	0,00	18.975,15	18.975,15	0,00	0,00	0,00	11.392,46	3.984,69	3.984,69	79,59	7.328,18	7.328,18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	894.996,08	817.775,30	54.493,49	12.727,29	0,00	297.436,73	226.215,10	226.215,10	70.695,23	526,40	13.253,69
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	0,00	4.982,69	4.982,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	889.312,49	889.312,49	0,00	0,00	0,00	100.897,72	57.636,71	57.636,71	27.113,77	16.147,24	16.147,24
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	16.202,73	16.202,73	0,00	0,00	0,00	1.793,62	965,36	965,36	828,26	0,00	0,00
SECRETARIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	0,00	18.726,64	4.139,55	0,00	14.587,09	0,00	535.528,73	515.383,80	515.383,80	20.144,93	-0,00	14.587,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E HAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.105,89	0,00	0,00	0,00	19.105,89	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.651,61	0,00	0,00	0,00	4.651,61	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTR	415.730,76	0,00	65.343,10	0,00	350.387,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.387,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU	15.800,00	1.509.999,63	1.504.254,19	15.800,00	5.712,44	6.237,51	2.408.125,75	2.152.611,50	2.121.132,77	185.159,98	108.070,51	113.782,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.474.166,14	1.468.453,70	0,00	5.712,44	0,00	881,13	0,00	0,00	881,13	0,00	5.712,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.237,51	0,00	0,00	0,00	6.237,51	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	128,74	128,74	0,00	0,00	0,00	2.582,13	0,00	0,00	2.582,13	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.800,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	35.671,75	35.671,75	0,00	0,00	0,00	2.404.962,49	2.152.611,50	2.121.132,77	175.459,21	108.070,51	108.070,51
INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE BIGU	0,00	8.186,33	8.146,33	0,00	40,00	0,00	15.600,00	6.088,79	6.088,79	9.511,21	0,00	40,00
INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU	0,00	8.186,33	8.146,33	0,00	40,00	0,00	15.600,00	6.088,79	6.088,79	9.511,21	0,00	40,00
LEGISLATIVO	789,36	10.540,27	11.329,63	0,00	0,00	33.445,61	66.173,30	12.745,22	12.745,22	0,00	86.873,69	86.873,69
CAMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU	789,36	10.540,27	11.329,63	0,00	0,00	33.445,61	66.173,30	12.745,22	12.745,22	0,00	86.873,69	86.873,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	353.952,71	353.952,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	257.995,39	257.995,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.393,55	5.393,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LA	0,00	3.539,60	3.539,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	21.057,38	21.057,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.609,96	14.609,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRIC,DESENV. RURAL E AQUIC	0,00	9.036,16	9.036,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇ	0,00	13.765,41	13.765,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV.ECON.E RENOV.TECNOL	0,00	207,61	207,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV.URBANO E TRANSPORT	0,00	4.051,58	4.051,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	163.525,23	163.525,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	0,00	311,41	311,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	13.073,21	13.073,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	9.343,29	9.343,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU	0,00	95.997,32	95.997,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	95.997,32	95.997,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Biguaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	353.952,71	353.952,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU	0,00	95.997,32	95.997,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	95.997,32	95.997,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**434.334,51**	**4.508.748,39**	**4.485.668,76**	**70.293,49**	**387.120,65**	**104.514,15**	**4.028.018,36**	**3.380.669,12**	**3.346.612,28**	**504.430,38**	**281.489,85**	**668.610,50**

FONTE:

Biguaçu, 19/11/2015

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

MANOEL CUSTÓDIO
Secretário da Fazenda

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora CRC/SC 028729/O-8

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 06-006/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de novembro de 2015 até o dia 11 de novembro de 2016.

PREÇO: Renova o valor total estimado do contrato que se mantém em R$ 21.978.549,24 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 30 de outubro de 2015.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2011

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA GROSSENBACHER ADMINISTRADORA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DESTINADA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE VEÍCULOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-191/11.

PRAZO: Renova o prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, de 28 de novembro de 2015 até 27 de novembro de 2016.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 6.783,58 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 81.403,06 (oitenta e um mil quatrocentos e três reais e seis centavos).

DATA: 30 de outubro de 2015.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CONSÓRCIO SOTEPA/SC ENGENHARIA.

OBJETO: PROJETO DE ENGENHARIA DO CORREDOR ESTRUTURAL OESTE, COM EXTENSÃO PREVISTA DE PROJETO DE 6,0 KM, NA CIDADE DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Internacional nº 1006/2013 (SDP nº 04/2013).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 213 (duzentos e treze) dias, ou seja, de 21 de novembro de 2015 até o dia 20 de junho de 2016.

DATA: 10 de novembro de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DE UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-041/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 24.330,40 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos), a contar de 12 de outubro de 2015, em decorrência da inclusão de (um) posto de atendimento de vigilância no Ambulatório Geral da Fortaleza. O valor mensal pago à contratada para atendimento do ponto de vigilância será de R$ 4.866,08 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

DATA: 30 de outubro de 2015.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2010

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/10

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BLUMENAU NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DOE.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-051/10.

DATA: 15 de outubro de 2015.

Obs.: Altera o preâmbulo do contrato primitivo, no que tange à qualificação da contratada, modificando o nº. do CNPJ para 14.284.430/0001-97.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NA EBM LAURO MULLER.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-010/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 04 de dezembro de 2015 até o dia 31 de maio de 2016.

DATA: 06 de novembro de 2015.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2015
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ELISEU DA ROSA ME.

OBJETO: REFORMA EM GERAL A SER REALIZADA NO 1º ANDAR DO PAÇO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 008/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 23 de outubro até 22 de novembro de 2015.

DATA: 29 de outubro de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2013
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 194/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A ASSOCIAÇÃO

BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – ABADA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AUDIOLOGIA/OTOLOGIA, SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE AUDITIVA, COM CÓDIGOS/DESCRIÇÕES/VALOR UNITÁRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-168/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de dezembro de 2015 até 30 de novembro de 2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que passa a ser de R$ 3.825,58 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e oito centavos) mensais – representando uma redução de R$ 115,44 (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos) do valor total pago à contratada - totalizando o valor do contrato em R$ 45.906,96 (quarenta e cinco mil novecentos e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA: 26 de outubro de 2015.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2011
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO DE SEGURANÇA, A SEREM INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 061/2011.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de dezembro de 2015 até 13 de dezembro de 2016.

PREÇO: Renova o valor total estimado pago à contratada que se mantém em R$ 66.518,65 (sessenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 30 de outubro de 2015.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2012
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO E AGENDAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 165/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de novembro de 2015 até 21 de novembro de 2016.

PREÇO: Renova o valor pago pelos serviços prestados que se mantém em R$ R$ 3.585,48 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 06 de novembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 281/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº 281/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação, realização, correção e homologação final do PSPS - Processo Seletivo Público Simplificado, nas condições dispostas nos Termos de Referência do processo – SEMED - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-113/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: a) Nível Fundamental: R$ 50,00 (cinquenta reais);
b) Nível Médio: R$ 80,00 (oitenta reais);
c) Nível Técnico: R$ 90,00 (noventa reais);
d) Nível Superior: R$ 110,00 (cento e dez reais).

DATA: 07 de outubro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 283/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 283/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização na Rua Helmuth Butzke, localizada no Bairro Velha Central – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital (LOTE 01)– SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 021/2015.

PRAZO: 300 (trezentos) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 99.288,55 (noventa e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA: 07 de outubro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 290/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 290/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ABREU SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICO LTDA.

OBJETO: Contratação Empresa para Serviços Técnicos Profissionais Especializados com Atendimento Médico na Área de Ultrassonografia a serem executados na Policlínica de Referência em Especialidades "Lindolf Bell" com concessão dos equipamentos conforme Termo de Referência/Projeto Básico e demais especificações constantes no edital, visando à prestação de serviços para usuários do SUS, Conforme códigos, descrições e instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP, pelo período de 12 meses, prorrogáveis (ITEM 01) - FMS/SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 131/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PREÇO: R$ 22.360,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais) mensais, totalizando R$268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

DATA: 09 de outubro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 291/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 291/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SS TERCEIRIZADOS EM RADIOLOGIA LTDA ME.

OBJETO: Contratação Empresa para Serviços Técnicos Profissionais Especializados com Atendimento Médico na Área de Ultrassonografia a serem executados na Policlínica de Referência em Especialidades "Lindolf Bell" com concessão dos equipamentos conforme Termo de Referência/Projeto Básico e demais especificações constantes no edital, visando à prestação de serviços para usuários do SUS, Conforme códigos, descrições e instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP, pelo período de 12 meses, prorrogáveis (ITEM 02) - FMS/SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 131/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PREÇO: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

DATA: 09 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 29.679/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.679, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI DUTRA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE TREINAMENTO PROJECT FOR STRENGTHENING NATIONAL STRATEGY OF INTEGRATED NATURAL DISASTER PELA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO JAPÃO - JICA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal VALDECI DUTRA, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR, com remuneração, para participar do Curso de treinamento Project for Strengthening National Strategy of Integrated Natural Disaster pela Agência de Cooperação Internacional do Japão - JICA, com início em 18 de outubro de 2015 e término previsto para 21 de novembro de 2015, totalizando 24 dias consecutivos, em jornada integral de trabalho, conforme Processo Administrativo nº 2015/10/006179.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de outubro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.698/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.698 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE HELENE PASSOLD DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE DIREITO, PELA FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU – FAMEBLU/UNIASSELVI.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal JOICE HELENE PASSOLD, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para realizar Estágio Obrigatório do Curso Superior de Direito, pela Faculdade Metropolitana de Blumenau – FAMEBLU/UNIASSELVI, com início em 19 de outubro de 2015 e término previsto para 23 de novembro de 2015, em jornada parcial de trabalho, totalizando 05 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2015/10/006214.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.700/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.700, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA PATRICIA FUMAGALLI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal PATRICIA FUMAGALLI, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar estágio obrigatório do Curso Superior em Psicologia pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 06 de outubro de 2015 e término previsto para 10 de dezembro de 2015, em jornada parcial de trabalho, totalizando 10 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2015/10/006174.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de junho de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.705/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.705, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTO STEIN.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

GRASIELA SANTOS BELTRAME, representante da Associação de Pais e Funcionários, em substituição a REGIANE ESKELSEN, nomeada pela Portaria nº 28.738, de 12/11/2014;
PAMELA THAISE DA SILVA, representante do Conselho Escolar.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.707/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.707, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANILDA BATISITA SCHMITT.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

MARIA GERTRUDES SOARES, representante dos Professores/Educadores, em substituição a SILVIA MARIA DE OLIVEIRA FOGAÇA, nomeada pela Portaria nº 28.740, de 12/11/2014;
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA FOGAÇA, representante do Conselho Escolar.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.709/2015 - SEDEAD
PORTARIA SEDEAD Nº 29.709, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO JOSÉ CURTIPASSI.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

FELIPE ANZINI, representante do Pessoal do Serviço Operacional;
SALVADOR MIGUEL DE SOUZA, representante do Conselho Escolar.
Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.711/2015 - SEDEAD
PORTARIA SEDEAD Nº 29.711, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTO KOESTER.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

LEONIR SACHETI, representante da Associação de Pais e Funcionários;
VANIA CATAFESTA, representante do Conselho Escolar, em substituição a LEONIR SACHETI, nomeada pela Portaria nº 28.744, de 12/11/2014.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.713/2015 - SEDEAD
PORTARIA SEDEAD Nº 29.713, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WALTER ROSEMANN.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

CILENE PASSOLD, representante do Conselho Escolar.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.715/2015 - SEDEAD
PORTARIA SEDEAD Nº 29.715, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WALLY SERENA BRANDES.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

JULIETE SCHLICKMANN, representante dos Professores / Educadores, em substituição a MÁRCIA CRISTINA PEIXER DAVID, nomeada pela Portaria nº 28.811, de 12/11/2014;

JURELI CORREA ROCHA, representante dos Professores / Educadores, em substituição a SIRLENE SCHWERTZ, nomeada pela Portaria nº 28.811, de 12/11/2014;
RAQUEL MARIANO, representante do Conselho Escolar.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.717/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.717, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL THIAGO ANZINI.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

BÁRBARA KRUEGER, representante do Conselho Escolar;
JAQUELINE ERHARDT, representante do Pessoal do Serviço Técnico-Administrativo.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.719/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.719, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RICARDO MANSKE.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

ADRIANA DANIELEVIG PEREIRA DIAS, representante do Conselho Escolar.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.721/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.721, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TERESA RAQUEL SABEL DE ARAÚJO.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

CLARISSA TESTONI, representante dos Professores / Educadores, em substituição a ANA CÍNTIA MUELLER, nomeada pela Portaria nº 28.805, de 12/11/2014;
JULIANA PEREIRA, representante da Associação de Pais e Funcionários, em substituição a CLARISSA TESTONI, nomeada pela Portaria nº 28.805, de 12/11/2014;
ROMANA TEIXEIRA SOARES, representante do Conselho Escolar.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.723/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.723, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZIMMERMANN.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

ALDREY CONSUELO GARCIA LEMBERG, representante do Conselho Escolar.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.725/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.725, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LENYR PEITER STARKE.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

AFRÂNIO CHRISTIAN DO NASCIMENTO, representante do Conselho Escolar;
FRANCIELE WIPPEL TARNOWSKI, representante do Pessoal do Serviço Técnico-Administrativo, em substituição a ROSELI DE MEDEIROS DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 28.799, de 12/11/2014;
JULIANA APARECIDA DE MELLO, representante dos Professores / Educadores, em substituição a MARISTELA CHAVES DA ROSA, nomeada pela Portaria nº 28.799, de 12/11/2014;
LOURIETE ZIMMERMANN CAMPOS, representante dos Professores / Educadores, em substituição a MANCHINI RODRIGUES, nomeada pela Portaria nº 28.799, de 12/11/2014.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.727/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.727, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ERNA ANNA TRAPP.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

ELENICE APARECIDA VANELLI, representante do Conselho Escolar.
MARIANA REGINA ZANELLA, representante dos Professores / Educadores, em substituição a DORIS HELENA MORETTI, nomeada pela Portaria nº 28.797, de 12/11/2014;

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.729/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.729, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANDRÉA DA SILVA.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

FLÁVIA REGINA DA SILVEIRA, representante do Conselho Escolar.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as

avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.731/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.731, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOÃO BERTOLDO PETRY.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

JOSIANE BOLL, representante do Conselho Escolar;
MARINEIDE DE SOUZA LIMA ZONTA, representante dos Professores / Educadores, em substituição a JANAINA MAIER, nomeada pela Portaria nº 28.793, de 12/11/2014.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.733/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.733, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ADÉLIO CARLINI.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

ADRIANA PATRICIA FERMIANO, representante da Coordenação Pedagógica;
JOSIANE CORDEIRO DE MOURA, representante do Conselho Escolar;

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.740/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.740, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADÉLIO CARLINI.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

ADRIANA PATRÍCIA FERMIANO, representante da Coordenação Pedagógica;
JOSIANE CORDEIRO DE MOURA, representante do Conselho Escolar.
Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.742/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.742, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DANIEL BRESSANINI.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da

Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

ADRIANA PERPÉTUA BECKHAUSER SOUZA, representante da Coordenação Pedagógica;
CLEITON SEILER, representante do Conselho Escolar;
SILVANA NADIR ZIMMERMANN REIS, representante do Pessoal do Serviço Operacional, em substituição a ALAIR DE SOUZA DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº 28.750, de 12/11/2014.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.744/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.744, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR.ARÃO REBELLO.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Complementar nº. 910/2013, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art.1o Designar membros para constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional:

JULIANA SILVA VELOZA, representante dos Professores / Educadores, em substituição a CARLA BEATRIZ SCHMITZ DA ROCHA, nomeada pela Portaria nº 28.752, de 12/11/2014;
JULICA RESNER DITTRICH, representante do Conselho Escolar.

Art.2o A Comissão de que trata esta Portaria, deverá aplicar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMI Nº 22/2015

RESOLUÇÃO CMI Nº 22/2015

APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS MESES JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 16 de novembro de 2015 e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 906 de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso - FMI e tem sua estrutura de execução e controle contábeis vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

- a finalidade do Fundo Municipal do Idoso como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinada a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do Município de Blumenau, atendendo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal do Idoso;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 09 de novembro de 2015, que analisou as Movimentações Financeiras de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2015;

- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou as referidas Movimentações Financeiras em Plenária Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2015, conforme consta na Ata nº 11/2015,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal do Idoso – FMI, dos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2015 como seguem:

I – mês de julho de 2015 receitas no valor de R$ 2.298,30 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos), despesas no valor de R$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), sendo o saldo final no valor de R$ 385.545,23 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

II – mês de agosto de 2015 receitas no valor de R$ 2.223,19 (dois mil duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos), despesas no valor de R$ 18.045,61 (dezoito mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo o saldo final no valor de R$ 369.722,81 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

III – mês de setembro de 2015 receitas no valor de R$ 2.586,66 (dois quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), despesas no valor de R$ 114,10 (cento e quatorze reais e dez centavos), sendo o saldo final no valor de R$ 372.195,37 (trezentos e setenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

IV – mês de outubro de 2015 receitas no valor de R$ 2.870,30 (dois mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos), despesas no valor de R$ 995,45 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo o saldo final no valor de R$ 374.070,22 (trezentos e setenta e quatro mil setenta reais e vinte e dois centavos).

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 16 de novembro de 2015.
Irene Joana Nerlich Sotto
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Biênio 2013 - 2015

EXTRATO Nº 272/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 272/2015
Dispensa de Licitação n°. 196/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA PROJETO DO PPGEE DA FURB. Contratada: AMDS4 – Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja em perfeitas condições de uso, seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e). Valor/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.423,01 (três mil quatrocentos e vinte e três reais e um centavo)/(Centro de Ciências Tecnológicas)/3.3.90.30.00.00.

Blumenau, 23 de novembro de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 279/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 279/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
VIDRAÇARIA OLINDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Registro de Preços para compras futuras de vidros planos e cortados, para uso em manutenções nos diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 159/2015 e Ata de Registro de Preços nº. 125/2015 firmado em 16 de novembro de 2015.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	7217	250	m³	Vidro liso com espessura de 4mm / vidro plano transparente (cristal incolor) / sem colocação / cortado em medidas solicitadas.	52,00	13.000,00
2	7221	10	m³	Vidro martelado ou ártico incolor 4mm, sem colocação, cortado em medidas solicitadas	70,00	700,00
3	7222	10	m³	Vidro canelado incolor de 4mm, sem colocação, cortado em medidas solicitadas.	70,00	700,00
Preço Total (em R$)				14.400,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Catorze mil e quatrocentos reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/10/2015 ou a partir da assinatura da ata de registro de preços, se esta ocorrer em data posterior.

DATA: 24/11/2015.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 022/2015 - URB

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Partes: Companhia de Urbanização de Blumenau – URB, Hibiscus Ornamentações Ltda. Me., Sementes Van Leewen Ltda. e Floricultura Ursula Ltda.

Objeto: Fornecimento parcelado de mudas de flores e plugs, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial n.º 019/2015 de 03 de novembro de 2015 - De acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações.

Valor Registrado: De acordo com a respectiva classificação:

Item 01 – Amor Perfeito - Quantidade: 2000 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,90
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
3º lugar: Floricultura Ursula Ltda.

Item 02 – Amor Perfeito - Quantidade: 200.000 plugs
Valor Unitário R$ 0,15
1º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 03 – Begônia - Quantidade: 2.000 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,90
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 04 – Begônia - Quantidade: 200.000 plugs
Valor Unitário R$ 0,13
1º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
3º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 05 – Beijinho - Quantidade: 2.000 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 8,90
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 06 – Beijinho - Quantidade: 200.000 plugs
Valor Unitário R$ 0,13
1º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
Item 07 – Boca de Leão - Quantidade: 2.000 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,50
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 08 – Boca de Leão - Quantidade: 200.000 plugs
Valor Unitário R$ 0,16
1º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 09 – Celósia Pulmosa - Quantidade: 2.000 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 8,90
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 10 – Celósia Pulmosa - Quantidade: 200.000 plugs
Valor Unitário R$ 0,16
1º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
3º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 11 – Impatiens - Quantidade: 2.000 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,90
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
3º lugar: Floricultura Ursula Ltda.

Item 12 – Impatiens - Quantidade: 200.000 plugs
Valor Unitário R$ 0,20
1º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
3º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 13 – Sálvia - Quantidade: 2.000 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,50
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 14 – Sálvia - Quantidade: 200.000 plugs
Valor Unitário R$ 0,14
1º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
3º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 15 – Tagete - Quantidade: 2.000 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 8,90
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
3º lugar: Floricultura Ursula Ltda.

Item 16 – Tagete - Quantidade: 200.000 plugs
Valor Unitário R$ 0,17
1º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
3º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 17 – Tagetão - Quantidade: 2.000 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,90
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 18 – Tagetão - Quantidade: 200.000 plugs
Valor Unitário R$ 0,19
1º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
3º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 19 – Torênia - Quantidade: 2.000 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,90
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 20 – Torênia - Quantidade: 200.000 plugs
Valor Unitário R$ 0,16
1º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 21 – Vinca Cora - Quantidade: 2.000 caixas com 15 mudas

Valor Unitário R$ 9,90
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 22 – Vinca Cora - Quantidade: 200.000 plugs
Valor Unitário R$ 0,25
1º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
2º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 23 – Separador de canteiro
Quantidade: 3.000 metros lineares
Valor Unitário R$ 4,25
1º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
2º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 24 – Agave - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 20,29
1º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
2º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 25 – Bambu de Jardim - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 14,00
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 26 – Bambu Mosso - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 115,00
1º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
2º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 27 – Cinerária - Quantidade: 100 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,50
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 28 – Buxinha (diâmetro da bola 18 cm – 24 cm) - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 17,00
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 29 – Clorofito - Quantidade: 100 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 8,90
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 30 – Croton - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 17,00
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 31 – Ficus - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 23,00
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 32 – Pingo de Ouro - Quantidade: 100 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,50
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 33 – Pata de Elefante - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 36,60
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 34 – Celosia - Quantidade: 100 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 8,90
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 35 – Camélia - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 30,00
1º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 36 – Cravina - Quantidade: 100 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,50
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 37 – Estrelitzia - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 19,00
1º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 38 – Geranio - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 6,50
1º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
3º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 39 – Geranio Pendente - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 6,00
1º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
3º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

Item 40 – Gazania - Quantidade: 100 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,50
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 41 – Hortensia - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 5,90
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.

Item 42 – Jasmim Manga - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 34,95
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 43 – Lantana Mini - Quantidade: 100 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 8,20
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 44 – Manaca da Serra - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 19,00
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 45 – Orquidea Bambu - Quantidade: 100 unidades
Valor Unitário R$ 13,70
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.

2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda

Item 46 – Onze Horas - Quantidade: 100 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,15
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 47 – Perpetua - Quantidade: 100 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,15
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
2º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Item 48 – Petunia - Quantidade: 100 caixas com 15 mudas
Valor Unitário R$ 9,50
1º lugar: Hibiscus Ornamentações Ltda. Me.
2º lugar: Floricultura Ursula Ltda.
3º lugar: Sementes Van Leewen Ltda.

Pagamento: O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Recursos Orçamentários: Estão previstos no orçamento da Companhia de Urbanização de Blumenau.

Vigência da Ata de Registro de Preços: Validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Blumenau, 03 de novembro de 2015.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4780/2015

DECRETO Nº 4780/15 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 942/14 de 15.10.2014 (LDO), 943/14 de 15.10.2014 (LOA) e Lei Municipal nº 997/15 de 24 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 – Manutenção das Atividade do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (38).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01– Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administra Geral Municipal
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (60).
Valor r$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (66).
Valor r$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.03– Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200202.022 – Manutenção do Departamento de Esportes.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (519).
Valor r$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200261.021 – Construção de Pontes, Pontilhões e Colocação de Bueiros.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1015).
Valor r$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200262.029 – Manutenção do Parque Rodoviário Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1019).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1023).
Valor r$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.01– Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500132.014 – Manutenção das Atividades da Pré -Escola.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (271).
Valor r$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reias).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02– Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (344).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030200232.046 – Atendimento Ambulatorial de Urgência e Emergência.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (768).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receita e Transferência de Impostos - Saúde.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos da Secretaria Municipal de Administração Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no valor de R$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01– Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administra Geral Municipal
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (105).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01– Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200072.004 – Divulgação Oficial do Município.
Elemento: 4471 – Aplicações Diretas (127).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01– Administração Geral.
Proj/Ativ.: 2884300052.010 – Encargos da Dívida.
Elemento: 3290 – Aplicações Diretas (173).
Valor r$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

Unidade Orçamentária: 03.01– Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412300512.012 – Manutenção das Atividades de Contabilidade.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1998).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01– Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412400112.055 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (217).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (231).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 04 – Secretária Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 04.01– Planejamento, Orçamento e Gestão.
Proj/Ativ.: 0412100182.009 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Orçamento.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (252).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (267).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02– Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1230600152.016 – Manutenção da Merenda Escolar.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (320).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02– Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400241.061 – Construção/Reforma e ou Ampliação do CRAS.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (912).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (913).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.
Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02– Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Atividades de Assistência Social.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (924).
Valor r$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (954).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.03– Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Proj/Ativ.: 0824300252.025 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da
Criança e do Adolescente - CDCA.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1003).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1006).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01– Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio a Implantação de Industria e Comércio.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1126).
Valor r$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01– Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 1648100531.060 – Const. e Infra Estrutura de Unidades Habitacionais Rural.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1237).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.02– Departamento do Meio Ambiente.
Proj/Ativ.: 1854100502.053 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1326).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1332).
Valor r$ 500,00 (Quinhentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.02– Departamento do Meio Ambiente.
Proj/Ativ.: 1860600401.037 – Reflorestamento de Áreas Urbanas e Rurais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1335).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção Ampliação das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (732).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receita e Transferência de Impostos - Saúde.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.051 – Manutenção das Atividades do Programa -PSF.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (746).
Valor r$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (750).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (765).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receita e Transferência de Impostos - Saúde.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 24 de novembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 994/2015

LEI MUNICIPAL Nº 994/15 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VISTA ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores voto, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir financeiramente com ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VISTA ALEGRE, entidade privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.893.709/0001-51, com sede na Linha Vista Alegre, no Município de Bom Jesus do Oeste – SC.

Art. 2º. A contribuição financeira será de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinado a manutenção da sede social da entidade a ser paga em parcela única quando da apresentação da documentação conforme Instrução Normativa CI nº 001/2014.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos, para os fins a que foi solicitado, devendo prestar contas em até 30 (trinta) dias de seu recebimento ou conforme cronograma físico financeiro, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 4º. Os documentos das despesas pagos, com os recursos recebidos, não poderão conter data anterior ao do recebimento do mesmo.

Art. 5º. A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 3º da presente lei, é causa de imediata da devolução dos recursos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no do Orçamento Municipal.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC),
aos 24 de novembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 995/2015

LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO MUNITARIA VISTA ALEGRE, E DA OUTRAS PORVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, para dar cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º.- Fica declarada como entidade de UTILIDADE PÚBLICA a Associação Comunitária Vista Alegre sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.893.709/0001-51, com sede na Linha Vista Alegre, interior no município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2º.- Os efeitos desta Lei se aplica em âmbito municipal, conferindo a entidade o status necessário para fins de celebração de convênios e projetos com o Poder Público.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, condicionado sua validade após a sua aprovação, com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do município de Bom Jesus do Oeste/SC, em 24 de novembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 996/2015

LEI MUNICIPAL N° 996/15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM AS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E CONFRATERNIZAÇÃO COM SERVIDORES MUNICIPAIS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as atividades de encerramento do presente exercício financeiro e com a confraternização dos servidores públicos municipais até a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. As despesas para a realização das programações correm por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua assinatura, ficando condicionada sua eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 997/2015

LEI MUNICIPAL N° 997/15 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

, AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica, Leis nºs 942/14 de 15 de outubro de 2014 (LDO) e 943/14 de 15 de outubro de 2014 (LOA), FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de ENAIRO NAIRO6tradas e Rodagem

e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 – Manutenção das Atividade do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (38).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01– Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administra Geral Municipal
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (60).
Valor r$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (66).
Valor r$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.03– Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200202.022 – Manutenção do Departamento de Esportes.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (519).
Valor r$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200261.021 – Construção de Pontes, Pontilhões e Colocação de Bueiros.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1015).
Valor r$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200262.029 – Manutenção do Parque Rodoviário Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1019).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1023).
Valor r$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.01– Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500132.014 – Manutenção das Atividades da Pré -Escola.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (271).
Valor r$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reias).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02– Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (344).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030200232.046 – Atendimento Ambulatorial de Urgência e Emergência.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (768).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receita e Transferência de Impostos - Saúde.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos da Secretaria Municipal de Administração Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no valor de R$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01– Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administra Geral Municipal
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (105).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01– Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200072.004 – Divulgação Oficial do Município.
Elemento: 4471 – Aplicações Diretas (127).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01– Administração Geral.
Proj/Ativ.: 2884300052.010 – Encargos da Dívida.
Elemento: 3290 – Aplicações Diretas (173).
Valor r$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01– Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412300512.012 – Manutenção das Atividades de Contabilidade.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1998).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01– Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412400112.055 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (217).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (231).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 04 – Secretária Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 04.01– Planejamento, Orçamento e Gestão.
Proj/Ativ.: 0412100182.009 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Orçamento.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (252).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (267).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02– Departamento do Ensino

Fundamental.
Proj/Ativ.: 1230600152.016 – Manutenção da Merenda Escolar.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (320).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02– Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400241.061 – Construção/Reforma e ou Ampliação do CRAS.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (912).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (913).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02– Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Atividades de Assistência Social.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (924).
Valor r$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (954).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.03– Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Proj/Ativ.: 0824300252.025 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da
Criança e do Adolescente - CDCA.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1003).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1006).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01– Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio a Implantação de Industria e Comércio.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1126).
Valor r$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01– Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 1648100531.060 – Const. e Infra Estrutura de Unidades Habitacionais Rural.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1237).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.02– Departamento do Meio Ambiente.
Proj/Ativ.: 1854100502.053 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1326).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1332).
Valor r$ 500,00 (Quinhentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.02– Departamento do Meio Ambiente.
Proj/Ativ.: 1860600401.037 – Reflorestamento de Áreas Urbanas e Rurais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1335).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção Ampliação das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (732).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receita e Transferência de Impostos - Saúde.
Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.051 – Manutenção das Atividades do Programa -PSF.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (746).
Valor r$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (750).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (765).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receita e Transferência de Impostos - Saúde.

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 24 de novembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

2291.15 - L APAE

Lei N.º 2291/15 de 25.11.2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO A CELEBRAR CONTRATUALIZAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Município de Bom Retiro, autorizado a firmar convênio ou contrato com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro, inscrita no CNPJ sob nº 78.477.866/0001-85, com sede na Rua Martinho Cascaes, nº 90, bairro: Centro, Bom Retiro-SC, visando repasse financeiro mensal de recursos provindos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, para manutenção das atividades e serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS com objetivo de atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS de acordo com as normas do SUS.

Art. 2º - Visando a execução das ações de que trata a presente lei, o município repassará a Entidade os recursos dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado em contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

§1º - O recurso mencionado no caput deste artigo é objeto de transferência do Governo Federal, através Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, cuja finalidade é a prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

§2º - No processo para prestação de serviços de assistência à saúde, o Município de Bom Retiro assumirá a gestão na vigência do instrumento formalizado, executando com a cooperação financeira do Governo Federal mediante contratualização com entidade beneficente e sem fins lucrativos, que prestam serviços exclusivamente ambulatoriais, situadas no município.

§3º - Os recursos financeiros necessários para execução das ações a serem pactuadas serão repassadas pelo Fundo Municipal de Saúde, recursos provindos do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Para receber os valores constantes na presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e o Município de Bom Retiro.

Art. 4º - O acompanhamento, controle e avaliação do objeto do instrumento de contratualização será realizada por equipe de avaliação constituída pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, podendo ser composta por membros da Secretaria de Saúde, bem como, por membros do Conselho Municipal de Saúde, a qual encaminhará mensalmente ao setor de contabilidade relatório demonstrando a produção da entidade no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, bem como indicando o respectivo valor de repasse conforme produção aprovada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria, alocadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro, objeto do presente convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 25 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

90.15 - DEC SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.SCFV

Decreto Nº 90/2015 de 23.11.2015.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2015, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2262/14 de 09 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro a seguinte dotação orçamentária:

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0056.2402 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações diretas
Recurso 01.35.52.07 - Recursos Piso Bás. Variável – SCFV R$ 6.990,00
Total R$ 6.990,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação da fonte de Recurso 01.35.25.07 – Recursos Piso Bás. Variável – SCFV , receita: 17.21.34.00.13.00 – Piso Básico Variável – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 6.990,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 23 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

91.15 - DEC SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.SAMU

Decreto Nº 91/2015 de 23.11.2015.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2015, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2262/14 de 09 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro a seguinte dotação orçamentária:

12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.025.2211 - MANUTENÇÃO DO SAMU
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações diretas
Recurso 01.38.57.00 - Recursos SAMU R$ 25.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações diretas
Recurso 01.38.57.00 - Recursos SAMU R$ 15.000,00
Total R$ 40.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação da fonte de Recurso 01.38.57.00 – Recursos do SAMU , receita: 17.21.33.00.12 – SAMU, no valor de R$ 40.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 23 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

92.15 - DEC SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.CME

Decreto Nº 92/2015 de 24.11.2015.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2015, por provável excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2262/14 de 09 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado na Prefeitura Municipal de Bom Retiro a seguinte dotação orçamentária:

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.021.2021 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações diretas
Recurso 01.80.43.01 - Recursos CME R$ 14.000,00
Total R$ 14.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação da fonte de Recurso 01.80.43.01 – Recursos CME , receita: 13.11.00.00.02 – ALUGUÉIS GINÁSIO, no valor de R$ 14.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 24 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

923.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CLEUSA S. BONIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 923/15 de 24.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 24 de novembro com término no dia 27 de novembro de 2015, a funcionária Cleusa da Silva Bonin, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

924.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANDERLEI CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 924/15 de 24.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 23 de novembro com término no dia 25 de novembro de 2015, ao funcionário Vanderlei Cardoso, ocupante do cargo de Calceteiro – Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município, com

exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

925.11.15 - P. FÉRIAS MARILU ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 925/15 de 24.11.15
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doz) a 2013 (Dois Mil e Treze) a funcionária Marilu Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a partir do dia 23 de novembro com término no dia 22 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

926.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SIRLENE F. BRUDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 926/15 de 24.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 23 de novembro com término no dia 07 de dezembro de 2015, a funcionária Sirlene Floriano Bruder, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Centro de Educação infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

93.15.SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.PORTAL TUR.

Decreto N.º 93/15 de 25 de novembro de 2015.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2015, por provável excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2262/14 de 09 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECR. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
04.122.0051.2039 - MANUTENÇÃO DA SECR. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.34 - Recursos Transf.Conv.União/Outros(775921/2012)... R$ 11.407,50
Total ..... R$ 11.407,50

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso parcial o contrato nº 775921/2012 celebrado entre o Ministério do Turismo e o município de Bom Retiro, fonte de Recurso 01.34 - Transferência de Convênio –Outros, receita: 24.71.99.00.24 – MTUR – Portal Turístico Contr. 775921/2012– com objetivo de construção de portal turístico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 25 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MINUTA CONTRATO 142 E 143/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 142/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Ilha Consultoria e Gestão Empresarial Ltda.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados para apuração de valores previdenciários recuperáveis sobre verbas indenizatórias incidentes sobre a folha de pagamento da municipalidade no que tange a adicional de férias, horas extras e média de horas extras.
Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Extrato Contrato 143/2015 Pregão Presencial 08/2015 (FMAS)
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMAS)
Contratado: Milton Graciano Peron.
Objeto: Locação de imóvel com área de 120 m², em alvenaria, com piso em alvenaria, com banheiro, em condições de salubridade e segurança, com localização no Centro do Município de Bom Retiro/SC, em condições de funcionabilidade, instalações elétricas e hidráulicas regulares compatíveis, destinado para funcionamento da Capela Mortuária.

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Bom Retiro, 25 de novembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA RESCISÃO CONTRATO 135/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço 135/2014
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato 135/2014 entre a Prefeitura Municipal de Bom Retiro e a empresa CAPRIXO CONSTRUTORA LTDA ME, cujo objeto é a Contratação de Seleção e contratação de empresa para construção de edificação de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, projeto piloto do FNDE - PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II. Fica rescindido a partir de 24/11/2015 o Contrato 135/2014, firmado entre o MUNICIPIO DE BOM RETIRO e a empresa CAPRIXO CONSTRUTORA LTDA ME. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 24 de novembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.842/2015

DECRETO Nº 1.842/2015

"Autoriza a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 6º, inciso V da Lei nº 1.290/2014 de 17 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos), conforme abaixo especificado:

04.00	Secretaria de Educação
04.01	-Divisão de Educação
12-361-0025-2.14	-Man. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
3.1.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações diretas
0.1.18 (455)	-Transferências do FUNDEB ....FR 18 ..... R$ 35.600,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 25/11/2015.

Botuverá, 25 de novembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

CTR.Nº03/2015-ADITIVO DE QUANTIDADES Nº3-AUTO POSTO BOTUVERÁ

TERMO ADITIVO Nº 03/2015
Contrato nº 03/2015
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Auto Posto Botuverá Ltda
Valor: R$121.356,00 (cento e vinte um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)
Objeto: Acréscimo de quantidade.
Fund.Legal: Processo nº 03/2015 – Inex.nº 01/2015, Art.65, §1º da Lei 8.666/93

DECRETO Nº 1.841/2015

DECRETO Nº 1.841/2015

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2015"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.290/2014, de 17 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 27.146,00 (Vinte sete mil cento e quarenta e seis reais) conforme abaixo especificado:

02.00	-Gabinete do Prefeito
02.01	- Gabinete do Prefeito
04-122-005-2.02	-Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(421)	-Recursos Ordinários ..... R$ 7.900,41
04.00	-Secretaria de Educação
04.01	- Divisão de Educação
12-361-025-2.14	-Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
3.1.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.01(456)	-Receita Imposto e transf. impostos Educação ..... R$ 14.616,49
12-365-020-2.19	-Manutenção e Operação do Ensino Infantil
3.1.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.01(438)	-Receita Imposto e transf. impostos Educação ..... R$ 3.429,10

06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02	- Divisão de Projetos e Estudos
15-122-130-2.38	-Manutenção do Setor de Projetos e Estudos
4.4.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(626)	-Recursos Ordinários ..... R$ 1.200,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

02.00	-Gabinete do Prefeito
02.01	- Gabinete do Prefeito
04-122-005-2.02	-Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
3.1.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(420)	-Recursos Ordinários ..... R$ 7.900,41
04.00	-Secretaria de Educação
04.01	- Divisão de Educação
12-361-025-2.14	-Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.01(457)	-Receita Imposto e transf. impostos Educação ..... R$ 11.187,49
4.4.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.01(461)	-Receita Imposto e transf. impostos Educação ..... R$ 3.429,00
12-365-020-2.19	-Manutenção e Operação do Ensino Infantil
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.01(443)	-Receita Imposto e transf. impostos Educação ..... R$ 3.222,30
4.4.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.01(445)	-Receita Imposto e transf. impostos Educação ..... R$ 206,80
06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02	- Divisão de Projetos e Estudos
15-122-130-2.38	-Manutenção do Setor de Projetos e Estudos
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(628)	-Recursos Ordinários ..... R$ 1.200,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 25/11/2015.

Botuverá, 25 de novembro de 2015.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.843/2015

D E C R E T O Nº 1.843/2015

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.290/2014, de 17 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), conforme abaixo especificado:

03.00	Secretaria de Administração e Finanças
03.02	Divisão de Finanças
04-123-0010-2.8	Man. Secretaria geral da Fazenda, Contabilidade, Tesouraria e CI
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.00(702)	-Recursos Ordinários superávit ..... R$ 20.000,00
04.00	-Secretaria de Educação
04.01	- Divisão de Educação
12-365-020-2.19	-Manutenção e Operação do Ensino Infantil
3.1.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.00(695)	-Recursos Ordinários superávit ..... R$ 33.000,00
05.00	Secretaria de Assistencia Social e Habitação
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08-244-100-2.27	Man. e Operação Ações, Programas e Projetos do Serviço Social
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas

0.3.00(700)	Superávit ..... R$ 8.000,00
06.00	Secretaria de obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	Man. e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(706)	Superávit ..... R$ 5.000,00
06.02	Divisão de Projetos e Estudos
15-122-130-2.38	Manutenção do Setor de Projetos e Estudos
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(697)	Superávit ..... R$ 2.000,00
10.00	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10.00	Divisão de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
04-122-0170-2.54	Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.00(696)	-Recursos Ordinários superávit ..... R$ 13.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Artigo 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 25 de outubro de 2015.

Botuverá, 25 de novembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL62-PP34/2015-SRP-MEDICINA DO TRABALHO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2015
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2015

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 62/2015 na Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 34/2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Recebimento da documentação e propostas: Até as 9:00 Horas do dia 08/12/2015. Abertura da sessão: dia 08/12/2015 às 9:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail compras@botuvera.sc.gov.br, licitacao@botuvera.sc.gov.br vilimar@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 25 de Novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 0148 2015
DECRETO Nº. 0148/2015.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.124,09 (Cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 – DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
(238) – 4.4.90.00.00.00.00.00.3.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.124,09

TOTAL ..... R$ 53.124,09

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2014 do recurso 3.0034 – Transferências de Convênios - Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 20 de Novembro de 2015.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

DECRETO 0149/2015
DECRETO Nº.0149/2015.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.002 – Construção do Centro Administrativo Municipal
(237) – 4.4.90.00.00.00.00.00.3.0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 86.000,00

TOTAL ..... R$ 86.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2014 do recurso 3.0100 – Recursos Ordinarios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 25 de Novembro de 2015.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

DECRETO 0150/2015
DECRETO Nº. 0150/2015.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.061 – Construção/Ampliação/Reforma de Unidades de Saúde
(1) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0463.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação de 2015 do recurso 1.0463 – Transferências de Convênios - Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 25 de Novembro de 2015.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

DECRETO 0151/2015
DECRETO Nº. 0151/2015.

Anula e Suplementa no Orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e

quinhentos reais), na seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE ESPORTES
01 – DESPORTO AMADOR

2.050 – Manutenção do Desporto Amador
(118) – 3.1.90.00.00.00.00.00.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Art. 2º - Por conta da anulação do artigo anterior no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE ESPORTES
01 – DESPORTO AMADOR

2.050 – Manutenção do Desporto Amador
(119) – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 25 de novembro de 2015.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

DECRETO 0152/2015

DECRETO Nº. 0152/2015.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE ESPORTES
01 – DESPORTO AMADOR

2.050 – Manutenção do Desporto Amador
(239) – 3.3.90.00.00.00.00.00.3.0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00

TOTAL ..... R$ 7.500,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2014 do recurso 3.0100 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 25 de Novembro de 2015.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

LEI 0854/2015

LEI Nº 0854/2015
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir contribuição extraordinária à AMAVI e dá outras Providências.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição extraordinária no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) no decorrer do presente exercício à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, tendo por finalidade custear estudos, projetos e trabalhos complementares relativos à implantação do Parque Tecnológico de Processamento e Tratamentos dos Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios do Alto Vale do Itajaí.

Art. 2º A prestação de contas dos recursos repassados na forma do estabelecido no artigo primeiro ocorrerá conjuntamente com a prestação de contas anual da AMAVI.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto no Art. 1º desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária 13 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária 234 4.4.50 00.00.00.00.00.0.1.0000 até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 25 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

LEI 0855/2015

LEI Nº0855/2015
Dispõe sobre concessão da Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipal e aos Agentes Políticos, como forma de incentivo e recompensa pelo bom desempenho do pessoal, durante o exercício de 2015.

Parágrafo único. O valor total do gasto com as Cestas de Natal não ultrapassará a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 25 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

LEI 0856/2015

LEI Nº 0856/2015

Autoriza Receber Área de Terra por Doação e dá outras providências.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber área de terra da Empresa REXART INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA ME, na dimensão de 16.417,47 m2 (dezesseis mil, quatrocentos e dezessete metros e quarenta e sete decímetros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo, destina-se exclusivamente a criação das ruas constantes no projeto do loteamento Moradas do Sol, conforme relação abaixo:

I - rua "A", a se denominar Rua "Rita Arnold", com área de 3.808,86 m2 e largura de 14,00 m, sendo 10,0 m de pista e 02 passeios com 2,00 m cada;

II - rua "B", a se denominar Rua "Augusto Arnold", com área de 5.162,07 m2 e largura de 16,00 m, sendo 02 pistas de 6,00 m, 02 passeios de 2,00 m, além de canteiro central de 7,22m;

III - rua "C", a se denominar Rua "Edgar Arnold", com área de 5.217,90 m2 e largura de 14,00 m, sendo 10,0 m de pista e 02 passeios com 2,00 m cada;

IV - rua "D", a se denominar Rua "Márcia Arnold", com área de 2.228,64 m2 e largura de 14,00 m, sendo 10,0 m de pista e 02 passeios com 2,00 m, cada;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 25 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

LEI 0857/2015

LEI Nº 0857/2015

Denomina Via Pública e dá outras providências.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam assim denominadas as ruas constantes do projeto do Loteamento Moradas do Sol, conforme relação abaixo, tudo de acordo com memorial descritivo e levantamento planimétrico que integra a presente lei:

I - rua "A", a qual passa a se denominar Rua Rita Arnold, com área de 3.808,86 m2 e largura de 14,00 m, sendo 10,0 m de pista e 02 passeios com 2,00 m cada;

II - rua "B", a qual passa a se denominar Rua Augusto Arnold, com área de 5.162,07 m2 e largura de 16,00 m, sendo 02 pistas de 6,00 m, 02 passeios de 2,00 m, além de canteiro central de 7,22m;

III - rua "C", a qual passa a se denominar Rua Edgar Arnold, com área de 5.217,90 m2 e largura de 14,00 m, sendo 10,0 m de pista e 02 passeios com 2,00 m cada; e

IV - rua "D", a qual passa a se denominar Rua Márcia Arnold, com área de 2.228,64 m2 e largura de 14,00 m, sendo 10,0 m de pista e 02 passeios com 2,00 m, cada;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 25 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 55/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 55/2015
O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial SRP nº 54/2015 e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 65/2015. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Peças para Manutenção dos Implementos Agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedora do certame a empresa a seguir:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	R$ VALOR
MAQUIPLAN COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA EPP	13.965.228/0001-68	1	172.000,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 26/11/2015.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 56/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 56/2015
O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial SRP nº 56/2015 e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 66/2015. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Peças e Serviço de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedora do certame a empresa a seguir:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	R$ VALOR
AGRICOLASUL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	05.434.806/0001-01	1	290.000,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 26/11/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2015

Número do Registro de Preços: 26/2015 **Data do Registro: 26/08/2015** **Válido até: 26/08/2016**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de futsal no ano de 2015 (Adulto , Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de arbitragem para futsal - dois arbitros e um auxiliar (mesário) por jogo (16496)	parti	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)	ARBITRAGEM	0	136,3080	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2015

Número do Registro de Preços: 26/2015 **Data do Registro: 26/08/2015** **Válido até: 26/08/2016**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de futsal no ano de 2015 (Adulto , Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Deslocamento de arbitros por rodada (16497)	Rod	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)	DESLOCAME!	0	59,8454	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2015

Número do Registro de Preços: 26/2015 **Data do Registro: 26/08/2015** **Válido até: 26/08/2016**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de futsal no ano de 2015 (Adulto , Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015
PROCESSO Nº 43/2015
(9217) - LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA

Braço do Trombudo, 26 de Agosto de 2015.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 10.393, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.393, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Paulo da Silveira Mayer, ocupante do cargo em comissão de Diretor, para responder interinamente pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, na ausência do Superintendente, podendo assinar e tomar todas as providências referentes ao cargo.

Art. 2º Os poderes previsto nesta Portaria vigoram no período de 23/11/15 a 27/11/15, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 7.700, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 7.700, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.831 de 17.12.14, a Lei nº 3.772 de 24.10.14, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 42.000,00
0012.0365.0002.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 50.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 568.000,00
0015.0452.0305.2066 Manutenção de Praças e Jardins
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 568.000,00
0015.0452.0305.2066 Manutenção de Praças e Jardins
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.36.00	Salário Educação
Valor Orçado	R$ 4.200.000,00
Valor arrecadado até a data de 20/11/2015.	R$ 4.462.282,87
Excesso de arrecadação até a data de 20/11/2015.	R$ 262.282,87
Valor a Utilizar	R$ 262.282,87

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDENCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador Geral do Município

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2015 FUMMPOM
PREGÃO n° 002/2015 FUMMPOM
Processo Licitatório n° 002/2015 FUMMPOM

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Melhoria da Policia Militar (FUMMPOM), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição e instalação de móveis projetados para o 18º Batalhão de Polícia Militar.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/12/2015, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 23/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2015 FUMMPOM
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2015 FUMMPOM
Processo Licitatório n° 003/2015 FUMMPOM

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Melhoria da Policia Militar (FUMMPOM), torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada ao recebimento de propostas para a execução de instalações elétricas no 18º Batalhão de Polícia Militar.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 15/12/2015, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2015 FMS
PREGÃO n° 016/2015 FMS
Processo Licitatório n° 026/2015 FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 22/01/2016, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 24/11/2015

IVONIR ZANATTA WEBSTER
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2015
PREGÃO n° 087/2015
Processo Licitatório n° 139/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 25/01/2016, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 23/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2015
PREGÃO n° 088/2015
Processo Licitatório n° 140/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de grades de janelas, portões de ferro, telas e grades (especificações diversas), traves e postes esportivos, corrimãos, entre outros, para a Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 20/01/2016, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 23/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2015
PREGÃO n° 089/2015
Processo Licitatório n° 141/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de produtos cárneos para a Rede Municipal de Ensino e demais Unidades da Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/01/2016, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 23/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2015

PREGÃO n° 090/2015
Processo Licitatório n° 143/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de hospedagem de VPS (Servidor Virtual Privado) em estruturas de data center, incluindo a locação de infraestrutura de alta disponibilidade e espaço físico para armazenamento, "backup" e processamento de dados, conectividade e internet, conforme as necessidades da Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/01/2016, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 23/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2015

PREGÃO n° 091/2015
Processo Licitatório n° 144/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de veículos automotores para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/12/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 23/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2015

PREGÃO n° 092/2015
Processo Licitatório n° 145/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para botijões P13 e P45 e/ou fornecimento de gás GLP para o abastecimento da Usina de Asfalto, incluindo neste último caso o fornecimento de 4 (quatro) tanques de armazenamento e 2 (dois) queimadores e demais equipamentos/serviços para a execução do objeto.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 14/12/2015, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 23/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2015

PREGÃO n° 093/2015
Processo Licitatório n° 146/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a locação de sanitários químicos para a Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 21/01/2016, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 23/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2015

PREGÃO n° 094/2015
Processo Licitatório n° 147/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de uniformes escolares (camisetas, jaquetas, calças, bermudas masculinas/femininas, moletons, etc) para a Rede Municipal de Ensino.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/12/2015, às 15h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 23/11/2015

IVANOR DE MENDONÇA
Secretário de Educação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2015

PREGÃO n° 095/2015
Processo Licitatório n° 148/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de materiais escolares diversos (agendas, cadernos, transferidores, esquadros, compassos, tesouras, apontadores, borrachas, réguas, guaches, pincéis, canetas, lápis, gizes, massas de modelar, colas, etc) para a Rede Municipal de Ensino.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/12/2015, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 23/11/2015

IVANOR DE MENDONÇA
Secretário de Educação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015 SAMAE

SAMAE DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2015
Pregão Presencial
OBJETO: aquisição de plaquetas de identificação.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Da analise dos documentos o Sr. Pregoeiro constatou que a empresa vencedora Fazan & Cia Ltda, apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fora do prazo de validade (vencida). Sendo que a empresa licitante é enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, fica-lhe assegurando os benefícios previstos nas LC 123/2006 e 147/2014. O Sr. Pregoeiro declarou suspensa a habilitação da empresa vencedora concedendo à mesma, com fulcro no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela LC 147/2014, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período para regularização da sua documentação.
24/11/2015
Leandro Bolognini
Pregoeiro

LEI Nº 3.939, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI nº 3.939, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Denomina Via Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA EWALD BORK a via identificada como Rua SC-040, transversal da Rua Floriano Kohler, localizada a 135,00 metros do cruzamento das ruas Gustavo Kohler e Floriano Kohler, no Bairro Souza Cruz.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 188,00 metros, tendo a pista largura de 8,00 metros e passeios de 2,00 metros para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de novembro de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.940, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI nº 3.940, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA OLIBIO BARBI a via identificada como Rua SR-016 (Rua Projetada "A" do Lot. Marise), transversal da Rua Maria Raulino Coelho, Bairro Santa Rita.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 350,00 metros, tendo a pista largura de 8,00 metros e passeios de 2,00 metros para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de novembro de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.941, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI nº 3.941, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a extensão da Rua Alvim Augusto Klann, denominada pela Lei nº 2.109/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.109/1996, de 09 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A artéria possui uma extensão de 205,00 metros, tendo a pista largura de 6,00 metros e passeios de 1,50 metro para cada lado"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de novembro de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 011/2014 IBPREV

PORTARIA IBPREV Nº 011/2014

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011 e considerando o Decreto Municipal 7.690/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas ao(a) servidor(a) CELIO FRANCISCO DE CAMARGO, CPF 385.064.679-34, ocupante ocupante do cargo de Diretor Presidente do IBPREV, no período de 21/12/2015 a 10/01/2016, excluído da contagem o dia 01/01/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Processo IBPREV 091/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 25 de novembro de 2015.
Célio Francisco de Camargo
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 012/2014 IBPREV

PORTARIA IBPREV Nº 012/2014

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011 e considerando o Decreto Municipal 7.690/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas ao(a) servidor(a) CLAUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADROS, CPF 309.565.360-34, ocupante ocupante do cargo de Advogado na Prefeitura Municipal de Brusque cedida com ônus ao IBPREV, no período de 21/12/2015 a 10/01/2016, excluído da contagem o dia 01/01/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Processo IBPREV 040/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 25 de novembro de 2015.
Célio Francisco de Camargo
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 2.757/2015

PORTARIA Nº 2.757/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor HOMERO LUIS ALVES GASTAL, matrícula nº 571474 efetivo e estável no cargo de Médico Especialista, por um período de 04 (quatro) anos, conforme solicitação do mesmo, a contar de 12/11/2015,

Parágrafo 1º – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, da LC 147/2009, nos termos do pedido do servidor e, a anuência da Secretária de Saúde do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Novembro de 2015.
1.
2. CRISTIANO BITTENCOURT
1. Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.785/2015

PORTARIA Nº 2.785/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013
RESOLVE:

Art. 1° - Alterar, para 20 horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 143/2009, o regime de trabalho do servidor ARTUR CESAR STEFANI, matrícula nº 8036, efetivo no quadro de servidores desta Municipalidade no cargo de Médico, a partir de 01/11/2015,

§ 1º - O regime de trabalho que estará sujeito, será de carater precário e provisório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2015.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de Novembro de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBWERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.817/2015

PORTARIA Nº 2.817/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013
RESOLVE:

Art. 1° - Retornar à carga horária de trabalho de 40 horas semanais, reduzida para 20 horas semanais na data de 01/03/2011 através da Portaria nº 421/2011, o regime de trabalho do servidor LUIZ ROBERTO VELHO VIEIRA, matrícula nº 18201, efetivo no quadro de servidores desta Municipalidade, no cargo de Dentista, a partir de 01/11/2015,

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2015.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de Novembro de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBWERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.826/2015

PORTARIA Nº 2.826/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder licença para tratar de assuntos particulares, a servidora ROSANE FELTRIN, matrícula nº 2771 efetiva e estável no cargo de Professor, por um período de 04 (quatro) anos, conforme solicitação da mesma, a contar de 02/01/2015,

Parágrafo 1º – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, da LC 147/2009, nos termos do pedido do servidor e, a anuência do Secretário de Educação do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Novembro de 2015.

1.
2. CRISTIANO BITTENCOURT
1. Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.827/2015

PORTARIA Nº 2.827/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida pela Portaria nº 1.722/2014, da Servidora PATRICIA SCHAEFER ROSA, matrícula nº 476102, efetiva no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde.

Parágrafo 1º – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, da LC 147/2009, nos termos do pedido da servidora e, a anuência da Secretária de Saúde do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Novembro de 2015.

1.
2. CRISTIANO BITTENCOURT
1. Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 009/2014 IBPREV

PORTARIA IBPREV Nº 009/2014

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011 e considerando o Decreto Municipal 7.690/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas ao(a) servidor(a) ANA ROSA LEBECK, CPF 042.410.609-43, ocupante do cargo de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de Brusque cedido com ônus ao IBPREV, no período de 21/12/2015 a 10/01/2016, excluído da contagem o dia 01/01/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Processo IBPREV 215/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 25 de novembro de 2015.
Célio Francisco de Camargo
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 010/2014 IBPREV

PORTARIA IBPREV Nº 010/2014

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011 e considerando o Decreto Municipal 7.690/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas ao(a) servidor(a) ANTÔNIO CARLOS CERCHIARI JUNIOR, CPF 033.157.009-23, ocupante ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IBPREV, no período de 21/12/2015 a 10/01/2016, excluído da contagem o dia 01/01/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Processo IBPREV 256/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 25 de novembro de 2015.
Célio Francisco de Camargo
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 013/2014 IBPREV

PORTARIA IBPREV Nº 013/2014

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011 e considerando o Decreto Municipal 7.690/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas ao(a) servidor(a) FABRICIA REGINA IMHOF LAPOLLI, CPF 040.319.307-42, ocupante ocupante do cargo de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de Brusque cedida com ônus ao IBPREV, no período de 21/12/2015 a 10/01/2016, excluído da contagem o dia 01/01/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Processo IBPREV 161/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 25 de novembro de 2015.
Célio Francisco de Camargo
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 014/2014 IBPREV

PORTARIA IBPREV Nº 014/2014

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011 e considerando o Decreto Municipal 7.690/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas ao(a) servidor(a) RAFAEL PIRES RUBIM, CPF 009.518.530-58, ocupante ocupante do cargo de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de Brusque cedida com ônus ao IBPREV, no período de 21/12/2015 a 10/01/2016, excluído da contagem o dia 01/01/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Processo IBPREV 116/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 25 de novembro de 2015.
Célio Francisco de Camargo
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 2565/2015

PORTARIA Nº 2565/2015, de 16 de outubro de 2015.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do(a) servidor(a) ALEXANDRE FERREIRA CORREIA, vinculado(a) ao regime administrativo, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, lotado(a) na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, portador(a) do CPF nº 676.553.600-06, matrícula nº 4152441-01,para apurar os fatos constantes do Memorando nº 319/2015 da Secretaria de Saúde do Município, bem como do Despacho de 28/07/2015, exarado pelo DD. Diretor de Recursos Humanos desta Municipalidade, tendente a apurar a autoria,e materialidade e tipificação dos atos infracionais em desfavor do(a) servidor(a) supra-mencionado(a), bem como a verificação em que as condutas praticadas se amoldam, teoricamente, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos 174 (São deveres do servidor:), II (assiduidade) e III (pontualidade); e 175 (Ao servidor público é proibido:), I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato), XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176), da Lei Complementar 147/2009; e, art. 37 (A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:), XVI (é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI): a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), da Constituição Federal da República, observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade.

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, sendo: Alexandre Ivan Mafra (matrícula nº 1325-0), Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 101814-0) e Rodrigo Trapp Inácio – representante sindical (matrículanº 72783-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2015.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 2818/2015

PORTARIA Nº 2818/2015, de 20 de novembro de 2015.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2015, instaurado pela Portaria nº1390/2015 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13,

RESOLVE:
Considerando as dificuldades técnicas junto ao equipamento de informática do setor, bem como o decurso de tempo para sua regularização;

Considerando a disponibilidade / agendamento da Sala de Comissões, onde agregam-se, mediante programação, todas as demais Comissões Municipais);

Considerando o fato do servidor restar ingresso na Municipalidade, após aprovação em concurso, através de cota de especiais (inclusão);

Considerando o prazo / decurso de tempo no aguardo da resposta

do Ofício encaminhado ao DD. Juiz de Direito da Vara Criminal de Brusque, referente ao reconhecimento da "situação de saúde" do indiciado junto aos Autos nºs 0000517-75.2013.8.24.001;

Considerando o prazo / decurso de tempo no aguardo da resposta da designação de médico psiquiatra para composição da Junta Médica oficial do Município;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2015 (com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013), movido em desfavor do servidor JAIR HORN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão desta Municipalidade, matrícula nº 676365, para apurar os fatos constantes dos memorandos nº 152/2014, de 19/11/2014 e 165/2014, de 16/12/2014, encaminhados pela Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque, bem como do despacho de 26/05/2015, exarado pelo Diretor de Recursos Humanos desta Municipalidade, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar a autoria dos atos infracionais em desfavor do servidor supra-mencionado, bem como em verificação de que as condutas praticadas se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos 174 (São deveres do servidor), II (assiduidade), III (pontualidade), IV (discrição), VI (observar as normas legais e regulamentares) e X (fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço); e 175 (Ao servidor público é proibido), I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato), II (retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição), XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho) e XIX (proceder de forma desidiosa), que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de novembro de 2015.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 2819/2015

PORTARIA Nº 2819/2015, de 20 de novembro de 2015.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2015, instaurado pela Portaria nº1391/2015 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13,

RESOLVE:
Considerando as dificuldades técnicas junto ao equipamento de informática do setor, bem como o decurso de tempo para sua regularização;

Considerando a disponibilidade / agendamento da Sala de Comissões, onde agregam-se, mediante programação, todas as demais Comissões Municipais);

Considerando o fato do servidor restar ingresso na Municipalidade, após aprovação em concurso, através de cota de especiais (inclusão);

Considerando o prazo / decurso de tempo no aguardo da resposta da designação de médico psiquiatra para composição da Junta Médica oficial do Município;
;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2015 (com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013), movido em desfavor do servidor EDIMAR DE PINHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão desta Municipalidade, matrícula nº 672289-1, para apurar os fatos constantes dos memorandos nº 161/2014, de 02/12/2014 e 162/2014, de 09/12/2014, encaminhados pela Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque, do memorando nº 31/2015, da Diretoria de Patrimônio desta Municipalidade, de 05/02/2015, bem como do despacho de 26/05/2015, exarado pelo Diretor de Recursos Humanos desta Municipalidade, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar a autoria dos atos infracionais em desfavor do servidor supra-mencionado, bem como em verificação de que as condutas praticadas se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos 174 (São deveres do servidor), IV (discrição), V (tratar com cortesia as pessoas) e VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido), XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho) e XIX (proceder de forma desidiosa), que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de novembro de 2015.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015 LEGISLATIVO

Portaria Nº 54, de 16 de novembro de 2015

Designa Comissão e Revoga a Portaria Nº 53/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, constituída pelos servidores efetivos Jefferson Silveira, Rafael Matheus e Rose Marie Ulrich, conforme determinação do § 2º, do art. 27, da Lei Complementar nº 147/2009, com vigência de 01/11/15 à 31/12/15.

Art. 2º Aos servidores acima designados, aplica-se o disposto no artigo 83, parágrafo único, c.c. art. 91da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria Nº 53/2015.

Brusque, 16 de Novembro de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2015 - FUMREBOM

PREGÃO n° 002/2015 - FUMREBOM
Processo Licitatório n° 002/2015 - FUMREBOM

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM), com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio e emergencias (luvas, capacetes, balaclavas, conjuntos de aproximação, botas, detectores, rações operacionais, entre outros) para a 3ª Companhia de Bombeiros Militar - Brusque.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 17/12/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 23/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 26.142

PORTARIA Nº 26.142, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal ERMOZILA TERESINHA SILVEIRA, Matrícula 1047, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
21/10/2009 a 21/10/2014	03/09/2015 a 01/12/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de outubro de 2015.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luzia Michelina dos Santos – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 26.155

PORTARIA Nº 26.155, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal IVONETE DE FATIMA BERTULINO, Matrícula 4746, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
10/05/2004 a 10/05/2009	26/10/2015 a 23/01/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de novembro de 2015.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.156

PORTARIA Nº 26.156, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome da servidora e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
3421	Adriana Aparecida Pavloski	17/09/2014 a 16/09/2015	01/11/2015 a 30/11/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.177

PORTARIA Nº 26.177, de 13 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com redação da Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal TATIANE DA SILVA PESSOLE, Matrícula 13823, lotada na Secretaria Municipal da Educação, na EMEB Morada do Sol, cargo de Professor do Ensino Fundamental II, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar de 09 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de novembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.178

PORTARIA Nº 26.178, de 13 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com redação da Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal DANIELI MIRANDA, Matrícula 13063, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no CMEI Santa Terezinha, cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar de 03 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de novembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.179

PORTARIA Nº 26.179, de 13 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providências,

RESOLVE:

RESCINDIR os contratos dos Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, lotados na Fundação Municipal do Meio Ambiente, especificando códigos, nomes, cargos e carga horária semanal, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2015, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.
94	Cecilia Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	44
85	Vanderlei Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	44

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de novembro de 2015.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski – Presidente da Fundema.

PORTARIA Nº 26.182

PORTARIA nº 26.182, de 16 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando código, nome, Secretaria/Órgão de lotação e nível ascendido, a ser pago a partir do mês de novembro de 2015:

Código	Nome	Cargo	Secr. Lotação	Nível Ascendido
3512	Clotilde Gonçalves de Souza Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	006	Nível V p/ Nível VI
597	Gilda Castilho	Técnico em Secretariado	023	Nível XII p/ Nível XIII

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de novembro de 2015.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.183

PORTARIA Nº 26.183, de 16 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 20 horas semanais, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, especificando: código, nome, cargo e lotação, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Lotação
493	Luciane Aparecida da Silva dos Santos	Profª do Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de novembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.186

PORTARIA Nº 26.186, de 17 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário das Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, abaixo relacionadas, especificando códigos, nomes das servidoras, cargos, locais de atuação e datas das rescisões, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	A contar de:
13794	Ivani Zarzzeka	Servente da Educação	EMEB Pierina Santin Perret	04/11/2015
12988	Rita de Cassia Rincão Idalgo Morais	Servente da Educação	EMEB Pierina Santin Perret	17/11/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de novembro de 2015.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.199

PORTARIA Nº 26.199, de 20 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, a cidadã, a seguir relacionada, para atuar junto à Unidade de Ensino da Secretaria Municipal da

Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da Contratação	Período
Rosangela Aguilera Bernardo	Merendeira	1.5/A	44	EMEB Pierina S. Perret	Vaga transitória	19/11/2015 a 18/12/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de novembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.200

PORTARIA Nº 26.200, de 20 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 40, da Constituição Federal, combinado com a redação do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, o pagamento do abono de permanência, por ter completado o tempo de contribuição e continuar desempenhando suas funções, especificando matrícula, nome do Servidor, cargo e início da percepção do abono, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data início/ A contar de:
310	Moacir Pascoal de Lima	Mecânico	01/11/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de novembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.202

PORTARIA Nº 26.202, de 20 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, o pagamento do abono de permanência, por ter completado o tempo de contribuição e continuar desempenhando suas funções, especificando matrícula, nome da Servidora, cargo e início da percepção do abono, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data início/ A contar de:
153	Ivonete Aparecida de Agostini	Profª do Ensino Fundamental I	01/11/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de novembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38-2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 11–2015- FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38-2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 11–2015- FMS

EDITAL: - INEXIGIBILIDADE Nº 11–2015- FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO CLINICO E/OU POSTO DE COLETAS
ENTREGA DO ENVELOPE: 10/12/2015 até ás 18h30min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone

Caçador, 25 de novembro de 2015.
LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 100/2015 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2015-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 140/2015 cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 25 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

ANULAÇÃO PR 99/15 -PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2015-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 139/2015 cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO CADASTRAL, CONVERSÃO DE DADOS, ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG), PARA A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS PARA O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT/BNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 24 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 103/2015 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2015-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DE PERÍCIAS MÉDICAS E VISANDO O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 90 DA LEI COMPLEMENTAR 039/2013.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 10 (Dez) de Dezembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 25 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 104/2015 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2015-PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA –COTA RESERVADA PARA O ITEM 01
OBJETO SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPARO E COLOCAÇÃO DE LAJOTAS E PARALELEPÍPEDOS EM TODAS AS RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 14 (Quatorze) de Dezembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 25 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 105/2015 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2015-PMC EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS MOTONIVELADORAS, QUE EXECUTAM O SERVIÇO DE MACADAMIZAÇÃO E NIVELAMENTO DAS ESTRADAS E RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RESPONSÁVEL PELA ESCAVAÇÃO DE MACADAME, PERTENCENTES À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 10 (Dez) de Dezembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 25 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 22/15 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015-FME- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, QUE INCLUI, DENTRE OUTROS, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE E COMPRAS, E-SFINGE, DILIGÊNCIAS DO TCE-SC E DEMAIS, PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM UMA CARGA MÍNIMA PRESENCIAL DE 20 HORAS SEMANAIS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 09 (Nove) de Dezembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 25 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESULTADO DO PR 94/15 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2015-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA PARA O ITEM 02"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 25 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2015 FMS

1ª ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015 - Modalidade Pregão Eletrônico

CONSIDERANDO o aumento de preço dos itens 03, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 44, 54, 55 e 78, conforme documentação comprobatória encaminhada pela empresa contratada OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
CONSIDERANDO pesquisa atual realizada no mercado e a autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
ALTERA-SE o valor unitário dos itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REVISADO (R$)
03	Fronha descartável, 100% polipropileno, pacote com 10 unidades, medidas 40x60cm	13,10
26	Luva cirúrgica estéril n. 7,0	1,00
27	Luva cirúrgica estéril n. 7,5	0,98
28	Luva cirúrgica estéril n. 8,0	1,00
29	Luva cirúrgica estéril n. 8,5	0,98
30	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho grande, caixa com 100 unidades	17,67
31	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho médio, caixa com 100 unidades	17,67
32	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	17,67
33	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades	17,67
34	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico, de 1ml, com agulha 13x4,5	0,16
35	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico de 10ml	0,21
37	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico de 3ml	0,09
38	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico de 5ml	0,10
44	Saco plástico para descarte de material contaminado, branco, com identificação/ contaminado - 20lt	10,48
54	Protetor ocular infantil	0,66
55	Protetor ocular adulto	0,66
78	Agulha 6mm, para insulina	0,12

Campo Alegre, 24 de novembro de 2015.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Representante legal

1ª ALTERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2015 FMS

1ª ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - Modalidade Pregão Eletrônico

CONSIDERANDO o aumento de preço dos itens 04, 87, 88, 89, 91 e 128, conforme documentação comprobatória encaminhada pela empresa contratada OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
CONSIDERANDO pesquisa atual realizada no mercado e a autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
ALTERA-SE o valor unitário dos itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REVISADO (R$)
04	Agulha gengival longa, caixa com 100 unidades	19,63
87	Luvas de procedimentos descartáveis, levemente talcadas, látex, caixas tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades	15,84
88	Luvas de procedimentos descartáveis, levemente talcadas, látex, caixas tamanho médio, caixa com 100 unidades	15,84
89	Luvas de procedimentos descartáveis, levemente talcadas, látex, caixas tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	15,84
91	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada, com elástico, caixa com 50 unidades	5,57
128	Touca descartável, com elástico, embalagem com 100 unidades	6,64

Campo Alegre, 24 de novembro de 2015.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Representante legal

DECRETO Nº 9.419 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.419 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.
Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação parcial de Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
400000.00.519 -	Despesas de Capital	
440000.00.519 -	Investimentos	
449000.00.519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.420 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.420 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.410 de 25 de Novembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, e Suplementa-lo no valor de R$ 7.173,67 (sete mil cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), no Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.117 -	Despesas de Capital	
440000.00.117 -	Investimentos	
449000.00.117 -	Aplicações Diretas	
449051.00.117 -	Obras e Instalações	R$ 7.173,67

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.421 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.421 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, POR CONTA DO CONVÊNIO nº 2014TR001190.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.411 de 25 de Novembro de 2015:

Art.1º) Abre Crédito Especial, cria Elemento de Despesa e suplementá-lo no valor de R$ 26.470,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cincoenta centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
400000.00.912 -	Despesas de Capital	
440000.00.912 -	Investimentos	
449000.00.912 -	Aplicações Diretas	
449051.00.912 -	Obras e Instalações	R$ 26.470,50

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Convênio nº 2014TR001037, firmado com o Governo Estadual, com interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.422 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.422 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, POR CONTA DE ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.412 de 25 de Novembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 6.739,48 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais, quarenta e oito centavos) na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.858 -	Despesas de Capital	
440000.00.858 -	Investimentos	
449000.00.858 -	Aplicações Diretas	
449051.00.858 -	Obras e Instalações	R$ 6.739,48

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas	
400000.00.858 -	Despesas de Capital	
440000.00.858 -	Investimentos	
449000.00.858 -	Aplicações Diretas	
449051.00.858 -	Obras e Instalações	R$ 6.739,48

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETOS Nº 9.423 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 9.423 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.413 de 25 de Novembro de 2015; Decreta:

Art.1º)) Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesas da Dotação Orçamentária da Câmara de Vereadores.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
01.031.010.2.004 -	Vale Alimentação	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 11.952,70

330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339046.00.136 -	Auxílio Alimentação	R$ 47,30
	Total	R$ 12.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesas das seguintes Dotações do Orçamento Vigente da Câmara de Vereadores.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
01.031.010.2.008 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios.	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
01.031.0010.2.041 -	Remuneração de Pessoal da Câmara de Vereadores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 5.500,00
01.031.0010.2.065 -	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.800,00
339047.00.136 -	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 700,00
	TOTAL	R$ 12.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 148/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 148/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 148/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – IGD – SUAS, em data de 26 de Outubro de 2015, no valor de R$ 782,19 (setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

Campo Alegre/SC., 25 de Novembro de 2015.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 149/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 149/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL, em data de 04 de Novembro de 2015, no valor de R$ 4.996,73 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais, e setenta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 25 de Novembro de 2015.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 150/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 150/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, em data de 30 de Outubro de 2015, no valor de R$ 150,00 (cento e cincoenta reais).

Campo Alegre/SC., 25 de Novembro de 2015.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 151/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 151/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PSF – PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, em data de 04 de Novembro de 2015, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Campo Alegre/SC., 25 de Novembro de 2015.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

LEI Nº 4.404 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.404 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

"AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA CEDROS E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA CEDROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.859.679/0001-22, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), objetivando a desenvolver ações voltadas a Manutenção das Atividades da Entidade, proporcionando desenvolvimento por meio de atividades culturais e sociais.

§1º O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em quatro parcelas no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) cada uma, nos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro do ano de 2016.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá Prestar Contas do valor recebido, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece Decreto nº 9.280 de 10 de Setembro de 2015, que: ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

GABINETE DO PREFEITO

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

I	Processo de concessão dos recursos;
II	Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV	Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
XII	O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis das respectivas Entidades.

GABINETE DO PREFEITO

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas á partir do recebimento da parcela do exercício de 2016.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.2009.335041.00 – Contribuições, do Projeto Atividades Subvenção a Entidades Educacionais e Assistências do Município, do Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.405 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.405 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A FECAMPO – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais) à FECAMPO – Fundação Educacional de Campo Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.788.216/0001-90, com sede na Rod. SC-418, nº 1.111, Centro, Campo Alegre/SC.

§1º O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em dez parcelas no valor de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cincoenta reais), nos meses de Fevereiro a Novembro do ano de 2016.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá Prestar Contas do valor recebido, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece Decreto nº 9.280 de 10 de Setembro de 2015, que: ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

GABINETE DO PREFEITO

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

I	Processo de concessão dos recursos;
II	Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV	Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
XII	O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis das respectivas Entidades.

GABINETE DO PREFEITO

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas á partir do recebimento da parcela do exercício de 2016.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 92.01.4.012 – Cofinanciamento Municipal e Capacitação da Rede Sócio Assistencial 335043.00 – Subvenções Sociais – do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.406 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.406 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

"AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO CLUBE IDOSO SAGRADA FAMÍLIA E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição ao CLUBE IDOSO SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.155.152/0001-65, no valor total de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), objetivando a desenvolver ações voltadas a Manutenção das Atividades da Entidade, atividades recreativas, de lazer e de trabalhos manuais dos membros participantes do Clube.

§1º O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em quatro parcelas no valor de R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais) cada uma, nos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro do ano de 2016.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá Prestar Contas do valor recebido, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme estabelece Decreto nº 9.280 de 10 de Setembro de 2015, que: ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

GABINETE DO PREFEITO

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

I	Processo de concessão dos recursos;
II	Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV	Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
XII	O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis das respectivas Entidades.

GABINETE DO PREFEITO

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas á partir do recebimento da parcela do exercício de 2016.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.2009.335041.00 – Contribuições, do Projeto Atividades Subvenção a Entidades Educacionais e Assistências do Município, do Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.407 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.407 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

"AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CAMPO ALEGRE – ACIACA E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CAMPO ALEGRE – ACIACA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.367.017/0001-31, no valor total de R$ 25.128,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais), objetivando a Cooperação Financeira retirando as Empresas do Mercado Informal, promovendo o Associativismo, auxiliando na manutenção da Entidade, implantação e Gestão da Incubadora de Empresas.

§1º O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas, iguais no valor de R$ 2.512,80 (dois mil, quinhentos reais e oitenta centavos), a partir do mês de Fevereiro de 2016 ao mês de Novembro de 2016.

§2º Os recursos constantes do caput deste Artigo deverão ser aplicados pela Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá Prestar Contas do valor recebido, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece Decreto nº 9.280 de 10 de Setembro de 2015, que: ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a Prestação de Contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

GABINETE DO PREFEITO

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

I	Processo de concessão dos recursos;
II	Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV	Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
XII	O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis das respectivas Entidades.

GABINETE DO PREFEITO

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas á partir do recebimento da parcela do exercício de 2016.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 07.03.2129.335041000 – Contribuições – Convênio ACIACA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre/SC.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.408 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.408 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Assistência autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.155.319/0001-98, com sede na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 563, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

§ 1º - O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas, iguais no valor de R$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), a partir do mês de Fevereiro de2016 ao mês de Novembro de 2016.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá Prestar Contas do valor recebido, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece Decreto nº 9.280 de 10 de Setembro de 2015, que: ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.
Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a Prestação de Contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

GABINETE DO PREFEITO

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

I	Processo de concessão dos recursos;
II	Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV	Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
XII	O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis das respectivas Entidades.

GABINETE DO PREFEITO

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas á partir do recebimento da parcela do exercício de 2016.
Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 92.01.4012.335043.00 – Subvenções Sociais – do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.409 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.409 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

"AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO CLUBE DO IDOSO AMOR E ESPERANÇA E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição ao CLUBE DO IDOSO AMOR ESPERANÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.654.475/0001-64, no valor total de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), objetivando a desenvolver ações voltadas a Manutenção das Atividades da Entidade, atividades recreativas, de lazer e de trabalhos manuais dos membros participantes do Clube.

§1º O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em quatro parcelas no valor de R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais) cada uma, nos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro do ano de 2016.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá Prestar Contas do valor recebido, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme estabelece Decreto nº 9.280 de 10 de Setembro de 2015, que: ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

GABINETE DO PREFEITO

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

I	Processo de concessão dos recursos;
II	Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV	Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
XII	O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis das respectivas Entidades.

GABINETE DO PREFEITO

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas á partir do recebimento da parcela do exercício de 2016.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.2009.335041.00 – Contribuições, do Projeto Atividades Subvenção a Entidades Educacionais e Assistências do Município, do Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.410 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.410 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, e Suplementa-lo no valor de R$ 7.173,67 (sete mil cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), no Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.117 -	Despesas de Capital	
440000.00.117 -	Investimentos	
449000.00.117 -	Aplicações Diretas	
449051.00.117 -	Obras e Instalações	R$ 7.173,67

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.411 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.411 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, POR CONTA DO CONVÊNIO nº 2014TR001190.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar elemento de despesa e suplementá-lo no valor de R$ 26.470,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cincoenta centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
400000.00.912 -	Despesas de Capital	
440000.00.912 -	Investimentos	
449000.00.912 -	Aplicações Diretas	
449051.00.912 -	Obras e Instalações	R$ 26.470,50

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta do Convênio nº 2014TR001037, firmado com o Governo Estadual, com interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra/SC.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.412 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.412 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, POR CONTA DE ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 6.739,48 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais, quarenta e oito centavos) na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.858 -	Despesas de Capital	
440000.00.858 -	Investimentos	
449000.00.858 -	Aplicações Diretas	
449051.00.858 -	Obras e Instalações	R$ 6.739,48

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas	
400000.00.858 -	Despesas de Capital	
440000.00.858 -	Investimentos	
449000.00.858 -	Aplicações Diretas	
449051.00.858 -	Obras e Instalações	R$ 6.739,48

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.413 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 4.413 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º)) Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesas da Dotação Orçamentária da Câmara de Vereadores.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
01.031.010.2.004 -	Vale Alimentação	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 11.952,70
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339046.00.136 -	Auxílio Alimentação	R$ 47,30
	Total	R$ 12.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesas das seguintes Dotações do Orçamento Vigente da Câmara de Vereadores.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
01.031.010.2.008 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios.	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
01.031.0010.2.041 -	Remuneração de Pessoal da Câmara de Vereadores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 5.500,00
01.031.0010.2.065 -	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.800,00
339047.00.136 -	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 700,00
	TOTAL	R$ 12.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.297 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.297 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO A EDUCAÇÃO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público municipal, JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, Matrícula funcional nº 000084, Registro no Sistema sob nº 867200, ocupante do cargo público Especialista em Assuntos Educacionais, exercendo a função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio a Educação, referente ao período aquisitivo 15 de Janeiro de 2013 a 14 de Janeiro de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Dezembro de 2014.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 11.390 de 10 de Dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.298 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.298 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, CÉSAR ELOIR MOURA, Matrícula Funcional nº 000703, Registro no Sistema sob nº 955147, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 05 (zero cinco) dias; 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 = 10 (dez) dias .

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 25 de Novembro de 2015 á 09 de Dezembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.299 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.299 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público, PEDRO IVONEI GFORNIACK, Matrícula Funcional nº 000702, Registro no Sistema sob nº 955146, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Agente de Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, Licença por motivo de doença, pelo período 30 de Outubro de 2015 a 31 de Janeiro de 2016.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal – Poder Executivo Municipal a partir de 30 de Outubro de 2015 a 13 de Novembro de 2015, o período de 14 de Novembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 30 de Outubro de 2015.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PP 33/2015 AQUISICÇÃO DE TABLETS - SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10/12/2015 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial (Registro de Preços) Menor Preço por item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS 7" E ROTEADORES PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA E-SUS INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 25 de novembro de 2.015.

Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

DECRETO 7423/2015 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPLA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMPOS NOVOS - CAE

DECRETO Nº 7.423/15 DE 24/11/2015
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMPOS NOVOS – CAE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Campos Novos – CAE.

I – Representantes do Poder Público
Titular: Vera Lúcia Vargas
Suplente: Rosemary Pereira Pasqualotto

II – Representantes da área da Educação (professores):
Titular: Sônia Aparecida Padilha
Suplente: Alexandrina Góes Spader

Titular: Vonecy Darold Franzen
Suplente: José Joacir Gomes da Silva

III – Representantes de pais e alunos
Titular: Camila e Sá
Suplente: Evandra Aparecida Fiorin Vieira

Titular: Fermino Francisco de Matos
Suplente: Francieli Maria Silvestrin

IV –Representantes da Sociedade Civil
Titular: Maria Rossi
Suplente: Ademir Semin

Titular: Arthur Otto Niebuhr
Suplente: Jânio Eustáquio Pereira

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar será de 4 (quatro) anos a partir da data da publicação do presente decreto.

Art. 3º. A função dos Membros nomeados conforme Artigo 1º, não será remunerada, e sua participação será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Campos Novos, 24 de novembro de 2015. .

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA FHJA Nº 180/15

PORTARIA Nº 180/15 DE 23/11/15
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO IOLEDI FABIENSKI

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato IOLEDI FABIENSKI, do cargo de AUXILAR ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de novembro de 2015

Leonardo Farias Santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA FHJA Nº 181/15

PORTARIA Nº 181/15 DE 23/11/15
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO STEFANI LUANA VENTURA

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato STEFANI LUANA VENTURA, do cargo de AUXILAR DE ENFERMAGEM. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de novembro de 2015

Leonardo Farias Santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 1512/15

PORTARIA Nº 1512/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR CESAR JOAO FAEDO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor CESAR JOAO FAEDO, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE . Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1513/15

PORTARIA Nº 1513/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR ADELINO PAULO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ADELINO PAULO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS . Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1514/15

PORTARIA Nº 1514/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR GENESIO RODRIGUES PEIXOTO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor GENÉSIO RODRIGUES PEIXOTO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1515/15

PORTARIA Nº 1515/15 de 20/11/2015
DISPENSA A SERVIDORA SULEIDE MARIA GEHRKE GOMES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar a servidora SULEIDE MARIA GEHRKE GOMES, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE . Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1516/15

PORTARIA Nº 1516/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR LOIRENO TESSER DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LOIRENO TESSER, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1517/15

PORTARIA Nº 1517/15 de 20/11/2015
DISPENSA A SERVIDORA MAGDOLNA CARLESSO DE LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MAGDOLNA CARLESSO DE LIMA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1518/15

PORTARIA Nº 1518/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR ANTONIO RICIERI CHIOCHETTA NETO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ANTONIO RICIERI CHIOCHETTA NETO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1519/15

PORTARIA Nº 1519/15 de 20/11/2015
DISPENSA A SERVIDORA BEATRIZ FATIMA MARCON BASÍLIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar a servidora BEATRIZ FATIMA MARCON BASÍLIO, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA . Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1520/15

PORTARIA Nº 1520/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR CLAUDINEI SERENA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor CLAUDINEI SERENA, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1521/15

PORTARIA Nº 1521/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1522/15

PORTARIA Nº 1522/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR DHIEMIS METZ PINHEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor DHIEMIS METZ PINHEIRO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1523/15

PORTARIA Nº 1523/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR JOAO MARCOS TESSARO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL E DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOAO MARCOS TESSARO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL E DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1524/15

PORTARIA Nº 1524/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR LEONILDO RECALCATTI DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LEONILDO RECALCATTI, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1525/15

PORTARIA Nº 1525/15 de 20/11/2015
DISPENSA A SERVIDORA LUCIMAR TESKE FRANÇA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar a servidora LUCIMAR TESKE FRANÇA, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA PARLAMENTAR . Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1526/15

PORTARIA Nº 1526/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR MANOEL FACKIS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MANOEL FACKIS, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1527/15

PORTARIA Nº 1527/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR SIDNEY KRAHL DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor SIDNEY KRAHL, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1528/15

PORTARIA Nº 1528/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR JOSE DIRCEU BEVILAQUA DO CARGO EM COMISSÃO DE EXECUTIVO DE GABINETE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOSE DIRCEU BEVILAQUA , do cargo em comissão de EXECUTIVO DE GABINETE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1529/15

PORTARIA Nº 1529/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR GUIOMAR DA LUZ DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DE CENTROS ESPORTIVOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor GUIOMAR DA LUZ, do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DE CENTROS ESPORTIVOS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1530/15

PORTARIA Nº 1530/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR MARIO CEZAR DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE OBRAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MARIO CEZAR DE SOUZA, do cargo em comissão de GERENTE DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1531/15

PORTARIA Nº 1531/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR MARCIO JORGE DE AZEVEDO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MARCIO JORGE DE AZEVEDO, do cargo em comissão de SECRETARIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1532/15

PORTARIA Nº 1532/15 de 20/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR ODAIR MACHADO DE QUADROS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ODAIR MACHADO DE QUADROS, do cargo em comissão de SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1534/15

PORTARIA Nº 1534/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ADERLI SURDI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ADERLI SURDI do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1535/15

PORTARIA Nº 1535/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) AURELIANO ANTUNES DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) AURELIANO ANTUNES DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1536/15

PORTARIA Nº 1536/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) DORVALINO ANTUNES DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) DORVALINO ANTUNES DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1537/15

PORTARIA Nº 1537/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) GUILHERME MORO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) GUILHERME MORO do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1538/15

PORTARIA Nº 1538/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JOAO ADELIR DOS REIS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JOAO ADELIR DOS REIS do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1539/15

PORTARIA Nº 1539/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JOAO BATISTA DOS REIS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JOAO BATISTA DOS REIS do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1540/15

PORTARIA Nº 1540/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MAURO DE SOUZA OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MAURO DE SOUZA OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1541/15

PORTARIA Nº 1541/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) NEOLI ANTONIO SPIELMANN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) NEOLI ANTONIO SPIELMANN do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1542/15

PORTARIA Nº 1542/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) NILTON ALVES RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) NILTON ALVES RIBEIRO do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1543/15

PORTARIA Nº 1543/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) OJACIR FERNANDO MARCIANO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) OJACIR FERNANDO MARCIANO do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1544/15

PORTARIA Nº 1544/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SAMUEL ALVES DE LIMA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SAMUEL ALVES DE LIMA do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1545/15

PORTARIA Nº 1545/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SILSO FAGUNDES PINHEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SILSO FAGUNDES PINHEIRO do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1546/15

PORTARIA Nº 1546/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ALTAMIRA CAMARGO DUTRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ALTAMIRA CAMARGO DUTRA do cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1547/15

PORTARIA Nº 1547/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ANDREIA DE FATIMA CANDIDA DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANDREIA DE FATIMA CANDIDA DE OLIVEIRA do cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1548/15

PORTARIA Nº 1548/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARIA APARECIDA PINHEIRO DE PAULA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA PINHEIRO DE PAULA do cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1549/15

PORTARIA Nº 1549/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) PAULINHO DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) PAULINHO DA SILVA do cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1550/15

PORTARIA Nº 1550/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ALEXSANDRO PUCCI CEREGATTI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ALEXSANDRO PUCCI CEREGATTI do cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1551/15

PORTARIA Nº 1551/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) CELIO DE JESUS PADILHA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CELIO DE JESUS PADILHA do cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1552/15

PORTARIA Nº 1552/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) EDILSON BATISTA FAGUNDES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) EDILSON BATISTA FAGUNDES do cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1553/15

PORTARIA Nº 1553/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) IVANOR QUINTILIO DALABRIDA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) IVANOR QUINTILIO DALABRIDA do cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1554/15

PORTARIA Nº 1554/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LAURO ROSA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LAURO ROSA do cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1555/15
PORTARIA Nº 1555/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA do cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1556/15
PORTARIA Nº 1556/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SEBASTIAO HENRIQUE ORTIZ PAES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SEBASTIAO HENRIQUE ORTIZ PAES do cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1557/15
PORTARIA Nº 1557/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ABREU WIATTER ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ABREU WIATTER ANTUNES do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1558/15
PORTARIA Nº 1558/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) FLORISVAL DAL CORTIVO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) FLORISVAL DAL CORTIVO do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1559/15
PORTARIA Nº 1559/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) GENECY CANDIAGO WAGNER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) GENECY CANDIAGO WAGNER do cargo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1560/15

PORTARIA Nº 1560/15 de 20/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) KARISE DEBASTIANI CHIOQUETTA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) KARISE DEBASTIANI CHIOQUETTA do cargo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

5º BIMESTRE - RREO

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**104.291.997,89**	**104.291.997,89**	**16.352.593,01**	**15,68**	**84.211.904,12**	**80,75**	**20.080.093,77**
RECEITAS CORRENTES	**98.838.513,10**	**98.838.513,10**	**16.202.933,27**	**16,39**	**83.289.124,16**	**84,27**	**15.549.388,94**
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.939.492,78	12.939.492,78	1.882.506,49	14,55	10.276.563,26	79,42	2.662.929,52
IMPOSTOS	10.442.571,84	10.442.571,84	1.649.769,09	15,80	8.195.921,64	78,49	2.246.650,20
TAXAS	1.713.844,10	1.713.844,10	203.266,31	11,86	1.876.636,42	109,50	-162.792,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	783.076,84	783.076,84	29.471,09	3,76	204.005,20	26,05	579.071,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.393.974,15	1.393.974,15	382.284,28	27,42	1.739.670,97	124,80	-345.696,82
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.393.974,15	1.393.974,15	382.284,28	27,42	1.739.670,97	124,80	-345.696,82
RECEITA PATRIMONIAL	896.143,77	896.143,77	186.194,02	20,78	996.237,58	111,17	-100.093,81
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	41.329,94	41.329,94	13.175,47	31,88	56.191,80	135,96	-14.861,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	854.046,10	854.046,10	172.812,39	20,23	938.224,52	109,86	-84.178,42
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	767,73	767,73	206,16	26,85	1.821,26	237,23	-1.053,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	445,31	445,31	0,00	0,00	0,00	0,00	445,31
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	445,31	445,31	0,00	0,00	0,00	0,00	445,31
RECEITA DE SERVIÇOS	8.756.139,54	8.756.139,54	1.535.526,91	17,54	7.682.259,69	87,51	1.093.879,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.807.086,01	73.807.086,01	12.021.149,79	16,29	61.257.520,15	83,00	12.549.565,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	73.525.127,29	73.525.127,29	11.969.438,95	16,28	60.978.003,05	82,93	12.547.124,24
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	22.391,45	22.391,45	0,00	0,00	0,00	0,00	22.391,45
TRANSF. DE CONV.	259.567,27	259.567,27	51.710,84	19,92	279.517,10	107,69	-19.949,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.045.231,54	1.045.231,54	195.271,78	18,68	1.356.872,51	129,82	-311.640,97
MULTAS E JUROS DE MORA	313.253,93	313.253,93	36.937,57	11,79	269.789,39	86,12	43.464,54
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.689,24	8.689,24	140,80	1,62	3.813,22	43,88	4.876,02
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	529.576,70	529.576,70	95.468,76	18,03	724.318,28	136,77	-194.741,58
RECEITAS DIVERSAS	193.711,67	193.711,67	62.724,65	32,38	358.951,62	185,30	-165.239,95
RECEITAS DE CAPITAL	**5.453.484,79**	**5.453.484,79**	**149.659,74**	**2,74**	**922.779,96**	**16,92**	**4.530.704,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.531.504,98	3.531.504,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.531.504,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.531.504,98	3.531.504,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.531.504,98
ALIENAÇÃO DE BENS	124.053,78	124.053,78	1.892,20	1,53	15.289,40	12,32	108.764,38
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	124.053,78	124.053,78	0,00	0,00	0,00	0,00	124.053,78
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.892,20	0,00	15.289,40	0,00	-15.289,40
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	29.710,11	29.710,11	16.016,72	53,91	64.186,22	216,04	-34.476,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.768.215,92	1.768.215,92	131.750,82	7,45	843.304,34	47,69	924.911,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.763.215,92	1.763.215,92	131.750,82	7,47	778.926,89	44,18	984.289,03
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	64.377,45	1.287,55	-59.377,45

Continua 1/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**104.291.997,89**	**104.291.997,89**	**16.352.593,01**	**15,68**	**84.211.904,12**	**80,75**	**20.080.093,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**104.291.997,89**	**104.291.997,89**	**16.352.593,01**	**15,68**	**84.211.904,12**	**80,75**	**20.080.093,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	104.291.997,89	104.291.997,89	16.352.593,01	15,68	84.211.904,12	80,75	20.080.093,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	5.512.788,55	—	—	2.181.882,60	—	—
Superávit Financeiro	—	5.512.788,55	—	—	2.181.882,60	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**104.291.997,89**	**116.704.156,55**	**12.952.540,39**	**92.053.363,78**	**24.650.792,77**	**17.123.762,29**	**83.228.458,11**	**33.475.698,44**	**81.543.172,39**
DESPESAS CORRENTES	**88.504.180,48**	**95.510.572,19**	**12.656.691,90**	**80.385.333,49**	**15.125.238,70**	**15.432.893,22**	**73.946.703,84**	**21.563.868,35**	**72.405.736,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.585.171,29	56.512.433,81	9.248.499,95	44.822.768,02	11.689.665,79	9.256.358,05	44.822.768,02	11.689.665,79	44.088.293,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	822.500,00	645.000,00	0,00	645.000,00	0,00	86.637,28	482.135,34	162.864,66	482.135,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.116.509,19	38.353.138,38	3.408.191,95	34.917.565,47	3.435.572,91	6.089.897,89	28.641.800,48	9.711.337,90	27.835.307,28
DESPESAS DE CAPITAL	**15.767.317,41**	**21.193.584,36**	**295.848,49**	**11.668.030,29**	**9.525.554,07**	**1.690.869,07**	**9.281.754,27**	**11.911.830,09**	**9.137.435,79**
INVESTIMENTOS	11.468.317,41	16.838.696,60	130.564,16	7.410.694,12	9.428.002,48	896.391,76	5.673.569,94	11.165.126,66	5.529.251,46
INVERSOES FINANCEIRAS	32.000,00	158.137,76	12.072,28	106.211,13	51.926,63	2.158,00	96.296,85	61.840,91	96.296,85
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.267.000,00	4.196.750,00	153.212,05	4.151.125,04	45.624,96	792.319,31	3.511.887,48	684.862,52	3.511.887,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**104.291.997,89**	**116.704.156,55**	**12.952.540,39**	**92.053.363,78**	**24.650.792,77**	**17.123.762,29**	**83.228.458,11**	**33.475.698,44**	**81.543.172,39**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**104.291.997,89**	**116.704.156,55**	**12.952.540,39**	**92.053.363,78**	**24.650.792,77**	**17.123.762,29**	**83.228.458,11**	**33.475.698,44**	**81.543.172,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**104.291.997,89**	**116.704.156,55**	**12.952.540,39**	**92.053.363,78**	**24.650.792,77**	**17.123.762,29**	**83.228.458,11**	**33.475.698,44**	**81.543.172,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	983.446,01	—	84.211.904,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	104.291.997,89	116.704.156,55	12.952.540,39	92.053.363,78	—	17.123.762,29	84.211.904,12	—	165.755.076,51

FONTE:

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.291.997,89	116.704.156,55	12.952.540,39	92.053.363,78	100,00	24.650.792,77	17.123.762,29	83.228.458,11	100,00	33.475.698,44
Legislativa	2.817.500,00	2.817.500,00	399.912,90	1.866.014,39	2,03	951.485,61	391.772,90	1.857.874,39	2,23	959.625,61
Ação Legislativa	2.817.500,00	2.817.500,00	399.912,90	1.866.014,39	2,03	951.485,61	391.772,90	1.857.874,39	2,23	959.625,61
Administração	6.225.043,84	7.276.136,05	935.459,48	6.067.749,05	6,59	1.208.387,00	1.302.271,56	5.501.765,04	6,61	1.774.371,01
Administração Geral	5.094.625,00	6.071.325,00	825.612,02	5.213.509,72	5,66	857.815,28	1.153.295,80	4.704.271,65	5,65	1.367.053,35
Administração Financeira	351.250,00	401.250,00	57.850,83	317.560,54	0,34	83.689,46	57.894,90	303.643,56	0,36	97.606,44
Tecnologia da Informatização	473.000,00	370.471,59	44.295,19	282.897,55	0,31	87.574,04	55.878,90	264.194,90	0,32	106.276,69
Defesa Civil	55.375,00	55.375,00	9.000,06	40.680,12	0,04	14.694,88	9.075,06	40.530,12	0,05	14.844,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	857,00	0,00	12.143,00	0,00	857,00	0,00	12.143,00
Assistência Comunitária	237.793,84	364.714,46	-1.298,62	212.244,12	0,23	152.470,34	26.126,90	188.267,81	0,23	176.446,65
Segurança Pública	362.751,30	362.751,30	82.471,92	286.513,42	0,31	76.237,88	67.366,61	223.585,41	0,27	139.165,89
Defesa Civil	362.751,30	362.751,30	82.471,92	286.513,42	0,31	76.237,88	67.366,61	223.585,41	0,27	139.165,89
Assistência Social	2.704.066,41	3.405.766,51	375.066,23	2.702.238,75	2,94	703.527,76	498.162,11	2.477.815,72	2,98	927.950,79
Assistência ao Idoso	0,00	112.726,46	0,00	111.458,00	0,12	1.268,46	0,00	111.458,00	0,13	1.268,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	144.564,78	147.579,69	100,00	125.322,98	0,14	22.256,71	11.096,52	102.353,07	0,12	45.226,62
Assistência Comunitária	2.316.001,63	2.930.960,36	381.289,85	2.318.096,33	2,52	612.864,03	461.389,21	2.116.643,21	2,54	814.317,15
Empregabilidade	107.500,00	78.500,00	-23.466,67	53.333,33	0,06	25.166,67	8.533,33	53.333,33	0,06	25.166,67
Fomento ao Trabalho	136.000,00	136.000,00	17.143,05	94.028,11	0,10	41.971,89	17.143,05	94.028,11	0,11	41.971,89
Saúde	21.693.535,31	25.198.839,99	3.810.018,52	20.651.055,20	22,43	4.547.784,79	4.174.929,23	18.765.561,49	22,55	6.433.278,50
Atenção Básica	12.328.258,44	15.833.563,12	1.999.700,01	12.169.320,33	13,22	3.664.242,79	2.471.570,81	10.857.055,76	13,04	4.976.507,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.365.276,87	9.365.276,87	1.810.318,51	8.481.734,87	9,21	883.542,00	1.703.358,42	7.908.505,73	9,50	1.456.771,14
Trabalho	328.750,00	408.750,00	24.673,16	304.700,55	0,33	104.049,45	40.273,16	271.589,49	0,33	137.160,51
Fomento ao Trabalho	318.750,00	398.750,00	24.673,16	304.700,55	0,33	94.049,45	40.273,16	271.589,49	0,33	127.160,51
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	33.220.058,94	34.417.468,94	4.173.939,32	29.663.795,21	32,22	4.753.673,73	5.835.453,53	28.109.453,94	33,77	6.308.015,00
Ensino Fundamental	28.278.051,05	26.711.992,44	3.232.980,73	23.059.562,26	25,05	3.652.430,18	4.739.961,41	21.700.221,24	26,07	5.011.771,20
Ensino Superior	500.000,00	317.000,00	-8.260,00	308.416,28	0,34	8.583,72	52.360,00	205.446,28	0,25	111.553,72
Educação Infantil	4.358.482,89	7.304.951,50	939.114,31	6.227.471,97	6,77	1.077.479,53	1.035.733,23	6.139.385,78	7,38	1.165.565,72
Educação Especial	83.525,00	83.525,00	10.104,28	68.344,70	0,07	15.180,30	7.398,89	64.400,64	0,08	19.124,36
Cultura	1.208.250,00	1.185.360,65	15.368,30	1.067.699,69	1,16	117.660,96	26.745,48	994.082,60	1,19	191.278,05
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	393.750,00	393.750,00	15.368,30	281.089,04	0,31	112.660,96	26.745,48	207.471,95	0,25	186.278,05
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	809.500,00	786.610,65	0,00	786.610,65	0,85	0,00	0,00	786.610,65	0,95	0,00
Direitos da Cidadania	39.266,45	171.026,17	75.226,25	124.583,73	0,14	46.442,44	78.711,39	123.099,60	0,15	47.926,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.266,45	171.026,17	75.226,25	124.583,73	0,14	46.442,44	78.711,39	123.099,60	0,15	47.926,57

Continua 1/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.291.997,89	116.704.156,55	12.952.540,39	92.053.363,78	100,00	24.650.792,77	17.123.762,29	83.228.458,11	100,00	33.475.698,44
Urbanismo	8.608.572,25	12.261.304,53	587.966,64	5.491.166,95	5,97	6.770.137,58	930.799,22	4.772.371,55	5,73	7.488.932,98
Infra-Estrutura Urbana	7.037.504,98	10.459.264,12	371.805,66	3.710.587,31	4,03	6.748.676,81	643.855,86	3.187.064,18	3,83	7.272.199,94
Serviços Urbanos	1.343.750,00	1.520.930,50	177.092,80	1.520.842,80	1,65	87,70	248.389,93	1.368.323,98	1,64	152.606,52
Transportes Coletivos Urbanos	227.317,27	281.109,91	39.068,18	259.736,84	0,28	21.373,07	38.553,43	216.983,39	0,26	64.126,52
Habitação	200.375,00	799.512,76	27.204,51	522.482,37	0,57	277.030,39	18.531,68	235.753,16	0,28	563.759,60
Habitação Urbana	200.375,00	799.512,76	27.204,51	522.482,37	0,57	277.030,39	18.531,68	235.753,16	0,28	563.759,60
Saneamento	6.879.964,00	7.043.964,00	888.408,11	5.638.875,46	6,13	1.405.088,54	1.127.585,34	5.046.301,39	6,06	1.997.662,61
Saneamento Básico Urbano	6.879.964,00	7.043.964,00	888.408,11	5.638.875,46	6,13	1.405.088,54	1.127.585,34	5.046.301,39	6,06	1.997.662,61
Gestão Ambiental	462.507,50	462.507,50	56.145,13	282.417,68	0,31	180.089,82	53.099,54	262.771,71	0,32	199.735,79
Preservação e Conservação Ambiental	10.500,00	10.500,00	0,00	420,00	0,00	10.080,00	0,00	420,00	0,00	10.080,00
Controle Ambiental	419.757,50	419.757,50	49.925,33	256.038,83	0,28	163.718,67	53.099,54	246.749,66	0,30	173.007,84
Recuperação de Áreas Degradadas	32.250,00	32.250,00	6.219,80	25.958,85	0,03	6.291,15	0,00	15.602,05	0,02	16.647,95
Ciência e Tecnologia	8.600,00	27.840,00	24.480,00	24.480,00	0,03	3.360,00	17.520,00	17.520,00	0,02	10.320,00
Tecnologia da Informatização	8.600,00	27.840,00	24.480,00	24.480,00	0,03	3.360,00	17.520,00	17.520,00	0,02	10.320,00
Agricultura	1.250.100,50	1.624.765,06	119.077,00	1.239.972,81	1,35	384.792,25	138.949,60	1.174.537,27	1,41	450.227,79
Preservação e Conservação Ambiental	51.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	483.850,50	750.765,06	11.372,76	582.376,08	0,63	168.388,98	23.385,43	526.933,25	0,63	223.831,81
Extensão Rural	715.000,00	874.000,00	107.704,24	657.596,73	0,71	216.403,27	115.564,17	647.604,02	0,78	226.395,98
Indústria	417.625,00	296.250,00	9.609,15	163.888,66	0,18	132.361,34	16.875,98	156.757,21	0,19	139.492,79
Promoção Industrial	417.625,00	296.250,00	9.609,15	163.888,66	0,18	132.361,34	16.875,98	156.757,21	0,19	139.492,79
Comércio e Serviços	107.500,00	107.500,00	7.184,56	94.153,86	0,10	13.346,14	7.184,56	94.153,86	0,11	13.346,14
Turismo	107.500,00	107.500,00	7.184,56	94.153,86	0,10	13.346,14	7.184,56	94.153,86	0,11	13.346,14
Energia	1.396.024,15	2.314.558,31	508.545,50	2.089.089,88	2,27	225.468,43	391.190,00	1.756.257,59	2,11	558.300,72
Energia Elétrica	1.396.024,15	2.314.558,31	508.545,50	2.089.089,88	2,27	225.468,43	391.190,00	1.756.257,59	2,11	558.300,72
Transporte	7.410.192,86	7.985.388,74	476.476,89	5.905.313,95	6,42	2.080.074,79	755.305,23	4.794.111,77	5,76	3.191.276,97
Transporte Rodoviário	7.410.192,86	7.985.388,74	476.476,89	5.905.313,95	6,42	2.080.074,79	755.305,23	4.794.111,77	5,76	3.191.276,97
Desporto e Lazer	795.000,00	718.651,66	63.911,16	571.014,47	0,62	147.637,19	71.145,84	540.812,10	0,65	177.839,56
Desporto de Rendimento	483.750,00	545.778,41	63.911,16	463.545,02	0,50	82.233,39	65.532,91	446.343,70	0,54	99.434,71
Desporto Comunitário	261.250,00	107.500,00	0,00	107.469,45	0,12	30,55	5.612,93	94.468,40	0,11	13.031,60
Lazer	50.000,00	65.373,25	0,00	0,00	0,00	65.373,25	0,00	0,00	0,00	65.373,25
Encargos Especiais	8.135.814,38	7.818.314,38	291.395,66	7.296.157,70	7,93	522.156,68	1.179.889,33	6.052.282,82	7,27	1.766.031,56
Previdência do Regime Estatutário	1.920.000,00	1.920.000,00	291.395,66	1.415.721,40	1,54	504.278,60	291.395,66	1.415.721,40	1,70	504.278,60
Refinanciamento da Dívida Interna	4.125.000,00	3.985.000,00	0,00	3.982.936,30	4,33	2.063,70	639.107,26	3.343.698,74	4,02	641.301,26
Serviço da Dívida Interna	822.500,00	645.000,00	0,00	645.000,00	0,70	0,00	86.637,28	482.135,34	0,58	162.864,66

Continua 2/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.291.997,89	116.704.156,55	12.952.540,39	92.053.363,78	100,00	24.650.792,77	17.123.762,29	83.228.458,11	100,00	33.475.698,44
Encargos Especiais	8.135.814,38	7.818.314,38	291.395,66	7.296.157,70	7,93	522.156,68	1.179.889,33	6.052.282,82	7,27	1.766.031,56
Outros Encargos Especiais	1.268.314,38	1.268.314,38	0,00	1.252.500,00	1,36	15.814,38	162.749,13	810.727,34	0,97	457.587,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	104.291.997,89	116.704.156,55	12.952.540,39	92.053.363,78	100,00	24.650.792,77	17.123.762,29	83.228.458,11	100,00	33.475.698,44

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.749.559,29	10.749.559,29	8.496.541,61	79,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.450.197,03	1.450.197,03	1.534.383,34	105,81
1.1.1- IPTU	1.192.297,60	1.192.297,60	1.347.197,22	112,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	17.542,96	17.542,96	8.995,90	51,28
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	189.816,24	189.816,24	149.996,02	79,02
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.540,23	50.540,23	28.917,88	57,22
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(723,68)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.890.732,24	2.890.732,24	1.328.704,52	45,96
1.2.1- ITBI	2.890.660,61	2.890.660,61	1.328.671,18	45,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	71,63	71,63	33,34	46,54
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.166.905,34	5.166.905,34	4.875.429,26	94,36
1.3.1- ISS	5.125.278,27	5.125.278,27	4.797.574,48	93,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	19.648,04	19.648,04	70.830,26	360,50
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	23.475,60	23.475,60	32.808,48	139,76
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.892,75	5.892,75	7.038,09	119,44
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(7.389,32)	(7.389,32)	(32.822,05)	444,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.241.724,68	1.241.724,68	758.024,49	61,05
1.4.1- IRRF	1.241.724,68	1.241.724,68	758.024,49	61,05
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.987.900,83	63.987.900,83	50.183.201,37	78,43
2.1- Cota-Parte FPM	17.478.332,19	17.478.332,19	11.860.893,98	67,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.478.332,19	17.478.332,19	11.860.893,98	67,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.341.656,13	42.341.656,13	33.181.848,04	78,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	217.745,85	217.745,85	139.558,42	64,09
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	681.575,55	681.575,55	517.750,10	75,96
2.5- Cota-Parte ITR	181.698,52	181.698,52	158.127,50	87,03
2.6- Cota-Parte IPVA	3.086.892,59	3.086.892,59	4.325.023,33	140,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.737.460,12	74.737.460,12	58.679.742,98	78,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.577.246,70	1.577.246,70	1.670.935,51	105,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.148.794,70	1.148.794,70	1.286.029,30	111,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	1.860,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	380.573,88	380.573,88	330.816,00	86,93
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	47.878,12	47.878,12	52.230,21	109,09
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	370.114,65	370.114,65	882.346,98	238,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.947.361,35	1.947.361,35	2.553.282,49	131,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.541.115,85	12.541.115,85	10.036.638,17	80,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.232.775,53	3.232.775,53	2.372.178,58	73,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.474.275,47	8.474.275,47	6.636.368,77	78,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	43.549,17	43.549,17	27.911,63	64,09
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% ce 2.4)	136.295,75	136.295,75	103.549,91	75,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	36.339,55	36.339,55	31.625,36	87,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	617.880,38	617.880,38	865.003,92	140,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.410.536,00	12.410.536,00	11.047.515,76	89,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.337.670,80	12.337.670,80	11.015.400,00	89,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	72.865,20	72.865,20	32.115,76	44,08
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-203.445,05	-203.445,05	978.761,83	-481,09
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.446.321,60	10.204.958,07	10.045.703,38	98,44	10.045.703,38	98,44
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.446.321,60	10.204.958,07	10.045.703,38	98,44	10.045.703,38	98,44
14- OUTRAS DESPESAS	4.964.214,40	2.923.497,88	1.686.817,45	58,04	1.685.866,85	57,67
14.1- Com Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	14.786,66	98,58	14.786,66	98,58
14.2- Com Ensino Fundamental	4.949.214,40	2.908.497,88	1.682.030,79	57,83	1.671.080,19	57,46
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.410.536,00	13.128.455,95	11.742.520,83	89,44	11.731.570,23	89,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.731.570,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,93
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	18.684.365,03	18.684.365,03	14.669.935,75	78,51

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.132.132,88	5.986.107,66	5.194.408,82	86,77	5.129.939,09	85,70
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	15.000,00	15.000,00	14.786,66	98,58	14.786,66	98,58
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	14.786,66	98,58	14.786,66	98,58
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	26.279.088,74	24.102.658,91	20.502.224,16	85,06	19.735.202,64	81,88
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.395.536,00	13.113.455,95	11.727.734,17	89,43	11.716.783,57	89,35
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.883.552,74	10.989.202,96	8.774.489,99	79,85	8.018.419,07	72,97
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	29.411.221,62	30.088.766,57	25.696.632,98	85,40	24.865.141,73	82,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	978.761,83
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	32.115,76
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.010.877,59
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	23.854.264,14
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	40,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.196.113,03	1.804.541,03	1.770.943,82	98,14	1.461.849,91	81,01
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.564.974,29	2.476.411,34	2.135.089,71	86,22	1.725.027,66	69,66
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.761.087,32	4.280.952,37	3.906.033,53	91,24	3.186.877,57	74,44
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	33.172.308,94	34.369.718,94	29.602.666,51	86,13	28.052.019,30	81,62

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	301.109,28	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.015.400,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.245.010,61	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	11.033.836,51	0,00
49.2 Restos a Pagar	211.174,10	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	32.115,76	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	103.614,43	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 5.716/2015

LEI Nº. 5.716 DE 17/11/2015

"ALTERA A LEI Nº 4.296, de 25/01/2008 (LEI GERAL DO SIMPLES MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei nº 4.296, de 25/01/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica alterado o artigo 8º, passando este a viger com a seguinte redação:

Art. 8º – O valor devido mensalmente a título de ISSQN pelas microempresas optantes do Simples Nacional será recolhido sobre a receita bruta.

Parágrafo Único – Incluem-se no enquadramento tributário descrito no caput deste artigo, as sociedades civis optantes do Simples Nacional, descritas no art. 267 da LC nº 008/2005.

Art. 2º - Revoga-se o artigo 12 da Lei nº 4.296, de 25/01/2008.

Canoinhas, 17 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.717/2015

LEI Nº. 5.717 DE 18/11/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.069 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.200,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.069 – Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.200,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 18 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.718/2015

LEI Nº. 5.718 DE 18/11/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.024 – Manutenção e ampliação da iluminação pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 250.000,00
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:
Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015	Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
10800	2.043.300,00	2.293.300,00	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 18 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.719/2015

LEI Nº. 5.719 DE 18/11/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Desporto comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos ordinários – superávit	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 18 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.720/2015

LEI Nº. 5.720 DE 19/11/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 386.629,91
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 203.331,91
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.549,59

Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 324.545,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.943,59
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 650.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.005 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.549,59
Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE
II)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento
Função 28: Encargos especiais
Subfunção 846: Outros encargos especiais
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 0.003 – Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 120.450,41
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
III)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão ambiental
Subfunção 541: Preservação e conservação ambiental
Programa 14: Meio ambiente sustentável
Atividade 2.053 – Ações de coleta e destino de resíduos sólidos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 19 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1008/2015

PORTARIA Nº. 1008/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e DO Capítulo IV, art. 23, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2.307/1.990; resolve:

CONCEDER ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica concedida Alteração de Carga Horária para 40 horas semanais com a proporcional alteração da remuneração, a partir 11/11/2015, nos termos da Lei n° 2.307/1990 à servidora ANA MARIA ROHRBACHER SAKR, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme comunicação interna nº 426/Departamento Jurídico/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1024/2015

PORTARIA Nº. 1024/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada ISABELA MURARA VIEIRA, efetiva no cargo de Enfermeiro, a partir de 18/11/2015, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria voluntária junto ao INSS, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1027/2015

PORTARIA Nº. 1027/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada RENATE VOIGT RAMTHUM, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 23/11/2015, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria voluntária junto ao INSS.

Art. 2º - Fica exonerada MARILENA HAUFFE, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 30/11/2015, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria voluntária junto ao INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1030/2015

PORTARIA Nº. 1030/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada MARIA DE LOURDES BIGAS NOGATZ, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 30/11/2015, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria voluntária junto ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1035/2015

PORTARIA Nº. 1035/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional JOVINA MARIA DOS SANTOS PACHECO CAETANO, efetiva no cargo de Assistente Técnico Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/11/2015, conforme comunicação interna nº 410/DP/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 36/2015

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 211/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 36/2015, QUE TEM POR OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA RENEAU CUBAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 840,00 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2015, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. José Carlos Herbest, Sr. José Marcos Carvalho E Sr. Cleison Tarcisio Fuck, nomeados pela Portaria nº 342/2015, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, sem representante presente, DERPA USINA DE ASFALTO LTDA – EPP, representada pela Sra. Sandra Cristina Strege, CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, representada pelo Sr. Ricardo Dolata Nunes e CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA, representada pelo Sr. Paulo Iselci Tem Pass, Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas dos envelopes de propostas de preços de todas as participantes, os quais foram acondicionados em envelope maior, que foi lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. As empresas DERPA USINA DE ASFALTO LTDA – EPP e CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP participam da licitação na condição de EPP. Os CNPJ de todas as empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que nenhuma das empresas participantes consta como inidônea no referido Portal. Após análise da documentação apresentada foi dada a palavra aos representantes presentes, sendo que o representante da empresa CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, Sr. Ricardo Dolata Nunes questionou que o atestado de capacidade técnica operacional apresentado pela empresa CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA não atende o edital por estar com as unidades de medidas divergentes das exigidas no edital. Os demais representantes presentes declinaram de usá-la. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas DERPA USINA DE ASFALTO LTDA – EPP, CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA habilitadas no certame e a empresa CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA inabilitada por ter apresentado atestado de capacidade técnica no qual consta a execução de serviços que não permite verificar a capacidade técnica da empresa, como por exemplo, a execução de rede de águas pluviais com 1.042 m2 e o edital exige a execução de 400 metros de tubulação com diâmetro de 40 centímetros ou superior. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da documentação apresentada. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Paulo Cesar Safanelli	José Carlos Herbest
Presidente	Membro
José Marcos Carvalho	Cleison Tarcisio Fuck
Secretário	Membro

DERPA USINA DE ASFALTO LTDA – EPP CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP
Sandra Cristina Strege, Ricardo Dolata Nunes

CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA,
Paulo Iselci Tem Pass.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 42/2015 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 42/2015
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora ANDREA KUCHLER BETTO, ocupante do cargo de Assessora de Apoio Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 15/01/14 à 14/01/2015, que serão usufruídas do dia 01/12/2015 à 05/12/2015, retornando ao trabalho em 06/12/2015.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25 de novembro de 2015.
Cris Arrabar
Presidente

Secretário Adoc — Neno Pangratz
1º Secretária — 2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25 de novembro de 2015.

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0280/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0280/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ESQUADRIAS METALICAS 02 IRMAOS LTDA - ME
Valor ..... : 6.024,00 (seis mil e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 25/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 41/2015 Processo_Licitatório....: 000173 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cerca de alumínio para fechamento da área externa do Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando Meu Espaço, no Loteamento Santa Maria em Capinzal/SC

Capinzal, 25 de Novembro de 2015

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/40/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/40/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0441/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) para atendimento da frota de veículos do SIMAE, durante o exercício de 2016.

TIPO: Menor Preço Por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 08 de dezembro de 2015.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 26 de novembro de 2015.

Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO FESTA 102

TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 102/2015

PRIMEIRO CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONTRATANTE: IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO de um (01) espaço externo para BUNGEE JUMPING, na parte externa das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 103

TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 103/2015

PRIMEIRO CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONTRATANTE: IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO de um (01) espaço externo para TIROLESA, na parte externa das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 104

TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 104/2015
PRIMEIRO CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONTRATANTE: IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO de um (01) espaço externo para PAINT BALL, na parte externa das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 105

TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 105/2015
PRIMEIRO CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONTRATANTE: TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A
OBJETO: LOCAÇÃO de um (01) estande externo, denominado "BOX32" com 300m² (trezentos metros quadrados), parte externa das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 106

TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 106/2015
PRIMEIRO CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONTRATANTE: DAYROS MODAS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO de um (01) estande externo, denominado "BOX15" com 48m² (quarenta e oito metros quadrados), parte externa das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$ 1.000,00 (mil reais).
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 108

TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 108/2015
PRIMEIRO CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONTRATANTE: CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA EPP
OBJETO: LOCAÇÃO de um (01) estande externo, denominado "BOX21" com 96m² (noventa e seis metros quadrados), parte externa das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 109
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 109/2015
PRIMEIRO CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONTRATANTE: ESPACO FINO CORTINAS E DECORACOES LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO de um (01) estande interno, identificado como estande interno nº "BOXI05" com área de 29,50m² (vinte e nove vírgula cinquenta metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$1.000,00 (mil reais) em 30/10/2015
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 111
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 111/2015
PRIMEIRO CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONTRATANTE: RAMBO FOTOGRAFIAS LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO de um (1) estande interno, identificado como estande interno nº "30" com área de 13,27m² (treze vírgula vinte e sete metros quadrados). Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 112
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 112/2015
PRIMEIRO CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONTRATANTE: COMPASI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PASINATO LTDA OBJETO: LOCAÇÃO de um (01) estande externo, denominado "BOX31" com 300m² (trezentos metros quadrados), parte externa das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 114
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 114/2015
PRIMEIRO CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONTRATANTE: VOCE LUMINOSOS E PUBLICIDADE LTDA – ME
OBJETO: LOCAÇÃO de um (01) estande externo, denominado "BOX48" com 100m² (cem metros quadrados), parte externa das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão.
VALOR: O valor será de R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 115A
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 115/2015A
PRIMEIRO CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONTRATANTE: SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
OBJETO: LOCAÇÃO de dois (02) estandes internos, identificado como estande interno nº "B13 e B14" com área de 29,50m² (vinte e nove metros e meio quadrados) cada. Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2015.
VALOR: O valor será de R$ R$3.500.00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 115B
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 115/2015B
PRIMEIRO CONTRATANTE: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONTRATANTE: SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
OBJETO: LOCAÇÃO de dois (02) estandes internos, identificado como estande interno nº "B13 e B14" com área de 29,50m² (vinte e nove metros e meio quadrados) cada. Parte integrante das edificações do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, local onde será realizada a 8ª Festa do Chimarrão nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2015.
VALOR: O valor será de R$ R$500.00 (quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 08 de novembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.540 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015
PORTARIA P/6540/15, de 01.09.2015
Concede licença para tratar de interesses particulares TASSIANA CLAUDIA FELIPE"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), TASSIANA CLAUDIA FELIPE, Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, MAG 521-G, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal

de Educação, Cultura e Desporto, tem prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

01 de agosto de 2015

Término da licença:

31 de julho de 2017

Catanduvas, 01 de setembro 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6412/15.

PORTARIA Nº 6.541 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA P/6541/15, de 01.09.2015

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Diego Grezelle, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) Que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 880 horas.

RESOLVE:

Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Diego Grezelle, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível CE-51-A, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-54 Ref E, em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Agente Administrativo, NÍVEL CE-54 Ref."E", no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos dele constante

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 25 de março de 2015.

Catanduvas, 01 de setembro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6526/15.

PORTARIA Nº 6.542 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA P/6542/15, de 01.09.2015

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Anusha Berton Baldissera, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 440 horas.

RESOLVE:

Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Anusha Berton Baldissera, ocupante do cargo de Odontólogo, Nível CE-106-A, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-107 Ref F, em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Odontólogo, NÍVEL CE-107 Ref."F", no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos dele constante

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2015.

Catanduvas, 01 de setembro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/5109/11.

PORTARIA Nº 6.545 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA P/6545/15, de 01.09.2015

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Rosa Aparecida Fabri, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 560 horas.

RESOLVE:
Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Rosa Aparecida Fabri, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível CE-83-D, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-85 Ref F, em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Assistente Social, NÍVEL CE-85 Ref."F", no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos dele constante

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 19 de março de 2015.

Catanduvas, 01 de setembro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6461/15.

PORTARIA Nº 6.546 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015
PORTARIA P/6546/15, de 01.09.2015

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Gleci Alves de Carvalho, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 160 horas.

RESOLVE:
Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Gleci Alves de Carvalho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível CE-51-A, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-51 Ref E, em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Agente Administrativo, NÍVEL CE-51 Ref."E", no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos dele constante

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02 de julho de 2015.

Catanduvas, 01 de setembro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6166/14.

PORTARIA Nº 6.547 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015
PORTARIA P/6547/15, de 01.09.2015

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Janice Makowski Spassini, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 120 horas.

RESOLVE:

Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Janice Makowski Spassini, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível CE-27-B, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-27 Ref E, em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Técnico em Enfermagem, NÍVEL CE-27 Ref."E", no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos dele constante

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02 de março de 2015.

Catanduvas, 01 de setembro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6126/14.

PORTARIA Nº 6.548 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015
PORTARIA P/6548/15, de 01.09.2015

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Rosemeri Fatima Dala Costa Hetkoswski, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 120 horas.

RESOLVE:

Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Rosemeri Fatima Dala Costa Hetkoswski, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível CE-31-C, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-31 Ref F, em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Agente Comunitário de Saúde, NÍVEL CE-31 Ref."F", no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos dele constante

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de abril de 2015.

Catanduvas, 01 de setembro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6124/14.

PORTARIA Nº 6.549 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA P/6549/15, de 01.09.2015

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 66/10 de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) Que o(a) servidor(a) Simone Paviani Luvison, protocolou requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 66/10, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;

b) que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 160 horas.

RESOLVE:

Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) Simone Paviani Luvison, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível CE-31-B, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível CE-31 Ref F, em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Agente Comunitário de Saúde, NÍVEL CE-31 Ref."F", no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos dele constante

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de março de 2015.

Catanduvas, 01 de setembro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6220/14.

PORTARIA Nº 6.550 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA P/6550/15, de 30.09.2015

"Demite, antes do termo final de contratação temporária, ROBERTO LUCIO CASSIANO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do Servidor ROBERTO LUCIO CASSIANO, ocupante do Cargo Agente de Serviços e Gerais, Nível CE-06A, com 40:00 horas semanais, contratado em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o Servidor deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/6163/14.

Catanduvas, 30 de setembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/6258/14.

PORTARIA Nº 6.551 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA P/6551/15, de 30.09.2015

"Exonera a pedido, Adelar Francisco Rosa Machado"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02
RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), Adelar Francisco Rosa Machado, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível CE-36-A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Na forma permitida pela Lei Complementar Municipal, nº 19/02, conceda-se a Indenização Por Tempo de Serviço – ITS ao Servidor(a) exonerado(a), observando-se criteriosamente os seus direitos.

Este ato atende pedido do(a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a presente data.

Catanduvas, 30 de setembro 2015

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/1398/94

PORTARIA Nº 6.553 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
PORTARIA P/6553/15, de 30.09.2015

"Exonera de Cargo em Comissão, Hilário Godoi Chaves"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 9º, II, combinado com o artigo 40 I, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, no interesse da Administração Pública Municipal, Hilário Godoi Chaves, das funções do Cargo em Comissão de Diretor de Meio Ambiente e Defesa Civil, Nível CC-03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando a(o) nominada(o) funcionária(o) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 30 de setembro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6265/15.

PORTARIA Nº 6.554 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
PORTARIA P/ 6554/15, de 30.09.2015.

"Admite temporariamente, CINTIA SILVA OLIVEIRA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CINTIA SILVA OLIVEIRA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de setembro de 2015 a 27 de outubro de 2015.

Catanduvas, 30 de setembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA Nº 6.555 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
PORTARIA P/ 6555/15, de 01.10.2015.

"Admite temporariamente, TEREZINHA ADELAIDE CHINATO BAZZI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, TEREZINHA ADELAIDE CHINATO BAZZI, para o Cargo de Professor de Educação Infantil, Nível MAG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de setembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 01 de outubro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6416/15

PORTARIA Nº 6.556 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
PORTARIA P/ 6556/15, de 01.10.2015,

"Admite temporariamente, FABIANA VIEIRA DOS SANTOS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014, Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014e Decreto nº 2.048, de 12 janeiro de 2015.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, FABIANA VIEIRA DOS SANTOS, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de outubro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 01 de outubro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6416/15.

PORTARIA Nº 6.557 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
PORTARIA P/ 6557/15, de 01.10.2015.

"Admite temporariamente, HELENA MARIA CHINATO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, HELENA MARIA CHINATO, para o Cargo de Professor (a) de Educação Física, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de outubro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 01 de outubro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6416/15.

PORTARIA Nº 6.558 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA P/6558/15, de 01.10.2015

"Altera concessão de Função Gratificada a Veronica Alves de Carvalho Ferreira"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 18, cap. III, anexo III, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

RESOLVE

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a concessão da Função Gratificada de Coordenação de Assuntos Administrativos do Hospital Municipal, Nível FG-07, à Servidora Veronica Alves de Carvalho Ferreira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível CE-26B, passando-a para a Função de Coordenação de Enfermagem, Nível FG-05, aos vencimentos do cargo efetivo, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com alteração em seus vencimentos.

Este ato altera em partes os termos da Portaria P/5121/11, e tem seus efeitos a partir da presente data, quando a servidora passa a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 01 de outubro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6228/14

PORTARIA Nº 6.560 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA P/6560/15, de 14.10.2015

"Concede Função Gratificada a MICHEL CRISTOFFER FAVERO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 19, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 34/05 de 19 de janeiro de 2005.
RESOLVE :

CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Gratificada ao funcionário(a) MICHEL CRISTOFFER FAVERO, com Estabilidade no Cargo de Agente Administrativo, Nível–CE-51A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar cumulativamente as atribuições de Gerente de Projetos Culturais, Nível FG-05, com 40 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo.

O presente ato tem seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2015, quando o Servidor passou exercer essas funções.

Catanduvas, 14 de outubro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5857/13

PORTARIA Nº 6.561 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA P/ 6561/15, de 26.10.2015.

"Admite temporariamente, JOÃO MOREIRA DA ROSA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JOÃO MOREIRA DA ROSA, para o Cargo de Agente de Serviços e Manutenção, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 26 de outubro de 2015 a 25 de abril de 2016.

Catanduvas, 26 de outubro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA Nº 6.562 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA P/6562/15, de 03.11.2015

"Exonera de Cargo em Comissão, JULIANE PEROTONI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 9º, II, combinado com o artigo 40 I, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, no interesse da Administração Pública Municipal, JULIANE PEROTONI, das funções do Cargo em Comissão de Consultor(a) Jurídico(a), Nível CC-09, com 20:00 horas semanais no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Este ato tem seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2015, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 03 de novembro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5820/13

PORTARIA Nº 6.563 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
PORTARIA P/6563/15, de 03.11.2015
Concede licença para tratar de interesses particulares TERESINHA KREMER"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), TERESINHA KREMER, Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem CE-26-C no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento, tem prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

01 de novembro de 2015

Término da licença:

31 de outubro de 2017

Catanduvas, 03 de novembro 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6211/14.

PORTARIA Nº 6.564 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
PORTARIA P/ 6564/15, de 03.11.2015.

"Nomeia para Cargo em Comissão, JULIANE PEROTONI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANE PEROTONI, para as funções do Cargo em Comissão de Assessor(a) Jurídico(a), Nível CC-02, com 40:00 horas semanais no Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito., com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a retroativo a 02 de novembro 2015, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 03 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6562/15.

PORTARIA Nº 6.566 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
PORTARIA P/ 6566/15, de 03.11.2015,

"Admite temporariamente, WILLIAN DAL PRA BOESE"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, WILLIAN DAL PRA BOESE, para o Cargo de Agente de Serviço e Manutenção, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, para exercer os trabalhos durante o período da Festa do Chimarrão, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 03 de novembro de 2015 a 12 de novembro de 2015.

Catanduvas, 03 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA Nº 6.567 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
PORTARIA P/ 6567/15, de 03.11.2015,

"Admite temporariamente, DENISE DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DENISE DA SILVA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 03 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 03 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA Nº 6.568 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA P/6568/15, de 03.11.2015

"Demite, antes do termo final de contratação temporária CLECIANE DOS SANTOS LIMA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do(a) Servidor(a) CLECIANE DOS SANTOS LIMA, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização, Nível CE -01A, com 25:00 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2015, quando o(a) Servidor(a) deixou de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/6435/15.

Catanduvas, 03 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6435/15.

PORTARIA Nº 6.569 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA P/ 6469/15, de 03.11.2015.

"Admite temporariamente, CLECIANE DOS SANTOS LIMA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CLECIANE DOS SANTOS LIMA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 03 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6568/15.

PORTARIA Nº 6.570 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA P/6570/15, de 04.11.2015

"Prorroga por prazo determinado, nomeação de MARLENE TEIXEIRA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º, VII, da Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010.
RESOLVE

PRORROGAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação de MARLENE TEIXEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviço Gerais, Nível CE-06A (com 40:00 horas) semanais, em caráter excepcional e prazo determinado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura com os vencimentos de lei.

Este ato prorroga o período constante na Portaria P/6467/15, elevando-o até 31 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 04 de novembro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6467/15

PORTARIA Nº 6.571 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA P/ 6571/15, de 04.11.2015,

"Admite temporariamente, MARLI APARECIDA PEREIRA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARLI APARECIDA PEREIRA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 03 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 03 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA Nº 6.572 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA P/ 6572/15, de 11.11.2015,

"Admite temporariamente, GISLAINE APARECIDA GUINDANI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal deCatanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GISLAINE APARECIDA GUINDANI, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-506A, 20 horas semanais,

em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 11 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/6416/15

PORTARIA Nº 6.573 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA P/6573/15, de 16.11.2015

"Demite, SONIA RIBEIRO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do(a) Servidor(a) SONIA RIBEIRO, ocupante do Cargo Agente de Serviços Gerais, Nível CE-06A, 40 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/6424/15.

Catanduvas, 16 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6424/15

PORTARIA Nº 6.574 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA P/6574/15, de 16.11.2015

"Prorroga por prazo determinado, nomeação de BRUNO RECH"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º, VII, da Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010,

RESOLVE

PRORROGAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação BRUNO RECH, ocupante do Cargo de Agente de Serviços e Manutenção, Nível CE-06 (com 40:00 horas) semanais, em caráter excepcional e prazo determinado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura com os vencimentos de lei.

Este ato prorroga o período constante na Portaria P/6482/15, elevando-o até 14 de maio de 2016.

Catanduvas, 16 de novembro de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6482/15

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2015

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.518.500,00**	**26.518.500,00**	**4.990.767,43**	**18,82**	**22.504.902,47**	**84,86**	**4.013.597,53**
RECEITAS CORRENTES	**25.080.815,00**	**25.080.815,00**	**4.801.877,76**	**19,15**	**21.930.203,81**	**87,44**	**3.150.611,19**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.217.897,50	3.217.897,50	967.643,62	30,07	2.477.937,97	77,00	739.959,53
IMPOSTOS	2.566.650,00	2.566.650,00	886.704,66	34,55	2.118.717,14	82,55	447.932,86
TAXAS	597.997,50	597.997,50	70.892,06	11,85	334.849,52	56,00	263.147,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	53.250,00	53.250,00	10.046,90	18,87	24.371,31	45,77	28.878,69
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	543.150,00	543.150,00	127.551,16	23,48	582.745,22	107,29	-39.595,22
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	543.150,00	543.150,00	127.551,16	23,48	582.745,22	107,29	-39.595,22
RECEITA PATRIMONIAL	163.051,50	163.051,50	62.443,16	38,30	276.811,00	169,77	-113.759,50
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	47.925,00	47.925,00	6.700,26	13,98	27.788,36	57,98	20.136,64
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	115.126,50	115.126,50	55.742,90	48,42	249.022,64	216,30	-133.896,14
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.065,00	1.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.065,00	1.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.380,00	55.380,00	10.091,91	18,22	29.368,30	53,03	26.011,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.836.364,00	20.836.364,00	3.470.800,88	16,66	18.128.775,55	87,01	2.707.588,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.580.699,00	20.580.699,00	3.392.367,57	16,48	17.891.732,17	86,93	2.688.966,83
TRANSF. DE CONV.	255.665,00	255.665,00	78.433,31	30,68	237.043,38	92,72	18.621,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.907,00	263.907,00	163.347,03	61,90	434.565,77	164,67	-170.658,77
MULTAS E JUROS DE MORA	68.692,50	68.692,50	27.133,27	39,50	119.576,29	174,07	-50.883,79
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.749,50	23.749,50	12.890,08	54,28	51.178,43	215,49	-27.428,93
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	161.880,00	161.880,00	31.134,43	19,23	147.867,72	91,34	14.012,28
RECEITAS DIVERSAS	9.585,00	9.585,00	92.189,25	961,81	115.943,33	1.209,63	-106.358,33
RECEITAS DE CAPITAL	**1.437.685,00**	**1.437.685,00**	**188.889,67**	**13,14**	**574.698,66**	**39,97**	**862.986,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	58.575,00	58.575,00	0,00	0,00	97.922,94	167,18	-39.347,94
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	57.510,00	57.510,00	0,00	0,00	89.900,00	156,32	-32.390,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.065,00	1.065,00	0,00	0,00	8.022,94	753,33	-6.957,94
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.244,67	0,00	14.578,60	0,00	-14.578,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.166.110,00	1.166.110,00	187.645,00	16,09	462.197,12	39,64	703.912,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.166.110,00	1.166.110,00	187.645,00	16,09	462.197,12	39,64	703.912,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.518.500,00**	**26.518.500,00**	**4.990.767,43**	**18,82**	**22.504.902,47**	**84,86**	**4.013.597,53**

Continua 1/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (I + IV)	**26.518.500,00**	**26.518.500,00**	**4.990.767,43**	**18,82**	**22.504.902,47**	**84,86**	**4.013.597,53**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.518.500,00	26.518.500,00	4.990.767,43	18,82	22.504.902,47	84,86	4.013.597,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.637.603,01	—	—	1.476.707,74	—	—
Superávit Financeiro	—	1.637.603,01	—	—	1.476.707,74	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.518.500,00**	**29.963.700,85**	**3.622.134,00**	**21.432.226,93**	**8.531.473,92**	**3.791.680,69**	**20.590.475,02**	**9.373.225,83**	**20.063.674,61**
DESPESAS CORRENTES	**22.666.667,50**	**23.674.889,88**	**3.362.153,91**	**19.176.579,93**	**4.498.309,95**	**3.538.542,15**	**18.344.541,55**	**5.330.348,33**	**17.893.595,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.998.751,00	13.128.345,01	1.891.101,39	10.850.923,50	2.277.421,51	1.891.101,39	10.850.923,50	2.277.421,51	10.817.918,41
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	309.500,00	309.500,00	13.346,57	65.228,32	244.271,68	13.346,57	65.228,32	244.271,68	65.228,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.358.416,50	10.237.044,87	1.457.705,95	8.260.428,11	1.976.616,76	1.634.094,19	7.428.389,73	2.808.655,14	7.010.448,63
DESPESAS DE CAPITAL	**3.830.532,50**	**6.267.510,97**	**259.980,09**	**2.255.647,00**	**4.011.863,97**	**253.138,54**	**2.245.933,47**	**4.021.577,50**	**2.170.079,25**
INVESTIMENTOS	3.541.032,50	6.028.010,97	251.759,07	2.215.172,32	3.812.838,65	244.917,52	2.205.458,79	3.822.552,18	2.129.604,57
AMORTIZACAO DA DIVIDA	289.500,00	239.500,00	8.221,02	40.474,68	199.025,32	8.221,02	40.474,68	199.025,32	40.474,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.300,00**	**21.300,00**	**0,00**	**0,00**	**21.300,00**	**0,00**	**0,00**	**21.300,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.518.500,00**	**29.963.700,85**	**3.622.134,00**	**21.432.226,93**	**8.531.473,92**	**3.791.680,69**	**20.590.475,02**	**9.373.225,83**	**20.063.674,61**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**26.518.500,00**	**29.963.700,85**	**3.622.134,00**	**21.432.226,93**	**8.531.473,92**	**3.791.680,69**	**20.590.475,02**	**9.373.225,83**	**20.063.674,61**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.072.675,54	—	—	1.914.427,45	—	22.504.902,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.518.500,00	29.963.700,85	3.622.134,00	22.504.902,47	—	3.791.680,69	22.504.902,47	—	42.568.577,08

FONTE:

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.518.500,00	29.963.700,85	3.622.134,00	21.432.226,93	100,00	8.531.473,92	3.791.680,69	20.590.475,02	100,00	9.373.225,83
Legislativa	1.214.100,00	1.214.100,00	69.987,42	622.994,56	2,91	591.105,44	70.339,09	622.814,06	3,02	591.285,94
Ação Legislativa	1.214.100,00	1.214.100,00	69.987,42	622.994,56	2,91	591.105,44	70.339,09	622.814,06	3,02	591.285,94
Administração	2.869.815,00	2.987.171,00	496.606,31	2.745.434,69	12,81	241.736,31	524.292,56	2.590.077,62	12,58	397.093,38
Administração Geral	2.656.815,00	2.774.171,00	438.255,15	2.575.309,01	12,02	198.861,99	473.237,48	2.439.847,09	11,85	334.323,91
Defesa Civil	213.000,00	213.000,00	58.351,16	170.125,68	0,79	42.874,32	51.055,08	150.230,53	0,73	62.769,47
Segurança Pública	146.970,00	146.970,00	7.261,90	65.197,17	0,30	81.772,83	7.860,36	64.199,68	0,31	82.770,32
Policiamento	124.605,00	124.605,00	7.261,90	64.301,57	0,30	60.303,43	7.860,36	63.304,08	0,31	61.300,92
Defesa Civil	22.365,00	22.365,00	0,00	895,60	0,00	21.469,40	0,00	895,60	0,00	21.469,40
Assistência Social	1.046.610,00	1.361.840,39	216.935,63	962.498,29	4,49	399.344,10	266.312,70	919.572,57	4,47	442.267,82
Assistência ao Idoso	81.000,00	81.000,00	7.123,58	52.346,81	0,24	28.653,19	14.923,58	47.146,81	0,23	33.853,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.585,00	19.585,00	4.107,67	13.832,01	0,06	5.752,99	3.723,52	12.385,71	0,06	7.199,29
Assistência Comunitária	946.025,00	1.261.255,39	205.704,38	896.317,47	4,18	364.937,92	247.665,60	860.040,05	4,18	401.215,34
Saúde	6.155.590,00	6.502.334,91	846.714,00	4.820.470,39	22,49	1.681.864,52	937.886,14	4.751.256,99	23,08	1.751.077,92
Atenção Básica	6.110.860,00	6.385.004,91	832.942,40	4.736.269,56	22,10	1.648.735,35	924.293,94	4.667.235,56	22,67	1.717.769,35
Vigilância Sanitária	44.730,00	117.330,00	13.771,60	84.200,83	0,39	33.129,17	13.592,20	84.021,43	0,41	33.308,57
Trabalho	101.175,00	101.175,00	0,00	7.900,00	0,04	93.275,00	0,00	7.900,00	0,04	93.275,00
Fomento ao Trabalho	101.175,00	101.175,00	0,00	7.900,00	0,04	93.275,00	0,00	7.900,00	0,04	93.275,00
Educação	7.692.495,00	7.870.740,69	1.091.965,43	6.188.960,42	28,88	1.681.780,27	1.115.342,08	6.095.246,82	29,60	1.775.493,87
Alimentação e Nutrição	202.350,00	312.350,00	77.811,50	248.054,76	1,16	64.295,24	77.811,50	248.054,76	1,20	64.295,24
Ensino Fundamental	5.444.280,00	5.539.525,69	746.966,92	4.070.374,08	18,99	1.469.151,61	792.957,97	4.004.738,22	19,45	1.534.787,47
Ensino Superior	213.000,00	240.000,00	54.313,25	236.655,37	1,10	3.344,63	54.313,25	236.655,37	1,15	3.344,63
Educação Infantil	1.763.640,00	1.743.640,00	212.873,76	1.631.681,71	7,61	111.958,29	190.259,36	1.603.603,97	7,79	140.036,03
Educação de Jovens e Adultos	69.225,00	35.225,00	0,00	2.194,50	0,01	33.030,50	0,00	2.194,50	0,01	33.030,50
Cultura	111.825,00	421.825,00	204.167,87	276.291,39	1,29	145.533,61	42.073,65	103.264,05	0,50	318.560,95
Difusão Cultural	79.875,00	389.875,00	204.167,87	260.491,39	1,22	129.383,61	39.136,57	89.348,40	0,43	300.526,60
Telecomunicações	31.950,00	31.950,00	0,00	15.800,00	0,07	16.150,00	2.937,08	13.915,65	0,07	18.034,35
Urbanismo	1.191.735,00	3.270.972,86	168.190,07	1.878.696,03	8,77	1.392.276,83	180.711,86	1.827.800,88	8,88	1.443.171,98
Infra-Estrutura Urbana	563.385,00	2.547.622,86	68.193,15	1.337.391,60	6,24	1.210.231,26	67.277,62	1.336.476,07	6,49	1.211.146,79
Serviços Urbanos	628.350,00	723.350,00	99.996,92	541.304,43	2,53	182.045,57	113.434,24	491.324,81	2,39	232.025,19
Habitação	49.400,00	49.400,00	0,00	0,00	0,00	49.400,00	0,00	0,00	0,00	49.400,00
Habitação Urbana	49.400,00	49.400,00	0,00	0,00	0,00	49.400,00	0,00	0,00	0,00	49.400,00
Saneamento	701.835,00	850.221,00	81.123,91	501.199,76	2,34	349.021,24	81.123,91	501.199,76	2,43	349.021,24
Saneamento Básico Urbano	701.835,00	850.221,00	81.123,91	501.199,76	2,34	349.021,24	81.123,91	501.199,76	2,43	349.021,24

Continua 1/2

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.518.500,00	29.963.700,85	3.622.134,00	21.432.226,93	100,00	8.531.473,92	3.791.680,69	20.590.475,02	100,00	9.373.225,83
Gestão Ambiental	22.365,00	22.365,00	0,00	19.012,54	0,09	3.352,46	0,00	19.012,54	0,09	3.352,46
Controle Ambiental	22.365,00	22.365,00	0,00	19.012,54	0,09	3.352,46	0,00	19.012,54	0,09	3.352,46
Agricultura	642.195,00	642.195,00	39.747,05	287.027,85	1,34	355.167,15	76.653,64	222.075,67	1,08	420.119,33
Extensão Rural	642.195,00	642.195,00	39.747,05	287.027,85	1,34	355.167,15	76.653,64	222.075,67	1,08	420.119,33
Transporte	3.017.145,00	3.017.145,00	304.087,28	2.198.977,54	10,26	818.167,46	344.495,62	2.058.308,89	10,00	958.836,11
Transporte Rodoviário	3.017.145,00	3.017.145,00	304.087,28	2.198.977,54	10,26	818.167,46	344.495,62	2.058.308,89	10,00	958.836,11
Desporto e Lazer	153.360,00	153.360,00	24.203,60	107.758,68	0,50	45.601,32	26.223,18	105.477,45	0,51	47.882,55
Desporto Comunitário	153.360,00	153.360,00	24.203,60	107.758,68	0,50	45.601,32	26.223,18	105.477,45	0,51	47.882,55
Encargos Especiais	1.380.585,00	1.330.585,00	71.143,53	749.809,62	3,50	580.775,38	118.365,90	702.268,04	3,41	628.316,96
Administração Geral	781.585,00	781.585,00	49.575,94	644.105,62	3,01	137.478,38	96.798,31	596.565,04	2,90	185.019,96
Serviço da Dívida Interna	599.000,00	549.000,00	21.567,59	105.703,00	0,49	443.297,00	21.567,59	105.703,00	0,51	443.297,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.518.500,00	29.963.700,85	3.622.134,00	21.432.226,93	100,00	8.531.473,92	3.791.680,69	20.590.475,02	100,00	9.373.225,83

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ULT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.331.839,03**	**2.674.373,33**	**2.625.048,39**	**2.311.013,38**	**2.210.384,55**	**2.450.849,95**	**2.597.846,98**	**2.453.009,06**	**2.746.256,03**	**2.467.676,41**	**2.922.726,63**	**2.543.040,21**	**30.334.873,96**	**28.635.146,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	148.674,78	299.897,25	137.529,07	84.812,83	134.145,98	152.019,20	173.390,85	176.153,58	570.095,77	310.505,59	788.646,95	272.846,41	3.249.208,27	3.217.897,50
I.P.T.U.	9.895,78	12.440,30	4.111,09	0,00	0,00	0,00	0,00	31,88	242.534,42	154.534,23	605.831,70	37.212,31	1.066.562,71	883.950,00
I.R.R.F	0,00	131.268,75	1.406,03	758,36	1.202,59	0,00	1.252,85	0,00	199.653,29	1.404,60	2.702,64	88.743,03	428.419,14	351.450,00
I.S.S.	107.311,81	119.036,42	109.421,87	62.041,21	73.858,20	83.953,51	42.581,73	146.104,39	82.761,31	97.364,46	91.065,00	87.673,79	1.102.493,70	1.065.000,00
I.T.B.I.	27.587,46	28.316,22	10.440,65	11.410,00	25.141,29	18.407,39	33.067,29	14.145,03	11.145,97	23.118,81	19.998,20	39.807,00	292.787,31	269.250,00
Outras Receitas Tributárias	4.108,73	9.774,57	12.447,43	10.603,26	33.943,90	49.658,30	96.489,68	15.872,28	34.000,78	34.083,49	69.049,41	19.110,28	389.056,41	651.247,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	44.391,76	55.485,83	50.555,07	49.002,97	51.882,39	56.400,48	59.712,61	61.767,61	61.794,05	63.467,28	62.211,04	65.340,12	685.805,81	543.150,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.307,20	22.371,65	20.142,59	21.255,45	26.670,04	25.797,73	25.022,25	22.785,45	54.000,89	16.892,64	31.520,66	30.922,50	321.489,95	169.051,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.705,88	1.166,27	397,28	742,16	3.890,62	419,84	6.778,42	185,24	5.644,99	1.217,84	8.939,87	1.152,04	33.270,45	55.380,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.103.030,79	2.263.852,54	2.389.555,40	2.137.273,58	1.973.895,30	2.177.777,31	2.276.217,23	2.167.444,24	2.011.906,93	2.026.691,39	1.955.393,72	2.085.092,87	25.568.145,30	24.360.695,00
Cota-Parte do F.P.M.	491.732,86	793.935,07	799.114,21	815.740,81	594.147,34	641.242,44	788.549,34	695.117,85	506.048,76	594.198,55	495.387,02	553.832,53	7.769.017,78	6.709.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	869.121,23	835.330,58	845.583,28	751.973,09	751.523,67	808.742,14	767.879,81	756.802,75	732.005,51	703.168,12	733.924,50	758.870,71	9.315.925,79	9.478.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	100.699,36	41.112,51	51.912,50	81.204,49	114.466,52	130.570,44	118.877,69	101.327,62	142.605,11	105.319,66	130.157,88	117.225,76	1.235.499,54	1.384.500,00
Cota-Parte do ITR	2.164,37	112,62	0,00	224,43	433,74	205,03	49,85	193,57	421,05	1.581,55	2.293,23	15.363,74	24.044,29	2.100,00
Outras Transferências Correntes	269.916,70	245.174,87	304.745,45	134.012,52	167.884,57	210.947,04	219.588,77	260.552,67	282.085,44	261.316,43	252.805,01	266.271,20	2.895.300,67	2.678.540,00
Transferências da LC 61/1989	13.634,37	13.443,29	17.339,91	10.316,39	10.120,37	10.599,38	11.957,28	11.389,32	10.491,89	11.163,84	11.132,13	12.912,37	144.460,54	133.125,00
Transferências da LC 87/1996	3.146,81	6.287,62	0,00	0,00	0,00	12.893,41	3.165,10	3.165,10	3.165,10	3.165,10	3.165,10	3.165,10	41.097,44	69.300,00
Transferências do FUNDEB	332.631,09	330.494,78	370.883,05	343.201,85	335.290,09	362.809,43	366.149,39	347.895,36	333.094,06	345.778,14	326.527,45	346.451,46	4.141.765,15	3.940.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.568,52	30.665,76	26.554,98	18.126,39	17.906,22	38.435,40	56.725,62	24.671,94	42.813,60	49.101,07	76.014,39	87.686,27	479.154,18	269.937,00
DEDUÇÕES (II)	**296.096,03**	**287.495,86**	**342.769,76**	**331.891,63**	**294.144,15**	**320.803,97**	**338.055,65**	**311.799,03**	**279.347,32**	**283.919,20**	**275.211,89**	**294.473,82**	**3.655.059,11**	**3.554.331,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	296.096,03	287.495,86	342.769,76	331.891,63	294.144,15	320.803,97	338.055,65	311.799,03	279.347,32	283.919,20	275.211,89	294.473,82	3.655.059,11	3.554.331,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.035.743,00**	**2.386.887,67**	**2.282.278,63**	**1.979.121,75**	**1.916.240,40**	**2.130.046,99**	**2.259.791,33**	**2.141.210,03**	**2.466.908,71**	**2.183.757,21**	**2.647.514,74**	**2.248.566,39**	**26.678.815,85**	**25.080.815,00**

FONTE:

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	749.081,54	728.214,03	721.395,85
DEDUÇÕES (II)	2.134.951,65	2.966.202,05	4.052.806,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.812.649,64	4.196.532,55	4.601.102,45
Demais Haveres Financeiros	791,51	733,36	5.506,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.678.489,50	1.231.063,86	553.802,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.385.870,11	-2.237.988,02	-3.331.411,02
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	749.081,54	728.214,03	721.395,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.134.951,65**	**-2.966.202,05**	**-4.052.806,87**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-1.086.604,82**	**-1.917.855,22**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**24.965.688,50**	**21.681.181,17**	**17.314.445,75**
Receita Tributária	3.217.897,50	2.477.937,97	2.319.893,78
I.P.T.U.	883.950,00	737.699,65	738.342,74
I.S.S.	1.065.000,00	877.055,47	900.223,49
I.T.B.I.	266.250,00	206.801,63	166.785,68
I.R.R.F.	351.450,00	297.160,39	276.779,10
Outras Receitas Tributárias	651.247,50	359.220,83	237.762,77
Receita de Contribuição	543.150,00	582.745,22	370.378,83
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	543.150,00	582.745,22	370.378,83
Receita Patrimonial Líquida	47.925,00	27.788,36	9.822,73
Receita Patrimonial	163.051,50	276.811,00	180.537,26
(-) Aplicações Financeiras	115.126,50	249.022,64	170.714,53
Transferências Correntes	20.836.364,00	18.128.775,55	14.290.728,51
F.P.M.	5.367.600,00	5.189.103,32	3.221.633,03
I.P.V.A	1.107.600,00	875.758,96	769.951,31
I.C.M.S.	7.582.800,00	6.088.379,98	5.246.183,27
Convênios	255.665,00	237.043,38	455.631,08
Outras Transferências Correntes	6.522.699,00	5.738.489,91	4.597.329,82
Demais Receitas Correntes	320.352,00	463.934,07	323.621,90
Dívida Ativa	161.880,00	147.867,72	60.862,64
Diversas Receitas Correntes	158.472,00	316.066,35	262.759,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.437.685,00**	**574.698,66**	**1.167.120,70**
Operações de Crédito (III)	213.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	14.578,60	0,00
Alienação de Ativos (V)	58.575,00	97.922,94	155.400,00
Transferências de Capital	1.166.110,00	462.197,12	1.011.720,70
Convênios	1.166.110,00	462.197,12	1.011.720,70
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.166.110,00**	**462.197,12**	**1.011.720,70**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**26.131.798,50**	**22.143.378,29**	**18.326.166,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**23.674.889,88**	**19.176.579,93**	**14.183.308,20**	**18.344.541,55**	**15.803.735,92**
Pessoal e Encargos Sociais	13.128.345,01	10.850.923,50	9.289.670,68	10.850.923,50	9.296.141,19
Juros e Encargos da Dívida (IX)	309.500,00	65.228,32	54.446,01	65.228,32	54.443,38
Outras Despesas Correntes	10.237.044,87	8.260.428,11	4.839.191,51	7.428.389,73	6.453.151,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**23.365.389,88**	**19.111.351,61**	**14.128.862,19**	**18.279.313,23**	**15.749.292,54**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.267.510,97**	**2.255.647,00**	**2.125.140,88**	**2.245.933,47**	**2.096.114,85**
Investimentos	6.028.010,97	2.215.172,32	2.063.841,10	2.205.458,79	2.036.402,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	239.500,00	40.474,68	61.299,78	40.474,68	59.712,09
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.028.010,97**	**2.215.172,32**	**2.063.841,10**	**2.205.458,79**	**2.036.402,76**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**21.300,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**29.414.700,85**	**21.326.523,93**	**16.192.703,29**	**20.484.772,02**	**17.785.695,30**

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.282.902,35**	**816.854,36**	**2.133.463,16**	**1.658.606,27**	**540.471,15**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA 407/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 407/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, JACIARA RODE ASSING, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 27 de novembro, 01 e 02 e dezembro de 2015, 03 (três) dias, das férias referentes ao período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

RREO_5ºBIMESTRE_CHAPADAO_DO_LAGEADO

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.535.506,75**	**9.535.506,75**	**1.732.803,04**	**18,17**	**9.519.304,13**	**99,83**	**16.202,62**
RECEITAS CORRENTES	**9.520.745,75**	**9.520.745,75**	**1.559.830,24**	**16,38**	**8.606.642,33**	**90,40**	**914.103,42**
RECEITA TRIBUTÁRIA	225.500,77	225.500,77	19.530,15	8,66	183.692,70	81,46	41.808,07
IMPOSTOS	177.000,00	177.000,00	16.741,95	9,46	140.579,62	79,42	36.420,38
TAXAS	48.500,77	48.500,77	2.788,20	5,75	43.113,08	88,89	5.387,69
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.001,00	30.001,00	5.487,95	18,29	42.747,57	142,49	-12.746,57
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.001,00	30.001,00	5.487,95	18,29	42.747,57	142,49	-12.746,57
RECEITA PATRIMONIAL	31.001,00	31.001,00	20.054,67	64,69	130.864,15	422,13	-99.863,15
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	11.001,00	11.001,00	20.054,67	182,30	130.864,15	1.189,57	-119.863,15
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.536.941,98	8.536.941,98	1.511.977,07	17,71	8.177.942,18	95,79	358.999,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.536.941,98	8.536.941,98	1.511.977,07	17,71	8.177.942,18	95,79	358.999,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	697.301,00	697.301,00	2.780,40	0,40	71.395,73	10,24	625.905,27
MULTAS E JUROS DE MORA	1.951,00	1.951,00	1.252,38	64,19	11.375,47	583,06	-9.424,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	37,71	0,38	21.519,09	215,19	-11.519,09
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	2.350,00	2.350,00	0,00	0,00	5.828,71	248,03	-3.478,71
RECEITAS DIVERSAS	683.000,00	683.000,00	1.490,31	0,22	32.672,46	4,78	650.327,54
RECEITAS DE CAPITAL	**14.761,00**	**14.761,00**	**172.972,80**	**1.171,82**	**912.661,80**	**6.182,93**	**-897.900,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.006,00	1.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.006,00	1.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.755,00	3.755,00	0,00	0,00	57.300,00	1.525,97	-53.545,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.755,00	3.755,00	0,00	0,00	57.300,00	1.525,97	-53.545,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	172.972,80	1.729,73	855.361,80	8.553,62	-845.361,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	121.875,00	0,00	548.775,00	0,00	-548.775,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	51.097,80	510,98	306.586,80	3.065,87	-296.586,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.535.506,75**	**9.535.506,75**	**1.732.803,04**	**18,17**	**9.519.304,13**	**99,83**	**16.202,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (I + IV)	**9.535.506,75**	**9.535.506,75**	**1.732.803,04**	**18,17**	**9.519.304,13**	**99,83**	**16.202,62**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.535.506,75	9.535.506,75	1.732.803,04	18,17	9.519.304,13	99,83	16.202,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	588.751,05	—	—	408.440,26	—	—
Superávit Financeiro	—	588.751,05	—	—	408.440,26	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.535.506,75**	**11.893.435,04**	**1.841.826,31**	**9.674.648,89**	**2.218.786,15**	**2.023.432,72**	**9.492.717,39**	**2.400.717,65**	**8.794.437,16**
DESPESAS CORRENTES	**8.871.115,75**	**10.257.289,74**	**1.587.877,13**	**8.709.461,16**	**1.547.828,58**	**1.743.075,12**	**8.536.949,66**	**1.720.340,08**	**7.857.680,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.459.134,97	5.101.988,68	953.652,01	4.753.693,31	348.295,37	953.652,01	4.753.693,31	348.295,37	4.386.169,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.000,00	1.139,29	0,00	1.139,29	0,00	0,00	1.139,29	0,00	1.139,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.396.980,78	5.154.161,77	634.225,12	3.954.628,56	1.199.533,21	789.423,11	3.782.117,06	1.372.044,71	3.470.371,96
DESPESAS DE CAPITAL	**604.391,00**	**1.576.145,30**	**253.949,18**	**965.187,73**	**610.957,57**	**280.357,60**	**955.767,73**	**620.377,57**	**936.756,17**
INVESTIMENTOS	534.391,00	1.525.114,04	253.949,18	914.156,47	610.957,57	280.357,60	904.736,47	620.377,57	885.724,91
Amortização da Dívida	70.000,00	51.031,26	0,00	51.031,26	-0,00	0,00	51.031,26	-0,00	51.031,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.535.506,75**	**11.893.435,04**	**1.841.826,31**	**9.674.648,89**	**2.218.786,15**	**2.023.432,72**	**9.492.717,39**	**2.400.717,65**	**8.794.437,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Chapadao do Lageado - SC
Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.535.506,75**	**11.893.435,04**	**1.841.826,31**	**9.674.648,89**	**2.218.786,15**	**2.023.432,72**	**9.492.717,39**	**2.400.717,65**	**8.794.437,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	26.586,74	—	9.519.304,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.535.506,75	11.893.435,04	1.841.826,31	9.674.648,89	—	2.023.432,72	9.519.304,13	—	18.313.741,29

FONTE:

Chapadao do Lageado, 25/11/2015

Jose Braulio Inacio	Joelsio Machado	Luiz Cezar Sebold
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretario da Fazenda Municipal

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.535.506,75	11.893.435,04	1.841.826,31	9.674.648,89	100,00	2.218.786,15	2.023.432,72	9.492.717,39	100,00	2.400.717,65
Legislativa	660.000,00	660.000,00	132.208,61	519.258,11	5,37	140.741,89	122.196,61	509.246,11	5,36	150.753,89
Ação Legislativa	660.000,00	660.000,00	132.208,61	519.258,11	5,37	140.741,89	122.196,61	509.246,11	5,36	150.753,89
Administração	2.088.036,97	2.244.916,25	324.917,68	1.827.065,61	18,89	417.850,64	358.124,45	1.800.270,89	18,96	444.645,36
Administração Geral	1.207.032,97	1.363.912,25	171.092,49	1.157.977,72	11,97	205.934,53	195.365,59	1.138.359,44	11,99	225.552,81
Administração Financeira	881.004,00	881.004,00	153.825,19	669.087,89	6,92	211.916,11	162.758,86	661.911,45	6,97	219.092,55
Defesa Nacional	2.000,00	2.000,00	0,00	68,00	0,00	1.932,00	0,00	68,00	0,00	1.932,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	68,00	0,00	1.932,00	0,00	68,00	0,00	1.932,00
Segurança Pública	25.000,00	25.000,00	4.792,80	20.470,21	0,21	4.529,79	4.088,51	18.141,21	0,19	6.858,79
Policiamento	25.000,00	25.000,00	4.792,80	20.470,21	0,21	4.529,79	4.088,51	18.141,21	0,19	6.858,79
Assistência Social	327.204,00	489.507,90	60.765,99	426.519,72	4,41	62.988,18	66.864,57	416.621,91	4,39	72.885,99
Assistência Comunitária	327.204,00	489.507,90	60.765,99	426.519,72	4,41	62.988,18	66.864,57	416.621,91	4,39	72.885,99
Saúde	1.612.787,20	2.208.059,99	345.814,95	1.840.993,70	19,03	367.066,29	411.093,03	1.800.129,41	18,96	407.930,58
Atenção Básica	1.551.784,20	2.102.124,95	329.797,42	1.770.531,99	18,30	331.592,96	394.576,84	1.730.014,04	18,22	372.110,91
Vigilância Sanitária	50.001,00	58.290,37	14.990,03	39.897,68	0,41	18.392,69	15.488,69	39.551,34	0,42	18.739,03
Vigilância Epidemiológica	11.002,00	47.644,67	1.027,50	30.564,03	0,32	17.080,64	1.027,50	30.564,03	0,32	17.080,64
Trabalho	22.000,00	22.000,00	3.823,51	18.819,84	0,19	3.180,16	3.823,51	18.819,84	0,20	3.180,16
Fomento ao Trabalho	22.000,00	22.000,00	3.823,51	18.819,84	0,19	3.180,16	3.823,51	18.819,84	0,20	3.180,16
Educação	2.543.695,58	3.425.902,95	513.963,76	2.756.693,11	28,49	669.209,84	516.006,00	2.723.109,79	28,69	702.793,16
Ensino Fundamental	1.751.317,55	2.633.524,92	334.066,42	2.221.692,78	22,96	411.832,14	333.542,69	2.192.817,56	23,10	440.707,36
Educação Infantil	783.975,03	783.975,03	179.897,34	526.600,33	5,44	257.374,70	182.463,31	521.892,23	5,50	262.082,80
Educação Especial	8.403,00	8.403,00	0,00	8.400,00	0,09	3,00	0,00	8.400,00	0,09	3,00
Cultura	77.001,00	77.001,00	5.214,26	5.232,17	0,05	71.768,83	5.232,17	5.232,17	0,05	71.768,83
Difusão Cultural	77.001,00	77.001,00	5.214,26	5.232,17	0,05	71.768,83	5.232,17	5.232,17	0,05	71.768,83
Direitos da Cidadania	48.004,00	83.086,50	13.549,92	55.882,53	0,58	27.203,97	16.455,06	51.018,00	0,54	32.068,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.004,00	83.086,50	13.549,92	55.882,53	0,58	27.203,97	16.455,06	51.018,00	0,54	32.068,50
Urbanismo	828.258,00	1.086.565,08	268.860,06	1.009.743,73	10,44	76.821,35	281.170,08	1.004.890,76	10,59	81.674,32
Infra-Estrutura Urbana	88.756,00	287.063,08	160.024,32	217.794,42	2,25	69.268,66	159.682,47	217.452,57	2,29	69.610,51
Serviços Urbanos	739.502,00	799.502,00	108.835,74	791.949,31	8,19	7.552,69	121.487,61	787.438,19	8,30	12.063,81
Habitação	5.005,00	50.005,11	0,00	45.000,11	0,47	5.005,00	23.882,42	45.000,11	0,47	5.005,00
Habitação Rural	5.005,00	50.005,11	0,00	45.000,11	0,47	5.005,00	23.882,42	45.000,11	0,47	5.005,00
Saneamento	20.002,00	20.002,00	1.179,50	13.064,32	0,14	6.937,68	1.248,28	13.064,32	0,14	6.937,68
Saneamento Básico Urbano	20.002,00	20.002,00	1.179,50	13.064,32	0,14	6.937,68	1.248,28	13.064,32	0,14	6.937,68
Gestão Ambiental	180.002,00	200.002,00	17.739,41	126.515,22	1,31	73.486,78	19.704,39	122.288,22	1,29	77.713,78
Preservação e Conservação Ambiental	157.502,00	177.502,00	17.621,41	126.397,22	1,31	51.104,78	19.704,39	122.288,22	1,29	55.213,78
Turismo	22.500,00	22.500,00	118,00	118,00	0,00	22.382,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00

Continua 1/2

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.535.506,75	11.893.435,04	1.841.826,31	9.674.648,89	100,00	2.218.786,15	2.023.432,72	9.492.717,39	100,00	2.400.717,65
Agricultura	611.009,00	813.884,26	69.804,42	624.473,45	6,45	189.410,81	116.177,80	603.933,73	6,36	209.950,53
Extensão Rural	611.009,00	813.884,26	69.804,42	624.473,45	6,45	189.410,81	116.177,80	603.933,73	6,36	209.950,53
Transporte	312.501,00	312.501,00	66.072,63	300.501,54	3,11	11.999,46	56.681,03	276.625,04	2,91	35.875,96
Transporte Rodoviário	312.501,00	312.501,00	66.072,63	300.501,54	3,11	11.999,46	56.681,03	276.625,04	2,91	35.875,96
Desporto e Lazer	113.001,00	113.001,00	13.118,81	84.347,52	0,87	28.653,48	20.684,81	84.257,88	0,89	28.743,12
Desporto Comunitário	113.001,00	113.001,00	13.118,81	84.347,52	0,87	28.653,48	20.684,81	84.257,88	0,89	28.743,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.535.506,75	11.893.435,04	1.841.826,31	9.674.648,89	100,00	2.218.786,15	2.023.432,72	9.492.717,39	100,00	2.400.717,65

FONTE:

Chapadao do Lageado, 25/11/2015

Jose Braulio Inacio	Joelsio Machado	Luiz Cezar Sebold
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretario da Fazenda Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ULT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.020.802,52**	**1.459.269,72**	**1.132.931,36**	**1.108.203,44**	**718.982,56**	**1.024.368,33**	**1.338.769,55**	**1.042.750,61**	**965.910,57**	**967.645,94**	**852.393,26**	**912.732,11**	**12.544.749,97**	**9.693.143,75**
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.101,74	110.857,21	4.459,24	9.485,60	13.711,29	34.167,29	23.877,59	27.445,04	41.216,62	9.199,88	16.366,05	3.164,10	317.681,65	225.500,77
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.110,94	7.569,71	2.978,41	256,45	0,00	0,00	0,00	29.915,51	25.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	4.705,04	65.066,88	2.626,50	2.690,37	3.213,41	2.101,69	8.323,70	11.584,08	7.235,70	2.319,84	7.962,94	2.236,15	119.926,30	60.000,00
I.T.B.I.	11.319,93	1.371,78	0,00	5.245,68	4.707,65	2.989,65	3.932,76	8.271,05	3.292,29	1.853,40	5.949,77	0,00	48.834,96	12.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.076,77	44.418,55	1.832,74	1.578,55	5.790,22	9.965,00	4.051,42	4.611,50	31.032,18	5.026,64	2.453,34	927,95	119.004,86	128.500,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.400,00	3.550,00	4.272,15	4.394,74	9.199,51	2.246,04	4.534,31	4.125,62	4.217,05	4.298,96	4.578,94	909,01	49.726,27	30.001,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.992,00	21.879,72	4.853,16	8.946,21	8.283,40	0,00	25.072,29	29.165,93	11.283,24	22.805,25	10.497,09	9.557,58	163.895,87	31.071,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	980.415,12	1.317.059,94	1.111.746,46	1.077.736,69	657.660,03	985.668,55	1.281.614,65	977.416,95	899.674,35	927.197,88	818.597,97	898.674,23	11.933.452,64	8.709.339,98
Cota-Parte do F.P.M.	491.732,86	791.599,69	599.335,67	611.805,61	222.024,95	480.691,82	814.997,54	514.588,39	450.762,43	445.648,92	371.540,26	422.874,40	6.217.842,55	4.057.095,67
Cota-Parte do I.C.M.S.	283.107,82	272.425,58	281.903,94	250.911,82	250.744,81	266.797,88	252.458,78	241.935,78	244.240,96	234.819,07	244.281,44	253.634,34	3.077.663,32	1.818.043,65
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.212,62	3.620,05	7.057,04	10.735,21	20.371,74	22.833,97	20.597,48	17.462,48	16.973,47	13.455,60	13.014,98	7.715,49	163.151,13	80.000,00
Cota-Parte do ITR.	48,56	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	51,93	114,87	116,07	36,47	662,25	819,77	1.872,92	1.500,00
Outras Transferências Correntes	70.991,41	125.953,50	103.586,94	93.467,77	56.488,82	92.639,72	74.478,12	90.166,15	80.434,62	121.154,74	83.146,42	100.034,29	1.092.560,50	1.855.309,66
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.024,93	2.049,85	0,00	0,00	0,00	4.234,27	1.056,07	1.056,07	1.056,07	1.056,07	1.056,07	1.056,07	13.635,18	13.000,00
Transferências do FUNDEB	124.295,92	121.410,46	119.852,87	110.774,28	108.031,70	118.100,60	117.974,74	112.093,21	106.088,73	111.226,81	104.296,55	112.536,87	1.366.727,04	884.401,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.933,16	5.852,05	7.759,32	7.970,20	30.128,33	2.286,44	3.670,70	4.595,87	8.219,30	4.144,17	2.353,21	427,19	80.270,94	697.301,00
DEDUÇÕES (II)	**157.912,76**	**164.521,39**	**178.816,34**	**175.383,21**	**99.303,39**	**155.884,72**	**218.630,08**	**155.791,92**	**129.390,25**	**139.740,36**	**126.973,67**	**138.081,46**	**1.840.229,55**	**175.900,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	157.912,76	164.521,39	178.816,34	175.383,21	99.303,39	155.884,72	218.630,08	155.791,92	129.390,25	139.740,36	126.973,67	138.081,46	1.840.229,55	175.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**862.889,76**	**1.294.748,33**	**954.115,02**	**932.820,23**	**619.679,17**	**868.483,61**	**1.120.139,47**	**886.958,69**	**836.520,32**	**827.905,58**	**725.419,59**	**774.650,65**	**10.704.520,42**	**9.517.243,75**

FONTE:

Chapadao do Lageado, 25/11/2015

Jose Braulio Inacio
Prefeito Municipal

Joelsio Machado
Contador - CRC/SC 025.103/O-0

Luiz Cezar Sebold
Secretario da Fazenda Municipal

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.412.555,26	1.510.954,78	1.187.263,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.700.543,36	2.218.496,62	1.941.104,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	26,20	26,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	287.988,10	707.568,04	753.867,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.412.555,26	-1.510.954,78	-1.187.263,24
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.412.555,26**	**-1.510.954,78**	**-1.187.263,24**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**323.691,54**	**225.292,02**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-435.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Chapadao do Lageado, 25/11/2015

Jose Braulio Inacio	Joelsio Machado	Luiz Cezar Sebold
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretario da Fazenda Municipal

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.509.744,75**	**8.475.778,18**	**8.474.796,20**
Receita Tributária	225.500,77	183.692,70	191.764,59
I.P.T.U.	25.000,00	29.915,51	52.089,55
I.S.S.	60.000,00	50.164,38	31.333,89
I.T.B.I.	12.000,00	36.143,27	27.249,92
I.R.R.F.	80.000,00	24.356,46	49.482,22
Outras Receitas Tributárias	48.500,77	43.113,08	31.609,01
Receita de Contribuição	30.001,00	42.747,57	31.294,89
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	30.001,00	42.747,57	31.294,89
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.001,00	130.864,15	102.579,79
(-) Aplicações Financeiras	11.001,00	130.864,15	102.579,79
Transferências Correntes	8.536.941,98	8.177.942,18	8.102.514,04
F.P.M.	3.957.086,67	3.961.553,47	3.697.498,16
I.P.V.A	64.000,00	120.255,54	115.868,30
I.C.M.S.	1.768.043,66	2.017.671,08	1.907.705,79
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.747.811,65	2.078.462,09	2.381.441,79
Demais Receitas Correntes	697.301,00	71.395,73	149.222,68
Dívida Ativa	2.350,00	5.828,71	2.514,78
Diversas Receitas Correntes	694.951,00	65.567,02	146.707,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**14.761,00**	**912.661,80**	**1.292.984,56**
Operações de Crédito (III)	1.006,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	3.755,00	57.300,00	49.100,00
Transferências de Capital	10.000,00	855.361,80	1.243.884,56
Convênios	10.000,00	306.586,80	1.243.884,56
Outras Transferências de Capital	0,00	548.775,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**10.000,00**	**855.361,80**	**1.243.884,56**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.519.744,75**	**9.331.139,98**	**9.718.680,76**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**10.257.289,74**	**8.709.461,16**	**7.974.731,04**	**8.536.949,66**	**7.855.755,79**
Pessoal e Encargos Sociais	5.101.988,68	4.753.693,31	4.500.294,12	4.753.693,31	4.500.294,12
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.139,29	1.139,29	8.010,99	1.139,29	8.010,99
Outras Despesas Correntes	5.154.161,77	3.954.628,56	3.466.425,93	3.782.117,06	3.347.450,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**10.256.150,45**	**8.708.321,87**	**7.966.720,05**	**8.535.810,37**	**7.847.744,80**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.576.145,30**	**965.187,73**	**1.618.545,73**	**955.767,73**	**1.614.796,73**
Investimentos	1.525.114,04	914.156,47	1.536.895,73	904.736,47	1.533.146,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	51.031,26	51.031,26	81.650,00	51.031,26	81.650,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.525.114,04**	**914.156,47**	**1.536.895,73**	**904.736,47**	**1.533.146,73**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**60.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.841.264,49**	**9.622.478,34**	**9.503.615,78**	**9.440.546,84**	**9.380.891,53**

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.321.519,74**	**-291.338,36**	**215.064,98**	**-109.406,86**	**337.789,23**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**421.038,00**

Chapadao do Lageado, 25/11/2015

Jose Braulio Inacio	Joelsio Machado	Luiz Cezar Sebold
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretario da Fazenda Municipal

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.144,80	234.843,30	232.400,66	-	55.587,44	-	547.404,06	377.364,94	377.364,94	-	170.039,12	225.626,56
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	53.144,80	231.492,91	229.050,27	0,00	55.587,44	0,00	546.267,90	376.228,78	376.228,78	0,00	170.039,12	225.626,56
Fundo de Assistencia Social	0,00	1.300,36	18,00	0,00	1.282,36	0,00	570,63	0,00	0,00	0,00	570,63	1.852,99
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	129,65	129,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	180.650,00	180.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	33.750,00	33.553,44	32.403,16	0,00	34.910,28	0,00	5.906,85	5.400,13	5.400,13	0,00	506,72	35.417,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	243,64	243,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.984,40	2.515,00	2.515,00	0,00	469,40	469,40
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	0,00	8.282,93	8.282,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV	19.394,80	7.322,89	7.322,89	0,00	19.394,80	0,00	536.806,02	368.313,65	368.313,65	0,00	168.492,37	187.887,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGE	0,00	3.350,39	3.350,39	0,00	0,00	0,00	1.136,16	1.136,16	1.136,16	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saude	0,00	3.350,39	3.350,39	0,00	0,00	0,00	1.136,16	1.136,16	1.136,16	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**53.144,80**	**234.843,30**	**232.400,66**	**0,00**	**55.587,44**	**0,00**	**547.404,06**	**377.364,94**	**377.364,94**	**0,00**	**170.039,12**	**225.626,56**

FONTE:

Chapadao do Lageado, 25/11/2015

Jose Erculio Inacio
Prefeito Municipal

Joelsio Machado
Contador - CRC/SC 025.103/O-0

Luiz Cezar Sebold
Secretario da Fazenda Municipal

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	179.850,00	179.850,00	144.910,09	80,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.200,00	26.200,00	34.012,73	129,82
1.1.1- IPTU	25.000,00	25.000,00	29.915,51	119,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	150,00	150,00	13,41	8,94
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	3.449,00	344,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50,00	50,00	634,81	1.269,62
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000,00	13.000,00	36.143,27	278,03
1.2.1- ITBI	12.000,00	12.000,00	36.143,27	301,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	150,00	150,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	800,00	800,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	50,00	50,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.650,00	60.650,00	50.397,63	83,10
1.3.1- ISS	60.000,00	60.000,00	50.164,38	83,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	150,00	150,00	233,25	155,50
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	450,00	450,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50,00	50,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	24.356,46	30,45
1.4.1- IRRF	80.000,00	80.000,00	24.356,46	30,45
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.004.630,33	6.004.630,33	7.588.822,74	126,38
2.1- Cota-Parte FPM	4.057.086,67	4.057.086,67	4.864.784,14	119,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.057.086,67	4.057.086,67	4.864.784,14	119,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.818.043,66	1.818.043,66	2.522.128,82	138,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.000,00	13.000,00	10.560,69	81,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	39.206,27	112,02
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.824,36	121,62
2.6- Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	150.318,46	187,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.184.480,33	6.184.480,33	7.733.732,83	125,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	166.001,00	166.001,00	204.608,56	123,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	91.001,00	91.001,00	141.403,16	155,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	40.000,00	40.000,00	6.840,00	17,10
5.4- Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	47.524,43	135,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	8.840,97	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	306.586,80	3.065,87
6.1- Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00	306.586,80	3.065,87
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1,00	1,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	113.258,00	113.258,00	106.667,66	94,18
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	289.260,00	289.260,00	617.863,02	213,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	175.900,00	175.900,00	1.517.795,40	862,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	100.000,00	100.000,00	972.956,53	972,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	50.000,00	50.000,00	504.457,74	1.008,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.600,00	2.600,00	2.112,11	81,24
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.000,00	7.000,00	7.841,27	112,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	364,83	121,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	30.062,92	187,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	884.401,00	884.401,00	1.121.019,66	126,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	884.401,00	884.401,00	1.121.019,66	126,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	708.501,00	708.501,00	-396.775,74	-56,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	563.211,00	853.295,07	833.948,94	97,73	833.948,94	97,73
13.1- Com Educação Infantil	198.210,00	291.210,00	275.395,60	94,57	275.395,60	94,57
13.2- Com Ensino Fundamental	365.001,00	562.085,07	558.553,34	99,37	558.553,34	99,37
14- OUTRAS DESPESAS	323.690,00	394.099,64	324.615,72	82,37	324.615,72	82,37
14.1- Com Educação Infantil	129.690,00	106.690,00	82.777,32	77,59	82.777,32	77,59
14.2- Com Ensino Fundamental	194.000,00	287.409,64	241.838,40	84,14	241.838,40	84,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	886.901,00	1.247.394,71	1.158.564,66	92,88	1.158.564,66	92,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.158.564,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.546.120,08	1.546.120,08	1.933.433,21	125,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	761.473,03	761.473,03	509.109,31	66,86	507.302,63	66,62
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.496.711,55	1.794.705,26	1.489.329,14	82,98	1.482.581,68	82,61
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	559.001,00	849.494,71	800.391,74	94,22	800.391,74	94,22
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	937.710,55	945.210,55	688.937,40	72,89	682.189,94	72,17
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.258.184,58	2.556.178,29	1.998.438,45	78,18	1.989.884,31	77,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-396.775,74
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-396.775,74
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.386.660,05
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	91.001,00	132.001,00	82.022,95	62,14	72.473,16	54,90
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	194.507,00	737.720,66	676.231,71	91,67	660.752,32	89,57
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	285.509,00	869.722,66	758.254,66	87,18	733.225,48	84,31
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.543.693,58	3.425.900,95	2.756.693,11	80,47	2.723.109,79	79,49

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.643,40	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.127.501,18	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.055.291,35	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.055.291,35	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	73.853,23	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.006,00**	**0,00**	**1.006,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.576.145,30	965.187,73	955.767,73	0,00	610.957,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.576.145,30**	**965.187,73**	**955.767,73**	**0,00**	**610.957,57**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.575.139,30**	**-965.187,73**	-	-	**-609.951,57**

FONTE:

Chapadao do Lageado, 25/11/2015

Jose Braulio Inacio	Joelsio Machado	Luiz Cezar Sebold
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretario da Fazenda Municipal

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.755,00	57.321,04	-53.566,04
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.755,00	57.300,00	-53.545,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	21,04	-21,04
TOTAL	3.755,00	57.321,04	-53.566,04

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	30.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.503,00
Investimentos	30.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.503,00
TOTAL	30.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.503,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	408,39	57.321,04	57.729,43

FONTE:

Chapadao do Lageado, 25/11/2015

Jose Braulio Inacio	Joelsio Machado	Luiz Cezar Sebold
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretario da Fazenda Municipal

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	180.601,00	180.601,00	154.157,14	85,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	29.915,51	119,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	36.143,27	301,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	50.164,38	83,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	24.356,46	30,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.001,00	1.001,00	402,68	40,23
Dívida Ativa dos Impostos	2.350,00	2.350,00	5.828,71	248,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	250,00	250,00	7.346,13	2.938,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.099.630,33	6.099.630,33	7.659.782,74	125,58
Cota-Parte FPM	4.057.086,67	4.057.086,67	4.864.784,14	119,91
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.824,36	121,62
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	150.318,46	187,90
Cota-Parte ICMS	1.818.043,66	1.818.043,66	2.522.128,82	138,73
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	39.206,27	112,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	108.000,00	108.000,00	81.520,69	75,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.000,00	13.000,00	10.560,69	81,24
Outras	95.000,00	95.000,00	70.960,00	74,69
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**6.280.231,33**	**6.280.231,33**	**7.813.939,88**	**124,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	264.601,00	264.601,00	297.039,20	112,26
Provenientes da União	264.601,00	264.601,00	297.039,20	112,26
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	3,00	3,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.501,00	2.501,00	43.733,27	1.748,63
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**267.105,00**	**267.105,00**	**340.772,47**	**127,58**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	1.549.279,20	1.964.723,62	1.735.778,91	88,35	1.695.135,62	86,28
Pessoal e Encargos Sociais	764.002,00	822.002,00	770.777,82	93,77	770.777,82	93,77
Outras Despesas Correntes	785.277,20	1.142.721,62	965.001,09	84,45	924.357,80	80,89
DESPESAS DE CAPITAL	58.508,00	239.696,37	105.214,79	43,90	104.993,79	43,80
Investimentos	58.508,00	239.696,37	105.214,79	43,90	104.993,79	43,80

Continua 1/4

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	58.508,00	239.696,37	105.214,79	43,90	104.993,79	43,80
Investimentos	58.508,00	239.696,37	105.214,79	43,90	104.993,79	43,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.607.787,20	2.204.419,99	1.840.993,70	83,51	1.800.129,41	81,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	355.347,56	583.507,64	494.381,17	26,85	486.654,66	27,03
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	351.841,56	468.811,64	433.161,17	23,53	425.434,66	23,63
Recursos de Operações de Crédito	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.503,00	114.693,00	61.220,00	3,33	61.220,00	3,40
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	355.347,56	583.507,64	494.381,17	26,85	486.654,66	27,03
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.252.439,64	1.620.912,35	1.346.612,53	73,15	1.313.474,75	72,97
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]						16,81
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][5]						141.383,77

Continua 2/4

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.551.784,20	2.102.124,95	1.770.531,99	96,17	1.730.014,04	96,10
Vigilância Sanitária	50.001,00	58.290,37	39.897,68	2,17	39.551,34	2,20
Vigilância Epidemiológica	11.002,00	47.644,67	30.564,03	1,66	30.564,03	1,70
TOTAL	**1.612.787,20**	**2.208.059,99**	**1.840.993,70**	**100,00**	**1.800.129,41**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

Município de Chapadao do Lageado - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.535.506,75
Previsão Atualizada	9.535.506,75
Receitas Realizadas	9.519.304,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	408.440,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	9.535.506,75
Créditos Adicionais	2.357.928,29
Dotação Atualizada	11.893.435,04
Despesas Empenhadas	9.674.648,89
Despesas Liquidadas	9.492.717,39
Despesas pagas	8.794.437,16
Superavit Orçamentário	26.586,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.674.648,89
Despesas Liquidadas	9.492.717,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.704.520,42

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-435.000,00	225.292,02	-51,79
Resultado Primário	421.038,00	-109.406,86	-25,99

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	547.404,06	0,00	377.364,94	170.039,12
EXECUTIVO	547.404,06	0,00	377.364,94	170.039,12
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	287.988,10	0,00	232.400,66	55.587,44
EXECUTIVO	287.988,10	0,00	232.400,66	55.587,44
TOTAL:	**835.392,16**	**0,00**	**609.765,60**	**225.626,56**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.386.660,05	25%	30,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	833.948,94	60%	74,39

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.006,00
Despesa de Capital Líquida	955.767,73	620.377,57

Continua 1/2

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	57.300,00	-53.545,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.503,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.313.474,75	15,00	16,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Chapadao do Lageado, 25/11/2015

Jose Braulio Inacio	Joelsio Machado	Luiz Cezar Sebold
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Secretario da Fazenda Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 29/2015-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015 - FMS

Objeto: aquisição de colposcópio binocular, equipamento utilizado em ginecologia na prevenção do câncer uterino, para a Unidade Sanitária do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 08/12/2015.
Início da Sessão: dia 08/12/2015, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2015.

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

BOLSA FAMÍLIA- IGD 8ª PARCELA 2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 2.741,93 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 24 de novembro de 2015.

Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO N° 959/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 959/2015, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Constitui e designa Equipe Multidisciplinar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de promover a avaliação dos requerimentos das pessoas com deficiências, candidatas às vagas disponíveis no Processo Seletivo objeto do Edital nº 13/2015, bem como verificar a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretendem ocupar.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – ANDRE ROBERTO MENEGAT, ocupante do cargo de Médico;

II – SOLANGE BENACHIO ROGELIN, ocupante do cargo de Enfermeiro;

III – NATALIA SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Professor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 960/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 960/2015, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exonera, a pedido, o servidor GILBERTO ANTONIO ROMANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor GILBERTO ANTONIO ROMANI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transportes, a partir de 9 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 961/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 961/2015, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Desafeta área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nas Leis nºs. 4.785, de 20 de julho de 2015 e 3.502, de 12 de novembro de 2003.

DECRETA:
Art. 1º Fica desafetada da área de terras de 3.341,29m2, parte integrante do imóvel caracterizado como: partes dos lotes rurais nºs. 468, 469 e 470, do 8º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, individuado como área de utilização pública, denominada área remanescente, com área total de 13.839,41m2, situado na Rua Pinheirais, Loteamento Floresta, Bairro Petrópolis, nesta cidade, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis, sob nº 17.074, livro nº 2 – AAT.

Parágrafo único. A área de terras de 3.341,29m2 possui as seguintes medidas e confrontações: ao leste, na extensão de 57,86m, com a Rua Pinheirais e na extensão de 5,12m, com área remanescente do mesmo lote; ao sudeste, em linhas descontínuas, nas extensões de 3,63m e 24,86m, com área remanescente do mesmo lote; ao sul, em linhas descontínuas, nas extensões de 9,48m, 13,25m e 37,54m, com área remanescente do mesmo lote; ao sudoeste, em linhas descontínuas, nas extensões de 16,42m e 34,66m, com área remanescente do mesmo lote; ao oeste, em linhas descontínuas, na extensão de 10,00m, com a Rua Jaboticabal e na extensão de 25,07m, com os lotes nºs. 272, de propriedade de Dalmolin Indústria e Comércio de Couros e Calçados e 273, de propriedade de Vanderli Fontanella; ao noroeste, em linhas descontínuas, nas extensões de 10,22m, 16,79m e 18,64m, com área remanescente do mesmo lote; ao norte, em linhas descontínuas, na extensão de 24,00m, com o lote nº 272, de propriedade de Dalmolin Indústria e Comércio de Couros e Calçados e na extensão de 40,00m, com área remanescente do mesmo lote; ao nordeste, em linha contínua, na extensão de 7,08m, com área remanescente do mesmo lote.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 962/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 962/2015, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Desafeta e compensa áreas de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.803, de 13 de outubro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Ficam desafetadas as áreas de terras abaixo descritas, perfazendo um total de 8.084,43m2, de propriedade do Município de Concórdia, parte integrante do imóvel caracterizado como: partes dos lotes rurais nºs. 468, 469 e 470, do 8º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, individuado como área de utilização pública, denominada área remanescente, com área total de 13.839,41m2, situado na Rua Pinheirais, Loteamento Floresta, Bairro Petrópolis, nesta cidade, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis, sob nº 17.074, livro nº 2 – "AAT", fls. 01:

I – área de terras de 1.409,84m2, onde encontra-se edificado o Posto de Saúde Dr. Ângelo Vieira, com as seguintes confrontações: ao norte, na extensão de 6,49m, com área destinada a concessão de uso; ao nordeste, na extensão de 64,98m, com área remanescente; ao sul, em linhas descontínuas, na extensão de 29,80m, seguindo em 11,23m, com a Rua das Erveiras; ao sudoeste, na extensão de 13,06m, em curva, com a Rua das Erveiras; ao oeste, na extensão de 41,10m, com a Rua Jaboticabal;

II – área de terras de 3.597,34m2, onde encontra-se edificado o Grupo Escolar Municipal Petrópolis, com as seguintes confrontações: ao norte, em linhas descontínuas, na extensão de 16,41m, 13,27m, 3,63m 9,48m, com área destinada a concessão de uso; ao nordeste, em linhas descontínuas, na extensão de 50,60m, com a Rua Pinheirais, seguindo na extensão de 34,62m, com área destinada a concessão de uso; ao sudeste, na extensão, em curva, de 4,52m, com a Rua das Erveiras; ao sul, na extensão de 26,62m, com a Rua das Erveiras; ao sudoeste, em linhas descontínuas, na extensão de 41,66m, com área remanescente, seguindo na extensão de 38,93m, com área remanescente; ao oeste, em linhas descontínuas, na extensão de 5,00m, com área remanescente, seguindo na extensão de 16,00m, com área remanescente; ao noroeste, na extensão de 24,86m, com área destinada a concessão de uso;

III – área de terras de 3.077,25m2, necessária para edificação de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, com as seguintes confrontações: ao norte, em linhas descontínuas, na extensão de 27,37m, com os lotes nºs. 282, 281 e 280, seguindo na extensão de 37,41m, com terreno pertencente a Mitra Diocesana de Joaçaba; ao nordeste, em linhas descontínuas, na extensão de 19,05m, com terreno pertencente a Mitra Diocesana de Joaçaba, seguindo na extensão de 12,49m, com a Rua Pinheirais; ao sudeste, em linhas descontínuas, na extensão de 16,79m, com área destinada a concessão de uso, seguindo na extensão de 10,22m, com área destinada a concessão de uso; ao sul, em linhas descontínuas, na extensão de 18,64m, com área destinada a concessão de uso, seguindo a extensão de 40,00m, com área destinada a concessão de uso; ao sudoeste, na extensão de 7,08m, com área destinada a concessão de uso; ao oeste, na extensão de 62,43m, com os lotes nºs. 274, 275, 276, 277 e 278.

Art. 2º Para compensação da desafetação de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam destinadas as áreas públicas abaixo descritas, de sua propriedade, para áreas verdes:

I – área de terras de 3.474,79m2, caracterizada como: partes dos lotes rurais nºs. 468, 469 e 470, do 8º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como área de utilização pública, sem benfeitorias, situado no Loteamento Floresta, neste Município, abrangendo parte da quadra 14, do Loteamento, registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis, sob nº 13.975, livro nº 2-"AAG", fls. 01;

II – área de terras de 2.056,80m2, caracterizada como: partes dos lotes rurais nºs. 468, 469 e 470, do 8º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como área de utilização pública, sem benfeitorias, situado no Loteamento Floresta, neste Município, abrangendo parte da quadra 15, do Loteamento, registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis, sob nº 13.976, livro nº 2-"AAG", fls. 01;

III – área de terras de 3.806,81m2, caracterizada como: partes dos lotes rurais nºs. 468, 469 e 470, do 8º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como área de utilização pública (9º), sem benfeitorias, situado no Loteamento Floresta, neste Município, registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis, sob nº 20.329, livro nº 2-"BH", fls. 01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 963/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 963/2015, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa leiloeiro e equipe de apoio.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Edital de Leilão nº 1/2015 – PMC, de 5 de outubro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados leiloeiro e equipe de apoio para realização do leilão, objeto do Edital de Leilão nº 1/2015 – PMC, na forma abaixo:

I – leiloeiro: IGOMAR NESPOLO;

II – equipe de apoio:

a) ADEMIR RAMOS CUCHI;

b) AIRTON DAL BELLO;

c) ALCEONE JOSE MÜLLER;

d) ARI JUSTINO TIBOLLA;

e) CESAR PELLIZZARO;

f) JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO;

g) JOAQUIM PEDRO DE BARROS BICCA NETO SEGUNDO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 964/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 964/2015, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora INES BELLINI CARNIEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, à servidora INES BELLINI CARNIEL, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 91588-04, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 14 de setembro de 2010 a 13 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 965/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 965/2015, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GELSI TRENTIN NIERO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, à servidora GELSI TRENTIN NIERO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 91804-04, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de setembro de 2008 a 3 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 966/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 966/2015, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DEOLIDES SALETE DALBERTI BEGNINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, à servidora DEOLIDES SALETE DALBERTI BEGNINI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de agosto de 2010 a 7 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 967/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 967/2015, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor MARIO ALBERTO SOARES DE CAMPOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, ao servidor MARIO ALBERTO SOARES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 93866-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 968/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 968/2015, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GIOVANA MAIRA PRIAMO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, à servidora GIOVANA MAIRA PRIAMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade,

convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de junho de 2010 a 14 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 969/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 969/2015, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exonera, a pedido, a servidora FABIANE LOHMANN PEINHOPF.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FABIANE LOHMANN PEINHOPF, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 104086-02.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 970/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 970/2015, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa a servidora SARAONICE SARTURI PROVENCI para responder pelo cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora SARAONICE SARTURI PROVENCI, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Programas de Saúde e Postos de Saúde, para responder pelo cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, no período de 9 de novembro a 2 de dezembro de 2015, em face do afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 971/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 971/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia CIRIO ANTONIO SCHIAVINI no cargo de Diretor de Transportes; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor CIRIO ANTONIO SCHIAVINI, para exercer o cargo de Diretor de Transportes – Secretaria Municipal de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o servidor CIRIO ANTONIO SCHIAVINI, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção Agropecuária, a partir de 10 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	ANTÔNIO COLUSSI Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 972/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 972/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LUCIANA SALETE BEAL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de novembro de 2015, à servidora LUCIANA SALETE BEAL, ocupante dos cargos de Professor, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de julho de 2010 a 3 de julho de 2015, matrícula 41190-00, código 10.10;

II – 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de setembro de 2010 a 11 de setembro de 2015, matrícula 41190-07, código 10.12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 973/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 973/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa a servidora TATIANE LUZZI para responder pelo cargo de Diretora de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando que a servidora está exercendo as funções desde 3 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora TATIANE LUZZI, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos, para responder pelo cargo de Diretora de Recursos Humanos, até 17 de novembro de 2015, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 974/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 974/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 45/2015, de 19 de janeiro de 2015 e alteração, que designam membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.836, de 16 de maio de 1983 e alterações e nos Decretos nºs. 1.987, de 15 de junho de 1983 e 1.990, de 28 de junho de 1983.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 45/2015, de 19 de janeiro de 2015 e alteração, que designam membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Concórdia, terá dispositivos alterados, na forma abaixo:

I – o item 2 da alínea "c" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. RICARDO ALVES DA SILVA;" (NR)

II – a alínea "c" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) JULIANO ANDREI CAMILLO, representante da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia – Bombeiros Voluntários;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 975/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 975/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dá nova redação ao item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 865/2015, de 18 de setembro de 2015, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações e no Decreto nº 5.227, de 14 de agosto de 2007.
DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 865/2015, de 18 de setembro de 2015, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

2. SIRLEI MICHELOTTI, ocupante do cargo de Nutricionista;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 976/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 976/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NOELI SUHRE; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2015, à servidora NOELI SUHRE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de julho de 2010 a 3 de julho de 2015.

Art. 2º Fica alterada a expressão: "10 de março de 2000 a 9 de março de 2015" para: "10 de março de 2000 a 9 de março de 2005", constante no art. 1º do Decreto nº 923/2015, de 16 de outubro de 2015, que concede gozo de licença-prêmio à servidora DEJANIRA PERONDI ZAIONS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 977/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 977/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSEMERI NOGUES BICHET RIOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2015, à servidora ROSEMERI NOGUES BICHET RIOS, ocupante do cargo de Médico, matrícula 103276-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 16 de janeiro de 2008 a 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 978/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 978/2015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora IEDA MARIA SCHUMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, à servidora IEDA MARIA SCHUMANN, ocupante do cargo de Enfermeiro, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2010 a 2 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 979/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 979/2015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELIS BLANK.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, à servidora ELIS BLANK, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 41157-05, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de outubro de 2010 a 2 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 980/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 980/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede abono de permanência à servidora TANIA HELENA DE MOURA HUNGARO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 18 de novembro de 2015, à servidora TANIA HELENA DE MOURA HUNGARO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 981/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 981/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exonera, a pedido, a servidora JUCILIANA TAFFAREL RAHMEIER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JUCILIANA TAFFAREL RAHMEIER, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a 13 de novembro de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 982/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 982/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa a servidora DIANE DOS SANTOS para responder pelo cargo de Diretora-Presidente do IPRECON; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora DIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Procurador, para responder pelo cargo de Diretora -Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, no período de 18 de novembro a 2 de dezembro de 2015, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pela Portaria nº 26/2014, de 2 de maio de 2014, do IPRECON.

Art. 3º Fica designada a servidora DIANE DOS SANTOS, no período de 18 de novembro a 2 de dezembro de 2015, para movimentar as contas bancárias do IPRECON, mediante assinatura, em conjunto, com a Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 983/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 983/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa a servidora TANIA DENISE ROMANI para responder pela coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Delfina Joana Frigo Saretta.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora TANIA DENISE ROMANI, ocupante do cargo de Pedagogo, para responder, interinamente, pela coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Delfina Joana Frigo Saretta, no período de 1º de novembro de 2015 a 6 de abril de 2016, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 984/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 984/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa a servidora SILVANA CASAGRANDE para responder pela função de Tesoureira do FMAS e FIA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e na Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 676/2012, de 24 de agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo, para responder como Tesoureira, administrar e operacionalizar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, no período de 1º a 15 de dezembro de 2015, em face do afastamento do servidor Agenor Luis Cembrani, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6022
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.022, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.722, de 18 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com o excesso de arrecadação verificado até a presente data, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.100000 Convênio de Trânsito – Militar R$ 5.000,00

Órgão 19 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Unidade Orçamentária 19.01 Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia
Projeto/Atividade 09.0122.0084.2601 Manutenção das Atividades-Meio do IPRECON
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 02.000000 Recursos Ordinários R$ 1.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 6.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2015.

DECRETO Nº 6023
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.023, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre o Município de Concórdia e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução das finalidades de interesse público.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre o Município de Concórdia e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução das finalidades de interesse público, serão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentadas na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Chefe do Poder Executivo:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação, conselho de política pública e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura, homologar o resultado e anular ou revogar editais de chamamento público;

III – celebrar termos de colaboração e de fomento;

IV – autorizar alterações do termo de colaboração e de fomento;

V – rescindir termo de colaboração e de fomento;

VI – decidir sobre a instauração de chamamento público decorrente de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Unidade Administrativa, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o termo de colaboração ou fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO II

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 3º No início do ano civil, o Município fará publicar, no seu portal na internet, em seção específica, os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual vigente para execução de programas e ações do plano plurianual, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas neste Decreto.

Art. 4º Enquanto o Cadastro Único das Entidades, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, o Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas a partir da vigência da lei, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final da parceria.

Parágrafo único. Da relação de que trata o caput deverão constar também as seguintes informações:

I – nome, em ordem alfabética, e CNPJ da Entidade;

II – objeto da parceria;

III – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

IV – nome completo dos dirigentes da entidade da sociedade civil parceira;

V – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

VI – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite e a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo.

VII – link ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos.

Art. 5º A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação deverá contemplar todas as informações exigidas no parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 7º A apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos deverá ser feita na Ouvidoria Geral do Município, conforme Decreto nº 4.719, de 28 de novembro de 2003 e alteração.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e de Fomento

Art. 8º O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, para, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações mínimas propostas pela Administração Pública em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho que contenha no mínimo:

I – diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

III – prazo máximo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, além do que será proposto complementarmente pela organização no ato de apresentação do projeto;

V – prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações exigidas no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, inclusive com a forma de execução e quais serão os meios para alcance das metas e objetivos constantes no edital, os valores necessários para realização das atividades, e os indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição dos resultados, considerando-se os padrões mínimos definidos pelo órgão ou entidade pública responsável.

Art. 9º O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público a serem desenvolvidos por organizações da sociedade civil, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 10. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido nos termos do art. 22, da Lei nº 13.019/2014.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 11. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Municipalidade e entes da Administração Indireta para que estes avaliem a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 12. A Municipalidade só receberá e autuará propostas de parceria que atendam aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 13. O Município e entes da Administração Indireta deverão publicar, até a data limite de 31 de julho de cada exercício:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor, data de recebimento;

II – resultado da análise da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 14. A realização do PMIS não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§ 1º A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no PMIS não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 15. O Plano de Trabalho deverá atender aos requisitos referidos no art. 22 da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º O valor a ser repassado em parcela única deve estar justificado no Plano de Trabalho e não poderá superar o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo se houver decisão fundamentada da autoridade máxima da Unidade Responsável.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos repasses mensais, ou em outra periodicidade, das parcerias que prevejam repasses em mais de 1 (uma) parcela.

§ 3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada sua exigência em bens e serviços economicamente mensuráveis.

§ 4º O plano de trabalho deverá atentar, ao estabelecer a vigência da parceria, para a eventual existência de despesas de pós-produção, de modo que não haja discrepância entre a vigência da parceria e a realização de gastos de pós-produção.

§ 5º Nas parcerias para execução de políticas públicas contínuas, o plano de trabalho poderá prever os custos de desmobilização, que serão excepcionalmente aceitos na prestação de contas desde que efetuados dentro do período de que a entidade parceira dispõe para prestação de contas final.

Art. 16. É permitida a atuação em rede para a execução de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, por 2 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no art. 25 da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º Serão considerados pequenos projetos as iniciativas das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração.

§ 2º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deve comprovar regularidade jurídica e fiscal, nos termos do art. 28 deste Decreto.

§ 3º As vedações constantes no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 se aplicam também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção IV

Do Chamamento Público

Art. 17. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

Parágrafo único. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos arts. 23 e 24 da Lei Federal 13.019/14.

Art. 18. Os projetos serão julgados por Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, com composição de pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e será assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entidades repassadores de recursos.

§ 1º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, observado:

I – ser ou ter sido associado ou dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a organização da sociedade civil;

IV – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização da sociedade civil participante do processo seletivo.

§ 2º Configurado o impedimento previsto no § 1º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente.

Art. 19. A Comissão de Seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se basear em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de conselhos de políticas públicas, órgãos públicos ou universidades;

III – declarações de redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas;

IV – declaração, sob as penas da lei, firmada pela mesma pessoa física a que se refere o inciso VII do art. 28 deste Decreto, sobre a

experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório das atividades por ela já desenvolvidas;

V – prêmios nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil;

VI – publicações e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil;

VII – a aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução do ajuste;

VIII – a estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

Art. 20. O edital deverá ser amplamente divulgado no sítio oficial do Município na internet, e também no Diário Oficial dos Municípios, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos projetos, observada a complexidade do objeto.

Art. 21. A Comissão de Seleção deverá avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Terminado o prazo para envio dos projetos, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar no Diário Oficial dos Municípios listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenados os projetos, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Federal 13.019/2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Federal 13.019/2014.

§ 6º O procedimento dos parágrafos 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º Esgotado o procedimento acima e não tendo havido sucesso na aceitação do convite, será verificada a aceitabilidade do segundo melhor projeto, e assim sucessivamente, até que se apure projeto que atenda aos requisitos do edital.

§ 8º O procedimento dos parágrafos 4º a 6º deste artigo aplica-se aos casos em que o plano de trabalho for padronizado pela Administração, e nos demais casos, quando couber.

§ 9º A critério da Administração Pública, poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação dos projetos, devendo ser publicado no Diário Oficial a respectiva ata.

Art. 22. Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá 1 (um) único recurso, à autoridade competente.

Art. 23. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio do Município na internet e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 24. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas no âmbito de parceria já celebrada, limitada a vigência da nova parceria ao prazo do termo original, desde que atendida a ordem de classificação do chamamento público, quando houver, mantidas e aceitas as mesmas condições oferecidas pela organização da sociedade civil vencedora do certame;

II – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e alterações;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

Art. 25. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 26. Nas hipóteses dos arts. 24 e 25 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será detalhadamente justificada pela autoridade competente.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado, pelo menos, 5 (cinco) dias antes dessa formalização, em página do sítio oficial do Município ou da Administração Pública Indireta na internet e também no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pela autoridade competente.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º Sem prejuízo da posterior formalização da parceria, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início da parceria, a qual permitirá o início da execução.

§ 5º Os efeitos da parceria celebrada com fulcro no art. 24, I deste Decreto retroagem à data da ordem de início da execução da parceria.

Art. 27. Nas parcerias que envolvam políticas públicas de execução contínua, poderá ser feito procedimento de chamamento público especial, a ser disciplinado por ato próprio, observadas as exigências constantes da Lei Federal 13.019/2014 e da legislação específica setorial.

Seção V

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 28. Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão prever em seus estatutos as disposições do art. 33 e apresentar os documentos previstos no art. 34, ambos da Lei Federal 13.019/2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – regularidade perante a Fazenda do Município;

III – regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria, previstos no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, bem como de que não empregará, para a execução da parceria, qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no § 5º do art. 47 da mesma Lei Federal;

V – declaração de pelo menos 1 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

VI – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

VII – declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

VIII – demais documentos exigidos por legislação específica.

§ 1º Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Concórdia.

§ 2º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento de que trata o inciso VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 poderá ser feita por contas de consumo ou por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, previstos no art. 19 deste Decreto.

Art. 29. Os extratos de termo de fomento e de termo de colaboração deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Art. 30. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que os bens permanentes adquiridos com recursos públicos, deverão ser incorporados ao patrimônio público no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados à entidade parceira quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art. 31. As parcerias com repasse de recursos financeiros terão sua vigência, incluídas eventuais prorrogações, limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante justificativa, até o limite de 60 meses.

Parágrafo único. O limite de prazo de que trata este artigo não se aplica às parcerias que envolvam políticas públicas de execução contínua.

Seção VI

Das Vedações

Art. 32. É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto à organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Para os fins do art. 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014, considera-se dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, Secretário, Assessor, Diretores, dirigente da Administração Indireta e aqueles que detém competência delegada para a celebração de parcerias.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 33. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019/2014 e normas complementares expedidas pelo Município de Concórdia.

§ 1º Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, atendidos os requisitos do art. 54 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 34. Os custos indiretos para execução da parceria, definidos no art. 47 Lei Federal nº 13.019/2014, não se confundem com despesas exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, inclusive as de natureza administrativa vinculadas à implementação direta de rotinas para o cumprimento de obrigações decorrentes da parceria, ainda que sejam de natureza jurídica, contábil ou de auditoria, bem como os custos referentes à locação de imóvel necessário à instalação de serviços públicos de natureza contínua, nos casos de parcerias que tenham por objeto a viabilização desses serviços.

Art. 35. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria

autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, desde que realizadas após a formalização do termo.

Art. 36. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital, durante a vigência do termo de colaboração e do termo de fomento, desde que:

I – os recursos continuem sendo utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II – o remanejamento ocorra dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital;

III – os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item;

IV – não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento;

V – seja apresentado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência.

§ 1º A Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre a solicitação de remanejamento do plano de trabalho da parceria.

§ 2º Poderão ser solicitados esclarecimentos durante a análise da solicitação de remanejamento, hipótese em que o prazo de que trata o § 1º deste artigo ficará suspenso.

§ 3º A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários, desde que não altere o orçamento total aprovado.

§ 4º Quando não autorizado o remanejamento previsto neste artigo, caberá recurso à autoridade máxima do órgão repassador, ou à autoridade para a qual tal competência foi delegada, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 37. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações definido pela Auditoria Geral do Município – AGM, observados os princípios estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Normas do TCE/SC.

§ 1º O regulamento de compras e contratações deverá estabelecer procedimentos mínimos, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

§ 2º Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, poderá o gestor público questioná-los, desde que justificadamente.

§ 3º A AGM definirá os padrões de regulamento de compras e contratações que deverão ser adotados pelas organizações da sociedade civil para execução dos termos de colaboração e de fomento, os quais serão considerados previamente aprovados para fins de cumprimento do art. 34, VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelos órgãos ou entidades repassadoras de recursos.

§ 5º As organizações da sociedade civil são exclusivamente responsáveis pelos procedimentos de contratação com base no regimento de compras definido pela AGM.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 38. Compete à Administração Municipal Direta e Indireta realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização poderão ser regulamentados por Instrução Normativa da AGM.

§ 2º Poderá ser dispensada a visita in loco, mediante justificativa, quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 39. A Comissão de Avaliação e Monitoramento é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser assegurada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

§ 2º Aplicam-se à comissão de avaliação e monitoramento os mesmos impedimentos constantes no art. 18, § 1º deste Decreto.

Art. 40. A Unidade Administrativa responsável pelo repasse emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, na periodicidade estabelecida pelo art. 46 deste Decreto, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 41. O gestor da parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá ter conhecimento técnico adequado e será designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração da parceria, ou ato próprio.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes no art. 18, § 1º deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, nas normas emitidas pela AGM e do TCE/SC, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento de parceria, no plano de trabalho.

§ 1º A Administração Municipal fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no portal do Município ou ente da Administração Indireta na internet.

Art. 43. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados nas prestações de contas os valores que forem aplicados em finalidades diversas das previstas no instrumento, bem como os que não atenderem ao disposto no caput deste artigo e nos arts. 53 e 54 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 45. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II – Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

Art. 46. O gestor da parceria, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, assegurando-se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação no decorrer da parceria.

§ 1º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, que será submetido à aprovação da autoridade competente.

§ 2º No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada e da liberação da parcela subsequente.

§ 3° A análise da prestação de contas de que trata o § 2º deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado, e não compromete a liberação da parcela de recursos subsequente.

§ 4° Para os fins do quanto previsto no inciso I do art. 49 da Lei Federal nº 13.019/2014, será admitida a apresentação, pela organização parceira, de declaração, sob as penas da lei, de que mantém atendidos os requisitos legais para a celebração da parceria.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação obedecerá ao disposto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 47. A análise da prestação será elaborada pela AGM, constituindo-se, entre outras, das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto da parceria, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

Parágrafo único. A análise prevista no caput deste dispositivo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46 deste Decreto.

Art. 48. A análise das prestações de contas das parcerias cujo valor total seja abaixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) poderá ser feita da seguinte forma, a critério do gestor:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública municipal, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º Para decisão quanto à adoção do procedimento simplificado contido neste artigo, levará o gestor em consideração, dentre outros aspectos:

a) o histórico da correção de prestação de contas apresentadas anteriormente, em outras parcerias ou na mesma;

b) se a organização da sociedade civil parceira foi sancionada com alguma das penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) há quanto tempo a organização da sociedade civil parceira mantém parceria com a Administração Municipal.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 5º A Administração Pública Direta ou Indireta, por intermédio da AGM, adotará sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar das parcerias com valores abaixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 6º As parcerias selecionadas na forma do § 5º deste artigo comporão um plano amostral, de quantidade não inferior a 20% (vinte por cento) do número de parcerias em fase de prestação de contas, e serão analisadas nos termos do art. 42 a 47 deste Decreto.

§ 7º O gestor é responsável pela decisão administrativa tratada no caput e § 1º deste artigo, inclusive sob a ótica da configuração de ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, inciso XX da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II

Dos Prazos

Art. 49. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído aos cofres públicos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos no plano de trabalho aprovado e no termo de colaboração ou de fomento, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III – rejeição da prestação de contas, quando houver dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 5º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, com o desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 6º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – a ausência de atendimento às regras previstas no regulamento de compras e contratações definido pela AGM para consecução da parceria, desde que em caráter excepcional e devidamente justificado em razão da peculiaridade das atividades ou da localização onde as ações da parceria são realizadas;

II – a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa prevista no plano de trabalho, desde que justificado e que não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado, respeitado o valor global da parceria;

III – a ausência de emissão de documento fiscal da contratação de fornecedores ou aquisição de bens em nome da organização da sociedade civil celebrante, nas hipóteses de ações realizadas em rede, desde que seja emitido o documento em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 7º As contas serão rejeitadas nos casos previstos no art. 72, III da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

§ 8º No caso do § 7º deste Decreto, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá 1 (um) único recurso à autoridade hierarquicamente superior, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão.

§ 9º A rejeição da prestação de contas deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, e impedirá a celebração de futuras parcerias com a Administração Pública municipal, até que seja quitado o débito.

Art. 50. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada, devendo

ser concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

§ 4º O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 51. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta deve ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

Art. 52. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 53. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

I – o interesse público na alteração proposta;

II – a possibilidade de realizar-se novo chamamento sem prejuízo ao interesse público;

III – a proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;

IV – a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

V – a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

§ 1º A manifestação dos setores técnicos deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

§ 2º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, não sendo aplicável o limite de que trata o art. 36, III, deste Decreto.

Art. 54. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Deverá constar do edital de chamamento que na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má-fé.

§ 2º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas parciais, nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 55. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é a autoridade máxima do ente;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os convênios e acordos congêneres vigentes entre as organizações da sociedade civil e a administração pública na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 poderão ter seu

prazo de vigência prorrogado para viabilizar a conclusão do objeto pactuado, até o limite de 60 (sessenta) meses, adequando-se as parcerias às exigências da nova lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da prorrogação.

Art. 57. Os valores mencionados neste Decreto que não decorram de disposição legal podem ser atualizados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 58. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e a AGM a edição de normas complementares a este Decreto.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.024, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito suplementar, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.812, de 16 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0451.0042.1009 Modernização Urbanística – SEMURB
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.390001 Recursos do Fundo Especial do Petróleo – Superávit do
Exercício Anterior R$ 46.165,71
Fonte de Recursos 01.390001 Recursos do Fundo Especial do Petróleo R$ 90.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0304.0063.2104 Ações da Vigilância em Saúde – FMS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.380004 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Vigilância em Saúde – Superávit do
Exercício Anterior R$ 274.167,31
Fonte de Recursos 01.380004 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Vigilância em Saúde R$ 20.169,65

TOTAL ANULADO R$ 430.502,67.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0452.0039.2029 Ações de Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.390001 Recursos do Fundo Especial do Petróleo – Superávit do
Exercício Anterior R$ 46.165,71
Fonte de Recursos 01.390001 Recursos do Fundo Especial do Petróleo R$ 90.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0301.0061.2102 Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.380004 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Vigilância em Saúde – Superávit do
Exercício Anterior R$ 194.336,96
Projeto/Atividade 10.0303.0064.2105 Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.380004 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Vigilância em Saúde R$ 20.169,65
Fonte de Recursos 03.380004 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Vigilância em Saúde – Superávit do
Exercício Anterior R$ 79.830,35

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 430.502,67.

Art. 3º Ficam suplementadas com o excesso de arrecadação verificado até a presente data, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.20.00.00.00.00.00 Transferências a União – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.390002 Outras Transferências Decorrentes de Compensação
Financeira – Hídricos R$ 5.000,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.100000 Convênio de Trânsito – Militar R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 01.110000 Convênio de Trânsito – Civil R$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 85.000,00.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de novembro de 2015. JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO Diretor Administrativo, em exercício	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 6025

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.722, de 18 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0512.0040.2030 Ações do Saneamento Urbano – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – PMC – Superávit do
Exercício Anterior R$ 130.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 130.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 4/2015

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 4/2015

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00 e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, inscrita no CPNJ sob nº 78.507.670/0001-96 e considerando o Edital de Concurso Público nº 3/2015, de 23 de novembro de 2015

TORNAM PÚBLICO

o presente Edital de Convocação para as Provas Escritas no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2015, de 31 de agosto de 2015 e alteração.

1. A prova escrita será realizada no dia 6 de dezembro de 2015, na Escola de Educação Básica Deodoro, situada na Rua Dr. Maruri, 911, Centro, Concórdia, SC, na forma abaixo:

1.1. No turno da manhã com início às 8h e término às 12h para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca – Fundação Municipal de Cultura, Auxiliar de Biblioteca – Prefeitura e Auxiliar de Creche.

1.2. No turno da tarde com início às 14h e término às 18h para os cargos de Agente de Alimentação e Nutrição, Agente de Serviços Gerais (Zelador), Eletricista Automotivo, Mecânico, Operador de Equipamentos – Trator de Lâmina, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo Comunitário, Orientador de Informática e Procurador.

1.3. Os candidatos deverão comparecer no local, na forma abaixo, sendo que após esses horários, não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local das provas:

1.3.1. no período matutino, às 7h considerando que os portões permanecerão abertos somente até as 7h45min;

1.3.2. no período vespertino, às 13h considerando que os portões permanecerão abertos somente até as 13h45min;

1.3.3. munidos do comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tubo transparente, com tinta azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento de identidade, com fotografia, conforme item 1 do Título I do Anexo V do Edital nº 1/2015 e alteração, para ingresso na sala de prova.

2. A sala de prova deve ser consultada na Área do Candidato, sendo obrigatória a consulta prévia, mediante informação do número de inscrição e CPF.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 24 dias do mês de novembro de 2015.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 14/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 14/2015

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso de suas atribuições legais, e considerando a CI SEMUS 641/2015, da Secretaria Municipal da Saúde, torna público o Terceiro Adendo ao Edital de Processo Seletivo Público nº 10/2015, de 10 de julho de 2015.

1. Fica alterada para: com início às 8 horas e término às 14 horas, o horário para a realização da prova prática, constante no item 8.9.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 20 dias do mês de novembro de 2015.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N° 289/2015 -PMC

Contrato Nº : 289/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANTÔNIO LUIS TOBIAS - ME
Licitação : Pregão Presencial 111/2015
Objeto : Aquisição, serviço de fabricação e instalação de grades e portões para edificação de propriedade do Município (antigo SENAI), conforme especificações constantes nos anexos "A", "B" e "F" do edital.
Vigência : Início: 03/11/2015 Término: 03/01/2016
Assinatura : 03/11/2015
Valor R$: 11.786,67 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Dotação : 159 - 10.001.2037.344905192000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 290/2015 -PMC

Contrato Nº : 290/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANTÔNIO LUIS TOBIAS - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 19/2015
Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada global, para ampliação de residência, localizada na Rua Leonido José Moretto, Loteamento Frei Lency situada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 03/11/2015 Término: 01/02/2016
Assinatura : 03/11/2015
Valor R$: 29.281,10 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos)

Dotação : 432 - 09.002.2253.344905193000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 291/2015 -PMC

Contrato Nº : 291/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CERVY EIRELI - EPP
Licitação : Pregão Presencial 11/2015
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para possível contratação, durante o exercício de 2015, de horas máquinas e transporte de terra e calcário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 03/11/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 03/11/2015
Valor R$: 13.990,00 (Treze Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Dotação : 95 - 07.001.2026.333903999000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 292/2015 -PMC

Contrato Nº : 292/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 35/2015
Objeto : Credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei Complementar n° 163 de 26.07.1999 e Decrete n ° 4.155 de 16.09.1999.
Vigência : Início: 03/11/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 03/11/2015
Valor R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO N° 293/2015 -PMC

Contrato Nº : 293/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA MÉDICA GOCOP S/S
Licitação : Inexigibilidade 35/2015
Objeto : Credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei Complementar n° 163 de 26.07.1999 e Decrete n ° 4.155 de 16.09.1999.
Vigência : Início: 03/11/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 03/11/2015
Valor R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO N° 294/2015 -PMC

Contrato Nº : 294/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 22/2015
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de parte da estrada de acesso a Barra Bonita, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 06/11/2015 Término: 05/03/2016
Assinatura : 06/11/2015
Valor R$: 109.143,86 (Cento e Nove Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação : 159 - 10.001.2037.344905198000000.01000001

LEI COMPLEMENTAR Nº 707

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 707, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Concórdia – PREFIC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Concórdia – PREFIC, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Concórdia, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. O PREFIC abrange créditos tributários e não tributários de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de

obrigações acessórias, os que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento, bem como os aqueles que estejam parcelados.

Art. 2º A adesão ao PREFIC dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, por meio de requerimento, formulado no período de 23 a 27 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo promover a necessária divulgação e publicidade desta Lei.

Art. 3º O PREFIC somente alcançará créditos que se encontrem com a exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações – Código Tributário Nacional, no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e cumulativamente renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e/ou ações judiciais.

Parágrafo único. A inclusão dos créditos para os quais se encontrem presentes as hipóteses dos incisos IV ou V do art. 151 da Lei Federal nº 5.172/1966, fica condicionada à comprovação de que o sujeito passivo protocolizou requerimento com pedido de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do inciso V, do art. 269, da Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 e alterações, bem como que recolheu o valor dos honorários de sucumbência, em havendo condenação ao pagamento destes.

Art. 4º Ao aderir ao PREFIC, o sujeito passivo deverá liquidar os créditos tributários e não tributários em parcela única, cujo vencimento dar-se-á até o décimo dia útil após a adesão ao Programa.

Parágrafo único. Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única.

Art. 5º A adesão ao PREFIC abrangerá todos os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos a multas, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos inscritos em Dívida Ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 1º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos arts. 132 e 133 da Lei Federal nº 5.172/1966 e deverá solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 2º Quando se tratar de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar a convalidação da opção feita pelo transmitente.

Art. 6º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao PREFIC a renúncia a eventuais embargos e/ou qualquer outra medida opostos à execução fiscal.

Parágrafo único. Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários e não tributários, até 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o sujeito passivo que aderir ao PREFIC.

Art. 8º A opção pelo PREFIC obriga o sujeito passivo a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos créditos referidos no art. 1º desta Lei;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 9º No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea, e aderir ao PREFIC segundo os valores por ele apurados, declarados por meio de livro eletrônico, quando este for exigido.

Parágrafo único. A denúncia espontânea referida no caput deste artigo não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.

Art. 10. A parcela do PREFIC não recolhida até o vencimento perderá os benefícios concedidos, restabelecendo-se os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.

Art. 11. O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido quando:

I – verificada a inadimplência da parcela única;

II – constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos tributários ou não tributários incluídos no PREFIC;

III – decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.

§ 1º A rescisão com base no inciso I deste artigo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao vencimento da parcela.

§ 2º A rescisão referida no caput deste artigo implicará a remessa do débito para a inscrição em Dívida Ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.

§ 3º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros, multas e correção monetária.

Art. 12. O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos nesta Lei.

Art. 14. As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que for necessário.

Art. 16. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI ORDINARIA Nº 4810

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.810, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015/2025, constante no Anexo Único desta Lei, na forma do disposto no art. 139 da Lei Orgânica do Município de Concórdia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.976, de 8 de agosto de 2008.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI Nº 4.810, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - 2025

Concórdia, 2015

APRESENTAÇÃO

A educação é, por sua origem, seus objetivos e funções um fenômeno social, estando relacionada ao contexto político, econômico, científico e cultural de uma sociedade historicamente constituída. Não é a mesma em todos os tempos e em todos os lugares, e se encontra vinculada

ao projeto de homem e de sociedade que se quer ver emergir através do processo educativo. Deste modo, a educação é entendida como promotora de mudanças e geradora de avanços se ocorrer em uma prática dinâmica e reflexiva.
Entende-se, pois, para que os desafios que atualmente se apresentam à educação sejam devidamente equacionados, faz-se necessário, de tempos em tempos, adequar e sistematizar as propostas de educação de cada município. Por isso, a construção/revisão do Plano Municipal de Educação – PME é fundamental, uma vez que por meio dele os participantes podem opinar e auxiliar a construir uma educação melhor.
O PME 2015/2025 está alicerçado no Plano Municipal de Educação sancionado pela Lei Municipal nº 3.976, de 8 de agosto de 2008, ao Plano Estadual de Educação – PEE, versão preliminar (2015), ao Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e, ainda, procura atender à realidade local, às políticas públicas e à meta conjunta para elevar a qualidade da educação concordiense.
Este documento é o resultado de um planejamento coletivo que apresenta as intenções, o percurso e as responsabilidades de cada um por um período de 10 (dez) anos, conforme preconiza o artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei Federal n° 13.005/2014. A participação das esferas municipais, estaduais, federais e dos segmentos privados garantiu a diversidade de olhares, a tessitura de possibilidades e a reflexão coletiva.
É válido, para finalizar, reforçar que na estrutura deste documento apresentam-se as metas e estratégias para o próximo decênio da educação do Município de Concórdia. Expressa o olhar atento e preocupado para com as necessidades da educação concordiense, interessada em uma educação de qualidade e alinhada às políticas estaduais e nacionais.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

O documento final do PME reflete uma caminhada: a busca pela qualidade educacional, independente da Rede de Ensino ou do nível de atuação. Reflete também as concepções individuais e coletivas, as discussões realizadas durante os encontros de estudo e a proposição dos caminhos a seguir.
Esta trajetória no Município de Concórdia foi construída com várias mãos, intensos e reflexivos olhares, pensando metas e estratégias coletivas para a Educação Municipal, respeitando-se as similaridades e diferenças de cada Rede, cada instituição e cada espaço educativo. O respeito ao trabalho pedagógico das mais diferentes instituições garantiu a diversidade de análises, contrapontos e propostas; cada um se fez ouvir, justificar e apontar sua visão.
Constituir-se um novo já é complexo, revisar um plano que já é lei municipal torna-se ainda mais desafiador: construir e reconstruir, levando em consideração cada proposição já apontada anteriormente. Pensar as metas para os próximos anos, embasando-se na escola democrática, na busca incessante pela qualificação, aperfeiçoamento e permanência do aluno na escola, bem como a valorização dos profissionais que nela atuam tornou-se fundamental durante a revisão deste plano.
Inúmeros documentos embasaram a revisão do Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 3.976/2008, dentre eles a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, documentos referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE, o Plano Nacional de Educação e a versão preliminar do Plano Estadual de Educação compuseram o pano de fundo que permeou teoricamente os estudos dos grupos de trabalho.
O texto segue as orientações apresentadas pela União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC e apresenta diagnósticos minuciosos em cada modalidade, bem como metas e estratégias no âmbito municipal para cada meta do Plano Nacional. As metas já construídas e ainda necessárias foram mantidas do documento anterior e novas metas alinhadas às políticas de educação recente foram propostas quando da observância de cada grupo de trabalho.
Na essência, a revisão do PME reflete os anseios dos cidadãos concordienses para o período 2015-2025, com o desejo de que Concórdia seja referência em qualidade de vida e com elevados índices na educação.

1 FUNDAMENTOS LEGAIS

Pautados no princípio da democracia, do conhecimento e da autonomia é que a Rede Municipal de Ensino de Concórdia traça metas e objetivos para elevar a qualidade da educação concordiense. Abrangendo no Município: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Superior e Ensino Profissionalizante que, com diversidade de opções, desempenham papéis fundamentais no cenário educacional.
Este cenário de intenso fomento à Educação encontra respaldado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina em seu art. 208 que o Ensino Fundamental será obrigatório e gratuito, assegurada sua oferta gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Assim, é possível constatar o compromisso com a educação, sendo esta laica, de qualidade e acessível a todos os cidadãos, independentemente de classe, raça ou religião.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei Federal nº 9.394/1996 estabelece, no artigo 4º, que o dever do Estado com a educação escolar pública efetiva-se ofertando: atendimento gratuito em creches e pré-escolas, atendimento educacional especializado aos educandos com necessidades especiais, educação escolar regular para jovens e adultos, observando as peculiaridades quando trabalhadores.
Quando nos deparamos com as questões de financiamento, a LDBEN nos remete ao art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, apontando que a União nunca investirá menos de 18% (dezoito por cento) e Estados e Municípios nunca menos que 25% (vinte e cinco por cento) de valores recebidos com impostos e outras arrecadações. Ainda que haja previsão orçamentária ela ainda é pequena frente ao desafio imposto: garantir o desenvolvimento da população através do conhecimento.
O desafio imposto pela Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, é a elaborar um plano contendo metas e diretrizes capazes de apontar rumos coerentes e planejados para a educação nacional para os próximos 10 (dez) anos. As pretensões de planejamento a longo prazo, apolítico, sem aporte partidário ou questões de pessoalidade dão ao Plano Nacional a característica de reciprocidade e coletividade necessárias ao avanço educacional.
É neste contexto que a Lei Municipal nº 3.976, de 8 de agosto de 2008 é agora retomada: um plano previsto para 10 (dez) anos necessita ser constantemente revisto e ter seus objetivos retomados e redimensionados à luz dos novos cenários, legislações e desdobramentos educacionais. Elaborar um plano é garantir a reflexão sobre cada meta e objetivo de cada segmento da educação municipal.
É por isso que este Plano se constrói democrático: conta com a participação das esferas municipais e estaduais e com os diferentes segmentos particulares, discutindo e apontando caminhos para uma educação sólida, participativa e para todos!

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 O Município de Concórdia

O Município de Concórdia foi criado em 1934, pelo Decreto Estadual nº 635, de 12 de julho, e sua emancipação ocorreu em 29 de julho do mesmo ano. Localizado no Meio Oeste Catarinense, tem por base econômica o trabalho na pequena propriedade e destaca-se pela criação de suínos e aves e produção de alimentos. Essas atividades, presentes desde o período de ocupação das terras que hoje pertencem ao Município, são características dos povos que ocuparam a região Oeste de Santa Catarina.

2.1.1 Aspectos Históricos do Município

Um dos fatores preponderantes ao desenvolvimento da colonização da região de Concórdia foi a construção da ferrovia que ligava o Estado do Rio Grande do Sul a São Paulo, motivo pelo qual a povoação do Município iniciou em zonas próximas às estações ferroviárias (FERREIRA, 1992).
Em 1910, famílias já se estabeleceram em Volta Grande (hoje uma comunidade do Município de Alto Bela Vista), antecedendo outras várias que se fixaram no local. Concórdia foi projetada para servir de sede à propriedade Rio do Engano, da Empresa Brazil Railway Company, responsável pela construção da referida ferrovia e colonização das terras circunvizinhas, recebidas do governo paranaense, por meio de um acordo.
Entre 1920 e 1935, no Município, predominavam áreas de sertão, com residências distintas uma das outras, a maioria de caboclos refugiados da batalha do Irani. Mais tarde, o Governo Federal, preocupado com a colonização do sul do país por europeus, iniciou uma campanha para atrair agricultores do Rio Grande do Sul, os quais começaram a se estabelecer na região de Queimados (hoje Concórdia).
Uma das características principais da colonização foi a implantação do regime de pequenas propriedades, variando de 8 a 15 alqueires paulistas, atraindo grandes levas de colonos de origem germânica e italiana, vindos do Rio Grande do Sul, que se dedicaram à agricultura e à criação de suínos.
Em 1917, é criado o distrito e a sede da companhia colonizadora que é transferida para Concórdia. Segundo os próprios imigrantes, o que mais motivou a vinda para a região, foi o solo, o clima, a agricultura e a semelhança dessa região com as europeias de onde vieram os imigrantes para o Rio Grande do Sul (FERREIRA, 1992, p. 61).
Nesse modelo, cuja pequena propriedade foi alavanca para o desenvolvimento do Município de Concórdia, os colonos, cultivavam inicialmente produtos como milho, trigo, feijão, fumo, mandioca e batata. A Companhia Mosele, por meio de seus sócios - João e Leonel Mosele –, distribuiu aos agricultores mudas de vinhas, ovos de aves de raça e reprodutores de suínos, sendo que deste último se obteve muito sucesso, chegando ao final da década de 30, a mais de cem mil cabeças (FERREIRA, 1992).
Isso, mais tarde, representaria para o Município o impulso necessário à instalação de abatedouros e, posteriormente, de um dos maiores frigoríficos do país. Logo após a emancipação, o Município contava com dois moinhos para a moagem do trigo e do milho, duas selarias, três curtumes, duas serrarias, dois abatedouros, uma ferraria, uma sapataria e uma oficina mecânica (FERREIRA, 1992). A colonização do Município de Concórdia está fortemente ligada à ocupação do Oeste Catarinense.

2.1.2 A origem do nome Concórdia

No início de sua história, Concórdia chamava-se "Vila Queimados", e pertencia ao Município de Cruzeiro, atual Joaçaba.
Naquele ano, depois de muitos conflitos envolvendo demarcação de terras entre colonizadores e caboclos, houve um acordo mediado por Victor Kurudz. Esse acordo passou a simbolizar a harmonia entre jagunços, coordenados por José Fabrício das Neves, e a Brasil Development and Colonization Company, e foi selado com uma frase que ficou na história do futuro município: "Diante do que acabamos de combinar, do que acabamos de concordar, este lugar passa a ter o nome de Concórdia".
Outro fato que motivou a mudança do nome da vila (Vila Queimados) foi por este exercer uma força psicológica negativa muito forte sobre os moradores, devido às lendas contadas na região. Contavam que o nome havia sido dado devido ao rio, que cortava a vila, funcionar como depósito de caboclos mortos que eram queimados antes de serem jogados em suas águas. Para outros, eram os cadáveres de caboclos abandonados, sem famílias, após lutas entre grupos rivais e queimados vivos a mando de José Fabrício das Neves. Firmado este acordo de paz, apenas o nome do riacho que cortava a vila manteve a denominação de Queimados, o que permanece até os dias de hoje.
Victor Kurudz, o mais antigo dentre aqueles que permaneceram na fase inicial, conhecendo profundamente a região, esclarece: "Quando aqui cheguei, destacava-se aquela clareira aberta pelas queimadas, próxima do riacho, feitas pelos caboclos da região. Logo, o lugar foi chamado de Região dos Queimados, atribuição estendida ao rio que passava pela clareira aberta na floresta densa".

2.1.3 Município de Concórdia na atualidade

O Município de Concórdia está situado no oeste catarinense, na mesorregião da Grande Fronteira Mercosul, microrregião do Alto Uruguai Catarinense, distante 493 Km de Florianópolis. Com área total de 797.260 km2, possui 68.621 habitantes (IBGE, 2010), sendo que 13.756 encontram-se na área rural e 54.865 na área urbana.

2.1.4 Taxa de Crescimento Anual

No Município estão presentes as características do modelo agroindustrial. O Produto Interno Bruto – PIB é de R$ 23.442.44 per capita (IBGE, 2009), sendo o PIB Global R$ 1.650.184.000,00. É uma região importante por seu potencial socioeconômico, particularmente em relação às atividades produtivas desenvolvidas nos setores agrícolas, pecuário, agroindustrial e ambiental.
No meio rural, predominam as agroindústrias familiares, o pequeno agricultor e o sistema denominado Integração - granjas que abastecem o setor, em parceria com grandes agroindústrias. Concórdia centraliza o recebimento da produção agrícola regional, por meio de Cooperativas de Produção e Consumo. É líder nacional na produção de suínos e aves e possui a maior bacia leiteira do Estado.
Na economia urbana, o comércio é bem estruturado. No setor de serviços, destacam-se o transporte, a Educação Técnica e Superior, bem como a saúde, todos com atividade expressiva e qualificada. Cabe ressaltar que segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD 2002, o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de Concórdia é de em 0,849, colocando o Município na 32ª posição no Brasil e na 11ª posição no Estado.

A economia concentra-se no setor agroindustrial, com uma razão de dependência de 60% a 70% do movimento. Nos últimos anos, busca-se diversificar a base econômica, fomentando outras atividades potenciais: tecnológicas, na área de informática, setores moveleiros, metal - mecânica, têxtil e construção civil.
Na área de pesquisa e desenvolvimento, destacam-se importantes instituições: a EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, no CNPSA – Centro Nacional de Pesquisa de Suínos e Aves de Concórdia, que atende a todo o sistema agroindustrial familiar, e as Instituições de Ensino Superior, que oferecem cursos, provendo qualificação para os recursos humanos.
O setor de serviços de Saúde, Educação e Biotecnologia tem potencial em face da rede de instituições presentes na região. As universidades e Instituições de Ensino Superior contribuem para a qualificação dos recursos humanos, com vistas à formação de cidadãos empreendedores e profissionais socialmente comprometidos.
Na área de informática, possui igualmente potencial de expansão. Há experiências bem sucedidas de empresas, sediadas em Concórdia, que exportam para dois continentes (Europa e África), aliada à marca "Santa Catarina", Estado que é polo nacional nessa área e conhecido nacional e internacionalmente pela qualidade dos serviços e produtos em tecnologia de informação.
Ao longo do tempo, desenvolveu-se em nosso Município, uma dinâmica de união de diferentes atores sociais, determinando aprendizados para a participação política e social. Como reflexo, surgiu uma rede de associações e conselhos municipais que constituem hoje patrimônio social.

2.2 Aspectos Geográficos

2.2.1 Localização

O acesso terrestre para o Município pode ser feito pelas rodovias BR-153 e SC-283. O aéreo, pelo aeroporto municipal, ou pelo aeródromo da cidade de Chapecó, distante 80 km do centro da cidade de Concórdia. Tem como limites: ao norte o Município de Lindóia do Sul, ao sul o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Alto Bela Vista, a leste os Municípios de Irani, Jaborá, Presidente Castello Branco, Ipira, Peritiba e Piratuba, e ao oeste os Municípios de Ipumirim, Seara e Itá.

2.2.2 Relevo

O relevo faz parte do planalto meridional, sendo constituído por patamares estruturais bastante explorados que descem em direção à calha do Rio Uruguai. A topografia é de moderadamente ondulada a ondulada, destacando-se a serra do Cachimbo. A rede hidrográfica é constituída pelo Rio Uruguai e seus afluentes: os rios dos Queimados (que passa pela sede do Município), Jacutinga, Fragosos, Suruvi e Rancho Grande.

2.2.3 Clima

O clima é superúmido e mesotérmico do tipo temperado. A temperatura média anual é baixa, em torno de 17ºC, com grande amplitude térmica, cerca de 10ºC em média. O verão é um pouco quente e a temperatura média oscila em torno de 22ºC, porém é comum a ocorrência de forte calor, tendo sido registradas máximas em torno de 30ºC a 31ºC. O inverno é frio, com temperatura média em torno de 13ºC e a média dos mínimos entre 6 e 9ºC. Situado em latitude média, o Município está sujeito, durante todo o ano, a constantes invasões de frentes de origem polar, implicando em bruscas mudanças de temperatura e muito sujeito a geadas. Os totais anuais de chuvas são elevados, geralmente em torno de 2.000 mm bem distribuídos ao longo do ano. O Município normalmente não apresenta estação seca, mas sim, grandes excedentes hídricos.

2.2.4 Vegetação

A vegetação caracteriza-se por duas formações vegetais: a floresta subtropical, com araucárias, e a floresta subtropical, regionalmente conhecida por floresta da bacia do Rio Uruguai, com presença de grápia, guajuvira, angico, cedro, louro e canela. A floresta de araucária, no Município, pode ser substituída em função das espécies que compõe a submata: uma predominância de imbúia-socopema, erva-mate e taquara e outra que se constitui de angico, grápia, guajuvira e canela. O extrativismo de madeira de alto valor econômico, bem como a exploração da erva-mate, foram inicialmente responsáveis pela degradação de grande parte da cobertura vegetal. Posteriormente, a implantação de lavouras diversas, tais como a do milho, trigo e feijão, contribuíram significativamente para a devastação total da vegetação primitiva.

2.2.5 Solo

Predominam solos minerais pouco profundos susceptíveis de erosão moderadamente drenados, ácidos com elevados teores de mineral primários, fonte de nutrientes para as plantas. Esses aparecem associados a solos também minerais, pouco desenvolvidos, raros, bastante susceptíveis à erosão, geralmente bem drenados e com restrições ao uso agrícola, devido a pouca profundidade. Ocorre também a existência de solos profundos suscetíveis à erosão, bem drenados, ácidos, com elevados teores de alumínio e apresentando problemas de fertilidade devido à pobreza de elementos nutritivos. Finalmente, encontramos em associação, solos pouco profundos, suscetíveis à erosão, moderadamente drenados, de fertilidade natural variando de baixa a alta de acordo com sua reserva nutricional.

2.3 Aspectos Educacionais do Município de Concórdia

O desenvolvimento do Município de Concórdia, a taxa crescente de urbanização, as oportunidades de trabalho e renda que conferem ao Município a qualidade de vida apontada pelos índices da FIRJAN, bem como a concentração da maioria da população na zona urbana, foram levando, ao longo do tempo, à extinção da maioria das escolas localizadas na zona rural, conhecidas como classes multisseriadas. A política de nucleação referida, não tem como objetivo central o fechamento das escolas rurais, mas sim, a possibilidade de, ao nucleá-las, dar melhor estrutura e qualidade no atendimento aos alunos.

Gráfico 01 – Número de Escolas Rurais em áreas específicas – Rede Municipal de Concórdia

Fonte: http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/4204301

O gráfico 01 possibilita compreender a redução de escolas referidas, porém, reduzir o número de espaços não significa deixar de atender cada criança do Município. Nesse sentido, apresenta-se o gráfico 02, no qual essa tese sustenta-se:

Gráfico 02 – Percentual de crianças atendidas na rede educacional, por faixa etária – 2010

Fonte: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf. php?rel=subsidios_paa_municipal

A LDBEN atribuiu maior responsabilização para os Municípios, em relação ao Ensino Fundamental e à Educação Infantil, inclusive às creches (Centros Municipais de Educação Infantil), cabendo ao Estado a responsabilização mais significativa do Ensino Médio e à União, o Ensino Superior. Contudo, em Concórdia, a iniciativa privada oferta todos os níveis de ensino, inclusive e especialmente, o Ensino Superior. A Rede Estadual de Ensino mantém 12 (doze) escolas, sendo: 6 (seis) na zona urbana e 6 (seis) na zona rural, com foco no atendimento aos Anos Finais do Ensino Fundamental e Nível Médio.
A Rede Privada é mantenedora de 8 (oito) escolas, que atendem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio (2014). O segmento do Ensino Superior obteve crescimento significativo e conta com sete Instituições – 2 (duas) são parte do Sistema Federal de Ensino (Instituto Federal Catarinense – IFC e Universidade Aberta – UaB), 1 (uma) comunitária e as demais privadas, oferecendo os mais diversos cursos (Licenciaturas e Bacharelado).
Os dados de quantificação de Instituições e de atendimento de crianças e educandos estão contidos nos diagnósticos, dos níveis e modalidades descritos na sequência deste Plano.
3 ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a LDBEN asseguram que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, entre outros aspectos relevantes.
O direito à educação básica integral, para todos os brasileiros, do nascimento à maioridade, independente de sua condição social, é conquista fundamental que deve ser defendida por toda a sociedade.
A LDBEN define, em seu art. 74, que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios,

[...] estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade. O custo mínimo de que trata esse artigo, será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Já, o artigo 75 dispõe que "a ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino".
Com visão sistêmica da educação, este documento, fundamentado pela ampla discussão dos profissionais da educação e pautado na legislação vigente e ainda nos principais indicadores educacionais, objetiva atingir as metas que aqui são apresentadas no intuito de garantir o direito à educação de qualidade para todos.

3.1 Níveis, Etapas e Modalidades da Educação Básica

A LDBEN constantemente tem sofrido alterações que perpassam as etapas e modalidades. Destaca-se a mudança relevante em relação à idade de ingresso no ensino fundamental, introduzida pela Lei Federal nº 11.114/2005. Outra mudança significativa é a duração do ensino fundamental, ampliado para nove anos, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.274/2006.
Com a vigência da Lei Federal nº 12.796/2013, que altera o inciso I do art. 4º da LDBEN, a Educação Básica obrigatória e gratuita, dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, está organizada na forma abaixo: L
a) Educação Infantil - compreende a creche que atende crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e a pré-escola com crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;
b) Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos e ingresso obrigatório a partir dos 06 (seis) anos de idade;
c) Ensino Médio com duração mínima de 3 (três) anos.
Portanto, ao interpretarmos a Lei estamos cientes de que, obrigatoriamente, todos deverão cumprir a escolaridade, no mínimo, até o Ensino Médio. Nesse sentido, o art. 6º da Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que deverá ser implementado progressivamente a alteração prevista na Lei supracitada, até 2016, nos termos do Plano Nacional de Educação, com apoio técnico e financeiro da União. Essa Emenda Constitucional fortalece a importância, o compromisso e a responsabilidade do Estado com a educação.
A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 208, inciso I, alterado pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, estabelece que a educação básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.
As etapas e respectivas modalidades têm previsão de idades próprias e correspondem aos diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional. Nessa perspectiva é central trabalhar na garantia das expectativas de aprendizagem na idade correspondente ao percurso formativo.
Portanto, para cumprir as metas e estratégias aqui definidas para a educação básica, cabe aos dirigentes da educação dos níveis de governo federal, estadual e municipal, estabelecerem ações articuladas e coordenadas, com vistas ao fortalecimento da educação básica mediante a vinculação de recursos financeiros e a regulação do regime de colaboração entre essas instâncias.

3.1.1Etapas da Educação Básica

3.1.1.1 Educação Infantil

O atendimento à criança de 0 a 5 anos vem aumentando gradativamente nas últimas décadas. Nacionalmente, estas conquistas se devem

à regulamentação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do ECA, da LDBEN e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993). Esta legislação reverencia a importância que a sociedade compreende a educação da criança pequena, visto que descuidar do atendimento a esta faixa etária, seria não reconhecer o imenso potencial humano que pode ser desenvolvido nesta fase.

Por muitas décadas, a Educação Infantil esteve imersa em questões assistenciais com propostas intimamente relacionadas ao cuidado. Com o avanço das questões educacionais, a dicotomia educar x cuidar passa a ser parte de um processo educativo que dimensiona a educação da criança, compreendendo-a como um ser histórico e social, que produz sua história e, consequentemente, sua educação deve basear-se num processo democrático, igualitário e de relações sociais.

No Brasil, a educação das crianças menores de 5 (cinco) anos tem uma história de 160 anos, considerando-se a importância do atendimento a essa faixa etária, tais políticas ainda eram incipientes e insuficientes. O crescimento mais acentuado no atendimento a esta idade, remonta à década de 1970, acelerando-se na década de 1980.

É significativa a ampliação no atendimento à criança de tenra idade, em nosso Município. A Educação Infantil é oferecida nas modalidades creche e pré-escola, em Instituições públicas e particulares. As creches e pré-escolas se constituem em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, a habilitação para o magistério superior ou médio, refutando assim funções de caráter meramente assistencialista, embora mantenha a obrigação de assistir às necessidades básicas de todas as crianças.

Tabela 01 – Porcentagem de matrículas em tempo integral na Educação Infantil no Município (todas as redes)

Ano	Total	
2011	41,1%	1.405
2012	41,2%	1.480
2013	43,4%	1.579

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 02 – Oferta de vagas na Educação Infantil no Município de Concórdia
Dependências administrativas

Ano	Pública		Privada	
2007	86%	49	14%	8
2008	86,2%	50	13,8%	8
2009	85,4%	41	14,6%	7
2010	85,7%	42	14,3%	7
2011	86%	43	14%	7
2012	86,3%	44	13,7%	7
2013	86,5%	45	13,5%	7

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Creche

Ano	Pública		Privada	
2007	72,2%	13	27,8%	5
2008	73,7%	14	26,3%	5
2009	77,8%	14	22,2%	4
2010	75%	15	25%	5
2011	72,7%	16	27,3%	6
2012	70,8%	17	29,2%	7
2013	72%	18	28%	7

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Pré-escola

Ano	Pública		Privada	
2007	87,5%	49	12,5%	7
2008	89,3%	50	10,7%	6
2009	87,2%	41	12,8%	6
2010	87,2%	41	12,8%	6
2011	87,5%	42	12,5%	6
2012	85,4%	41	14,6%	7
2013	85,7%	42	14,3%	7

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

No que se refere às questões de legislação, observa-se que a responsabilidade de atendimento recai para as Instituições públicas, no caso da Educação Infantil.

Tabela 03 – Crianças atendidas na Educação Infantil no ano de 2010, em Concórdia

Ano	Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola		Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola	
2010	39%	1.290	89,4%	1.471

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 04 – Atendimento em comunidades do campo – Matrículas da Educação Infantil no campo

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	177	177	0
2008	201	201	0
2009	168	168	0
2010	164	164	0
2011	104	104	0
2012	119	119	0
2013	87	87	0

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa: Creche

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	26	26	0
2012	20	20	0
2013	23	23	0

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa: Pré-escola

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	177	177	0
2008	201	201	0
2009	168	168	0
2010	164	164	0
2011	78	78	0
2012	99	99	0
2013	64	64	0

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O atendimento das crianças concordienses, de 0 (zero) a 3 (três) anos registrado oficialmente, representa 39% da demanda existente no Município, enquanto que das crianças com idade de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, alcança 89,4%.
É necessário frisar que existem Instituições de atendimento à criança de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nas Redes Pública e Privada. Já, às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos é desenvolvido atendimento por Instituições públicas, filantrópicas e particulares.
Seguindo a premissa estabelecida pela LDBEN, o trabalho em creches destina-se a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, e a pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos. O atendimento destinado às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos deve ser oferecido em Instituições que tenham como princípios educacionais estimular e desenvolver a personalidade da criança. Neste sentido, é necessário que a concepção pedagógica fortaleça não apenas o cuidado, mas a educação como fator essencial no desenvolvimento.
É importante acompanhar o índice populacional, mais especificamente o número de nascimentos ocorridos no Município, visto que este número influencia, também, no planejamento de ações, a longo prazo, para a Educação Infantil.
Na Educação Infantil, em especial, foi elaborada, com todos os segmentos da sociedade, a Resolução nº 02/2005, que dispõe sobre as questões de atendimento para essa faixa etária. Assim, as Instituições que atuam com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, seguem os encaminhamentos da referida Resolução, os quais são importantes para qualificar o atendimento à infância.
Verifica-se também, em Concórdia, no que se refere aos profissionais que atuam com a Educação Infantil, que 95% são qualificados, sendo graduados em nível específico de atuação com a primeira infância.
Observa-se, ainda, que os espaços destinados a esta faixa etária são adaptados e procuram desenvolver a autonomia da criança.
Registra-se que a ampliação no atendimento à Educação Infantil se deve, também, ao reconhecimento e importância que a sociedade demonstra em relação ao trabalho desencadeado à primeira infância, visto que a ele se juntam outros elementos inerentes à criança, entre os quais se podem citar: nutrição, trabalho e emprego, espaços sociais de convivência, cultura e lazer.

A LOAS modifica o conceito de assistência, compreendido por seguridade social e amplia o estabelecimento de políticas públicas para a infância. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consiste num marco de redefinição das novas políticas para a infância, estabelecendo pela primeira vez, um patamar de atenção à criança e seus direitos, jamais alcançado na sociedade brasileira. Dentre seus dispositivos legais de grande importância, principalmente a criança é considerada "prioridade absoluta." Segundo o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
É dever da família, da sociedade, do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

Também, encontram-se proposições acerca da garantia desses direitos no art. 4º, do ECA. Nesse sentido, a Educação Infantil passa a ser reconhecida com a importância que as outras modalidades de Educação dispõem.
Ver o desenvolvimento integral na infância como condição prévia, qualificada e prioritária, é de fundamental importância na formação da criança, pois estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, cultural e da socialização. Todas as vivências marcam profundamente a pessoa, reforçando ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, de solidariedade e responsabilidade. Por isso, as ações desencadeadas com e na Educação Infantil, devem estimular todas as potencialidades da criança, auxiliando no seu desenvolvimento e contribuindo para sua emancipação, cuja concepção entende o educando como partícipe fundamental na construção do conhecimento.
A criança precisa e tem direito à assistência e à educação, fatores estes que são indissociáveis neste período. Nesse contexto, coloca-se o direito à Educação Infantil, com atendimento integral e integrado, na qual assistir deve vir acompanhado do educar, o que contribui na formação da cidadania da criança.
Nessa perspectiva, pode-se vislumbrar que nada é mais preventivo do que uma infância bem vivida, na qual a criança tenha acesso ao desenvolvimento físico, psíquico, social e cultural adequado. A função fundamental da Instituição de Educação Infantil é oportunizar à criança aquilo que lhe é próprio, ou seja, a chance de se desenvolver em todos os aspectos. Deste modo, imprime-se o caminho de formação do sujeito capaz, pelo qual a construção é conquista histórica da criança incentivada e desafiada pelos educadores. Enfim, entende-se que o papel do educador neste segmento de ensino, é mediar o processo, problematizando o conhecimento para que a criança possa se apropriar dele.
Mesmo reconhecendo a importância do Ensino Fundamental, definido como direito e dever de todos, obrigatório, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria (art. 208, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), é imprescindível avançar no reconhecimento da Educação Infantil, fruto do trabalho já desenvolvido e também das concepções que se tem acerca da criança e de seu desenvolvimento. A ciência, assim como a percepção familiar comum, assegura que os primeiros anos de vida são fundamentais para a criança.
O art. 211, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, determina que os municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. A LDBEN reafirma o caráter não compensatório da segunda, explicitando-se como instâncias de Educação. O ECA, em seus artigos 53 e 54, reitera os direitos e as responsabilidades do Poder Público.
A Educação Infantil é, portanto, um direito de toda a criança e uma obrigação do Estado (art. 208, IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988). A criança não é obrigada a frequentar uma Instituição de Educação Infantil, mas sempre que a família deseja ou necessita, o Poder Público tem o dever de atendê-la. Muitas pesquisas já constataram os efeitos positivos deste segmento no desenvolvimento e aprendizagem da criança.
A partir de 1988, muitos municípios têm investido na Educação Infantil, não só em atenção ao preceito Constitucional, mas em resposta à demanda social. O investimento na formação profissional e na melhoria das condições de trabalho nas Instituições visa assegurar os direitos à inclusão social, ao acesso e permanência na escola.
É dever de todas as Instituições que se propuserem a oferecer esta modalidade de ensino, dar condições de infraestrutura apropriada, com espaço agradável e acolhedor, aparelhamento com materiais didático-pedagógicos, informática, equipamentos audiovisuais, parque infantil e merenda escolar, que atendam as especificidades desta faixa etária.
Ressalta-se ainda que, sendo a Educação Infantil um direito social, o poder público está constitucionalmente responsabilizado em oferecer:
a) recursos para criar e manter Instituições públicas;
b) recursos que podem e devem ser destinados a entidades filantrópicas, comunitárias e confessionais que atuam com a Educação Infantil – art. 213, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Defende-se que, para atuar com a criança na primeira infância, a formação de profissionais deve ser habilitação superior plena, pois quanto menor a criança, maior deverá ser a especialização dos que com ela atuam, o que implica também em profissionais comprometidos e em uma remuneração digna.
A formação de pessoas qualificadas para atuar na Educação Infantil, deve contemplar não somente o magistério, mas também a constituição de uma equipe multidisciplinar, conforme as condições de cada rede. Essa equipe deve ser composta por profissionais: psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas e outros, em parceria com outros órgãos e/ ou secretarias municipais.
Compreende-se que a criança, na primeira infância, tem o direito de desfrutar de um ambiente possível de equalização de oportunidades para atendimento de suas necessidades.
Deste modo, o trabalho na Educação Infantil vai além da criança estar segura com a presença de um adulto; deve incluir, também, atividades planejadas, com intencionalidade e organização prévia de materiais.
A Educação Infantil deve trilhar de educação para a cidadania, analisando se suas práticas educativas de fato promovem a formação participativa e criativa das crianças e criam contextos que lhes permitem a expressão de sentimentos, ideias, questionamentos, comprometimentos com a busca do bem-estar coletivo e individual, com a preocupação com o outro e com a coletividade.

3.1.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é segunda etapa obrigatória de escolarização e, conforme o art. 205, garante que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
A LDBEN aponta que a obrigatoriedade no atendimento à faixa etária que compreende o Ensino Fundamental e a Lei Federal nº 11.274/2006 ampliou sua atuação para 9 (nove) anos, com o intuito de assegurar a todas as crianças um tempo mais longo no convívio escolar, mais oportunidades de aprender e um ensino de qualidade. A intenção é garantir que aos 6 (seis) anos de idade a criança esteja no 1º ano do

Ensino Fundamental e termine esta etapa de escolarização aos 14 anos. A ampliação do tempo de permanência nos espaços escolares visa ensinar, aprender, avaliar, organizar e desenvolver o currículo, trabalhar o conhecimento, respeitando as singularidades do desenvolvimento humano. Tornar a escola inclusiva, cidadã, solidária e de qualidade social para todas as crianças e adolescentes, é dar maior qualidade ao processo ensino-aprendizagem.
Contudo, percebeu-se que o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos significa, possibilidade de qualificação do ensino e da aprendizagem da alfabetização e do letramento, pois as crianças terão mais tempo de se apropriar dos conteúdos, dessa forma o trabalho pedagógico deve assegurar o estudo de deveres, expressões de todas as áreas do conhecimento, igualmente necessária à formação do aluno. A ampliação do Ensino Fundamental demanda de algumas necessidades de recursos humanos - professores, gestores e demais profissionais de educação para assegurar uma política de formação continuada, planejamento, materiais didáticos, espaços escolares adequados, para atender os alunos dessa faixa etária.
Com relação à organização do Ensino Fundamental, a LDBEN estabelece como regra comum, a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas no mínimo em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. A Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 03/2005, define, em âmbito nacional, normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração, indicando a nomenclatura.
Tabela 05 – Faixa etária e tempo de duração a ser adotada pelos sistemas de ensino

ETAPA DE ENSINO	FAIXA ETÁRIA PREVISTA	DURAÇÃO
Ensino Fundamental	Até 14 anos de idade	9 anos
Anos Iniciais	06 a 10 anos de idade	5 anos
Anos Finais	11 a 14 anos de idade	4 anos

Fonte: Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 03/2005

O Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração foi implantado no Município de Concórdia de forma gradativa, com a oferta simultânea do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos de duração. A LDBEN também estabelece que o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, será permitido para crianças, a partir dos 6 (seis) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.

Tabela 06 – Projeção de supressão e inserção ano/série.

Ano de Implementação	Ensino de 8 anos	Ensino de 9 anos
2007	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª série	
2008	2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª série	1º ano
2009	3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª série	1º, 2º ano
2010	4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª série	1º, 2º, 3º ano
2011	5ª, 6ª, 7ª, 8ª série	1º, 2º, 3º, 4º ano
2012	6ª, 7ª, 8ª série	1º, 2º, 3º, 4º, 5º ano
2013	7ª, 8ª série	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º ano
2014	8ª série	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ano
2015	Não oferecerá mais o Ensino Fundamental de 8 anos de duração	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º ano

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

Para cumprimento da legislação, os dados relativos ao número de escolas, são os seguintes:

Tabela 07 – Número de Escolas que atendem o Ensino Fundamental

Ano	Particular	Estadual	Municipal	Total
2010	04	12	33	49
2011	04	12	33	49
2012	04	12	33	49
2013	04	12	33	49
2014	05	12	33	50

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

Conforme dados acima, é possível perceber que o número de escolas se manteve no decorrer dos anos, sendo que das 33 (trinta e três) escolas municipais, 9 (nove) unidades são do campo, pois mesmo enfrentando o problema do êxodo rural, o Município mantém ativa as

Escolas do Campo.

Tabela 08 – Número de alunos matriculados no Ensino Fundamental

Ano	Séries Iniciais				Séries Finais			
	Particular	Estadual	Municipal	Total	Particular	Estadual	Municipal	Total
2010	326	806	2538	3.670	269	1928	2174	4.371
2011	326	1015	2459	3.800	251	1484	2403	4.138
2012	323	978	2902	4.203	271	1305	1890	3.466
2013	329	954	2934	4217	269	1212	1913	3.394

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

Analisando o quadro acima, percebe-se que o número de alunos apresenta-se estável, com pequenas variações. Conforme estatísticas, as famílias possuem uma nova estrutura, diminuindo o número de filhos na última década. Observando os gráficos apresentados a seguir, pode-se destacar o acréscimo do índice de aprovação, bem como a diminuição no quadro das reprovações e evasão escolar, com o passar dos anos.
No Município, a situação do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares, nas diferentes Redes, é semelhante. Observa-se que as escolas buscam, pelas discussões dos seus Planos Políticos Pedagógicos, garantir o acesso, a permanência e a terminalidade, com qualidade, a todos que ingressam nesse nível de ensino.
Para atender a demanda da evasão escolar, em conjunto com o Conselho Tutelar, foi implantado, em todas as escolas da Rede Pública de Concórdia, o Programa de Combate à Evasão Escolar – APÓIA, de alcance geral no Estado de Santa Catarina, cujo objetivo é zerar a evasão e dar acompanhamento e encaminhamento aos educandos do Ensino Fundamental, que por motivos diversos, deixam a escola.

Gráfico 03 – Resultados finais de desempenho dos alunos das Redes de Ensino no ano de 2010.

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

Gráfico 04 – Resultados finais de desempenho dos alunos das Redes de Ensino no ano de 2011.

\s

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

Gráfico 05 – Resultados finais de desempenho dos alunos das Redes de Ensino no ano de 2012.
\s
Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

Gráfico 06 – Resultados finais de desempenho dos alunos das Redes de Ensino ano de 2013.
\s
Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

Os dados abaixo demonstram que todas as crianças são matriculadas na idade certa no Ensino Fundamental. Entretanto, no decorrer do processo escolar, muitos educandos reprovam e outros se evadem, por não encontrarem significado, nos moldes da organização escolar e por razões econômicas e sociais excludentes, decorrentes de uma sociedade que prima pelo individualismo.
Gráfico 07 – Taxa de distorção idade/série Ensino Fundamental nas Redes de Ensino.

\s
Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

A fim de tomar medidas preventivas de correção de fluxo escolar a partir dos primeiros anos de escolaridade no Ensino Fundamental, os sistemas de ensino articulados com o governo federal, adotaram medidas políticas educacionais, por meio de programas, projetos e ações destinadas a garantir a aprendizagem na idade recomendada.
Assim, ressaltamos que pelo Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que trata do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, em seu art. 1º, define que esse compromisso é a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica. Composto por 28 (vinte e oito) Diretrizes, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação estabelece como Diretriz II "alfabetizar as crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico". A Diretriz IV prevê "combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, [...]", e a Diretriz V "combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e sua superação".
Em Concórdia, as Redes de Ensino Municipal e Estadual aderiram em 2012 ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, instituído pela Portaria Federal nº 867, de 4 de julho de 2012. Nesse pacto, o Ministério da Educação – MEC, e as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação reafirmam e ampliam o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental, aferindo os resultados por exame periódico específico conforme previsto no Decreto Federal nº 6.094/2007.
Segundo o art. 5º da Portaria Federal nº 867/2012, as ações do Pacto têm por objetivos:
I – garantir que todos os estudantes dos sistemas públicos de ensino estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e em Matemática, até

o final do 3º ano do Ensino Fundamental;
II – reduzir a distorção idade-série na Educação Básica;
III – melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
IV – contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos professores alfabetizadores;
V – construir propostas para a definição dos direitos de aprendizagem em desenvolvimento das crianças nos três primeiros anos do ensino fundamental.
A Rede Pública do Município participa ativamente de todas as avaliações universais oferecidas pelo Ministério da Educação, tais como:
a) Provinha Brasil, aplicada no início do ano letivo e no seu término, a qual avalia o nível de alfabetização das crianças matriculadas no 2º ano do Ensino Fundamental;
b) Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA, aplicada anualmente aos alunos do 3º ano do ensino fundamental, no final do ano letivo, com o objetivo de avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência do ciclo de alfabetização das Redes Públicas;
c) Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – ANRESC, também denominada Prova Brasil, aplicada bianualmente com alunos matriculados nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental das escolas públicas, com o objetivo de avaliar a qualidade de ensino em Língua Portuguesa e Matemática.
Além das ações institucionais com o intuito de diminuir os índices de distorção idade/ano e qualificar o ensino, a Rede Pública participa do Programa Mais Educação, desenvolvido pelo Ministério da Educação e oferecido às escolas públicas de todo o país. O Programa tem o objetivo de ampliar espaços e oportunidades educativas, contribuindo para a melhoria da aprendizagem, por meio do acompanhamento pedagógico, de ações na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social.

Tabela 09 – Resultado Prova ANA/ 2014 em no Município de Concórdia e Estado de Santa Catarina

Escolas	Proficiência em Leitura				Proficiência em Escrita				Proficiência em Matemática			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
Média Município	3,82%	21,95%	46,69%	27,52%	6,38%	5,60%	28,10%	59,37%	1,37%	18,92%	21,67%	58,04%
Média Estado	10,53	28,90	44,84	15,74	9,42	12,15	32,62	44,03	9,19	28,80	22,70	39,31

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/663-concordia/evolucao

A Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB são avaliações para diagnóstico, em larga escala. Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro, nos testes aplicados na 4ª e 8ª séries – 5º e 9º ano do Ensino Fundamental. Os estudantes respondem questões de Língua Portuguesa, com foco em leitura, e Matemática, com foco na resolução de problemas. No questionário socioeconômico, os estudantes fornecem informações sobre fatores de contexto que podem estar associados ao desempenho.
Em Língua Portuguesa (competência de leitura e interpretação de textos) obtemos os seguintes resultados:
· 5° ano na Rede Municipal: 497 alunos - 337 alcançaram o índice nacional;
· 9° ano na Rede Municipal: 607 alunos - 188 alcançaram o índice nacional.
Organograma do desempenho ANRESC (2014) – Língua Portuguesa

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/663-concordia/evolucao

Em Matemática (competência de resolução de problemas) os resultados assim se apresentam:
· 5° ano na Rede Municipal - 497 alunos - 325 alcançaram o índice nacional;
· 9° ano na Rede Municipal - 607 alunos - 98 alcançaram o índice nacional.

Organograma do desempenho ANRESC (2014) – Matemática

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/663-concordia/evolucao
É possível observar no gráfico abaixo, que os resultados melhoraram ao longo dos anos, apontando o crescimento para cada competência e etapa escolar no período de 2009 para 2013.

Gráfico 08 – Evolução do aprendizado no Município de Concórdia – 2009 a 2013.
\s
Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/663-concordia/evolucao

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, criou, em 2007, o IDEB, que representa um marco importante para conduzir políticas públicas em prol da qualidade da educação. É um indicador estatístico, com escala de zero a dez, comparável nacionalmente, e expressa em valores os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo. O IDEB é um instrumento composto por dois indicadores, para aferir a qualidade da educação: as taxas de aprovação escolar, obtidas do Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do SAEB (ANEB e ANRESC/Prova Brasil, aplicadas de dois em dois anos).

Gráfico 09 – Índice IDEB – Anos Iniciais no Município de Concórdia de 2007 a 2013.
\s
Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/663-concordia/evolucao

No ano de 2011, o Município de Concórdia optou por não realizar a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – ANRESC, no Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, uma vez que o sistema de anos estava sendo instituído. Portanto, não havia alunos em relação à faixa etária/turma aptos a realizarem o teste para avaliar o desempenho.

Gráfico 10 – Índice do IDEB Anos Finais no Município de Concórdia de 2007 a 2013
\s
Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/663-concordia/evolucao

Tabela 10 – Metas do IDEB projetadas nas diferentes esferas.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2
PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino Médio	4,7	5,2	5,4	5,6
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,1	6,4	6,6	6,8
Anos finais do ensino fundamental	5,6	5,9	6,1	6,3
Ensino Médio	4.7	5.2	5.4	5.6

Pelos dados apresentados, observa-se um crescente investimento no Ensino Fundamental, tanto físico quanto pedagógico. No entanto, o aumento na qualidade e construção de conhecimentos significativos é uma demanda que aponta para a necessidade no sentido de reverter os problemas para elaboração de ações municipais relacionadas ao baixo rendimento na avaliação de matemática, reprovação e insucesso escolar.

3.1.1.3 Ensino Médio

A LDBEN confere ao Ensino Médio caráter de parte integrante da Educação Básica, tendo a terminalidade como função específica, na direção de propiciar aos alunos os conhecimentos necessários para que a aprendizagem tenha continuidade. É considerada como última etapa da Educação Básica e deve ser garantida a todos os cidadãos, inclusive aos que não puderem concluir este nível na idade certa, conforme art. 10, VI, da LDBEN (redação dada pela Lei Federal nº 12.061/2009). Sua finalidade, conforme previsto no art. 35, é:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Assim, no Ensino Médio, é preciso que sejam consideradas, entendidas e trabalhadas as diversas dimensões da formação humana, incluindo aspectos cognitivos, éticos, culturais e sociopolíticos, presentes no processo de construção do sujeito, referencial da Educação.
As Unidades Escolares com oferta de Ensino Médio, deverão propor a formação geral do educando, estimulando o desenvolvimento de capacidades de pesquisar, relacionar, argumentar, criar e aprender continuamente. A partir disso, procura-se oportunizar ao jovem, uma formação que lhe permita participar efetivamente na transformação da sociedade, por meio de um currículo que atenda as necessidades do mundo do trabalho na contemporaneidade.
A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê em seu art. 208, a obrigação do Estado na oferta de vagas para o Ensino Médio:

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao Ensino Médio;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

O artigo acima citado, garante a progressiva universalização do Ensino Médio gratuito, ocorrida nos últimos anos, mas ainda não de todo efetivada, oportunizando a todos a apropriação da riqueza intelectual e a abertura dos caminhos para a ação política, de todas as camadas sociais. Ressalta-se, ainda, pelo referido artigo, a garantia do atendimento especializado aos alunos com necessidades especiais, por meio

de uma Educação Inclusiva, bem como com a adaptação dos espaços físicos das escolas, mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos. Para esse atendimento especializado, serão observadas as diretrizes específicas contidas no capítulo sobre Educação Especial.

O Conselho Nacional de Educação – CNE, por meio da Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2012, estabelece diretrizes curriculares para o Ensino Médio. O art. 5º define as bases que devem contemplar este nível de ensino:

I - formação integral do estudante;
II - trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente;
III - educação em direitos humanos como princípio nacional e norteador;
IV- sustentabilidade ambiental como meta universal;
V - indissociabilidade entre educação e prática social [...];
VI – integração dos conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico profissionais realizados na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;
VII – reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo [...];
VIII – integração entre educação e dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

No Município de Concórdia, a concentração das matrículas de Ensino Médio está na área urbana. Conforme aponta o Gráfico 11, dos 10 (dez) estabelecimentos de ensino que ofertam Ensino Médio, existe apenas 1 (um) na área rural do Município. Tal situação evidencia ainda a necessidade de utilização do transporte escolar por muitos jovens que frequentam o Ensino Médio e residem em comunidades do interior.
Gráfico 11– Total de estabelecimentos escolares por área de localização do Ensino Médio no Município de Concórdia – SC, no ano de 2014

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC
É dever prioritário dos Sistemas Estaduais a oferta de Ensino Médio, tal oferta ocorre pelas Redes Particular e Federal, sendo que das 10 (dez) unidades que ofertam esse nível de educação básica, 3 (três) são da esfera particular e 7(sete) da esfera estadual. Não há oferta pelo Sistema Municipal de Ensino. A evolução das matrículas em cada Rede (dependência administrativa) pode ser observada na Tabela 11 e no Gráfico 12.

Tabela 11 – Total de matrículas por dependência administrativa de 2010 a 2013.

Ano	Área Urbana			Área Rural
	Rede Estadual	Rede Federal	Rede Particular	Rede Estadual
2010	2266	414	335	14
2011	2310	437	337	30
2012	2441	452	352	41
2013	2574	449	346	53
Variação (%) 2013/2010	13,59	8,45	-2,54	278,57

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

Gráfico 12 – Número de matrículas no Ensino Médio, nas diferentes redes de ensino de 2010 a 2013.

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

De acordo com os dados acima expostos, no comparativo entre 2010 e 2013, verifica-se um aumento das matrículas nas dependências públicas estadual e federal, destacando-se a dependência estadual rural. Na dependência particular nota-se um sensível decréscimo. Na Tabela 12 é possível observar o detalhamento das matrículas, por série, nos anos de 2010 a 2014.

Tabela 12 – Matrículas por série e dependência administrativa nos anos de 2010 a 2014.

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC
Percebe-se na Tabela 12 a discrepância entre o número de matrículas do Ensino Médio de três e quatro anos. É possível que tal resultado deva-se a reduzida oferta de vagas nos cursos de Ensino Médio de quatro anos, uma vez que estes se destinam apenas ao Magistério e ao Ensino Médio Profissionalizante, sendo que a maior parcela das matrículas do Ensino Médio esteja no formato regular (três anos).

Gráfico 13 – Número de matrículas por série e dependência administrativa do Ensino Médio da área urbana de Concórdia, SC, de 2010 a 2014.

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

O Gráfico 13 demonstra, nos cursos com três anos de duração, um decréscimo expressivo das matrículas entre a primeira e a última série do curso. Já, na Tabela 13, é possível observar as matrículas de Ensino Médio associadas ao período, observando-se que a grande concentração está no período matutino.

Tabela 13 – Quantidade/percentual de matrículas do Ensino Médio matutino, vespertino e noturno do Município de Concórdia.

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

O Gráfico 14, aponta a evolução dessas matrículas entre os anos de 2010 a 2013. Da análise deste, é possível constatar que o maior percentual das matrículas está no período matutino, bem como um visível decréscimo do percentual de matrículas no Ensino Médio Noturno.

Gráfico 14 – Quantidade/percentual de matrículas do Ensino Médio matutino, vespertino e noturno do Município de Concórdia.

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

De acordo com a Resolução nº 02/2012/CNE (Conselho Nacional de Educação), o Ensino Médio deve atender suas finalidades dentro de uma das possíveis formas de oferta e organização:
I – flexibilidade para organizar os tempos escolares em séries anuais, períodos semestrais, em módulos, etc., ou outra forma sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;
II – duração mínima de 03 (três) anos, com carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em pelo menos 200 dias de efetivo trabalho escolar. (CNE, 2012).
Ainda, segundo a Resolução nº 02/2012/CNE, art. 4º, VI, quando atendida a formação geral (incluindo a preparação para o trabalho), pode-se contemplar no Ensino Médio o exercício de profissões técnicas, observando-se as cargas horárias específicas para cada modalidade, qual seja:
a) 3.200 horas, no Ensino Médio regular integrado com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
b) 2.400 horas, na Educação de Jovens e Adultos – EJA integrada com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (com mínimo de 1.200 horas para formação geral);
c) 1.400 horas, na EJA integrada com a Formação Inicial Continuada (FIC) ou qualificação profissional (respeitando no mínimo as 1.200 horas para formação geral).
Tais possibilidades de organização didática, de certo modo, definem as modalidades de oferta hoje presentes em Santa Catarina. Assim, o Ensino Médio é oferecido nas seguintes modalidades: Ensino Médio Regular, Ensino Médio Profissionalizante, Magistério, Ensino Médio Integrado à Educação Profissional – EMIEP, Ensino Médio Inovador – EMI. O Ensino Médio também é ofertado na modalidade da EJA, no formato de Ensino Presencial por Disciplina – CEJA e Ensino Médio à Distância (SESI). No Município de Concórdia são oferecidas as mesmas modalidades, uma vez que a maioria das matrículas concentra-se na rede estadual e segue os parâmetros de organização do Sistema Estadual de Ensino.
A modalidade de Ensino Médio Inovador – EMI, no Município de Concórdia, é oferecida em 2 (duas) escolas da Rede Estadual de Ensino (Escola de Educação Básica Vidal Ramos Júnior e Escola de Educação Básica Professor Olavo Cecco Rigon). O Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (EMIEP) é ofertado por 2 (duas) redes de ensino, sendo 1 (uma) unidade Federal (Instituto Federal Catarinense); e 1 (uma) unidade da rede estadual (Escola de Educação Básica Professor Olavo Cecco Rigon). Ainda, 1 (uma) unidade da rede particular (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI) oferece o Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional. O Magistério é ofertado na Escola de Educação Básica Professor Olavo Cecco Rigon.
Conforme dados obtidos no Censo Escolar, nos anos de 2010 a 2013, a movimentação de alunos no Ensino Médio Regular, no Município de Concórdia, nas diversas redes, ocorreu conforme aponta a Tabela 14:

Tabela 14 – Movimentação correspondente ao Ensino Médio do Município de Concórdia, SC.

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

Por meio dos dados, da tabela 14, é possível observar a movimentação no Gráfico 15:

Gráfico 15 – Comparação entre os índices de aprovação e reprovação/abandono, nas redes de ensino, de 2010 a 2013.

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC.
Os índices de aprovação, no Município de Concórdia, mantém a linearidade quando comparados às taxas apresentadas no Plano Estadual de Educação. É relevante destacar que, a partir de 2012, em Concórdia, houve um aumento nos índices de reprovação na esfera estadual, superando as médias demonstradas no Plano Estadual de Educação.
Entre as dependências, do Município, constata-se que a esfera estadual apresenta a menor taxa de aprovação e, consequentemente, os maiores índices de reprovação e abandono. Em relação às esferas federal e particular observa-se um equilíbrio na movimentação.

Tabela 15 – Evolução dos índices (%) de distorção correspondente ao Ensino Médio do Município de Concórdia, SC.

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC
Em 2010, 2011 e 2012, as taxas de distorção nas dependências estaduais, no Município, foram menores que os índices apresentados no Plano Estadual de Educação. Já em 2013, a distorção municipal idade-série foi equivalente à média estadual.
Quanto à área rural vale salientar que, as matrículas encontram-se somente na esfera estadual e o maior índice de distorção está nos anos de 2011 e 2012, nas 1ª e 2ª séries.

Gráfico 16 – Representação dos índices de distorção da área urbana do Município de Concórdia, de 2010 a 2013.

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC

Pelo Gráfico 16 é possível constatar que os maiores índices de distorção encontram-se na esfera estadual, de forma mais acentuada na 1ª série. Na esfera federal evidencia-se, nas 1ª e 2ª séries, uma taxa significativa de distorção.

Gráfico 17 – Representação dos índices de distorção do Ensino Médio da área rural

Fonte: Censo Escolar/ASEST/SED/SC
No Gráfico 17, é possível constatar a distorção idade-série na única escola da área rural do Município, pertencente à esfera estadual, durante o processo gradual de implantação, iniciado com a 1ª série em 2010 e efetivada com os 3 (três) anos a partir de 2012.
Diante do contexto socioeducacional apresentado acerca do Ensino Médio no Município de Concórdia, considerando que a oferta deste nível de ensino não está sob controle do Poder Público Municipal, cabe a este Plano analisar o atual quadro educacional, apoiar ações e fomentar parcerias com as demais esferas.

3.1.2 Modalidades da Educação Básica

3.1.2.1 Educação Profissional e Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (art. 39 da LDBEN, redação dada pela Lei Federal nº 11.741/2008).
Segundo a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional e Tecnológica articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: EJA, Educação Especial e Educação a Distância.
Na Educação Básica, especificamente, a modalidade de Educação Profissional e Tecnológica ocorre por meio dos cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e dos cursos de educação profissional técnica de nível médio.
Em Concórdia, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio é oferecida em todas as suas formas: articulada com o Ensino Médio (articulada, integrada e concomitante) e subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio. Serão apresentados e analisados somente os indicadores referentes ao ensino regular.
De acordo com o Censo Escolar de 2013, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cerca de 4,2% das matrículas nacionais e 25,4% das matrículas da Região Sul foram registradas em Santa Catarina, representando 60.862 matrículas, distribuídas nas redes pública e privada: 12.200 matrículas no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, 20.017 matrículas na Educação Profissional Concomitante ao Ensino Médio e 28.645 matrículas na Educação Profissional subsequente ao Ensino Médio. É o Estado da Região Sul com menor número de matrículas nesta modalidade. A rede privada é detentora de 56,7% do total de matrículas.
Em Concórdia, também de acordo com o Censo Escolar de 2013, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio totaliza 2.051 matrículas, sendo 570 na rede pública e 1.481 na rede privada.

Tabela 16 – Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas redes pública e privada.

ANO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Pública	577	514	929	744	648	634	570
Rede Privada	492	586	803	948	915	1060	1481

Fonte: Censo Escolar (2013)

O gráfico abaixo evidencia um crescimento na rede privada devido ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que oportunizou a essas redes uma expansão histórica.

Gráfico 18 – Crescimento do Programa PRONATEC nas redes pública e privada

Fonte: Próprio autor

Dentre as Instituições que oferecem Cursos de Nível Técnico, encontram-se em Concórdia: 4 (quatro) Instituições privadas, 1 (uma) estadual e 1 (uma) em nível federal.

Tabela 17 – Esferas administrativas que oferecem Cursos de Nível Técnico

	Esferas Administrativas			Total de Instituições
Modalidade	Privadas	Estadual	Federal	6
Educação Profissional	4	1	1	

Fonte: Próprio autor

O gráfico a seguir reforça o crescimento das Instituições privadas.

Gráfico 19 – Crescimento das Instituições privadas

Fonte: Próprio autor

Em geral, o aumento do número total de matrículas é reflexo de políticas públicas que foram desenvolvidas e aplicadas, nos últimos anos, pelo Governo Federal, com objetivo de induzir ações de âmbito Federal, Estadual e Municipal, para a ampliação da oferta da educação

profissional pública, por meio de programas como:
a) Programa de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, iniciado em 2005, que definiu a expansão da Rede Federal de Educação Profissional em todo o País;
b) Programa Brasil Profissionalizado, lançado em 2007, visando fortalecer as redes estaduais de Educação Profissional e Tecnológica;
c) Sistema Rede e-Tec Brasil, lançado em 2007, tendo como princípio a oferta de Educação Profissional e Tecnológica a distância, cujo propósito é ampliar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) PRONATEC, lançado em 2011, instituído para ser executado pela União, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, envolvendo uma série de iniciativas: expansão da rede federal, Brasil Profissionalizado, gratuidade dos cursos promovidos pelo Sistema S, Rede e-Tec Brasil, FIES Técnico e Empresa e Bolsa Formação.
Num período de 7 (sete) anos, o total de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio dobrou em Santa Catarina. Esta informação explicita o grande esforço que deverá ser empregado para atingir a meta de triplicar as matrículas em cursos técnicos de nível médio, assegurando a qualidade na sua oferta e alcançando, ainda, 80% da expansão no segmento público. Sob esse panorama e, de acordo com os números de 2013, Santa Catarina precisará alcançar 182.586 matrículas, ao final da vigência deste Plano.
A sustentação para que ações sejam tomadas nesta direção, tanto de expansão quanto da melhoria da qualidade da Educação Profissional pelo Estado, estão fortemente ancoradas no Documento da CONAE 2014, que referenda a busca da garantia da expansão da Educação Profissional Pública de qualidade, tese esta corroborada pela Etapa Preparatória Estadual, em Santa Catarina, no ano de 2013:

[...] expansão da educação profissional pública de qualidade, em diferentes modalidades e níveis, na perspectiva do trabalho como princípio educativo, com financiamento público permanente, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com a sustentabilidade socioambiental, com a gestão territorial e com a inclusão social, as diversidades étnico-raciais de modo a dar suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social (BRASIL, 2014a, p.72).

Outro documento que vem sendo utilizado pela gestão pública estadual, na área de planejamento educacional, é o Relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE (2010), que afirma que a Educação Profissional necessita se constituir como política pública em Santa Catarina. Para tanto, necessita de financiamento próprio para ampliação de vagas, infraestrutura adequada, formação de professores, valorização profissional, entre outros. Isso deve ser compromisso para com a sociedade, oferecendo formação integral sustentada num currículo que se fundamenta nos conceitos de ciência, tecnologia, cultura e trabalho. Currículo este compreendido como a base para a melhoria da qualidade do ensino técnico, considerando uma prática pedagógica significativa, decorrente de uma reflexão sobre o mundo do trabalho, da cultura deste trabalho, das correlações de forças existentes e dos saberes construídos a partir do trabalho e das relações que se estabelecem nessa produção.
Assim, a expansão de vagas de formação técnica de nível médio estará pautada não só no aumento de sua oferta, mas principalmente, na proposição de cursos que fazem parte de um movimento de reafirmação do trabalho como princípio educativo que não se restringe a "aprender trabalhando" ou a "trabalhar aprendendo".
Diante do exposto, justifica-se o estabelecimento de metas e estratégias para a Educação Profissional em Santa Catarina, exigindo esforços conjugados entre União, Estado, Municípios e as diferentes redes de ensino para sua execução.
Concórdia, no ano de 2015, conta as seguintes Instituições de Educação Profissional e respectivos programas:

Tabela 18 – Cursos oferecidos pelo SENAI (2013/2014)

Números 2013/2014					
	Ensino Médio	Articulado	Técnico Concomitante	Técnico Subsequente	Qualificação
2013	212	14	389	Curso oferecido a partir de 2014	2.150
2014	238	37	492	271	4.032

Fonte: Dados fornecidos pela própria Instituição (2015)

Tabela 19 – Cursos oferecidos pela Terra Cursos (2014)

2014	Técnico de Nível Médio em Administração

Fonte: Dados fornecidos pela própria Instituição (2015)
Obs.: A partir do Parecer nº 403, de 9 de dezembro de 2014.

Tabela 20 – Cursos oferecidos pelo IFC (2014)

Números do Censo Interno Dezembro 2014 - Técnicos(Subsequente concomitante e integrado										
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PRESENCIAL - INTEGRADO - FEV. 2010 / DEZ. 2012	17/2/2010	7/12/2012	4210	140	9	0	89	6	0	26

Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PRESENCIAL - INTEGRADO - FEV. 2011 / DEZ. 2013	9/2/2011	13/12/2013	4210	140	15	0	91	6	0	30
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PRESENCIAL - INTEGRADO - FEV. 2012 / DEZ. 2014	13/2/2012	12/12/2014	4210	140	126	0	0	5	1	16
TECNICO EM AGROPECUÁRIA – PRESENCIAL – INTEGRADO- FEV 2013/ DEZ 2015	27/02/2013	19/12/2015	4210	140	129	0	0	0	0	11
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PRESENCIAL - SUBSEQUENTE - FEV. 2010 / DEZ. 2011	15/2/2010	23/12/2011	1560	35	0	0	23	13	0	0
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PRESENCIAL - SUBSEQUENTE - FEV. 2011 / DEZ. 2012	21/2/2011	21/12/2012	1560	35	7	0	21	9	0	0
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PRESENCIAL - SUBSEQUENTE - MAR. 2012 / DEZ. 2013	5/3/2012	13/12/2013	1560	35	4	0	15	11	0	0
TECNICO EM AGROPECUÁRIA – PRESENCIAL – SUBSEQUENTE- FEV 2013/ DEZ 2014	27/02/2013	19/12/2014	1560	35	35	0	0	0	0	0
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PRESENCIAL CONCOMITANTE - FEV. 2006 / DEZ. 2010 (*)	13/2/2006	10/12/2010	2150	60	0	0	38	22	0	0
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PRESENCIAL CONCOMITANTE - FEV. 2007 / DEZ. 2011 (*)	12/2/2007	9/12/2011	2150	97	0	0	74	23	0	0
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PRESENCIAL CONCOMITANTE - FEV. 2008 / DEZ. 2012 (*)	11/2/2008	7/12/2012	2150	101	0	0	84	17	0	0
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PRESENCIAL CONCOMITANTE - FEV. 2009 / DEZ. 2013 (*)	9/2/2009	13/12/2013	2150	125	2	11	91	6	3	12
TOTAIS				1083	420	11	526	118	4	95
TÉCNICO EM ALIMENTOS										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
TÉCNICO EM ALIMENTOS - PRESENCIAL - INTEGRADO - FEV. 2010 / DEZ. 2012	17/2/2010	7/12/2012	3760	35	0	0	28	0	1	2
TÉCNICO EM ALIMENTOS - PRESENCIAL - INTEGRADO - FEV. 2011 / DEZ. 2013	9/2/2011	13/12/2013	3760	35	1	0	31	0	0	6
TÉCNICO EM ALIMENTOS - PRESENCIAL - INTEGRADO - FEV. 2012 / DEZ. 2014	13/2/2012	12/12/2014	3760	35	32	0	0	1	0	2
TÉCNICO EM ALIMENTOS - PRESENCIAL - INTEGRADO - FEV. 2013 / DEZ. 2015	27/02/2013	18/12/2015	3760	35	34	0	0	0	0	2
TÉCNICO EM ALIMENTOS - PRESENCIAL CONCOMITANTE - FEV. 2006 / DEZ. 2010 (*)	13/2/2006	17/12/2010	1620	16	0	0	15	1	0	0
TÉCNICO EM ALIMENTOS - PRESENCIAL CONCOMITANTE - FEV. 2007 / DEZ. 2011 (*)	12/2/2007	16/12/2011	1620	29	0	0	22	10	0	0
TÉCNICO EM ALIMENTOS - PRESENCIAL CONCOMITANTE - FEV. 2008 / DEZ. 2012 (*)	11/2/2008	14/12/2012	1620	25	0	0	13	12	0	0
TÉCNICO EM ALIMENTOS - PRESENCIAL CONCOMITANTE - FEV. 2009 / DEZ. 2013 (*)	9/2/2009	13/12/2013	1620	33	1	11	21	0	0	2
TOTAIS				243	99	11	130	24	1	14
TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PRESENCIAL - SUBSEQUENTE - FEV. 2008 / AGO. 2010	18/2/2008	31/8/2010	1800	23	0	0	22	0	0	1
TOTAIS				23	0	0	22	0	0	1
TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PRESENCIAL - SUBSEQUENTE - JUN. 2011 / JUL. 2013	3/6/2011	31/7/2013	1360	35	1	0	4	34	0	1

Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PRESENCIAL - SUBSEQUENTE - SET. 2010 / JUL. 2012	24/9/2010	27/7/2012	1095	35	0	0	6	27	3	0
TOTAIS				70	1	0	10	61	3	1
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS * NÃO CADASTRADO NO SISTEC AINDA	20/12/13	30/12/14	420	50	51	0	0	0	0	0
TOTAIS				50	51	0	0	0	0	0
PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA										
PADEIRO CONFEITEIRO										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
PADEIRO CONFEITEIRO - PRESENCIAL - PROEJA - CONCOMITANTE	08/05/13	13/12/13	300	18	0	0	6	12	0	0
TOTAIS				18	0	0	6	12	0	0
FORMAÇÃO INICIAL INICIADA – FIC										
APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA - PRESENCIAL - INTEGRADO - JUL. 2010 / JUN. 2011	9/7/2010	30/6/2011	210	20	0	0	15	0	0	0
TOTAIS				20	0	0	15	0	0	0
ARTES E CULTURA										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
ARTES E CULTURA -TEATRO - PRESENCIAL - SUBSEQUENTE - MAI. 2011 / JUN. 2012	16/5/2011	29/6/2012	160	25	0	0	19	0	0	0
TOTAIS				25	0	0	19	0	0	0
DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL - PRESENCIAL CONCOMITANTE - AGO. 2012 / DEZ. 2012	17/8/2012	21/12/2012	160	40	0	0	39	0	0	0
DANÇAS GAUCHAS - PRESENCIAL - SUBSEQUENTE - MAR. 2011 / DEZ. 2011	1/3/2011	23/12/2011	160	45	0	0	41	0	0	0
TOTAIS				85	0	0	80	0	0	0
MÚSICA										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
MÚSICA -ACORDEON - PRESENCIAL CONCOMITANTE - MAR. 2011 / JUL. 2012	21/3/2011	27/7/2012	160	25	0	0	22	0	0	0
MÚSICA -VIOLÃO - PRESENCIAL - SUBSEQUENTE - MAR. 2011 / MAR. 2012	21/3/2011	30/3/2012	160	50	0	0	47	0	0	0
TOTAIS				75	0	0	69	0	0	0
PADEIRO CONFEITEIRO										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
PADEIRO CONFEITEIRO - PRESENCIAL - SUBSEQUENTE - SET. 2012 / DEZ. 2012	5/9/2012	14/12/2012	200	25	0	0	17	8	0	0
TOTAIS				25	0	0	17	8	0	0
QUALIFICAÇÃO BÁSICA EM AGROINDÚSTRIA										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
FIC – QUALIFICAÇÃO BASICA EM AGROINDUSTRIA – PROEJA PRESENCIAL - JUN. 2011 / SET. 2012	7/6/2011	28/9/2012	200	16	0	0	16	0	0	0
TOTAIS				16	0	0	16	0	0	0
QUALIFICAÇÃO EM SOFTWARE LIVRE										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
QUALIFICAÇÃO EM SOFTWARE LIVRE - PRESENCIAL - MAR. 2012 / JUL. 2012	13/3/2012	12/7/2012	160	15	0	0	13	0	0	0
TOTAIS				15	0	0	13	0	0	0
SOFTWARE LIVRE II UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE ESCRITÓRIO										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T

Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
SOFTWARE LIVRE II UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE ESCRITORIO - PRESENCIAL - SUBSEQUENTE - AGO. 2012 / DEZ. 2012	7/8/2012	13/12/2012	160	20	0	0	20	0	0	0
TOTAIS				20	0	0	20	0	0	0
AGRICULTOR FAMILIAR										
AGRICULTOR FAMILIAR - PRESENCIAL - CONCOMITANTE	06/05/13	11/101/13	200	20	0	0	7	0	0	0
TOTAIS				20	0	0	7	0	0	0
MULHERES MIL										
Ciclo	Início	Fim	CH	Vagas	EC	I	C	E	D	T
MULHERES MIL	19/06/13	06/11/13	160	100	0	0	52	38	0	0
TOTAIS				100	0	0	52	38	0	0

Fonte: Dados fornecidos pela própria Instituição (2015)
EC = Em Curso
I = Integralizado em fase escolar
C = Concluído
E = Evadido
D = Desligado
T = Transferido (Externo)

Ressalta-se que o SENAC não forneceu os dados para a realização deste diagnóstico.
Estes dados revelam o atendimento de diferentes áreas no Município de Concórdia. Contudo, ainda existe a necessidade de ampliar a oferta, para atender a demanda de mercado, em outras áreas profissionais, devendo, comtemplar ainda, a diversidade socioeconômica e cultural que o Município apresenta.
O Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, define os seguintes níveis de Educação Profissional:

Art. 1º - A educação profissional será desenvolvida por meio de cursos e programas de:
I - qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores;
II - educação profissional técnica de nível médio; e
III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.
Os cursos e programas da educação profissional de que tratam os incisos I e II do caput serão organizados por regulamentação do Ministério da Educação em trajetórias de formação que favoreçam a continuidade da formação.
Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se itinerários formativos ou trajetórias de formação as unidades curriculares de cursos e programas da educação profissional, em uma determinada área, que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.
Será permitida a proposição de projetos de cursos experimentais com carga horária diferenciada para os cursos e programas organizados na forma prevista no § 1º, conforme os parâmetros definidos em ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 2º A educação profissional observará as seguintes premissas:
I - organização, por áreas profissionais, em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica;
II - articulação de esforços das áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia;
III - a centralidade do trabalho como princípio educativo; e
IV - a indissociabilidade entre teoria e prática.

Art. 3º Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, referidos no inciso I do art. 1o, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.
§ 1º Quando organizados na forma prevista no § 1º do art. 1º, os cursos mencionados no caput terão carga horária mínima de cento e sessenta horas para a formação inicial, sem prejuízo de etapas posteriores de formação continuada, inclusive para os fins da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
§ 2o Os cursos mencionados no caput articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

Art. 4o A educação profissional técnica de nível médio, nos termos dispostos no § 2o do art. 36, art. 40 e parágrafo único do art. 41 da Lei no 9.394, de 1996, será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio, observados:
I - os objetivos contidos nas diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação;
II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; e
III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.
§ 1o A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio dar-se-á de forma:
I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno;
II - concomitante, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer:

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; ou
c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados;
III - subsequente, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio.
§ 2o Na hipótese prevista no inciso I do § 1o, a instituição de ensino deverá, observados o inciso I do art. 24 da Lei no 9.394, de 1996, e as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio, ampliar a carga horária total do curso, a fim de assegurar, simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício de profissões técnicas.

Art. 5o Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne aos objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.
Art. 6o Os cursos e programas de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, incluirão saídas intermediárias, que possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após sua conclusão com aproveitamento.
§ 1o Para fins do disposto no caput considera-se etapa com terminalidade a conclusão intermediária de cursos de educação profissional técnica de nível médio ou de cursos de educação profissional tecnológica de graduação que caracterize uma qualificação para o trabalho, claramente definida e com identidade própria.
§ 2o As etapas com terminalidade deverão estar articuladas entre si, compondo os itinerários formativos e os respectivos perfis profissionais de conclusão.

Art. 7o Os cursos de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação conduzem à diplomação após sua conclusão com aproveitamento.

Parágrafo único. Para a obtenção do diploma de técnico de nível médio, o aluno deverá concluir seus estudos de educação profissional técnica de nível médio e de ensino médio.

3.1.2.2 Educação de Jovens e Adultos

A EJA é uma modalidade de ensino contemplada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 como direito legal, tendo em vista que nela se garante o acesso à educação a todos os cidadãos, inclusive aos que não o tiveram na idade própria. Desde a implantação da República, se observavam ações esporádicas visando combater o analfabetismo, mas, é a partir da década de 1950 que acontece a criação de programas que associam o acesso à Educação com o desenvolvimento do país.
A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina ainda, como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação, a integração de ações do Poder Público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). E, quando se fala em analfabetismo, em geral, se remete àquela parcela da população que, por diferentes motivos, não teve oportunidades de escolarização na infância e adolescência. Dessa forma, pode-se considerar que os déficits do atendimento no Ensino Fundamental obrigatório resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou não lograram terminá-lo. Por isso, atribuiu-se à Educação de Jovens e Adultos um caráter de ensino acelerado, de suplência e de dívida social, condicionando sua existência a essas demandas. Tais características persistiram por muitas décadas e, ainda hoje, se refletem no senso comum, embora a legislação atual busque novas perspectivas que primam, também, pela continuidade e qualidade dos estudos de jovens e adultos que retornam ou ingressam no sistema escolar de ensino.
O cenário de analfabetismo vai se redesenhando com o passar dos anos, tendo em vista que desde a obrigatoriedade da oferta do Ensino Fundamental e da frequência para alunos com idade até dezessete anos, o índice daqueles que chegam à fase adulta sem saber ler e escrever decresce a cada ano. Sabe-se, porém, que devido às grandes diferenças regionais existentes em nosso país, este fator assume diversas realidades.
No Município de Concórdia, pode-se considerar que, embora se tenha alcançado progressos em relação a essa questão, o percentual de analfabetos, de acordo com o censo do IBGE/2010 do sexo masculino é de 3,50% e do sexo feminino é de 3,69%. Estes residem em maior percentual na zona rural, cerca de 5,70%, e na área urbana, cerca de 3,06%.
Os motivos para que este cenário, caracterizado pela pouca escolaridade, fosse configurado ao longo dos anos, são vários, dentre os quais é possível citar: regiões afastadas do centro da cidade, falta de transporte escolar na época em que os atuais alunos de EJA deveriam ter frequentado o Ensino Fundamental, abandono, devido ao precoce ingresso no mercado de trabalho, e, mesmo, o fracasso escolar. Desse modo e a partir dessas constatações, inúmeras ações foram desenvolvidas no Município de Concórdia nos últimos anos, por meio das diferentes esferas, procurando atender às demandas, tanto no espaço urbano quanto rural. Hoje, percebe-se que a demanda de EJA está no Ensino Médio, por se tratar de uma exigência do mundo do trabalho, o que também requer dos órgãos públicos, e de toda a sociedade, uma mobilização no sentido de assegurar frequentes oportunidades educacionais no decorrer da vida profissional do trabalhador.
A demanda da educação de jovens e adultos é uma constante preocupação, por se tratar da busca de oportunidades educacionais para todos os cidadãos. Espera-se que, na medida em que for atendida a demanda de Educação Básica, seja oportunizado o acesso à Educação Continuada como forma de redução dos fatores de exclusão social, garantindo qualidade de vida aos cidadãos concordienses.
Para a realização das ações, faz-se necessário um pacto social, no qual todos os segmentos responsáveis pela condução dos destinos de Concórdia sejam parceiros, assegurando, no decênio, oportunidades educacionais aos jovens e adultos que necessitam deste atendimento.
A Modalidade de EJA, no Município de Concórdia, é ofertada pelas Redes Estadual, Municipal e Particular de Ensino, na Educação Básica, conforme quadro abaixo:

Tabela 21 – Oferta da EJA nas Redes de Ensino de Concórdia

Rede de ensino	Instituição	N° matrícula 2015	% alunos atendidos
Estadual	Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA)	782	59,6%

Rede de ensino	Instituição	N° matrícula 2015	% alunos atendidos
Municipal	Supletivo Presencial com Avaliação no Processo	31	2,3%
Privada	Serviço Social da Indústria – SESI	500	38,1%
Total		1313	100%

Fonte: Dados fornecidos pelas diferentes Redes de Ensino que atendem a EJA (Abr. 2015).

Cada Rede possui sua forma de organização curricular, respeitando a legislação vigente e adequada ao que prevê o Parecer n° 10/2000, do Conselho Nacional de Educação.
O Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA de Concórdia atende os seguintes municípios pertencentes a VI Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR: Piratuba, Irani, Presidente Castello Branco, Alto Bela Vista, Peritiba, Ipira e Concórdia.
Atualmente, o CEJA de Concórdia oferece Alfabetização, Nivelamento e Ensino Fundamental e Médio, contando com as modalidades:
Ø Primeiro Segmento - Alfabetização
Destina-se aos alunos que ainda não são alfabetizados, ou seja, não sabem codificar e decodificar (códigos e números), ler e interpretar.
Ø Segundo Segmento - Anos Iniciais do Ensino Fundamental
É destinado aos jovens e adultos que já estão alfabetizados, mas necessitam aprimorar conteúdos do 2º ao 5º ano.
Ø Espaços de Privação de Liberdade (Unidades Prisionais / Unidades Socioeducativas - CASEP)
São oferecidos cursos de Ensino Fundamental Anos Iniciais / Anos Finais e Ensino Médio, para que os adolescentes, jovens e adultos que cumprem pena ou medida socioeducativa, possam iniciar, continuar ou concluir a sua escolaridade. Neste formato, permanece o Ensino Presencial por Disciplina, conforme Parecer nº 203, aprovado em 28 de agosto de 2012 e o que trata a Resolução CEE/SC nº 110/2012, do Conselho Estadual de Educação.
Ø Ensino Presencial por Disciplina:
Modalidade de ensino destinada a jovens e adultos, implantada em Concórdia no dia 25 de fevereiro de 2013, obedece às Resoluções CEB/CNE nºs. 03/2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e CEE/SC 074/2010, do Conselho Estadual de Educação, que preveem o tempo mínimo, a carga horária mínima e a metodologia integralmente presencial. As aulas realizam-se na forma presencial, de forma que:
· O aluno do Ensino Fundamental terá que cursar as 2 (duas) etapas em todas as disciplinas, para conclusão do curso. Cada etapa corresponde a 1 (um) semestre, observando que as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática deverão ser cursadas duas vezes por semana. O aluno que frequentar os 5 (cinco) dias da semana concluirá o curso em dois anos.
· O aluno do Ensino Médio terá que cursar uma etapa em cada disciplina, para a conclusão do curso. Cada etapa corresponde a 1 (um) semestre, observando que as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Biologia deverão ser cursadas duas vezes por semana. O aluno que frequentar os 5 (cinco) dias da semana concluirá o curso em um ano e meio.
· O aluno deverá cursar a disciplina de Ciências, Cultura, Tecnologia e Trabalho (CCTT) no(s) dia(s) da(s) disciplina(s) escolhida(s).
· O número diário de aulas deverá ser de 5 horas/aula por turno.
Ø Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDE
É uma atividade de caráter pedagógico, prestado por profissional da Educação Especial, voltado ao atendimento das especificidades dos alunos com deficiência, condutas típicas ou altas habilidades matriculadas na rede regular de ensino.
O CEJA pode ofertar, no semestre, quantas disciplinas forem necessárias para atender a demanda, sendo as matrículas semestrais. A escola possui turmas distribuídas nos três turnos, de segunda a sexta-feira.
A Rede Municipal de Ensino possui, na Escola Básica Municipal Concórdia, turmas que atendem de acordo com as demandas existentes. A organização curricular é regida pela Resolução nº 06/2012/CME, do Conselho Municipal de Educação, que estabelece diretrizes para a EJA do Sistema Municipal de Ensino de Concórdia. A carga horária está assim distribuída:

Art. 6° - Os anos iniciais do Ensino Fundamental terão duração de dois anos e meio, divididos em cinco semestres, do 1º ao 5º ano, sendo:
a) 315 horas presenciais e 85 horas de atividades à distância, perfazendo um total de 400 horas semestrais;
b) mínimo de 2000 horas ao final desta etapa, conforme demonstrado abaixo:

Presenciais	À distância
315 x5 = 1575	85x5 = 425
TOTAL:	2000

Art. 7° - Os anos finais do Ensino Fundamental terão duração de dois anos, divididos em quatro semestres, do 6º ao 9º ano ou 5ª a 8ª séries, sendo:
a) 315 horas presenciais e 85 horas de atividades à distância, perfazendo um total de 400 semestrais;
b) 1600 horas para a conclusão desta etapa, conforme demonstrado abaixo:

Presenciais	À distância
315 x4 = 1260	85x4 = 340
TOTAL:	1600

Parágrafo Único - As atividades didáticas de educação à distância, serão orientadas por profissionais habilitados, por meio de projetos desenvolvidos e apresentados através de Seminários, Fóruns, entre outros, respaldado pelo Projeto Político Pedagógico – PPP, da unidade escolar.
Art. 18 - É permitido o ingresso do aluno em qualquer fase, etapa, período ou módulo nos cursos de Educação para Jovens e Adultos, respeitados o PPP da instituição, o disposto nas normas vigentes e, em especial, no que concernem, os artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996.

O Programa Sesi Educação para o Mundo do Trabalho, ação desenvolvida pelo Serviço Social da Indústria – SESI, junto a funcionários da empresa Brasil Foods e outras empresas do Município, mediante convênio firmado com estas, desenvolve uma metodologia específica de Educação a Distância – EAD – Sesi Educa para aprendizagem de seus alunos, com material próprio. Nesta, destaca-se: softwares (matemática, artes, nova ortografia, produção textual e demais cursos de educação continuada) e laboratório Digital Móvel (física, química, biologia e ciências e sala de matemática). Também se dá destaque ao programa de Educação do Grupo Lego (Robótica), material didático no qual os alunos constroem, com peças de LEGO, equipamentos e sistemas como balanças, alavancas e guindastes, para aprender de forma prática conceitos das áreas exatas, contextualizado com o trabalho na indústria.
Nos últimos anos, devido às garantias previstas na legislação, a EJA conta com profissionais graduados nas áreas em que atuam, em todas as esferas administrativas, o que demonstra que a formação dos profissionais também é um elemento relevante na busca da qualidade para esta modalidade de ensino. Cada rede também organiza a formação continuada de seus profissionais.

3.1.2.3 Educação Especial

A Educação Especial é uma modalidade de Ensino que, segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, "perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular" (BRASIL, 2010, p.21)
O caminho percorrido por esta modalidade influenciou muito nas diversas formas de ver e trabalhar a pessoa com deficiência, partindo do infanticídio, passando pelo dogma, pela visão organicista (científico), consequentemente pelo processo de normalização, integração e chegando aos dias de hoje, com a inclusão. Dentre as conquistas e avanços legais deste segmento, destacam-se: a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Declaração de Jomtiem – Tailândia de 1990, o ECA, a Declaração de Salamanca de 1994, LDBEN, a Convenção de Guatemala de 1999 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2001, de 11 de setembro de 2001.
No ano de 2003, o Ministério da Educação – MEC implementa o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, com o objetivo de apoiar a transformação dos sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos, promovendo um amplo processo de formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros para a garantia do direito de acesso de todos à escolarização, à oferta do atendimento educacional especializado e à garantia da acessibilidade.
Em 2006, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU e da qual o Brasil foi signatário, estabelece que os Estados-Partes devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da plena participação e inclusão, adotando medidas para garantir que as pessoas com deficiência possam ter acesso ao Ensino Fundamental inclusivo de qualidade, gratuito e em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem.
Neste ano, o Estado de Santa Catarina deflagra a Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, mantendo alguns de seus serviços e inovando ao propor a transformação das escolas especiais mantidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs, em Centros de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial – CAESPs, o que permite a estas instâncias oferecer serviços de educação, saúde e assistência social e também manter o atendimento a crianças e adolescentes em idade escolar com severos comprometimentos mentais, dependendo da manifestação de suas famílias pela frequência exclusiva nos CAESPs.
Fundamentado nas diretrizes da Política de Educação Especial, o Conselho Estadual de Educação aprovam a Resolução de nº 112, de 12 de dezembro de 2006, a qual fixa normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.
No ano de 2008, o Ministério da Educação lança a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a qual tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em todas as etapas e níveis da educação.
A difusão da atual política refletiu significativamente no aumento do número de matrículas de alunos com deficiência no ensino regular, conforme Tabela 22.

Tabela 22 – Educação Especial: Evolução do total de matrículas no ensino regular e EJA por dependência administrativa (2007-2013)

Ano	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	49	32	01	03
2008	68	32	-	05
2009	80	46	-	05
2010	111	47	-	05
2011	121	49	01	06
2012	126	50	-	05
2013	136	70	-	06

Fonte: Informações das redes de ensino
Obs.: Dados computados fora da data base do Censo no ano de 2013.
Analisando estes dados, pode-se verificar que o número de matrículas nas classes comuns do ensino regular e EJA apresentou, nas redes municipal e estadual, aumento contínuo. Na esfera federal, não houveram matrículas na maior parte do período analisado. Na esfera privada, o número de matrículas oscilou. Por meio da análise da tabela, podemos considerar que muitos alunos com deficiência não estão efetuando matrícula, e, portanto, cursando, a etapa do Ensino Médio. Tem-se a perspectiva de que com a alteração da idade obrigatória da Educação Básica (de 4 a 17 anos), alterada pela Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, as matrículas a nível de Ensino Médio tendem a aumentar. Com relação às classes especiais e escolas exclusivamente especializadas, não há no Município de Concórdia esta modalidade para a oferta de educação regular. As entidades APAE e Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS atuam como Centro de Atendimento Educacional Especializado.
Tabela 23 – Educação Especial: total de matrículas por etapa de ensino e dependência administrativa – Concórdia – 2013.

Modalidade De Ensino	Etapa de Ensino	Dependência Administrativa				
		Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Educação Infantil	16	00	00	04	20
	Ensino Fundamental	65	47	00	01	93
	Ensino Médio	00	18	00	00	18
	Educação de Jovens e Adultos	00	05	00	01	06

Fonte: Censo Escolar (2014)

Os dados da Tabela 23 demonstram a possibilidade de abertura e a procura das famílias de pessoas com deficiência para o ingresso na Educação Infantil, mesmo que isto aconteça como força de lei. Também nesta tabela é possível considerar, que o número de matrículas na etapa do ensino fundamental, é superior ao da etapa de Ensino Médio, trazendo-nos a compreensão de que as pessoas com deficiência não estão acessando essa etapa de ensino.
Ancorado nas diretrizes da atual política, o Conselho Nacional de Educação, aprovou a Resolução nº 04, de 2 de outubro de 2009, a qual fixa as normas para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, define público alvo da educação especial, estabelece a interface da educação especial na educação indígena, do campo e quilombola, estabelece que cabe aos sistemas de ensino disponibilizar as funções de instrutor, tradutor/intérprete de libras e guia-intérprete, bem como de monitor ou cuidador dos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.
Segundo as diretrizes da atual política, o Atendimento Educacional Especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, sendo ofertado obrigatoriamente no turno contrário ao da escolarização regular.
Com o propósito de estimular o acesso dos alunos público da educação especial, ao Atendimento Educacional Especializado, o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, em seu art. 4º, estabelece que será assegurado, por meio do Poder Público, a dupla matrícula nos termos do art. 9º-A do Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
Mediante as normas e diretrizes instituídas pelas Resoluções Nacional e Estadual, o Município de Concórdia, por meio do Conselho Municipal de Educação estabeleceu, no ano de 2010, a Resolução nº 08, a qual fixa normas para a Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino de Concórdia, SC.

Gráfico 20 – Evolução do total de matrículas no AEE - Atendimento Educacional Especializado por dependência administrativa – Concórdia – 2011 a 2013.

\s
Fonte: Dados coletados nas próprias Instituições

O Gráfico 20, representa a evolução do total de matrículas no AEE, demonstra a progressão deste serviço ao longo do período de 2011 a 2013, abarcando o número crescente de pessoas com deficiência no Município. Considera-se, para esta apresentação e análise, a entidade APAE, como filantrópica. Os dados com relação ao número de matrículas de alunos no Atendimento Educacional Especializado foram coletados diretamente nas fontes.
A contratação dos profissionais que prestam o Atendimento Educacional Especializado nas salas de AEE ocorre por meio de processos seletivos para contratos temporários, ou por efetivação através de concurso público. As exigências para a contratação são estabelecidas de acordo com critérios próprios de cada dependência administrativa.
Em Concórdia, os serviços de Atendimento Educacional Especializado são ofertados nos seguintes segmentos, entidades e instituições:
· Rede Regular de Ensino:
a) Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos;
I. Sala de Recursos Multifuncionais;
II. Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDEs.
· Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAESPs:
a) CAESP – Deficiência Mental (APAE) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi fundada no ano de 1973, caracteriza-se como entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, bem como é a mantenedora da Escola Recanto Azul, transformada, por meio da Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, em Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial (CAESPs), o que permite a esta instância oferecer serviços de educação, saúde e assistência social;
b) CAESP – Deficiência Auditiva (APAS) – Associação de Pais e Amigos dos Surdos, foi aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, através do Parecer n° 319, de 6 de novembro de 2012. Após a aprovação no Conselho Estadual, a APAS firmou Convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, que autorizou o funcionamento do Centro Educacional de Atendimento Especializado – CAESP e a contratação de professores. Neste CAESP, são desenvolvidas Oficinas Pedagógicas, entre elas: Estimulação Essencial, Libras, Língua Portuguesa, Preparação para o Trabalho e Informática Educativa, atendendo indivíduos surdos a partir de 0 (zero) anos;
c) SAEDE – Serviço de Atendimento Educacional Especializado ofertado preferencialmente na rede regular de ensino, pelo Sistema Estadual de Ensino. A partir da Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, as Salas de Recursos e os Serviços de Apoio Pedagógico passaram a ser compreendidos como Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDEs, sendo denominado em sua especificação pela área de atendimento.
A Educação Especial assume a cada ano maior importância na perspectiva de atender as crescentes exigências de uma sociedade em processo de transformação e democratização, que só será alcançada quando todas as pessoas, indiscriminadamente, tiverem acesso à informação, ao conhecimento e aos meios necessários para formação da plena cidadania.
Em 2013, o Município registrou 212 matrículas de pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação básica, conforme ilustram os Gráficos 21 e 22.

Gráfico 21 – Número Total de Matrículas de Pessoas com Deficiência no Município – 2013.

\s
Fonte: Dados das Redes de Ensino

Gráfico 22: Educação Especial: Total de Matrículas por Dependência Administrativa – 2013.

\s
Fonte: Dados das Redes de Ensino

Importante destacar que atualmente Concórdia conta com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD, criado pela Lei Municipal nº 4.567, de 9 de setembro de 2013, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência.
Sobre a Educação Especial no Município, considerando os avanços até aqui conquistados, é possível visualizar a validade das ações implementadas, bem como, os desafios que precisam ser estabelecidos para que seja possível concretizar o proposto na meta 4 do Plano Nacional de Educação.

3.1.2.4 Educação Escolar Indígena

No Município de Concórdia não há esta modalidade de Educação e, caso ocorra a necessidade de oferta, serão adotadas as diretrizes nacionais para sua implantação.

3.1.2.5 Educação Escolar Quilombola

No município de Concórdia não há esta modalidade de Educação e, caso surgir a necessidade de oferta, serão adotadas as diretrizes nacionais para sua implantação.

3.1.2.6 Educação Escolar do Campo

O resgate do acesso à educação de qualidade, pública, gratuita e que tenha como referência o mundo do campo, tornou-se prioridade na agenda política nacional, para que seja possível contribuir com a construção de um projeto de desenvolvimento nacional.
Relativamente à educação do campo, as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, contribuem com mudanças na realidade educacional, tão diversa do campo brasileiro.
Diante disso, evidencia-se a necessidade de novas práticas e ideias educativas, que respeitem as diferenças culturais e éticas de modo geral e local.
As escolas do campo no Brasil surgiram tardiamente e receberam pouco apoio do Estado para o seu desenvolvimento. Até as primeiras décadas do século XX, a educação era privilégio de poucos, sobretudo no meio rural. Embora o Brasil ainda fosse uma sociedade predominantemente agrária, a educação do campo não foi sequer mencionada nos textos constitucionais até o ano de 1891, o que evidencia o descaso das elites dominantes com a educação pública, fruto de uma mentalidade retrógrada decorrente das relações de produção baseadas na exploração do trabalho escravo.
Essa ausência do Estado privou a população do campo do acesso às políticas e serviços públicos em geral, o que contribuiu em grande medida para o acelerado processo do êxodo rural.
A LDBEN propõe, em seu art. 28, medidas de adequação da escola à vida do campo, estabelecendo um forte vínculo entre igualdade, diversidade e especificidade, que em leis anteriores não era contemplada:
Art. 28. Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente.
I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II - organização escolar própria, incluindo a adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas;
III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

O texto legal recomenda levar em conta, nas finalidades, nos conteúdos e na metodologia os processos próprios de aprendizado dos alunos e as especificidades do campo.
Constata-se, diante disso, que as discussões nacionais e o forte movimento nacional em prol da construção de uma política pública de Educação do Campo têm movimentado esse cenário que por muito tempo ficou esquecido. Como enfatizado anteriormente, a Educação do Campo tem seus fundamentos organizados pelos movimentos sociais, os quais foram precursores na luta por uma educação específica, que tem fortalecido o processo de articulação e sistematização das discussões, em âmbito nacional. O anseio por uma política pública específica ocorreu, principalmente, pelo descaso e abandono das questões educacionais do meio rural até então vivenciados.
Nessa perspectiva, é necessário compreender que o espaço do campo tem se modificado, para que as políticas públicas à educação no campo correspondam às expectativas dessa população.
Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010) aposntam que 15,64% da população brasileira reside na zona rural, o que justifica a preocupação com os assuntos que afligem essas pessoas, não só pela sua importância na economia, mas também, pelo êxodo causado pela precariedade a qual estão submetidas. Esta situação agrava-se ainda mais ao observar, por exemplo, que é no meio rural que há maior concentração de analfabetos.
Quanto aos índices comparativos de analfabetos na zona rural, a nível nacional da população acima de 15 anos temos 22,89%, e na zona urbana o percentual chega a 7,06%. A partir dos dados apresentados constata-se que, de fato, o campo ainda apresenta um índice de analfabetismo elevado, o que evidencia que políticas públicas eficientes para a população da zona rural se fazem necessárias.
Em Concórdia, os índices de analfabetismo têm apresentado declínio, no entanto, ainda há considerável número de analfabetos, conforme descrito no quadro a seguir. Cabe destacar que, para o IBGE, uma pessoa alfabetizada é aquela que sabe ler e escrever bilhetes simples.

Tabela 24 – Percentual de Analfabetismo no meio rural/urbano da população acima de 15 anos no Município de Concórdia

Ano	Índices de analfabetos no Meio Rural (%)	Índices de analfabetos no Meio Urbano (%)
2000	9,6	4,5
2010	5,7	3,06

Fonte: INEP – Mapa do Analfabetismo no Brasil
Quanto ao analfabetismo no Brasil, o gráfico abaixo demonstra que houve uma estagnação na queda do número.

Gráfico 23 - Estagnação na queda do número de analfabetos no Brasil

Fonte: http://www.deepask.com/goes?page=Confira-a-evolucao-da-taxa-de-analfabetismo-no-Brasil
Considerando as áreas rurais, em 2012, a média do país quanto à taxa de analfabetismo foi de 8,5%. Confrontado os dados de 2015 com os do ano anterior, fica evidente que houve um crescimento de 0,1 ponto percentual de analfabetos a nível nacional. Nesse panorama, percebe-se que o Município de Concórdia possui índices menores de analfabetos da população rural com relação aos índices da média nacional. No que diz respeito às matrículas da população do campo, percebe-se que, ano a ano, as mesmas vêm decaindo, conforme o demonstrativo abaixo.

Tabela 25 – Matrículas em escolas do campo, por ano, mantidas no Município de Concórdia.

Ano	Matrículas - escolas do campo
2014	146
2015	130

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Concórdia

Apesar do declínio no número de matrículas nas escolas do campo, alguns avanços são consideráveis para o atendimento com qualidade dos alunos matriculados nessas escolas. Destaca-se que o número de profissionais da educação vem aumentando para atender a especificidade das escolas do campo, isso porque além do professor titular, também contam com professores de Educação Física, Xadrez, Língua Espanhola, Literatura Dramatizada e Produção Orgânica.
As escolas do campo apresentam condições de infraestrutura, materiais pedagógicos e tecnológicos necessários para que o desenvolvimento do trabalho pedagógico contribua, de fato, nos processos de ensino e aprendizagem dos alunos que vivem no meio rural.

3.1.2.7 Educação em Tempo Integral

No Brasil, na primeira metade do século XX, encontramos investidas significativas em favor da Educação Integral, tanto no pensamento, quanto nas ações de cunho educativo de católicos, de anarquistas, de integralistas e de educadores como Anísio Teixeira, que defendiam e procuravam implantar instituições escolares em que essa concepção fosse vivenciada. No entanto, cabe ressaltar que eram propostas e experiências advindas de matrizes ideológicas bastante diversas e, por vezes, até contraditórias. Na década de 30, por exemplo, o Movimento Integralista defendia a Educação Integral, tanto a partir dos escritos de Plínio Salgado, seu chefe nacional, quanto daqueles desenvolvidos por militantes representativos do Integralismo. Para esses, as bases dessa Educação Integral eram a espiritualidade, o nacionalismo cívico e a disciplina, fundamentos que, no contexto de suas ações, podem ser caracterizados como político-conservadores. Já para os anarquistas, na mesma década, a ênfase recaia sobre a igualdade, a autonomia e a liberdade humana, em uma clara opção política emancipadora.
Na atualidade, uma das razões da implantação da escola em tempo integral é a situação de vulnerabilidade e risco social. Embora não seja determinante, pode contribuir para o baixo rendimento escolar, para a defasagem idade/série e, em última instância, para diminuir taxas de reprovação, evasão escolar e baixo índice do IDB.
O projeto do ensino em tempo integral representa a junção entre o fazer educativo que acontece dentro do espaço escolar em sintonia com a vida cotidiana e os interesses dos estudantes.
É importante destacar que a consolidação do ensino em período integral envolve, além dos esforços entre família e comunidade escolar, o compromisso da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
De acordo com a legislação educacional brasileira, o ensino em tempo integral possui amparo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts. 205, 206 e 227; no ECA; na LDBEN, artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 10.179/2001); no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Lei Federal nº11.494/2007) e no Plano de Desenvolvimento da Educação.
Os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária; e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, se reconhece as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.
A Educação Integral deve compor as ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação. Esta é uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. É elemento de articulação, no bairro, do arranjo educativo local em conexão com a comunidade que se organiza em torno da escola pública, mediante ampliação da jornada escolar, contemplando ações na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social.
É nesta perspectiva que o aluno, a partir desta modalidade de ensino, pode se desenvolver de forma íntegra e global, tornando-se um cidadão participante e consciente de suas ações, seus direitos e deveres.
O principal instrumento para o alcance das metas do PNE é o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, composto por um conjunto de normas, programas, instrumentos de avaliação e gestão, voltadas para a Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional e Alfabetização.

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto Federal nº 6.094/2007, programa estratégico do PDE, foi aderido por Santa Catarina em dezembro de 2007. Este Plano de Metas possui 28 diretrizes, dispostas em seu art. 2º. Em relação à educação em tempo integral, a diretriz nº 7 aponta para a ampliação das possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Em virtude dessa adesão, O Estado de Santa Catarina vem elaborando Planos de Ações Articuladas Estaduais e Municipais, cujo objetivo é angariar recursos financeiros para atender demandas prioritárias, conforme diagnóstico.
Dentre os programas do Governo Federal aderidos por Santa Catarina, que estão contribuindo para a ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral, estão o Programa Mais Educação (ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral), a partir de 2008, e o Programa Ensino Médio Inovador, a partir de 2009.
O Censo Escolar de 2013 registrou 180 (cento e oitenta) escolas públicas catarinenses participantes do Programa Mais Educação (43 estaduais e 137 municipais) e 93 (noventa e três) escolas estaduais participantes do Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI. No entanto, em Santa Catarina, os estímulos à Educação em Tempo Integral não advêm somente do poder público federal. Programas, projetos e ações estaduais e municipais têm contribuído para esta realidade nas escolas públicas catarinenses. Servem como exemplos o Projeto Escola Pública Integrada – EPI 25 e o Projeto de Educação Ambiental e Alimentar – AMBIAL, para estudantes da rede estadual de ensino.
Diante do exposto, é possível constatar que a Educação em Tempo Integral, sob o conceito de Educação Integral, possui um sólido aparato legal e diversos programas, projetos e ações para o fomento de sua ampliação. Contudo, os números ainda não representam os esforços empregados nos últimos anos pela União, estados e municípios. Em 2013, o Brasil registrou na rede pública de ensino apenas 13,2% do total de matrículas da Educação Básica (Educação Infantil + Ensino Fundamental + Ensino Médio) em tempo integral, a Região Sul registrou 14,9%, e Santa Catarina registrou 16,2% . Esses valores revelam que será desafiador para todas as esferas administrativas atingir a meta para a Educação em Tempo Integral.
Tabela 26 – Educação em Tempo Integral: evolução do total de matrícula na rede pública municipal por etapa de ensino e dependência administrativa – SC 2006 a 2014.

Ano	Educação Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	Total de Alunos
2006	14	100	18	132
2007	36	111	27	174
2008	49	107	50	206
2009	37	128	56	221
2010	36	117	88	241
2011	40	101	79	220
2012	37	110	58	205
2013	32	107	44	183
2014	35	99	52	186

Fonte: Relatório do Resultado final do programa Epólis/Série Escola
Tabela 27 – Número de alunos da Escola em Tempo Integral na Rede Pública do Município de Concórdia no Ensino Fundamental.

Ano/Escola	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
EBM SANTA RITA	217	202	228	231	222	219	183	188	181
GEM NOVA BRASÍLIA					136	152	151	154	157
EBM ELIZABETHA PAVAN								77	67

Fonte: Secretaria Municipal de Educação
O Ensino Médio Inovador – EMI tem por objetivo favorecer a complementaridade entre os diferentes agentes e espaços educativos, um novo contrato social na educação. Dentre os princípios que o norteiam estão o Tempo e Espaço. No processo de aprender, o tempo assume grande importância, pois a aprendizagem requer elaboração, requer realização de múltiplas experiências, requer poder errar no caminho das tentativas e buscas, enfim, requer considerar os diferentes tempos dos sujeitos da aprendizagem.
A escola tem por incumbência proporcionar a construção de aprendizagem em outros espaços educativos, experiências fora de seu espaço formal, elaborados, intencionalmente, pela comunidade escolar e sempre acompanhados por profissionais em cada área de conhecimento. Encontram-se, nesse caso, por exemplo, saída de campo, tais como, visitas a museus, parques, empresas e a outros espaços socioculturais; atividades nos diversos laboratórios; atividades culturais e esportivas; atividades de inclusão virtual e língua estrangeira, entre outras.
Esta modalidade de ensino está sendo oferecida pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, em Convênio originário do Parecer CNE/CP nº 11/2009, realizado com o Ministério da Educação/MEC, que a levou a aderir ao Programa em 2009 e iniciou o desenvolvimento das atividades em 18 (dezoito) escolas da rede pública estadual a partir de 2010.
Atendendo às novas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio e ao Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação, a partir de 2012, viabilizou a ampliação e a consolidação do Ensino Médio Inovador/Integral em 95 (noventa e cinco) escolas da rede pública estadual de ensino, dentre elas a EEB Vidal Ramos Júnior.
O EMI apresenta uma nova proposta educativa que, a priori, atende a uma expectativa de mudança e a uma nova organização do trabalho pedagógico, por meio da reorganização da atual estrutura curricular em quatro eixos: trabalho, ciência, tecnologia e cultura, ampliando as ações pedagógicas para um trabalho coletivo e social.
A proposta do EMI busca, por meio de novas soluções que diversifiquem e trabalhem os currículos com atividades interdisciplinares, integradoras, combinar formação geral, científica, tecnológica e cultural com as atividades práticas, além de estimular a inovação dos currículos e ampliar os espaços para desenvolvimento da aprendizagem, por meio de projetos, atividades de aprendizagem e saídas de campo, em interação com o mundo envolvente. Este agir educativo, neste caminho, possibilitará as transformações necessárias à construção de espaços mais democráticos e geradores de cidadania.
O objetivo maior das ações deve ser o envolvimento dos educandos nas etapas de elaboração e execução de pesquisas que abordem os

problemas locais, com ampliação gradativa do espaço e da complexidade das alternativas de diagnóstico e de intervenções transformadoras. Para tanto, propõe um contexto de pesquisa e intervenção com atividades empreendedoras e socioambientais, que exigirão o protagonismo dos jovens na construção e no desenvolvimento de uma comunidade de aprendizagem.
A proposta de inserção da questão socioambiental no currículo de Ensino Médio Inovador encontra força nos princípios da educação integral, conforme Decreto nº 7.083/2010, art. 2º, V. Esta proposta também está presente na Lei Estadual nº 13.558, de 17 de novembro de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental – PEEA, art. 4º, II: a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.
O currículo está organizado e integrado a partir dos eixos ciência, cultura, trabalho e tecnologia/CCTT, relacionados com a preparação básica para o trabalho e demais práticas sociais: elaboração de planos e projetos, trabalhos em equipe, ações de desenvolvimento cultural, social e econômico da comunidade/empreendedorismo e sustentabilidade, práticas e eventos esportivos, produções artísticas e outras.
O Ensino Médio Inovador apresenta uma nova forma de organização do currículo, por meio de uma estruturação teórica-prática, observando os princípios do trabalho e da pesquisa, com foco na promoção de melhorias significativas para a aprendizagem do estudante neste nível de ensino.
Tabela 28 – Ensino Médio Inovador em tempo integral na rede pública estadual.

	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
ANO	Vagas Disponíveis	Alunos Atendidos	Vagas Disponíveis	Alunos Atendidos	Vagas Disponíveis	Alunos Atendidos
2012	120	120	-	-	-	-
2013	120	107	120	102	120	-
2014	150	165	150	95	150	53
2015	150	139	150	113	150	35

Fonte: Gerência Regional de Educação – Concórdia

3.2 Educação Superior

O Município de Concórdia conta hoje com as seguintes Instituições de Ensino Superior:
Tabela 29 – Instituições de Ensino Superior de Concórdia

Instituição	Organização Acadêmica	Categoria Administrativa
Instituto Federal Catarinense IFC – Campus Concórdia	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia	Pública Federal
Universidade do Contestado – UnC	Universidade	Especial
Faculdade UNINTER PAP Concórdia (Terra Cursos)	Centro Universitário	Privada com fins lucrativos
CEMAP Concórdia – Centro Educacional (vinculada a UNOPAR)	Universidade	Privada com fins lucrativos
Faculdade de Tecnologia Pedro Rogério Garcia – FATTEP	Faculdade	Privada sem fins lucrativos
Universidade Aberta do Brasil – UAB (Polo vinculado a UDESC, UFSC, UTFPR, IFSC)	Universidade	Estadual
Instituto Educar Brasil (vinculado a Faculdades Dom Bosco)	Faculdade*	Privada
Faculdades Concórdia – FACC	Faculdade	Privada com fins lucrativos
Colégio Cenecista Doutor Julio Cesar Ribeiro Neves- Faculdade Cenecista de Osório – FACOS	Faculdade	Privada sem fins lucrativos

Fonte: <http://emec.mec.gov.br/> (Acesso em 13 mai. 2015) e dados fornecidos pelas Instituições
*Instituição que possui apenas cursos de especialização, conforme informado no questionário diagnóstico.

O PME– Educação Superior, foi construído a partir de um diagnóstico elaborado após o preenchimento de questionário enviado às Instituições que oferecem cursos superiores e de pós-graduação, sejam nas modalidades a distância ou presencial. Num total de 15 questões, o questionário procurou diagnosticar a realidade das Instituições de Ensino Superior – IES do Município de Concórdia.
O grupo de trabalho do PME recebeu o retorno de todas as Instituições instaladas no Município. O questionário procurou entender quais os cursos oferecidos, bem como suas modalidades, número de alunos que ingressam e concluem os cursos anualmente e a habilitação dos professores. Também havia a preocupação de apurar a quantidade de matrículas de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Além dos aspectos pedagógicos, o questionário procurou físicas das Instituições de Ensino Superior e dos seus projetos de pesquisa e extensão.

Segundo a LDBEN, em seu art. 43, a Educação Superior tem finalidades, a saber:

I - Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua; III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive; IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação; V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração; VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Tendo em vista essas finalidades, não podemos compreender que a função do Ensino Superior seja apenas a formação para o trabalho, mas, além disso, o Ensino Superior deve aliar trabalho com desenvolvimento, pesquisa e ensino, o que possibilita a constituição de sujeitos cidadãos.

Na história do Brasil, o acesso ao Ensino Superior foi seletivo e excludente. A maioria da população nem sequer aspirava frequentar uma Universidade, haja vista a existência dessas Instituições, em sua maioria, nas capitais. Embora ainda hoje lutemos por Instituições de Ensino gratuitas, o acesso e permanência estão mais facilitados, seja pelo incentivo por meio de bolsas de estudos ou de criação de IES públicas, especialmente no interior do Brasil.

Em Concórdia, a primeira Instituição a oferecer cursos superiores foi a Fundação Educacional do Alto Uruguai Catarinense – FEAUC, que se instalou no Município em 1976. Hoje conhecida como Universidade do Contestado, juntamente com outras 8 (oito) Instituições continua a oferecer cursos superiores e de pós-graduação.

Em 2008, por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Escola Agrotécnica Federal de Concórdia passou a integrar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, denominando-se Instituto Federal Catarinense – IFC Campus Concórdia, no entanto, a luta pela Educação Superior gratuita ainda continua.

De modo geral, as Instituições de Ensino Superior oferecem uma quantidade significativa de cursos, seja na modalidade a distância ou presencial, nas licenciaturas, nos bacharelados ou nos tecnólogos. Conforme verifica-se na tabela 1, observamos que a maioria dos cursos a distância são os de licenciatura, ou seja, aqueles que formam professores, prevalecendo à oferta de cursos presenciais para a formação de bacharéis.

Outro dado importante é o número de cursos de especialização (lato sensu) oferecidos pelas IES, sendo em sua grande maioria ofertados na modalidade a distância, conforme verifica-se na tabela 3.

As Tabelas 30, 31 e 32 retratam o número de alunos ingressantes nos cursos de licenciatura, bacharelado e tecnologia, respectivamente. O que observa-se a partir dos dados é que os cursos de licenciatura são aqueles que apresentam maior evasão ou desistência. Embora os dados contidos nas tabelas não retratem a totalidade de ingressantes e concluintes, haja vista que duas IES não responderam a essa questão, é possível a visualização desses dados como amostras significativas da realidade das licenciaturas em Concórdia.

As Tabelas 33 e 34 retratam a formação dos docentes que atuam nos cursos. Mesmo com números reduzidos de doutores, há um quadro significativo de mestres, seguidos de especialistas.

Tabela 30 – Cursos superiores – Licenciatura - Ano Base: 2014.

Curso	Modalidade	Instituição
Letras/Espanhol – UFSC	A distância	Universidade Aberta do Brasil
Pedagogia – UDESC	A distância	Universidade Aberta do Brasil
História	A distância	UNOPAR
Letras	A distância	UNOPAR
Pedagogia	A distância	UNOPAR
Matemática	A distância	UNOPAR
Sociologia	A distância	UNOPAR
Artes Visuais	A distância	UNOPAR
Geografia	A distância	UNOPAR
Ciências Biológicas	A distância	UNOPAR
Educação Física	A distância	UNOPAR
Matemática - Licenciatura	Presencial	Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia
Física - Licenciatura	Presencial	Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia
Educação Física – Licenciatura	Presencial	Universidade do Constestado
Licenciatura em Letras- Língua Espanhola	Presencial	Universidade do Constestado
Licenciatura em Matemática	Presencial	Universidade do Constestado
Licenciatura em Letras Português/Inglês e respectivas literaturas	A distância	Universidade do Constestado
Letras Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	A distância	Universidade do Constestado
Pedagogia	A distância	Universidade do Constestado
Artes visuais	A distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Geografia	A distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Filosofia	A distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
História	A distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Letras	A distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia

Curso	Modalidade	Instituição
Matemática	A distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Pedagogia	A distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Programa especial para egressos do curso normal superior	A distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Pedagogia	A distância	Faculdade Cenecista de Osório – FACOS (CNEC)

Fonte: Dados fornecidos pelas Instituições de Ensino (2015)

Tabela 31 – Cursos Superiores – Bacharelado

Curso	Modalidade	Instituição
Ciências Econômicas – UFSC	A Distância	Universidade Aberta do Brasil
Administração	A Distância	UNOPAR
Ciências Contábeis	A Distância	UNOPAR
Serviço Social	A Distância	UNOPAR
Ciências Econômicas	A Distância	UNOPAR
Engenharia de Produção	A Distância	UNOPAR
Engenharia da computação	A Distância	UNOPAR
Agronomia	Presencial	Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia
Engenharia de Alimentos	Presencial	Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia
Medicina Veterinária	Presencial	Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia
Administração	Presencial	Universidade do Contestado
Ciências Biológicas	Presencial	Universidade do Contestado
Ciências Contábeis	Presencial	Universidade do Contestado
Direito	Presencial	Universidade do Contestado
Educação Física – Bacharelado	Presencial	Universidade do Contestado
Enfermagem	Presencial	Universidade do Contestado
Engenharia Ambiental e Sanitária	Presencial	Universidade do Contestado
Engenharia Civil	Presencial	Universidade do Contestado
Farmácia	Presencial	Universidade do Contestado
Fisioterapia	Presencial	Universidade do Contestado
Psicologia	Presencial	Universidade do Contestado
Sistema de Informação	Presencial	Universidade do Contestado
Administração	A Distância	Universidade do Contestado
Ciências Contábeis	A Distância	Universidade do Contestado
Administração	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Ciências Contábeis	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Ciência Política	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Engenharia da Computação	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Engenharia da Produção	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Engenharia Elétrica (eletrônica)	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Relações Internacionais	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Teologia	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Processos Gerenciais	A distância	Faculdade Cenecista de Osório – FACOS (CNEC)
Processo Recursos Humanos	A distância	Faculdade Cenecista de Osório – FACOS (CNEC)
Administração	Presencial	Faculdade Concórdia - FACC
Agronomia	Presencial	Faculdade Concórdia - FACC
Arquitetura e Urbanismo	Presencial	Faculdade Concórdia - FACC
Ciências Contábeis	Presencial	Faculdade Concórdia - FACC
Direito	Presencial	Faculdade Concórdia - FACC
Engenharia Civil	Presencial	Faculdade Concórdia - FACC
Serviço Social	Presencial	Faculdade Concórdia - FACC

Fonte: Dados fornecidos pelas Instituições de Ensino (2015)

Tabela 32 – Cursos Superiores – Tecnólogos.

Curso	Modalidade	Instituição
Tecnologia em Logística	Presencial	FATTEP
Tecnologia em Processos Gerenciais	Presencial	FATTEP
Tecnologia em Mecatrônica Industrial	Presencial	FATTEP
Tecnologia em Gestão Ambiental	Presencial	FATTEP
Ciências Econômicas – UFSC	A Distância	Universidade Aberta do Brasil

Curso	Modalidade	Instituição
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A Distância	UNOPAR
Estética e Imagem Pessoal	A Distância	UNOPAR
Gestão Ambiental	A Distância	UNOPAR
Gestão de Recursos Humanos	A Distância	UNOPAR
Gestão Hospitalar	A Distância	UNOPAR
Gestão Financeira	A Distância	UNOPAR
Gestão Pública	A Distância	UNOPAR
Logística	A Distância	UNOPAR
Marketing	A Distância	UNOPAR
Processos Gerenciais	A Distância	UNOPAR
Segurança do Trabalho	A Distância	UNOPAR
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	A Distância	Universidade do Contestado
Curso Superior de Tecnologia em Secretariado Executivo	A Distância	Universidade do Contestado
Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários	A Distância	Universidade do Contestado
Curso Superior de Tecnologia em Finanças	A Distância	Universidade do Contestado
Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos	A Distância	Universidade do Contestado
Curso Superior de Tecnologia em Logística	A Distância	Universidade do Contestado
Curso Superior de Tecnologia em Marketing	A Distância	Universidade do Contestado

Fonte: Dados fornecidos pelas Instituições de Ensino (2015)

Tabela 33 – Cursos de Especialização (latu sensu)

Curso	Modalidade	Instituição
MBA em Gestão de Frotas e Logística para o Transporte Rodoviário de Cargas	Presencial	FATTEP
MBA em Gestão de Cooperativas	Presencial	FATTEP
MBA em Gestão Estratégica de Recursos Humanos	Presencial	FATTEP
Gestão Ambiental em Municípios – UTFPR	A Distância	UAB
Mídias na educação – IFSC	A Distância	UAB
Gestão Pública Municipal – UFSC	A Distância	UAB
Gênero e Diversidade – UFSC	A Distância	UAB
Administração Hospitalar	A Distância	UNOPAR
Especialização em Africanidades e Cultura Afro-brasileira	A Distância	UNOPAR
Especialização em Agronegócio	A Distância	UNOPAR
Especialização em Consultoria Empresarial	A Distância	UNOPAR
Especialização em Contabilidade e Controladoria	A Distância	UNOPAR
Especialização em Contabilidade, Perícia e Auditoria	A Distância	UNOPAR
Especialização em Direito do Trabalho	A Distância	UNOPAR
Especialização em Direito Previdenciário	A Distância	UNOPAR
Especialização em Docência do Ensino Superior	A Distância	UNOPAR
Especialização em Educação a Distância	A Distância	UNOPAR
Especialização em Educação com Ênfase no Ensino Fundamental II e Médio	A Distância	UNOPAR
Especialização em Educação de Jovens e Adultos	A Distância	UNOPAR
Especialização em Educação Especial Inclusiva	A Distância	UNOPAR
Especialização em Educação Física na Escola	A Distância	UNOPAR
Especialização em Educação Infantil	A Distância	UNOPAR
Especialização em Enfermagem do Trabalho	A Distância	UNOPAR
Especialização em Estética Facial e Corporal	A Distância	UNOPAR
Especialização em Gestão e Organização da Escola	A Distância	UNOPAR
Especialização em Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos	A Distância	UNOPAR
Especialização em Gestão, Licenciamento e Auditoria Ambiental	A Distância	UNOPAR
Especialização em Gestão, Planejamento e Organização de Eventos	A Distância	UNOPAR
Especialização em Libras e Educação para Surdos	A Distância	UNOPAR
Especialização em Metodologia para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Oficinas Pedagógicas	A Distância	UNOPAR
Especialização em Metodologias do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura na Educação Básica	A Distância	UNOPAR
Especialização em Neuroaprendizagem	A Distância	UNOPAR
Especialização em Psicopedagogia Institucional	A Distância	UNOPAR

Curso	Modalidade	Instituição
Especialização em Recursos Humanos: Rotinas e Cálculos Trabalhistas	A Distância	UNOPAR
Especialização em Saúde Pública	A Distância	UNOPAR
Especialização em Tecnologias para Aplicações Web	A Distância	UNOPAR
Especialização em Terapias Alternativas Aplicadas a Estética	A Distância	UNOPAR
Especialização em Treinamento Esportivo	A Distância	UNOPAR
Especialização em Treinamento Personalizado	A Distância	UNOPAR
MBA em Empreendedorismo para Micro e Pequenas Empresas	A Distância	UNOPAR
MBA em Gestão Ambiental	A Distância	UNOPAR
MBA em Gestão de Pessoas	A Distância	UNOPAR
MBA em Gestão de Produção de Bens e Serviços	A Distância	UNOPAR
MBA em Gestão de Projetos	A Distância	UNOPAR
MBA em Gestão Estratégica	A Distância	UNOPAR
MBA em Gestão Financeira	A Distância	UNOPAR
MBA em Gestão Pública	A Distância	UNOPAR
MBA em Liderança e Coaching para Gestão de Pessoas	A Distância	UNOPAR
MBA em Logística e Cadeia de Suprimentos	A Distância	UNOPAR
MBA em Marketing	A Distância	UNOPAR
MBA em Planejamento Tributário	A Distância	UNOPAR
MBA Executivo em Negócios	A Distância	UNOPAR
Especialização em Educação do Campo	Presencial	Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado de Aberlardo Luz
Especialização em Educação Profissional Integrada a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	A Distância	Instituto Federal Catarinense- Campus Concórdia
Ação Interdisciplinar no Processo Ensino-Aprendizagem	Presencial	Instituto Educar Brasil
Controladoria, Auditoria e Perícia – Turma II	Presencial	Universidade do Contestado
Direito do Trabalho e Previdenciário – Turma III	Presencial	Universidade do Contestado
Enfermagem do Trabalho - Turma VIII	Presencial	Universidade do Contestado
Enfermagem Obstétrica – Turma IV	Presencial	Universidade do Contestado
Engenharia de Segurança do trabalho – Turma IV	Presencial	Universidade do Contestado
Gestão de Pessoas – Turma IV	Presencial	Universidade do Contestado
Gestão e Tratamento de Efluentes	Presencial	Universidade do Contestado
MBA em Gestão Empresarial – Turma II	Presencial	Universidade do Contestado
Segurança Pública – Turma II – ENSINARE	Presencial	Universidade do Contestado
Serviço Social e Políticas Sociais – Turma II	Presencial	Universidade do Contestado
Transtornos na Infância e Adolescência - Abordagem Interdisciplinar	Presencial	Universidade do Contestado
Urgências – Turma II	Presencial	Universidade do Contestado
Assessoria de Comunicação e Mídias Digitais	Presencial	Universidade do Contestado
Ensino e Treinamento dos Esportes Coletivos e Treinamento Esportivo e Personalizado	Presencial	Universidade do Contestado
Gestão de Pessoas – Turma V – ENSINARE	Presencial	Universidade do Contestado
Gestão de Pessoas – Turma VI	Presencial	Universidade do Contestado
MBA em Auditoria em Saúde – Turma II	Presencial	Universidade do Contestado
MBA em Gestão Empresarial – Turma III	Presencial	Universidade do Contestado
Serviço Social e Políticas Sociais – Turma III	Presencial	Universidade do Contestado
Atenção a Saúde Mental, Álcool e Drogas	Presencial	Universidade do Contestado
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Presencial	Universidade do Contestado
Engenharia de Segurança do trabalho – Turma V	Presencial	Universidade do Contestado
MBA em Gestão Empresarial – Turma IV	Presencial	Universidade do Contestado
Clínica Interdisciplinar em Estimulação Precoce – Turma III	Presencial	Universidade do Contestado
Clínica Interdisciplinar em Estimulação Precoce – Turma IV	Presencial	Universidade do Contestado
Controladoria, Auditoria e Perícia – III	Presencial	Universidade do Contestado
Engenharia de Segurança do trabalho – Turma VI	Presencial	Universidade do Contestado
MBA em Gestão Empresarial – Turma V	Presencial	Universidade do Contestado
MBA em Gestão Estratégica e Financeira de Cooperativas	Presencial	Universidade do Contestado
Gestão estratégica de Pessoas – Turma VII	Presencial	Universidade do Contestado
Educação Especial e Educação Inclusiva	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Psicopedagogia clínica e institucional	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Organização pedagógica da escola – orientação educacional	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Organização pedagógica da escola – supervisão escolar	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Organização pedagógica da escola – gestão escolar	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Inspeção escolar	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia

Curso	Modalidade	Instituição
Metodologia do ensino de Artes	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Metodologia do ensino de Biologia e química	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Metodologia do ensino de Educação Física	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Metodologia do ensino de história e geografia	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Metodologia do ensino de língua portuguesa e estrangeira	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Metodologia do ensino de matemática e física	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Metodologia do Ensino Superior na educação superior	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Metodologia do Ensino Religioso	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Educação ambiental e sustentabilidade	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Educação Infantil	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Alfabetização e letramento	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Pedagogia empresarial e educação corporativa	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Complementação do magistério superior	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Direito Ambiental	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Direito Processual civil direito do trabalho	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em contabilidade pública e responsabilidade fiscal	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em administração pública e gerência de cidades	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em marketing político e organização de campanha eleitoral	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em gestão de recursos humanos	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em planejamento e gestão estratégica	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em assessoria executiva	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em administração e finanças	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em administração e gestão do conhecimento	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em administração e logística	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em administração e marketing	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em administração e negócios internacionais	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em administração e qualidade	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em administração do terceiro setor	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em gestão estratégica de custos	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em gestão de projetos	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Enfermagem do trabalho	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Farmácia hospitalar	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Farmacologia e interações medicamentosas	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em gestão hospitalar	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Saúde pública com ênfase em saúde da família	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
MBA em auditoria em saúde	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Vigilância sanitária	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Engenharia da produção	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Gestão ambiental e desenvolvimento sustentável	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Perícia e auditoria ambiental	A Distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia
Alfabetização	A Distância	Universidade do Contestado
Educação Ambiental	A Distância	Universidade do Contestado
Educação Inclusiva	A Distância	Universidade do Contestado
Educação Infantil	A Distância	Universidade do Contestado
Gestão Escolar	A Distância	Universidade do Contestado
Psicopedagogia Institucional	A Distância	Universidade do Contestado
Tecnologia e Educação à Distância	A Distância	Universidade do Contestado
Libras	A Distância	Universidade do Contestado
Supervisão e Orientação Educacional	A Distância	Universidade do Contestado
Língua Portuguesa	A Distância	Universidade do Contestado
Educação de Jovens e Adultos	A Distância	Universidade do Contestado
Metodologia do Ensino de Artes	A Distância	Universidade do Contestado
Metodologia do Ensino de Língua Inglesa	A Distância	Universidade do Contestado
Metodologia do Ensino de História e Geografia	A Distância	Universidade do Contestado
Metodologia do Ensino de Filosofia e Sociologia	A Distância	Universidade do Contestado
Psicomotricidade	A Distância	Universidade do Contestado
Gestão Escolar: Orientação e Supervisão	A Distância	Universidade do Contestado
Língua Portuguesa: Redação e Oratória	A Distância	Universidade do Contestado
Docência no Ensino Superior	A Distância	Universidade do Contestado
Política e Sociedade	A Distância	Universidade do Contestado
Educação e Sociedade	A Distância	Universidade do Contestado
Literatura Contemporânea	A Distância	Universidade do Contestado
Cultura e Literatura	A Distância	Universidade do Contestado

Curso	Modalidade	Instituição
Metodologia da Interdisciplinaridade	A Distância	Universidade do Contestado
Ensino Lúdico	A Distância	Universidade do Contestado
Literatura Brasileira	A Distância	Universidade do Contestado
Comunicação e Informação Educacional e Empresarial	A Distância	Universidade do Contestado
Gestão de Projetos Sociais	A Distância	Universidade do Contestado
Pedagogia Empresarial e Educação Corporativa	A Distância	Universidade do Contestado
Educação Especial e Inclusiva	A Distância	Universidade do Contestado
Ensino Religioso	A Distância	Universidade do Contestado
Negócios com Ênfase em Finanças	A Distância	Universidade do Contestado
Negócios com Ênfase em Logística	A Distância	Universidade do Contestado
Negócios com Ênfase em Marketing	A Distância	Universidade do Contestado
Negócios com Ênfase em Gestão de Negócios	A Distância	Universidade do Contestado
Negócios com Ênfase em Gestão Pública	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Executivo em Finanças Corporativas	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Executivo em Finanças de Mercado	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Gestão de Logística e Operações	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Gestão de Marketing	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Gestão de Marketing e Comunicação Integrada	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Executivo em Gestão Estratégica Empresarial	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Executivo Gestão Logística e Mercados	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Executivo em Gestão Financeira	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Gestão Contábil	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Gestão de Logística	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Gestão da Cadeia de Suprimentos	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Executivo em Marketing e Varejo	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Gestão de Pessoas e Liderança	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Desenvolvimento de Pessoas	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Gestão de Pessoas	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Gestão de Contabilidade e Finanças Empresariais	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Executivo em Negócios Imobiliários	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Executivo em Secretariado Executivo	A Distância	Universidade do Contestado
MBA em Gestão de Turismo e Hospitalidade	A Distância	Universidade do Contestado
MBA Gestão Ambiental	A distância	Faculdade Cenecista de Osório – FACOS (CNEC)
MBA em Gestão Educacional	A distância	Faculdade Cenecista de Osório – FACOS (CNEC)
MBA Gestão Empresarial	A distância	Faculdade Cenecista de Osório – FACOS (CNEC)
Especialização em Psicopedagogia Institucional	A distância	Faculdade Cenecista de Osório – FACOS (CNEC)
Especialização em Docência na Educação Básica	A distância	Faculdade Cenecista de Osório – FACOS (CNEC)
Especialização em Práticas Pedagógicas e Ambientes Educacionais	A distância	Faculdade Cenecista de Osório – FACOS (CNEC)
Controladoria, auditoria e perícia contábil	Presencial	Faculdade Concórdia – FACC
Controladoria e contabilidade gerencial	Presencial	Faculdade Concórdia – FACC
Gestão empresarial	Presencial	Faculdade Concórdia – FACC
Gestão estratégica de pessoas	Presencial	Faculdade Concórdia – FACC
Marketing e vendas	Presencial	Faculdade Concórdia – FACC

Fonte: Dados fornecidos pelas Instituições de Ensino (2015)

Tabela 34 – Cursos de Mestrado (strictu sensu)

Curso	Modalidade	Instituição
Mestrado em Educação e Novas Tecnologias	A distância	Faculdade UNINTER PAP Concórdia

Fonte: Dados fornecidos pelas Instituições de Ensino (2015)
Tabela 35 – Alunos Ingressantes e concluintes nas licenciaturas

Ano	Ingressantes	Concluintes
2009	144	63
2010	172	46
2011	363	22
2012	401	29
2013	450	86
2014	393	112
TOTAL	1923	358

Fonte: Dados informados pelas Instituições de Ensino (2015)
Obs.: UNINTER não apresentou os dados.

Tabela 36 – Alunos ingressantes e concluintes nos cursos Bacharelado.

Ano	Ingressantes	Concluintes
2009	684	350
2010	734	419
2011	841	339
2012	831	341
2013	890	356
2014	1033	352
TOTAL	5013	2157

Fonte: Dados informados pelas Instituições de Ensino (2015)
Obs: UNINTER não apresentou os dados.

Tabela 37 – Alunos ingressantes e concluintes nos cursos Superiores de Tecnologia.

Ano	Ingressantes	Concluintes
2009	220	59
2010	233	44
2011	229	37
2012	281	158
2013	277	163
2014	271	177
TOTAL	1511	638

Fonte: Dados informados pelas Instituições de Ensino (2015)
Obs: UNINTER não apresentou os dados.

Tabela 38 – Quantidade de docentes que atuam no Ensino Superior e suas habilitações.

Graduados	Especialistas	Mestres	Doutores
21	130	154	49

Fonte: Dados informados pelas Instituições de Ensino (2015)

Tabela 39 – Quantidade de tutores que atuam no Ensino Superior e suas habilitações nas IES que mantêm cursos a distância.

Graduados	Especialistas	Mestres	Doutores
6	73	50	9

Fonte: Dados informados pelas Instituições de Ensino (2015)

Outros dados levantados dizem respeito às matrículas de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas IES. Entende-se nesse grupo: Cegueira, Baixa Visão, Surdez Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Surdocegueira, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Autismo, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Transtorno Desintegrativo. De todas as IES,

apenas duas possuem alunos com deficiência matriculados. Em uma delas há 3 (três) alunos com deficiência auditiva e na outra não foi citado a necessidade especial do acadêmico. Para melhor andamento das atividades, uma das Instituições (UNOPAR) conta com um profissional que auxilia os acadêmicos. Vemos, portanto, que o acesso ou mesmo a procura pela IES por parte das pessoas com deficiência ainda é limitada e anseia metas e estratégias que atraiam todos para o Ensino Superior.
As IES de Concórdia atendem alunos das mais diversas regiões do país, especialmente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC: Concórdia, Presidente Castello Branco, Jaborá, Catanduvas, Irani, Ipumirim, Lindóia do Sul, Seara, Arabutã, Piratuba, Ipira, Peritiba e Alto Bela Vista, Itá e Xavantina. Outros Municípios foram citados na pesquisa diagnóstica como: Pato Branco, Chapecó, Erechim, Frederico Westphalen, Florianópolis, Caçador, Videira, Joaçaba, Ponte Serrada, Palmitos e Nova Erechim, Aurea, Marcelino Ramos, Lages e municípios do Vale do Rio do Peixe.
As formas de ingresso nos cursos superiores são as mais variadas. Pelo questionário constatou-se que as IES utilizam mais de uma maneira de ingresso, isto é, combinam vestibular, processos de seleção e ou Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM. Obtem-se, a partir do diagnóstico, os seguintes resultados: 4 (quatro) IES possuem vestibular, 4 (quatro) ENEM, 2 (duas) Processo Seletivo por análise do Histórico Escolar, 4 (quatro) por Processo Seletivo por análise de diploma. Há uma Instituição que informou transferência externa como forma de ingresso (UNC) e outra (FACOS) possui forma de ingresso por meio de vestibular agendado.
Do total de IES apenas uma indicou não receber nenhum tipo de financiamento público. As Instituições citaram como fontes de financiamento o Programa de Financiamento Estudantil – FIES, artigo 170 e 171, Programa Universidade para Todos – PROUNI, Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE, Educa Mais Brasil e Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina.
Questionadas sobre o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, 4 (quatro) Instituições não têm atividades dessa natureza. As demais possuem projetos relacionados aos cursos que oferecem. Podem ser citados projetos na área de Pedagogia, Serviço Social, História, Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos, Licenciatura em Física e Matemática, Engenharia, Transporte e áreas afins.
Quanto à estrutura física, as IES possuem, segundo o questionário diagnóstico, salas de aula adequadas, biblioteca com acervo adequado aos cursos oferecidos, espaços de convivência, auditórios, sede esportiva e laboratórios. Há ainda o Núcleo de Práticas Jurídicas, Clínica Escola de Fisioterapia, Clínica Escola de Psicologia, Ginásio de Esportes e Campo de Futebol. Outras Instituições possuem Campo de Futebol com Pista de Atletismo, Academia de Ginástica, Refeitório, Centro Cultural, Parque Tecnológico e Unidades Educativas de Produção Agrícola e Zootécnica.

Tabela 40 – Laboratórios por Instituição de Ensino

FATTEP	Mecânica, refrigeração e climatização, elétrica, hidráulica, pneumática, mecatrônica, informática, motor, carga e descarga, borracharia, manutenção automotiva, pista de treinamento.
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia	Laboratórios de Termodinâmica e Fenômenos de Transporte, Laboratório de Operações Unitárias; Laboratório de Física Geral, Laboratório de Física Moderna, Laboratório do Ensino de Física; Laboratório de Informática I; Laboratório de Informática II; Laboratório de Química; Laboratório de Matemática; Laboratório de Análise Sensorial de Alimentos; Laboratório de Análise de Embalagens; Laboratório de Bromatologia; Laboratório de Microbiologia de Alimentos; Laboratório de Cereais, Tubérculos e Raízes; Laboratório de Vegetais, Bebidas e Biotecnologia; Laboratório de Embalagens; Usina de Processamento de Leite; Laboratório de Tecnologia de Produtos de Origem Animal; Laboratório de Fisiologia e Reprodução Animal; Laboratório de Microbiologia Veterinária; Laboratório de Histologia; Laboratório de Nutrição Animal; Laboratório de Parasitologia Veterinária; Laboratório de Análises Clínicas (LACAN); Laboratório de Anatomia Animal; Laboratório de Bioquímica e Toxicologia (LABTOX); Laboratório de Bromatologia; Laboratório da Análise Sensorial; Abatedouro/Frigorífico; Laboratório de Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias; Laboratório de Biologia Laboratórios de Solos, Laboratório de Biotecnologia; Mini-usina de beneficiamento em Panificação, Laticínio, Abatedouro/ Escola, Laboratório de Produtos Vegetais; Entreposto de mel.
Universidade do Contestado	Laboratório Física; Laboratório Tratamento de Efluentes, fenômenos e hidráulica; Laboratório Geologia; Laboratório Botânico; Laboratório Zoologia e Parasitologia; Laboratório Enfermagem; Laboratório Biotecnologia/Técnica Dietética; Laboratório Análise Sensorial; Laboratório TPOV/TPOA - Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal/Animal; Laboratório Físico-química; Laboratório Química; Laboratório Microscopia; Laboratório Microbiologia; Laboratório Análise Ambiental; Laboratório Dinâmica de grupo; Laboratório; Química/Bioquímica; Laboratório Farmacognosia; Laboratório Farmacotécnica/Cosmetologia; Laboratório Hematologia; Laboratório Avaliação Nutricional; Laboratório Anatomia teórico-prática

Fonte: Dados informados pelas Instituições de Ensino (2015)

Devido à falta de informações precisas das IES no questionário, não foi possível saber a quantidade total de alunos matriculados na Educação Superior por faixa etária.
No entanto, nas instituições que prestaram tais informações, as matrículas no Ensino Superior por idade, revelam que os egressos do Ensino Médio representam a maioria da matrícula, ou seja, do total de alunos matriculados nas IES em Concórdia, 35,06% estão na faixa dos 18 (dezoito) aos 24 (vinte e quatro) anos.

Tabela 41 – Faixa Etária dos alunos

Instituição	18 a 24 anos	24 a 35 anos	Acima de 35
FABET/FATTEP	80	61	7
UAB	40	185	95
FACC	613	189	74
UnC	1201	385	126
FACOS (CNEC)	12	27	21
TOTAL	1946	847	323

Fonte: Dados informados pelas Instituições de Ensino (2015)

As Instituições que prestaram informações sobre o número total de alunos matriculados no Ensino Superior são:

Tabela 42– Número de alunos em cada instituição.

Instituição	Total de alunos
Instituto Federal Catarinense – IFC	532
CEMAP – UNOPAR	1.901
FABET/FATTEP	148
UAB	320
FACC	876
UnC	1.712
FACOS (CNEC)	60
Total geral	5.549

Fonte: Dados fornecidos pelas Instituições, 2015

3.3 Valorização do Magistério

Uma das razões para a elaboração dos Planos Municipais de Educação é a continuidade da implementação de políticas públicas no setor, independente da descontinuidade de governos municipais. A sua aprovação pelo Legislativo Municipal, com consequente sanção pelo Prefeito, significa que o Plano tem força de lei e que sua aplicação se estende por mais de uma gestão.
No que tange à formação de professores e valorização do magistério, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 206, evidencia a valorização dos profissionais da educação, garantindo planos de carreira para o magistério público, ingresso por meio de concurso de provas e títulos, piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, bem como a garantia de padrão de qualidade.
A LDBEN aponta também para a necessidade da progressiva elevação dos níveis de formação do magistério e seu permanente aperfeiçoamento. Assim como, para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no Ensino.
Diante disso, o PME objetiva a melhoria dos indicadores de desenvolvimento educacional, através de uma Educação de qualidade, que assegure o acesso para todos na devida faixa etária, propiciando a permanência na Escola, para a garantia da terminalidade e da formação integral do sujeito.
Para esses aspectos serem alcançados, serão necessárias políticas que garantam: formação profissional inicial, formação continuada e condições de trabalho adequadas.
3.3.1 Formação dos Profissionais da Educação

Um dos fatores determinantes para a melhoria da qualidade de Ensino é a capacitação contínua dos professores, por meio de cursos de especialização e atualização, que propiciem instrumentos para enfrentar os desafios educacionais da contemporaneidade. De acordo com a LDBEN, é mister que a atualização desses profissionais seja constante, tendo em vista que a Educação não pode ficar alheia à revolução das ciências e dos meios de comunicação de massa.
Como demonstrado no quadro abaixo, todas as Redes de Ensino de Concórdia são dotadas de profissionais habilitados, nas respectivas áreas de atuação:

Tabela 43 – Percentuais de profissionais habilitados nas respectivas Redes de Ensino.

FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR
100 %	Não informado	79,34%*	100%

Fonte: Dados fornecidos pelas Instituições/2013 e * DRH - Prefeitura de Concórdia

Assim, denota-se que os membros do Magistério estão, de forma gradual e significativa, se adequando às exigências da legislação educacional, bem como da contemporaneidade.
Os quadros abaixo apresentam dados referentes aos profissionais do Magistério – Município de Concórdia, em relação à atuação e formação:

Tabela 44 – Alunos Matriculados x Formação de Professores.

	Alunos matriculados					Formação de professores		
Área	Ano	Municipal	Particular	Estadual	Total	Ensino Médio	Ensino Superior	Total
CRECHE	2012	1.693	169	-	1.863	-	118	118
	2013	1.806	140	-	1.946	2	150	152
PRÉ-ESCOLA	2012	1.480	229	-	1.709	-	253	253
	2013	1.438	192	-	1.630	2	280	282

ENSINO FUNDAMENTAL	2012	5.145	593	2.319	8.057	-	415	415
	2013	5.078	598	2.166	7.842	-	360	360
ENSINO MÉDIO	2012	-	1.412	2.460	3.872	-	285	285
	2013	-	2.215	2.609	4.824	-	210	210
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2012	108	SESI	131	239	-	90	90
	2013	94	SESI	321	415	-	65	65
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2012	98	-	72	170	-	14	14
	2013	81	-	66	147	-	14	14

Fonte: Censo Escolar 2013

Tabela 45 – Formação dos professores da Rede Municipal de Ensino

Nº de professores efetivos na Rede Municipal – ano 2015	Graduados	Especialistas	Mestres	Doutores
615 professores	9,27%	87,80%	2,93%	0%

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos

Com base nos quadros acima, percebe-se que a grande maioria dos professores que atuam em todas as áreas educacionais, tem formação superior, o que atende as orientações da legislação vigente. Observa-se também, que a maioria dos professores da rede municipal de ensino possui pós-graduação – especialização.
Por outro lado, faz-se necessário o cuidado para que as políticas públicas, voltadas à valorização do Magistério, não se estreitem para visão única da formação inicial, mas que também sejam voltadas às condições de trabalho, carreira e remuneração, independentemente do vínculo empregatício, para efetiva elevação da qualidade da Educação, bem como da garantia de permanência desses profissionais na educação.
Tem-se observado que os esforços dos sistemas de ensino em qualificar e formar professores são pouco eficazes para produzir a melhoria da qualidade do ensino. Ano após ano, poucos ingressam no magistério e grande número de professores o abandona, seja pelos baixos salários, más condições de trabalho, ou por não conseguirem atender a demanda de trabalho e de conhecimentos necessários atualmente para a profissão de professor.
Nesse contexto, vislumbra-se a formação continuada em serviço para todos os docentes, como um imperativo frente à realidade em que se vive. A rapidez da inovação tecnológica, os avanços científicos e a re(configuração) da sociedade exigem que se busque constantemente novos conhecimentos.
Concernente a essa necessidade, a Secretaria Municipal de Educação vem oportunizando formação continuada a todos os profissionais da educação, como se pode observar no quadro abaixo.

Tabela 46 – Formação continuada ofertada dos professores da Rede Municipal de Ensino.

Ano	Carga horária	Especificação
2012	24h	Formação para os professores de todas as áreas
	32h	Formação em Serviço para os professores de todas as escolas
	32h	Formação em Serviço para os professores de todos os CMEIs
	20h	Seminário de Educação de Jovens e Adultos
	40h	Formação para professores de literatura Dramatizada
	40h	Seminário Municipal de Educação Inclusiva
	72h	Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação – Professores em Rede
	200h	Programa Escola Ativa – Escola Ativa
	80h	Formação para Gestores Escolares
	24h	Formação para Orientadores Educacionais
	40h	Curso: Reflexões teóricas metodológicas do Materialismo Histórico Dialético
	8h	Formação para agentes de serviços gerais
	8h	Formação para agentes de nutrição

Ano	Carga horária	Especificação
2013	20h	Utilização da Lousa Digital
	20h	Seminário de Educação Infantil
	20h	Curso sobre a construção de Práticas Pedagógicas Significativas
	8h	Formação para agentes de serviços gerais
	12h	Formação para agentes de nutrição
	16h	Formação para agentes operacionais
	60h	Introdução para Educação digital
	28h	O fazer pedagógico no cotidiano escolar
	120h	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Curso para professores do ciclo de alfabetização)
	32h	Formação em Serviço para os professores de todas as escolas
	32h	Formação em Serviço para os professores de todos os CMEIs
	20h	Seminário de Educação Infantil: Tempo de educar, cuidar e criar
	16h	Formação Xadrez - para professores de Educação Física
2014	40h	Seminário Municipal de Educação Inclusiva
	20h	Formação lousa digital
	32h	Curso para professores de Matemática - Jogos e Frações
	24h	A Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental – Parceria IFC – Campus Concórdia
	160h	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Curso para professores do ciclo de alfabetização)
	20h	Formação para os professores de todas as áreas
	24h	Formação em Serviço para os professores de todas as escolas
	24 h	Formação em Serviço para os professores de todos os CMEIs
	20h	Formação para agentes de serviços gerais
	20h	Formação para agentes de nutrição
	60h	Tecnologias na Educação: Ensinando e aprendendo com as tecnologias
	20h	Formação para auxiliares de biblioteca
	32h	Formação para gestores Escolares
	24h	Formação para coordenadores de CMEIs
	08h	III Seminário de Educação de Jovens e Adultos
	20h	Formação para secretárias escolares
	20h	Formação para orientadores de informática

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

A valorização dos profissionais da educação perpassa pelo investimento em sua qualificação contínua, tanto no domínio de conhecimentos específicos de sua área, métodos e procedimentos que promovam a aprendizagem dos alunos, como de mecanismos que lhe permitam a utilização das novas tecnologias a serviço da Educação.
Sendo assim, a formação continuada do Magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da Educação, e visará à abertura de novos horizontes na atuação profissional.
Quanto à valorização do magistério, observa-se a garantia de melhoria dos salários por meio de titulação, de acordo com a Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, que dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Concórdia, em seu art. 22, menciona: "O desenvolvimento funcional dos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal dar-se-á: I – por titulação; II – por desempenho; III – por aperfeiçoamento ou capacitação; IV – por tempo de serviço".
Ainda, em seu art. 35, prevê promoção por desempenho com um adicional de 7% (sete por cento), sempre sobre o vencimento do servidor. Nessa mesma direção, de valorizar o profissional de educação, há a promoção por aperfeiçoamento ou capacitação, conforme descrito no § 2º do artigo 41. "Cada promoção corresponde a 1% (um por cento) do vencimento do servidor, para 100 (cem) horas de curso, com certificados que apresentarem 100% (cem por cento) de frequência, sendo que o limite máximo de promoções será de até 10% (dez por cento)".
É prática também no Município, a garantia, dentro da carga horária do professor, de tempo para preparação de aulas, avaliações e reuniões, conforme art. 67, da LDBEN.
Diante desse contexto, há de se garantir também a participação efetiva dos profissionais da educação na avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, apontando para as reais necessidades dos profissionais da educação.

3.4 Financiamento da Educação e Gestão Democrática

A forma de financiamento da educação por meio do mecanismo de fundos foi implantada inicialmente por meio do FUNDEF, em 1996, para repasse de recursos ao ensino fundamental. Posteriormente, houve a ampliação do financiamento para a educação básica pelo FUNDEB, em 2007.
A legislação determina que os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; e a União, sobre o Ensino Superior.
Outra forma de analisar o investimento na Educação é basear-se no PIB (Produto Interno Bruto), dividindo-o pela população residente no país. Desta forma teremos o valor per capita.

Assim, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento apresenta-se como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade (CONAE, 2014). O documento referência da CONAE 2014 aponta para a necessidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, abrangendo desde a Educação Básica ao Ensino Superior, respeitando as suas especificidades. O cumprimento deste objetivo e, consequentemente, o alcance de metas contidas nos planos educacionais está diretamente relacionado com a definição de políticas adequadas de investimento, gestão e recursos, assim como de acompanhamento e controle social. Em termos de financiamento para a educação, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 212) garante percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo 18% da receita da União e 25% da receita dos Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação. Assim sendo, a sociedade como um todo tem se mobilizado no sentido de elevar os recursos financeiros como percentual do PIB (CONAE 2014). Uma das propostas defende a ampliação do percentual do PIB investido em educação até o patamar de 10%, com a definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação.
Em 1996, a LDBEN e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que regulamentaram o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF – extinto posteriormente), bem como a Lei Federal nº 11.494/07 que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, trouxeram modificações no cálculo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Na LDBEN, a mudança constituiu-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistências médicas, odontológicas e sociais, além de medicamentos, o que não significa que não possa realizar despesas desta natureza. Porém, se realizadas, não serão computadas dentro do percentual de 25% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.
No âmbito deste Plano Municipal de Educação, com base nos aportes legais acerca do financiamento da educação brasileira e naquilo que orienta os Planos Nacional e Estadual de Educação, ratifica-se a estrita relação entre o financiamento e a educação pelo controle social.
O Plano Nacional de Educação estabelece que a fixação de metas exige uma definição de custos, bem como a identificação dos recursos disponíveis e das estratégias para sua ampliação.
Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.
Nesse contexto, observa-se a condição necessária de universalização do Ensino, em todos os níveis, com um novo planejamento, o qual toma corpo quando busca definir recursos físicos e humanos, metas e responsabilidades a serem cumpridas. Assim, altera-se o papel do Estado, enquanto provedor de políticas educacionais.
No Município de Concórdia, detectou-se pelo diagnóstico referente ao Financiamento da Educação e Gestão Democrática, que em todas as Redes de Ensino, Públicas e Particulares, essa necessidade de planejar está sendo atendida, como adiante explicitado.
3.4.1 Origem dos recursos aplicados no desenvolvimento da Educação, no Município de Concórdia

Acerca da origem de recursos, como se trata de várias esferas e respeitadas as suas especificidades, as mesmas estão assim representadas:

Tabela 47 – Origem dos recursos nas diferentes esferas.

<table>
<tr><th>Federal</th><th>Estadual</th><th>Municipal</th><th>Particular</th></tr>
<tr><td rowspan="3">Dotação Orçamentária da União: 100%</td><td>Salário Educação</td><td>Arrecadação Própria: 28,04% – Recursos ordinários do Tesouro Municipal</td><td rowspan="3">Recursos, exclusivos de mensalidades: 100%</td></tr>
<tr><td>FUNDEB</td><td>Dotação Orçamentária da União: 71,96%</td></tr>
<tr><td>Recursos Ordinários do Tesouro Estadual</td><td>Recursos da Esfera Federal:
- FNDE (Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação):
. Salário Educação;
. PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola);
. PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar);
. PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);
. PNAC (Programa Nacional de Alimentação de Creches).
- FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)</td></tr>
</table>

Fonte: Dados coletados junto às instituições referentes ao ano 2013

Resumidamente, observa-se no quadro acima que as Redes Públicas são financiadas com recursos do orçamento das esferas respectivas, e, as Particulares, com recursos advindos exclusivamente das mensalidades.

3.4.2 Custo por aluno

Normalmente, verifica-se certo grau de dificuldade em definir o custo/aluno, pois este implica na tomada de decisões a respeito do uso de meios (materiais) e recursos (humanos), além de estrutura física adequada, em prazos determinados e etapas pré-estabelecidas.
Com base nestes pressupostos, é imprescindível que toda a ação relativa à Educação seja devidamente planejada, já que o planejamento é o processo de busca de equilíbrio entre meios e fins, entre recursos e objetivos, o que possibilita o melhor funcionamento das Instituições Escolares.
No quadro abaixo, encontra-se delineado o custo/aluno dos segmentos escolares deste Município, no exercício de 2013 a 2015, conforme dados fornecidos pelas Instituições de ensino das Redes Federal, Estadual, Municipal e Particular:

Tabela 48 – Custo/aluno nos diferentes segmentos escolares

	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Federal	-	R$ 6.753,00	-
Estadual	-	-	R$ 3.843,00
Municipal	R$ 5.050,00	R$ 5.600,41	-
Particular	R$ 3.530,00	-	-

Fonte: Dados fornecidos pelas Redes de Ensino

Observando os números acima, constata-se uma variação nos valores quanto ao custo/aluno, o que pode ser atribuído às particularidades de cada Rede de Ensino, ou seja, a modalidade da oferta de ensino. A Rede Municipal possui escolas integrais, nas quais os alunos realizam todas as refeições na escola, do mesmo modo, na rede federal são ofertados cursos em que os alunos podem permanecer na Instituição em regime de internato.

3.4.3 Diretrizes Político-Pedagógicas

Partindo-se da assertiva de que diretriz é rumo, direção, e incluindo a opção político-pedagógica, também pode ser designada como um instrumento que define o "ser" da escola; a sua identidade; o modelo pedagógico a ser aplicado; os objetivos; a metodologia de ensino; o perfil do aluno que deseja formar, o perfil dos educadores; as estratégias de avaliação do processo de ensino–aprendizagem; os parâmetros curriculares; a estruturação organizacional, administrativa, pedagógica e de convivência social.
Por intermédio da proposta político-pedagógica, a escola desempenha autonomia de se atualizar constantemente, articulando as experiências educacionais vivenciadas com a realidade atual, tornando-a capaz de responder às necessidades emergentes da vida em comunidade.
Inicialmente, será discorrido acerca da fundamentação teórica, com base na concepção humanista, a qual pode ser entendida como a primeira diretriz político-pedagógica para financiamento e gestão educacional. Como bem expressa o art. 1º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Organização das Nações Unidas: "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade" (UNESCO, 1948).
Desse modo, o objetivo dos direitos humanos é assegurar a qualquer pessoa o respeito à dignidade, na sua dimensão individual e social, material e espiritual. É garantir que qualquer pessoa, independentemente da nacionalidade, religião, opinião política, raça, etnia ou orientação sexual, tenha a possibilidade de desenvolver todos os seus talentos.
Neste contexto, insere-se a Educação, e, tanto quanto um direito, a Educação é definida como dever: direito do cidadão – dever do Estado. Do direito, derivam prerrogativas próprias das pessoas, em virtude das quais elas passam a gozar de algo que lhes pertence como tal. Do dever, nascem obrigações que devem ser respeitadas tanto da parte de quem tem a responsabilidade de efetivar o direito, como o Estado e seus representantes, quanto da parte de outros sujeitos implicados nessas obrigações.
De outro norte, tem-se a diretriz concernente à legislação que rege todo o universo da Educação. Hoje, quase todos os países garantem, em seus textos legais, o direito de acesso, qualidade e permanência de seus cidadãos na educação escolar básica. Afinal, a educação escolar é uma dimensão fundante da cidadania e tal princípio é indispensável para a participação de todos nos espaços sociais e políticos, bem como para (re)inserção qualificada no mundo profissional do trabalho.
Nesse sentido, o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é claro quando define:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O art. 206 reforça:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; gestão democrática do ensino público na forma da lei; garantia de padrão de qualidade.

Com base nos ensinamentos referidos, seguiram-se outros preceitos visando à efetivação desse direito à Educação, já proclamada constitucionalmente como o primeiro direito social. Tal efetivação abrange desde os princípios e regras da Administração Pública até as diretrizes que regem os currículos da educação escolar. A educação escolar é um bem público de caráter próprio por: implicar a cidadania e seu exercício consciente, qualificar para o mundo do trabalho, ser gratuita e obrigatória no Ensino Fundamental, ser gratuita e progressivamente obrigatória no Ensino Médio e na Educação Infantil.
Assim, a Educação é oferecida pelo Estado, como serviço público, aberto, sob condições, e, facultativa à iniciativa privada. É protegida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e também por leis específicas como, a LDBEN, Plano Nacional de Educação, Pareceres e Resoluções dos Conselhos de Educação.
A LDBEN, quando se refere aos preceitos de ordem legal, corrobora com o contido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, como preconizado em seu art. 2º:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nessa perspectiva, o que se almeja é uma educação que humanize, o que significa suscitar nos educandos a capacidade de reflexão e de crítica, de forma a encarar os problemas da vida com criatividade, e, tendo como referência a realidade atual, fortalecer vínculos com a comunidade, adotando posturas que levem à colaboração, união, organização, síntese cultural e reconstrução do conhecimento. Também, formar agentes transformadores, cidadãos empenhados na erradicação das injustiças e na construção de um mundo verdadeiramente humano. Deste modo, a legislação dá indicativo para uma gestão responsável que propicie a melhoria dos níveis de qualidade de ensino, o que requer profissionais com competências humanas, políticas e técnicas, em toda sua abrangência.

3.4.4 Gestão

Desde a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no cenário brasileiro, a discussão sobre a participação da sociedade civil em diferentes instâncias tem se colocado como fundamental e tem orientado vários planos de ação dos governos Federal, Estaduais e Municipais. Dentro desses planos, a temática a respeito da gestão ser, de fato, democrática e da sociedade civil poder, de maneira eficiente e rápida, conhecer e controlar as ações do Estado e dos planos de governo, tem estado presente no planejamento e na busca de estratégias de ação e de participação colaborativa e representativa da população em tais proposições.

Este é um desafio central sempre colocado aos planos de ação das políticas públicas que se refere a por que, como e com que intensidade a população participa e deveria participar. Ao lado disso, ao longo destes anos de incentivo à participação cidadã e popular em nosso país, temos nos deparado com outro fenômeno interessante - e nem por isso menos intrigante e desafiador - que se refere ao grau e qualidade da participação em termos da população, de fato: acreditar e exercer essa participação em seu dia a dia. Além disso, pode-se dizer que a estratégia de organização e mobilização, assentada na dinâmica e estrutura dos Conselhos Escolares, aparece como uma ferramenta importante para a democracia.

Entretanto, cabe aqui assinalar que isto, como uma instância reconhecida e valorizada nos planos das políticas públicas, por si só não garante uma participação da sociedade que seja de fato forte, regular, eficiente, representativa e fundamentada em valores e princípios de solidariedade e de cooperação comunitárias.

Em sentido dicionarizado, gestão é o ato de gerir, gerenciar e administrar. Cabe à gestão aperfeiçoar o funcionamento das organizações, por meio de decisões racionais e fundamentadas na recolha e tratamento de dados e informações relevantes e, por esse viés, contribuir para o seu desenvolvimento e para a satisfação dos interesses dos colaboradores, proprietários e da sociedade em geral.

Ao tratar sobre Gestão na Educação, é oportuno reportar-se aos Direitos Humanos, visto como um conjunto de princípios aceitos na esfera universal, reconhecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e garantidos juridicamente.

À vista disso, é possível considerar que a expressão gestão da educação, a exemplo de outros casos, está altamente condicionada por seu objeto, podendo restringir-se mais ou menos às rotinas e problemas do universo escolar, conforme o entendimento que se tem de Educação, seja ele de maior ou menor amplitude.

Atualmente, uma das metas prioritárias diz respeito à gestão, a qual integra mais uma das diretrizes pertinentes à Educação. De tal forma que, gerir se constitui num importante aspecto da educação, além de definir quem é responsável e quais as decisões que são apropriadas. A propósito, a gestão educacional evoluiu e transcendeu a aceitação de uma hierarquia de poder, e hoje, se desenvolve com amplo controle social, incluída a participação popular nas decisões e orientações da Educação.

Em se tratando da Educação Pública, por longo período, a intervenção governamental resumia-se em ações paliativas, de forte cunho assistencialista, pouco contribuindo para transformações efetivas, no sentido da conquista da cidadania e de condições mais dignas de existência. A partir da democratização e, sobretudo, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, vislumbra-se um movimento mais significativo de reforma que abrange iniciativas de todas as esferas de governo, novamente a fim de equalizar essa demanda. Nesse aspecto, destacam-se os governos municipais, que ampliam ações pertinentes a políticas sociais. A importância crescente da ação municipal pode ser atribuída, entre outras, às seguintes razões:

1. transferência de atribuições e competências do governo central para Estados e Municípios;
2. atendimento aos anseios da sociedade civil pela descentralização das políticas sociais;
3. importante aumento da participação dos Municípios na divisão dos recursos;
4. aproximação do governo local no tocante às necessidades da população, o que caracteriza relevância no processo democrático.

Nesse período, inclusive, foram instituídos percentuais mínimos a serem aplicados na Educação, como prevê o art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelos quais os entes federados organizaram-se de forma a atender à demanda, com a responsabilidade de gerir tanto pedagógica, quanto financeiramente.

Hoje, o desafio para os gestores é garantir o acesso, a permanência e a qualidade na Educação, o que exige estudos centrados na capacidade de administrar e prover soluções criativas e inovadoras. Incrementar e democratizar a gestão, de fato contribui, de maneira significativa, para a excelência da Educação.

No que concerne à inovação na forma de gerenciar recursos, na atualidade, várias experiências têm confirmado a eficácia, pelas iniciativas de descentralização, especialmente em algumas esferas de ensino, inclusas aqui, as particulares, cuja gestão caminha à luz da legislação da área pública.

Na Rede Municipal de Ensino, como instrumentalizadores da gestão, verifica-se efetiva atuação de Conselhos, de naturezas diversas, a exemplo dos Deliberativos nas Escolas, e o Conselho Municipal de Educação. Também, os exigidos pelo Governo Federal, como o Conselho de Alimentação Escolar, e o FUNDEB, necessários para repasse dos recursos respectivos. Insere-se aqui, a participação de Associações de Pais e Professores e o processo de eleição para escolha de diretores escolares.

3.4.5 Financiamento

Este tema, em termos de escopo, abrange o financiamento realizado pelo setor público e a parte financiada pelo setor privado, mediante os gastos realizados pelas famílias e indivíduos, associações, entidades e empresas privadas.

Os problemas sociais brasileiros, principalmente os relativos à Educação, com todas as suas nuanças e complexidades, são temas que desafiam a capacidade de gerenciamento de uma administração. Por isso, concretizar a educação implica no envolvimento de toda a ambiência cultural e comunitária em que a escola está inserida, o que remete à reflexão acerca da qualidade educativa que engloba aspectos materiais,

profissionais e pedagógicos, enfim, toda e qualquer situação pertinente a sua funcionalidade.
Como diretriz, tal premissa denota que são imprescindíveis a existência de recursos e o gerenciamento responsável, mesmo porque, financiamento e gestão estão intrinsecamente ligados. Financiamento compreende fontes de recursos que oportunizarão ao gestor, executar as metas e ações consignadas no planejamento. E, a importância pode ser mensurada no momento em que se depara com situações como as relativas aos recursos reduzidos de que dispõem os poderes público e privado, para financiar a Educação. Já, a gestão racionalizada dos recursos destinados à Educação, exige a necessidade de gestores qualificados, capazes de implementar ações fundadas na equidade. À vista disso, o objetivo prioritário da melhor gestão, consiste em desenvolver e inovar as áreas pedagógica e administrativa.
A discussão acerca de financiamento para a Educação está relacionada com as condições materiais, bem como com os recursos financeiros que viabilizem a formulação, consecução e avaliação das políticas pertinentes.

3.4.6 Orçamento

Na conceituação tradicional de orçamento, pode-se dizer que é a previsão de gastos para satisfazer determinada necessidade, bem como, das prováveis fontes de recursos para o seu custeio, contendo os seguintes elementos básicos: despesa, objetivo e receita. Porém, hoje, o orçamento é utilizado como instrumento de planejamento da ação, possuindo um aspecto dinâmico, ao contrário do orçamento tradicional agora superado, que possuía caráter eminentemente estático.
Já, orçamento público é a previsão de gastos com as atividades estatais ou serviços de interesse coletivo, com investimentos destinados à execução de projetos, aquisição de bens patrimoniais necessários ao aprimoramento da máquina administrativa. Também, com as transferências destinadas à manutenção dos órgãos da administração indireta, num determinado exercício financeiro, e às prováveis fontes financiadoras da gestão estatal, inserida a Educação.
Com referência ao contido no item anterior, cita-se que, no Brasil, experiências de orçamento popular de maior envergadura surgem no final da década de 80. Nesse caso, é visível a efetiva aprendizagem coletiva e de ajuste, como também os caminhos diversos que foram seguidos e as diferenças entre modelos utilizados.
A temática financeira sempre ocupou um papel de destaque no momento da efetivação de projetos da área educacional. A escassez de recursos financeiros é, muitas vezes, a responsável direta pelo fracasso ou sucesso de experiências em todos os segmentos.

3.4.7 Fontes de Financiamento

Conforme prevê o art. 70 da LDBEN, considerar-se-ão como recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das Instituições Educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:
I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da Educação;
II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
Assim, os educandários da Rede Particular, como bem expresso, mantêm suas atividades com recursos exclusivamente das mensalidades dos alunos.
Desde a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 25% das receitas dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, são vinculados à Educação. Com a Emenda Constitucional nº 14/96, 60% desses recursos da Educação passaram a ser sub-vinculados ao Ensino Fundamental (60% de 25%, obrigatórios constitucionalmente, é igual a 15% dos impostos e transferências), e se constituem na principal fonte de financiamento do ensino público.
Além dos recursos acima elencados, o ensino público é financiado pelo FNDE e pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEF.
O FUNDEB, de natureza contábil, criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, teve implantação de forma gradual, alcançando a plenitude em 2009, quando passou a funcionar com todo o universo de alunos da Educação Básica pública presencial e, os percentuais de receitas que o compõem terão alcançado o patamar de 20% de contribuição. Sua vigência está prevista para o período compreendido entre 2007 a 2020.
Este Fundo promove a distribuição dos recursos com base no número de alunos, de acordo com dados do último Censo Escolar. Serão contemplados alunos com matrícula nos respectivos âmbitos de atuação prioritária de cada esfera de governo, ou seja, os Municípios receberão os recursos do FUNDEB, considerando o número de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e os Estados com base nos alunos do Ensino Fundamental e Médio.
Da mesma forma, a aplicação dos recursos, pelos gestores estaduais e municipais, deve ser direcionada, observada a responsabilidade constitucional que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à Educação Básica, sendo o mínimo de 60% na remuneração dos profissionais do magistério e o restante dos recursos, em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação.
A Lei nº 11.494/2007 estabelece a contribuição de Estados, Distrito Federal e Municípios sobre os seguintes impostos:
- Fundo de Participação dos Estados – FPE;
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp;
- Desoneração de Exportações (Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996).

Destes, gradativamente, os percentuais: 16,66%, em 2007; 18,33%, em 2008, e, 20%, a partir de 2009.
Ainda, a contribuição de Estados, Distrito Federal e Municípios, de 6,66%, em 2007; 13,33%, em 2008 e 20%, a partir de 2009, sobre:
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD;
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Quota Parte de 50% do Imposto Territorial Rural – ITR, devida aos Municípios.

Em se tratando de gestão democrática, a mesma Lei tornou obrigatória a instituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do

FUNDEB. Este Conselho é um órgão colegiado, cuja função principal é proceder o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera: Municipal, Estadual ou Federal.

4 METAS E ESTRATÉGIAS

META 1:
Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1 Garantir que, ao final da vigência deste PME, a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo, seja inferior a 10% (dez por cento).
1.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no Município.
1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
1.4 Assegurar padrões de infraestrutura para o funcionamento adequado das Instituições de Educação Infantil públicas, filantrópicas e privadas, que, respeitando a diversidade, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo, seguindo a legislação vigente.
1.5 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, com a expansão da oferta na rede escolar pública.
1.6 Fomentar o atendimento das populações do campo e indígenas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.
1.7 Garantir o acesso e a permanência da criança na Educação Infantil, com atendimento especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, de modo a assegurar seu bem-estar, conforto e mobilidade, estabelecendo parcerias com as famílias e instituições especializadas.
1.8 Garantir o acesso e permanência das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos à Educação Infantil, por intermédio de políticas públicas, desenvolvidas através de metodologias participativas e construtivas, levando em consideração as especificidades da Educação Infantil, as diversidades, a realidade em que a criança está inserida e os saberes (conhecimentos científicos) que se pretende universalizar.
1.9 Estabelecer, por meio do Conselho Municipal de Educação, um sistema de acompanhamento e fiscalização da educação visando à melhoria da qualidade educacional, garantindo o cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos.
1.10 Assegurar o processo de avaliação da Educação Infantil articulado entre o Conselho Municipal de Educação e as redes que compõe o Sistema Municipal de Ensino, a ser realizado a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
1.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.12 Instituir mecanismos de colaboração entre as diferentes entidades que atendem a Educação Infantil, Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, visando melhorar e acompanhar o atendimento efetuado às crianças nas instituições.
1.13 Fortalecer os mecanismos de busca ativa para matrícula de crianças com idade de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção de matrícula da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.
1.14 A Secretaria Municipal de Educação, com a colaboração dos órgãos públicos de assistência social, saúde e unidades de ensino do Município, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda apresentada na Educação Infantil (creches e pré-escolas), como forma de planejar e verificar o atendimento.
1.15 Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
1.16 Disponibilizar, nas instituições educativas e em seu entorno, material didático, espaços lúdicos e de atividades físicas apropriados às necessidades de cada faixa etária.
1.17 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência deste Plano, o dispositivo da Resolução n. 02/2005, do Conselho Municipal de Educação, que trata do número de crianças por turma.
1.18 Garantir que na vigência deste Plano, por meio de regulamentação própria, todas as Instituições públicas de educação infantil tenham seus gestores eleitos.
1.19 Assegurar que se destine recursos públicos para a formação inicial e continuada dos profissionais de Educação, em exercício na Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.
1.20 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, construindo Proposta Curricular que atenda as necessidades pedagógicas e promova ações educativas, considerando conteúdos, estratégias, metas e objetivos.
1.21 Incentivar a participação das empresas, entidades, instituições e comunidade, na expansão e/ou criação de novas instituições de Educação Infantil e proporcionar as melhorias necessárias, de acordo com a legislação vigente.

META 2:
Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos à população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95%

(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1 Garantir, com qualidade, o acesso, a permanência e a terminalidade do Ensino Fundamental como direito público subjetivo.
2.2 Colaborar com o Ministério da Educação, na elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental.
2.3 Avaliar e adequar a Proposta Curricular de cada rede, levando em consideração as orientações nacionais, de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.
2.4 Garantir o trabalho como princípio educativo, o conhecimento como princípio pedagógico e a diversidade como princípio formativo, através de um currículo de construção coletiva.
2.5 Proporcionar atendimento aos educandos, através de ações sócio-educativas, em período extraclasse, devendo a instituição de ensino definir a metodologia deste atendimento.
2.6 Acompanhar e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.7 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, acompanhando e monitorando o acesso e permanência em instituição educativa, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.8 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo e das comunidades indígenas.
2.9 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e a identidade cultural.
2.10 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
2.11 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.12 Expandir o atendimento específico às populações do campo e indígenas, garantindo o acesso, permanência e terminalidade, primando pela qualidade do ensino.
2.13 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
2.14 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes, de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal, estadual e nacional.
2.15 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
2.16 Proporcionar a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva para os alunos a fim de detectar problemas, encaminhando-os aos órgãos públicos competentes ou seus responsáveis legais, viabilizando o atendimento especializado.
2.17 Viabilizar parcerias com a Secretaria de Saúde e entidades que assegurem a prevenção e o atendimento necessário a todos os alunos que necessitem de serviços especializados.
2.18 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos, biblioteca informatizada, biblioteca virtual, acervo atualizado e material didático pedagógico.
2.19 Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com produtos de acordo com os hábitos alimentares da região, tendo o acompanhamento de profissional na área de nutrição.
2.20 Minimizar a defasagem idade-série por meio de programas específicos que contemplem práticas pedagógicas eficazes, com o envolvimento comunitário escolar responsável nas questões educacionais, durante a vigência deste Plano.
2.21 Desenvolver políticas públicas articuladas para a superação da repetência e da evasão escolar, além de alcançar a permanência de toda criança na escola, garantindo um processo educacional inclusivo e de qualidade e que garanta a terminalidade.
2.22 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superlotação nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e pedagógicos.
2.23 Garantir no plano de matrícula de cada rede, o que determina a legislação em relação ao número de alunos por turmas, levando em conta a especificidade de cada unidade escolar.
2.24 Assegurar a continuidade do planejamento da matrícula através do critério de mapeamento para as escolas públicas, garantindo ao aluno estudar na escola mais próxima de sua casa.
2.25 Assegurar a ampliação gradativa da jornada escolar em tempo integral, prioritariamente nas escolas situadas em áreas nas quais as condições socioeconômicas dos alunos recomendarem, com vistas à permanência e garantia da apropriação do conhecimento e da formação humana.
2.26 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaços de participação e de exercício da cidadania.
2.27 Fortalecer os Conselhos Escolares e a participação da comunidade na democratização da gestão.
2.28 Manter as escolas do campo, de caráter multisseriado, nas comunidades rurais, avaliando periodicamente o funcionamento dessas, relacionando o número de alunos com a qualidade de ensino, observando a legislação pertinente e a participação da comunidade.
2.29 Proporcionar transporte escolar aos alunos das Escolas do Campo, observadas as necessidades de locomoção entre a escola e a residência.
2.30 Buscar, de acordo com a necessidade de cada espaço, alternativas para proporcionar às Escolas do Campo profissionais que garantam a alimentação dos alunos e a zeladoria do ambiente.
2.31 Garantir que, durante a vigência deste PME, todas as instituições públicas de ensino fundamental tenham seus gestores eleitos.

META 3:

Universalizar, até 2025, o atendimento escolar à população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 95% (noventa e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS:

3.1 Institucionalizar programas de renovação de Ensino Médio nas diferentes redes de ensino, com garantia de recursos financeiros, pelo ente responsável, que viabilizem a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
3.2 Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.
3.3 Pactuar, entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do art. 7º, da Lei Federal nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.
3.4 Promover a relação das escolas com instituições, redes de apoio e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
3.5 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.
3.6 Fomentar a expansão das matrículas de Ensino Médio, observando-se as peculiaridades das populações do campo, alunos trabalhadores e da educação especial.
3.7 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos alunos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.
3.8 Acompanhar/apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.
3.9 Promover a busca ativa da população com idade entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos, que estão fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
3.10 Apoiar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
3.11 Apoiar formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
3.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
3.13 Viabilizar Programas de Alimentação e Transporte Escolar, de acordo com a legislação vigente, para alunos do Ensino Médio.
3.14 Acompanhar o cumprimento dos dispositivos legais que versam sobre o número de alunos por turma que frequentam o Ensino Médio.
META 4:
Universalizar, para a população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com idade entre 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada à exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, conforme estabelecido pela Convenção da Guatemala, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001.
4.2 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar à escolarização de alunos da educação especial, matriculados na rede pública de ensino.
4.3 Promover e garantir a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, de acordo com a legislação em vigor.
4.4 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o dispõe na LDBEN, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4.5 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007.
4.6 Implantar, implementar e manter salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.
4.7 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.
4.8 Manter e ampliar programas que promovam a acessibilidade nas instituições de ensino, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático

próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.
4.9 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, conforme legislação vigente, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.
4.10 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores para o atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.
4.11 Assegurar a inclusão, nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições educacionais, da oferta de atendimento especializado para alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo as adequações e flexibilizações necessárias para sua plena participação e aprendizagem.
4.12 Estimular a criação, no prazo de vigência deste Plano, de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e/ou conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.13 Ampliar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste Plano, a equipe de profissionais da educação para atender à demanda dos processos de avaliação multidisciplinar e escolarização dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.15 Fomentar pesquisas, junto às instituições de ensino técnico e superior integrantes das redes de ensino, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.16 Garantir a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagens e dos processos pedagógicos relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.
4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.
4.19 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do Projeto Político Pedagógico na perspectiva da Educação Inclusiva.
4.20 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
4.21 Estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com centros de profissionalização, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional dos educandos da educação especial, assegurando sua inclusão no mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente.

META 5:
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1 Articular momentos de formações continuadas coletivas, específicas na área de alfabetização e letramento, com professores que atuam do 1º ano do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, visando construir processos pedagógicos alicerçados na continuidade de um segmento com o outro.
5.2 Fomentar políticas de formação, em alfabetização e letramento, aos professores que atuam nos 3 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental, garantindo, preferencialmente, que os mesmos permaneçam atuando no Ciclo de Alfabetização.
5.3 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, com o intuito de aferir o processo de qualidade da alfabetização das crianças do 1º ao 3º ano, bem como estimular as redes de ensino a criar estratégias de avaliação e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem.
5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o 3º ano do Ensino Fundamental e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
5.5 Assegurar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos e metodologias de trabalho que respeitem a identidade cultural e as linguagens desses estratos sociais.
5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós – graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
5.7 Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, respeitando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue

de pessoas surdas, sem determinação de terminalidade temporal.
5.8 Criar políticas para a alfabetização de alunos que possuam dificuldades de aprendizagem, Transtorno e Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH assegurando a elas o direito de apropriarem-se da leitura, interpretação, produção e resoluções matemáticas, levando em consideração as especificidades de cada dificuldade apresentada, bem como o tempo para que se dê a construção e a apropriação desses conceitos.
5.9 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação continuada de professores e de bibliotecários para atuarem como mediadores da leitura fomentando a formação de leitores.

META 6:
Oferecer Educação em tempo integral de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos alunos da Educação Básica, até o final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.
6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades economicamente desfavorecidas ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Ampliação e Reestruturação das Escolas Públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, salas ambiente, cozinhas, banheiros, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios e de higiene e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológicos.
6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos alunos matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
6.6 Atender às escolas do campo, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.
6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.
6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.
6.9 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos alunos que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.
META 7:
Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	6.1	6.4	6.6	6.8
Anos Finais do Ensino Fundamental	5.6	5.9	6.1	6.3
Ensino Médio	4.7	5.2	5.4	5.6

Fonte: www.ideb.com.br

ESTRATÉGIAS:

7.1 Reestruturar o currículo da Educação Básica, estabelecendo direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano de ensino, respeitando a diversidade regional e municipal, seguindo as diretrizes nacionais.
7.2 Acompanhar a aplicação das provas de avaliações nacionais, instituindo equipes para executar a aplicação dessas provas, envolvendo as redes de ensino.
7.3 Assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) na vigência deste Plano, a maioria dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 95% (noventa e cinco por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.4 Implantar em colaboração entre a União, o Estado e o Município, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do aluno e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.
7.5 Estimular o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação

que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
7.6 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
7.7 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.
7.8 Colaborar com o aprimoramento dos instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das Avaliações Nacionais pelas Escolas e Redes de Ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.
7.9 Proporcionar a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva para os alunos a fim de detectar problemas, encaminhando-os aos órgãos públicos competentes ou seus responsáveis legais, viabilizando o atendimento especializado.
7.10 Desenvolver ações para atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.
7.11 Analisar os resultados pedagógicos dos indicadores do IDEB, para reavaliar as ações a serem aplicadas nas redes de ensino.
7.12 Promover ações pedagógicas que contribuam para a melhoria do desempenho dos alunos nas avaliações da aprendizagem.
7.13 Promover práticas pedagógicas que visem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas com preferências para softwares livres e recursos tecnológicos.
7.14 Garantir o transporte gratuito, por meio de convênios, para todos os estudantes que se enquadrem na distância exigida pela legislação ou em situações de risco mediante renovação e financiamento compartilhado com a união proporcional às necessidades dos Entes Federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento.
7.15 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.
7.16 Universalizar, em colaboração com a União, durante a vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar até o final da década a proporção computador/aluno nas escolas das redes públicas de ensino, promovendo a utilização pedagógica das Tecnologias de Informação e Comunicação.
7.17 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante a transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, a fim de ampliar a transparência e efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
7.18 Aderir aos programas suplementares e aprofundar ações de atendimento aos alunos, em regime de colaboração entre os entes federados, por meio de recursos suplementares de material didático-escolar, alimentação, transporte e assistência à saúde.
7.19 Assegurar a todas as Escolas Públicas de Educação Básica o bom funcionamento, com reparos periódicos da rede de energia elétrica, inclusive, com rede que suporte a carga de energia necessária, o abastecimento de água tratada, esgoto sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, a equipamentos de laboratório de ciências e informática em cada unidade escolar, além de garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
7.20 Cumprir cumulativamente, no caso das escolas municipais, o disposto na Lei Municipal nº 4.681 de 08 de agosto de 2014 que "dispõe sobre a utilização de alternativas tecnológicas, ambientalmente sustentáveis nas Escolas Municipais de Concórdia".
7.21 Implantar, em regime de colaboração, programas de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas das redes públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais.
7.22 Prover as escolas com equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica, no ambiente escolar, criando mecanismos para a ampliação das condições necessárias para universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive ampliando a internet.
7.23 Aderir aos parâmetros mínimos estabelecidos pela União, em colaboração com os entes federados, para a melhoria da qualidade dos serviços da Educação Básica a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes e, como instrumentos para adoção de medidas que melhorem a qualidade da educação.
7.24 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.
7.25 Garantir políticas de prevenção e combate à violência nas escolas com ações de capacitação aos professores e demais profissionais, para a detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo adoção de providências adequadas para a promoção de um ambiente de paz e segurança para a comunidade.
7.26 Promover políticas de inclusão e permanência na escola de adolescentes e jovens que se encontram em liberdade assistida ou em situação de risco, assegurando os princípios do ECA.
7.27 Garantir nos currículos das escolas das redes, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implantar ações educacionais, nos termos das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando a implementação das diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil, prioritariamente para as séries finais.
7.28 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e outras, respeitando a articulação entre ambientes escolares e comunitários, contribuindo para: o desenvolvimento sustentável; a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo.
7.29 Contemplar nos currículos e propostas pedagógicas das escolas do campo conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para alunos com deficiência, a fim de fortalecer as práticas socioculturais.
7.30 Mobilizar as famílias e os setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, a fim de ampliar o controle social sobre o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais.
7.31 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.32 Garantir a prevenção, promoção e atenção à saúde aos alunos, por meio de ações articuladas entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação.
7.33 Estabelecer ações efetivas, especificamente voltadas aos profissionais da educação, para a promoção, prevenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.34 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, o sistema de avaliação das redes, para orientar as políticas públicas e práticas pedagógicas, com acesso das informações às escolas e à sociedade.
7.35 Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, formação de leitores e capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
7.36 Promover, junto ao Centro Cultural, um espaço de cultura e lazer, com incentivo à leitura por meio de programas de contação de histórias, com a participação da comunidade e dos grupos de teatros existentes no município.
7.37 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas, com relação ao desempenho do IDEB, inclusive, capacitando pessoal para orientação e planejamento de ações, com ênfase nas séries que apresentem os menores índices.
7.38 Orientar as práticas pedagógicas de forma que todas as escolas, prioritariamente aquelas com menores índices, atinjam as metas do IDEB, garantindo equidade da aprendizagem.
7.39 Proporcionar e incentivar os professores a participarem de congressos, seminários, para que possam acompanhar as atualizações pedagógicas e melhorar sua prática.
7.40 Proporcionar a discussão e o acompanhamento pedagógico das propostas pedagógicas de cada rede de ensino a fim de contribuir para a formação do aluno cidadão.
7.41 Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o desenvolvimento de metodologias para o acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão dos alunos.
7.42 Assegurar a renovação do acervo das bibliotecas escolares, com recursos humanos e físicos, necessários ao incentivo a leitura e à boa aprendizagem dos alunos, inclusive com implantação da biblioteca virtual.
7.43 Promover a regulação e supervisão, através dos Conselhos Municipal e Estadual de Educação, da oferta de Ensino Público e Privado, de forma a assegurar a qualidade e o cumprimento da função social da educação.
META 8:
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, no último ano de vigência deste Plano, das populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.1 Garantir a oferta de Educação de Jovens e Adultos para população maior de 15 (quinze) anos de idade, no Ensino Fundamental, que não teve acesso a escola regular em idade própria, bem como o Ensino Médio para aqueles maiores de 18 (dezoito) anos que se enquadrem nas mesmas condições.
8.2 Instrumentalizar as escolas do Campo da mesma forma que as urbanas, para que o aluno se sinta valorizado e motivado a frequentar a escola e não migrar para a área urbana.

META 9:
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, para 98% (noventa e oito por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1 Assegurar a oferta gratuita de programas de Educação de Jovens e Adultos com o objetivo de oportunizar a frequência escolar de todos.
9.2 Promover ações em âmbito municipal que identifique a demanda por vagas na EJA.
9.3 Divulgar vagas, escolas e programas de EJA do Município com o objetivo de estimular a população para o ingresso e terminalidade.
9.4 Avaliar, periodicamente, os alunos que frequentam a EJA, com a aplicação de testes de reclassificação, priorizando aqueles alunos trabalhadores.
9.5 Garantir a oferta da EJA em espaços adequados, bem como, programas suplementares de transporte e merenda escolar.
9.6 Assegurar a oferta de vagas ou programas da EJA para as pessoas privadas de liberdade.
9.7 Criar parcerias no setor público com o privado para incentivar a retomada dos estudos de alunos trabalhadores, de baixa escolaridade, com oferta inclusive em horários alternativos.
9.8 Estimular a realização de programas que objetivem a qualificação profissional e tecnológica da população, público alvo desta modalidade de ensino.

META 10:

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1 Aderir e participar dos programas nacionais propostos pelas esferas Federal e Estadual que objetivem a educação básica e profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional com o objetivo de elevar o nível de escolaridade do trabalhador.
10.3 Estimular a criação de programas que visem a integração da educação profissional com a EJA, inclusive na modalidade a distância, levando em consideração o público alvo desta modalidade e as especificidades das populações itinerantes do campo e indígenas.

10.4 Fomentar ações de inclusão de jovens e adultos com deficiência e com baixa escolaridade no mercado de trabalho ou em programa de qualificação profissional oferecidos por outras esferas administrativas.
10.5 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada a educação profissional, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência.
10.6 Estimular ações de diversificação e reelaboração do currículo da educação de jovens e adultos com o objetivo de melhor atender ao público alvo desta modalidade de ensino.
10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.
10.8 Fomentar e apoiar a formação inicial e continuada dos profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos, visando o aprimoramento das práticas pedagógicas com o objetivo de melhor atender as demandas dos alunos.
10.9 Estimular a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada a Educação de Jovens e Adultos, em regime de parcerias público/privadas, com entidades da sociedade civil organizada ou outras sem fins lucrativos.
10.10 Aderir aos programas nacionais e estaduais que visam a assistência ao estudante, principalmente aqueles voltados ao atendimento psicopedagógico que objetivam o acesso, permanência e êxito do aluno nesta modalidade de ensino.
10.11 Oportunizar a Educação de Jovens e Adultos, articulada a educação profissional, para as pessoas privadas de liberdade, garantindo para tal estrutura e formação de professores.
10.12 Implementar nas propostas pedagógicas, dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio, ações que permitam o reconhecimento de saberes dos jovens e adultos como mecanismos de garantia do avanço escolar.
META 11:
Triplicar as matrículas da educação profissional, técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1 Ampliar a oferta de matrículas e cursos na educação técnica de nível médio, atendendo à demanda e a especificidade do Munícipio, na perspectiva de estruturas planejadas, evitando a saturação de profissionais da mesma área e a falta em outras.
11.2 Estimular, entre as instituições que oferecem programas de formação de profissionais para a educação técnica de nível médio, a realização de parcerias entre si, ou com outras instituições de nível superior, iniciativa privada e segmentos afins, visando o fortalecimento desta modalidade de ensino.
11.3 Implantar um cadastro municipal das instituições que trabalham com educação profissional técnica inicial e continuada, a fim de assegurar a consolidação de indicadores e estatística sobre essa modalidade.
11.4 Incentivar, permanentemente, por meio de recursos públicos e privados, a produção de programas de Educação a Distância que ampliem as possibilidades de educação profissional técnica de nível médio para toda a população.
11.5 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio preservando seu caráter pedagógico, integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.
11.6 Aderir aos programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.
11.7 Estimular permanentemente o uso das estruturas públicas e privadas para a qualificação e re-qualificação de trabalhadores, com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.
11.8 Oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio à população carente do Município, subsidiando o aluno através de bolsas de estudos, passes escolares, auxílio-alimentação e material escolar.
11.9 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.
11.10 Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.
11.11 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação nos cursos de Educação Profissional, oferecidos pelas instituições das diferentes redes de ensino.
11.12 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Pública Federal e Estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte).
11.13 Aderir aos programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos alunos e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
11.14 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.
11.15 Realizar, periodicamente, pesquisas no Município, em parceria com instituições públicas e privadas, sobre tendências e cenários de mercado para criação e implementação de cursos de formação profissional.
11.16 Desenvolver, no âmbito da municipalidade, um portal da educação profissional de Concórdia, alimentando-o periodicamente.
11.17 Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.
11.18 Apoiar e fomentar transporte escolar para o fortalecimento da educação profissional, oportunizando apoio financeiro ao aluno que opta por um Ensino Médio integrado à educação profissional, independente de ter ensino médio regular próximo a sua residência.

META 12:
Apoiar a expansão do Ensino Superior no Município de Concórdia.

ESTRATÉGIAS:

12.1 Promover parcerias e/ou convênios que possam garantir a otimização da capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas, comunitárias e privadas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.
12.2 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação em nível superior, em cursos tecnológicos, de bacharelado e de licenciaturas, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.
12.3 Desenvolver, no âmbito da municipalidade, um portal da educação superior de Concórdia, alimentando-o periodicamente.
12.4 Adotar políticas de apoio para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudo de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de alunos egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.
12.5 Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal e Estadual.
12.6 Apoiar, no âmbito de sua competência, ações do Governo Federal e Estadual que visam assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.
12.7 Incentivar as IES a criar e/ou ampliar programa para oferta de vagas em atividades de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, bem como quaisquer outras que insiram o acadêmico na realidade (prática social) na sua área de formação.
12.8 Difundir à comunidade políticas de inclusão e de ação afirmativa desenvolvidas pelo Estado e pela União para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para o público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.
12.9 Fiscalizar as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.
12.10 Estabelecer parcerias para o fomento da pesquisa nas IES, ampliando significativamente o número de pesquisadores e promovendo a inserção dos mesmos, em discussões no contexto nacional, que contemplem as demandas do Município.
12.11 Articular com a União e o Estado, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, considerando as especificidades das populações do campo, comunidades indígenas, quilombola e educação especial.
12.12 Estabelecer parcerias de apoio financeiro e/ou mobiliário para a reestruturação e/ou instalação de Instituições Públicas de Educação Superior que venham garantir a ampliação de vagas.
12.13 Estimular e intermediar parcerias com instituições de educação superior, a fim de ampliar a oferta de bolsas de estudos voltadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, visando o desenvolvimento do Município, bem como a diminuição da evasão nos cursos superiores, especialmente as licenciaturas.
12.14 Estimular os professores que já atuam na educação a frequentar cursos de licenciaturas e pós-graduação (latu e stricto sensu) nas áreas em que atuam.
META 13:
Acompanhar o desenvolvimento de ações que buscam a qualidade da Educação Superior no Município de Concórdia.

ESTRATÉGIAS:

13.1 Fomentar, em articulação com a União e o Estado, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional e municipal, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
13.2 Promover, no âmbito de cada instituição de educação superior do Município, cursos de formação continuada ao corpo docente e aos técnicos-administrativos.
13.3 Incentivar a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior.

META 14:
Estabelecer parcerias, em articulação com o Estado, a União e o Município, para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

ESTRATÉGIAS:

14.1 Incentivar a participação de professores da educação básica nos programas de pós – graduação strictu sensu, por meio de licenças remuneradas, como incentivo à carreira e a qualidade da formação docente.
14.2 Estimular a criação de cursos de pós-graduação strictu sensu em áreas que atendam as necessidades e as peculiaridades dos diversos setores para o desenvolvimento socioeconômico do Município.
14.3 Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, quilombola, indígena, povos do campo, comunidades tradicionais, para o público da educação especial e em situação de privação de liberdade.
14.4 Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento à todas as formas de discriminação, a educação ambiental, quilombola, indígena, dos povos do campo e comunidades tradicionais.
14.5 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.
14.6 Fomentar, em articulação com as IES, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.
META 15:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1 Identificar, nos sistemas de ensino, as demandas para a implementação de programas de formação inicial e continuada dos professores, pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência deste Plano.
15.2 Implantar, a partir da vigência deste Plano, programas de formação complementar, para as áreas de maior demanda, aos profissionais do magistério, em parceria com as Instituições de Educação Superior.
15.3 Manter a oferta, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, do curso de Magistério (nível médio) para que atenda as demandas existentes no Município.
15.4 Continuar priorizando a admissão de professores e demais profissionais da Educação que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da LDBEN, através de concurso público e/ou processo seletivo que leve em consideração o tempo de serviço e a formação profissional.
15.5 Promover concurso público, nos diferentes níveis, modalidades e áreas de ensino, para os professores e demais profissionais da educação, conforme a necessidade do quadro funcional, com efetivação na rede.
15.6 Garantir formação inicial e continuada dos profissionais da educação nas modalidades de educação no campo, especial e indígena.
15.7 Garantir a formação continuada, em serviço, a todos os profissionais da educação com encontros por áreas, núcleos ou polos, com socialização de experiências, materiais e aprofundamento teórico.
15.8 Garantir que na formação continuada, sejam incluídos conhecimentos sobre diversidade e inclusão social.
15.9 Garantir os pressupostos teóricos e metodológicos da Proposta Curricular de cada rede de ensino.
15.10 Programar, com continuidade, políticas públicas próprias para os profissionais dos sistemas de ensino atuarem como formadores, nas capacitações continuadas em serviço.

META 16:
Formar, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1 Realizar, em regime de colaboração, levantamento de demanda para cursos de pós-graduação (lato e stricto sensu) e buscar parcerias com Instituições Públicas de Ensino para oferta dos cursos prioritários.
16.2 Manter e ampliar no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério das redes públicas, as vagas de licença remunerada para os professores cursarem pós-graduação stricto sensu.

META 17:
Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar o rendimento desses profissionais, com escolaridade equivalente, ao maior rendimento das diferentes redes públicas, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1 Participar do fórum permanente a ser constituído pelo Ministério da Educação até o final de vigência deste PME, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do pino salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
17.2 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar a 70% (setenta porcento), ao final do terceiro ano, e a igualar, no sexto ano de vigência do PME, o seu rendimento ao dos demais profissionais da rede federal com escolaridade equivalente.
17.3 Atualizar o Plano de Carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.
17.4 Implementar planos de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, preferencialmente ao profissional que já atua na respectiva escola.
META 18:
Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ESTRATÉGIAS:

18.1 Garantir a efetiva participação dos profissionais da Educação na avaliação do Plano de Cargos e Remuneração.
18.2 Promover medidas administrativas de valorização, visando assegurar a permanência dos profissionais habilitados no quadro de funcionários da educação pública.
18.3 Implementar e/ou manter 1/3 da carga horária dos professores, conforme legislação vigente, para planejamento, avaliações, reuniões e cursos de aperfeiçoamento.
18.4 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.
18.5 Estabelecer ações especificamente voltadas aos profissionais da educação para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à

saúde e integridade física, mental e emocional, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
18.6 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.
18.7 Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, cursos de formação continuada.
18.8 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo a que pelo menos 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.
18.9 Implementar no plano de trabalho dos Especialistas em Educação carga horária específica para planejamento pedagógico, reuniões, projetos, cursos de aperfeiçoamento, entre outras atribuições inerentes ao cargo.
META 19:
Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, com consulta à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

ESTRATÉGIAS:

19.1 Implementar políticas públicas com o objetivo de ampliar a participação da comunidade escolar nas decisões pertinentes à Educação, de forma a garantir a gestão democrática, em todas as ações educacionais do Município.
19.2 Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de lei para criação de conselhos escolares.
19.3 Consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo, plural, constituído de forma paritária, com ampla representação social e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.
19.4 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes à educação, garantindo recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meio de transporte, com vistas ao bom desempenho da função.
19.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.
19.6 Criar e/ou consolidar fóruns permanentes de educação para discussão de políticas públicas educacionais, com a participação do Conselho Municipal de Educação – CME , conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB , Conselho de Alimentação Escolar – CAE) conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.
19.7 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.
19.8 Fomentar a participação dos diversos setores nos conselhos superiores das Instituições de Ensino Superior do Município.
19.9 Garantir a participação efetiva dos alunos, conferindo-lhes vez e voz ativa nos Grêmios Estudantis, DCEs, Conselhos Deliberativos, Conselhos de Classe, na elaboração e execução dos planos políticos pedagógicos.

META 20:
Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir, no mínimo, os percentuais previstos nas legislações específicas.

ESTRATÉGIAS:

20.1 Incentivar alternativas para que o Poder Público destine à educação, percentual superior aos 25%, estabelecido na legislação.
20.2 Adotar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.
20.3 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.
20.4 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, especialmente na forma de uma ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis (conselhos de educação, Ministério Público e Tribunal de Contas).
20.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e do Município, o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público.
20.6 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas, com infraestrutura adequada aos níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como dotar as unidades escolares com equipamentos e materiais adequados para o desenvolvimento da atividade fim.
20.7 Buscar o aperfeiçoamento permanente da gestão na educação, tornando-a um meio para garantir a qualidade e sustentabilidade das instituições de ensino.
20.8 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do art. 75, da Lei Federal nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.
20.9 Acompanhar a contribuição para o Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Município de Concórdia, nos termos dos art. 170 e 171, da Constituição Estadual.
20.10 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria de Estado da Fazenda, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.
20.11 Acompanhar a regulamentação do § 4, do art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema estadual de

educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação estadual.
20.12 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do art. 211, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
20.13 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 13.005/2014.
20.14 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município quando não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQI e, posteriormente, do Custo Aluno Qualidade – CAQ.
20.15 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, e os respectivos Planos Plurianuais – PPAs, Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDOs e Leis Orçamentárias Anuais – LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades.
20.16 Definir recursos provenientes da receita estadual para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo de expandi-la.
20.17 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.
20.18 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.
20.19 Fixar um cronograma de repasse de recursos financeiros para as escolas públicas com a finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores destinados.

META 21:
Estabelecer uma proposta de execução, acompanhamento e avaliação do PME, com a participação de todas as instituições das redes de ensino.

ESTRATÉGIAS:

21.1 Elaborar, no âmbito de cada rede de ensino, plano de ação e de avaliação das metas e estratégias do PME, de acordo com a competência de cada uma.
21.2 Contemplar no Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino, plano de ação e de avaliação das metas e estratégias do PME.
21.3 Promover seminários bianuais para avaliação deste Plano, organizados pela Secretaria Municipal de Educação em colaboração com as redes de ensino.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.
_____ . Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 10 de abr. 2015.
_____ . Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: Casa Civil, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 10 abr. 2015.
_____ . Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília: Casa Civil, 2013d. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm>. Acesso em: 22 de abr. 2015.
_____ . Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
_____ . Censo escolar da educação básica: 2012 – resumo técnico. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2013.
_____ . Plano Nacional de Educação. Lei n. 13005/14. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.
CONCÓRDIA. Plano Municipal de Educação. Lei n. 3.976/2008.
_____ . Resolução n. 08. Conselho Municipal de Educação, 2011.
_____ . Resolução n. 02. Conselho Municipal de Educação, 2005.
FERREIRA, Antenor Geraldo Zanetti. Concórdia: o rastro de sua história. Concórdia: Fundação Municipal de Cultura, 1992.
SANTA CATARINA. Política de Educação Especial de Santa Catarina. Coordenador Sérgio Otávio Bassetti. São José: SEE, FCEE, 2006.
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. ONU, 2006.
UNESC. Declaração de Salamanca e Linha de Ações sobre Necessidades Educativas Especiais. Brasília: CORDE, 1994.

ANEXO I
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA

De acordo com o Decreto nº 229/2015, de 4 de março de 2015, alterado pelo Decreto nº 295/2015, de 16 de março de 2015, a comissão Coordenadora e Técnica para desenvolver estudo e readequação do Plano Municipal de Educação, fica assim constituída:

I – presidente: SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN;

II – vice-presidente: ELISETE MARIA PEDOTT;

III – secretária-geral: MARCIA FARINELLA SOARES DE CAMPOS;

IV – membros:

a) FLAVIA PERUZZO SCHWABENLAND;

b) FLÁVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA;

c) MARCIA DE BONA LAZZARI;

d) VANESSA FRIZON.

Art. 3º Ficam designados, para integrar a Comissão Técnica:

I – representantes da Educação Infantil:

a) CLAUDIA WOLFF KAULING GATTI;

b) GRACIELA ROMANI DALPOSSO;

II – representantes do Ensino Fundamental:

a) DIOLAINE SUZIN CAMARGO;

b) MARILICE LORENSI;

III – representantes do Ensino Médio:

a) MIRIAM BOLSI;

b) SILVIA FERNANDA SOUZA DALLA COSTA;

IV – representantes do Ensino Superior:

a) ELISETE MARIA PEDOTT;
b) LIANE VIZZOTTO;

V – representantes da Educação de Jovens e Adultos:

a) EUNICE MEZOMO;

b) FLAVIA PERUZZO SCHWABENLAND;

VI – representantes da Educação no Campo:

a) FLAVIA PERUZZO SCHWABENLAND;

b) VANESSA FRIZON;

VII – representantes da Educação Especial:

a) CASSIA BORTOLI RONCAGLIO;

b) NATALIA SILVEIRA LIMA;

VIII – representantes da Educação à Distância e Tecnologias Educacionais:

a) LEONITA COUSSEAU;

b) VIVIANE EINSFELD.

IX – representantes da Formação de Professores e Valorização do Magistério:

a) DILCE LURDES GEHLEN;

b) MARCIA DE BONA LAZZARI;

X – representantes de Financiamento e de Gestão:

a) CARLOS FERNANDO COMASSETTO;

b) ELISETE PELEGRINI.

XI – representantes da Educação Tecnológica e Educação Profissional:

a) FLÁVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA;

b) NADIA NARDI;

XII – representantes da Educação Integral:

a) IVETE CECHIN;

b) MARIANES SOLIGO.

LEI ORDINARIA Nº 4811

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.811, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza o Município de Concórdia integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – PIGIRS/AMAUC; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos da Região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – PIGIRS/AMAUC, conforme Anexo Único desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo dispensa a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme estabelece o art. 52 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar de ações conjuntas ou consorciadas com os demais Municípios integrantes do PIGIRS/AMAUC, visando à implantação do plano no território do Município.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá à revisão da legislação municipal para adequações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. A adequação da legislação de que trata este artigo deverá priorizar a redução, otimização da reutilização e reciclagem dos resíduos, bem como a adoção de tratamentos quando necessários e a disposição adequada dos rejeitos, em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA	MAURÍ MARAN
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI Nº 4.811, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANEXO ÚNICO

PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PIGIRS – AMAUC

Concórdia, SC
2015
Em função do tamanho do anexo, o mesmo se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração.

LEI ORDINARIA Nº 4812
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.812, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a anular partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0451.0042.1009 Modernização Urbanística – SEMURB
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.390001 Recursos do Fundo Especial do Petróleo – Superávit do
Exercício Anterior R$ 46.165,71
Fonte de Recursos 01.390001 Recursos do Fundo Especial
do Petróleo R$ 90.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0304.0063.2104 Ações da Vigilância em Saúde – FMS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.380004 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Vigilância em Saúde – Superávit do
Exercício Anterior R$ 274.167,31
Fonte de Recursos 01.380004 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Vigilância em Saúde R$ 20.169,65

TOTAL ANULADO R$ 430.502,67.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0452.0039.2029 Ações de Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.390001 Recursos do Fundo Especial do Petróleo – Superávit do
Exercício Anterior R$ 46.165,71
Fonte de Recursos 01.390001 Recursos do Fundo Especial
do Petróleo R$ 90.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0301.0061.2102 Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.380004 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Vigilância em Saúde – Superávit do
Exercício Anterior R$ 194.336,96
Projeto/Atividade 10.0303.0064.2105 Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.380004 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Vigilância em Saúde R$ 20.169,65
Fonte de Recursos 03.380004 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Vigilância em Saúde – Superávit do
Exercício Anterior R$ 79.830,35

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 430.502,67.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com o excesso de arrecadação verificado até a presente data, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.20.00.00.00.00.00 Transferências a União – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.390002 Outras Transferências Decorrentes de Compensação
Financeira – Hídricos R$ 5.000,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.100000 Convênio de Trânsito – Militar R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 01.110000 Convênio de Trânsito – Civil R$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 85.000,00.

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.675, de 22 de julho de 2014 e 4.722, de 18 de dezembro de 2014, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI ORDINARIA Nº 4813
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.813, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para execução das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar no Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, objetivando a destinação dos recursos provenientes das Taxas de Segurança Preventiva, previstas na Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, oriundas dos Atos de Polícia Militar, atualizada pela Lei Estadual nº 15.711, de 21 de dezembro de 2011, desde que realizadas no Município de Concórdia, para a execução das atividades de Preservação da Ordem Pública, através das ações de Polícia Ostensiva desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina no Município de Concórdia, SC.

Art. 2º A arrecadação dos valores provenientes do cumprimento do convênio será recolhida em conta bancária específica, aberta no Banco do Brasil S.A., denominada PREFEITURA/CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR.

Art. 3º O valor das taxas mencionadas no art. 1º desta Lei, quando alterados por meio de lei estadual posterior, deverão ser recolhidos conforme valores descritos na nova lei.

Art. 4º A conta bancária, denominada no art. 2º desta Lei, poderá receber valores depositados a título de doação por pessoas físicas ou jurídicas, auxílios, subvenções, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser autorizados à Polícia Militar por outros órgãos que, nos termos do caput do art. 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, queiram contribuir com a execução das atividades de Preservação da Ordem Pública no Município de Concórdia, SC, através das ações de Polícia Ostensiva, objeto do Convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de novembro de 2015. JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO Diretor Administrativo, em exercício	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

LEI ORDINARIA Nº 4814

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.814, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.678, de 25 de julho de 2014, que autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.678, de 25 de julho de 2014, que autoriza o Município adquirir área de terras, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir a área de terras de 265.271,99m2, declarada de utilidade pública, necessária para instalação de equipamentos públicos e ou expansão da área industrial, caracterizada como: lote rural nº 2.306, da Colônia Rancho Grande, situado em Alto Suruvi, nesta cidade, de propriedade da empresa BRF S/A., registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 9.337, Livro nº 2 – "AN".

Parágrafo único. A área de terras de 265.271,99m2 possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FRJ-V-5384, de coordenadas N 6.985.836,18m e E 405.106,64m; situado no limite do imóvel de matrícula nº 578, código INCRA 802.026.02.966-3 de propriedade de Luis Bison, Ivone Warken Bison, Selvino Bison e Lucia Lourdes Bison, e a Granja Suruvi – gleba 2, matrícula nº 12.418, código INCRA 803.022.041.963-6 de propriedade de BRF S/A, CNPJ 01.838.723/0338-07, deste, segue com o seguinte azimute e distância: 173°56'41" e 206,04 m até o vértice FRJ-M-0343, de coordenadas N 6.985.631,29m e E 405.128,37m; situado no limite da Granja Suruvi – Gleba 2 e o imóvel de matrícula nº 636, código INCRA 814.067.061.557-5 de propriedade de Antenor Roman, Gessi Lucia Roman, Osorio Roman e Sueli Maria Vivan Roman, deste, segue com o seguinte azimute e distância: 173°56'41" e 545,82 m até o vértice FRJ-M-0344, de coordenadas N 6.985.088,52m e E 405.185,95m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 173°56'41" e 6,48 m até o vértice FRJ-V-5132, de coordenadas N 6.985.082,07m e E 405.186,63m; situado no limite do imóvel de matrícula nº 636, a margem direita do Rio Suruvi à jusante e do outro lado do Rio Suruvi o imóvel de matrícula nº 535 e código INCRA 815.233.020.060-3 de propriedade de Celso I. Zanella e Sirlei Zanella, deste, segue com o seguinte azimute e distância: 249°49'12" e 4,49 m até o vértice FRJ-V-5133, de coordenadas N 6.985.080,53m e E 405.182,42m; deste, segue confrontando a margem direita do Rio Suruvi à jusante com o seguinte azimute e distância: 262°21'18" e 47,69 m até o vértice FRJ-V-5134, de coordenadas N 6.985.074,18m e E 405.135,15m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 247°11'36" e 9,32 m até o vértice FRJ-V-5135, de coordenadas N 6.985.070,57m e E 405.126,56m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 248°24'23" e 10,60 m até o vértice FRJ-V-5136, de coordenadas N 6.985.066,67m e E 405.116,71m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 235°12'18" e 7,68 m até o vértice FRJ-V-5137, de coordenadas N 6.985.062,29m e E 405.110,40m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 184°09'59" e 6,15 m até o vértice FRJ-V-5138, de coordenadas N 6.985.056,15m e E 405.109,95m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 182°05'59" e 5,10 m até o vértice FRJ-V-5139, de coordenadas N 6.985.051,05m e E 405.109,77m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 173°52'48" e 11,45 m até o vértice FRJ-V-5140, de coordenadas N 6.985.039,67m e E 405.110,99m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 235°53'23" e 5,86 m até o vértice FRJ-V-5141, de coordenadas N 6.985.036,38m e E 405.106,13m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 294°12'25" e 7,14 m até o vértice FRJ-V-5142, de coordenadas N 6.985.039,31m e E 405.099,62m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 273°42'30" e 24,40 m até o vértice FRJ-V-5143, de coordenadas N 6.985.040,89m e E 405.075,27m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 256°34'12" e 3,38 m até o vértice FRJ-V-5144, de coordenadas N 6.985.040,10m e E 405.071,98m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 294°36'40" e 1,70 m até o vértice FRJ-V-5145, de coordenadas N 6.985.040,81m e E 405.070,44m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 309°35'53" e 17,73 m até o vértice FRJ-V-5146, de coordenadas N 6.985.052,11m e E 405.056,77m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 282°54'49" e 21,57 m até o vértice FRJ-V-5147, de coordenadas N 6.985.056,94m e E 405.035,75m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 218°55'01" e 7,40 m até o vértice FRJ-V-5148, de coordenadas N 6.985.051,18m e E 405.031,10m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 287°02'57" e 4,19 m até o vértice FRJ-V-5149, de coordenadas N 6.985.052,40m e E 405.027,09m; deste, segue

com o seguinte azimute e distância: 244°51'35" e 36,82 m até o vértice FRJ-V-5150, de coordenadas N 6.985.036,76m e E 404.993,76m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 212°43'49" e 3,99 m até o vértice FRJ-V-5151, de coordenadas N 6.985.033,40m e E 404.991,60m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 258°02'57" e 42,46 m até o vértice FRJ -V-5152, de coordenadas N 6.985.024,61m e E 404.950,06m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 269°09'43" e 6,08 m até o vértice FRJ-V-5153, de coordenadas N 6.985.024,52m e E 404.943,98m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 263°39'00" e 10,53 m até o vértice FRJ-V-5154, de coordenadas N 6.985.023,36m e E 404.933,52m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 247°46'14" e 13,77 m até o vértice FRJ -V-5155, de coordenadas N 6.985.018,15m e E 404.920,78m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 271°07'50" e 14,87 m até o vértice FRJ-V-5156, de coordenadas N 6.985.018,44m e E 404.905,91m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 280°34'05" e 40,83 m até o vértice FRJ-V-5157, de coordenadas N 6.985.025,93m e E 404.865,77m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 257°43'46" e 3,89 m até o vértice FRJ-V-5158, de coordenadas N 6.985.025,10m e E 404.861,97m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 264°57'32" e 23,04 m até o vértice FRJ-M-0345, de coordenadas N 6.985.023,08m e E 404.839,02m; situado no limite entre a margem direita do Rio Suruvi à jusante e o imóvel de matrícula nº 1.037, código INCRA 803.022.041.963-6 de propriedade de João Nardino e Lourdes Maria Nardino, deste, segue confrontando o imóvel de matrícula nº 1,037 com o seguinte azimute e distância: 345°13'49" e 550,73 m até o vértice FRJ-M-0346, de coordenadas N 6.985.555,61m e E 404.698,62m; situado no limite do imóvel de matrícula nº 1.037 e o imóvel de matrícula nº 15.924, código INCRA 814.067.031.607-1 de propriedade de Agenor Albiero, Deonides Maria Albiero e Fiorindo Albiero, deste segue confrontando o imóvel de matrícula 15.924 com o seguinte azimute e distância: 55°29'12" e 495,17 m até o vértice FRJ-V-2023, de coordenadas N 6.985.627,74m e E 404.803,51m; situado no limite do imóvel de matrícula 15.924 e o imóvel de matrícula de nº 5.377, código INCRA 814.067.064.386-2 de propriedade de Antônio Bison e Alzira Bison, deste, segue com o seguinte azimute e distância: 55°29'12" e 119,91 m até o vértice FRJ-V-2349, de coordenadas N 6.985.695,68m e E 404.902,31m; situado no limite do imóvel de matrícula de nº 5.377 e o imóvel de matrícula nº 579, código INCRA 814.067.036.510-2 de propriedade de Syrio Bison e Lourdes Bison, deste, segue com o seguinte azimute e distância: 55°29'12" e 159,62 m até o vértice FRJ-V-2350, de coordenadas N 6.985.786,12m e E 405.033,84m; situado no limite do imóvel de matrícula nº 579 e o imóvel de matrícula nº 578, código INCRA 802.026.020.966-3 de propriedade de Luis Bison, Ivone Warken Bison, Selvino Bison e Lucia Lourdes Bison, deste, segue com o seguinte azimute e distância: 55°29'12" e 88,35 m até o vértice FRJ-V-5384, de coordenadas N 6.985.836,18m e E 405.106,64m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI ORDINARIA Nº 4815

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.815, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza o Município receber, em doação, área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber, em doação, área de terras de 1.124,386m2, de propriedade da empresa PETRY & PETRY LTDA., necessária para rua de acesso à área loteada de Waldemar Priamo e outros, caracterizada como: parte do lote urbano situado na Rodovia SC 283, Distrito de Santo Antônio, neste Município, com área total de 10.392,698m2, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, Matrícula nº 31.524, Livro nº 2, fls. 01.

Parágrafo único. A área de 1.124,386m2 possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice-P-0001, de coordenadas N 6.991.115,4165 m e E 390.973,6046 m; deste segue confrontando com Área Remanescente A, matrícula 31.524, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°56'48" e 74,198 m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 6.991.068,7758 m e E 391.031,3105 m; 113°5'13" e 32,145 m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 6.991.056,1710 m e E 391.060,8806 m; deste, segue confrontando em curva com a Área Remanescente A, com a distância de 8,712 m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 6.991.057,7577 m e E 391.069,0727 m; deste, segue confrontando pela estrada existente com parte do lote rural nº 38, de José Antonio Zuhl e Ivete Zuhl, matrícula 22.239, no azimute de 217°22'57" e distância de 20,301 m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 6.991.041,6268 m e E 391.056,7475 m; deste, segue confrontando em curva com a Área Remanescente B, com a distância de 7,331 m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 6.991.047,9340 m e E 391.054,6858 m; deste segue confrontando com Área Remanescente B, matrícula 31.524, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°1'27" e 30,927 m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 6.991.060,0300 m e E 391.026,2228 m; 308°56'48" e 73,039 m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 6.991.105,9424 m e E 390.969,4178 m; deste, segue confrontando com a parte do lote rural nº 38, de Waldemar Priamo, Salete Priamo, Edo Valdemar Rahmeier e Selmira Rahmeier, matrícula 15.446, no azimute de 23°50'29" e distância de 10,358 até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como Sistema Geodésico de Referencia e Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do proprietário a implantação de toda a infraestrutura, como: abertura de rua, rede de abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.

Art. 3º Os proprietários outorgarão a escritura definitiva de doação das áreas, após a competente autorização legislativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2015.	

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI ORDINARIA Nº 4816
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.816, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Grupos de Teatro de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Grupos de Teatro de Concórdia, com sede e foro no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com seu estatuto devidamente registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Concórdia – SC, sob o nº 007079, no livro A-034, protocolado sob o nº 000496, de 27 de setembro de 2012, com personalidade jurídica comprovada mediante inscrição no CNPJ sob o nº 17.000.439/0001-17.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI ORDINARIA Nº 4817
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.817, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera dispositivo da Lei nº 3.051, de 01 de abril de 1998 e alterações, que institui o Controle de Estacionamento Rotativo no perímetro urbano do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 3.051, de 01 de abril de 1998 e alterações, que institui o Controle de Estacionamento Rotativo no perímetro urbano do Município e dá outras providências, terá dispositivo alterado na forma desta Lei.

Art. 2º O § 1º do art. 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ....

§ 1º Para as irregularidades previstas nos itens acima referidos, haverá notificação, sendo transformada em multa quando não regularizada a infração, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	MAURÍ MARAN Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

PORTARIA Nº 201/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 201/2015, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARIELE COREZZOLLA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 462004-04, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em pós-graduação, na área específica de atuação, sobre o vencimento-base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de novembro de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 203/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 203/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO
1	104221-00	Karen Sandra Magedans Wilske	Professor, código 10.12
2	86142-04	Leila Rizolli	Professor, código 10.12
3	88110-00	Luciana Rita Bellincanta Salvi	Especialista em Educação, código 11.12
4	67091-00	Rosane Fatima Sebem	Especialista em Educação, código 11.12
5	51810-08	Sintia Mara Herpich	Professor, código 10.12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de novembro de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 204/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 204/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – CELIO MAIER, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 18 de novembro de 2015;

II – ELISIANE DA SILVA, ocupante do cargo de Controladora da Divisão de Logística, nos dias 1º e 2 de dezembro de 2015;

III – JOÃO CARLOS PRIMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 18 de novembro de 2015;

IV – MARISA SPRICIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 18 de novembro de 2015;

V – TANIA MARIA TURCATEL, ocupante do cargo de Encarregada da Seção do Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS, no período de 17 de novembro a 1º de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 205/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 205/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 27/2015, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

- o Adendo nº 58/2015, ao LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 718/2015, de 16 de novembro de 2015, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I – EDERVAN ANTUNES, ocupante do cargo de Servente Braçal, com efeitos pecuniários retroativos a 3 de novembro de 2015;

II – GUILHERME DOS SANTOS, ocupante do cargo de Médico Comunitário – Clínico Geral, com efeitos pecuniários retroativos a 4 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 40/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 40/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, em gozo de férias, para exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 27 de novembro a 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 24 de novembro de 2015.

ROSILENE SALVADOR POLINA
Fundação Municipal de Esportes

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 425/2015
Dispõe sobre a participação da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia no evento Sonho de Natal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia participará do evento Sonho de Natal, organizado pelo Executivo Municipal, que acontecerá no período de 27 de novembro a 23 de dezembro de 2015, no Município Concórdia.

Art. 2º A participação da Câmara no evento se dará no dia 28 de novembro com apresentação de espetáculo alusivo ao Natal, no palco montado pelo Executivo Municipal, na Rua Leonel Mosele na parte coberta.

Parágrafo único. Para a realização do espetáculo será contratado o Conservatório Musical Concórdia, o Centro de Tradições Gaúchas Fronteira da Querência, a Equipe Teatral Piliquinha Ltda e a Carretel Produção Teatral Ltda.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de novembro de 2015.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 547/2015

DECRETO Nº 547 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1134/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.304.2505.2.024 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação: 339000 - 43
Fonte de Recursos: 1.4.66 - Vinculados – R$ 5.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos para 18/11/2015.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 23 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 548/2015

DECRETO N. 548/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal Sr. BRUNO DE CEZARO ocupante do cargo de Diretor do Serviço Municipal de Abastecimento de Água, lotado na Secretaria municipal de Agricultura, Indústria e Comércio , 10 (dez) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015, que serão gozadas a partir de 30/11/2015.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de novembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 25 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

BRUNO DE CEZARO Ciente em:____/____/2015

DECRETO N. 549/2015

DECRETO Nº 549/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

"INSTITUI HORÁRIO A SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído horário ao Servidor Municipal Sr. RUDINEI CORADI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir do dia 26/11/2015.

Parágrafo único: O horário que se refere no Art. 1° será de segunda-feira a Sexta-feira no período matutino das 07:30 h às 11:30 h e das 13:15 h às 17:15 h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 25 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 550/2015

DECRETO Nº 550/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1185/2015,

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 457.570,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 – Manutenção das Ações e Projetos da Secr. de Adm., Faz. e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 319000 – 06
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 32.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 319000 – 20
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 185.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 339000 – 21
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 20.350,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.015 – Apoio no Transporte Escolar Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 339000 – 41
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 57.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.017 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Modalidade de Aplicação: 339000 – 27
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 12.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.023 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 339000 – 33
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 38.025,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 – Manutenção das Ações e Projetos da Secr. da Cultura e Esportes
Modalidade de Aplicação: 319000 – 65
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 7.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.25058.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 10
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 31.195,00

Projeto/Atividade: 10.301.25058.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 10
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 75.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 02
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 17.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 16
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.002 – Aquisição de Materiais Escolares, Didáticos, Pedagógicos e Livros.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 18
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.007 – Construção e Equipamentos da Creche Educ. Infantil.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 45
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 350,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.007 – Construção e Equipamentos da Creche Educ. Infantil.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 46
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 41.400,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.007 – Manutenção, Construção e Ampliação de Unidades Escolares.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 48
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.026 – Manutenção dos Projetos Pedagógicos.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 39
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 28.625,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 76
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 209.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 117
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 90.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.004 – Precatórios e Ações de Pequeno Valor.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 144
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 31.195,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 25 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO EDITAL PROCESSO 113/2015 - MATERIAL ILUMINAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 113/2015.
Pregão Presencial para Registro de Preços n.66/2015.
Tipo: Menor preço.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material e serviço de mão de obra para manutenção da rede de iluminação pública do município para o exercício de 2016.
Entrega dos Envelopes: até às 10:15 horas do dia 08/12/2015
Abertura dos Envelopes: 10:45 horas do dia 08/12/2015
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 23 de novembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO 114/2015 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 114/2015.
Pregão Presencial n.67/2015.
Tipo: Menor preço.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos grupos do serviço de proteção social básica à família, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, grupos de idosos e cesta básica para manutenção das atividades da assistência social para o exercício de 2016.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 10/12/2015.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 10/12/2015.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 23 de novembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO 115/2015 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC através dos Fundo Municipal de Saúde DE CORDILHEIRA ALTA neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 115/2015.
Pregão Presencial para Registro de Preços n.68/2015
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de material odontológico para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016.
Entrega dos Envelopes: até às 10:30 horas do dia 09/12/2015.
Abertura dos Envelopes: 10:45 horas do dia 09/12/2015.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 23 de novembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO 103/2015 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REFORMA ESCOLAS

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

Aviso de RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que RETIFICA o edital abaixo citado.
Processo Administrativo n. 103/2015.
Edital: Tomada de Preço n. 04/2015.
Tipo: Menor preço global por lote

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO É A EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS DA COMUNIDADE DE LINHA BENTO E FERNANDO MACHADO, INTERIOR DO MUNICÍPIO E COLÉGIO MEDIAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Onde lê-se:
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 27/11/2015.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 27/11/2015.
Leia-se:
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 14/12/2015.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 14/12/2015.
Justifica-se a p resente retificação considerando que os projetos bem como o orçamento foram retificados pelo engenheiro do município.
As demais clausulas do edital permanecem inalteradas.
O Edital consolidado poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 23 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTTRATO EDITAL PROCESSO 112/2015 - MATERIAL ENFERMAGEM

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 112/2015.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 65/2015
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de enfermagem para o exercício de 2016.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 09/12/2015.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 09/12/2015.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 23 de novembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

LEI N. 1185/2015

LEI Nº 1185 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 457.570,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 – Manutenção das Ações e Projetos da Secr. de Adm., Faz. e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 319000 – 06
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 32.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 319000 – 20
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 185.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 339000 – 21
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 20.350,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.015 – Apoio no Transporte Escolar Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 339000 – 41
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 57.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.017 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Modalidade de Aplicação: 339000 – 27
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 12.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.023 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 339000 – 33
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 38.025,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 – Manutenção das Ações e Projetos da Secr. da Cultura e Esportes
Modalidade de Aplicação: 319000 – 65
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 7.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.25058.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 10
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 31.195,00
Projeto/Atividade: 10.301.25058.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 10
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 75.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 02
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 17.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 16
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.002 – Aquisição de Materiais Escolares, Didáticos, Pedagógicos e Livros.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 18
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.007 – Construção e Equipamentos da Creche Educ. Infantil.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 45
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 350,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.007 – Construção e Equipamentos da Creche Educ. Infantil.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 46
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 41.400,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.007 – Manutenção, Construção e Ampliação de Unidades Escolares.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 48
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.026 – Manutenção dos Projetos Pedagógicos.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 39
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 28.625,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 76
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 209.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 117
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 90.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.004 – Precatórios e Ações de Pequeno Valor.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 144
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 31.195,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC,25 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em Data Supra

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Correia Pinto

Prefeitura

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 49/2015 PMCP

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 49/2015
PREFEITURA

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório do Pregão Presencial - Processo n.º 49/2015 PMCP, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO PURIFICADOR DE AR, GRAXA, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, conforme segue: alteração no Lote 08, item 52 - alterando-se a quantidade de 1.000 unidades para 50 unidades, e o item 53 - alterando-se a quantidade de 1.800 unidades para 90 unidades, também será alterado o Custo de Abastecimento, item 3 do Anexo II, CA máximo admitido por lote. Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, retifica-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, passando a ser no dia 08.12.2015 às 14:30 horas, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto, 26 de novembro de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

NATHASA AMARAL PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO FHMCP

Ato 001/PS/ED/001/15

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
DO EDITAL Nº 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Correia Pinto e o Diretor Administrativo da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público a primeira retificação do edital conforme segue:

1. No Anexo I do edital a carga horária do cargo de nível superior – Técnico em Radiologia, passa a ter o seguinte teor:

Técnico em Radiologia	20h

2. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Correia Pinto, 23 de Novembro de 2015
Vânio Forster
Prefeito Municipal

Dilmar Ribeiro Pereira
Diretor Administrativo da Fundação Hospitalar

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 959/15
DECRETO Nº 959/15

REVOGA OS DISPOSITIVOS QUE ENUMERA NO DECRETO 174/10 QUE DETERMINA A DOAÇÃO DEFINITIVA DE BEM IMÓVEL A EMPRESA "ELETROPOLL ELETRODUTOS METÁLICOS LTDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 775/91 e Decreto 016/95,

CONSIDERANDO o texto original do Decreto 174/10 de 24 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Estímulos e Incentivos Fiscais.

DECRETA:
Art.1º - Revoga artigo 2º e seu parágrafo único do Decreto Municipal 174/10 de 24 de fevereiro de 2010.

Art. 2° - O imóvel objeto deste Decreto fica desafetado do uso público municipal, devendo ser promovidos os atos com vistas a proceder a retirada dos gravames constantes no R. 8-35.542 e Av. 9-35.542 da Matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul.

§1º - Os gravames mencionados no caput, encontrados no R. 8-35.542 e Av. 9-35.542 da Matrícula do imóvel, correspondem a Condição de Cláusula de Reversão e Cláusula de Inalienabilidade, respectivamente.

§2º- Os atos com vistas ao levantamento dos gravames de que tratam este artigo ficam a encargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 23 de novembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 960/15
DECRETO Nº 960/15

FIXA UFRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2016.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 529 da Lei Complementar nº 10 de 29 de Setembro de 2009,

CONSIDERANDO o Art. 529 da Lei Complementar Municipal nº 010, de 29/09/09, que estabelece o reajuste anual para o exercício, aplicando-se no mês de janeiro a atualização monetária;

CONSIDERANDO que o IBGE divulgou o índice definitivo do INPC acumulado de novembro de 2014 a outubro de 2015 como sendo de 10,33083%;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, para o Exercício Fiscal de 2016 em R$ 2,48.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de novembro 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 224/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 224/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PARA O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 09/12/2015, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 09/12/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitibanos, 24 de Novembro de 2015.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 11/12/2015, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 11/12/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 25 de Novembro de 2015.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 222/2015

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 222/2015

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço por Lote, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ROTATÓRIAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 14/12/2015, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 14/12/2015, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 20 de Novembro de 2015.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Presidente da CPL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos e a empresa VF Vigilância e Segurança Ltda EPP, com o valor total de R$ 5.101,20 (Cinco mil cento e um reais e vinte centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE PARTICIPANTES NOS PROCESSOS 9/2015 E 12/2015 REFERENTE AO ITEM SEGURANÇA, CONFORME ARTIGO 24 INCISO V DA LEI 8.666/93..
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V – "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 25 de Novembro de 2015.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.

Curitibanos, 25 de Novembro de 2015.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 25 de Novembro de 2015.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR CONTRATO DE COMPRA E VENDA SOB N° 636/2015
Curitibanos, 25 de Novembro de 2015.

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
A Prefeitura de Curitibanos firmou contrato de compra e venda sob n° 636/2015, com a empresa MAURILIO VIEIRA, sob CNPJ nº 18.355.381/0001-97, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tendo em vista que a empresa notificada, não entregou o material solicitado no aprazado e não apresentou a certidão regularizada conforme clausula contratual, fica a empresa suspensa do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da presente data, conforme penalidades constantes no Edital, e conforme artigo 87 inciso I, II e III da Lei 8.666/93. Segue as Clausulas constantes no Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.2 – A contratada obriga-se a entregar o item solicitado no prazo máximo de ate cinco dias após a solicitação do Departamento Competente, sob pena de multa prevista nesse contrato
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.
.
Fica ainda assegurado a empresa do contraditório e da ampla defesa no prazo legal.

Diego Sebem Wordell
Setor de Licitações e Contratos

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECERTO N. 5471/2015 ABRE CREDITO ORÇAMENTO R$ 30000,00 SOCIAL

DECRETO Nº 5.471/2015
ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.390/2014:

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.388, de 16 de dezembro de 2014 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), objetivando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com a manutenção das atividades da Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.389, de 16 de dezembro de 2014 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), objetivando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com a manutenção das atividades da Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.390, de 16 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), objetivando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com a manutenção das atividades da Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.2.058 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social
(28) 3.3.90.00.00.00.00.1195 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito previsto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante da mesma matéria orçamentária em execução:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.2.058 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social
(16) 3.1.90.00.00.00.00.1195 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 29 DE OUTUBRO 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data: 29/10/2015

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretário Municipal

DECRETO N. 5468/2015 ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DECRETO Nº 5468/2015.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 2.689.109,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVE REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.449/2015
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.388, de 16 de dezembro de 2014 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.689.109,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVE REAIS), objetivando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com a manutenção das atividades do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.389, de 16 de dezembro de 2014 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.689.109,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVE REAIS), objetivando instituir

dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com a manutenção das atividades do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.390, de 16 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.689.109,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVE REAIS), objetivando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com a manutenção das atividades do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.689.109,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVE REAIS), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
05 – CONTROLE INTERNO
04.124.0032.2.007 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Controle Interno
(09) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 9.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0300.3.002 – Pagamento De Precatórios e Sentenças Judiciais
(20) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 36.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 – CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.121.0033.2.009 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Dpto de Contabilidade
(21) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 9.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01– ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.2.014 – Admin. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Educação
(31) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 120.000,00
(32) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.2.015 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
(38) 3.1.90.00.00.00.00.0018 Aplicações Diretas R$ 873.700,00
(39) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 132.000,00

12.361.0239.2.018 – Adm. Geral dos Bens e Serv. do Transp. Escolar do Ensino Fundamental
(45) 3.1.90.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas R$ 25.000,00

12.365.0185.2.016 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
(63) 3.1.90.00.00.00.00.0018 Aplicações Diretas R$ 178.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO ECONOMICO
01 - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2.030 – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Unidade de Desenv. Econômico
(88) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 35.200,00

06 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
01 – ADMINISTRAÇÃO
20.122.0021.2.027 – Admin. Geral dos Bens eServiços da Secretaria de Agricultura
(93) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 49.000,00

14 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0323.2.033 – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun. De Ser.Urbanos
(109) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 53.000,00
(110) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 22.750,00

99 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0077.0001 – Contribuição para o PASEP
(125) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 80.809,00

---

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
01 - ADMINISTRAÇÃO
08.122.0021.2040 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Assistência Social
(03) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 13.650,00

08.243.0483.2.058 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Fundo Mun. de Assistência Social
(11) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 33.000,00
(18) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 6.000,00

08.243.0483.2.074 – Admin. Geral dos Bens e Serviços do Abrigo Beija Flor
(30) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 6.000,00
(31) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08.244.0487.2.053 – Manut. e Desenvolv. das Atividades da Politica Publica p/ Mulheres
(36) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

---

12 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS
10.122.0021.2.066 – Administração Geral dos Bens e Serv. do Hospital Municipal
(02) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 43.000,00

02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM
(06) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 134.000,00
(10) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 50.000,00

---

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.122.0021.2.061 – Admin. Geral dos Bens e Serviços do Setor de Administração do FMS
(03) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

10.301.0428.2.062 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
(8) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 740.000,00
TOTAL R$ 2.689.109,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito previsto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante da mesma matéria

orçamentária em execução:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0043.2.003 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Gabinete do Prefeito
(01) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$13.000,00
(02) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 120.000,00

02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.00430.2.004 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Gabinete do Vice-Prefeito
(03) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

03 – ASSESSORIAS DE GABINETE
04.122.0021.2.005 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Assessorias de Gabinete
(05) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 2.000,00
(06) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04 – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
04.124.0032.2.006 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Junta de Serviço Militar
(07) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 8.000,00

05 - CONTROLE INTERNO
04.124.0032.2.007 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Controle Interno
(10) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 8.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.1.011 – Aquisição de Equip. e Material Perman. p/ os Serv. da Secretaria
(11) 4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 175.000,00

04.122.0021.1.031 – Aquisição de Imóveis
(12) 4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 13.200,00

04.122.0021.2.008 – Admin. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Administração
(13) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 22.000,00
(14) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 90.000,00

04.123.0021.2.037 - Manutenção das Atividades do Consorcio Intermunicipal da Fronteira
(16) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 55.000,00
(17) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 45.000,00

28.843.0000.3.001 – Pagamento da Divida Interna Municipal
(19) 4.6.90. 00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 25.000,00

02 – CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.121.0033.2.009 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Dpto de Contabilidade
(22) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.010 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Dpto de Tributação e Fiscalização
(23) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 12.000,00
(24) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0021.2.011 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Dpto de Recursos Humanos
(25) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 3.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E MATERIAL
04.122.0021.2.013 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Dpto de Patrimônio e Material
(29) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 31.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.123.0031.2.039 – Transf. A Instituições Privadas sem fins Lucrativos _ APAE
(33) 3.3.50.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 8.250,00

12.361.0188.1.003 – Constr. Ampl. E Aquis. De Equip. Mat. Perm. p/ Ensino Fundamental
(34) 4.4.90.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas R$ 216.000,00

12.361.0188.2.015 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
(40) 3.3.90.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas R$ 309.000,00

12.361.0239.2.018 – Adm. Geral dos Bens e Serv. do Transp. Escolar do Ensino Fundamental
(45) 3.3.90.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

12.362.0239.2.069 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Transporte Escolar Ensino Médio
(58) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

12.365.0185.1.004 - Constr. Ampl. E Aquis. De Equip. Mat. Perm. p/ Educação Infantil
(60) 4.4.90.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas R$ 191.700,00

12.365.0185.2.016 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
(64) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 74.000,00
(65) 3.3.90.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas R$ 330.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0031.2.038 - Transf. A Instituições Privadas sem fins Lucrativos_ ACEC
(84) 3.3.50.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 8.250,00

27.812.0224.1.007 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para o Desporto Amador
(78) 4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 77.500,00

27.812.0224.2.025 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Desporto Amador
(79) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 18.000,00

27.812.0224.2.055 – Manutenção das Atividades do Programa Esporte e Lazer
(82) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 2.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0247.1.008 - Aquisição de Equip. e Mat. Perman. para Difusão Cultural do Município
(85) 4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 14.250,00

13.392.0247.2.026 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Difusão Cultural do Município
(86) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 5.250,00
(87) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO ECONOMICO
02 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
22.661.0031.2.031 – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Promoção Industrial
(90) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 28.500,00

06 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
01 – ADMINISTRAÇÃO
20.122.0021.1.009 – Aquisição de Equip. e Mat. Perman. para Unidade Administrativa
(92) 4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 34.000,00

20.122.0021.2.027 – Admin. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Agricultura
(94) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 65.000,00

02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
17.511.0447.2.036 - Admin. Geral dos Bens e Serviços de Abastecimento de Agua no Interior
(95) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 7.000,00

20.122.0021.2.028 – Admin. Geral dos Bens e Serviços do Desenv. Rural no Município
(96) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 93.000,00

20.605.0044.1.010 - Aquisição de Equip. e Mat. Perman p/ Proteção. Recup. e Abast. Interior
(97) 4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

20.606.0044.2.054 – Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Sanidade_ CONSAD
(98) 3.1.71.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 35.000,00
(99) 3.3.71.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 22.500,00

07 – SECRETRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2.029 - Admin. Geral dos Bens e Serviços da Unidade de Planejamento e Gestão
(100) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 31.000,00
(101) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 3.400,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01 – ADMINISTRAÇÃO OBRAS
26.782.0021.2.034 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun. De Infraestrutura
(102) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 11.000,00

02 – SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0021.1.013 – Construções, Aquisições de Equip. e Material Perman. p/ S.Infraestrutura
(105) 4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 90.000,00

14 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0021.1.012 – Constr. Aquisi de Equip. e Material Perman. p/a Sec. Mun.
(107) 4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 50.000,00

15.451.0021.1.076 – Implant. de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária
(144) 4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

15.451.0323.1.080 – Programa Pro- transporte PAC 2 3º Etapa – Pavimentação e Qualificação
(128) 4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
04.122.0668.2.057 – Adm. Geral dos Serviços De Interesse da Juventude Local
(116) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

99 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
04.122.0084.2.152 – Repasse a Entidades Associativas AMEOSC/FECAM E OUTROS
(117) 3.3.50.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 20.809,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
01 - ADMINISTRAÇÃO
08.244.0487.2.048 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Assistência Comunitária
(33) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08.244.0487.2.056 – Programa Aquisição de Alimentos- Para Doação Simultânea
(38) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 8.000,00

---

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.122.0021.2.061 – Admin. Geral dos Bens e Serviços do Setor de Administração do FMS
(02) 3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

10.301.0428.2.064 – Participação em Consorcio Intermunicipal de Saúde
(35) 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 23.500,00
TOTAL R$ 2.689.109,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 29/10/2015.

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretário Municipal

DECRETO N. 5469/2015 ABRE CREDITO ORÇAMENTARIO R$ 230000,00 CRECHE

DECRETO Nº 5469/2015.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.451/2015
DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.338, de 16 de dezembro de 2014 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com as obras de construção de escola CRECHE TIPO 2, com recursos provenientes do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, conforme TERMO DE

COMPROMISSO Nº. 12.854/2015, segundo planificações ajustas entre partes avençadas.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.389, de 16 de dezembro de 2014 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com o intuito de criar dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com as obras de construção de escola CRECHE TIPO 2, com recursos provenientes do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº. 12.854/2015, segundo planificações ajustas entre partes conveniadas.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.390, de 16 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), buscando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com as obras de construção de escola CRECHE TIPO 2, com recursos provenientes do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº. 12.854/2015, segundo planificações ajustas entre partes instrumentalizadas.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:

04 – SECRETARIA MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – EDUCAÇÃO E ENSINO
12.365.0185.1.069 - Construção de Escola/Creche Municipal
4.4.90.00.00.00.0.0.00.0254 – Aplicações Diretas (excesso) R$ 230.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito instituído por esta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos provenientes do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº. 12.854/2015, em conformidade com as Planificações aprovadas entre as partes ajustadas, na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.
Art. 6º Em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover conforme Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, a reabertura do respectivo crédito orçamentário nos limites de seus saldos no orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 29/10/2015.

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretário Municipal

DECRETO N. 5470/2015 ABRE CREDITO ORÇAMENTARIO R$ 300000,00 EQUIPAMENTOS HOSPITAL

DECRETO Nº 5470/2015.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.452/2015
DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.338, de 16 de dezembro de 2014 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os serviços de Saúde do Município através do HOSPITAL MUNICIPAL, em conformidade com o disposto na Proposta nº. 11265.919000/1140-03, do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme planificações ajustas entre partes avençadas.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.389, de 16 de dezembro de 2014 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com o intuito de criar dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os serviços de Saúde do Município através do HOSPITAL MUNICIPAL, em conformidade com o disposto na Proposta nº. 11265.919000/1140-03, do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme planificações ajustas pelas partes conveniadas.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.390, de 16 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), buscando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os serviços de Saúde do Município através do HOSPITAL MUNICIPAL, em conformidade com o disposto na Proposta nº. 11265.919000/1140-03, do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme planificações ajustas pelas partes

instrumentalizadas.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
12 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO
02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.1.030 - Aquis. de equip. e mat. Perm. para os Serviços de Saúde do Município.
4.4.90.00.00.00.0.0.00.0096 – Aplicações Diretas (excesso) R$ 300.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito instituído por esta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos provenientes do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, através da Proposta nº. 11265.919000/1140-03, em conformidade com as Planificações aprovadas entre as partes ajustadas, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover conforme Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, a reabertura do respectivo crédito orçamentário nos limites de seus saldos no orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 29/10/2015.

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretário Municipal

DECRETO N. 5472/2015 LUTO OFICIAL LUCI CARDOSO RITTES

DECRETO Nº. 5472/2015.
DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado em todo o território municipal de Dionísio Cerqueira, LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, ante ao falecimento da Senhora LUCI CARDOSO RITTES, mãe do prefeito municipal, Sr. Altair Cardoso Rittes, ocorrido no dia 06 de novembro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data: 06/11/2015.

JEFERSON JONAS AVILA
Secretário Municipal

DECRETO N. 5473/2015 DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 01 DA QUADRA Nº 92

DECRETO Nº. 5473/2015.
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 01 DA QUADRA Nº 92, COM ÁREA DE 1.000,00M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica desmembrado o seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 01 da Quadra nº. 92, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 3.044, de propriedade de Malvina Jolita Simon.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 92, nesta cidade, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadradoS) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 01 (um) da Quadra nº. 92, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Saldanha da Gama, medindo 20,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 01-A, medindo 20,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 10, medindo 25,00 metros;
OESTE: Com a Rua Cabo João Loureiro, medindo 25,00 metros.

b) Lote Urbano nº. 01-A (um - A) da Quadra nº. 92, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 01, medindo 20,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 01-B, medindo 20,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 10, medindo 12,50 metros;
OESTE: Com a Rua Cabo João Loureiro, medindo 12,50 metros.

c) Lote Urbano nº. 01-B (um - B) da Quadra nº. 92, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 01-A, medindo 20,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 02-B, medindo 20,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 10, medindo 12,50 metros;
OESTE: Com a Rua Cabo João Loureiro, medindo 12,50 metros.

Art. 3.º - As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4 º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data: 06/11/2015.

JEFERSON JONAS AVILA
Secretário Municipal

DECRETO N. 5474 2015 ALTERA O PLANO PLURIANUAL R$96.400,00 EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 5474/2015.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.390, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.388, de 16 de dezembro de 2014 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), objetivando a suprir dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer da execução orçamentária quando de sua execução no presente ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.389, de 16 de dezembro de 2014 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), objetivando a suprir dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer da execução orçamentária quando de sua execução no presente ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.390, de 16 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), objetivando a suprir dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer da execução orçamentária quando de sua execução no presente ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0048.2.020 – Admin. Geral dos bens e serv. da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
(54) 3.3.90.00.00.00.0.0.0032 – Aplicações Diretas (EXCESSO) R$ 7.400,00

12.361.0188.1.003 – Constr. Ampli. E Aquisição de Equip. Mat. Perm. p/ Ensino Fundamental
(35) 4.4.90.00.00.00.0.0.0030 – Aplicações Diretas (EXCESSO) R$ 89.000,00
TOTAL R$ 96.400,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos oriundos do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, concernente a MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL, sob código de Receita nº. 4.1.7.2.1.35.03.01.00.00 e Fonte de Recursos nº. 0032,. no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), e dos recursos oriundos do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, concernente a SALARIO EDUCAÇÃO, sob código de Receita nº. 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 e 4.1.3.2.5.01.02.03.00.00 da Fonte de Recursos nº. 0030 em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data: 10/11/2015.

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretario Municipal

DECRETO N. 5475/2015 ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2015
DECRETO Nº 5474/2015.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.390, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.388, de 16 de dezembro de 2014 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), objetivando a suprir dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer da execução orçamentária quando de sua execução no presente ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.389, de 16 de dezembro de 2014 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), objetivando a suprir dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer da execução orçamentária quando de sua execução no presente ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.390, de 16 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), objetivando a suprir dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer da execução orçamentária quando de sua execução no presente ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0048.2.020 – Admin. Geral dos bens e serv. da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
(54) 3.3.90.00.00.00.0.0.0032 – Aplicações Diretas (EXCESSO) R$ 7.400,00

12.361.0188.1.003 – Constr. Ampli. E Aquisição de Equip. Mat. Perm. p/ Ensino Fundamental
(35) 4.4.90.00.00.00.0.0.0030 – Aplicações Diretas (EXCESSO) R$ 89.000,00
TOTAL R$ 96.400,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos oriundos do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, concernente a MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL, sob código de Receita nº. 4.1.7.2.1.35.03.01.00.00 e Fonte de Recursos nº. 0032,. no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), e dos recursos oriundos do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, concernente a SALARIO EDUCAÇÃO, sob código de Receita nº. 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 e 4.1.3.2.5.01.02.03.00.00 da Fonte de Recursos nº. 0030 em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data: 10/11/2015.

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretario Municipal

DECRETO N. 5476/2015 ABRE CREDITO ORÇAMENTO R$19000,00 PAGAMENTO DE DIVIDA

DECRETO Nº 5.476/2015
ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.390/2014:

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.388, de 16 de dezembro de 2014 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), objetivando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com o pagamento da dívida fundada do município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.389, de 16 de dezembro de 2014 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), objetivando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com com o pagamento da dívida fundada do município.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.390, de 16 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), objetivando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com com o pagamento da dívida fundada do município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), destinado a onerar

a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.3.001 - Pagamento da Dívida Interna Municipal
(19) 4.6.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 19.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito previsto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante da mesma matéria orçamentária em execução:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.3.001 - Pagamento da Dívida Interna Municipal
(18) 3.2.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas R$ 19.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretario Municipal

DECRETO N. 5477 2015 SUPLEMENTAÇÃO DE 4 MIL SEC DE SAÚDE

DECRETO Nº 5477/2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Lei Municipal nº 4.390/2014 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.388, de 16 de dezembro de 2014 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), objetivando suprir dotações orçamentárias que se evidenciaram insuficientes no decorrer do exercício financeiro no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.389, de 16 de dezembro de 2014 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), objetivando suprir dotações orçamentárias que se evidenciaram insuficientes no decorrer do exercício financeiro no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.390, de 16 de Dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), objetivando suprir dotações orçamentárias que se evidenciaram insuficientes no decorrer do exercício financeiro no orçamento geral deste Ente Federado.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), instituindo-se na matéria orçamentária a seguinte dotação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.304.0428.2.062 – Adm.Geral dos Bens e Serv.de Assistência Médica e Sanitária
(40) 3.3.90.00.00.00.00.1082 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 5º Para o atendimento do Crédito ora permitido, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.304.0428.2.062 – Adm.Geral dos Bens e Serv.de Assistência Médica e Sanitária
(37) 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 12 DE NOVEMBRO 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretario Municipal

DECRETO N. 5478 2015 ABRE CREDITO ORÇAMENTARIO R$ 60.000,00 EXCESSO SAÚDE

DECRETO Nº 5478/2015.
ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.390, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.388, de 16 de dezembro de 2014 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando a suprir dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer da execução orçamentária quando de sua execução no presente ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.389, de 16 de dezembro de 2014 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando a suprir dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer da execução orçamentária quando de sua execução no presente ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.390, de 16 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando a suprir dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer da execução orçamentária quando de sua execução no presente ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),, destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Admin. Geral dos bens e serv. da Assistência Medica e Sanitária
(06) 3.1.90.00.00.00.0.0.0053 - Aplicações Diretas (EXCESSO) R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00
Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos oriundos do TRANSF. DE RECURSOS FUNDO A FUNDO/MINISTERIO DA SAÚDE – PAB FIXO, sob código de Receita nº. 4.1.7.2.1.33.11.10.00.00.00 e 4.1.3.2.5.01.03.19.00.00.00 da Fonte de Recursos nº. 0053, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretario Municipal

DECRETO N. 5479 2015 ABRE CREDITO ORÇAMENTARIO R$10.000,00 SAÚDE

DECRETO Nº 5479/2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Lei Municipal nº 4.390/2014 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.388, de 16 de dezembro de 2014 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando suprir dotações orçamentárias que se evidenciaram insuficientes no decorrer do exercício financeiro no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.389, de 16 de dezembro de 2014 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando suprir dotações orçamentárias que se evidenciaram insuficientes no decorrer do exercício financeiro no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.390, de 16 de Dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando suprir dotações orçamentárias que se evidenciaram insuficientes no decorrer do exercício financeiro no orçamento geral deste Ente Federado.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), instituindo-se na matéria orçamentária a seguinte dotação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0021.2.061 – Adm.Geral dos Bens e Serviços do Setor Administrativo do FMS
(03) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 5º Para o atendimento do Crédito ora permitido, fica o Chefe

do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0021.2.061 – Adm.Geral dos Bens e Serviços do Setor Administrativo do FMS
(02) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 17 DE NOVEMBRO 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretario Municipal

LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica os interessados que está aberta a Licitação Tipo Pregão nº 120/2015, Processo 120/2015, Objeto: Aquisição de Dicionários para a Secretaria de Educação. .Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 08/12/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413,.
Dionísio. Cerqueira, 25/11/2015.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira torna público a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO 039/2015 – Objeto: Aquisição de Roupas Cirúrgicas para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira. Entrega da documentação e propostas até as 09:30 horas do dia 08/12/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. - Dionísio Cerqueira, 25/11/2015.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

RESULTADOS LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 111/2015. Modalidade: Pregão nº 111/2015, Objeto Aquisição de fita de TNT, papel seda, tela aramada e juta colorida para atividades pedagógicas da Secretaria de Educação. Vencedor: Salla Equip. de Informática Ltda. Valor R$ 6.952,00 –Dionísio Cerqueira 25/11/2015
Altair Rittes. – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 112/2015. Modalidade: Pregão nº 112/2015, Objeto Decoração de clube para formatura e locação de tablado e luzes cênicas Vencedores: M.J da Silva- Som ME. Valor R$ 10.000,00 – Vanessa May da Silva. Valor R$8 8.500,00 –Dionísio Cerqueira 25/11/2015
Altair Rittes. – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 113/2015. Modalidade: Pregão nº 113/2015, Objeto Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para secretaria de educação Vencedores: Rosa e Rosa Cia Ltda. Valor R$ 6.474,00 Olmiro Rosa dos Santos -ME. Valor R$ 9.088.00 – Alberi Pauletti Valor R$ 5.923,85 –Dionísio Cerqueira 25/11/2015
Altair Rittes. – Prefeito Municipal.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 056, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 056, de 19 de novembro de 2015.

Suplementam dotações orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 371, de 18/11/2014 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (1) – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (6) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
05.01 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 (28) – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
27.812.0028.2.011 – Manutenção do Esporte Amador
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (44) – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO, TRANSP E SERV URBANOS
26.782.0033.2.021 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viacao, Transp e Serv Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (52) – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte (0080) - recursos próprios no valor de R$ 315.000,00 e do excesso de arrecadação de recursos da fonte (0018) - recursos do Fundeb no valor de R$ 110.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de novembro de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROQUE FABIANO BRISTOT
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 005/2015

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 005 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo para Provimento de Cargos Públicos em Caráter Temporário para o Município de Erval Velho.

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, no uso de suas atribuições estabelece normas para a realização do Processo Seletivo da Prefeitura para a contratação de servidores em caráter temporário para a atuação no Município de Erval Velho, visando substituições que venham ocorrer durante o exercício de 2016, conforme as normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

Os cargos, pré-requisitos e jornada de trabalho, estão especificados abaixo:
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 hrs – Alfabetizado. AUXILIAR TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – 40 hrs – Ensino Fundamental Completo – MÉDICO VETERINÁRIO – 40 hrs – Ensino Superior em Medicina Veterinária e inscrição no órgão de classe – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL – 40 hrs – Ensino Superior Completo na área ou Cursando a 5º fase – PROFESSOR DE INGLÊS – 40 hrs - Ensino Superior completo na área ou, a partir da 5º fase de habilitação escolhida ou ensino médio completo e 200 horas de curso de Língua Inglesa.

Este Edital, com todos os detalhes em sua versão integral será publicado nos sites: www.aprendersc.com.br / www.ervalvelho.sc.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento a partir do dia 26/11/2015.

Erval Velho, SC, 26 de Novembro de 2015.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 1689/2015

ATA DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório Nº. 1689/2015
Modalidade: Tomada de Preço Nº. 05/2015

As 14:00 horas do dia 25 de novembro de 2015, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 152/2015, para realizar o credenciamento das proponentes interreçadas do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE TRIFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA INTERLIGANDO O PERÍMETRO URBANO, ÁREA INDUSTRIAL E TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A CELESC. Manifestou interesse em participar os seguintes fornecedores: TRACHEEL EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A, E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, CEPENGE ENGENHARIA LTDA, A.C.M.M SERVIÇOS ELÉTRICOS, ENERGY GLOBALL COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – EPP, sendo que somente as empresas TRACHEEL EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A e E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP apresentaram representante para o processo Licitatório.
Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas participantes, onde a empresa TRACHEEL EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A, verificou que a empresa E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP não apresentou a Declaração de Habilitação solicitada no item 1.10 do edital e pediu a desclassificação da empresa, sendo assim a comissão de Licitação decidiu abrir prazo maximo de 5 dias úteis, para analise da situação referente pedido da empresa.
Findos os trabalhos, o presidente da comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

ADRIANO PEREIRA		DIOGO DE BEM		MARIA LUCIA FREIBERGER
Membro da comissão		Presidente da comissão		Membro da comissão

De Acordo:

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001_2015-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0038/2015 – SF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL EXTRAJUDICIAL PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO REQUERIDO PELA EMPRESA ENGELIX, NOS AUTOS DO PROCESSO PA3235/2015, DECORRENTE DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREST. DE SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE USINA DE TRIAGEM. Contratada: IMX SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.228.888/0001-80; Valor Total e pagamento: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), que será pago até o décimo quinti dia após a prestação de serviço. Vigência: 26/11/2015 a 26/02/2016; Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93;
Fraiburgo(SC), 24 de novembro de 2015.
Eloi Regalin – Presidente da SANEFRAI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0047_2015 PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0227/2015 – PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0047/2015 – PMF
Objeto: Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93 visando a contratação de show artístico com a banda 4 azes diretamente da empresa EMUVI escola de música de videira, que se apresentará na data de 31/12 do corrente ano na praça maria FREY, durante as festividades de fim de ano. Contratada: BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME – Inscrita no CNPJ sob N° 11.739.076/0001-50. Valor e pagamento: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) até 31.12.2015. Fundamento Legal: Art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Fraiburgo(SC), 25 de novembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027_2015-SF RP 0016

Aviso do Pregão Presencial nº 0027/2015 – SF
Registro de Preços nº 0016/2015
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS aquisição de reagente para ensaio de fluoreto em colorímetros para uso no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento do bairro Santo Antonio (ETA) da Sanefrai durante o período de dezembro de 2015 a março 2016. Validade da Ata de Registro de Preços: dezembro de 2015 a março 2016. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 16:30 horas do dia 09.12.2015 Abertura: Às 16:30 horas do mesmo dia; Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br, E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br
Fraiburgo(SC), 25 de novembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135_2015-PMF RP 0095

Aviso do Pregão Presencial nº 0135/2015 – PMF
Registro de Preços Nº 0095/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais elétricos, com pedidos parcelados, para uso do órgão gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos órgãos participantes (FMS, FME e SANEFRAI) durante o período de novembro de 2015 a fevereiro de 2016. Validade da Ata de Registro de Preços: novembro de 2015 a fevereiro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas do dia 09.12.2015. Abertura: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 25 de novembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

PORTARIA Nº 2234/2015

PORTARIA N.º 2234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR SOUZA PONTE, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 444.030.209-25, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2235/2015

PORTARIA N.º 2235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADENILSON SILVA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 005.744.029-85, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2236/2015

PORTARIA N.º 2236, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DARI ALVES PEREIRA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 384.778.319-04, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2237/2015

PORTARIA N.º 2237, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0018 de 07 de março de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ERONDINA DOS SANTOS POMNIECINSKI, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 814.004.979-49, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2238/2015

PORTARIA N.º 2238, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VALDEVINO BENTO, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 430.245.649-34, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2239/2015

PORTARIA N.º 2239, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOANIR FERREIRA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 985.878.629-87, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2240/2015

PORTARIA N.º 2240, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ORLÍ NOTTAR, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 300.259.749-04, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2241/2015

PORTARIA N.º 2241, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 464.981.929-68, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2242/2015

PORTARIA N.º 2242, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ENORI RÖNNAU, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 558.286.209-91, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2243/2015

PORTARIA N.º 2243, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO LUIZ BLEICHVHL, brasileiro(a), divorciado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 573.692.679-20, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2244/2015

PORTARIA N.º 2244, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALCEDIR ANTONIO RALDI, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 606.870.709-10, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 28 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2245/2015

PORTARIA N.º 2245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSÉ CARLOS ANTUNES, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 430.691.779-72, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 28 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2246/2015

PORTARIA N.º 2246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDISON MARCOS WEBER, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 808.068.219-49, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2247/2015

PORTARIA N.º 2247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADÃO VIEIRA PADILHA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 195.142.049-72, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2248/2015

PORTARIA N.º 2248, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VILSON CARREIRO MORELO, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 423.303.949-34, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2249/2015

PORTARIA N.º 2249, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OLINDO JOSÉ FIGUEIREDO NUNES, brasileiro(a), separado judicialmente, inscrito(a) no CPF sob o n.º 425.730.099-04, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2250/2015

PORTARIA N.º 2250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NELSON CORDEIRO, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 422.166.569-68, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2251/2015

PORTARIA N.º 2251, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro(a), divorciado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 480.092.889-34, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2252/2015

PORTARIA N.º 2252, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO EVALDIR GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 687.208.319-00, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2253/2015

PORTARIA N.º 2253, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TIAGO DA ROSA SILVA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 001.033.130-10, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2254/2015

PORTARIA N.º 2254, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PEDRO ARCANGELO PEREIRA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 346.637.899-00, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2255/2015

PORTARIA N.º 2255, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), separado judicialmente, inscrito(a) no CPF sob o n.º 560.765.929-15, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2256/2015

PORTARIA N.º 2256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDIO RODRIGUES, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 072.439.559-83, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2257/2015

PORTARIA N.º 2257, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO NELSON SIQUEIRA ALVES, brasileiro(a), união estável, inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.150.669-69, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2258/2015

PORTARIA N.º 2258, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 445.512.669-49, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2259/2015

PORTARIA N.º 2259, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DOLISETE DOMINGUES DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 646.843.939-68, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2260/2015

PORTARIA N.º 2260, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIAS CARREIRO MORELO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 091.048.379-59, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2261/2015

PORTARIA N.º 2261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDNILSON FIGUEIREDO FRANÇA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 732.837.389-04, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2262/2015

PORTARIA N.º 2262, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSÉ DE FREITAS, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 386.742.389-04, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2263/2015

PORTARIA N.º 2263, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARLOS EDUARDO PROENCIO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 005.755.879-54, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2264/2015

PORTARIA N.º 2264, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MIGUEL OTAVIO HUNING, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 345.986.939-91, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2265/2015

PORTARIA N.º 2265, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GILCEU DIAS MACHADO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 899.910.109-63, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2266/2015

PORTARIA N.º 2266, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONE RIBEIRO ALVES, casado(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 814.007.139-00, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2267/2015

PORTARIA N.º 2267, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GILBERTO COROLESQUI, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.769.279-30, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2268/2015

PORTARIA N.º 2268, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIEGO CAMPAGNARO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 080.087.499-46, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2269/2015

PORTARIA N.º 2269, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 443.917.149-49, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2270/2015

PORTARIA N.º 2270, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLÓVIS BATISTA DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 744.220.229-20, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0019_2015-PMF DOM INAB

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2015 – PMF
O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de Ampliação e Reforma do Centro de Educação Infantil São José, localizado na Avenida Adalberto Shmidt Burda, n° 300, no Bairro São José, com área a ser ampliada de 541,26 m² e reforma de 350,53 m², com fornecimento do material e mão de obra, de acordo com os memoriais e projetos (ANEXOS ao PAL), houve a participação das empresas: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA enquadrada como microempresa; DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA -EPP enquadrada como empresa de pequeno porte; CONSTRULACER COM. E CONST. LACERDOPOLIS EIRELI-ME enquadrada como microempresa. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foi INABILITADA pela Comissão a empresa CONSTRULACER COM. E CONST. LACERDOPOLIS EIRELI-ME pela não apresentação regular da documentação exigida no item 4 do Edital e HABILTADAS as empresas CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA e DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP pela apresentação regular da documentação de acordo com o item 4 do Edital, cumprindo de forma plena a todas as exigências de HABILITAÇÃO. Desta forma, transcorrido "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109 Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.

Fraiburgo (SC), 25 de novembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2015 - 211 A 214

DECRETO Nº 211/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR - NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2014 de 22/09/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito adicional pelo superávit financeiro no valor de R$ 34.485,71 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07.01 / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
15.451.1501	1.009	Pavimentação de ruas e passeios	
Classificação	Descrição	Fonte/detalhamento	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	03.0089-00	33.690,84

07.01 / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
26.782.2601	2.043	Manut das ativ de infraestrutura	
Classificação	Descrição	Fonte/detalhamento	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	03.0064-00	794,87

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentaria: superávit financeiro, exercício 2014 da fonte de recurso na fonte 03.0064 no valor de R$ 794,87, Fonte de recursos 03.0089 no valor de R$ 33.690,84.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de novembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 212/2015
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora pública municipal senhora Sandra Aparecida de Quadros, ocupante do cargo em comissão de Gerente, nomeada através do Decreto Municipal nº 074/2013 de 08/03/2013, exonerada de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 213/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2014 de 22/09/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no orçamento no valor de R$ 3.530,00 (Três mil, quinhentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	2.034	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	
Classificação	Descrição	Fonte/detalhamento	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0036-00	3.530,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações na seguinte programações de despesas.

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	2.034	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	
Classificação	Descrição	Fonte/detalhamento	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0036-00	3.530,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de novembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 214/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR - NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2014 de 22/09/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito adicional pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 600, (Seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.01 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
10.302.1001	2.053	Manutenção Programas do SUS - Estado	
Classificação	Descrição	Fonte/detalhamento	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.1067-17	600,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentaria: excesso de arrecadação da receita 417223305000000, fonte 01.1067, SUS – MAC Estado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 9 de novembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 008/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 008/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: VIDRAÇARIA JUPIÁ LTDA ME
CNPJ: 22.419.490/0001-06
Objeto: COMPRA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS BENS CITADOS NOS SEGUINTES ITENS:
2.4 -Persiana Vertical Em Poliéster (TNT) Com Trilho Superior Em Alumínio, Peças Em Polietileno E Cordas Em Nylon, colocada.
2.5 - Bandô em Alumínio Revestido em Poliéster. Suportes Para Teto, colocado.

Valor: R$ 2.882,10 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos).
Vigência: 23/11/2015 à 22/12/2015
Data da Assinatura: 23/11/2015.
Signatários: Roberto Bett – pela Contratante e João Vicente Gabriel – pela Contratada.

Galvão SC, 23 de Outubro de 2015.
Roberto Bett - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO 009/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 009/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: COMERCIAL GIOVANA LTDA ME
CNPJ: 81.353.294/0001-37
Objeto: COMPRA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS BENS CITADOS NOS SEGUINTES ITENS:
1.1 - Microcomputador I3 4 Ghz 8 Gb HD 500 Gb Monitor 18" Led Kit Gabinete – Samsung;
1.3 - Impressora Multifuncional Cartucho a Laser com Função Impressão, Cópia, Scaner e Fax, com Porta USB 2.0 de alta velocidade porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada e ciclo mensal mínimo de impressão de 8.000 páginas – HP;
2.6 - Extintor de Incêndio 4kg, com acessórios de instalação e placas de identificação;
3.1 - Climatizador De Ar Quente/Frio 9.000 Btus, Com Selo PROCEL Padrão "A" de Economia de Energia, Instalado – GREE.
Valor: R$ 9.993,60 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).
Vigência: 23/11/2015 à 22/12/2015
Data da Assinatura: 23/11/2015.
Signatários: Roberto Bett – pela Contratante e Eliane Schultz – pela Contratada.

Galvão SC, 23 de Outubro de 2015.
Roberto Bett - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO 010/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 010/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
CNPJ: 09.552,508/0001-77
Objeto: COMPRA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS BENS CITADOS NOS SEGUINTES ITENS:
1.2 - Nobreak Bivolt 1200 VA – TS SHARA;
1.4 - Estufa Desumidificadora de Papel P/ Impressão – MENNO;
2.3 - Estante De Metal Para Arquivo Com 05 Prateleiras – W3;
3.2 - Lavadora De Alta Pressão 2.200 Libras 1.600 Watts – ELETROLUX;
4.1 - Mesa MDF branca, P/Cozinha 1,20x1,50 (Cadeiras ou Banquetas) – JP;
4.2 - Balcão P/ Pia 0,60x4,55 Em MDF branco, com Tampo – JP;
4.3 - Pia de Granito Medindo 0,60x1,20 com Cuba de Inox – JP;
4.4 - Balcão P/ Arquivo de Documentos em MDF Branco 0,50x3,50 Portas de Correr – JP;
4.5 - Mesa Escritório em MDF Branco Modelo "T" com Dois Lugares medindo 2,75x2,10 e com 02 Gaveteiros – JP;
4.6 - Mesa Escritório Em MDF Branco Modelo "L" medindo 1,50x1,50 com 01 Gaveteiro – JP.
Valor: R$ 12.272,00 (Doze Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
Vigência: 23/11/2015 à 22/12/2015
Data da Assinatura: 23/11/2015.
Signatários: Roberto Bett – pela Contratante e Jackson Neimar Pedrassani – pela Contratada.

Galvão SC, 23 de Outubro de 2015.
Roberto Bett - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO 011/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 011/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA. EPP
CNPJ: 04.303.600/0001-80
Objeto: COMPRA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS BENS CITADOS NOS SEGUINTES ITENS:
1.5 - Central PABX Intel Conecta 2 Linhas de entrada e saída para 8 Ramais Com Terminal Identificador – INTELBRAS;
2.1 – Cadeiras Giratória Executivas ou Presidente, com Estofado de Couro Sintético – FRISOKAR;
2.2 - Cadeiras Longarina Executiva 3x1 Estofado De Couro Com Prancheta De Apoio De Braço – FRISOKAR;
3.4 - Forno Elétrico 44 Lts Autolimpante –CHAMALUX.
Valor: R$ 11.840,00 (Onze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).
Vigência: 23/11/2015 à 22/12/2015
Data da Assinatura: 23/11/2015.
Signatários: Roberto Bett – pela Contratante e Luiz Flach – pela Contratada.

Galvão SC, 23 de Outubro de 2015.
Roberto Bett - Presidente da Câmara de Vereadores

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR026/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, objetivando o Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de asfalto usinado a quente para manutenção de vias pavimentadas, para uso da Secretária de Infra Estrutura e Serviços Urbanos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 08/12/2015.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 08/12/2015, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 25 de novembro de 2015.
Paulo Sergio de Araújo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR027/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamento para pintura viária e de meio fio, para uso do setor de transito da Secretária de Infra Estrutura e Serviços Urbanos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14h55min do dia 08/12/2015.
A sessão se dará a partir das 15h00min do dia 08/12/2015, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 25 de novembro de 2015.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR028/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, objetivando o Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição parcelada de uniforme para atender aos alunos da rede municipal de ensino, Ambulantes credenciados, Fiscais, Policia Militar, Corpo de Bombeiros e Funcionários das Secretárias Administradas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 15h55min do dia 08/12/2015.
A sessão se dará a partir das 16h00min do dia 08/12/2015, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 25 de novembro de 2015.
Paulo Sergio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 236/2015

DECRETO N.º 236, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 108.173,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.935 de 25/11/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 108.173,00 (cento e oito mil, cento e setenta e três reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	108.173,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	30.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00
12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar	73.286,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	73.286,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	4.887,00
4.4.90.0.1.22.001011 - Aplicações Diretas	4.887,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 108.173,00 (cento e oito mil, cento e setenta e três reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	58.173,00
12361281.014 - Construção, Ampliação e Ref. De Escolas Ensino Fundamental	18.486,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	18.486,00
12361281.015 - Aquisição de Veículos Escolares	5.887,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
4.4.90.0.1.22.001011 - Aplicações Diretas	4.887,00
12361282.023 - Manutenção do EJA	3.800,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.500,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	300,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.000,00

12364282.026 - Apoio ao Universitário	26.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	25.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
13392282.027 - Apoio a Cultura	4.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	50.000,00
26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	50.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 237/2015

DECRETO N.º 237, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 131.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	126.000,00
12361281.014 - Construção, Ampliação e Ref. De Escolas Ensino Fundamental	76.000,00
4.4.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas	76.000,00
12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar	50.000,00
3.3.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas	50.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.000,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	5.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

LEI Nº 1.935, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.935, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 108.173,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 108.173,00 (cento e oito mil, cento e setenta e três reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	108.173,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	30.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00
12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar	73.286,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	73.286,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	4.887,00
4.4.90.0.1.22.001011 - Aplicações Diretas	4.887,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 108.173,00 (cento e oito mil, cento e setenta e três reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	58.173,00
12361281.014 - Construção, Ampliação e Ref. De Escolas Ensino Fundamental	18.486,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	18.486,00
12361281.015 - Aquisição de Veículos Escolares	5.887,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
4.4.90.0.1.22.001011 - Aplicações Diretas	4.887,00
12361282.023 - Manutenção do EJA	3.800,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.500,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	300,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.000,00
12364282.026 - Apoio ao Universitário	26.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	25.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
13392282.027 - Apoio a Cultura	4.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	50.000,00
26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	50.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 26/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

LEI Nº 1.936, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.936, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N.º 1698 DE 24 DE JANEIRO DE 2013 E LEI Nº 1704, DE 06 DE MARÇO DE 2013, QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A ADEREIR AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NOS TERMOS DO PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.698, de 24 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica autorizada a contratação temporária de médicos para participação no PROVAB, nos termos da Portaria Interministerial nº 3.031 de 26 de dezembro de 2012 do Ministério da Saúde que alterou a Portaria Interministerial nº 2.087MS/MEC de 1º de setembro de 2011, que institui e regulamenta o programa e nos termos desta Lei.

Art. 2º O Artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.698, de 24 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Aos contratados pelo Programa PROVAB se aplicam o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.901 de 16 de julho de 2015.

Art. 3º O município poderá contratar médico pelo Programa Federal PROVAB, com 08 (oito) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, requisitos curso superior completo e registro no conselho da classe, o valor da Bolsa-Formação será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a cargo do município para custear despesas com moradia no valor de até R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), alimentação e transporte no valor de até R$ 700,00 (setecentos reais) reajustados anualmente em janeiro pelo INPC acumulado dos últimos doze meses.
Parágrafo único: São atribuições da função de Bolsa-Formação do PROVAB:
I - Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
II - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
III - Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
IV - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas pela Norma Operacional da Assistência à Saúde;
V - Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
VI - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.;
VII - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo à continuidade o tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra -referência;
VIII - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
IX - Indicar internação hospitalar;
X - Solicitar exames complementares;
XI - Verificar e atestar óbito;
XII - Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato

Art. 4º. O médico contratado pelo Programa Federal PROVAB não possui a condição de servidor, mas sim de BOLSISTA, sendo sua contratação regulada pelos normativos que deram origem ao Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica – PROVAB – do Governo Federal.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei tem seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 2015.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1704, de 06 de março de 2013 e o caput do artigo 4º o § 3º do art. 4º ambos da lei nº 1.698 de 24 de janeiro de 2013.

Garopaba, 25 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 26/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

PORTARIA N.º 1002/2015.

PORTARIA N.º 1002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTERA A PORTARIA N. 1000/2015, QUE "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo 1º, da Portaria n.º 1000, de 24 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, BIANCA DOS PASSOS, CPF n.º 067.523.539-13, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24/11/2015."

Art. 2º. Alterar o artigo 3º, da Portaria n.º 1000, de 24 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 24/11/2015."

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Garopaba, 25 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1004/2015.

PORTARIA N.º 1004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA, CPF n.º 036.460. 329-10, das funções comissionadas do cargo de ASSISTENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, a partir de 30/11/2015.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 989/2015.

PORTARIA N.º 989, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LUIZ ANTONIO DE CAMPOS, CPF n.º 771.993.409-15, das funções comissionadas do cargo de SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 20 de novembro de 2015.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 20/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 006/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 006/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de 120 (cento e vinte) exames de tomografia computadorizada, sem sedação com ou sem a aplicação de contraste de diversas áreas do corpo humano; 1 60 (cento e sessenta) exames de Ressonância Magnética; 300 (trezentos) exames de Endoscopia Digestiva Alta com laudo do exame contendo imagens e biópsia; e 50 (cinquenta) exames de Colonoscopia com biópsia, para atender os usuários do Sistema Único d e Saúde do Município de Garuva.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 10/12/2015 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 25 de novembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 058/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 058/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente e escolar, com entrega de forma parcelada, para atender as instituições da Rede Municipal de Ensino.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 09/12/2015 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 23 de novembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 059/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº059/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Registro de Preços para contratação de clínica/empresa médica especializada para a realização de exames médicos e complementares para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, demissional e periódico dos funcionários da Prefeitura Municipal, conforme Memorial Descritivo e Planilha anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 14/12/2015 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 25 de novembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

AVISO DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO FMS Nº 005/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº005/2015
Modalidade: Pregão
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Unidade de Ponto Atendimento.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 08/12/015 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 20 de novembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2015

DECRETO Nº. 173 de 25 de novembro de 2015.
"Dispõe sobre a alteração no Decreto nº 172/2015, e dá outras providências."

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessidade de retificação no art. 1º do Decreto 172 de 19 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1o. – Altera a redação do Art. 1º do Decreto 172 de 19 de novembro de 2015, a qual passa a viger nos seguintes termos:

"Art. 1o. – Férias do dia 04 de janeiro de 2016 à 02 de fevereiro de 2016, para os servidores e empregados públicos cujo período aquisitivo esteja completo.
§ 1º - Não serão contemplados com as férias previstas neste Decreto os servidores admitidos há menos de 6 (seis) meses.
§ 2º- Os servidores com período aquisitivo igual ou superior a 06 (seis) meses gozarão de férias conforme a proporcionalidade, com inicio em 04 de janeiro de 2016".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Setor de Recursos Humanos
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225– email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC – CEP 89248-000

DECRETO Nº 174/2015

DECRETO N° 174 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1912, de 2511/2015,

DECRETA:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.227.000,00 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.1001.2002 Man. e investimentos do Gabinete	3190	01.00.00	R$	8.000,00
02.002.04.131.1001.2003 Man. e invest.do Depto. de Comunicação	3190	01.00.00	R$	1.900,00
02.002.04.131.1001.2003 Man. e invest.do Depto. de Comunicação	3390	01.00.00	R$	1.100,00
03.001.02.062.1001.2006 Man. e investimentos da Procuradoria Geral	3190	01.00.00	R$	77.000,00
03.001.02.062.1001.2006 Man. e investimentos da Procuradoria Geral	3390	01.00.00	R$	55.000,00
04.001.04.121.1010.2016 Man. do Setor de Planejamento	3190	01.00.00	R$	4.000,00
04.001.04.122.1003.2007 Man. do Depto. de Administração	3190	01.00.00	R$	30.000,00
04.001.04.122.1005.2009 Man. do Setor de Patrimônio	3190	01.00.00	R$	100.000,00
04.001.04.122.1005.2009 Man. do Setor de Patrimônio	3390	01.00.00	R$	2.000,00
04.001.08.243.1008.2014 Man. do Conselho Tutelar	3190	01.00.00	R$	1.500,00
04.001.08.243.1008.2014 Man. do Conselho Tutelar	3390	01.00.00	R$	5.000,00
04.004.04.123.1007.2011 Man. dos Dep. de Contabilidade e Finanças	3190	01.00.00	R$	120.000,00
04.004.04.123.1007.2011 Man. dos Dep. de Contabilidade e Finanças	3390	01.00.00	R$	1.000,00
04.005.28.845.1007.2013 Contribuição para formação do PASEP	3390	01.00.00	R$	100.000,00
05.001.27.812.1031.2019 Man. do Setor de Esportes	3190	01.00.00	R$	15.000,00
05.004.23.695.1035.2023 Man. do Setor de Turismo	3190	01.00.00	R$	15.000,00
09.001.08.244.1023.2089 Man. do Depto. de Desenv. Social e Hab	3190	01.00.00	R$	150.000,00
10.003.15.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serviços Públicos	3190	01.00.00	R$	280.500,00
12.001.18.541.1042.2081 Man. do Setor de Meio Ambiente	3190	01.00.00	R$	120.000,00
12.001.18.544.1042.2091 Captação, trat e distr. de abastecimento de água	3190	01.00.00	R$	30.000,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3190	01.01.00	R$	510.000,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3190	01.01.00	R$	600.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.1001.2002 Man. e investimentos do Gabinete	3390	01.00.00	R$	220.000,00
02.001.04.122.1001.2002 Man. e investimentos do Gabinete	4490	01.00.00	R$	41.000,00
02.001.04.122.1001.2093 Man. invest Setor Acomp Capt Recursos	3190	01.00.00	R$	50.000,00
02.001.04.122.1001.2093 Man. invest Setor Acomp Capt Recursos	3390	01.00.00	R$	20.000,00
02.001.04.122.1001.2093 Man. invest Setor Acomp Capt Recursos	4490	01.00.00	R$	10.000,00
02.001.04.122.1003.2005 Contribuição a entidades e associações	3350	01.00.00	R$	67.000,00
02.001.06.182.1001.2092 Man. e invest Setor Defesa Civil	3190	01.00.00	R$	50.000,00
02.001.06.182.1001.2092 Man. e invest Setor Defesa Civil	3390	01.00.00	R$	20.000,00
02.001.06.182.1001.2092 Man. e invest Setor Defesa Civil	4490	01.00.00	R$	10.000,00
02.002.04.131.1001.2003 Man. e invest.do Depto. de Comunicação	4490	01.00.00	R$	8.000,00
02.003.04.122.1001.2004 Man. e invest.do Dep. de Controladoria Geral	3190	01.00.00	R$	18.000,00
02.003.04.122.1001.2004 Man. e invest.do Dep. de Controladoria Geral	3390	01.00.00	R$	11.000,00
02.003.04.122.1001.2004 Man. e invest.do Dep. de Controladoria Geral	4490	01.00.00	R$	10.000,00
04.001.04.121.1010.1003 Reestruturação do cadastro imobiliário	3390	01.00.00	R$	15.000,00
04.001.04.121.1010.1003 Reestruturação do cadastro imobiliário	4490	01.00.00	R$	5.000,00
04.001.04.121.1010.1004 Efetivação dos planos municipais Plano Diretor	3390	01.00.00	R$	60.000,00
04.001.04.121.1010.1004 Efetivação dos planos municipais Plano Diretor	4490	01.00.00	R$	10.000,00
04.001.04.121.1010.2016 Man. do Setor de Planejamento	3390	01.00.00	R$	50.000,00
04.001.04.121.1010.2016 Man. do Setor de Planejamento	4490	01.00.00	R$	44.000,00
04.001.04.121.1010.2017 Man. do Conselho da Cidade	3390	01.00.00	R$	12.500,00
04.001.04.121.1010.2017 Man. do Conselho da Cidade	4490	01.00.00	R$	5.000,00
04.001.04.122.1003.2007 Man. do Depto. de Administração	4490	01.00.00	R$	40.000,00
04.001.04.122.1005.2009 Man. do Setor de Patrimônio	4490	01.00.00	R$	8.000,00
04.001.04.129.1009.1001 Reestr. cad.econ.ref.da planta de val.cod.trib.	3390	01.00.00	R$	30.000,00
04.001.04.129.1009.1001 Reestr. cad.econ.ref.da planta de val.cod.trib.	4490	01.00.00	R$	10.000,00
04.001.04.129.1009.1002 Projeto de conscientização tributária	3390	01.00.00	R$	15.000,00
04.001.04.129.1009.1002 Projeto de conscientização tributária	3390	01.00.00	R$	5.000,00
04.002.04.122.1006.2010 Man. do Depto. de Licitações e Compras	3190	01.00.00	R$	55.000,00
04.002.04.122.1006.2010 Man. do Depto. de Licitações e Compras	3390	01.00.00	R$	5.000,00
04.002.04.122.1006.2010 Man. do Depto. de Licitações e Compras	4490	01.00.00	R$	4.500,00
04.003.04.122.1004.2008 Man. do Depto. de Recursos Humanos	3390	01.00.00	R$	1.000,00
04.003.04.122.1004.2008 Man. do Depto. de Recursos Humanos	4490	01.00.00	R$	5.000,00
05.001.27.812.1031.1005 Constr. e ampl. de parques, estádios e ginásios	4490	01.00.00	R$	20.000,00
05.004.23.695.1035.2023 Man. do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	15.000,00
05.004.23.695.1035.2024 Promoção de eventos do setor turístico	3390	01.00.00	R$	10.000,00
06.001.22.661.1034.2025 Man. do Setor de Desenvolvimento Econômico	3190	01.00.00	R$	15.000,00
06.001.22.661.1034.2025 Man. do Setor de Desenvolvimento Econômico	3390	01.00.00	R$	25.000,00
06.001.22.661.1034.2025 Man. do Setor de Desenvolvimento Econômico	4490	01.00.00	R$	70.000,00
06.001.22.661.1034.2026 Incentivo e man. das áreas industriais	3390	01.00.00	R$	355.000,00
10.001.15.453.1033.1020 Construção e recuperação de abrigos de ônibus	3390	01.00.00	R$	10.000,00
10.001.27.813.1033.1017 Constr.ampl.de praças parques e jardins	3390	01.00.00	R$	11.000,00
10.001.27.813.1033.1017 Constr.ampl.de praças parques e jardins	4490	01.00.00	R$	42.000,00
10.002.15.451.1033.2062 Man. do paço municipal	3390	01.00.00	R$	35.000,00
10.002.15.451.1033.2062 Man. do paço municipal	4490	01.00.00	R$	33.000,00
10.003.15.451.1033.2059 Drenagem e macrodren. urbana e rural	4490	01.00.00	R$	13.000,00
10.003.15.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serviços Públicos	3390	01.00.00	R$	30.000,00
11.001.20.605.1036.2066 Man. do Setor de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	63.000,00
17.001.16.482.1033.2086 Man. do Fundo Municipal de Habitação	4490	01.00.00	R$	200.000,00
18.001.18.541.1042.2087 Man. do Fundo Municipal do Meio Ambiente	3390	01.00.00	R$	43.000,00
18.001.18.541.1042.2087 Man. do Fundo Municipal do Meio Ambiente	4490	01.00.00	R$	10.000,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3390	01.01.00	R$	165.000,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	4490	01.01.00	R$	127.000,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3390	01.01.00	R$	20.000,00

Art. 3o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.10.301.1011.2083 Man. do Fundo Municipal de Saúde	3190	01.02.00	R$	510.000,00
14.001.10.301.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família	3190	01.02.00	R$	290.000,00

14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3190	01.02.00	R$	250.000,00
14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3390	01.02.00	R$	15.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguinte dotação orçamentária:

04.005.28.843.1007.2012 Amortização do principal e enc. da dívida pública	4690	01.00.00	R$	490.000,00
05.001.27.812.1031.2019 Man. do Setor de Esportes	3390	01.00.00	R$	30.000,00
05.001.27.812.1031.2019 Man. do Setor de Esportes	4490	01.00.00	R$	17.000,00
05.003.13.392.1029.2021 Man. do Setor de Cultura	3190	01.00.00	R$	110.000,00
05.003.13.392.1029.2021 Man. do Setor de Cultura	3390	01.00.00	R$	120.000,00
05.003.13.392.1029.2021 Man. do Setor de Cultura	4490	01.00.00	R$	26.000,00
05.004.23.695.1035.2023 Man. do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	5.000,00
06.001.22.661.1034.1008 Aquis. de imóveis para ampl. áreas industriais	4490	01.00.00	R$	267.000,00

Art. 5o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.001.08.243.1026.2054 Man. dos atendimentos no abrigo	3190	01.00.00	R$	37.000,00

Art. 6o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguinte dotação orçamentária:

10.003.15.451.1033.1019 Aquisição de maquinários e veículos	4490	01.00.00	R$	37.000,00

Art. 7o – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

LEI Nº 1912/2015

LEI Nº 1912, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 2.227.000,00 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.1001.2002 Man. e investimentos do Gabinete	3190	01.00.00	R$	8.000,00
02.002.04.131.1001.2003 Man. e invest.do Depto. de Comunicação	3190	01.00.00	R$	1.900,00
02.002.04.131.1001.2003 Man. e invest.do Depto. de Comunicação	3390	01.00.00	R$	1.100,00
03.001.02.062.1001.2006 Man. e investimentos da Procuradoria Geral	3190	01.00.00	R$	77.000,00
03.001.02.062.1001.2006 Man. e investimentos da Procuradoria Geral	3390	01.00.00	R$	55.000,00
04.001.04.121.1010.2016 Man. do Setor de Planejamento	3190	01.00.00	R$	4.000,00
04.001.04.122.1003.2007 Man. do Depto. de Administração	3190	01.00.00	R$	30.000,00
04.001.04.122.1005.2009 Man. do Setor de Patrimônio	3190	01.00.00	R$	100.000,00
04.001.04.122.1005.2009 Man. do Setor de Patrimônio	3390	01.00.00	R$	2.000,00
04.001.08.243.1008.2014 Man. do Conselho Tutelar	3190	01.00.00	R$	1.500,00
04.001.08.243.1008.2014 Man. do Conselho Tutelar	3390	01.00.00	R$	5.000,00
04.004.04.123.1007.2011 Man. dos Dep. de Contabilidade e Finanças	3190	01.00.00	R$	120.000,00
04.004.04.123.1007.2011 Man. dos Dep. de Contabilidade e Finanças	3390	01.00.00	R$	1.000,00
04.005.28.845.1007.2013 Contribuição para formação do PASEP	3390	01.00.00	R$	100.000,00
05.001.27.812.1031.2019 Man. do Setor de Esportes	3190	01.00.00	R$	15.000,00
05.004.23.695.1035.2023 Man. do Setor de Turismo	3190	01.00.00	R$	15.000,00
09.001.08.244.1023.2089 Man. do Depto. de Desenv. Social e Hab	3190	01.00.00	R$	150.000,00
10.003.15.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serviços Públicos	3190	01.00.00	R$	280.500,00
12.001.18.541.1042.2081 Man. do Setor de Meio Ambiente	3190	01.00.00	R$	120.000,00
12.001.18.544.1042.2091 Captação, trat e distr. de abastecimento de água	3190	01.00.00	R$	30.000,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3190	01.01.00	R$	510.000,00

07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3190	01.01.00	R$	600.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.1001.2002 Man. e investimentos do Gabinete	3390	01.00.00	R$	220.000,00
02.001.04.122.1001.2002 Man. e investimentos do Gabinete	4490	01.00.00	R$	41.000,00
02.001.04.122.1001.2093 Man. invest Setor Acomp Capt Recursos	3190	01.00.00	R$	50.000,00
02.001.04.122.1001.2093 Man. invest Setor Acomp Capt Recursos	3390	01.00.00	R$	20.000,00
02.001.04.122.1001.2093 Man. invest Setor Acomp Capt Recursos	4490	01.00.00	R$	10.000,00
02.001.04.122.1003.2005 Contribuição a entidades e associações	3350	01.00.00	R$	67.000,00
02.001.06.182.1001.2092 Man. e invest Setor Defesa Civil	3190	01.00.00	R$	50.000,00
02.001.06.182.1001.2092 Man. e invest Setor Defesa Civil	3390	01.00.00	R$	20.000,00
02.001.06.182.1001.2092 Man. e invest Setor Defesa Civil	4490	01.00.00	R$	10.000,00
02.002.04.131.1001.2003 Man. e invest.do Depto. de Comunicação	4490	01.00.00	R$	8.000,00
02.003.04.122.1001.2004 Man. e invest.do Dep. de Controladoria Geral	3190	01.00.00	R$	18.000,00
02.003.04.122.1001.2004 Man. e invest.do Dep. de Controladoria Geral	3390	01.00.00	R$	11.000,00
02.003.04.122.1001.2004 Man. e invest.do Dep. de Controladoria Geral	4490	01.00.00	R$	10.000,00
04.001.04.121.1010.1003 Reestruturação do cadastro imobiliário	3390	01.00.00	R$	15.000,00
04.001.04.121.1010.1003 Reestruturação do cadastro imobiliário	4490	01.00.00	R$	5.000,00
04.001.04.121.1010.1004 Efetivação dos planos municipais Plano Diretor	3390	01.00.00	R$	60.000,00
04.001.04.121.1010.1004 Efetivação dos planos municipais Plano Diretor	4490	01.00.00	R$	10.000,00
04.001.04.121.1010.2016 Man. do Setor de Planejamento	3390	01.00.00	R$	50.000,00
04.001.04.121.1010.2016 Man. do Setor de Planejamento	4490	01.00.00	R$	44.000,00
04.001.04.121.1010.2017 Man. do Conselho da Cidade	3390	01.00.00	R$	12.500,00
04.001.04.121.1010.2017 Man. do Conselho da Cidade	4490	01.00.00	R$	5.000,00
04.001.04.122.1003.2007 Man. do Depto. de Administração	4490	01.00.00	R$	40.000,00
04.001.04.122.1005.2009 Man. do Setor de Patrimônio	4490	01.00.00	R$	8.000,00
04.001.04.129.1009.1001 Reestr. cad.econ.ref.da planta de val.cod.trib.	3390	01.00.00	R$	30.000,00
04.001.04.129.1009.1001 Reestr. cad.econ.ref.da planta de val.cod.trib.	4490	01.00.00	R$	10.000,00
04.001.04.129.1009.1002 Projeto de conscientização tributária	3390	01.00.00	R$	15.000,00
04.001.04.129.1009.1002 Projeto de conscientização tributária	3390	01.00.00	R$	5.000,00
04.002.04.122.1006.2010 Man. do Depto. de Licitações e Compras	3190	01.00.00	R$	55.000,00
04.002.04.122.1006.2010 Man. do Depto. de Licitações e Compras	3390	01.00.00	R$	5.000,00
04.002.04.122.1006.2010 Man. do Depto. de Licitações e Compras	4490	01.00.00	R$	4.500,00
04.003.04.122.1004.2008 Man. do Depto. de Recursos Humanos	3390	01.00.00	R$	1.000,00
04.003.04.122.1004.2008 Man. do Depto. de Recursos Humanos	4490	01.00.00	R$	5.000,00
05.001.27.812.1031.1005 Constr. e ampl. de parques, estádios e ginásios	4490	01.00.00	R$	20.000,00
05.004.23.695.1035.2023 Man. do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	15.000,00
05.004.23.695.1035.2024 Promoção de eventos do setor turístico	3390	01.00.00	R$	10.000,00
06.001.22.661.1034.2025 Man. do Setor de Desenvolvimento Econômico	3190	01.00.00	R$	15.000,00
06.001.22.661.1034.2025 Man. do Setor de Desenvolvimento Econômico	3390	01.00.00	R$	25.000,00
06.001.22.661.1034.2025 Man. do Setor de Desenvolvimento Econômico	4490	01.00.00	R$	70.000,00
06.001.22.661.1034.2026 Incentivo e man. das áreas industriais	3390	01.00.00	R$	355.000,00
10.001.15.453.1033.1020 Construção e recuperação de abrigos de ônibus	3390	01.00.00	R$	10.000,00
10.001.27.813.1033.1017 Constr.ampl.de praças parques e jardins	3390	01.00.00	R$	11.000,00
10.001.27.813.1033.1017 Constr.ampl.de praças parques e jardins	4490	01.00.00	R$	42.000,00
10.002.15.451.1033.2062 Man. do paço municipal	3390	01.00.00	R$	35.000,00
10.002.15.451.1033.2062 Man. do paço municipal	4490	01.00.00	R$	33.000,00
10.003.15.451.1033.2059 Drenagem e macrodren. urbana e rural	4490	01.00.00	R$	13.000,00
10.003.15.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serviços Públicos	3390	01.00.00	R$	30.000,00
11.001.20.605.1036.2066 Man. do Setor de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	63.000,00
17.001.16.482.1033.2086 Man. do Fundo Municipal de Habitação	4490	01.00.00	R$	200.000,00
18.001.18.541.1042.2087 Man. do Fundo Municipal do Meio Ambiente	3390	01.00.00	R$	43.000,00
18.001.18.541.1042.2087 Man. do Fundo Municipal do Meio Ambiente	4490	01.00.00	R$	10.000,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3390	01.01.00	R$	165.000,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	4490	01.01.00	R$	127.000,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3390	01.01.00	R$	20.000,00

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.10.301.1011.2083 Man. do Fundo Municipal de Saúde	3190	01.02.00	R$	510.000,00
14.001.10.301.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família	3190	01.02.00	R$	290.000,00
14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3190	01.02.00	R$	250.000,00
14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3390	01.02.00	R$	15.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguinte dotação orçamentária:

04.005.28.843.1007.2012 Amortização do principal e enc. da dívida pública	4690	01.00.00	R$	490.000,00
05.001.27.812.1031.2019 Man. do Setor de Esportes	3390	01.00.00	R$	30.000,00
05.001.27.812.1031.2019 Man. do Setor de Esportes	4490	01.00.00	R$	17.000,00
05.003.13.392.1029.2021 Man. do Setor de Cultura	3190	01.00.00	R$	110.000,00
05.003.13.392.1029.2021 Man. do Setor de Cultura	3390	01.00.00	R$	120.000,00
05.003.13.392.1029.2021 Man. do Setor de Cultura	4490	01.00.00	R$	26.000,00
05.004.23.695.1035.2023 Man. do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	5.000,00
06.001.22.661.1034.1008 Aquis. de imóveis para ampl. áreas industriais	4490	01.00.00	R$	267.000,00

Art. 5o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.001.08.243.1026.2054 Man. dos atendimentos no abrigo	3190	01.00.00	R$	37.000,00

Art. 6o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguinte dotação orçamentária:

10.003.15.451.1033.1019 Aquisição de maquinários e veículos	4490	01.00.00	R$	37.000,00

Art. 7o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

LEI Nº 1913/2015

LEI Nº 1913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
"Reconhece dívida do Município de Garuva com as empresas FAC Laboratório de Analises e Pesquisas e MOB Laboratório de Analises Clinicas S/S e dá outras providências".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica reconhecida a dívida de R$ 77.748,09 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e nove centavos) para com a empresa FAC Laboratório de Analises e Pesquisas, estabelecida na Avenida Celso Ramos, 1781, Bairro Centro na cidade de Garuva/SC, inscrita no CNPJ sob o número 21.192.242/0001-02, referente prestação de serviço de exames laboratoriais na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Garuva, referente aos meses de agosto e setembro.

Parágrafo único – Os serviços descritos neste artigo constam das Notas Fiscais 09 no valor de R$ 40.206,12 e 10 no valor de R$ 37.541,97, emitidas pela empresa em 06/10/2015.

Art. 2o - Fica reconhecida a dívida de R$ 9.277,22 (nove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois) para com a empresa MOB Laboratório de Analises Clinicas S/S, estabelecida na Rua Abdon Baptista, 47, Bairro Centro na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o número 05.465.560/0001-35, referente prestação de serviço de exames laboratoriais na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Garuva, referente ao mês de setembro.

Parágrafo único – Os serviços descritos neste artigo constam da Nota Fiscal 117086 emitida pela empresa em 01/10/2015.

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o empenhamento, liquidação e pagamento das despesas decorrentes dos artigos 1° e 2° por conta do orçamento vigente na atividade 2083 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

14.001.010.301.1011.2083 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde	339039	01.02.00	R$	77.748,09
14.001.010.301.1011.2083 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde	339039	01.02.00	R$	9.277,22

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO N° 6.635 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N° 6.635 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
INTERVENÇÃO MUNICIPAL POR MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DO PRÉDIO E TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, ENGLOBANDO LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS /CIRÚRGICOS, DE EXAMES, RECURSOS HUMANOS E DEMAIS MÁQUINAS, OBJETOS E ITENS QUE FAÇAM PARTE DO REGULAR E EFETIVO FUNCIONAMENTO DO NOSOCÔMIO PARA O ATENDIMENTO DOS QUE DELE NECESSITAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e 148, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, como também, art. 153, da Constituição do Estado de Santa Catarina e, por fim, o art. 196, da Carta da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.988, onde prescreve que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população e com devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

CONSIDERANDO que o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é o único no Município de Gaspar e que para fins de se firmar convênio ou contrato para prestação de serviços o mesmo está impedido pelas regras do artigo 29, inciso III, art. 55, inciso XII, art. 116, § 3º, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/1.993; art. 16 e art. 17, da Lei Federal nº 4.320/1.964; art. 26, inciso II, alíneas "b", "c", "d" e "e", da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 14/2012; e art. 3º, do Decreto Municipal nº 900/2.005;

CONSIDERANDO que o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, ainda não tem condições de obter Certidões Negativas de Débito junto ao Poder Público, continuando impedido de receber novos valores do Município;

CONSIDERANDO que é notório o fato do hospital depender de recursos públicos para seu funcionamento, onde, por diversas vezes, afirmou e reconheceu tal condição.

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina reconhece a dívida de aproximadamente R$ 408.331,35 (quatrocentos e oito mil trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que as Portarias com os pedidos pleiteados junto à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e Junto ao Ministério da Saúde até o momento restaram infrutíferas à entidade hospitalar.

CONSIDERANDO que o inadimplemento do Estado junto ao hospital e a não habilitação das portarias gera um déficit mensal de aproximadamente R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

CONSIDERANDO a recomendação da Diretoria Técnica do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para que seja dada continuidade aos trabalhos de implantação da nova gestão no hospital, visando propiciar estabilidade e viabilidade da instituição, sob pena de ver comprometida todas as transformações já implementadas, expediente que integra o presente Decreto;

CONSIDERANDO que a Comissão Intervencionista tem garantido o pagamento em dia dos funcionários e dos profissionais que atuam na instituição, propiciando segurança e bom ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em seu âmbito territorial, e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos pertinentes dos serviços privados de saúde;

CONSIDERANDO a necessária e indispensável garantia no direito ao atendimento à saúde da população de forma digna, séria, responsável, profissional e com o devido respeito que a população merece;

CONSIDERANDO que todos os setores do hospital, dos serviços e especialidades médico-hospitalares necessitam condições adequadas de trabalho, a fim de que a entidade possa atender às necessidades da população;

CONSIDERANDO a redação do art. 5º, inciso XXV, da Carta da República Federativa do Brasil de 1.988, in verbis: "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
Inciso XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;"

CONSIDERANDO a importância de trazer à baila a redação entalhada no corpo do art. 25, da Lei nº 6.439, de 01 de Setembro de 1.977, regrando que: "Em caso de calamidade pública, perigo público iminente ou ameaça de paralisação das atividades de interesse da população a cargo das entidades do SINPAS, o Poder Executivo poderá requisitar os bens e serviços essenciais à sua continuidade, assegurada ao proprietário indenização ulterior;"

CONSIDERANDO a redação do art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que assim prescreve: "Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

Inciso XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;"

CONSIDERANDO os termos do art. 1.228, §3º, do Código Civil Brasileiro, in verbis: "Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de

usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.
§ 3o O proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente;" e

CONSIDERANDO as razões e motivos acima delineados, caracterizado o estado de perigo público e urgência no atendimento hospitalar por parte do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

CONSIDERANDO os recursos públicos municipais investidos entre os anos de 2009 a 2015, num montante superior a 18 milhões de reais.

DECRETA:
Art. 1º - Em face da Declaração de Estado de Perigo Público e Urgência no Atendimento na Rede Hospitalar do Município, por ato administrativo veiculado por Decreto do Prefeito Municipal, ficam requisitadas para utilização no atendimento hospitalar da população, TODAS AS ISTALAÇÕES FÍSICAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, ENGLOBANDO LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS /CIRÚRGICOS E DE EXAMES, RECURSOS HUMANOS E DEMAIS MÁQUINAS, OBJETOS E ITENS QUE FAÇAM PARTE DO REGULAR E EFETIVO FUNCIONAMENTO do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CNPJ nº 84.045.83/00001-25, com sede na Rua José Krauss, nº 97, bairro Sete de Setembro, no Município de Gaspar – SC.

Art. 2º - A manutenção da intervenção do Poder Público Municipal do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, tem por objetivo dar continuidade nos avanços conquistados pela Comissão Interventora, garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), evitando a sua paralisação.

Art. 3º - A requisição vigorará até 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado, de acordo com a necessidade.

Art. 4º - Fica composta, a Comissão Interventora do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro na seguinte conformidade representativa:

I – Cleones Hostins – CPF 007.944.929-83;

II - Ricardo Alexandre Freitas – CPF 620.889.049-72;

II - Adilson Carlos Avosani – CPF 485.375.789-91;

III – Euclides Rampelotti – CPF 167.960.399-04.

Art. 5º - No exercício de suas atribuições, caberá à Comissão Interventora do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Gaspar, a prática de todo e qualquer ato inerente à administração do hospital, e, ainda:

I - representar o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Gaspar, administrativa e judicialmente, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando a excelência na gestão do hospital, em especial visando à melhoria no atendimento dos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) e o integral cumprimento das suas obrigações legais, contratuais, assim como de suas finalidades estatutárias;

II - requisitar serviços indispensáveis ao cumprimento de sua missão junto às repartições públicas municipais e solicitá-los às repartições de outras esferas de governo;

III - gerir os recursos destinados ao Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Gaspar, podendo, para tanto, abrir e fechar contas bancárias se necessário, bem como movimentar as existentes;

IV - gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Gaspar;

V - manter o inventário do patrimônio de bens móveis e imóveis do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;

VI - adotar todas as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste Decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento do hospital.

Art. 6º - As atribuições da Comissão Interventora nomeada poderão ser delegadas à auxiliares de prepostos que componha o quadro funcional do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro ou que venha a ser contratado, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 7º - A Comissão Interventora do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Gaspar, deverá remeter à 1.ª Promotoria de Justiça de Gaspar, e à Imprensa do Município a cada 60 (sessenta) dias, relatório informando as medidas adotadas bem como demonstrativo simplificado da situação financeira do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Gaspar.

Art. 8º - Os atos de Requisição serão formalizados por Portarias numeradas sequencialmente e constarão no relatório final.

Art. 9° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, autorizados, nos termos das Leis Orçamentárias Municipais e da Lei de responsabilidade Fiscal, os repasses necessários.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Interventora, o controle dos repasses efetuados e devidos pelo Estado de Santa Catarina, pela União e pelo Município.

Art. 10 – A Comissão Interventora do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Gaspar, 30 (trinta) dias antes de finalizar o prazo da intervenção vigente, deverá ser remetido ao Prefeito Municipal o relatório de todas as ocorrências e as sugestões de medidas a serem providenciadas.

Art. 11 – Em consequência do presente Decreto, continuam os dirigentes afastados de suas atividades;

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaspar – SC, em 26 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.634, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.634, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECLARAÇÃO DE ESTADO DE PERIGO PÚBLICO E URGÊNCIA NA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GASPAR, E DÁ OUTRA SPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e 148, da Lei Orgânica do Município de Gaspar; art. 153, da Constituição do Estado de Santa Catarina; artigos 6º, 23, 30, 197, 198 e 196, da Constituição da República Federativa do Brasil, este último, dispondo que: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", como também, as Leis 8.080/1990; 8.142/1990; 8.666/1993; e 6.439/1977;

CONSIDERANDO que a Comissão Intervencionista nomeada para dirigir e administrar a instituição conquistou muitos avanços, mas os problemas econômico-financeiros da instituição ainda são graves e não foram totalmente sanados, importando ainda em graves riscos ao atendimento hospitalar no município e região de referência;

CONSIDERANDO que a interrupção dos trabalhos desenvolvidos pela nova administração até o momento importaria em desestabilidade e risco à estrutura funcional da instituição;

CONSIDERANDO que a Comissão Intervencionista apoiada pela CFG Consultoria em Saúde e Consórcio, ao longo deste ano, otimizou um novo modelo de gestão hospitalar na entidade, tanto pelo aspecto técnico como administrativo. Entretanto, muitas ações ainda deverão ser implementadas visando à viabilidade definitiva da instituição, perfazendo-se necessária a manutenção da intervenção;

CONSIDERANDO que o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é o único no Município de Gaspar e que para fins de se firmar convênio ou contrato para prestação de serviços o mesmo ainda se encontra impedido pelas regras do artigo 29, inciso III, art. 55, inciso XII, art. 116, § 3º, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/1.993; art. 16 e art. 17, da Lei Federal nº 4.320/1.964; art. 26, inciso II, alíneas "b", "c", "d" e "e", da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 14/2012; e art. 3º, do Decreto Municipal nº 900/2.005;

CONSIDERANDO que, ainda não tem condições de obter Certidões Negativas de Débito junto ao Poder Público, o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Gaspar, continua impedido de receber novos valores do Município;

CONSIDERANDO que é notório o fato do hospital depender de recursos públicos para seu funcionamento, onde o próprio hospital, por diversas vezes, afirmou e reconheceu tal condição.

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina reconhece a dívida de aproximadamente R$ 408.331,35 (quatrocentos e oito mil trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que as Portarias com os pedidos pleiteados junto à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e Junto ao Ministério da Saúde até o momento restaram infrutíferas à entidade hospitalar.

CONSIDERANDO que o inadimplemento do Estado junto ao hospital e a não habilitação das portarias gera um déficit mensal de aproximadamente R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
CONSIDERANDO a recomendação da Diretoria Técnica do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para que seja dada continuidade aos trabalhos de implantação da nova gestão no hospital, visando propiciar estabilidade e viabilidade da instituição, sob pena de ver comprometida todas as transformações já implementadas, expediente que integra o presente Decreto;

CONSIDERANDO que a Comissão Intervencionista tem garantido o pagamento em dia dos funcionários e dos profissionais que atuam na instituição, propiciando segurança e bom ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a harmonia das relações entre direção do hospital com a classe médica, com os próprios funcionários, e com o Poder Público interveniente e repassador de recursos;

CONSIDERANDO que a credibilidade vem sendo retomada pela instituição junto aos cidadãos gasparenses, o que tem importado inclusive em aumento do faturamento da instituição;

CONSIDERANDO que o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é o único que atende emergência e urgência da população do Município de Gaspar e circunvizinhos (Luis Alves e Ilhota, principalmente, dentre outros) pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessária e indispensável garantia no direito ao atendimento à saúde da população de forma séria, profissional e com o devido respeito que todos merecem;

CONSIDERANDO, em homenagem ao princípio da continuidade da prestação do serviço público, ser indispensável e necessário que o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro mantenha o serviço público a que se propôs;

CONSIDERANDO que é dever comum da União, Estado e do Município preservar os direitos inalienáveis à saúde e a vida, e os interesses supremos da população à garantia e preservação destes direitos, garantindo a manutenção do adequado funcionamento das instalações do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, fazendo-as com os recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes à instituição de saúde, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

Que diante do quadro explicitado, o efetivo saneamento das anomalias ainda existentes e a consolidação de todos os propósitos indicados no ato interventivo exigem que o Poder Público permaneça por mais tempo na entidade, objetivando a total recuperação da sua capacidade hospitalar para continuar prestando relevantes serviços de interesse público na área da saúde.

DECRETA:
Art.1º DECLARA O ESTADO DE PERIGO PÚBLICO E URGÊNCIA NA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GASPAR, na forma dos motivos e fundamentos informados no presente Decreto.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto é de até de 180 dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gaspar, em 26 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N° 247/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 247/2015
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Desmontagem, Transporte e Montagem de Divisórias, Forros e Portas e Fonecimento de Material. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 08/12/2015. ABERTURA: dia 08/12/2015 às 9h30min. Íntegra do Edital disponível no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 25 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 245/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Tomada de preços nº 245/2015
A Prefeitura de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por objeto a reforma e melhorias dos banheiros, cozinha e área externa da Escola Belchior, que foi redesignado o dia 15/12/2015, às 09 horas, para o recebimento dos envelopes e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. O aditivo poderá ser obtido no Depto. de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), em 25/11/2015.
MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

TOMADA DE PREÇOS Nº 246/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Tomada de preços nº 246/2015
A Prefeitura de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por objeto melhorias do sistema preventivo de incêndio das Escolas e CDIs, que foi redesignado o dia 16/12/2015, às 09 horas, para o recebimento dos envelopes e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. O aditivo poderá ser obtido no Depto. de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), em 25/11/2015.
MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N. 87 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N° 87 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE RECICLAR COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA – EMPRESA LICITANTE.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.146 de 15 de outubro de 2009, e no com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação a responsabilidade da empresa Reciclar Coleta Seletiva e Transportes de Resíduos Sólidos Ltda. – empresa licitante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 23 de novembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.86 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N°86 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A AUTORIA DA QUEBRA DE 25 (VINTE E CINCO) MOIRÕES DE ALAMBRADO ENCONTRADOS NO PÁTIO DA SEDE DO SAMAE

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.146 de 15 de outubro de 2009, e no com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 002/2015 instaurada para apurar a autoria da quebra de 25 (vinte e cinco) moirões de alambrados encontrados no pátio da sede do SAMAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 23 de novembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 76/2013

RETIFICAÇÃO - Extrato do Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 076/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 076/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Onde se lê:
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2013 PELO PERÍODO DE 120 (cento e vinte) DIAS, a contar da data de 30/04/2015.
Leia-se:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2013 PELO PERÍODO DE 240 (Duzentos e Quarenta) dias, a contar da data de 30/04/2015.

Governador Celso Ramos 30 de abril de 2015
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 43.2015 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015
PROCESSO Nº 43/2015 HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS DE USO DIÁRIO E CONTÍNUO, DESTINADOS A ASSISTENCIA DE SAÚDE PRESTADA A NÍVEL AMBULATORIAL AOS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC.

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.027,50 (dois mil e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
VALOR DA DESPESA: R$ 2.886,91 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.247,00 (três mil duzentos e quarenta e sete reais)

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADO: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO
VALOR DA DESPESA: R$ 600,00 (seiscentos reais)
==========

Município de Guaraciaba - SC
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	747.740,79	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	747.740,79	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.013.500,00**	**1.013.500,00**	**138.652,09**	**758.811,50**	**254.688,50**	**144.898,33**	**747.740,79**	**265.759,21**	**745.206,53**
DESPESAS CORRENTES	**945.900,00**	**945.900,00**	**135.172,09**	**750.332,50**	**195.567,50**	**141.223,33**	**739.261,79**	**206.638,21**	**736.727,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	690.000,00	690.000,00	124.162,72	600.137,07	89.862,93	124.162,72	600.137,07	89.862,93	600.137,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.900,00	255.900,00	11.009,37	150.195,43	105.704,57	17.060,61	139.124,72	116.775,28	136.590,46
DESPESAS DE CAPITAL	**67.600,00**	**67.600,00**	**3.480,00**	**8.479,00**	**59.121,00**	**3.675,00**	**8.479,00**	**59.121,00**	**8.479,00**
INVESTIMENTOS	67.600,00	67.600,00	3.480,00	8.479,00	59.121,00	3.675,00	8.479,00	59.121,00	8.479,00

Continua 1/2

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.013.500,00**	**1.013.500,00**	**138.652,09**	**758.811,50**	**254.688,50**	**144.898,33**	**747.740,79**	**265.759,21**	**745.206,53**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.013.500,00**	**1.013.500,00**	**138.652,09**	**758.811,50**	**254.688,50**	**144.898,33**	**747.740,79**	**265.759,21**	**745.206,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.013.500,00**	**1.013.500,00**	**138.652,09**	**758.811,50**	**254.688,50**	**144.898,33**	**747.740,79**	**265.759,21**	**745.206,53**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.013.500,00	1.013.500,00	138.652,09	758.811,50	—	144.898,33	747.740,79	—	745.206,53

FONTE:

Guaraciaba, 25/11/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.013.500,00	1.013.500,00	138.652,09	758.811,50	100,00	254.688,50	144.898,33	747.740,79	100,00	265.759,21
Legislativa	1.013.500,00	1.013.500,00	138.652,09	758.811,50	100,00	254.688,50	144.898,33	747.740,79	100,00	265.759,21
Ação Legislativa	1.013.500,00	1.013.500,00	138.652,09	758.811,50	100,00	254.688,50	144.898,33	747.740,79	100,00	265.759,21
TOTAL (III) = (I + II)	1.013.500,00	1.013.500,00	138.652,09	758.811,50	100,00	254.688,50	144.898,33	747.740,79	100,00	265.759,21

FONTE:

Guaraciaba, 25/11/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 25/11/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	747.740,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.013.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.013.500,00
Despesas Empenhadas	758.811,50
Despesas Liquidadas	747.740,79
Despesas pagas	745.206,53
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	758.811,50
Despesas Liquidadas	747.740,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-111.360,48	0,00
Resultado Primário	0,00	-747.740,79	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.479,00	59.121,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaraciaba, 25/11/2015

Claudiomiro Maldaner	Edio Jaco Maldaner	Paulo Meneghini
Presidente	Vice-Presidente	1º Secretário
Pedro Luiz Trevisol	Lizete Maria Neitzke Grimm	
2º Secretário	Contadora - CRC/SC-031740/O-7	

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 131/2015 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 131/2015 - PMG
Processo Licitatório: 131/2015 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO CLASSE II A (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E RESÍDUO CLASSE II B (ENTULHO E RESÍDUO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL) PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: 10/12/2015 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 10/12/2015 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis , na segunda feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, e de terça a sexta feira das 07:00h às 13:00h pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de novembro de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 30/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 30/2015

Processo de Licitação: 082/2015 – PMG
Modalidade: Concorrência para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica em 14 (quatorze) ruas no perímetro urbano, através de recursos do Programa Badesc Cidades Juros Zeros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Valor do Contrato: R$ 1.888.946,54 (um milhão e oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 20/11/2015 Vigência: 03/01//2017.

GUARAMIRIM (SC), 26/11/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

163/2015

DECRETO Nº 163/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.399/14 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2015, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade:1202.08.244.0006.2.055
(13) 3.1.90.00-052– Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
Soma ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, o seguinte item orçamentário:
Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2015, referente aos recursos do CRAS, no valor de R$ 6.000,00.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

164/2015

DECRETO Nº 164/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.399/14 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2015, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade:1104.10.301.0010.2.044
(24) 3.1.90.00-064– Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Soma ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, o seguinte item orçamentário:
Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2015, referente aos recursos do Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R$ 25.000,00.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

165/2015

DECRETO Nº 165/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.454/15 de 25 de novembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2015, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
05- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.365.0014.2.091
(86)3.1.90.00-00.00.105- Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Soma ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.010
(76)3.1.90.00-00.00.104- Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Soma ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

166/2015

DECRETO Nº 166/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.399/14 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2015, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
05- Departamento de Tributação e Finanças:
Atividade: 0405.04.123.0003.2.006
(27)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Soma ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
05- Departamento de Tributação e Finanças:
Atividade: 0405.04.123.0003.2.006
(28)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Soma ..... R$ 20.000,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 161_2015

Decreto Municipal 161/2015
PROMOVE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e, em especial a Lei Municipal nº 753/87 de 07 de Agosto de 1987, em seu capítulo I, Artigo 2º, Parágrafo 3º e Art. 9º, alterado pela Lei 1.811/2006 de 24 de abril de 2006.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o DESDOBRAMENTO do LOTE URBANO NÚMERO 15 (quinze), da quadra n. 2 (dois), com a área de 2.594,62m² (dois mil quinhentos e noventa e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Vereador Ignácio Grimm, Loteamento Guido Kochhann, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, objeto da matrícula nº 6.597, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, de propriedade de LOURENÇO AMBROSIO KLEIN, CPF nº 590.066.179-20 e ELOI ALFREDO ROOS, CPF 749.802.629-53 e ITELVINA CEGHETO ROOS, CPF sob o n. 020.290.709-04. Com o parcelamento do solo as áreas passam a ter as seguintes descrições:

ÁREA PRIMITIVA: (MAT. 6.597)

Inicia-se no Marco M1, do vértice M1 segue-se até o vértice M2, com azimute de 322°49'08" e distância de 67,73 metros, confrontando-se ao SUDOESTE com o lote n. 14, da quadra n. 2, matrícula n. 6.596 do Loteamento Kochhann. Do vértice M2 segue-se até o vértice M3, com azimute de 29°46'39" e distância de 32,87 metros, confrontando-se ao NOROESTE com o lote n. 14, da quadra n. 4, matrícula n. 9.385 do Loteamento Mirasol. Do vértice M3 segue-se até o vértice M4, com azimute de 322°58'49" e distância de 4,01 metros, confrontando-se ao SUDOESTE com o lote n. 14, da quadra n. 4, matrícula n. 9.385 do Loteamento Mirasol. Do vértice M4 segue-se até o vértice M5, com azimute de 68°35'51" e distância de 10,69 metros confrontando-se ao NOROESTE com a rua Edvino Winter (antiga rua D) do loteamento Mirasol. Do vértice M5 segue-se pelo limite da faixa domínio da BR-163, até o vértice M6 com azimute de 145°13'02" e distância de 7,27 metros. Do vértice M6 segue-se pelo limite da faixa domínio da BR-163, até o vértice M7 com azimute de 149°43'40" e distância de 18,19 metros. Do vértice M7 segue-se pelo limite da faixa domínio da BR-163 até o vértice M8, com azimute de 152°35'31" e distância de 18,47 metros. Do vértice M8 segue-se pelo limite da faixa domínio da BR-163 até o vértice M9, com azimute de 156°24'17" e distância de 19,24 metros. Do vértice M9 segue-se pelo limite da faixa domínio da BR-163 até o vértice M10, com azimute de 160°56'00" e distância de 20,68 metros, confrontando-se ao NORDESTE com a faixa domínio da BR-163, perfazendo um total de 83,85 metros. Finalmente segue-se até o vértice M1 (início da descrição), com azimute de 233°16'15" e distância de 23,97 metros, confrontando-se ao SUDESTE com a rua Vereador Ignácio Grimm (antiga rua n. 2, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 2594,62m².

ÁREA DESDOBRADA 01

PARTE LOTE 15, DA QUADRA 02, LOTEAMENTO GUIDO KOCHHANN COM ÁREA DE 500,0M² sem acessões, situado na Rua Vereador Ignácio Grimm esquina com a Faixa de Domínio da BR 163, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

Inicia-se no Marco M1. Do vértice M1 segue-se confrontando-se AO SUDOESTE com o lote 14 da quadra nº2 matrícula nº6.596 do loteamento Guido Kochhann até o vértice M1A com azimute de 322°49'08" e distância de 18,52m. Do vértice M1A segue-se confrontando-se AO NOROESTE com parte do mesmo lote nº15 até o

vértice M9A com azimute de 53°16'15" e distância de 30,01m. Do vértice M9A segue-se pela faixa domínio da Br-163 até o vértice M10 com azimute de 160°56'00" e distância de 19,44m confrontando-se ao NORDESTE com a faixa domínio da Br-163. Finalmente segue-se até o vértice M1 (Inicio da descrição) com azimute de 233°16'15" e distância de 23,97m, confrontando-se AO SUDESTE com a Rua Vereador Ignácio Grimm fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 500,00 m².

ÁREA DESDOBRADA 02

PARTE LOTE 15, DA QUADRA 02, LOTEAMENTO GUIDO KOCHHANN COM ÁREA DE 373,08M² sem acessões, situado na Faixa de Domínio da BR 163, a uma distancia de 19,44m da esquina com a Rua Vereador Ignácio Grimm, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

Inicia-se no Marco M8A ,Do vértice M8A segue-se pelo limite da Br-163 até o vértice M9 com azimute de 156°24'17" e distância de 10,76m confrontando-se ao NORDESTE com a faixa domínio da Br-163. Do vértice M9 segue-se pelo limite da faixa domínio da Br-163 até o vértice M9A com azimute de 160°56'00" e distância de 1,24m confrontando-se ao NORDESTE com a faixa domínio da Br-163. Do vértice M9A segue-se até o vértice M1A com azimute de 233°16'15" e distância de 30,01m confrontando-se ao SUDESTE com parte do mesmo lote 15. Do vértice M1A segue-se até o vértice M1B com azimute de 322°49'08" e distância de 12,00m confrontando-se ao SUDOESTE com o lote nº14 da quadra nº2 matrícula nº 6596 do loteamento Guido kochhann Finalmente segue-se até o vértice M8A (Inicio da descrição) com azimute de 53°51'36" e distância de 32,93m confrontando-se ao NOROESTE com parte do mesmo lote 15, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 373,08 m².

ÁREA DESDOBRADA 03

PARTE LOTE 15, DA QUADRA 02, LOTEAMENTO GUIDO KOCHHANN COM ÁREA DE 407,70M² sem acessões, situado na Faixa de Domínio da BR 163, a uma distancia de 31,44m da esquina com a Rua Vereador Ignácio Grimm, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

Inicia-se no Marco M7A, Do vértice M7A segue-se pela faixa domínio da Br-163 até o vértice M8 com azimute de 152°35'31" e distância de 3,52m confrontando-se ao NORDESTE com a faixa domínio da Br-163. Do vértice M8 segue-se pela faixa domínio da Br-163 até o vértice M8A com azimute de 156°24'17" e distância de 8,48m confrontando-se ao NORDESTE com a faixa domínio da Br-163. Do vértice M8A segue-se até o vértice M1B com azimute de 233°51'36" e distância de 32,93m confrontando-se ao SUDESTE com parte do mesmo lote 15. Do vértice M1B segue-se até o vértice M1C com azimute de 322°49'08" e distância de 12,00m confrontando-se ao SUDOESTE com o lote 14 matrícula nº6596 da quadra nº2 do loteamento Guido Kochhann. Finalmente, segue-se até o vértice M7A (Inicio da descrição) com azimute de 54°14'50" e distância de 35,53m, confrontando-se ao NOROESTE com parte do mesmo lote 15, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 407,70m².

ÁREA DESDOBRADA 04

PARTE LOTE 15, DA QUADRA 02, LOTEAMENTO GUIDO KOCHHANN COM ÁREA DE 514,04M² sem acessões, situado na Faixa de Domínio da BR 163, a uma distancia de 43,44m da esquina com a Rua Vereador Ignácio Grimm, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

Inicia-se no Marco M6A. Do vértice M6A segue-se, pelo limite da faixa domínio da Br-163 até o vértice M7 com azimute de 149°43'40" e distância de 3,93m confrontando-se ao NORDESTE com a faixa domínio da Br-163. Do vértice M7 segue-se pelo limite da faixa domínio da Br-163 até o vértice M7A com azimute de 152°35'31" e distância de 14,95m confrontando-se ao NORDESTE com a faixa domínio da Br-163. Do vértice M7A segue-se até o vértice M1C com azimute de 234°14'50" e distância de 35,53m confrontando-se, ao SUDESTE com parte do mesmo lote 15. Do vértice M1C segue-se até o vértice M1D com azimute de 322°49'08" e distância de 13,21m confrontando-se ao SUDOESTE com o lote 14 matrícula nº6596 da quadra nº2 do loteamento Guido Kochhann. Do vértice M1D segue-se até o vértice M1E com azimute de 58°55'14" e distância de 17,23m confrontando-se ao NOROESTE com parte do mesmo lote 15. Finalmente segue-se até o vértice M6A (Inicio da descrição) com azimute de 36°13'10" e distância de 22,33m confrontando-se ao NOROESTE com parte do Remanescente do mesmo lote 15, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 514,04 m².

ÁREA REMANESCENTE

PARTE LOTE 15, DA QUADRA 02, LOTEAMENTO GUIDO KOCHHANN COM ÁREA DE 799,80² sem acessões, situado na Faixa de Domínio da BR 163, esquina com a Rua Edvino Winter, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

Inicia-se no Marco M2. Do vértice M2 segue-se até o vértice M3 com azimute de 29°46'39" e distância de 32,87m, confrontando-se ao NOROESTE, com o lote nº14 da quadra nº4 do loteamento Mirasol, matrícula nº9.385. Do vértice M3, segue-se até o vértice M4 com azimute de 322°58'49" e distância de 4,01m confrontando-se ao SUDOESTE, com o lote nº14 da quadra nº4 do loteamento Mirasol, de matrícula nº9.385.Do vértice M4 segue-se até o vértice M5 com azimute de 68°35'51" e distância de 10,69m confrontando-se ao NOROESTE, com a rua EDVINO WINTER (antiga rua D) do loteamento Mirasol. Do vértice M5, segue-se pelo limite da faixa domínio da Br-163, até o vértice M6 com azimute de 145°13'02" e distância de 7,27m. Do vértice M6 segue-se pelos limites da faixa domínio da Br-163 até o vértice M6A com azimute de 149°43'40" e distância de 14,26m confrontando-se ao NORDESTE. Do vértice M6A segue-se até o vértice M1E confrontando-se ao SUDESTE com PARTE DO MESMO LOTE 15 com azimute de 216°13'10" e distância de 22,33m. Do vértice M1E segue-se até o vértice M1D, confrontando-se com PARTE DO MESMO LOTE 15 com azimute de 238°55'14" e distância de 17,23m. Finalmente segue-se até o vértice M2 confrontando-se AO SUDOESTE com o lote 14 da quadra nº2 da matrícula nº6596 do loteamento kochhann (Inicio da descrição) com azimute de 322°49'08" e distância de 12,00m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 799,80m².

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 19 de Novembro de 2015
64º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.

José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária da Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.469/2015

DECRETO Nº 3.469/2015.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA COMPOR COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015/SMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais Paulo Cezar Dolejal Berté (Presidente), Andreia Dorini Giacomini, Adriane Bernardo, Geisa Trombetta Bernardi e Sadir Rovea, para compor a Comissão Especial para coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo nº 001/2015/SMECE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 25 de Novembro de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

LEI Nº 3.124/2015

LEI Nº 3124 /2015
Dispõe sobre a capacitação em primeiros-socorros aos professores de Educação Física da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, autorizado a desenvolver programa de capacitação aos profissionais de educação física e demais profissionais de educação interessados, em primeiros-socorros.

Art.2º A capacitação de que trata o Art. 1º deverá ser ministrada apenas por entidades prevencionistas e devidamente credenciadas.

Paragrafo Único. O treinamento será renovável a cada 02 (dois) anos ou toda vez que houver substituição dos professores habilitados por não habilitados.

Art.3º Cabe ao Poder Executivo Municipal definir os critérios de implementação do programa de capacitação na regulamentação da presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Herval d'Oeste - (SC), 25 de novembro de 2015
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.125/2015

LEI Nº 3125 /2015
"Abre Crédito Suplementar"
Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Municipio de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º - Ficam anuladas no valor R$ 100.000,00(Cem mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS				
0801.267820022-1031			Aquisição e locação de veículos maquinas e equipamentos		
44900000	176	0100	Investimentos	R$	100.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas no valor R$ 100.000,00(Cem mil reais),as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS				
0802.154520025-2054			Terceirização da Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos		
33900000	197	0100	Outras Despesas Correntes	R$	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´ Oeste.SC, 25 de novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor preço por item
OBJETO
Aquisição de equipamentos permanentes (móveis/eletrodomésticos e equipamentos informatica) para diversas ESFs da Secretaria Municipal de Saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13h00min horas do dia 08/12/2015
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br., sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 25 de novembro de 2015.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13h00min horas do dia 09/12/2015
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br., sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 25 de novembro de 2015.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 001/2015

TERMO ADITIVO Nº 001/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 018/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2015

O Município de Ibiam, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Gilmar Fontana, CPF nº 422.402.559-00, residente e domiciliado em Ibiam – SC, e a Nelson José Southier MEI, CNPJ nº 17.468.255/0001-86, com sede na Linha São Pascoal, s/n, Ibiam – SC, por seu representante legal, Nelson J. Southier, CPF nº 703.074.829-87, residente e domiciliado em Ibiam – SC, com fulcro na cláusula quinta do contrato licitatório nº 018/2013 e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, bem como solicitação realizada, resolvem celebrar este instrumento, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A partir desta data, o contrato tem o valor majorado, precedendo-se o reajuste de valores pelo índice do INPC acumulado desde a assinatura do contrato, correspondente a 6,12 % (seis vírgula doze por cento), passando a vigorar com o seguinte valor:

Item	Objeto	Valor atual pago por Km rodado	Reajuste INPC – 6,12%	Valor atual por Km rodado
1	TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA CERRO AZUL/IBIAM, E VICE E VERSA NO PERÍODO DA TARDE.	R$ 3,30	R$ 0,20	R$ 3,50

Cláusula Segunda: Este termo aditivo entre em vigor na data de sua assinatura, com termino em 31/12/2015.
Cláusula Terceira: As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas e por estarem certos, firmam este Termo Aditivo em duas vias, perante Testemunhas que também assinam.

Ibiam – SC, 18 de novembro de 2015.

MUNICIPIO DE IBIAM
GILMAR FONTANA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Nelson José Southier MEI
CNPJ 17.468.255/0001-85
NELSON JOSÉ SOUTHIER

HENRIQUE GRASSI ROSSTO
oab/sc 34.173
pROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF nº 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF nº 490.157.709-30

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 510 2015

PORTARIA Nº 510, de 25 de novembro de 2015.
REDESIGNA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROVA, QUE TRATA DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Redesignar e nomear membros para comporem a Comissão de Acompanhamento, Elaboração de Prova, aplicação, Recursos e de Correção de Prova que trata de processo seletivo para a contratação temporária no Município, nos termos das leis 1025/2001 e 3614/2013, abaixo relacionados:

I - Presidente: Eli Regina Nagel dos Santos

II – Membros: Alex Miranda
Roberto Poerner
Delcio Dario Custódio

Art. 2º Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este Decreto exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 32º O Processo seletivo para a contratação temporária, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a Comissão o acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Portaria 478/2015. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 25 de novembro de 2015
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2015

PORTARIA Nº 509/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
CONCEDER, 2 (dois) anos de licença sem vencimento, à Srª. ADRIANA DALCASTAGNE, no cargo de PROFESSOR, com 100 horas mês, a partir de 09 de novembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de novembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

TERMO DE ANULAÇÃO PRG 052 - 2015 FMS - OXIGÊNIO MEDICINAL

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2015
PREGÃO N° 052/2015

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR, o Processo Licitatório nº 308/2015, Pregão 052/2015, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, com fundamento no Art. 49 da Lei n° 8.666/93, pelas razões justificadas no parecer constante do procedimento licitatório.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 25 de novembro de 2015.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

TATIANA R. REICHERT
Secretária de Administração

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2015 (PMI - SEDURB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI
PROCESSO Nº 122/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015
CREDENCIAMENTO 06/2015

A Prefeitura Municipal de Imbituba, comunica, que realizará às 14:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2015, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o "Credenciamento de pessoa jurídica habilitada a promover ações integradas para implementar e desenvolver no município de Imbituba, o projeto "Lar Legal"
A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 26 de Novembro de 2015.
Eduardo dos Passos Nunes
Secretário da SEDURB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA - PR (SRP) Nº. 19/2015 (DMUTRAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DMUTRAN
ERRATA

COMUNICADO: Onde se lê "07 de Dezembro de 2015", referente ao Edital do Pregão nº 18/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 25 de Novembro de 2015, ler-se-á "09 de Dezembro de 2015".

Imbituba, 26 de Novembro de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA - PR (SRP) Nº. 35/2015 (SEMUSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
ERRATA

COMUNICADO: Onde se lê "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 65/2015 (SEMUSA)", referente à publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 24 de Novembro de 2015 – página nº. 299, ler-se-á "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 35/2015 (SEMUSA)".

Imbituba, 26 de Novembro de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA - PR (SRP) Nº. 69/2015 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI
ERRATA

COMUNICADO: Onde se lê "07 de Dezembro de 2015", referente ao Edital do Pregão nº 69/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 25 de Novembro de 2015, ler-se-á "09 de Dezembro de 2015".

Imbituba, 26 de Novembro de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA - PR (SRP) Nº. 70/2015 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI
ERRATA

COMUNICADO: Onde se lê "07 de Dezembro de 2015", referente ao Edital do Pregão nº 70/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 25 de Novembro de 2015, ler-se-á "09 de Dezembro de 2015".

Imbituba, 26 de Novembro de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA - PR Nº. 34/2015 (SEAST)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEAST
ERRATA

COMUNICADO: Onde se lê "07 de Dezembro de 2015", referente ao Edital do Pregão nº 34/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 25 de Novembro de 2015, ler-se-á "09 de Dezembro de 2015".

Imbituba, 26 de Novembro de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PR (SRP) Nº. 35/2015 (SEAST)

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEAST
PROCESSO Nº 41/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

A Prefeitura de Imbituba, por meio do Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 10 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor

preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Aquisição de fraldas e leites especiais para as crianças acolhidas pelo programa Acalento, para o ano de 2016".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 26 de novembro de 2015.
Selma Elias Westphal
Secretária Municipal da SEAST

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PR (SRP) Nº. 72/2015 (PMI - SEAPI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 124/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 15:00 horas, do dia 10 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo maior desconto por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reposição de peças para roçadeiras laterais Sthil - SEAPI orçamento 2016".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 26 de Novembro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal da SEAPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PR Nº. 71/2015 (PMI - SETEC)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 123/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 13:15 horas, do dia 10 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização da festa de fim do ano de 2015, "Reveillon" do município de Imbituba, compreendendo a apresentação de shows artísticos, locação de estrutura, show pirotécnico, segurança, organização e gerenciamento do evento, conforme planilha descritiva, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 26 de Novembro de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretário Municipal da SETEC

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PR Nº. 67/2015 (SEDUC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 67/2015, Processo Licitatório nº 114/2015, para revisão do Edital.

Imbituba, 26 de Novembro de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO: PMI SEDUC 2015/130 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2015/130 A01
Contratada: EMPREITEIRA MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
CNPJ 10.981.399/001-92
Objeto: Acrécimo de 47,13%(quarenta e sete virgula treze por cento)
Valor: R$ 25.918,95 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 69/2015 Dispensa: 09/2015

Imbituba, 10 de Novembro de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária municipal de educação
Contratante

Empreiteira Mão de Obra
Roça Grande ltda me
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEMUSA 2015/40 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEMUSA 2015/30 A00
Contratada DAVID DA SILVEIRA SABINO
CPF 062.067.629-98
Objeto LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRP CAMPESTRE- SEMUSA
Valor:5.000,00 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 44/2015 Dispensa 05/2015

Imbituba, 13 de Novembro de 2015.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de saúde
Locatário

David Martins da Silveira Sabino
Representante legal
Locador

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 066/2015

PORTARIA CMI Nº 066/2015
"Concede Férias ao Servidor Thiago Guimarães Machado"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art.1° CONCEDER, ao Senhor Thiago Guimarães Machado, Técnico Legislativo, férias regulamentares de 30 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 29/01/2014 a 28/01/2015. Destes 30 (vinte) dias, 10 (dez) serão revertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) serão usufruídos no período de 01/12/2015 a 20/12/2015, com retorno ao trabalho programado para o dia 21/12/2015.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de novembro de 2015.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 25/11/2015.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1666/15

DECRETO Nº 1666/15
De 25 de novembro de 2015
Autoriza uso de Bandeira II para os táxis do município de Indaial.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 8º, inciso XXV e artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Decreto 990/14 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado aos motoristas de táxi do município de Indaial, a usarem a Bandeira II durante as vinte e quatro horas do dia, a partir de 01 de dezembro de 2015 até o dia 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º - O preço da Bandeira II, cuja utilização é autorizada na forma do artigo 1º deste Decreto, será o constante do Decreto nº 990/14 que estabelece o valor da Bandeira II à razão de R$ 3,10 (três reais e dez centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 25 de novembro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 431 /2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO COMO COMISSIONADO DE CONSULTOR DE DIREITO POR AUXILIO DOENÇA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA
ADELAR MAURO CANTON, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.144.825-3 e CPF sob o nº. 445.531.709-06 residente e domiciliada no Rua Assis Brasil, no cargo comissionado de Consultor de Direito, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir de 25 de novembro de 2015, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2015.

Ipumirim – SC, 24 de Novembro de 2015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Bortoli.
Encarregado RH..

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2898/2015

Decreto nº 2.898/2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº Lei nº 1.828/2014 de 17 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis – Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, no montante de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0260 000000 (23)	Aplicações Diretas	R$ 21.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 260 – Recursos PMAQ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 25 de novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2899/2015

Decreto nº 2.899/2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº Lei nº 1.828/2014 de 17 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis – Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, no montante de R$ 22.652,58 (Vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta e dois mil reais e cinqüenta e oito centavos) conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0260 000000 (87)	Aplicações Diretas	R$ 22.652,58

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito citado acima serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 25 de novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2900/2015

Decreto nº 2.900/2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.828 de 17 de dezembro de 2014, conforme art.11,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada parcialmente no Orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada no montante de R$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais).

02 – PODER EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.00194 (34)	Aplicações Diretas	R$ 278.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

02 – PODER EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0194 (38)	Aplicações Diretas	R$ 278.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 25 de novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015 - MULTI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCICIO DE 2016, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de

Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de dezembro de 2015, ás 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES DESTINADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE SÃO OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.879/2015

LEI Nº 1.879/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.783/2014, QUE AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA "VIDAL RAMOS" – COOPESA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEDUP VIDAL RAMOS DE CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 1.783/2014 de 20/03/2014, fica convertido em § 1º, com nova redação, conforme segue:

Art. 3º. [...]
"§ 1º. Os estagiários beneficiados deverão cumprir durante a frequência no curso, ou no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a sua conclusão, 120 (cento e vinte) horas de estágio não remunerado junto à Secretaria Municipal da Agricultura de Irineópolis e/ou qualquer outra Secretaria que desenvolva atividades em parceria com aquela, cuja obrigação será firmada quando da assinatura do Termo de Acordo Mútuo entre a municipalidade, os alunos bolsistas e seus pais ou responsáveis. (NR).

Art. 2º. Fica ainda inserido no mesmo Art. 3º da Lei nº 1.783/2014, o § 2º, com a seguinte redação:
"§ 2º. Serão dispensados do cumprimento do estágio em questão os Beneficiários que comprovarem através do registro em CTPS, estarem exercendo função remunerada na área de formação".

Art.3º. Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições da Lei nº 1.783/2014, de 20/03/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 362/2015

PORTARIA N.º 362/2015.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e, amparado nas disposições contidas no Art. 181 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 001/2015, instaurado através da Portaria nº 138/2015 de 14/04/2015.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 24 de Novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

LEI 2428

Lei nº 2428, de 24 de novembro de 2015
"Autoriza a firmar Termo de Convênio de Cooperação Mútua com a Associação Empresarial de Itá e dá outras providências".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Mútua com a Associação Empresarial de Itá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Galeria Comercial, Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nesta cidade de Itá, inscrita no CNPJ sob nº 00.383.069/0001-41, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), com objetivo de unir esforços na promoção de campanha que visa aumentar as vendas no comércio municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento de 2015 e 2016.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá (SC), em 24 de novembro de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

DIVA LÚCIA BAIOCCO CORREA DA SILVA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2429

Lei nº. 2429, de 24 de novembro de 2015.
"Declara de utilidade pública a Associação Empresarial de Itá, e dá outras providências".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Empresarial de Itá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Galeria Comercial, Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nesta cidade de Itá, inscrita no CNPJ sob nº 00.383.069/0001-41.

Art. 2º. À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá (SC), em 24 de novembro de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

DIVA LÚCIA BAIOCCO CORREA DA SILVA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e DEBORA ADRIANA DE BRUM
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 90/2015 onde altera a vigência de 19/11/2015 para 14/12/2015 do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 20 horas.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério.
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 19/11/2015 a 14/12/2015

Itapiranga – SC, 19 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CAMILA ANSCHAU
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo do contrato nº 137/2015 onde altera a vigência de 26/11/2015 para 14/12/2015 do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 20 horas.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério.
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 26/11/2015 a 14/12/2015

Itapiranga – SC, 26 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA Nº 10/15

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	25/11/2015	Horário início: 10h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 04/2015 Nº 10/2015 Nº 89/2015

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da agricultura familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2394/2015. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, jornal diário de grande circulação no estado, Diário Oficial da União, Site da prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 24/11/2015 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Empresa	CNPF/MF	DAP
24/11/2015	1050	ERALDO JOSÉ GILIOLI	633.061.909-34	SDW0633061909341408140458

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação do produtor rural acima relacionado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que o mesmo cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foi considerado HABILITADO. Passando à fase seguinte, foi aberto o envelope de Proposta de Preço do produtor rural habilitado, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural
1	Chineque com farofa e creme de baunilha - Pão doce tipo chineque contendo creme de baunilha e farofa, contendo peso de 50g. Embalagem: deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e transparentes. Deverá indicar data de fabricação e validade na embalagem.	Un.	20.500	R$ 0,50	R$ 10.250,00	ERALDO JOSÉ GILIOLI
2	Pão caseiro de aipim, contendo em média 500g. Embalagem: deverão ser acondicio-nados em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e transparentes. Deverá indicar data de fabricação e validade na embalagem.	Un.	2.500	R$ 3,90	R$ 9.750,00	ERALDO JOSÉ GILIOLI

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARIZA APARECIDA FILLA MEMBRO	ROSILDA APARECIDA BOLDORI MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL N° 2599/2015 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL nº 2599/2015
Data: 25 de novembro de 2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 628/2015, de 25 de novembro de 2015,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por anulação de dotação, perfazendo o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:
Suplementação

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02 Departamento de Serviços Públicos
01504520009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
33390 Aplicações Diretas (110) FR 10000 ..... R$ 10.000,00

Anulação

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.03 Fundo Municipal de Saneamento Básico
01705120010.2085 Implantação do Plano de Drenagem de Águas Pluviais
33390 Aplicações Diretas (115) FR 10000 ..... R$ 10.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 25 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015 PROCESSO Nº 91/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015
PROCESSO Nº 91/2015

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, e Leis Municipais,consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:-30min do dia 11 de janeiro de 2016, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (produtos de panificação) para atendimento dos Serviços e Programas de Atendimento Integral à Família e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 24 de novembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO N° 229/2015

ERRATA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO N° 229/2015

Devido a erro de interpretação do Edital nº 029/2015, fica alterado o item 01 do CONTRATO DE TRABALHO N° 229/2015, da Secretaria de Assistência Social,

Onde lê-se:
1 - O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com início em 15.06.2015 e término em 15.06.2016, com fundamento na Lei Municipal Nº 75/01, Lei Municipal N° 44/14 e Lei Complementar Municipal Nº 16/07 e Edital de Processo Seletivo N° 029/2015. O objeto da presente contratação é a execução de serviços na Secretaria de Bem Estar Social, exercendo a função de ASSISTENTE SOCIAL I.
Passa a vigorar:
1 - O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com início em 15.06.2015 e término em 15.12.2015, com fundamento na Lei Municipal Nº 75/01, Lei Municipal N° 44/14 e Lei Complementar Municipal Nº 16/07 e Edital de Processo Seletivo N° 029/2015. O objeto da presente contratação é a execução de serviços na Secretaria de Bem Estar Social, exercendo a função de ASSISTENTE SOCIAL I.

Itapoá, 25 de novembro de 2015.
Sulmária Maria da Silva
Agente Administrativo I
Recursos Humanos

LEI MUNICIPAL N° 628/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 628/2015
Data: 25 de novembro de 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR anulação de dotação.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, e artigo 5º da Lei Municipal nº 559/2014 – LOA 2015, conforme abaixo:
Suplementação

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02 Departamento de Serviços Públicos
01504520009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
33390 Aplicações Diretas (110) FR 10000 ..... R$ 10.000,00

Anulação

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.03 Fundo Municipal de Saneamento Básico
01705120010.2085 Implantação do Plano de Drenagem de Águas Pluviais
33390 Aplicações Diretas (115) FR 10000 ..... R$ 10.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1819/2015 - RH

PORTARIA Nº 1819/2015
De: 03 de novembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2015, ao (a) servidor (a) ELIANDRO VACIELE DE OLIVEIRA CASTILHO, matrícula 11613246, investido (a) na função de MOTORISTA, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1820/2015 - RH

PORTARIA Nº 1820/2015.
De: 03 de novembro de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) SILVANA DE SOUZA SPECK, matrícula 585246, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1821/2015 - RH

PORTARIA Nº 1821/2015.
De: 03 de novembro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
IRACEMA MARQUES FERREIRA, matrícula 580309, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR II, para a referência Nível II - F, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1822/2015 - RH

PORTARIA Nº 1822/2015.
De: 03 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido, do (a) servidor (a) DENILSON MANOEL PEREIRA, matrícula 719749, investido (a) na função de MOTORISTA, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1823/2015 - RH

PORTARIA Nº 1823/2015
De: 03 de novembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2015, ao (a) servidor (a) CRISTIAN ANGELO GRASSI, matrícula 607380, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO II, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira

dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1824/2015 - RH

PORTARIA Nº 1824/2015
De: 03 de novembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, ao (a) servidor (a) NADEA DA GRAÇA SILVA, matrícula 616303, investido (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1825/2015 - RH

PORTARIA Nº 1825/2015
De: 03 de novembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, ao (a) servidor (a) ELIANA FRIGO DA SILVA, matrícula 622044, investido (a) no cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1826/2015 - RH

PORTARIA Nº 1826/2015
De: 03 de novembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2015, ao (a) servidor (a) VANDERLEI DE SOUZA, matrícula 624390, investido (a) no cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1827/2015 - RH

PORTARIA Nº 1827/2015
De: 03 de novembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, ao (a) servidor (a) GISELE LENI BRIDAROLLI MISKIW, matrícula 624721, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1828/2015 - RH

PORTARIA Nº 1828/2015
De: 03 de novembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2015, ao (a) servidor (a) ALESSANDRA

SILVEIRA OLIVEIRA, matrícula 1473, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria de Assistência Social, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1829/2015 - RH

PORTARIA Nº 1829/2015.
De: 03 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido, do (a) servidor (a) JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA, matrícula 1267990, investido (a) na função de ORIENTADOR ESCOLAR ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1830/2015 - RH

PORTARIA Nº 1830/2015.
De: 03 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) SILVANA ESTER GIACOMINI GRANJA, matrícula 11612355, investido (a) na função de FISIOTERAPEUTA I, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1831/2015 - RH

PORTARIA Nº 1831/2015
De: 05 de novembro de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 045/2015 da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). SIMEIA ALIPIO FERREIRA, matrícula 11633565, na função de EDUCADORA SOCIAL, na Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 05 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1832/2015 - RH

PORTARIA Nº 1832/2015
De: 06 de novembro de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 045/2015 da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). SILVIA LEONI OGG, matrícula 11660430, na função de EDUCADORA SOCIAL, na Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1833/2015 - RH

PORTARIA Nº 1833/2015
De: 06 de novembro de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 045/2015 da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). GABRIELA INÊS KUMMER REZENDE DA SILVA, matrícula 1200461, na função de EDUCADORA SOCIAL, na Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1834/2015 - RH

PORTARIA Nº 1834/2015.
De: 06 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) CLAUDIO CORREA GOMES, matrícula 1184598, investido (a) na função de MOTORISTA, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1835/2015 - RH

PORTARIA Nº 1835/2015.
De: 06 de novembro de 2015.
Dispõe sobre Lotação do Servidor (a) Público Municipal Por Transferência, conforme Lei Municipal 44/2014,

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- fica lotado (a) por meio de Transferência, o (a) Servidor (a) MARIMILIA SALLUM, matrícula 624861, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no Gabinete do Prefeito – Divisão de Cidadania, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1067/2015 de 27 de março de 2015.

Itapoá, 06 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1836/2015 - RH

PORTARIA Nº 1836/2015.
De: 06 de novembro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) KELI ADRIANA DE SOUZA SPECK, matrícula 588490-11, ocupante do cargo de PROFESSOR I 20HS, para a referência Nível I 20hs – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1837/2015 - RH

PORTARIA Nº 1837/2015.
De: 06 de novembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 03 de novembro de 2015 à 02 de dezembro de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) JOACIR BORBA DA SILVA, matrícula 4022, investido(a) no cargo de AGENTE OPERACIONAL, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03.11.15.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1838/2015 - RH

PORTARIA Nº 1838/2015.
De: 06 de novembro de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) KELI ADRIANA DE SOUZA SPECK, matrícula 588490-11, ocupante do cargo de PROFESSOR II 20HS, para a referência Nível II 20hs – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1839/2015 - RH

PORTARIA Nº 1839/2015.
De: 06 de novembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 03 de novembro de 2015 à 02 de dezembro de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) ADMIR JOSE COELHO, matrícula 564516, investido(a) no cargo de MOTORISTA, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03.11.15.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1840/2015 - RH

PORTARIA Nº 1840/2015.
De: 06 de novembro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) CRISTIANE DA SILVA, matrícula 617377, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1841/2015 - RH

PORTARIA Nº 1841/2015.
De: 06 de novembro de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) CRISTIANE DA SILVA, matrícula 617377, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1842/2015 - RH

PORTARIA Nº 1842/2015.
De: 06 de novembro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) THAYS NASCIMENTO VIEIRA, matrícula 620440, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1843/2015 - RH

PORTARIA Nº 1843/2015.
De: 06 de novembro de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação,

ao(a) servidor(a) THAYS NASCIMENTO VIEIRA, matrícula 620440, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1844/2015 - RH

PORTARIA Nº 1844/2015
De: 09 de novembro de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 056/2014 da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). CLAUDIO REINALDO DOS SANTOS, matrícula 11618957, na função de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1845/2015 - RH

PORTARIA Nº 1845/2015.
De: 09 de novembro de 2015.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, do (a) servidor (a) ANALU MARTINS STIEGEMAIER, matrícula 910333, investido (a) na função de MÉDICO 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1846/2015 - RH

PORTARIA Nº 1846/2015.
De: 09 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido, do (a) servidor (a) CATARINO ANTONIO HERNANDES MORENO, matrícula 598267, investido (a) na função de MÉDICO PSF, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1847/2015 - RH

PORTARIA Nº 1847/2015.
De: 10 de novembro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) CARMELITA DO CARMO GARCIA, matrícula 590940, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1848/2015 - RH

PORTARIA Nº 1848/2015.
De: 10 de novembro de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) CARMELITA DO CARMO GARCIA, matrícula 590940, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência

Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1849/2015 - RH

PORTARIA Nº 1849/2015.
De: 13 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) JOARI SOARES ROSA, matrícula 11627727, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1850/2015 - RH

PORTARIA Nº 1850/2015.
De: 13 de novembro de 2015.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) VALDINEI PACHECO, matrícula 578932, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1851/2015 - RH

PORTARIA Nº 1851/2015.
De: 13 de novembro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
JOSI CRISTINA SCHNEKEMBERG RODRIGUES DE BAIRRO, matrícula 606839, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, para a referência Nível I - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1852/2015 - RH

PORTARIA Nº 1852/2015
De: 15 de novembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 15 de novembro de 2015 a 04 de dezembro de 2015, ao (a) servidor (a) DILENE CELIA COELHO, matrícula 1282875, investido (a) na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1853/2015 - RH

PORTARIA Nº 1853/2015
De: 16 de novembro de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 042/2014 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). ANA CLAUDIA

SPECK DE SOUZA, matrícula 11657570, na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, na Secretaria de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1854/2015 - RH

PORTARIA Nº 1854/2015
De: 16 de novembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 16 de novembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015, ao (a) servidor (a) MARI STELA BARTECZKO, matrícula 604704, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1855/2015 - RH

PORTARIA Nº 1855/2015
De: 16 de novembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 16 de novembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015, ao (a) servidor (a) DALVANIR CATARINA DE ALMEIDA, matrícula 713830, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1856/2015 - RH

PORTARIA Nº 1856/2015
De: 16 de novembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 16 de novembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015, ao (a) servidor (a) SAMANTHA CRISTINA SOUZA DA SILVA, matrícula 1291530, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1857/2015 - RH

PORTARIA Nº 1857/2015
De: 16 de novembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 16 de novembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015, ao (a) servidor (a) PATRÍCIA MEDEIROS, matrícula 593311, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1858/2015 - RH

PORTARIA Nº 1858/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
Dispõe sobre Lotação do Servidor (a) Público Municipal Por Transferência, conforme Lei Municipal 44/2014,

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- fica lotado (a) por meio de Transferência, o (a) Servidor (a) MONICA SIQUEIRA FRIZZO, matrícula 1240331, investido

(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria de Administração – Divisão de Patrimônio, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1104/2015 de 27 de março de 2015.

Itapoá, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1859/2015 - RH

PORTARIA Nº 1859/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido, do (a) servidor (a) ADRIANA WISCHRAL, matrícula 1275410, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1860/2015 - RH

PORTARIA Nº 1860/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) ANAHI RIEGO, matrícula 738140, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1861/2015 - RH

PORTARIA Nº 1861/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) CARLOS ALEXANDRE SILVA DE JESUS, matrícula 743968, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1862/2015 - RH

PORTARIA Nº 1862/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) DAVID LASS, matrícula 735442, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1863/2015 - RH

PORTARIA Nº 1863/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) JEAN FERNANDES DA SILVA,

matrícula 609145, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1864/2015 - RH
PORTARIA Nº 1864/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) JEAN PAOLO BRAGA DA ROCHA, matrícula 11627611, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1865/2015 - RH
PORTARIA Nº 1865/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) JHENIFER BOGE ADRIANO, matrícula 11629568, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1866/2015 - RH
PORTARIA Nº 1867/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) MANASSES DA GRAÇA NOGUEIRA, matrícula 1200216, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1867/2015 - RH
PORTARIA Nº 1867/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) MANASSES DA GRAÇA NOGUEIRA, matrícula 1200216, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1868/2015 - RH
PORTARIA Nº 1868/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) RAFAEL DOS SANTOS DA

SILVEIRA, matrícula 11637030, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1869/2015 - RH
PORTARIA Nº 1869/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) WILLIAM LUIS PARTALA, matrícula 3131, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1870/2015 - RH
PORTARIA Nº 1870/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido, do (a) servidor (a) DANIELA SOARES, matrícula 696439, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1871/2015 - RH
PORTARIA Nº 1871/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 625639, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1872/2015 - RH
PORTARIA Nº 1872/2015.
De: 16 de novembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 03 de novembro de 2015 à 02 de dezembro de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) ROSICLEI NUNES BARBOSA SANTOS, matrícula 605689, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03.11.15.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1873/2015 - RH
PORTARIA Nº 1873/2015
De: 17 de novembro de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 052/2015 da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). DANIELA VARGAS DA ROSA, matrícula 11659513, na função de PSICÓLOGO I, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015
PROCESSO Nº 86/2015

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 08 de dezembro de 2015, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Abrigo Provisório, Centro de Referência da Assistência Social, Conselhos Municipais, aos Benefícios Eventuais (cestas básicas) e demais serviços e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 25 de novembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº65/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº35/2015 (1º ADITIVO).

TERMO ADITIVO Nº65/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº35/2015 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. JEFERSON RUBENS GARCIA, portador do CI.RG nº 2195991 SSP/SC e do CNPF/MF nº 791.929.639-00, e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e a Empresa EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de Novembro, n° 4190, Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91, Inscrição Estadual: 25505648-6, representada neste ato por procuradora, a Sra. ADRIANA LORENZI CAMACHO, portadora do CNPF/MF nº 769.462.239-34 e do CI.RG nº 2/R 3.138.810 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a Contratação de empresa para fornecimento e transporte de 20.000m³ de saibro de rocha britado, classificação peneira no máximo até 4" (polegadas), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015 – PROCESSO Nº 43/2015 de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
O presente aditivo totaliza o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) o qual corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo acresce ao objeto da licitação, em caráter de complementação, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Saibro de rocha britado, classificação peneira no máximo 4" (polegadas).	M³	5.000	R$ 50,00	R$ 250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 35/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao contrato administrativo nº35/2015, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 24 de novembro de 2015.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA ADRIANA LORENZI CAMACHO
JEFERSON RUBENS GARCIA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Testemunhas: NOME : CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2015 PUBLICAÇÃO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 06/2015 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO C BAIRRO GABIROBA, LOTEAMENTO GIRASSOL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 49309

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº.06/2015
Processo: 87/2015
Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO C BAIRRO GABIROBA, LOTEAMENTO GIRASSOL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 49309. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de dezembro de 2015 até às 09:00 horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 11 de dezembro de 2015 às 09:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br. Ituporanga, 25 de novembro de 2015. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO - Prefeito do Município

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 277/2015/PMJ

EXTRATO CONTRATO Nº 277/2015/PMJ
Proveniente do PL 96/2015/PMJ – TP 22/2015/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ALF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 15.356.895/0001-79.
OBJETO: Execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, destinadas às adequações para os 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 152.420,22 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos), sendo:
Ø R$ 106.694,16 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), referentes aos materiais.
Ø R$ 45.726,06 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos), referentes aos serviços.
VIGÊNCIA: até o dia 25 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.036 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E PARQUES DE ENSINO FUNDAMENTAL
275 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas FISCAL CONTRATO: SILVIO FIEDLER
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2015.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 278/2015/PMJ

EXTRATO CONTRATO Nº 278/2015/PMJ
Proveniente do PL 97/2015/PMJ – DL 07/2015/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC
OBJETO: Locação de benfeitorias de propriedade da LOCADORA, conforme matrículas 11.894, 19.686 e 21.069 do Registro de Imóveis 1º Ofício, compreendendo o Centro de Eventos (Campus I), nos períodos de 26 de novembro a 11 de dezembro e de 13 a 16 de dezembro de 2015, e o Complexo Esportivo (Campus II), sendo o Ginásio, no período de 04 a 18 de dezembro, o Campo de Futebol, no período de 01 a 16 de dezembro, e a Sede Social, no período de 01 a 16 de dezembro de 2015, os quais serão utilizados especialmente para a realização da Abertura e das competições de Atletismo, Bocha, Bolão 23, Futsal, Handebol e Voleibol, dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
VIGÊNCIA: até 21 de dezembro de 2015, contada a partir da data de sua assinatura;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.
FISCAL CONTRATO: MIRIAN DOLZAN
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2015.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske
Prefeito

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TP 22/2015/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2015/PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2015/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 96/2015/PMJ.
- Modalidade: TP 22/2015/PMJ.
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, destinadas às adequações para os 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.
-Empresa Vencedora:
ALF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.356.895/0001-79.
Valor Total Contratado: R$ 152.420,22 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos), sendo:
Ø R$ 106.694,16 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), referentes aos materiais.
Ø R$ 45.726,06 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos), referentes aos serviços.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 24 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PL 98/2015 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015/PMJ

O Prefeito do Municipio de Joaçaba, Rafael Laske, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 98/2015/PMJ.
- Modalidade: PP 57/2015/PMJ.
Objeto: a aquisição de vidros (liso e martelado) destinados à complementação das obras de construção de 74 (setenta e quatro) unidades habitacionais no Município de Joaçaba, SC.
-Empresas Vencedoras:
AEON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR R$ 21.179,40
Fiscal: ANTENOR FERNANDES

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 24 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Prefeito de Joaçaba
Rafael Laske

PORTARIA N.º 4928
PORTARIA Nº 4.928 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.387/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 17 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) CAMILA DE CASSIA VALMORBIDA, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Daniela Borsoi Dalla Lasta que esta atuando na Direção Escolar do Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4929
PORTARIA Nº 4.929 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor ROSELI WEBER das funções de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de Processo Seletivo n.º 006/2014/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de novembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 23 de novembro de 2015
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4930
PORTARIA Nº 4.930 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.390/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 17 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) CAROLINE APARECIDA BARILLI GUTERRES, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, em função do aumento do número de matrículas para o próximo ano letivo.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4931
PORTARIA Nº 4.931 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.392/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 17 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA ROSANE

CAMARA, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra Mara Helaine Damasio que esta atuando na Direção Escolar do Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4932

PORTARIA Nº 4.932 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.456/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 17 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) DANIELLA PATRICIA APARECIDA ANTUNES, para exercer as funções de Professor Temporrário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado em função do número superior de matrículas que no ano anterior.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4933

PORTARIA Nº 4.933 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.555/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 17 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) ELIANI FATIMA BALESTRIN DAROLD, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atender o disposto na Lei Complementar n.º 259/2014, na Escola Municipal Frida Regensburger.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4934

PORTARIA Nº 4.934 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure possível infração disciplinar prevista na Lei Complementar n.º 76/2003 e alterações, por parte da servidora ARLENE MARIA FERRI, face a sugestão da comissão de sindicância acatada pelo Prefeito Municipal, instaurada pela portaria 4.678/2015.

2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, JANA TERESINHA PINTO PILGER e VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho

de 2010.

JOAÇABA (SC), em 24 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4935
PORTARIA Nº 4.935 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 04 de novembro de 2016 do(a) Servidor(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA MARTINAZZO para as funções de Técnico de Enfermagem – SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital n.º 08/2014/FMS, em especial opção por troca de seletivo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de novembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4936
PORTARIA Nº 4.936 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 14 de maio de 2016 do(a) Servidor(a) Sr.(a) CHARLINE ZARPELON, para as funções de Enfermeiro Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2015/FMS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de novembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4937
PORTARIA Nº 4.937 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 24 de maio de 2016 do(a) Servidor(a) Sr.(a) RAFAEL BORTOLI DEBARBA, para as funções de Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2015/FMS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 24 de novembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4938
PORTARIA Nº 4.938 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 30 de novembro de 2016 do(a) Servidor(a) Sr.(a) LUIZ FERNANDO FRAGOSO para as funções de Técnico de Enfermagem – SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital n.º 08/2014/FMS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4939
PORTARIA Nº 4.939 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JULIO CESAR BISSANI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada de memorando da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4940
PORTARIA Nº 4.940 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) LUCI TEREZINHA HEBERLE, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada de memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 14 de janeiro de 2014 a 13 de janeiro de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desder 16 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2015/ PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2015/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015/PMJ

1 – DO OBJETO

Locação das dependências de propriedade do GRÊMIO ESPORTIVO COMERCIAL, conforme matrículas 8.476, 9.231 e 9.232 do Registro de Imóveis 1º Ofício, compreendendo a pista de atletismo, campo para treinamento e fundos da pista de atletismo para a organização e largada da prova de downhill, as quais serão utilizadas no período de 26 de novembro a 18 de dezembro de 2015 para a realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A locação destas dependências é imprescindível para realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, sendo que tal investimento consta na proposta cadastrada junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC com aprovação junto à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

A realização do evento é de responsabilidade da FESPORTE, sendo que o Município de Joaçaba firmou convênio para recebimento dos recursos para realização de despesas a serem suportadas pelo Município para apoio de infraestrutura e logística do evento.

Foram juntados ao processo justificativa quanto à utilização do imóvel, bem como, declaração da Fesporte acerca da necessidade da locação "tendo em vista não haver disponíveis no Município outros locais de porte para atendimento das exigências técnicas" e, ainda, justificativa quanto ao valor, que, conforme avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DO LOCADOR

GRÊMIO ESPORTIVO COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.779.901/0001-98, localizado na Rua Elza Mattos Souza, bairro Jd. Cidade Alta, na cidade de Joaçaba, SC, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos Nodari, inscrito no CPF sob o nº 148.143.319-91, portador da Cédula de Identidade nº 229.113, residente em Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), que será pago em parcela única a partir da assinatura do contrato, em conformidade com parecer da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, em anexo.

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo de dispensa terá vigência até 21 de dezembro de 2015, a contar da sua assinatura.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.

Joaçaba (SC), em 25 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2015/ PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2015/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2015/PMJ

1 – DO OBJETO
Locação de benfeitorias de propriedade da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, conforme matrículas 11.894, 19.686 e 21.069 do Registro de Imóveis 1º Ofício, compreendendo o Centro de Eventos (Campus I), nos períodos de 26 de novembro a 11 de dezembro e de 13 a 16 de dezembro de 2015, e o Complexo Esportivo (Campus II), sendo o Ginásio, no período de 04 a 18 de dezembro, o Campo de Futebol, no período de 01 a 16 de dezembro, e a Sede Social, no período de 01 a 16 de dezembro de 2015, os quais serão utilizados especialmente para a realização da Abertura e das competições de Atletismo, Bocha, Bolão 23, Futsal, Handebol e Voleibol, dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A locação destas benfeitorias é imprescindível para realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, sendo que tal investimento consta na proposta cadastrada junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC com aprovação junto à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.
A realização do evento é de responsabilidade da FESPORTE, sendo que o Município de Joaçaba firmou convênio para recebimento dos recursos para realização de despesas a serem suportadas pelo Município para apoio de infraestrutura e logística do evento.
Foram juntados ao processo justificativa quanto à utilização do imóvel, bem como, declaração da Fesporte acerca da necessidade da locação "tendo em vista não haver disponíveis no Município outros locais de porte para atendimento das exigências técnicas" e, ainda, justificativa quanto ao valor, que, conforme avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DO LOCADOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0001-20, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 2125, bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba, SC, representada neste ato pelo Sr. Aristides Cimadon, inscrito no CPF sob o nº 84.592.369/0001-20, residente à Rua Celso Brás De Carli, nº 234, bairro Flor da Serra, em Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será pago em parcela única a partir da assinatura do contrato, em conformidade com parecer da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, em anexo.
6 – DA VIGÊNCIA
O contrato oriundo desse processo de dispensa terá vigência até 21 de dezembro de 2015, a contar da sua assinatura.
7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.

Joaçaba (SC), em 25 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lacerdópolis

PREFEITURA

CONTRATOS 50 E 51-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 50/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
Contratada...: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : 45.869,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 19/11/2015 Término: 19/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (84), 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (143)
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos Agrícolas para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Lacerdópolis, 19 de Novembro de 2015

Contrato Nº..: 51/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
Contratada...: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Valor ..... : 38.637,00 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 19/11/2015 Término: 19/11/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (84), 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (143)
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos Agrícolas para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Lacerdópolis, 19 de Novembro de 2015

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 174

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 174/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFZ0825	54945218C	5274/3	23/04/2011	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 175

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 175/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DGN7481	54945258C	6637/2	20/05/2011	230 * IX
DGN7481	54945259C	6912/0	20/05/2011	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 176

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 176/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIG7992	54945220C	5967/0	16/05/2011	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 177

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 177/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYB9139	54945161C	6599/2	28/05/2011	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 178

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 178/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEV7990	54945222C	6530/0	05/06/2011	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 179

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 179/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZP9131	54945228C	5185/1	23/07/2011	167
LZP9131	54945229C	5274/2	23/07/2011	175
MIH7495	54945226C	5967/0	20/07/2011	203 * V
MIS0633	54945261C	5452/2	10/07/2011	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 180

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 180/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DNS0515	54945227C	5185/1	22/07/2011	167
MHF6923	54945230C	5967/0	31/07/2011	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 181

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 181/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IEE2876	54945169C	5835/0	16/09/2011	195
IEE2876	54945170C	5185/1	16/09/2011	167
IEE2876	54945171C	5185/2	16/09/2011	167
KDK2705	54945166C	5452/1	12/09/2011	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 182

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 182/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYA8721	54945265C	5185/2	13/09/2011	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 183

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 183/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYT8755	54945264C	5967/0	26/08/2011	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 208

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 208/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEM5816	54945318C	6670/0	28/12/2012	230 * XIII
MEM5816	54945319C	6645/0	28/12/2012	230 * X

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 214

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 214/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBE8570	54945324C	6912/0	10/05/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 215

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 215/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MII0823	54945320C	5967/0	20/04/2013	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 222

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 222/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EZF0130	54945405C	5541/1	28/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 223

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 223/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ISA9386	54945361C	5452/2	04/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 224

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 224/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEO8286	54945326C	5169/1	18/04/2014	165
LYA7830	54945330C	5185/1	28/04/2014	167
MEH1168	54945296C	5010/0	20/04/2014	162 * I
MEH1168	54945297C	5061/0	20/04/2014	163 c/c 162 * I
MEH1168	54945298C	6556/4	20/04/2014	230 * I
MIF8580	54945327C	6394/4	20/04/2014	220 * XIV
MIF8580	54945328C	5207/0	20/04/2014	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 225

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 225/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJP1758	54945300C	5967/0	30/05/2014	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 226

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 226/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEI3398	54945366C	5010/0	19/07/2014	162 * I
MEI3398	54945367C	5061/0	19/07/2014	163 c/c 162 * I
MEI3398	54945368C	6599/2	19/07/2014	230 * V
MEI3398	54945369C	6912/0	19/07/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 25/2015 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2015 SEMASA
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUAS S.A. inscrita no CNPJ sob n.º 21.581.509/0001-45, com sede a Av. Lincoln Alves dos Santos, 944 – Distrito Industrial – Montes Claros/MG. CEP: 39.404-005
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 12/2015, correlato ao Pregão nº 11/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Hidrômetro para Manutenção da Rede de Água, durante o ano de 2015, conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
De acordo com solicitação da empresa, efetuada sob requerimento Adm. N° 10731/2015, e com anuência da Secretaria da fazenda n° 304/2015, e com parecer jurídico (PROGEM) n° 1662/2015, favorável, ADITA-SE 17,763%, correspondente a 5.000 Hidrómetro a R$7,15 (sete reais e quinze centavos), cada, referente ao lote 03 item 04, do edital correlato.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 25 de novembro de 2015.
Benjamin Schultz
Secretário Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 352/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO AITIDIVO AO CONTRATO 352/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n.º 83.066.118/0001-40, com sede a Rua Carlos Jofre do Amaral 67 – CEP 88501-015 – Lages/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 207/2014, correlato ao Pregão Presencial nº 91/2014, aberto em 08/12/2014 e homologado em 10/12/2014
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Móvel Especializado (SME) com locação, instalação e manutenção de Equipamentos transceptores, para uso da Secretaria de Segurança e dos Agentes de Trânsito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 25 de novembro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2015 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: STANG & STANG LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.033.253/0014-98, com sede a Avenida Dom Pedro II Nº 967 – Bairro: São Cristóvão – Lages/SC, CEP: 88509-600.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 78/2014, correlato ao Pregão Presencial nº 56/2014
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Combustíveis para uso dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
De acordo com a Solicitação da Empresa requerimento Adm. Adm. n°10450/2015, com anuência da secretaria da Fazenda ofício n° 298/2015 e com Parecer Jurídico (PROGEM) n° 1657/2015, Favorável, ADITA-SE ao valor inicial Contratado, retroagindo a data do requerimento, dia 29/10/2015, passando a vigorar os seguintes valores:
Gasolina Comum passando de R$ 3,00 (três reais) o litro, para R$ 3,178 (três reais e cento e setenta e oito d´cimos de milésimos de real) o Litro;
Óleo Diesel passando de R$ 2,499: (dois reais e quarenta e nove centavos e nove décimos) o litro, para R$ 2,602 (dois reais e seiscentos e dois décimos de milésimo de real), Litro..

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages 25 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2015

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015 PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: STANG & STANG LTDA, inscrita no CNPJ: 08.033.253/0001-73 com sede na Av: Dom Pedro II n°967 – Bairro

São Cristóvão cep.88509-000.
Processo Licitatório nº 228/2014, correlato ao Pregão Presencial nº 92/2014
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Combustíveis para uso nos Veículos e Máquinas da frota pertencente ao Município de Lages, no exercício de 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
De acordo com solicitação da Empresa requerimento Adm. N° 10449/2015, com anuência da secretaria da Fazenda n° 292/2015, com Parecer Jurídico (PROGEM) n°1654/2015 Favorável, ADITA-SE, ao valor inicial do contrato, retroagindo a data do Requerimento, dia 29/10/2015, passando a vigorar com o seguinte valor: Gasolina Comum passando de R$ 3,072 (três reais e sete centavos e dois décimos) o litro, para R$ 3,255 (três reais e duzentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo de real).
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 25 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO 101/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0101/2014 PML 5° TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 83.719.963/0001-77, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, 470 – Centro, CEP 88103-400 – São José/SC.
Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 233/2013, correlato ao Pregão Presencial nº 88/2013
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de vigilância patrimonial e monitoramento eletrônico alarmes e de imagens para segurança predial, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Quadro de Distribuição e Local da Prestação dos Serviços, integrante do Edital correlato.
Conforme solicitação da Secretaria da Administração C. I. n° 081/2015, com anuência da Secretaria da fazenda n° 225/2015 e com parecer jurídico PROGEM n° 1441/2015 favorável ADITA-SE 15 pontos de alarmes, que serão instalados em CEIM'S, postos de Saúde recém inaugurados e outras unidades das Secretarias da Educação, Saúde, Fundação Cultural, Finanças. o valor aditivado do total dos pontos é de R$ 5.572,20 (cinco mil quinhentos setenta e dois reais e vinte centavos).
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 06 de outubro de 201
5Antônio Elizeu Mattos
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CESSÃO DE DIREITO DE USO 07/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LAGES
CESSÃO DE DIREITO DE USO N.º 07/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A cedência, por parte da SDR – Secretaria de Desenvolvimento Regional de Lages - para a Prefeitura de Lages, o bem descrito abaixo:
Uma sala de aula, localizada na EEB Rubens de Arruda Ramos, para funcionamento de duas turmas de Pré Escolar no período diurno, para o atendimento de 38 alunos da rede municipal de ensino.
A cedência, por parte da Prefeitura de Lages, para a SDR - Secretaria de Desenvolvimento Regional de Lages – o bem descrito abaixo:
Uma sala de aula, localizada da EMEB Aline Giovana Schimidt, para funcionamento de uma turma de CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos – período noturno, totalizando o atendimento de 35 alunos da rede estadual de ensino.
Uma sala de aula, localizada na EMEB Nossa Senhora dos Prazeres, para funcionamento de uma turma de CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos – totalizando o atendimento de 34 alunos da rede estadual de ensino.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
A presente Cessão de Uso é Gratuita, sendo que a Prefeitura se Obriga a arcar com qualquer despesa com manutenção e conservação, bem como mantê-lo em bom estado de conservação.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de Cessão de Uso entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua publicação na imprensa oficial do Estado e de Santa Catarina, vigorando de 19/10/2015 à 19/10/2020.

Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

PP 42-2015 SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 42-2015 SMS
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução corporativa de telefonia IP com fornecimento de sistema de PABX IP, sistema de tarifação, serviços de implantação, treinamento e suporte técnico para a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 09/12/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 60.603,66

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 25 de novembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**472.140.000,00**	**472.140.000,00**	**70.384.710,19**	**14,91**	**277.885.701,20**	**58,86**	**194.254.298,80**
RECEITAS CORRENTES	**426.450.000,00**	**426.450.000,00**	**66.391.214,18**	**15,57**	**270.577.581,89**	**63,45**	**155.872.418,11**
RECEITA TRIBUTÁRIA	50.323.000,00	50.323.000,00	7.546.358,04	15,00	37.018.147,11	73,56	13.304.852,89
IMPOSTOS	47.110.000,00	47.110.000,00	7.335.659,64	15,57	33.993.753,35	72,16	13.116.246,65
TAXAS	3.000.000,00	3.000.000,00	210.698,40	7,02	3.019.558,61	100,65	-19.558,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	4.835,15	2,27	208.164,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.134.000,00	24.134.000,00	3.604.247,13	14,93	14.498.917,38	60,08	9.635.082,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	12.434.000,00	12.434.000,00	1.613.286,18	12,97	7.056.189,15	56,75	5.377.810,85
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.700.000,00	11.700.000,00	1.990.960,95	17,02	7.442.728,23	63,61	4.257.271,77
RECEITA PATRIMONIAL	4.689.795,00	4.689.795,00	1.087.735,60	23,19	4.384.126,88	93,48	305.668,12
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	343.495,00	343.495,00	57.352,86	16,70	253.660,22	73,85	89.834,78
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.301.300,00	4.301.300,00	1.018.520,75	23,68	3.872.466,53	90,03	428.833,47
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	45.000,00	45.000,00	11.861,99	26,36	218.000,13	484,44	-173.000,13
RECEITA DE CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.223.660,00	44.223.660,00	6.577.794,40	14,87	27.997.402,12	63,31	16.226.257,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	275.957.395,00	275.957.395,00	42.390.238,14	15,36	172.084.757,15	62,36	103.872.637,85
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	275.510.395,00	275.510.395,00	42.227.623,30	15,33	171.421.251,61	62,22	104.089.143,39
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	104.970,83	69,98	178.503,24	119,00	-28.503,24
TRANSF. DE PESSOAS	100.000,00	100.000,00	225,00	0,23	325,00	0,33	99.675,00
TRANSF. DE CONV.	197.000,00	197.000,00	57.419,01	29,15	484.677,30	246,03	-287.677,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.122.150,00	27.122.150,00	5.184.840,87	19,12	14.594.231,25	53,81	12.527.918,75
MULTAS E JUROS DE MORA	6.027.170,00	6.027.170,00	1.989.202,33	33,00	5.627.256,93	93,36	399.913,07
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.648.300,00	1.648.300,00	339.991,45	20,63	1.989.380,46	120,69	-341.080,46
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.145.600,00	11.145.600,00	2.778.760,30	24,93	6.721.443,23	60,31	4.424.156,77
RECEITAS DIVERSAS	8.301.080,00	8.301.080,00	76.886,79	0,93	256.150,63	3,09	8.044.929,37
RECEITAS DE CAPITAL	**45.690.000,00**	**45.690.000,00**	**3.993.496,01**	**8,74**	**7.308.119,31**	**16,00**	**38.381.880,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.390.000,00	10.390.000,00	2.847.156,48	27,40	3.541.792,23	34,09	6.848.207,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.390.000,00	10.390.000,00	2.847.156,48	27,40	3.541.792,23	34,09	6.848.207,77
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.300.000,00	35.300.000,00	1.146.339,53	3,25	3.516.327,08	9,96	31.783.672,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	328.717,03	0,00	717.298,76	0,00	-717.298,76
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	35.300.000,00	35.300.000,00	817.622,50	2,32	2.799.028,32	7,93	32.500.971,68
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**21.460.000,00**	**21.460.000,00**	**2.479.407,42**	**11,55**	**8.868.703,26**	**41,33**	**12.591.296,74**

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**21.460.000,00**	**21.460.000,00**	**2.479.407,42**	**11,55**	**8.868.703,26**	**41,33**	**12.591.296,74**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**493.600.000,00**	**493.600.000,00**	**72.864.117,61**	**14,76**	**286.754.404,46**	**58,09**	**206.845.595,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**493.600.000,00**	**493.600.000,00**	**72.864.117,61**	**14,76**	**286.754.404,46**	**58,09**	**206.845.595,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	493.600.000,00	493.600.000,00	72.864.117,61	14,76	286.754.404,46	58,09	206.845.595,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.225.517,54	—	—	1.283.110,05	—	—
Superávit Financeiro	—	4.225.517,54	—	—	1.283.110,05	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**472.565.935,00**	**497.332.520,97**	**49.502.682,85**	**352.527.506,70**	**144.805.014,27**	**66.913.187,33**	**264.713.321,23**	**232.619.199,74**	**244.198.817,85**
DESPESAS CORRENTES	**391.544.542,50**	**393.630.687,35**	**44.314.194,02**	**282.448.276,25**	**111.182.411,10**	**61.535.781,59**	**242.719.847,39**	**150.910.839,96**	**227.101.275,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.618.935,00	171.008.935,00	28.406.110,63	111.203.554,72	59.805.380,28	28.465.465,73	111.085.107,06	59.923.827,94	110.024.584,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.597.500,00	2.243.300,00	0,00	2.237.500,00	5.800,00	165.386,13	1.110.279,05	1.133.020,95	1.101.403,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.328.107,50	220.378.452,35	15.908.083,39	169.007.221,53	51.371.230,82	32.904.929,73	130.524.461,28	89.853.991,07	115.975.286,78
DESPESAS DE CAPITAL	**80.994.767,50**	**103.675.208,62**	**5.188.488,83**	**70.079.230,45**	**33.595.978,17**	**5.377.405,74**	**21.993.473,84**	**81.681.734,78**	**17.097.542,81**
INVESTIMENTOS	66.494.767,50	89.821.008,62	5.188.488,83	59.690.586,48	30.130.422,14	3.919.599,47	15.686.354,82	74.134.653,80	10.790.423,79
AMORTIZACAO DA DIVIDA	14.500.000,00	13.854.200,00	0,00	10.388.643,97	3.465.556,03	1.457.806,27	6.307.119,02	7.547.080,98	6.307.119,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.625,00**	**26.625,00**	**0,00**	**0,00**	**26.625,00**	**0,00**	**0,00**	**26.625,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.625,00	26.625,00	0,00	0,00	26.625,00	0,00	0,00	26.625,00	0,00

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**472.565.935,00**	**497.332.520,97**	**49.502.682,85**	**352.527.506,70**	**144.805.014,27**	**66.913.187,33**	**264.713.321,23**	**232.619.199,74**	**244.198.817,85**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**21.034.065,00**	**20.972.065,00**	**2.462.023,95**	**9.628.207,84**	**11.343.857,16**	**2.462.023,95**	**9.628.207,84**	**11.343.857,16**	**8.441.052,34**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**493.600.000,00**	**518.304.585,97**	**51.964.706,80**	**362.155.714,54**	**156.148.871,43**	**69.375.211,28**	**274.341.529,07**	**243.963.056,90**	**252.639.870,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**493.600.000,00**	**518.304.585,97**	**51.964.706,80**	**362.155.714,54**	**156.148.871,43**	**69.375.211,28**	**274.341.529,07**	**243.963.056,90**	**252.639.870,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	12.412.875,39	—	286.754.404,46
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	493.600.000,00	518.304.585,97	51.964.706,80	362.155.714,54	—	69.375.211,28	286.754.404,46	—	539.394.274,65

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**21.460.000,00**	**21.460.000,00**	**2.479.407,42**	**11,55**	**8.868.703,26**	**41,33**	**12.591.296,74**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**21.460.000,00**	**21.460.000,00**	**2.479.407,42**	**11,55**	**8.868.703,26**	**41,33**	**12.591.296,74**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.460.000,00	21.460.000,00	2.479.407,42	11,55	8.868.703,26	41,33	12.591.296,74
Contribuições para o RPPS	60.000,00	60.000,00	8.686,58	14,48	23.069,74	38,45	36.930,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.400.000,00	21.400.000,00	2.470.720,84	11,55	8.845.633,52	41,33	12.554.366,48

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**21.034.065,00**	**20.972.065,00**	**2.462.023,95**	**9.628.207,84**	**11.343.857,16**	**2.462.023,95**	**9.628.207,84**	**11.343.857,16**	**8.441.052,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.034.065,00	20.972.065,00	2.462.023,95	9.628.207,84	11.343.857,16	2.462.023,95	9.628.207,84	11.343.857,16	8.441.052,34

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 403.729,97

LAGES , 18/11/2015

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	472.565.935,00	497.332.520,97	49.502.682,85	352.527.506,70	97,34	144.805.014,27	66.913.187,33	264.713.321,23	96,49	232.619.199,74
Legislativa	11.800.000,00	11.800.000,00	1.435.892,21	6.489.420,24	1,79	5.310.579,76	1.590.499,51	5.988.513,46	2,18	5.811.486,54
Ação Legislativa	11.800.000,00	11.800.000,00	1.435.892,21	6.489.420,24	1,79	5.310.579,76	1.590.499,51	5.988.513,46	2,18	5.811.486,54
Judiciária	2.091.717,50	2.141.717,50	454.236,79	1.677.285,41	0,46	464.432,09	405.082,81	1.598.964,42	0,58	542.753,08
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	2.091.717,50	2.141.717,50	454.236,79	1.677.285,41	0,46	464.432,09	405.082,81	1.598.964,42	0,58	542.753,08
Administração	40.510.517,50	40.088.706,95	4.527.985,42	24.620.757,06	6,80	15.467.949,89	5.829.363,30	22.442.026,15	8,18	17.646.680,80
Planejamento e Orçamento	2.786.625,00	2.786.625,00	412.914,99	1.833.689,35	0,51	952.935,65	434.206,03	1.801.304,78	0,66	985.320,22
Administração Geral	18.590.392,50	18.818.581,95	2.282.179,55	12.696.757,29	3,51	6.121.824,66	2.823.917,61	11.119.044,78	4,05	7.699.537,17
Administração Financeira	1.470.000,00	1.620.000,00	139.274,38	1.572.195,39	0,43	47.804,61	488.676,77	1.203.960,92	0,44	416.039,08
Controle Interno	588.150,00	588.150,00	89.170,91	339.488,76	0,09	248.661,24	85.285,35	333.308,00	0,12	254.842,00
Normatização e Fiscalização	5.330.000,00	5.330.000,00	738.996,53	3.041.580,00	0,84	2.288.420,00	750.161,68	3.038.434,10	1,11	2.291.565,90
Administração de Receitas	8.824.050,00	8.624.050,00	732.158,99	4.172.458,52	1,15	4.451.591,48	755.694,97	4.047.643,38	1,48	4.576.406,62
Comunicação Social	2.921.300,00	2.321.300,00	133.290,07	964.587,75	0,27	1.356.712,25	491.420,89	898.330,19	0,33	1.422.969,81
Segurança Pública	1.902.000,00	2.105.451,33	297.327,98	1.373.190,05	0,38	732.261,28	273.028,09	1.093.645,11	0,40	1.011.806,22
Policiamento	480.000,00	480.000,00	83.995,46	262.890,63	0,07	217.109,37	91.773,44	241.505,89	0,09	238.494,11
Defesa Civil	1.422.000,00	1.625.451,33	213.332,52	1.110.299,42	0,31	515.151,91	181.254,65	852.139,22	0,31	773.312,11
Assistência Social	15.211.700,00	16.234.641,53	2.295.174,30	10.319.340,50	2,85	5.915.301,03	2.412.057,11	9.066.960,32	3,30	7.167.681,21
Assistência ao Idoso	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.000,00	262.000,00	0,00	108.363,00	0,03	153.637,00	6,00	107.941,00	0,04	154.059,00
Assistência Comunitária	14.904.700,00	15.927.641,53	2.295.174,30	10.210.977,50	2,82	5.716.664,03	2.412.051,11	8.959.019,32	3,27	6.968.622,21
Previdência Social	42.499.000,00	42.499.000,00	15.275,00	27.548.599,76	7,61	14.950.400,24	5.527.353,62	20.829.066,95	7,59	21.669.933,05
Previdência do Regime Estatutário	42.499.000,00	42.499.000,00	15.275,00	27.548.599,76	7,61	14.950.400,24	5.527.353,62	20.829.066,95	7,59	21.669.933,05
Saúde	109.761.570,00	113.142.014,34	11.028.771,58	90.848.734,56	25,09	22.293.279,78	16.272.850,88	70.822.710,56	25,82	42.319.303,78
Atenção Básica	54.524.620,00	57.905.064,34	8.952.214,68	42.375.125,29	11,70	15.529.939,05	9.604.223,65	37.020.013,25	13,49	20.885.051,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.182.512,00	53.182.512,00	1.713.463,30	47.006.264,20	12,98	6.176.247,80	6.291.741,75	32.537.593,89	11,86	20.644.918,11
Suporte Profilático e Terapêutico	1.047.800,00	1.047.800,00	147.959,83	739.571,31	0,20	308.228,69	175.555,56	642.269,59	0,23	405.530,41
Vigilância Sanitária	1.006.638,00	1.006.638,00	215.133,77	727.773,76	0,20	278.864,24	201.329,92	622.833,83	0,23	383.804,17
Educação	98.580.125,00	104.919.236,27	15.741.291,92	76.015.127,93	20,99	28.904.108,34	17.188.862,25	65.646.289,91	23,93	39.272.946,36
Ensino Fundamental	95.610.125,00	101.946.736,27	15.661.664,82	74.114.715,92	20,46	27.832.020,35	16.711.444,58	64.031.651,82	23,34	37.915.084,45
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	2.920.000,00	2.922.500,00	79.627,10	1.900.412,01	0,52	1.022.087,99	477.417,67	1.614.638,09	0,59	1.307.861,91
Cultura	3.770.630,00	3.920.598,85	262.982,52	2.623.503,48	0,72	1.297.095,37	568.754,35	2.436.897,98	0,89	1.483.700,87
Difusão Cultural	3.770.630,00	3.920.598,85	262.982,52	2.623.503,48	0,72	1.297.095,37	568.754,35	2.436.897,98	0,89	1.483.700,87
Direitos da Cidadania	285.000,00	285.000,00	0,00	11.128,71	0,00	273.871,29	371,48	10.798,71	0,00	274.201,29
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	285.000,00	285.000,00	0,00	11.128,71	0,00	273.871,29	371,48	10.798,71	0,00	274.201,29

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	472.565.935,00	497.332.520,97	49.502.682,85	352.527.506,70	97,34	144.805.014,27	66.913.187,33	264.713.321,23	96,49	232.619.199,74
Urbanismo	7.200.000,00	7.420.000,00	387.211,13	6.497.628,57	1,79	922.371,43	1.267.435,71	5.306.401,62	1,93	2.113.598,38
Serviços Urbanos	7.200.000,00	7.420.000,00	387.211,13	6.497.628,57	1,79	922.371,43	1.267.435,71	5.306.401,62	1,93	2.113.598,38
Habitação	1.845.155,00	2.148.322,75	497.306,53	1.560.739,43	0,43	587.583,32	347.938,11	1.131.102,25	0,41	1.017.220,50
Habitação Urbana	1.845.155,00	2.148.322,75	497.306,53	1.560.739,43	0,43	587.583,32	347.938,11	1.131.102,25	0,41	1.017.220,50
Saneamento	78.615.100,00	78.797.100,00	5.291.751,58	53.530.677,78	14,78	25.266.422,22	6.600.763,44	23.674.084,29	8,63	55.123.015,71
Saneamento Básico Urbano	78.615.100,00	78.797.100,00	5.291.751,58	53.530.677,78	14,78	25.266.422,22	6.600.763,44	23.674.084,29	8,63	55.123.015,71
Gestão Ambiental	7.896.000,00	7.996.000,00	1.037.057,01	5.259.004,14	1,45	2.736.995,86	1.201.773,27	4.925.114,02	1,80	3.070.885,98
Preservação e Conservação Ambiental	7.896.000,00	7.996.000,00	1.037.057,01	5.259.004,14	1,45	2.736.995,86	1.201.773,27	4.925.114,02	1,80	3.070.885,98
Agricultura	4.030.000,00	4.277.000,00	484.324,98	3.286.168,48	0,91	990.831,52	781.917,05	2.871.710,98	1,05	1.405.289,02
Extensão Rural	4.030.000,00	4.277.000,00	484.324,98	3.286.168,48	0,91	990.831,52	781.917,05	2.871.710,98	1,05	1.405.289,02
Indústria	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
Produção Industrial	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
Comércio e Serviços	8.883.795,00	8.913.795,00	316.798,24	1.408.930,52	0,39	7.504.864,48	343.554,98	1.356.563,60	0,49	7.557.231,40
Promoção Comercial	7.629.480,00	7.629.480,00	171.561,11	716.799,61	0,20	6.912.680,39	185.551,19	691.068,89	0,25	6.938.411,11
Comercialização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	1.234.315,00	1.264.315,00	145.237,13	692.130,91	0,19	572.184,09	158.003,79	665.494,71	0,24	598.820,29
Transporte	13.898.400,00	26.016.211,45	5.265.168,28	20.455.506,52	5,65	5.560.704,93	3.540.963,23	13.129.273,74	4,79	12.886.937,71
Transporte Aéreo	170.000,00	170.000,00	23.679,38	127.845,55	0,04	42.154,45	14.891,40	65.122,07	0,02	104.877,93
Transporte Rodoviário	13.728.400,00	25.846.211,45	5.241.488,90	20.327.660,97	5,61	5.518.550,48	3.526.071,83	13.064.151,67	4,76	12.782.059,78
Desporto e Lazer	3.348.100,00	4.190.600,00	288.909,84	2.823.747,62	0,78	1.366.852,38	487.671,74	2.518.588,03	0,92	1.672.011,97
Desporto Comunitário	3.248.100,00	3.540.600,00	288.909,84	2.273.747,62	0,63	1.266.852,38	487.671,74	2.005.834,25	0,73	1.534.765,75
Lazer	100.000,00	650.000,00	0,00	550.000,00	0,15	100.000,00	0,00	512.753,78	0,19	137.246,22
Encargos Especiais	20.197.500,00	20.197.500,00	-124.782,46	16.178.015,94	4,47	4.019.484,06	2.272.946,40	9.864.609,13	3,60	10.332.890,87
Serviço da Dívida Interna	16.097.500,00	16.097.500,00	0,00	12.626.143,97	3,49	3.471.356,03	1.623.192,40	7.417.398,07	2,70	8.680.101,93
Outras Transferências	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	0,66	0,00	357.532,23	1.577.318,01	0,57	822.681,99
Outros Encargos Especiais	1.700.000,00	1.700.000,00	-124.782,46	1.151.871,97	0,32	548.128,03	292.221,77	869.893,05	0,32	830.106,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.625,00	26.625,00	0,00	0,00	0,00	26.625,00	0,00	0,00	0,00	26.625,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.034.065,00	20.972.065,00	2.462.023,95	9.628.207,84	2,66	11.343.857,16	2.462.023,95	9.628.207,84	3,51	11.343.857,16
Legislativa	200.000,00	200.000,00	21.473,18	83.565,70	0,02	116.434,30	21.473,18	83.565,70	0,03	116.434,30
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	21.473,18	83.565,70	0,02	116.434,30	21.473,18	83.565,70	0,03	116.434,30
Judiciária	155.000,00	155.000,00	15.084,27	63.415,39	0,02	91.584,61	15.084,27	63.415,39	0,02	91.584,61
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	155.000,00	155.000,00	15.084,27	63.415,39	0,02	91.584,61	15.084,27	63.415,39	0,02	91.584,61
Administração	2.543.740,00	2.543.740,00	281.938,13	1.120.017,52	0,31	1.423.722,48	281.938,13	1.120.017,52	0,41	1.423.722,48
Planejamento e Orçamento	319.500,00	319.500,00	34.357,15	133.847,66	0,04	185.652,34	34.357,15	133.847,66	0,05	185.652,34

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.034.065,00	20.972.065,00	2.462.023,95	9.628.207,84	2,66	11.343.857,16	2.462.023,95	9.628.207,84	3,51	11.343.857,16
Administração	2.543.740,00	2.543.740,00	281.938,13	1.120.017,52	0,31	1.423.722,48	281.938,13	1.120.017,52	0,41	1.423.722,48
Administração Geral	901.050,00	901.050,00	94.632,91	381.198,28	0,11	519.851,72	94.632,91	381.198,28	0,14	519.851,72
Controle Interno	53.250,00	53.250,00	5.335,30	20.828,03	0,01	32.421,97	5.335,30	20.828,03	0,01	32.421,97
Normatização e Fiscalização	550.000,00	550.000,00	64.959,42	260.391,31	0,07	289.608,69	64.959,42	260.391,31	0,09	289.608,69
Administração de Receitas	719.940,00	719.940,00	82.653,35	323.752,24	0,09	396.187,76	82.653,35	323.752,24	0,12	396.187,76
Assistência Social	600.000,00	600.000,00	57.866,99	233.594,64	0,06	366.405,36	57.866,99	233.594,64	0,09	366.405,36
Assistência Comunitária	600.000,00	600.000,00	57.866,99	233.594,64	0,06	366.405,36	57.866,99	233.594,64	0,09	366.405,36
Saúde	3.995.000,00	3.995.000,00	413.107,68	1.620.696,51	0,45	2.374.303,49	413.107,68	1.620.696,51	0,59	2.374.303,49
Atenção Básica	3.995.000,00	3.995.000,00	413.107,68	1.620.696,51	0,45	2.374.303,49	413.107,68	1.620.696,51	0,59	2.374.303,49
Educação	12.075.000,00	12.075.000,00	1.521.451,17	5.907.044,17	1,63	6.167.955,83	1.521.451,17	5.907.044,17	2,15	6.167.955,83
Ensino Fundamental	12.075.000,00	12.075.000,00	1.521.451,17	5.907.044,17	1,63	6.167.955,83	1.521.451,17	5.907.044,17	2,15	6.167.955,83
Cultura	100.000,00	100.000,00	12.763,72	50.091,84	0,01	49.908,16	12.763,72	50.091,84	0,02	49.908,16
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	12.763,72	50.091,84	0,01	49.908,16	12.763,72	50.091,84	0,02	49.908,16
Habitação	67.095,00	67.095,00	7.691,50	29.184,42	0,01	37.910,58	7.691,50	29.184,42	0,01	37.910,58
Habitação Urbana	67.095,00	67.095,00	7.691,50	29.184,42	0,01	37.910,58	7.691,50	29.184,42	0,01	37.910,58
Saneamento	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	555.000,00	555.000,00	70.017,50	280.000,29	0,08	274.999,71	70.017,50	280.000,29	0,10	274.999,71
Preservação e Conservação Ambiental	555.000,00	555.000,00	70.017,50	280.000,29	0,08	274.999,71	70.017,50	280.000,29	0,10	274.999,71
Agricultura	110.000,00	110.000,00	9.401,86	37.611,45	0,01	72.388,55	9.401,86	37.611,45	0,01	72.388,55
Extensão Rural	110.000,00	110.000,00	9.401,86	37.611,45	0,01	72.388,55	9.401,86	37.611,45	0,01	72.388,55
Comércio e Serviços	76.680,00	76.680,00	5.533,14	22.432,79	0,01	54.247,21	5.533,14	22.432,79	0,01	54.247,21
Promoção Comercial	51.120,00	51.120,00	3.911,64	16.698,61	0,00	34.421,39	3.911,64	16.698,61	0,01	34.421,39
Turismo	25.560,00	25.560,00	1.621,50	5.734,18	0,00	19.825,82	1.621,50	5.734,18	0,00	19.825,82
Transporte	420.000,00	420.000,00	40.185,53	159.555,03	0,04	260.444,97	40.185,53	159.555,03	0,06	260.444,97
Transporte Rodoviário	420.000,00	420.000,00	40.185,53	159.555,03	0,04	260.444,97	40.185,53	159.555,03	0,06	260.444,97

Continua 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.034.065,00	20.972.065,00	2.462.023,95	9.628.207,84	2,66	11.343.857,16	2.462.023,95	9.628.207,84	3,51	11.343.857,16
Desporto e Lazer	74.550,00	74.550,00	5.509,28	20.998,09	0,01	53.551,91	5.509,28	20.998,09	0,01	53.551,91
Desporto Comunitário	74.550,00	74.550,00	5.509,28	20.998,09	0,01	53.551,91	5.509,28	20.998,09	0,01	53.551,91
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	493.600.000,00	518.304.585,97	51.964.706,80	362.155.714,54	100,00	156.148.871,43	69.375.211,28	274.341.529,07	100,00	243.963.056,90

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**33.760.786,82**	**35.272.232,15**	**37.059.764,92**	**42.643.258,55**	**35.940.683,97**	**33.168.230,54**	**34.853.656,54**	**41.995.356,55**	**37.389.920,41**	**35.936.774,83**	**35.872.671,33**	**35.085.016,22**	**438.978.352,83**	**454.092.785,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.297.878,26	3.198.439,84	3.848.511,30	4.067.785,16	3.299.282,70	3.733.496,09	4.632.132,89	8.927.133,86	4.917.164,81	3.962.578,72	3.738.974,20	3.807.383,84	51.430.761,67	50.323.000,00
I.P.T.U.	168.468,40	139.039,65	115.124,85	129.979,17	10.009,85	1.325,87	462.012,55	5.684.411,31	328.828,64	324.296,06	349.020,66	273.200,09	7.985.717,10	9.000.000,00
I.R.R.F	636.160,69	632.207,85	1.160.909,33	993.439,33	749.907,59	935.752,86	373.200,84	356.987,67	891.661,07	869.868,70	829.732,41	823.662,46	9.253.490,80	8.510.000,00
I.S.S.	1.996.835,09	1.989.849,18	2.072.171,46	2.420.602,62	2.120.967,40	2.072.808,03	2.004.003,58	1.991.641,37	3.066.418,59	2.269.737,11	2.149.224,34	2.193.711,56	26.347.970,33	24.400.000,00
I.T.B.I.	401.669,59	359.185,74	416.283,55	422.606,57	309.331,50	336.012,80	289.972,25	355.641,25	494.921,23	358.375,59	296.843,21	420.264,91	4.461.108,19	5.200.000,00
Outras Receitas Tributárias	94.744,49	78.157,42	84.022,11	101.157,47	109.066,36	387.596,53	1.502.943,67	538.452,26	135.335,28	140.301,26	114.153,58	96.544,82	3.382.475,25	3.213.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.789.555,98	1.780.433,35	1.725.483,99	1.906.450,44	1.743.925,90	1.710.559,99	1.756.676,00	1.902.682,96	1.858.649,98	1.922.175,42	1.782.170,78	1.822.076,35	21.700.841,14	24.134.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	441.374,72	565.417,71	492.485,69	413.190,36	550.162,47	405.691,02	452.449,09	617.335,36	760.117,12	510.636,22	563.845,41	523.890,19	6.296.595,36	4.689.795,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.923.071,82	2.901.319,43	2.889.954,31	3.206.323,86	3.181.871,34	3.142.202,13	4.004.585,01	4.463.016,08	3.432.399,76	3.195.533,40	3.315.352,93	3.262.441,47	39.918.071,54	44.223.660,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.780.945,86	25.150.226,74	25.402.908,92	28.825.252,86	25.909.826,56	22.818.486,17	22.553.716,13	24.235.260,82	24.774.542,82	24.500.941,64	23.906.471,16	23.050.240,35	294.908.820,03	303.600.180,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.444.201,64	3.255.125,25	4.308.574,52	4.732.653,47	5.229.835,05	5.338.648,37	3.888.421,18	4.196.636,84	5.160.692,71	4.490.325,81	3.324.945,50	3.888.756,24	51.258.816,58	53.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	6.691.514,91	6.898.961,11	7.611.415,86	7.331.477,62	7.089.338,18	6.310.264,22	6.337.678,68	6.812.527,40	6.446.386,59	6.177.688,21	6.236.549,10	5.989.337,01	79.933.138,89	84.510.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.392.915,07	1.359.634,32	1.097.077,01	794.843,31	697.976,27	961.638,64	1.223.589,32	1.347.444,68	1.388.373,30	1.505.937,87	1.685.129,34	1.454.790,14	14.909.349,27	14.850.000,00
Cota-Parte do ITR.	117.790,47	656.006,00	83.014,94	76.928,86	44.679,98	8.217,80	20.817,05	10.080,54	7.979,11	23.246,86	10.253,53	4.201,67	1.063.216,81	1.700.000,00
Outras Transferências Correntes	7.341.936,13	7.971.877,97	7.064.069,41	10.657.155,54	7.653.332,13	5.444.648,54	6.445.359,06	6.745.195,07	6.671.724,40	7.456.996,85	8.011.558,87	6.943.297,07	88.407.151,04	86.653.680,00
Transferências da LC 61/1989	98.035,85	104.988,18	120.557,70	118.955,39	147.731,48	87.893,23	86.223,91	90.304,70	101.873,81	97.034,91	89.388,79	95.070,86	1.238.058,81	1.171.500,00
Transferências da LC 87/1996	27.883,55	27.883,55	27.883,55	55.767,10	0,00	0,00	0,00	107.864,30	26.966,07	26.966,07	26.966,07	26.966,07	355.146,33	300.000,00
Transferências do FUNDEB	4.666.668,24	4.875.750,36	5.090.315,93	5.057.471,57	5.046.933,47	4.667.175,37	4.551.626,93	4.925.207,29	4.970.546,83	4.722.745,06	4.521.679,96	4.647.821,29	57.743.942,30	60.615.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.527.960,18	1.676.395,08	2.700.420,71	4.224.255,87	1.255.615,00	1.357.795,14	1.454.097,42	1.849.927,47	1.647.045,92	1.844.909,43	2.565.856,85	2.618.984,02	24.723.263,09	27.122.150,00
DEDUÇÕES (II)	**3.254.926,26**	**3.317.599,97**	**3.516.235,01**	**3.670.251,08**	**3.462.585,73**	**3.433.435,77**	**3.199.123,11**	**3.430.583,38**	**3.560.808,98**	**3.454.621,13**	**3.081.618,88**	**3.098.140,67**	**40.479.929,97**	**43.706.785,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	185.613,34	145.538,52	136.323,15	259.461,46	129.529,25	175.748,70	145.923,72	159.799,89	142.177,96	169.749,51	0,00	0,00	1.649.865,50	1.500.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	714.844,86	711.541,98	730.207,37	788.664,69	691.144,55	716.354,85	741.853,60	757.812,04	792.176,96	820.631,93	806.972,67	806.313,51	9.078.519,02	10.934.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	2.354.468,06	2.460.519,47	2.649.704,49	2.622.124,93	2.641.911,93	2.541.332,21	2.311.345,79	2.512.971,45	2.626.454,06	2.464.239,69	2.274.646,21	2.291.827,16	29.751.545,45	31.272.785,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**30.505.860,56**	**31.954.632,18**	**33.543.529,91**	**38.973.007,47**	**32.478.098,24**	**29.734.794,77**	**31.654.533,43**	**38.564.773,17**	**33.829.111,43**	**32.482.153,70**	**32.791.052,45**	**31.986.875,55**	**398.498.422,86**	**410.386.000,00**

FONTE:

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.281.000,00	20.281.000,00	11.556.633,72	12.818.464,89
RECEITAS CORRENTES	20.281.000,00	20.281.000,00	11.556.633,72	12.818.464,89
Receita de Contribuições dos Segurados	10.934.000,00	10.934.000,00	6.133.260,12	6.218.128,91
Pessoal Civil	10.934.000,00	10.934.000,00	6.133.260,12	6.218.128,91
Ativo	10.532.000,00	10.532.000,00	5.799.718,18	5.990.363,79
Inativo	400.000,00	400.000,00	333.541,94	227.765,12
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.500.000,00	1.500.000,00	922.929,03	1.505.325,80
Receita Patrimonial	2.780.000,00	2.780.000,00	1.587.727,32	2.045.291,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.780.000,00	2.780.000,00	1.587.727,32	2.045.291,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.067.000,00	5.067.000,00	2.912.717,25	3.049.718,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.067.000,00	5.067.000,00	2.912.717,25	3.049.718,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.460.000,00	21.460.000,00	8.868.703,26	9.706.006,55
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**41.741.000,00**	**41.741.000,00**	**20.425.336,98**	**22.524.471,44**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	42.499.000,00	42.499.000,00	27.548.599,76	25.857.723,64	20.829.066,95	17.453.119,17
ADMINISTRAÇÃO	152.200,00	152.200,00	3.299,00	403.426,04	3.299,00	319.127,56
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	386.130,24	0,00	301.831,76
Despesas de Capital	152.200,00	152.200,00	3.299,00	17.295,80	3.299,00	17.295,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.346.800,00	42.346.800,00	27.545.300,76	25.454.297,60	20.825.767,95	17.133.991,61

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	26.928.835,71	25.454.297,60	20.422.524,38	17.133.991,61
Aposentadorias	0,00	0,00	26.928.835,71	25.454.297,60	20.422.524,38	17.133.991,61
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	42.346.800,00	42.346.800,00	616.465,05	0,00	403.243,57	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	42.346.800,00	42.346.800,00	616.465,05	0,00	403.243,57	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**42.499.000,00**	**42.499.000,00**	**27.548.599,76**	**25.857.723,64**	**20.829.066,95**	**17.453.119,17**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(758.000,00)**	**(758.000,00)**	**-**	**-**	**-403.729,97**	**5.071.352,27**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	26.277,77	89.845,01
Investimentos	19.116.135,53	20.431.016,38
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	21.460.000,00	21.460.000,00	8.868.703,26	9.706.006,55
RECEITAS CORRENTES (VIII)	21.460.000,00	21.460.000,00	8.868.703,26	9.706.006,55
Receita de Contribuições Patronais	21.460.000,00	21.460.000,00	8.868.703,26	9.706.006,55
Pessoal Civil	21.460.000,00	21.460.000,00	8.868.703,26	9.706.006,55
Ativo	21.460.000,00	21.460.000,00	8.868.703,26	9.706.006,55
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**21.460.000,00**	**21.460.000,00**	**8.868.703,26**	**9.706.006,55**

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CONTAS PUBLICAS Nº05

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	60.285.275,32	62.306.348,92	63.392.245,06
DEDUÇÕES (II)	9.281.678,49	9.530.203,66	13.345.898,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.612.040,66	34.052.314,17	37.879.783,02
Demais Haveres Financeiros	221.561,73	41.014,48	35.007,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.551.923,90	24.563.124,99	24.568.892,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	51.003.596,83	52.776.145,26	50.046.346,96
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**51.003.596,83**	**52.776.145,26**	**50.046.346,96**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2015 (C - A)
VALOR	**-2.729.798,30**	**-957.249,87**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**563.380,28**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	19.707.536,10	19.909.306,45	19.126.704,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.469,15	48.479,57	26.277,77
Investimentos	19.690.066,95	19.874.377,81	19.116.135,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	13.550,93	15.708,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-19.707.536,10	-19.909.306,45	-19.126.704,57
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-19.707.536,10**	**-19.909.306,45**	**-19.126.704,57**

FONTE:

CONTAS PUBLICAS Nº06

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**443.608.700,00**	**275.573.818,62**	**261.543.602,92**
Receita Tributária	50.323.000,00	37.018.147,11	31.874.745,53
I.P.T.U.	9.000.000,00	7.433.105,03	6.266.658,62
I.S.S.	24.400.000,00	17.868.511,98	14.338.337,51
I.T.B.I.	5.200.000,00	2.861.362,74	3.285.103,45
I.R.R.F.	8.510.000,00	5.830.773,60	5.389.417,74
Outras Receitas Tributárias	3.213.000,00	3.024.393,76	2.595.228,21
Receita de Contribuição	45.594.000,00	23.367.620,64	23.950.493,58
Receitas Previdenciárias	33.894.000,00	15.924.892,41	17.429.461,26
Outras Contribuições	11.700.000,00	7.442.728,23	6.521.032,32
Receita Patrimonial Líquida	388.495,00	511.660,35	369.363,64
Receita Patrimonial	4.689.795,00	4.384.126,88	4.382.566,36
(-) Aplicações Financeiras	4.301.300,00	3.872.466,53	4.013.202,72
Transferências Correntes	275.957.395,00	172.084.757,15	170.428.982,60
F.P.M.	43.045.000,00	28.414.609,79	27.038.100,52
I.P.V.A	11.880.000,00	8.211.904,34	9.547.642,35
I.C.M.S.	67.610.000,00	41.119.816,24	40.287.283,47
Convênios	197.000,00	484.677,30	354.825,47
Outras Transferências Correntes	153.225.395,00	93.853.749,48	93.201.130,79
Demais Receitas Correntes	71.345.810,00	42.591.633,37	34.920.017,57
Dívida Ativa	11.145.600,00	6.721.443,23	5.482.745,83
Diversas Receitas Correntes	60.200.210,00	35.870.190,14	29.437.271,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**45.690.000,00**	**7.308.119,31**	**18.200.241,41**
Operações de Crédito (III)	10.390.000,00	3.541.792,23	627.252,83
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	250.000,00	0,00
Transferências de Capital	35.300.000,00	3.516.327,08	17.572.988,58
Convênios	35.300.000,00	2.799.028,32	16.012.627,13
Outras Transferências de Capital	0,00	717.298,76	1.560.361,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**35.300.000,00**	**3.516.327,08**	**17.572.988,58**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**478.908.700,00**	**279.090.145,70**	**279.116.591,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**414.602.752,35**	**292.076.484,09**	**253.692.778,72**	**252.348.055,23**	**231.918.208,33**
Pessoal e Encargos Sociais	191.981.000,00	120.831.762,56	107.262.252,21	120.713.314,90	107.253.116,51
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.243.300,00	2.237.500,00	1.354.600,09	1.110.279,05	806.981,67
Outras Despesas Correntes	220.378.452,35	169.007.221,53	145.075.926,42	130.524.461,28	123.858.110,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**412.359.452,35**	**289.838.984,09**	**252.338.178,63**	**251.237.776,18**	**231.111.226,66**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**103.675.208,62**	**70.079.230,45**	**79.725.336,10**	**21.993.473,84**	**35.958.433,45**
Investimentos	89.821.008,62	59.690.586,48	70.617.312,51	15.686.354,82	29.348.959,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	13.854.200,00	10.388.643,97	9.108.023,59	6.307.119,02	6.609.474,34
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**89.821.008,62**	**59.690.586,48**	**70.617.312,51**	**15.686.354,82**	**29.348.959,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.625,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**502.207.085,97**	**349.529.570,57**	**322.955.491,14**	**266.924.131,00**	**260.460.185,77**

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-23.298.385,97**	**-70.439.424,87**	**-43.838.899,64**	**12.166.014,70**	**18.656.405,73**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**500.319,25**

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.209.302,00	26.236.031,13	25.414.513,18	191.241,81	1.839.578,14	37.993,29	11.731.783,40	8.871.396,20	7.828.031,76	775.347,77	3.166.397,16	5.005.975,30
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.209.302,00	24.561.290,34	23.914.223,07	28.718,16	1.827.651,11	37.993,29	10.382.534,54	7.736.002,48	6.696.767,86	750.721,03	2.973.038,94	4.800.690,05
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	0,00	105.200,22	49.150,22	0,00	56.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.050,00
DEFESA CIVIL	0,00	452.948,83	416.448,83	0,00	36.500,00	0,00	546.103,24	485.005,95	477.353,95	50.755,55	17.993,74	54.493,74
ENCARGOS GERAIS	0,00	490.969,01	457.523,38	221,53	33.224,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.224,10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	0,00	460.187,55	460.187,55	0,00	0,00	0,00	111.289,11	110.614,83	110.614,83	674,28	0,00	0,00
FUNDAÇÃO DE ESPORTES	0,00	344.685,34	340.773,14	3.912,20	-0,00	0,00	84.028,82	31.440,82	31.440,82	52.588,00	0,00	-0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	928.560,59	928.560,59	0,00	0,00	0,00	643.252,07	538.316,24	515.314,01	55.976,84	71.961,22	71.961,22
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOM	0,00	215.725,10	215.725,10	0,00	0,00	0,00	185.418,58	178.442,08	178.442,08	6.976,50	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.386.096,95	5.346.456,38	77,48	39.563,09	0,00	1.406.937,49	1.317.564,76	1.298.489,76	74.418,99	34.028,74	73.591,83
GABINETE DO PREFEITO	85.440,00	113.011,90	124.211,90	0,00	74.240,00	0,00	86.012,82	77.690,93	77.690,93	8.321,89	0,00	74.240,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	63.824,63	63.449,63	0,00	375,00	0,00	14.987,20	14.323,00	14.323,00	664,20	0,00	375,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS	154.821,49	0,00	0,00	0,00	154.821,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.821,49
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	57.350,50	1.596.642,85	1.517.562,03	556,80	135.874,52	0,00	296.482,62	266.033,47	242.110,87	26.449,15	27.922,60	163.797,12
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	0,00	454.162,39	450.985,39	0,00	3.177,00	0,00	627.563,40	622.384,03	615.068,70	5.179,37	7.315,33	10.492,33
SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	3.666.980,03	3.666.980,03	0,00	0,00	37.993,29	1.197.614,20	944.970,83	891.912,39	166.501,16	177.193,94	177.193,94
SECRETARIA DA EDUCACAO - FUMED	70.282,55	0,00	24.921,95	0,00	45.360,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,60
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	486.662,43	469.472,43	17.190,00	0,00	0,00	57.435,69	55.580,35	21.380,35	1.855,34	34.200,00	34.200,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	0,00	591.237,86	547.534,09	0,00	43.703,77	0,00	7.783,89	815,85	815,85	6.968,04	0,00	43.703,77
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	5.214.403,11	4.593.453,33	1.928,57	619.021,21	0,00	4.504.564,91	2.515.164,40	1.693.655,14	279.974,95	2.530.934,82	3.149.956,03
SECRETARIA DE OBRAS	360.549,45	0,00	360.549,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA DE ORDEM PÚBLIC	0,00	99.562,32	99.562,32	0,00	0,00	0,00	180.843,66	168.556,26	168.556,26	12.287,40	-0,00	-0,00
SECRETARIA DE TURISMO	456.680,00	355.281,74	355.281,74	0,00	456.680,00	0,00	71.008,14	71.008,14	71.008,14	0,00	0,00	456.680,00
SECRETARIA DO DESENV. ECON. TRAB. E RENDA	0,00	14.040,88	14.040,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚ	0,00	3.431.254,91	3.297.363,00	4.831,58	129.060,33	0,00	361.208,70	338.090,54	288.590,78	1.129,37	71.488,55	200.548,88
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	0,00	89.851,70	89.851,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇ	24.178,01	0,00	24.178,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEMASA SECRET. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENT	0,00	1.674.740,79	1.500.290,11	162.523,65	11.927,03	0,00	1.349.248,86	1.135.393,72	1.131.263,90	24.626,74	193.358,22	205.285,25
SEMASA - SEC. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENT	0,00	1.674.740,79	1.500.290,11	162.523,65	11.927,03	0,00	1.349.248,86	1.135.393,72	1.131.263,90	24.626,74	193.358,22	205.285,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	418.530,31	418.530,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	418.530,31	418.530,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	0,00	2.492,71	2.492,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	0,00	5.918,24	5.918,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO DE ESPORTES	0,00	3.232,60	3.232,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	29.033,62	29.033,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	196.828,51	196.828,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.414,97	10.414,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	7.344,51	7.344,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	11.509,00	11.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	0,00	4.704,50	4.704,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	38.977,32	38.977,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	0,00	3.123,57	3.123,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	19.800,14	19.800,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA DE ORDEM PÚBLIC	0,00	31.231,02	31.231,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO	0,00	534,85	534,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENV. ECON. TRAB. E RENDA	0,00	2.048,76	2.048,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚ	0,00	34.924,05	34.924,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	418.530,31	418.530,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	418.530,31	418.530,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	0,00	16.411,94	16.411,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.209.302,00**	**26.654.561,44**	**25.833.043,49**	**191.241,81**	**1.839.578,14**	**37.993,29**	**11.731.783,40**	**8.871.396,20**	**7.828.031,76**	**775.347,77**	**3.166.397,16**	**5.005.975,30**

FONTE:

CONTAS PUBLICAS Nº08

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	53.769.200,00	53.769.200,00	37.730.816,21	70,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.422.700,00	13.422.700,00	9.603.761,53	71,55
1.1.1- IPTU	9.000.000,00	9.000.000,00	7.433.105,03	82,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	52.700,00	52.700,00	508.673,18	965,22
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.727.500,00	3.727.500,00	1.634.753,54	43,86
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	642.500,00	642.500,00	27.229,78	4,24
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.200.000,00	5.200.000,00	2.861.362,74	55,03
1.2.1- ITBI	5.200.000,00	5.200.000,00	2.861.362,74	55,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.636.500,00	26.636.500,00	19.434.918,34	72,96
1.3.1- ISS	24.400.000,00	24.400.000,00	17.868.511,98	73,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	351.450,00	351.450,00	344.812,82	98,11
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.544.250,00	1.544.250,00	1.086.393,30	70,35
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	340.800,00	340.800,00	135.200,24	39,67
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.510.000,00	8.510.000,00	5.830.773,60	68,52
1.4.1- IRRF	8.510.000,00	8.510.000,00	5.830.773,60	68,52
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	156.331.500,00	156.331.500,00	98.323.637,46	62,89
2.1- Cota-Parte FPM	53.800.000,00	53.800.000,00	35.518.261,70	66,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	53.800.000,00	53.800.000,00	35.518.261,70	66,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	84.510.000,00	84.510.000,00	51.399.769,39	60,82
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	300.000,00	300.000,00	215.728,58	71,91
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.171.500,00	1.171.500,00	795.521,69	67,91
2.5- Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	129.476,54	7,62
2.6- Cota-Parte IPVA	14.850.000,00	14.850.000,00	10.264.879,56	69,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	210.100.700,00	210.100.700,00	136.054.453,67	64,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.116.050,00	9.116.050,00	5.332.936,42	58,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	5.600.000,00	5.600.000,00	4.135.594,23	73,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.350,00	5.350,00	5.461,07	102,08
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.005.000,00	2.005.000,00	1.153.280,97	57,52
5.4- Transferências Diretas - PNATE	65.700,00	65.700,00	38.600,15	58,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	197.000,00	197.000,00	95.698,35	48,58
6.1- Transferências de Convênios	197.000,00	197.000,00	95.698,35	48,58
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	532.500,00	532.500,00	635.298,76	119,30
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.845.550,00	9.845.550,00	6.063.933,53	61,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	31.272.785,00	31.272.785,00	19.664.728,50	62,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	10.755.000,00	10.755.000,00	7.103.651,91	66,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	16.900.000,00	16.900.000,00	10.279.953,15	60,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	73.485,00	73.485,00	43.145,70	58,71
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	234.300,00	234.300,00	159.107,31	67,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	340.000,00	340.000,00	25.895,21	7,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.970.000,00	2.970.000,00	2.052.975,22	69,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	60.715.000,00	60.715.000,00	38.189.834,47	62,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	60.615.000,00	60.615.000,00	38.053.736,20	62,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	136.098,27	136,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	29.342.215,00	29.342.215,00	18.389.007,70	62,67
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	54.295.000,00	54.295.000,00	34.590.367,42	63,71	34.590.367,42	63,71
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	54.295.000,00	54.295.000,00	34.590.367,42	63,71	34.590.367,42	63,71
14- OUTRAS DESPESAS	6.420.000,00	6.420.000,00	3.376.347,60	52,59	3.376.347,60	52,59
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.420.000,00	6.420.000,00	3.376.347,60	52,59	3.376.347,60	52,59
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	60.715.000,00	60.715.000,00	37.966.715,02	62,53	37.966.715,02	62,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	37.966.715,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	52.525.175,00	52.525.175,00	34.013.613,42	64,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.180.000,00	4.180.000,00	2.928.113,91	70,05	2.601.757,44	62,24
23.1- Creche	1.850.000,00	1.200.000,00	652.475,65	54,37	494.964,32	41,25
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.850.000,00	1.200.000,00	652.475,65	54,37	494.964,32	41,25
23.2- Pré-escola	50.000,00	700.000,00	247.637,36	35,38	247.637,36	35,38
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	700.000,00	247.637,36	35,38	247.637,36	35,38
24- ENSINO FUNDAMENTAL	97.112.075,00	97.250.675,00	66.386.596,76	68,26	62.709.029,60	64,48
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	60.715.000,00	60.715.000,00	37.966.715,02	62,53	37.966.715,02	62,53
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	36.397.075,00	36.535.675,00	28.419.881,74	77,79	24.742.314,58	67,72
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	101.292.075,00	101.430.675,00	69.314.710,67	68,34	65.310.787,04	64,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	18.389.007,70
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	136.098,27
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	10.306,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	18.535.411,97
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	46.775.375,07
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	34,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.600.000,00	5.600.000,00	4.117.591,75	73,53	3.396.472,85	60,65
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.713.050,00	9.913.561,27	8.489.869,68	85,64	2.846.074,19	28,71
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	9.313.050,00	15.513.561,27	12.607.461,43	81,27	6.242.547,04	40,24
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	110.605.125,00	116.944.236,27	81.922.172,10	70,05	71.553.334,08	61,19

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.280,60	10.306,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	23.280,60	10.306,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	38.053.736,20	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	38.053.736,20	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	38.053.736,20	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	136.098,27	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	136.098,27	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.390.000,00**	**3.541.792,23**	**6.848.207,77**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	103.675.208,62	70.079.230,45	21.993.473,84	0,00	33.595.978,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**103.675.208,62**	**70.079.230,45**	**21.993.473,84**	**0,00**	**33.595.978,17**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-93.285.208,62**	**-66.537.438,22**	**-**	**-**	**-26.747.770,40**

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	250.000,00	-250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	250.000,00	-250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	250.000,00	-250.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	250.000,00	250.000,00

FONTE:

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	52.543.820,00	52.543.820,00	37.731.021,88	71,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.000.000,00	9.000.000,00	7.433.105,03	82,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.200.000,00	5.200.000,00	2.861.362,74	55,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.400.000,00	24.400.000,00	17.868.511,98	73,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.233.500,00	7.233.500,00	5.830.773,60	80,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	455.270,00	455.270,00	853.691,67	187,51
Dívida Ativa dos Impostos	5.271.750,00	5.271.750,00	2.721.146,84	51,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	983.300,00	983.300,00	162.430,02	16,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	156.331.500,00	156.331.500,00	98.323.637,46	62,89
Cota-Parte FPM	53.800.000,00	53.800.000,00	35.518.261,70	66,02
Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	129.476,54	7,62
Cota-Parte IPVA	14.850.000,00	14.850.000,00	10.264.879,56	69,12
Cota-Parte ICMS	84.510.000,00	84.510.000,00	51.399.769,39	60,82
Cota-Parte IPI-Exportação	1.171.500,00	1.171.500,00	795.521,69	67,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	215.728,58	71,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	300.000,00	300.000,00	215.728,58	71,91
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**208.875.320,00**	**208.875.320,00**	**136.054.659,34**	**65,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	70.375.680,00	70.375.680,00	47.456.533,31	67,43
Provenientes da União	66.005.880,00	66.005.880,00	45.764.449,27	69,33
Provenientes dos Estados	4.369.800,00	4.369.800,00	1.692.084,04	38,72
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	623.900,00	623.900,00	1.108.231,84	177,63
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**70.999.580,00**	**70.999.580,00**	**48.564.765,15**	**68,40**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	112.792.420,00	112.396.280,00	88.376.229,02	78,63	70.681.945,74	62,89
Pessoal e Encargos Sociais	41.089.585,00	41.089.585,00	25.789.605,35	62,76	25.789.605,35	62,76
Outras Despesas Correntes	71.702.835,00	71.306.695,00	62.586.623,67	87,77	44.892.340,39	62,96
DESPESAS DE CAPITAL	943.150,00	4.719.734,34	4.093.202,05	86,73	1.761.461,33	37,32
Investimentos	943.150,00	4.719.734,34	4.093.202,05	86,73	1.761.461,33	37,32

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	943.150,00	4.719.734,34	4.093.202,05	86,73	1.761.461,33	37,32
Investimentos	943.150,00	4.719.734,34	4.093.202,05	86,73	1.761.461,33	37,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	113.735.570,00	117.116.014,34	92.469.431,07	78,96	72.443.407,07	61,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	70.275.680,00	73.564.124,34	61.050.278,13	66,02	44.006.939,28	60,75
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	70.275.680,00	73.564.124,34	61.050.278,13	66,02	44.006.939,28	60,75
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	70.275.680,00	73.564.124,34	61.050.278,13	66,02	44.006.939,28	60,75
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	43.459.890,00	43.551.890,00	31.419.152,94	33,98	28.436.467,79	39,25

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,90
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	8.028.268,89

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	1.406.937,49	33.943,64	299.013,75	1.107.923,74	0,00
TOTAL	**1.406.937,49**	**33.943,64**	**299.013,75**	**1.107.923,74**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	58.519.620,00	61.900.064,34	43.995.821,80	47,58	38.640.709,76	53,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.182.512,00	53.182.512,00	47.006.264,20	50,83	32.537.593,89	44,91
Suporte Profilático e Terapêutico	1.047.800,00	1.047.800,00	739.571,31	0,80	642.269,59	0,89
Vigilância Sanitária	1.006.638,00	1.006.638,00	727.773,76	0,79	622.833,83	0,86
TOTAL	**113.756.570,00**	**117.137.014,34**	**92.469.431,07**	**100,00**	**72.443.407,07**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

LAGES , 18/11/2015

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	190.267.886,07	10.431,44
Pessoal Ativo	190.169.673,43	10.431,44
Pessoal Inativo e Pensionista	98.212,64	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	76.003,64	10.431,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.702,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	44.301,57	10.431,44
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**190.191.882,43**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**398.498.422,86**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**190.191.882,43**	**47,73**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**239.099.053,72**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**227.144.101,03**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**215.189.148,34**	**54,00**

FONTE:

LAGES , 25/11/2015

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	184.002.747,53	10.431,44
Pessoal Ativo	184.002.747,53	10.431,44
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	44.301,57	10.431,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	44.301,57	10.431,44
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**183.958.445,96**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**398.498.422,86**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**183.958.445,96**	**46,16**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**215.189.148,34**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**204.429.690,93**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**193.670.233,51**	**48,60**

FONTE:

LAGES , 25/11/2015

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PUBLICAS Nº15

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**60.285.275,32**	**64.014.198,07**	**63.392.245,06**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	53.598.973,19	59.221.983,47	60.215.312,76	0,00
Interna	53.598.973,19	59.221.983,47	60.215.312,76	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	4.338.514,51	2.438.387,34	837.695,51	0,00
Outras Dívidas	2.347.787,62	2.353.827,26	2.339.236,79	0,00
DEDUÇÕES (II)	**9.281.678,49**	**17.521.594,93**	**13.345.898,10**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.612.040,66	38.447.611,81	37.879.783,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	221.561,73	38.712,49	35.007,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.551.923,90	20.964.729,37	24.568.892,73	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**51.003.596,83**	**46.492.603,14**	**50.046.346,96**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**383.104.374,50**	**385.151.823,59**	**398.498.422,86**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**15,74%**	**16,62%**	**15,91%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**13,31%**	**12,07%**	**12,56%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**459.725.249,40**	**462.182.188,31**	**478.198.107,43**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**413.752.724,46**	**415.963.969,48**	**430.378.296,69**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	53.598.973,19	59.221.983,47	60.215.312,76	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	24.565.615,02	23.540.822,69	22.739.391,06	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	24.565.615,02	23.540.822,69	22.739.391,06	0,00
Previdenciárias	24.565.615,02	23.540.822,69	22.739.391,06	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	29.033.358,17	35.681.160,78	37.475.921,70	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.941.629,13	4.401.922,99	3.452.887,49	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.769.776,69	116.359.269,51	83.217.685,38	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**19.707.536,10**	**19.773.808,83**	**19.126.704,57**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.469,15	63.062,07	26.277,77	0,00
Investimentos	19.690.066,95	19.726.122,69	19.116.135,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	15.375,93	15.708,73	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**117.572,34**	**17.859.308,58**	**6.910.995,13**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-19.707.536,10**	**-19.773.808,83**	**-19.126.704,57**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**383.104.374,50**	**385.151.823,59**	**398.498.422,86**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	**84.282.962,39**	**84.733.401,19**	**87.669.653,03**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**75.854.666,15**	**76.260.061,07**	**78.902.687,73**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CONTAS PUBLICAS Nº17

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**2.933.195,01**	**10.009.092,23**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.933.195,01	10.009.092,23
Interna	2.933.195,01	10.009.092,23
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	2.933.195,01	10.009.092,23
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**398.498.422,86**	**–**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**10.009.092,23**	**2,51**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**63.759.747,66**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**57.383.772,89**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**27.894.889,60**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**10.009.092,23**	**2,51**

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Vinculados a Saúde Gestão SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculados a Saúde Gestão SUS - Exerc Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFA ESTADO - ASSIST FARMACEUTICA SES	1.437,50	0,00	199.958,99	0,00	0,00	(198.521,49)	83.324,07	0,00
Alienação de Bens Dest. a outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens destinados a outros Programas	250.321,55	0,00	0,00	0,00	0,00	250.321,55	0,00	0,00
Alienação de Bens destinados a outros Programas - Exec. Anteri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANVISA - Taxa de Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicalção dos recursos na Educação 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicalção dos recursos na Educação FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assesuas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica - Exec Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar - MAC	(135.999,54)	0,00	0,00	0,00	15.535,15	(151.534,69)	0,00	0,00
Assistência Hospitalar - MAC exerc. anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATB ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA SES	(63.874,85)	0,00	25.240,54	0,00	38.072,33	(127.187,72)	184.419,48	0,00
ATENÇÃO BASICA - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BADESC CIDADES II - JURO ZERO	(21.024,65)	0,00	32.747,47	163.951,22	9.244,77	(226.968,11)	3.055.074,23	0,00
BADESC CIDADES/JURO ZERO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLAF UNIÃO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	717,79	0,00	167.928,71	0,00	292,57	(167.503,49)	97.301,72	0,00
BLAF/SES/SC - Farmacia Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLAF/SUS Farmacia Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLAF/SUS/MS - BLOCO AS. FARM. - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLAT FNS - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO PAB, PMAQ)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLAT FNS - PMAQ PROG MELHORIA DO ACESSO E QUALIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLAT UNIÃO - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
BLAT UNIÃO - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB	(540.671,69)	0,00	0,00	0,00	47.082,18	(587.753,87)	0,00	0,00
BLAT UNIÃO - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (menos PAB)	(6.625.703,74)	0,00	17.515,03	0,00	0,00	(6.643.218,77)	17.806,79	0,00
BLAT UNIÃO - PROG ESF NASF ESB PACS SAMU	4.370.340,47	0,00	330.691,31	0,00	0,00	4.039.649,16	0,00	0,00
BLAT UNIÃO - PROGRAMAS ESF NASF ESB PACS SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLAT/SES/SC - Serviços de At. basica Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLAT/SUS/MS - NEFRO SUS - NEFROLOGIA FAEC SIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLAT/SUS/MS - PAB VARIAVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLAT/SUS/MS - REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLGES UNIÃO - BLOCO GESTÃO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLGES UNIÃO - BLOCO GESTÃO SUS	(1,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1,94)	0,00	0,00
BLGES/SUS - Serviços de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLINV - CONVENIOS E REPASSES INVESTIM FNAS	0,00	23.002,23	0,00	48.958,99	0,00	(71.961,22)	0,00	0,00
BLINV - CONVENIOS E REPASSES INVESTIM FNAS	29.221,53	0,00	0,00	0,00	0,00	29.221,53	0,00	0,00
BLINV UNIÃO - BLOCO INVESTIMENTO E OUTRAS TRANSF	0,00	39.563,09	32.822,90	13.926,14	0,00	(86.312,13)	1.683.889,24	0,00
BLINV UNIÃO - BLOCO INVESTIMENTO E OUTRAS TRANSF	404.533,10	0,00	0,00	0,00	1.392,83	403.140,27	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - BLOCO MAC (menos MAC TETO)	460.325,99	0,00	0,00	0,00	0,00	460.325,99	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - DEMAIS AÇÕES DA MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - FUNDO AÇÕES ESTRAT E COMPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - MAC TETO (EXCLUSIVO)	5.151.265,54	0,00	0,00	0,00	30.979,55	5.120.285,99	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - RAU HOSP REDE ATENÇÃO URGENCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.892.525,54	0,00
BLMAC UNIÃO - RAU HOSP REDE ATENÇÃO URGENCIAS	500.653,24	0,00	0,00	0,00	(5.416,57)	506.069,81	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - RAU REDE URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLMAC-FNS COMPLEMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLMAC/SES/SC - Media e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLMAC/SUS Contratualização Hospitais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLMAC/SUS Serv. de Media/Alta Complex.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLMAC/SUS/MS - BLOCO MAC RAU HOSP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
BLOCO CONVENIOS COM A UNIÃO	0,00	15.327,01	1.045.518,56	10.341,74	0,00	(1.071.187,31)	1.793.759,42	0,00
BLOCO CONVENIOS COM A UNIÃO	142.920,53	0,00	0,00	0,00	631,49	142.289,04	0,00	0,00
BLOCO CONVENIOS COM A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLOCO CONVÊNIOS SDR LAGES/GOV ESTADO	798.941,84	47.372,93	0,00	483.438,75	2.825,37	265.304,79	1.438.872,42	0,00
BLOCO CONVENIOS SDR/LAGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLOCO LEI ROUANET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLVIG UNIÃO- BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.882,05	0,00	96.660,35	0,00	5.698,66	(95.476,96)	104.939,93	0,00
BLVIG/SUS - Vigilancia em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Centro Referencia Saúde Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Centro Referencia Saúde Trabalhador-exercícios ant	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEO - Centros de Especialidades Médicas	87.734,39	0,00	0,00	0,00	97,50	87.636,89	0,00	0,00
CEO Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEO Federal - Exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEREST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEREST UNIÃO - CENTRO REF SAUDE TRABALHADOR	(818,00)	0,00	4.334,35	0,00	95,61	(5.247,96)	25.863,61	0,00
CNV MINIST CIDADES - AV.ANASTÁCIO SILVA MOTTA	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00
COLEGIO GESTAO REGIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre Reg. Geral e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao RPPS	(1.012,29)	0,00	0,00	0,00	1.459,50	(2.471,79)	0,00	0,00
Contribuição para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para RPPS- Exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv FNAS CREA CTR 349.044-95/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONV MIC SANEAMENTO ARAUCÁRIA (CTR: 350.858-60/2011	0,00	4.311,93	1.235.087,72	0,00	0,00	(1.239.399,65)	4.997.257,58	0,00
CONV MIN CIDADES - AV. PONTE GRANTE (CTR: 350.967-85	(279.270,70)	280.440,58	252.736,70	0,00	0,00	(812.447,98)	23.491.958,96	0,00
CONV MIN CULTURA - PRAÇA ESPORTE E CULTURA (CTR: 3	14.906,97	0,00	80.362,54	0,00	0,00	(65.455,57)	37.246,22	0,00

Continua 3/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 4/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
CONV PARQUE DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONV SDR REVITALIZAÇÃO MERCADO PÚBLICO (2.726/201	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Agricultura PRONAT - Aquisição de Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Av. Ponte Grande	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Caixa - Natal Felicidade	(96.239,96)	0,00	0,00	0,00	0,00	(96.239,96)	0,00	0,00
Conv. Construção do CRASS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. FNDE - Construção de Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Funtur/SC Natal Felicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Ministerio das Cidades - CTR 301.683-229/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Praça dos Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Praca dos Esportes e Cultura	(42.260,48)	0,00	0,00	0,00	0,00	(42.260,48)	0,00	0,00
Conv. Revitalização do Mercado Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. SUS/Estado - Ref. Central de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. SUS/União - Academias de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. SUS/Uniao - Qualifica UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Araucaria CTR 350.858-60/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Av. Duque de Caxias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Defesa Civil Estadual	(280.848,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	(280.848,17)	0,00	0,00
Convênio Estado - exerc. amteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Estado Rec. Estradas Vicinais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO MDA PRONAT - Tratores CTR 779.703/2013	4.443,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.443,44	0,00	0,00
CONVENIO MDS BANCO DE ALIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Ministerio da Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Parque da Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Saneamento Araucária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Saneamento Bairro Araucaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO SC REV. MERC PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 5/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
CONVENIO SC REVITALIZAÇÃO MERCADO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Sinotruck	155.092,32	0,00	0,00	0,00	0,00	155.092,32	0,00	0,00
Convenio Transito - Policia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Turismo - Natal Felicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenios - Fundação de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenios Condominio Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios Saúde - exerc. Anterioes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Transporte Escolar - PNAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Transporte Escolar - PNATE - Exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Transporte Escolar Estadual - PEST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DST/HIV/AIDS	6.297,36	0,00	0,00	0,00	0,00	6.297,36	0,00	0,00
DSTAIDS/SUS/MS - PROGRAMA DST AIDS	(9.272,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.272,10)	0,00	0,00
EACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Epidemio e Controle de Doenças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Epidemiologia e Controle de Doenças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESB	282.542,54	0,00	0,00	0,00	7.205,27	275.337,27	0,00	0,00
ESF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAEC AIH - CIRURGIA OROFACIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAEC AIH - TRANSPLANTES DE ORGAOS, TECIDOS E CELU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAEC SIA - PROJETO OLHAR BRASIL - CONSULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAEC/AIH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 5/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 6/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
FAEC/Odonto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAEC/SIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAEC/SIA - exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Farmácia Básica	59.609,24	0,00	0,00	0,00	0,00	59.609,24	0,00	0,00
Farmacia Básica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Farmacia Basica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Farmacia Básica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Farmacia Basica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Farmácia Popular do Brasil	(49.520,72)	0,00	0,00	0,00	553,22	(50.073,94)	0,00	0,00
Farmacia Popular do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Farmácia Popular do Brasil - exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEX- Auxílio Financeiro ; exerc anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEX- Auxílio Financeiro p/Fomento Exportações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ. Centro Referência Saúde Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNAS/SUAS - Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNAS/SUAS - Média Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNAS/SUAS - PBF I PISO BASICO FIXO (EXCLUSIVO)	140.739,47	0,00	3.700,38	0,00	0,00	137.039,09	12.390,61	0,00
FNAS/SUAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE	57.293,83	0,00	0,00	0,00	608,43	56.685,40	0,00	0,00
FNAS/SUAS - PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNAS/SUAS - PISO DE PROTEÇÃO BÁSICA	899.967,18	0,00	0,00	0,00	3.256,36	896.710,82	0,00	0,00
FNAS/SUAS - PISO MÉDIA COMPLEXIDADE	377.481,12	0,00	11.733,59	0,00	1.641,62	364.105,91	56.220,77	0,00
FNAS/SUAS - Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNAS/SUAS - SCFV - SERV CONV FORT VINCULOS	49.093,55	0,00	1.953,66	0,00	0,00	47.139,89	144.066,62	0,00
FNAS/SUAS - SCFV - SERV. CONV. FORT. VINCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNDE - CONVENIO CONSTRUÇÃO CRECHES	178.231,00	0,00	0,00	0,00	(6.267,99)	184.498,99	0,00	0,00
FNDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE	(208.731,35)	53.058,44	59.384,10	124.135,50	5.548,33	(450.857,72)	5.346.938,64	0,00
FNDE - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 6/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 7/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
FNDE - PNAE PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	(1.778,47)	0,00	431.154,19	0,00	0,00	(432.932,66)	132.584,85	0,00
FNDE - PNATE - PROG TRANSPORTE ESCOLAR	50,00	0,00	0,00	0,00	253,25	(203,25)	13.623,46	0,00
FNDE - Pro Jovem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNDE - PROG BRASIL CARINHOSO	(220,16)	0,00	41.039,88	0,00	1.888,86	(43.148,90)	150.648,54	0,00
FNDE - PROJOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	350.489,54	0,00	0,00	(350.489,54)	721.118,90	0,00
FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	(65.360,07)	0,00	0,00	0,00	6.707,00	(72.067,07)	0,00	0,00
FNDE PNATE - PROG TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNDE Prog. Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB 40%	11.837.882,50	0,00	0,00	0,00	16.494,62	11.821.387,88	0,00	0,00
FUNDEB 60%	(10.983.848,96)	0,00	1.121.520,09	0,00	(331.224,08)	(11.774.144,97)	0,00	0,00
Fundo Especial do Petroleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão SUS	921.155,23	0,00	0,00	0,00	0,00	921.155,23	0,00	0,00
Gestão SUS - Exerc Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão SUS exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGD - Suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGD/SUAS - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a Implement. Compl. Regulares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC - ESTADO	24.540,24	0,00	0,00	0,00	82,73	24.457,51	0,00	0,00
MAC - ESTADO IAC INCENTIVO HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC - ESTADO INCENTIVO A CONSULTAS E EXAMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC - ESTADO OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC - Vigilancia Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC - Vigilancia Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC ESTADO - MEDIA ALTA COMPLEX ESTADO	73.803,71	0,00	0,00	1.027,60	0,00	72.776,11	0,00	0,00

Continua 7/23

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 8/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
MAC ESTADO exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MASM - Acomp. Paciente Saúde Mental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MASM - Acomp. Paciente Saúde Mental ex. anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEC/FNDE PACII - Quadras Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média e Alta Complexidade - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média e Alta Complexidade - MAC Exerc Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MPSI - Terapia e Psicoterapia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MPSI-Terapia e Psicoterapia -exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MRTS - Terapia Renal Substitutiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MTRS - Terapia Renal Substitutiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MTRS - Terapia Renal Susbstitutiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Op. Credito - Duque de Caxias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Op. Credito - PMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Op. Credito - Sinotruck	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OP. CRÉDITO BADESC - REURB. AV. DUQUE DE CAXIAS	(2.798,41)	0,00	0,00	0,00	(6.774,13)	3.975,72	0,00	0,00
OP. CRÉDITO CEF - PMAT	833.221,21	34.200,00	296.572,00	0,00	29.888,00	472.561,21	100.235,00	0,00
OP. CRÉDITO SCPAR - INSTAL PARQUE INDL SINOTRUCK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Op. de Crédito p/ Const. de Calçadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Créd. Inter. p/ Progr. de Pavimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - PMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Interna - exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. Recursos FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 8/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 9/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
OUTROS CONVENIOS E REPASSES	(27.215,22)	0,00	0,00	0,00	0,00	(27.215,22)	0,00	0,00
OUTROS ESTADO - OUTRAS TRANSF SES	56.373,50	0,00	0,00	0,00	0,00	56.373,50	0,00	0,00
Outros Recusos FNS -Exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS/SES/SC - Outras Trans do Estado para a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS/SUS - Outras Transf. do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAB - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	647,16	(647,16)	0,00	0,00
PAB - ESTADO - exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAB - Fixo	(302.197,97)	0,00	0,00	0,00	15.874,44	(318.072,41)	0,00	0,00
PACS - Rep. Município	0,00	0,00	0,00	0,00	5.354,11	(5.354,11)	0,00	0,00
Piso Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Alta Complexidade - exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Básico Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Básico Fixo exerc. anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Básico Transição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Basico Transição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Básico Transição - exerc. anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Básico Varial II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Básico Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Fixo Média Complexidade	(1.258,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.258,10)	0,00	0,00
Piso Fixo Media Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Fixo Media Complexidade - exerc. anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Transição Média Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Transição Média Complexidade - exerc anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pró-Mob (CEF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pró-ob (CEF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pró-Saneamento (CEF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 9/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 10/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Pró-Saneamento (CEF) Impl. Sist. Esg. Santário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRÓPRIOS PML	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção Social Básica - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção Social Básica/Estado - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção Social Especial / Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção Social Media Comp. - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PSB - Programa de Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PSB - Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PSB- Proteção Social Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAU HOSPITALAR SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec Impostos e Transf Impostos - Saúde Ex.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Estado p/ Prog. Saúde - Fcia Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Estado p/ Prog. Saúde - Fcvia Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Rem FUNDEB 60% exerc anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Rem FUNDEB 60% exerc anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Rem. de Dep. Bancários do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Remuneração Depósitos Bancários - Assis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Remuneração Depósitos Bancários - Assist. Soc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Remuneração Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Remuneração Depósitos Bancários - FUNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Remuneração Depósitos Bancários - FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Outorga p/ Pagamento Folha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Remun. Depósitos Bancários - Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Remuneração Depósitos Bancários - Assist.	2.475,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.475,34	0,00	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	(5.901,45)	0,00	0,00	0,00	(23.427,51)	17.526,06	0,00	0,00
Recurso Vinculado Federal -exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 10/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 11/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Convênio Saúde exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da PML para Funcultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do FUNDEB - 60 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do FUNDEB - 60 % - Exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do FUNDEF - 60 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVERNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos ESF	608.567,65	0,00	0,00	0,00	13.286,87	595.280,78	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinarios MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios Vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 11/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 12/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.171.194,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171.194,88	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - REFORSUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - SAÚDE	(5.136,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.136,02)	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - SECRET SAUDE S/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Estaduais	5.658.375,98	0,00	0,00	0,00	329,80	5.658.046,18	0,00	0,00
Recursos Vinculados Estaduais - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Estaduais SUS	401.572,14	0,00	0,00	0,00	0,00	401.572,14	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federais	(662.307,53)	24.176,87	0,00	0,00	0,00	(686.484,40)	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federais - Assist. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federais - Assist. Social - Exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federais - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federais - PNAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federais - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federais - PNAE exerc anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federais ; exerc. anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos União Saúde exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remu Depósitos Bancários - Assist. Soc exerc anter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rend. Aplicação Financeira - Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rend. Aplicação Financeiras - Rec. Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rend. Aplicações Financeiras - Vinculadas a Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTO APLIC FINANCEIRA	376.325,27	0,00	0,00	0,00	0,00	376.325,27	0,00	0,00
RENDIMENTO APLICAÇÃO - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 12/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 13/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Repasse de Recursos p/ Construção de Calçadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESM UNIÃO - REDE SAUDE MENTAL	0,00	0,00	92.949,08	0,00	0,00	(92.949,08)	280.083,85	0,00
RESM UNIÃO - REDE SAUDE MENTAL	(32.938.554,24)	0,00	0,00	0,00	7.269,82	(32.945.824,06)	0,00	0,00
Restituicoes e Indenizacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salario Educação(Estado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salario Educação(Federal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salario Educação(Federal) exerc anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAMU - Incentivo a Serv. de Atend. Movel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAMU exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEAS/SC - Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEAS/SC - Media Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEAS/SC - PISO ALTA COMPLEXIDADE	(38.259,27)	0,00	0,00	0,00	0,00	(38.259,27)	0,00	0,00
SEAS/SC - PISO BÁSICO	(64.150,05)	0,00	0,00	0,00	0,00	(64.150,05)	0,00	0,00
SEAS/SC - PISO MÉDIA COMPLEXIDADE	14.807,86	0,00	4.702,20	0,00	0,00	10.105,66	1.290,00	0,00
SEAS/SC - Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEAS/SC- PISO BÁSICO	29.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.880,00	0,00	0,00
Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	(10.444,78)	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.444,78)	0,00	0,00
Serviços de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUAS SC - Beneficios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUAS SC - Fort. Vinculos Familiares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Assessuas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Convenio Araucaria CTR 350.858-60/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - CONVENIO SC REV. MERC PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - EACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 13/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 14/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit - ESF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - IGD - Suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Outras Transf. Recursos FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Piso Básico Varial II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Recursos Vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT - SALÁRIO EDUCAÇÃO	(4.041,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.041,44)	0,00	0,00
Superávit - Salario Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - SUAS SC - Beneficios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	2.192,43	0,00	0,00	(2.192,43)	4.882,50	0,00
SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR	(91.339,40)	0,00	0,00	0,00	66,36	(91.405,76)	0,00	0,00
SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR - BLOCO	(53.429,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	(53.429,83)	0,00	0,00
Superavit Fin. - Recursos Vinculados FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANC EXERC ANTERIOR - FMS	(222.973,66)	0,00	0,00	0,00	1.817,85	(224.791,51)	597.107,23	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO - ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT PISO DE PROTEÇÃO BASICA	(147.222,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	(147.222,54)	432.505,60	0,00
SUPERAVT - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS/Cerest	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS/DST Aids	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS/Resm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Reequipamento Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranf. Convênio Const. Quadra Esportiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Centro Ref. Saúde Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estado p/ Const. Posto Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estado p/ Prog. de Assist. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 14/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 15/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. Conv. p/ Pavimentação de vias	(3.423.869,35)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.423.869,35)	0,00	0,00
Transf. Conv. Programas de Educação (Estado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Programas de Educação (Estado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Revitalização D. Pedro II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênio Const. Ponte Salto Caveiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios Centro Informações Turísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios do - FNDE	4.518,95	0,00	0,00	0,00	0,00	4.518,95	0,00	0,00
Transf. Convênios do - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios Estado saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios p/ Pavimentação de Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios p/Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios p/Saneamento Básico - FUNASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios União - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Conv. da União Destin. Prog. Assist. So	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Conv. da União FNAS Exerc. anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Convênio Governo de Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Convênio Governo de Estado - Fund. Cult	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Convênio p/SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Convênio p/SUS - exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Diretas do FNDE Ações Educ. Comp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Diretas do FNDE referente ao PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Diretas do FNDE referente ao PDDE exerc an	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do - FNDE - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do - SUS - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 15/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 16/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do - FNDE - Exec. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencias de Convênio - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos da Compl. União - FUNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundef - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundef - 40% - Exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasf. Convênios Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRS	(779.286,06)	0,00	0,00	0,00	0,00	(779.286,06)	0,00	0,00
Vigilancia em Saúde	184.979,85	0,00	0,00	0,00	412,77	184.567,08	0,00	0,00
Vigilância em saúde exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
xxxxxxx	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(20.556.125,29)	521.453,08	5.938.996,31	845.779,94	(100.515,90)	(27.761.838,72)	47.897.935,78	0,00
'Receita da Remuneração Depósitos Bancários - FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASPS - Ações e Serviços Publicos em Saude	20.175.617,43	0,00	0,00	0,00	64.079,04	20.111.538,39	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica	17.508,92	0,00	0,00	0,00	0,00	17.508,92	0,00	0,00

Continua 16/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 17/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Assistência Farmacêutica - exerc anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLAT UNIÃO - PAB PISO ATENÇÃO BÁSICA	2.908.038,20	0,00	60.402,08	0,00	127.224,91	2.720.411,21	360.758,78	0,00
BLAT UNIÃO - PAB PISO ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - BLOCO MAC (menos MAC TETO)	977.322,37	0,00	151.285,76	0,00	337,33	825.699,28	134.700,81	0,00
BLMAC UNIÃO - MAC TETO (EXCLUSIVO)	26.372.564,14	0,00	309.743,92	0,00	57.463,69	26.005.356,53	9.834.898,19	0,00
BLMAC UNIÃO - NEFROLOGIA	1.556.936,65	0,00	247.727,03	0,00	5.055,65	1.304.153,97	728.164,39	0,00
BLMAC UNIÃO - REDE CEGONHA	844.450,85	0,00	0,00	0,00	0,00	844.450,85	0,00	0,00
BLMAC/SUS/MS - BLOCO MAC REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLOCO CONVENIOS SDR/LAGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLOCO LEI ROUANET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEO - ESTADO	(7.339,54)	0,00	0,00	0,00	76,42	(7.415,96)	0,00	0,00
CEO - ESTADO - Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDE - CONTRIBUIÇÃO INTERV DOMINIO ECON	(1.306,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.306,70)	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre Regime Geral e RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre Regime Geral e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública -	(5.914,38)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.914,38)	0,00	0,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	81,64	(81,64)	0,00	0,00
Contribuição para RPPS- Exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao Patronal para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 17/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 18/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuicao Patronal para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO - PNATE ESTADO	(69,00)	0,00	900,00	0,00	0,00	(969,00)	0,00	0,00
CONVÊNIO DE TRANSITO - POLICIA CIVIL	990.562,24	0,00	3.553,38	0,00	771,56	986.237,30	3.145,90	0,00
CONVÊNIO DE TRANSITO - POLÍCIA MILITAR	843.572,02	0,00	42.517,58	0,00	1.806,42	799.248,02	21.384,74	0,00
Convenio Transito - Policia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Transito - Policia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Transporte Escolar - PNAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade 18 - Conta 40418: não foi informado o recurso padrão d	(79.717,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	(79.717,94)	0,00	0,00
FAEC/AIH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Farmácia Popular do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA/COMDEMA	29.498,92	0,00	0,00	0,00	0,00	29.498,92	0,00	0,00
FNAS/SUAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE	(106.180,66)	0,00	63.690,42	0,00	68,75	(169.939,83)	129.579,98	0,00
FNAS/SUAS - PISO BÁSICO (EXCETO PBF I e SCFV)	281.504,98	0,00	6.716,94	0,00	46,20	274.741,84	38.086,80	0,00
FUNDAM - BRDE	1.378.487,51	570.482,26	0,00	946.488,03	4.201,86	(142.684,64)	0,00	0,00
FUNDEB	860.229,63	0,00	0,00	0,00	0,00	860.229,63	0,00	0,00
Fundo de Cutura - Lei Rouanet	(184.660,82)	0,00	0,00	0,00	449,38	(185.110,20)	0,00	0,00
FUNJURE	10.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.822,00	0,00	0,00
MAC ESTADO - IAC INCENTIVO HOSPITALAR	73.725,97	0,00	0,00	0,00	0,00	73.725,97	0,00	0,00
MAC ESTADO - INCENTIVO CONSULTAS E EXAMES	270,52	0,00	0,00	0,00	3,79	266,73	0,00	0,00
MAC ESTADO - MEDIA ALTA COMPLEX ESTADO	(232.059,88)	0,00	3.877,40	0,00	0,00	(235.937,28)	17.555,22	0,00
MAC ESTADO - OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR	(53.690,30)	0,00	16.267,00	0,00	0,00	(69.957,30)	0,00	0,00
Multas por Danos ao Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - PMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - PMAT - Exerc Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 18/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 19/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
OUTROS ESTADO - BLOCO OUTRAS TRANSF SES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ESTADO - OUTRAS TRANSF SES	42.711,13	0,00	0,00	0,00	0,00	42.711,13	0,00	0,00
Outros Recursos RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS - Rep. Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Básico Variável	(1.134,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.134,56)	0,00	0,00
Piso Basico Variável - I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Basico Variável - I - Exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Bolsa Família - IGD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Bolsa Família - IGD - Exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRÓPRIOS PML	(6.248.055,69)	1.007.656,52	10.242.813,70	330.764,75	1.652.253,78	(19.481.544,44)	14.440.926,51	0,00
PROPRIOS PML - 25% MDE	(10.862.187,86)	45.360,60	2.289.090,38	0,00	1.217.528,35	(14.414.167,19)	4.003.923,63	0,00
PRÓPRIOS PML (ASPS 15%)	113.795,25	19.075,00	2.305.498,25	0,00	476.916,98	(2.687.694,98)	2.982.685,15	0,00
Rcursos Orninários - exerc anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec Impostos Transf. Impostos - Saúde . exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec Impostos Transf. Impostos - Saúde . exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária - Saúde	(1.352,06)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.352,06)	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária - Saúde exerc a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Rem. de Dep. Bancários do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Remuneração Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Remuneração Depósitos Bancários - FUNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Remuneração Depósitos Bancários - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Remuneração Depósitos Bancários - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Remuneração Depósitos Bancários - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 19/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 20/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO PROPRIO - PML	(4.379.928,20)	718.915,12	0,00	0,00	128.267,25	(5.227.110,57)	0,00	0,00
Recursos da PML para Fesporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da PML para LAGESPREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da SEMASA p/saúde - exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da SEMASA para Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	158.514,25	0,00	0,00	0,00	(2.326,08)	160.840,33	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Exerc Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.906,78	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	(1.551.431,25)	0,00	0,00	0,00	375.776,04	(1.927.207,29)	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	(845,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	(845,44)	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.409.421,93	0,00	0,00	0,00	(375.776,04)	2.785.197,97	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	(21.724,72)	0,00	0,00	0,00	(132.301,89)	110.577,17	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos ordinários exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinarios MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 20/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 21/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PML	1.718,28	0,00	0,00	0,00	(389,04)	2.107,32	0,00	0,00
Recursos Próprios Vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao SEMASA	1.896.735,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.735,51	0,00	0,00
Recursos Vinculados Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federais - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federais - PNAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federais - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rend. Aplicação RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTO APLIC FINANCEIRA	19.570.941,48	0,00	0,00	0,00	0,00	19.570.941,48	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras - Não Vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentto de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituicoes e Indenizacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEAS/SC - PISO ALTA COMPLEXIDADE	37.193,86	0,00	2.721,50	0,00	0,00	34.472,36	0,00	0,00
SEAS/SC - SCFV SERV CONV FORT VINCULOS (EXCLUSIVO	37.499,85	0,00	148,50	0,00	0,00	37.351,35	0,00	0,00
SEAS/SC- PISO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. de Coleta/Trans/Trat/Destin Final Resid Sóli	0,00	0,00	0,00	0,00	93,00	(93,00)	0,00	0,00
Serv. de Coleta/Trans/Trat/Destin Final Resid Sólido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - ASPS - Ações e Serviços Publicos em Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	47,30	(47,30)	0,00	0,00
Superavit - Cota-Parte Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - FUNDEB 20%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Fundo de Cutura - Lei Rouanet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Exerc. Anteriores - SEMASA	605.281,00	0,00	0,00	0,00	(49.093,24)	654.374,24	0,00	0,00

Continua 21/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 22/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit Exercicio Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Exercicios Anterios - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Rec. Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa - Vigilância Sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa - Vigilância Sanitaria exerc. anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Reeq Corpo de Bombeiros exerc anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Reequipamento Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Serviços c/ Incêndio - Bombeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa Vigilância Sanitária	(21.417,58)	0,00	0,00	0,00	821,98	(22.239,56)	0,00	0,00
Teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ. Rec. da Semasa p/ PML	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ. Rec. da SEMASA p/ PML Exec Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financ. Rec. da SEMASA p/ PML	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos da Compl. União - FUNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx. de Serv. c/ Incêndio - Bombeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx. de Serv. c/ Incêndio - Bombeiros exerc anterio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	58.435.908,31	2.361.489,50	15.746.953,84	1.277.252,78	3.553.485,03	35.496.727,16	33.196.716,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.879.783,02	2.882.942,58	21.685.950,15	2.123.032,72	3.452.969,13	7.734.888,44	81.094.652,66	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	19.142.413,30	0,00	15.708,73	0,00	207.089,41	18.919.615,16	6.719.532,81	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 22/23

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 23/23

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	398.498.422,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	190.191.882,43	47,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	239.099.053,72	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	227.144.101,03	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	50.046.346,96	12,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	478.198.107,43	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.669.653,03	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	10.009.092,23	2,51
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	63.759.747,66	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.894.889,60	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	81.094.652,66	7.734.888,44

FONTE:

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.541/15

DECRETO Nº 4.541 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
"FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública e, também ao Centro de Informações Turísticas, Museu Anita Garibaldi e Casa de Anita.

Parágrafo único. Também não se aplica o disposto no art. 1º aos servidores que desempenham suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, órgão municipal responsável pela arrecadação e contabilidade pública, que nos dias 24 e 31 de dezembro trabalhará das 08:00 às 12:00 h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.542/15

DECRETO Nº 4.542 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2015, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/ Atividade: 2.213 – Proteção Social Básica
Elemento da Despesa: 20 - 3.1.90.11.00.00.00.35.000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor, da seguinte dotação:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/ Atividade: 2.213 – Proteção Social Básica
Elemento da Despesa:
25 - 3.3.90.30.00.00.00.35.0000 - Material de Consumo .... R$ 10.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00.00.35.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.543/15

DECRETO Nº 4.543 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 16 - Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Proj/Atividade: 2.034 – Controle e Fiscalização do Trânsito - Conv SSPSC - Polícia Militar 35%
Elemento da Despesa:
395 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 16 - Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Proj/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Administração
Elemento da Despesa:
394 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 5.000,00
396 – 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.544/15

DECRETO Nº 4.544 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica
Elemento da Despesa: 9 – 3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0002 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica
Elemento da Despesa: 4 – 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 - Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2015

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 2015/16

Nº DA INSCRIÇÃO	INSCRITO
001	CACILDA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
002	VANESSA DORVALINA
003	RITA DE CÁSSIA DELFINO
004	FERNANDO ESTEBAN LEANDRO
005	ALDO JOSÉ TAVARES
006	GRAZIELA FERNANDES NATAL
007	TOMÁSIA GONÇALVES LUZ
008	JOICE CARDOSO
009	FLÁVIA CRISTINA VIEIRA
010	ELOÁZIA HELENA DE OLIVEIRA
011	ALESSANDRA CECÍLIO ROSA
012	KATIANA RODRIGUES LOPES
013	FRANCIANNY LIMA DA SILVA
014	LUCIA MIRANDA MARCOS
015	LILIANE EUFRÁZIO ALÍPIO
016	PATRÍCIA BENTO
017	IVONETE SOARES SOUZA
018	JULIANA BARRETO DUTRA
019	ANA HELENA HENRIQUE LOPES
020	NAZARÉ DOS SANTOS FERNANDES
021	LETÍCIA MABA
022	PRISCILA DE OLIVEIRA PENHA
023	ELIANE MARIA RODRIGUES
024	SIMONE DAS GRAÇAS GONÇALVES
025	CRISTIANE DE MELLO DOS SANTOS
026	MARIA TEREZINHA IZABEL LIMAS
027	KAROLAYNE IZABEL SIMAS
028	JOSIANE MARTINS ALVES
029	JÉSSICA IZABEL ANTÔNIO
030	JOÃO LUIZ HASLVANTER
031	ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS
032	SILVANA DA ROSA ALBINO
033	ANA MARIA SILVANO MARTINS
034	ALESSANDRA BONI
035	BEATRIZ PATRÍCIO BENTO
036	ANA RITA BARBOSA BATISTA
037	ANGELO FIDELIX
038	GRASIELE RIBEIRO DELFINO
039	ALEXANDRE DELFINO
040	LUCAS EVARISTO JOSÉ
041	DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS
042	ROSANE BEATRIZ VICENTE
043	ALINE DE JESUS DOS SANTOS
044	JANIO MOTTA
045	ADRIANA DIAS DA SILVA
046	JAQUELINE FRANCISCO BARBOSA
047	MARCELO SILVA
048	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
049	ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA PASSOS
050	ADRIANA DA ROSA
051	DALCIMERY ALVES
052	REGINA DE SOUZA AMÉRICO
053	ROSANE DE SOUSA CUNHA SILVA
054	ROSIMAR MACHADO
055	TANIA VARGAS CARVALHO
056	DIONISIO ESPÍNDOLA
057	TAINÁ MENDES DOS SANTOS
058	HRAIANE VARGAS
059	MAYARA DE LIMA
060	ROSINEIA DOS SANTOS HONORATO
061	LILIA BELMIRO
062	CLAUDETE DE JESUS
063	LOURENÇO LOURIVAL INÁCIO
064	CLAUDIA DE JESUS
065	ALEXSANDRA JOAQUIM
066	ALESSANDRA DA COSTA RAMOS
067	TUANE RAMOS SOUZA
068	ANTONIO CARLOS DOMINGOS
069	JOSÉ CARLOS FELISBERTO FRETTA
070	MARIA APARECIDA FLORES DA ROSA
071	ROSE DO NASCIMENTO DUARTE
072	TAMARA RODRIGUES DA SILVA
073	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA
074	TATIANE DA SILVA CAMARGO
075	JULIANA GAZOLA NASCIMENTO
076	VANESSA SILVA DE CAMARGO
077	MARI REGINA SANTINO
078	CAMILLE CECÍLIO ROSA
079	JANAINA DE SOUZA DOMINGOS EUFRAZIO
080	JULIA ALVES TONELLI
081	NILCELI KARIN LIMA DA SILVA
082	MARIA DAS DORES CARVALHO DE SOUZA
083	DANIELA QUIRINO BARREIROS PORTES
084	CINTIA RODRIGUES SOARES

085	GRASIELA PACHECO FIRMINO
086	ESTHEFANI NUNES FERNANDES
087	GENESSI PEIXOTO CAMILO
088	MARCO ANTÔNIO ONESZKO
089	ELAINE CRISTINA DE LIMA VIDAL
090	CARLA SANTHIAGO GUSTAVO
091	ELI APARECIDA FABBRO
092	SOLANGE PASCHOAL DE ARAÚJO
093	VERA LÚCIA JERONIMO JOÃO
094	WANESSA DOS REIS MACIEL
095	LEDINA MENDES PEREIRA
096	ANDRESA TAVARES
097	TANAJARA MENDES PEREIRA
098	JUAREZ BATISTA MULLER
099	ELIETE MACHADO DIAS
100	ROSINETE DE ANDRADE
101	MARILÍA DE ALCÂNTARA C. RODRIGUES
102	CARLOS SOUZA
103	GRAZIELA FELIX DE SOUZA
104	NAZILA TEREZINHA ROSA
105	DERLI SOUZA SANTOS
106	ADAILTON RODRIGUES CUSTÓDIO
107	GISELLE MATTOS TORRES
108	EVELYN SOUZA DE CASTRO
109	CELSO VERÍSSIMO DA SILVA ANDRADE
110	SAMARA ALVES RODRIGUES
111	DAIANA MENDES DAMIANI
112	BIANCA SOUSA BATISTONE
113	SIMONE CALLEJON CASADO
114	MARLENE PACHECO VIEIRA ANDRADE (VISÃO)
115	THAÍSE MARINHO HENRIQUE
116	TATIANA DE SOUZA BATISTA SOUSA
117	ROSANE MONTEIRO ALVES DE SOUZA
118	MICHELLI DE SOUZA SANTOS
119	MARIA AMELIA DA SILVA ALEXANDRE
120	ANDRÉIA MARTINS ALVES
121	LENI MACHADO GARCIA
122	KARINA DA GAMA PEREIRA
123	LINAMAR RODRIGUES ZEFERINO
124	SELMA APARECIDA MENDES MARQUES
125	MARGARETH SILVA CANDIDO
126	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MOREIRA
127	KELLY MACHADO DE OLIVEIRA MOREIRA
128	ROSINETE DA ROSA PEREIRA
129	ELIZABETE DA ROSA TEIXEIRA
130	ELIANE CARDOSO LIMAS
131	INÊS ZAGO DEMÉTRIO DE CÓRDOVA
132	FABIANA DEMÉTRIO DE CÓRDOVA
133	LISIANE LISBOA HONORATO
134	EVERSON ROQUE CARDOSO
135	BARBARA MARIA BARREIROS
136	RODINEI VINICIUS CUSTÓDIO
137	MARILUZA RIBEIRO DA CUNHA
138	EVELYN NUNES DOS SANTOS
139	MARIA MADALENA MARCELINO GARCIA
140	MARLI ZEFERINO DOS SANTOS
141	ADRIANA ALBINO TEODORO
142	EVA MIRANDA FIDELIS
143	MAGNA IZABEL LIMAS
144	SIRLEI TEREZINHA ACORDI CLARINDO (VISÃO)
145	ANDRESA RIBEIRO LEANDRO
146	SANDRA MONTEIRO MARIA
147	ELAINE RAMOS SIMONATO
148	ANGELA CAEMERER CARDOSO
149	LEONI INÁCIO DA SILVA
150	REGINALDO AUGUSTO MACHADO
151	THAÍS OLIVEIRA EULIPIA
152	LAÉRCIO MACHADO
153	IASMIN DA SILVA DORVALINO
154	JOSIANE GOULART PRUDENCIO
155	RAFAELA DA SILVA DORVALINO
156	MARIENE MARTINS CASTRO
157	LUANA CRISTINA DA SILVA
158	HELENA TELES DE ANDRADE
159	DANIELA BETINA LAMARCA
160	CLEUSA HENRIQUE
161	MARCELO LUIS TOMAZ
162	DANIELA REGINA DA SILVA
163	LISANDRA ALVES CARDOSO
164	ANDREIA DE SOUZA BATISTA
165	DANIELA TAVARES MARIANO
166	ANNA CAROLINE PADILHA DE ANDRADE
167	GISELE SANTANA TEIXEIRA
168	ANA PAULA GAZZOLA BARBOSA
169	MARIA GABRIELA DA SILVA
170	REGINALDO TEIXEIRA ROQUE
171	VERIDIANE FERNANDES
172	SIMÉRE ARAÚJO DA SILVA
173	JOÃO EDUARDO DA SILVA
174	JOSIANE DA SILVA RODRIGUES
175	VIVIANE DA ROA SILVA
176	ANA LÚCIA MEDEIROS GOMES
177	MARIA SALETE MEDEIROS
178	EMA DA SILVA CIRIO
179	LETICIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
180	EVA MARIA OTERO
181	CLAUDIA FARIAS LEAL PAVANATE
182	DAIANE RAMOS SIMONATO
183	KATIA MACHADO SANTANA
184	EVA FIDELIX MOTTA DOS SANTOS
185	TAMIRES REBELO JACINTO
186	GABRIEL BITTENCOURT GUERREIRO
187	SONIA MATTOS TORRES
188	MARCIA VIEIRA DA ROSA
189	ANELISE DA SILVA VIEIRA
190	GRASIELA MOTTA FELICIANO
191	LUIS ANTÔNIO PIRES
192	RUBERVAL PACHECO JUNIOR
193	PAULO GARCIA DUARTE
194	PATRÍCIA CARDOSO PEREIRA
195	SHEENA SOUZA RIBEIRO
196	LETICIA MACHADO ARAÚJO
197	DANIELA ALDINA RESENDE DE SOUZA
198	CONRADO MARTINS DA SILVA
199	DALILA IRIS SENTO-SÉ DE CARVALHO QUEIROZ
200	JANICE FELIX DE SOUZA
201	VANESSA GONÇALVES GOULART DA SILVA
202	MARIA GORETE JUSTINO
203	JANAINA MARIA CONCEIÇÃO
204	PATRICIA GUEDERTE
205	CLAUDENI MARIA FERMINO
206	LEONARDO DE ABREU OLIVEIRA
207	DALCI CAMILO FLOR
208	TAMIRIS TEODORO DO CARMO
209	MICHELLE ANTUNES BIEHL
210	ELISETE TEODORO CARDOSO
211	ELISABETE DE SOUSA SEBASTIÃO
212	TIAGO DE SOUZA SEBASTIÃO

213	MARIANA ANSELMO VIEIRA
214	NATALIA APARECIDA RAMOS DIAS
215	MARILENE GLUCK
216	MARIA DO CARMO LUMERTZ PINTO
217	MARIA APARECIDA GODINHO
218	SUZANA DE OLIVEIRA BERTOLINO PACHECO
219	MARIA DAS DORES SOARES CARDOSO
220	ANDREA GONÇALVES ANTONIO
221	JOYCE NASCIMENTO SANTANNA
222	ISAURA BIEHL
223	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA
224	ADÃO NASCIMENTO DA ROSA
225	VALDIRA DE ANDRADE TEODORO

Luiz Paulo de Rezende
Secretário de Administração

SUSPENSÃO PREGÃO 027/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 – PML
AVISO DE SUSPENSÃO
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE LAGUNA informa que o Pregão Presencial 027/2015 para a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de materiais, para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Laguna está temporariamente suspenso, e deverá ser publicado em nova data.

Laguna, 25 de novembro de 2015.
Waldir José de Souza
Pregoeiro

RGF 1QUAD 2015

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**24.788,00**	**24.788,00**
Parcelamentos de Dívidas	24.788,00	24.788,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	24.788,00	24.788,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	24.788,00	24.788,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**89.402.128,82**	**–**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**14.304.340,61**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**12.873.906,55**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.258.149,02**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**24.788,00**	**0,03**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RGF 1QUAD 2015

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**678.084,75**	**652.800,76**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	454.608,68	474.980,68	0,00	0,00
Interna	454.608,68	474.980,68	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	223.476,07	177.820,08	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**9.432.136,90**	**7.109.174,31**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.195.542,39	8.800.822,16	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.763.405,49	1.691.647,85	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-8.754.052,15**	**-6.456.373,55**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**89.803.829,00**	**89.402.128,82**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,76%**	**0,73%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,75%**	**-7,22%**		**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**107.764.594,80**	**107.282.554,58**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**96.988.135,32**	**96.554.299,13**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	454.608,68	474.980,68	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	454.608,68	474.980,68	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	454.608,68	474.980,68	0,00	0,00
Previdenciárias	452.900,68	452.900,68	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.708,00	22.080,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	946.976,94	2.226.401,05	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.895.286,42	36.236.368,90	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

RGF 1QUAD 2015

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.341.003,05	173.925,75
Pessoal Ativo	40.235.735,57	173.925,75
Pessoal Inativo e Pensionista	2.105.267,48	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**42.341.003,05**	**173.925,75**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.402.128,82**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**42.514.928,80**	**47,55**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**48.277.149,56**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**45.863.292,08**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**43.449.434,61**	**48,60**
FONTE:		

RGF 1QUAD 2015

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.803.829,00**	**89.402.128,82**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**19.756.842,38**	**19.668.468,34**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**17.781.158,14**	**17.701.621,51**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RGF 2QUAD 2015

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**24.788,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	24.788,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	24.788,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	24.788,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**83.241.647,29**	**–**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.318.663,57**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.986.797,21**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.826.915,31**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**24.788,00**	**0,03**

FONTE:

RGF 2QUAD 2015

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**678.084,75**	**652.800,76**	**588.258,94**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	454.608,68	474.980,68	455.574,04	0,00
Interna	454.608,68	474.980,68	455.574,04	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	223.476,07	177.820,08	132.684,90	0,00
DEDUÇÕES (II)	**9.432.136,90**	**7.109.174,31**	**4.790.128,46**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.195.542,39	8.800.822,16	9.376.414,13	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.763.405,49	1.691.647,85	4.586.285,67	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-8.754.052,15**	**-6.456.373,55**	**-4.201.869,52**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**89.803.829,00**	**89.402.128,82**	**83.241.647,29**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,76%**	**0,73%**	**0,71%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,75%**	**-7,22%**	**-5,05%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**107.764.594,80**	**107.282.554,58**	**99.889.976,75**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**96.988.135,32**	**96.554.299,13**	**89.900.979,07**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	454.608,68	474.980,68	455.574,04	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	454.608,68	474.980,68	455.574,04	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	454.608,68	474.980,68	455.574,04	0,00
Previdenciárias	452.900,68	452.900,68	452.900,68	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.708,00	22.080,00	2.673,36	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	946.976,94	2.226.401,05	2.618.227,77	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.895.286,42	36.236.368,90	33.640.772,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

RGF 2QUAD 2015

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.803.829,00**	**89.402.128,82**	**83.241.647,29**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**19.756.842,38**	**19.668.468,34**	**18.313.162,40**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**17.781.158,14**	**17.701.621,51**	**16.481.846,16**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

RGF 2QUAD 2015

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.575.723,60	173.925,75
Pessoal Ativo	39.474.420,38	173.925,75
Pessoal Inativo e Pensionista	2.096.479,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.824,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.575.723,60**	**173.925,75**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**83.241.647,29**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**41.749.649,35**	**50,15**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**44.950.489,54**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**42.702.965,06**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**40.455.440,58**	**48,60**
FONTE:		

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 142/2015

DECRETO Nº 142/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 7.724,69 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço no seguinte item orçamentário:

09.02 - SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.014 - Manutenção da Atenção Básica
DOTAÇÃO 130
3.3.90.00.00.1188 – Aplicação Direta R$ 7.724,69
Total: R$ 7.724,69
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por Excesso de Arrecadação verificado até o mês de Novembro / 2015, na fonte de Recursos 1188.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 143/2015

DECRETO Nº 143/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 15.190,59 (Quinze Mil, Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 11
3.3.71.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 15.190,59
Total R$ 15.190,59

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação verificado até o mês de Outubro de 2015 na fonte de Recursos 0003 (Recursos Próprios Saúde).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 144/2015

DECRETO Nº 144/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.062,50 (Um Mil, Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 11
3.3.71.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 1.062,50
Total: R$ 1.062,50

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 22
3.3.50.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 1.062,50
Total: R$ 1.062,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 145/2015

DECRETO Nº 145/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.957,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 11
3.3.71.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 1.957,00
Total: R$ 1.957,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 22
4.4.90.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 1.957,00
Total: R$ 1.957,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 146/2015

DECRETO N° 146/2015
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município para se garantir o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;
CONSIDERANDO que com a diminuição da receita, tornou-se urgente a adoção de medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, porém com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol da sociedade;
CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante aos gastos relativos à Folha de Pagamento;

DECRETA:
I. Dos Subsídios

Art.1º – Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento), o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Lauro Müller (SC), utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em Outubro de 2015.

Art.2º – Ficam reduzidos em 10% (dez por cento), os subsídios dos cargos de Secretário Municipal e Secretários Adjuntos e Cargos equivalentes, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em Outubro de 2015.

Art. 3º – Todo e qualquer empenhamento de despesas deverá ser precedido de expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31/01/2016 (trinta e um de janeiro de dois mil e dezesseis).

LAURO MÜLLER, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

PORTARIA N° 369/2015

PORTARIA Nº 369/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA E LOTAR a servidora pública LEILA APARECIDA ROSA DE SOUZA, Professora II – Professora de Ciências, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral por 10 (dez) horas semanais e na Escola Municipal Hilário Pescador por 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 370/2015

PORTARIA Nº 370/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 150/2015, de 02 de Março de 2015, que alterou temporariamente a carga horária da servidora MARIA LUIZA CORREA PANDINI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 371/2015

PORTARIA Nº 371/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA E LOTAR a servidora pública MARIA LUIZA CORREA PANDINI, Professora II – Professora de Educação Física, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/09/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 372/2015

PORTARIA Nº 372/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, CARINE NESI BURATE, para a função de Professora II – Ciências, em Caráter Temporário, pelo período de 15 de Setembro de 2015 a 18 de Dezembro de 2015, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 373/2015

PORTARIA Nº 373/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA E LOTAR a servidora pública IEDA MARIA CUSTÓDIO, Professora II – Professora de Ciências, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/09/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 374/2015

PORTARIA Nº 374/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR TEMPORARIAMENTE, a Professora SUELEN PEREIRA MONTEIRO para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares por 10 (dez) horas semanais e na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior por 10 (dez) horas semanais em vaga excedente, pelo período de 15 de Setembro de 2015 à 18 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 375/2015

PORTARIA Nº 375/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR TEMPORARIAMENTE, a Professora SONIA MARIA ROSSI para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares por 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Hilário Pescador por 10 (dez) horas semanais e na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral por 10 (dez) horas semanais, em vaga excedente, pelo período de 15 de Setembro de 2015 à 18 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 376/2015

PORTARIA Nº 376/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR TEMPORARIAMENTE, a Professora RENATA DOS SANTOS para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas por 10 (dez) horas semanais e na Escola de Educação Infantil Tia Marli por 10 (dez) horas semanais, em vaga excedente, pelo período de 15 de Setembro de 2015 à 18 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 377/2015

PORTARIA Nº 377/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, JOSÉ VALÉRIO BESSA, Operador de Máquinas, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, tendo em vista seu falecimento no dia 16/09/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 378/2015

PORTARIA Nº 378/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 19.09.2015 a 18.09.2017, para a funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, ROSICLÉA RITA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/09/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 379/2015

PORTARIANº 379/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, VANESSA DO AMARAL FURLAN, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) de Setor junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/09/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 380/2015

PORTARIA Nº 380/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, do funcionário público LUCAS LUCIANO MEDEIROS, elevando de Professor MAG - LP – 1C para MAG - LP – 4A, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 381/2015

PORTARIANº 381/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, MARIA APARECIDA BONOT, lavadeira, do Quadro Funcional junto ao Hospital Municipal Henrique Lage.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 382/2015

PORTARIA Nº 382/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, ALÉCIO BUNN, Técnico em Vigilância Sanitária, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, tendo em vista a concessão pela Previdência Social de Aposentadoria por tempo de contribuição a partir de 01/10/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 383/2015

PORTARIANº 383/ 2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 18 de Dezembro de 2015, os efeitos da Portaria nº 324/2015, de 03/08/15, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de ROSELIA DA CRUZ LUCIANO, para a função de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 384/2015

PORTARIANº 384/ 2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 01 de Dezembro de 2015, os efeitos da Portaria nº 292/2015, de 12/06/15, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de RANIZI PEREIRA VALIM, para a função de Servente, em substituição à funcionária Isoneth Borges.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 385/2015

PORTARIA Nº 385/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora LEILA APARECIDA ROSA DE SOUZA, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 386/2015

PORTARIANº 386/ 2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 18 de Dezembro de 2015, os efeitos da Portaria nº 293/2015, de 12/06/15, que alterou a carga horária em Caráter Temporário de MÁRCIA CARBONI, Professora II – Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 387/2015

PORTARIA Nº 387/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR TEMPORARIAMENTE E ALTERAR A CARGA HORÁRIA, da Professora DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador por 20 (vinte) horas semanais, em substituição a funcionária Tania Ruzza Tournier, pelo período de 05 de Outubro de 2015 à 18 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE OUTUBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 388/2015

PORTARIANº 388/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, KELLEN MAFFIOLETTI, Auxiliar Administrativo, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 389/2015

PORTARIANº 389/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, CHEILA DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Prefeitura

LEI Nº 1.530 DE 17 DE NOVEMBRO 2015

LEI Nº 1.530, DE 17 DE NOVEMBRO 2015.
"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I e II, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2o São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3o As metas previstas no Anexo II desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4o As instituições de ensino municipais serão instaladas em prédios que se caracterizem por:

I - suficiência das bases físicas, com salas de aula e demais ambientes adequados ao desenvolvimento do processo educativo:

a) oferta de salas de aula que comportem o número de alunos a elas destinado, correspondendo a cada aluno e ao professor em áreas não inferiores a 1,30 e 2,50 metros quadrados, respectivamente, excluídas as áreas de circulação interna e as ocupadas por equipamentos didáticos.

b) número de alunos por sala de aula que possibilite adequada comunicação e aproveitamento, obedecendo a critérios pedagógicos e níveis de ensino, obedecendo na Educação Infantil, de 0 a 03 anos, número máximo de 15 crianças; na Pré-escola e o 1º ano do Ensino Fundamental, 04 a 06 anos, número máximo 20 alunos; nos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, 07 e 08 anos, número máximo 25 alunos e nos demais anos do Ensino Fundamental deverão ter número máximo 30 alunos.

II - adequação de laboratórios, oficinas e demais equipamentos indispensáveis à execução do currículo;

III - adequação das bibliotecas às necessidades de docentes e educandos nos diversos níveis e modalidades de educação e ensino, assegurando a atualização do acervo bibliográfico;

IV - existência de instalações adequadas para educandos com necessidades especiais;

V - ambientes próprios para aulas de educação física e realização de atividades desportivas e recreativas;

Art. 5º O Município promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - a formação de docentes para atuar na rede municipal de ensino se fará em nível superior, em cursos de licenciatura plena.

III – fica proibida abertura de processo de contratação de professores através de concurso público, para cargos que não exijam a graduação com licenciatura plena, sendo obrigatória a comprovação da graduação somente no ato da nomeação ao cargo.

IV - acesso ao aperfeiçoamento profissional e à educação continuada, em parceria com instituições de educação superior, garantindo licenciamento periódico remunerado para esse fim, nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério;

V - piso salarial profissional adequado com as diretrizes da Lei Federal 11.738/08, que garanta remuneração condigna e justa para o bom

desempenho de suas funções;

VI - valorização e progressão funcional baseada na habilitação, na titulação, e na avaliação do desempenho;

VII - período reservado a estudos, planejamento, preparação de aulas e avaliação, incluído na jornada de trabalho;

VIII - condições adequadas de trabalho;

IX - estatuto e plano de carreira, únicos no âmbito do magistério, definidos em lei própria em conformidade com as Federais, Lei nº 11.738/08, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, PEE e ao PME.

a) fica o município obrigado até o final de 2015 para adequar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

b) os Planos de Carreiras do Magistério Público deverão contemplar no mínimo de 05 níveis de formação: Ensino Médio – Magistério; Graduação em Licenciatura Plena; Especialização - Lato Sensu; Mestrado - Stricto Sensu; Doutorado.

c) o nível de especialização – Lato Sensu, deverá possuir no mínimo 03 sub-níveis, oportunizando aos docentes a realização de até 3 especializações;

d) criação de valores percentuais (%) mínimos entre os níveis e sub-níveis.

X - liberdade de organização no local de trabalho, de opinião, de comunicação e divulgação de suas opiniões, de ideias e de convicções políticas e ideológicas;

XI - concessão de bolsas de estudo, na forma da lei específica.

§ 1º Nos afastamentos legais do membro do magistério, lotado ou em exercício na escola, o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas é de responsabilidade da respectiva unidade.

§ 2º O Município poderá celebrar convênios com instituições superiores de educação, para a formação de profissionais de educação infantil, educação especial e para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6o A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Saúde e Promoção Social da Câmara de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação – CME;
IV - Fórum Municipal de Educação;
§ 1o Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2o Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo II.
§ 3o A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 4o O investimento público em educação a que se refere à meta XX do Anexo II desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.
§ 5o Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 7o O Município promoverá a realização de pelo menos 4 (quatro) conferências municipal de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1o O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 8o A União, o Estado e o Município atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas utilizando-se das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1º A partir de 2016 deverão ser divididas as responsabilidades de atendimento entre os entes federados, cuja responsabilidade exclusiva

do município será a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, e a responsabilidade exclusividade do Estado será dos anos finais do ensino fundamental e o ensino médio e a responsabilidade exclusiva da União será o ensino superior.

§ 2º Com objetivo de melhorar a qualidade de ensino público no município, será realizado a divisão de responsabilidades, atribuições e competências da Educação Pública no âmbito do município entre os dois entes federativos, Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino nas seguintes condições:

I - todo o ensino público de 0 a 10 anos, compreendendo a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º anos) será municipalizado.

II - todo o ensino público de 11 a 17 anos, compreendendo os anos finais do Ensino Fundamental (6º a 9º anos), como também o Ensino Médio será estadualizado.

§ 3º A divisão de competências contribuirá para a melhoria dos resultados dos indicadores educacionais do município e oportunizará o equilíbrio dos quadros de docentes das duas redes públicas de ensino no município, as quais deverão se dedicar exclusivamente para a melhoria da qualidade de ensino, oportunizando infraestrutura adequada a pratica de ensino, como também a qualificação e valorização dos seus docentes, assim como os demais profissionais da educação.

§ 4º Fica vedada a abertura de matriculas para os anos finais do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2016 na rede municipal de educação.

§ 5º Caberá aos gestores Federais, Estaduais e Municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 6º As estratégias definidas no Anexo II desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 7º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 8º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 9º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e firmação de pactos.

§ 10 O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9o O Município terá até o final de 2015 para adequar-se a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, devendo adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Os anexos I e II que acompanham o projeto de Lei 013/2015 ficam revogados passando a vigorar o anexo I e o anexo II que acompanham e são parte integrante e inseparável ao presente projeto de emenda modificativa e aditiva.

Art. 14. O Município deverá fomentar a instalação de Ensino Superior no município, preferencialmente de instituições públicas.

I - Enquanto não houver oferta de matriculas para cursos superiores no município fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a oferta de transporte para os acadêmicos que cursem ensino superior em instituições da região, cuja regulamentação deverá ser por Lei municipal até o final do exercício de 2015.

Art. 15. O município deverá fomentar politicas públicas, desenvolvendo ações que valorizem a cultura cabocla, buscando através dos poderes Federal e Estadual, a mesma atenção e os direitos dispensados aos povos indígenas e quilombolas.

Art. 16. A Educação do Campo assegurada no Artigo 28, da LDB, deve ser oferecida pelos sistemas de ensino de modo que atenda às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente, quanto aos conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural, é a devida organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas e; quanto à adequação à natureza do trabalho na zona rural.

I - o município deverá desenvolver política pública adequada à Educação do Campo, que necessita de adoção de ações conjuntas de colaboração e cooperação entre as três esferas do Poder Público – União, Estado e Município, com a finalidade de se expandir a oferta de Educação Básica que viabilize a permanência das populações rurais no campo.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 17 de novembro de 2015.
DJALMA MARCO DA ROCHA
Presidente

Registrada e Publicado no Mural da Câmara Municipal e encaminhado para Publicação do Diário Oficial dos Municípios.

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
1º Secretário

ANEXO I

Diagnóstico I

UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Testemunha da Guerra do Contestado – Lebon Régis no Meio-Oeste Catarinense possui uma área territorial 941,486 Km² e densidade demográfica de 12,57 hab/km². Segundo o IBGE, o município 11.838 (IBGE, 2010),

O Município é responsável pelo total de atendimento na Educação Infantil. A LDB 9394/96 considera que o atendimento em CMEI de zero a três anos. A partir dos 04 anos, já inicia a etapa de pré-escola.

Em 2011, o Município aderiu à municipalização passando a responsabilizar-se gradativa pelo Ensino Fundamental de pré ao 5 º ano. Para atender à população, em 2015 o município oferece: CMEI Primeiros Passos; CMEI Professor Walmor Carlin do Prado; CMEI Comecinho de Vida; EM Nossa Senhora de Lourdes, EM Princesa Izabel, EM Núcleo Rio Doce, EMN Santa Catarina, EMN Rio do Meio, EMN Linha Vitória, EIM Santa Izabel. No ano de 2015 a rede municipal esta atendendo 2.049 alunos.

A partir de 2016 o Município se dedicará exclusivamente a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, 1º a 5º anos, sendo dessa forma Lebon Régis municipalizará todo o ensino público de 0 a 10 anos.

Na rede estadual, o município conta com a Escola de Educação Básica Frei Caneca, Escola de Educação Básica Santa Terezinha, Escola de Educação Básica 30 de Outubro, APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Raio de Luz.

A partir de 2016 o Estado se dedicará exclusivamente os anos finais do Ensino Fundamental, 6º a 9º anos, e Ensino Médio, sendo dessa forma Lebon Régis estadualizará todo o ensino público de 11 a 17 anos.

Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	28	3.593	173	224
2008	24	3.521	163	208
2009	18	3.392	152	196
2010	17	3.545	166	190
2011	16	3.324	176	196
2012	16	3.177	157	180
2013	15	2.994	149	162
2014	14	2.945	173	164
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

Meta 01 - Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.
Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola	
2010	22,3%	185
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola	
2010	63,1%	265
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

Gráfico do total de alunos de 2015 da rede municipal.
CMEI - 336
PRÉ – 343
1º ANO – 199
2º ANO – 181
3º ANO – 210
4º ANO – 191
5º ANO – 126
6º ANO – 150
7º ANO – 154
8º ANO – 87
9º ANO – 72
TOTAL: 2.049

FONTE: I-EDUCAR-SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, EM 29/04/2015.

Meta 02 - Ensino Fundamental

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	19,2
2007	19,2
2008	19,6
2009	19
2010	20
2011	18,6
2012	12,3
2013	11,2
Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI	

Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	32,7
2007	32
2008	31,6
2009	29,7
2010	25,3
2011	26,4
2012	26
2013	19,8
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI	

Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola	
2010	95,2%	2.112
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

Meta 03 - Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.
Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	Distorção Idade-Série
2006	17,3
2007	20,2
2008	22,4
2009	33
2010	35,6
2011	32,8
2012	33,7
2013	29,2
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI	

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola	
2010	69,4%	537
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

Porcentagem de matrículas no Ensino Médio noturno
Todas as redes

Ano	Matutino		Vespertino		Noturno (total do indicador)	
2007	44,8%	133	6,4%	19	48,8%	145
2008	48,2%	179	4,9%	18	46,9%	174
2009	41,8%	181	2,5%	11	55,7%	241
2010	45,3%	206	3,1%	14	51,6%	235
2011	44,4%	207	4,5%	21	51,1%	238
2012	60,9%	300	3%	15	36,1%	178
2013	63,4%	306	2,3%	11	34,4%	166
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Meta 04 - Educação Especial/Inclusiva

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns.

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
2007	14,1%	12	65,9%	56	20%	17
2008	20%	21	61%	64	19%	20
2009	19,4%	14	0%	0	80,6%	58
2010	9,9%	7	0%	0	90,1%	64
2011	0%	0	0%	0	100%	67
2012	0%	0	0%	0	100%	70
2013	3,4%	2	0%	0	96,6%	56
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Qualidade do Ensino

Depois de definir metas e estratégias para universalizar a Educação Básica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, o desafio é garantir a qualidade deste ensino. Cabe ao governo nas suas diferentes instancias a garantia de investimento na escola, para que a mesma cumpra o seu dever de institucionalizar e formalizar uma educação de qualidade para todos, instrumentalizando crianças e jovens para a ampliação das possibilidades de participação social.

Deste modo, a proposta educacional deve estar fundamentada e posta em prática dentro de parâmetros de qualidade e igualdade a todos. Se quisermos qualificar ainda mais o atendimento escolar e garantir aprendizagem a todos, temos que cada vez mais aproximar a realidade local e regional para assim, propor uma prática que venha ao encontro das necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais para adequá-las e ajustá-las.

O município de Lebon Régis traz em sua tradição de longa data, o valor com a educação primado pela qualidade educacional. A situação não é ruim, porém alguns aspectos determinantes são passíveis de reflexão e mudança. Quanto à educação básica, o município de Lebon Régis, pode-se falar em qualidade da educação refletindo as taxas de transição, do período entre safras, que compreende os índices de

aprovação, repetência e evasão. Onde esse entrave foi revisto e a distorção série/idade teve o número reduzido, com o programa correção de fluxo, do Artigo 24, inciso, V alínea b da LDBEN 9394/1996.

IDEB Observado e Metas para o Município de Lebon Régis.

5º ano

MUNICÍPIO	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
LEBON RÉGIS IDEB Observado	3.0	3.3	4.3	4.3	4.2				
Metas Projetadas		3.0	3.4	3.9	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3

9º ano

MUNICÍPIO	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
LEBON RÉGIS IDEB Observado		2.7	2.7	3.6	3.0				
Metas Projetadas			3.9	4.1	4.4	4.8	5.0	5.3	5.5

FONTE: INEP/MEC

Segundo a Tabela o IDEB, na rede municipal, tem um índice de 5º ano que alcançou a projeção do MEC, e o de 9º ano que não alcançou a projeção do MEC, o desafio continua, no sentido de melhorar e de alcançar as metas projetadas do MEC, principalmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Meta 05 - Alfabetização

Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Superior completo e com Pós-graduação

Ano	Com superior completo		Com pós-graduação Stricto Sensu	
2007	34,7%	25	0%	0
2008	36,4%	24	0%	0
2009	46,7%	35	0%	0
2010	53,8%	43	0%	0
2011	50%	40	0%	0
2012	47,7%	31	0%	0
2013	64,4%	38	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

Meta 06 - Educação integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas municipais de forma a atender, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.

Porcentagem de matrículas na rede pública em tempo Integral na Educação Básica

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Ano	Todas as redes	
2011	15,1%	483
2012	13,1%	403
2013	18%	532
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação		

Meta 07 - Aprendizado adequado na idade certa

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Rede

Ano	Municipal	Estadual	Pública
2005	3	3,2	3
2007	3,3	4,5	3,8

Ano	Municipal	Estadual	Pública
2009	4,3	4,8	4,5
2011	4,3	5,5	5,1
2013	4,2	5,1	4,6
Fonte: MEC / Inep			

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Finais do Ensino Fundamental
Rede

Ano	Municipal	Estadual	Pública
2007	3,8	3,9	3,9
2009	2,7	3,9	3,6
2011	3,6	4,4	4,1
2013	3	3,9	3,5
Fonte: MEC / Inep			

Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	19,2
2007	19,2
2008	19,6
2009	19
2010	20
2011	18,6
2012	12,3
2013	11,2
Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI	

Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	32,7
2007	32
2008	31,6
2009	29,7
2010	25,3
2011	26,4
2012	26
2013	19,8
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI	

Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	Distorção Idade-Série
2006	17,3
2007	20,2
2008	22,4
2009	33
2010	35,6
2011	32,8
2012	33,7
2013	29,2
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI	

Taxas de rendimento - Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Taxa de Aprovação / Todas as redes / 1º ao 5º Ano

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2007	100	76,3	86	91	96,2
2008	98,5	88,4	84,8	90,3	91
2009	99,3	92,6	91,6	87,3	91,8
2010	98,2	97,7	92	95,9	94,7
2011	97,8	98	95	96,4	95,6
2012	97,4	97,5	95,2	99,3	91,7
2013	96,9	96,3	97	97,2	95,7

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Fonte: MEC/Inep/Deed/CSI					

Taxas de rendimento - Anos Finais do Ensino Fundamental
Taxa de Aprovação / Todas as redes / 6º ao 9º Ano

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2007	83,2	83,8	93,8	97,9
2008	79,5	84,9	91,4	94,2
2009	80,9	79,6	87,2	94,6
2010	93	81,6	98,2	96,4
2011	87,8	97,7	89	95,2
2012	87,4	87,9	95,5	95,1
2013	74,6	86,6	77,4	91,1
Fonte: Mec/Inep/Deed/CSI				

Taxas de rendimento - Ensino Médio
Taxa de Aprovação / Todas as redes / 1º ao 4º Ano

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
2007	89,4	91,9	95	0
2008	90,9	99	98,4	0
2009	88,7	95,9	100	100
2010	76,5	89,3	86,9	90,5
2011	90,7	95,8	96,7	93,3
2012	85,2	80,6	90,5	86,4
2013	83,2	89,9	99,1	100
Fonte: Mec/Inep/Deed/CSI				

Porcentagem de alunos do 5º ano do Ensino Fundamental com pontuação acima do nível considerado adequado na Prova Brasil – por disciplina

Ano	Português	Matemática
2005	7,2	2,4
2007	11	12,5
2009	25,7	25,6
2011	36,6	29,3
2013	28,7	24,1
00		
Fonte: MEC/Inep - Prova Brasil/Saeb / Preparação: Todos Pela Educação		

Porcentagem de alunos do 9º ano do Ensino Fundamental com pontuação acima do nível considerado adequado na Prova Brasil – por disciplina

Ano	Português	Matemática
2005	10,8	8,8
2007	9,4	7,1
2009	8,3	2,8
2011	12,1	5,2
2013	15,2	4,6
0		
Fonte: MEC/Inep - Prova Brasil/Saeb / Preparação: Todos Pela Educação		

Nota Padronizada (Ideb) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Rede

Ano	Municipal	Estadual	Pública
2005	3,5	3,9	3,6
2007	3,7	4,7	4,3
2009	4,7	5	4,9
2011	4,5	5,6	5,3
2013	4,3	5,2	4,8
Fonte: MEC/Inep/Ideb			

Índice de Rendimento (Ideb) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Rede

Ano	Municipal	Estadual	Pública
2005	0,9	0,8	0,9
2007	0,9	1	0,9

Ano	Municipal	Estadual	Pública
2009	0,9	1	0,9
2011	1	1	1
2013	1	1	1
Fonte: MEC/Inep/Ideb			

Índice de Rendimento (Ideb) - Anos Finais do Ensino Fundamental - Rede

Ano	Municipal	Pública	Estadual
2005	0	0,9	0,8
2007	0,9	0,9	0,9
2009	0,8	0,9	0,9
2011	0,9	0,9	1
2013	0,8	0,8	0,9
Fonte: MEC/Inep/Ideb			

Nota Padronizada (Ideb) - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Total
2005	3,6
2007	4,3
2009	4,9
2011	5,3
2013	4,8
Fonte: MEC/Inep/Ideb	

Nota Padronizada (Ideb) - Ensino Médio

Ano	Total
2005	4,6
2007	4,4
2009	4,2
2011	4,4
2013	4,3
Fonte: MEC/Inep/Ideb	

Alunos da zona rural com transporte escolar público
Rede Pública / Educação Básica / Com transporte escolar público

Ano	Total		Poder público responsável: municipal		Poder público responsável: estadual	
2007	46,6%	483	84,9%	410	15,1%	73
2008	65,8%	565	88,7%	501	11,3%	64
2009	66,3%	489	85,5%	418	14,5%	71
2010	68,2%	509	83,7%	426	16,3%	83
2011	64,7%	456	86,8%	396	13,2%	60
2012	66,6%	361	82%	296	18%	65
2013	73%	335	88,1%	295	11,9%	40
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Porcentagem de escolas da Educação Básica com computador disponível para os alunos

Ano	Todas as Redes		Rede Pública		Rede Privada	
2007	32,1%	9	33,3%	9	0%	0
2008	45,8%	11	47,8%	11	0%	0
2009	38,9%	7	38,9%	7	0%	0
2010	64,7%	11	64,7%	11	0%	0
2011	68,8%	11	68,8%	11	0%	0
2012	81,3%	13	81,3%	13	0%	0
2013	80%	12	80%	12	0%	0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Porcentagem de escolas da Educação Básica com acesso à banda larga Educação Básica

Ano	Todas as Redes		Rede Pública		Rede Privada	
2008	0%	0	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	5,9%	1	5,9%	1	0%	0
2011	25%	4	25%	4	0%	0
2012	25%	4	25%	4	0%	0
2013	26,7%	4	26,7%	4	0%	0

Ano	Todas as Redes	Rede Pública	Rede Privada
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

Ensino Fundamental

Ano	Todas as Redes		Rede Pública		Rede Privada	
2008	0%	0	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	7,7%	1	7,7%	1	0%	0
2011	33,3%	4	33,3%	4	0%	0
2012	30,8%	4	30,8%	4	0%	0
2013	33,3%	4	33,3%	4	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Ensino Médio

Ano	Todas as Redes		Rede Pública		Rede Privada	
2008	0%	0	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	33,3%	1	33,3%	1	0%	0
2011	66,7%	2	66,7%	2	0%	0
2012	66,7%	2	66,7%	2	0%	0
2013	66,7%	2	66,7%	2	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Porcentagem de escolas da Educação Básica com laboratório de informática
Educação Básica

Ano	Todas as Redes		Rede Pública		Rede Privada	
2007	3,6%	1	3,7%	1	0%	0
2008	12,5%	3	13%	3	0%	0
2009	27,8%	5	27,8%	5	0%	0
2010	52,9%	9	52,9%	9	0%	0
2011	68,8%	11	68,8%	11	0%	0
2012	75%	12	75%	12	0%	0
2013	73,3%	11	73,3%	11	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Ensino Fundamental

Ano	Todas as Redes		Rede Privada		Rede Pública	
2007	4,8%	1	0%	0	4,8%	1
2008	15,8%	3	0%	0	15,8%	3
2009	35,7%	5	0%	0	35,7%	5
2010	69,2%	9	0%	0	69,2%	9
2011	91,7%	11	0%	0	91,7%	11
2012	84,6%	11	0%	0	84,6%	11
2013	83,3%	10	0%	0	83,3%	10
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Ensino Médio

Ano	Todas as Redes		Rede Pública		Rede Privada	
2007	100%	1	100%	1	0%	0
2008	100%	1	100%	1	0%	0
2009	100%	2	100%	2	0%	0
2010	100%	3	100%	3	0%	0
2011	100%	3	100%	3	0%	0
2012	100%	3	100%	3	0%	0
2013	100%	3	100%	3	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Porcentagem de escolas da Educação Básica com acesso à água tratada, esgoto sanitário, energia elétrica, banda larga, biblioteca ou sala de leitura, quadra e laboratório de ciências

Todos os itens

Ano	Todas as redes		Rede pública		Rede privada	
2009	0%	0	0%	0		0
2010	0%	0	0%	0		0
2011	0%	0	0%	0		0

Ano	Todas as redes		Rede pública		Rede privada	
2012	0%	0	0%	0		0
2013	0%	0	0%	0		0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Por item / Energia elétrica

Ano	Todas as redes		Rede pública		Rede privada	
2007	100%	28	100%	27	100%	1
2008	100%	24	100%	23	100%	1
2009	100%	18	100%	18		0
2010	100%	17	100%	17		0
2011	100%	16	100%	16		0
2012	100%	16	100%	16		0
2013	100%	15	100%	15		0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Por item / Esgoto sanitário

Ano	Todas as redes		Rede pública		Rede privada	
2007	7,1%	2	7,4%	2	0%	0
2008	12,5%	3	13%	3	0%	0
2009	22,2%	4	22,2%	4		0
2010	23,5%	4	23,5%	4		0
2011	25%	4	25%	4		0
2012	25%	4	25%	4		0
2013	13,3%	2	13,3%	2		0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Por item / Acesso à água tratada

Ano	Todas as redes		Rede pública		Rede privada	
2007	46,4%	13	44,4%	12	100%	1
2008	41,7%	10	39,1%	9	100%	1
2009	61,1%	11	61,1%	11		0
2010	64,7%	11	64,7%	11		0
2011	75%	12	75%	12		0
2012	68,8%	11	68,8%	11		0
2013	60%	9	60%	9		0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Por item / Banda larga

Ano	Todas as redes		Rede pública		Rede privada	
2008	0%	0	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0		0
2010	5,9%	1	5,9%	1		0
2011	25%	4	25%	4		0
2012	25%	4	25%	4		0
2013	26,7%	4	26,7%	4		0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Por item / Biblioteca ou sala de leitura

Ano	Todas as redes		Rede pública		Rede privada	
2009	16,7%	3	16,7%	3		0
2010	23,5%	4	23,5%	4		0
2011	37,5%	6	37,5%	6		0
2012	37,5%	6	37,5%	6		0
2013	33,3%	5	33,3%	5		0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Por item / Quadra

Ano	Todas as redes		Rede pública		Rede privada	
2007	14,3%	4	14,8%	4	0%	0
2008	16,7%	4	17,4%	4	0%	0
2009	22,2%	4	22,2%	4		0
2010	29,4%	5	29,4%	5		0
2011	25%	4	25%	4		0

Ano	Todas as redes		Rede pública		Rede privada	
2012	37,5%	6	37,5%	6		0
2013	53,3%	8	53,3%	8		0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Por item / Laboratório de ciências

Ano	Todas as redes		Rede pública		Rede privada	
2007	3,6%	1	3,7%	1	0%	0
2008	4,2%	1	4,3%	1	0%	0
2009	5,6%	1	5,6%	1		0
2010	5,9%	1	5,9%	1		0
2011	6,3%	1	6,3%	1		0
2012	6,3%	1	6,3%	1		0
2013	6,7%	1	6,7%	1		0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Meta 08 - Escolaridade média

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2007	10
2008	0
2009	0
2010	122
2011	80
2012	68
2013	18
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação	

Meta 09 - Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	29	6	10	13	0
2008	0	0	0	0	0
2009	0	0	0	0	0
2010	192	0	122	70	0
2011	134	0	80	54	0
2012	106	0	68	36	2
2013	34	0	18	16	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação					

Meta 10 - EJA integrada à Educação Profissional

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação profissional.

Ano	Total	
2007	0%	0
2008	0%	0
2009	0%	0
2010	0%	0
2011	0%	0

Ano	Total	
2012	0%	0
2013	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação		

Meta 11 - Educação Profissional

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Matrículas de Educação Profissional Técnica

Ano	Total
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação	

Meta 12 - Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

Meta 13 - Titulação de professores da Educação Superior

Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75% em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional.

Meta 14 - Pós-graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Meta 15 - Formação de professores

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	37,7%	66	1,7%	3	36%	63
2008	40,1%	69	0,6%	1	39,5%	68
2009	48,4%	76	1,3%	2	47,1%	74
2010	53,9%	90	1,2%	2	52,7%	88
2011	49,4%	87	6,8%	12	42,6%	75
2012	53,2%	84	7%	11	46,2%	73
2013	68,8%	108	4,5%	7	64,3%	101
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Meta 16 - Formação continuada e pós-graduação de professores

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Total do indicador	
2007	15,4%	27
2008	25%	43
2009	29,9%	47
2010	30,5%	51
2011	26,7%	47
2012	29,7%	47
2013	44,6%	70
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação		

Meta 17 - Valorização do professor

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE.

Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham
Rede Pública / Total

Ano	1 estabelecimento		2 estabelecimentos		3 ou mais estabelecimentos	
2007	80,1%	133	17,5%	29	2,4%	4
2008	86,7%	143	13,3%	22	0%	0
2009	84,1%	132	14,6%	23	1,3%	2
2010	82,6%	138	15,6%	26	1,8%	3
2011	82,4%	145	15,3%	27	2,3%	4
2012	84,2%	133	14,6%	23	1,3%	2
2013	79,6%	125	18,5%	29	1,9%	3
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Meta 18 - Plano de carreira docente

Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Existência de ações de regulamentação e de valorização da carreira do magistério

Ano	Adota medidas de valorização?
2006	Sim
2009	Sim
Fonte: IBGE/Munic	

Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo - Rede Pública

Ano	Total		Municipal		Estadual		Federal	
2011	55,1%	97	76,4%	81	28,4%	23		0
2012	59,5%	94	86%	80	25,7%	18		0
2013	58%	91	80,9%	76	29,4%	20		0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação								

Meta 19 - Gestão democrática

Assegurar condições, no prazo de 02 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Não	Sim	Não
Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação				

Existência de Conselho Municipal de Educação

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2006	Sim	

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2009	Sim	Sim
2011	Sim	Sim
Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação		

Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Sim	Sim	Não
2009	Sim	Sim	Sim	Sim
2011	Sim	Sim	Sim	Não
Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação				

Meta 20 - Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

GESTÃO E FINANCIAMENTO

Em Lebon Régis, os investimentos na educação são visíveis. O município dispõe do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, o conselho Municipal de Educação, e Conselho da Alimentação Escolar CAE. Há investimento em uniforme, kit escolar para todos os alunos da rede municipal, além do transporte gratuito.

A fixação de um plano de metas exige uma definição de recursos disponíveis para atingi-lo. Tanto para a Constituição Federal, quanto para suas estratégias, importa, portanto, reconhecer que, no Brasil, os percentuais constitucionalmente vinculados devem representar as indispensáveis bases financeiras para a formulação e implementação de metas educacionais. Sabe-se que a vinculação legal de recursos para determinada função não é um mecanismo facilitador para o conjunto das políticas públicas de um governo.

A primeira prioridade, em termos de financiamento, para os próximos dez anos, consiste em garantir que os recursos legalmente destinados à educação sejam efetivamente empregados com esta finalidade. Só depois disto é que se deverá prever um incremento do porcentual do PIB aplicado em educação, de modo a fazer face à ampliação e melhoria da qualidade do sistema.

A segunda prioridade reside na promoção de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, Financiamento e Gestão estão, de fato, indissoluvelmente ligados. A melhoria dos níveis de qualidade do ensino requer a profissionalização tanto das ações do Ministério da Educação e Cultura como dos demais níveis da administração educativa refletindo em ação nos estabelecimentos de ensino.

Essa profissionalização implica a definição de competências específicas e a dotação de novas capacidades humanas, políticas e técnicas, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma gestão responsável. Uma gestão democrática e participativa, especialmente no nível das escolas, mas também através de Conselhos estaduais e Municipais, que assegure a fiscalização do uso e a destinação adequada dos recursos disponíveis.

O Plano Nacional da Educação, desta forma, procura garantir o cumprimento dos dispositivos legais de vinculação de recursos para a educação e promove a racionalização do uso dos recursos que deverão suprir as necessidades de melhoria do sistema educacional.

Diagnóstico II
Índices do Município de Lebon Régis - 2014
IDMS:
0,563
Sociocultural
0,552
Educação
0,615
Qualidade da Educação
0,610
IDEB da Rede Pública - Anos iniciais (1º ao 5º ano) (Fonte = MEC/INEP, Ano de Referência = 2011)
0,594
5,10

IDEB da Rede Pública - Anos Finais (6º ao 9º ano) (Fonte = MEC/INEP, Ano de Referência = 2011)
0,453
4,10

Índice de Analfabetismo (Fonte = IBGE/CENSO, Ano de Referência = 2010)
0,452
12,00

Existência de Conselho Municipal de Educação em atividade (Fonte = IBGE / MUN, Ano de Referência = 2011)
1,000
1,00

Percentual de Abandono Escolar do 6º ao 9º ano (Fonte = MEC / SED-, Ano de Referência = 2012)
0,580
2,97

Percentual de Abandono Escolar no Ensino Médio (Fonte = MEC / SED-, Ano de Referência = 2012)
0,560
9,13

Taxa de Distorção Idade-série na rede pública (Fonte = MEC / SED-, Ano de Referência = 2012).
0,632
10,33

Cobertura da População em Idade Escolar
0,620
Taxa de Atendimento Escolar de 6 a 14 anos (rede pública e privada) (Fonte = MEC / SED-, Ano de Referência = 2012)
0,620
83,56
Saúde
0,561
Cobertura da Atenção Básica
0,582
População Atendida por Equipes de Saúde Bucal (Fonte = SES-SC / R, Ano de Referência = 2013)
0,291
29,08

Percentual Populacional com Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (Fonte = SES-SC / R, Ano de Referência = 2013).
0,873
87,25

Recursos na saúde
0,203
Proporção de Médicos por 1000 habitantes (Fonte = SES-SC / R, Ano de Referência = 2012)
0,170
0,17

Número de consultas médicas (SUS) por habitante (Fonte = SES-SC / R, Ano de Referência = 2011)
0,237
0,71

Morbidade
1,000
Taxa de incidência de Hipertensão (Fonte = SES-SC / R, Ano de Referência = 2012)
1,000
3,08
Fatores de Risco e Proteção
0,558
Prevalência de Aleitamento Materno Exclusivo (Fonte = SES-SC / R, Ano de Referência = 2012)
0,667
66,67
Percentual de Nascidos Vivos com Baixo Peso no último triênio (Fonte = SES-SC / R, Ano de Referência = 2012)
0,449
11,55
Mortalidade
0,463
Taxa de Anos Potenciais de Vida Perdidos (APVP) por óbito registrado (Fonte = SES-SC / R, Ano de Referência = 2012)
0,601
13,42
Evolução da Taxa de Mortalidade por Neoplasias Malignas (câncer) no último triênio (Fonte = SES-SC / R, Ano de Referência = 2012)
0,326
179,40
Cultura

0,319
Estrutura de Gestão para Promoção da Cultura
0,333
Adesão ao Sistema Nacional de Cultura (Fonte = MinC, Ano de Referência = 2013)
0,000
0,00

Existência de Legislação de Proteção ao Patrimônio Cultural Material ou Imaterial (Fonte = IBGE / MUN, Ano de Referência = 2012)
0,000
0,00

Existência de Conselho Municipal de Cultura em atividade (Fonte = IBGE / MUN, Ano de Referência = 2012)
1,000
1,00

Iniciativas da Sociedade
0,338
Existência de Grupos Artísticos (Fonte = IBGE / MUN, Ano de Referência = 2012)
0,338
4,00
Infraestrutura Cultural
0,606
Existência de Equipamentos Socioculturais (Fonte = IBGE / MUN, Ano de Referência = 2012)
0,606
7,00

Recursos Investidos na Cultura
0,000
Investimento Per Capita em Cultura (Fonte = STN / FINB, Ano de Referência = 2012)
0,000
0,00
Investimento em Cultura sobre a Receita Corrente Líquida (Fonte = STN / FINB, Ano de Referência = 2012)
0,000
0,00
Habitação
0,473
Estrutura de Gestão para Políticas Habitacionais
0,750
Existência de Plano Municipal de Habitação (pronto ou em elaboração) (Fonte = IBGE / MUN, Ano de Referência = 2011)
0,000
0,00

Existência de Conselho Municipal de Habitação em atividade (Fonte = IBGE / MUN, Ano de Referência = 2011)
1,000
1,00

Existência de Fundo Municipal de Habitação (Fonte = IBGE / MUN, Ano de Referência = 2011)
1,000
1,00

Existência de Cadastro ou Levantamento de Famílias Interessadas em Programas de Habitação (Fonte = IBGE / MUN, Ano de Referência = 2011)
1,000
Qualidade Habitacional
0,196
Percentual de Domicílios com energia elétrica de companhia distribuidora (Fonte = IBGE / CEN, Ano de Referência = 2010)
0,498
97,89
Percentual de Domicílios com banheiro de uso exclusivo (Fonte = IBGE / CEN, Ano de Referência = 2010)
0,000
91,41

Densidade Excessiva de Moradores por Dormitórios nos Domicílios (Fonte = IBGE / CEN, Ano de Referência = 2010)
0,090
14,50
Econômica
0,528
Economia
0,528

Nível de Renda
0,229
Remuneração Média dos Trabalhadores Formais (Fonte = MTE / CAGE, Ano de Referência = 2012)
0,383
944,72

Percentual de Domicílios em Situação de Pobreza (Fonte = IBGE / CEN, Ano de Referência = 2010)
0,075
18,28
Dinamismo Econômico
0,513
Evolução da Área Liberada para Construção no último triênio (Fonte = CREA/SC, Ano de Referência = 2012)
0,195
-35,09

Evolução dos Empregos Formais no último triênio (Fonte = MTE / CAGE, Ano de Referência = 2012)
0,512
0,57

Evolução Média do PIB no último triênio (Fonte = IBGE / PIB, Ano de Referência = 2011)
0,813
19,18

PIB per capita (Fonte = IBGE / PIB, Ano de Referência = 2011)
0,533
13.210,03

Agregação de Valor Econômico
0,843
Evolução Média do Valor Adicionado no último triênio (Fonte = SEF/SC, Ano de Referência = 2012)
0,686
11,35

Média de Crescimento do ISS no último triênio (Fonte = STN / FINB, Ano de Referência = 2012)
1,000
32,10
Ambiental
0,660
Meio Ambiente
0,660
Cobertura de Saneamento Básico
0,604
Percentual de Domicílios Atendidos Direta ou Indiretamente por Coleta de Lixo (Fonte = IBGE / CEN, Ano de Referência = 2010)
0,685
68,45

Percentual de Domicílios com Acesso à Rede Geral de Esgoto ou Fossa Séptica (Fonte = IBGE / CEN, Ano de Referência = 2010)
0,485
48,53

Percentual de Domicílios Atendidos por Rede Pública de Água (Fonte = IBGE / CEN, Ano de Referência = 2010)
0,643
64,28
Estrutura de Gestão Ambiental
0,375
Efetividade da Estrutura de Gestão Ambiental (Fonte = IBGE / MUN, Ano de Referência = 2012)
0,150
0,15

Efetividade do Conselho Municipal de Meio Ambiente (Fonte = IBGE / MUN, Ano de Referência = 2012)
0,600
0,60

Preservação Ambiental
1,000
Depósito de Lixo em Locais Licenciados (Fonte = IBGE / Cen, Ano de Referência = 2012)
1,000
1,00

Áreas de Matas e Florestas Naturais Preservadas nas Propriedades Agropecuárias (Fonte = MP/SC, Ano de Referência = 2006)
1,000
30,09
Político Institucional
0,510
Finanças Públicas
0,507
Capacidade de Arrecadação
0,279
Receita Corrente Líquida Per Capita (Fonte = STN / FINB, Ano de Referência = 2012)
0,398
1.552,60

Percentual de receita própria sobre a Receita Corrente Líquida (Fonte = STN / FINB, Ano de Referência = 2012)
0,159
3,72

Capacidade de Investimento
0,419
Investimento público per capita (Fonte = STN / FINB, Ano de Referência = 2012)
0,376
264,32

Investimento público sobre a Receita Corrente Líquida (Fonte = STN / FINB, Ano de Referência = 2012)
0,462
17,02
Saúde Financeira
0,822
Suficiência de Caixa (Ano de Referência = 2012)
1,000
1,00

Percentual da Receita comprometida com Folha de Pessoal (Fonte = STN / FINB, Ano de Referência = 2012)
0,644
53,84

Gestão Pública
0,540
Articulação com o exterior
1,000
Participação em Consórcios Intermunicipais (Fonte = Associações, Ano de Referência = 2013)
1,000
1,00

Participação em Colegiados Intermunicipais (Fonte = Associações, Ano de Referência = 2013)
1,000
9,00

Capacidade de Planejamento
0,463

Existência de Planos de Desenvolvimento Setoriais (Fonte = Prefeitura, Ano de Referência = 2013)
0,463
5,00

Qualidade do Quadro Funcional
0,199
Percentual de Servidores com Curso Superior (Fonte = Prefeitura, Ano de Referência = 2013)
0,199
12,36

Qualidade da Gestão de Pessoas
0,500
Existência de Plano de Cargos e Salários (Fonte = Prefeitura, Ano de Referência = 2013)
1,000
1,00

Existência de Plano de Capacitação de Servidores (Fonte = Prefeitura, Ano de Referência = 2013)
0,000

0,00

Participação Social
0,484

Capital Social
0,630
Existência de Organizações Representativas da Sociedade Civil (Fonte = Prefeitura, Ano de Referência = 2013)
0,630
5,00

Gestão Democrática
0,695
Existência de Conselhos Municipais Paritários (Fonte = IBGE / MUN, Ano de Referência = 2012)
0,695
5,00

Participação Eleitoral
0,611
Percentual de Participação nos Pleitos Eleitorais (Fonte = TRE/SC, Ano de Referência = 2012)
0,611
86,34

Participação Feminina
0,000
Percentual de Mulheres Vereadoras (Fonte = TRE/SC, Ano de Referência = 2012)
0,000

Diagnóstico III

Fonte: FIESC - Federação das Indústrias de Santa Catarina

www.fiescnet.com.br/aindustriapelaeducacao

ANEXO II

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
METAS – 20
AÇÕES /ESTRATÉGIAS – 319
META 01 EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 01: Ampliar a oferta de Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil (C.M.E.I.) de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 a 03 (zero a três) anos até 2017.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
1.1) Reforma interna do C.M.E. I Comecinho De Vida do bairro Nossa Sra. De Lourdes, remodelando as salas e mobiliário com adequação a idade de cada faixa etária atendida, 1.1.1 Organização do espaço externo com área para recreação e lazer.	Sec. da Educação, Direção do C.M.E.I. Engenheiro	01 ano	Federal e Prefeitura
1.2) Otimização dos espaços do C.M.E.I. PROFESSOR WALMOR CARLIN DO PRADO, no centro. 1.2.1 Adaptar o prédio às condições climáticas de nossa região.	Sec. da Educação, Direção do C.M.E.I. Engenheiro	01 ano	Federal e Prefeitura
1.3 Reforma interna do C.M.E. I PRIMEIROS PASSOS no bairro Núcleo Rio Doce, remodelando as salas e mobiliário com adequação a idade de cada faixa etária atendida, 1.3.1 Aquisição de mobiliário adequado à faixa etária das crianças atendidas.	Sec. da Educação, Direção do C.M.E.I. Engenheiro	01 ano	Federal e Prefeitura
1.4) Implantação de Centro de Educação Infantil (CEI) na Comunidade do Faxinal São Pedro (Km 26).	Sec. da Educação, Direção do C.M.E.I. Engenheiro	02 anos	Federal e Prefeitura
1.5) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	Sec. da Educação e Direção	Durante a execução do plano	
1.6) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	Sec. da Educação, Sec. Assistência Social, Sec. Saúde, Conselho Tutelar.	Durante a execução do plano	

1.7) Realizar estudos periódicos, sobre o custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a qualidade do atendimento,	Sec. da Educação, Comunidade Escolar	Anual	Prefeitura
1.8) Garantir a participação dos pais e comunidade, no que se refere ao andamento e a qualidade da educação oferecida nos Centros de Educação Infantil,	Sec. da Educação, Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	
(1.9) Executar programas de formação em serviço que promovam a reflexão coletiva sobre a prática pedagógica, com base nos conhecimentos historicamente acumulados e nas atuações cotidianas, no sentido de elevar o nível de conhecimento na área de educação infantil, promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	Sec. da Educação, Programas Federais, Prefeitura.	Durante a execução do plano	Federal, Estadual, Municipal
1.10) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 3 (três) anos;	Sec. da Educação, Universidades.	Durante a execução do plano	Federal, Estadual, Municipal.
1.11) Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da educação;	Sec. da Educação, Gestores.	Durante a execução do plano	Federal, Estadual, Municipal
1.12) Consolidar a política educacional para a Educação Infantil de maneira a evidenciar parâmetros para a consolidação de uma educação de qualidade, observando as diretrizes e bases nacionais,	Sec. da Educação, Gestores.	Durante a execução do plano	Federal, Municipal
1.13) Assegurar já no primeiro ano de vigência deste plano, que todas as instituições de Educação Infantil tenham formulado, com a participação da comunidade escolar em seus respectivos projetos políticos pedagógicos.	Sec. da Educação, Gestores, Comunidade Escolar.	1 ano	Federal, Municipal
1.14) Instituir mecanismos de colaboração entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social na manutenção, administração, controle e avaliação dos Centros de Educação Infantil, no sentido de propor programas e projetos de valorização e qualidade da educação oferecida nos referidos centros,	Sec. da Educação, Saúde e Assistência Social.	Durante a execução do plano	Federal, Municipal
1.15) Garantir uma alimentação de qualidade às crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil, com cardápio diversificado, sobretudo, atendendo as necessidades nutricionais das crianças,	Sec. da Educação, Nutricionista.	Durante a execução do plano	Federal, Estadual, Municipal.
1.16) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por Centro de Educação Infantil para a população de até 3 (três) anos;	Sec. da Educação, Comunidade Escolar e Parcerias	Durante a execução do plano	Municipais
1.17) Manter e ampliar, em regime de colaboração, respeitando as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;	Sec. da Educação e Governo Federal.	Durante a execução do plano	Federal, Municipal
1.18) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	Sec. da Educação, Comunidade Escolar e Governo Federal.	Durante a vigência do plano	Federal, Municipal
1.19) Implantar um sistema de acompanhamento, orientação e avaliação da Educação Infantil, visando o apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento das normas e dos padrões mínimos exigidos pelas Diretrizes Nacional Estadual e Municipal.	Sec. da Educação, Governo Estadual e Federal	Durante a vigência do plano	Municipal
1.20)Fomentar o atendimento às populações do campo, caboclas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das instituições públicas de educação infantil e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.			

META 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 02: Universalizar o atendimento na pré-escola das crianças de 4 e 5 anos incorporando ao Ensino Fundamental, compreendendo a população até 14 anos, garantindo que estes concluam essa etapa do ensino na idade recomendada. Devendo respeitar a responsabilidade de cada ente federativo. 1) Rede Municipal de Ensino: Municipalização do Ensino Público de 0 a 10 anos: a) Educação Infantil: - 00 a 03 anos; b) Anos Iniciais (Pré-Escola, 1º a 5º anos) – Ensino Fundamental. - 04 e 05 anos – Pré-Escola. - 06 a 10 anos - 1º a 5º anos. 2) Rede Estadual de Ensino: Estadualização do Ensino Público de 11 a 14 anos: a) Anos Finais (6º a 9º anos) – Ensino Fundamental; - 11 a 14 anos.				
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos	
2.1) Ampliar e melhorar a rede física da E.M. Núcleo Rio Doce. 2.1.1) Ampliar progressivamente o tempo de permanência das crianças na escola, com o intuito de que, até 2018 a E.M. Núcleo Rio Doce atenda em tempo integral, compreendendo no mínimo 07 horas diárias de atividades com os alunos.	Prefeitura, Sec. da Educação, Governo Federal	3 anos	Federal, Municipal	
2.2) Ampliar e melhorar a rede física da E.M. Nossa Senhora de Lourdes. 2.2.1. Ampliar progressivamente o tempo de permanência das crianças na escola, com o objetivo de que, até 2019 a E.M. Nossa Senhora de Lourdes atenda em tempo integral, compreendendo 07 horas diárias de atividades com os alunos.	Prefeitura, Sec. da Educação, Governo Federal	4 anos	Federal, Municipal	
2.3) Ampliar a rede física da E.M. Princesa Izabel, para que possa atender todos os anos correspondentes aos anos iniciais (pré-escola, 1º a 5º anos) do Ensino Fundamental (04 aos 10 anos). 2.3.1 A E.M. Princesa Izabel, atenderá todas as crianças dos anos iniciais (pré-escola, 1º a 5º anos) do Ensino Fundamental da região central do município e bairros próximos. 2.3.2 A E.M. Princesa Izabel atenderá em regime de turnos as crianças, oferecendo todos os anos correspondentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental.	Prefeitura, Sec. da Educação, Governo Federal.	Durante a execução do plano	Federal, Municipal	

2.4) Manter e melhorar a rede física da E.N.M. Santa Catarina na comunidade do Faxinal do São Pedro. 2.4.1 A E.N.M. Santa Catarina atenderá todas as crianças de 04 a 10 anos, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental da Comunidade e arredores, oferecendo o regime de turnos para seus alunos.	Prefeitura, Sec. da Educação, Governo Federal.	Durante a execução do plano	Federal, Municipal,	
2.5) Manter e melhorar a rede física da E.M. N. Linha Vitória, localizada no Assentamento Linha Vitória. 2.5.1 A E.M.N. Linha Vitória atenderá todas as crianças de 04 a 10 anos, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental da Comunidade e arredores, oferecendo o regime de turnos para seus alunos.	Prefeitura, Sec. da Educação, Governo Federal.	Durante a execução do plano	Federal, Municipal,	
2.6) Manter e melhorar a rede física da E.M.N. Rio do Meio, localizada na comunidade Rio do Meio. 2.6.1 A E.M.N. Rio do Meio atenderá todas as crianças de 04 a 10 anos, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental da Comunidade e arredores, oferecendo o regime de turnos para seus alunos.	Prefeitura, Sec. da Educação, Governo Federal.	Durante a execução do plano	Federal, Municipal,	
2.7) Universalização do atendimento a toda a clientela do Ensino Fundamental, com aprovação deste plano, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola.	Sec. da Educação, Escolas.	Durante a execução do plano	Federal, Estadual, Municipal	
2.8) Realizar censo municipal anual para verificar o acesso e permanência do aluno em idade escolar em suas respectivas escolas.	Sec. da Educação, Escolas, e Parcerias.	Durante a execução do plano	Municipal	
2.9) Oportunizar encontros periódicos entre Conselho Tutelar e Equipes Diretivas das Escolas.	Sec. da Educação, Escolas.	Durante a execução do plano		
2.10) Oferecer formação permanente aos professores para buscar estratégias de superação dos índices.	Sec. da Educação, Escolas, e Parcerias, governo Federal.	Durante a execução do plano	Municipal, Federal	
2.11) Discutir coletivamente os indicadores de qualidade (índices de evasão, repetência e distorção idade/série), buscando planejar ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino (Tanto nos pequenos grupos nas escolas, como em discussões mais amplas em nível municipal).	Sec. da Educação, Escolas.	Durante a execução do plano	Municipal.	

2.12) Buscar e manter o padrão de qualidade da infraestrutura para o Ensino Fundamental nos quesitos de: a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente; b) adaptações dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais; e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; f) mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos; g) telefone; h) informática e equipamento multimídia para o ensino.	Prefeitura, Sec. da Educação	Durante a execução do plano	Municipal, Federal	
2.13) Criar os conselhos escolares qualificando-os, e demais colegiados, promovendo a participação da comunidade na gestão das escolas, Incentivar a organização estudantil nas Escolas de Ensino Fundamental, como espaço de participação e exercício da cidadania. 2.13.1 Organizar encontros sistemáticos de formação para os conselheiros escolares, promovendo espaços de articulação e troca de experiências, entre as redes de ensino.	Sec. da Educação, Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Municipal	
2.14) Dar continuidade no desenvolvimento de programas e projetos visando o estabelecimento de ações socioeducativas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população;	Sec. da Educação,	Durante a execução do plano	Municipal	
2.15 Elaborar projetos viáveis e compatíveis com a realidade do município, visando à captação de recursos federais ou de outras instâncias;	Sec. da Educação,	Durante a execução do plano	Municipal	
2.16 Estabelecer parcerias com empresas e entidades para qualificação dos projetos a serem desenvolvidos;	Sec. da Educação,	Durante a execução do plano	Municipal	
2.17 Dar continuidade no investimento de acervo para as bibliotecas municipais, objetivando promoção da leitura, ampliando esta discussão para as demais redes, Prover a Biblioteca Pública Municipal de livros para ampliação, qualificação e atualização de seu acervo; bem como disponibilizar computadores para pesquisa.	Sec. da Educação,	Durante a execução do plano	Municipal	
2.18) Estabelecer parcerias com a União através de projetos para qualificação das bibliotecas escolares.	Sec. da Educação,	Durante a execução do plano	Municipal, Federal	

2.19) Adequar a alimentação escolar a ser oferecida de acordo com um cardápio preestabelecido que atenda as necessidades organizacionais da escola.	Sec. da Educação, Nutricionista.	Durante a execução do plano	Municipal, Federal	
2.20) Envolver os profissionais das escolas na análise dos resultados de avaliação de aprendizagem e na implementação de ações, para superação dos índices negativos;	Sec. da Educação, Escola	Durante a execução do plano	Municipal	
2.21) Organizar/manter encontros sistemáticos com as equipes docentes, no sentido de, estudar as avaliações de aprendizagem realizadas na rede e elaborar ações de superação;	Sec. da Educação, Escola.	Durante a execução do plano	Municipal	
2.22) Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos, mediante a implementação de avaliação externa da aprendizagem, na Rede Municipal de Ensino.	Sec. da Educação, Escola	Durante a execução do plano	Municipal	
2.23) Repensar coletivamente o currículo escolar de forma a adequá-lo de acordo com as reais necessidades da comunidade escolar.	Sec. da Educação, Escola	Durante a execução do plano	Municipal	
2.24) Realizar o mapeamento de crianças que estejam fora da escola a fim de expandir a oferta do Ensino Fundamental, de acordo com as necessidades.	Sec. da Educação, Escola.	Durante a execução do plano.	Municipal.	
2.25) O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2 (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do Ensino Fundamental;	Governo Federal	2 anos	Federal	
2.26) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	Sec. da Educação, Assistência Social, Saúde, Ministério Publico, Conselho Tutelar, Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano.	Federal, Municipal	
2.27) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	Sec. da Educação, Assistência Social, Saúde, Ministério Publico, Conselho Tutelar,	Durante a execução do plano	Prefeitura	

2.28) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	Sec. da Educação, Comunidade Escolar	Durante a execução do plano	Prefeitura	
2.29) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	Sec. da Educação, Comunidade Escolar	Durante a execução do plano	Prefeitura	
2.30) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	Sec. da Educação, Comunidade Escolar	Durante a execução do plano	Prefeitura	
2.31) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	Sec. da Educação, Departamento de Esporte, Comunidade Escolar	Durante a execução do plano	Prefeitura	
2.32) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, e das comunidades caboclas, preferencialmente, em suas próprias comunidades.	Sec. da Educação, Departamento de Esporte, Comunidade Escolar	Durante a execução do plano	Prefeitura	

META 03 EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO MÉDIO

Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90% (noventa por cento).			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
3.1) Melhorar o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).	Sec. de Estado da Educação, Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal e Estadual
3.2) Proporcionar padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Médio, incluindo: atualização e ampliação do acervo bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos; equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula; informática e equipamento de multimídia para o ensino; ampliar o laboratório de informática.	Sec. de Estado da Educação Comunidade Escolar.	02 anos	Governo Federal e Estadual
3.3) Criar mecanismos, para incentivar as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar; Círculo de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e outros, como espaços de participação e exercício da cidadania.	Sec. de Estado da Educação Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	

3.4) Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.	Sec. de Estado da Educação Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal e Estadual
3.5) Rever a organização didático-pedagógica, administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino, através da adequação do horário escolar em conformidade com as necessidades do aluno-trabalhador; garantindo aulas de qualidade e motivadoras.	Sec. de Estado da Educação Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal e Estadual
3.6) Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nos níveis de fundamental e médio, para a população de 15 anos ou mais que não tenham atingidos estes níveis de escolaridade na idade certa.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
3.7) Institucionalizar programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	Sec. de Estado da Educação Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual
3.8) O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2o (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	02 anos	Governo Federal, Estadual e Municipal
3.9) Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata a Lei 13.005/14, § 5o do art. 7o no que se refere à implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
3.10) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
3.11) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
3.12) Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;	Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Estadual

3.13) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;	Sec. de Assistência Social, Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
3.14) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar Sec. de Assistência Social, Conselho Tutelar	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
3.15) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, especialmente, aos assistidos por programas sociais;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar. Sec. de Assistência Social,	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
3.16) Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);	Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual
3.17) Expandir as matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, incluindo as parcerias com instituições de educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades caboclas e das pessoas público da educação especial.	Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual
3.18) Transformação da Escola de Educação Básica 30 de Outubro, localizada no Assentamento Rio dos Patos, em uma instituição (escola) agrícola.	Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual
3.19) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar, Ministério Público	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
3.20) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual

META 04 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Meta 04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
4.1) Ampliar e fortalecer o atendimento na APAE dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
4.2) Garantir parceria entre Saúde, Educação e Assistência Social para propor atendimento aos recém nascidos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, encaminhando-os ao atendimento especializado.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar, Sec. da Saúde e assistência Social	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
4.3) Oferecer formação, com a atenção ao atendimento básico, para os professores em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

4.4) Cursos de capacitação para formação continuada a todos os profissionais integrantes da rede, com ênfase na Educação Inclusiva,	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
4.5) Garantir a aplicação dos testes de acuidade visual e auditiva acompanhamento nutricional em todas as unidades escolares e na Educação Infantil,	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar, Sec. da Saúde	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
4.6) Redimensionar conforme as necessidades da clientela, incrementando, se necessário, as classes especiais, salas de recursos e alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.	Sec. da Educação	Durante a execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
4.7) Garantir a inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.	Sec. da Educação, escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.8) Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos. Definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação aos professores em exercício.	Sec. da Educação, escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.9) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.10) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.11) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.12) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.13) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da Educação Básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal

4.14) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.15) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.16) Garantir a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.17) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar, Sec. Assistência Social, Sec. da Saúde	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.18) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar, Sec. Assistência Social, Sec. da Saúde	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.19) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.20) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de Saúde, Assistência Social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.21) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.22 Definir, no segundo ano de vigência deste PNE e PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	02 anos	Governo Federal, Estadual, Municipal

4.23) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.24) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar, Universidades da Região	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.25) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar, Universidades da Região	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal
4.26) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar, Universidades da Região	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual, Municipal

META 05: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Meta 05: Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
5.1) Manter na mesma escola os professores alfabetizadores no sentido de que eles possam acompanhar seus alunos em todo o ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano).	Sec. da Educação	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal
5.2) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, afim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças	Sec. da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal
5.3) Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;	Sec. da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal
5.4) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	Sec. da Educação Sec. de Estado da Educação MEC, escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal
5.5) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal
5.6) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, escolas, Universidades da Região	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal

5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, escolas, Universidades da Região	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal
5.8) Garantir a alfabetização de crianças do campo, caboclas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, escolas, Universidades da Região.	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal
5.9) Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal
5.10) Implantar programas de incentivo à leitura.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC.	Até segundo ano de vigência.	Governo Federal, Estadual e Municipal.
5.11 Garantir a continuidade de programas de alfabetização que apresentem bons resultados, no sentido de que se tornem políticas públicas.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC.	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 06 - TEMPO INTEGRAL

Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas municipais de forma a atender, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
6.1) Implantar o tempo integral até 2018 na E. M. Núcleo Rio Doce.	Sec. da Educação, escola	Até 2018	Governo Federal e Municipal
6.2) Implantar o tempo integral até 2019 na E. M. Nossa Senhora de Lourdes.	Sec. da Educação, escola	Até 2019	Governo Federal e Municipal
6.3) Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	Sec. da Educação, escola	Até 2018	Governo Federal e Municipal
6.4) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	Sec. da Educação, Assistência Social Governo Federal	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal
6.5 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	Sec. da Educação Governo Federal	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal
6.6) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	Sec. da Educação Governo Federal, escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal
6.7) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Governo Federal, escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal
6.8) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	Sec. da Educação, Governo Federal, escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal

6.9) Atender às escolas do campo, de comunidades caboclas, dos povos nômades e de comunidades tradicionais, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.	Sec. da Educação, Governo Federal, escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal , Estadual e Municipal

META 07 QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais e municipal para o IDEB:				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,5	6,0	6,3	6,5
Anos finais do Ensino Fundamental	5,5	5,7	6,0	6,5
Ensino Médio	5,0	5,5	6,0	6,5
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos	
7.1) Estabelecer mecanismos de aferição da aprendizagem, em cada escola, no sentido de identificar as deficiências específicas de aprendizagem de cada aluno.	Sec. da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal	
7.2) Assegurar em todas as escolas a recuperação da aprendizagem, para que todos os alunos possam obter sucesso na aquisição do conhecimento.	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Municipal	
7.3) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local; Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal	
7.4) Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal	
7.5) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal	
7.6) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolar, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	Sec. da Educação, Escolas e Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal	
7.7) Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal	

7.8) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.9) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.10) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.11) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.12) Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
PISA	2015	2018	2020
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473
7.13) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.14) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.15) Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.16) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

7.17) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.18) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático -escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.19) Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.20) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.21) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.22) A União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.23) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.24) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.25) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.26) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

7.27) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades caboclas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.28) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.29) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.30) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	Sec. da Educação, Sec. da Saúde, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.31) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.32) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.33) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.34) Instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.35)Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
7.36) Estimular a articulação entre a graduação, pós-graduação, núcleos de pesquisa e extensão, e cursos de formação continuada para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

7.37) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de cultura, esporte, saúde, assistência social, agricultura e direitos humanos, em parceria com as famílias e movimentos sociais, com o fim de desenvolver a educação integral com a formação integral das crianças e jovens.	Sec. da Educação, Escolas, Professores	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 08 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, caboclas, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
8.4) Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
8.5) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas, Sec. Assistência Social, Sec. da Saúde	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
8.7) Garantir a oferta pública de ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA), integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
8.8) Elaborar e efetivar, em regime de colaboração com o governo do estado, federal, políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
8.9) Reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
8.10) Consolidar a educação escolar no campo para populações tradicionais, populações itinerantes e comunidades caboclas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 09 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Meta 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE e PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
9.1) Assegurar a oferta gratuita da Educação De Jovens E Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação De Jovens E Adultos;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
9.3) Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
9.4) Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas, Sec. Assistência Social	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
9.5) Realizar chamadas públicas regulares para Educação De Jovens E Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
9.6) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de Alfabetização De Jovens E Adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
9.7 Executar ações de atendimento ao (à) estudante da Educação De Jovens E Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas, Sec. da Saúde	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
9.8) Assegurar a oferta de Educação De Jovens E Adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
9.9) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação De Jovens E Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
9.10) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de Alfabetização e De Educação De Jovens E Adultos;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas, Empresas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
9.11) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas, Universidades	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
9.12) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 10 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Profissionalizante)

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
10.1) Manter programa Nacional De Educação De Jovens E Adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
10.2) Expandir as matrículas na Educação De Jovens E Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
10.3) Fomentar a integração da Educação De Jovens E Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades caboclas, inclusive na modalidade de educação à distância;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
10.4) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação De Jovens E Adultos articulada à educação profissional;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
10.5) Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação De Jovens E Adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
10.6) Estimular a diversificação curricular da Educação De Jovens E Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma há organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
10.7) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação De Jovens E Adultos articulada à educação profissional;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
10.8) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à Educação De Jovens E Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
10.9) Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação De Jovens E Adultos articulada à educação profissional;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação Sec. de Assistência Social, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
10.10) Orientar a expansão da oferta de Educação De Jovens E Adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Sec. de Assistência Social, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
10.11) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
10.12 Expandir as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 11 EDUCAÇÃO DE JOVENS (Profissionalizante)

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
11.1) Expandir as matrículas de Educação Profissional Técnica De Nível Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.2) Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica De Nível Médio nas Redes Públicas Estaduais De Ensino;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.3) Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica De Nível Médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.4) Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica De Nível Médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.5) Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.6) Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica De Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.7) Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de Educação Superior;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais, Universidades	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.8) Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica De Nível Médio das redes escolares públicas e privadas;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.9) Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades caboclas, de acordo com os seus interesses e necessidades;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.10) Expandir a oferta de Educação Profissional Técnica De Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.11) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos Técnicos De Nível Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.12) Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos Técnicos De Nível Médio;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.13) Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional Técnica De Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
11.14) Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, Institutos Federais	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 12 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos

12.1) O Municipal deverá fomentar as instalações de instituições de Ensino Superior em Lebon Régis, dando prioridade as instituições públicas: · UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina; · UFFS – Universidade Federal Fronteira Sul; · IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina; · UDESC – Universidade Estadual de Santa Catarina.	Governo Municipal	Durante vigência do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.2) Enquanto não houver oferta de matriculas em cursos superiores em Lebon Régis o município deverá oferecer como forma de incentivo transporte para os acadêmicos. 1) Disponibilização de transporte aos universitários para os cursos não ofertados em Lebon Régis; a) O município oportunizará transporte (ônibus, motorista), como forma de incentivo para todos os alunos matriculados em instituições de Ensino Superior da região. b) Ônibus da frota da Prefeitura Municipal; c) Motorista, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lebon Régis.	Governo Municipal	Durante vigência do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.3) Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das Instituições Públicas De Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.4) Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal De Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.5) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.6) Fomentar a oferta de Educação Superior Pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.7) Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas e caboclas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.8) Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.9) Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.10) Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.11) Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

12.12) Assegurar condições de acessibilidade nas Instituições De Educação Superior, na forma da legislação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.13) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.14) Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.15) Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades caboclas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.16) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.17) Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.18) Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à Educação Superior como forma de superar exames vestibulares isolados;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.19) Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior Pública;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.20) Estimular a expansão e reestruturação das Instituições De Educação Superior Estaduais E Municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.21) Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do Sistema Federal De Ensino;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.22) Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
12.23) Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 13 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 13: Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema De Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
13.1) Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
13.2) Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

13.3) Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
13.4) Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
13.5) Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
13.6) Substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
13.7) Fomentar a formação de consórcios entre Instituições Públicas De Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
13.8) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
13.9) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da Educação Superior.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 14 EDUCAÇÃO SUPERIOR (PÓS-GRADUAÇÃO)

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.			
Ações/estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
14.1) Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
14.2) Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
14.3) Expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
14.4) Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
14.5) Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico -raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
14.6) Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das Instituições Superiores Públicas;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

14.7) Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
14.8) Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
14.9) Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
14.10) Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
14.11) Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
14.12) Ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
14.13) Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
14.14) Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 15 FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
15.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
15.2) Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na Rede Pública de Educação Básica;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
15.3) Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
15.4) Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
15.5) Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas, quilombolas, caboclas e para a educação especial;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
15.6) Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
15.7) Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da Educação Superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

15.8) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
15.9) Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de Nível Médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
15.10) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
15.11) Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	01 ano após a implantação deste plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
15.12) Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das Escolas Públicas De Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
15.13) Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas Redes Federal E Estaduais De Educação Profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 16 EDUCAÇÃO SUPERIOR (PÓS-GRADUAÇÃO)

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
16.1) O município deverá adequar o Plano de Carreira do Magistério Municipal, criando níveis e subníveis de referente as pós-graduações: Especialização-Lato Sensu, Mestrado-Stricto Sensu e Doutorado. a) O Nível de Especialização – Lato Sensu, deverá possuir no mínimo 03 subníveis, possibilitando incentivo aos professores para realizarem no até 03 especializações lato sensu. b) O município deverá estabelecer como parâmetro percentual (%) mínimo de valores entre os níveis e subníveis: 20% entre os níveis e 10% entre os subníveis.	Sec. da Educação,	01 ano Até final de 2015.	Governo Federal, Estadual e Municipal
16.2) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das Instituições Públicas De Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
16.3) Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
16.4) Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da Rede Pública De Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
16.5) Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
16.6) Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da Educação Básica;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

16.7) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 17 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das Redes Públicas De Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
17.1) O município deverá concentrar seus esforços em 03 eixos fundamentais para a valorização dos profissionais de educação de Lebon Régis, são eles: Condições de trabalho, formação inicial e continuada, salário e carreira.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
a) 17.2) O Plano Municipal de Carreira do Magistério de Lebon Régis deverá contemplar no mínimo de 05 níveis de formação: 1) 1) Ensino Médio – Magistério; 2) 2) Graduação - Licenciatura Plena; 3) 3) Especialização - Lato Sensu; 4) 4) Mestrado - Stricto Sensu; 5) 5) Doutorado.	Secretaria de Educação de Lebon Régis	Até o final de 2015	Governo Municipal
17.3) O Nível de Especialização – Lato Sensu, deverá possuir no mínimo 03 subníveis, possibilitando incentivo aos professores para realizarem no até 03 especializações lato sensu.	Secretaria de Educação de Lebon Régis	Até o final de 2015	Governo Municipal
17.4) Deverão ter diferenciações os níveis e subníveis, com valores percentuais (%) mínimos entre eles: a) 20% entre os níveis; b) 10% entre os subníveis.	Secretaria de Educação de Lebon Régis	Até o final de 2015	Governo Municipal
17.5) O município de Lebon Régis deverá adequar seu plano de carreira dos professores conforme as diretrizes da lei nacional 11.738/08 – Lei do Piso Nacional do Magistério Público: a) Piso é vencimento inicial, referente ao nível de Ensino Médio – Magistério, sem contar as gratificações. b) 1/3 da carga horária deverá ser destinada para hora atividade/planejamento e aperfeiçoamento.	Secretaria de Educação de Lebon Régis	Até o final de 2015	Governo Municipal
17.6) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	01 ano após a implantação do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
17.7) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
17.8) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do Magistério Das Redes Públicas De Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
17.9) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 18 VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Meta 18: Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica E Superior Pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
18.1) estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

18.2) implantar, nas Redes Públicas De Educação Básica E Superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério Da Educação Básica Pública;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
18.6) considerar as especificidades socioculturais das Escolas Do Campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal e Estadual
18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
b) 18.9) O Plano Municipal de Carreira do Magistério de Lebon Régis deverá contemplar no mínimo de 05 níveis de formação: 6) 1) Ensino Médio – Magistério; 7) 2) Graduação - Licenciatura Plena; 8) 3) Especialização - Lato Sensu; 9) 4) Mestrado - Stricto Sensu; 10) 5) Doutorado.	Secretaria de Educação de Lebon Régis	Até o final de 2015	Governo Municipal
18.10) O Nível de Especialização – Lato Sensu, deverá possuir no mínimo 03 subníveis, possibilitando incentivo aos professores para realizarem no até 03 especializações lato sensu.	Secretaria de Educação de Lebon Régis	Até o final de 2015	Governo Municipal
18.11) Deverão ter diferenciações os níveis e subníveis, com valores percentuais (%) mínimos entre eles: a) 20% entre os níveis; b) 10% entre os subníveis.	Secretaria de Educação de Lebon Régis	Até o final de 2015	Governo Municipal
18.12) O município de Lebon Régis deverá adequar seu plano de carreira dos professores conforme as diretrizes da lei nacional 11.738/08 – Lei do Piso Nacional do Magistério Público: a) Piso é vencimento inicial, referente ao nível de Ensino Médio – Magistério, sem contar as gratificações. b) 1/3 da carga horária deverá ser destinada para hora atividade/planejamento e aperfeiçoamento.	Secretaria de Educação de Lebon Régis	Até o final de 2015	Governo Municipal

META 19 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
19.1) Deverão ser realizadas eleições diretas para a escolha dos diretores (gestores) das instituições de ensino municipais de Lebon Régis, com participação dos alunos, pais, professores e demais profissionais de educação.	Secretaria de da Educação de Lebon Régis	No primeiro ano de execução do plano	Governo Municipal

19.2) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal
19.3) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos Conselhos De Acompanhamento E Controle Social do FUNDEB, dos Conselhos De Alimentação Escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo federal
19.4) Incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
19.5) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Escolas	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
19.6) Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares E Conselhos Municipais De Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo; Governo Federal, Estadual e Municipal	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
19.7) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC, Comunidade Escolar	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
19.8) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
19.9) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

META 20 INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO

Meta 20: Ampliar o investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei Municipal e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.			
Ações/Estratégias	Responsável	Prazo de execução	Origens dos recursos
20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
20.3) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos De Acompanhamento E Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
20.5) Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
20.6) No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQ, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	02 anos a partir da implantação do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
20.7 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
20.8) O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	03 anos a partir da implantação do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
20.9) Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do Sistema Nacional De Educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	02 anos a partir da implantação do plano	Governo Federal
20.10) Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQ e, posteriormente, do CAQ;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal
20.11) Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	01 ano a partir da implantação do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal
20.12) Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.	Sec. da Educação, Sec. de Estado da Educação, MEC	Durante a Execução do plano	Governo Federal, Estadual e Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

TIPO: "Menor Preço Global". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de móveis sob medida para os Centros Odontológicos, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 021/2015. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 08 de dezembro de 2015. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 25/11/2015. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Luzerna

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO (QUANTIDADE ITEM 3) - PL 093/2015 - PR 061/2015 - COLETA DE LIXO HOSPITALAR - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Aviso de Retificação
Processo Licitatório nº 093/2015 - PML
Pregão Presencial nº 061/2015 – PML

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Luzerna torna pública a alteração efetuada no processo Licitatório nº 093/2015, Edital de Pregão Presencial 061/2015, cujo objeto é o "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento através de autoclave e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, para atendimento dos vários Programas e em todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, do município de Luzerna/SC e dos resíduos provenientes de serviços de saúde do Hospital São Roque Sociedade Beneficente (Lei n. 1408 de 17 de novembro de 2015), compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, peças, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo), de acordo com demais anexos que fazem parte integrante deste edital e especificações e determinações a seguir" que no tange ao quantitativo do item 3- COLETA DOS RESÍDUOS ESPECIAIS - CLASSE B CONFORME MEDIÇÃO SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, passa de 180 kg para 400 kg, informo ainda que permanecem inalteradas as demais disposições do certame. Luzerna/SC, 24 de novembro de 2015.

DECRETO 2147

DECRETO Nº 2147 de 24 de novembro de 2015.
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 e 19 da Lei nº 1311 de 11 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 795,34 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, à conta dos recursos do Excesso de Arrecadação apurado até esta data, na fonte, detalhamento e rubrica abaixo especificados, já descontados os recursos utilizados pelo Decreto nº 2116 de 21 de setembro de 2015.

Rubrica de arrecadação:
1.3.2.5.01.03.17.00 - Rendimentos cofinanciamento
1.7.2.2.33.00.04.00 - Cofinanciamento da Atenção Básica
Detalhamento de Recursos - 202- Cofinanciamento
Excesso de arrecadação até essa data: R$ 9.795,34

Valores de Excesso já utilizados:
Decreto 2116 - R$ 9.000,00
Total já utilizado por decretos anteriores: R$ 9.000,00

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Man. do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.1.90 - Aplicações Diretas – Despesas de Pessoal
Fonte 67 - Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado ..... R$ 795,34
Detalhamento de Recursos: 202 - Cofinanciamento

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação deste detalhamento (202- Cofinanciamento)

Art.3º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas à Atividade abaixo discriminada até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Man. do Fundo Mun. de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 67 - Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado ..... R$ 5.837,04
Detalhamento de Recursos: 202 - Cofinanciamento

Art.4º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a dotação atribuída à Atividade na abaixo relacionada, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2015:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Man. do Fundo Mun. de Saúde
Categoria Econômica - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte: 67 - Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado ..... R$ 5.837,04
Detalhamento de Recursos: 202 - Cofinanciamento

Art.5º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas à Atividade abaixo discriminada até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Man. do Fundo Mun. de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 38 - Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 11.706,32
Detalhamento de Recursos: 206 - Piso da Atenção Básica

Art.6º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a dotação atribuída à atividade na abaixo relacionada, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2015:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Man. do Fundo Mun. de Saúde
Categoria Econômica - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte: 38 - Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 11.706,32
Detalhamento de Recursos: 206 - Piso da Atenção Básica

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de novembro de 2015.
MOISES DIERSMAN
Prefeito de Luzerna

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Novembro

Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		37.950,00	0,00	47.745,34	11.600,00	1.804,66
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		37.950,00	0,00	47.745,34	11.600,00	1.804,66
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		5.000,00	0,00	3.195,34	0,00	1.804,66
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		5.000,00	0,00	3.195,34	0,00	1.804,66
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		5.000,00	0,00	3.195,34	0,00	1.804,66
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		5.000,00	0,00	3.195,34	0,00	1.804,66
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde		5.000,00	0,00	3.195,34	0,00	1.804,66
4.1.3.2.5.01.03.17.00.00 Rendimentos Cofinanciamento (46120)	00.01.0094	5.000,00	0,00	3.195,34	0,00	1.804,66
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.950,00	0,00	44.550,00	11.600,00	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		32.950,00	0,00	44.550,00	11.600,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados		32.950,00	0,00	44.550,00	11.600,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde		32.950,00	0,00	44.550,00	11.600,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.04.00.00 Cofinanciamento da Atenção Básica Estadual	00.01.0094	32.950,00	0,00	44.550,00	11.600,00	0,00
Totais Gerais :		37.950,00	0,00	47.745,34	11.600,00	1.804,66

Luzerna, 25/11/2015

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

WALMOR S. DRESCH N. STROHER
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE

Mafra

Prefeitura

CREDENCIAMENTO N° 005/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO N° 005/2015. O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que os CREDENCIADOS para realização de contratação de empresa especializada para realização de exames de tomografia, ressonância magnética, ultrassonografia, oftalmologia, gastroenterologia, cardiologia, neurologia, otorrinolaringologia e pneumologia, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, ATÉ A PRESENTE DATA SÃO:
Empresa Credenciada: UNIMAGE - Unidade de Diagnósticos Por Imagem Kirchoff LTDA
Empresa Credenciada: Radioclínica Diagnóstico por Imagem LTDA
Valor: Conforme ANEXO I, do Edital de Credenciamento nº 005/2015.

Mafra (SC), 24 de novembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais Médico Hospitalares destinados as Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e ESFs, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 07/12/2015, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 25 de novembro de 2015.
Wellington Roberto Bielecki — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 004/2015. (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 004/2015.
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 17/12/2015, às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação do Centro de Educação Faxinal, arcando com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Educação. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 17/12/2015, até às 09:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4003 e 4061.

Mafra, 23 de novembro de 2015
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 007/2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 007/2015.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 14/12/2015, às 14h00min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para Contratação de empresa especializada para execução de Drenagem Pluvial das ruas que dão acesso ao Conjunto Habitacional Ouro Verde (Rua Pioneiro Alfredo Pereira e Rua Capitão João Bley), arcando com fornecimento de material e mão de obra conforme projetos e memorial descritivo, com recurso aprovado na reunião do COMSAB do dia 04 de novembro de 2015, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 14/12/2015, até às 14:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4003 e 4061.

Mafra, 25 de novembro de 2015
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2015, de 25 de novembro de 2015.
ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 1º, da Lei nº 2.375 de 15.12.1999, e no artigo 32, inciso XIII da Lei Orgânica do Município,

ART. 1º O art. 2º do Decreto Legislativo passa a viger com a seguinte redação:

ART. 2º Os Vereadores e os Servidores do Poder Legislativo farão jus à percepção de diárias de uma só vez quando antecipadas, de acordo com a seguinte tabela:

Especificação	No Estado de Santa Catarina e Estados do Rio Grande do Sul e Paraná	Outros Estados e Distrito Federal	Exterior
Vereadores	R$ 516,00	R$ 880,00	R$ 907,00
Servidores	R$ 368,50	R$ 594,00	R$ 907,00

ART. 2º O art. 4º do Decreto Legislativo passa a viger com a seguinte redação:

I – Até 6 (seis) horas: 25% (vinte e cinco por cento);
II – De 6 a 12(doze) horas: 50% (cinqüenta por cento);
III – De 12 a 18 (dezoito) horas: 75% (setenta e cinco por cento);
IV – A partir de 18 (dezoito) horas: 100% (cem por cento).

ART. 3º. O Presidente da Câmara corrigirá os valores constantes na tabela do artigo 2º, no dia 1º de maio dos anos subsequentes, utilizando-se do índice do IGPM acumulado no período dos 12 meses anteriores.

ART. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo primeiro do art. 2º do Decreto Legislativo nº 01 de 04.04.2011.

Mafra, 25 de novembro de 2015.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maracajá

Prefeitura

DEC 86/2015

DECRETO Nº 86 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1045 de 25 de Novembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 409.171,20 (quatrocentos e nove mil, cento e setenta e um reais, vinte centavos), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (14) – Aplicações Diretas . R$ 30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0080 (15) – Aplicações Diretas ... R$ 50.000,00
07.01 – DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
2.038 – MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (97) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (45) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 – MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0103 (11) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0103 (15) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0103 (19) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0311 (28) – Aplicações Diretas ..... R$ 9.171,20

TOTAL ..... R$ 409.171,20

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (01) – Aplicações Direta R$ 20.000,00
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 – AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA E PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (23) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.018 – MANUTENÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (73) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (73) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
2.020 – BOLSA DE ESTUDO E TRANSPORTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (70) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (56) - Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (57) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

1.006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (37) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (42) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
1.025 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (61) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2.016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (51) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (52) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
07.01 – DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
1.027 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (86) - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 – ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (120) – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA
2.025 – PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (132) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (134) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.024 – MELHORIAS DAS HABITAÇÕES POPULARES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (138) - Aplicações Diretas ..... R$ 82.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (139) - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
16.01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
2.040 – MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (142) - Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.015 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0103 (07) - Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0311 (10) - Aplicações Diretas .....R$ 9.171,20

TOTAL ..... R$ 409.171,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2015.

Wagner da Rosa Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 25 de Novembro de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

LEI 1045/2015

LEI Nº 1045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 409.171,20 (quatrocentos e nove mil, cento e setenta e um reais, vinte centavos), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (14) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0080 (15) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
07.01 – DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
2.038 – MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (97) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (45) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 – MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0103 (11) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0103 (15) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0103 (19) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0311 (28) – Aplicações Diretas ..... R$ 9.171,20

TOTAL ..... R$ 409.171,20

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (01) – Aplicações Direta R$ 20.000,00
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 – AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA E PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (23) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.018 – MANUTENÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (73) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (73) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
2.020 – BOLSA DE ESTUDO E TRANSPORTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (70) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (56) - Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (57) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

1.006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (37) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (42) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
1.025 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (61) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2.016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (51) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (52) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
07.01 – DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
1.027 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (86) - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 – ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (120) – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA
2.025 – PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (132) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (134) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.024 – MELHORIAS DAS HABITAÇÕES POPULARES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (138) - Aplicações Diretas ..... R$ 82.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (139) - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
16.01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
2.040 – MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (142) - Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.015 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0103 (07) - Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0311 (10) - Aplicações Diretas .....R$ 9.171,20

TOTAL ..... R$ 409.171,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2015.

Wagner da Rosa Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 25 de Novembro de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 073-2015 - ANULAÇÃO PREFEITURA - PASEP

DECRETO n.º 073/2015
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.697/2015, de 21 de Outubro de 2015.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), nestes termos:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304.122.2002 – Manutenção da Administração Geral e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 – Aplicações Diretas (6)	R$ 70.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.2050 – Manutenção da Ações Básica de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 – Aplicações Diretas (12)	R$ 60.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
080128843.2026 – Manutenção dos Encargos Especiais	
3.3.90.00.00.00.00.00.00080.0 – Aplicações Diretas (147)	R$ 30.000,00
Total	R$ 160.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais e totais das seguintes Dotações Orçamentária.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304.122.2002 – Manutenção da Administração Geral e Finanças	
3.3.50.00.00.00.00.00.0080.0 – Transf. Instituição Privadas sem fins lucrativos (4)	R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 – Aplicações Diretas (7)	R$ 30.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.2050 – Manutenção da Ações Básica de Saúde	
3.1.71.00.00.00.00.00.0080.0 – Transferências a Consórcio Público (8)	R$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0080.0 – Aplicações Diretas (9)	R$ 30.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
080128843.2026 – Manutenção dos Encargos Especiais	
3.2.90.00.00.00.00.00.00080.0 – Aplicações Diretas (146)	R$ 30.000,00
Total	R$ 160.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Outubro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060-2015 - FAEPESUL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060/2015
CREDOR: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL.
Av. José Acácio Moreira, nº 787, Bairro Dehon – Tubarão/SC
CNPJ nº 03.354.241/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.

VALOR: R$ 184.889,98 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

BASE LEGAL: Atendimento a Lei nº. 8.666/93 artigo 24 inciso XIII.

JUSTIFICATIVA: O compromisso da administração pública de equacionar o desafio imposto pelas demandas sociais ascendentes e pela limitação de recursos disponíveis exige a adoção de medidas que reduzam as despesas correntes. É de nota que um dos maiores responsáveis pelos dispêndios públicos sempre foi à despesa com pessoal e encargos sociais, considerada por muitos como o "ralo dos gastos públicos". Deste modo, a Prefeitura Municipal de Meleiro vem concentrando esforços para garantir a modernização dos processos institucionais que resultem no aumento da capacidade de gestão.
A empresa FAEPESUL propõe serviços de desenvolvimento institucional com o objetivo de capacitar o corpo técnico desta administração a realizar uma gestão responsável e transparente, cumpridora de metas e mantenedora de um equilíbrio das contas mediante o controle e revisão dos gastos públicos, de forma a evitar o comprometimento de toda a receita de um órgão ou ente a uma área específica, sacrificando os recursos destinados ao investimento e a implantação de políticas públicas.
Faz-se necessário, ademais, capacitar a equipe em função de mudanças na legislação ou de jurisprudência, de modo a permitir a análises na sua contabilidade visando a recuperação de eventuais exações pagas a maior ou indevidamente.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Considerando que a empresa FAEPESUL possui larga experiência na realização de ensino, pesquisa e serviços técnicos especializados de alto nível, abrangendo serviços preferencialmente nas áreas socioeconômicas e de desenvolvimento institucional.
Considerando também que é uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional que detenha inquestionável reputação

ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Meleiro/SC, 25 de novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410-2015

PORTARIA n.º 410/2015
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações,
RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, ao servidor JONAS FAGUNDES VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25/11/2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 117/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 117/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: IGM ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de parque poliesportivo junto ao Parque de Exposições/Área de Lazer, conforme Termo de Contrato de repasse nº 1.014.680-33/2014, celebrado entre o Ministério dos Esportes e o Município de Mondaí – SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária
ORIGEM: Tomada de Preços n°. 013/2015.
VALOR: R$ 252.851,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2016.

Mondaí – SC, 25 de novembro de 2015.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2015

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 119/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 63/2015REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 14:00 horas do dia 26/novembro/2015 até as 13:45 horas do dia 03/dezembro/2015. Abertura da sessão no dia 03/dezembro/2015 às 14:00 horas A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013 bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e de forma parcelada de COMBUSTÍVEIS - DIESEL e GASOLINA, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital.

2.1 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 03 (três) horas.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.4 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta;
2.5 - O CONTRATANTE encaminhará seus veículos, máquinas e equipamentos até o local de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, quando for o caso,

o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma)
horas;
2.6 - O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATANTE será realizado por funcionário da CONTRATADA diretamente no tanque de combustível do veículo, máquina ou equipamento com emissão simultânea do documento fiscal.

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 6 do presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação ou Contrato Social na forma da lei.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.3 - Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

4.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento, prerrogativa esta comprovada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item 4.1

4.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015 REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários, inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
f) conter prazo de validade da ata;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função,

número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

5.5.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
5.5.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;
5.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
5.5.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.6 – Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:

a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).

6.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

6.2.3 – Demais certificados de regularidade:
a) Alvará de Licença para Localização,
b) Certidão negativa de falência e concordata.
c) Alvará de Licença emitido pelos Bombeiros.
d) Autorização da ANP – Agência Nacional de Petróleo para comercialização de produtos do petróleo;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Realizar a entrega dos materiais, na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

7.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

7.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de
Compra.

7.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando- se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em

apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que

apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de
mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.

9.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à
Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,
§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Protocolo do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Pregoeiro e Equipe de Apoio que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será o da assinatura do termo até a data de 31/dezembro/2015.

12.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter-se habilitada, bem como durante todo a vigencia da mesma, quando deverá entregar nova certidão sempre que vencer a sua regularidade;

12.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço
registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante, sempre com a prova formal do acréscimo, e, de igual forma, de comprovação de aumento official governamental do item.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a
Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de
fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.

17.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não

oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do
pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por
provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas, através dos telefones 49/3546.0194, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação das quantidades aproximadas.
h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
i) ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
j) ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
l) ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
n) ANEXO XIII – Local de entrega dos produtos.
o) ANEXO XIV – Termo de referência.

Monte Carlo – SC, 25 de novembro de 2015.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2015
REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>
, por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>
, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 119/2015 do Município de Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado> , <data>

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de validade da Ata: 31 de dezembro de 2016

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

Monte Carlo – SC, /22/

(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNREBOM	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189.0001.45	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.996.104.0001.04	Marcos Nei Correa Siqueira

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /1/

Aos /2/, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: /3/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados neste termo.
1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: COMBUSTÍVEIS - DIESEL e
GASOLINA, conforme especificações e delimitações constantes em Edital.
2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados
parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 03 (três) horas.
2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens
abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços,

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.
Será de responsabilidade da licitante vencedora:
6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas em Edital.
8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,

b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o
	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às
disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.
11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração
nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016/2017.
12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.
13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 119/2015, Pregão
Presencial nº 63/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.
14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

até 12 (doze) meses adiante.
15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera
ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas,
porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 02- duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO /3/
Marcos Nei Correa Siqueira /6/ Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PREGÃO PRESENCIAL Nº
63/2015
REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	R$/UND	R$/TOTAL
01	230.000	LITRO	OLEO DIESEL S10 BAIXO TEOR DE ENXOFRE (1396)	3,26	749.800,00
02	45.000	LITRO	GASOLINA COMUM FILTRADA (IAD=87) (35895)	3,84	172.800,00
03	1.000	LITRO	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL (HEHC) (35896)	3,29	3.290,00
04	600	LITRO	ARLA 32 (141593)	5,00	3.000,00
					928.890,00

PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2015 Página 28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 119/2015 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 119/2015 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 119/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(representante legal do licitante).

ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º , na condição de
preposto da empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

, em / / .

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	ABT-8567	CAMINHÃO
2	ACF-3151	ONIBUS
3	BOB-CAT	UTILITÁRIO
4	CAT.416-E	MAQUINA PESADA
5	DX.140 LC	MAQUINA PESADA
6	F.5030	MAQUINA PESADA
7	HCF-8675	CAMINHAO
8	IEX-8506	ONIBUS
9	JCB-4CX	MAQUINA PESADA
11	LB-90	MAQUINA PESADA
12	LBZ-0773	ONIBUS
13	LWU-9325	CAMINHÃO
14	LZK-0438	ONIBUS
15	LZW-7686	CAMINHÃO
16	MAC-4782	MOTO
17	MAE-5034	CAMINHÃO
18	MBC-6556	UTILITARIO
19	MBW-1412	CAMINHÃO
20	MBZ-4724	ONIBUS
21	MCE-8871	MOTO
22	MLF-5682	ONIBUS
23	MCQ-4454	UTILITÁRIO
24	MDG-7436	ONIBUS
25	MDI-3536	ONIBUS

26	MEE-4960	UTILITARIO
27	MEH-1354	UTILITÁRIO
61	MEL-9532	UTILITARIO
28	MER-0865	AUTOMOVEL
29	MEV-5207	ONIBUS
30	OKH-1446	UTILITÁRIO
31	MF-5285	MAQUINA PESADA
32	MFQ-2851	UTILITARIO
33	MGH-8748	AUTOMOVEL
34	MGH-8928	AUTOMOVEL
51	QHH-6397	AUTOMOVEL
35	QHH-6407	AUTOMOVEL
36	MHC-1073	AUTOMOVEL
37	MHF-5663	AUTOMOVEL
38	MHX-9991	UTILITÁRIO

39	QHH-6387	AUTOMOVEL
40	MIG-0471	UTILITÁRIO
41	MIP-0925	CAÇAMBA
42	MJA-2936	UTILITARIO
43	MJC-7960	ONIBUS
44	MJR-2533	AUTOMOVEL
45	QHH-6427	UTILITÁRIO
46	MKG-6602	AUTOMOVEL
47	MKV-4636	UTILITARIO
48	MLE-5568	ONIBUS
63	MLF-5682	ÔNIBUS
62	MLK-9027	AUTOMÓVEL
53	MLV-0056	AUTOMÓVEL
49	MLV-3055	AUTOMOVEL
50	MMA-2549	UTILITÁRIO
66	MMC-3935	ÔNIBUS
67	MMC-4065	ÔNIBUS
64	MML-4142	CAÇAMBA
65	OKF-9076	AMBULÂNCIA
52	RG.140B	MAQUINA PESADA
53	QHH-6417	AUTOMOVEL

OBSERVAÇÕES: E em outros que eventualmente venham a ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

1 - INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração do Município de Monte Carlo.

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, arla e diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração do Município de Monte Carlo.

3 – CONDIÇÕES BÁSICAS

O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado a CONTRATANTE a partir da Ata de Registro de Preços.
Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue nos locais indicados e devidamente

reconhecidos por servidor indicado.

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 5 km da sede administrativa do município;
O CONTRATANTE encaminhará seus veículos, máquinas e equipamentos até o local de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, quando for o caso, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma)

horas
O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATANTE será realizado por funcionário da CONTRATADA diretamente no tanque de combustível do veículo, máquina ou equipamento com emissão simultânea do documento fiscal.
O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Administração Municipal.
Os combustíveis tipificado como "Óleo Diesel" será do tipo "A-S10 em atendimento a Resolução ANP nº 65 de 09/dez/2011 – Agência Nacional de Petróleo.
Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
Para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição, bem como fornecer o devido comprovante.
Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 3 (três) hora, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2015

DECRETO Nº 091/2015, em 26 de Agosto de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal De Saúde		
12.01 – Fundo Municipal De Saúde		
12.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 30.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal De Saúde		
12.01 – Fundo Municipal De Saúde		
12.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 30.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de Agosto de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 062/2015

DECRETO Nº 062/2015, em 09 de Junho de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DA SECRETARIA DE OBREAS, PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinto mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria De Obras, Planej. E Desenv. Econômico		
07.01 – Secretaria De Obras, Planej. E Desenv. Econômico		
07.01.04.122.0010.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 245.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria De Obras, Planej. E Desenv. Econômico		
07.01 – Secretaria De Obras, Planej. E Desenv. Econômico		
07.01.04.122.0010.2.035-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 245.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 09 de Junho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 071/2015

DECRETO Nº 071/2015, em 20 de Julho de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS SUPERÁVIT FINANCEIRO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 18 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde		
12.01 Fundo Municipal de Saúde 12.01.10.305.0011.2.041-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 50.000,00		
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes do: - Superávit Financeiro- Recurso 162 Valor de R$ 50.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 072/2015

DECRETO Nº 072/2015, em 20 de Julho de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01.13.392.0007.2.094-3.3.50.00.00.00.00.00 – Trans. a Instituições Privadas sem fins Lui Valor de R$ 7.500,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01.13.392.0007.2.094-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 7.500,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 073/2015

DECRETO Nº 073/2015, em 20 de Julho de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01.12.365.0007.2.028-3.3.50.00.00.00.00.00 – Trans. a Instituições Privadas sem fins Lui Valor de R$ 55.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01.12.365.0007.2.028-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 55.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 074/2015

DECRETO Nº 074/2015, em 20 de Julho de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 18.728,00 (dezoito mil e setecentos e vinte e oito reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal De Saúde		
12.01 – Fundo Municipal De Saúde		
12.01.10.302.0011.2.068-3.3.50.00.00.00.00.00 – Trans. a Instituições Privadas sem fins Lu Valor de R$ 4.728,00 12.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 14.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal De Saúde		
12.01 – Fundo Municipal De Saúde		
12.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 14.000,00 12.01.10.302.0011.2.068-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 4.728,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 092/2015

DECRETO Nº 092/2015, em 26 de Agosto de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo Municipal De Esporte e Turismo		
16.01 – Fundo Municipal De Esporte e Turismo		
16.01.27.812.0014.2.043-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 3.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo Municipal De Esporte e Turismo		
16.01 – Fundo Municipal De Esporte e Turismo		
16.01.27.812.0014.2.043-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 3.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de Agosto de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 093/2015

DECRETO Nº 093/2015, em 26 de Agosto de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS SUPERÁVIT FINANCEIRO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 18 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08: Fundo Municipal de Assistência Social		
08.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.01.08.244.0012.2.091-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 2.400,00 08.01.08.244.0012.2.092-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 12.000,00 08.01.08.244.0012.2.092-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 24.800,00 08.01.08.244.0012.2.091-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 25.000,00		
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes do: - Superávit Financeiro- Recurso 313 Valor de R$ 25.000,00 - Recurso 314 Valor de R$ 2.400,00 - Recurso 315 Valor de R$ 36.800,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de Agosto de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 100/2015

DECRETO Nº 100/2015, em 10 de Setembro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 321.751,00 (trezentos e vinte um mil, setecentos e cinqüenta e um reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01.12.361.0007.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 230.000,00 10.01.12.361.0007.2.061-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 91.751,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01.12.361.0007.2.061-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 91.751,00 10.01.12.361.0007.2.025-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 230.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Setembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 101/2015

DECRETO Nº 101/2015, em 10 de Setembro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS SUPERÁVIT FINANCEIRO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 18 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde		
12.01 Fundo Municipal de Saúde 12.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 131.000,00		
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes do: - Superávit Financeiro- Recurso 283 Valor de R$ 131.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Setembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 102/2015

DECRETO Nº 102/2015, em 10 de Setembro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria de Educação e Cultura		
10.01.12.365.0007.2.029-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 545.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria de Educação e Cultura		
10.01.12.365.0007.2.029-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 95.000,00 10.01.12.365.0007.2.029-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 450.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Setembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 103/2015

DECRETO Nº 103/2015, em 10 de Setembro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 38.450,60 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinqüenta reais e sessenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal De Saúde		
12.01 – Fundo Municipal De Saúde		
12.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 38.450,60		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal De Saúde		
12.01 – Fundo Municipal De Saúde		
12.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 15.000,00 12.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 23.450,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Setembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 105/2015

DECRETO Nº 105/2015, em 10 de Setembro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01.12.361.0007.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 8.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01.12.361.0007.2.025-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 8.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Setembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 108/2015

DECRETO Nº 108/2015, em 14 de Outubro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS SUPERÁVIT FINANCEIRO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 18 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde		
12.01 Fundo Municipal de Saúde 12.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 177.000,00		
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes do: - Superávit Financeiro- Recurso 304 Valor de R$ 127.000,00 - Superávit Financeiro- Recurso 158 Valor de R$ 50.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de Outubro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 109/2015

DECRETO Nº 109/2015, em 14 de Outubro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01.12.361.0007.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 70.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria De Educação e Cultura		
10.01.12.361.0007.2.025-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 70.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de Outubro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 110/2015

DECRETO Nº 110/2015, em 14 de Outubro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 78.500,00 (setenta oito mil, quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 66.500,00 12.01.10.303.0011.2.062-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Valor de R$ 5.000,00 12.01.10.303.0011.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 7.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01.10.303.0011.2.062-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Valor de R$ 7.000,00 12.01.10.303.0011.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 3.000,00 12.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 66.500,00 12.01.10.303.0011.2.062-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 2.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de Outubro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 508 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL QUE ESPECIFICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 508 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do município,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, por este ato, a Comissão Especial para análise das solicitações de alteração dos valores inerentes às faturas de água e esgoto.
Art. 2 º A presente Comissão será composta por dois membros efetivos e dois ocupantes de função de confiança, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saneamento Básico, cujos nomes são os seguintes:
I – Célio Roberto Francisco – Secretário-Adjunto do SESAN – Presidente;
II – Humberto Galvez Júnior – Diretor de Departamento – Membro;
III – Sorilei Theile Dapper – Gestor Público Municipal I – Membro;
IV – Vilmar Roberto Constâncio – Chefe de Serviços Administrativos – Membro.
Art. 3 º A presente Comissão fica autorizada a analisar e deliberar sobre as solicitações de alteração de consumo e valor das faturas de água e esgoto, seguindo a Instrução Normativa da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO 1887

PORTARIA Nº. 1887 DE 07 DE JULHO DE 2015
"PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"
Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010

RESOLVE
Prorrogar os Professores A.C.T. (s) abaixo relacionados, com efeito a partir de 01/07/2015 á 18/12/2015.

Nº MATRICULA SERVIDOR
4918/10 ADAINA TAMIRES PACHECO
62231/06 ALESSANDRA CORREA
437413 ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL
3391/08 ALESSANDRA DA SILVA
632613/03 ALESSANDRO MAFRA
1089/24 ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES
1089/25 ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES
62362/02 ALEXANDRA DARCI FRANCISCO
4973/05 ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA
4830/06 ALEXSANDRA BRAZ DE MORAIS SCHULZ
4830/07 ALEXSANDRA BRAZ DE MORAIS SCHULZ
4915/10 ALINE ELZA ALBINO
632995/01 ALINE NUNES DA SILVA MICOSKI HEUSI
4831/03 ALINI FERNADES DA SILVA MASSACOTI
3277/10 ALZENIRA GERALDO DA SILVA
632866/01 ANA CAROLINA ALBINO
632866/02 ANA CAROLINA ALBINO
62242/08 ANA CAROLINE RAUE
3560/07 ANA PAULA DA SILVA FERRI
4764/10 ANA PAULA JORGE BERNARDES
4764/11 ANA PAULA JORGE BERNARDES
4076/12 ANALU COSTA MAFRA
1733/30 ANDRE LUIZ DA LUZ
62408/06 ANDREA DE CASSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
63333/01 ANDREA PETRY
63333/02 ANDREA PETRY
15547/04 ANDREA SOUZA PAES
63236/02 ANDREIA DA SILVA ALVES
1852/14 ANDREIA GERALDO
632985/01 ANDRIUS INACIO
632985/02 ANDRIUS INACIO
1708/20 ANGELA RAMOS LIMA
19977/06 ANGELA RIBEIRO MACHADO LOPES
19828/05 ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL
3600/08 ARLETE TEREZINHA AZILIERO FERREIRA
4313/18 BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA
63330/01 BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS
62911/05 BRIGITE HEMMER
632865/01 BRUNA KOSAKOSKI
62383/02 CARINA KRUGER PENZ
4630/05 CARLA DA SILVA EMILIO
4474/17 CARMEN CLEIDI SCHWERTZ ALVES
3414/13 CASSANDRA DA SILVA CAMPOS
16797/10 CHARLENE OLIVEIRA BRAZ
62914/05 CHRISTIANE DA SILVA DE SOUZA
2262/16 CIBELE DAVILA VIEIRA
1171/25 CINARA ROCHA SANTOS
1171/26 CINARA ROCHA SANTOS
324619 CINTIA RENATA CABRAL
3832/24 CINTIA SOARES
3832/25 CINTIA SOARES
19740/02 CIRLEIA JULIANA INACIO
632955/01 CLARICE DE ALMEIDA CASTRO
61911/04 CLAUDEMIRIA NOVAIS ALVES
4575/10 CLAUDIA RUTH DA SILVA
4921/05 CLAUDINEIA PEDRO
4921/06 CLAUDINEIA PEDRO
62400/05 CLEO JUVENAL GONÇALVES
462/12 CONCEÇA MARIA DA COSTA NETA
15112/15 CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA
17168/05 CRISTIANE MARILENA DA SILVA

4252/11 CRISTIANE MENDES DA SILVA
529/20 CRISTIANE SEVERINO
3357/10 CRISTINA MARIA ROSA
3357/11 CRISTINA MARIA ROSA
2639/13 CRISTINA PAULO MONTEIRO
632862/01 DAIANE SARMENTO
63356/01 DAILON SOARES RODRIGUES
17545/07 DAMARIS BEUTER DO PRADO
19853/09 DAMARIS CORREA
19853/10 DAMARIS CORREA
632863/01 DANIELA GONÇALVES III
15318/15 DANIELA RAMOS URBANETTI
4268/17 DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA
2361/05 DENICE SILVA ROSA FERREIRA
2386/12 DENISE REGINA COSTA DA SILVA
632902/01 DIEGO AUGUSTO PAULO
632902/02 DIEGO AUGUSTO PAULO
17062/07 DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS
17062/08 DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS
63345/01 DOUGLAS DOS SANTOS
62629/03 EDILENE IRIS CALDEIRA LOURENÇO
3753/10 EDNALVA SILVA FRANÇA
4980/06 ELAINE CRISTINA DA TRINDADE
63329/01 ELAINE REGINA BAPTISTA CACCIA
63332/01 ELEINE LEA BAADER
63332/02 ELEINE LEA BAADER
16836/09 ELIANE DA SILVA UESLER
5034/12 ELIANE HASSE BUCHHOLZ
62797/03 ELIANE MARISA MONERETTO
4559/03 ELIDIANE TAMAGNO
2246/04 ELISANDRA PINHEIRO VARGAS
2246/05 ELISANDRA PINHEIRO VARGAS
5083/22 ELISANGELA SILVA LINALDI
5083/23 ELISANGELA SILVA LINALDI
62888/04 ELISEU GOMES ISRAEL
4677/08 ELIZABETE ALVES DA SILVA
61830/05 ELIZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
20115/11 EMERSON JOSE DA SILVA
63232/02 ERALDO LOPES CARNEIRO
63232/03 ERALDO LOPES CARNEIRO
62394/07 ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO
62394/08 ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO
632657/03 EVANDRO ROBSON SCHAEFER
2441/24 FABIANA DE QUEIROZ BORGES RODRIGUES
2441/25 FABIANA DE QUEIROZ BORGES RODRIGUES
1324/19 FABIANA REGINA SOUZA SANTOS
17772/16 FABIANE DALLAGO
3287/03 FERNANDA MEDEIROS
17548/07 FERNANDA PEREIRA
17548/08 FERNANDA PEREIRA
17429/09 FERNANDA SILVIA DOS SANTOS
4503/03 FLAVIA MARQUES DA SILVA
3873/09 FRANCIELLI DE LIMA
16785/07 FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA
632813/02 GABRIELA ANA DOMINGOS
19875/08 GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA
62603/05 GABRIELA REINERT
19847/05 GARDENIA DE FATIMA ALVES ROSA
62022/07 GEISA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS
17063/16 GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA
17063/17 GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA
62839/03 GILBERTO DA ROSA JUNIOR
15106/06 GISELE PRESTES
62080/09 GRACIERICA APARECIDA ROSA
16887/10 GRAZIELA DA SILVA FLORES
15109/07 GRAZIELE LOURENÇO FERREIRA
15109/08 GRAZIELE LOURENÇO FERREIRA
62396/08 HELOISA GRAF LENOIR
62396/09 HELOISA GRAF LENOIR
17094/07 IARA MARIA DA ANUNCIAÇÃO CERQUEIRA
62606/03 ISABEL BAUMRUCKER
19971/03 JACILENE BARROS WILDE
4291/09 JANAINA BEATRIZ ROCHA DA LUZ
3842/18 JANAINA FORLIM DE SOUZA
62583/03 JANISLEY MARIA DA CUNHA
4698/08 JENIFFER CRISTIANE TEIXEIRA
4698/09 JENIFFER CRISTIANE TEIXEIRA
632855/01 JESSICA DOS SANTOS II
632946/01 JOAO LUIZ ABEN ATHAR DE ALENCAR JUNIOR
62433/02 JOELMA ROMAO
62433/03 JOELMA ROMAO
6187807 JOCIMARA PEREIRA MEZZON
63344/01 JOICE DAIANA POMPEU SILVA
62422/07 JORGE BARGORDAKIS JUNIOR
63326/01 JOSELITO LINHARES
3434/13 JOSIANE DOS SANTOS VICTOR
62576/08 JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE
62576/09 JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE
4014/06 JOSILENE LOURENÇO
63242/02 JOSIMERE DE BORBA
61874/07 JUCELIA PEREIRA
63145/03 JULIANA GARCIA MASCARENHAS
632619/02 JULIANA LUCINEIA ANDRE DE SOUZA
63221/02 JURACI MARIA ANTONIETTI
54228/03 JUSSANA OLGA DA SILVA
6241506 KATIA DA SILVA FIGUEIREDO
62147/06 KATIA CILENE KLOPPEL MIRANDA
632943/01 KEITY LIMA PALOMBO
632852/01 LAIS BRAZ DA SILVA FERREIRA
4034/08 LETICIA GUTTERRES PORTALET
63209/02 LETICIA RANGUET NASCIMENTO
3442/15 LIGIA MARA EVARISTO
62373/03 LILIAN GOMES RIBEIRO DA SILVA
62035/08 LILIANNE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA
632612/03 LISIANE ALVES GUADAIM RIBEIRO
62542/03 LUANA LAIS DA COSTA CAMPOS
2645/10 LUCIANA HELENA CRISPIM DA SILVA
2645/11 LUCIANA HELENA CRISPIM DA SILVA
1172/15 LUCIANA MABA DA SILVA
5029/11 LUCIANA MARGI DA SILVA
1246/12 LUCIANA TRAMONTIN NOLLI
63270/03 LUCIANE GILDA DOS SANTOS
6321904 LUCIENE EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA
3594/16 LUCILE PATRICIA FONSECA
4125/16 LUCIMARA PEREIRA MANCIO
3216/10 LUIZ FERNANDO SOARES
1538/08 LUIZ OTAVIO CORREIA
632980/01 LUIZA BERNADETE LEAL
4860/05 MAIARA FERNANDES
4860/06 MAIARA FERNANDES
17116/07 MARCELO DE BORBA PAULO
632623/03 MARCIA BARBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS
3388/12 MARCIA DA SILVA
62922/03 MARCIA DENYSE MACEDO DA SILVA
4115/18 MARCIA RODRIGUES CARDOSO
62189/09 MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
2260/12 MARGARETE ELSA GOSS REINKE
3515/06 MARIA BENTA EMILIO
62831/04 MARIA DE FATIMA DE SOUZA
62443/10 MARIA ELENA GUBERTT
4204/07 MARIA ELI LOURENÇO
62779/03 MARIA IZABEL EMILIO REBELLO
19750/06 MARIANGELA PEDROZO DE OLIVEIRA
62428/06 MARILENE CLAUDINO
4649/03 MARILENE FONSECA DE SOUZA
14944/06 MARISE LINDOMAR COUTO
14944/07 MARISE LINDOMAR COUTO
4920/08 MARISTELA CAMILO DA SILVA

1677/12 MARISTELA CARLOS CORREA
2682/08 MARISTELA COELHO GALVEZ
15616/09 MARLI DE SOUZA
17064/09 MARLI DOMINGUES DE ARAUJO MARTINS
3764/18 MARLI REGINA PACHECO FAUSTO
4013/06 MATHEUS CAMARGO MARTINS
632868/01 MATHEUS ROBERTO DOS SANTOS DA ROSA
632849/01 MELISSA PONTES REBELO
632849/02 MELISSA PONTES REBELO
4771/06 MILENA COUTO VIEIRA
19855/13 MIRELA CRISTINA LEITE
19855/14 MIRELA CRISTINA LEITE
3590/11 MIRELLA SHELLIGAN MAIA RIBEIRO
4463/03 MONICA FERREIRA
18634/06 NADIA NICE DA LUZ
62846/02 NADIR BETT JANUARIO
19769/02 NAIARA REIS
19769/03 NAIARA REIS
3788/05 NELCI MARIA VIEIRA ALBINO
62571/05 NEUSA LUZIA DA ROCHA COSTA
62571/06 NEUSA LUZIA DA ROCHA COSTA
62572/06 NEUZA MARIA DE SOUZA
61914/02 PAMELLA CRISTINA RIBEIRO
62042/03 PAMELA YURIE YAMAWAKI
632622/03 PATRICIA BITTENCOURT
2669/14 PATRICIA COELHO MARTINS PEREIRA
2669/15 PATRICIA COELHO MARTINS PEREIRA
932/24 PATRICIA HERING DOS SANTOS
1562/09 PATRICIA ONDINA COELHO
1562/10 PATRICIA ONDINA COELHO
19742/02 PAULA CRISTINA GONÇALVES
62041/05 PAULA PRICILA DA SILVA KORB
3519/14 PAULA RUBIA GAYA
62197/08 PAULO ROBERTO KUSTER
632869/01 PAULO ROBERTO VALADARES
17068/07 PRISCILA ALVES
632639/02 RAFAEL NOLASCO SGNAOLIN
633023/01 RAQUEL ALMEIDA ROCHA
633023/02 RAQUEL ALMEIDA ROCHA
17378/16 RAQUEL PALOMA DA SILVA
3240/10 RENATA LUIZ
19768/07 RENATALU MAFRA MIANES
61851/03 ROBERSON CARLOS KOLLN
6290206 ROBERTA APARECIDA NADALINI AGUIAR
17414/04 ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA
17414/05 ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA
20601/09 RODRIGO DALTON FRUTUOSO
20054/14 RODRIGO HOGENDOORN HAIMANN
62617/06 RODRIGO LIMA MOTHE
617/16 ROSA BARBOSA
62520/06 ROSANGELA MARIA SENFF WILLE
4352/09 ROSANGELA NATALINA CURSEL OURIQUES
63238/02 ROSAURA DE ABREU GAUTERIO
63238/03 ROSAURA DE ABREU GAUTERIO
1718/25 ROSELI CUNHA
2924/12 ROSLEINE BURCKHART ANGIOLETTI
17071/03 RUTHE SILVA DOS ANJOS
63233/03 SAMARA DANTAS TRIGUEIRO DE OLIVEIRA
62764/03 SAMARA MAELI DA SILVA
4856/16 SAMIA HASSAN RESLAN
632903/01 SANDRA HELENA JACO
4508/16 SHEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BISSOLI
4508/17 SHEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BISSOLI
3230/05 SHIRLEI FRANCISCO LISBOA
3647/17 SHIRLEY SCHNEIDER SCHREIBER DA COSTA
16890/03 SILVANA DA SILVA CAMARGO
632993/01 SILVANDRO LUIS DE ASSIS
4298/03 SILVIA LETICIA FARIAS GRUMICHE
3452/12 SILVIA NASCIMENTO LIBORIO
3452/13 SILVIA NASCIMENTO LIBORIO
19849/11 SIMONE BOASTIK
63331/01 SIMONE FELICIO REGIS
4767/05 SOLANGE GORETI DA SILVA
3435/07 SONIA REGINA RODRIGUES BOTELHO
3435/08 SONIA REGINA RODRIGUES BOTELHO
62038/06 SUELLI DREWS
62038/07 SUELLI DREWS
1067/21 SUELI MARIA TRIMMER S. CUNHA
633020/01 SURAIA APARECIDA DE SOUZA
16715/06 SUSANA MARIA FRANCISCO DESPESELL
15629/13 SUZANA JOSE DA SILVA
3569/07 TANELISE VIGARANI PRUST
3632/05 TANIA APARECIDA ALEXANDRE
1456/19 TANIA REGINA GALVEZ
1456/20 TANIA REGINA GALVEZ
62802/04 TATHIANA CRISTINE PAREDES
3529/08 TATIANE DA ROSA MIRANDA
4946/17 TATIANE ROBERTA VIEIRA CORREA
4946/18 TATIANE ROBERTA VIEIRA CORREA
63213/03 TATIANY REGINA FABENI
155822 TEREZA DOS SANTOS INACIO
2244/11 TEREZINHA DE JESUS VALENTIM DE OLIVEIRA
633000/01 VALCILENE CRISTIANE BORTOLATO
632656/03 VANESSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA CRUZ
632656/04 VANESSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA CRUZ
19839/03 VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS
16992/10 VISANGELA SAGAS
3554/09 VIVIANE CORREA FRANCO
63347/01 WILSON DE OLIVEIRA NETO
4765/14 ZORAIDE WALDETE DA SILVA
4765/15 ZORAIDE WALDETE DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 07 de Julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA INTERINA.

Navegantes, 07 de Julho de 2015.

ERRATA PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO 1889

PORTARIA Nº. 1889 DE 07 DE JULHO DE 2015
"PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"
Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
Prorrogar os Professores A.C.T. (s) abaixo relacionados, com efeito a partir de 01/07/2015 á 30/11/2015.
Nº MATRICULA SERVIDOR
1. 19828/06 ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL
2. 62911/04 BRIGITE HEMMER
3. 63343/01 EDIMEIA APARECIDA SACHETTI
4. 4930/10 IANDRA BORGES
5. 63326/02 JOSELITO LINHARES
6. 62861/03 JUSCELINO OLIVEIRA
7. 20347/09 SIMONE JAGUSZESKI MEZZON

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 07 de Julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA INTERINA.

ERRATA PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO 1890

PORTARIA Nº. 1890 DE 07 DE JULHO DE 2015.
"PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"
Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.
RESOLVE:
Prorrogar os Professores A.C.T. (s) abaixo relacionados, com efeito a partir de 01/07/2015 á 04/12/2015.
Nº MATRICULA SERVIDOR
1. 62629/04 EDILENE IRIS CALDEIRA LOURENÇO
2. 4037/06 FRANCIANE CONCEIÇÃO ROSA
3. 19847/04 GARDENIA DE FATIMA ALVES ROSA
4. 632854/01 JANAINA MANISCOLCO FELICIO DE SOUZA
5. 15881/15 JUCELEI PEDROZO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
6. 63239/02 KATIANE MARIA GARCIA
7. 62542/02 LUANA LAIS DA COSTA CAMPOS
8. 62443/09 MARIA ELENA GUBERTT
9. 63342/01 ROSENITE MARTINS
10. 19819/11 SILVANA LETICIA DUMKE
11. 15922/04 VALDILEA DOS SANTOS COIMBRA ROCHA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 07 de Julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA INTERINA.

EXONERA PORTARIA 2966

PORTARIA 2966 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
PEXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A)

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I EXONERAR a pedido,o (a) servidor (a) senhora GERUSA COELHO VAZ MURER, do cargo de MÉDICA CLINICA GERAL, pertencente ao quadro dos servidores público municipais temporários , com 20 horas semanais, a partir de 23/11/2015.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitosretroativos a partir de 23/11/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXONERAÇÃO EDUCAÇÃO 2933,2965,2975

PORTARIA 2.933 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA, do cargo de PROFESSORA MAG NH , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais temporários, com 20 horas semanais, a partir de 16 de novembro de 2015.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2.965 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) JAIR LUCAS MARIANO JUNIOR, do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais temporários, com 30 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2015.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2.975 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA POR ABANDONO DE CARGO O (A) SERVIDOR (A)

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I – EXONERAR por abandono de cargo, conforme o Processo administrativo disciplinar autos nº014/2015, o (a) servidor (a) MARINALVA SIMÕES DE ANDRADE, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, com 40 horas semanais, a partir de 24 de novembro de 2015.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXONERAÇÕE COMISSIONADOS 2960, 2962, 2964, 2968, 2976

PORTARIA N º 2960 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA O (a) SERVIDOR (A) DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO (a) , da função de confiança de SUPERVISOR DE ATIVIDADES (a) senhor (a) MITIÊ AOKI LOPES .

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2962 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA O (a) SERVIDOR (A) DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO (a) , da função de confiança de GERENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (a) senhor (a) WILSON HOSTIN GONÇALVES JÚNIOR .

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2964 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA O (a) SERVIDOR (A) DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 075 de 08/03/2010,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO (a) , da função de confiança de SECRETÁRIA ESCOLAR CEI EJA VI (a) senhor (a) JANETE MARIA PEGORARO BARON .

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2968 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA O (a) SERVIDOR (A) DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO (a) , da função de confiança de GERENTE DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA DA FUNDAÇAÕ CULTURAL (a) senhor (a) EVANDRO LUIS IGNÁCIO .

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2976 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA O (a) SERVIDOR (A) DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:

Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO (a) , da função de confiança de DIRETORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO SÃO PAULO, (a) senhor (a) MAIARA CAPESTRINI .

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 233/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 233/2015.
PROCESSO DL Nº 156/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: INSTITUTO O BARRIGA VERDE.
CNPJ: 08.072.361/0001-55.
VALOR TOTAL: R$ 262.280,00 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: Início: 23/11/2015 Término: 23/11/2016 – 12 meses.
RECURSOS: 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CONFORME ART. 24, INCISO XIII, DA LEI N° 8.666/93, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 156/2015.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII, Lei de Licitações: Lei n° 8.666/93.
Navegantes, 23 de novembro de 2015.

III ATA CONCORRÊNCIA 123/2015 PMN- ABERTURA DE PROPOSTAS

III ATA CONCORRÊNCIA 123/2015 – ABERTURA PROPOSTAS

REABERTA A SESSÃO, CONFORME AGENDADA ANTERIORMENTE EM SESSÃO PUBLICA, ESTAVA PRESENTE O REPRESENTANTE DA RENASCENCE E DA WA, NA OCASIÃO FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, CONFORME SEGUE,
WA R$ 2.976.142,17,
IMPLANTEST (ME) R$ 2.980.497,89,
RENASCENCE (ME)R$ 3.031.068,95,
CONST. E INC. RUIZ (ME) R$ 3.038.022,58 ,
SONA(ME) R$ 3.287.463,67,
CAMARO R$ 3.343.708,04,
TORRE FORTE (ME)R$ 3.486.683,36,
APÓS FINALIZAÇÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS O QUAL HAVIA SIDO CONSTATADO QUE A MELHOR PROPOSTA SERIA DE WA COM O VALOR R$ 2.976.142,17, O REPRESENTANTE DA RENASCENCE PEDIU A PALAVRA E POR SER ME/EPP COBRIU A PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA WA QUE NÃO ERA ME/EPP (CONFORME PUBLICAÇÃO DE 24/11/15 DA DECISÃO DO RECURSO NO SITE DA PMN) DESTA FORMA O LICITANTE VENCEDOR É CONSTRUTORA RENASCENCE COM O VALOR GLOBAL R$ 2.975.000,00, MOMENTO EM QUE ENCERRA A PRESENTE E ENCAMINHA OS AUTOS Á AUTORIDADE COMPETENTE.

LEI COMPLEMENTAR 269 ALTERA LC 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 269 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais.
FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas de cargos de provimento efetivo, os quais passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003:

Cargo	Número de vagas
Agente de Combate a Endemias	01

Art. 2 º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.
Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR 270 ALTERA LC 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 270 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 103 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais.
FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º Fica alterado o inciso III do artigo 103 da lei complementar nº 7 de 11 de novembro de 2003, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 103 .....

.....

III - luto, por 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia do óbito de cônjuge, filhos, pais ou irmãos; por 2 (dois) dias consecutivos, a contar do dia do óbito de avós, enteados, padrasto, madrasta e sogros; e por 1 (um) dia, a contar do dia do óbito, no caso de tios, primos ou cunhados.
..... "

Art. 4 º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da lei complementar nº 7 de 11 de novembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LICENÇA MATERNIDADE EDUCAÇÃO 2929,2934

PORTARIA Nº. 2929 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. LAIS BRAZ DA SILVA FERREIRA matricula nº. 632852/01, que exerce a função de PROFESSORA , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais temporários, pelo período de 16/11/2015 a 13/05/2016 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 16/11/2015 a 13/05/2016, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de novembro de 2015.

SILVANA MARIA MENDES FRANCISCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 2934 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. LAIS BRAZ DA SILVA FERREIRA matricula nº. 632852/02, que exerce a função de PROFESSORA , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais temporários, pelo período de 16/11/2015 a 13/05/2016 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 16/11/2015 a 13/05/2016, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de novembro de 2015.
SILVANA MARIA MENDES FRANCISCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES 2928

PORTARIA N º 2936 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) NEUSA BAUNGARTNER DA LUZ, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais efetivos, pelo período de 26/09/2015 a 04/11/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 26/09/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de NOVEMBRO de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2937 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor

(a) CASSIO VICENTE, ocupante do cargo de CALCETEIRO, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais efetivos, pelo período de 11/09/2015 a 16/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 11/09/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2944 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARCELEI PEREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIA, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais efetivos, pelo período de 03/10/2015 a 09/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 03/10/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2949 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) JULIANE WAGNER PACHECO, ocupante do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais efetivos, pelo período de 09/11/2015 a 09/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 09/11/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de NOVEMBRO de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2953 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SUZANA CARDOSO FLORES, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGA, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, pelo período de 18/09/2015 a 03/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 18/09/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de NOVEMBRO de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2954 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) NOELI MARTINS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, pelo período de 02/10/2015 a 25/10/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 02/10/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2955 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DULCINEIA CORDEIRO FELICIO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, pelo período de 10/11/2015 a 10/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 10/11/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2958 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DULCINEIA CORDEIRO FELICIO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, pelo período de 15/11/2015 a 17/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 15/11/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2956 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) BENTO ANTONIO BITTENCOURT, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, pelo período de 26/05/2015 a 30/10/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 26/05/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2957 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) GIOVANA MULLER ROSSATO DA FONSECA, ocupante do cargo de MEDICA, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, pelo período de 24/08/2015 a 13/10/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 24/08/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LICENÇA SAUDE 2936,2937,2944,2949,2953,2954,2955,2958,2956,2957

PORTARIA N º 2936 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) NEUSA BAUNGARTNER DA LUZ, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais efetivos, pelo período de 26/09/2015 a

04/11/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 26/09/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de NOVEMBRO de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2937 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CASSIO VICENTE, ocupante do cargo de CALCETEIRO, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais efetivos, pelo período de 11/09/2015 a 16/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 11/09/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2944 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARCELEI PEREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIA, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais efetivos, pelo período de 03/10/2015 a 09/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 03/10/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2949 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) JULIANE WAGNER PACHECO, ocupante do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais efetivos, pelo período de 09/11/2015 a 09/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 09/11/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2953 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SUZANA CARDOSO FLORES, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGA, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, pelo período de 18/09/2015 a 03/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 18/09/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2954 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) NOELI MARTINS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, pelo período de 02/10/2015 a 25/10/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 02/10/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2955 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DULCINEIA CORDEIRO FELICIO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, pelo período de 10/11/2015 a 10/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 10/11/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2958 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DULCINEIA CORDEIRO FELICIO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, pelo período de 15/11/2015 a 17/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 15/11/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2956 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) BENTO ANTONIO BITTENCOURT, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, pelo período de 26/05/2015 a 30/10/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 26/05/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2957 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) GIOVANA MULLER ROSSATO DA FONSECA, ocupante do cargo de MEDICA, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, pelo período de 24/08/2015 a 13/10/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 24/08/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LICENÇA SAÚDE EDUCAÇÃO 2935,2938,2939,2940,2941,2942,2970

PORTARIA Nº. 2935 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, o (a) Sr. (a) LAIS SCARLET COELHO GALVEZ, sob matrícula nº 632954/01, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com 30 horas , pertencente ao quadro de servidores temporários, pelo período de 25/08/2015 até 25/10/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística

PORTARIA Nº. 2938 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003,
RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, o (a) Sr. (a) RITA DE CASSIA DA CUNHA BITTENCOURT, sob matrícula nº 1015/08, no cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores, pelo período de 13/10/2015 até 28/10/2015
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística

PORTARIA Nº. 2939 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003,
RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, o (a) Sr. (a) MARIA LORETI BATISTA, sob matrícula nº 4219/03, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40 horas , pertencente ao quadro de servidores, pelo período de 09/10/2015 até 10/10/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística

PORTARIA Nº. 2940 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003,
RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, o (a) Sr. (a) JANETE AGOSTINHO DOS SANTOS ROMÃO, sob matrícula nº 62580/03, no cargo de monitora de educação infantil, pertencente ao quadro de servidores, pelo período de 13/07/2015 até 26/10/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística

PORTARIA Nº. 2941 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003,
RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, o (a) Sr. (a) GEOVANA PEREIRA DE SOUZA COSTA, sob matrícula nº 3315/06, no cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores, pelo período de 15/10/2015 até 13/11/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2015, revogados as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística

PORTARIA Nº. 2942 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003,
RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, o (a) Sr. (a) NADIR XAVIER ANTUNES, sob matrícula nº 2877/04, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40 horas , pertencente ao quadro de servidores, pelo período de 26/10/2015 até 28/10/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística

PORTARIA Nº. 2970 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003,
RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, o (a) Sr. (a) MARIA BERNARDETE DE AMORIM LUZ, sob matrícula nº 50970/03, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40 horas , pertencente ao quadro de servidores, pelo período de 24/24/2015 até 13/11/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística

NOMEAÇÕES 2945,2943,2973,2946

PORTARIA N º 2945 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) LUCIANA FERREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de Agente Comunitária de saúde, com 40 horas, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 16/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 16/11/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2943 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) KARINE SILVA LEMOS para exercer o cargo de Agente Comunitária de saúde, com 40 horas, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 16/11/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 16/11/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2973 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) JOELMA GARCIA FLORIANO para exercer o cargo de RECEPCIONISTA, com 40 horas, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 23/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 23/11/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2946 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) SIDNEI ALVES MOREIRA para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 horas, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 13/11/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 13/11/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

NOMEAÇÕES COMISSIONADOS 2959, 2961, 2963, 2967, 2977

PORTARIA N º 2.959 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado (a) para exercer a função de confiança de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS III, o (a) senhor (a) PRISCILA APARECIDA LISBOA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco

PORTARIA N º 2.961 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 075 de 08/03/2010,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado (a) para exercer a função de confiança de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE PROJETOS EDUCACIONAIS, o (a) senhor (a) MARGARETE DA ROSA BRUSTOLIN.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco

PORTARIA N º 2.963 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado (a) para exercer a função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III, o (a) senhor (a) WILSON HOSTIN GONÇALVES JÚNIOR.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco

PORTARIA N º 2.967 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado (a) para exercer a função de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, o (a) senhor (a) GERSON AFONSO WALDMANN.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2015..
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco

PORTARIA N º 2.977 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado (a) para exercer a função de confiança de supervisora de atividades, o (a) senhor (a) MAIARA CAMPESTRINI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONTRATAÇÃO 2948,2947

PORTARIA 2948 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I CONTRATAR pelo Processo Seletivo 005/2014 o (a) servidor (a) DOUGLAS HIDEKI TANAKA, para exercer a função de VETERINÁRIO ACT no período de 17/11/2015 a 31/12/2015.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 17/11/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2947 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I CONTRATAR pelo Processo Seletivo 005/2014 o (a) servidor (a) DOUKELLINGER DA SILVA, para exercer a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ACT no período de 16/11/2015 a 31/12/2015.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 16/11/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DE COMISSÃO DE CONCURSO 2969

PORTARIA N º 2969 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO QUE ESPECIFICA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I INSTITUIR a Comissão que acompanhará o andamento do Concurso Público e do Processo Seletivo para as diferentes áreas dos quadros da Administração Municipal de Navegantes.
II A Comissão instituída no item I desta Portaria compreende os seguintes nomes:
• ARILSON LUIZ MORAES – Analista consultor administrativo - Presidente;
• LEONARDO SILVA VIANNA– Odontólogo ESF - Membro;
• PATRICIA DUARTE CIDRAL – Professora - Membro;
• SILVANA MARIA MENDES FRANCISCO – Professora - Membro;
• LUIZ CARLOS VIEIRA – Procurador Municipal - Membro;
III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS READAPTAÇÃO EDUCAÇÃO 2930 A 2932

PORTARIA Nº 2930 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
"READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11 /11/2003, Capitulo IV.

RESOLVE:
I Readaptar o (a) servidor (a) Sr.(ª). SIDNÉIA DOS SANTOS XAVIER, matrícula 632731/02, que exerce o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro dos servidores públicos efetivos, conforme ofício nº.61 da Junta Médica Oficial do Município de Navegantes.

XVIII. A concessão de que trata o item I desta portaria dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, a partir de 28 de outubro de 2015.

XIX. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 28 de outubro de 2015 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de novembro de 2015.

SILVANA MARIA MENDES FRANCISCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2931 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11 /11/2003, Capitulo IV.

RESOLVE:
I Readaptar o (a) servidor (a) Sr.(ª). REGIANE ELISETE DOS SANTOS COELHO, matrícula 62241/04, que exerce o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro dos servidores públicos efetivos, conforme ofício nº.62 da Junta Médica Oficial do Município de Navegantes.

XX. A concessão de que trata o item I desta portaria dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03 de novembro de 2015.

XXI. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 03 de novembro de 2015 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de novembro de 2015.

SILVANA MARIA MENDES FRANCISCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2932 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11 /11/2003, Capitulo IV.

RESOLVE:
I Readaptar o (a) servidor (a) Sr.(ª). SILVANA MARIA DE CARVALHO, matrícula 878/01, que exerce o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro dos servidores públicos efetivos, conforme ofício nº.60 da Junta Médica Oficial do Município de Navegantes.

XXII. A concessão de que trata o item I desta portaria dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, a partir de 28 de outubro de 2015.

XXIII. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 28 de outubro de 2015 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de novembro de 2015.
SILVANA MARIA MENDES FRANCISCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE AMOSTRA PREGÃO 66/2015 FMS

RESULTADO DE AMOSTRA PREGÃO 66/2015 FMS
DE ACORDO COM GISELE TODESCO, ASSISTENTE SOCIAL, CRESS 4954, AS AMOSTRAS DAS FRALDAS TAMANHOS G E GG GERIATRICAS, ESTÃO DENTRO DOS CRITÉRIOS E ATENDEM OS REQUESITOS DO EDITAL.
NAVEGANTES 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nova Trento

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2015
PROCESSO Nº 112/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015

Aos 24 dias do mês de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/11/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conserto de condicionadores de ar, tipo Split e Janela, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento e demais unidades Gestoras, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, serviços, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tipo menor preço por lote.
As Licitantes registradas para os materiais cotados são:

LOTE 1 – MANUTENÇÃO
MARLON MERIZIO 04037799952 (CNPJ Nº 20.235.285/0001-57)

Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	600	horas	Manutenção de Ar Condicionado (Split e de janela) instalados em prédios públicos.	59,995	35.997,00
TOTAL R$					35.997,00

Valor Total homologado ao Licitante: R$ 35.997,00 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais).

LOTE 3 – INSTALAÇÃO
FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (CNPJ Nº 17.613.341/0001-35)

Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
3	20	Unid.	Instalação de Ar Condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUs.	299,9305	5.998,61
4	40	Unid.	Instalação de Ar Condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUs.	449,8953	17.995,81
5	20	Unid.	Instalação de Ar Condicionado Split acima de 30.000 BTUs.	949,7791	18.995,58
TOTAL R$					42.990,00

Valor Total homologado ao Licitante: R$ 42.990,00 (Quarenta e dois mil novecentos e noventa reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 24 de novembro de 2015.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

DECRETO Nº 248/2015

Decreto nº 248, de 24 de novembro de 2015
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2015.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e Lei autorizativa nº 2.596/2015, DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar de até R$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil, e quatrocentos reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	196.400,00
0201	Gabinete do Prefeito	6.800,00
0201.2.005	Manutenção da Diretora de Controle Interno	6.800,00

3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	6.800,00
0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	152.000,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	152.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	130.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.	22.000,00
0501	Secretaria Indústria, Comércio, Turismo e Eventos	7.000,00
0501.2.048	Manutenção do Fundo de desenvolvimento Turístico	7.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	7.000,00
0801	Secretaria de Assistência Social e Habitação	16.500,00
0801.2.042	Revitalização de Ruas e Praças	16.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	15.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.	1.500,00
02	Fundo Municipal de Assistência Social	14.100,00
02.2.045	Funcionamento e Manutenção do FMAS (BF)	14.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	13.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.	1.100,00

Fls. 02 – Decreto nº 248/2015

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	ANULAÇÃO	196.400,00
0701	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	196.400,00
0701.2.054	Revitalização de Ruas e Praças	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	26.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	170.000,00

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 24 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM /SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 249/2015

Decreto nº 249, de 24 de novembro de 2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2015.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e Lei autorizativa nº 2.597/2015, DECRETA:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	135.100,00
1001	Fundo Municipal de Saúde	55.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	55.100,00
2.027	Manutenção do Hospital	80.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	80.000,00
	ANULAÇÃO	
0202	Gabinete do Prefeito	3.000,00
0202	Procuradoria Geral	3.000,00
0202.2.004	Manutenção da Procuradoria Geral	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	3.000,00

04	Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro	1.000,00
04.2.040	Manutenção do FUNREBOM	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00
0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	10.000,00
0301.2.008	Amortização do Déficit Atuarial do RPPS	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper.entre órgãos	10.000,00
0501	Secretaria Indústria, Comércio, Turismo e Eventos	3.900,00
0501.1.022	Construção Centro de Eventos	3.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	3.900,00
0601	Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente	10.000,00
0601.1.013	Implantação do Distrito Industrial	10.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
0601.1.016	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	5.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	5.600,00
0701	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	10.000,00
Fls. 02 - Decreto nº 249/2015		
0701.1.015	Construção de Bueiros	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
0701.1.019	Construção de Abrigos de Passageiros	22.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	22.000,00
0701.1.020	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
0701.1.021	Sinalização Turística	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	25.000,00
0701.2.052	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00
0701.2.054	Revitalização de Ruas e Praças	4.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	4.600,00
0701.2.055	Melhoria e manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	15.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	15.000,00
02	Fundo Municipal de Defesa Civil	14.000,00
02.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	14.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 24 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM /SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 250/2015

Decreto nº 250, de 24 de novembro de 2015
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar dentro do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Trento de 2015.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e Lei autorizativa nº 2.598/2015, DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar de até R$ 407.692,30 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	407.692,30
1001	Fundo Municipal de Saúde	407.692,30
1001.2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	407.692,30
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	200.000,00
1001.2.027	Manutenção do Hospital	207.692,30
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	
	ANULAÇÃO	
1001	Fundo Municipal de Saúde	2.000,00
1001.1.005	Reforma e/ou ampliação da UBS	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	2.000,00
1001.1.006	Construção da Unidade Básica de Saúde	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
1001.2.021	Ações de Atenção Básica	129.451,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	9.451,00
10.01.2.022	Ações de Saúde da Família	7.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas-Oper.entre órgãos	7.000,00
1001.2.028	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	85.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	84.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	1.000,00
1001.2.029	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	43.738,83
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	22.454,32
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	20.284,51
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	1.000,00
Fls.02 Decreto nº 250/2015		
1001.2.030	Ações de Assistência farmacêutica Básica	109.502,47
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	109.502,47
1001.2.031	Ações de Vigilância Epidem. Amb. em Saúde	16.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	1.000,00
1001.2.032	Ações de Vigilância Sanitária	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 24 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente DEcreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM /SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 251/2015

Decreto nº 251, de 24 de novembro de 2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2015.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e Lei autorizativa nº 2.599/2015, DECRETA:

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	110.000,00
0401	Secretaria Municipal da Educação	
0401.2.016	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil	110.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	110.000,00
	ANULAÇÃO	
0401	Secretaria Municipal da Educação	
0401.1.002	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	50.000,00
0401.1.003	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	10.000,00

0401.1.004	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	16.000,00
0401.2.013	Ampliação do Acervo Bibliográfico nas escolas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
0401.2.018	Funcionamento e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	4.000,00
0401.2.019	Amortização da Dívida com Educação Básica	5.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	5.000,00
Fls. 02 – Decreto nº 251/2015		
0401	Secretaria Municipal da Educação	
0401.2.019	Amortização da Dívida com Educação Básica	15.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 24 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM /SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 252/2015

Decreto nº 252, de 24 de novembro de 2015.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DENTRO
DO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica e Lei autorizativa nº 2.600/2015, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação,
conforme identificação abaixo:
Órgão: 13 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE
Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Proj/Ativ.: 2.035 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00.00.0.2.36 - Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçamentárias ..... R$ 2.000,00

Proj/Ativ.: 2.036 – Contribuição ao PASEP
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.36 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender o crédito acima especificado, decorrerá da anulação parcial dentro
do orçamento fiscal vigente, do SAMAE, conforme identificação abaixo:

Órgão: 13 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE
Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Proj/Ativ.: 1.009 – Ampliação e Melhoria da rede de Distribuição de Água
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.36 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
.

Art. 3º. Este decretoi entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM /SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.596/2015

LEI N° 2.596, de 24 de novembro de 2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2015.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil, e quatrocentos reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	196.400,00
0201	Gabinete do Prefeito	6.800,00
0201.2.005	Manutenção da Diretora de Controle Interno	6.800,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	6.800,00
0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	152.000,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	152.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	130.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.	22.000,00
0501	Secretaria Indústria, Comércio, Turismo e Eventos	7.000,00
0501.2.048	Manutenção do Fundo de desenvolvimento Turístico	7.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	7.000,00
0801	Secretaria de Assistência Social e Habitação	16.500,00
0801.2.042	Revitalização de Ruas e Praças	16.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	15.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.	1.500,00
02	Fundo Municipal de Assistência Social	14.100,00
02.2.045	Funcionamento e Manutenção do FMAS (BF)	14.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	13.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.	1.100,00

Fls. 02 – Lei nº 2.596/2015

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	ANULAÇÃO	196.400,00
0701	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	196.400,00
0701.2.054	Revitalização de Ruas e Praças	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	26.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	170.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 24 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM /SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.597/2015

Lei n° 2.597, de 24 de novembro de 2015
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2015.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	135.100,00
1001	Fundo Municipal de Saúde	55.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	55.100,00
2.027	Manutenção do Hospital	80.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	80.000,00
	ANULAÇÃO	
0202	Gabinete do Prefeito	3.000,00
0202	Procuradoria Geral	3.000,00
0202.2.004	Manutenção da Procuradoria Geral	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	3.000,00
04	Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro	1.000,00
04.2.040	Manutenção do FUNREBOM	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00
0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	10.000,00
0301.2.008	Amortização do Déficit Atuarial do RPPS	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper.entre órgãos	10.000,00
0501	Secretaria Indústria, Comércio, Turismo e Eventos	3.900,00
0501.1.022	Construção Centro de Eventos	3.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	3.900,00
0601	Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente	10.000,00
0601.1.013	Implantação do Distrito Industrial	10.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
0601.1.016	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	5.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	5.600,00
0701	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	10.000,00
Fls. 02 - Lei nº 2.597/2015		
0701.1.015	Construção de Bueiros	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
0701.1.019	Construção de Abrigos de Passageiros	22.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	22.000,00
0701.1.020	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
0701.1.021	Sinalização Turística	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	25.000,00
0701.2.052	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00
0701.2.054	Revitalização de Ruas e Praças	4.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	4.600,00
0701.2.055	Melhoria e manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	15.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	15.000,00
02	Fundo Municipal de Defesa Civil	14.000,00
02.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	14.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 24 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM /SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.598/2015

Lei nº 2.598, de 24 de novembro de 2015
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar dentro do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Trento de 2015.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 407.692,30 (quatrocentos

e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	407.692,30
1001	Fundo Municipal de Saúde	407.692,30
1001.2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	407.692,30
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	200.000,00
1001.2.027	Manutenção do Hospital	207.692,30
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	
	ANULAÇÃO	
1001	Fundo Municipal de Saúde	2.000,00
1001.1.005	Reforma e/ou ampliação da UBS	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	2.000,00
1001.1.006	Construção da Unidade Básica de Saúde	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
1001.2.021	Ações de Atenção Básica	129.451,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	9.451,00
10.01.2.022	Ações de Saúde da Família	7.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas-Oper.entre órgãos	7.000,00
1001.2.028	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	85.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	84.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	1.000,00
1001.2.029	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	43.738,83
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	22.454,32
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	20.284,51
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	1.000,00
Fls.02 Lei nº 2.598/2015		
1001.2.030	Ações de Assistência farmacêutica Básica	109.502,47
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	109.502,47
1001.2.031	Ações de Vigilância Epidem. Amb. em Saúde	16.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	1.000,00
1001.2.032	Ações de Vigilância Sanitária	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 24 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM /SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.599/2015

Lei nº 2.599, de 24 de novembro de 2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2015.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	110.000,00
0401	Secretaria Municipal da Educação	
0401.2.016	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil	110.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	110.000,00
	ANULAÇÃO	
0401	Secretaria Municipal da Educação	
0401.1.002	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	50.000,00
0401.1.003	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
0401.1.004	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	16.000,00
0401.2.013	Ampliação do Acervo Bibliográfico nas escolas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	10.000,00

0401.2.018	Funcionamento e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	4.000,00
0401.2.019	Amortização da Dívida com Educação Básica	5.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	5.000,00
Fls. 02 – Lei nº 2.599/2015		
0401	Secretaria Municipal da Educação	
0401.2.019	Amortização da Dívida com Educação Básica	15.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 24 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM /SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.600/2015

Lei nº 2.600, de 24 de novembro de 2015.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DENTRO
DO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, em especial a Lei nº 2.554/2014 – LDO para 2015 e Lei nº2.559/2014 – LOA para 2015,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação, conforme identificação abaixo:
Órgão: 13 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE
Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Proj/Ativ.: 2.035 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00.00.0.2.36 - Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçamentárias ..... R$ 2.000,00

Proj/Ativ.: 2.036 – Contribuição ao PASEP
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.36 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender o crédito acima especificado, decorrerá da anulação parcial dentro
do orçamento fiscal vigente, do SAMAE, conforme identificação abaixo:

Órgão: 13 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE
Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Proj/Ativ.: 1.009 – Ampliação e Melhoria da rede de Distribuição de Água
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.36 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM /SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 973/2015

PORTARIA Nº 963/2015
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal ELIZETE HUGEN BOSO, matricula nº 6306, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 01 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 03 de novembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

SAMAE - Nova Trento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 02_2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 6/2015
Processo de Licitação: 6/2015
Pregão Presencial Nº 2/2015-PR
Data do Processo: 26/11/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 6/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 017/2012, de 12/11/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/12/2015, às 10:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou no site: http//samae.novatrento.sc.gov.br

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E HORAS MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA PARA UTILIZAÇÃO NA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES Á ESTE MUNÍCIPIO DE NOVA TRENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Valor Máximo Previsto R$ 126.000,00(Cento e vinte e seis mil reais)

Nova Trento, 26 de Novembro de 2015

CARLOS TARCISIO BATTISTI	MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETOR DO SAMAE	PREGOEIRO(A)

EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL_02_2015

A empresa interessada na participação do Processo N° 006/2015 - Pregão Presencial N° 02/2015 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail samae@novatrento.sc.gov.br, caso contrário o SAMAE de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: ( ) _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

PROCESSO N° 06/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015

DATA DE ABERTURA: 10/12/2015

ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/12/2015 ATÉ AS 10:00 HORAS

ABERTURA: 10/12/2015 ÁS 10:00 HORAS.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE: RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 – CENTRO- NOVA TRENTO-SC

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Nova Trento/Santa Catarina, através do Diretor Carlos Tarcisio Battisti, representante legal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio de seu Pregoeiro presente comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo Menor Preço por ITEM, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,pela Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor),pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações ,Decreto nº 003/2013 de 07 de Janeiro de 2013 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes pertinentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I- Termo de Referencia
Anexo II- Modelo de Proposta de Preços
Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento ou Procuração
Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação
Anexo V- Declaração de que a licitante cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal
Anexo IV- Minuta do Contrato.

1.DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA RETROESCAVADEIRA E HORAS MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA PARA UTILIZAÇÃO NA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:
Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00hs, na Sala de Licitações, à Rua Dos Imigrantes, nº 356 Nova Trento/SC, ou pelo site www.samae.novatrento.sc.gov.br , sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;
3.2 Outras informações pelo telefone: (48) 3267-0380.

4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
4.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2016 ;
4.3 De Entrega(s), conforme Autorização de Fornecimento, (Serviços) solicitados pelo SAMAE de acordo com o Edital;
4.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016.
A sua vigência será até 31/12/2016.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até o 5º (Quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônicas, decorrente(s);
5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
5.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.
5.4 O pagamento sera efetuado diretamente através de deposito bancário em banco indicado pela preponente vencedora, devendo ser mencionado na proposta o banco, agencia e numero de conta corrente.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
6.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGPM.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

8.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:
13.01.2.035 Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Códigos de Despesa nº 09 -Elementos de Despesa nº3.3.90.39.21.00.00.00 –
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias, ano base 2016;
8.2. Valor total estimado, máximo: R$ 126.000,00(Cento e vinte e seis mil reais).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;
9.2 Não poderão participar, empresas que estejam sob processo de falências, ou em concordata, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;
9.3 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações do Samae, sito a Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro, Nova Trento/ SC, até às 10:00 horas de 10 de Dezembro de 2015
12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o SAMAE não se responsabilizará por extravio ou atraso;
12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão n° 02/2015
Processo nº 06/2015
Abertura às 10:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2015
Rua Dos Imigrantes, nº 356 Bairro Centro cidade de Nova Trento/SC.
Proposta

14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
14.4 Estar com todas as vias paginadas e rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
14.5 Ter validade de no mínimo 30 dias;
14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias;

14.6 Os serviços deverão serem descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
14.7 Os preços deverão ser cotados separadamente ,obedecendo o valor do preço máximo estabelecido, cujo somatório dos valores unitários, deverá coincidir com o total do item a que se refere, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e neles, deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;
14.8 Estar acompanhada:
14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
14.8.2 Da Declaração de que aceita as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
14.8.3 Da Declaração de que o(s) serviços a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
14.8.5 Da Declaração de que se enquadra ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º daLC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

15. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão n° 02/2015
Processo nº06/2015
Abertura às 10:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2015
Rua Dos Imigrantes, nº 356 Bairro Centro cidade de Nova Trento/SC.
Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
16.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2015, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
16.2.1 Cópia do CNPJ;
16.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
16.2.4 "Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14 e MF 443, de 17/10/14)".
16.25 Prova de Regularidade com FGTS;
16.2.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
16.3.Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.
16.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
16.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
16.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
NOTAS:
a) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
b) Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
c) A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 30 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
d) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
e) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
f) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
g) Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo

Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
h) Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
17.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.
17.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação
do vencedor;
17.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
17.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
17.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
17.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;
17.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
17.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
17.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
17.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver,
utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos
dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
17.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em conseqüência, encerrada a fase de competição;
17.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
17.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
17.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
17.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o espectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
17.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
17.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
17.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
17.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante,

registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo,se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
17.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
17.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Representantes presentes na ocasião;
17.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
17.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via fax, com a remessa da original via Correio.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
18.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por Item, considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constante da planilha orçamentária, decorrente do projeto, acostada ao edital, a inobservância dos critérios de aceitabilidade por preços unitários acarretará na desclassificação da proposta;
18.1.2 Na hipótese de licitante apresentar a proposta mais vantajosa com item(ns) em desacordo com os critérios de preços unitários máximos, esse(s) poderá(ao) ser adequado(s) sem que haja compensação entre item(ns);
18.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRRETRATÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
18.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta, prevalecendo para este efeito os valores unitários cotados;
18.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

18.5 A adequação dos preços negociados será processada automaticamente pelo Sistema, considerando somente duas casas decimais depois da vírgula, com observância do arredondamento da fração dos decimais, para menos ou para mais.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
19.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, o de Xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua
regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;
19.6 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado, se julgado conveniente, à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
20.4. O recurso será endereçado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;
20.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;
20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de Xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
20.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
21.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas

Complementares;
21.4 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
22.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.
22.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

23. DO DIREITO DE RESERVA:
23.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
23.2 O(s) serviço(s) que não for(em) executados e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

24. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

24.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
24.3 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SAMAE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
24.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o SAMAE se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Para agilização dos trabalhos, sem interferir no julgamento da proposta, o Licitante deverá declarar em sua documentação: o endereço, o número de fax e de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
25.2 No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto , sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova.
25.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

26. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Nova Trento, 26 de Novembro de 2015
Carlos Tarcisio Battisti — Diretor do SAMAE
Maria de Lourdes Rover — Pregoeiro(a)

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	PREÇO UNITARIO MAXIMO	TOTAL MAXIMO
01	600	HORAS	Serviço de Retroescavadeira com Operador,,Combustivel e Manutenção para Escavação e Reaterro de Valas nas Manutenções das Rede de Abastecimento de Água	- Destinado á Manutenção das Redes de Abastecimento de Água(Escavação e Aterro de Valas) e Serviços Diversos Pertinentes; - O Equipamento deverá ter concha pequena, para Abertura de Valas com largura máxima 35cm,profundidade máxima 60cm e comprimento máxima 1.10mts). - O serviço será solicitado mediante necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados; - O prazo de atendimento de 1 Hora após o chamado.	105,00	63.000,00

02	600	HORAS	Serviço de Mini Escavadeira com Operador,,Combustivel e Manutenção para Escavação e Reaterro de Valas nas Manutenções das Rede de Abastecimento de Água	- Destinado á Manutenção das Redes de Abastecimento de Água(Escavação e Aterro de Valas) e Serviços Diversos Pertinentes; - O Equipamento deverá ter no máximo 3.5 PC. - O serviço será solicitado mediante necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados; - O prazo de Atendimento de 1 Hora após o chamado.	105,00	63.000,00
Total Geral					210,00	126.000,00

Observação: A proposta que apresentar Valor Unitário do item superior ao estimado em tabela acima, será desclassificada.

Carlos Tarcisio Battisti
Diretor do Samae

Maria de Lourdes Rover
Pregoeiro(a)

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
NOVA TRENTO - SC

Item Descrição/Marca Qtde Unidade R$ Unit. R$ Total

TOTAL GERAL

O valor total da proposta é de R$ ..... (Por extenso)

Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Garantia:

DADOS DA LICITANTE
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
Fax: ( )
Responsável pela assinatura contrato:
Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço:
Fone: ( )
Fax: ( )
Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO III
(MINUTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a ....

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, ... de ..... de 2015

.....
Assinatura

ANEXO IV

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 02/2015, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.
Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade, ... de ..... de 2015

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
•Nome ou razão social
•CPF/CNPJ
•Endereço, telefone e Fax
•Nome e identificação do representante legal.

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº 02/2015 do Samae de Nova Trento.

(nome da empresa)

..... , inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: ..... , ... de ..... de .....

Assinatura

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE inscrita no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, com sede na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento- Santa Catarina.
CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Carlos Tarcisio Battisti, portador do CPF ..... , doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 06/2015 correlato ao Pregão nº 02/2015 aberto em 10/12/2015 e homologado em ....., consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA RETROESCAVADEIRA E HORAS MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA PARA UTILIZAÇÃO NA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2016;
2.3 De Entrega(s), De Entrega(s), conforme Autorização de Fornecimento, (Serviços) solicitados pelo SAMAE de acordo com o Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 5º (quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:
13.01.2.035 Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Códigos de Despesa nº 09 -Elementos de Despesa nº3.3.90.39.21.00.00.00 –
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias, ano base 2016;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias contados da(s) data(s) da(s) entrega(s);
9.2 O(s) serviço(s) que não for(em) executados e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.3 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo SAMAE de Nova Trento pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016. A sua vigência será até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
13.2 O(s) serviço(s) que não for(em) executados e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s),

após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento, SC, em ..... de .....de ..... .

Contratante Contratada
Diretor do Samae Representante Empresa

TESTEMUNHAS:

Ouro

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-61

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 61/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALD5505	54719156A	6190/0	08/12/2001	R$ 85,12	216

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 62/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJS2040	54719157A	6050/0	13/12/2001	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 63/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXW6293	54719159A	6769/0	27/12/2001	R$ 85,12	230 * XXII
LZI4190	54719161A	6599/0	27/12/2001	R$ 191,53	230 * V
LZI5411	54719168A	6050/0	24/12/2001	R$ 191,53	208
LZZ3028	54719160A	6947/0	27/12/2001	R$ 127,69	235
MBN4990	54719166A	6599/0	27/12/2001	R$ 191,53	230 * V
MDX2970	54719165A	6556/0	27/12/2001	R$ 191,53	230 * I
MDX2970	54719165A	6599/0	27/12/2001	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-64

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 64/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IBA0303	54719171A	5967/0	04/01/2002	R$ 191,53	203 * V
MAJ9428	54719176A	6050/0	10/01/2002	R$ 191,53	208
MBG0400	54719170A	6599/0	04/01/2002	R$ 191,53	230 * V
MBY8209	54719173A	5967/0	04/01/2002	R$ 191,53	203 * V
MBY8209	54719173A	6599/0	04/01/2002	R$ 191,53	230 * V
MDD7790	54719172A	5967/0	04/01/2002	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-65

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 65/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAD7971	54719178A	6912/0	04/01/2002	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-66

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 66/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAV3262	54719054A	5010/0	17/01/2002	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-67

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 67/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACO9869	54719186A	5169/0	27/01/2002	R$ 957,69	165
ACO9869	54719186A	5185/0	27/01/2002	R$ 127,69	167
ACO9869	54719186A	5835/0	27/01/2002	R$ 127,69	195
LZE6113	54719185A	5169/0	26/01/2002	R$ 957,69	165
LZE6113	54719185A	5274/0	26/01/2002	R$ 191,53	175
LZE6113	54719185A	6599/0	26/01/2002	R$ 191,53	230 * V
LZE6113	54719185A	6769/0	26/01/2002	R$ 85,12	230 * XXII
LZZ7519	54719055A	6912/0	23/01/2002	R$ 53,20	232
MAD4636	54719102A	6050/0	30/01/2002	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-68

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 68/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXS7026	54719056A	5231/0	01/02/2002	R$ 85,12	172
MAD0207	54719059A	5207/0	01/02/2002	R$ 53,20	169
MAD0207	54719059A	5835/0	01/02/2002	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-69

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 69/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXS3957	54719196A	5207/0	14/02/2002	R$ 53,20	169
MMM3410	54719195A	5835/0	09/02/2002	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-70

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 70/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IDN0237	54719063A	5045/0	16/02/2002	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-71

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 71/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAL6431	54719198A	6050/0	27/02/2002	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-72

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 72/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFS3170	54719302A	6050/0	06/03/2002	R$ 191,53	208
BHC9596	54719200A	6050/0	06/03/2002	R$ 191,53	208
LXV8734	54719199A	6050/0	05/03/2002	R$ 191,53	208
MBR5260	54719301A	6050/0	06/03/2002	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-73

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 73/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZZ1161	54719304A	6050/0	12/03/2002	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-74

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 74/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAN7430	54719308A	5185/0	22/03/2002	R$ 127,69	167
MBB0031	54719307A	5193/0	22/03/2002	R$ 191,53	168
MBV7489	54719305A	6122/0	22/03/2002	R$ 191,53	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-75

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 75/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYW9071	54719309A	7048/0	03/04/2002	R$ 191,53	244 * II
LZV7370	54719311A	5207/0	03/04/2002	R$ 53,20	169
LZV7370	54719311A	6050/0	03/04/2002	R$ 191,53	208
MAQ8552	54719310A	5185/0	03/04/2002	R$ 127,69	167
MBC9631	54719067A	5193/0	31/03/2002	R$ 191,53	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-76

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 76/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXW5666	54719313A	5185/0	06/04/2002	R$ 127,69	167
LYC0846	54719312A	6769/0	06/04/2002	R$ 85,12	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-77

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 77/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFQ0231	54719320A	6050/0	03/05/2002	R$ 191,53	208
LWS0125	54719324A	7269/0	03/05/2002	R$ 85,12	250 * I * d
LWS0125	54719324A	7340/0	03/05/2002	R$ 85,12	252 * IV
LXF1226	54719315A	6122/0	30/04/2002	R$ 191,53	214 * I
LXH3194	54719322A	5541/0	03/05/2002	R$ 53,20	181 * XVII
LXI5279	54719319A	6050/0	03/05/2002	R$ 191,53	208
LZD7918	54719317A	6947/0	03/05/2002	R$ 127,69	235
MAM1894	54719323A	6122/0	03/05/2002	R$ 191,53	214 * I
MAM3959	54719321A	5428/0	03/05/2002	R$ 191,53	181 * V
MBC0077	54719314A	6050/0	03/05/2002	R$ 191,53	208
MDX8270	54719318A	6050/0	03/05/2002	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-78

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 78/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZV8654	54719325A	7030/0	11/05/2002	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-79

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 79/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXL9709	54719329A	6122/0	27/05/2002	R$ 191,53	214 * I
LZA9394	54719328A	6122/0	27/05/2002	R$ 191,53	214 * I
MBI4074	54719326A	5940/0	25/05/2002	R$ 191,53	203 * III
MDS8350	54719327A	6122/0	27/05/2002	R$ 191,53	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-80

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 80/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZY8965	54719332A	5770/0	08/06/2002	R$ 191,53	189

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-81

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 81/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBM2243	54719336A	6050/0	20/06/2002	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-82

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 82/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACG7901	54719338A	6599/0	28/06/2002	R$ 191,53	230 * V
ACG7901	54719338A	6769/0	28/06/2002	R$ 85,12	230 * XXII
CPQ5028	54719337A	7234/0	28/06/2002	R$ 85,12	250 * I * a
ICU1374	54719342A	5967/0	28/06/2002	R$ 191,53	203 * V
LYG4484	54719345A	5207/0	29/06/2002	R$ 53,20	169
LYG4484	54719345A	5274/0	29/06/2002	R$ 191,53	175
LZI1187	54719340A	6769/0	28/06/2002	R$ 85,12	230 * XXII
MAI3775	54719343A	6599/0	28/06/2002	R$ 191,53	230 * V
MBF0476	54719346A	5428/0	02/07/2002	R$ 191,53	181 * V
MDK6270	54719344A	5525/0	29/06/2002	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-83

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 83/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXY5490	54719347A	6050/0	10/07/2002	R$ 191,53	208
LZU9998	54719350A	5525/0	11/07/2002	R$ 85,12	181 * XV
MBX5320	54719348A	5487/0	11/07/2002	R$ 127,69	181 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-84

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 84/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEF9767	54719076A	5207/0	17/07/2002	R$ 53,20	169
LXQ1379	54719072A	6050/0	12/07/2002	R$ 191,53	208
LYB8453	54719075A	5452/0	17/07/2002	R$ 127,69	181 * VIII
MAC5970	54719074A	7366/0	17/07/2002	R$ 85,12	252 * VI
MCF2378	54719073A	5525/0	14/07/2002	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-85

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 85/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALD5505	54719077A	5207/0	20/07/2002	R$ 53,20	169
ALD5505	54719077A	5967/0	20/07/2002	R$ 191,53	203 * V
LYF1321	54719078A	6050/0	22/07/2002	R$ 191,53	208
MBP8596	54719079A	5207/0	22/07/2002	R$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-86

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 86/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZA7790	54719080A	5452/0	03/08/2002	R$ 127,69	181 * VIII
LZG4078	54719083A	5169/0	08/08/2002	R$ 957,69	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 87/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYZ6303	54719085A	5010/0	05/09/2002	R$ 574,61	162 * I
LYZ6303	54719085A	6726/0	05/09/2002	R$ 127,69	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-88

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 88/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEB1635	54719093A	6769/0	24/09/2002	R$ 85,12	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-89

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 89/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIA7846	54719094A	5223/0	29/09/2002	R$ 85,12	171

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-90

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 90/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXX9934	54719097A	5967/0	09/10/2002	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-91

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 91/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWV3288	54719098A	5207/0	27/10/2002	R$ 53,20	169
LWV3288	54719098A	5274/0	27/10/2002	R$ 191,53	175
LWV3288	54719098A	6530/0	27/10/2002	R$ 127,69	228
LYQ5461	54719099A	5940/0	27/10/2002	R$ 191,53	203 * III
LYQ5461	54719099A	5967/0	27/10/2002	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-92

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 92/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KCN1283	55211607A	5169/0	24/11/2002	R$ 957,69	165
KCN1283	55211607A	5207/0	24/11/2002	R$ 53,20	169
KCN1283	55211607A	5274/0	24/11/2002	R$ 191,53	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-93

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 93/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWZ2734	55211616A	6025/0	29/11/2002	R$ 191,53	206 * IV
LYG5125	55211612A	5460/0	26/11/2002	R$ 85,12	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-94

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 94/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXR5267	55211603A	5185/0	23/11/2002	R$ 127,69	167
MAG9424	55211602A	5185/0	23/11/2002	R$ 127,69	167
MBF3115	55211605A	5185/0	23/11/2002	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2002-95

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 95/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BMH8708	55211617A	6050/0	29/11/2002	R$ 191,53	208
IEN3022	55211613A	5185/0	26/11/2002	R$ 127,69	167
LXQ4534	55211621A	5185/0	09/12/2002	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-100

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 100/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXN5105	55211648A	5185/0	27/01/2003	R$ 127,69	167
LZC3127	55211649A	6220/0	24/01/2003	R$ 574,61	218 * I * b
MBF3115	55211647A	5185/0	27/01/2003	R$ 127,69	167
MBT1251	55211641A	6599/0	24/01/2003	R$ 191,53	230 * V
MHT0700	55211638A	6211/0	24/01/2003	R$ 127,69	218 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-101

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 101/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAE8817	55212102A	6050/0	31/01/2003	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 102/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXR3327	55212111A	5967/0	23/03/2003	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-103

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 103/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYJ7643	55212123A	5550/0	22/04/2003	R$ 85,12	181 * XVIII
MAG2283	55212124A	5479/0	22/04/2003	R$ 85,12	181 * X

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-104

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 104/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYC2944	55212121A	6599/0	15/04/2003	R$ 191,53	230 * V
LYC2944	55212121A	6637/0	15/04/2003	R$ 127,69	230 * IX
MAJ8205	55212122A	6050/0	15/04/2003	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-105

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 105/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IBU7203	54719108A	6556/0	09/05/2003	R$ 191,53	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-106

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 106/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACM2674	54719118A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
BHO3871	55212130A	7366/0	21/05/2003	R$ 85,12	252 * VI
CIX9943	55212654A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
KPS1321	54719119A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
KPS1321	54719119A	6912/0	23/05/2003	R$ 53,20	232
LYP6237	55212651A	6599/0	24/05/2003	R$ 191,53	230 * V
LYP6237	55212651A	6912/0	24/05/2003	R$ 53,20	232
LYP6237	55212657A	6556/0	24/05/2003	R$ 191,53	230 * I
LYQ3279	55212656A	6220/0	24/05/2003	R$ 574,61	218 * I * b
LYQ7019	54719124A	6211/0	24/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
LYQ7859	55212655A	6220/0	23/05/2003	R$ 574,61	218 * I * b
LYU7442	54719128A	6220/0	23/05/2003	R$ 574,61	218 * I * b
LZM7191	55212131A	6050/0	21/05/2003	R$ 191,53	208
MAF5190	54719123A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
MAF5190	54719123A	6912/0	23/05/2003	R$ 53,20	232
MAM2655	54719122A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
MAT1553	54719114A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
MAU8587	54719126A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
MAX2993	54719116A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
MAX6741	55212129A	6564/0	20/05/2003	R$ 191,53	230 * II
MBK1051	54719131A	6211/0	24/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
MBM3902	54719130A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
MBO9447	55212602A	6220/0	24/05/2003	R$ 574,61	218 * I * b
MBP3849	54719113A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
MBW7268	54719125A	6220/0	24/05/2003	R$ 574,61	218 * I * b
MBX2196	54719120A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCP7178	54719127A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
MCS1389	54719115A	6211/0	23/05/2003	R$ 127,69	218 * I * a
MDG9311	54719121A	6220/0	23/05/2003	R$ 574,61	218 * I * b
MDG9921	54719129A	6670/0	23/05/2003	R$ 127,69	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-107

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 107/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXY7520	55212132A	5185/0	25/05/2003	R$ 127,69	167
LYM6759	55212603A	5185/0	28/05/2003	R$ 127,69	167
MAM2375	55212605A	5541/0	28/05/2003	R$ 53,20	181 * XVII
MBR1678	55212604A	5428/0	28/05/2003	R$ 191,53	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-108

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 108/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACD3065	55212658A	6769/0	11/07/2003	R$ 85,12	230 * XXII
LYA0685	55212855A	6599/0	11/07/2003	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-109

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 109/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXF2084	55212854A	5045/0	11/07/2003	R$ 191,53	162 * V
LXF2084	55212854A	6599/0	11/07/2003	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-110

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 110/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWY8903	55212659A	5525/0	07/08/2003	R$ 85,12	181 * XV
LZI3623	55616552A	5169/0	04/08/2003	R$ 957,69	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-111

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 111/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYN3557	55616602A	5169/0	03/08/2003	R$ 957,69	165
LYN3557	55616602A	5274/0	03/08/2003	R$ 191,53	175
LYN3557	55616603A	5835/0	03/08/2003	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-112

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 112/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IFA4034	55212611A	6599/0	18/09/2003	R$ 191,53	230 * V
LXE9993	55616553A	6599/0	20/09/2003	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-113

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 113/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZY0099	55212141A	5010/0	01/10/2003	R$ 574,61	162 * I
LZY0099	55212141A	6556/0	01/10/2003	R$ 191,53	230 * I
LZY0099	55212141A	6912/0	01/10/2003	R$ 53,20	232
LZY0099	55212142A	5061/0	01/10/2003	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-114

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 114/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IFA4034	55616704A	5207/0	09/10/2003	R$ 53,20	169
IFA4034	55616704A	7277/0	09/10/2003	R$ 85,12	250 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-115

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 115/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAC5770	55213201A	6637/0	20/10/2003	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-96

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 96/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXR5267	55211620A	5185/0	05/12/2002	R$ 127,69	167
LXR5267	55211620A	6050/0	05/12/2002	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-97

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 97/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXD4324	55211630A	5169/0	11/01/2003	R$ 957,69	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 98/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXF7346	55211640A	6211/0	24/01/2003	R$ 127,69	218 * I * a
MBR4807	55211644A	6211/0	24/01/2003	R$ 127,69	218 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2003-99

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 99/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZT2245	55211636A	5967/0	21/01/2003	R$ 191,53	203 * V
MCF5350	55211634A	7340/0	20/01/2003	R$ 85,12	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2004-120

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 120/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MMM6260	55212754A	5509/0	19/01/2004	R$ 85,12	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2004-121

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 121/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZZ1184	55212147A	6050/0	05/03/2004	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2004-122

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 122/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACT2561	55212148A	6050/0	11/03/2004	R$ 191,53	208
MBS6901	55616607A	5452/0	07/03/2004	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2004-123

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 123/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXL9709	55213205A	5525/0	03/04/2004	R$ 85,12	181 * XV
LYY8802	55212150A	5207/0	11/04/2004	R$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2004-128

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 128/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCR6848	55616660A	6050/0	30/06/2004	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2004-129

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 129/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXT2120	55616716A	5185/0	30/07/2004	167
LXT2120	55616716A	5207/0	30/07/2004	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

Palhoça

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 184/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº184/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 184/2015, no dia 14 de janeiro de 2016, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº184/2015 tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem, pavimentação com blocos intertravado de concreto e sinalização das Ruas: Orlando Correa Bruchado, Bairro Aririú da Formiga e Manoel da Silva e Servidão 904, Bairro São Sebastião; bem como das Ruas: Júlio Ernesto de Melo, Bairro Aririú da Formiga e Rua Odete da Silva santos, Bairro Aririú, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo o material. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 24 de novembro de 2015. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

ERRATA Nº 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA N° 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2015

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no anexo I do edital convocatório, Pregão presencial 183/2015, que consiste na contratação de empresa para fornecimento e serviço de instalação de estruturas em madeira nas Praias do Município, para atendimento em relação à saneamento básico nos pontos turísticos mais movimentados– SAMAE. Informamos que as alterações encontram-se a disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.palhoca.atende.net. E de acordo com o art. 21, § 4° da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, fica aprazado para o dia 09/12/2015, ás 09:00 horas o prazo para a entrega dos envelopes. Palhoça 26 de novembro de 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
ISENTA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAGAMENTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam os prédios públicos municipais próprios, locados, cedidos e/ou que estejam afetados às repartições públicas ou aos serviços públicos da Administração Direta e Indireta Municipal, isentos do pagamento da tarifa dos serviços de água e esgoto, bem como de taxas pela realização de serviços ou instalação de equipamentos, cobradas pelo SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Palhoça.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei Complementar, ficam também isentados os débitos anteriores já lançados no sistema do SAMAE de Palhoça.

Art. 2º Para prédios locados deverá ser apresentada ao SAMAE de Palhoça documentação que comprove a locação do imóvel e o seu uso para o funcionamento de repartição pública ou de serviços público municipais, vigorando a isenção enquanto for mantida tal destinação.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palhoça, 24 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
ISSQN. Altera dispositivo da Lei Complementar nº 024, de 01 de julho de 2004 e da Lei Complementar nº 202, de 16 de outubro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os itens 4.22 e 4.23 vinculados à Lista 4 do Anexo I da Lei Complementar nº 024, 01 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
(...)

4.00	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
(....)	(...)	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	2%"

(N.R.)

Art. 2º O artigo 3º da Lei Complementar nº 202, de 16 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A alíquota incidente sobre a base de cálculo apurada de conformidade com esta Lei Complementar será 2% (dois por cento), cujo recolhimento dar-se-á no dia 20 do mês subsequente, sob pena de multa e demais cominações previstas na legislação tributária em vigor."(N.R.)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Palhoça, 24 de novembro de 2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.315, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.315, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

FERIADOS. Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 008, de 18 de fevereiro de 1973, que dispõe sobre os feriados municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea "c" do artigo 2° da Lei Municipal nº 008, de 18 de fevereiro de 1973.

Art. 2º O dia 06 de agosto, dedicado à comemoração do Padroeiro do Município de Palhoça, Senhor Bom Jesus de Nazaré, poderá ser definido como ponto facultativo a cada ano, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 24 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.316, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 4.316, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regularização fundiária em área que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Regularização Fundiária, através do Programa Lar Legal, instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina por meio da Resolução nº 11/2008-CM, a qual é parte integrante desta Lei, das áreas que compreendem o Programa Habitacional Federal – HBB na localidade Bela Vista, neste Município.

Parágrafo Único. As áreas abrangidas pela Regularização Fundiária constam no Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça e são as seguintes:

I – Matrícula nº 4.657, livro 2-X, fls. 165;

II – Matrícula nº 12.622, livro 2-BQ, fls. 169;

III – Matricula nº 24.493, livro 2-EH, fls. 072;

IV – Matrícula nº 5.664, livro 2-AD, fls. 179; e

V – Matrícula nº 12.601, livro 2-BQ, fls. 148.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei serão provenientes dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 24 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.317, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.317, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
DENOMINA VIA PÚBLICA, Rua João Dalvino da Silva.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua João Dalvino da Silva, com extensão de 600 metros e largura de 7 metros, via pública, localizada no Bairro Alto Aririú, com início na Rua José Jerônimo da Silva, no município de Palhoça.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que se trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 24 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PG 169-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 169/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição e instalação de vidros nas Unidades de Ensino do Município, através de Registro de Preço, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

ESTACIO VIEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ficou classificada em 1° lugar totalizando R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Palhoça, 25 de novembro de 2015.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 129/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 129/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 53/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BAINHA, LUVAS PLÁSTICAS E NITROGÊNIO. Data da entrega dos envelopes: 08/12/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 08/12/2015 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 25 de Novembro de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

PROCESSO 130/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 130/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 54/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS. Data da entrega dos envelopes: 09/12/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 09/12/2015 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 25 de Novembro de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

PROCESSO 131/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 131/2015. Modalidade: TOMADA DE PREÇO 31/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA COM ÁREA DE 72,00M² E COLOCAÇÃO DE PORTÃO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PALMITOS. Data da entrega dos envelopes: 11/12/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 11/12/2015 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 25 de Novembro de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

PROCESSO 32/2015 SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Licitatório n° 32/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 29/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A). Data da entrega dos envelopes: 09/12/2015 até as 14:00 horas. Data da abertura: 09/12/2015 até às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou no site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 25 de Novembro de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL Nº 0060/2015
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0060/2015
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0015/2015

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivandre Bocalon, justifica a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:
O presente instrumento contratual tem como objeto a prestação de serviços de execução de horas de consultoria destinados às micro e pequenas empresas do Município pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

Valor: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL).
Amparo Legal: Art.24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.

Passos Maia, 25 de novembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/12/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 23791 DANILO BENTO

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ ,
brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/12/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 22068 PAULO IVAN BORGES

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada,

Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral

ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/12/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 20386 ADILSON OSVALDO REIS

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

PP41/2015 - PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015 – PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SEREM INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Entrega dos Envelopes: até o dia 08/12/2015 até as 17h00min na Sala de Licitações e Contratos situada na Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 09/12/2015 às 16h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 25 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PP42/2015 - PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015 – PMP
Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SER INSTALADO NA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Abertura do Processo: 10/12/2015 às 14h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 25 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 408/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 408/2015 AO CONTRATO Nº 401/2015
Contratado (A) RAFFAEL OLIVEIRA DO PRADO, fica alterada a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, para atuar na Escola Básica João Batista da Cruz, no período de 24/11/2015 a 11/12/2015.

Penha/SC, 24 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 409/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 409/2015 AO CONTRATO Nº 144/2015
Contratado (A) TATIANA SOUZA KURECKI, fica alterada a carga horária de 30 horas para 40 horas semanais, para atuar na Escola Básica João Batista da Cruz, no período de 24/11/2015 a 11/12/2015.

Penha/SC, 24 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 410/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 410/2015 AO CONTRATO Nº 80/2015
Contratado (A) FLAVIA KARINE FEITORSA DE SOUZA, fica alterada a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, para atuar na EBM Rubens João de Souza, no período de 24/11/2015 a 11/12/2015.

Penha/SC, 24 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL 58/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 58/2015 – Pregão Presencial 29/2015.
Objeto: Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e manutenção dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como realização do exames admissionais demissionais, periódicos e audiometrias e outros que se fizerem necessários.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 09h do dia 09/12/2015.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h45min do dia 09/12/2015.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 24 de Novembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.280.000,00**	**13.280.000,00**	**1.815.215,53**	**13,67**	**10.438.569,66**	**78,60**	**2.841.430,34**
RECEITAS CORRENTES	**13.120.000,00**	**13.120.000,00**	**1.735.235,31**	**13,23**	**9.334.857,69**	**71,15**	**3.785.142,31**
RECEITA TRIBUTÁRIA	351.500,00	351.500,00	66.926,69	19,04	477.212,75	135,76	-125.712,75
IMPOSTOS	266.000,00	266.000,00	59.702,45	22,44	396.220,97	148,96	-130.220,97
TAXAS	85.500,00	85.500,00	7.224,24	8,45	80.991,78	94,73	4.508,22
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	132.000,00	132.000,00	25.467,86	19,29	94.691,54	71,74	37.308,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	130.000,00	130.000,00	25.467,86	19,59	94.691,54	72,84	35.308,46
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	20.785,11	41,57	88.523,35	177,05	-38.523,35
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	20.785,11	41,57	88.523,35	177,05	-38.523,35
RECEITA DE SERVIÇOS	307.380,00	307.380,00	27.082,16	8,81	149.926,07	48,78	157.453,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.172.904,00	12.172.904,00	1.509.703,09	12,40	8.383.516,23	68,87	3.789.387,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.082.904,00	12.082.904,00	1.502.276,65	12,43	8.338.957,59	69,01	3.743.946,41
TRANSF. DE CONV.	90.000,00	90.000,00	7.426,44	8,25	44.558,64	49,51	45.441,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.216,00	106.216,00	85.270,40	80,28	140.987,75	132,74	-34.771,75
MULTAS E JUROS DE MORA	14.520,00	14.520,00	6.608,18	45,51	27.544,92	189,70	-13.024,92
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	72.261,51	0,00	77.086,44	0,00	-77.086,44
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	44.000,00	44.000,00	4.092,83	9,30	19.873,62	45,17	24.126,38
RECEITAS DIVERSAS	47.696,00	47.696,00	2.307,88	4,84	16.482,77	34,56	31.213,23
RECEITAS DE CAPITAL	**160.000,00**	**160.000,00**	**79.980,22**	**49,99**	**1.103.711,97**	**689,82**	**-943.711,97**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	0,00	-164.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	0,00	-164.100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	160.000,00	160.000,00	27.660,22	17,29	166.358,17	103,97	-6.358,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	52.320,00	0,00	773.253,80	0,00	-773.253,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	22.320,00	0,00	22.320,00	0,00	-22.320,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	750.933,80	0,00	-750.933,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.280.000,00**	**13.280.000,00**	**1.815.215,53**	**13,67**	**10.438.569,66**	**78,60**	**2.841.430,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PERITIBA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.280.000,00**	**13.280.000,00**	**1.815.215,53**	**13,67**	**10.438.569,66**	**78,60**	**2.841.430,34**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.280.000,00	13.280.000,00	1.815.215,53	13,67	10.438.569,66	78,60	2.841.430,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	504.345,96	—	—	301.884,30	—	—
Superávit Financeiro	—	504.345,96	—	—	301.884,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.280.000,00**	**15.671.176,92**	**1.383.001,64**	**11.299.546,73**	**4.371.630,19**	**1.782.230,02**	**9.933.690,84**	**5.737.486,08**	**9.733.735,76**
DESPESAS CORRENTES	**11.383.000,00**	**11.975.936,08**	**1.366.900,14**	**9.257.424,71**	**2.718.511,37**	**1.642.846,20**	**8.315.045,69**	**3.660.890,39**	**8.116.098,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.651.060,00	5.971.192,19	895.363,81	4.619.503,93	1.351.688,26	917.618,87	4.582.986,33	1.388.205,86	4.506.571,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	54.000,00	54.000,00	0,00	53.999,00	1,00	3.464,07	29.276,95	24.723,05	29.276,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.677.940,00	5.950.743,89	471.536,33	4.583.921,78	1.366.822,11	721.763,26	3.702.782,41	2.247.961,48	3.580.249,79
DESPESAS DE CAPITAL	**1.872.000,00**	**3.670.240,84**	**16.101,50**	**2.042.122,02**	**1.628.118,82**	**139.383,82**	**1.618.645,15**	**2.051.595,69**	**1.617.637,15**
INVESTIMENTOS	1.457.500,00	3.243.740,84	11.101,50	1.649.022,02	1.594.718,82	79.457,89	1.293.222,05	1.950.518,79	1.292.214,05
INVERSOES FINANCEIRAS	240.000,00	252.000,00	5.000,00	230.000,00	22.000,00	33.000,00	198.000,00	54.000,00	198.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	174.500,00	174.500,00	0,00	163.100,00	11.400,00	26.925,93	127.423,10	47.076,90	127.423,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.280.000,00**	**15.671.176,92**	**1.383.001,64**	**11.299.546,73**	**4.371.630,19**	**1.782.230,02**	**9.933.690,84**	**5.737.486,08**	**9.733.735,76**

Continua 2/3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de PERITIBA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.280.000,00**	**15.671.176,92**	**1.383.001,64**	**11.299.546,73**	**4.371.630,19**	**1.782.230,02**	**9.933.690,84**	**5.737.486,08**	**9.733.735,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	504.878,82	—	10.438.569,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.280.000,00	15.671.176,92	1.383.001,64	11.299.546,73	—	1.782.230,02	10.438.569,66	—	20.172.305,42

FONTE:

PERITIBA , 25/11/2015

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário de Administração e Finanças

ADRIANA BOLL
Auditor de Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.280.000,00	15.671.176,92	1.383.001,64	11.299.546,73	100,00	4.371.630,19	1.782.230,02	9.933.690,84	100,00	5.737.486,08
Legislativa	665.000,00	665.000,00	54.841,48	373.171,23	3,30	291.828,77	72.562,92	344.827,29	3,47	320.172,71
Ação Legislativa	665.000,00	665.000,00	54.841,48	373.171,23	3,30	291.828,77	72.562,92	344.827,29	3,47	320.172,71
Administração	1.640.080,00	1.808.260,00	176.244,75	1.402.241,59	12,41	406.018,41	236.963,10	1.278.608,68	12,87	529.651,32
Administração Geral	1.485.080,00	1.650.080,00	162.029,34	1.297.394,97	11,48	352.685,03	221.433,64	1.177.555,95	11,85	472.524,05
Administração Financeira	155.000,00	158.180,00	14.215,41	104.846,62	0,93	53.333,38	15.529,46	101.052,73	1,02	57.127,27
Segurança Pública	65.500,00	64.500,00	4.489,00	20.197,15	0,18	44.302,85	2.842,11	15.492,09	0,16	49.007,91
Policiamento	35.500,00	24.500,00	1.194,00	16.747,15	0,15	7.752,85	2.447,11	14.942,09	0,15	9.557,91
Defesa Civil	30.000,00	40.000,00	3.295,00	3.450,00	0,03	36.550,00	395,00	550,00	0,01	39.450,00
Assistência Social	633.500,00	639.253,89	65.037,72	378.073,02	3,35	261.180,87	77.070,30	358.601,28	3,61	280.652,61
Assistência ao Idoso	31.300,00	34.300,00	5.332,21	28.648,21	0,25	5.651,79	9.288,14	24.845,21	0,25	9.454,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.000,00	24.000,00	0,00	2.101,33	0,02	21.898,67	0,00	2.101,33	0,02	21.898,67
Assistência Comunitária	578.200,00	580.953,89	59.705,51	347.323,48	3,07	233.630,41	67.782,16	331.654,74	3,34	249.299,15
Saúde	3.133.620,00	3.642.539,94	363.435,93	2.802.696,63	24,80	839.843,31	463.736,88	2.560.790,06	25,78	1.081.749,88
Atenção Básica	2.106.620,00	2.510.539,94	293.407,34	1.784.979,20	15,80	725.560,74	303.931,85	1.723.956,21	17,35	786.583,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	730.000,00	734.000,00	-1.717,20	699.312,80	6,19	34.687,20	116.151,00	580.793,40	5,85	153.206,60
Suporte Profilático e Terapêutico	269.000,00	350.000,00	66.588,81	281.967,56	2,50	68.032,44	36.339,99	227.604,32	2,29	122.395,68
Vigilância Epidemiológica	28.000,00	48.000,00	5.156,98	36.437,07	0,32	11.562,93	7.314,04	28.436,13	0,29	19.563,87
Educação	2.745.100,00	2.880.312,19	320.018,29	2.237.380,52	19,80	642.931,67	371.176,00	2.045.988,92	20,60	834.323,27
Alimentação e Nutrição	56.000,00	64.000,00	16.962,04	53.502,02	0,47	10.497,98	8.908,65	45.139,29	0,45	18.860,71
Ensino Fundamental	1.668.100,00	1.767.312,19	177.306,33	1.384.831,70	12,26	382.480,49	220.220,80	1.285.562,29	12,94	481.749,90
Ensino Médio	56.000,00	56.000,00	-200,00	19.342,50	0,17	36.657,50	1.607,46	12.435,02	0,13	43.564,98
Ensino Superior	147.000,00	147.000,00	0,00	131.942,80	1,17	15.057,20	25.189,08	95.447,58	0,96	51.552,42
Educação Infantil	813.000,00	841.000,00	125.949,92	647.236,50	5,73	193.763,50	115.250,01	606.879,74	6,11	234.120,26
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	525,00	0,00	4.475,00	0,00	525,00	0,01	4.475,00
Cultura	294.000,00	304.000,00	9.450,35	183.912,78	1,63	120.087,22	13.256,78	167.108,05	1,68	136.891,95
Difusão Cultural	294.000,00	304.000,00	9.450,35	183.912,78	1,63	120.087,22	13.256,78	167.108,05	1,68	136.891,95
Direitos da Cidadania	8.500,00	8.500,00	0,00	7.712,64	0,07	787,36	1.928,16	5.784,48	0,06	2.715,52
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.500,00	8.500,00	0,00	7.712,64	0,07	787,36	1.928,16	5.784,48	0,06	2.715,52
Urbanismo	393.000,00	451.000,00	41.511,25	328.703,88	2,91	122.296,12	52.747,94	239.253,55	2,41	211.746,45
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	80.000,00	11.295,78	57.534,82	0,51	22.465,18	1.805,78	3.649,42	0,04	76.350,58
Serviços Urbanos	368.000,00	371.000,00	30.215,47	271.169,06	2,40	99.830,94	50.942,16	235.604,13	2,37	135.395,87
Habitação	295.500,00	295.500,00	11.000,00	260.399,00	2,30	35.101,00	37.289,56	219.710,20	2,21	75.789,80
Habitação Rural	172.000,00	131.000,00	6.000,00	126.000,00	1,12	5.000,00	18.146,00	122.062,04	1,23	8.937,96
Habitação Urbana	123.500,00	164.500,00	5.000,00	134.399,00	1,19	30.101,00	19.143,56	97.648,16	0,98	66.851,84

Continua 1/3

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.280.000,00	15.671.176,92	1.383.001,64	11.299.546,73	100,00	4.371.630,19	1.782.230,02	9.933.690,84	100,00	5.737.486,08
Saneamento	40.000,00	1.240.000,00	0,00	530.115,26	4,69	709.884,74	0,00	530.115,26	5,34	709.884,74
Saneamento Básico Rural	30.000,00	1.230.000,00	0,00	530.115,26	4,69	699.884,74	0,00	530.115,26	5,34	699.884,74
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	14.460,00	0,13	20.540,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	14.460,00	0,13	20.540,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Agricultura	1.220.000,00	1.225.980,00	264.262,84	938.520,75	8,31	287.459,25	213.254,69	824.356,05	8,30	401.623,95
Extensão Rural	1.194.000,00	1.214.980,00	264.262,84	938.520,75	8,31	276.459,25	213.254,69	824.356,05	8,30	390.623,95
Promoção da Produção Agropecuária	26.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Indústria	124.000,00	250.287,50	0,00	155.350,18	1,37	94.937,32	3.456,84	148.436,50	1,49	101.851,00
Promoção Industrial	112.000,00	238.287,50	0,00	155.179,38	1,37	83.108,12	3.456,84	148.265,70	1,49	90.021,80
Produção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	170,80	0,00	11.829,20	0,00	170,80	0,00	11.829,20
Comércio e Serviços	55.000,00	20.000,00	1.600,00	2.114,00	0,02	17.886,00	0,00	514,00	0,01	19.486,00
Turismo	55.000,00	20.000,00	1.600,00	2.114,00	0,02	17.886,00	0,00	514,00	0,01	19.486,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Telecomunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Energia	145.000,00	145.000,00	-28.466,00	103.697,11	0,92	41.302,89	25.943,14	97.653,44	0,98	47.346,56
Energia Elétrica	145.000,00	145.000,00	-28.466,00	103.697,11	0,92	41.302,89	25.943,14	97.653,44	0,98	47.346,56
Transporte	1.160.200,00	1.359.043,40	66.161,54	1.026.229,29	9,08	332.814,11	127.856,91	681.541,60	6,86	677.501,80
Transportes Coletivos Urbanos	6.000,00	6.000,00	0,00	120,00	0,00	5.880,00	0,00	120,00	0,00	5.880,00
Transporte Rodoviário	1.154.200,00	1.353.043,40	66.161,54	1.026.109,29	9,08	326.934,11	127.856,91	681.421,60	6,86	671.621,80
Desporto e Lazer	122.000,00	142.000,00	6.897,21	131.985,30	1,17	10.014,70	15.855,13	103.163,30	1,04	38.836,70
Desporto Comunitário	122.000,00	142.000,00	6.897,21	131.985,30	1,17	10.014,70	15.855,13	103.163,30	1,04	38.836,70
Encargos Especiais	465.000,00	455.000,00	26.517,28	402.586,40	3,56	52.413,60	66.289,56	311.746,09	3,14	143.253,91
Serviço da Dívida Interna	465.000,00	455.000,00	26.517,28	402.586,40	3,56	52.413,60	66.289,56	311.746,09	3,14	143.253,91

Continua 2/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.280.000,00	15.671.176,92	1.383.001,64	11.299.546,73	100,00	4.371.630,19	1.782.230,02	9.933.690,84	100,00	5.737.486,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.280.000,00	15.671.176,92	1.383.001,64	11.299.546,73	100,00	4.371.630,19	1.782.230,02	9.933.690,84	100,00	5.737.486,08

FONTE:

PERITIBA , 25/11/2015

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário de Administração e Finanças

ADRIANA BOLL
Auditor de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, LOCAL DE PROVA E HORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, LOCAL DE PROVA E HORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 002/2015

O Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda - ME, resolve PUBLICAR o edital para todos os interessados a lista de candidatos convocados para a realização da prova objetiva, local e horário, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva para todos os candidatos com inscrições homologadas, será aplicada no dia 06 de dezembro de 2015.

Paragrafo Primeiro. Os portões para a Prova Objetiva serão abertos as 08h e fechados as 09h, a prova terá duração de 3 horas.

Paragrafo Segundo. Consta no Anexo I deste edital a lista com os nomes dos candidatos convocados para a realização da Prova Objetiva e o local.

Art. 2º A Prova Prática para os candidatos ao cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, será aplicada no dia 06 de dezembro de 2015.

Paragrafo Primeiro. Os portões dos Locais da realização das Prova Práticas serão abertos as 12h e fechados as 13h.

Paragrafo Segundo. Consta no Anexo II deste edital a lista com os nomes dos candidatos convocados para a realização da Prova Pratica e o local.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, e munidos de DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL COM FOTO.

Pinheiro Preto, 25 de novembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO – SC

ANEXO I

	Escola de Educação Básica Professora Maura de Senna Pereira Rua Oclides Scortegagna, esquina com Av. Arthur Costa e Silva, s/n° Pinheiro Preto-SC, CEP: 89570-000, Fone: (49) 35621002.			
SALA 01				
INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA	CARGO
5135	ANA SCHNEIDER	478153	13/01/1985	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5117	ANTONIELA SOFIA CHELEST	4928210	13/06/1989	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5044	BRENDA FARINA	5615931	21/08/1996	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5097	DEBORA KAFER PEGORARO	5927508	26/07/1994	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5016	FRANCIELI KLUG	53404840	16/08/1987	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5071	HELAINE PIVA ZANCANELLI	5927489	23/03/1998	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5048	HELLEN CRISTINA MANICA	5927368	08/05/1993	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
4723	IEDA PICCOLI	2630156	14/04/1972	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5145	IVANETE MACHADO CAVAGNOLI	5615928	01/10/1977	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5070	IVANIA MARIA BRESSAN	1078954	12/09/1965	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5089	IVONETE ZANFERRARI	1689166	26/04/1968	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5120	IVONETE CRISTINA SCHMIT CORDEIRO	2824495	28/04/1975	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
4737	JULIANE CENDRÃO GAIO	4928908	03/07/1988	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5011	KATIA FISCHER	5927450	17/04/1996	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5029	LEILA SALETE DA MOTTA TONETTA	3146813	09/01/1974	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5111	MARILDA CASAGRANDE MATTANA	1707258	03/11/1967	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5061	MARINES OLIVO BAGGIO	1707386	13/09/1968	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5030	MICHELLE TONETTA	5327850	29/05/1990	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5084	MIRIA GONÇALVES DE LIMA	5699670	12/09/1990	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5129	SABRINA CORREA NILSEN	5927054	13/11/1994	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5096	SOLANGE DE FÁTIMA SCARABOTO BONADIMAN	2822560	11/03/1971	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5148	SOLANGE ZAGO BURYK	1078955	09/09/1963	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5073	BIANCA BOGONI	4182647	12/09/1989	ASSISTENTE SOCIAL
5121	CAROLINA FLESCH	4877092	17/07/1989	ASSISTENTE SOCIAL
5072	MONICA BEAL	3427571	04/06/1978	ASSISTENTE SOCIAL
4984	PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	99495405	17/07/1989	ASSISTENTE SOCIAL

5074	TANIA BROL	4055697	08/07/1979	ASSISTENTE SOCIAL
5023	TAUANA NEIS	5270559	21/01/1993	ASSISTENTE SOCIAL
SALA 02				
INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA	CARGO
5068	ANDRESSA GUZZI	6134624	08/04/1994	ATENDENTE DE CRECHE
5080	JÉSSICA DA SILVA	6066696	03/09/1994	ATENDENTE DE CRECHE
5109	JUSSARA BOESING	3747623	25/01/1976	ATENDENTE DE CRECHE
5014	KELI GRANEMANN DE OLIVEIRA	5639544	15/01/1990	ATENDENTE DE CRECHE
5132	MARILETE CASTRO CARVALHO	6264098	04/04/1997	ATENDENTE DE CRECHE
4196	SUZANE PEREIRA PUTZEL DA SILVA	5927010	15/03/1991	ATENDENTE DE CRECHE
5090	ADRIANA MACAGNAN MASSOCCO	21314969	08/01/1975	ENFERMEIRO (PSF)
5082	ANA PAULA MAZURECK	4978052	12/03/1988	ENFERMEIRO (PSF)
5103	ANA RITA GRASSI	2141968	03/09/1969	ENFERMEIRO (PSF)
5043	ANAPAULA BANDELOFF	3589861	08/08/1977	ENFERMEIRO (PSF)
5166	DENISE STEFANIAK SENN	47097649	09/07/1972	ENFERMEIRO (PSF)
5012	GRAZIELLA SCHMOELLER WALTER	4588810	05/02/1981	ENFERMEIRO (PSF)
5086	JEAN CARLOS MOREIRA DA VEIGA	42490707	18/06/1987	ENFERMEIRO (PSF)
5136	JEFERSON PACHECO DOS SANTOS	2071004622	07/07/1983	ENFERMEIRO (PSF)
5057	JOSIELI PIOVESAN RECALCATTI	5443405	26/03/1993	ENFERMEIRO (PSF)
5139	JUCILÉIA DENARDI	5927116	09/06/1993	ENFERMEIRO (PSF)
5146	MAIARA BOGONI DE OLIVEIRA	4928201	10/06/1988	ENFERMEIRO (PSF)
5091	MARCIA SAVIAN	4624990	27/09/1983	ENFERMEIRO (PSF)
5140	MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN	3149142	04/12/1975	ENFERMEIRO (PSF)
5098	MARLUCI CANTELLI SCORTEGANHA	5173112	15/05/1988	ENFERMEIRO (PSF)
5108	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	3184495	01/10/1979	ENFERMEIRO (PSF)
5105	PATRÍCIA PEROSA	5520513	13/03/1992	ENFERMEIRO (PSF)
5021	PATRICIA RAMBO	5173128	31/01/1989	ENFERMEIRO (PSF)
5099	SANDRA PIVA VIECELI	3989215	18/05/1981	ENFERMEIRO (PSF)
4981	TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	3159692	04/12/1979	ENFERMEIRO (PSF)
5128	TAISE APARECIDA BERWANGER	4711492	07/10/1990	ENFERMEIRO (PSF)
5110	RUDIMAR PUTTON	299549	23/03/1975	ENFERMEIRO (PSF)
5025	ALEX WELTER FERREIRA	4204677	12/11/1985	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
SALA 03				
INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA	CARGO
5026	FABIO JUNIOR GESSI	4559843	05/07/1984	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5062	FERNANDO RABUSKE	4059717	08/06/1982	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5063	FERNANDO BESOLD	7540317	15/06/1988	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5031	ITAMAR RODRIGUES AZEVEDO	3989068	18/05/1981	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5053	JEAN GRIFANTE	6115047	27/05/1993	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
4980	VALDEMIR SCARABOTTO	2665532	25/09/1972	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5130	ADEMIR VARGAS ZUCONELLI	36651113	06/01/1963	OPERÁRIO BRAÇAL
4668	ANA LUCIA RODRIGUES	5443468	26/09/1992	OPERÁRIO BRAÇAL
5019	ANTONIO GOLÇALVES	7142345	20/11/1960	OPERÁRIO BRAÇAL
4666	LUCAS SASSO	4869409	12/11/1983	OPERÁRIO BRAÇAL
5027	MILTO GESSI	5615967	13/09/1959	OPERÁRIO BRAÇAL
5018	NELIR APARECIDA DO AMARAL GONÇALVES	6695837	21/03/1963	OPERÁRIO BRAÇAL
5047	NELSON ANTONIO DOS SANTOS	26659743	25/08/1970	OPERÁRIO BRAÇAL
5119	RODRIGO MARCELO DA SILVA	59852566	06/10/1978	OPERÁRIO BRAÇAL
5126	VALDECIR BACKER	2821814	22/01/1966	OPERÁRIO BRAÇAL
5049	ALESSANDRA MARTIM BATISTA	6115907	17/04/1993	PROFESSOR (ARTES)
5106	CINTIANA APARECIDA RODRIGUES REINHOLD	4260199	31/01/1983	PROFESSOR (ARTES)
4985	FABIANA KOPP BENQUE	4182630	14/07/1984	PROFESSOR (ARTES)
5045	KARINA CHIARANI FACCIN	4059714	09/12/1981	PROFESSOR (ARTES)
5006	LARISSA OLGA DENARDI	5615502	28/06/1991	PROFESSOR (ARTES)
5041	NELCI SALETE SEVERO DALMOLIN	1109856	24/01/1960	PROFESSOR (ARTES)
4972	ALESSANDRA DE FATIMA LOPES	3484590	02/10/1980	TÉCNICO DE ENFERAMAGEM (PSF)
5050	ANALISA FRIEBEL	5520320	12/08/1991	TÉCNICO DE ENFERAMAGEM (PSF)
5104	FABIANE BOGONI TRAGANCIN	2420123	06/06/1972	TÉCNICO DE ENFERAMAGEM (PSF)
5013	IVETE MARTINS	4621018	13/12/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)
5102	JOCÉLIA BARROSO VIEIRA	2147798	08/03/1967	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)
4988	LUCIANE RABUSKE	4624560	29/03/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)
5028	PATRICIA ANTUNES DE LIMA PICCOLI	4249692	04/02/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

	ANEXO iI			
Pátio de maquinas do Município Rua João Heck, s/n.º, Centro, Pinheiro Preto -SC, CEP:89570-000, Fone:(49)35622000.				
INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA	CARGO
5025	ALEX WELTER FERREIRA	4204677	12/11/1985	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5026	FABIO JUNIOR GESSI	4559843	05/07/1984	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5062	FERNANDO RABUSKE	4059717	08/06/1982	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5063	FERNANDO BESOLD	7540317	15/06/1988	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5031	ITAMAR RODRIGUES AZEVEDO	3989068	18/05/1981	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5053	JEAN GRIFANTE	6115047	27/05/1993	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
4980	VALDEMIR SCARABOTTO	2665532	25/09/1972	OP. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015

O Município de Pinheiro Preto e a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, FAZEM SABER aos que o virem e a quem interessar possa que, de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei complementar nº 115, de 22 de junho de 2004 e suas alterações, estarão abertas de 24 de novembro de 2015 a 08 de dezembro de 2015, as inscrições do processo seletivo simplificado para função de professores em caráter temporário, a fim de comporem o CADASTRO DE RESERVA para atuação nas seguintes áreas e programas, ano letivo de 2016:

1. DAS VAGAS

As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineadas, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Área I: Professor regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5º ano)	*CR	Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia ou cursando no mínimo 4ª fase ou magistério concluso.	R$ 25,00
Área II: Profissional de apoio: educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5º ano)	*CR	Magistério ou cursando licenciatura plena em pedagogia no mínimo 4º fase	R$ 15,00
Área III: Professor: disciplina de artes	*CR	Ensino superior de licenciatura plena na disciplina específica ou cursando mínimo 4º fase	R$ 25,00
Área IV: Professor: disciplina de língua estrangeira – inglês	*CR	Ensino superior de licenciatura plena na disciplina específica ou cursando curso superior de 4º fase ou formação nas series iniciais – pedagogia, contendo curso na área a fim.	R$ 25,00

2. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

2.1 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - Os vencimentos encontram-se no Anexo I do presente Edital.

2.3 - As atribuições que caracterizam cada cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital.

2.4 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório.

2.5 - A prova objetiva será realizada na Centro Educacional Padre Trudo Plesseres, na Rua Oclides Scortegagna, nº 66 | Centro - 89570-000 - Pinheiro Preto – SC, Fone/Fax: 49 35622019 – 35621316.

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Pinheiro Preto-SC, localizada na Avenida Marechal Costa e Silva, 111 - Centro, Pinheiro Preto- SC, em jornal local com circulação no município e na Internet, nos endereços eletrônicos www.pinheiropreto.sc.gov.br e www.institutoexcelenciapr.com.br.

2.7 - Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2.8 – O cronograma completo deste certame está disponível no anexo VII.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá conforme o caso, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, sendo que, todos os atos inerentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão exclusivamente realizados pela internet no site da empresa organizadora:

a) Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta.
b) Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo,
c) Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.
3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

3.2.1 - Acessar o site da empresa organizadora do concurso www.institutoexcelenciapr.com.br no período 24 de novembro de 2015 a 08 de dezembro de 2015 até às 12h.

3.2.2 - Localizar o link destinado a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO identificado pelo nome do Município de Pinheiro Preto-SC e acessar o Formulário de inscrição on-line.

3.2.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conferir todos os dados preenchidos e confirmar.

3.2.4 – Após se cadastrar no site da empresa, para confirmar a inscrição o candidato deverá clicar no link GERAR BOLETO, disponível no site da empresa, no menu do candidato que irá direcionar para o site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto –SC, onde irá escolher o cargo de acordo com o cadastrado no site da empresa organizadora.

\s

Caso esteja cadastrado, abrir processo:

Caso não esteja cadastrado:

Preencher todos os dados e Salvar:

Após o cadastro retornar até a pesquisa:

3.2.5 – Após o cadastro no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto-SC, seguir o procedimento e imprimir o boleto para efetuar o pagamento.

3.2.6 - O comprovante de Inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.

3.2.7 - - Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada uma delas, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2.8 A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, bem como a fidedignidade das informações, sendo realizada a conferência dos documentos na data prevista. Caso a documentação não conferir com a inscrição, o candidato será desclassificado.

3.2.9 - O Município de Pinheiro Preto-SC e a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.2.10 - Após as 12:00h do dia 08 de dezembro de 2015 não será possível acessar o formulário de inscrição.

3.2.11 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 08 de dezembro de 2015.

3.2.12 - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ou ainda para outros Processos Seletivos.

3.2.13 - Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.

3.2.14 - Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.

3.2.15 - Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.

3.2.16 - O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda,

que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.17 - O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.2.18 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de presença.

3.2.19 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

4. DAS ISENÇÕES

4.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
5. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e quanto a quantidade de vagas.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO, DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E HORAS DE APERFEIÇOAMENTO.

6.1 Além do pagamento do boleto é OBRIGATÓRIO o envio da documentação que comprove os requisitos mínimos exigidos para cada área, bem como tempo de serviço e horas de aperfeiçoamento.

6.2 Documentação exigida para cada área

6.2.1 Para Área I
· Cópia do Certificado de Mestrado, cópia de certificado de Pós-Graduação, cópia certificado de curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou certidão (declaração) da Instituição de Ensino, onde conste expressamente que o acadêmico concluiu com aproveitamento o curso e está apto a fazer uso das prerrogativas do título.
· Cópia do Diploma de Magistério.
· Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, juntamente com o atestado de freqüência da Instituição de Ensino, contendo a fase cursada pelo acadêmico. (Somente será aceito o Certificado de Ensino Médio se estiver cursando a 4ª fase de pedagogia).

6.2.2. Para a Área II
· Cópia do Certificado de Conclusão de Magistério ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, juntamente com o atestado de frequência da Instituição de Ensino, contendo a fase cursada pelo acadêmico. (Somente será aceito o Certificado de Ensino Médio se estiver cursando a 4ª fase de pedagogia).

6.2.3 Para a Área III
· Cópia do Certificado de Conclusão de curso superior de Licenciatura Plena na disciplina específica ou atestado de frequência da Instituição de Ensino, cursando a 4ª fase.

6.2.4 Para a Área IV
· Cópia do Certificado de Curso Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica ou atestado de frequência da Instituição de Ensino, contendo a 4ª fase cursada pelo acadêmico ou formação nas Séries Iniciais – Pedagogia, contendo curso na área fim.

6.3 Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados. (Anexo V)

TÍTULO	QTDE DE TÍTULOS	PONTOS
1) Mestrado e/ou Especialização (Pós-Graduação) na área específica.	01	3,0
2) Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em área a fim.	01	2,0
3) Diploma de Magistério.	01	1,00
4) Declaração de fase que estejam cursando licenciatura plena na área a fim.	01	0,5
5) Diploma de Ensino Médio não atribuído valor (necessário para comprovar conclusão)	0	0,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,0

6.4 - Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". A pontuação será apenas equivalente a maior titulação.

6.4.1 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

6.4.2 - A somatória será feita para todos os candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, de acordo com o presente Edital.

6.4.3 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.

6.4.4 - Os diplomas de pós-graduação em nível de mestrado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

6.4.5 - Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

6.5 Do tempo de Serviço (ANEXO IV)

6.5.1 Para fins de comprovação do tempo de serviço deve ser utilizado o modelo no ANEXO IV. Em relação a pontuação, será atribuído o valor de 0,10 (dez centésimos) por ano de serviço, até o máximo de 1,5 (um ponto e meio).

6.5.2 Todos os documentos devem ser cópias legíveis, podendo sofrer desclassificação caso não o sejam.

6.5.3 O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Instituto Excelência Ltda-ME julgarem o fato.

6.6 Horas de aperfeiçoamento (ANEXO VI)
6.6.1 Para as horas de aperfeiçoamento ou capacitação em área fim, ou seja, relacionado à educação, será atribuído o valor de 0,125 (cento e vinte cinco milésimos de ponto) para cada 10 horas de curso de aperfeiçoamento, até o limite de contagem de 120 horas, sendo o máximo de 1,50 (um ponto e meio).

6.7 O período de envio dos títulos será do dia 21 a 24 de dezembro de 2015, sendo todas as cópias obrigatoriamente autenticadas, assim como também deverá enviar em caráter obrigatório os anexos IV, V e VI, perfeitamente preenchidos de forma legível e sem rasuras, por SEDEX ou Carta Registrada (AR), à Empresa Instituto Excelência Ltda – ME, localizada à Av. Brasil, 884, sala 02, zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-465, identificando no envelope:

6.7.1 - Somente serão considerados aptos para avaliação, os títulos enviados com postagem até a data limite especificada neste Edital. Serão consideradas a data e hora que consta no carimbo de postagem do Correio.

6.7.2 - Somente serão considerados e avaliados aqueles documentos que:
a) estiverem acompanhados do relatório conforme o ANEXO V E VI, com todos os campos perfeitamente preenchidos;
b) apresentar na parte externa do envelope o nome do Instituto Excelência Ltda - ME, o número do Edital do Processo Seletivo, o nome do candidato, o número da inscrição e a função pretendida;
c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.

6.7.3 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

6.7.4 - Não serão aceitos documentos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, na empresa Instituto Excelência Ltda-ME ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.7.5 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.

6.7.6 - Constituem Títulos, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento somente os indicados neste edital, desde que devidamente comprovados e relacionados à área especificada, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

6.7.7 - O total de pontos alcançados será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.
6.7.8 - A somatória será feita somente para todos os candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, de acordo com o presente Edital.

6.7.9 - Entregues os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7.10 - O(s) diploma(s) e/ou certificados dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6.7.11 - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

6.7.12 - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.7.13 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.

6.7.14 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Escrita Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Instituto Excelência revisão da nota atribuída às provas e dos pontos obtidos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto da área restrita do candidato.

6.7.15 - Entenda-se prazo de 02(dois) dias como o primeiro dia da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer até 23:59h do dia seguinte.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do Anexo III: Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos (POCB) esta compreendendo questões de Língua Portuguesa e Atualidades e de Conhecimentos Específicos (POCE).

7.2 - O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

7.3 Para todos os cargos a prova conterá 20 (questões) questões, sendo atribuídos a pontuação conforme tabela abaixo.

ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÕES	TOTAL POR CADERNO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA ÁREA (POCE)	12	2,5	30
LÍNGUA PORTUGUESA (POCB)	04	1,5	6
ATUALIDADES (POCB)	04	1,0	4
TOTAL	20	---	40,0

7.4.1 - As Provas Escritas Objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para respostas, sendo apenas 01 (uma) a alternativa correta.

7.4.1.1 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.4.2 A duração das provas será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

8 DA EXECUÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A convocação para a Prova Escrita Objetiva será afixada no quadro de avisos da Prefeitura do Município, e divulgada nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br a partir do dia 16 de dezembro de 2015, contendo informações quanto ao horário e local de realização da prova, que deverá ser na data de 20 de dezembro de 2015, no período da manhã e tarde.

Manhã - 8h		Tarde – 13h
Área I: Professor regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5º ano)		Área II: Profissional de apoio: educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5º ano)
		Área III: Professor: disciplina de artes
		Área IV: Professor: disciplina de língua estrangeira inglês

8.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 01h (uma) hora antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e um dos documentos de identidade original com foto:
8.2.1 - Original de um dos seguintes documentos de identificação com foto, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n° 9.503/97 ou Passaporte.

8.2.1.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no tem 6.2.

8.4 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

8.5 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

8.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

8.7 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

8.8 - O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

8.9 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

8.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

8.11 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

8.12 - A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

8.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Resposta, ambos devidamente identificados pelo nome e assinatura do candidato; em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova.

8.13.1 - Será permitido, entretanto ao candidato transcrever o espelho da prova realizada em espaço destacável disponibilizado no caderno de Provas.

8.13.2 - O Caderno de Prova será disponibilizado pela empresa organizadora no site www.institutoexcelenciapr.com.br através do link específico do Processo Seletivo.

8.13.3 - Encerrada as Provas, os cadernos de provas deverão ser acondicionados em envelopes de segurança e lacrados em sala, na presença de no mínimo 03 (três) candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos; igual procedimento deverá ser adotado com os cartões respostas, porém em envelopes distintos.

8.14 Os envelopes com lacre contendo os cadernos de provas deverão ser entregues à Administração Pública que os arquivará, de forma indevassável, junto ao Departamento de Recursos Humanos por prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Somente através de ordem judicial poderão ser abertos.

8.15 Os cartões de respostas também deverão ser entregues pela empresa responsável pelo concurso à Administração Pública, em envelope lacrado, a fim de que também sejam arquivados no Departamento de Recursos Humanos.

8.15.1 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver o Cartão de Respostas.

8.16 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.16.1 - A ausência ou a chegada tardia do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento automático de sua inscrição
8.17 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

9. DA BASE DE SELEÇÃO E MÉDIA FINAL

9.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá duas (2) fases distintas:

a) PROVA OBJETIVA, a qual terá peso 4,0 (quatro).
b) PROVA DE TÍTULOS: DIPLOMAS, TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO COMO PROFESSOR e CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (peso 6,0), sendo que diplomas = 3,0, tempo de serviço = 1,5 e cursos de aperfeiçoamento = 1,5.

9.2 PORTANTO, a média final será calculada pela soma total de pontos obtidos na prova de títulos e a nota obtida na prova objetiva (escrita), cuja a nota máxima somará 10 (dez) pontos (máximo de 4 pontos na prova escrita e 6 pontos na prova de títulos). (NOTA DA PROVA OBJETIVA * 60%) + (NOTA DA PROVA DE TÍTULOS * 40%)

9.3 A média final será expressa com 3 (três) casas decimais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

10.2 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

10.2.1 - Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

10.2.2 – Aplicado o disposto no item 8.3.1 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo:
a) O maior número de filhos.

10.3 - A Comissão responsável pela realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, em jornal local com circulação no município e no site do Município www.pinheiropreto.sc.gov.br e no site da empresa www.institutoexcelenciapr.com.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Recursos que serão exclusivamente pela internet no site da organizadora, quanto às questões aplicadas, ao gabarito e quanto às notas atribuídas deverão ser feitos no prazo de 2 (dois) dias, da publicação do Edital a que se pretende recorrer, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato acessar o endereço eletrônico www.

institutoexcelenciapr.com.br e seguir as instruções contidas, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição e telefone.

11.2 - Somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através do menu do candidato, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

11.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.3 deste Edital.

11.4 - A Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.5 - Será admitido recurso contra:
a) Homologação das inscrições
b) Gabarito Provisório da Prova Objetiva;
c) Edital de Classificação Final.

11.6 - Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelencia.pr.com.br e enviar seu recurso, no link especifico para tal.

11.7 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

11.8 - A decisão dos recursos deferidos será enviado no e-mail do candidato, cadastrado no site www.institutoexcelenciapr.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo.

12.2 - Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no site oficial do município ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3 – O nomeado que entrar no exercício da função poderá rescindir o contrato temporário devendo formular aviso prévio de no mínimo 10 dias uteis.

12.4 - Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Medicina do Trabalho do Município de Pinheiro Preto-SC, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

12.5 – Dos documentos necessários para a contratação:
· Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;
· Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;
· Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;
· Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
· Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;
· Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
· Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual, ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
· Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo;
· Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.
· Cadastro de pessoa física (CPF);
· Titulo de eleitor;
· Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação ou certidão (declaração) da Instituição de Ensino, onde conste expressamente que o acadêmico concluiu com aproveitamento o curso e está apto a fazer uso das prerrogativas do título.
· Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena, com os respectivos históricos escolares ou certidão (declaração) da Instituição de Ensino, onde conste expressamente que o acadêmico concluiu com aproveitamento o curso e está apto a fazer uso das prerrogativas do título.
· Diploma de Magistério.
· Certificado de Conclusão do Ensino médio.
· Carteira de trabalho.
· Foto 3x4.
· Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos.
· Certidão de casamento.
· Declaração de Bens e Isento.
· Número de Conta bancária (Banco Brasil).

12.4.1- A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator

de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

12.5 - O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.

12.6 - A convocação para contratação será feita por telegrama, sendo de inteira responsabilidade do candidato a atualização dos dados fornecidos no ato da inscrição (endereço, telefone).

12.7 – O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito a contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito a contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12.8 O nomeado que entrar no exercício da função poderá rescindir o contrato temporário, devendo formular aviso prévio de no mínimo 10 (dez) dias úteis, sob pena de responder na forma da lei.

12.9 O candidato nomeado que não entrar no exercício da função, no prazo de 2 (dois) dias, será desclassificado para todos os efeitos.

12.10 Os agentes contratados ficam sujeitos à disciplina da Lei Complementar Municipal nº 115, de 22 de junho de 2004, com alterações dadas pela Lei nº 117, de 15 de março de 2005, e da Lei Complementar 112, de 10 de maio de 2004, CLT, e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e também a Lei complementar nº194 de 20 de dezembro de 2013.

12.11 A contratação será por prazo determinado para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria da Educação, podendo ser rescindido antecipadamente, desde que haja interesse público e ou cesse a necessidade, findando com o término do ano letivo de 2016.

12.12 O contratado ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13. DAS VAGAS

13.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação.

14. DA ESCOLHA DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

14.1 A chamada para a escolha de todas as vagas disponíveis será realizada no dia 01 de fevereiro de 2016, no auditório municipal ás 13h30min. A escolha deverá ser efetuada pelo próprio candidato, vedada a escolha por procuração.

14.2 A escolha de vagas será de acordo com a ordem de classificação. A Secretaria da Educação fará a chamada do profissional para atuar em determinada área, conforme necessidade. Caso o primeiro colocado na ordem de classificação não aceite a vaga, automaticamente passará para o final da lista. Desta forma será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

14.3 O candidato classificado que no ato da escolha de vagas não estiver presente será eliminado da lista de classificados.

14.4 O candidato que ao ser chamado para assumir determinada vaga desistir da mesma, deverá assinar o termo de desistência temporária e, para todos os efeitos, será incluído no último lugar da escala de classificação.

14.5 O candidato a ser chamado será oferecido a vaga num determinado período, caso renuncie esta vaga, não terá direito ao outro período, sendo que passará para o final da lista.

14.6 Para os Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano (área I), para Profissional de Apoio (área II) a carga horária será de 20 horas semanais, podendo ser no período matutino das 7h45min às 11h45min ou vespertino das 13h às 17h.

14.7 Para os Professores de Artes (área III) a carga horária será de 10, 20 ou 30 horas semanais, horário distribuído conforme a necessidade da escola, podendo ser no período matutino das 7h45min ás 11h45min ou vespertino das 13h às 17h.

14.8 Para os Professores de Língua Estrangeira - Inglês (área IV) a carga horária será de 20 ou 30 horas semanais, horário distribuído conforme a necessidade da escola, podendo ser no período matutino das 7h45min às 11h45min ou vespertino das 13h às 17h.

15 DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES

15.1 A remuneração será de acordo com as funções (atribuições) compatível e ou similar previsto na Lei complementar nº 115, de 22 de junho de 2004, e alterações. Lei complementar nº194 de 20 de dezembro de 2013. O Quadro de vencimentos encontra-se no Anexo I.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou

evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.3 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4 - O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

16.5 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal e nos termos da Legislação vigente.

16.6 - A Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

16.8 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

16.9 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do PROCESSO SELETIVO, SIMPLIFICADO sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

16.10 - Em qualquer hipótese, a aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de contratação e eventual e respectiva posse, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

16.11 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

16.12 - A Organização do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa Instituto Excelência Ltda - ME.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

GENI MARLI BIRCK DE OLIVEIRA
Secretária da Educação

ANEXO I
VENCIMENTOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO EM R$
MAGISTÉRIO OU CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA	20 HORAS	R$ 930,67
GRADUAÇÃO	20 HORAS	R$ 1.225,52
ESPECIALIZAÇÃO	20 HORAS	R$ 1.323,81
PROFISSIONAL DE APOIO – I ENSINO MÉDIO	20 HORAS	R$ 766,64
PROFISSIONAL DE APOIO – II MAGISTÉRIO	20 HORAS	R$ 805,95

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professores referente a área I, III, IV: Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

Profissional de Apoio referente a área II: Auxiliar e cooperar com professor regente, atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido.

ANEXO III
CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECIFICOS DE CADA ÁREA

I – Conteúdo para todos os cargos dispostos.
a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos. Gêneros textuais.
b) Conhecimentos gerais/atualidades/legislação: Políticas públicas; Legislação pública; Legislação do servidor público; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Legislação: a) Constituição Federal; b) Constituição Estadual - SC, c) Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto; d) Lei de responsabilidade fiscal; e) LDB; f) FUNDEB; g) SAEB; Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais Como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos e geográficos do mundo, país, estado e município, tais como: a) Aspectos históricos e geográficos do município; b) O espaço mundial contemporâneo: países centrais e regiões periféricas; recentes mudanças no mundo atual; conflitos étnico-sociais; globalização; relações internacionais; c) Formação econômico-social e espacial: dinâmica e estrutura da população; indicadores socioeconômicos; atividades econômicas rurais e urbanas; complexos regionais; problemas sociais; d) Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais; ação governamental e da sociedade. e) Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, segurança, campanhas preventivas e educativas, tecnologia, ecologia, política, economia, educação, arte e cultura. f) Atualidades relativas ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Pinheiro Preto.

II – Conteúdo para as questões de Conhecimentos Específicos.
a) Professor Regente Educação Infantil e ou Ensino Fundamental:
Noções da História da Educação; Concepções de Educação e Escola; Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas; Fases cognitivas; Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação; Projeto Político-pedagógico; Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs; A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; Interdisciplinaridade e temas transversais; Função Social da Escola e o compromisso social do educador; O ser educador: a pessoa do professor no processo de ensinar e de aprender; Gestão Democrática; A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; Educação inclusiva; Histórica da Educação Inclusiva no Brasil e no Mundo; Legislação sobre Inclusão do Estado de Santa Catarina e Brasil; Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento.

b) Profissional de Apoio Educacional:
Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Noções de Higiene e Saúde. Relacionamento Interpessoal. Concepções de Educação e Escola, Função Social da Escola e o compromisso social do educador; Histórica da Educação Inclusiva no Brasil e no Mundo. Legislação sobre Inclusão no Brasil, Estado e Município.

c) Professor de Língua Estrangeira – Inglês:
Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.

d) Professor disciplina de Artes:
Artes Visuais: Cultura, identidades: Aspectos estéticos e político-sociais da visualidade Ocidental; Visualidades contemporâneas; Arte, Sistemas Culturais e significados estéticos e sociais; Elementos de linguagem Visual. Materialidade/imaterialidade em Artes Visuais;;Docência das Artes Visuais no ensino básico: Pedagogia das Artes Visuais; Significados das artes visuais na ontologia humana; A cor, o homem e a natureza; Aplicação da cor em publicidade Artes Visuais e identidades; As habilidades necessárias à leitura das imagens e à apreciação das artes visuais; As diversas manifestações nas artes visuais. A arte através do tempo: da pré-história ao contemporâneo; História da fotografia: surgimento, fotografia X arte contemporânea; História do Cinema e a história do cinema brasileiro, cinema novo; Professor como pesquisador das práticas em sala de aula; Metodologias para o Ensino das Artes Visuais; Planejamento e projetos escolares em Artes Visuais; Avaliação da aprendizagem em Artes Visuais.

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO
Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Atestamos para os devidos fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter temporário, que o Senhor (a) _____, nascido (a) em ____/____/____ portador (a) do CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nessa instituição, no cargo de PROFESSOR, até 31 de outubro de 2015 conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/ _____ /____ a ___/___/___ (..... anos, ...meses ..... dias).
PERÍODO DE: _____/ _____ /____ a ___/___/___ (.....anos, ...meses ..... dias).
PERÍODO DE: _____/ _____ /____ a ___/___/___ (.....anos, ...meses ..... dias).
PERÍODO DE: _____/ _____ /____ até 31/10/2015 (.....anos, ...meses ..... dias).

Tempo total de serviço: _____anos _____ meses____dias.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Documento Autenticado: ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas

( ) Título experiência em Contabilidade Pública.	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova, os diplomas de graduação (que são requisitos básicos para os cargos) serão exigidos em outra ocasião.
Pinheiro Preto-SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

( ) Título de Aperfeiçoamento na área a que está concorrendo. Horas _____	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Título de Aperfeiçoamento na área a que está concorrendo. Horas _____	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Título de Aperfeiçoamento na área a que está concorrendo. Horas _____	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Título de Aperfeiçoamento na área a que está concorrendo. Horas _____	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova, os diplomas de graduação (que são requisitos básicos para os cargos) serão exigidos em outra ocasião.
Pinheiro Preto-SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VII – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	24.11.2015
Abertura das Inscrições (pelo site da empresa)	Às 17:00 de 24.11.2015
Encerramento das Inscrições	Às 12:00h do dia 08.12.2015
Publicação Edital de Inscrições Homologadas	10.12.2015
Prazo para Recurso do Edital Inscritos	10 a 11.12.2015
Publicação do local de Prova Objetiva	16.12.2015
Realização das Provas Objetivas (manhã e tarde)- Item 8.1	20.12.2015
Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	20.12.2015 as 19:00
Prazo para recurso sobre o gabarito preliminar	20 e 21.12.2015
Prazo de envio de Títulos	21 à 24.12.2015
Publicação da análise dos recursos do gabarito preliminar, Publicação do gabarito final, Publicação Classificação Final	05.01.2016
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso	08.01.2016

(*)Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital, são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.

PORTARIA N° 357, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA N° 357, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA INSCRIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que houve equívoco na homologação das inscrições referente Concurso Público nº 002/2015, onde deixou - se de constar três inscrições,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar as inscrições dos seguintes candidatos preteridos pela Portaria n° 348, de 12 de novembro de 2015:

inscrição	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- (PSF) nome		
		identidade	data nasc.
5029	LEILA SALETE DA MOTTA TONETTA	3146813	09/01/1986
	ENFERMEIRO – (PSF)		
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA NASC.
5110	RUDIMAR PUTTON	299549	23/03/1975
	PROFESSOR (ARTES)		
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA NASC.
5041	NELCI SALETE SEVERO DALMOLIN	1109856	24/01/1960

Parágrafo único. As demais inscrições homologadas através da portaria n°348, de 12 de novembro de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2015

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 053/2015
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, torna público que foram efetuadas as seguintes alterações no Edital de Licitação 053/2015: A presente Licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, passando o Objeto licitado - Item 01 – Do Objeto a ter a seguinte redação:

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição brinquedos infantis para serem distribuídos ás crianças do município, consistentes dos seguintes itens:

Item	Qdade	Brinquedo	Descrição
01	70	Caracol Solapa	Dimensões mínimas: 20x20.
02	120	Carimbos Frutas	Fabricado em Madeira ou plástico, mínimo 20 peças por caixa.
03	100	Jogo de Memória Animais e Profissões	Jogo de memória Animais e Profissões, fabricado em madeira ou plástico, com no mínimo 20 peças.
04	120	Jogo de Dama e Ludo	Caixa Fabricada em madeira ou plástico, contendo no mínimo jogo de dama e ludo.
05	130	Kit Jogos Infantis	Caixa contendo no mínimo 10 jogos.

Demais itens do Edital de Licitação permanecem inalterados.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 23 de novembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO Nº 023/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pomerode

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Pomerode torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao Concurso Público Nº 023/2015, destinado a provimento de vagas existentes do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta e do Magistério do Município de Pomerode, nos seguintes Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Recepcionista, Roçador, Servente, Vigia, Assistente Administrativo, Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Classe da Educação Especial, Atendente de Consultório Dentário, Educador Social, Secretário de Escola, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Professor de Educação Infantil, Professor Anos Iniciais, Professor Matemática, Professor de Educação Física, Professor de Língua Alemã; Inscrições: as inscrições serão efetuadas no site www,iobv.org.br, de 28 de novembro de 2015 até 27 de dezembro de 2015, e na Prefeitura Municipal de Pomerode, em dias de expediente, das 08h às 12h, no período de 30 de novembro de 2015 até 15 de dezembro de 2015. Provas: As provas escritas serão realizadas no dia 17 de janeiro de 2015. A íntegra do Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Pomerode, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina e nos sites www.pomerode.sc.gov.br e www.iobv.org.br. Mais informações pelo telefone (47) 3387.7200.

Pomerode (SC), 24 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014 / 2015

Processo Administrativo n.º 103 / 2015.
Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 003 / 2015.
Contrato Administrativo n.º 017 / 2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO TIPO LAJOTA RETANGULAR E PAVER 06 CM (PASSEIO) DE 3.135,00 M² (TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO METROS QUADRADOS) DA RUA ERNESTO VOLKMANN, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E ALTERAÇÕES, E TERMO DE ACORDO COM MORADORES, CONFORME CREDENCIAMENTO (SISTEMA DE MUTIRÃO) N.º 003 / 2015.
Valor total da Pavimentação: R$202.468,75 (duzentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo:
- Valor a ser pago pelo Município de Pomerode/SC referente à área de preservação permanente - APP, entroncamentos, cruzamentos, viradouros e gratuidades legais: R$70.370,00 (setenta mil e trezentos e setenta reais);
- Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: R$ 132.098,75 (cento e trinta e dois mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do regime de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo já fixado no Edital de Credenciamento n.º 003 / 2015 e Contrato Administrativo n.º 017 / 2015.

Pomerode/SC, 25 de Novembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

PROCESSO SELETIVO Nº 024/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pomerode
PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Pomerode torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Nº 024/2015, destinado ao preenchimento de vagas do Quadro de Cargos do Poder Público Municipal, nos seguintes Funções: Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Zelador de Escola, Vigia, Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Educação Infantil, Técnico em Enfermagem, Secretário de Escola, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Orientador Educacional, Médico Clinico Geral, Médico Comunitário, Professor de Educação Infantil, Professor Anos Iniciais, Professor Língua Portuguesa, Professor Matemática, Professor Ciências, Professor História, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Artes, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Alemã, Tecnólogo Educacional; Inscrições: as inscrições serão efetuadas no site www.iobv.org.br, de 28 de novembro de 2015 até 27 de dezembro de 2015, e na Prefeitura Municipal de Pomerode, em dias de expediente, das 08h às 12h, no período de 30 de novembro de 2015 até 15 de dezembro de 2015. Provas: As provas escritas serão realizadas no dia 17 de janeiro de 2015. A íntegra do Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Pomerode, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina e nos sites www.pomerode.sc.gov.br e www.iobv.org.br. Mais informações pelo telefone (47) 3387.7200.

Pomerode (SC), 24 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

1° RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO – 001/2015 PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: "Contratação de LEILOEIRO OFICIAL, para alienação de bens, observando-se que a remuneração dos serviços será até o importe de 5% do valor de todos os bens leiloados, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no art. 24, § único, do Decreto 21.981/32".

Onde se lê:
Credenciamento 001/2015 PMPB

Leia-se:
Credenciamento 002/2015 PMPB

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação Credenciamento – 002/2015 PMPB.

Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 25 de novembro de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 086/2015- Fundo Municipal de Saúde
Extrato de Edital de Pregão Presencial 050/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de camisetas destinadas para a campanha da AIDS da Vigilância Epidemiológica. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 09 de dezembro de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 25 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 0007/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC - Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas - FMS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015 – FMS

O Gestor do F.M.S. de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo licitatório nº 0010/2015-FMS na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 0007/2015-FMS, tendo como Objeto: Aquisições futuras, com pedidos parcelados, de armações de óculos para serem fornecidos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio das Antas, mediante prescrição médica. Tudo conforme o edital completo. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROP./DOC. Será no setor de Licitações do Município, no dia 09/12/2015, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: No Munícipio de Rio das Antas, sito a Rua do Comércio, 780, no Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas, sem custo, mediante pré cadastro. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, Decretos Municipais nºs. 32/2007 e 13/2012 e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22.

Rio das Antas (SC), 25 de Novembro de 2015
Selmir Paulo Bodanese
Gestor do FMS

Rio do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 0924/RH

PORTARIA Nº. 0924/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 20/04/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014, designada pela Portaria n. 1195/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 009/P.A. 016/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0925/RH

PORTARIA Nº. 0925/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 20/05/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014, designada pela Portaria n. 1195/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 010/P.A. 016/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0926/RH

PORTARIA Nº. 0926/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 19/06/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014, designada pela Portaria n. 1195/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 011/P.A. 016/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0927/RH

PORTARIA Nº. 0927/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 19/07/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014, designada pela Portaria n. 1195/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 012/P.A. 016/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0928/RH

PORTARIA Nº. 0928/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 18/08/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014, designada pela Portaria n. 1195/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 013/P.A. 016/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0929/RH

PORTARIA Nº. 0929/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17/09/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014, designada pela Portaria n. 1195/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 014/P.A. 016/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0930/RH

PORTARIA Nº. 0930/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17/10/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014, designada pela Portaria n. 1195/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 015/P.A. 016/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0931/RH

PORTARIA Nº. 0931/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 16/11/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014, designada pela Portaria n. 1195/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 016/P.A. 016/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0932/RH

PORTARIA Nº 0932/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria N. 1195/RH de 25/11/2014, publicada em 02/12/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Vanessa Fey, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Jean Marco Pegoraro, matrícula n. 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista;
c) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0933/RH

PORTARIA Nº. 0933/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 20/07/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2014, designada pela Portaria n. 1219/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 010/P.A. 020/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0935/RH

PORTARIA Nº. 0935/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 19/08/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2014, designada pela Portaria n. 1219/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 011/P.A. 020/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0936/RH

PORTARIA Nº. 0936/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 18/09/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2014, designada pela Portaria n. 1219/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 012/P.A. 020/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0937/RH

PORTARIA Nº. 0937/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 18/10/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2014, designada pela Portaria n. 1219/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 013/P.A. 020/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0938/RH

PORTARIA Nº. 0938/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17/11/2015 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2014, designada pela Portaria n. 1219/RH de 25 de novembro de 2014 (publicada em 02/12/2014), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2014.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 014/P.A. 020/2014, de 17 de novembro de 2015, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0939/RH

PORTARIA Nº 0939/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria N. 1219/RH de 28/11/2014, publicada em 02/12/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Vanessa Fey, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Jean Marco Pegoraro, matrícula n. 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista;
c) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O PREFEITO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital de Processo Seletivo n. 003/2015, publicado no DOM, edição 23/11/2015, nos seguintes termos:
Art. 1º. Fica retificado o Edital n° 003/2015, o ANEXO I B – SALÁRIO BASE, por motivo de erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

B – SALÁRIO BASE
1. O salário base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo irá substituir, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	10h	20h	30h	40h
Professor Nível 1	479,45	958,89	1.438,34	1.917,78
Professor Nível 2	719,17	1.438,34	2.157,50	2.876,67
Professor Nível 3	791,09	1.582,17	2.373,26	3.164,34
Pedagogo Nível 2	-	-	-	2.876,67
Pedagogo Nível 3	-	-	-	3.164,34

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 25 de novembro de 2015.

REGINA GARCIA FERREIRA	GIVANILDO SILVA
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Administração
GARIBALDI ANTONIO AYROSO	
Prefeito Municipal	

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O E O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAR - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011.

Trabalho Social Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Recursos FAR

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O E O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAR - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 32, Bloco C, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sra. RUBENS PEGORETTI, RG nº 1723036-5 , CPF nº 464567919 87 , doravante denominado BANCO e, de outro lado MUNICIPIO DE RIO DO SUL, orgão público do poder executivo municipal, com sede e foro em Rio do Sul / SC , inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Sr. GARIBALDI ANTONIO AYROSO, portador do RG nº 529668, CPF nº 292.826.679-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Karan, 120, Sumaré, CEP 89.160-000, Rio do Sul / SC, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo BANCO e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO do Convênio firmado para execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Marcolino Martinho Felippe, cadastrado no CIM sob o nº 478227 ,constituído de 300 (trezentas) unidades habitacionais, localizado à localizado à Rua Clemente Demarch, S/N, Barra do Trombudo, CEP 89.160-000 , Rio do Sul, SC realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR. Essa prorrogação de prazo do Projeto de Trabalho Social é prevista no Anexo V, Item 4.3, da Portaria 168 de 12 de abril de 2013 e nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda do Convênio.

Parágrafo Único – Fica o referido Convênio prorrogado por mais 180 dias (cento e oitenta dias) a contar da data de 17/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIADO providenciará a publicação de extrato do presente Convênio no órgão de publicação oficial do Município, Estado, Distrito Federal ou União, se for o caso, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste
Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Santa Catarina.
E por estarem assim acordes, o BANCO e o CONVENIADO firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Rio do Sul – SC , 17 de Julho de 2015.
RUBENS PEGORETTI
AG. 0276 – RIO DO SUL

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL

Testemunhas

Nome: CPF:
Nome: CPF:

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O E O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAR - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011.

Trabalho Social Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Recursos FAR

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O E O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAR - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 32, Bloco C, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sra. RUBENS PEGORETTI, RG nº 1723036-5 , CPF nº 464567919 87 , doravante denominado BANCO e, de outro lado MUNICIPIO DE RIO DO SUL, orgão público do poder executivo municipal, com sede e foro em Rio do Sul / SC , inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Sr. GARIBALDI ANTONIO AYROSO, portador do RG nº 529668, CPF nº 292.826.679-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Karan, 120, Sumaré, CEP 89.160-000, Rio do Sul / SC, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo BANCO e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO do Convênio firmado para execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL ATAÍDE GENEROSO FERNANDES - MARAJÓ, cadastrado no CIM sob o nº 461817 ,constituído de 128 (cento e vinte e oito) unidades habitacionais, localizado à localizado à Rua Mafalda Lingner Porto, Progresso, CEP 89.160-000 , Rio do Sul, SC. realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR. Essa prorrogação de prazo do Projeto de Trabalho Social é prevista no Anexo V, Item 4.3, da Portaria 168 de 12 de abril de 2013 e nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda do Convênio.

Parágrafo Único – Fica o referido Convênio prorrogado por mais 180 dias (cento e oitenta dias) a contar da data de 17/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIADO providenciará a publicação de extrato do presente Convênio no órgão de publicação oficial do Município, Estado, Distrito Federal ou União, se for o caso, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste
Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Santa Catarina.
E por estarem assim acordes, o BANCO e o CONVENIADO firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Rio do Sul – SC , 17 de Julho de 2015.
RUBENS PEGORETTI
AG. 0276 – RIO DO SUL

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL

Testemunhas

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 5.642, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 5.642, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2015.
Denomina de Sebilla Ropelato rua sem denominação do Loteamento Antônio Geremias localizado no bairro Bremer.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Sebilla Ropelato" a rua "B" sem denominação do Loteamento Antônio Geremias, que inicia na Estrada dos Quintinos, medindo 109,33 metros de extensão e largura variável de 10,00 a 13,26 metros, no bairro Bremer, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 2 de novembro de 2015.
JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA

LEI ORDINÁRIA Nº 5.648, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 5.648, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
Denomina "Nilza Hoffmann" rua sem denominação localizada no bairro Fundo Canoas.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Nilza Hoffmann" a rua sem denominação que inicia na Estrada Boa Esperança, medindo 150,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Fundo Canoas, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2015.
JEFERSON ALEXANDRE VIERIA

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 33/2015 – FMS

Convite para Compras e Serviços Nº 33/2015 – FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização de evento de capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

ENTREGA DOS ENVELOPES : dia 03 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.
SESSÃO DE ABERTURA: dia 03 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

CONTATO: Luis Henrique – Telefone (47) 3531-1437
e - mail:luis.oliveira@riodosul.sc.gov.br

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, esclarecimentos e maiores informações, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, Rua Tuiuti, 154, centro, Setor de Compras, no seguinte horário: das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo e-mail luis.oliveira@riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 26 de novembro de 2015
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RODRIGO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 115/2015

DECRETO Nº 115/2015 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.526/2014 de 19/12/2014;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 10 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.055 – PISO BASICO FIXO
Modalidade de Aplicação: 3190.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 7.500,00
Fonte: 1335.00000
RED: 152

Órgão: 10 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.055 – PISO BASICO FIXO
Modalidade de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 21.500,00
Fonte: 1335.00000
RED: 151

Art. 2º. Para Suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor DO SUPERAVIT FINACEIRO do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 12 de Novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO N°136/2015 LOTAÇÃO DE VEICULOS

DECRETO Nº 136/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO PARA O EXERCICIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente decreto alterada a lotação dos veículos e máquinas do Município para o exercício de 2015, conforme a seguir discriminado:

Gabinete do Prefeito Municipal:
Fiat/ Siena PLACAS MLV - 6742

Fundo da Infância e Adolescência (Conselho Tutelar)
Fiat/ Pálio Weekend PLACAS MLM - 2970

Secretaria da Administração
Fiat/ Uno Mille PLACAS MLI - 6240

Secretaria Municipal de Educação:
Micro Ônibus PLACAS MLH - 7455
Micro Ônibus PLACAS MKW - 6886
Ônibus Placa PLACAS MLN - 3555
Ônibus Placa PLACAS LBE - 9266
Ônibus Placa PLACAS MHJ - 3781
Micro Ônibus PLACAS MGC - 5389
Kombi Placa PLACAS LZQ - 9676
Fiorino PLACAS AIU - 2301
Gol PLACAS HSA - 4843

Secretaria Municipal de Saúde Pública:
Fiat/Siena PLACAS MLI - 6230
Fiat/Palio Weekend PLACAS MJM - 8733
Fiat/Doblô PLACAS MJZ - 3892
Fiat/Ducato PLACAS MGC - 0247
Ambulância PLACAS MHM - 0646
Fiat/Uno Way PLACAS MLM - 7091
Fiat/Pálio PLACAS MDB - 6817

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Fiat/Uno PLACAS MLF - 1217
Caminhão M. Benz Eletrônic (01) PLACAS MGK - 3928
Caminhão M. Benz Eletrônic (02) PLACAS MGK - 3988
Caminhão VW/17.210 Motor MWM PLACAS MBI - 3024
Caminhão Basculante Ford/ Cargo 2422 PLACAS ATE - 2422
Caminhão Basculante Iveco/ Tector 260E28 PLACAS QHD - 5594
Caminhão Basculante M. Benz/ Atron 2729 K PLACAS OKH - 1225
Logan PLACAS MIR - 8759
Gol PLACAS DEE - 6726
Motoniveladora Velha
Motoniveladora New Holland RG140B
Pá Carregadeira
Trator de Pneu John Deer (01)
Retroescavadeira Randon RD-406 (1)
Retroescavadeira Randon RD-406 (2)

Secretaria Municipal de Assistência Social:
GM/ Corsa PLACAS MLV - 1476

Secretaria Municipal de Agricultura:
Moto PLACAS MDC - 5595
Fiat Strada Working PLACAS MLV - 6622
Trator New Holland (02)
Trator de Pneu John Deer 4x4 5605 (03)
Trator de Pneu New Holland TL 75 E (04)
Trator Masse Ferguson MF 4275 (05)
Trator de Pneu John Deer (06)
Motoniveladora Caterpillar 120K
Escavadeira Hidráulica Doosan
Retroescavadeira Caterpillar (03)
Trator de Esteiras New Holland D140

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
23 de Novembro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 1337/2015 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 137/2015
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1237/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1237, de 09 de Dezembro de 2014, no valor de até R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
061220009.2.005000 Manutenção do convênio SSP/Trânsito				
138	0310	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.700,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1237, de 09 de Dezembro de 2014, no valor de R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
061220009.2.005000 Manutenção do convênio SSP/Trânsito				
136	0310	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 23 de Novembro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 114/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 134/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 114/2015.
Objeto: Aquisição de peças/serviços para manutenção do equipamento agrícola Ensiladeira Pecus 9004 Nº.90, utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 24 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.450.000,00**	**10.450.000,00**	**1.464.214,68**	**14,01**	**8.974.164,86**	**85,88**	**1.475.835,14**
RECEITAS CORRENTES	**9.993.100,00**	**9.993.100,00**	**1.400.243,18**	**14,01**	**7.832.767,79**	**78,38**	**2.160.332,21**
RECEITA TRIBUTÁRIA	331.700,00	331.700,00	42.027,34	12,67	253.832,18	76,52	77.867,82
IMPOSTOS	269.400,00	269.400,00	40.971,07	15,21	212.355,48	78,83	57.044,52
TAXAS	62.300,00	62.300,00	1.056,27	1,70	41.476,70	66,58	20.823,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.500,00	26.500,00	7.336,78	27,69	34.010,78	128,34	-7.510,78
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26.500,00	26.500,00	7.336,78	27,69	34.010,78	128,34	-7.510,78
RECEITA PATRIMONIAL	97.302,50	97.302,50	41.547,49	42,70	191.782,63	197,10	-94.480,13
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	97.302,50	97.302,50	41.547,49	42,70	191.782,63	197,10	-94.480,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	267.395,90	267.395,90	34.014,54	12,72	193.212,02	72,26	74.183,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.251.698,60	9.251.698,60	1.269.402,51	13,72	7.126.288,70	77,03	2.125.409,90
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.233.298,60	9.233.298,60	1.269.069,60	13,74	7.122.250,17	77,14	2.111.048,43
TRANSF. DE PESSOAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSF. DE CONV.	11.400,00	11.400,00	332,91	2,92	4.038,53	35,43	7.361,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.703,00	17.703,00	5.914,52	33,41	33.641,48	190,03	-15.938,48
MULTAS E JUROS DE MORA	3.400,00	3.400,00	954,56	28,08	5.470,90	160,91	-2.070,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.517,00	1.517,00	0,00	0,00	3.073,52	202,61	-1.556,52
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.700,00	11.700,00	2.119,38	18,11	11.069,36	94,61	630,64
RECEITAS DIVERSAS	1.086,00	1.086,00	2.840,58	261,56	14.027,70	1.291,69	-12.941,70
RECEITAS DE CAPITAL	**456.900,00**	**456.900,00**	**63.971,50**	**14,00**	**1.141.397,07**	**249,81**	**-684.497,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	309.300,00	1.242,17	-284.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	309.300,00	1.242,17	-284.400,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	32.000,00	32.000,00	850,00	2,66	2.200,00	6,88	29.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	63.121,50	0,00	829.897,07	0,00	-829.897,07
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	31.198,00	0,00	-31.198,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	63.121,50	0,00	798.699,07	0,00	-798.699,07
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.450.000,00**	**10.450.000,00**	**1.464.214,68**	**14,01**	**8.974.164,86**	**85,88**	**1.475.835,14**

Continua 1/3

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.450.000,00**	**10.450.000,00**	**1.464.214,68**	**14,01**	**8.974.164,86**	**85,88**	**1.475.835,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.450.000,00	10.450.000,00	1.464.214,68	14,01	8.974.164,86	85,88	1.475.835,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.145.976,11	—	—	636.567,21	—	—
Superávit Financeiro	—	1.145.976,11	—	—	636.567,21	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.450.000,00**	**12.481.524,42**	**1.096.523,00**	**9.594.825,13**	**2.886.699,29**	**1.710.153,37**	**8.360.201,78**	**4.121.322,64**	**8.155.115,96**
DESPESAS CORRENTES	**9.219.348,00**	**10.124.848,07**	**924.069,48**	**8.219.391,04**	**1.905.457,03**	**1.384.608,67**	**7.332.760,34**	**2.792.087,73**	**7.171.607,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.842.100,00	4.881.216,16	767.100,97	3.650.894,08	1.230.322,08	770.940,97	3.647.054,08	1.234.162,08	3.579.229,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.377.248,00	5.243.631,91	156.968,51	4.568.496,96	675.134,95	613.667,70	3.685.706,26	1.557.925,65	3.592.378,45
DESPESAS DE CAPITAL	**1.155.652,00**	**2.281.676,35**	**172.453,52**	**1.375.434,09**	**906.242,26**	**325.544,70**	**1.027.441,44**	**1.254.234,91**	**983.508,44**
INVESTIMENTOS	916.300,00	2.042.324,35	172.453,52	1.136.082,09	906.242,26	285.652,70	827.981,44	1.214.342,91	784.048,44
AMORTIZACAO DA DIVIDA	239.352,00	239.352,00	0,00	239.352,00	0,00	39.892,00	199.460,00	39.892,00	199.460,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.450.000,00**	**12.481.524,42**	**1.096.523,00**	**9.594.825,13**	**2.886.699,29**	**1.710.153,37**	**8.360.201,78**	**4.121.322,64**	**8.155.115,96**

Continua 2/3

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.450.000,00**	**12.481.524,42**	**1.096.523,00**	**9.594.825,13**	**2.886.699,29**	**1.710.153,37**	**8.360.201,78**	**4.121.322,64**	**8.155.115,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	613.963,08	—	8.974.164,86
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.450.000,00	12.481.524,42	1.096.523,00	9.594.825,13	—	1.710.153,37	8.974.164,86	—	17.129.280,82

FONTE:

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 10

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

26/11/2015 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1878 Página 723

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	24.900,00	311.269,90	-286.369,90
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.900,00	309.300,00	-284.400,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.969,90	-1.969,90
TOTAL	24.900,00	311.269,90	-286.369,90

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	124.734,58	123.973,94	0,00	0,00	0,00	0,00	124.734,58
Investimentos	124.734,58	123.973,94	0,00	0,00	0,00	0,00	124.734,58
TOTAL	124.734,58	123.973,94	0,00	0,00	0,00	0,00	124.734,58

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	311.269,90	311.269,90

FONTE:

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/11/2015 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1878 Página 724

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	273.780,00	273.780,00	216.660,77	79,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.000,00	63.000,00	52.805,01	83,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	19.770,00	98,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	57.474,28	54,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	81.400,00	81.400,00	82.306,19	101,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	380,00	380,00	351,75	92,57
Dívida Ativa dos Impostos	2.600,00	2.600,00	3.062,87	117,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.400,00	1.400,00	890,67	63,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.453.500,00	9.453.500,00	7.387.311,29	78,14
Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	4.864.784,14	77,22
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	1.282,40	67,49
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	110.545,07	85,03
Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	2.364.027,85	80,14
Cota-Parte IPI-Exportação	55.600,00	55.600,00	36.762,71	66,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	9.909,12	61,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	9.909,12	61,93
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.727.280,00**	**9.727.280,00**	**7.603.972,06**	**78,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	102.300,00	102.300,00	82.847,89	80,99
Provenientes da União	102.300,00	102.300,00	82.847,89	80,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.272,00	6.272,00	27.549,66	439,25
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**108.572,00**	**108.572,00**	**110.397,55**	**101,68**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.121.056,20	2.339.264,34	1.911.501,13	81,71	1.645.641,54	70,35
Pessoal e Encargos Sociais	867.700,00	921.300,00	656.092,39	71,21	655.552,39	71,16
Outras Despesas Correntes	1.253.356,20	1.417.964,34	1.255.408,74	88,54	990.089,15	69,82
DESPESAS DE CAPITAL	113.000,00	116.000,00	31.196,50	26,89	26.826,50	23,13
Investimentos	113.000,00	116.000,00	31.196,50	26,89	26.826,50	23,13

Continua 1/4

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	113.000,00	116.000,00	31.196,50	26,89	26.826,50	23,13
Investimentos	113.000,00	116.000,00	31.196,50	26,89	26.826,50	23,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.234.056,20	2.455.264,34	1.942.697,63	79,12	1.672.468,04	68,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	580.148,60	773.231,60	471.582,74	24,27	420.103,71	25,12
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	580.148,60	773.231,60	471.582,74	24,27	420.103,71	25,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	580.148,60	773.231,60	471.582,74	24,27	420.103,71	25,12
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.653.907,60	1.682.032,74	1.471.114,89	75,73	1.252.364,33	74,88

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	111.768,52

Continua 2/4

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.150.099,20	2.339.307,34	1.872.695,89	96,40	1.616.098,80	96,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.760,00	50.760,00	50.760,00	2,61	38.070,00	2,28
Vigilância Sanitária	14.022,00	46.022,00	17.659,78	0,91	17.659,78	1,06
Vigilância Epidemiológica	19.175,00	19.175,00	1.581,96	0,08	639,46	0,04
TOTAL	**2.234.056,20**	**2.455.264,34**	**1.942.697,63**	**100,00**	**1.672.468,04**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille	Domingos Severino Sponchiado
Prefeito Municipal	Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 14

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.450.000,00
Previsão Atualizada	10.450.000,00
Receitas Realizadas	8.974.164,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	636.567,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.450.000,00
Créditos Adicionais	2.031.524,42
Dotação Atualizada	12.481.524,42
Despesas Empenhadas	9.594.825,13
Despesas Liquidadas	8.360.201,78
Despesas pagas	8.155.115,96
Superavit Orçamentário	613.963,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.594.825,13
Despesas Liquidadas	8.360.201,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.714.362,19

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-239.352,00	-639.828,68	267,32
Resultado Primário	-313.350,50	310.140,45	-98,98

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.461,00	1.418,60	7.042,40	0,00
EXECUTIVO	8.461,00	1.418,60	7.042,40	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.014,77	0,00	9.014,77	0,00
EXECUTIVO	9.014,77	0,00	9.014,77	0,00
TOTAL:	**17.475,77**	**1.418,60**	**16.057,17**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.631.382,87	25%	21,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	409.257,19	60%	89,19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	400.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.027.441,44	1.254.234,91

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	309.300,00	-284.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	124.734,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.252.364,33	15,00	16,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.450.000,00	12.481.524,42	1.096.523,00	9.594.825,13	100,00	2.886.699,29	1.710.153,37	8.360.201,78	100,00	4.121.322,64
Legislativa	395.336,00	395.336,00	58.933,12	295.249,29	3,08	100.086,71	63.573,63	283.957,79	3,40	111.378,21
Ação Legislativa	395.336,00	395.336,00	58.933,12	295.249,29	3,08	100.086,71	63.573,63	283.957,79	3,40	111.378,21
Administração	1.569.099,30	1.668.164,30	198.511,43	1.368.600,14	14,26	299.564,16	249.923,90	1.251.354,89	14,97	416.809,41
Planejamento e Orçamento	633.500,00	635.565,00	84.090,30	538.305,04	5,61	97.259,96	110.908,11	507.414,85	6,07	128.150,15
Administração Geral	635.599,30	732.599,30	79.462,63	617.894,97	6,44	114.704,33	97.529,07	541.376,23	6,48	191.223,07
Administração Financeira	222.000,00	222.000,00	22.276,91	152.076,85	1,58	69.923,15	28.805,13	142.240,53	1,70	79.759,47
Controle Interno	78.000,00	78.000,00	12.681,59	60.323,28	0,63	17.676,72	12.681,59	60.323,28	0,72	17.676,72
Segurança Pública	1.800,00	3.876,55	0,00	1.732,05	0,02	2.144,50	0,00	1.732,05	0,02	2.144,50
Defesa Civil	1.800,00	3.876,55	0,00	1.732,05	0,02	2.144,50	0,00	1.732,05	0,02	2.144,50
Assistência Social	621.850,00	667.112,66	66.239,83	434.944,96	4,53	232.167,70	121.345,95	377.960,99	4,52	289.151,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.850,00	457.434,60	51.312,44	249.060,62	2,60	208.373,98	59.880,92	238.706,28	2,86	218.728,32
Assistência Comunitária	171.000,00	209.678,06	14.927,39	185.884,34	1,94	23.793,72	61.465,03	139.254,71	1,67	70.423,35
Saúde	2.234.056,20	2.455.264,34	210.344,00	1.942.697,63	20,25	512.566,71	333.952,73	1.672.468,04	20,01	782.796,30
Atenção Básica	2.150.099,20	2.339.307,34	202.212,99	1.872.695,89	19,52	466.611,45	316.491,72	1.616.098,80	19,33	723.208,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.760,00	50.760,00	0,00	50.760,00	0,53	0,00	8.460,00	38.070,00	0,46	12.690,00
Vigilância Sanitária	14.022,00	46.022,00	9.001,01	17.659,78	0,18	28.362,22	9.001,01	17.659,78	0,21	28.362,22
Vigilância Epidemiológica	19.175,00	19.175,00	-870,00	1.581,96	0,02	17.593,04	0,00	639,46	0,01	18.535,54
Educação	1.910.346,50	2.029.059,61	248.987,44	1.666.468,89	17,37	362.590,72	288.143,93	1.473.419,19	17,62	555.640,42
Alimentação e Nutrição	55.600,00	74.610,00	10.953,52	69.335,28	0,72	5.274,72	9.088,31	51.655,39	0,62	22.954,61
Ensino Fundamental	1.313.046,50	1.315.921,76	203.215,78	1.089.384,79	11,35	226.536,97	214.825,21	967.313,07	11,57	348.608,69
Ensino Médio	198.800,00	198.800,00	2.186,38	158.204,03	1,65	40.595,97	19.596,97	132.189,07	1,58	66.610,93
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	21.750,71	0,23	13.249,29	0,00	21.750,71	0,26	13.249,29
Educação Infantil	272.900,00	369.727,85	32.631,76	298.842,64	3,11	70.885,21	39.699,58	276.493,37	3,31	93.234,48
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	0,00	28.951,44	0,30	6.048,56	4.933,86	24.017,58	0,29	10.982,42
Cultura	103.000,00	106.130,00	10.244,51	76.988,30	0,80	29.141,70	13.503,41	71.528,37	0,86	34.601,63
Difusão Cultural	103.000,00	106.130,00	10.244,51	76.988,30	0,80	29.141,70	13.503,41	71.528,37	0,86	34.601,63
Urbanismo	374.300,00	1.150.989,58	15.133,72	871.216,65	9,08	279.772,93	217.733,70	707.061,84	8,46	443.927,74
Infra-Estrutura Urbana	117.500,00	839.113,81	11.511,17	589.872,98	6,15	249.240,83	167.256,55	467.795,50	5,60	371.318,31
Serviços Urbanos	256.800,00	311.875,77	3.622,55	281.343,67	2,93	30.532,10	50.477,15	239.266,34	2,86	72.609,43
Habitação	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento	32.000,00	27.000,00	0,00	10.035,67	0,10	16.964,33	69,94	9.992,87	0,12	17.007,13
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	10.035,67	0,10	9.964,33	69,94	9.992,87	0,12	10.007,13

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.450.000,00	12.481.524,42	1.096.523,00	9.594.825,13	100,00	2.886.699,29	1.710.153,37	8.360.201,78	100,00	4.121.322,64
Saneamento	32.000,00	27.000,00	0,00	10.035,67	0,10	16.964,33	69,94	9.992,87	0,12	17.007,13
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	1.031.000,00	1.376.864,64	148.483,24	1.082.940,14	11,29	293.924,50	113.965,36	912.488,12	10,91	464.376,52
Extensão Rural	1.031.000,00	1.376.864,64	148.483,24	1.082.940,14	11,29	293.924,50	113.965,36	912.488,12	10,91	464.376,52
Indústria	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.636.960,00	2.032.324,74	134.550,36	1.383.093,21	14,41	649.231,53	239.479,68	1.204.074,25	14,40	828.250,49
Transporte Rodoviário	1.636.960,00	2.032.324,74	134.550,36	1.383.093,21	14,41	649.231,53	239.479,68	1.204.074,25	14,40	828.250,49
Desporto e Lazer	87.000,00	125.150,00	10.855,35	114.366,20	1,19	10.783,80	13.300,45	107.838,68	1,29	17.311,32
Desporto Comunitário	87.000,00	125.150,00	10.855,35	114.366,20	1,19	10.783,80	13.300,45	107.838,68	1,29	17.311,32
Encargos Especiais	352.252,00	352.252,00	-5.760,00	346.492,00	3,61	5.760,00	55.160,69	286.324,70	3,42	65.927,30
Outros Encargos Especiais	352.252,00	352.252,00	-5.760,00	346.492,00	3,61	5.760,00	55.160,69	286.324,70	3,42	65.927,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.450.000,00	12.481.524,42	1.096.523,00	9.594.825,13	100,00	2.886.699,29	1.710.153,37	8.360.201,78	100,00	4.121.322,64

FONTE:

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

26/11/2015 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1878 Página 733

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**946.743,71**	**1.251.610,51**	**1.049.709,42**	**1.054.476,71**	**857.386,47**	**950.338,34**	**1.040.830,45**	**949.956,28**	**901.502,97**	**848.186,73**	**806.537,15**	**852.242,34**	**11.509.521,08**	**11.883.668,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.035,25	24.122,29	7.600,89	47.304,53	15.133,41	28.240,03	35.165,57	29.876,52	25.944,54	22.539,35	23.839,16	18.188,18	293.989,72	331.700,00
I.P.T.U.	61,36	629,61	0,00	0,00	0,00	12.352,92	16.653,47	7.959,96	9.968,44	5.387,53	344,88	137,81	53.495,98	63.000,00
I.R.R.F	6.598,77	13.221,45	2.316,29	13.140,04	8.055,07	8.479,17	8.184,63	8.431,79	8.332,96	8.433,92	8.631,53	8.300,79	102.126,41	81.400,00
I.S.S.	7.249,58	8.732,93	3.884,60	4.793,87	4.441,89	3.733,09	4.054,30	9.818,25	4.719,11	4.473,11	11.643,11	5.912,95	73.456,79	105.000,00
I.T.B.I.	2.100,00	500,00	1.400,00	5.100,00	700,00	650,00	1.360,00	1.860,00	700,00	2.000,00	2.800,00	3.200,00	22.370,00	20.000,00
Outras Receitas Tributárias	25,54	1.038,30	0,00	24.270,62	1.936,45	3.024,85	4.913,17	1.806,52	2.224,03	2.244,79	419,64	636,63	42.540,54	62.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.803,86	4.664,66	3.125,59	2.931,37	2.836,06	3.601,71	3.581,95	3.367,45	3.732,69	3.497,18	3.665,87	3.670,91	41.479,30	26.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.155,56	13.958,49	12.074,51	13.290,27	18.482,12	18.750,49	20.430,92	21.784,15	22.378,79	23.311,76	21.843,26	20.466,25	219.926,57	97.302,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.003,09	22.506,21	9.152,75	19.163,80	21.671,35	32.855,26	25.381,21	18.133,82	17.649,99	15.189,59	15.679,34	18.335,78	244.722,19	267.395,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	881.698,67	1.180.565,89	1.014.699,87	969.356,89	794.467,50	863.340,13	953.317,30	873.644,27	828.294,87	779.443,47	739.261,66	787.923,17	10.666.013,69	11.142.398,60
Cota-Parte do F.P.M.	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	6.147.423,07	6.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	269.041,68	263.387,65	264.810,16	235.433,08	232.878,84	250.338,04	236.883,53	227.009,77	229.172,71	220.144,45	229.773,70	237.583,57	2.896.457,18	2.950.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	10.306,26	2.389,67	5.700,77	10.949,30	12.167,71	14.602,56	13.449,93	12.814,31	15.104,05	9.337,80	8.828,28	7.590,36	123.241,00	130.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	6,63	29,29	7,02	6,27	14,86	0,00	6,37	0,00	5,00	461,42	752,17	1.289,03	1.900,00
Outras Transferências Correntes	65.228,96	77.812,00	90.995,92	62.997,29	56.813,61	62.751,86	58.981,94	69.199,12	155.172,06	55.072,94	81.504,95	68.808,18	905.338,83	1.263.498,60
Transferências da LC 61/1989	4.290,75	4.233,72	5.429,13	3.229,95	3.168,34	3.318,41	3.743,53	3.565,73	3.284,75	3.495,13	3.485,19	4.042,55	45.287,18	55.600,00
Transferências da LC 87/1996	990,77	1.981,54	0,00	0,00	0,00	3.963,66	990,91	990,91	990,91	990,91	990,91	990,91	12.881,43	16.000,00
Transferências do FUNDEB	40.107,39	39.848,61	48.398,93	44.934,64	43.822,21	47.418,92	47.855,48	45.469,67	43.533,82	44.748,32	42.676,95	45.281,03	534.095,97	425.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.047,28	5.792,97	3.055,81	2.429,85	4.796,03	3.550,72	2.953,50	3.150,07	3.502,09	4.205,38	2.247,86	3.658,05	43.389,61	17.571,40
DEDUÇÕES (II)	**155.272,29**	**162.426,17**	**175.060,84**	**172.284,81**	**138.766,13**	**150.633,71**	**169.295,79**	**151.794,97**	**125.917,62**	**135.924,24**	**123.015,74**	**134.766,58**	**1.795.158,89**	**1.890.700,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	155.272,29	162.426,17	175.060,84	172.284,81	138.766,13	150.633,71	169.295,79	151.794,97	125.917,62	135.924,24	123.015,74	134.766,58	1.795.158,89	1.890.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**791.471,42**	**1.089.184,34**	**874.648,58**	**882.191,90**	**718.620,34**	**799.704,63**	**871.534,66**	**798.161,31**	**775.585,35**	**712.262,49**	**683.521,41**	**717.475,76**	**9.714.362,19**	**9.992.968,40**

FONTE:

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 5

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	498.650,00	339.082,00	299.190,00
DEDUÇÕES (II)	1.539.455,75	2.425.593,79	2.179.284,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.548.470,52	2.734.207,38	2.384.370,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.014,77	308.613,59	205.085,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.040.805,75	-2.086.511,79	-1.880.094,43
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	498.650,00	339.082,00	299.190,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.539.455,75**	**-2.425.593,79**	**-2.179.284,43**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**246.309,36**	**-639.828,68**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-239.352,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 6

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.895.797,50**	**7.640.985,16**	**7.540.391,99**
Receita Tributária	331.700,00	253.832,18	223.286,58
I.P.T.U.	63.000,00	52.805,01	50.010,99
I.S.S.	105.000,00	57.474,28	55.698,08
I.T.B.I.	20.000,00	19.770,00	13.520,00
I.R.R.F.	81.400,00	82.306,19	68.092,06
Outras Receitas Tributárias	62.300,00	41.476,70	35.965,45
Receita de Contribuição	26.500,00	34.010,78	21.683,40
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	26.500,00	34.010,78	21.683,40
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	97.302,50	191.782,63	126.534,42
(-) Aplicações Financeiras	97.302,50	191.782,63	126.534,42
Transferências Correntes	9.251.698,60	7.126.288,70	7.080.019,78
F.P.M.	5.040.000,00	3.891.827,61	3.697.498,16
I.P.V.A	104.000,00	88.436,70	79.101,54
I.C.M.S.	2.360.000,00	1.891.223,16	1.843.947,15
Convênios	11.400,00	4.038,53	16.470,60
Outras Transferências Correntes	1.736.298,60	1.250.762,70	1.443.002,33
Demais Receitas Correntes	285.898,90	226.853,50	215.402,23
Dívida Ativa	11.700,00	11.069,36	8.901,16
Diversas Receitas Correntes	274.198,90	215.784,14	206.501,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**456.900,00**	**1.141.397,07**	**1.153.706,41**
Operações de Crédito (III)	400.000,00	0,00	598.380,00
Amortização de Empréstimos (IV)	32.000,00	2.200,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	24.900,00	309.300,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	829.897,07	555.326,41
Convênios	0,00	798.699,07	149.128,01
Outras Transferências de Capital	0,00	31.198,00	406.198,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**829.897,07**	**555.326,41**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.895.797,50**	**8.470.882,23**	**8.095.718,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**10.124.848,07**	**8.219.391,04**	**7.554.965,38**	**7.332.760,34**	**6.767.852,26**
Pessoal e Encargos Sociais	4.881.216,16	3.650.894,08	3.284.323,55	3.647.054,08	3.278.278,45
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	6.881,37	0,00	6.881,37
Outras Despesas Correntes	5.243.631,91	4.568.496,96	4.263.760,46	3.685.706,26	3.482.692,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**10.124.848,07**	**8.219.391,04**	**7.548.084,01**	**7.332.760,34**	**6.760.970,89**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.281.676,35**	**1.375.434,09**	**1.871.193,88**	**1.027.441,44**	**1.615.672,77**
Investimentos	2.042.324,35	1.136.082,09	1.771.463,88	827.981,44	1.555.834,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	239.352,00	239.352,00	99.730,00	199.460,00	59.838,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.042.324,35**	**1.136.082,09**	**1.771.463,88**	**827.981,44**	**1.555.834,77**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**75.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.242.172,42**	**9.355.473,13**	**9.319.547,89**	**8.160.741,78**	**8.316.805,66**

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.346.374,92**	**-884.590,90**	**-1.223.829,49**	**310.140,45**	**-221.087,26**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-313.350,50**

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	9.014,77	9.014,77	-	-	-	8.461,00	7.042,40	7.042,40	1.418,60	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	9.014,77	9.014,77	0,00	0,00	0,00	8.461,00	7.042,40	7.042,40	1.418,60	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	891,29	891,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.061,00	6.717,65	6.717,65	1.343,35	-0,00	-0,00
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	4.285,71	4.285,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	0,00	3.837,77	3.837,77	0,00	0,00	0,00	400,00	324,75	324,75	75,25	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**9.014,77**	**9.014,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.461,00**	**7.042,40**	**7.042,40**	**1.418,60**	**-0,00**	**-0,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	273.180,00	273.180,00	216.660,77	79,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.080,00	66.080,00	55.204,00	83,54
1.1.1- IPTU	65.000,00	65.000,00	53.124,51	81,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	280,00	280,00	196,73	70,26
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.100,00	2.100,00	1.521,51	72,45
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.300,00	1.300,00	680,75	52,37
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(2.600,00)	(2.600,00)	(319,50)	12,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	19.770,00	98,85
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	19.770,00	98,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.700,00	105.700,00	59.380,58	56,18
1.3.1- ISS	105.000,00	105.000,00	57.474,28	54,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	155,02	155,02
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	1.541,36	308,27
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	100,00	100,00	209,92	209,92
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	81.400,00	81.400,00	82.306,19	101,11
1.4.1- IRRF	81.400,00	81.400,00	82.306,19	101,11
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.453.500,00	9.453.500,00	7.404.742,75	78,33
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	4.882.215,60	77,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	4.864.784,14	77,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	17.431,46	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	2.364.027,85	80,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	9.909,12	61,93
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.600,00	55.600,00	36.762,71	66,12
2.5- Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	1.282,40	67,49
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	110.545,07	85,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.726.680,00	9.726.680,00	7.621.403,52	78,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	84.000,00	84.000,00	89.212,44	106,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	50.000,00	50.000,00	60.093,59	120,19
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	14.000,00	14.000,00	13.006,00	92,90
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	16.112,85	80,56
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.400,00	253.400,00	34.295,27	13,53
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	337.400,00	337.400,00	123.507,71	36,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.890.700,00	1.890.700,00	1.477.460,43	78,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	972.956,53	77,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	590.000,00	590.000,00	472.804,69	80,14
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	1.981,81	61,93
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.120,00	11.120,00	7.352,59	66,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	380,00	380,00	256,44	67,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.000,00	26.000,00	22.108,37	85,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	427.400,00	427.400,00	458.866,39	107,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	425.400,00	425.400,00	454.139,97	106,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	4.726,42	236,32
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.465.300,00	-1.465.300,00	-1.023.320,46	69,84
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	422.400,00	430.637,30	409.257,19	95,04	409.257,19	95,04
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	422.400,00	430.637,30	409.257,19	95,04	409.257,19	95,04
14- OUTRAS DESPESAS	5.000,00	5.000,00	2.571,71	51,43	2.571,71	51,43
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	2.571,71	51,43	2.571,71	51,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	427.400,00	435.637,30	411.828,90	94,53	411.828,90	94,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	411.828,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.431.670,00	2.431.670,00	1.905.350,88	78,36

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	83.000,00	129.000,00	99.871,62	77,42	96.020,22	74,43
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	551.400,00	610.637,30	570.575,25	93,44	516.768,61	84,63
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	427.400,00	435.637,30	411.828,90	94,53	411.828,90	94,53
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	124.000,00	175.000,00	158.746,35	90,71	104.939,71	59,97
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	634.400,00	739.637,30	670.446,87	90,65	612.788,83	82,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.023.320,46
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.726,42
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.018.594,04
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.631.382,87
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	21,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	40.670,00	70.852,16	54.245,64	76,56	45.277,49	63,90
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.100,00	69.531,22	56.266,33	80,92	34.364,83	49,42
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	84.770,00	140.383,38	110.511,97	78,72	79.642,32	56,73
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	719.170,00	880.020,68	780.958,84	88,74	692.431,15	78,68

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	454.139,97	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.726,42	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	458.866,39	0,00

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.281.676,35	1.375.434,09	1.027.441,44	0,00	906.242,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.281.676,35**	**1.375.434,09**	**1.027.441,44**	**0,00**	**906.242,26**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.881.676,35**	**-1.375.434,09**	**-**	**-**	**-506.242,26**

FONTE:

Santiago do Sul, 25/11/2015

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 244/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2015
Menor preço por item
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de cilindros vazios (GLP 13 E GLP 45) e recargas de gás (GLP 13 E GLP 45) para a Secretaria Municipal de Educação e 2ª Companhia de Bombeiros Militar de SBS.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2015.
CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2015

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2015

OBJETO: Dispensa Emergencial para Permissionária de serviço público municipal funerário, Planalto Serrano Prestadora de Serviços LTDA - ME CNPJ 82.931.767/0001-07, conforme Lei 817/2003, pelo período de 180 dias a contar de 22/11/2015.
CONTRATADO: PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) a contar de 22/11/2015.
São Bento do Sul, 20 de novembro de 2015.
Edemilson Benedito de Assis – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Cassio Luiz Zschoerper – Secretário de Planejamento e Urbanismo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2015

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2015

OBJETO: Dispensa Emergencial para Permissionária de serviço público municipal funerário, Serviço Funerário Bom Jesus LTDA - ME CNPJ 75.508.820/0004-30, conforme Lei 817/2003, pelo período de 180 dias a contar de 22/11/2015.
CONTRATADO: Serviço Funerário Bom Jesus Ltda - ME
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) a contar de 22/11/2015.
São Bento do Sul, 20 de novembro de 2015.
Edemilson Benedito de Assis – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Cassio Luiz Zschoerper – Secretário de Planejamento e Urbanismo

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2015

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Dispensa Emergencial para Permissionária de serviço público municipal funerário, Planalto Serrano Prestadora de Serviços LTDA - ME CNPJ 82.931.767/0001-07, conforme Lei 817/2003, pelo período de 180 dias a contar de 22/11/2015.

II – Contratado: PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A Dispensa de Licitação se exige devido a esta Administração Municipal instaurou o edital de Concorrência Pública n. 288/2014, para permissão de serviços funerários pelo prazo de 10 (dez) anos. O referido certame foi instaurado em razão do término da vigência do Contrato de Permissão nº 179/2003, firmado com a empresa PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, sucedido pelo contrato emergencial 396/2013 e 182/2014.
Contudo, o referido processo licitatório encontrava-se com tramitação provisoriamente suspensa por decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0302014-70.2014.8.24.0058, em trâmite na 1ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de São Bento do Sul/SC.
Em 18 de dezembro de 2014 o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de São Bento do Sul/SC, proferiu sentença de total procedência dos pedidos, sentença esta que foi objeto de embargos aclaratórios, que foram julgados procedentes em 02 de março de 2015, onde foram considerados ilegais os seguintes pontos do edital:
ii) Ausência de Demonstração de Capacidade Técnica para Desempenho do Serviço; (...)
No presente caso, nota-se que a administração municipal optou por dispensar a exigência da capacidade técnica na fase de habilitação para requer tal demonstração apenas na fase da proposta técnica, o que não é possível segundo a Lei das Licitações. É que, por força legal, na modalidade licitatória erigida no edital, a exigência de documento que comprove a capacitação técnica deve ocorrer na fase de habilitação. (...) Destarte, havendo regra legal sobre a matéria, o momento para habilitação e comprovação da capacidade técnica do licitante está fora da zona de discricionariedade da Administração Público, inserto, assim, naquele referente aos atos vinculados. Nesta ponto, portanto, razão assiste ao impetrante.
(...)
iiii) Ausência de Prévio Ato Justificador, Objeto, Área e Prazo de Outorga. (...) Dessarte, não se trata de mero ato formal, mas sim de elemento importante para corporificar os princípios constitucionais da eficiência e da publicidade da Administração Pública. Logo, é de ser reconhecida a nulidade do certame também por falta do ato justificador previsto no artigo 5.º da Lei n.º 8.987/95.
Os outros dois pontos apontados como ilegais foram considerados legais pelo MM Juiz Prolator da sentença.
Concluiu-se, assim, que tanto o prosseguimento motivado por recurso de apelação, quanto o seguimento natural destes mandados de segurança através de envio ex officio ao E. TJSC para revisão, somente contribuiriam para a paralisação do certame e para a manutenção do status quo atual — caracterizado pela precariedade

das contratações —, mantendo indefinição que certamente não interessava à administração pública municipal, aos usuários dos serviços públicos, à sociedade como um todo e à Justiça.
Neste sentido foi anulado o processo licitatório nº 288/2014, e imediatamente instaurado o processo licitatório nº 99/2015, estando este na fase preparatória, onde foi publicado o ato justificador, que questionado por empresa do ramo, foi mantido, carecendo no momento da publicação do edital da licitação.
Assim sendo, faz-se necessária a contratação emergencial dos serviços até que estes sejam regularmente outorgados por meio do processo licitatório, por tratar-se de situação que envolve saúde pública e acesso da população à serviços públicos essenciais. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, até a conclusão do processo licitatório que se encontra em franco andamento, sem que ocorram prejuízos à saúde pública, tratando-se de inumação de cadáveres.
A solicitação de contratação das empresas que atualmente prestam o serviço em nosso município dá-se em razão: 1) da urgência acima explicitada; 2) da disponibilização imediata de capelas mortuárias de propriedade das mesmas (o que não seria possível em relação a novas empresas com sede fora município); 3) da impessoalidade e isonomia dispensada às empresas que atualmente atuam no cemitério público municipal. Em outras palavras: diante da situação emergencial e provisória instalada, a ser resolvida em breve pela concorrência pública já instaurada, tudo permanece como está, sem preferência ou exclusividade a somente uma das empresas que atuam no setor. É a única solução eficaz no momento.
Finalmente, em relação à justificativa do valor prevista no Art. 26 da Lei de Licitações, devemos dizer que o presente caso guarda características específicas dos contratos de permissão regidos pela Lei Federal n. 8.987/1995, razão pela qual a administração municipal não arca com o pagamento de preço pelos serviços prestados pelos permissionários, que são pagos diretamente pelos contratantes dos serviços. Contudo, para que não haja prejuízo aos usuários/contratantes, a tabela de preços praticadas atualmente permanecerá em vigor até a outorga de novas permissões.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2015

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Dispensa Emergencial para Permissionária de serviço público municipal funerário, Serviço Funerário Bom Jesus LTDA - ME CNPJ 75.508.820/0004-30, conforme Lei 817/2003, pelo período de 180 dias a contar de 22/11/2015.

II – Contratado: Serviço Funerário Bom Jesus Ltda - ME

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A Dispensa de Licitação se exige devido a esta Administração Municipal instaurou o edital de Concorrência Pública nº 288/2014, para permissão de serviços funerários pelo prazo de 10 (dez) anos. O referido certame foi instaurado em razão do término da vigência do Contrato de Permissão nº. 178/2003, firmado com a empresa SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, sucedido pelo contrato emergencial 394/2013 e 181/2014.

Contudo, o referido processo licitatório encontrava-se com tramitação provisoriamente suspensa por decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0302014-70.2014.8.24.0058, em trâmite na 1ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de São Bento do Sul/SC.

Em 18 de dezembro de 2014 o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de São Bento do Sul/SC, proferiu sentença de total procedência dos pedidos, sentença esta que foi objeto de embargos aclaratórios, que foram julgados procedentes em 02 de março de 2015, onde foram considerados ilegais os seguintes pontos do edital:

ii) Ausência de Demonstração de Capacidade Técnica para Desempenho do Serviço; (...)

No presente caso, nota-se que a administração municipal optou por dispensar a exigência da capacidade técnica na fase de habilitação para requer tal demonstração apenas na fase da proposta técnica, o que não é possível segundo a Lei das Licitações. É que, por força legal, na modalidade licitatória erigida no edital, a exigência de documento que comprove a capacitação técnica deve ocorrer na fase de habilitação. (...) Destarte, havendo regra legal sobre a matéria, o momento para habilitação e comprovação da capacidade técnica do licitante está fora da zona de discricionariedade da Administração Público, inserto, assim, naquele referente aos atos vinculados. Nesta ponto, portanto, razão assiste ao impetrante.

(...)

iiii) Ausência de Prévio Ato Justificador, Objeto, Área e Prazo de Outorga. (...) Dessarte, não se trata de mero ato formal, mas sim de elemento importante para corporificar os princípios constitucionais da eficiência e da publicidade da Administração Pública. Logo, é de ser reconhecida a nulidade do certame também por falta do ato justificador previsto no artigo 5.º da Lei n.º 8.987/95.

Os outros dois pontos apontados como ilegais foram considerados legais pelo MM Juiz Prolator da sentença.

Concluiu-se, assim, que tanto o prosseguimento motivado por recurso de apelação, quanto o seguimento natural destes mandados de segurança através de envio ex officio ao E. TJSC para revisão, somente contribuiriam para a paralisação do certame e para a manutenção do status quo atual — caracterizado pela precariedade das contratações —, mantendo indefinição que certamente não interessava à administração pública municipal, aos usuários dos serviços públicos, à sociedade como um todo e à Justiça.

Neste sentido foi anulado o processo licitatório n. 288/2014, e imediatamente instaurado o processo licitatório n. 99/2015, estando este na fase preparatória, onde foi publicado o ato justificador, que questionado por empresa do ramo, foi mantido, carecendo no momento da publicação do edital da licitação.

Assim sendo, faz-se necessária a contratação emergencial dos serviços até que estes sejam regularmente outorgados por meio do processo licitatório, por tratar-se de situação que envolve saúde pública e acesso da população aos serviços públicos essenciais. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, até a conclusão do processo licitatório que se encontra em franco andamento, sem que ocorram prejuízos à saúde pública, tratando-se de inumação de cadáveres.

A solicitação de contratação das empresas que atualmente prestam o serviço em nosso município dá-se em razão: 1) da urgência acima explicitada; 2) da disponibilização imediata de capelas mortuárias de propriedade das mesmas (o que não seria possível em relação a novas empresas com sede fora município); 3) da impessoalidade e isonomia dispensada às empresas que atualmente atuam no cemitério público municipal. Em outras palavras: diante da situação emergencial e provisória instalada, a ser resolvida em breve pela concorrência pública já instaurada, tudo permanece como está, sem preferência ou exclusividade a somente uma das empresas que atuam no setor. É a única solução eficaz no momento.

Finalmente, em relação à justificativa do valor prevista no Art. 26 da Lei de Licitações, devemos dizer que o presente caso guarda características específicas dos contratos de permissão regidos pela Lei Federal nº 8.987/1995, razão pela qual a administração municipal não arca com o pagamento de preço pelos serviços prestados pelos permissionários, que são pagos diretamente pelos contratantes dos serviços. Contudo, para que não haja prejuízo aos usuários/contratantes, a tabela de preços praticadas atualmente permanecerá em vigor até a outorga de novas permissões.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3598/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

REPUBLICAÇÃO COM ANEXOS

LEI Nº 3598/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Bento do Sul aprovou e eu Edimar Geraldo Salomon, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1. Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual de 2014/2017;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas respectivas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;

V- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

VII – as disposições sobre política tarifária; e

VIII – as disposições finais;

Art. 2. A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

I – a estimativa da receita será a preços de junho de 2015 e serão consideradas as tendências de arrecadação e os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objeto de Projeto de Lei específico, a ser encaminhado à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, até 60 (sessenta) dias do encaminhamento do exercício legislativo;

II – as unidades orçamentárias projetarão suas despesas a preços de junho de 2015, considerando as competências estabelecidas em Lei;

III – o pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos, incluídas as contribuições ao IPRESBS – Instituto de Previdência do Município de São Bento do Sul, terão prioridade sobre as demais despesas;

IV – os projetos em execução não poderão ser paralisados e terão prioridade sobre os novos projetos.

Art. 3. O Poder Executivo, no exercício de 2016, poderá realizar:

I – operações de crédito em longo prazo, com destinação específica e vinculada;

II – operações de crédito por antecipação da receita, nos limites e parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente;

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária poderá conter dispositivos orientando a contratação de operações de crédito por antecipação da receita;

Art. 4. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016 são as estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, devendo observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela Administração Municipal, além das diretrizes e prioridades contidas no Plano Diretor do Município, instituído pela Lei nº 1675 de 11 de agosto de 2006, os quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2016 não se constituindo, todavia, em limites à programação das despesas.

§1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:

I – desenvolvimento sustentável, com inclusão social;

II – democratização da gestão pública; e

III – defesa da vida e respeito aos direitos humanos.

§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

I – contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no Município, bem como promover a igualdade racial e de gênero, mantendo e procurando ampliar o apoio às ações que visem preservar as tradições, em todas as suas formas de manifestação;

II – promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;

III – ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;

IV – promover ações preventivas de segurança e de incentivo à cultura da paz, integrando-se às demais esferas de governo nas ações de segurança pública;

V – estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do Município;

VI – estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;

VII – viabilizar, no que for possível, o acesso da população aos benefícios da tecnologia da informação e ao mundo digital;

VIII – promover o desenvolvimento do potencial econômico do Município de São Bento do Sul, a partir da identificação de atos e ações que visem à melhoria de suas potencialidades, para o desenvolvimento da sua vocação econômica e do fomento ao turismo;

IX – promover a articulação e estimular a integridade de politicas públicas municipais no âmbito das macro regiões estaduais, bem como em associações municipais;

X – promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no Município;

XI – fomentar o desenvolvimento econômico e cultural e a preservação das tradições e ao patrimônio histórico do Município;

XII – estimular as empresas, em especial as micro e pequenas empresas, o empreendedorismo, a formação e desenvolvimento profissional, a economia solidária e o associativismo como formas de geração de trabalho e renda no Município;

XIII – promover a qualidade ambiental e urbanística do Município, a partir de ações de saneamento, gestão e controle do espaço urbano;

XIV – promover a regularização fundiária e a melhoria das condições de vida da população moradora das áreas de ocupação espontânea;

XV – promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

XVI – propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas, priorizando o pedestre, o ciclista e o usuário de transporte coletivo;

XVII – promover a valorização dos servidores municipais oportunizando a estes melhores condições de vida e de trabalho;

XIX – garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população; e

XX – fortalecer as finanças públicas municipais e expandir a capacidade de financiamento e investimento público.

§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5. Os orçamentos discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional – programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão e suas alterações.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes da Lei do Plano Plurianual 2014-2017;

§ 3º. Na indicação do grupo da natureza de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01 e alterações e Portaria Conjunta nº 02/2012, da Secretária do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;
V – inversões financeiras; e

VI – amortização da dívida.

§ 4º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 26 desta Lei, será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no que se refere à natureza da despensa.

Art. 6. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operadores, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentarias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, aos quais se vinculam.

Art. 9. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programa, atividade, projeto ou operações especiais.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 11. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como da empresa pública que recebam recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZERS GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. O Orçamento do Município para o exercício de 2016 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

§ 1º. Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2016 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

§ 2º. A proposta orçamentaria anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício;

§ 3º. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade dos Anexos que dispõem sobre as Metas Fiscais.

§ 4º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – a adição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre alíquotas nominais e as efetivas;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal; e

V – a atualização do cadastro mobiliário fiscal.

§ 5º. As taxas administrativas, do poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 6º. O tributo, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, será corrigido monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal municipal, sendo a mesma indexada pelo IGP- M, Índice Geral de Preços- Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

§ 7º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação do desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 8º. A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal de finanças, obedecendo ao comportamento da receita arrecadada pelo Município.

§ 9º A receita poderá ser acrescida mediante atualização da base de cálculo e revisão das alíquotas dos tributos municipais.

§ 10º No caso de ocorrer queda ou insuficiência na arrecadação, em relação à orçada, a Secretaria Municipal de Finanças informará as unidades orçamentárias, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, às entidades da administração Direta, Indireta, fundacional e os fundos instituídos pelo Município, para que promovam a adequação em seus orçamentos, visando manter o princípio do equilíbrio financeiro.

Art. 13. No projeto de lei orçamentário anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2016.

Art. 14. Na programação de despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I- nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II- não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos de correntes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15. A Lei Orçamentária não destinará recursos para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

§ 1º. A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização, desde que observados os critérios legais.

§2º. Igualmente não se inclui nessa vedação a cessão para outros entes federados, mediante convênio, de servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 16. A transparência de recursos a qualquer título por parte do tesouro Municipal, quando destinadas a entidades públicas ou privadas obedecerá ao seguinte:

I- quando públicas, dependerá de convênio autorizado por Lei específica;

II- quando associativas, federativas, confederativas, ou congêneres, somente após a propositura e aprovação de Lei específica; e

III- quando entidade privada somente será possível quando estas sejam de caráter educativo, assistencial, cultural, desportiva ou de cooperação técnica e que sejam obrigatoriamente sem fins lucrativos, declaradas por Lei de utilidade pública e que comprovadamente existam, tenham sede , administração e atividade regular.

Parágrafo Único: São Executadas do disposto no presente artigo, as transferências financeiras realizadas à administração do Poder Legislativo e ao IPRESBS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul, já reguladas por legislação específica.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por ato próprio e específico as suplementações orçamentárias, quando houver:

I- o insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) Da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por Lei orçamentária, desde que limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de cada unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

b) Do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; e

c) Da reserva de contingência, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do seu valor fixado, e o seu saldo ficando reservado para contingenciamentos derivados de situações configuradas como risco fiscal, de emergência ou calamidade pública.

II- insuficiência de recursos relativos aos grupos de natureza de despesa "Outras Despesas Correntes", " Investimentos e "Inversões Financeiras", objetos da suplementação, desde que os recursos para esse fim sejam oriundos de anulação de dotações dos mencionados grupos de natureza de despesa;

III- do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei N°4.320, de 17 de março de 1964 desde que limitado a 25% (vinte cinco por cento) do valor de cada projeto ou atividade; e

IV- para incorporar aos orçamentos do Município os créditos suplementares e as transferências concedidas pela União ou pelo Estado, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, durante o exercício financeiro, respeitado os valores e a destinação programática.

Art. 18. Durante a execução orçamentaria do exercício de 2016, o Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 19. Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas por Lei específica.

Art. 20. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I- novos projetos somente serão incluídos na Lei orçamentaria depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II- somente serão incluídos, na Lei Orçamentaria, os investimentos para os quais tenham sido previstas, na Lei do Plano Plurianual de 2014-2017, ações que assegurem sua manutenção; e

III- os investimentos deverão, quando for o caso, apresentar sucessivamente, meios, formas ou métodos que comprovem sua viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 21. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual de 2014-2017, que tenham sido objeto de Projetos de Lei.

Art. 22. A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2016, terá como limite máximo, a folga resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais , bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24. A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida estimada.

Art. 25. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em nível de elemento de despesa, observados os mesmos grupos de natureza de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentaria, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo Único: as alterações, para os efeitos do caput deste artigo, compreendem exclusivamente, a transferência de saldos orçamentários.

Art. 26. AS alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Único: As dotações insuficientemente dotadas, ou as com excesso de previsão somente poderão ser alteradas ou transferidas de uma unidade orçamentária para outra, por ato específico e exclusivo do Chefe do Poder Publico Executivo, suja publicação na imprensa oficial é obrigatória.

Art. 27. A destinação de recursos do Município a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 28. No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a ser efetivado nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, §1º do art. 31, da Lei Complementar nº 202 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada ao Poder Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária anual, no conjunto de “outras despesas correntes”, de “investimentos e de inversões financeiras”.

Parágrafo Único: O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 29. Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora-extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art 30. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação de metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária ás despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32. Se a despesa total com pessoas ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os §§3 º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 33. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das área de educação, saúde, assistência social e de saneamento.

Art. 34. No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33, desta Lei, somente poderão ser nomeados servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem, como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos arts. 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em porcentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de até 10% (dez pontos percentuais), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos de pontos percentuais) para o Poder Legislativo, da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária de excepcionais interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento), do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme previsão do art. 22, § único, inciso V, do mesmo diploma legal.

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

I- Dispensa de funcionárias de outras pessoas de direito público cedidos com ônus para o Município;

II- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III- Eliminação das despesas com horas-extras;

IV- Exoneração de servidores ocupantes de cargos de comissão;

V- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e

VI- Rescisão dos contratos de terceirização de mão-de-obra de que trata o art. 42.

Art. 39. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Pessoal e Encargos Sociais", elemento do elemento de despesas – Outras Despesas de Pessoas Decorrentes de Contratos de Terceirização, e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda atividades próprias da Administração Pública deduzida os valores inerentes a utilização de materiais e equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, desde que especificados em contrato.

Art. 40. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio fiscal contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 42. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- Atualização da planta genérica de valores do Município.

II- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.

III- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da Zona Urbana Municipal.

IV- Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

V- Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Interativos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI- Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia; e

VIII- Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 43. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só terá aprovado ou editado se atendidas às exigências ao art. 14 da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Único: Aplica-se á Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Era. 44. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para a cobrança, sejam muitos próximos ou superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, a qualquer título, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, se for o caso, e inclusive:

I- Indiquem a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas;

II- Definam os limites de prazo e valor; e

III- Tenham período de vigência igual ao da Lei que aprovar o Plano Plurianual.

Art. 47. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Município, compatibilizará os princípios de:

I- cobertura dos custos de operação e manutenção, com justa remuneração do capital investido;

II- capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários; e

III- concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo Único: Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em Lei Específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput desde artigo.

Art. 50. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida á Câmara Municipal, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

§1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentaria a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste

artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais.

§3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I- pessoal e encargos sociais;

II- benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município;

III- serviço da dívida;

IV- pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação, assistência social e prestação de serviços essenciais;

V- categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da união e do Estado;

VI- categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII- conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2016 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se entenda além do 1º semestre de 2016; e

VIII- pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 51. Om poder Executivo disponibilizará no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elemento, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2015 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2016 conforme o disposto no §2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 53. O Poder Executivo promoverá o desenvolvimento de estudos visando à definição e implantação de sistemas de custos e avaliação de resultados de ações de governo.

Art. 54. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55. Cabe á Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração dos orçamentos municipais.

Art. 56 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 57. O Executivo Municipal enviará no prazo definido pela Lei Orgânica do Município, a proposta orçamentária á Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 02 de dezembro e 2015.

Paragrafo Único: A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

Art. 58. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Federal, Estadual, e ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de sua competência transferida.

Art. 59. O poder Executivo no exercício de 2016 poderá realizar:

I- Operações de Crédito de longo prazo com destinação específica e vinculação ao projeto.

II- Operações de Crédito por antecipação de receita, respeitada a legislação específica;

III- Celebrar convênios, ajustes ou contratos, com outras pessoas de direito público ou privado com o objeto de desenvolver programas prioritários, que atendam interesse da população do Município, nas áreas de ação da administração pública municipal; e

IV- Os recursos recebidos de operações de crédito de longo prazo e de convênios, contratos ou ajustes com qualquer outra esfera de governo, ou particulares, servirão de fonte de receita para a abertura de créditos adicionais, podendo sua formalização ser feita por decreto, e deverão ser integralmente aplicados no programa específico.

Art. 60. O Poder Executivo, através da administração direta e indireta, poderá conceder contribuição, subvenção, auxílio ou ajuda financeira a outras pessoas de direito público e privado, estas sem fins lucrativos e declaradas por Lei de Utilidade Pública, para a manutenção, prestação de serviços ou execução de obras com o objetivo de atender as necessidades comunitárias, de acordo com o projeto de aplicação dos recursos apresentados por cada beneficiário, que deverá obrigatoriamente participar, a suas expensas com no mínimo e 20% (vinte por cento), do valor de cada projeto específico.

Art. 61. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto as dotações de pessoal civil e obrigações patronais até o limite dos reajustes concedido

por Lei, utilizando-se para tanto de recursos de eventual excesso de arrecadação, do superávit financeiro do exercício anterior, ou de saldos de programas ou projetos que serão postergados ou que não tiveram mais utilização prevista.

Art. 62. Os Secretários Municipais, Gestores de Fundos Municipais, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ficam autorizados e obrigados a ordenarem as despesas de suas unidades orçamentárias respectivas, passando a ter as prerrogativas e responsabilidade de ordenadores primários destas.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de Sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.

EDIMAR GERALDO SALOMON

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	267.900.519,00	DESPESAS CORRENTES	226.123.434,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	36.935.520,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.550.158,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.620.895,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	943.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.178.344,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.629.876,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.893.806,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	153.663.476,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.608.478,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.512.895,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.199.092,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	214.403,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.400,00		
		Superavit	57.289.980,00
Total	283.413.414,00	Total	283.413.414,00
Superavit do orçamento corrente	57.289.980,00		
RECEITAS DE CAPITAL	36.966.737,05	DESPESAS DE CAPITAL	53.351.270,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.279.000,00	INVESTIMENTOS	47.742.109,05
ALIENAÇÃO DE BENS	1.168.811,00	INVERSOES FINANCEIRAS	203.700,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	616.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	5.405.461,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.558.926,05		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	344.000,00		
Deficit	16.384.533,00		
Total	53.351.270,05	Total	53.351.270,05

Resumo

RECEITAS CORRENTES		282.908.234,00	75,68%	DESPESAS CORRENTES	226.123.434,00	60,49%
RECEITAS DE CAPITAL		36.966.737,05	9,89%	DESPESAS DE CAPITAL	53.351.270,05	14,27%
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		15.512.895,00	4,15%	RESERVA DE CONTINGENCIA	40.905.447,00	10,94%
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	15.007.715,00	-4,01%	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	53.460.400,00	14,30%
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		53.460.400,00	14,30%			
Total		373.840.551,05	100,00%	Total	373.840.551,05	100,00%

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	143.546.032,32	139.162.838,06	151.222.342,06	185.823.012,00	207.944.626,05	200.137.092,00	208.070.397,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	124.330.432,02	135.506.288,97	144.761.698,32	155.354.902,00	174.387.750,00	184.030.602,00	194.405.937,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	27.119.529,69	27.725.355,95	29.468.165,55	26.589.000,00	32.408.500,00	34.685.900,00	37.537.520,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	23.535.716,13	23.923.860,43	25.449.029,52	25.976.000,00	31.784.000.00	34.026.000,00	36.818.340,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	12.537.780,25	14.071.559,88	14.669.578,77	15.138.000,00	18.414.000,00	19.976.000,00	21.773.840,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.981.990,97	8.967.593,19	9.668.281,39	10.400.000,00	12.200.000,00	12.900.000,00	14.061.000,00
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto sobre Propr. Predial e Territorial Urbana. Rec. Livre	4.321.439,31	4.711.320,99	5.032.947,86	5.200.000,00	6.000.000,00	6.200.000,00	6.758.000,00
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Dedução sobre Imposto Predial e Territorial Urbano. Rec. Livre	-19.711,83	-3.336,78	-5.448,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imp. Sobre Prop. Predial e Territ. Urbana 25% Educação	2.000.665,11	2.243.485,64	2.419.685,91	2.600.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00	3.815.000,00
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Dedução sobre Imposto Predial e Territorial Urbano 25% Educação	-524,71	-1.588,99	-2.617,24	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto sobre Propr. Predial e Territorial Urbana 15% saúde	1.680.563,85	2.019.142,39	2.226.116,53	2.600.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.488.000,00
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Dedução sobre o Imposto Predial e Territorial Urbana 15% saúde	-440,76	-1.430,06	-2.403,56	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto Sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.723.231,58	2.691.572,29	3.030.650,13	2.713.00,00	4.014.000,00	4.316.000,00	4.704.440,00
4.1.1.1.2.04.10.00.00.00	Pessoas Físicas	108.441,53	162.023,63	265.614,89	183.000,00	253.000,00	273.000,00	297.570,00
4.1.1.1.2.04.10.01.00.00	Pessoas Físicas Livre	56.851,86	85.068,75	106.919,69	91.500,00	130.000,00	140.000,00	152.600,00
4.1.1.1.2.04.10.02.00.00	Pessoas Físicas 25% Educação	29.480,55	40.502,57	51.403,80	45.750,00	68.000,00	73.000,00	79.570,00
4.1.1.1.2.04.10.03.00.00	Pessoas Físicas Saúde	22.109,12	36.452,31	47.291,40	45.750,00	55.000,00	60.000,00	65.400,00
4.1.1.1.2.04.21.00.00.00	Pessoa Jurídica Liquida de Incentivos	116.042,17	105.787.94	80.322,41	106.000,00	111.000,00	118.000,00	128.620,00
4.1.1.1.2.04.21.01.00.00	I.R.P.J. Liquida de Inc. Fiscais Livre	62.662,61	56.202,93	41.767,49	53.000,00	60.000,00	62.000,00	67.580,00
4.1.1.1.2.04.21.02.00.00	I.R.P.J. Liquida de Incentivos Fiscais 25% Educ.	29.010,67	26.097,44	20.080,70	26.500,00	27.000,00	30.000,00	32.700,00
4.1.1.1.2.04.21.03.00.00	I.R.P.J. Liquida de Inc. . Fiscais 15% Saúde	24.368,89	23.487,57	18.474,22	26.500,00	24.000,00	26.000,00	28.340,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	I.R.R.F s/ os Rendimentos do Trabalho	2.498.747,88	2.423.760,72	2.744.712,83	2.424.000,00	3.650.000,00	3.925.000,00	4.278.250,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	I.R.R.F s/ os Rendimentos do Trabalho Livre	1.349.324,76	1.272.625,71	1.427.250,44	1.212.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.398.000,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	I.R.R.F s/ os Rendimentos do Trabalho 25% Educação	624.686,66	605.860,63	686.178.41	606.000,00	910.000,00	980.000,00	1.068.200,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	I.R.R.F s/ os Rendimentos do Trabalho Saúde	524.736,46	545.274,38	631.283,98	606.000,00	740.000,00	745.000,00	812.050,00
4.1.1.1.2.04.34.04.00.00	I.R.R.F s/ Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	I.R.R.F s/ Outros Rendimentos Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	I.R.R.F s/ Outros Rendimentos 25% Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	I.R.R.F s/ Outros Rendimentos 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais Sobre Imóveis	1.832.557,70	2.412.394,40	1.970.647,25	2.025.000,00	2.200.000,00	2.760.000,00	3.008.400,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais Sobre Imóveis Livre	1.001.641,44	1.282.743,22	1.031.749,05	1.012.500,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.635.000,00
9.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Dedução de Receita do ITBI	-18.058,31	-16.237,88	-7.013,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imp. s/ Transm. Inter Vivos Bens Imov. E Dir. 25% Edu.	463.722,49	610.829,78	496.032,56	506.250,00	660.000,00	710.000,00	773.900,00
9.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Deduções de Receitas do ITBI 25% Educação	-2.325,29	-7.732,35	-3.372,01	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais Sobre Imóveis Saúde	389.530,61	549.750,75	456.353.63	506.250,00	540.000,00	550.000,00	599.500,00
9.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Dedução de Receita do ITBI 15% Saúde	-1.953,24	-6.959,12	-3.102,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	10.997.935,88	9.852.300,55	10.779.450,75	10.838.000,00	13.370.000,00	14.050.000,00	15.044.500,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Impostos s/ Serviço de Qualquer Natureza	10.997.935,88	9.852.300,55	10.779.450,75	10.838.000,00	13.370.000,00	14.050.000,00	15.044.500,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Impostos s/ Serviço de Qualquer Natureza	5.982.261,64	5.178.659,49	10.779.450,75	10.838.000,00	13.370.000,00	14.050.000,00	15.044.500,00
9.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Dedução sobre I.S.S.Q.N Rec. Livres	-48.458,98	-5.023,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imp. s/ Serviço de Qualquer Natureza Livre	0,00	0,00	5.679.706,81	5.419.000,00	6.600.000,00	6.800.000,00	7.142.000,00
9.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Dedução ISS Livre	0,00	0,00	-11.537,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imp. s/ Serviço de Qualquer Natureza 25% Educação	0,00	0,00	2.667.670,22	2.709.500,00	3.570.000,00	3.820.000,00	4.163.800,00

9.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Dedução ISSQN 25% Educação	0,00	0,00	−5.547,02	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imp. s/ Serviço de Qualquer Natureza Saúde	0,00	0,00	2.454.261,68	2.709.500,00	3.200.000,00	3.430.000,00	3.738.700,00
9.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Dedução ISS Saúde	0,00	0,00	−5.103,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza 25% Edu.	2.769.564,60	2.464.766,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL								
9.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Dedução sobre o I.S.S.Q.N Rec. 25% Educação	−17.320,74	−2.321,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza 15% Saúde	2.326.438,79	2.218.308,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Dedução sobre o I.S.S.Q.N Rec. 15% Saúde	−14.549,43	−2.089,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas	3.569.190,97	3.794.223,65	4.015.587,54	611.000,00	620.300,00	655.400,00	714.280,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Policia	436.142,48	464.866,33	425.716,41	518.000,00	498.500,00	528.400,00	575.850,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab. Comerc/Indust./Prest. Serv.	263.950,28	261.687,20	205.753,48	255.000,00	240.000,00	245.000,00	267.050,00
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	121.630,22	147.059,68	152.644,21	190.000,00	178.000,00	200.000,00	218.000,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	47.429,25	53.352,50	66.673,99	70.000,00	77.500,00	80.000,00	87.200,00
4.1.1.2.1.35.00.00.00.00	Tx de Alinhamento e Nivelamento	845,95	180,49	321,69	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	2.286,78	2.586,46	323,04	2.000,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.133.048,49	3.329.357,32	3.589.871,13	93.000,00	121.800,00	127.000,00	138.430,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	65.578,11	102.670,18	101.789,89	92.000,00	120.000,00	125.000,00	136.250,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Publica	3.068.470,38	3.226.523,41	3.486.581,24	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Dedução de Taxa de Limpeza Publica	0,00	−836,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	2.000,00	1.000,00	1.500,00	1.000,00	1.800,00	2.000,00	2.180,00
9.1.1.2.2.99.00.01.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	14.622,59	7.271,87	3.548,49	2.000,00	4.200,00	4.500,00	4.900,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib. Para Pavimentação e Obras Complementares	14.622,59	7.271,87	3.548,49	2.000,00	4.200,00	4.500,00	4.900,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS E CONTRIBUIÇOES	2.485.035,57	2.370.129,16	2.690.952,18	2.690.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.597.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Contrib. para Custeio de Serviço de Iluminação Publica	2.485.035,57	2.370.129,16	2.690.952,18	2.690.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.597.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio para o Serviço de Iluminação Pública COSIP	2.485.035,57	2.370.129,16	2.690.952,18	2.690.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.597.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	869.817,27	1.599.423,79	1.181.274,40	4.446.535,00	1.362.490,00	1.437.330,00	1.507.943,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	101.644,44	106.530,67	115.748,26	120.000,00	140.000,00	145.000,00	158.050,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUEIS	101.644,44	106.530,67	115.748,26	120.000,00	140.000,00	145.000,00	158.050,00
4.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Alugueis de Imóveis Urbanos	101.644,44	106.530,67	115.748,26	120.000,00	140.000,00	145.000,00	158.050,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES IMOBILIARIOS	768.172,83	1.492.893,12	1.065.526,14	940.500,00	1.172.490,00	1.237.330,00	1.289.943,00
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.180,00
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda Tit. Div. Agraria	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.180,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	768.172,83	1.492.893,12	1.065.526,14	940.500,00	1.170.490,00	1.235.330,00	1.287.763,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração Depos. De Recursos Vinculados	504.428,22	496.753,06	721.564,07	690.500,00	790.490,00	835.330,00	851.763,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remuner. FUNDEB	82.441.33	94.100,01	187.597,08	203.000,00	213.780,00	227.460,00	247.940,00
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	FUNDEB 60%	82.441.33	94.100,01	187.597,08	203.000,00	213.780,00	227.460,00	247.940,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Remun. de Depósitos Bancários de Recursos	0,00	4.801,60	0,00	5.200,00	6.000,00	6.390,00	6.970,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	0,00	4.801,60	0,00	5.200,00	6.000,00	6.390,00	6.970,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remun. Depos. Banc. Rec. Vinc. Educação	137.896,81	106.345,62	163.069,62	187.200,00	248.790,00	264.710,00	288.680,00
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun. Depos. Banc. Rec. Vinculados. Educação	76.426,02	79.023,14	90.275,06	80.000,00	102.880,00	109.460,00	119.320,00
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun. Depos. Banc. De Rec. Vinc. FNDE Sal. Educação	54.123,10	24.291,13	66.758,78	62.700,00	76.080,00	80.950,00	88.340,00

4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun. Depos. Banc. Rec. Vinc. FNDE PNAE	7.347,69	3.031,35	6.035,78	3.600,00	6.880,00	7.320,00	8.000,00
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Remun. de outros Depos. Banc. Rec. Vinc. CONV FNDE	0,00	0,00	0,00	35.900,00	45.570,00	48.490,00	52.860,00
4.1.3.2.5.01.05.05.00.00	Remun. de outros Depos. Banc. Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	5.000,00	17.380,00	18.490,00	20.160,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. CIDE	2.112,76	45,01	39,08	1.000,00	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Recursos	281.977,32	291.460,82	370.858,29	294.100,00	321.820,00	336.670,00	308.073,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remuneração de Recursos COSIP	28.692,09	10.700,09	33.584,19	30.000,00	38.280,00	40.730,00	44.400,00
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Convênios SSP/Transito	39.801,35	28.887,41	36.483,50	39.300,00	41.590,00	44.250,00	48.246,00
4.1.3.2.5.01.99.02.01.00	Convenio SSP/Transito Prefeitura Municipal	33.904,09	20.702,19	15.616,80	19.700,00	17.800,00	18.940,00	20.650,00

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL								
4.1.3.2.5.01.99.02.02.00	Convenio SSP/Transito Policia Militar	3.967,76	5.416,23	12.054,78	12.000,00	13.740,00	14.620,00	15.936,00
4.1.3.2.5.01.99.02.03.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito PC	1.929,50	2.768,99	8.811,92	7.600,00	10.050,00	10.690,00	11.660,00
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas	27.186,80	26.640,71	23.360,53	26.500,00	26.630,00	28.330,00	30.877,00
4.1.3.2.5.01.99.03.01.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas PM	12.404,36	4.031,87	1.343,84	2.500,00	1.540,00	1.630,00	1.777,00
4.1.3.2.5.01.99.03.02.00	FUNREBOM Bombeiros	14.782,44	22.608,84	22.016,69	24.000,00	25.090,00	26.700,00	29.100,00
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Vinc. FNAS	15.022,05	19.749,23	44.657,70	40.000,00	50.890,00	54.150,00	59.030,00
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Vinc. CONV.	0,00	116.607,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. FIA	142,72	2.182,62	9.238,61	7.000,00	10.530,00	11.210,00	12.200,00
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc. CONVENIOS	65.971.06	6.458,44	8.353,18	9.500,00	9.520,00	10.830,00	11.810,00
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc. De Rec. Vinc. FUNDETUR	2.060,08	2.127,18	2.962,96	3.000,00	3.380,00	3.600,00	3.950,00
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Vinc. Tr TRANSPORTE ESCOLAR	2.638,97	1.930,06	300,66	1.000,00	350,00	370,00	500,00
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Vinc. Leilão	10.748,37	14.058,27	13.202,59	3.500,00	15.050,00	16.010,00	17.460,00
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Vinc. CONVENIOS	58.971,48	1.182,38	176.791,54	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Vinc. Fundo ES	6.256,35	3.199,19	7.854,82	9.000,00	8.960,00	9.530,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Vinc. Bolsa Familia	1.158,40	27.979,22	5.895,86	6.300,00	6.720,00	7.150,00	8.000,00
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Vinc. CONV FND	8.172,59	0,18	4.197,91	1.000,00	4.790,00	5.090,00	6.000,00
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Vinc. Port. Defic.	5,89	29.758,07	0,29	1.000,00	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Vinc. Operação Credi.	13.719,51	0,00	3.973,95	16.000,00	4.530,00	4.820,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Vinc. Bombeiros	1.429,61	0,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Não Vinculados	263.744,61	996.140,06	343.962,07	250.000,00	380.000,00	400.000,00	436.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos Banc.de Rec. Não Vinculados	263.744,61	996.140,06	343.962,07	250.000,00	380.000,00	400.000,00	436.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	59.950,00
4.1.3.3.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	59.950,00
4.1.3.3.9.00.00.01.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões Estacionamento	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	59.950,00
4.1.3.6.0.00.00.00.00.00	Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	3.386.035,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.6.1.00.00.00.00.00	Receita de Cessão de Direitos Oper Pagamentos	0,00	0,00	0,00	3.386.035,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.6.1.03.00.00.00.00	Receita de Cessão de Direitos Oper Pagamentos e Fornecedores	0,00	0,00	0,00	3.386.035,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	944.594,51	838.502,51	842.358,91	956.000,00	1.202.800,00	1.259.810,00	1.373.044,00
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	78.537,75	71.653,47	54.646,60	72.000,00	65.000,00	70.000,00	76.300,00
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários	78.537,75	71.653,47	54.646,60	72.000,00	65.000,00	70.000,00	76.300,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	775.464,92	663.919,40	721.926,61	767.000,00	1.024.300,00	1.072.040,00	1.168.524,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição e Concursos Públicos	0,00	10.145,00	0,00	30.000,00	100,000,00	100.000,00	109.000,00
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM Bombeiro	678.379,90	541.403,29	662.737,17	609.000,00	765.300,00	812.040,00	885.124,00
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00	Contribuições Facultativas Policia Militar	164.620,00	1.763,60	92.401,77	0,00	105.300,00	112.040,00	122.124,00
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Serviços Especiais Facultativos Bombeiros	514.383,96	541.427,87	578.524,57	609.000,00	660.000,00	700.000,00	763.000,00

4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Dedução de Receitas de Serviços FUNREBOM Bombeiros	−624,06	−1.788,18	−8.189,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.05.00.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	50.127,06	57.094,33	8.621,41	65.000,00	100.000,00	100.000,00	109.000,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	46.957,96	55.276,78	50.568,03	63.000,00	59.000,00	60.000,00	65.400,00
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	55.893,41	63.012,08	65.009,31	71.000,00	76.000,00	78.000,00	85.020,00
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Dedução da Receita de Serv. de Inspeção e Fiscalização	0,00	−246,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	34.698,43	40.164,36	776,39	46.000,00	37.500,00	39.770,00	43.200,00
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	11.716,02	9.663,54	59,39	11.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	Guarda Volume	850,00	2.358,00	717,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.99.09.00.00.00	PREÇO PUBLICO	22.132,41	28.142,82	0,00	32.000,00	35.500,00	37.770,00	41.200,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	88.853.280,35	98.347.964,08	106.707.071,07	113.223.872,00	127.695.491,00	134.478.402,00	141.086.034,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	88.711.719,88	97.748.900,46	106.433.338,50	112.684.872,00	127.322.491,00	134.089.522,00	140.693.974,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	23.041.089,46	25.946.125,98	27.003.776,00	27.875.132,00	33.269.767,00	33.292.589,00	36.034.855,00

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL								
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação da Receita da União	18.014.068,21	19.323.445,69	20.711.255,52	21.231.012,00	25.446.648,00	25.075.638,00	27.331.800,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.996.474,63	19.300.716,48	20.686.568,26	21.200.000,00	25.404.768,00	25.031.500,00	27.284.335,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota Parte do FPM Livre	9.515.606,54	11.840.966,32	11.496.386,69	13.250.000,00	15.419.961,00	16.000.000,00	17.440.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota Parte do FPM Livre 25% Educação	5.564.777,36	5.968.056,95	6.896.618,57	6.625.000,00	6.700.000,00	6.770.000,00	7.379.300,00
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Dedução Receita do FPM FUNDEB	−4.262.634,58	−4.571.511,11	−4.899.905,79	−5.300.000,00	−5.115.193,00	−6.538.500,00	−7.126.965,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota Parte do FPM 15% Saúde	7.178.725,31	6.063.204,32	7.193.468,79	6.625.000,00	8.400.000,00	8.800.000,00	9.592.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota Parte do Imp. s/a Propr. Territorial Rural	17.593,58	22.729,21	24.687,26	20.512,00	30.000,00	31.498,00	33.665,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota Parte do ITR Livre	11.875,52	14.915,94	16.046,60	12.820,00	19.000,00	20.000,00	21.800,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota Parte do ITR 25% Educação	5.498,01	7.102,88	7.714,77	6.410,00	8.800,00	9.360,00	9.500,00
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ITR	−4.398,22	−5.682,17	−6.171,65	−5.128,00	−6.100,00	−6.362,00	−6.935,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota Parte do ITR Saúde	4.618,27	6.392,56	7.097,54	6.410,00	8.300,00	8.500,00	9.300,00
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ.	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.880,00	12.640,00	13.800,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. Da Compen. Financ. Pela Exploração Rec. Nat.	358.606,53	439.139,13	499.315,49	493.000,00	572.320,00	603.180,00	657.500,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota Parte da Compen. Financ. De Recursos Minerais	31.077,20	99.840,42	117.314,36	118.000,00	137.000,00	140.000,00	152.600,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	327.529,33	339.298,71	382.001,13	375.000,00	435.320,00	463.180,00	504.900,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf.de Recursos do Fund. Nac. As. Social FNAS	617.224,96	619.155,45	401.908,15	691.420,00	935.047,00	935.047,00	936.355,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf.de Recursos do Fund. Nac. As. Social FNAS	617.224,96	619.155,45	401.908,15	691.420,00	935.047,00	935.047,00	936.355,00
4.1.7.2.1.34.01.03.00.00	FNAS Pessoa Portadora de Defic. Física PPD	14.691,84	14.691,84	12.243,20	14.700,00	14.692,00	14.692,00	16.000,00
4.1.7.2.1.34.01.04.00.00	FNAS Erradicação do Trabalho Infantil PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
4.1.7.2.1.34.01.05.00.00	FNAS Outros detalhamentos	407.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.01.06.00.00	FNAS IGD DO SUAS	20.571,18	18.582,87	14.778,70	22.300,00	21.672,00	21.672,00	21.672,00
4.1.7.2.1.34.01.07.00.00	FNAS Bolsa Família	55.851,94	81.218,42	35.147,75	27.000,00	142.013,00	142.013,00	142,013,00
4.1.7.2.1.34.01.08.00.00	FNAS Piso Básico Fixo PBF/CRAS	0,00	228.000,00	192.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00
4.1.7.2.1.34.01.10.00.00	FNAS Piso Fixo Média Complexidade PFMC/CREAS	0,00	150.000,00	94.100,00	150.000,00	176.400,00	176.400,00	176.400,00
4.1.7.2.1.34.01.13.00.00	FNAS Benefícios Eventuais	118.350,00	105.222,32	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.01.14.00.00	FNAS Piso Básico Variável II PBV II	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.01.15.00.00	FNAS BPC Questionários	0,00	1.640,00	0,00	0,00	520,00	520,00	520,00
4.1.7.2.1.34.01.16.00.00	FNAS Gestão ACESSUAS	0,00	0,00	53.638,50	13.920,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
4.1.7.2.1.34.01.17.00.00	FNAS Serev. Convívio de Fortalecimento de Vinculo	0,00	0,00	0,00	42.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.2.1.34.01.18.00.00	PAC1 Criança e Adolescência	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. De Recursos do Fund. Nac. Des. Educação FDNE	3.726.194,01	4.921.114,34	5.237.410,76	4.976,100,00	5.938.010,00	6.281.900,00	6.705.600,00

4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferência do Salário Educação	2.684.512,14	2.951.679,15	3.625.460,73	3.790.000,00	4.131.410,00	4.395.820,00	4.791.500,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	840.948,00	1.035.107,20	1.110.020,00	1.118.700,00	1.237.120,00	1.280.220,00	1.287.600,00
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferências diretas do FNDE ref. Ao PNAE Fundamental	421.440,00	424.640,00	486.580,00	485.000,00	557.780,00	558.000,00	559.000,00
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transferências diretas do FNDE ref. Ao PNAE Pre Escola	140.952,00	257.800,00	293.920,00	260.000,00	260.100,00	276.750,00	280.000,00
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transferências diretas do FNDE ref. Ao PNAE AEE	0,00	0,00	0,00	8.700,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferências diretas do FNDE ref. Ao PNAE EJA	6.060,00	8.467,20	9.840,00	10.000,00	17.040,00	18.140,00	19.000,00
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transferências diretas do FNDE ref. Ao PNAE CRECHE	272.496,00	344.200,00	319.680,00	355.000,00	392.600,00	417.730,00	420.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências diretas do FNDE ref. Ao PNATE	97.944,27	93.161,16	64.285,28	66.400,00	70.760,00	75.220,00	76.500,00
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transferências diretas do FNDE . PNATE Ens. Fundamental	79.709,00	72.444,89	43.334,64	45.000,00	48.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transferências diretas do FNDE . PNATE Infantil	3.597,43	992,40	1.874,56	1.900,00	1.800,00	1.910,00	2.000,00
4.1.7.2.1.35.04.06.00.00	Transferências diretas do FNDE . PNATE Médio	14.637,84	19.723,87	19.076,08	19.500,00	20.960,00	22.310,00	22.500,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Trans. Diretas do FNDE	102.789,60	841.166,83	437.644,75	1.000,00	498.720,00	530.640,00	550.000,00
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Trans. Diretas do FNDE	102.789,60	841.166,83	437.644,75	1.000,00	498.720,00	530.640,00	550.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financeira do ICMS Desoneração número 87/96	158.258,76	151.565,01	153.886,08	153.600,00	190.112,00	197.184,00	203.600,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financeira do ICMS Desoneração L.C. número 87/96 Livre	106.824,60	99.464,44	100.025,88	96.000,00	117.000,00	120.000,00	122.000,00
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financeira do ICMS Desoneração L.C. número 87/96 Educação	49.455,82	47.364,09	48.089,40	48.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL								
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded. Rec. p/Form. Do FUNDEB ICMS Desen LC 87/96	−39.564,60	−37.891,21	−38.471,40	−38.400,00	−38.388,00	−39.816,00	−43.400,00
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner LC número 87/96 Saúde	41.542,94	42.627,69	44.242,20	48.000,00	51.500,00	52.000,00	55.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. Da União	166.736,99	491.706,36	0,00	330.000,00	187.630,00	199.640,00	200.000,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Outras Transf. Da União CEX	166.736,99	0,00	0,00	330.630,00	187.630,00	199.640,00	200.000,00
4.1.7.2.1.99.02.00.00.00	Transf. AFM Apoio Financ. Aos Municípios L 12859	0,00	491.706,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transf. Dos Estados	36.988.045,14	38.798.615,93	43.477.216,67	45.899.040,00	52.967.724,00	56.877.033,00	59.034.119,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participaçao na Rec. Dos Estados	36.391.273,14	38.174.449,93	42.696.328,67	45.226.400,00	51.910.729,00	55.768.938,00	57.923.324,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota Parte do ICMS	30.786.267,02	32.461.446,84	36.318.645,56	37.840.000,00	43.354.523,00	46.630.245,00	48.326.967,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS Livre	20.295.210,43	19.820.861,72	20.690.798,43	23.650.000,00	24.100.000,00	25.000.000,00	25.600.000,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota Parte do ICMS 25% Educação	10.088.540,26	10.813.217,08	12.320.717,87	11.825.000,00	12.982.553,00	15.078.677,00	16.435.758,00
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB ICMS	−7.696.565,49	−8.115.271,28	−9.079.932,61	−9.460.000,00	−8.128.030,00	−8.448.432,00	−9.208.791,00
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota Parte do ICMS Saúde	8.099.081,82	9.942.639,32	12.387.061,87	11.825.000,00	14.400.000,00	15.000.000,00	15.500.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota Parte do IPVA	5.003.749,75	5.206.983,81	5.808.404,12	6.800.000,00	7.827.200,00	8.246.400,00	8.704.576,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota Parte do IPVA Livre	3.376.874,39	3.418.700,76	3.776.083,31	4.250.000,00	4.600.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota Parte do IPVA 25% Educação	1.564.227,64	1.627.953,19	1.815.425,03	2.125.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.507.000,00
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB IPVA	−1.251.303,24	−1.304.827.85	−1.453.294,98	−1.700.000,00	−1.572.800,00	−1.653.600,00	−1.802.424,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota Parte do IPVA Saúde	1.313.950,96	1.465.157,71	1.670.190,76	2.125.000,00	2.600.000,00	2.800.000,00	3.000.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota Parte do IPI Sobre Exportação	499.885,71	500.873,54	569.278,99	586.400,00	729.006,00	892.293,00	891.781,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota Parte do IPI Sobre Exportação Livre	337.426,69	328.698,16	370.095,03	375.500,00	430.100,00	430.200,00	430.400,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota Parte do IPI Sobre Exportação 25% Educação	156.216,14	156.523,05	177.930,35	178.750,00	235.210,00	251.700,00	252.000,00
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Ded Cota Parte IPI Exp. para Formação FUNDEB IPI E	−124.978,65	−125.218,36	−142.442,29	−146.600,00	−147.204,00	−15.247,00	−16.619,00
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota Parte do IPI Sobre Exportação 15% Saúde	131.221,53	140.870,69	163.695,90	178.750,00	210.900,00	225.640,00	226.000,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota Parte da Constrib. De Intervenção no Dom. Econ.	101.370,66	5.145,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	FNAS Benefícios Eventuais Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	14.518,00	14.518,00	14.518,00
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	FNAS Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.518,00	14.518,00	14.518,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. Dos Estado	596.772,00	624.666,00	780.888,00	672.640,00	1.042.477,00	1.093.577,00	1.096.277,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. Dos Estado Transporte Escolar	429.132,00	456.526,00	557.940,00	475.000,00	741.200,00	792.300,00	795.000,00

4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transf. Dos Estado FNAS	167.640,00	167.640,00	222.948,00	197.640,00	301.277,00	301.277,00	301.277,00
4.1.7.2.2.99.02.01.00.00	Outras Transf. Dos Estado FNAS Media Complexidade	95.040,00	95.040,00	114.048,00	95.040,00	114.048,00	114.048,00	114.048,00
4.1.7.2.2.99.02.02.00.00	Outras Transf. Dos Estado FNAS Alta Complexidade	72.600,00	72.600,00	108.900,00	72.600,00	109.008,00	109.008,00	109.008,00
4.1.7.2.2.99.02.03.00.00	Outras Transf. Dos Estado FEAS BASICO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	30.000,00	78.221,00	78.221,00	78.221,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	28.682.585,28	33.004.158,55	35.952.345,83	38.910.700,00	41.085.000,00	43.919.900,00	45.625.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB	28.682.585,28	33.004.158,55	35.952.345,83	38.910.700,00	41.085.000,00	43.919.900,00	45.625.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB – 60%	21.441.003.68	24.223.295,64	26.437.947,98	29.010.700,00	30.212.300,00	32.297.000,00	34.000.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB –40%	7.241.581,60	8.780.862,91	9.514.397,85	9.900.000,00	10.872.700,00	11.622.900,00	11.625.000,00
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB –40%	0,00	0,00	9.514.397,85	9.900.000,00	10.872.700,00	11.622.900,00	11.625.000,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	51.634,66	0,00	43.000,00	54.630,00	58.130,00	59.000,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.01	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	43.000,00	54.630,00	58.130,00	59.000,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. De Pessoas	0,00	24.127,52	2.500,00	1.000,00	2.850,00	3.040,00	3.060,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.01	Transf. De Pessoas	0,00	0,00	2.500,00	1.000,00	2.850,00	3.040,00	3.060,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. De Convênios	141.560,47	523.301,44	271.232,57	495.000,00	315.520,00	327.710,00	330.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. De Convênios da União e de suas Entidades	0,00	85.675,00	104.048,57	97.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. De Convênios da União	0,00	85.675,00	104.048,57	97.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.6.1.99.00.01.00.00	Outras Transf. De Convênios da União	0,00	0,00	0,00	97.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distri. Federal e suas Entidades	0,00	285.323,11	0,00	226.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convenio dos Estados	0,00	285.323,11	0,00	226.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.6.2.99.99.00.00.00	Outras Conven. Estados	0,00	285.323,11	0,00	226.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL								
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios Instituições Privadas	141.560,47	152.303,33	167.184,00	172.000,00	190.520,00	202.710,00	205.000,00
4.1.7.6.4.99.00.00.00.00	Transf. De Outros Convênios de Inst.. Privadas	141.560,47	152.303,33	167.184,00	172.000,00	190.520,00	202.710,00	205.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.058.174,63	4.624.913,48	3.871.876,21	7.449.495,00	8.518.469,00	8.869.160,00	9.304.396,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	2.538.259,80	2.862.541,72	2.647.617,04	2.583.000,00	3.462.700,00	3.754.730,00	3.928.926,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora doas Tributos	139.393,97	179.929,20	104.550,74	117.000,00	125.440,00	134.380,00	143.500,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora s/ o IPTU	23.331,77	49.912,26	51.665,96	57.000,00	58.890,00	62.660,00	65.000,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora s/ o IPTU Livre	12.597,14	26.202.07	26.864,44	28.500,00	30.620,00	32.580,00	34.000,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora s/ o IPTU 25% Educação	5.831,52	12.476,67	12.915,06	14.250,00	14.720,00	15.660,00	16.000,00
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora s/ o IPTU Saúde	4.903,11	11.233,52	11.886,46	14.250,00	13.550,00	14.420,00	15.000,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora s/ ITBI	0,00	1.467,95	0,00	2.000,00	2.550,00	2.720,00	3.500,00
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora s/ o ITBI Livre	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.320,00	1.410,00	1.500,00
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora s/ o ITBI Educação	0,00	0,00	0,00	500,00	640,00	680,00	1.000,00
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora s/ o ITBI Saúde	0,00	0,00	0,00	500,00	590,00	630,00	1.000,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora s/ o ISS	115.930,49	127.879,19	52.884,78	56.000,00	62.000,00	67.000,00	73.000,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora s/ o ISS Livre	62.600,66	67.132,43	27.498,29	28.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora s/ o ISS 25 % Educação	28.981,23	31.966,81	13.219,87	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora s/ o ISS Saúde	24.348,60	28.779,95	12.166,62	14.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contrib. de Melhoria	131,71	451,37	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.98.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contrib. de Melhoria Livre	71,08	451,37	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.98.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora das CME 25% Educação	32,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.98.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora das CME 15% Saúde	27,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	218,43	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	218,43	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

4.1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos Livre	0,00	218,43	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	614.760,76	755.577,34	501.583,11	492.900,00	973.580,00	1.102.240,00	1.231.500,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa s/IPTU	377.081,09	517.851,39	349.634,12	332.000,00	800.000,00	920.000,00	1.040.000,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa s/IPTU Livre	371.712,44	271.905,85	181.831,32	166.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
9.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Ded. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU Livre	0,00	−48,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa s/IPTU 25% Educação	2.917,74	129.474,61	87.394,29	83.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
9.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Ded. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU 25% Educação	0,00	−23,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa s/IPTU 15% Saúde	2.450,91	116.564,11	80.408,51	83.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
9.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Ded. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU 15% Saúde	0,00	−20,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa s/ISS	102.278,80	121.070,22	68.032,79	64.000,00	77.940,00	80.480,00	84.500,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa s/ISS Livre	55.229,01	63.559,29	35.375,56	32.000,00	41.200,00	41.500,00	42.500,00
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa s/ISS 25% Educação	25.568,53	30.265,69	17.007,00	16.000,00	18.900,00	20.000,00	22.000,00
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa s/ISS 15% Saúde	21.481,26	27.245,24	15.650,23	16.000,00	17.840,00	18.980,00	20.000,00
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa TX Fisc. Vig. Sanit.	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib. Melhoria	23.488,33	7.581,21	5.424,04	7.300,00	6.190,00	6.580,00	7.000,00
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib. Melhoria LI	12.682,76	7.581,21	5.424,04	7.300,00	6.190,00	6.580,00	7.000,00
4.1.9.1.3.98.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa CME 25% Educação	5.871,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.98.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa CME 15% Saúde	4.934,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Outros Tributos	111.912,54	109.074,52	78.492,16	83.000,00	89.450,00	95.180,00	100.000,00
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Outros Tributos Livre	110.713,05	109.074,52	78.492,16	83.000,00	89.450,00	95.180,00	100.000,00
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Outros Tributos 25% Educação	651,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Outros Tributos 15% Saúde	547,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Outras REc.	0,00	12.792,80	0,00	27.100,00	38.850,00	40.980,00	41.000,00
4.1.9.1.5.09.00.00.00.00	MJM Receita Div. Ativa Serv. de Inspeção. Fiscalização	0,00	46,17	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL								
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multa/juros da Mora Divida Ativa outras Receitas	0,00	12.746,63	0,00	26.100,00	37.850,00	39.980,00	40.000,00
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Dívida Ativa outras Receitas	0,00	12.746,63	0,00	26.100,00	37.850,00	39.980,00	40.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multa/juros da Mora outras Receitas	72.416,11	77.631,74	22.509,45	28.000,00	25.200,00	27.000,00	30.000,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e juros de Mora	72.416,11	77.631,74	22.509,45	28.000,00	25.200,00	27.000,00	30.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	1.711.688,96	1.836.610,64	2.018.973,74	1.918.000,00	2.299.630,00	2.450.130,00	2.482.926,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na legislação de trânsito	1.670.545,90	1.797.423,38	1.853.613,90	1.702.000,00	2.100.560,00	2.238.580,00	2.269.836,00
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	877,424,92	796.657,62	770.855,49	762.000,00	878.440,00	934.670,00	941.700,00
9.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Dedução – Multas lombadas Eletrônicas	0,00	-172,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.15.01.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito – Prefeitura Municipal	737.485,90	769.377,98	762.240,33	760.000.00	868.620,00	924.210,00	930.000.00
4.1.9.1.9.15.01.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	69.969,51	13.639,82	4.307,58	1.000,00	4.910,00	5.230,00	5.700,00
4.1.9.1.9.15.01.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	69.969,51	13.639,82	4.307,58	1.000,00	4.910,00	5.230,00	6.000,00
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	794.849,37	1.003.504,64	1.082.758,41	940.000,00	1.222.120,00	1.303.910,00	1.328.136,00
9.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Dedução – Multas de Trânsito – Convênio SSP/Trânsito	-1.728,39	-2.566,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Convênio SSP/Transito-Prefeitura Municipal	680.359,51	780.666,36	848.506,84	780.000,00	966.920,00	1.028.810,00	1.040.000.00
9.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Dedução Multas de Trânsito Convênio SSP/Trânsito	0,00	0,00	-4.426,55	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.15.02.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia Militar	57.244,93	111.369,14	119.339,06	80.000,00	119.200,00	130.400,00	142.136,00
4.1.9.1.9.15.02.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito-PC	57.244,93	111.469,14	119.339,06	80.000,00	136.000,00	144.700,00	146.000,00
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Defesa Direitos Difusos	40.343,06	39.187,26	165.359,84	210.000,00	188.440,00	200.500,00	202.000,00
4.1.9.1.9.26.00.00.00.01	Multas p/infração ao Cód. Defesa do Consumidor	0,00	39.187,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.1.9.1.9.26.02.00.00.00	M Previstas Legislação Defesa Direitos Difuso	40.343,06	0,00	165.359,84	210.000,00	188.440,00	200.500,00	202.000,00
4.1.9.1.9.26.02.01.00.00	M Previstas Legislação Defesa Direitos Difuso Outros	40.343,06	0,00	165.359,84	210.000,00	188.440,00	200.500,00	202.000,00
4.1.9.1.9.32.00.00.00.00	Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.090,00
4.1.9.1.9.32.20.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.090,00
4.1.9.1.9.32.20.00.00.01	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais-Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.9.32.20.00.00.02	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais-Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.090,00
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	800.00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.9.35.20.00.00.00	Multas Judiciais por Dano ao Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	0,00	0,00	0,00	1.000,00	6.630,00	7.050,00	8.000,00
4.1.9.1.9.60.00.00.00.00	Multa por Infração à Legislação de Licitação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
4.1.9.1.9.60.00.00.01.00	Multa por Infração à Legislação de Licitação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	832.331,20	92.678,36	24.764,09	29.000,00	96.490,00	104.340,00	112.100,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.1.06.00.00.00.00	Indenizações para Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.1.06.00.01.00.00	Indenizações para Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	82.331,20	92.678,36	24.764,09	29.000,00	95.490,00	103.340,00	111.100,00
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	53.290,00	56.700,00	60.000,00
4.1.9.2.2.07.02.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	53.290,00	56.700,00	60.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	82.331,20	92.678,36	24.764,09	29.000,00	42.200,00	46.640,00	51.100,00
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restituições em folha	0,00	0,00	24.764,09	29.000,00	34.040,00	37.960,00	42.100,00
4.1.9.2.2.99.00.01.01.00	Outras Restituições em folha - FUNDEB 60%	0,00	0,00	11.987.61	10.000,00	13.670,00	14.540,00	16.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.02.00	Outras Restituições em folha - FUNDEB 40%	0,00	0,00	4.753,22	5.000,00	5.420,00	5.770,00	6.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.03.00	Outras Restituições em folha - Trânsito	0,00	0,00	0,00	1.000,00	350,00	380,00	500,00
4.1.9.2.2.99.00.01.04.00	Outras Restituições em folha - Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.05.00	Outras Restituições em folha - MDE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.450,00	1.540,00	1.600,00
4.1.9.2.2.99.00.01.06.00	Outras Restituições em folha - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.99.00	Outras Restituições	0,00	0,00	8.023,26	10.000,00	9.150,00	9.730,00	10.000,00
4.1.9.2.2.99.00.02.00.00	Outras Restituições - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	8.160,00	8.680,00	9.000,00

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL								
4.1.9.2.2.99.00.02.01.00	Outras restituições - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	8.160,00	8.680,00	9.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras restituições	0,00	76.083,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras restituições-Fundeb 18	0,00	11.070,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.03.00.00.00	Outras restituições-Fundeb 19	0,00	1.522,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.04.00.00.00	Outras restituições- MDE	0,00	559,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.05.00.00.00	Outras restituições-Trânsito	0,00	3.443,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.149.273,30	1.554.920,35	1.199.013,40	4.639.995,00	4.864.119,00	4.903.119,00	5.147.130,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da divida ativa Tributária	1.149.273,30	1.493.739,84	1.199.013,40	4.616.295,00	4.760.189,00	4.792.920,00	5.035.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Receita da Div.Ativ.do IPTU	667.218,82	1.066.905,21	896.734,18	4.137.925,00	4.118.079,00	4.130.000,00	4.350.000,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Receita da Div.Ativ.do IPTU-Livre	360.295,38	560.259,71	466.299,44	793.180,00	1.295.259,00	1.300.000,00	1.500.000,00
9.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Dedução Receita Divida Ativa- IPTU-Rec.Livres	0,00	-149,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Receita da Div.Ativ.do IPTU-25% Educação	166.802,52	266.786,87	224.181,73	1.034.480,00	1.489.950,00	1.490.000,00	1.500.000,00
9.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Dedução Receita Divida Ativa- IPTU-25% educação	0,00	– 71,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Receita da Div.Ativ.do IPTU-Saúde	140.120,92	240.143,15	206.253,01	2.310.265,00	1.332.870,00	1.340.000,00	1.350.000,00
9.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Dedução Receita Divida Ativa- IPTU-15% Saúde	0,00	– 64,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Receita Divida Ativa do ISS	196.444,32	234.945,79	158.103,27	264.000,00	477.800,00	488.100,00	495.000,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Receita Divida Ativa do ISS-Livre	106.078,34	123.343,91	82.212,23	132.000,00	291.350,00	296.000,00	300.000,00
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Receita Divida Ativa do ISS-25%Educação	49.109,93	58.734,53	39.524,72	66.000,00	145.000,00	148.000,00	150.000,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Receita Divida Ativa do ISS-Saúde	41.256,05	52.867,35	36.366,32	66.000,00	41.450,00	44.100,00	45.000,00
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Receita Divida Ativa Tx de Fiscal. E Vigil. Sanitária	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Receita Divida Ativa das Contrib de Melhoria	19.379,80	11.598,08	8.039,01	10.620,00	9.170,00	9.750,00	10.000,00
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	Receita Divida Ativa das Contrib de Melhoria	10.464,20	11.598,08	8.039,01	10.620,00	9.170,00	9.750,00	10.000,00
4.1.9.3.1.98.02.00.00.00	Receita Divida Ativa das Contrib de Melhoria-25%Educ.	4.844,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.98.03.00.00.00	Receita Divida Ativa das Contrib de Melhoria-15% Saúde	4.071,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita Divida Ativa de Outros Tributos	266.230,36	180.290,76	136.136,94	156.750,00	155.140,00	165.070,00	180.000,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita Divida Ativa de Outros Tributos-Princ.	266.230,36	180.290,76	136.136,94	156.750,00	155.140,00	165.070,00	180.000,00
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	Receita Divida Ativa de Outros Tributos	143.761,66	180.290,76	136.136,94	156.750,00	155.140,00	165.070,00	180.000,00
4.1.9.3.1.99.01.02.00.00	Receita Divida Ativa de Outros Trib.Princ-25%Educção	66.555,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.03.00.00	Receita Divida Ativa de Outros Trib.Princ-15% Saúde	55.913,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita Divida Ativa não Tributária	0,00	61.180,51	0,00	23.700,00	103.930,00	110.580,00	112.130,00
4.1.9.3.2.25.00.00.00.00	Receita Divida Ativa Serv de Insp. Fiscalização	0,00	50,21	0,00	1.000,00	130,00	130,00	130,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Receita Divida Ativa não Tributária de Outras Rec	0,00	61.130,30	0,00	22.700,00	103.800,00	110.450,00	112.000,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Receita Divida Ativa não Tributária de Outras Rec. Princ	0,00	61.130,30	0,00	22.700,00	103.800,00	110.450,00	112.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	288.310,33	114.773,05	481,68	197.500,00	95.160,00	106.590,00	116.240,00
4.1.9.9.0.98.00.00.00.00	Outras Receitas Eventuais	2.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.98.00.00.01.00	Outras Receitas Eventuais	2.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.98.00.00.01.01	Expoama	2.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	285.725,33	114.773,05	481,68	197.500,00	95.160,00	106.590,00	116.240,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.00	Outras Receitas	18.306,24	0,00	481,68	197.500,00	95.160,00	106.590,00	116.240,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.01	Outras Receitas -Prefeitura	8.085,69	0,00	481,68	1.000,00	550,00	590,00	700,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.02	Outras Receitas- Contribuições Fac. Policia Militar	7.614,86	0,00	0,00	196.500,00	94.610,00	106.000,00	115.540,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.03	Outras Receitas-Fundeb 19	2.605,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.06	Outras Receitas-Restituição Pasep- não utilizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.02.00	Outras Receitas- PASEP	240.263,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.02.01	Outras Receitas- Restituição PASEP	240.263,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.03.01	Outras Receitas-Leilão sucata	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.06.00.03.01	Outras Receitas- FIA	20.455,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL								
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas Diversas PMSBS.	3.400,00	61.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.13.00.00.00	Outras Receitas Policia Militar	0,00	53.354,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	19.215.600,30	3.656.549,09	6.419.946,79	30.264.610,00	33.511.726,05	16.058.490,00	13.612.140,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇOES DE CREDITO	14.603.265,40	2.150.792,62	2.649.160,38	17.000.000,00	12.279.000,00	12.280.000,00	12.300.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	14.603.265,40	2.150.792,62	2.649.160,38	17.000.000,00	12.279.000,00	12.280.000,00	12.300.000,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Credito Internas Contratuais	0,00	1.250.165,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Credito Internas Contratuais	0,00	1.250.165,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.01.00.00	IPRESBS	0,00	1.250.165,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.01.01.00	IPRESBS PREF.	0,00	549.093,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.01.02.00	IPRESBS FMS	0,00	701.072,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.00.00.01.00.00	Outras Operações de Créditos Internas	14.603.265,40	900.626,72	2.649.160,38	17.000.000,00	12.279.000,00	12.280.000,00	12.300.000,00

4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇAO DE BENS	552.250,00	0,00	197.650,00	2.000.000,00	213.800,00	227.490,00	230.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	552.250,00	0,00	197.650,00	2.000.000,00	213.800,00	227.490,00	230.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Moveis	552.250,00	0,00	197.650,00	2.000.000,00	213.800,00	227.490,00	230.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	4.060.084,90	1.505.756,47	3.573.136,41	13.064.610,00	21.018.926,05	3.551.000,00	1.082.140,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.902.537,07	1.346.988,23	856.986,49	7.392.610,00	16.503.600,05	3.048.000,00	552.320,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	2.902.537,07	1.346.988,23	856.986,49	7.392.610,00	16.458.450,05	3.000.000,00	500.000,00
4.2.4.2.1.00.00.01.00.00	Transferências da União Prefeitura	0,00	0,00	856.986,49	0,00	15.300.450,05	3.000.000,00	500.000,00
4.2.4.2.1.00.00.02.00.00	Transferências da União para Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.00.03.00.00	Transferências da União para Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.00.04.00.00	Transferências da União para Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.02.00.10.00.00	Prog. Nac. Reest. Aparelhagem Rede Esc. Publ. Educ. Inf.	478.492,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.02.00.99.00.00	Outras Transf. Recursos Destinados Prog. Educação	98.852,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. Da União	2.325.192,12	1.346.988,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.00.01.00	Outras Transf. Da União Prefeitura	0,00	1.346.988,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00	48.000,00	52.320,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Tranf. Dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00	48.000,00	52.320,00
4.2.4.2.1.99.00.00.01.00	Transferência de Convenio do Estado Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00	48.000,00	52.320,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	1.157.547,83	158.768,24	2.716.149,92	5.672.000,00	4.515.326,00	503.000,00	529.820,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	891.000,00	158.768,24	83.736,11	1.000.000,00	292.400,00	298.000,00	324.820,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educação	891.000,00	158.768,24	83.736,11	1.000.000,00	92.400,00	98.000,00	106.820,00
4.2.4.7.1.02.20.00.00.00	Outros Convênios da União para Área de Educação	891.000,00	158.768,24	83.736,11	1.000.000,00	92.400,00	98.000,00	106.820,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	218.000,00
4.2.4.7.1.99.00.01.00.00	Convenio Ministério do Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	218.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Dos Estados, Distri. Federal e suas Entid.	266.547,83	0,00	2.632.413,81	4.672.000,00	4.222.926,00	205.000,00	205.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	266.547,83	0,00	2.632.413,81	4.672.000,00	4.222.926,00	205.000,00	205.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.2.4.7.2.99.00.01.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	249.229,83	0,00	2.632.413,81	4.672.000,00	4.217.926,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.7.2.99.00.02.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados Educação	17.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	40.696,95	203.500,00	45.150,00	48.000,00	52.320,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES	0,00	0,00	40.696,95	203.500,00	45.150,00	48.000,00	52.320,00
4.7.2.3.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios	0,00	0,00	40.696,95	203.500,00	45.150,00	48.000,00	52.320,00
4.7.2.3.0.00.00.00.00.00	Custeio para Serv. Iluminação Publica	0,00	0,00	40.696,95	203.500,00	45.150,00	48.000,00	52.320,00
	Total por entidade:	**143.546.032,32**	**139.162.838,06**	**151.222.342,06**	**185.823.012,00**	**207.944.626,05**	**200.137.092,00**	**208.070.397,00**

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	20.213.977,18	17.264.743,88	15.503.728,93	22.250.975,00	23.717.485,00	23.931.312,00	24.137.182,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	19.487.893,45	16.438.250,58	15.360.555,71	20.950.975,00	23.717.485,00	23.531.312,00	23.737.182,00

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 4- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	252.344,64	238.469,45	244.352,75	300.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	252.344,64	238.469,45	244.352,75	300.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	252.344,64	238.469,45	244.352,75	300.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	252.344,64	238.469,45	244.352,75	300.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	110.199,71	155.056,81	147.670,52	171.500,00	216.500,00	224.800,00	233.100,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	110.199,71	155.056,81	147.670,52	171.500,00	216.500,00	224.800,00	233.100,00

4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	110.199,71	155.056,81	147.670,52	171.500,00	216.500,00	224.800,00	233.100,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	110.199,71	155.056,81	147.670,52	171.500,00	216.500,00	224.800,00	233.100,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Remun. Dep. Banc. Recursos Vinc. – FMS	88.458,77	135.709,07	132.696,64	146.500,00	195.000,00	202.200,00	209.400,00
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Remun.de Outros Depósitos Vinculados –SUS PAB	22.929,64	24.775,83	37.791,88	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Teto	41.309,68	33.175,52	34.794,84	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rem. Dep.Banc. Rec. Vinc. SUS CEO	2.851,97	6.119,75	9.374,86	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Remuneração de Outros Dep. Bancários Vinculados	12.872,13	20.406,16	19.452,80	25.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Vig. Sanit.	1.536,47	1.654,46	2.001,39	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.200,00
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS. DST/AIDS	4.394,56	7.401,68	5.099,76	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Com. Ba. Farm.	2.195,20	33.964,62	2.329,24	3.500,00	3.500,00	3.600,00	3.700,00
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Gestão SUS	369,12	298,51	89,83	500,00	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Remuneração de Outros Dep. Banc. Invest. Equip.	0,00	7.912,54	21.762,04	500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.11.00.00	Remuneração de Outros Dep. Banc Vinc UPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.12.00.00	Remuneração de Média e Alta CAPS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.3.2.5.01.03.13.00.00	Remun. de Outros Dep. banc vinc. PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.3.2.5.01.03.14.00.00	Rem Dep Ban Rec Vinc ESF INCENTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. De Remun. Dep. Bac. Rec. Vinc. Saúde	12.990,27	17.247,23	12.765,68	20.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Remun. Dep. Ban. Rec. Vinc. – Ações e Serv.	881,41	2.100,41	2.208,20	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Vinculados.	7.869,26	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Rem. De Outrios Depós. Banc. de Rec. Vinculados	7.869,26	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.05.09.00	Rem. De Outrs Dep.Banc. Rec. Vinc. Aten. Basica	3.584,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.05.10.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. UPA	4.284,57	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Rem. De Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados- Atenção Bas	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	600,00	700,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERANCIAS CORREENTES	19.103.219,03	15.977.941,61	14.944.789,83	20.443.475,00	22.780.985,00	22.974.512,00	23.160.082,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.103.219,03	15.977.941,61	14.944.789,93	20.443.475,00	22.780.985,00	22.974.512,00	23.160.082,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. Da União	15.293.890,32	13.843.213,28	13.543.584,04	17.848.275,00	20.185.785,00	20.369.012,00	20.543.082,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Trans. De Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.293.890,32	13.843.213,28	13.543.584,04	17.848.275,00	20.185.785,00	20.369.012,00	20.543.082,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	4.397.804,93	3.732.926,42	3.745.112,00	5.225.000,00	5.456.982,00	5.556.982,00	5.656.982,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.676.904,76	1.443.220,00	1.524.300,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.60.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.676.904,76	1.443.220,00	1.524.300,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	2.266.589,00	1.816.600,00	1.692.712,00	2.575.000,00	2.456.982,00	2.456.982,00	2.456.982,00
4.1.7.2.1.33.11.30.10.00	Saúde da Família	920.600,00	713.000,00	633.180,00	1.030.000,00	855.600,00	855.600,00	855.600,00
4.1.7.2.1.33.11.30.11.00	Saúde Bucal	241.200,00	185.900,00	185.460,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.12.00	Agentes Comunitários de Saúde	1.104.789,00	917.700,00	874.072,00	1.275.000,00	1.331.382,00	1.331.382,00	1.331.382,00
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00	Outros Programas Fundo a Fundo PMAQ	454.311,17	473.106,42	528.100,00	650.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	ATENÇÃO DE MAC- Ambulatório Hospitalar	9.872.879,90	9.474.947,13	9.249.485,23	11.587.500,00	13.693.028,00	13.766.030,00	13.828.100,00
4.1.7.2.1.33.12.10.00.00	Teto Financeiro	8.115.800,83	7.212.885,48	7.090.069,72	8.762.500,00	10.868.028,00	10.923.030,00	10.978.100,00
4.1.7.2.1.33.12.10.17.00	Teto Financeiro	7.857.600,83	6.991.010,48	6.853.144,72	8.500.000,00	10.500.000,00	10.550.000,00	10.600.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.20.00	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	162.500,00	139.375,00	118.125,00	157.500,00	263.028,00	263.030,00	263.100,00
4.1.7.2.1.33.12.10.59.00	CEO- Centro Espec. Odontologicas	95.700,00	82.500,00	118.800,00	105.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.7.2.1.33.12.14.00.00	CAPS	0,00	401.689,72	342.499,30	420.000,00	420.000,00	422.000,00	423.000,00

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.756.750,73	1.822.337,34	1.802.733,66	2.400.000,00	2.400.000,00	2.415.000,00	2.420.000,00
4.1.7.2.1.33.12.20.00.00	Terapia Renal Substitutiva	1.756.750,73	1.822.337,34	1.802.733,66	2.400.000,00	2.400.000,00	2.415.000,00	2.420.000,00
4.1.7.2.1.33.12.20.57.00	Terapia Renal Substitutiva	0,00	38.034,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.1.7.2.1.33.12.28.00.00	Transplantes - Outros	328,34	0,00	14.182,55	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.7.2.1.33.12.99.00.00	Outros Programas Fudo a Fundo - FAEC	562.984,09	342.673,68	256.320,76	525.775,00	525.775,00	531.000,00	538.000,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental e Saúde	519.524,17	313.700,38	209.478,56	480.775,00	480.778,00	485.000,00	491.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	439.041,63	233.217,84	155.478,56	400.000,00	400.000,00	405.000,00	410.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.16.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental e Saúde	80.482,54	80.482,54	54.000,00	80.775,00	80.775,00	80.000,00	81.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.18.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental e Saúde - DST/HIV	43.459,92	28.973,30	46.842,20	45.000,00	45.000,00	46.000,00	47.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	43.459,92	28.973,30	46.842,20	45.000,00	45.000,00	46.000,00	47.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.15.00	Vigilância Sanitária	460.221,40	292.666,05	292.666,05	500.000,00	500.000,00	505.000,00	510.000,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	390.221,40	292.666,05	292.666,05	500.000,00	500.000,00	505.000,00	510.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	390.221,40	292.666,05	292.666,05	500.000,00	500.000,00	505.000,00	510.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.63.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.14.40.00.00	Farmácia Popular do Brasil	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.14.40.01.00	Farmácia Popular do Brasil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.1.33.15.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	3.809.328,71	2.134.728,33	1.401.205,89	2.595.200,00	2.595.200,00	2.605.500,00	2.617.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados	3.393.072,64	2.134.728,33	1.401.205,89	2.595.200,00	2.595.200,00	2.605.500,00	2.617.000,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transferênias de Recursos do Estado p/ Programas de Saúde	299.187,96	249.323,30	198.262,89	405.000,00	405.000,00	406.000,00	408.000,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Farmaceutica	246.250,00	188.000,00	187.000,00	289.000,00	289.000,00	290.000,00	291.000,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	PSF	51.120,00	44.385,00	38.070,00	79.200,00	79.200,00	79.500,00	80.000,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	CEO	57.167,40	76.247,60	77.873,00	102.000,00	102.000,00	103.000,00	104.000,00
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Oxigenioterapia	37.398,48	31.165,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Farmacia Básica Diabetes	2.656.848,80	1.100.000,00	900.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.205.000,00	1.210.000,00
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Redes de Urgência e Emergência	0,00	429.813,83	0,00	500.000,00	500.000,00	501.000,00	502.000,00
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Média e Alta Complexidade	45.000,00	15.793,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.09.00.00.00	Incentivo Estado ao programa de captação de Órgão	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.7.2.2.33.11.00.00.00	Incentivo para Captação de Órgãos	416.256,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Outras Transferências do Estados - Outros	21.830,07	66.782,71	23.742,51	36.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	21.830,07	29.342,26	23.742,51	36.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.830,07	29.342,26	23.742,51	36.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	16.032,82	19.924,99	14.659,21	21.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	5.797,25	9.417,27	9.083,30	15.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	0,00	9.417,27	9.083,30	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Restituições Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.2.2.99.03.00.00.00	Restituições de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	37.440,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.21.00.00.00.00	Receita de Seguros decorrente da Indenização por S	726.383,73	826.493,30	143.173,22	1.300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	726.383,73	826.493,30	143.173,22	1.300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	726.383,73	826.493,30	143.173,22	1.300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	726.383,73	826.493,30	0,00	500.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	586.383,73	826.493,30	0,00	500.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. De Recursos do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	826.493,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.00.00.01.00	Transf. De Recursos do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	826.493,30	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.1.01.01.00.00.00	Transf. De Recursos do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.03.00.00.00	Bloco de Investimento Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00				

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	

CÓDIGO	Especificação	2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
4.2.4.2.1.01.99.00.00.00	Bloco de Investimentos - Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.00.01.00	Outras Transf. União SUS	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.00.01.01	Bloco Investimentos - UPA	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	143.173,22	800.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transferêciasde Recursos p/ SUS	0,00	0,00	50.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.2.01.02.00.00.00	Transf. Do Estado para Programas na Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00	Transf. De Recursos Destinados Programas	0,00	0,00	93.173,22	300.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Entidade:	**20.213.977,18**	**17.264.743,88**	**15.503.728,93**	**22.250.975,00**	**23.717.485,00**	**23.931.312,00**	**24.137.182,00**
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SÃO BENTO DO SUL								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	26.597.656,08	36.848.794,70	51.272.680,00	59.359.237,00	65.255.658,00	71.847.070,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	17.167.734,92	27.883.099,11	39.016.970,00	44.105.895,00	48.073.002,00	52.400.121,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.532.926,25	4.230.204,27	6.859.370,00	7.420.895,00	8.086.352,00	8.814.123,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	5.532.926,25	4.230.204,27	6.859.370,00	7.420.895,00	8.086.352,00	8.814.123,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Prev. Do Regime Próprio	0,00	5.532.926,25	4.230.204,27	6.859.370,00	7.420.895,00	8.086.352,00	8.814.123,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	0,00	5.510.765,78	4.211.909,36	6.826.120,00	7.387.295,00	8.052.152,00	8.776.845,00
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - Prefeitura	0,00	3.998.364,36	2.950.915,46	4.550.000,00	4.923.154,00	5.366.238,00	5.849.200,00
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - SAMAE	0,00	267.047,11	224.262,79	341.000,00	366.117,00	399.068,00	434.984,00
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - Câmara	0,00	28.817,88	20.195,12	37.900,00	38.864,00	42.362,00	46.174,00
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	0,00	1.074.269,52	911.675,67	1.720.000,00	1.857.470,00	2.024.642,00	2.206.860,00
4.1.2.1.0.29.07.05.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - EMHAB	0,00	33.589,12	24.587,86	38.600,00	42.643,00	46.481,00	50.664,00
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	0,00	75.800,56	57.133,41	98.400,00	114.355,00	124.647,00	135.865,00
4.1.2.1.0.29.07.07.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - Fund. Desporto	0,00	16.290,80	12.104,55	22.200,00	24.854,00	27.090,00	29.528,00
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - IPRESBS	0,00	16.586,43	11.034,50	18.020,00	19.838,00	21.624,00	23.570,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contribuição Serv. Inativo para o RPPS	0,00	8.814,18	8.653,28	16.750,00	17.000,00	17.500,00	19.075,00
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	ContribuiçãoPensionista para o RPPS	0,00	13.346,29	9.641,63	16.500,00	16.600,00	16.700,00	18.203,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	9.799.649,25	22.650.272,16	31.546.600,00	35.930.000,00	39.163.700,00	42.688.433,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	9.799.649,25	22.650.272,16	31.546.600,00	35.930.000,00	39.163.700,00	42.688.433,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração de Investimentos do RPPS	0,00	9.799.649,25	22.650.272,16	31.546.600,00	35.930.000,00	39.163.700,00	42.688.433,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração de Investimentos do RPPS renda Fixa	0,00	9.541.330,41	22.100.555,53	31.071.600,00	35.000.000,00	38.150.000,00	41.583.500,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração de Investimentos do RPPS Renda Variável	0,00	258.318,84	549.716,63	475.000,00	930.000,00	1.013.700,00	1.104.933,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.835.159,42	1.002.622,68	611.000,00	755.000,00	822.950,00	897.565,00
4.1.9.1.8.05.00.00.00.00	Multas/Juros Mora Alienação Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	4.402,10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.835.159,42	998.220,58	611.000,00	755.000,00	822.950,00	897.565,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITIÇÕES	0,00	1.835.159,42	998.220,58	611.000,00	755.000,00	822.950,00	897.565,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações financeiras entre o Reg Regal e RPPS	0,00	1.834.686,15	996.381,76	610.000,00	752.000,00	819.680,00	894.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	0,00	473,29	1.838,82	1.000,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	0,00	473,29	1.838,82	1.000,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	9.384.921,16	8.931.645,59	12.255.710,00	15.253.342,00	17.182.656,00	19.446.949,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	9.384.921,16	8.870.190,78	12.220.710,00	15.153.942,00	17.092.656,00	19.339.149,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	9.384.921,16	8.870.190,78	12.220.710,00	15.153.942,00	17.092.656,00	19.339.149,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrb. Previ. Do regime Próprio - Intra-Orçam	0,00	9.384.921,16	8.870.190,78	12.220.710,00	15.153.942,00	17.092.656,00	19.339.149,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo- -Intra-Orçam	0,00	7.502.523,43	6.807.721,77	9.167.562,00	11.047.362,00	12.041.627,00	13.125.371,00
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Prefeitura	0,00	5.577.243,27	4.432.408,09	5.744.866,00	7.362.353,00	8.024.965,00	8.747.212,00
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - SAMAE	0,00	398.920,85	335.375,05	568.800,00	547.512,00	596.788,00	650.498,00

4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Câmara	0,00	42.923,90	30.200,94	73.023,00	58.119,00	63.350,00	69.051,00
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	0,00	1.279.663,36	1.855.194,49	2.500.871,00	2.777.762,00	3.027.761,00	3.300.259,00

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SÃO BENTO DO SUL								
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - EMHAB	0,00	43.063,50	34.301,05	58.105,00	63.770,00	69.510,00	75.765,00
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Fund. Cultural	0,00	113.356,94	85.440,45	148.089,00	171.012,00	186.404,00	203.180,00
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil - Funda. Desporto	0,00	26.755,79	20.164,12	34.548,00	37.167,00	40.512,00	44.158,00
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - IPREBS	0,00	20.595,82	14.637,58	39.260,00	29.667,00	32.337,00	35.248,00
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contrib. Prev. Para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	1.882.397,73	1.653.495,95	2.507.848,00	3.908.550,00	4.922.453,00	6.095.917,00
4.7.2.1.0.29.13.00.01.00	Contrib. p/ Cobertura Défici - PREFEITURA	0,00	1.370.233,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.29.13.00.02.00	Contrib. p/ Cobertura Défici -SAMAE	0,00	101.255,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.29.13.00.03.00	Contrib. p/ Cobertura Défici - CÂMARA	0,00	10.437,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.29.13.00.04.00	Contrib. p/ Cobertura Défici -SAÚDE	0,00	350.768,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.29.13.00.05.00	Contrib. p/ Cobertura Défici - EMHAB	0,00	11.635,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.29.13.00.06.00	Contrib. p/ Cobertura Défici -CULTURA	0,00	26.143,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.29.13.00.07.00	Contrib. p/ Cobertura Défici - FMD	0,00	6.506,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.29.13.00.08.00	Contrib. p/ Cobertura Défici -IPRESBS	0,00	5.418,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.29.13.01.00.00	Contrib. Prev. p/ Cobertura Défici - PREFEITURA	0,00	0,00	1.075.911,94	1.571.544,00	2.604.796,00	3.283.162,00	4.062.535,00
4.7.2.1.0.29.13.02.00.00	Contrib. Prev. p/ Cobertura Défici - SAMAE	0,00	0,00	81.550,17	155.600,00	193.709,00	244.157,00	302.116,00
4.7.2.1.0.29.13.03.00.00	Contrib. Prev. p/ Cobertura Défici -Câmara	0,00	0,00	7.343,69	19.977,00	20.562,00	25.918,00	33.070,00
4.7.2.1.0.29.13.04.00.00	Contrib. Prev. p/ Cobertura Défici -Saúde	0,00	0,00	451.111,18	684.129,00	982.771,00	1.238.713,00	1.532.765,00
4.7.2.1.0.29.13.05.00.00	Contrib. Prev. p/ Cobertura Défici - EMHAB	0,00	0,00	8.340,72	15.895,00	22.562,00	28.438,00	35.188,00
4.7.2.1.0.29.13.06.00.00	Contrib. Prev. p/ Cobertura Défici -Fund. Cultural	0,00	0,00	20.775,82	40.511,00	60.504,00	72.261,00	94.364,00
4.7.2.1.0.29.13.07.00.00	Contrib. Prev. p/ Cobertura Défici -FMD	0,00	0,00	4.903,14	9.452,00	13.150,00	16.574,00	20.509,00
4.7.2.1.0.29.13.08.00.00	Contrib. Prev. p/ Cobertura Défici -IPRESBS	0,00	0,00	3.559,29	10.740,00	10.496,00	13.230,00	16.370,00
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contrib. Prev. Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	408.973,06	545.300,00	198.030,00	128.576,00	117.861,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	61.754,81	35.000,00	99.400,00	90.000,00	107.800,00
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas Juros de Mora	0,00	0,00	61.754,81	35.000,00	99.400,00	90.000,00	107.800,00
4.7.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	99.400,00	90.000,00	107.800,00
4.7.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	99.400,00	90.000,00	107.800,00
4.7.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	99.400,00	90.000,00	107.800,00
4.7.9.1.2.29.01.15.00.00	Multas Juros de Mora parcelamento débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	99.400,00	90.000,00	107.800,00
4.7.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas Juros de Mora	0,00	0,00	61.754,81	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL-INTRA-OÇAMENTÁRIAS	0,00	45.000,00	33.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	45.000,00	33.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.80.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	0,00	45.000,00	33.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.80.01.00.00.00	Amortização de Financimentos de Bens	0,00	45.000,00	33.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Entidade:	**0,00**	**25.597.656,08**	**36.848.794,70**	**51.272.680,00**	**59.359.237,00**	**65.255.658,00**	**71.847.070,00**
Entidade: 10 - EMHAB- EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	453.387,44	436.698,01	1.927.000,00	2.033.000,00	2.102.700,00	2.262.720,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	390.490,86	392.579,04	147.000,00	193.000,00	197.000,00	214.730,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	41.389,07	58.972,30	76.000,00	118.000,00	120.000,00	130.800,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	41.389,07	58.972,30	76.000,00	118.000,00	120.000,00	130.800,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	41.389,07	58.972,30	76.000,00	118.000,00	120.000,00	130.800,00
4.1.3.2.5.00.00.01.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	4.360,00

4.1.3.2.5.00.00.01.00.99	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	4.360,00
4.1.3.2.5.00.00.02.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	116.000,00	126.440,00
4.1.3.2.5.00.00.02.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.440,00
4.1.3.2.5.00.00.02.02.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	109.000,00
4.1.3.2.5.01.99.99.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Ñ Vinculados	0,00	41.389,07	58.972,30	74.000,00	0,00	0,00	0,00

CODIGO	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2015	2015	2016	2017	2018
Entidade: 10 - EMHAB- EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Ñ Vinculados	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Ñ Vinculados	0,00	41.389,07	58.972,30	60.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	349.101,79	333.606,74	71.000,00	75.000,00	77.000,00	83.930,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas Juros de Mora	0,00	26.540,73	28.823,71	70.000,00	70.000,00	71.000,00	77.390,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas Juros de Mora DE Outras Receitas	0,00	26.540,73	28.823,71	70.000,00	70.000,00	71.000,00	77.390,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas Juros de Mora	0,00	26.540,73	28.823,71	70.000,00	70.000,00	71.000,00	77.390,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.99	Outras Multas Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	71.000,00	77.390,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	6.000,00	6.540,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	6.000,00	6.540,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	6.000,00	6.540,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.99	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	6.540,00
4.1.9.2.2.99.00.01.00.99	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	6.540,00
4.1.9.2.2.99.12.00.00.00	Outras Receitas - Diversas - PMSBS	0,00	322.561,06	304.783,03	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	62.896,58	44.118,97	1.780.000,00	1.840.000,00	1.905.700,00	2.047.990,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	615.000,00	880.000,00	881.000,00	960.290,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	615.000,00	880.000,00	881.000,00	960.290,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00	615.000,00	880.000,00	881.000,00	960.290,00
4.2.2.2.5.00.00.01.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	881.000,00	960.290,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	62.896,58	44.118,97	565.000,00	616.000,00	639.000,00	660.000,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	0,00	62.896,58	44.118,97	565.000,00	616.000,00	639.000,00	660.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR GRUPOS	0,00	0,00	0,00	565.000,00	616.000,00	639.000,00	660.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.01	Amor. Emprest - Grupo 1	0,00	0,00	0,00	28.000,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.03	Emprest. Financ. Grupo 03	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.04	Amor. Emprest - Grupo 4 - COHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	72.000,00	72.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.05	Emprest. Financ. Grupo 5	0,00	0,00	0,00	115.000,00	103.000,00	104.000,00	105.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.06	Amor. Emprest - Grupo 6	0,00	0,00	0,00	32.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.07	Emprest. Financ. Grupo 7	0,00	0,00	0,00	32.000,00	39.000,00	40.000,00	41.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.08	Amor. Emprest - Grupo 8	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.10	Emprest. Financ. Grupo 10	0,00	0,00	0,00	37.000,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.11	Emprest. Financ. Grupo 11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.12	Emprest. Financ. Grupo 12	0,00	0,00	0,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.13	Amor. Emprest - Grupo 13	0,00	0,00	0,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.14	Emprest. Financ. Grupo 14	0,00	0,00	0,00	14.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.15	Amor. Emprest - Grupo 15	0,00	0,00	0,00	31.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.16	Emprest. Financ. Grupo 16	0,00	0,00	0,00	23.000,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.17	Amor. Emprest - Grupo 17	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00

4.2.3.0.0.99.00.01.00.18	Emprest. Financ. Grupo 18	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.19	Amor. Emprest - Grupo 19	0,00	0,00	0,00	7.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.20	Emprest. Financ. Grupo 20	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	61.000,00	62.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.21	Amor. Emprest - Grupo 21	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.22	Emprest. Financ. Grupo 22	0,00	0,00	0,00	80.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.23	Emprest. Financ. Grupo 23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.24	Emprest. Financ. Grupo 24	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	51.000,00	52.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.25	Emprest. Financ. Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.99	Outras Receitas de Emprétimos e Financiamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	600.000,00	344.000,00	385.700,00	427.700,00

		Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
4.2.5.5.0.00.00.00.00.00	RECEITA DIV.ATIVA.AMORT.EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	600.000,00	344.000,00	385.700,00	427.700,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.00	AMORT. EMPREST. DIV. ATIVA CURTO PRAZO POR GRUPO	0,00	0,00	0,00	600.000,00	137.000,00	159.000,00	181.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.01	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 01	0,00	0,00	0,00	72.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.03	Rec. Dív. Ativa. Amort. Emprest.- Grupo 03	0,00	0,00	0,00	10.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.04	Amort. Emprest. Grupo 04 COHAB	0,00	0,00	0,00	102.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.05	Rec. Dív. Ativa. Amort. Emprest.- Grupo 05	0,00	0,00	0,00	145.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.06	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 06	0,00	0,00	0,00	22.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.07	Rec. Dív. Ativa. Amort. Emprest.- Grupo 07	0,00	0,00	0,00	40.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.08	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 08	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.10	Rec. Dív. Ativa. Amort. Emprest.- Grupo 10	0,00	0,00	0,00	24.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.11	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.12	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 12	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.13	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 13	0,00	0,00	0,00	26.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.14	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 14	0,00	0,00	0,00	8.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.15	Rec. Dív. Ativa. Amort. Emprest.- Grupo 15	0,00	0,00	0,00	22.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.16	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 16	0,00	0,00	0,00	28.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.17	Rec. Dív. Ativa. Amort. Emprest.- Grupo 17	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.18	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 18	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.19	Rec. Dív. Ativa. Amort. Emprest.- Grupo 19	0,00	0,00	0,00	16.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.20	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 20	0,00	0,00	0,00	55.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.21	Rec. Dív. Ativa. Amort. Emprest.- Grupo 21	0,00	0,00	0,00	13.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.22	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 22	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.23	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.24	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.00	AMORT. EMPREST. DIV. ATIVA LONGO PRAZO POR GRUP	0,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	226.700,00	246.700,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.01	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 01	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.03	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.04	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 4	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	46.000,00	47.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.05	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 5	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	56.000,00	57.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.06	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 6	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.07	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 07	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.08	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 8	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.10	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00

4.2.5.5.0.00.00.02.00.11	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.12	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.13	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 13	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.14	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.15	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.16	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 16	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.17	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 17	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	800,00	1.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.18	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.19	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 19	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	5.300,00	6.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.20	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 20	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.21	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.22	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 22	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.2.5.5.0.00.00.02.00.23	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00

		Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
4.2.5.5.0.00.00.02.00.24	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**453.387,44**	**436.698,01**	**1.927.000,00**	**2.033.000,00**	**2.102.700,00**	**2.262.720,00**
Entidade: 12 - SERVIÇO AUTONOMO. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.172.053,36	11.010.264,56	11.279.254,18	20.913.580,00	22.795.803,00	24.619.481,00	26.589.023,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.003.318,61	10.917.443,80	11.175.070,12	20.648.980,00	22.507.389,00	24.307.991,00	26.252.617,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	3.878.000,00	4.227.020,00	4.565.182,00	4.930.396,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	3.878.000,00	4.227.020,00	4.565.182,00	4.930.396,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços	0,00	0,00	0,00	3.878.000,00	4.227.020,00	4.565.182,00	4.930.396,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	3.878.000,00	4.227.020,00	4.565.182,00	4.930.396,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	246.659,41	161.620,14	358.649,09	480.600,00	523.854,00	565.763,00	611.023,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	246.659,41	161.620,14	358.649,09	480.600,00	523.854,00	565.763,00	611.023,00
4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	104,82	37,48	23,56	200,00	218,00	236,00	254,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	246.554,59	161.582,66	358.625,53	480.400,00	523.636,00	565.527,00	610.769,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remun.de depósitos de Recursos Vinculados	35.424,00	37,89	0,00	39.500,00	43.055,00	46.500,00	50.219,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remun. de Outros Depós. Banc. De Rec. Vinculados	35.424,00	37,89	0,00	39.500,00	43.055,00	46.500,00	50.219,00
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Remun. Depos. Recursos Oper. Crédito Saneamento	35.332,08	0,00	0,00	39.500,00	43.055,00	46.500,00	50.219,00
4.1.3.2.5.01.99.99.00.00	Remun. De Outros Depós. Banc. De Rec. Vinculados	92,57	37,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depós. Banc. De Recursos Não Vinculados	211.129,94	161.544,77	358.625,53	440.900,00	480.581,00	519.027,00	560.550,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. De Outros Depós. Banc. De Rec. Não Vinculados	211.129,94	161.544,77	358.625,53	440.900,00	480.581,00	519.027,00	560.550,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	11.600.187,37	10.642.282,56	10.706.219,21	16.080.280,00	17.527.506,00	18.929.713,00	20.444.082,00
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. De Captação/Adução/ Trat/Res e Dist. De água	10.113.281,21	9.227.901,21	9.262.662,48	13.823.580,00	15.067.703,00	16.273.118,00	17.574.969,00
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	7.887.119,79	7.061.055,96	7.063.787,97	10.454.800,00	11.395.732,00	12.307.390,00	13.291.982,00
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	1.382.871,97	1.336.419,31	1.313.797,69	1.883.600,00	2.053.124,00	2.217.374,00	2.394.764,00
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	638.695,97	670.499,45	726.151,61	1.127.600,00	1.229.084,00	1.327.410,00	1.433.604,00
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	62.193,93	49.937,16	53.579,05	184.180,00	200.757,00	216.817,00	234.162,00
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00	Ligações de Água	142.399,55	109.989,33	105.346,16	173.400,00	189.006,00	204.127,00	220.457,00
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. De Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	1.291.914,67	1.265.731,32	1.312.882,54	1.988.700,00	2.167.683,00	2.341.100,00	2.528.386,00
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Residencial	1.030.055,14	984.534,55	999.745,48	1.516.500,00	1.652.985,00	1.785.224,00	1.928.042,00
4.1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Comercial	85.745,35	100.478,61	100.241,48	154.400,00	168.296,00	181.760,00	196.300,00

4.1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Industrial	159.566,97	166.970,43	205.178,35	295.600,00	322.204,00	347.981,00	375.819,00
4.1.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	5.226,93	5.864,77	7.574,23	8.400,00	9.156,00	9.889,00	10.680,00
4.1.6.0.0.42.05.00.00.00	Ligações de Esgoto	11.320,28	7.882,96	143,00	13.800,00	15.042,00	16.246,00	17.545,00
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	96.171,40	80.299,78	61.938,63	147.100,00	160.339,00	173.167,00	187.019,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	98.820,09	68.350,25	68.735,56	120.900,00	131.781,00	142.328,00	153.708,00
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Desligamento de Água/ Esgoto	5.926,14	4.704,34	4.845,48	7.300,00	7.957,00	8.594,00	9.281,00
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Taxa de Expediente	49.444,15	41.219,68	39.956,07	60.200,00	65.618,00	70.868,00	76.537,00
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	Aferição de Hidrometro	22,74	13,06	0,00	300,00	327,00	354,00	381,00
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	Conservação	11.308,73	11.282,84	12.205,49	13.800,00	15.042,00	16.246,00	17.545,00
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	Atualização do Padrão de Ligação	199,62	0,00	0,00	300,00	327,00	354,00	381,00
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	Análises de Água	2.487,42	7.601,27	4.981,19	3.100,00	3.379,00	3.650,00	3.941,00
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	29.431,29	3.529,06	6.747,33	35.900,00	39.131,00	42.262,00	45.642,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.471,83	113.541,10	110.201,82	210.100,00	229.009,00	247.333,00	267.116,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	96.863,92	89.059,42	96.037,21	139.500,00	152.055,00	164.220,00	177.357,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas / Juros de Mora de Outras Receitas	89.828,99	89.059,42	96.037,21	139.500,00	152.055,00	164.220,00	177.357,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multras e Juros de Mora	93.466,79	89.059,42	96.037,21	139.500,00	152.055,00	164.220,00	177.357,00
9.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multras e Juros de Mora	-3.637,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de outras Origens	7.034,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 12 - SERVIÇO AUTONOMO. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE								
4.1.9.1.9.60.00.00.00.00	Multa por Infração Legislação Licitação	7034,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	39.258,10	17.148,67	5.077,09	46.500,00	50.685,00	54.741,00	59.119,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	2.521,62	0,00	0,00	3.000,00	3.270,00	3.532,00	3.814,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	2.521,62	0,00	0,00	3.000,00	3.270,00	3.532,00	3.814,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	36.736,48	17.148,67	5.077,09	43.500,00	47.415,00	51.209,00	55.305,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	36.736,48	17.148,67	5.077,09	43.500,00	47.415,00	51.209,00	55.305,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	0,00	17.148,67	5.077,09	43.500,00	47.415,00	51.209,00	55.305,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	19.174,89	7.333,01	9.087,52	22.700,00	24.743,00	26.723,00	28.860,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da dívida ativa não tributária	19.174,89	7.333,01	9.087,52	22.700,00	24.743,00	26.723,00	28.860,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Receita Dív. Ativ. Não tributária de outras Rec.	19.174,89	7.333,01	9.087,52	22.700,00	24.743,00	26.723,00	28.860,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Receita Dív. Ativ. Não tributária de outras Rec. - Princ	19.174,89	7.333,01	9.087,52	22.700,00	24.743,00	26.723,00	28.860,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.174,92	0,00	0,00	1.400,00	1.526,00	1.649,00	1.780,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.174,92	0,00	0,00	1.400,00	1.526,00	1.649,00	1.780,00
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - SAMAE	1.174,92	0,00	0,00	1.400,00	1.526,00	1.649,00	1.780,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	57.300,00	0,00	0,00	67.900,00	74.011,00	79.934,00	86.326,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	57.300,00	0,00	0,00	67.900,00	74.011,00	79.934,00	86.326,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	57.300,00	0,00	0,00	67.900,00	74.011,00	79.934,00	86.326,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEICULOS	49.938,87	0,00	0,00	59.100,00	64.419,00	69.573,00	75.138,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.23	Alienação de veículos Diversos	49.938,87	0,00	0,00	0,00	64.419,00	69.573,00	75.138,00
4.2.2.1.5.00.01.00.00.00	Alienação de veículos Diversos	0,00	0,00	0,00	59.100,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de móveis e utensílios	5.385,59	0,00	0,00	6.400,00	6.976,00	7.535,00	8.137,00
4.2.2.1.6.00.00.00.00.23	Alienação de móveis e utensílios Diversos	5.385,59	0,00	0,00	0,00	6.976,00	7.535,00	8.137,00
4.2.2.1.6.00.01.00.00.00	Alienação de móveis e utensílios Diversos	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.975,54	0,00	0,00	2.400,00	2.616,00	2.826,00	3.051,00
4.2.2.1.7.00.00.00.00.23	Alienação de equipamentos de informática	1.975,54	0,00	0,00	0,00	2.616,00	2.826,00	3.051,00

4.2.2.1.7.00.01.00.00.00	Alienação de equipamentos de informática	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	111.434,75	92.820,76	104.184,06	196.700,00	214.403,00	231.556,00	250.080,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	111.434,75	92.820,76	104.184,06	196.700,00	214.403,00	231.556,00	250.080,00
4.7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. De Captação/Adução/ Trat/Res e Dist. De água	97.742,50	81.261,67	89.996,29	180.000,00	196.200,00	211.896,00	228.848,00
4.7.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de água Poderes Públicos	97.742,50	81.261,67	89.996,29	180.000,00	196.200,00	211.896,00	228.848,00
4.7.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. De Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	13.692,25	11.559,09	14.187,77	16.700,00	18.203,00	19.660,00	21.232,00
4.7.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	13.692,25	11.559,09	14.187,77	16.700,00	18.203,00	19.660,00	21.232,00
	Total por entidade:	**12.172.053,36**	**11.010.264,56**	**11.279.254,18**	**20.913.580,00**	**22.795.803,00**	**24.619.481,00**	**26.589.023,00**
Entidade: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	190.765,74	96.839,16	80.974,95	1.787.000,00	1.811.000,00	1.815.000,00	169.500,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	190.765,74	96.839,16	80.974,95	1.787.000,00	1.811.000,00	1.815.000,00	169.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	81.868,74	16.273,06	4.383,15	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	75.174,82	11.575,04	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	75.174,82	11.575,04	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Receita de Remun. De outros Dep. Banc. De Recursos. Vinculad	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Receita de Remun. De outros Dep. Banc. De Recursos. Vinculad	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.98.00.00	Receita de Remun. De outros Dep. Banc. De Recursos. Vinculad	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	75.174,82	11.575,04	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Banc. de Recursos não Vinculados	75.174,82	11.575,04	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remuneração de Outros Dep. Banc. de Rec.NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	6.693,92	4.689,02	4.383,15	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic.	6.693,92	4.689,02	4.383,15	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00

		Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS								
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec. De concessão de Direitos Real Uso Área Pública	6.693,92	4.698,02	4.383,15	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00
4.1.3.3.3.01.01.00.00.00	Rec. De concessão de Direitos Real Uso Área Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	101.172,75	79.482,00	76.504,66	125.000,00	148.500,00	152.000,00	156.000,00
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serv. Recreativos e Culturais	101.172,75	79.482,00	76.504,66	125.000,00	148.500,00	152.000,00	156.000,00
4.1.6.0.0.19.00.01.00.00	Serv. Recreativos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00	152.000,00	156.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferência da União	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.01.00.00	Outras transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.724,25	1.084,10	87,14	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.084,10	85,57	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	1.084,10	85,57	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.084,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras restituições	0,00	0,00	85,57	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras restituições	0,00	0,00	85,57	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.724,25	0,00	1,57	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	7.724,25	0,00	1,57	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.9.0.99.00.12.00.00	Outras Receitas - Diversas - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas - Diversas - PMSBS	7.724,25	0,00	1,57	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**190.765,74**	**96.839,16**	**80.974,95**	**1.787.000,00**	**1.811.000,00**	**1.815.000,00**	**169.500,00**
Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL.								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	119.436,92	8.280,90	207.871,50	2.233.000,00	2.719.000,00	2.716.500,00	2.602.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	119.436,92	8.280,90	207.871,50	1.259.000,00	1.578.000,00	1.784.500,00	1.721.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	12.865,11	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	12.865,11	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.865,11	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários De Rec Vinculados	4.205,09	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários De Rec Vinculados	4.205,09	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Remuneração de Outros Depós.Banc De Recursos Vinc. CONV	4.205,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	8.660,02	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Reursos Não vinculados	8.660,02	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Reursos Não vinculados 1	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.02.00.00	Rem. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. 2	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECETAS DE CONCESSSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic.	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessões de Direito Real uso Área Públic.	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
4.1.3.3.3.02.00.00.00.00	Rec. De outorga de Dir. Uso/ Explor de Criação Proteg.	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	11.329,22	8.280,90	7.871,50	14.000,00	15.000,00	17.500,00	18.000,00
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serv. Recreativos e Culturais	11.329,22	8.280,90	7.871,50	14.000,00	15.000,00	17.500,00	18.000,00
4.1.6.0.0.19.00.01.00.00	Serv. Recreativos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	17.500,00	18.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANFERÊNCIAS CORRENTES	75.199,74	0,00	200.000,00	1.220.000,00	1.537.000,00	1.740.000,00	1.675.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	75.199,74	0,00	200.000,00	1.000.000,00	1.302.000,00	1.480.000,00	1.400.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferência da União	0,00	0,00	200.000,00	900.000,00	1.227.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	**0,00**	**200.000,00**	900.000,00	1.227.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00

		Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL								
4.1.7.2.1.99.00.01.00.00	Outras Transferencias da União	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	100.000,00	75.000,00	80.000,00	0,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	100.000,00	75.000,00	80.000,00	0,00
4.1.7.2.2.99.00.99.00.00	Outras Transferências dos Estados - outros	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	80.000,00	0,00
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Outros	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	75.199,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	75.199,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.00.00.18.00	Receita de Patrocínio	75.199,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	160.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00
4.1.7.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.7.0.00.00.00.00.00	Transferências para o combate à fome	0,00	0,00	0,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.1.7.7.2.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.042,85	0,00	0,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de outras Contribuições - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.042,85	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.042,85	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	20.042,85	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	974.000,00	1.141.000,00	932.000,00	881.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de outros bens móveis	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.9.00.01.00.00.00	Alienação de outros bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	973.000,00	1.140.000,00	931.000,00	880.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	65.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências de Estados	0,00	0,00	0,00	65.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Estados	0,00	0,00	0,00	65.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
4.2.4.2.2.99.00.01.00.00	Outras Transferências de Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
4.2.4.3.0.00.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00
4.2.4.3.0.00.00.01.00.00	Transf. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00
4.2.4.3.0.00.00.01.01.00	Transf. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00
4.2.4.3.0.01.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	728.000,00	900.000,00	671.000,00	600.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	728.000,00	900.000,00	671.000,00	600.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	728.000,00	900.000,00	671.000,00	600.000,00
4.2.4.7.1.99.00.01.00.00	Outras Transf. de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	671.000,00	600.000,00
	Total por entidade:	**119.436,92**	**8.280,90**	**207.871,50**	**2.233.000,00**	**2.719.000,00**	**2.716.500,00**	**2.602.000,00**
	Total geral	**176.242.265,52**	**194.594.010,08**	**215.579.664,33**	**286.207.247,00**	**320.380.151,05**	**320.577.743,00**	**335.677.892,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 pg 1/1
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

LRF, art 4º, §1º R$ 1,00

	2016			2017			2018		
Especificação	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
receita total	320.380.151,05	320.380.151,05	-	320.577.743,00	320.577.743,00	-	335.677.892,00	335.677.892,00	-
receitas primárias (I)	268.353.714,05	268.353.714,05	-	265.155.962,00	265.155.962,00	-	276.485.411,00	276.485.411,00	-
despesas total	320.380.151,05	320.380.151,05	-	320.577.743,00	320.577.743,00	-	335.677.892,00	335.677.892,00	-
despesas primárias (II)	314.031.290,05	314.031.290,05	-	315.370.552,00	315.370.552,00	-	333.215.616,00	333.215.616,00	-
resultado primário III = (I-II)	-45.677.576,00	-45.677.576,00	-	-50.214.590,00	-50.214.590,00	-	-56.730.205,00	-56.730.205,00	-
resultado nominal	-4.027.359,55	-4.027.359,55	-	-4.783.271,00	-4.783.271,00	-	-4.361.191,00	-4.361.191,00	-
dívida pública consolidada	13.714.449,72	13.714.449,72	-	8.931.178,72	8.931.178,72	-	4.569.987,72	4.569.987,72	-
dívida consolidada liquida	13.714.449,72	13.714.449,72	-	8.931.178,72	8.931.178,72	-	4.569.987,72	4.569.987,72	-

O calculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento %anual)	1,300	1,900	2,400
inflação (IPCA acumulado - var.%)	7,700	7,100	6,600
Selic (fim de periodo - %a.a.)	11,500	10,500	10,000

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 pg 1/1

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C); realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, §2º, inciso I

Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Previstas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) =(b-a)	% (c/a) x 100
receita total	259.074.890,69	-	206.469.087,73	-	-52.605.802,96	-20,305
receita primárias (I)	216.717.360,38	-	179.297.091,73	-	-37.420.268,65	-17,267
despesa total	259.089.791,01	-	151.033.499,35	-	-108.056.291,66	-41,706
despesa primárias (II)	251.233.513,09	-	144.223.507,27	-	-107.010.005,82	-42,594
resultado primário (III) = (I-II)	-34.516.152,71	-	35.073.584,46	-	69.589.737,17	-201,615
resultado nominal	-5.439.271,85	-	0,00	0,000	5.439.271,85	-100,000
dívida pública consolidada	20.833.425,51	-	0,00	0,000	-20.833.425,51	-100,000
dívida consolidada líquida	20.833.425,51	-	0,00	0,000	-20.833.425,51	-100,000

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 pg 1/1

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

seleção: alteração em 01/01/2016 (C)

LRF, art 4º, §1º R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
receita total	233.867.965,19	271.320.074,86	16,010	286.207.247,00	5,490	320.380.151,05	11,940	320.577.743,00	0,060	335.677.892,00	4,710
receitas primárias (I)	188.245.867,67	216.717.360,38	15,120	234.538.347,00	8,220	268.353.714,05	14,420	265.155.962,00	-1,190	276.485.411,00	4,270
despesa total	233.867.965,19	271.320.074,86	16,010	360.165.372,00	32,750	320.380.151,05	-11,050	320.577.743,00	0,060	335.677.892,00	4,710
despesas primárias (II)	255.115.920,02	251.233.513,09	11,600	352.801.372,00	40,430	314.031.290,05	-10,990	315.370.552,00	0,430	333.215.616,00	5,660
resultado primário III - (I-II)	-36.870.052,35	-34.516.152,71	-6,380	-118.263.025,00	242,630	-45.677.576,00	-61,380	-50.214.590,00	9,930	-56.730.205,00	12,980
resultado nominal	11.073.841,20	-5.439.271,85	-149,120	-3.091.616,24	-43,160	-4.027.359,55	30,270	-4.783.271,00	18,700	-4.361.191,00	-8,820
dívida pública consolidada	26.272.697,36	20.833.425,51	-20,700	17.741.809,27	-14,840	13.714.449,72	-22,700	8.931.178,72	-34,880	4.569.987,72	-48,830
dívida consolidada líquida	26.272.697,36	20.833.425,51	-20,700	17.741.809,27	-14,840	13.714.449,72	-22,700	8.931.178,72	-34,880	4.569.987,72	-48,830

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
receita total	233.867.965,19	271.320.074,86	16,010	286.207.247,00	5,490	320.380.151,05	11,940	320.577.743,00	0,060	335.677.892,00	4,710
receitas primárias (I)	188.245.867,67	216.717.360,38	15,120	234.538.347,00	8,220	268.353.714,05	14,420	265.155.962,00	-1,190	276.485.411,00	4,270
despesa total	233.867.965,19	271.320.074,86	16,010	360.165.372,00	32,750	320.380.151,05	-11,050	320.577.743,00	0,060	335.677.892,00	4,710
despesas primárias (II)	255.115.920,02	251.233.513,09	7,430	352.801.372,00	40,430	314.031.290,05	-10,990	315.370.552,00	0,430	333.215.616,00	5,660
resultado primário III - (I-II)	-36.870.052,35	-34.516.152,71	-6,380	-118.263.025,00	242,630	-45.677.576,00	-61,380	-50.214.590,00	9,930	-56.730.205,00	12,980
resultado nominal	11.073.841,20	-5.439.271,85	-149,120	-3.091.616,24	-43,160	-4.027.359,55	30,270	-4.783.271,00	18,700	-4.361.191,00	-8,820
dívida pública consolidada	26.272.697,36	20.833.425,51	-20,700	17.741.809,27	-14,840	13.714.449,72	-22,700	8.931.178,72	-34,880	4.569.987,72	-48,830
dívida consolidada líquida	26.272.697,36	20.833.425,51	-20,700	17.741.809,27	-14,840	13.714.449,72	-22,700	8.931.178,72	-34,880	4.569.987,72	-48,830

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	221.655.785,00	92,27	207.241.479,00	93,60	140.123.130,00	67,66
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	18.564.528,00	7,73	14.178.045,00	6,40	66.977.394,00	32,34
TOTAL	240.220.313,00	100,00	221.419.524,00	100,00	207.100.524,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	3.503.064,00	10,07	28.494.670,00	762,03	-43.937.621,00	-153,44
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	31.272.436,00	89,93	-24.755.345,00	-662,03	72.573.246,00	253,44
TOTAL	34.775.500,00	100,00	3.739.325,00	100,00	28.635.625,00	100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 página 1/1
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos
seleção: realização da despesa por: empenho

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	198.500,00	0,00	609.550,00
alienação de bens móveis	198.500,00	0,00	609.550,00
alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	198.500,00	0,00	609.550,00

DESPESAS EMPENHADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇAO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	34.500,00	281.450,00	5.239,00
investimentos	34.500,00	281.450,00	5.239,00
inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
regime próprio dos servidores públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.500,00	281.450,00	5.239,00

	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	486.861,00	322.861,00	604.311,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS pg 1/2
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF - Art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.709.792,72	12.663.865,41	32.234.965,62
RECEITAS CORRENTES	37.332.627,16	17.167.734,92	35.499.805,53
receitas de contribuiçãoes dos segurados	4.976.188,16	5.532.926,25	5.934.197,22
pessoal civil	4.976.188,16	5.532.926,25	5.934.197,22
pessoal militar	0,00	0,00	0,00
para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00
outras receitas de contribuições	0,00	0,00	0,00
receita patrimonial	31.968.634,10	9.799.649,25	28.513.172,54
receita de serviços	0,00	0,00	0,00
outras receitas correntes	387.804,90	1.835.159,42	1.052.435,77
compensação previdenciárias do RGPS para o RPPS	387.566,35	1.834.686,15	1.040.811,49
demais receitas correntes	238,55	473,27	11.624,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDOÇÕES DA RECEITA	-622.834,44	-4.503.869,51	-3.264.839,91
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.631.100,89	9.830.894,03	12.501.544,32
RECEITAS CORRENTES	8.586.100,89	9.821.512,50	12.456.544,32
receitas de contribuições patronais	6.634.603,30	7.505.523,43	9.330.712,38
pessoal civil	6.634.603,30	7.505.523,43	9.330.712,38
pessoal militar	0,00	0,00	0,00
para cobertura de déficit atuarial	1.900.942,78	1.882.397,73	2.266.989,36
em regime de débitos e parcelamentos	0,00	393.659,23	545.297,40
outras receitas de contribuições	0,00	0,00	0,00
receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
receita de serviços	0,00	0,00	0,00
outras receitas correntes	50.554,81	42.932,11	313.555,18
compensação previdenciárias do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
demais receitas correntes	50.554,81	42.932,11	313.555,18
RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	45.000,00
alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
amortização de empréstimos	0,00	45.000,00	0,00
outras receitas de capital	45.000,00	0,00	45.000,00
(-) DEDOÇÕES DA RECEITA	0,00	-35.618,47	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	**45.340.893,61**	**22.494.759,44**	**44.736.519,94**

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁTIAS) (IV)	11.112.250,77	11.865.045,70	13.803.921,25
ADMINSTRAÇÃO	1.346.244,44	19.864,35	7.671,82
despesas correntes	1.130.038,26	0,00	0,00
despesas de capital	216.206,18	19.864,35	7.671,82
PREVIDÊNCIA	9.766.006,33	11.845.181,35	13.796.249,43
pessoal civil	9.755.006,28	10.819.567,23	12.362.278,33
pessoal militar	0,00	0,00	0,00
outras despesas previdenciárias	11.000,05	1.025.614,12	2.867.942,20
compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	11.000,05	1.380,21	1.172,31
demais despesas previdenciárias	0,00	1.024.233,91	1.432.798,79
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁTIAS) (V)	26.730,03	27.700,32	30.213,38
ADMINISTRAÇÃO	26.730,03	27.700,32	30.213,38
despesas correntes	26.730,03	27.700,32	30.213,38

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS pg 2/2
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF - Art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁTIAS) (V)	26.730,03	27.700,32	30.213,38
ADMINISTRAÇÃO	26.730,03	27.700,32	30.213,38
despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
pessoal civil	0,00	0,00	0,00
pessoal militar	0,00	0,00	0,00
outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	**11.138.980,80**	**11.862.746,02**	**13.834.134,63**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III+VI)	**34.201.912,81**	**10.602.013,42**	**30.902.385,31**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2.538.249,38	2.836.058,28	2.752.627,33
plano financeiro	2.538.249,38	2.836.058,28	2.752.627,33
recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	0,00	0,00
recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
outros aportes para o RPPS	2.538.249,38	2.836.058,28	2.752.627,33
plano previdenciário	0,00	0,00	0,00
recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
recursos para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	19.949.141,91	24.547.364,68	28.719.221,96
BENS E DIREITOS DO RPPS	160.293.530,60	162.197.192,50	194.086.670,20

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 pg 1/2
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art.4º, §2ª, inciso IV, alínea a

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c=a-b	d=(d exercício anterior)+(c)
2015	14.774.587,09	11.412.312,43	3.362.274,66	3.362.274,66
2016	14.803.927,26	12.958.187,20	1.845.740,06	5.208.014,72
2017	14.717.281,72	16.153.927,99	-1.436.646,27	3.771.368,45
2018	14.762.667,83	17.289.570,26	-2.526.902,43	1.244.466,02
2019	14.772.031,58	18.953.348,07	-4.181.316,49	-2.936.850,47
2020	17.777.444,10	20.769.763,43	-2.992.319,33	-5.929.169,80
2021	14.800.543,86	22.211.168,18	-7.410.624,32	-13.339.794,12
2022	14.807.582,26	23.929.364,77	-9.121.782,51	-22.461.576,63
2023	14.780.967,83	25.972.340,19	-11.191.372,36	-33.652.948,99
2024	14.724.729,89	28.577.696,91	-13.852.967,02	-47.505.916,01
2025	14.693.493,37	30.621.665,38	-15.928.172,01	-63.434.088,02
2026	14.716.379,92	31.874.863,08	-17.158.483,16	-80.592.571,18
2027	14.643.585,29	34.975.705,28	-20.332.119,99	-100.924.691,17
2028	14.654.163,13	36.612.714,02	-21.958.550,89	-122.883.242,06
2029	14.685.211,67	37.746.241,29	-23.061.029,62	-145.944.271,68
2030	14.690.376,79	39.289.196,60	-24.598.819,81	-170.543.091,49
2031	14.700.037,57	40.662.427,45	-25.962.389,88	-196.505.481,37
2032	14.654.622,65	43.070.065,65	-28.415.443,00	-224.920.924,37
2033	14.650.313,85	44.630.591,23	-29.980.277,38	-254.901.201,75
2034	14.661.674,29	45.954.167,95	-31.292.493,66	-286.193.695,41
2035	14.673.265,72	47.314.592,76	-32.641.327,04	-318.835.022,45
2036	14.696.194,50	48.413.655,91	-33.717.461,41	-352.552.483,86
2037	14.698.712,30	49.763.227,40	-35.064.515,10	-387.616.998,96
2038	14.691.324,53	51.414.088,33	-36.722.763,80	-424.339.762,76
2039	14.702.691,37	52.359.832,01	-37.657.140,64	-461.996.903,40
2040	14.707.213,69	53.407.277,21	-38.700.063,52	-500.696.966,92
2041	14.724.941,28	54.352.751,74	-39.627.810,46	-540.324.777,38
2042	14.751.109,98	55.112.149,03	-40.361.039,05	-580.685.816,43
2043	14.766.183,29	55.674.414,50	-40.908.231,21	-621.594.047,64
2044	14.792.847,10	56.278.353,95	-41.485.506,85	-663.079.554,49
2045	14.803.314,49	56.661.271,32	-41.857.956,83	-704.937.511,32
2046	14.849.984,63	57.091.877,62	-42.241.892,99	-747.179.404,31
2047	14.863.180,82	58.366.668,00	-43.503.487,18	-790.682.891,49
2048	14.833.399,22	58.584.988,86	-43.751.589,64	-834.434.481,13
2049	14.854.930,75	58.807.417,88	-43.952.487,13	-878.386.968,26
2050	14.866.349,07	59.304.832,26	-44.438.483,19	-922.825.451,45
2051	14.861.423,85	59.458.661,84	-44.597.237,99	-967.422.689,44
2052	14.867.926,71	60.160.164,43	-45.292.237,72	-1.012.714.927,16
2053	14.836.342,01	60.225.317,17	-45.388.975,16	-1.058.103.902,32
2054	14.842.775,36	60.116.975,16	-45.274.199,80	-1.103.378.102,12
2055	14.851.702,15	60.038.603,24	-45.186.901,09	-1.148.565.003,21
2056	14.855.860,73	59.809.205,65	-44.953.344,92	-1.193.518.348,13
2057	14.864.790,38	59.797.935,11	-44.933.144,73	-1.238.451.492,86
2058	14.851.930,93	59.735.839,48	-44.883.908,55	-1.283.335.401,41
2059	14.837.338,92	59.459.161,04	-44.621.822,12	-1.327.957.223,53
2060	14.834.792,81	59.547.723,55	-44.712.930,74	-1.372.670.154,27
2061	14.806.274,12	59.059.754,86	-44.253.480,74	-1.416.923.635,01
2062	14.818.000,44	58.833.362,45	-44.015.362,01	-1.460.938.997,02
2063	14.806.044,64	58.587.406,78	-43.781.362,14	-1.504.720.359,16
2064	14.792.423,09	58.012.283,35	-43.219.860,26	-1.547.940.219,42
2065	14.805.551,27	57.789.855,46	-42.984.304,19	-1.590.924.523,61
2066	14.790.805,59	57.503.059,80	-42.712.254,21	-1.633.636.777,82

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 pg 2/2
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art.4º, §2ª, inciso IV, alínea a

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c=a-b	d=(d exercício anterior)+(c)
2067	14.779.814,10	56.805.209,65	-42.025.395,55	-1.675.662.173,37
2068	14.797.916,50	57.088.792,55	-42.290.876,05	-1.717.953.049,42
2069	14.754.123,07	56.679.417,48	-41.925.294,41	-1.759.878.343,83
2070	14.749.529,91	56.253.795,90	-41.504.265,99	-1.801.382.609,82
2071	14.744.951,52	55.685.926,41	-40.940.974,89	-1.842.323.584,71
2072	14.759.270,69	55.166.048,84	-40.406.778,15	-1.882.730.362,86
2073	14.766.693,17	54.805.805,10	-40.039.111,93	-1.922.769.474,79
2074	14.770.903,45	54.470.614,87	-39.699.711,42	-1.962.469.186,21
2075	14.770.038,27	53.776.651,09	-39.006.612,82	-2.001.475.799,03
2076	14.795.467,12	53.343.798,50	-38.548.331,38	-2.040.024.130,41
2077	14.805.151,38	53.122.611,24	-38.317.459,86	-2.078.341.590,27
2078	14.800.945,13	52.813.148,91	-38.012.203,78	-2.116.353.794,05
2079	14.804.714,13	52.546.758,76	-37.742.044,63	-2.154.095.838,68
2080	14.809.063,69	52.347.251,38	-37.538.187,69	-2.191.634.026,37
2081	14.811.008,03	52.161.783,46	-37.350.775,43	-2.228.984.801,80
2082	14.812.888,03	52.150.970,85	-37.338.082,82	-2.266.322.884,62
2083	14.808.359,39	52.016.781,62	-37.208.422,23	-2.303.531.306,85
2084	14.811.242,48	51.888.749,90	-37.077.507,42	-2.340.608.814,27
2085	14.816.136,29	51.709.830,50	-36.893.694,21	-2.377.502.508,48
2086	14.825.936,71	51.980.052,97	-37.154.116,26	-2.414.656.624,74
2087	14.803.879,93	51.785.688,25	-36.981.808,32	-2.451.638.433,06

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contadora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – Portaria 637/2012

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
Imp. s/ Propr. Predial e Territ. Urbana – Rec. Livre	Remissão	Cultura/Secretaria de Finanças	105.000,00	105.000,00	105.000,00	"Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMDEC"
Imp. s/ Propr. Predial e Territ. Urbana – Rec. Livre	Remissão	EMHAB/Secretaria de Finanças	262.500,00	395.500,00	472.500,00	Concede isenção de ITBI para casas cadastradas no Programa COHAB, com valor do imóvel até R$ 75.000,00
Imp. s/ Propr. Predial e Territ. Urbana – Rec. Livre	Remissão	Pacientes Portadores de Câncer/Secretaria de Finanças	32.000,00	33.600,00	35.250,00	Concede isenção de IPTU aos pacientes portadores de câncer.
Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza. - Rec. Livre	Remissão	Cultura/Secretaria de Finanças	75.000,00	75.000,00	75.000,00	"Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMDEC"
Total			474.500,00	609.100,00	687.750,00	

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	34.652.060,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferência ao FUNDEB	15.007.715,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.644.345,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I+II)	19.644.345,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	19.644.345,00
Novas DOCC	19.644.345,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			174.387.750,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		32.408.500,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		31.784.000,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	18.414.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/Propriedade Predial e Territ. Urbana	12.200.000,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imp. s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Livre	6.000.000,00		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imp.s/Propr. Predial e Territ. Urbana - 25% Educação	3.200.000,00		
4.1.1..1.2.02.03.00.00.00	Imp.s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Saúde	3.000.000,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.014.000,00		
4.1.1.1.2.04.10.00.00.00	Pessoas Físicas	253.000,00		
4.1.1.1.2.04.10.01.00.00	Pessoas Físicas - Livre	130.000,00		
4.1.1.1.2.04.10.02.00.00	Pessoas Físicas - 25% Educação	68.000,00		
4.1.1.1.2.04.10.02.00.00	Pessoas Físicas - Saúde	55.000,00		
4.1.1.1.2.04.21.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos	111.000,00		
4.1.1.1.2.04.21.01.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Livre	60.000,00		
4.1.1.1.2.04.21.02.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - 25% Educação	27.000,00		
4.1.1.1.2.04.21.03.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Saúde	24.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho	3.650.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Livre	2.000.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação	910.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Saúde	740.000,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.200.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Livre	1.000.000,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 25% Educação	660.000,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	540.000,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	13.370.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.370.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.370.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Livre	6.600.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - 25% Educação	3.570.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Saúde	3.200.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		620.300,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	498.500,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	240.000,00		
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	178.000,00		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	77.500,00		
4.1.1.2.1.35.00.00.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.000,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	121.800,00		
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	120.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.800,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		4.200,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/Pavimentação e Obras Complementares	4.200,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		3.200.000,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB/CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.200.000,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/o Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.200.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.362.490,00	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		140.000,00	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	140.000,00		
4.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	140.000,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		1.172.490,00	
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	2.000,00		
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda Tít. Dív. Agrária	2.000,00		
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.170.490,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	790.490,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remuneração FUNDEB	213.780,00		
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	FUNDEB 60%	213.780,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	6.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	6.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	248.790,00		
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	102.880,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE Sal. Educação	76.080,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - PNAE	6.800,00		
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. CONF FNDE	45.570,00		
4.1.3.2.5.01.05.05.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. TRANSP. ESCOLAR	17.380,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	100,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Recursos	321.820,00		
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remuneração de Recursos da COSIP	38.280,00		
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Convênios SSP/Trânsito	41.590,00		
4.1.3.2.5.01.99.02.01.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Trânsito - Prefeitura	17.800,00		
4.1.3.2.5.01.99.02.02.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Trânsito - PM	13.740,00		

4.1.3.2.5.01.99.02.03.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Trânsito - PC	10.050,00	
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas	26.630,00	
4.1.3.2.5.01.99.03.01.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas - PM	1.540,00	
4.1.3.2.5.01.99.03.02.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas - BOMBEIROS	25.090,00	
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. - FNAS	50.890,00	
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. - FIA	10.530,00	
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. - CONVÊNIOS	9.520,00	
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vinc. FUNDETUR	3.380,00	
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. - TRANSP ESCOLAR	350,00	
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. - LEILÃO	15.050,00	
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vinc. Convênios	100.000,00	
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vinc. Fundo Es	8.960,00	
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vinc. Bolsa Família	6.720,00	
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vinc. CONV. FND	4.790,00	
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vinc. Port. Defic.	100,00	
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vinc. Operação Credi	4.530,00	
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vinc. Bombeiros	500,00	
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. NÃO VINCULADOS	380.000,00	
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. NÃO VINCULADOS	380.000,00	
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		50.000,00
4.1.3.3.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	50.000,00	
4.1.3.3.9.00.00.01.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Estacionar	50.000,00	
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.202.800,00
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	65.000,00	
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários	65.000,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	1.024.300,00	
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	100.000,00	
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	765.300,00	
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00	Serviços Especiais Facultativos Polícia Militar	105.300,00	
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Serviços Especiais Facultativos Bombeiros	660.000,00	
4.1.6.0.0.13.05.00.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	100.000,00	
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	59.000,00	
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	76.000,00	
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	37.500,00	
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	Guarda Volume	1.000,00	
4.1.6.0.0.99.09.00.00.00	Preço Público	35.500,00	
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		127.695.491,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		127.322.491,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	33.269.767,00	
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	25.446.648,00	
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	25.404.768,00	
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Livre	15.419.961,00	
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 25% Educação	6.700.000,00	
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Deducação Receita do FPM - FUNDEB	-5.115.193,00	
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Saúde	8.400.000,00	
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/a Propr. Territorial Rural	30.000,00	
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-parte do ITR - Livre	19.000,00	
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-parte do ITR - 25% Educação	8.800,00	
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-6.100,00	
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-parte do ITR - Saúde	8.300,00	
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-parte da Contrib. De Intervenção no Dom. Econ.	11.880,00	
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. Da Compen. Finan. Pela Exploração Rec. Nat.	572.320,00	
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. De Recursos Minerais	137.000,00	
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	435.320,00	
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. De Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	935.047,00	
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. De Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	935.047,00	
4.1.7.2.1.34.01.03.00.00	FNAS - Pessoa Portadora de Defic. Física - PPD	14.692,00	
4.1.7.2.1.34.01.04.00.00	FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	13.750,00	
4.1.7.2.1.34.01.06.00.00	FNAS - GESTÃO - IGD DO SUAS	21.672,00	
4.1.7.2.1.34.01.07.00.00	FNAS - Bolsa Família	142.013,00	
4.1.7.2.1.34.01.08.00.00	FNAS - Piso Básico Fixo - PBF/CRAS	288.000,00	
4.1.7.2.1.34.01.10.00.00	FNAS - Piso Fixo Média Complexidade - PFMC/CREAS	176.400,00	
4.1.7.2.1.34.01.15.00.00	FNAS - BPC Questionários	520,00	
4.1.7.2.1.34.01.16.00.00	FNAS - Gestão - ACESSUAS	38.000,00	
4.1.7.2.1.34.01.17.00.00	FNAS - Serv. Convívio de Fortalecimento de Vínculo	120.000,00	
4.1.7.2.1.34.01.18.00.00	PAC 1 Criança e Adolescência	120.000,00	
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. De Recursos do Fund. Nac. Des. Educação - FNDE	5.938.010,00	
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	4.131.410,00	
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.237.120,00	
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE - Fundamental	557.780,00	
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE - Pré-Escola	260.100,00	
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE - AEE	9.600,00	
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE - E.J.A.	17.040,00	
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE - Creche	392.600,00	
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	70.760,00	
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Ensino Fundamental	48.000,00	
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Infantil	1.800,00	
4.1.7.2.1.35.04.06.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Médio	20.960,00	
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	498.720,00	

4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	498.720,00	
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	190.112,00	
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	117.000,00	
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Edu	60.000,00	
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded. Rec. p/Form. Do FUNDEB - ICMS Deson. - LC 87/96	-33.388,00	
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner. - L.C. nº 78/96 - Saú	51.500,00	
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	187.630,00	
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Outras Transferências da União - CEX	187.630,00	
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	52.967.724,00	
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	51.910.729,00	
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	43.354.523,00	
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	24.100.000,00	
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educação	12.982.553,00	
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB - ICMS	-8.128.030,00	
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	14.400.000,00	
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.827.200,00	
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Livre	4.600.000,00	
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25% Educação	2.200.000,00	
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Deducação de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.572.800,00	
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	2.600.000,00	
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	729.006,00	
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Livre	430.100,00	
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte IPI sobre Exportação - 25% Educação	235.210,00	
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Ded. Cota-Parte IPI-Exp. p/Formação FUNDEB - IPI E	-147.204,00	
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	210.900,00	
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais - Estado	14.518,00	
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais	14.518,00	
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.042.477,00	
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Transp. Escolar	741.200,00	
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - FNAS	301.277,00	
4.1.7.2.2.99.02.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - FNAS Média Complexidade	114.048,00	
4.1.7.2.2.99.02.02.00.00	Outras Transferências dos Estados - FNAS Alta Complexidade	109.008,00	
4.1.7.2.2.99.02.03.00.00	Outras Transferências dos Estados - FEAS BÁSICO CORRENTE	78.221,00	
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	41.085.000,00	
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB	41.085.000,00	
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB - 60%	30.212.300,00	
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB - 40%	10.872.700,00	
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00	Transf. De Recursos FUNDEB - 40%	10.872.700,00	
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Insitutições Privadas		54.630,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.01	Transferências de Insitutições Privadas	54.630,00	
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Pessoas		2.850,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.01	Transferência de Pessoas	2.850,00	
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. De Conv.		315.520,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. De /conv. Da União e de suas Entidades	120.000,00	
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	120.000,00	
4.1.7.6.1.99.00.01.00.00	Outras Transf. De Convênios da União	120.000,00	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr. Fed. E suas Entid.	5.000,00	
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	5.000,00	
4.1.7.6.2.99.99.00.00.00	Outras Conv. Estados	5.000,00	
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios Instituições Privadas	190.520,00	
4.1.7.6.4.99.00.00.00.00	Transf. De Outros Convênios de Inst. Privadas	190.520,00	
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.518.469,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		3.462.700,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	125.440,00	
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	58.890,00	
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Livre	30.620,00	
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% Educação	14.720,00	
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	13.550,00	
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	2.550,00	
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Livre	1.320,00	
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Educação	640,00	
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Saúde	590,00	
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	62.000,00	
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Moras s/ o ISS - Livre	32.000,00	
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25% Educação	16.000,00	
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	14.000,00	
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	1.000,00	
4.1.9.1.1.98.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria- Livre	1.000,00	
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Morda de Outros Tributos	1.000,00	
4.1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas e Juros de Morda de Outros Tributos- Livre	1.000,00	
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	973.580,00	
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	800.000,00	
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU- Livre	500.000,00	
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25% Educação	200.000,00	
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	100.000,00	
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	77.940,00	
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Livre	41.200,00	
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- 25% Educação	18.900,00	
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Saúde	17.840,00	

4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	6.190,00		
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria- Livre	6.190,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	89.450,00		
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros Mora Div. Ativ. Outros Trib. - Livre	89.450,00		
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	38.850,00		
4.1.9.1.5.09.00.00.00.00	MJM Receita Dív Ativa Serv de Inspeç Fiscalização	1.000,00		
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	37.850,00		
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	37.850,00		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	25.200,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	25.200,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	2.299.630,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	2.100.560,00		
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	878.440,00		
4.1.9.1.9.15.01.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal	868.620,00		
4.1.9.1.9.15.01.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	4.910,00		
4.1.9.1.9.15.01.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	4.910,00		
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	1.222.120,00		
4.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal	966.920,00		
4.1.9.1.9.15.02.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	119.200,00		
4.1.9.1.9.15.02.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	136.000,00		
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legisl Defesa Direitos Difusos	188.440,00		
4.1.9.1.9.26.02.00.00.00	M Previstas Legislação Defesa Dir Difusos	188.440,00		
4.1.9.1.9.26.02.01.00.00	M Previstas Legisl Defesa Dir Difusos Outros	188.440,00		
4.1.9.1.9.32.00.00.00.00	Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial	2.000,00		
4.1.9.1.9.32.20.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	2.000,00		
4.1.9.1.9.32.20.00.00.01	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Conselho Tutelar	1.000,00		
4.1.9.1.9.32.20.00.00.02	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Polícia Militar	1.000,00		
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00		
4.1.9.1.9.35.20.00.00.00	Multas Judiciais por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00		
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	6.630,00		
4.1.9.1.9.60.00.00.00.00	Multa por infração à Legislação de Licitação	1.000,00		
4.1.9.1.9.60.00.00.01.00	Multa por infração à Legislação de Licitação	1.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		96.490,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00		
4.1.9.2.1.06.00.00.00.00	Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Publico	1.000,00		
4.1.9.2.1.06.00.01.00.00	Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Publico	1.000,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	95.490,00		
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	53.290,00		
4.1.9.2.2.07.02.00.00.00	Recuperação de Desp. Exercícios Anteriores - Prefeitura	53.290,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	42.200,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restit. em folha	34.040,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.01.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 60%	13.670,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.02.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 40%	5.420,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.03.00	Outras Rest. Folha - Trânsito	350,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.04.00	Outras Rest. Folha - Iluminação Pública	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.05.00	Outras Rest. Folha - MDE	1.450,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.06.00	Outras Rest. Folha - Prefeitura	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.99.00	Outras Restituições	9.150,00		
4.1.9.2.2.99.00.02.00.00	Outras Restituições - MDE	8.160,00		
4.1.9.2.2.99.00.02.01.00	Outras Restituições - MDE	8.160,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		4.864.119,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4.760.189,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	4.118.079,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Livre	1.295.259,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Educação	1.489.950,00		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	1.332.870,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	477.800,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Livre	291.350,00		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Educação	145.000,00		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	41.450,00		
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	9.170,00		
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	9.170,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	155.140,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	155.140,00		
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	155.140,00		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	103.930,00		
4.1.9.3.2.25.00.00.00.00	Receita Dívida Ativa Serv de Inspeç Fiscalização	130,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	103.800,00		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	103.800,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		95.160,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	95.160,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.01.00	Outras Receitas	95.160,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.01.01	Outras Receitas - Prefeitura	550,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.01.02	Outras Receitas - Contribuições Facultativas Polícia Militar	94.610,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			33.511.726,05
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		12.279.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		12.279.000,00	
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	12.279.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		213.800,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		213.800,00	

4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	213.800,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		21.018.926,05	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		16.503.600,05	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	16.458.450,05		
4.2.4.2.1.00.00.01.00.00	Transferências da União - Prefeitura	15.300.450,05		
4.2.4.2.1.00.00.02.00.00	Transferências da União para Educação	300.000,00		
4.2.4.2.1.00.00.03.00.00	Transferências da União para Saúde	658.000,00		
4.2.4.2.1.00.00.04.00.00	Transf. União para Assistência Social	200.000,00		
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	45.150,00		
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	45.150,00		
4.2.4.2.2.99.00.00.01.00	Transferência de Convênios do Estado - Educação	45.150,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		4.515.326,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	292.400,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educação	92.400,00		
4.2.4.7.1.02.20.00.00.00	Outros Conv. União Área Educação	92.400,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.01.00.00	Convênio Ministério do Turismo	200.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr. Fed. E suas Entid.	4.222.926,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	4.222.926,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.01	Outras Transferências de Convênio dos Estados	5.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	4.217.926,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			45.150,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		45.150,00	
4.7.2.3.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Muncípios		45.150,00	
4.7.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/Serv. Iluminação Pública	45.150,00		
		Total das receitas:		207.944.626,05

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			2.070.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		2.070.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		2.070.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	2.070.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.070.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000001	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA - BOMBEIROS	70.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000002	TRANSF. FINANC. PARA PAGAMENTO DÍVIDA PÚBLICA	0,00		
		Total das transferências:		2.070.000,00
		Total por entidade:		210.014.626,05

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			23.317.485,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		300.000,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		300.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	300.000,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	300.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		216.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		216.500,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	216.500,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Receita de Remun. Dep. Ban. Recursos Vinculados	216.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Remun. Dep. Ban. Recursos Vinculados - FMS	195.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Remun. De Outros Depósitos Vinculados - SUS PAB	42.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Remun. De Outros Depósitos Vinculados	40.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. - CEO	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados	25.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. Vinc. - Vigilância Snitária	4.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Receita de Remun. Dep. Banc. Recursos Vinc. - FMS	10.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Com. Ba. Farm.	3.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Rem. De Outros Dep. Banc. Vinc. Gestão	500,00		
4.1.3.2.5.01.03.12.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Vinculados - CAPS	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.13.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. Vinc. PMAQ	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.14.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ESF INCENTIVO	10.000,00		
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Saúde	15.000,00		
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Remuneração de Outros Dep. Banc. Não Vinculados	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. Vinculados	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. Vinc. Média e Alta Complexidade	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.05.10.00	Rem. De Outros Dep. Banc. Vinc. Média e Alta Complexidade	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. Vinculados - Atenção B	500,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.780.985,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		22.780.985,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	20.185.785,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. De Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	20.185.785,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	5.456.982,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2.000.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.60.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2.000.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Piso de Atenção Básica Vairável (PAB Variável)	2.456.982,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.10.00	Saúde da Família	855.600,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.11.00	Saúde Bucal	270.000,00		

4.1.7.2.1.33.11.30.12.00	Agentes Comunitários de Saúde	1.331.382,00		
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00	Outros Programas Fundo a Fundo PMAQ	1.000.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Teto Financeiro	13.693.028,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.00.00	Teto Financeiro	10.868.028,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.17.00	Teto Financeiro	10.500.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.20.00	Samu	263.028,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.59.00	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	105.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.14.00.00	CAPS	420.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.20.00.00	Terapia Renal Substitutiva	2.400.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.20.57.00	Terapia Renal Substitutiva	2.400.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.99.00.00	Outros Programas Fundo a Fundo - FAEC	5.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	525.775,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	480.775,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.16.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	400.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.18.00	Vigilância Epidem. E Ambiental em Saúde - DST/HIV	80.775,00		
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	45.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.20.15.00	Vigilância Sanitária	45.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	500.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	500.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.10.63.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	500.000,00		
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	10.000,00		
4.1.7.2.1.33.15.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	10.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados	2.595.200,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. De Recursos do Estado p/Programas Saúde	2.595.200,00		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Farmacêutica - Estado	405.000,00		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	PSF	289.000,00		
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	CEO - Estado	79.200,00		
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Oxigenioterapia	102.000,00		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Redes de Urgência e Emergência	1.200.000,00		
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Média e Alta Complexidade	500.000,00		
4.1.7.2.2.33.11.00.00.00	Incentivo para Captação de Órgãos	20.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Restituições Folha de Pagamento	10.000,00		
4.1.9.2.2.99.03.00.00.00	Restituições de Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			400.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		400.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		400.000,00	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	300.000,00		
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. De Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	300.000,00		
4.2.4.2.1.01.01.00.00.00	Transf. Rec. Do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
4.2.4.2.1.01.99.00.00.00	Bloco de Investimento - Médio e Alta Complexidade	200.000,00		
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	100.000,00		
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos p/SUS	100.000,00		
4.2.4.2.2.01.02.00.00.00	Transf. Do Estado para Programas na Saúde	100.000,00		
		Total das receitas:		23.717.485,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			35.408.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		35.408.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		35.408.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	35.408.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	35.408.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000001	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA AO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.750.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000002	TRANSF. DE CONVÊNIOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	658.000,00		
		Total das transferências:		35.408.000,00
		Total por entidade:		59.125.485,00

Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SÃO BENTO DO SUL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			44.105.895,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		7.420.895,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.420.895,00	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. Do Regime Próprio	7.420.895,00		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib. De Servidor Ativo para o RPPS	7.387.295,00		
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Prefeitura	4.923.154,00		
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil -SAMAE	366.117,00		
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	38.864,00		
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	1.857.470,00		
4.1.2.1.0.29.07.05.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	42.643,00		
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	114.355,00		
4.1.2.1.0.29.07.07.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	24.854,00		
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	19.838,00		
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contribuições de Servidor Inativo para o RPPS	17.000,00		

4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contribuições de Pensionista para o RPPS	16.600,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		35.930.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		35.903.000,00	
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	35.930.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	35.000.000,00		
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variável	930.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		755.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		755.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	755.000,00		
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg. Geral e RPPS	752.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	3.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	3.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			15.253.342,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		15.153.942,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		15.153.942,00	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. Do Regime Próprio - Intra-Orçam.	15.153.942,00		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Intra-Orçamentária	11.047.362,00		
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Prefeitura	7.362.353,00		
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - SAMAE	547.512,00		
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Câmara	58.119,00		
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Fundo de Saúde	2.777.762,00		
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - EMHAB	63.770,00		
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Fundação Cultural	171.012,00		
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - Fundação de Desportos	37.167,00		
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contrib. Patronal Serv. Ativo - IPRESBS	29.667,00		
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contrib. Previd. Para Amortização do Déficit Atuarial	3.908.550,00		
4.7.2.1.0.29.13.01.00.00	Contrib. Previd. p/Cobertura Déficit - Prefeitura	2.604.796,00		
4.7.2.1.0.29.13.02.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAMAE	193.709,00		
4.7.2.1.0.29.13.03.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Câmara	20.562,00		
4.7.2.1.0.29.13.04.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Saúde	982.771,00		
4.7.2.1.0.29.13.05.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - EMHAB	22.562,00		
4.7.2.1.0.29.13.06.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Fundação Cultural	60.504,00		
4.7.2.1.0.29.13.07.00,00	Contrib. p/Cobertura Déficit - FMD	13.150,00		
4.7.2.1.0.29.13.08.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - IPRESBS	10.496,00		
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contrib. Previd. Em Regimento de Parcelamento de Débitos	198.030,00		
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		99.400,00	
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		99.400,00	
4.7.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	99.400,00		
4.7.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	99.400,00		
4.7.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora	99.400,00		
4.7.9.1.2.29.01.15.00.00	Multas e Juros de Mora parcelamento débitos	99.400,00		
		Total das receitas:		59.359.237,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			3.403.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.403.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.403.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	3.403.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.403.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000001	PREFEITURA MUNICIPAL - FAPES	3.343.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000002	SAMAE - FAPES	60.000,00		
		Total das transferências:		3.403.000,00
		Total por entidade:		62.762.237,00

Entidade: 10 -EMHAB - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			193.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		118.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		118.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	118.000,00		
4.1.3.2.5.00.00.01.00.00	Remuneração Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados	3.000,00		
4.1.3.2.5.00.00.01.00.99	Remuneração Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados	3.000,00		
4.1.3.2.5.00.00.02.00.00	Remuneração Outros Dep. Banc. Não Vinculados	115.000,00		
4.1.3.2.5.00.00.02.01.00	Remuneração Dep. Banc. Não Vinculados	15.000,00		
4.1.3.2.5.00.00.02.02.00	Remuneração Outros Dep. Banc. Não Vinculados	100.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		75.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		70.000,00	
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	70.000,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	70.000,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.99	Outras Multas e Juros de Mora	70.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.00.99	Outras Restituições	5.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.840.000,00

4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		880.000,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		880.000,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	880.000,00	
4.2.2.2.5.00.00.01.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	880.000,00	
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		616.000,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	ARMOTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	616.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR GRUPS	616.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.01	Emprest. Financ. Grupo 1	33.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.03	Emprest. Financ. Grupo 3	12.000,00	
4.2.3.00.99.00.01.00.04	Amort. Emprest. Grupo 4 - COHAB	71.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.05	Emprest. Financ. Grupo 5	103.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.06	Emprest. Financ. Grupo 6	36.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.07	Emprest. Financ. Grupo 7	39.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.09	Emprest. Financ. Grupo 8	3.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.10	Emprest. Financ. Grupo 10	33.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.11	Emprest. Financ. Grupo 11	3.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.12	Emprest. Financ. Grupo 12	28.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.13	Emprest. Financ. Grupo 13	14.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.14	Emprest. Financ. Grupo 14	13.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.15	Emprest. Financ. Grupo 15	37.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.16	Emprest. Financ. Grupo 16	30.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.17	Emprest. Financ. Grupo 17	2.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.18	Emprest. Financ. Grupo 18	9.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.19	Emprest. Financ. Grupo 19	12.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.20	Emprest. Financ. Grupo 20	60.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.21	Emprest. Financ. Grupo 21	2.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.22	Emprest. Financ. Grupo 22	3.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.23	Emprest. Financ. Grupo 23	3.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.24	Emprest. Financ. Grupo 24	20.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.01.00.25	Emprest. Financ. Diversos	50.000,00	
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		344.000,00
4.2.5.5.0.00.00.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA AMORT. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		344.000,00
4.2.5.5.0.00.00.01.00.00	AMORT. EMPREST. DIV. ATIVA CURSO PRAZO POR GRUPOS	137.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.01	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 01	2.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.03	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 03	2.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.04	Amort. Emprest. Grupo 04 COHAB	20.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.05	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 05	2.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.06	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 06	10.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.07	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 07	8.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.08	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 08	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.10	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 10	10.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.11	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 11	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.12	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 12	5.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.13	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 13	32.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.14	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 14	2.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.15	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 15	5.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.16	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 16	8.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.17	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 17	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.18	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 18	2.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.19	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 19	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.20	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 20	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.21	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 21	2.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.22	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 22	20.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.23	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 23	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.01.00.24	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 24	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.00	AMORT. EMPREST. DIV. ATIVA CURSO PRAZO POR GRUPOS	207.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.01	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 01	28.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.03	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 03	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.04	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 04	45.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.05	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 05	55.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.06	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 06	8.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.07	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 07	13.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.08	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 08	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.10	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 10	10.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.11	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 11	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.12	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 12	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.13	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 13	8.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.14	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 14	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.15	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 15	4.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.16	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 16	9.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.17	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 17	700,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.18	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 18	1.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.19	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 19	4.300,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.20	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 20	6.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.21	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 21	1.500,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.22	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 22	5.000,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.23	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 23	1.500,00	
4.2.5.5.0.00.00.02.00.24	Amort. Emprest. Dívida Ativa Grupo 24	2.000,00	
	Total das receitas:		2.033.000,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			4.406.800,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		4.406.800,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		4.406.800,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	4.406.800,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.406.800,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000001	TRANSF. FINANC. A EMHAB - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.906.800,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000002	TRANSF. FINANC. CONVÊNIOS A EMHAB - EMPRESA MUNICIPLA DE HABITAÇ	2.500.000,00		
		Total das transferências:		4.406.800,00
		Total por entidade:		6.439.800,00
Entidade: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPLA DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			22.507.389,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		4.227.020,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		4.227.020,00	
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.227.020,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	4.227.020,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		523.854,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		523.854,00	
4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	218,00		
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	523.636,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	43.055,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remun. De Outros Depós. Banc. De Rec. Vinculados	43.055,00		
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Remuneração Depósitos Recursos Oper. Crédito - Saneame	43.055,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depós. Banc. De Recursos Não Vinculados	480.581,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. De Outros Depós. Banc. De Rec. Não Vinculados	480.581,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		17.527.506,00	
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. De Captação/Adução/Trat/Res. E Dist. De Água	15.067.703,00		
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	11.395.732,00		
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	2.053.124,00		
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	1.229.084,00		
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	200.757,00		
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00	Ligações de Água	189.006,00		
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. Coleta/Transp/Trat/Destin. Final do Esgoto	2.167.683,00		
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Residencial	1.652.985,00		
4.1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Comercial	168.296,00		
4.1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Industrial	322.204,00		
4.1.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	9.156,00		
4.1.6.0.0.42.05.00.00.00	Ligações de Esgoto	15.042,00		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	160.339,00		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	131.781,00		
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Desligamento de Água/Esgoto	7.957,00		
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Taxa de Expediente	65.618,00		
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	Aferição de Hidrômetro	327,00		
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	Conservação	15.042,00		
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	Atualização do Padrão de Ligação	327,00		
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	Análises de Água	3.379,00		
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	39.131,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		229.009,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		152.055,00	
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	152.055,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	152.055,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.685,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.270,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	3.270,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	47.415,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	47.415,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	47.415,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		24.743,00	
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	24.743,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributárua de Outras Receitas	24.743,00		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributárua de Outras Receitas - Princ.	24.743,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.526,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.526,00		
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - SAMAE	1.526,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			74.011,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		74.011,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		74.011,00	
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	64.419,00		
4.2.2.1.5.00.00.00.00.23	Alienação de Veículos Diversos	64.419,00		
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	6.976,00		
4.2.2.1.6.00.00.00.00.23	Alienação de Móveis e Utensílios´Diversos	6.976,00		
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	2.616,00		
4.2.2.1.7.00.00.00.00.23	Alienação de Equipamentos de Informática	2.616,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTPARIAS			214.403,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		214.403,00	

4.7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. De Captação/Adução/Trat/Res. E Dist. De Água	196.200,00		
4.7.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	196.200,00		
4.7.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. De Coleta/Transp/Trat/Dest. Final do Esgoto	18.203,00		
4.7.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	18.203,00		
		Total das receitas:		22.795.803,00
		total da entidade:		22.795.803,00

Entidade:13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.811.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		9.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		2.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Receita de Remun. De outros. Dep. Banc. De recursos vincul.	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Receita de Remun. De outros. Dep. Banc. De recursos vincul.	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.98.00.00	Receita de Remun. De outros. Dep. Banc. De recursos vincul.	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. NÃO VINCULADOS	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. NÃO VINCULADOS	1.000,00		
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		7.500,00	
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - dir Uso bens públic	7.500,00		
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de concessão de direto real uso área pública	7.500,00		
4.1.3.3.3.01.01.00.00.00	Rec de concessão de direto real uso área pública	7.500,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		148.500,00	
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços recreativos e culturais	148.500,00		
4.1.6.0.0.19.00.01.00.00	Serviços recreativos e culturais	148.500,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.650.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.650.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.650.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.650.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.01.00.00	Outras Transferências da União	1.650.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restituições	2.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.00.12.00.00	Outras Receitas - diversas - prefeitura	1.000,00		
		Total das receitas:		1.811.000,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			3.274.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.274.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.274.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	3.274.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.274.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000001	TRANSF. FINANC. A FMD - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	3.274.000,00		
		Total das transferências:		3.274.000,00
		Total por entidade:		5.085.000,00

Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.578.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		18.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		2.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	2.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	2.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados 1	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.02.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados 2	1.000,00		
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		16.000,00	
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - dir uso bens públic	16.000,00		
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec. De concessão de direito real uso área pública	9.000,00		
4.1.3.3.3.02.00.00.00.00	Rec. De Outorga de dir uso/explor de criação proteg	7.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		15.000,00	
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	15.000,00		
4.1.6.0.0.19.00.01.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	15.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.537.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.302.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.227.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.227.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.01.00.00	Outras Transferências da União	1.227.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados	75.000,00		

4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferência dos Estados	75.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.99.00.00	Outras Transferência dos Estados - outros	75.000,00		
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		170.000,00	
4.1.7.7.0.00.00.00.00.00	transferências para o combate à fome		65.000,00	
4.1.7.7.2.00.00.00.00.00	Provenientes de pessoas jurídicas	65.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		1.000,00	
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	1.000,00		
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de outras Contribuições	1.000,00		
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00	M/J de mora de outras contrib - principal	1.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	7.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	7.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.141.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.000,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros bens móveis	1.000,00		
4.2.2.1.9.00.01.00.00.00	Alienação de Outros bens móveis	1.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.140.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		50.000,00	
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	50.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
4.2.4.3.0.00.00.00.00.00	Transf. De instituições privadas		190.000,00	
4.2.4.3.0.00.00.01.00.00	Transf. Instituições privadas	190.000,00		
4.2.4.3.0.00.00.01.01.00	Transferências de instituições privadas	190.000,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		900.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas entidades	900.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	outras transferências de Convênios da União	900.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.01.00.00	outras transferências de convênios União	900.000,00		
	Total das receitas:			2.719.000,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			1.898.600,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.898.600,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.898.600,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.898.600,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000000	TRANSF. FINANC. A FC - FUNDAÇÃO CULTURAL	1.898.600,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000001	TRANSF. FINANC. A FC - FUNDAÇÃO CULTURAL	1.898.600,00		
	Total das transferências:			1.898.600,00
	Total por entidade:			4.617.600,00

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			3.400.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.400.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.400.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	3.400.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.000.000,00		
4.5.1.1.2.00.00.01.00.000001	TRANSF. FINANC. A CMSBS - CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00		
	Total das transferências:			3.400.000,00
	Total por entidade:			3.400.000,00
	Total geral das transferências:			53.860.400,00
	total geral das receitas			320.380.151,05
	Total Geral			373.840.551,05

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	207.944.626,05	200.137.092,00	208.070.397,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	174.387.750,00	184.030.602,00	194.405.937,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	32.408.500,00	34.685.900,00	37.537.520,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	31.784.000,00	34.026.000,00	36.818.340,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	18.414.000,00	19.976.000,00	21.773.840,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.200.000,00	12.900.000,00	14.061.000,00
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imp. s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - Receita Livre	6.000.000,00	6.200.000,00	6.758.000,00
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imp. s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - 25% Educação	3.200.000,00	3.500.000,00	3.815.000,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - Saúde	3.000.000,00	3.200.000,00	3.488.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.014.000,00	4.316.000,00	4.704.440,00
4.1.1.1.2.04.10.00.00.00	Pessoas Físicas	253.000,00	273.000,00	297.570,00
4.1.1.1.2.04.10.01.00.00	Pessoas Físicas - Livre	130.000,00	140.000,00	152.600,00
4.1.1.1.2.04.10.02.00.00	Pessoas Físicas - 25 % Educação	68.000,00	73.000,00	79.570,00
4.1.1.1.2.04.10.03.00.00	Pessoas Físicas - Saúde	55.000,00	60.000,00	65.400,00
4.1.1.1.2.04.21.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos	111.000,00	118.000,00	128.620,00
4.1.1.1.2.04.21.01.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Livre	60.000,00	62.000,00	67.580,00
4.1.1.1.2.04.21.02.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - 25% Educação	27.000,00	30.000,00	32.700,00
4.1.1.1.2.04.21.03.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Saúde	24.000,00	26.000,00	28.340,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	3.650.000,00	3.925.000,00	4.278.250,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Livre	2.000.000,00	2.200.000,00	2.398.000,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação	910.000,00	980.000,00	1.068.200,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	740.000,00	745.000,00	812.050,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.200.000,00	2.760.000,00	3.008.400,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Livre	1.000.000,00	1.500.000,00	1.635.000,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 25% Educação	660.000,00	710.000,00	773.900,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	540.000,00	550.000,00	599.500,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	13.370.000,00	14.050.000,00	15.044.500,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.370.000,00	14.050.000,00	15.044.500,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.370.000,00	14.050.000,00	15.044.500,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Livre	6.600.000,00	6.800.000,00	7.142.000,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 25% Educação	3.570.000,00	3.820.000,00	4.163.800,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Saúde	3.200.000,00	3.430.000,00	3.738.700,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	620.300,00	655.400,00	714.280,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	498.500,00	528.400,00	575.850,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	240.000,00	245.000,00	267.050,00
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Públicadade Comercial	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	178.000,00	200.000,00	218.000,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	77.500,00	80.000,00	87.200,00
4.1.1.2.1.35.00.00.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.000,00	1.200,00	1.300,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	1.200,00	1.300,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Pestação de Serviços	121.800,00	127.000,00	138.430,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	120.000,00	125.000,00	136.250,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.800,00	2.000,00	2.180,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.200,00	4.500,00	4.900,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contribuição p/ Pavimentação e Obras Complementares	4.200,00	4.500,00	4.900,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00	3.300.000,00	3.597.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO SO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	3.200.000,00	3.300.000,00	3.597.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.01	Custeio p/ serviço de Iluminação pública - COSIP	3.200.000,00	3.300.000,00	3.597.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.362.490,00	1.437.330,00	1.507.943,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	140.000,00	145.000,00	158.050,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	140.000,00	145.000,00	158.050,00
4.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	140.000,00	145.000,00	158.050,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	1.172.490,00	1.237.330,00	1.289.943,00
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	2.000,00	2.000,00	2.180,00
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda Tit. Dida Agrária	2.000,00	2.000,00	2.180,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.170.490,00	1.235.330,00	1.287.763,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração Depósitos de Recursos Vinculados	790.490,00	835.330,00	851.763,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remunereção FUNDEB	213.780,00	227.460,00	247.940,00
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	FUNDEB 60%	213.780,00	227.460,00	247.940,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de R	6.000,00	6.390,00	6.970,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de R	6.000,00	3.690,00	6.970,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vincu. - Educação	248.790,00	264.710,00	288.680,00
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vincu. - Educação	102.880,00	109.460,00	119.320,00
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vincu. - FNDE Sal. Educação	76.080,00	80.950,00	88.340,00
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vincu. - PNAE	6.880,00	7.320,00	8.000,00
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. CONV FNDI	45.570,00	48.490,00	52.860,00
4.1.3.2.5.01.05.05.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. TRANSP ESCOLAR	17.380,00	18.490,00	20.160,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Recursos	321.820,00	336.670,00	308.073,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun. De Recursos COSIP	38.280,00	40.730,00	44.400,00
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Convenios SSP/ Trânsito	41.590,00	44.250,00	48.246,00
4.1.3.2.5.01.99.02.01.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/ Transito - Prefeitura	17.800,00	18.940,00	20.650,00
4.1.3.2.5.01.99.02.02.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/ Transito - PM	13.740,00	14.620,00	15.936,00
4.1.3.2.5.01.99.02.03.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/ Transito - PC	10.050,00	10.690,00	11.660,00
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas	26.630,00	28.330,00	30.877,00
4.1.3.2.5.01.99.03.01.00	Remun. Dep. Banc. Contrib. Facult. - PM	1.540,00	1.630,00	1.777,00
4.1.3.2.5.01.99.03.02.00	Remun. Dep. Banc. Contrib. Facult. - BOMBEIRO	25.090,00	26.700,00	29.100,00
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. - FNAS	50.890,00	54.150,00	59.030,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. - FIA	10.530,00	11.210,00	12.200,00
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. -CONVÊNIOS	9.520,00	10.830,00	11.810,00
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vin - FUNDET	3.380,00	3.600,00	3.950,00
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. TRANSPORTE ESCOLAR	350,00	370,00	500,00
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. LEILÃO	15.050,00	16.010,00	17.460,00
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vin Convenios	100.000,00	100.000,00	50.000,00
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vin Fundo Es	8.960,00	9.530,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vin Bolsa Família	6.720,00	7.150,00	8.000,00
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vin CONV FND	4.790,00	5.090,00	6.000,00
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vin Port. Defic	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vin Operação Cred	4.530,00	4.820,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. Vin Bombeiros	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. NÃO VINCULADOS	380.000,00	400.000,00	436.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. De Rec. NÃO VINCULADOS	380.000,00	400.000,00	436.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	50.000,00	55.000,00	59.950,00
4.1.3.3.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	50.000,00	55.000,00	59.950,00
4.1.3.3.9.00.00.01.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Estao	50.000,00	55.000,00	59.950,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.202.800,00	1.259.810,00	1.373.044,00
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transportes	65.000,00	70.000,00	76.300,00
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários	65.000,00	70.000,00	76.300,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	1.024.300,00	1.072.040,00	1.168.524,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concurso Público	100.000,00	100.000,00	109.000,00
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiros	765.300,00	812.040,00	885.124,00
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00	Serviços Especiais Facultativos Polícia Militar	105.300,00	112.040,00	122.124,00
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Serviços Especiais Facultativos Bombeiros	660.000,00	700.000,00	763.000,00
4.1.6.0.0.13.05.00.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	100.000,00	100.000,00	109.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	59.000,00	60.000,00	65.400,00
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	76.000,00	78.000,00	85.020,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	37.500,00	39.770,00	43.200,00
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	Guarda Volume	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.99.09.00.00.00	Preço Público	35.500,00	37.770,00	41.200,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.695.491,00	134.478.402,00	141.086.034,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	127.322.491,00	134.089.522,00	140.693.974,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Trasnferências da União	33.269.767,00	33.292.589,00	36.034.855,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	25.446.648,00	25.075.638,00	27.331.800,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	25.404.768,00	25.031.500,00	27.284.335,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Livre	15.419.961,00	16.000.000,00	17.440.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 25% Educação	6.700.000,00	6.770.000,00	7.379.300,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM - FUNDEB	(5.115.193,00)	(6.538.500,00)	(7.126.965,00)
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Saúde	8.400.000,00	8.800.000,00	9.592.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural	30.000,00	31.498,00	33.665,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota Parte do ITR - Livre	19.000,00	20.000,00	21.800,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota Parte do ITR - 25% Educação	8.800,00	9.360,00	9.500,00
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(6.100,00)	(6.362,00)	(6.935,00)
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota Parte do ITR - Saúde	8.300,00	8.500,00	9.300,00
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota Parte da Contrib. De Intervenção no Dom. Econ	11.880,00	12.640,00	13.800,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. Da Compen. Finan. Pela Exploração Rec. Naturais	572.320,00	603.180,00	657.500,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota Parte da Compen. Finan. De Recursos Minerais	137.000,00	140.000,00	152.600,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	435.320,00	463.180,00	504.900,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. De Recursos do Fund. Nac. As. Social - FNAS	935.047,00	935.047,00	936.355,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. De Recursos do Fund. Nac. As. Social - FNAS	935.047,00	935.047,00	936.355,00
4.1.7.2.1.34.01.03.00.00	FNAS - Pessoa Portadora de Defic. Física - PPD	14.692,00	14.692,00	16.000,00
4.1.7.2.1.34.01.04.00.00	FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	13.750,00	13.750,00	13.750,00
4.1.7.2.1.34.01.06.00.00	FNAS - GESTÃO - IGD DO SUAS	21.672,00	21.672,00	21.672,00
4.1.7.2.1.34.01.07.00.00	FNAS - Bolsa Família	142.013,00	142.013,00	142.013,00
4.1.7.2.1.34.01.08.00.00	FNAS - Piso Básico Fixo - PBF/CRAS	288.000,00	288.000,00	288.000,00
4.1.7.2.1.34.01.10.00.00	FNAS - Piso Fixo Média Complexidade - PFMC/CREA	176.400,00	176.400,00	176.400,00
4.1.7.2.1.34.01.07.15.00	FNAS - BPC Questionários	520,00	520,00	520,00
4.1.7.2.1.34.01.07.00.00	FNAS - Gestão - ACESSUAS	38.000,00	38.000,00	38.000,00
4.1.7.2.1.34.01.17.00.00	FNAS - Serv. Convívio de Fortalecimento de Vinculo	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.2.1.34.01.18.00.00	PAC 1 Criança e Adolescência	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. De Recursos do Fund. Nac. Des. Educação - FDNE	5.938.010,00	6.281.900,00	6.705.600,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	4.131.410,00	4.395.820,00	4.791.500,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.237.120,00	1.280.220,00	1.287.600,00
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Fundamental	557.780,00	558.000,00	559.000,00
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escola	260.100,00	276.750,00	280.000,00
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - AEE	9.600,00	9.600,00	9.600,00
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - E.J.A.	17.040,00	18.140,00	19.000,00
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	392.600,00	417.730,00	420.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	70.760,00	75.220,00	76.500,00
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNATE - Ens. Fundamental	48.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNATE - Infantil	1.800,00	1.910,00	2.000,00
4.1.7.2.1.35.04.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNATE - Médio	20.960,00	22.310,00	22.500,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	498.720,00	530.640,00	550.000,00
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	498.720,00	530.640,00	550.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Trans. Financ. ICMS - Desoner - L.C. nº. 87/96	190.112,00	197.184,00	203.600,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Trans. Financ. ICMS - Desoner - L.C. nº. 87/96	117.000,00	120.000,00	122.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ.ICMS/ Desoner - L.C. Nº. 87/96 - Educação	60.000,00	65.000,00	70.000,00
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - icms Deson - LC 87/96	(38.388,00)	(39.816,00)	(43.400,00)
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ.ICMS/ Desoner - L.C. Nº. 87/96 - Saúde	51.500,00	52.000,00	55.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	187.630,00	199.640,00	200.000,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Outras Transferências da União - CEX	187.630,00	199.640,00	200.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	52.967.724,00	56.877.033,00	59.034.119,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	51.910.729,00	55.768.938,00	57.923.324,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	43.354.523,00	46.630.245,00	48.326.967,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	24.100.000,00	25.000.000,00	25.600.000,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS -25% Educação	12.982.553,00	15.078.677,00	16.435.758,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - para formação do FUNDEB - ICMS	(8.128.030,00)	(8.448.432,00)	(9.208.791,00)
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	14.400.000,00	15.000.000,00	15.500.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.827.200,00	8.246.400,00	8.704.576,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Livre	4.600.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25% Educação	2.200.000,00	2.300.000,00	2.507.000,00
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(1.572.800,00)	(1.653.600,00)	(1.802.424,00)
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	2.600.000,00	2.800.000,00	3.000.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	729.006,00	892.293,00	891.781,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Livre	430.100,00	430.200,00	430.400,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25% Educação	235.210,00	251.700,00	252.000,00
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Dedução Cota-Parte do IPI sobre Exportação p/ form. FUNDEB	(147.204,00)	(15.247,00)	(16.619,00)
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	210.900,00	225.640,00	226.000,00
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais - Estado	14.518,00	14.518,00	14.518,00
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais	14.518,00	14.518,00	14.518,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.042.477,00	1.093.577,00	1.096.277,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Transporte Escolar	741.200,00	792.300,00	795.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - FNAS	301.277,00	301.277,00	301.277,00
4.1.7.2.2.99.02.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - FNAS Média Complexidade	114.048,00	114.048,00	114.048,00
4.1.7.2.2.99.02.02.00.00	Outras Transferências dos Estados - FNAS Alta Complexidade	109.008,00	109.008,00	109.008,00
4.1.7.2.2.99.02.03.00.00	Outras Transferências dos Estados - FEAS BASICO CORRENTE	78.221,00	78.221,00	78.221,00
4.1.7.2.2.99.02.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	41.085.000,00	43.919.900,00	45.625.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB	41.085.000,00	43.919.900,00	45.625.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB - 60%	30.212.300,00	32.297.000,00	34.000.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB - 40%	10.872.700,00	11.622.900,00	11.625.000,00
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB - 40%	10.872.700,00	11.622.900,00	11.625.000,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	54.630,00	58.130,00	59.000,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.01	Transferências de Instituições Privadas	54.630,00	58.130,00	59.000,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas	2.850,00	3.040,00	3.060,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.01	Transferências de Pessoas	2.850,00	3.040,00	3.060,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio	315.520,00	327.710,00	330.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transferência de Conv. Da União e suas Entidades	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.6.1.99.00.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr. Fed. E suas Entid.	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.6.2.99.99.00.00.00	Outros Convênios Estados	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios Instituições Privadas	190.520,00	202.710,00	205.000,00
4.1.7.6.4.99.00.00.00.00	Transferências de Convênios Instituições Privadas	190.520,00	202.710,00	205.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	8.518.469,00	8.869.160,00	9.304.396,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	3.462.700,00	3.754.730,00	3.928.926,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juro de Mora do Tributos	125.440,00	134.380,00	143.500,00
	Multas/Juro de Mora s/ o IPTU	58.890,00	62.660,00	65.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Livre	30.620,00	32.580,00	34.000,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% da Educação	14.720,00	15.660,00	16.000,00
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	13.550,00	14.420,00	15.000,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	2.550,00	2.720,00	3.500,00
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Livre	1.320,00	1.410,00	1.500,00
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Educação	640,00	680,00	1.000,00
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Saúde	590,00	630,00	1.000,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	62.000,00	67.000,00	73.000,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Livre	32.000,00	33.000,00	35.000,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS -25% Educação	16.000,00	18.000,00	20.000,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	14.000,00	16.000,00	18.000,00
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria - Livre	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.98.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Livre	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	973.580,00	1.102.240,00	1.231.500,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. s/ IPTU	800.000,00	920.000,00	1.040.000,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. s/ IPTU - Livre	500.000,00	600.000,00	700.000,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. s/ IPTU - 25% Educ	200.000,00	210.000,00	220.000,00
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. s/ IPTU - Saúde	100.000,00	110.000,00	120.000,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. s/ ISS	77.940,00	80.480,00	84.500,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. s/ ISS - Livre	41.200,00	41.500,00	42.500,00
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. s/ ISS - 25% Educação	18.900,00	20.000,00	22.000,00
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. s/ ISS - Saúde	17.840,00	18.980,00	20.000,00
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. Contribuição de Melhoria	6.190,00	6.580,00	7.000,00
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. Contribuição de Melhoria - Livre	6.190,00	6.580,00	7.000,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. Outros Tributos	89.450,00	95.180,00	100.000,00
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. Outros Tributos - Livre	89.450,00	95.180,00	100.000,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. Outras Receitas	38.850,00	40.980,00	41.000,00
4.1.9.1.5.09.00.00.00.00	MJM Receita Dív. Ativ. Serv. De Inspeç. Fiscalização	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. Outras Receitas	37.850,00	39.980,00	40.000,00
4.1.9.1.5.09.01.00.00.00	Outras M/J Mora Dív. Ativa de Outras Receitas Principal	37.850,00	39.980,00	40.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. Outras Receitas	25.200,00	27.000,00	30.000,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	25.200,00	27.000,00	30.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	2.299.630,00	2.450.130,00	2.482.926,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	2.100.560,00	2.238.580,00	2.269.836,00
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Convênio SSp/Trânsito	878.440,00	934.670,00	941.700,00
4.1.9.1.9.15.01.01.00.00	Convênio SSp/Trânsito - Prefeitura Municipal	868.620,00	924.210,00	930.000,00
4.1.9.1.9.15.01.02.00.00	Convênio SSp/Trânsito - PM	4.910,00	5.230,00	5.700,00
4.1.9.1.9.15.01.03.00.00	Convênio SSp/Trânsito - PC	4.910,00	5.230,00	6.000,00
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Convênio SSp/Trânsito	1.222.120,00	1.303.910,00	1.328.136,00
4.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Convênio SSp/Trânsito - Prefeitura Municipal	966.920,00	1.028.810,00	1.040.000,00
4.1.9.1.9.15.02.02.00.00	Convênio SSp/Trânsito - PM	119.200,00	130.400,00	142.136,00
4.1.9.1.9.15.02.03.00.00	Convênio SSp/Trânsito - PC	136.000,00	144.700,00	146.000,00
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Defesa Direitos Difusos	188.440,00	200.500,00	202.000,00
4.1.9.1.9.26.02.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Defesa Direitos Difusos Outros	188.440,00	200.500,00	202.000,00
4.1.9.1.9.26.02.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Defesa Direitos Difusos Outros	188.440,00	200.500,00	202.000,00
4.1.9.1.9.32.00.00.00.00	Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial	2.000,00	2.000,00	2.090,00
4.1.9.1.9.32.20.00.00.00	Multas decorrentes de Setenças Judiciais	2.000,00	2.000,00	2.090,00
4.1.9.1.9.32.20.00.00.01	Multas decorrentes de Setenças Judiciais - Conse	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.9.32.20.00.00.02	Multas decorrentes de Setenças Judiciais - Policia	1.000,00	1.000,00	1.090,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.9.35.20.00.00.00	Multas Judiciais por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	6.630,00	7.050,00	8.000,00
4.1.9.1.9.60.00.00.00.00	Multa por Infração á Legislação de Licitação	1.000,00	100,00	0,00
4.1.9.1.9.60.00.00.01.00	Multa por Infração á Legislação de Licitação	1.000,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.490,00	104.340,00	112.100,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.1.06.00.00.00.00	Indenizações p/ Danos Causados ao Patrimõnio Público	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.1.00.00.01.00.00	Indenizações p/ Danos Causados ao Patrimõnio Público	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	95.490,00	103.340,00	111.100,00
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperações de Despesas de Exercícios Anteriores	53.490,00	56.700,00	60.000,00
4.1.9.2.2.07.02.00.00.00	Recuperações de Desp. de Exercícios Anteriores - Prefeitura	53.290,00	56.700,00	60.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	42.200,00	46.640,00	51.100,00
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restituições em folha	34.040,00	37.960,00	42.100,00
4.1.9.2.2.99.00.01.01.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 60%	13.670,00	14.540,00	16.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.02.00	Outras Rest. Folha - 40%	5.420,00	5.770,00	6.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.03.00	Outras Rest. Folha - Trânsito	350,00	380,00	500,00
4.1.9.2.2.99.00.01.04.00	Outras Rest. Folha - Iluminação Pública	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.05.00	Outras Rest. Folha - MDE	1.450,00	1.540,00	1.600,00
4.1.9.2.2.99.00.01.06.00	Outras Rest. Folha - Prefeitura	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.99.00	Outras Restituições	9.150,00	9.730,00	10.000,00
4.1.9.2.2.99.00.02.00.00	Outras Restituições - MED	8.160,00	8.680,00	9.000,00
4.1.9.2.2.99.00.02.01.00	Outras Restituições - MED	8.160,00	8.680,00	9.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	4.864.119,00	4.903.500,00	5.147.130,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4.760.189,00	4.792.920,00	5.035.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Atív. Do IPTU	4.118.079,00	4.130.000,00	4.350.000,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Atív. Do IPTU - Livre	1.295.259,00	1.300.000,00	1.500.000,00
4.1.9.3.1.11.01.02.00.00	Rec. Div. Atív. Do IPTU - 25% Educação	1.489.950,00	1.490.000,00	1.500.000,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Atív. Do IPTU - Saúde	1.332.870,00	1.340.000,00	1.350.000,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Atív. Do ISS	477.800,00	488.100,00	495.000,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Atív. Do ISS - Livre	291.350,00	296.000,00	300.000,00
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Atív. Do ISS - 25% Educação	145.000,00	148.000,00	150.000,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Atív. Do ISS - Saúde	41.450,00	44.100,00	45.000,00
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Atív. Das Contribuições de Melhoria	9.170,00	9.750,00	10.000,00
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	Rec. Div. Atív. Das Contribuições de Melhoria	9.170,00	9.750,00	10.000,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Atív. De Outros Tributos	155.140,00	165.070,00	180.000,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Rec. Div. Atív. De Outros Tributos - Principal	155.140,00	165.070,00	180.000,00
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	Rec. Div. Atív. De Outros Tributos	155.140,00	165.070,00	180.000,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativda não Tributária	103.930,00	110.580,00	112.130,00
4.1.9.3.2.25.00.00.00.00	Receita Dívida Ativda Serv de Inspeç Fiscalização	130,00	130,00	130,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec Div Ativ Não- Trib de Outras Receitas	103.800,00	110.450,00	112.000,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não- Trib de Outras receitas Principal	103.800,00	110.450,00	112.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	95.160,00	106.590,00	116.240,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	95.160,00	106.590,00	116.240,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.00	Outras Receitas	95.160,00	106.590,00	116.240,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.01	Outras Receitas - Prefeitura	550,00	590,00	700,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.02	Outras Receitas - Contribuições Facultativas Policia	94.610,00	106.000,00	115.540,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	33.511.726,00	16.058.490,00	13.612.140,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.279.000,00	12.280.000,00	12.300.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	12.279.000,00	12.280.000,00	12.300.000,00
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Credito Internas	12.279.000,00	12.280.000,00	12.300.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	213.800,00	227.490,00	230.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	213.800,00	227.490,00	230.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros bens Móveis	213.800,00	227.490,00	230.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.018.926,05	3.551.000,00	1.082.140,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.503.600,05	3.048.000,00	552.320,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	16.458.450,05	3.000.000,00	500.000,00
4.2.4.2.1.00.00.01.00.00	Transferências da União - Prefeitura	15.300.450,05	3.000.000,00	500.000,00
4.2.4.2.1.00.00.02.00.00	Transferências da União - Educação	300.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.00.03.00.00	Transferências da União - Saúde	658.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.00.04.00.00	Transferências da União - Assitência Social	200.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados	45.150,00	48.000,00	52.320,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras transferências dos Estados	45.150,00	48.000,00	52.320,00
4.2.4.2.2.99.00.00.01.00	Transferências de Convênios do Estado - Educação	45.150,00	48.000,00	53.320,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.515.326,00	503.000,00	529.820,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	292.400,00	298.000,00	324.820,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Deestin. Programa Educação	92.400,00	98.000,00	106.820,00
4.2.4.7.1.02.20.00.00.00	Outros Convênios da União Área Educação	92.400,00	98.000,00	106.820,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios da União	200.000,00	200.000,00	218.000,00
4.2.4.7.1.99.00.01.00.00	Convênio Ministério do Turismo	200.000,00	200.000,00	218.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Dos Estados Distr. Fed. E suas Entidades	4.222.926,00	205.000,00	205.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	4.222.926,00	205.000,00	205.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.2.4.7.2.99.00.01.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	4.217.926,00	200.000,00	200.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INFRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.150,00	48.000,00	52.320,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.150,00	48.000,00	52.320,00
4.7.2.3.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios	45.150,00	48.000,00	52.320,00
4.7.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/ Serv. Iluminação Pública	45.150,00	48.000,00	52.320,00
	Total entidade	207.944.626,05	200.137.092,00	208.070.397,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	23.717.485,00	23.931.312,00	24.137.182,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	23.317.485,00	23.951.312,00	23.737.182,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	300.000,00	310.000,00	320.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	300.000,00	310.000,00	320.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	300.000,00	310.000,00	320.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	300.000,00	310.000,00	320.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	216.500,00	224.800,00	233.100,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	216.500,00	224.800,00	233.100,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	216.500,00	224.800,00	233.100,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Receita de Remun. Dep. Banc. Recursos Vinculados	216.500,00	224.800,00	233.100,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Remun. Dep. Banc. Recursos Vinc. - FMS	195.000,00	202.800,00	209.400,00
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Recursos Vinc. - SUS PAB	42.000,00	42.000,00	42.000,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Remun. Dep. Banc. Vinculados	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Vinculados - CEO	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Remun. Dep. Banc. Vinculados	25.000,00	26.000,00	27.000,00
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Remun. Dep. Banc. Vinculados - Vigilância Sanitária	4.000,00	4.100,00	4.200,00
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Receita de Remun. Dep. Banc. Recursos Vinc. - FMS	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Com. Ba. Farm.	3.500,00	3.600,00	3.700,00
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Rem. De Outros Dep. Banc. Vinc. Gestão	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.01.03.12.00.00	Remun. Outros dep. Banc Vinculado - CAPS	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.3.2.5.01.03.13.00.00	Remun Outros Dep. Banc. Vinc. PMAQ	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.3.2.5.01.03.14.00.00	Remun. Dep. Ban Rec vinc ESF INCENTIVO	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Saúde	15.000,00	16.000,00	17.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Remuneração de outros dep. Banc. Não vinculados	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. Vinculados	1.500,00	1.600,00	1.700,00
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. Vinc. Média e Alta Complex.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.05.10.00	Remun. De Outros Dep. Banc. Vinc. Média e Alta Complex.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun. De Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados - Atenç	500,00	600,00	700,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.780.985,00	22.974.512,00	23.160.082,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.780.985,00	22.974.512,00	23.160.082,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	20.185.785,00	20.369.012,00	20.543.082,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.185.785,00	20.369.012,00	20.543.082,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	5.456.982,00	5.556.982,00	5.656.982,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.60.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	2.456.982,00	2.456.982,00	2.456.982,00
4.1.7.2.1.33.11.30.10.00	Saúde da Família	855.600,00	855.600,00	855.600,00
4.1.7.2.1.33.11.30.11.00	Saúde Bucal	270.000,00	270.000,00	270.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.12.00	Agentes Comunitários de Saúde	1.331.382,00	1.331.382,00	1.331.382,00
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00	Outros Programas Fundo a Fundo PMAQ	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Teto Financeiro	13.693.028,00	13.776.030,00	13.828.100,00
4.1.7.2.1.33.12.10.00.00	Teto Financeiro	10.868.028,00	10.923.030,00	10.978.100,00
4.1.7.2.1.33.12.10.17.00	Teto Financeiro	10.500.000,00	10.550.000,00	10.600.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.20.00	Samu	263.028,00	263.030,00	263.100,00
4.1.7.2.1.33.12.10.59.00	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	105.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.7.2.1.33.12.14.00.00	CAPS	420.000,00	422.000,00	423.000,00
4.1.7.2.1.33.12.20.00.00	Terapia Renal Substitutiva	2.400.000,00	2.415.000,00	2.420.000,00
4.1.7.2.1.33.12.20.57.00	Terapia Renal Substitutiva	2.400.000,00	2.415.000,00	2.420.000,00
4.1.7.2.1.33.12.99.00.00	Outros Programas Fundo a Fundo - FAEC	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	525.775,00	531.000,00	538.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	480.775,00	485.000,00	491.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.18.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	400.000,00	405.000,00	410.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - DST/HIV	80.775,00	80.000,00	81.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.15.00	Vigilância Sanitária	45.000,00	46.000,00	47.000,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Vigilância Sanitária	45.000,00	46.000,00	47.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	500.000,00	505.000,00	510.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.63.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	500.000,00	505.000,00	510.000,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	500.000,00	505.000,00	510.000,00
4.1.7.2.1.33.15.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados	2.595.200,00	2.605.500,00	2.617.000,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. De Recursos do Estado p/ Programas Saúde	2.595.200,00	2.605.500,00	2.617.000,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Farmacêutica - Estado	405.000,00	406.000,00	408.000,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	PSF	289.000,00	290.000,00	291.000,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	CEO - Estado	79.200,00	79.500,00	80.000,00
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Oxigenioterapia	102.000,00	103.000,00	104.000,00
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Redes de Urgência e Emergência	1.200.000,00	1.205.000,00	1.210.000,00
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Média e Alta Complexidade	500.000,00	501.000,00	502.000,00
4.1.7.2.2.33.11.00.00.00	Incentivo para Captação de Órgãos	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Restituições Folhas de Pagamento	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.2.2.99.03.00.00.00	Restituições de despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	11.000,00	12.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.1.01.01.00.00.00	Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.1.01.99.00.00.00	Bloco de Investimento - Média e Alta Complexidade	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos para SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.2.01.02.00.00.00	Transferência do Estado para Programas de Saúde			
	Total entidade	23.717.485,00	23.931.312,00	24.137.182,00
9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SÃO BENTO DO SUL				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	59.359.237,00	62.255.658,00	71.847.070,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	44.105.895,00	48.073.002,00	52.400.121,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.420.895,00	8.086.002,00	8.814.123,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.420.895,00	8.086.002,00	8.814.123,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd do Regime Próprio	7.420.895,00	8.086.002,00	8.814.123,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	7.387.295,00	8.052.152,00	8.776.845,00
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	4.923.154,00	5.366.238,00	5.849.200,00
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil - SAMAE	366.117,00	399.068,00	434.984,00
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil - Câmara	38.864,00	42.362,00	46.174,00
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil - Fundo de Saúde	1.857.470,00	2.024.642,00	2.206.860,00
4.1.2.1.0.29.07.05.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil - EMHAB	42.643,00	46.481,00	50.664,00
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil - Fund. Cultural	114.355,00	124.647,00	135.865,00
4.1.2.1.0.29.07.07.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil - Fund. Desportos	24.854,00	27.090,00	29.528,00
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil - IPRESBS	19.838,00	21.624,00	23.570,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo para o RPPS	17.000,00	17.500,00	19.075,00
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Servidor Pensionista para o RPPS	16.600,00	16.700,00	18.203,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	35.930.000,00	39.163.700,00	42.688.433,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	35.930.000,00	39.163.700,00	42.688.433,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	35.930.000,00	39.163.700,00	42.688.433,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	35.000.000,00	38.150.700,00	41.583.500,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variável	930,00	1.013.700,00	1.104.933,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	755.000,00	822.950,00	897.565,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	755.000,00	822.950,00	897.565,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	755.000,00	822.950,00	897.565,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	752.000,00	819.680,00	894.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	3.000,00	3.270,00	3.565,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	3.000,00	3.270,00	3.565,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.253.342,00	17.182.656,00	19.446.949,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.153.942,00	17.092.656,00	19.339.149,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INFRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.153.942,00	17.092.656,00	19.339.149,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contri. Prev. Do Regime Próprio - Intra-Orçam.	15.153.942,00	17.092.656,00	19.339.149,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contri. Patronal Serv. Ativo - Intra-Orçamentária	11.047.362,00	12.041.627,00	13.125.371,00
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contri. Patronal Serv. Ativo - Prefeitura	7.362.353,00	8.024.965,00	8.747.212,00
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contri. Patronal Serv. Ativo - SAMAE	547.512,00	596.788,00	650.498,00
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contri. Patronal Serv. Ativo - Câmara	58.119,00	63.350,00	69.051,00
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contri. Patronal Serv. Ativo - Fundo de Saúde	2.777.762,00	3.027.761,00	3.300.259,00
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contri. Patronal Serv. Ativo - EMHAB	63.770,00	69.510,00	75.765,00
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contri. Patronal Serv. Ativo - Fund. Cultural	171.012,00	186.404,00	203.180,00
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contri. Patronal Serv. Ativo - Fund. Desportos	37.167,00	40.512,00	44.158,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SÃO BENTO DO SUL				
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contri. Patronal Serv. Ativo - IPRESBS	29.667,00	32.337,00	35.248,00
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contri. Prev. Para Amortização do Déficit Atuarial	3.908.550,00	4.922.453,00	6.095.917,00
4.7.2.1.0.29.13.01.00.00	Contri. Prev. p/ Cobertura Déficit - PREFEITURA	2.604.796,00	3.283.162,00	4.062.535,00
4.7.2.1.0.29.13.02.00.00	Contri. Prev. p/ Cobertura Déficit - SAMAE	193.709,00	244.157,00	302.116,00
4.7.2.1.0.29.13.03.00.00	Contri. Prev. p/ Cobertura Déficit - Câmara	20.562,00	25.918,00	32.070,00
4.7.2.1.0.29.13.04.00.00	Contri. Prev. p/ Cobertura Déficit - SAÚDE	982.771,00	1.238.713,00	1.532.765,00
4.7.2.1.0.29.13.05.00.00	Contri. Prev. p/ Cobertura Déficit - EMHAB	22.562,00	28.438,00	35.188,00
4.7.2.1.0.29.13.06.00.00	Contri. Prev. p/ Cobertura Déficit - Fund. Cultural	60.504,00	72.261,00	94.364,00
4.7.2.1.0.29.13.07.00.00	Contri. Prev. p/ Cobertura Déficit - FMD	13.150,00	16.574,00	20.509,00
4.7.2.1.0.29.13.08.00.00	Contri. Prev. p/ Cobertura Déficit - IPRESBS	10.496,00	13.230,00	16.370,00
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contri. Prev. Em Regime de Parcelamento de Débitos	198.030,00	128.576,00	117.861,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.400,00	90.000,00	107.800,00
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	99.400,00	90.000,00	107.800,00
4.7.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	99.400,00	90.000,00	107.800,00
4.7.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	99.400,00	90.000,00	107.800,00
4.7.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora	99.400,00	90.000,00	107.800,00
4.7.9.1.2.29.01.15.00.00	Multas e Juros de Mora parcelamento débitos	99.400,00	90.000,00	107.800,00
	Total entidade	59.359.237,00	65.255.658,00	71.847.070,00
10 - EMHAB - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	2.033.000,00	2.102.700,00	2.262.720,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	193.000,00	197.000,00	214.730,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	118.000,00	120.000,00	130.800,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	118.000,00	120.000,00	130.800,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	118.000,00	120.000,00	130.800,00
4.1.3.2.5.00.00.01.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados	3.000,00	4.000,00	4.360,00
4.1.3.2.5.00.00.01.00.99	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados	3.000,00	4.000,00	4.360,00
4.1.3.2.5.00.00.02.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	115.000,00	116.000,00	126.440,00
4.1.3.2.5.00.00.02.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	15.000,00	16.000,00	17.440,00
4.1.3.2.5.00.00.02.02.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	109.000,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	77.000,00	83.930,00
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	70.000,00	71.000,00	77.390,00
4.7.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	70.000,00	71.000,00	77.390,00
4.7.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	70.000,00	71.000,00	77.390,00
4.7.9.1.8.99.00.00.00.99	Outras Multas e Juros de Mora	70.000,00	71.000,00	77.390,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	6.000,00	6.540,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	5.000,00	6.000,00	6.540,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00	6.000,00	6.540,00
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restituições	5.000,00	6.000,00	6.540,00
4.1.9.2.2.99.00.01.00.99	Outras Restituições	5.000,00	6.000,00	6.540,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.840.000,00	1.905.700,00	2.047.990,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	880.000,00	881.000,00	960.290,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	880.000,00	881.000,00	960.290,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	880.000,00	881.000,00	960.290,00
4.2.2.2.0.00.00.01.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	880.000,00	881.000,00	960.290,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE IMPRÉSTIMOS	616.000,00	639.000,00	660.000,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE IMPRÉSTIMOS DIVERSOS	616.000,00	639.000,00	660.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.00	IMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS POR GRUPO	616.000,00	639.000,00	660.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.01	Emprest. Financ. Grupo 1	33.000,00	34.000,00	35.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.03	Emprest. Financ. Grupo 3	12.000,00	13.000,00	13.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.04	Emprest. Financ. Grupo 4 - COHAB	71.000,00	72.000,00	72.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.05	Emprest. Financ. Grupo 5	103.000,00	104.000,00	105.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
10 - EMHAB - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
4.2.3.0.0.99.00.01.00.06	Emprest. Financ. Grupo 6	36.000,00	37.000,00	38.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.07	Emprest. Financ. Grupo 7	39.000,00	40.000,00	41.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.08	Emprest. Financ. Grupo 8	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.10	Emprest. Financ. Grupo 10	33.000,00	34.000,00	35.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.11	Emprest. Financ. Grupo 11	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.12	Emprest. Financ. Grupo 12	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.13	Emprest. Financ. Grupo 13	14.000,00	15.000,00	16.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.14	Emprest. Financ. Grupo 14	13.000,00	14.000,00	15.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.15	Emprest. Financ. Grupo 15	37.000,00	38.000,00	39.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.16	Emprest. Financ. Grupo 16	30.000,00	31.000,00	32.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.17	Emprest. Financ. Grupo 17	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.18	Emprest. Financ. Grupo 18	9.000,00	10.000,00	11.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.19	Emprest. Financ. Grupo 19	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.20	Emprest. Financ. Grupo 20	60.000,00	61.000,00	62.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.21	Emprest. Financ. Grupo 21	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.22	Emprest. Financ. Grupo 22	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.23	Emprest. Financ. Grupo 23	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.24	Emprest. Financ. Grupo 24	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.2.3.0.0.99.00.01.00.25	Emprest. Financ. Diversos	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	344.000,00	385.700,00	427.700,00
4.2.5.5.0.00.00.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA AMORT. EMPRESTIMOS E FINANCIAMEN	344.000,00	385.700,00	427.700,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.00	AMORT. EMPREST. DIV. ATIVA CURTO PRAZO POR	137.000,00	159.000,00	181.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.01	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 01	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.03	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 3	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.04	Amor. Emprest. Grupo 04 COHAB	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.05	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 05	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.06	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 06	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.07	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 07	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.08	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 08	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.10	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 10	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.11	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 11	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.12	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 12	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.13	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 13	32.000,00	33.000,00	34.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.14	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 14	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.15	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 15	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.16	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 16	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.17	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 17	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.18	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 18	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.19	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 19	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.20	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 20	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.21	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 21	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.22	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 22	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.23	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 23	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.01.00.24	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 24	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.00	AMORT. EMPREST. DIV. ATIVA LONGO PRAZO POR	207.000,00	226.700,00	246.700,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.0	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 01	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.03	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 3	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.04	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 4	45.000,00	46.000,00	47.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.05	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 5	55.000,00	56.000,00	57.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.06	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 6	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.07	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 07	13.000,00	14.000,00	15.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.08	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 8	1.000,00	2.000,00	3.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
10 - EMHAB - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
4.2.5.0.0.00.00.02.00.10	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 10	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.11	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 11	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.12	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 12	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.13	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 13	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.14	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 14	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.15	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 15	4.000,00	5.000,00	6.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.16	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 16	9.000,00	10.000,00	11.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.17	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 17	700,00	800,00	1.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.18	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 18	1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.19	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 19	4.300,00	5.300,00	6.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.20	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 20	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.21	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 21	1.500,00	2.000,00	3.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.22	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 22	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.23	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 23	1.500,00	1.600,00	1.700,00
4.2.5.0.0.00.00.02.00.24	Amor. Emprest. Dívida Ativa Grupo 24	2.000,00	3.000,00	4.000,00
	Total entidade	2.033.000,00	2.102.700,00	2.262.720,00
12 - SERVIÇO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	22.795.803,00	24.619.841,00	26.589.023,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	22.507.389,00	24.307.991,00	26.252.617,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.227.020,00	4.565.182,00	4.930.396,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	4.227.020,00	4.565.182,00	4.930.396,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.227.020,00	4.565.182,00	4.930.396,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	4.227.020,00	4.565.182,00	4.930.396,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	523.854,00	565.763,00	611.023,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	523.854,00	565.763,00	611.023,00
4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	218,00	236,00	254,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	523.636,00	565.527,00	610.769,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	43.055,00	46.500,00	50.219,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remun. De Outros Depós. Banc. Recursos Vinculados	43.055,00	46.500,00	50.219,00
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Remuneração Depósitos Oper. Crédito-San	43.055,00	46.500,00	50.219,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depós. Banc. De Recursos Não Vinculados	480.581,00	519.027,00	560.550,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depós. Banc. De Recursos Não Vinculados	480.581,00	519.027,00	560.550,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	17.527.506,00	18.929.713,00	20.444.082,00
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serviço de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. De Água	15.067.703,00	16.273.118,00	17.574.969,00
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	11.395.732,00	12.307.390,00	13.291.982,00
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	2.053.124,00	2.217.374,00	2.394.764,00
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	1.229.084,00	1.327.410,00	1.433.604,00
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	200.757,00	216.817,00	234.162,00
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00	Ligações de Água	189.006,00	204.127,00	220.457,00
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. De Coleta/Trans/Trat/Destin. Final do Esgoto	2.167.683,00	2.341.100,00	2.528.386,00
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Residencial	1.652.985,00	1.785.224,00	1.928.042,00
4.1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Comercial	168.296,00	181.760,00	196.300,00
4.1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Industrial	322.204,00	347.981,00	375.819,00
4.1.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	9.156,00	9.889,00	10.680,00
4.1.6.0.0.42.05.00.00.00	Ligações de Esgoto	15.042,00	16.246,00	17.545,00
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	160.339,00	173.167,00	187.019,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	131.781,00	142.328,00	153.708,00
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Desligamento de Água/Esgoto	7.957,00	8.594,00	9.281,00
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Taxa de Expediente	65.618,00	70.868,00	76.537,00
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	Aferição de Hidrômetro	327,00	354,00	381,00
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	Conservação	15.042,00	16.246,00	17.545,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
12 - SERVIÇO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	Atualização do Padrão de Ligação	327,00	354,00	381,00
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	Análises de Água	3.379,00	3.650,00	3.941,00
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	39.131,00	42.262,00	45.642,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	229.009,00	247.333,00	267.116,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	152.055,00	164.220,00	177.257,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora DE Outras Receitas	152.055,00	164.220,00	177.257,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	152.055,00	164.220,00	177.257,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.685,00	54.741,00	59.119,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	3.270,00	3.532,00	3.814,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	3.270,00	3.532,00	3.814,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	47.415,00	51.209,00	55.305,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	47.415,00	51.209,00	55.305,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	47.415,00	51.209,00	55.305,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	24.743,00	26.723,00	28.860,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	24.743,00	26.723,00	28.860,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Receitas	24.743,00	26.723,00	28.860,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Receitas - Principal	24.743,00	26.723,00	28.860,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.526,00	1.649,00	1.780,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.526,00	1.649,00	1.780,00
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - SAMAE	1.526,00	1.649,00	1.780,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	74.011,00	79.934,00	86.326,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	74.011,00	79.934,00	86.326,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	74.011,00	79.934,00	86.326,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	64.419,00	69.573,00	75.138,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.23	Alienação de Veículos Diversos	64.419,00	69.573,00	75.138,00
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	6.976,00	7.535,00	8.137,00
4.2.2.1.6.00.00.00.00.23	Alienação de Móveis e Utensílios Diversos	6.976,00	7.535,00	8.137,00
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	2.616,00	2.826,00	3.051,00
4.2.2.1.7.00.00.00.00.23	Alienação de Equipamentos de Informática	2.616,00	2.826,00	3.051,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	214.403,00	231.556,00	250.080,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	214.403,00	231.556,00	250.080,00
4.7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serviço de Captação/Adução/Trat/Res e Dist de Água	196.200,00	211.896,00	228.848,00
4.7.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Podere Públicos	196.200,00	211.896,00	228.848,00
4.7.6.0.0.42.00.00.00.00	Serviço de Coleta/Transp/Trat/Dest Final do Esgoto	18.203,00	19.660,00	21.323,00
4.7.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	18.203,00	19.660,00	21.323,00
	Total entidade	22.795.803,00	24.619.481,00	26.589.023,00
13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	1.811.000,00	1.815.000,00	169.500,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.811.000,00	169.500,00	169.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.500,00	10.000,00	10.500,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Receita de Remuneração de Outros Dep. Banc. De Recursos V.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Receita de Remun. De Outros Dep. Banc. De Recursos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.98.00.00	Receita de Remun. De Outros Dep. Banc. De Recurso	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	7.500,00	8.000,00	8.500,00
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	7.500,00	8.000,00	8.500,00
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	7.500,00	8.000,00	8.500,00
4.1.3.3.3.01.01.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	7.500,00	8.000,00	8.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	148.500,00	152.000,00	156.000,00
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	148.500,00	152.000,00	156.000,00
4.1.6.0.0.19.00.01.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	148.500,00	152.000,00	156.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.00.01.00	Outras Transferências da União	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restituições	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.9.0.99.00.12.00.00	Outras Receitas - Diversas - Prefeitura	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total entidade	1.811.000,00	1.815.000,00	169.500,00
14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	2.719.000,00	2.716.500,00	2.602.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.578.000,00	1.784.500,00	1.721.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	19.000,00	20.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.02.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	9.000,00	10.000,00	11.000,00
4.1.3.3.3.02.00.00.00.00	Rec de Outorga de Dir Uso/Explor de Criação Proteg	7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	17.500,00	18.000,00
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	15.000,00	17.500,00	18.000,00
4.1.6.0.0.19.00.01.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	15.000,00	17.500,00	18.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.537.000,00	1.740.000,00	1.675.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.302.000,00	1.480.000,00	1.400.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.227.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.227.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.01.00	Outras Transferências da União	1.227.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados	75.000,00	80.000,00	0,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferência dos Estados	75.000,00	80.000,00	0,00
4.1.7.2.2.99.00.99.00.00	Transferência dos Estados - Outros	75.000,00	80.000,00	0,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferênrias de Intituições Privadas	170.000,00	190.000,00	200.000,00
4.1.7.7.0.00.00.00.00.00	Transferências para Combate a Fome	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.1.7.7.2.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	7.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL		7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituições	1.141.000,00	932.000,00	881.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.9.00.01.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	1.140.000,00	931.000,00	880.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	60.000,00	70.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.000,00	60.000,00	70.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados	50.000,00	60.000,00	70.000,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferência dos Estados	50.000,00	60.000,00	70.000,00
4.2.4.2.2.99.00.01.00.00	Outras Transferência dos Estados	190.000,00	200.000,00	210.000,00
4.2.4.3.0.00.00.00.00.00	Transferênrias de Intituições Privadas	190.000,00	200.000,00	210.000,00
4.2.4.3.0.00.00.01.00.00	Transferênrias de Intituições Privadas	190.000,00	200.000,00	210.000,00
4.2.4.3.0.00.00.01.01.00	Transferênrias de Intituições Privadas	900.000,00	671.000,00	600.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	900.000,00	671.000,00	600.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências Convênios da União e de suas Entidades	900.000,00	671.000,00	600.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências Convênios da União	900.000,00	671.000,00	600.000,00
4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Outras Transferências Convênios da União			
	Total entidade	2.719.000,00	2.716.500,00	2.602.000,00
	Total Geral	320.380.151,05	320.577.743,00	335.677.892,00

FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

AURIENE ROEPKE
SECRETARIA DE FINANÇAS

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
CONTADORA

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016 ©

4.1.00.00.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal – R$ 1,00	Variação %
2013	218.170.391,25	---
2014	234.370.085,51	7,43
2015	255.814.955,00	9,15
2016	282.908.234,00	10,59
2017	300.441.364,00	6,20
2018	317.106.221,00	5,55

Nota:
Utilizamos como base para cálculo da projeção das Receitas Correntes, a média de crescimento anual das Receitas Correntes executadas, os preços praticados no mês de junho de 2015, a inflação e o PIB.

4.2.00.00.00.00.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal – R$ 1,00	Variação %
2013	18.915.050,00	---
2014	40.207.223,80	112,57
2015	34.386.510,00	(14,48)
2016	36.966.737,05	7,50
2017	19.376.124,00	(47,58)
2018	17.027.456,00	(12,12)

Nota:
Projetamos nas Receitas de Capital, as contratações de operações de crédito, as captações de recursos nas esferas: federal e estadual.

4.7.00.00.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal – R$ 1,00	Variação %
2013	11.890.018,94	---
2014	12.200.184,17	2,61
2015	12.655.910,00	3,74
2016	15.512.895,00	22,57
2017	17.462.212,00	12,57
2018	19.749.349,00	13,10

Nota:
Utilizamos como estimativa para projetar as Receitas Correntes Intra-Orçamentárias, os preços de mercado praticados no mês de junho/2015, a variação da inflação e o PIB. Também, projetamos nestas Receitas os serviços a serem executados pelos órgãos que compõem a administração pública municipal.

9.0.00.00.00.00.00.00 – DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal – R$ 1,00	Variação %
2013	(15.152.495,00)	---
2014	(15.502.418,62)	2,31
2015	(16.650.128,00)	7,40
2016	(15.007.715,00)	(9,86)
2017	(16.701.957,00)	11,29
2018	(18.205.134,00)	9,00

Nota:
Projetamos nas Deduções as Receitas deduzidas para a formação do FUNDEB.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016 22 PG.1/1
Anexo 1.4- Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (c)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2016	2017	2018
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
2	Gestão Administrativa do Gabinete	5.265.820,00	5.707.810,00	6.257.455,00
3	Procuradoria Jurídica	2.486.590,00	2.361.980,00	2.445.306,00
4	Administração Geral	10.925.094,00	11.757.151,00	12.742.865,00
5	Gerindo Recursos com Responsabilidade	9.027.471,00	8.123.596,00	5.640.680,00
6	Planejando com Eficiência	21.806.927,00	19.922.532,00	21.091.580,00
7	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	4.692.452,00	2.574.758,00	2.724.943,00
8	Construindo um Município de Qualidade	15.121.700,00	16.115.241,00	17.067.021,00
15	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	67.732.268,00	72.010.920,00	75.733.864,00
16	Assistência Social	6.939.962,00	6.575.072,00	6.962.740,00
17	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	2.385.492,00	2.563.402,00	2.731.994,00
Total da Entidade:		146.383.776,00	147.712.462,00	153.398.448,00
4- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 Inovando na Saúde		59.055.485,00	60.302.282,00	62.745.472,00
Total da Entidade:		59.055.485,00	60.302.282,00	62.745.472,00
9- IPRESBS- INST. PREV. SER. PUB. SÃO BENTO DO SUL				
14 Regime Próprio de Previdência		62.762.237,00	68.964.838,00	75.889.987,00
Total da Entidade:		62.762.237,00	68.964.838,00	75.889.987,00
10- EMHAB- EMPRESA MUN. DE HABITACÃO				
9 Habitação com Qualidade		6.439.800,00	6.078.300,00	3.849.370,00
Total da Entidade:		6.439.800,00	6.078.300,00	3.849.370,00
12- SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO- SAMAE				
13 Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		33.036.253,05	24.554.081,00	26.517.737,00
Total da Entidade:		33.036.253,05	24.554.081,00	26.517.737,00
13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
11 Esporte e Cidadania		5.085.000,00	5.122.000,00	5.112.950,00
Total da Entidade:		5.085.000,00	5.122.000,00	5.112.950,00
14- FUNDACÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL				
12 Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		4.617.600,00	4.643.780,00	4.645.766,00
Total da Entidade:		4.617.600,00	4.643.780,00	4.645.766,00
15 – CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
1 Processo Legislativo		3.000.000,00	3.200.000,00	3.518.162,00
Total da entidade:		3.000.000,00	3.200.000,00	3.518.162,00
Total geral:		320.380.151,05	320.577.743,00	335.677.892,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas
Seleção: Alteração em 01/01/2016 ©

3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal – R$ 1,00	Variação %
2013	171.591.228,26	---
2014	182.674.078,87	6,46
2015	268.906.152,00	47,21
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:
Observamos a capacidade de geração de receitas, para manutenção dos serviços públicos. Nas despesas com pessoal, utilizamos como parâmetro e índice inflacionário para compor o reajuste salarial. Nos serviços e amortização da dívida pública, consideramos os contratos assinados.

4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal – R$ 1,00	Variação %
2013	37.429.372,25	---
2014	59.626.774,03	59,30
2015	54.105.540,00	-9,26
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:
Observamos a necessidade de investimentos em infraestrutura, a contratação de contratos e convênios, bem como suas contrapartidas. Levando em consideração a variação do PIB e inflação.

9.0.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal – R$ 1,00	Variação %
2013	24.847.364,68	---
2014	29.019.221,96	16,79
2015	37.153.680,00	28,03
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:
Projetada conforme os passivos contingentes.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016 24 pg 1/2
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	203.227.596,25	218.867.666,89	251.820.737,00	283.413.414,00	301.201.619,00	318.650.436,00
Receita Tributária	29.625.105,00	32.102.079,83	30.767.000,00	36.935.520,00	39.561.082,00	42.787.916,00
Receita de Contribuição	6.047.563,57	8.776.675,42	21.973.580,00	25.819.987,00	28.527.008,00	31.802.592,00
Receita Patrimonial	22.733.224,95	24.503.315,79	36.748.235,00	38.178.344,00	41.540.593,00	45.201.799,00
Aplicações Financeiras (III)	22.599.528,58	24.377.416,37	33.220.000,00	37.962.626,00	41.313.357,00	44.954.865,00
Outras Receitas Patrimoniais	133.596,37	125.899,42	142.200,00	213.718,00	225.236,00	244.754,00
Transferências Correntes	118.186.740,00	124.471.709,10	136.537.347,00	153.663.476,00	160.842.914,00	165.921.116,00
Demais Receitas Correntes	26.634.962,73	29.013.886,75	25.794.575,00	28.816.087,00	30.730.022,00	32.937.013,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	180.628.067,67	194.490.250,52	218.600.737,00	245.450.788,00	259.888.262,00	273.695.571,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	18.915.050,00	40.207.223,80	34.386.510,00	36.966.737,05	19.376.124,00	17.027.456,00
Operações de Credito (V)	10.000.000,00	16.343.518,62	17.000.000,00	12.279.000,00	12.280.000,00	12.300.000,00
Amortização de Empréstimo (VI)	100.000,00	74.500,00	565.000,00	616.000,00	639.000,00	660.000,00
Alienação de Ativos (VII)	1.197.250,00	1.562.095,32	883.900,00	1.168.811,00	1.189.424,00	1.277.616,00
Transferência de Capital	7.617.800,00	22.227.109,86	15.337.610,00	22.558.926,05	4.882.000,00	2.362.140,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	600.000,00	344.000,00	385.700,00	427.700,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	7.617.800,00	22.227.109,86	15.937.610,00	22.902.926,05	5.267.700,00	2.789.840,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	188.245.867,67	216.717.360,38	234.538.347,00	268.353.714,05	265.155.962,00	276.485.411,00
DESPESAS CORRENTES (X)	208.864.860,52	170.905.517,10	268.906.152,00	226.123.434,00	239.719.602,00	256.483.788,00
Pessoal e Encargos Sociais	63.763.550,00	102.580.835,52	152.049.612,00	143.550.158,00	154.276.158,00	166.779.827,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.812.071,81	2.403.000,00	1.418.000,00	943.400,00	846.000,00	815.800,00
Outras Despesas Correntes	105.015.606,45	65.921.681,58	115.438.540,00	81.629.876,00	84.597.444,00	88.888.161,00
DESPESAS FIACAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	206.052.788,71	168.502.517,10	267.488.152,00	225.180.034,00	238.873.602,00	255.667.988,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	24.703.104,67	59.165.051,95	54.105.540,00	53.351.270,05	35.709.195,00	30.573.003,00
Investimentos	18.743.131,31	52.971.074,03	47.957.140,00	47.742.109,05	31.142.332,00	28.662.481,00
Inversões Financeiras	20.000,00	740.700,00	202.400,00	203.700,00	205.672,00	264.046,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.939.973,36	5.453.277,92	5.946.000,00	5.405.461,00	4.361.191,00	1.646.476,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	18.763.131,31	53.711.774,03	48.159.540,00	47.945.809,05	31.348.004,00	28.926.527,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	24.547.364,68	28.719.221,96	36.853.680,00	40.605.447,00	44.848.946,00	48.321.101,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016 24 pg 1/2
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	249.663.284,70	251.233.513,09	352.801.372,00	314.031.290,05	315.370.552,00	333.215.616,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(61.417.417,03)	(34.516.152,71)	(118.263.025,00)	(45.677.576,00)	(50.214.590,00)	(56.730.205,00)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo IV- Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.272.697,36	20.833.425,51	17.741.809,27	13.714.449,72	8.931.178,72	4.569.987,72
Contratual	28.840.765,89	19.947.401,05	17.238.221,93	13.285.864,72	8.700.632,72	4.468.008,72
Tributos federais	998.641,51	253.861,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	433.289,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições sociais	0,00	632.162,78	503.587,34	428.585,00	230.555,00	101.979,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOÇLIDADE LÍQUIDA (III)=(I-II)	26.272.697,36	20.833.425,51	17.741.809,27	13.714.449,72	8.931.178,72	4.569.987,72
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	26.272.697,36	20.833.425,51	17.741.809,27	13.714.449,72	8.931.178,72	4.569.987,72

Resultado Nominal	(b – a*)	(c – b)	(d – c)	(e - d)	(f – e)	(g – f)
	11.073.841,20	(5.439.271,85)	(3.091.616,24)	(4.027.359,55)	(4.783.271,00)	(4.361.191,00)

*: Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2013 no resultados_nominais_valor de R$ 15.198.856,16.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016 26
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo V- Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.272.697,36	20.833.425,51	17.741.809,27	13.714.449,72	8.931.178,72	4.569.987,72
Contratual	28.840.765,89	19.947.401,05	17.238.221,93	13.285.864,72	8.700.623,72	4.468.008,72
Tributos federais	998.641,51	253.861,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	433.289,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições sociais	0,00	632.162,78	503.587,34	428.585,00	230.555,00	101.979,00
DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016 27
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)
LRF Art. 12, § 3° da Lei Complementar n° 101/2000

Especificação	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (i)	282.716.981,00	300.244.261,00	316.903.781,00
Receita Tributária	36.935.520,00	39.561.082,00	42.787.916,00
Receita de Contribuição	10.601.057,00	11.364.728,00	12.387.553,00
Receita Patrimonial	38.178.344,00	41.540.593,00	45.201.799,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	18.893.806,00	20.359.023,00	21.991.126,00
Transferências Correntes	168.551.191,00	177.424.871,00	184.006.250,00
Outras Receitas Correntes	9.557.063,00	9.993.964,00	10.529.137,00
DEDUÇÕES (III)	22.408.772,00	24.766.685,00	26.995.687,00
Dedução da Receita para a Formação do FUNDB	15.007.715,00	16.701.957,00	18.205.134,00
Contrib. Ser. Ativo Civil – Câmara	38.864,00	42.362,00	46.174,00
Contrib. Ser. Ativo Civil - EMHAB	42.643,00	46.481,00	50.664,00
Contrib. Ser. Ativo Civil – Fund. Cultural	114.355,00	124.647,00	135.865,00
Contrib. Ser. Ativo Civil –Fund. de Desportos	24.854,00	27.090,00	29.528,00
Contrib. Ser. Ativo Civil – Fundo de Saúde	1.857.470,00	2.024.642,00	2.206.860,00
Contrib. Ser. Ativo Civil – SAMAE	366.117,00	399.068,00	434.984,00
Contribuição Ser. Ativo Civil – Prefeitura	4.923.154,00	5.366.238,00	5.849.200,00
Contribuição de Pensionista para o RPPS	16.600,00	16.700,00	18.203,00
Contribuições de Servidor Inativo para o RPPS	17.000,00	17.500,00	19.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	260.308.209,00	275.477.576,00	289.908.094,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Portaria 637/2012

LRF, art. 4º, § 3º R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Processos Judiciais em trâmite	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais, a partir do cancelamento de Despesas Discricionárias	100.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Riscos de chuvas, alagamentos e temporais com danos e prejuízos	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais, a partir do cancelamento de Despesas Discricionárias	200.000,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**
TOTAL	**300.000,00**	**TOTAL**	**300.000,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			118.730.359,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		83.640.476,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. E Consórcios Públicos		32.694,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.694,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		74.410.673,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	20.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	60.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pesoal Civil	67.628.358,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	5.195.865,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.450,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias		9.197.109,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	9.197.109,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		943.400,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		844.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	712.000,00		
3.2.90.21.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	132.000,00		
3.2.90.22.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		99.400,00	
3.2.91.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	99.400,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.146.483,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Insituições Privadas sem Fins Lu		1.184.712,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	1.056.320,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Suvenções Sociais	128.392,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		65.746,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.	65.746,00		
3.3.90.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		32.211.615,00	
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensões	0,00		
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	52.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	91.960,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	59.730,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	8.016.828,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artis. Cientif. Despor. E Out	8.200,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	2.600.690,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	36.300,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	78.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	623.450,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	271.674,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.212.835,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	4.025.742,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.723.776,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas	290.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.640.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercício Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	79.430,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos		642.730,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610.690,00		
3.3.90.91.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	32.040,00		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos		41.680,00	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.680,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.353.417,00
4.1.6.0.0.13.05.00.00.00	INVESTIMENTOS		21.945.456,00	
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Transf. A Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		5.000,00	
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Auxílios	5.000,00		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		4.930,00	
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.930,00		
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	Aplicações Diretas		21.935.526,00	
4.1.6.0.0.99.09.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	19.802.636,00		
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.082.890,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Aquisipção de Imóveis	46.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		2.500,00	
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Aplicações Diretas		2.500,00	
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Aquisição de Imóveis	2.500,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		5.405.461,00	
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.207.431,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.207.431,00		
4.6.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta entre Órgãos		198.030,00	
4.6.91.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	198.030,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contigência	300.000,00		
		Total das despesas:		**146.383.776,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO			51.330.400,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		51.330.400,00	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		51.330.400,00	
3.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO	51.330.400,00		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO	51.330.400,00		
3.5.1.1.2.00.00.01.00.000000	Transferência Financeira Concedida para Execução	51.330.400,00		
3.5.1.1.2.00.00.01.00.000001	TRANSF. FINANC. AO FMD - FUNDAÇÃO MUN	3.274.000,00		
3.5.1.1.2.00.00.01.00.000002	TRANSF. FINANC. A FC - FUNDAÇÃO CULTUR	1.898.600,00		
3.5.1.1.2.00.00.01.00.000004	TRANSF. FINANC. A EMHAB - EMPRESA MUNI	1.906.800,00		
3.5.1.1.2.00.00.01.00.000005	TRANSF. FINANC. AO FMS - FUNDO MUNICIP	34.750.000,00		
3.5.1.1.2.00.00.01.00.000006	TRANSF. FINANC. AO IPRESBS - INSTITUTO	3.343.000,00		
3.5.1.1.2.00.00.01.00.000007	TRANSF. FINANC. A CMSBS - CÂMARA MUNIC	3.400.000,00		
3.5.1.1.2.00.00.01.00.000009	TRANSF. FINANC. CONVÊNIOS A EMHAB - EMP	2.500.000,00		
3.5.1.1.2.00.00.01.00.000010	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS AO FUNDO	658.000,00		
		Total das transferências:		**51.330.400,00**
		Total da entidade:		**197.714.176,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			57.220.535,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.841.382,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		23.212.382,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.458.382,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.038.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.090.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	628.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias		3.629.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	3.629.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.379.153,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu		216.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	720.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		480.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	480.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		29.665.153,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	220.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.715.775,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artis. Cientif. Despor. E Out	0,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	2.805.500,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	815.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-obra	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.076.878,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	1.230.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos		18.000,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.834.950,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.834.950,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.834.950,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.009.500,00		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	825.450,00		
		Total das despesas:		**59.055.485,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO			70.000,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		70.000,00	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		70.000,00	
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO	70.000,00		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO	70.000,00		
3.5.1.1.2.00.00.01.00.000000	TRANSF. FINANCEIRA - BOMBEIROS	70.000,00		
3.5.1.1.2.00.00.01.00.000001	TRANSF. FINANCEIRA - BOMBEIROS	70.000,00		
		Total das transferências:		**70.000,00**
		Total da entidade:		**59.125.485,00**
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PÚB. SÃO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.976.790,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.082.000,00	
3.1.20.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00	
3.1.20.98.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		21.022.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Obrigações Patronais	14.595.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.416.000,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	2.251.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	700.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	55.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu		50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		894.790,00	
3.3.50.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.090,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.090,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Diárias - Civil		890.700,00	
3.3.90.09.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artis. Cientif. Despor. E Out	0,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	32.700,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	45.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-obra	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	30.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	500.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos		3.000,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.91.47.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		180.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		180.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			40.605.447,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		40.605.447,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		40.605.447,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contigência	40.605.447,00		
		Total das despesas:		**62.762.237,00**
		Total da entidade:		**62.762.237,00**
Entidade:10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITAÇÃO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.538.950,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.118.300,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 Página 4/7
natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº. 4320/64)
Selação: Alteração em 01/01/2016

Código	Especificações	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 1.038.380,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 934.200,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 95.040,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 8.640,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 500,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Opor. Intra-Orçamentárias		R$ 79.920,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Opor. Intra-Orçamentárias	R$ 79.920,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R$ 420.650,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 416.950,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 3.150,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R$ 104.150,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuíta	R$ 100.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	R$ 10.500,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	R$ 5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 114.300,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio Alimentação	R$ 32.550,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 13.150,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 3.150,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações Restituições	R$ 30.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos		R$ 3.700,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.150,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 550,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			R$ 4.900.850,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		R$ 4.750.850,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 4.750.850,00	
4.4.90.30.00.00.00.00	Materias de Consumo	R$ 5.000,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	R$ 51.000,00		
4.4.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 4.000.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 17.850,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 666.000,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		R$ 150.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 150.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 0,00		
4.5.90.66.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamento	R$ 150.000,00		
		Total das despesas:		**R$ 6.439.800,00**
		Total da entidade:		**R$ 6.439.800,00**
Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			R$ 18.244.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 6.231.900,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 5.348.200,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 155.000,00		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-família	R$ 0,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Cívil	R$ 4.494.900,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 70.700,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 566.600,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 61.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Opor. Intra-Orçamentárias		R$ 883.700,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Opor. Intra-Orçamentárias	R$ 883.700,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R$ 12.012.300,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu		R$ 34.100,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R$ 34.100,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. A Instituições Multigovernamentais Nacionais		R$ 53.200,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R$ 53.200,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 11.785.700,00	
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensões	R$ 33.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 47.600,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilío Financeiro a Estudantes	R$ 16.800,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.885.500,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Art, Cienf, Despor e Outr	R$ 17.900,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 28.100,00		

a

Código	Especificações	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 12 - SERVIÇI AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		R$ 117.700,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	R$ 20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	R$ 1.051.600,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-obra	R$ 7.472.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	R$ 390.100,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	R$ 292.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 290.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 48.400,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		R$ 39.300,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	R$ 39.300,00		
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		R$ 100.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos			
3.3.93.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			R$ 14.792.053,05
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		R$ 14.760.853,05	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 14.760.853,05	
4.4.90.30.00.00.00.00	Materias de Consumo	R$ 55.410,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	R$ 5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 13.638.905,05		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 532.848,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 30.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		R$ 31.200,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 31.200,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 31.200,00		
		Total das despesas:		**R$ 33.036.253,05**
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
3.0.0.0.0.00.00.00.000000	TrANSFERÊNCIAS CONCECIDAS PARA A EXECUÇÃO			R$ 2.060.000,00
3.5.0.0.0.00.00.00.000000	TrANSFERÊNCIAS CONCECIDAS PARA A EXECUÇÃO		R$ 2.060.000,00	
3.5.1.0.0.00.00.00.000000	TrANSFERÊNCIAS CONCECIDAS PARA A EXECUÇÃO		R$ 2.060.000,00	
3.5.1.1.0.00.00.00.000000	TrANSFERÊNCIAS CONCECIDAS PARA A EXECUÇÃO	R$ 2.060.000,00		
3.5.1.1.2.00.00.00.000000	TrANSFERÊNCIAS CONCECIDAS PARA A EXECUÇÃO	R$ 2.060.000,00		
3.5.1.1.2.00.01.00.000000	TrANSFERÊNCIAS CONCECIDAS PARA A EXECUÇÃO	R$ 2.060.000,00		
3.5.1.1.2.00.01.00.000001	TRANSF. FINAC. AO IPRESBS	R$ 60.000,00		
3.5.1.1.2.00.01.00.000002	TRANSF. FINANC. PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	R$ 0,00		
		Total das Transferências:		**R$ 2.060.000,00**
		Total da Entidade:		**R$ 35.096.253,05**
Entidade: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			R$ 3.430.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 1.168.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 1.113.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 925.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 155.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 32.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Opor. Intra-Orçamentárias		R$ 55.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Opor. Intra-Orçamentárias	R$ 55.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R$ 2.262.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu		R$ 305.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R$ 305.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 1.942.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 15.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiros a Estudantes	R$ 13.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R$ 170.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Art, Cienf, Despor e Outr	R$ 40.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 115.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	R$ 37.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	R$ 1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 561.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio Alimentação	R$ 29.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 35.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 920.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 5.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos		R$ 15.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 Página 6/7
natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº. 4320/64)
Selação: Alteração em 01/01/2016

Código	Especificações	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			R$ 1.655.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		R$ 1.655.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 1.655.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.653.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00		
		Total das despesas:		**R$ 5.085.000,00**
		Total da entidade:		**R$ 5.085.000,00**
Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			R$ 2.297.600,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 1.181.100,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 1.041.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 981.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 53.200,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 6.800,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 500,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Opor. Intra-Orçamentárias		R$ 139.600,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Opor. Intra-Orçamentárias	R$ 139.600,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R$ 1.116.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu		R$ 180.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R$ 180.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 933.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R$ 208.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Art, Cienf, Despor e Outr	R$ 27.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	R$ 149.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	R$ 30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 414.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio Alimentação	R$ 86.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 15.500,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos		R$ 3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			R$ 2.320.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		R$ 2.300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 2.300.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 2.189.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 111.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		R$ 20.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 20.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 20.000,00		
		Total das despesas:		**R$ 4.617.600,00**
		Total da entidade:		**R$ 4.617.600,00**
Entidade: 15 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			R$ 2.685.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 2.287.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 2.211.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 2.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 310.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 1.500,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Opor. Intra-Orçamentárias		R$ 75.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Opor. Intra-Orçamentárias	R$ 75.500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R$ 398.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 397.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 12.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiros a Estudantes	R$ 500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R$ 160.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	R$ 1.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	R$ 62.000,00		

Código	Especificações	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 15 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 343.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio Alimentação	R$ 17.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 500,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos		R$ 500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			R$ 415.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		R$ 415.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		R$ 415.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 250.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00		
		Total das despesas:		**R$ 3.400.000,00**
		Total da entidade:		**R$ 3.400.000,00**

Total geral das transferências:	**R$ 53.460.400,00**
Total geral das despesas:	**R$ 320.380.151,05**
Total geral:	**R$ 373.840.551,05**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
3 Essencial à Justiça	92 Representação Judicial e Extrajudicial
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	125 Normatização e Fiscalização
4 Administração	126 Tecnologia da Informatização
4 Administração	128 Formação de Recursos Humanos
4 Administração	129 Administração de Receitas
4 Administração	131 Comunicação Social
4 Administração	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	122 Administração Geral
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
13 Cultura	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13 Cultura	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	122 Administração Geral
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	122 Administração Geral
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	122 Administração Geral
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	544 Recursos Hídricos
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
25 Energia	452 Serviços Urbanos
27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral
27 Desporto e Lazer	811 Desporto de Rendimento
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	845 Outras Transferências
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	997 Reserva Legal
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 Página 01/16
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 ©

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL		**R$ 16.145.366,00**	**R$ 121.478.949,00**	**R$ 8.759.461,00**	**R$ 197.714.176,00**
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		**R$ 0,00**	**R$ 4.640.820,00**	**R$ 625.000,00**	**R$ 5.265.820,00**
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		**R$ 0,00**	**R$ 3.561.480,00**	**R$ 625.000,00**	**R$ 4.186.480,00**
04	Administração		R$ 3.561.480,00		R$ 3.561.480,00
04.122	Administração Geral		R$ 2.879.080,00		R$ 2.879.080,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		R$ 2.879.080,00		R$ 2.879.080,00
04.122.0002.2.002	Gestão do Gabinete do Prefeito		R$ 2.879.080,00		R$ 2.879.080,00
04.125	Normatização e Fiscalização		R$ 17.900,00		R$ 17.900,00
04.125.0002	Gestão do Gabinete do Prefeito		R$ 17.900,00		R$ 17.900,00
04.125.0002.2.011	Departamento de Controle Interno - DECIN		R$ 17.900,00		R$ 17.900,00
04.131	Comunicação Social		R$ 664.500,00		R$ 664.500,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		R$ 664.500,00		R$ 664.500,00
04.131.0002.4.002	Departamento de Comunicação Social - DECS		R$ 664.500,00		R$ 664.500,00
28	Encargos Especiais			R$ 625.000,00	R$ 625.000,00
28.845	Outras transferências			R$ 625.000,00	R$ 625.000,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete			R$ 625.000,00	R$ 625.000,00
28.845.0002.0.049	Auxílos Financeiros para Associações de Moradores e outras Entidades			R$ 625.000,00	R$ 625.000,00
Unidade: 02.02 Bombeiros		**R$ 0,00**	**R$ 761.590,00**	**R$ 0,00**	**R$ 761.590,00**
04	Administração		R$ 76.000,00		R$ 76.000,00
04.302	Administração Hspitalar e Ambulatorial		R$ 76.000,00		R$ 76.000,00
04.302.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		R$ 76.000,00		R$ 76.000,00
04.302.0002.4.004	Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS		R$ 76.000,00		R$ 76.000,00
06	Segurança Pública		R$ 685.590,00		R$ 685.590,00
06.182	Defesa Civil		R$ 685.590,00		R$ 685.590,00
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		R$ 685.590,00		R$ 685.590,00
06.182.0002.2.004	Manutenção e Conservação da OBM		R$ 685.590,00		R$ 685.590,00
Unidade: 02:03 Polícia Militar		**R$ 0,00**	**R$ 202.450,00**	**R$ 0,00**	**R$ 202.450,00**
06	Segurança Pública		R$ 202.450,00		R$ 202.450,00
16.181	Policiamento		R$ 202.450,00		R$ 202.450,00
16.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		R$ 202.450,00		R$ 202.450,00
16.181.0002.2.005	Serviços Especiais - Policia Militar		R$ 202.450,00		R$ 202.450,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL		**16.145.366,00**	**121.478.949,00**	**8.759.461,00**	**197.714.176,00**
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**4.640.820,00**	**625.000,00**	**5.265.820,00**
Unidade: 02.03 Polícia Militar		**0,00**	**202.450,00**	**0,00**	**202.450,00**
06	Segurança Pública		202.450,00		202.450,00
16.181	Policiamento		202.450,00		202.450,00
16.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		202.450,00		202.450,00
16.181.0002.2.005	Serviços Especiais - Policia Militar		202.450,00		202.450,00
Unidade: 02.04 Manutenção da Defesa Civil		**0,00**	**115.300,00**	**0,00**	**115.300,00**
06	Segurança Pública		115.300,00		115.300,00
16.182	Defesa Civil		115.300,00		115.300,00
16.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		115.300,00		115.300,00
16.182.0002.2.003	Departamento de Defesa Civil		115.300,00		115.300,00
Órgão: 03.00 Procuradoria		**0,00**	**2.486.590,00**	**0,00**	**2.486.590,00**
Unidade: 03.01 Assessoria Jurídica		**0,00**	**2.486.590,00**	**0,00**	**2.486.590,00**
03	Essencial à Justiça		2.486.590,00		2.486.590,00
03.962	Representação Judicial e Extrajudicial		2.486.590,00		2.486.590,00
03.962.0003	Procuradoria Jurídica		2.486.590,00		2.486.590,00
03.962.0003.2.006	Gestão da Assessoria Jurídica		2.486.590,00		2.486.590,00
Órgão: 05.00 Secretaria Municipal de Administração		**0,00**	**9.189.494,00**	**1.735.600,00**	**10.925.094,00**
Unidade: 05.01 Administração Geral		**0,00**	**8.889.494,00**		**8.889.494,00**
04	Administração		8.889.494,00		8.889.494,00
04.122	Administração Geral		8.855.494,00		8.855.494,00
04.122.0004	Administração Geral		8.855.494,00		8.855.494,00
04.122.0004.2.008	Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SECAD		7.003.394,00		7.003.394,00
04.122.0004.2.051	Gestão dos Serviços Públicos		1.852.100,00		1.852.100,00
04.126	Tecnologia da Informatização		7.500,00		7.500,00
04.126.0004	Administração Geral		7.500,00		7.500,00
04.126.0004.2.012	Gestão do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN		7.500,00		7.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL		**16.145.366,00**	**121.478.949,00**	**8.759.461,00**	**197.714.176,00**
Órgão: 05.00 Secretaria Municipal de Administração		**0,00**	**9.189.494,00**	**1.735.600,00**	**10.925.094,00**
Unidade: 05.01 Administração Geral		**0,00**	**8.889.494,00**		**8.889.494,00**
4	Administração		8.889.494,00		8.889.494,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		3.000,00		3.000,00
04.128.0004	Administração Geral		3.000,00		3.000,00
04.128.0004.2.009	Gestão de Departamento de Recursos Humanos - DEREH		3.000,00		3.000,00
04.131	Comunicação Social		23.500,00		23.500,00
04.131.0004	Administração Geral		23.500,00		23.500,00
04.131.0004.2.048	Publicações Oficiais e Divugações do Município		23.500,00		23.500,00
Unidade: 05.02 Encargos Especiais		**0,00**	**300.000,00**	**1.735.600,00**	**2.035.600,00**
28	Encargos Especiais			1.735.600,00	1.735.600,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.735.600,00	1.735.600,00
28.846.0004	Administração Geral			1.735.600,00	1.735.600,00
28.846.0004.0.050	Contribuição ao PASEP			1.655.600,00	1.655.600,00
28.846.0004.0.086	Pagamentos Pensionistas			80.000,00	80.000,00
99	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999.0004	Administração Geral		300.000,00		300.000,00
99.999.0004.2.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
Órgão: 06.00 Secretaria Municipal de Finanças		**0,00**	**2.678.610,00**	**6.348.861,00**	**60.357.871,00**
Unidade 06.01 Administração Financeira		**0,00**	**2.678.610,00**	**0,00**	**54.009.010,00**
04	Administração		2.678.610,00		2.678.610,00
04.123	Administração Financeira		2.409.230,00		2.409.230,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		2.409.230,00		2.409.230,00
04.123.0005.2.007	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN		2.409.230,00		2.409.230,00
04.129	Administração de Receitas		269.380,00		269.380,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		269.380,00		269.380,00
04.129.0005.4.007	Departamento de Receitas - DEREC		269.380,00		269.380,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL		**R$ 16.145.366,00**	**R$ 121.478.949,00**	**R$ 8.759.461,00**	**R$ 197.714.176,00**
Órgão: 06.00 Secretaria Municipal de Finanças		**R$ 0,00**	**R$ 2.678.610,00**	**R$ 6.348.861,00**	**R$ 60.357.871,00**
Unidade 06.01 Administração Financeira		**R$ 0,00**	**R$ 2.678.610,00**	**R$ 0,00**	**R$ 54.009.010,00**
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				R$ 51.330.400,00
	TRANSF. FINANC. AO IPRESBS				R$ 3.343.000,00
	TRANSF. FINANC. À EMHAB				R$ 1.906.800,00
	TRANSF. DE CONVÊNIOS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃC				R$ 658.000,00
	TRANSF. FINANC. À FMD				R$ 3.274.000,00
	TRANSF. FINANC. FC - FUNDAÇÃO CULTURAL				R$ 1.898.600,00
	TRANSF. FINANC. À CMSBS - CÂMARA MUNICIPAL				R$ 3.000.000,00
	TRANSF.FINANC. DE CONVÊNIOS À EMHAB				R$ 2.500.000,00
	TRANSF. FINANC. AO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				R$ 34.750.000,00
Unidade 06.02 Serviços da Dívida Pública		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.348.861,00**	**R$ 6.348.861,00**
28	Encargos Especiais			R$ 6.348.861,00	R$ 6.348.861,00
28.843	Serviços da Dívida Interna			R$ 6.348.861,00	R$ 6.348.861,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade			R$ 6.348.861,00	R$ 6.348.861,00
28.843.0005.0.047	Amortização e Juros da Dívida Pública			R$ 6.348.861,00	R$ 6.348.861,00
Órgão: 07.00 Secretaria Municipal de Educação		**R$ 0,00**	**R$ 67.732.268,00**	**R$ 0,00**	**R$ 67.732.268,00**
Unidade: 07.01 Secretaria de Educação		**R$ 0,00**	**R$ 26.414.398,00**	**R$ 0,00**	**R$ 26.414.398,00**
12	Educação		R$ 26.414.398,00		R$ 26.414.398,00
12.306	Alimentação e Nutrição		R$ 2.459.000,00		R$ 2.459.000,00
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		R$ 2.459.000,00		R$ 2.459.000,00
12.306.0015.2.000	Alimentação Escolar		R$ 2.459.000,00		R$ 2.459.000,00
12.361	Ensino Fundamental		R$ 12.988.576,00		R$ 12.988.576,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		R$ 12.988.576,00		R$ 12.988.576,00
12.361.0015.2.023	Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental		R$ 12.749.686,00		R$ 12.749.686,00
12.361.0015.024	Transporte Escolar - Ensino Fundamental		R$ 238.890,00		R$ 238.890,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL		**R$ 16.145.366,00**	**R$ 121.478.949,00**	**R$ 8.759.461,00**	**R$ 197.714.176,00**
Órgão: 07.00 Secretaria Municipal de Educação		**R$ 0,00**	**R$ 67.732.268,00**	**R$ 0,00**	**R$ 67.732.268,00**
Unidade: 07.01 Secretaria de Educação		**R$ 0,00**	**R$ 26.414.398,00**	**R$ 0,00**	**R$ 26.414.398,00**
12	Educação		R$ 26.414.398,00		R$ 26.414.398,00
12.362	Ensino Médio		R$ 608.300,00		R$ 608.300,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		R$ 608.300,00		R$ 608.300,00
12.362.0015.8.024	Transporte Escolar - Ensino Médio		R$ 608.300,00		R$ 608.300,00
12.364	Ensino Superior		R$ 120.000,00		R$ 120.000,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		R$ 120.000,00		R$ 120.000,00
12.364.0015.6.025	Subvenções ao Ensino Superior		R$ 120.000,00		R$ 120.000,00
12.365	Educação Infântil		R$ 10.238.522,00		R$ 10.238.522,00
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		R$ 10.238.522,00		R$ 10.238.522,00
12.365.0015.2.022	Coordenação,mautenção e ampliação da Educação Infantil		R$ 9.047.852,00		R$ 9.047.852,00
12.365.0015.2.027	Convênios com Empresas		R$ 545.190,00		R$ 545.190,00
12.365.0015.4.024	Transporte Escolar - Educação Infantil		R$ 4.000,00		R$ 4.000,00
12.365.0015.4.027	Recurso do FNDE		R$ 641.480,00		R$ 641.480,00
Unidade: 07.02 FUNDEB		**R$ 0,00**	**R$ 41.317.870,00**	**R$ 0,00**	**R$ 41.317.870,00**
12	Educação		R$ 41.317.870,00		R$ 41.317.870,00
12.361	Ensino Fundamental		R$ 24.721.302,00		R$ 24.721.302,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		R$ 24.721.302,00		R$ 24.721.302,00
12.361.0015.4.026	Coordenação,mautenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB		R$ 24.721.302,00		R$ 24.721.302,00
12.365	Educação Infantil		R$ 16.596.568,00		R$ 16.596.568,00
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		R$ 16.596.568,00		R$ 16.596.568,00
12.365.0015.4.023	Coordenação,mautenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB		R$ 16.596.568,00		R$ 16.596.568,00
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		**R$ 16.113.266,00**	**R$ 5.693.661,00**	**R$ 0,00**	**R$ 21.806.927,00**
Unidade: 08.01 Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano		**R$ 16.113.266,00**	**R$ 3.365.161,00**	**R$ 0,00**	**R$ 19.478.427,00**
15	Urbanismo	R$ 16.113.266,00	R$ 3.365.161,00		R$ 19.478.427,00
15.122	Administração Geral		R$ 3.351.661,00		R$ 3.351.661,00
15.122.0006	Planejamento com Eficiência		R$ 3.351.661,00		R$ 3.351.661,00
15.122.0006.2.014	Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo		R$ 3.351.661,00		R$ 3.351.661,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL		**R$ 16.145.366,00**	**R$ 121.478.949,00**	**R$ 8.759.461,00**	**R$ 197.714.176,00**
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		**R$ 16.113.266,00**	**R$ 5.693.661,00**	**R$ 0,00**	**R$ 21.806.927,00**
Unidade: 08.01 Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano		**R$ 16.113.266,00**	**R$ 3.365.161,00**	**R$ 0,00**	**R$ 19.478.427,00**
15	Urbanismo	R$ 16.113.266,00	R$ 3.365.161,00		R$ 19.478.427,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	R$ 16.113.266,00	R$ 13.500,00		R$ 16.126.766,00
15.451.0006	Planejamento com Eficiência	R$ 16.113.266,00	R$ 13.500,00		R$ 16.126.766,00
15.451.0006.1.040	Infraestrutura em vias públicas - Operações Tapete Preto	R$ 16.113.266,00			R$ 16.113.266,00
15.451.0006.1.042	Departamento de Projeto - DEPRO		R$ 13.500,00		R$ 13.500,00
Unidade: 08.02 DETRANSBS		**R$ 0,00**	**R$ 2.039.690,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.039.690,00**
15	Urbanismo		R$ 2.039.690,00		R$ 2.039.690,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		R$ 2.039.690,00		R$ 2.039.690,00
15.451.0006	Planejamento com Eficiência		R$ 2.039.690,00		R$ 2.039.690,00
15.451.0006.2.015	Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA		R$ 2.039.690,00		R$ 2.039.690,00
Unidade 08.03 SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR		**R$ 0,00**	**R$ 137.850,00**	**R$ 0,00**	**R$ 137.850,00**
06	Urbanismo		R$ 137.850,00		R$ 137.850,00
06.181	Infra-Estrutura Urbana		R$ 137.850,00		R$ 137.850,00
06.181.0006	Planejamento com Eficiência		R$ 137.850,00		R$ 137.850,00
06.181.0006.2.035	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCA MILITAR		R$ 137.850,00		R$ 137.850,00
Unidade 04: 08.04 SSP TRÂSITO - POLÍCIA CIVIL		**R$ 0,00**	**R$ 150.960,00**	**R$ 0,00**	**R$ 150.960,00**
06	Urbanismo		R$ 150.960,00		R$ 150.960,00
06.181	Infra-Estrutura Urbana		R$ 150.960,00		R$ 150.960,00
06.181.0006	Planejamento com Eficiência		R$ 150.960,00		R$ 150.960,00
06.181.0006.2.036	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA CIVIL		R$ 150.960,00		R$ 150.960,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL		**R$ 16.145.366,00**	**R$ 121.478.949,00**	**R$ 8.759.461,00**	**R$ 197.714.176,00**
Órgão: 09.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		**R$ 0,00**	**R$ 15.121.700,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15.121.700,00**
Unidade: 09.01 Obras e Serviços Urbanos		**R$ 0,00**	**R$ 15.121.700,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15.121.700,00**
06	Segurança Pública		R$ 177.100,00		R$ 177.100,00
06.181	Policiamento		R$ 177.100,00		R$ 177.100,00
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade		R$ 177.100,00		R$ 177.100,00
06.181.0008.2.034	Radio Patrulho		R$ 177.100,00		R$ 177.100,00
15	Urbanismo		R$ 11.659.170,00		R$ 11.659.170,00
15.451	Infra-estrutura Urbana		R$ 2.170.160,00		R$ 2.170.160,00
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade		R$ 2.170.160,00		R$ 2.170.160,00
15.451.0008.2.030	Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais		R$ 2.170.160,00		R$ 2.170.160,00
15.452	Serviços Urbanos		R$ 9.489.010,00		R$ 9.489.010,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade		R$ 9.489.010,00		R$ 9.489.010,00
15.452.0008.2.013	Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB		R$ 1.939.780,00		R$ 1.939.780,00
15.452.0008.2.029	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB		R$ 7.549.230,00		R$ 7.549.230,00
25	Energia		R$ 3.285.430,00		R$ 3.285.430,00
25.452	Serviços Urbanos		R$ 3.285.430,00		R$ 3.285.430,00
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade		R$ 3.285.430,00		R$ 3.285.430,00
25.452.0008.2.031	Extenção de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública		R$ 3.285.430,00		R$ 3.285.430,00
Órgão: 10.00 Secretaria Municipal de Assitência Social		**R$ 32.100,00**	**R$ 6.857.862,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 6.939.962,00**
Unidade: 10.01 Assistência Social		**R$ 32.100,00**	**R$ 5.310.700,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.342.800,00**
08	Assitência Social	R$ 32.100,00	R$ 5.310.700,00		R$ 5.342.800,00
08.122	Administração Geraç		R$ 4.183.000,00		R$ 4.183.000,00
08.122.0016	Assitência Social		R$ 4.183.000,00		R$ 4.183.000,00
08.122.0016.2.037	Gestão Administrativa da SEMAS		R$ 4.183.000,00		R$ 4.183.000,00
08.243	Assitências à Criança e ao Adolescente		R$ 1.113.700,00		R$ 1.113.700,00
08.243.0016	Assitência Social		R$ 1.113.700,00		R$ 1.113.700,00
08.243.0016.2.039	Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente		R$ 129.000,00		R$ 129.000,00
08.243.0016.2.082	Gestão do Servço de Acolhimento Intitucional da Criança e Adolescente		R$ 984.700,00		R$ 984.700,00
08.244	Assitência Comunitária	R$ 32.100,00	R$ 14.000,00		R$ 46.100,00
08.244.0016	Assitência Social	R$ 32.100,00	R$ 14.000,00		R$ 46.100,00
08.244.0016.1.030	Trabalho Tecnico Social - Loteamento Alpestre	R$ 27.600,00			R$ 27.600,00
08.244.0016.1.041	Horta Comunitária	R$ 4.500,00			R$ 4.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL		**R$ 16.145.366,00**	**R$ 121.478.949,00**	**R$ 8.759.461,00**	**R$ 197.714.176,00**
Órgão: 10.00 Secretaria Municipal de Assitência Social		**R$ 32.100,00**	**R$ 6.857.862,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 6.939.962,00**
Unidade: 10.01 Assistência Social		**R$ 32.100,00**	**R$ 5.310.700,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.342.800,00**
08	Assitência Social	R$ 32.100,00	R$ 5.310.700,00		R$ 5.342.800,00
08.244	Assitência Comunitária	R$ 32.100,00	R$ 14.000,00		R$ 46.100,00
08.244.0016	Assitência Social	R$ 32.100,00	R$ 14.000,00		R$ 46.100,00
08.244.0016.2.092	Gestão dos Conselhos Municipal de Assistência Social		R$ 14.000,00		R$ 14.000,00
Unidade: 10.02 Fundo de Assistência Social		**R$ 0,00**	**R$ 1.529.152,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.529.152,00**
8	Assitência Social		R$ 1.529.152,00		R$ 1.529.152,00
8.244	Assitência Comunitária		R$ 1.529.152,00		R$ 1.529.152,00
8.244.0016	Assitência Social		R$ 1.529.152,00		R$ 1.529.152,00
8.244.0016.2.071	FNAS - Gestão - IGD do SUAS		R$ 22.000,00		R$ 22.000,00
8.244.0016.2.072	FNAS - Gestão - ACESSUAS		R$ 38.000,00		R$ 38.000,00
8.244.0016.2.079	Gestão de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		R$ 114.000,00		R$ 114.000,00
8.244.0016.2.080	Gestão de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		R$ 270.000,00		R$ 270.000,00
8.244.0016.2.081	Gestão dos Serv. De Proteção Social Básica - PBF - Estado		R$ 280.000,00		R$ 280.000,00
8.244.0016.2.091	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV - União		R$ 133.750,00		R$ 133.750,00
8.244.0016.4.079	Gestão dos Serv. De Proteção Especial de Média Complexidade		R$ 178.000,00		R$ 178.000,00
8.244.0016.4.080	Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União		R$ 326.777,00		R$ 326.777,00
8.244.0016.4.081	Gestão dos Servços de Proteção Social Básica - Bolsa Família		R$ 148.333,00		R$ 148.333,00
8.244.0016.6.041	Gestão do FMAS - Port. Deficiência		R$ 18.392,00		R$ 18.392,00
Unidade: 10.02 Fundo Da Infância e Adolescência		**R$ 0,00**	**R$ 18.010,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 68.010,00**
8	Assitência Social		R$ 18.010,00	R$ 50.000,00	R$ 68.010,00
08.243	Assitência Comunitária		R$ 18.010,00	R$ 50.000,00	R$ 68.010,00
08.243.0016	Assitência Social		R$ 18.010,00	R$ 50.000,00	R$ 68.010,00
08.243.0016.0.90	Auxilios Financeiros à Diversas Entidades - FIA			R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
08.243.0016.2.44	gestão do Fundo da Infância - FIA		R$ 18.010,00		R$ 18.010,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL		**R$ 16.145.366,00**	**R$ 121.478.949,00**	**R$ 8.759.461,00**	**R$ 197.714.176,00**
Órgão: Secretaria Municipal de Sesenvolvimento Econômico		**R$ 0,00**	**R$ 4.692.452,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.692.452,00**
Unidade: 11.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico		**R$ 0,00**	**R$ 3.415.047,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.415.047,00**
22	Indústria		R$ 3.415.047,00		R$ 3.415.047,00
22.661	Promoção Industrial		R$ 3.415.047,00		R$ 3.415.047,00
22.661.0007	Desenvolcimento Econômico, Inovação, Revitalização		R$ 3.415.047,00		R$ 3.415.047,00
22.661.0007.2.016	Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		R$ 1.325.127,00		R$ 1.325.127,00
22.661.0007.2.070	Departamento de Industria e Comércio - DEICO		R$ 2.089.920,00		R$ 2.089.920,00
Unidade: 11.02 Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS		**R$ 0,00**	**R$ 318.380,00**	**R$ 0,00**	**R$ 318.380,00**
22	Indústria		R$ 318.830,00		R$ 318.830,00
22.661	Promoção Industrial		R$ 318.830,00		R$ 318.830,00
22.661.0007	Desenvolcimento Econômico, Inovação, Revitalização		R$ 318.830,00		R$ 318.830,00
22.661.0007.2.078	Gestão Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico		R$ 318.830,00		R$ 318.830,00
Unidade: 11.03 Turismo		**R$ 0,00**	**R$ 878.465,00**	**R$ 0,00**	**R$ 878.465,00**
23	Comércio e Serviços		R$ 878.465,00		R$ 878.465,00
23.695	Turismo		R$ 878.465,00		R$ 878.465,00
23.695.0007	Desenvolcimento Econômico, Inovação, Revitalização		R$ 878.465,00		R$ 878.465,00
23.695.0007.2.019	Departamento de Turismo - DETUR		R$ 878.465,00		R$ 878.465,00
Unidade: 11.04 Fundo Municipal de Turismo		**R$ 0,00**	**R$ 3.380,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.380,00**
23	Comércio e Serviços		R$ 3.380,00		R$ 3.380,00
23.695	Turismo		R$ 3.380,00		R$ 3.380,00
23.695.0007	Desenvolcimento Econômico, Inovação, Revitalização		R$ 3.380,00		R$ 3.380,00
23.695.0007.2.020	Fundo Municipal de Turismo		R$ 3.380,00		R$ 3.380,00
Unidade: 11.05 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor		**R$ 0,00**	**R$ 76.730,00**	**R$ 0,00**	**R$ 76.730,00**
14	Direitos da Cidadania		R$ 76.730,00		R$ 76.730,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		R$ 76.730,00		R$ 76.730,00
14.422.0007	Desenvolcimento Econômico, Inovação, Revitalização		R$ 76.730,00		R$ 76.730,00
14.422.0007.2.087	Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON		R$ 76.730,00		R$ 76.730,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL		**R$ 16.145.366,00**	**R$ 121.478.949,00**	**R$ 8.759.461,00**	**R$ 197.714.176,00**
Órgão: Secretaria Municipal de Sesenvolvimento Econômico		**R$ 0,00**	**R$ 4.692.452,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.692.452,00**
Unidade:11.05 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor		**R$ 0,00**	**R$ 76.730,00**	**R$ 0,00**	**R$ 76.730,00**
14	Direitos da Cidadania		R$ 76.730,00		R$ 76.730,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		R$ 76.730,00		R$ 76.730,00
14.422.0007	Desenvolcimento Econômico, Inovação, Revitalização		R$ 76.730,00		R$ 76.730,00
14.422.0007.2.87	Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON		R$ 76.730,00		R$ 76.730,00
Órgão: 13.00 Secretaria Municipal de Agricultura		**R$ 0,00**	**R$ 2.385.492,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.385.492,00**
Unidade: 13.01		**R$ 0,00**	**R$ 1.658.458,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.658.458,00**
20	Agricultura		R$ 1.658.458,00		R$ 1.658.458,00
20.606	Extenção Rural		R$ 1.658.458,00		R$ 1.658.458,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e o Meio Ambiente		R$ 1.658.458,00		R$ 1.658.458,00
20.606.0017.2.017	Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI		R$ 1.631.980,00		R$ 1.631.980,00
20.606.0017.2.018	Departamento de Pecuária - DEPEC		R$ 26.478,00		R$ 26.478,00
Unidade: 13.02 Meio Ambiente		R$ 0,00	R$ 639.814,00	R$ 0,00	R$ 639.814,00
18	Gestão Ambiental		R$ 590.444,00		R$ 590.444,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		R$ 590.444,00		R$ 590.444,00
18.541.0017	Modernizando a Agrigultura e Meio Ambiente		R$ 590.444,00		R$ 590.444,00
18.541.0017.4.003	Departamento de Meio Ambiente - DEMAM		R$ 590.444,00		R$ 590.444,00
20	Agricultura		R$ 103.370,00		R$ 103.370,00
20.544	Recursos Hídricos		R$ 103.370,00		R$ 103.370,00
20.544.0017	Modernizando a Agrigultura e Meio Ambiente		R$ 103.370,00		R$ 103.370,00
20.544.0017.4.008	Consórcio Quiriri - Contrato de Rateio		R$ 103.370,00		R$ 103.370,00
Unidade: 13.03 Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento		R$ 0,00	R$ 33.220,00	R$ 0,00	R$ 33.220,00
20	Agricultura		R$ 33.220,00		R$ 33.220,00
20.606	Extenção Rural		R$ 33.220,00		R$ 33.220,00
20.606.0017	Modernizando a Agrigultura e Meio Ambiente		R$ 33.220,00		R$ 33.220,00
20.606.0017.4.017	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário		R$ 33.220,00		R$ 33.220,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**R$ 1.079.500,00**	**R$ 57.975.985,00**	**R$ 0,00**	**R$ 53.125.485,00**
Órgão; 17.00 Fundo Municipal de Saúde		**R$ 1.079.500,00**	**R$ 57.975.985,00**	**R$ 0,00**	**R$ 53.125.485,00**
Unidade: 17.01 Fundo Municipal de Saúde		**R$ 1.079.500,00**	**R$ 57.975.985,00**	**R$ 0,00**	**R$ 53.125.485,00**
10	Saúde	R$ 1.079.500,00	R$ 57.975.985,00		R$ 59.055.485,00
10.301	Atenção Básica	R$ 1.079.500,00	R$ 39.296.982,00		R$ 40.376.482,00
10.301.0010	Inovando na Saúde	R$ 1.079.500,00	R$ 39.296.982,00		R$ 40.376.482,00
10.301.0010.1.024	Ampliação da rede Física da Saúde	R$ 868.500,00			R$ 868.500,00
10.301.0010.1.025	Ampliação da rede Física da Saúde - Média e Alta Complexidade	R$ 211.000,00			R$ 211.000,00
10.301.0010.2.054	Ações Voltadas à Atenção Básica		R$ 29.215.000,00		R$ 29.215.000,00
10.301.0010.2.101	Entratégia da Saúde da Família		R$ 7.390.982,00		R$ 7.390.982,00
10.301.0010.2.102	Gestão do SUS		R$ 10.500,00		R$ 10.500,00
10.301.0010.2.401	Atenção Farmacêutica		R$ 2.680.500,00		R$ 2.680.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		R$ 18.114.228,00		R$ 18.114.228,00
10.302.0010	Inovando na Saúde		R$ 18.114.228,00		R$ 18.114.228,00
10.302.0010.2.201	Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade		R$ 16.813.000,00		R$ 16.813.000,00
10.302.0010.2.202	Operação e Manutenção do SAMU		R$ 387.028,00		R$ 387.028,00
10.302.0010.2.203	Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico		R$ 474.200,00		R$ 474.200,00
10.302.0010.2.501	Ações Voltadas à Manutenção do CAPS		R$ 440.000,00		R$ 440.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		R$ 49.000,00		R$ 49.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		R$ 49.000,00		R$ 49.000,00
10.304.0010.2.301	Ações Voltadas a Vigilância Sanitária		R$ 49.000,00		R$ 49.000,00
10.305	Vigilância Sanitária		R$ 515.775,00		R$ 515.775,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		R$ 515.775,00		R$ 515.775,00
10.305.0010.2.302	Ações Voltadas a Vigilância Epidemiológica		R$ 425.000,00		R$ 425.000,00
10.305.0010.2.303	Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AINDA e outras dst		R$ 90.775,00		R$ 90.775,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				R$ 70.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - BOMBEIROS				R$ 70.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SÃO BENTO DO SUL		**R$ 0,00**	**R$ 62.762.237,00**	**R$ 0,00**	**R$ 62.762.237,00**
Órgão: 19.00 IPRESBS		**R$ 0,00**	**R$ 62.762.237,00**	**R$ 0,00**	**R$ 62.762.237,00**
Unidade: 19.01 IPRESBS		**R$ 0,00**	**R$ 62.762.237,00**	**R$ 0,00**	**R$ 62.762.237,00**
09	Previdência Social		R$ 22.156.790,00		R$ 22.156.790,00
09.122	Administração Geral		R$ 1.364.790,00		R$ 1.364.790,00
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência		R$ 1.364.790,00		R$ 1.364.790,00
09.122.0014.4.062	Administração e Funcionamento do IPRESBS		R$ 1.364.790,00		R$ 1.364.790,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		R$ 20.792.000,00		R$ 20.792.000,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência		R$ 20.792.000,00		R$ 20.792.000,00
09.272.0014.2.062	Manutenção e Funcionamento do IPRESBS		R$ 20.792.000,00		R$ 20.792.000,00
99	Reverva de Contingência		R$ 40.605.447,00		R$ 40.605.447,00
99.997	Reerva Legal		R$ 40.605.447,00		R$ 40.605.447,00
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência		R$ 40.605.447,00		R$ 40.605.447,00
99.997.0014.2.068	Superávit Financeiro do RPPS		R$ 40.605.447,00		R$ 40.605.447,00
Entidade: 10 - EMHAB - Empresa Municipal de Habitação		**R$ 4.931.000,00**	**R$ 1.508.800,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.439.800,00**
Órgão: 16.00 Empresa Municipal de Habitação		**R$ 4.931.000,00**	**R$ 1.508.800,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.439.800,00**
Unidade: 16.01 Empresa Municipal de Habitação		**R$ 3.035.000,00**	**R$ 1.391.800,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.439.800,00**
16	Habitação	R$ 3.035.000,00	R$ 1.391.800,00		R$ 4.426.800,00
16.122	Administração Geral		R$ 1.391.800,00		R$ 1.391.800,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade		R$ 1.391.800,00		R$ 1.391.800,00
16.122.0009.2.055	Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB		R$ 1.391.800,00		R$ 1.391.800,00
16.482	Habitação Urbana	R$ 3.035.000,00			R$ 3.035.000,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	R$ 3.035.000,00			R$ 3.035.000,00
16.482.0009.1.018	Programa FNHIS	R$ 3.005.000,00			R$ 3.005.000,00
16.482.0009.1.050	Convênios - Trabalho Técnico Social	R$ 30.000,00			R$ 30.000,00
Unidade: 16.02 Fundo Rotativo Habitacional		**R$ 1.896.000,00**	**R$ 117.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.013.000,00**
16	Habitação	R$ 1.896.000,00	R$ 117.000,00		R$ 2.013.000,00
16.482	Habitação Urbana	R$ 1.896.000,00	R$ 117.000,00		R$ 2.013.000,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	R$ 1.896.000,00	R$ 117.000,00		R$ 2.013.000,00
16.482.0009.1.017	Investindo em Programas Habitacionais	R$ 1.896.000,00			R$ 1.892.000,00
16.482.0009.2.056	Regularização Fundiária Habitacional		R$ 117.000,00		R$ 117.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 10 - EMHAB - Empresa Municipal de Habitação		**R$ 4.931.000,00**	**R$ 1.508.800,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.439.800,00**
Órgão: 16.00 Empresa Municipal de Habitação		**R$ 4.931.000,00**	**R$ 1.508.800,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.439.800,00**
Unidade: 16.02 Fundo Rotativo Habitacional		**R$ 1.896.000,00**	**R$ 117.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.013.000,00**
16	Habitação	R$ 1.896.000,00	R$ 117.000,00		R$ 2.013.000,00
16.482	Habitação Urbana	R$ 1.896.000,00	R$ 117.000,00		R$ 2.013.000,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	R$ 1.896.000,00	R$ 117.000,00		R$ 2.013.000,00
16.482.0009.056	Regularização Fundiária Habitacional		R$ 117.000,00		R$ 117.000,00
Entidade: 12 - SERVIÇOS AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		**R$ 13.685.505,05**	**R$ 19.350.748,00**	**R$ 0,00**	**R$ 35.096.253,05**
Órgão: 23.00 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		**R$ 13.685.505,05**	**R$ 19.350.748,00**	**R$ 0,00**	**R$ 35.096.253,05**
Unidade: 23.01 Serviços Administrativos		**R$ 0,00**	**R$ 4.336.300,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.396.300,00**
17	Saneamento		R$ 4.336.300,00		R$ 4.336.300,00
17.122	Administração Geral		R$ 4.336.300,00		R$ 4.336.300,00
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		R$ 4.336.300,00		R$ 4.336.300,00
17.122.0013.2.063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos		R$ 4.126.300,00		R$ 4.126.300,00
17.122.0013.2.067	Contribuição PASEP		R$ 210.000,00		R$ 210.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				R$ 2.060.000,00
	TRANSF. FINANC. PARA PAGAMENTO DÍVIDA PÚBLICA - SANEAMENTC				R$ 2.000.000,00
	TRANSF. FINANC. AO IPRESBS - INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SBS				R$ 60.000,00
Unidade: 23.02 Abastecimento de Água		**R$ 905.000,00**	**R$ 7.539.800,00**	**R$ 0,00**	**R$ 8.444.800,00**
17	Saneamento	R$ 905.000,00	R$ 7.539.800,00		R$ 8.444.800,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	R$ 905.000,00	R$ 7.539.800,00		R$ 8.444.800,00
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	R$ 905.000,00	R$ 7.539.800,00		R$ 8.444.800,00
17.512.0013.1.001	Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada	R$ 330.000,00			R$ 330.000,00
17.512.0013.1.002	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento	R$ 575.000,00			R$ 575.000,00
17.512.0013.2.064	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento e Água		R$ 7.539.800,00		R$ 7.539.800,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 12 - SERVIÇOS AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		**R$ 13.685.505,05**	**R$ 19.350.748,00**	**R$ 0,00**	**R$ 35.096.253,05**
Órgão: 23.00 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		**R$ 13.685.505,05**	**R$ 19.350.748,00**	**R$ 0,00**	**R$ 35.096.253,05**
Unidade: 23.03 Sistema de Esgoto Sanitário		**R$ 12.674.705,05**	**R$ 2.851.200,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15.525.905,05**
17	Saneamento	R$ 12.674.705,05	R$ 2.851.200,00		R$ 15.525.905,05
17.512	Saneamento Básico Urbano	R$ 12.674.705,05	R$ 2.851.200,00		R$ 15.525.905,05
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	R$ 12.674.705,05	R$ 2.851.200,00		R$ 15.525.905,05
17.512.0013.1.003	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto	R$ 12.674.705,05			R$ 12.674.705,05
17.512.0013.2.065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário		R$ 2.851.200,00		R$ 2.851.200,00
Unidade: 23.04 Saneamento Geral		**R$ 105.800,00**	**R$ 543.900,00**	**R$ 0,00**	**R$ 649.700,00**
17	Saneamento	R$ 105.800,00	R$ 543.900,00		R$ 649.700,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	R$ 105.800,00	R$ 543.900,00		R$ 649.700,00
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	R$ 105.800,00	R$ 543.900,00		R$ 649.700,00
17.512.0013.1.004	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	R$ 105.800,00			R$ 105.800,00
17.512.0013.2.066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia		R$ 543.900,00		R$ 543.900,00
Unidade: 23.05 Sistemas de Resíduos Sólidos		**R$ 0,00**	**R$ 4.079.548,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.079.548,00**
15	Urbanismo		R$ 4.079.548,00		R$ 4.079.548,00
15.452	Serviços Urbanos		R$ 4.079.548,00		R$ 4.079.548,00
15.452.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		R$ 4.079.548,00		R$ 4.079.548,00
15.452.0013.2.069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos		R$ 4.079.548,00		R$ 4.079.548,00
Entidade: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		**R$ 1.656.000,00**	**R$ 3.429.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.085.000,00**
Órgão: 15.00 Fundação Municipal de Desportos		**R$ 1.656.000,00**	**R$ 3.429.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.085.000,00**
Unidade: 15.01 Fundação Municipal de Desportos		**R$ 1.656.000,00**	**R$ 3.429.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.085.000,00**
27	Desporto e Lazer	R$ 1.656.000,00	R$ 3.429.000,00		R$ 5.085.000,00
27.122	Administração Geral		R$ 1.927.000,00		R$ 1.927.000,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania		R$ 1.927.000,00		R$ 1.927.000,00
27.122.0011.2.057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos		R$ 1.927.000,00		R$ 1.927.000,00
27.811.0011	Desporto de Rendimento		R$ 1.460.000,00		R$ 1.460.000,00
27.811.0011.2.058	Esporte e Cidadania		R$ 1.460.000,00		R$ 1.460.000,00
	Desporto de Iniciação de Rendimento		R$ 1.460.000,00		R$ 1.460.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 Página 15/16
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 ©

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		**R$ 1.656.000,00**	**R$ 3.429.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.085.000,00**
Órgão: 15.00 Fundação Municipal de Desportos		**R$ 1.656.000,00**	**R$ 3.429.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.085.000,00**
Unidade: 15.01 Fundação Municipal de Desportos		**R$ 1.656.000,00**	**R$ 3.429.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.085.000,00**
27	Desporto e Lazer	R$ 1.656.000,00	R$ 3.429.000,00		R$ 5.085.000,00
27.812	Deporto Comunitário	R$ 1.656.000,00	R$ 42.000,00		R$ 1.698.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	R$ 1.656.000,00	R$ 42.000,00		R$ 1.698.000,00
27.812.0011.1.029	Construção, Reforma e Ampliação de Esp. Físicos p/ Práticas Esportivas	R$ 1.656.000,00			R$ 1.656.000,00
27.812.0011.2.059	Desporto Comunitário		R$ 42.000,00		R$ 42.000,00
Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL		**R$ 2.677.000,00**	**R$ 1.940.600,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.617.600,00**
Órgão: 18.00 Fundação Cultural de São Bento do Sul		**R$ 2.677.000,00**	**R$ 1.940.600,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.617.600,00**
Unidade: 18.01 Fundação Cultural de São Bento do Sul		**R$ 2.677.000,00**	**R$ 1.740.100,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.417.100,00**
13	Cultura	R$ 2.677.000,00	R$ 1.740.100,00		R$ 4.417.100,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artistico e Arqueológico	R$ 2.677.000,00	R$ 98.000,00		R$ 2.775.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	R$ 2.677.000,00	R$ 98.000,00		R$ 2.775.000,00
13.391.0012.1.031	Investimento na Cultura	R$ 2.677.000,00			R$ 2.677.000,00
13.391.0012.1.061	Preservação da Memória e do Patrimônio Histórico, Artístico, Material		R$ 98.000,00		R$ 98.000,00
13.392	Difusão Cultural		R$ 1.642.100,00		R$ 1.642.100,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		R$ 1.642.100,00		R$ 1.642.100,00
13.392.0012.2.060	Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades		R$ 1.642.100,00		R$ 1.642.100,00
Unidade: 18.02 Fundo Municipal de Incentivo à Cultura					
13	Cultura		R$ 200.500,00		R$ 200.500,00
13.392	Difusão Cultural		R$ 200.500,00		R$ 200.500,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		R$ 200.500,00		R$ 200.500,00
13.392.0012.2.076	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		R$ 200.500,00		R$ 200.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 Página 16/16
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 ©

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: Câmara Municipal de São Bento do Sul		**R$ 0,00**	**R$ 3.000.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.000.000,00**
Órgão: 01.00 Câmara Municipal de Vereadores		**R$ 0,00**	**R$ 3.000.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.000.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara de Vereadores		**R$ 0,00**	**R$ 3.000.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.000.000,00**
01	Legislativa		R$ 3.000.000,00		R$ 3.000.000,00
01.031	Ação Legislativa		R$ 3.000.000,00		R$ 3.000.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		R$ 3.000.000,00		R$ 3.000.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores		R$ 3.000.000,00		R$ 3.000.000,00

TOTAL GERAL: **R$ 373.840.551,05**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		3.000.000,00		3.000.000,00
01.031	Ação Legislativa		3.000.000,00		3.000.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		3.000.000,00		3.000.000,00
03	Essencial à Justiça		2.486.590,00		2.486.590,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		2.486.590,00		2.486.590,00
03.092.0003	Procuradoria Jurídica		2.486.590,00		2.486.590,00
04	Administração		15.205.584,00		15.205.584,00
04.122	Administração Geral		11.734.574,00		11.734.574,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		2.879.080,00		2.879.080,00
04.122.0004	Administração Geral		8.855.494,00		8.855.494,00
04.123	Administração Financeira		2.409.230,00		2.409.230,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		2.409.230,00		2.409.230,00
04.125	Normatização e Fiscalização		17.900,00		17.900,00
04.125.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		17.900,00		17.900,00
04.126	Tecnologia de Informatização		7.500,00		7.500,00
04.126.0004	Administração Geral		7.500,00		7.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		3.000,00		3.000,00
04.128.0004	Administração Geral		3.000,00		3.000,00
04.129	Administração de Receitas		269.380,00		269.380,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		269.380,00		269.380,00
04.131	Comunicação Social		688.000,00		688.000,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		664.500,00		664.500,00
04.131.0004	Administração Geral		23.500,00		23.500,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		76.000,00		76.000,00
04.302.0002	Gestão Administrativa de Gabinete		76.000,00		76.000,00
06	Segurança Pública		1.469.250,00		1.469.250,00
06.181	Policiamento		668.360,00		668.360,00
06.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		202.450,00		202.450,00
06.181.0006	Planejamento com Eficiência		288.810,00		288.810,00
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade		177.100,00		177.100,00
06.182	Defesa Civil		800.890,00		800.890,00
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		800.890,00		800.890,00
08	Assistência Social	32.100,00	6.857.862,00	50.000,00	6.939.962,00
08.122	Administração Geral		4.183.000,00		4.183.000,00
08.122.0016	Assistência Social		4.183.000,00		4.183.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.131.710,00	50.000,00	1.181.710,00
08.243.0016	Assistência Social		1.131.710,00	50.000,00	1.181.710,00
08.244	Assistência Comunitária	32.100,00	1.543.152,00		1.575.252,00
08.244.0016	Assistência Social	32.100,00	1.543.152,00		1.575.252,00
09	Previdência Social		22.156.790,00		22.156.790,00
09.122	Administração Geral		1.364.790,00		1.364.790,00
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência		1.364.790,00		1.364.790,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		20.792.000,00		20.792.000,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência		20.792.000,00		20.792.000,00
10	Saúde	1.079.500,00	57.975.985,00		59.055.485,00
10.301	Atenção Básica	1.079.500,00	39.296.982,00		40.376.482,00
10.301.0010	Inovando na Saúde	1.079.500,00	39.296.982,00		40.376.482,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		18.114.228,00		18.114.228,00
10.302.0010	Inovando na Saúde		18.114.228,00		18.114.228,00
10.304	Vigilância Sanitária		49.000,00		49.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		49.000,00		49.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		515.775,00		515.775,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		515.775,00		515.775,00
12	Educação		67.732.268,00		67.732.268,00
12.396	Alimentação e Nutrição		2.459.000,00		2.459.000,00
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		2.459.000,00		2.459.000,00
12.361	Ensino Fundamental		37.709.878,00		37.709.878,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		37.709.878,00		37.709.878,00
12.362	Ensino Médio		608.300,00		608.300,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		608.300,00		608.300,00
12.364	Ensino Superior		120.000,00		120.000,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		120.000,00		120.000,00
12.365	Educação Infantil		26.835.090,00		26.835.090,00
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		26.835.090,00		26.835.090,00
13	Cultura	2.677.000,00	1.940.600,00		4.617.600,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.677.000,00	98.000,00		2.775.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	2.677.000,00	98.000,00		2.775.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.842.600,00		1.842.600,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		1.842.600,00		1.842.600,00
14	Direitos da Cidadania		76.730,00		76.730,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		76.730,00		76.730,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		76.730,00		76.730,00
15	Urbanismo	16.113.266,00	21.143.569,00		37.256.835,00
15.122	Administração Geral		3.351.661,00		3.351.661,00
15.122.0006	Planejamento com Eficiência		3.351.661,00		3.351.661,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	16.113.266,00	4.223.350,00		20.336.616,00
15.451.0006	Planejamento com Eficiência	16.113.266,00	2.053.190,00		18.166.456,00
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade		2.170.160,00		2.170.160,00
15.452	Serviços Urbanos		13.568.558,00		13.568.558,00
15.452.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		4.079.548,00		4.079.548,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade		9.489.010,00		9.489.010,00
16	Habitação	4.931.000,00	1.508.800,00		6.439.800,00
16.122	Administração Geral		1.391.800,00		1.391.800,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade		1.391.800,00		1.391.800,00
16.482	Habitação Urbana	4.931.000,00	117.000,00		5.048.000,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	4.931.000,00	117.000,00		5.048.000,00
17	Saneamento	13.685.505,05	15.271.200,00		28.956.705,05
17.122	Administração Geral		4.336.300,00		4.336.300,00
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		4.336.300,00		4.336.300,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	13.685.505,05	10.934.900,00		24.620.405,05
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	13.685.505,05	10.934.900,00		24.620.405,05

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		590.444,00		590.444,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		590.444,00		590.444,00
18.541.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		590.444,00		590.444,00
20	Agricultura		1.795.048,00		1.795.048,00
20.544	Recursos Hídricos		103.370,00		103.370,00
20.544.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		103.370,00		103.370,00
20.606	Extensão Rural		1.691.678,00		1.691.678,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		1.691.678,00		1.691.678,00
22	Indústria		3.733.877,00		3.733.877,00
22.661	Promoção Industrial		3.733.877,00		3.733.877,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		3.733.877,00		3.733.877,00
23	Comércio e Serviços		881.845,00		881.845,00
23.695	Turismo		881.845,00		881.845,00
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		881.845,00		881.845,00
25	Energia		3.285.430,00		3.285.430,00
25.452	Serviços Urbanos		3.285.430,00		3.285.430,00
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade		3.285.430,00		3.285.430,00
27	Desporto e Lazer	1.656.000,00	3.429.000,00		5.085.000,00
27.122	Administração Geral		1.927.000,00		1.927.000,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania		1.927.000,00		1.927.000,00
27.811	Desporto e Rendimento		1.460.000,00		1.460.000,00
27.811.0011	Esporte e Cidadania		1.460.000,00		1.460.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.656.000,00	42.000,00		1.698.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	1.656.000,00	42.000,00		1.698.000,00
28	Encargos Especiais			8.709.461,00	8.709.461,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			6.348.861,00	6.348.861,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade			6.348.861,00	6.348.861,00
28.845	Outras Transferências			625.000,00	625.000,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete			625.000,00	625.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.735.600,00	1.735.600,00
28.846.0004	Administração Geral			1.735.600,00	1.735.600,00
99	Reserva de Contingência		40.905.447,00		40.905.447,00
99.997	Reserva Legal		40.605.447,00		40.605.447,00
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência		40.605.447,00		40.605.447,00
99.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999.0004	Administração Geral		300.000,00		300.000,00
	Total:	**40.174.371,05**	**271.446.319,00**	**8.759.461,00**	**320.380.151,05**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	TRANSF. FINANC. AO IPRESBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL				3.343.000,00
	TRANSF. FINANC. PARA PAGAMENTO DÍVIDA PÚBLICA – SANEAMENTO				2.000.000,00
	TRANSF. FINANC. A EMHAB – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				1.906.800,00
	TRANSF. DE CONVÊNIOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				658.000,00
	TRANSF. FINANC. AO FMD – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS				3.274.000,00
	TRANSF. FINANC. A FC – FUNDAÇÃO CULTURAL				1.898.600,00
	TRANSF. FINANC. A CMSBS – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL				3.000.0000,00
	TRANSF. FINANC. CONVÊNIOS A EMHAB – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				2.500.000,00
	TRANSF. FINANC. AO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				34.750.000,00
	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - BOMBEIROS				70.000,00
	TRANSF. FINANC. AO IPRESBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL				60.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.460.400,00**
	Total Geral:	**40.174.371,05**	**271.446.319,00**	**8.759.461,00**	**373.840.551,05**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.000.000,00		3.000.000,00
01.031	Ação Legislativa	3.000.000,00		3.000.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	3.000.000,00		3.000.000,00
03	Essencial à Justiça	2.486.590,00		2.486.590,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	2.486.590,00		2.486.590,00
03.092.0003	Procuradoria Jurídica	2.486.590,00		2.486.590,00
04	Administração	15.129.584,00	76.000,00	15.205.584,00
04.122	Administração Geral	11.734.574,00		11.734.574,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	2.879.080,00		2.879.080,00
04.122.0004	Administração Geral	8.855.494,00		8.855.494,00
04.123	Administração Financeira	2.409.230,00		2.409.230,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	2.409.230,00		2.409.230,00
04.125	Normatização e Fiscalização	17.900,00		17.900,00
04.125.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	17.900,00		17.900,00
04.126	Tecnologia de Informatização	7.500,00		7.500,00
04.126.0004	Administração Geral	7.500,00		7.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	3.000,00		3.000,00
04.128.0004	Administração Geral	3.000,00		3.000,00
04.129	Administração de Receitas	269.380,00		269.380,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	269.380,00		269.380,00
04.131	Comunicação Social	688.000,00		688.000,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	664.500,00		664.500,00
04.131.0004	Administração Geral	23.500,00		23.500,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		76.000,00	76.000,00
04.302.0002	Gestão Administrativa de Gabinete		76.000,00	76.000,00
06	Segurança Pública	1.318.290,00		1.469.250,00
06.181	Policiamento	517.400,00	150.960,00	668.360,00
06.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	202.450,00		202.450,00
06.181.0006	Planejamento com Eficiência	137.850,00	150.960,00	288.810,00
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade	177.100,00		177.100,00
06.182	Defesa Civil	800.890,00		800.890,00
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	800.890,00		800.890,00
08	Assistência Social	6.374.677,00	565.285,00	6.939.962,00
08.122	Administração Geral	4.183.000,00		4.183.000,00
08.122.0016	Assistência Social	4.183.000,00		4.183.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.113.700,00	68.010,00	1.181.710,00
08.243.0016	Assistência Social	1.113.700,00	68.010,00	1.181.710,00
08.244	Assistência Comunitária	1.077.977,00	497.275,00	1.575.252,00
08.244.0016	Assistência Social	1.077.977,00	497.275,00	1.575.252,00
09	Previdência Social	3.403.000,00	18.753.790,00	22.156.790,00
09.122	Administração Geral		1.364.790,00	1.364.790,00
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência		1.364.790,00	1.364.790,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	3.403.000,00	17.389.000,00	20.792.000,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência	3.403.000,00	17.389.000,00	20.792.000,00
10	Saúde	35.090.000,00	23.965.485,00	59.055.485,00
10.301	Atenção Básica	32.850.000,00	7.526.482,00	40.376.482,00
10.301.0010	Inovando na Saúde	32.850.000,00	7.526.482,00	40.376.482,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.240.000,00	15.874.228,00	18.114.228,00
10.302.0010	Inovando na Saúde	2.240.000,00	15.874.228,00	18.114.228,00
10.304	Vigilância Sanitária		49.000,00	49.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		49.000,00	49.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		515.775,00	515.775,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		515.775,00	515.775,00
12	Educação	20.190.548,00	47.541.720,00	67.732.268,00
12.396	Alimentação e Nutrição	2.459.000,00		2.459.000,00
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	2.459.000,00		2.459.000,00
12.361	Ensino Fundamental	10.153.196,00	27.556.682,00	37.709.878,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	10.153.196,00	27.556.682,00	37.709.878,00
12.362	Ensino Médio	10.000,00	598.300,00	608.300,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	10.000,00	598.300,00	608.300,00
12.364	Ensino Superior	120.000,00		120.000,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	120.000,00		120.000,00
12.365	Educação Infantil	7.448.352,00	19.386.738,00	26.835.090,00
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	7.448.352,00	19.386.738,00	26.835.090,00
13	Cultura	4.541.600,00	76.000,00	4.617.600,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.700.000,00	75.000,00	2.775.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	2.700.000,00	75.000,00	2.775.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.841.600,00	1.000,00	1.842.600,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	1.841.600,00	1.000,00	1.842.600,00
14	Direitos da Cidadania	76.730,00		76.730,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	76.730,00		76.730,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	76.730,00		76.730,00
15	Urbanismo	22.503.438,00	14.753.397,00	37.256.835,00
15.122	Administração Geral	3.351.661,00		3.351.661,00
15.122.0006	Planejamento com Eficiência	3.351.661,00		3.351.661,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.601.310,00	14.753.306,00	20.336.616,00
15.451.0006	Planejamento com Eficiência	3.810.000,00	14.356.456,00	18.166.456,00
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade	1.791.310,00	378.850,00	2.170.160,00
15.452	Serviços Urbanos	13.550.467,00	18.091,00	13.568.558,00
15.452.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	4.073.437,00	6.111,00	4.079.548,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade	9.477.030,00	11.980,00	9.489.010,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
16	Habitação	5.556.800,00	883.000,00	6.439.800,00
16.122	Administração Geral	1.391.800,00		1.391.800,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade	1.391.800,00		1.391.800,00
16.482	Habitação Urbana	4.165.000,00	883.000,00	5.048.000,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	4.165.000,00	883.000,00	5.048.000,00
17	Saneamento	28.845.750,05	110.955,00	28.956.705,05
17.122	Administração Geral	4.336.300,00		4.336.300,00
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	4.336.300,00		4.336.300,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	24.509.450,05	110.955,00	24.620.405,05
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	24.509.450,05	110.955,00	24.620.405,05
18	Gestão Ambiental	590.444,00		590.444,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	590.444,00		590.444,00
18.541.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	590.444,00		590.444,00
20	Agricultura	1.795.048,00		1.795.048,00
20.544	Recursos Hídricos	103.370,00		103.370,00
20.544.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	103.370,00		103.370,00
20.606	Extensão Rural	1.691.678,00		1.691.678,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	1.691.678,00		1.691.678,00
22	Indústria	1.733.877,00	2.000.000,00	3.733.877,00
22.661	Promoção Industrial	1.733.877,00	2.000.000,00	3.733.877,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	1.733.877,00	2.000.000,00	3.733.877,00
23	Comércio e Serviços	881.845,00		881.845,00
23.695	Turismo	881.845,00		881.845,00
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	881.845,00		881.845,00
25	Energia		3.285.430,00	3.285.430,00
25.452	Serviços Urbanos		3.285.430,00	3.285.430,00
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade		3.285.430,00	3.285.430,00
27	Desporto e Lazer	5.085.000,00		5.085.000,00
27.122	Administração Geral	1.927.000,00		1.927.000,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania	1.927.000,00		1.927.000,00
27.811	Desporto e Rendimento	1.460.000,00		1.460.000,00
27.811.0011	Esporte e Cidadania	1.460.000,00		1.460.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.698.000,00		1.698.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	1.698.000,00		1.698.000,00
28	Encargos Especiais	8.709.461,00		8.709.461,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	6.348.861,00		6.348.861,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	6.348.861,00		6.348.861,00
28.845	Outras Transferências	625.000,00		625.000,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	625.000,00		625.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.735.600,00		1.735.600,00
28.846.0004	Administração Geral	1.735.600,00		1.735.600,00
99	Reserva de Contingência			40.905.447,00
99.997	Reserva Legal			40.605.447,00
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência			40.605.447,00
99.999	Reserva de Contingência			300.000,00
99.999.0004	Administração Geral			300.000,00
	Total:	**167.612.682,05**	**152.767.469,00**	**320.380.151,05**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64

Código	Especificação		Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	TRANSF. FINANC. AO IPRESBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL		3.343.000,00		3.343.000,00
	TRANSF. FINANC. PARA PAGAMENTO DÍVIDA PÚBLICA – SANEAMENTO		2.000.000,00		2.000.000,00
	TRANSF. FINANC. A EMHAB – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		1.906.800,00		1.906.800,00
	TRANSF. DE CONVÊNIOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			658.000,00	658.000,00
	TRANSF. FINANC. AO FMD – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		3.274.000,00		3.274.000,00
	TRANSF. FINANC. AO FC – FUNDAÇÃO CULTURAL		1.898.600,00		1.898.600,00
	TRANSF. FINANC. A CMSBS – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL		3.000.000,00		3.000.000,00
	TRANSF. FINANC. CONVÊNIOS A EMHAB – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		2.500.000,00		2.500.000,00
	TRANSF. FINANC. AO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		34.750.000,00		34.750.000,00
	TRANSF. FINANC. – BOMBEIROS			70.000,00	70.000,00
	TRANSF. FINANC. AO IPRESBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL		60.000,00		60.000,00
		Total:	**52.732.400,00**	**728.000,00**	**53.460.400,00**
		Total geral:	**167.612.682,05**	**152.767.469,00**	**373.840.551,05**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 – Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	3.637.480,00	0,00	1.003.340,00
03.00 – Procuradoria	0,00	0,00	2.486.590,00	0,00	0,00	0,00
05.00 – Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	8.889.494,00	0,00	0,00
06.00 – Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	2.678.610,00	0,00	0,00
07.00 – Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.810,00
09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.100,00
10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**2.486.590,00**	**15.205.584,00**	**0,00**	**1.469.250,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 – Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 – Procuradoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 – Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 – Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 – Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.732.268,00
08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	6.939.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**6.939.962,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**67.732.268,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 – Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
03.00 – Procuradoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 – Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 – Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 – Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	21.518.117,00	0,00	0,00	0,00
09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	11.659.170,00	0,00	0,00	0,00
10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	76.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.444,00
Total	**0,00**	**76.730,00**	**33.177.287,00**	**0,00**	**0,00**	**590.444,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 – Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 – Procuradoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 – Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 – Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 – Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	3.733.877,00	881.845,00	0,00
13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.795.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**1.795.048,00**	**0,00**	**3.733.877,00**	**881.845,00**	**0,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 – Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	5.265.820,00
03.00 – Procuradoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.486.590,00
05.00 – Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	1.735.600,00	300.000,00	10.925.094,00
06.00 – Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	6.348.861,00	0,00	9.027.471,00
07.00 – Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.732.268,00
08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.806.927,00
09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.285.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.121.700,00
10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.939.962,00
11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.692.452,00
13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385.492,00
Total	**3.285.430,00**	**0,00**	**0,00**	**8.709.461,00**	**300.000,00**	**146.383.776,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
17.00 – Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
17.00 – Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	59.055.485,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.055.485,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
17.00 – Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
17.00 – Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Deporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
17.00 – Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.055.485,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.055.485,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 9 – IPRESBS – INST. PREV. SERV. PUB. SÃO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
19.00 – IPRESBS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 9 – IPRESBS – INST. PREV. SERV. PUB. SÃO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
19.00 – IPRESBS		0,00	0,00	22.156.790,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**22.156.790,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 9 – IPRESBS – INST. PREV. SERV. PUB. SÃO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Cultural	Diretos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
19.00 – IPRESBS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 9 – IPRESBS – INST. PREV. SERV. PUB. SÃO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
19.00 – IPRESBS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 9 – IPRESBS – INST. PREV. SERV. PUB. SÃO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
19.00 – IPRESBS		0,00	0,00	0,00	0,00	40.605.447,00	62.762.237,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.605.447,00**	**62.762.237,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 10 – EMHAB – EMPRESA MUN. DE HABITAÇÃO

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
16.00 – Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 10 – EMHAB – EMPRESA MUN. DE HABITAÇÃO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
16.00 – Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 10 – EMHAB – EMPRESA MUN. DE HABITAÇÃO

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16.00 – Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	6.439.800,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.439.800,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 10 – EMHAB – EMPRESA MUN. DE HABITAÇÃO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
16.00 – Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 10 – EMHAB – EMPRESA MUN. DE HABITAÇÃO

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
16.00 – Empresa Municipal de Habitação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.439.800,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.439.800,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 12 – SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
23.00 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 12 – SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência social	Saúde	Trabalho	Educação
23.00 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 12 – SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
23.00 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	4.079.548,00	0,00	28.956.705,05	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**4.079.548,00**	**0,00**	**28.956.705,05**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 12 – SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
23.00 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 12 – SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
23.00 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.036.253,05
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.036.253,05**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 13 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 – Fundação Municipal de Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 13 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 – Fundação Municipal de Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 13 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão / Funções	Cultural	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 – Fundação Municipal de Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 13 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 – Fundação Municipal de Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 13 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 – Fundação Municipal de Desporto		0,00	0,00	5.085.000,00	0,00	0,00	5.085.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**5.085.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.085.000,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 14 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
18.00 – Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 14 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
18.00 – Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 14 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
18.00 – Fundação Cultural de São Bento do Sul	4.617.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**4.617.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 14 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
18.00 – Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 14 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
18.00 – Fundação Cultural de São Bento do Sul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.617.600,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.617.600,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 15 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 15 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 15 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 15 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 15 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
Total geral:							**320.380.151,05**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº. 4320/64)
Seleção: Alteraçao em 01/01/2016 ;Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2012	2013	2014	2015	2016
ENTIDADE: 15 -CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL						
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	1.928.928,89	2.381.551,41	2.299.732,03	2.800.000,00	3.000.000,00
	Total geral:	185.344.921,35	178.481.513,63	173.205.884,18	286.207.247,00	320.380.151,05

São João do Sul

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO DO CONVENIO 002/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DO CONVENIO 002/2015
OBJETO: Fica rescindido, a partir da data da assinatura do presente instrumento, o Convenio 02/2015, firmado entre o Município de São João do Sul – SC. Através do Fundo Municipal da Saúde e a Associação Educadora São Carlos – AESC.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do art 79 ll, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima do Termo Original.

São João do Sul, 09 de Novembro de 2015.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

PP 61/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº130/2015 -
PREGÃO PRESENCIAL 61/2015 (Registro de preço)

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de horas/máquina a serem utilizadas em ruas da cidade, localidade, estradas municipais e demais locais emergenciais.
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 08/12/2015 às 14:00 horas
Valor estimado: R$ 94.000,00

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com inf. (49)3233-0411.
Edital: http://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/5088

São Joaquim, 25 de novembro de 2015.
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

PROCESSO 116/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 116/2015
Pregão Presencial Nº 54/2015
Objeto: Aquisição de Materiais para a Iluminação Pública.
Tipo: Menor preço por item – Registro de Preço
Abertura: 14/12/2015 – 14:00 horas
Valor estimado: R$ 411.936,15
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.
São Joaquim, 25 de novembro de 2015
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

PROCESSO 29/2015- PREGÃO 22/2015- FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL 22/2015 – REGISTRO DE PREÇO
(cotas reservada de até 25% para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte)

OBJETO: Aquisição de medicamento para serem utilizadas na Unidade Básica de Saúde e SAMU.
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 10/12/2015 às 14:00 horas
Valor estimado: 157.194,06
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com inf. (49) 3233-0411.

São Joaquim, 25 de novembro de 2015.
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

TP 06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO -

Processo Nº 129/2015
Tomada de Preço 06/2015
Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de Reforma e Adequação da Casa do Turista em São Joaquim SC, sendo que os recursos a serem utilizados são do contrato de Repasse nº 1006130-70/2013 firmado entre a Prefeitura a Caixa Econômica Federal, toda a execução deverá ser de acordo com o projeto de engenharia, memoriais descritivos e planilhas em anexos ao processo.

Tipo: Menor Preço Total
Abertura: 16/12/2015 às 14:00 horas
Valor estimado: R$ 96.983,47

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.

São Joaquim SC, 25 de novembro de 2015
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PROCESSO DE COMPRA Nº 411/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ESCOLA DO MAR EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 4.964/2015, reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS LICITANTES

· CONSTRUTORA MASTER LTDA ME;
· DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME;
· PAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações constatou irregularidade em relação à proposta da empresa CONSTRUTORA MASTER LTDA ME. A empresa descumpriu o item 12, subitem 12.3 do edital, que solicita:

12 - DA PROPOSTA
"12.3 - Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao valor do orçamento básico da PMSJ"(grifo nosso)

Na proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA MASTER LTDA ME, os itens relacionados abaixo apresentam preço superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de São José.

LOTE	ITEM	PREÇO PROPOSTO	PREÇO PMSJ
2	12	R$ 21,58	R$ 2,75
5	1	R$ 2.700,00	R$ 36,93
6	1	R$ 27,40	R$ 5,65

Em vista da irregularidade na proposta apresentada, por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA

· CONSTRUTORA MASTER LTDA ME;

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME;
· PAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

· 1ª Classificada: MAURICÍO SAVULSKI DE MATOS ME: R$ 60.921,85
· 2ª Classificada: JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 66.394,84
· 3ª Classificada: PAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 70.000,00
· 4ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP: R$ 75.652,96

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 26/11/2015, contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 25 de novembro de 2015.

Leonardo Wiethorn Rodrigues	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Rejane Magali dos S. Medeiros	Kety Silva Trierveiler		
Membro da CPL	Membro da CPL		

Ramon S. Campos Martins		
Membro da CPL		

DECRETO Nº 5244/2015

DECRETO Nº 5244/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 32 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015.

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 264.465,77 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

21.00 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
21.01 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

21.01.12.364.0203.2.461 – Funcionamento e Manutenção do Centro Universitário – FESJ
1310 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 95.458,83
1315 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 28.804,58
Total desta Atividade ..... R$ 124.263,41

21.01.12.364.0103.2.462 - Funcionamento e Manutenção da FUNDESJ

1365 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 140.202,36
Total desta Atividade ..... R$ 140.202,36
Total do Órgão ..... R$ 264.465,77
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 264.465,77

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 264.465,77 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

21.00 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
21.01 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

21.01.12.364.0203.2.461 – Funcionamento e Manutenção do Centro Universitário – FESJ

1352 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 17.632,47
1320 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais,
Recursos Próprios ..... R$ 54.888,81
1325 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 25.110,85
1327 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Próprios ..... R$ 25.000,00
1329 – 3.3.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 1.026,28
1340 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 12.034,79
1348 – 3.3.90.39.00.00.080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 20.385,48
Total desta Atividade ..... R$ 156.078,68

21.01.12.364.0103.2.462 - Funcionamento e Manutenção da FUNDESJ

1364 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 4.350,29
1372 – 3.3.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 740,00
1399 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 4.008,66
1367 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais,
Recursos Próprios ..... R$ 1.057,46
1369 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 9.614,36
1370 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Próprios ..... R$ 24.570,20
1381 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 46,12
Total desta Atividade ..... R$ 44.387,09

21.01.12.128.0103.2.512 – Funcionamento e Manutenção de Cursos de Formação

1273 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 25.000,00
1277 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
1281 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais,
Recursos Próprios ..... R$ 7.500,00
1285 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 64.000,00
Total do Órgão ..... R$ 264.465,77
Total da Anulação ..... R$ 264.465,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5246/2015

DECRETO Nº 5246/2015
EXONERA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C os Artigos 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora SUÉLEN MARTINS da função de Conselheira Tutelar do Município de São José.
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5247/2015

DECRETO Nº 5247/2015
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora LETÍCIA FERRARI DOS SANTOS, matrícula: 39.695-8, ocupante do cargo de Arquiteta, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° – Este Decreto eentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5252/2015

DECRETO Nº 5252/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
GRAZIELE FLORES BRUCH	Professor-M	12/11/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5253/2015

DECRETO Nº 5253/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
BARBARA REGIS DE SOUZA	Professor-M	16/11/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5254/2015

DECRETO Nº 5254/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MONIQUE ANACLETO DE SOUZA BARBOSA	Professor-H	04/11/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5255/2015

DECRETO Nº 5255/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FLAVIO MENDES	Professor-H	19/11/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5256/2015

DECRETO Nº 5256/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Processo Administrativo nº 022447/2015 datado de 07/10/2015.

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
TIAGO PAZ DA SILVA	Professor - H	12/11/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5257/2015

DECRETO Nº 5257/2015
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIANA MENDONÇA PACHECO, portadora do CPF nº 047.551.929-94, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Bott Philippi.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2015.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5258/2015

DECRETO Nº 5258/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
JULIANE DA CRUZ DE CASTRO	Professor - M	16/11/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5259/2015

DECRETO Nº 5259/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Processo Administrativo nº 019653/15 datado de 26/08/2015.

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ANATOLY PROTOCEVICH NETO	Professor - H	17/11/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/11/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5260/2015

DECRETO Nº 5260/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.20.608.0109.2.232 – Implantação e Manutenção dos Projetos Agropecuários
Para o Desenvolvimento do setor – FMMADS

1200 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios .....

..... R$ 27.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 27.000,00
Total do Órgão .....
.... R$ 27.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar .....
. R$ 27.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.411 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMADS

1187 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios .....
..... R$ 24.000,00
1198 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios .....
..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 27.000,00
Total do Órgão .....
.... R$ 27.000,00
Total da Anulação .....
... R$ 27.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5261/2015

DECRETO Nº 5261/2015
TORNA SEM EFEITO O DECRETO 4856/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do decreto 4856/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 4856 de 11 de agosto de 2015, que nomeou a Sra. BÁRBARA SCHMITZ DE MENEZES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5262/2015

DECRETO Nº 5262/2015

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 4972/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do decreto 4972/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 4972 de 02 de setembro de 2015, que nomeou a Sra. FERNANDA NASPOLINI ZANATTA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5263/2015

DECRETO Nº 5263/2015

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 4634/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do decreto 4634/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 4634 de 22 de junho de 2015, que nomeou a Sra. LOUISE MACHADO BENEDET para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5264/2015

DECRETO Nº 5264/2015

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 4754/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a impossibilidade de acumulação de 3 (três) cargos pela servidora, conforme parecer do Controle Interno e Auditoria;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 4754 de 20 de julho de 2015, que nomeou a Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MUND para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5266/2015

DECRETO Nº 5266/2015

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 4432/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do decreto 4432/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 4432 de 08 de maio de 2015, que nomeou a Sra. LARISSA MARTINS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Ambiental, com lotação na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5267/2015

DECRETO Nº 5267/2015

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 4847/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do decreto 4847/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 4847 de 11 de agosto de 2015, que nomeou a Sra. MARIA LUIZA MARTINS TEIXEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5268/2015

DECRETO Nº 5268/2015

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 4529/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do decreto 4529/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 4529 de 28 de maio de 2015, que nomeou o Sr. ROBERTO FERREIRA VIEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Biólogo, com lotação na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5269/2015

DECRETO Nº 5269/2015

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 4531/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do decreto 4531/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 4531 de 28 de maio de 2015, que nomeou o Sr. MAURÍCIO VILELA FERREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Tributária, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5270/2015

DECRETO Nº 5270/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. VALDECIR JOSÉ JUMMES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5271/2015

DECRETO Nº 5271/2015
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2013 - CMDCA/SJ, À GESTÃO DE 11 DE JULHO DE 2013 a 09 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

CONSIDERANDO a exoneração da Conselheira Tutelar Titular,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JANETE APARECIDA PINHO para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, diante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2013 – CMDCA/SJ, para o período de 05 de novembro de 2015 a 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2015

Instrução Normativa Nº 07/2015

Estabelece critérios e procedimentos para as atividades complementares curriculares no Contra turno nas Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São José/SC

A Secretária Municipal de Educação do Município de São José – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na legislação municipal, e:

Considerando os desígnios constitucionais;

Considerando a Lei n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o artigo 34;

Considerando a Lei n° 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de assumir as Atividades Complementares Curriculares em Contra turno como político publica;

Considerando a necessidade de garantir a permanência do aluno do Ensino Fundamental na escola;

Considerando a necessidade de ações pedagógicas que garantam a qualidade de ensino;

RESOLVE:
Artigo 1º. Serão entendidas como Atividades Complementares Curriculares de Contra turno, as atividades educativas, integradas ao Currículo Escolar, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem que visam ampliar a formação do aluno;

Parágrafo Único – Somente serão oferecidas Atividades Complementares Curriculares de Contra turno as unidades de ensino que possuam disponibilidade de espaço físico, respeitando prioritariamente as atividades curriculares.

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - As Atividades Complementares Curriculares em Contra turno tem os seguintes objetivos:

I - Promover a melhoria da qualidade do ensino por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas realizadas na escola ou no território em que esta situada, em contra turno, a fim de atender às necessidades sócio-educacionais dos alunos;

II - Ofertar atividades complementares ao currículo escolar em contra turno vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico da Escola, respondendo às demandas educacionais e aos anseios da comunidade;

III - Possibilitar maior integração entre alunos, escola e comunidade, democratizando o acesso ao conhecimento e aos bens culturais.

Artigo 3º - As Atividades Complementares Curriculares em Contra turno deverão:

I - Fundamentar-se na Proposta Curricular do Município de São José;

II - Oportunizar a mediação dos aspectos físicos, cognitivos e afetivos na visão de um processo de ensino-aprendizagem interdisciplinar;

III - Articular teoria e prática, vinculando o trabalho intelectual com atividades práticas e experimentais;

IV - Ser incluídas no Projeto Político-Pedagógico descrevendo as possibilidades e necessidades socioeducacionais e apontar de que forma a escola assumirá e realizará as atividades;

V - Acontecer no contra turno em que os alunos estão matriculados;

VI – Envolver a comunidade escolar, podendo ser desenvolvida em outro local disponível na comunidade onde a escola está inserida, desde que não ofereça risco à integridade dos alunos;

VII - Ser cadastrada no Sistema de Registro Escolar, no Livro Registro de Classe e constar, no Histórico Escolar do aluno participante, a carga horária cumprida nas atividades complementares curriculares de contra turno;

VIII - Ser realizadas em 1 ou 2 dias e horários estabelecidos pela Escola, respeitado o turno em que foi autorizado, tendo em vista o beneficio do aluno;

IX - ser desenvolvida conforme Calendário Escolar.

Artigo 4º - Sobre os critérios de participação dos alunos nas Atividades Complementares Curriculares, em Contra turno:

I - Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal;

II - A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades socioeducacionais e considerar o contexto social descrito no Projeto Político-Pedagógico da Escola;

Artigo 5º - O diretor, a equipe pedagógica e o professor que desenvolve a atividade são responsáveis pelo acompanhamento das Atividades Complementares Curriculares em Contra turno;

Artigo 6º - As Atividades Complementares Curriculares em Contra turno poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela Escola, SME e parceiros destes;

Artigo 7º - As Atividades Complementares Curriculares em Contra turno devem ser desenvolvidas especificamente nos períodos matutino e vespertino.

DAS INSCRIÇÕES, MATRÍCULAS, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Artigo 8º - É de responsabilidade da direção da unidade Escolar, constituir um grupo de trabalho para divulgar e efetuar as

inscrições e matrículas.

I - As inscrições dos alunos para Atividades Complementares Curriculares em Contra turno serão realizadas no período de 07 a 17 de março;

II - As matrículas dos alunos para as Atividades Complementares Curriculares de Contra turno serão efetuadas no período de 21 a 29 de março;

Artigo 9º – As matrículas deverão ser realizadas impreterivelmente pelos Pais e/ou Responsáveis, mediante assinatura de termo de compromisso.

DA ORGANIZAÇÃO
I - As atividades serão desenvolvidas com um número mínimo de 25 participantes por turma; caso haja desistência de alunos inscritos nas atividades, a vaga deverá ser ocupada por outro participante;

II - Por motivo de restrições na estrutura física de determinadas instituições, poderá haver redução no número de crianças por turma, segundo avaliação da SME;

III - Em não havendo número mínimo de alunos para manutenção das turmas, as mesmas poderão ser fechadas ou reagrupadas segundo avaliação da SME;

Artigo 10 - A Proposta de Atividade Complementar Curricular de Contra turno deverá conter nível de ensino, turno, número de alunos, conteúdo, objetivos, encaminhamento metodológico, avaliação, resultados esperados para os alunos, escola e comunidade;

Artigo 11 - Cabe à SME - através dos setores responsáveis – Definir o número de atividades complementares curriculares de contra turno por Unidade Escolar;
- Realizar acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação das Atividades desenvolvidas nas escolas.

DO CANCELAMENTO

Artigo 12 - Para solicitar o cancelamento da atividade, a escola deverá consultar a comunidade, através dos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores. Se assim for decidido, deve protocolar junto à SME oficio assinado pelo diretor e cópia da Ata constando a justificativa da decisão. Caberá à SME tomar as devidas providências.

DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 13 - Caberá à SME distribuir as aulas destinadas as Atividades Complementares Curriculares em Contra turno.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

São José, 23 de novembro de 2015.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PORTARIA Nº 1.447 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1.447 de 25 de Novembro de 2015

INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR - SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORARIO

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

- A necessidade de análise de processo administrativo;
- O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
-E o disposto no inciso VIII do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo administrativo nº 027360/2015, relativo a ato disciplinar do servidor S.M.S. e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras KELEN BITTENCOURT, CLARILENE BENNER e CLÁUDIA REGINA MACÁRIO para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 25 de Novembro de 2015.
Méri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - Processo n° 314/2015. Fornecedores: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS; GENTE SEGURADORA e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Valor Total: R$ 326.700,00 – trezentos e vinte e seis mil, setecentos reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 76.611,66 (setenta e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
15.451.4511.1.082 4.4.90.00.00.00.00.0.3.0000		215	Aplicações Diretas	R$ 76.611,66

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.248, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.248, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 .3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	25	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE – FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.021 .3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	29	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015 - ICSL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015 - ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 010/2015 – Pregão Presencial Nº 004/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALAS E TECIDOS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM CALÇADA, E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970 - CNPJ: 17.292.720/0001-70.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
FORNECEDOR: CLEBER TADEU BRIDI ME - CNPJ: 15.864.350/0001-73.
VALOR: R$ 2.861,60 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
TOTAL: R$ 3.861,60 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2015.
VIGÊNCIA: 24/11/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015 - ICSL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015 - ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 011/2015 – Pregão Presencial Nº 005/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA, E DE TRANSPORTE, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970 - CNPJ: 17.292.720/0001-70.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2015.
VIGÊNCIA: 24/11/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015 - ICSL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015 - ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 012/2015 – Pregão Presencial Nº 006/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, E DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: WEBER SEGURANÇA LTDA ME - CNPJ: 07.544.527/0001-26.
VALOR: R$ 5.570,00 (cinco mil, quinhentos e setenta reais).
FORNECEDOR: P A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA ME - CNPJ: 10.621.526/0001-42.
VALOR: R$ 22.310,00 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais).
TOTAL: R$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2015.
VIGÊNCIA: 24/11/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 022/2015 – Pregão Presencial Nº 018/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC..
FORNECEDOR: VANUSA DIAS EIRELI – EPP - CNPJ: 08.850.926/0001-88.
VALOR: R$ 5.233,64 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
FORNECEDOR: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSP. LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03.
VALOR: R$ 11.558,29 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).
FORNECEDOR: ODONTO PROTESE COMERCIAL LTDA – EPP - CNPJ: 81.022.832/0001-00.
VALOR: R$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: POSSATTO & MARCELLO LTDA – ME - CNPJ: 72.150.550/0001-06.
VALOR: R$ 12.370,99 (doze mil, trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos).
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 95.368.320/0001-05.
VALOR: R$ 562,65 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: ODONTOSUL LTDA EPP - CNPJ: 04.971.211/0001-22.
VALOR: R$ 12.612,80 (doze mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME - CNPJ: 10.633.441/0001-84.
VALOR: R$ 12.336,79 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).
FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA – ME - CNPJ: 82.291.311/0001-11.
VALOR: R$ 3.314,52 (três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).
FORNECEDOR: DENTAL OESTE LTDA ME - CNPJ: 05.412.147/0001-02.
VALOR: R$ 5.890,42 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).
TOTAL: R$ 64.334,90 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2015.
VIGÊNCIA: 20/11/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 143/2015 – Concorrência para Compras e Serviços Nº 009/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PERMISSÃO ONEROSA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.910/2010
FORNECEDOR: J L DA SILVA EXCURSOES ME - CNPJ: 04.335.938/0001-13.
VALOR: R$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
TOTAL: R$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2015.
VIGÊNCIA: 17/11/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 156/2015 – Pregão Presencial Nº 100/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS ELÉTRICOS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - CNPJ: 82.095.456/0001-47.
VALOR: R$ 13.637,39 (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).
TOTAL: R$ 13.637,39 (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2015.
VIGÊNCIA: 25/11/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2015.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para aquisição de peças para os veículos e máquinas da Municipalidade e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 08/12/2015. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 25 de novembro de 2015. GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.476/2015- REVOGA DECRETO Nº 8.438/2015 - FICA APROVADO O DESDOBRAMENTO, DO LOTE URBANO 07, QUADRA I, COM ÁREA TOTAL DE 414,635M², DE PROPRIEDADE DE EVANDRO CARLOS DA SILVA.
DECRETO Nº 8.476/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Desdobramento, do Lote Urbano 07, Quadra I, com área total de 414,635m², situado na Rua Ulderico Vespertino Foppa esquina com a Rua Odilon Cairo de Oliveira, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, no município de São Miguel do Oeste – SC, matricula nº 44.474 de propriedade de Evandro Carlos da Silva, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

DESDOBRAMENTO:
Parte do lote urbano nº 07 com área de 211,635m², confrontando: ao norte, com a Rua Ulderico Vespertino Foppa, por linha seca de 9,00 metros; ao leste, com parte do lote urbano nº 08, medindo 15,50 metros; ao sul, com parte do mesmo lote urbano nº 07, medindo 14,00 metros; ao oeste, com a Rua Odilon Cairo de Oliveira, medindo 10,50 metros; ao noroeste, com as Ruas Ulderico Vespertino Foppa e Odilon Cairo de Oliveira, por linha curva num raio de 5,00 metros.

Parte do lote urbano nº 07 com área de 203,00m², confrontando: ao norte, com parte do mesmo lote urbano nº 07, por linha seca de 14,00 metros; ao leste, com parte do lote urbano nº 08, medindo 14,50 metros; ao sul, com o lote urbano nº 01, medindo 14,00 metros; ao oeste, com a Rua Odilon Cairo de Oliveira, medindo 14,50 metros.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 8.438/2015 de 14 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 19 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

EDITAL INTERNO Nº 018/2015-ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DE REMOÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 018/2015
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DE REMOÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, abre inscrições e baixa normas para o Concurso de Alteração de Carga Horária e de Remoção de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais do Serviço Público Municipal; de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Servidor Público Municipal; e Lei Complementar 026/2013, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 009/2012 e regulamentação do presente Edital.

01 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O concurso é destinado aos Servidores do Cargo de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais, efetivo, e em exercício da função nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

02 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

a) Da Inscrição: A inscrição deverá ser realizada de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2015, no horário de expediente, no turno matutino das 8 horas às 11h30min e no turno vespertino das 13h30min às 17h30 min, na Secretaria de Educação, sito à Rua Guilherme Missen, Nº 289, Sala 504, Quarto Andar.

b) Dos Requisitos: Estar no efetivo exercício da função de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais no Serviço Público Municipal e ter concluído o Estágio Probatório.

c) Da Documentação: É necessário apresentar via original e cópia dos seguintes documentos:
• Ato de nomeação;
• Declaração de tempo de serviço como Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, concursado, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste, até 31 de outubro de 2015, expressa em dias.
• Atestado de Exercício, comprovando a conclusão do Estágio Probatório;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos.
• Comprovante de residência (fatura de energia elétrica ou água do mês de outubro de 2015).

03 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

a) Dos Critérios: Na classificação serão observados os seguintes critérios:
• Maior tempo de serviço como Professor do Ensino Fundamental

– Anos Iniciais, concursado, na Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste;
• Residência em localidade mais próxima do local pretendido para a remoção;
• Idade superior;
• Maior número de filhos.

b) Da Homologação: A classificação será publicada no mural da Secretaria de Educação e enviada por e-mail para as Unidades Escolares , no dia 03 de dezembro de 2015, a partir das 14h, podendo o interessado requerer revisão da sua classificação até às 14 horas, do dia 04 de dezembro de 2015.

04- DAS VAGAS

a. Do Quadro de vagas: O quadro de vagas será divulgado no dia 07 de dezembro de 2015, às 8h30min, no mural da Secretaria de Educação e enviado por e-mail para as Unidades Escolares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC.
b. Serão abertas vagas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

c. Da Escolha: A escolha será realizada no dia 09 de dezembro de 2015, às 10h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito à Rua Guilherme Missen, Nº 289, Sala 604, Quinto Andar.

05- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados terá a sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
b) Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
c) O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente, poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida.
d) Será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada dia de efetivo exercício da função de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste.
e) Havendo empate entre os candidatos à vaga, após a análise dos critérios estabelecidos no item 03 deste Edital, a seleção será realizada por acordo entre as partes, ou por sorteio no ato da escolha.
f) As alterações dos locais de trabalho ocorrerão a partir do início do ano letivo de 2016.
g) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste.

Prefeitura do Município de São Miguel do Oeste.
Em 23 de novembro de 2015
João Carlos Valar
Prefeito Municipal

Sílvia Teresinha Kuhn
Secretária de Educação

EDITAL INTERNO Nº 019/2015-ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E REMOÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 019/2015
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E REMOÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, abre inscrições e baixa normas para o Concurso de Alteração de Carga Horária e Remoção de Professor de Educação Infantil do Serviço Público Municipal; de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Servidor Público Municipal; e Lei Complementar 026/2013, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 009/2012 e regulamentação do presente Edital.

01 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O concurso é destinado aos Servidores do Cargo de Professor de Educação Infantil, efetivo, em exercício da função nas Escolas ou nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

02 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

a) Da Inscrição: A inscrição deverá ser realizada de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2015, no horário de expediente, no turno matutino das 8 horas às 11h30min e no turno vespertino das 13h30min às 17h30 min, na Secretaria de Educação, sito à Rua Guilherme Missen, Nº 289, Sala 504, Quarto Andar.

b) Dos Requisitos: Estar no efetivo exercício da função de Professor de Educação Infantil no Serviço Público Municipal e ter concluído o Estágio Probatório.

c) Da Documentação: É necessário apresentar via original e cópia dos seguintes documentos:
• Ato de nomeação;
• Declaração de tempo de serviço como Professor de Educação Infantil, concursado, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste, até 31 de outubro de 2015, expressa em dias.
• Atestado de Exercício, comprovando a conclusão do Estágio Probatório;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos.
• Comprovante de residência (fatura de energia elétrica ou água do mês de outubro de 2015).

03 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

a) Dos Critérios: Na classificação serão observados os seguintes critérios:
• Maior tempo de serviço como Professor de Educação Infantil, concursado, na Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste;
• Residência em localidade mais próxima do local pretendido para a remoção;
• Idade superior;
• Maior número de filhos.

b) Da Homologação: A classificação será publicada no mural da Secretaria de Educação e enviada por e-mail às Unidades Escolares,

no dia 03 de dezembro de 2015, a partir das 14 horas, podendo o interessado requerer revisão da sua classificação até às 14 horas do dia 04 de dezembro de 2015.

04- DAS VAGAS

a. Do Quadro de vagas: O quadro de vagas será divulgado no dia 07 de dezembro de 2015, às 8h30min, no mural da Secretaria de Educação e enviado por e-mail para as Unidades Escolares.

b. Serão abertas vagas nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

c. Da Escolha: A escolha será realizada no dia 09 de dezembro de 2015, às 16 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Guilherme Missen, Nº 289, Sala 604, Quinto Andar.

05- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados terá a sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
b) Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
c) O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente, poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida.
d) Será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada dia de efetivo exercício da função de Professor de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste.
e) Havendo empate entre os candidatos à vaga, após a análise dos critérios estabelecidos no item 03 deste Edital, a seleção será realizada por acordo entre as partes, ou por sorteio no ato da escolha.
f) As alterações dos locais de trabalho ocorrerão a partir do início do ano letivo de 2016.
g) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste.

Prefeitura do Município de São Miguel do Oeste.
Em 23 de novembro de 2015
João Carlos Valar
Prefeito Municipal

Sílvia Teresinha Kuhn
Secretária de Educação

EDITAL INTERNO Nº 020/2015-ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DE MERENDEIRAS E AGENTES DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 020/2015
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DE MERENDEIRAS E AGENTES DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, abre inscrições e baixa normas para o Concurso de Remoção de Merendeiras e de Agentes de Limpeza e Serviços Gerais do Serviço Público Municipal; de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Servidor Público Municipal; e Lei Complementar 026/2013, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 009/2012 e regulamentação do presente Edital.

01 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O concurso é destinado às Servidoras do Cargo de Merendeiras e do cargo de Agentes de Limpeza e Serviços Gerais, efetivas, em exercício da função nas Escolas ou nos centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

02 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

a) Da Inscrição: A inscrição deverá ser realizada de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2015, no horário de expediente, no turno matutino das 8 horas às 11h30min e no turno vespertino das 13h30min às 17h30min, na Secretaria de Educação, sito à Rua Guilherme Missen, Nº 289, Sala 504, Quarto Andar.

b) Dos Requisitos: Estar no efetivo exercício da função de Merendeira e ou de Agente de Limpeza e Serviços Gerais no Serviço Público Municipal e ter concluído o Estágio Probatório.

c) Da Documentação: É necessário apresentar via original e cópia dos seguintes documentos:
• Ato de nomeação;
• Declaração de tempo de serviço como Merendeira e ou como Agente de limpeza e Serviços Gerais, concursada em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste, até 31 de outubro de 2015, expressa em dias.
• Atestado de Exercício, comprovando a conclusão do Estágio Probatório;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos.
• Comprovante de residência (fatura de energia elétrica ou água do mês de outubro de 2015)

03 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

a) Dos Critérios: Na classificação serão observados os seguintes critérios:
• Maior tempo de serviço como Merendeira e ou como Agente de Limpeza e Serviços Gerais, concursada na Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste;
• Residência em localidade mais próxima do local pretendido para a remoção;
• Idade superior;
• Maior número de filhos;

b) Da Homologação: A classificação será publicada no mural da Secretaria de Educação e enviada por e-mail para as Unidades Escolares, no dia 03 de dezembro de 2015, a partir das 14 horas, podendo o interessado requerer revisão da sua classificação até às 14 horas do dia 04 de dezembro de 2015.

04- DAS VAGAS

a. Do Quadro de vagas: O quadro de vagas será divulgado no dia 07 de dezembro de 2015, às 8h30min, no mural da Secretaria de Educação e enviado por e-mail para as Unidades Escolares.

b. Serão abertas vagas nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

c. Da Escolha: A escolha será realizada no dia 09 de dezembro de 2015, às 8h30min para o cargo de Merendeira e às 9h para o cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Guilherme Missen, Nº 289, Sala 604, Quinto Andar.

05- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados terá a sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
b) Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
c) O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente, poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida.
d) Será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada dia de efetivo exercício da função de Merendeira e ou de Agente de Limpeza e Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste.
e) Havendo empate entre os candidatos à vaga, após a análise dos critérios estabelecidos no item 03 deste Edital, a seleção será realizada por acordo entre as partes, ou por sorteio no ato da escolha.
f) As alterações dos locais de trabalho ocorrerão a partir do início do ano letivo de 2016.
g) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste.

Prefeitura do Município de São Miguel do Oeste.
Em 23 de novembro de 2015
João Carlos Valar
Prefeito Municipal

Sílvia Teresinha Kuhn
Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 168/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 168/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2015

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Prefeito Municipal, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Por Inexigibilidade tendo como objeto: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos micro ônibus placa MEX 1530, nº 131, micro ônibus placa MKW 7086, nº 253 e o transit placa MKN 1055, nº 261, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com anexo I do edital. Contratado: ABASTECEDORA DALTOÉ LTDA, Valor Total de R$ 6.000,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312005.

São Miguel do Oeste – SC, 25 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 169/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 169/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2015

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Prefeito Municipal, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto contratação de prestação de serviços de horas de consultoria destinadas as Micro e Pequenas Empresas do Município de São Miguel do Oeste – SC. Empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC. Valor R$ 10.000,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtido junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312005.
São Miguel do Oeste – SC, 25 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 65/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2015
O Fundo Municipal de Saúde, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de aparelho eletrocardiógrafo destinado ao atendimento de pacientes
Pela Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 09 de dezembro de 2015.
Abertura: às 08h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de novembro de 2015.
AIRTON JOSE MACARINI SEGUNDO
Gestor do Fundo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°133/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°133/2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 929/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$8.000,00 (oito mil reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.9-2.092 – Funcionamento e Manutenção do PACS R$ 8.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0773 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de novembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 347/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 347/2015
Concede férias ao servidor ALMIR FORSTER.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ALMIR FORSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 12 dias que gozará a partir de 03/11/2015 a 14/11/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 217/2014.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de novembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.495/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 3.495/2015, de 24 de novembro de 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aplicação da Lei Complementar Municipal n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1° Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço anterior à efetivação por concurso, da funcionária Sra. Jordana Prestini Leitzke, conforme prevê a Lei Municipal n° 096/2010, art. 12, § 1°, totalizando 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de tempo de serviço.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 24 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
MAYKEL ROBERTO LAUBE — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.496/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.496/2015 de 24 de novembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$6.700,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 123/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 79/2015 – FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 34/2015 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INFOPLAN LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 04.622.715/0001-37, estabelecida na Rua Alfredo Zipperer, nº 175, Centro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.280-442.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tablets para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Tablet Preto com Android 4.4 entre 9,6" e 10.1", Capa, Película Vidro Configuração Mínima: Android 4.4, Processador Quad Core Clock 1,2 GHz, Memória RAM de 2 GB, capacidade de armazenamento interno de 16GB expansível até 32 com cartão micro SD, Wireless 802.11 a/b/g/n dual band (2.4 e 5.8GHz), USB 2.0, Bluetooth 4.0, Teclas físicas na lateral para ligar/desligar/bloquear e volume, Microfone e alto-falante integrados, câmera traseira de 5MP autofocus e Frontal de 2M, com Geo-tagging, Tela com área entre 9,6 e 10,1 polegadas capacitiva multitoque resolução 1280x800, sensor de rotação de tela, GPS, carregador, com tensão de entrada 110/220 VAC e seleção automática de tensão de entrada, com bateria de no mínimo 6000mAh, peso máximo 490g, e acompanha: CAPA DE PROTEÇÃO PARA O TABLET, em couro sintético/ecológico ou semelhante, em cor escura, PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO, de material de alta transparência, sem afetar o touch screen, As películas devem vir aplicadas perfeitamente. Não será aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original.	35	UNIDADE	1.680,00	58.800,00
TOTAL R$					58.800,00

Valor do contrato: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 25/11/2015 – Vigência: 25/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.25/2015 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº.25/2015 - FAS
Processo de licitação nº. 24/2015–FAS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2015–FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.850.597/0001-26, estabelecida na Rua Marechal Castelo

Branco, nº. 2046, Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches para serem servidos aos usuários que participam dos Serviços, Programas, Projetos desenvolvidos pelos CRAS e CREAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
01	Suco de fruta com soja, embalagem de 1 litro, estilo embalagem Tetra Park, tampa abre e fecha. Composição: água, açúcar, suco concentrado de frutas, maltodextrina, enriquecido com vitaminas B1, B2, B3, B6, B12 C, acido fólico e minerais de ferro e zinco, acidulante e cloreto de cálcio, aromatizante, edulcorante artificial, sucralose. Não contem glúten. Sabores: laranja, morango, maracujá, uva e outros.	350	Unidade	4,40	1.540,00
02	Suco de fruta com soja, embalagem de 200ml, estilo embalagem Tetra Park, tampa abre e fecha. Composição: água, açúcar, suco concentrado de frutas, maltodextrina, enriquecido com vitaminas B1, B2, B3, B6, B12 C, acido fólico e minerais de ferro e zinco, acidulante e cloreto de cálcio, aromatizante, edulcorante artificial, sucralose. Não contem glúten. Sabores: laranja, morango, maracujá, uva e outros.	200	Unidade	1,90	380,00
03	Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem Tetra Pak, 200ml com canudinho. Composição: leite integral econstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura, vegetal hidrogenada; extrato de malte, vitaminas C, A e acido fólico, sal, espessantes, goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerideos de ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten	6000	Unidade	1,40	8.400,00
04	Biscoito doce, sabor chocolate, embalagem plástica com 335g. Composição: farinha de trigo, enriquecido com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau, sal, corante natural, caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia, estabilizante de soja. Contém glúten. Informação nutricional: porção de 30g (6 biscoitos).	60	Unidade	3,80	228,00
05	Biscoito salgado, embalagem 156g, com 6 unidades de 26g cada pacote (3 biscoitos). Sabores: baicon, queijo, pizza, presunto, tradicional. 0% de gordura trans na porção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: fosfato monocálcico , bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten.	200	Unidade	3,90	780,00
06	Sanduíche com presunto e queijo. Deve conter: duas fatia de pão de forma sobrepostas com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; uma fatia de queijo tipo "prato" com peso médio de 30g; uma fatia de presunto suíno cozido com peso médio de 30g, sem capa de gordura, com no máximo 1g de gordura total por fatia. O queijo e o presunto devem ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não devem ter consistência pegajosa, devem ser isentos de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche: 110g/ unidade.	1200	Unidade	2,90	3.480,00
07	Esfiha fechada assada, com recheio de frango desfiado. A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. A carne de frango utilizada para preparo deve ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	1200	Unidade	2,4	2.880,00
08	Barra de cereal, embalagem unitária com no mínimo 22g, rico em fibras, light. Diversos sabores com cobertura de chocolate. Ingredientes: flocos de arroz, de milho, de aveia e outros ingredientes nobres, frutas, nozes e castanhas, livres de gorduras trans, light, ALTO TEOR DE FIBRAS.	1500	Unidade	0,97	1.455,00

09	Barra de frutas, embalagem unitária com no mínimo 22g, rico em fibras, light. Sabores: banana com cobertura de chocolate branco e banana com cobertura de chocolate preto (podendo variar o sabor). Composição: banana passa, sem adição de açúcar (edulcorantes naturais, maltitol, emulsificantes, lectina de soja, poliglicerol, polirricinoleato ou ísfer de poliglicerol com ácido ricinoleico, interesterificado e aroma idêntico ao natural) gordura de palma, emulsificante, lectina de soja. Contém glúten.	1500	Unidade	1,17	1.755,00
TOTAL R$					20.898,00

Valor do contrato: R$ 20.898,00 (vinte mil oitocentos e noventa e oito reais)
Data da Assinatura: 25/11/2015 – Vigência: 25/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A3/2015 – FAS

TERMO ADITIVO Nº. A3/2015 – FAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2014 – FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o no 61.074.175/0001-38 e inscrição Estadual nº. 108.244.683.111, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº. 11711, Bairro Brooklin, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Martins, inscrito no CPF sob o no 637.090.827-49, portador da Carteira de Identidade no 04737397-2-FP/RJ.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 07/2014-FAS, celebrado em 20 de março de 2014, proveniente Dispensa de Licitação nº. 05/2014-FAS, Processo nº. 08/2014-FAS, para contratação de prestadora de seguros para veículo Fiat Uno 1.0, ano/modelo 2014, placa MLN8252, na cor Branca, álcool/gasolina, para atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 57, II, e artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Assistência Social de aditivo de vigência para o período 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local", para o novo período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Terceira "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais), alterando o valor total do contrato original para R$ 3.610,07 (três mil seiscentos e dez reais e sete centavos).

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 07/2014-FAS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 25 de novembro de 2015.
CONTRATADA:
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Paulo Roberto Martins
CPF no 637.090.827-49

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

TERMO ADITIVO Nº. A87/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A87/2015 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 297/2015– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: LB ENGENAHRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.621.772/0001-52, estabelecida na Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, nº. 173, Dehon, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.704-200, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Fábio Lucas Bortoluzzi, inscrito no CPF sob o nº. 017.764.569-55.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 297/2015-PMS, celebrado em 01 de outubro de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 148/2015–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 08/2015–PMS, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gerador de energia com potência mínima de 84kva, dotado de painel de transferência e entrada automática quando ocorre falta de energia na rede, projeto elétrico e execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de casa de abrigo, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, frente ao pedido feito pelo setor de engenharia para prorrogação do prazo para conclusão dos serviços até 07/12/2015, e vigência do contrato de 1º de janeiro de 2016 até dia 06 de março de 2016, conforme parecer em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, Ilmar José Pereira Borges Filho, CREA–SC 051.856-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.2 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 297/2015-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até 07/12/2015.

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 195/2014-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º de janeiro de 2016 até dia 06 de março de 2016.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 297/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 25 de novembro de 2015.
CONTRATADA:
LB ENGENAHRIA LTDA.
Fábio Lucas Bortoluzzi
CPF nº. 017.764.569-55

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2015

Número do Registro de Preços: 6/2015 **Data do Registro:** 25/11/2015 **Válido até:** 25/11/2016

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches para serem servidos aos usuários que participam dos Serviços, Programas, Projetos desenvolvidos pelos CRAS e CREAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Suco de fruta com soja, embalagem de 1 litro, estilo embalagem Tetra Park, tampa abre e fecha. Composição: água, açúcar, suco concentrado de frutas, maltodextrina, enriquecido com vitaminas B1, B2, B3, B6, B12 C, acido fólico e minerais de ferro e zinco, acidulante e cloreto de cálcio, aromatizante, edulcorante artificial, sucralose. Não contem glúten. Sabores: laranja, morango, maracujá, uva e outros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	4,4000	1
2	Suco de fruta com soja, embalagem de 200ml, estilo embalagem Tetra Park, tampa abre e fecha. Composição: água, açúcar, suco concentrado de frutas, maltodextrina, enriquecido com vitaminas B1, B2, B3, B6, B12 C, acido fólico e minerais de ferro e zinco, acidulante e cloreto de cálcio, aromatizante, edulcorante artificial, sucralose. Não contem glúten. Sabores: laranja, morango, maracujá, uva e outros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,9000	1
3	Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem Tetra Pak, 200ml com canudinho. Composição: leite integral econstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura, vegetal hidrogenada; extrato de malte, vitaminas C, A e acido fólico, sal, espessantes, goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerideos de ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,4000	1
4	Biscoito doce, sabor chocolate, embalagem plástica com 335g. Composição: farinha de trigo, enriquecido com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau, sal, corante natural, caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia, estabilizante de soja. Contém glúten. Informação nutricional: porção de 30g (6 biscoitos).	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,8000	1
5	Biscoito salgado, embalagem 156g, com 6 unidades de 26g cada pacote (3 biscoitos). Sabores: baicon, queijo, pizza, presunto, tradicional. 0% de gordura trans na porção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: fosfato monocálcico , bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,9000	1
6	Sanduíche com presunto e queijo. Deve conter: duas fatia de pão de forma sobrepostas com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; uma fatia de queijo tipo "prato" com peso médio de 30g; uma fatia de presunto suíno cozido com peso médio de 30g, sem capa de gordura, com no máximo 1g de gordura total por fatia. O queijo e o presunto devem ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não devem ter consistência pegajosa, devem ser isentos de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche: 110g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,9000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2015

Número do Registro de Preços: 6/2015 **Data do Registro: 25/11/2015** **Válido até: 25/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches para serem servidos aos usuários que participam dos Serviços, Programas, Projetos desenvolvidos pelos CRAS e CREAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Esfiha fechada assada, com recheio de frango desfiado. A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. A carne de frango utilizada para preparo deve ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,4000	1
8	Barra de cereal, embalagem unitária com no mínimo 22g, rico em fibras, light. Diversos sabores com cobertura de chocolate. Ingredientes: flocos de arroz, de milho, de aveia e outros ingredientes nobres, frutas, nozes e castanhas, livres de gorduras trans, light, ALTO TEOR DE FIBRAS.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,9700	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2015

Número do Registro de Preços: 6/2015 **Data do Registro: 25/11/2015** **Válido até: 25/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches para serem servidos aos usuários que participam dos Serviços, Programas, Projetos desenvolvidos pelos CRAS e CREAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Barra de frutas, embalagem unitária com no mínimo 22g, rico em fibras, light. Sabores: banana com cobertura de chocolate branco e banana com cobertura de chocolate preto (podendo variar o sabor). Composição: banana passa, sem adição de açúcar (edulcorantes naturais, maltitol, emulsificantes, lectina de soja, poliglicerol, polirricinoleato ou ísfer de poliglicerol com ácido ricinoleico, interesterificado e aroma idêntico ao natural) gordura de palma, emulsificante, lectina de soja. Contém glúten.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,1700	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2015

Número do Registro de Preços: 6/2015 **Data do Registro: 25/11/2015** **Válido até: 25/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches para serem servidos aos usuários que participam dos Serviços, Programas, Projetos desenvolvidos pelos CRAS e CREAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2015
PROCESSO Nº 24/2015

(8787) - PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP

Schroeder, 25 de Novembro de 2015.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2015

Número do Registro de Preços: 23/2015 **Data do Registro: 25/11/2015** **Válido até: 25/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tablets para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tablet Preto com Android 4.4 entre 9,6" e 10.1", Capa, Película Vidro Configuração Mínima: Android 4.4, Processador Quad Core Clock 1,2 GHz, Memória RAM de 2 GB, capacidade de armazenamento interno de 16GB expansível até 32 com cartão micro SD, Wireless 802.11 a/b/g/n dual band (2.4 e 5.8GHz), USB 2.0, Bluetooth 4.0, Teclas físicas na lateral para ligar/desligar/bloquear e volume, Microfone e alto-falante integrados, câmera traseira de 5MP autofocus e Frontal de 2M, com Geo-tagging, Tela com área entre 9,6 e 10,1 polegadas capacitiva multitoque resolução 1280x800, sensor de rotação de tela, GPS, carregador, com tensão de entrada 110/220 VAC e seleção automática de tensão de entrada, com bateria de no mínimo 6000mAh, peso máximo 490g, e acompanha: CAPA DE PROTEÇÃO PARA O TABLET, em couro sintético/ecológico ou semelhante, em cor escura, PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO, de material de alta transparência, sem afetar o touch screen, As películas devem vir aplicadas perfeitamente. Não será aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original.	UN	INFOPLAN LTDA - ME (12323)	SAMSUNG SM	0	1.680,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2015

Número do Registro de Preços: 23/2015 **Data do Registro: 25/11/2015** **Válido até: 25/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tablets para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ECO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI - ME - (13242)	SAMSUMG GA	0	1.699,9900	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2015

Número do Registro de Preços: 23/2015 **Data do Registro: 25/11/2015** **Válido até: 25/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tablets para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015
PROCESSO Nº 79/2015

(12323) - INFOPLAN LTDA - ME

(13242) - ECO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI - ME -

Schroeder, 25 de Novembro de 2015.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 175/2015

DECRETO N º 175/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de Desmembramento, de Parte da Chácara Suburbana nº 29, Mat. 5.464 da Seção Jundiá, com a finalidade de regularização de Via Pública, na cidade de Serra Alta – SC.

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita em Exercício de Serra Alta - Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, e diante do disposto nos artigos 5º, alínea "i" e 6º do Decreto nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Artigo 5º do Decreto Lei n. º: 3.365/41, alínea "i", o Desdobro da Chácara Suburbana nº 29, mat. nº 5.464, com área de 5.744,36m², denominada Desmembramento/Prolongamento da Rua Sete de Setembro, com as seguintes características e localização:

Desmembramento de parte da chácara suburbana nº 29, mat. nº 5.464, cuja áreas a serem desmembradas são:

Prolongamento da Rua Sete de Setembro
Área: 1.104,25 m2
Ao Norte: com parte da Chácara Suburbana nº 29 – Área 01, do Município de Serra Alta-SC, na extensão de 92,02 m;

Ao Sul: com parte do lote rural nº. 166, da Seção Jundiá, do Município de Serra Alta, na extensão de 12,00 metros, com parte da Chácara Suburbana nº 29 – Área 02, do Município de Serra Alta, na extensão de 40,05 metros e com o lote nº 01, da quadra nº 38, na extensão de 40,00 metros;
Ao Leste: com a Rua Duque de Caxias, na extensão de 12,00 metros;
Ao Oeste: com parte do lote rural nº. 166, da Seção Jundiá, do Município de Serra Alta, na extensão de 12,00 metros.

Parte da Chácara Suburbana nº 29 – Área 03
Área: 140,91 m2
Ao Norte: com a Rua Sete de Setembro, na extensão de 12,00 metros;
Ao Sul: com parte do lote rural nº 166, da Seção Jundiá, de Silvanes Cerizolli Baesso e Luiz Carlos Baesso, na extensão de 13,28 metros;
Ao Leste: com parte da mesma Chácara Suburbana nº 29 – Área 02, do Município de Serra Alta, na extensão de 14,60 metros.;
Ao Oeste: com parte do lote rural nº. 166, da Seção Jundiá, do Município de Serra Alta, na extensão de 8,90 metros.

Unificação da Área 03 com parte do Lote Rural nº 166 e 167, Mat. 3.440.

Art. 2º - O imóvel em referência é de propriedade do Município de Serra Alta e destina-se à regularização de parte da Rua Sete de Setembro. Este imóvel será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art.4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Alta (SC) Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2015.
BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EXTRATO EDITAL N° 002/2015

A Prefeita Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, em exercício, Sra. Belamar Lucia Ghidini Teodoro, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para o Poder Público Municipal, descritas abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 002/2015, disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes. Dos Cargos, Vagas e Carga Horária: ALFABETIZADO: Auxiliar de Serviços Gerais – 01 vaga – 40 h.; ENSINO FUNDAMENTAL: Agente Comunitário de Saúde – 02 vagas – 40 h.; Auxiliar de Enfermagem – 01 vaga – 40 h.; ENSINO MÉDIO: Agente Educativo – 01 vaga – 40 h.; Professor de Artesanato – 01 vaga – 20 h.; Professor I – Educação Infantil – 01 vaga – 20 h.; Professor II – Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série – 01 vaga – 20 h.; ENSINO SUPERIOR: Professor de Artes – CR* - 20 h.; Professor de Educação Física – CR* - 20 h.; Professor III – Professor de Língua Estrangeira – Inglês – CR* - 20 h.; Segundo Professor – 01 vaga – 20 h. *Cadastro de Reserva. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 30 de novembro a 21 de dezembro de 2015 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 09 de janeiro de 2016. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Serra Alta (SC), no site www.serraalta.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Serra Alta (SC), 25 de novembro de 2015. Sra. Belamar Lucia Ghidini Teodoro. Prefeita Municipal em Exercício.

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita em exercicio

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Av. Dom Pedro II, 830 – Fone (49) 3364-0092

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 002/2015

A Prefeita Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, em Exercício, Sra. Belamar Lucia Ghidini Teodoro, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para o Poder Público Municipal, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do **Município de Serra Alta (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Legislação Municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 498/2001, Lei Municipal n.º 680/2005, Lei Complementar Municipal n.º 684/2005, Lei Complementar Municipal n.º 014/2013, Lei Complementar Municipal n.º 030/2015 e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para os cargos/funções por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo **Decreto n.° 170/2015**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site do **Município de Serra Alta (SC)** www.serraalta.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do Anexo II deste Edital, conforme Lei Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ALFABETIZADO	**Auxiliar de Serviços Gerais**	01	40 h.	Alfabetizado	818,63 + Incorporação de 155,26	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO FUNDAMENTAL	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 04[1]**	01*	40 h.	Ensino Fundamental Completo	1.096,34 + Incorporação de 155,26	Escrita Objetiva
	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 05[2]	01*	40 h.	Ensino Fundamental Completo	1.096,34 + Incorporação de 155,26	Escrita Objetiva
	Auxiliar de Enfermagem	01	40 h.	Ensino Fundamental Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Superior	1.425,06 + Incorporação de 155,26	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	**Agente Educativo**	01	40 h.	Nível Médio Completo	818,63 + Incorporação de 155,26	Escrita Objetiva
	Professor de Artesanato	01	20 h.	Nível Médio Completo	819,88 + Incorporação de 77,63	Escrita Objetiva
	Professor I – Educação Infantil	01	20 h.	Nível Médio (Magistério) ou Pedagogia	1.195,53 + Incorporação de 77,63	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor II – Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série	01	20 h.	Nível Médio (Magistério) ou Pedagogia	1.195,53 + Incorporação de 77,63	Escrita Objetiva e Títulos

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	**Professor de Artes**	CR**	20 h.	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Específica de Atuação	1.195,53 + Incorporação de 77,63	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Educação Física	CR**	20 h.	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Específica de Atuação	1.195,53 + Incorporação de 77,63	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor III – Professor de Língua Estrangeira – Inglês	CR**	20 h.	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Específica de Atuação	1.195,53 + Incorporação de 77,63	Escrita Objetiva e Títulos
	Segundo Professor	01	20 h.	Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia	1.031,37 + Incorporação de 77,63	Escrita Objetiva e Títulos

**** Licença Maternidade.***
***** Cadastro de Reserva.***

[1] Micro Área 04 - Linha Baesso; Linha Zampieron; Linha Ibirama; Linha Bianchetto; Linha Grando; Linha Esperança; Linha São Cristovão até Saule Iohann; Linha Nova Ibiaçá até Neuro Ficagna; Bairro Induntrial, SC 160 Km; Avenida Dom Pedro II do Cemitério até Águia Brindes sentido Leste.

[2] Micro Área 05 - Linha São Sebastião; Linha São Luiz; Linha São João; Linha São Roque; Linha Nova Ibiaçá – até propriedade do Vilmar Lauremann; Fazenda do Batisti e Antonio Lemes de Souza.

2.4 – O candidato inscrito ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
2.4.1 – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo;
2.4.2 – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
2.4.3 – haver concluído o ensino fundamental.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **21 de dezembro de 2015,** para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.° 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do **Município de Serra Alta (SC)** www.serraalta.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **29 de dezembro de 2015.**

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município de Serra Alta (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **30 de novembro a 21 de dezembro de 2015**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br (Concursos em Andamento) e clicar no link correspondente ao Processo Seletivo do **Município de Serra Alta (SC);**
4.2.2 - Ler atentamente o Edital de Processo Seletivo;
4.2.3 - Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
4.2.4 - Imprimir o comprovante de inscrição;
4.2.5 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário no Banco do Brasil.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **09 de dezembro de 2015.**

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO em seu poder e, impreterivelmente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.

4.4.3 - Em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na área do candidato.
4.4.4 - O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

4.5 - A taxa de inscrição será paga exclusivamente no Banco do Brasil e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Serra Alta (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o **Município de Serra Alta (SC)** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Avenida Dom Pedro II, n.º 830, Centro, no **Município de Serra Alta (SC).**

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado	**R$ 50,00**
Ensino Fundamental	**R$ 50,00**
Ensino Médio	**R$ 70,00**
Ensino Superior	**R$ 80,00**

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **29 de dezembro de 2015**, sendo divulgadas no Mural Oficial e no site do **Município de Serra Alta (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de 30 e 31 de dezembro de 2015**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **05 de janeiro de 2016.**

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de Serra Alta (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **29 de dezembro de 2015**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **09 de dezembro de 2015**, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **Comprovante de Inscrição**.
5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como da fotocópia do comprovante de inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 09 de dezembro de 2015 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.º 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.
5.2.7 - Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **15 de dezembro de 2015**.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 22 de dezembro**, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **09 de janeiro de 2016** das 09h00min às 12h00min no Centro Municipal de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 530, Centro, no **Município de Serra Alta (SC).**

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá **25 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o conteúdo programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Professor I – Educação Infantil, Professor II – Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor III – Professor de Língua Estrangeira – Inglês e Segundo Professor**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,32	1,60
	Matemática	05	0,32	1,60
	Conhecimentos Gerais	05	0,32	1,60
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,32	3,20
TOTAL		**25**	**-**	**8,00**

6.3.2 - Para os demais cargos/funções, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Matemática	05	0,40	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL		**25**	**-**	**10,00**

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**.
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.6.3 – O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local**.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Gabarito, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos** do início da mesma.
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.
6.10.2 – A identificação dos candidatos será realizada no dia 19 de janeiro de 2016, em horário e local a serem divulgados por Edital de convocação.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas no verso dos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **11 de janeiro de 2016**, no site do **Município de Serra Alta (SC)**, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **12 e 13 de janeiro de 2016**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **05 de janeiro de 2016**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO GABARITO

7.1 - Na prova escrita/objetiva será realizado sistema de desidentificação de Gabaritos.

7.2 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Gabarito, o qual conterá o **Cartão de Identificação** e o **Cartão Resposta**.
7.2.1 - O Cartão de Identificação e o Cartão Resposta conterão a mesma ordem de numeração e serão destacados pelo fiscal de sala no momento da entrega do mesmo pelo candidato.

7.3 - O **Cartão de Identificação** deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seus dados.

7.4 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 25**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

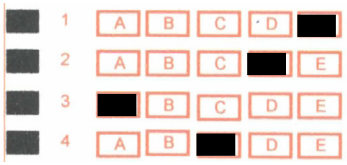

7.5 - O candidato deverá preencher o Gabarito com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.5.1 - **O preenchimento do Gabarito é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações

feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.6 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.7 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Gabarito, salvo no caso de erro de impressão.

7.8 - O Gabarito é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Gabarito implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.9 - Os Cartões de Identificação e os Cartões Resposta serão acondicionados separadamente em envelopes identificados para tal fim, os quais serão lacrados e assinados pelos três últimos candidatos e fiscais de sala, observado o disposto no item 6.13 do Edital.

7.10 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.11 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

7.12 - O Gabarito Preliminar das provas escritas objetivas estará disponível no site oficial do **Município de Serra Alta (SC)** www.serraalta.sc.gov.b, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **11 de janeiro de 2016**.

7.13 - A correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar será realizada no dia 19 de janeiro de 2016, em horário e local a serem divulgados por Edital de Convocação.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções de **Professor I – Educação Infantil, Professor II – Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor III – Professor de Língua Estrangeira – Inglês e Segundo Professor.**

8.2 - Os títulos deverão ser enviados em fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório), juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **30 de novembro a 21 de dezembro de 2015 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.º 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

8.3 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área de atuação (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 200 horas, num total máximo de 0,50 pontos), realizados nos últimos 03 anos que antecederam a abertura do presente Edital	**0,50**

Graduação em nível superior é pré-requisito ao cargo/função, não contará pontos.	
b) Comprovante de Pós-Graduação na área de atuação	1,00
c) Comprovante de Mestrado na área de atuação	1,50
d) Comprovante de Doutorado na área de atuação	2,00

8.3.1 - Os títulos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.3.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar **2,0 pontos**.

8.4 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.3, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.
8.4.1 – Os títulos previstos na alínea “a” somente serão pontuados se prescreverem expressamente a carga horária.

8.5 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.6 – Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.7 – Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto no item 8.2 deste Edital.
8.7.1 – Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI devidamente preenchido.

8.8 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.9 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.10 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.11 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos.

8.12 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
9.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;

9.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
9.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
9.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
9.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

9.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:
9.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
9.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número da inscrição;
9.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

9.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
9.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

9.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor I – Educação Infantil, Professor II – Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor III – Professor de Língua Estrangeira – Inglês e Segundo Professor**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = \text{Nota Prova Escrita Objetiva} + \text{Pontuação de Títulos}$$

10.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 10.1 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

10.2 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

***Nota Final* = Questões Corretas x Valor de Cada Questão**

10.2.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 10.2 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

10.3 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
10.3.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

10.4 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

11 - DAS COMPETÊNCIAS

11.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informação em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

11.2 - Ao **Município de Serra Alta (SC)** compete, através da Prefeita Municipal em Exercício e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12 - DO PROVIMENTO

12.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
12.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
12.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
12.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
12.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
12.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
12.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
12.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;

12.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
12.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
12.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
12.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

12.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados junto ao **Município de Serra Alta (SC).**

13 - CRONOGRAMA

13.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	**30 de novembro a 21 de dezembro de 2015**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	22 de dezembro de 2015
3. Período de envio dos títulos	30 de novembro a 21 de dezembro de 2015
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	30 de novembro a 09 de dezembro de 2015
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	15 de dezembro de 2015
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	15 a 22 de dezembro de 2015
7. Publicação da homologação das inscrições	29 de dezembro de 2015
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	29 de dezembro de 2015
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	30 e 31 de dezembro de 2015
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	05 de janeiro de 2016
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	05 de janeiro de 2016
12. Prova escrita/objetiva	**09 de janeiro de 2016**
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	11 de janeiro de 2016
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	12 e 13 de janeiro de 2016
15. Correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar	19 de janeiro de 2016 (Em horário e local a serem divulgados através de Edital de Convocação)
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	19 de janeiro de 2016
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	20 e 21 de janeiro de 2016

18. Divulgação da Ata de Classificação Final	**22 de janeiro de 2016**
19. Convocação (Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Educativo, Professor de Artesanato, Professor I – Educação Infantil, Professor II – Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor III – Professor de Língua Estrangeira – Inglês, Segundo Professor)	**26 de janeiro de 2016 Das 08h00min às 16h00min**

13.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e da empresa **Alternative Concursos.**

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da Empresa contratada.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada entregará ao **Município de Serra Alta (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame (Caderno de Questões da prova escrita/objetiva, títulos, atas de presença por sala, atas de ocorrências por sala, recursos e gabaritos).

14.4 - Fazem parte deste Edital:
14.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
14.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
14.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
14.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
14.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
14.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos.

14.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Serra Alta (SC), 25 de novembro de 2015.

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita Municipal em Exercício

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

AUREA PERUZZO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Siderópolis

Prefeitura

32/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS nº 32/2015
EDITAL TOMADA DE PREÇO FMS Nº 01/2015

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica às empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº 10.520/00 e legislação subsequente, que no dia 11/12/2015, às 09h: 00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de processo seletivo para provimento de 02 vagas (sendo 01 cadastro de reserva) na área as saúde no município de Siderópolis. O edital já está disponível no Setor de Licitações do município. Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br / (48) 3435 3188 / www.sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 25 de novembro de 2015.
RONI REMOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Sombrio

Prefeitura

PORT. 152

PORTARIA Nº 152 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra CARLA MARIANI SCHEFFER, Auxiliar de Enfermagem, com Carga Horária de 40 horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
3829 2006 à 2011 09/11/2015 a 08/01/2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de novembro de 2015.

Município de Sombrio - SC, 13 de novembro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 163/2015

DECRETO Nº. 163, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, Heloisa Saviatto Tonetto, Matrícula nº 2821, do Cargo de Farmacêutico, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 20 de novembro de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 164/2015

DECRETO Nº. 164, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, Renata Mezzari, Matrícula nº 3048, do Cargo de Médico PSF/PACS, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 20 de novembro de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 165/2015

DECRETO Nº 165, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica admitida no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, VALÉRIA DAGOSTIN, CPF nº 007.459.569-55 e RG nº 3.745.004, no Cargo de Farmacêutico.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 23 de Novembro de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 166/2015

DECRETO Nº 166, de 25 de Novembro de 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO 2015 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.737 de 02 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.0061(78) – Aplicações Diretas .....
..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0061; Compensação Financeira de Recursos Minerais; conta corrente 007.451-9, Agência 5.300-7; no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de novembro de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.779/2015

LEI Nº 1.779, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELEGE O ENTE REGULADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1° Fica eleito como ente regulador dos serviços de saneamento do Município de Timbé do Sul, em atendimento a Lei Federal n° 11.445/07, englobando água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-Sul), o qual exercerá a regulação por meio de seu Órgão Regulador, denominado CISAM-Sul-REG, o qual se constitui, nos termos da Cláusula Trigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) e art. 33, do Estatuto do Consórcio, em órgão de natureza consultiva e deliberativa do CISAM-Sul, destinado ao exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento em proveito dos municípios consorciados.
Art. 2° O funcionamento, composição e procedimentos do CISAM-Sul-REG serão os estabelecidos em resoluções próprias do CISAM-Sul.
Art. 3° Diante da inserção do Contrato de Consórcio Público, do estatuto do consórcio e de todas as normas derivadas desses instrumentos no ordenamento jurídico do Município, fica criado o preço de regulação (PR), com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo CISAM-Sul-REG, cujos valores serão fixados por meio de resoluções aprovadas na Assembleia Geral do CISAM-Sul.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 24 de novembro de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 47/2015

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.738/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo, para integrarem o Conselho Municipal de Política Cultural de Timbé do Sul:
I - Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Rosimeri Pasini de Souza
Suplente: Elisandra S. Marques

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titular: Helder Pessetti
Suplente: Elaine da Rocha L. Velho

c) Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação;
Titular: Luciana Florêncio André
Suplente: Ana Leila Simon

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Adelirio Marchesini
Suplente: Fernando Pacheco

e) Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
Titular: Edualdo Serafin
Suplente: Ronaldo Sacoman

f) Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;
Titular: Gislael Floriano
Suplente: Andrei de Souza

g) Secretaria de Saúde
Titular: Jucevania Donadel Netto
Suplente: Suza Mara Crepaldi

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representantes Sindicais;
Titular: Edinara Moro Manfioletti
Suplente: Celita Netto

b) Representantes dos Artesãos do Município;
Titular: Osvaldo Botelho
Suplente: José Luiz Silva

c) Representantes dos Músicos do Município;
Titular: Mauricio Generoso
Suplente: Gregori Peterle Panatta

d) Representantes de Dança do Município;
Titular: Claudia Regina Bernhardt
Suplente: Thalia Lopes

e) Representantes da Área de Indústria e Comércio do Município;
Titular: Zenaide Correa
Suplente: Maiara Mondardo Romão

Art. 2º O CMPC terá como Presidente a Senhora Rosimeri Pasini de Souza, Vice-Presidente Senhor Edualdo Serafin e Secretária Senhora Luciana Florêncio André..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 23 de novembro de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 2015 SAMAE - EMBALAGENS DE POLIETILENO RECICLADO DESTINADAS À COLETA SELETIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 10/2015 - SAMAE

OBJETO: aquisição de embalagens de polietileno reciclado destinadas à coleta seletiva de resíduos sólidos. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 10 de dezembro de 2015. ABERTURA: dia 10 de dezembro 2015 as 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 25/11/2015
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

EDITAL Nº 07/2015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 07/2015

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Asfáltica, da Rua Curitibanos.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Curitibanos, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação asfáltica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação asfáltica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 35.292,17 (Trinta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação Asfática da Rua Curitibanos- Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:
Projetos para pavimentação asfáltica, da Rua Curitibanos- (com área de 1.833,42 m²), sendo que 1.353,62 m² foram realizados pelo sistema de mutirão (aderentes) e 479,80 m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), sendo no Bairro Pomeranos, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido à grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Curitibanos foi pavimentada, e em face à indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.2 – Especificações: Para a pavimentação asfáltica da Rua Curitibanos, será utilizado asfalto betuminoso usinado a quente, na espessura de 5,00 cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente à parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:
2.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Curitibanos - (com área de 479,80m²): (Quatrocentos e setenta e nove metros e oitenta décimetros quadrados).
2.1.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Curitibanos(com área de 479,80 m²).
- Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora 263,89m³
- Custo Unitário ..... R$ 6,46
- Custo ..... 263,89x6,46= R$ 1.704,73
- Aterro compactado 143,94m³
- Custo Unitário ..... R$ 17,91
- Custo ..... 143,94x17,91=.R$ 2.577,97
- Serviços de preparo da cancha ..... 479,80 m²
- Custo Unitário ..... .R$ 1,32
- Custo ..... 479,80x1,32= R$ 633,34
- Regularização, base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, e capa asfáltica incluindo a mão–de-obra.e meio fio de concreto 10/12x25x100cm valor unitário do m² ..... R$ 63,31
- Quantidade Total 479,80m²
- Custo ..... 63,31x 479,80= R$ 30.376,13
- Custo Total da pavimentação .....R$ 35.292,17
Global da Obra ..... R$ 35.292,17

3 – Cronograma:
A obra teve início em 26/12/2014 e término em 31/07/2015.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 08 (oito) propriedades não aderentes, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Curitibanos correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área 479,80m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	Renato Schumann EPP	01.06.013.1457	R$ 100.000,00	R$ 120.000,00	R$ 20.000,00
2	Gilberto M. do Espírito Santo	01.06.013.1487	R$ 100.000,00	R$ 120.000,00	R$ 20.000,00
3	Johnny Cleiton Lach	01.06.013.1562	R$ 100.000,00	R$ 120.000,00	R$ 20.000,00
4	Leonilda Konell	01.06.009.0717	R$ 95.000,00	R$ 114.000,00	R$ 19.000,00
5	Solo Incorporadora Ltda	01.06.009.0642	R$ 95.000,00	R$ 114.000,00	R$ 19.000,00
6	Claudia Cecilia Farton	01.06.009.0657	R$ 95.000,00	R$ 114.000,00	R$ 19.000,00
7	Solo Incorporadora Ltda	01.06.009.0567	R$ 100.000,00	R$ 120.000,00	R$ 20.000,00
8	Otavio Gretter Júnior e outros	01.06.013.1502	R$ 100.000,00	R$ 120.000,00	R$ 20.000,00
	TOTAL				R$ 157.000,00

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó = R$ 5.293,83 o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 29.998,34 o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 35.292,17
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 157.000,00
7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*	
1	Renato Schumann EPP	01.06.013.1457	R$ 20.000,00	R$ 3.821,44	R$ 4.394,66	
2	Gilberto M. do Espírito Santo	01.06.013.1487	R$ 20.000,00	R$ 3.821,44	R$ 4.394,66	5.036,02
3	Johnny Cleiton Lach	01.06.013.1562	R$ 20.000,00	R$ 3.821,44	R$ 4.394,66	
4	Leonilda Konell	01.06.009.0717	R$ 19.000,00	R$ 3.630,37	R$ 4.174,93	
5	Solo Incorporadora Ltda	01.06.009.0642	R$ 19.000,00	R$ 3.630,37	R$ 4.174,93	
6	Claudia Cecilia Farton	01.06.009.0657	R$ 19.000,00	R$ 3.630,37	R$ 4.174,93	
7	Solo Incorporadora Ltda	01.06.009.0567	R$ 20.000,00	R$ 3.821,44	R$ 4.394,66	
8	Otavio Gretter Júnior e outros	01.06.013.1502	R$ 20.000,00	R$ 3.821,44	R$ 4.394,66	
	TOTAL			R$ 29.998,31	R$ 34.498,09	

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.
8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
O julgamento das impugnações será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 05 de novembro de 2015.

Laércio Demerval Schuster Junior	Maria Angélica Faggiani	Roseli L. da Rocha
Prefeito	Secretária da Fazenda e Administração	Engenheira Civil

EDITAL Nº 08/2015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 08/2015

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Asfáltica, da Rua Caçador.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Caçador, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação asfáltica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação asfáltica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 28.778,89 (Vinte e oito mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação Asfática da Rua Caçador- Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:

Projetos para pavimentação asfáltica, da Rua Caçador- (com área de 2.186,16 m²), sendo que 1.794,91 m² foram realizados pelo sistema de mutirão (aderentes) e 391,25 m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), sendo no Bairro Nações, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido à grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Caçador foi pavimentada, e em face à indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.2 – Especificações: Para a pavimentação asfáltica da Rua Caçador, será utilizado asfalto betuminoso usinado a quente, na espessura de 5,00 cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente à parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:
2.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Caçador - (com área de 391,25m²): (Trezentos e noventa e hum metros e vinte e cinco décimetros quadrados).
2.1.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Caçador (com área de 391,25 m²).
- Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora 215,19m³
- Custo Unitário ..... R$ 6,46
- Custo ..... 215,19x6,46= R$ 1.390,13
- Aterro compactado 117,38m³
- Custo Unitário ..... R$ 17,91
- Custo ..... 117,38x17,91=.R$ 2.102,28
- Serviços de preparo da cancha ..... 391,25 m²
- Custo Unitário ..... .R$ 1,32
- Custo ..... 391,25x1,32= R$ 516,45
- Regularização, base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, e capa asfáltica incluindo a mão–de-obra.e meio fio de concreto 10/12x25x100cm valor unitário do m² ..... R$ 63,31
- Quantidade Total 391,25m²
- Custo ..... 63,31x 391,25= R$ 24.770,03
- Custo Total da pavimentação .....R$ 28.778,89
Global da Obra ..... R$ 28.778,89

3 – Cronograma:
A obra teve início em 15/08/2014 e término em 23/04/2015.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 05 (cinco) propriedades não aderentes, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Caçador correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área 391,25m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	SERGIO LUIZ VAILATI	01.05.007.0191	R$ 110.000,00	R$ 130.000,00	R$ 20.000,00
2	SERGIO LUIZ VAILATI	01.05.007.0206	R$ 110.000,00	R$ 130.000,00	R$ 20.000,00
3	BENO LOCH	01.05.012.0087	R$ 110.000,00	R$ 130.000,00	R$ 20.000,00
4	INÊS PEREIRA DA SILVA DOS ANJOS	01.05.012.0162	R$ 110.000,00	R$ 130.000,00	R$ 20.000,00
5	RESIDÊNCIAL CRUZEIRO	01.05.012.0265	R$ 120.000,00	R$ 145.000,00	R$ 25.000,00
	TOTAL				R$ 105.000,00

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó = R$ 4.316,83 o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 24.462,06 o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 28.778,89
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 105.000,00
7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*	
1	SERGIO LUIZ VAILATI	01.05.007.0191	R$ 20.000,00	R$ 4.659,44	R$ 5.358,36	
2	SERGIO LUIZ VAILATI	01.05.007.0206	R$ 20.000,00	R$ 4.659,44	R$ 5.358,36	5.036,02
3	BENO LOCH	01.05.012.0087	R$ 20.000,00	R$ 4.659,44	R$ 5.358,36	
4	INÊS PEREIRA DA SILVA DOS ANJOS	01.05.012.0162	R$ 20.000,00	R$ 4.659,44	R$ 5.358,36	
5	ILDO BORCHARDT	01.05.012.0265.001	R$ 3.125,00	R$ 728,04	R$ 837,25	
6	ILDO BORCHARDT	01.05.012.0265.002	R$ 3.125,00	R$ 728,04	R$ 837,25	
7	ILDO BORCHARDT	01.05.012.0265.003	R$ 3.125,00	R$ 728,04	R$ 837,25	
8	ALEXANDRE CORREIA	01.05.012.0265.004	R$ 3.125,00	R$ 728,04	R$ 837,25	
9	ILDO BORCHARDT	01.05.012.0265.005	R$ 3.125,00	R$ 728,04	R$ 837,25	
10	ILDO BORCAHARDT	01.05.012.0265.006	R$ 3.125,00	R$ 728,04	R$ 837,25	
11	ILDO BORCHARDT	01.05.012.0265.007	R$ 3.125,00	R$ 728,04	R$ 837,25	
12	ALEXANDRE CORREIA	01.05.012.0265.008	R$ 3.125,00	R$ 728,04	R$ 837,25	
	TOTAL			R$ 24.462,08	R$ 28.131,44	

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.
8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.

O julgamento das impugnações será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 09 de novembro de 2015.

Laércio Demerval Schuster Junior	Maria Angélica Faggiani	Roseli L. da Rocha
Prefeito	Secretária da Fazenda e Administração	Engenheira Civil

EDITAL Nº 09/2015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 09/2015

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Poliédrica, da Rua Ilhota.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Ilhota, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação poliédrica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação Poliédrica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 15.581,21 (quinze mil quinhentos e oitenta e hum reais e vinte e hum centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação poliédrica da Rua Ilhota - Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:
Projeto para pavimentação poliédrica, da Rua Ilhota - (com área de 1.632,52 m²), sendo que 1.424,76m² foi realizado pelo sistema de mutirão (aderentes) e 207,76m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), sendo no Bairro Quintino, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Ilhota foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3 – Especificações:
Para a pavimentação com lajotas em concreto pré-moldado, do tipo "tijolão", da Rua Ilhota, nas dimensões de (25x12x8)cm, com resistência mínima de 35 Mpa. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes. A base de assentamento será colchão de areia média e terá uma espessura mínima compactada de 15 cm.

2 – Orçamento para implantação (referente a parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:
2.1 – Pavimentação poliédrica da Rua Ilhota - (com área de 207,76 m²): (duzentos e sete metros quadrados e setenta e seis decimetros quadrados).
2.1.1 – Pavimentação poliédrica da Rua Ilhota - (com área de 207,76m²)
- Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora 114,27m³
- Custo Unitário ..... R$ 6.46
- Custo ..... 6,46 x 114,27 = R$ 738,18
- Serviços de preparo da cancha 207,76m²
- Custo Unitário ..... R$ 1,32
- Custo ..... 1,32 x 207,76 = R$ 274,24

- Aterro compactado 62,33m³
- Custo Unitário ..... R$ 17,91
- Custo ..... 17,91 x 62,33 = R$ 1.116,33
- Custo da pavimentação (base de areia ou pó de brita e tijolão) referente aos não-aderentes ....R$ 13.452,46
- Custo Total da pavimentação .....R$ 15.581,21
Global da Obra ..... R$ 15.581,21

3 – Cronograma:
A obra teve início em 22/06/2015 e término em 31/07/2015.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 02(dois) propriedades não aderentes, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Ilhota correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área de 207,76m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	GERMER INDUSTRIAL S/A	01.07.028.0307	30.000,00	33.000,00	R$ 3.000,00
2	PAULO ROBERTO DA SILVA	01.07.030.0146	110.000,00	135.000,00	R$ 25.000,00
	TOTAL				R$ 28.000,00

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó = R$ 2.337,18, o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 13.244,03 o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 15.581,21.
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 28.000,00
7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*
1	GERMER INDUSTRIAL S/A	01.07.028.0307	R$ 3.000,00	R$ 1.419,00	R$ 1.631,85
2	PAULO ROBERTO DA SILVA	01.07.030.0146	R$ 25.000,00	R$ 11.825,03	R$ 13.598,78
	TOTAL			R$ 13.244,03	R$ 15.230,63

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.
8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 11 de novembro de 2015.

Laércio Demerval Schuster Junior	Maria Angélica Faggiani	Roseli L. da Rocha
Prefeito	Secretária da Fazenda e Administração	Engenheira Civil

EDITAL Nº 10/2015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 10/2015

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Poliédrica, da Rua Peroba.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Peroba, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação poliédrica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação Poliédrica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 8.549,50 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação poliédrica da Rua Peroba - Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:
Projeto para pavimentação poliédrica, da Rua Peroba - (com área de 1344,00m²), sendo que 1.230m² foi realizado pelo sistema de mutirão (aderentes) e 114,00m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), sendo no Bairro Estados, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Peroba foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3 – Especificações:
Para a pavimentação com lajotas em concreto pré-moldado, do tipo "tijolão", da Rua Peroba, nas dimensões de (25x12x8)cm, com resistência mínima de 35 Mpa. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes. A base de assentamento será colchão de areia média e terá uma espessura mínima compactada de 15 cm.

2 – Orçamento para implantação (referente a parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:
2.1 – Pavimentação poliédrica da Rua Peroba - (com área de 114,00 m²): (cento e quatorze metros quadrados).
2.1.1 – Pavimentação poliédrica da Rua Peroba - (com área de 114,00m²)
- Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora 62,70m³
- Custo Unitário ..... R$ 6.46
- Custo ..... 6,46 x 62,70 = R$ 405,04
- Serviços de preparo da cancha 114,00m²
- Custo Unitário ..... R$ 1,32
- Custo ..... 1,32 x 114,00 = R$ 150,48
- Aterro compactado 34,20m³
- Custo Unitário ..... R$ 17,91
- Custo ..... 17,91 x 34,20 = R$ 612,52
- Custo da pavimentação (base de areia ou pó de brita e tijolão) referente aos não-aderentes ....R$ 7.381,50
- Custo Total da pavimentação .....R$ 8.549,54
Global da Obra ..... R$ 8.549,54

3 – Cronograma:
A obra teve início em 03/08/2015 e término em 04/09/2015.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 02(dois) propriedades não aderentes, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Peroba correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área de 114,00 m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	AMARILDO MARIO DE ANDRADE	01.09.016.1694	75.000,00	90.000,00	R$ 15.000,00
2	ARNOLDO SEMANN	01.09.016.1750	75.000,00	90.000,00	R$ 15.000,00
	TOTAL				R$ 30.000,00

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó = R$ 1.282,42, o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 7.267,08 o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 8.549,50.
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 30.000,00
7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*
1	AMARILDO MARIO DE ANDRADE	01.09.016.1694	R$ 15.000,00	R$ 3.633,54	R$ 4.178,57
2	ARNOLDO SEMANN	01.09.016.1750	R$ 15.000,00	R$ 3.633,54	R$ 4.178,57
	TOTAL			R$ 7.267,08	R$ 8.357,14

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a

pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.
8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 12 de novembro de 2015.

Laércio Demerval Schuster Junior	Maria Angélica Faggiani	Roseli L. da Rocha
Prefeito	Secretária da Fazenda e Administração	Engenheira Civil

EDITAL Nº 11/2015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 11/2015

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Asfáltica, da Rua Frei Bruno.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Frei Bruno, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação asfáltica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação asfáltica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 10.959,85(dez mil novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação Asfática da Rua Frei Bruno- Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:
Projetos para pavimentação asfáltica, da Rua Frei Bruno- (com área de 1.742,80 m²), sendo que 1.593,80m² foram realizados pelo sistema de mutirão (aderentes) e 149,00m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), sendo no Bairro dos Estados, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido à grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.

Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Frei Bruno foi pavimentada, e em face à indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.2 – Especificações: Para a pavimentação asfáltica da Rua Frei Bruno, será utilizado asfalto betuminoso usinado a quente, na espessura de 5,00 cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente à parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:
2.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Frei Bruno - (com área de 149,00m²): (cento e quarenta e nove metros quadrados).
2.1.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Frei Bruno(com área de 149,00 m²).
- Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora 81,95m³
- Custo Unitário ..... R$ 6,46
- Custo ..... 81,25x6,46= R$ 529,40
- Aterro compactado 44,70m³
- Custo Unitário ..... R$ 17,91
- Custo ..... 44,70x17,91=.R$ 800,58
- Serviços de preparo da cancha ..... 149,00 m²
- Custo Unitário ..... .R$ 1,32
- Custo ..... 149,00x1,32= R$ 196,68
- Regularização, base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, e capa asfáltica incluindo a mão–de-obra.e meio fio de concreto 10/12x25x100cm valor unitário do m² ..... R$ 63,31
- Quantidade Total 149,00m²
- Custo ..... 63,31x 149,00= R$ 9.433,19
- Custo Total da pavimentação .....R$ 10.959,85
Global da Obra ..... R$ 10.959,85

3 – Cronograma:
A obra teve início em 01/04/2015 e término em 21/09/2015.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 02 (dois) propriedades não aderentes, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Frei Bruno correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área 149,00m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	REIVALDO JANKE	01.09.015.0018	R$ 95.000,00	R$ 115.000,00	R$ 20.000,00
2	MARLINO NARDELLI BRANDEL	01.09.015.0036	R$ 100.000,00	R$ 120.000,00	R$ 20.000,00
	TOTAL				R$ 40.000,00

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó = R$ 1.643,98 o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 9.315,87 o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 10.959,85
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 40.000,00
7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*	
1	REIVALDO JANKE	01.09.015.0018	R$ 20.000,00	R$ 4.657,94	R$ 5.356,63	
2	MARLINO NARDELLI BRANDEL	01.09.015.0036	R$ 20.000,00	R$ 4.657,94	R$ 5.356,63	5.036,02
	TOTAL			R$ 9.315,88	R$ 10.713,26	

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.
8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
O julgamento das impugnações será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 13 de novembro de 2015.

Laércio Demerval Schuster Junior	Maria Angélica Faggiani	Roseli L. da Rocha
Prefeito	Secretária da Fazenda e Administração	Engenheira Civil

EXTRATO CONTRATO 2015.140 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/140
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Kifredo Indústria e Comércio de Sorvetes Ltda.
OBJETO: Instalação e exploração de ponto para comercialização de alimentação e bebida na praça de alimentação junto ao Parque Central de Timbó e demais dependências durante todo o evento "Natal Mais Encantado 2015.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2015.141 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/141
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Abadia Aparecida de Mattos de Pontes - Mei.
OBJETO: Instalação e exploração de ponto para comercialização de alimentação e bebida na praça de alimentação junto ao Parque Central de Timbó e demais dependências durante todo o evento "Natal Mais Encantado 2015.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

LEI COMPLEMENTAR N° 471, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR N° 471, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui o Programa Único de Recuperação Fiscal do Município de Timbó – REFIS TIMBÓ 2015.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA ÚNICO DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE TIMBÓ – REFIS TIMBÓ

Art.1º Fica instituído no Município de Timbó o Programa Único de Recuperação Fiscal de Timbó - REFIS TIMBÓ 2015 destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), de natureza tributária (imposto, taxas e contribuição de melhoria), cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, decorrentes de obrigação própria ou resultantes de responsabilidade tributária.

§1º. Na administração direta o programa será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração – SEMFA, e na indireta pelo respectivo departamento administrativo.

§2º. O REFIS TIMBÓ apenas será viabilizado mediante o cômputo integral dos débitos existentes em nome do contribuinte.

§3º. O débito consolidado compreende a atualização monetária pela UFM – Unidade Fiscal do Município de Timbó, acrescido de juros e multas de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

§4º. O REFIS TIMBÓ implica em oportunizar o pagamento do débito consolidado e reconhecido pelo contribuinte, concedendo-se anistia de multa de mora e juros incidentes, conforme opção do sujeito passivo, de forma escalonada, nos moldes desta lei.

§5º. Excepcionalmente, na consolidação da dívida para fins de ingresso no REFIS TIMBÓ, será admitida a não incidência dos débitos inerentes a inscrições imobiliária que contemplem responsável tributário diverso do proprietário do imóvel.

§6º. Na hipótese do parágrafo anterior, será admitido o ingresso no REFIS TIMBÓ do responsável tributário devidamente inscrito nesta condição nos cadastros municipais.

§7º. Poderá aderir ao REFIS o possuidor do imóvel, ainda que não cadastrado junto ao cadastro imobiliário, que apresentar contrato de compra e venda do imóvel, ainda que não registrado.

§8º. A consolidação e a adesão do contribuinte às formas e condições desta Lei não prejudica o lançamento de débitos de natureza tributária, relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente.

§9º. Este programa não gera qualquer espécie de crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§10º. Os débitos tributários relativos ao ISS (Imposto sobre Serviços) não recolhidos no âmbito do SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos ao REFIS TIMBÓ.

§11. Não poderão aderir ao REFIS TIMBÓ os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias, bem como as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

I - Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

II - Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que explorem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;

III - Mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (factoring);

IV – os parcelamentos realizados através do REFIS Timbó 2013 e que encontram-se em dia.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NO REFIS TIMBÓ E SEUS EFEITOS

Art.2º O sujeito passivo ou representante legal devidamente constituído para tal, ingressará no programa através da subscrição de termo próprio no período compreendido entre a data da entrada em vigor dessa lei até 31 de dezembro de 2015.

§1º Em caso de débito ajuizado, o sujeito passivo poderá recolher as custas e despesas processuais ao final do parcelamento efetuado.

§2º. A opção pelo REFIS TIMBÓ sujeita o optante:

I - à consolidação de todos os débitos, referidos no art.1º caput, de sua titularidade, nos termos desta lei;

II - à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei, constituindo confissão irrevogável e irretratável da dívida consolidada, importando em confissão extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil, bem como em reconhecimento da certeza e liquidez dos débitos nele incluídos;

III – a desistência expressa e irrevogável das respectivas ações

judiciais e das defesas e recursos administrativos a ser formulada pelo contribuinte, com a renúncia de qualquer direito relacionado aos referidos débitos;

IV - ao pagamento regular do parcelamento, sob pena de aplicação de todas as medidas atinentes a espécie.

§3º. A comprovação da desistência da ação ou embargos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o pedido de adesão ao REFIS TIMBÓ, sob pena de sua exclusão do programa.

§4º. A adesão dos contribuintes ao REFIS TIMBÓ será comunicada à Procuradoria-Geral do Município que requererá em juízo a suspensão de eventuais execuções fiscais até a efetiva quitação da integralidade do débito.

§5º. A opção implica ainda na manutenção dos gravames e garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º. Na extinção dos processos de que trata inciso III deste artigo deverá o optante suportar e comprovar o pagamento das custas e despesas judiciais.

Art.3° Os contribuintes que tiverem optado pelo parcelamento previsto no Código Tributário Municipal ou ao REFIS Timbó 2013 e não cumpriram o parcelamento em dia poderão reparcelar o saldo devedor, inclusive as parcelas inadimplidas, com abatimento de multa e juros, segundo as regras previstas nesta lei, vedada qualquer revisão e/ou ressarcimento das parcelas já quitadas.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO DÉBITO

Art.4º. O débito consolidado nos moldes desta lei poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com anistia de juros e multa de mora conforme a quantidade de parcelas, nos seguintes termos:

I - Para pagamento à vista ou em até 12 (doze) parcelas, será conferida anistia de 100% de juros e multa de mora;

II - Para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, implicará na anistia de 95% (noventa e cinco por cento) de juros e multa de mora;

III - Para pagamento em até 36 parcelas, implicará na anistia de 90% (noventa por cento) de juros e multa de mora.

IV - Para pagamento em até 48 parcelas, implicará na anistia de 85% (oitenta e cinco por cento) de juros e multa de mora.

V – Para pagamento em até 60 parcelas, implicará na anistia de 80% (oitenta por cento) de juros e multa de mora.
§1º. A convalidação da opção pelo REFIS TIMBÓ 2015, na hipótese de parcelamento, somente se efetiva com o pagamento da primeira parcela, no ato da assinatura do respectivo termo, sendo as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

§2º. O valor de cada parcela será fixado, sem juros, e atualizado pela UFM, não podendo ser inferior a 20 (vinte) UFM's.

§3º. O parcelamento suspende a exigibilidade do crédito tributário e sua exclusão do Programa reinicia o prazo prescricional de cobrança pela Fazenda Municipal.

§4º. A concessão do parcelamento não implica em novação ou transação.

CAPITULO IV
DA EXCLUSÃO DO REFIS TIMBÓ

Art.5º O sujeito passivo será excluído do REFIS TIMBÓ pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, inclusive o inadimplemento da parcela única ou o atraso em mais de noventa dias no pagamento de qualquer parcela, situações que importarão no imediato cancelamento do parcelamento, restabelecendo-se a dívida aos valores originais, abatendo-se as parcelas pagas.

§1º. Com o inadimplemento do parcelamento e/ou o descumprimento de qualquer dos procedimentos previstos nesta lei, dar-se-á prosseguimento ao processo judicial ou cobrança administrativa.

§2º. A exclusão do sujeito passivo do REFIS TIMBÓ 2015 acarretará a exigibilidade do saldo do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre este saldo os acréscimos previstos na legislação à época da ocorrência dos fatos geradores, executando-se as garantias prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º A extinção das execuções fiscais ajuizadas somente ocorrerá após o pagamento integral do débito e mediante a comprovação do recolhimento pelo devedor das custas, despesas processuais na forma da legislação processual civil.

Parágrafo único. A adesão ao programa, isenta de honorários o débito fiscal nele incluído, não importando a fase do processo de cobrança. No entanto, voltarão a ser devidos, estes honorários, no momento em que o contribuinte for excluído do programa, por qualquer dos motivos previstos nesta Lei.

Art.7º Fica facultado à administração direta e indireta promover a cobrança das correspondentes certidões de divida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/97, com redação dada pela Lei nº 12.762/2012.

Art.8º Os benefícios deste Programa não serão cumulativos com outros admitidos em lei.

Art.9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2805, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 2805, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbó, para o exercício financeiro de 2016.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Consolidado do Município de Timbó, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, órgãos da Administração Direta e Indireta e a Seguridade Social, para o exercício de 2016, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 153.281.200,00 (cento e cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$ 131.639.200,00
Receitas Tributárias	R$ 26.057.500,00
Receitas de Contribuições	R$ 5.660.000,00
Receitas Patrimoniais	R$ 7.691.500,00
Receitas Industriais	R$ 240.000,00
Receitas de Serviços	R$ 5.320.000,00
Transferências Correntes	R$ 81.085.600,00
Outras Receitas Correntes	R$ 5.584.600,00
RECEITA INTRA ORÇAMENTARIAS	R$ 5.490.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 16.152.000,00
Alienação de Bens	R$ 30.000,00
Operações de Crédito	R$ 10.000.000,00
Transferências de Capital	R$ 6.122.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(R$ 11.181.200,00)
TOTAL	R$ 142.100.000,00

§ 1º As Receitas do Município de Timbó serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto nos Anexos, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.

§ 2º As Receitas do Regime Próprio de Previdência e de Assistência a Saúde do Servidor serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto no Anexo I, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.

Art. 3º A despesa fixada consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02 – Secretaria da Articulação Política e Institucional	2.180.000,00
03 – Secretaria da Fazenda e Administração Municipal	10.464.990,00
04 – Secretaria de Educação	30.596.680,00
06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.898.000,00
07 – Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente	2.020.000,00
08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	27.455.000,00
09 – Procuradoria Geral do Município	705.000,00
10 - Fundo de Habitação de Timbó	157.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA (PMT)	77.676.670,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	32.223.330,00
TOTAL GERAL (PMT)	109.900.000,00
01- Câmara de Vereadores	2.460.000,00
12- Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Timbó	460.000,00
13- Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó - FMMA	510.500,00
14- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Timbó - FMDDD	160.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	25.060.330,00
16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.604.000,00
17 - TimbóPrev	14.980.000,00
18 - Fundo Municipal de Assistência à Saúde - FASS	1.260.000,00
19 - Fundação Municipal de Esportes - FME	2.080.000,00
20 - Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente - FIA	70.500,00

21 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	338.000,00
22 - Fundação Cultural de Timbó - FCT	3.875.000,00
23 - Fundo Municipal de Reequipamento e de Melhoria da Policia Militar - FUNREPOM	325.000,00
24 - Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN	2.340.000,00
25 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	7.900.000,00
TOTAL DA DESPESA (CONSOLIDADO)	142.100.000,00
TOTAL DA DESPESA (EXECUTIVO)	139.640.000,00
TOTAL DA DESPESA (LEGISLATIVO)	2.460.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 - Legislativa	2.460.000,00
04 - Administração	8.800.000,00
06 - Segurança Pública	891.000,00
08 - Assistência Social	2.664.500,00
09 - Previdência Social	13.659.400,00
10 - Saúde	24.937.530,00
11 - Trabalho	55.000,00
12 - Educação	30.596.680,00
13 - Cultura	3.852.000,00
15 - Urbanismo	10.665.000,00
16 - Habitação	157.000,00
17 - Saneamento	7.775.000,00
18 – Gestão Ambiental	506.500,00
20 - Agricultura	2.415.000,00
22 – Indústria	1.428.000,00
23 – Comércio e Serviços	335.500,00
26 - Transporte	21.0100.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.062.000,00
28 – Encargos Especiais	4.966.590,00
99 – Reserva de Contingência	2.863.300,00
TOTAL	142.100.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0.005		940.000,00
0.007	DEFESA CIVIL	53.000,00
0.010		5.760.000,00
0.012		15.315.600,00
0.013		15.281.080,00
0.015		1.239.400,00
0.020		12.420.000,00
0.022		1.428.000,00
0.025		55.000,00
0.027		2.415.000,00
0.030		335.500,00
0.032		2.020.000,00
0.034		506.500,00
0.036		2.320.000,00
0.040		318.000,00
0.044		400.000,00
0.046		8.595.000,00
0.048		18.860.000,00
0.049		705.000,00
0.050		155.000,00
0.052		68.500,00
0.060		157.000,00
0.061		
0.062		
0.066		

	GESTÃO DO SUS	568.000,00
		1.248.000,00
		443.800,00
		904.200,00
		1.105.000,00
		180.000,00
		777.000,00
0.094		
0.096		
0.100		
0.104		2.135.000,00
9.999		2.863.300,00
		142.100.000,00

IV- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	72,62%	R$ 111.310.544,00
310000.00 – Pessoal e Encargos Sociais	39,87%	R$ 61.116.527,00
320000.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,03%	R$ 40.000,00
330000.00 – Outras Despesas Correntes	32,72%	R$ 50.154.017,00
DESPESAS DE CAPITAL	18,22%	R$ 27.926.156,00
440000.00 – Investimentos	17,59%	R$ 26.966.156,00
460000.00 – Amortização da Dívida	0,63%	R$ 960.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,87%	R$ 2.863.300,00
DESPESA LÍQUIDA	92,71%	R$ 142.100.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	7,29%	R$ 11.181.200,00
TOTAL DESPESA	100,00%	R$ 153.281.200,00

V – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENUNCIA DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO 2016	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSA-ÇÃO
			2017	2018		
IPTU	Isenção		284.686,80	293.227,41	302.024,23	
IPTU e taxas	Descontos		0,00	0,00	0,00	
ISS e taxas	Descontos		0,00	0,00	0,00	
ISS	Isenção		127.103,79	101.683,03	81.346,43	
Dívida Ativa	Remissão de Débitos		118.379,66	121.931,05	125.588,99	
TOTAL			530.170,26	516.841,49	508.959,64	
FONTE: Divisão de Tributação - Agosto 2015						

VI – DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

0.001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.460.000,00	
0.005	OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS	3.460.000,00	
0.007	ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM O PASEP	1.506.590,00	
0.010	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	1.240.000,00	
0.012	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL	940.000,00	
0.013	DEFESA CIVIL	53.000,00	
0.015	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	5.760.000,00	
0.020	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	15.315.600,00	
0.022	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	15.281.080,00	
0.025	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1.239.400,00	

0.027	GESTÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL – REGIME PRÓPRIO	12.420.000,00	
0.030	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.428.000,00	
0.032	PROFISSIONALIZANTE - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	55.000,00	
0.034	APOIO INCENTIVO AO AGRICULTOR	2.415.000,00	
0.036	TURISMO COM PRODUTOS, ATRATIVOS E DIVULGAÇÃO	335.500,00	
0.040	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	2.020.000,00	
0.044	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	506.500,00	
0.046	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE	2.320.000,00	
0.048	GESTÕES DO FUMREPOM	318.000,00	
0.049	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	400.000,00	
0.050	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.595.000,00	
0.052	OBRAS PÚBLICAS	18.860.000,00	
0.060	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	705.000,00	
0.061	GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	155.000,00	
0.062	ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	68.500,00	
0.066	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	157.000,00	
0.070	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	10.467.530,00	
0.072	GESTÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.052.000,00	
0.074	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	945.000,00	
0.076	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO	905.000,00	
0.078	GESTÃO DO SUS	568.000,00	
0.086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEP. E EQUIP. SOCIAIS	1.248.000,00	
0.087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	443.800,00	
0.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	904.200,00	
0.090	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	1.105.000,00	
0.091	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	180.000,00	
0.092	CONCESSÃO DE BOLSAS A ATLETAS, TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS	777.000,00	
0.094	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	3.247.000,00	
0.096	PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL	605.000,00	
0.100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	5.640.000,00	
0.104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	2.135.000,00	
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.863.300,00	
	TOTAL DOS PROGRAMAS	142.100.000,00	

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consolidada são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – LDO 2016 (ART. 4ª, PARAGRAFO 3°, DA LRF)

ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Reserva Matemática	93,88%	Atender as demandas do TIMBOPREV e FASS	3.067.000,00
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	6,12%	Atender as demandas conf. Necessidade.	200.000,00
SUBTOTAL	100,00%	SUBTOTAL	3.267.00,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00%	Atender as demandas conf. Necessidade.	0,00

Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	0,0%	Atender as demandas conf. Necessidade.	0,00
SUBTOTAL	0,0%	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	100,00%	TOTAL	3.267.000,00

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social do Município de Timbó apresenta-se consolidado ao Orçamento fiscal e pode ser demonstrado da seguinte forma:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ - FMS
FMS
Demonstrativo de Receitas/Despesas
Período de Referência: Orçamento 2016

RECEITAS/DESPESAS	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	6.171.000,00
Receitas Tributárias	0,00
Receitas Patrimoniais	160.600,00
Transferências Correntes	5.925.400,00
Outras Receitas Correntes	85.000,00
Receitas de Capital	220.000,00
Total das Receitas	6.818.000,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	18.669.330,00
TOTAL	25.060.330,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	24.447.530,00
Pessoal e Encargos	16.091.086,00
Outras Despesas Correntes	8.356.444,00
Despesas de Capital	584.000,00
Investimentos	584.000,00
Reserva de Contingência	28.800,00
TOTAL	25.060.330,00

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ - FMAS
FMAS
Demonstrativo de Receitas/Despesas
Período de Referência: Orçamento 2016

RECEITAS/DESPESAS	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	499.000,00
Receitas Patrimoniais	46.000,00
Transferências Correntes	437.000,00
Outras Receitas Correntes	16.000,00
Receitas de Capital	0,00
Total das Receitas	499.000,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	2.105.000,00
TOTAL	2.604.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	2.508.000,00
Pessoal e Encargos	1.107.000,00
Outras Despesas Correntes	1.401.000,00
Despesas de Capital	93.000,00
Investimentos	93.000,00
Reserva de Contingência	3.000,00
TOTAL	2.604.000,00

III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBÓ - FASS
FASS
Demonstrativo de Receitas/Despesas
Período de Referência: Orçamento 2016

RECEITAS/DESPESAS	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	

Receitas Correntes	485.000,00
Receitas de Contribuições	350.000,00
Receitas Patrimoniais	15.000,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00
Receita Intra-Orçamentária	775.000,00
Total das Receitas	1.260.000,00
TOTAL	1.260.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	1.252.000,00
Outras Despesas Correntes	1.252.000,00
Reserva de Contingência	8.000,00
TOTAL	1.260.000,00

IV – INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ
TIMBOPREV
Demonstrativo de Receitas/Despesas
Período de Referência: Orçamento 2016

RECEITAS/DESPESAS	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	10.260.000,00
Receitas de Contribuições	3.610.000,00
Receitas Patrimoniais	6.510.000,00
Outras Receitas Correntes	140.000,00
Receita Intra-Orçamentária	4.600.000,00
Total das Receitas	14.860.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	120.000,00
TOTAL	14.980.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	12.387.000,00
Pessoal e Encargos	387.000,00
Outras Despesas Correntes	12.000.000,00
Despesas de Capital	33.000,00
Investimentos	33.000,00
Reserva de Contingência	2.560.000,00
TOTAL	14.980.000,00

Art. 6º O orçamento para 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos (Artigos 1º, §§ 1º e 4º, I, "a", e 48 da LRF). Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive de uma Unidade Administrativa/Orçamentária para outra, bem como, desvincular as receitas e despesas para melhor aproveitamento dos recursos do município na captação de Convênios.

Parágrafo único. Aplica-se, ainda, o disposto no "caput" deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2016 autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada categoria de programação o saldo das dotações que o compõem.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma categoria de programação será feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.

§ 2º A adequação das destinações de recursos, na receita, e as fontes de recursos, na despesa, serão adequadas conforme a realização da execução orçamentária, que poderá ser feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.

§ 3º No caso de excesso da arrecadação proveniente das receitas de impostos, o Poder Executivo deverá através de decreto executivo suplementar inicialmente as dotações e transferências financeiras destinadas à saúde e educação a fim de atingir os índices constitucionais (15% e 25%).

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro. Os Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores, de forma consolidada, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais, em que estiverem vinculados, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a outro servidor municipal, respeitando Lei específica de cada Fundo.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais deverão ser demonstradas,

também, em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

§ 3º A transferência de recursos monetários da Unidade Gestora Central aos Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores deverão ser efetivadas por Transferência Financeira e a adequação da suplementação orçamentária efetuada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa;

II – suplementar, por conta do excesso de arrecadação por vínculo e fonte de recursos, as Modalidades de Aplicação de despesa e as Transferências Financeiras destinadas a atender dispêndios, apurados pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido;

III - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

IV - apresentar déficit de execução orçamentária resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior;

V - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No Orçamento-Programa das Fundações, da Autarquia e dos Fundos Municipais, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares, à conta do excesso de arrecadação, sem prejuízo do disposto nos incisos II, III e IV do "caput" deste artigo, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada em lei.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros órgãos da Federação, sem prejuízo de suas próprias atividades, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 11. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como destacará o órgão ou unidade responsável pelo controle e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas, conforme artigos 10 e 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2798, de 22 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Fica vedada a ocorrência de déficit de execução orçamentária, excetuando-se quando o déficit for resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior, não implicando no comprometimento da execução orçamentária do exercício subseqüente.

Art. 12° De acordo com o artigo 10 da LDO, Lei nº 2798, de 22 de outubro de 2015, nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal, no âmbito dos respectivos poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com centralização do ordenamento de despesas e autorização de pagamentos, observando-se o seguinte:

I – a limitação de empenho deverá atingir, inicialmente, pela ordem:
a) as dotações destinadas à aquisição de imóveis, obras e instalações, e aquisição de equipamentos e materiais;
b) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias não recebidas;
c) dotação para combustível destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
d) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

II – durante o prazo de limitação de empenho, fica vedado o pagamento de sessões extraordinárias, abono de férias e adicional de hora extra;

III – a limitação de empenho não poderá inviabilizar a manutenção dos serviços considerados essenciais (saúde, educação, fornecimento de água, coleta de lixo e irrigação de ruas) ou o atendimento de situações de emergência ou de calamidades;

IV – o ato expedido deverá indicar expressamente o órgão, entidade ou unidade administrativa que centralizará o ordenamento de novas despesas, bem como seu responsável, e estabelecerá o cronograma de pagamento das despesas empenhadas até aquela data.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 13. O Poder Executivo e Legislativo emitirão semestralmente os relatórios de gestão fiscal e os demonstrativos que acompanham os relatórios resumidos da execução orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 14. Esta lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2016.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

ANEXOS
(arts. 2°, 3º e 5° da LOA/2016 Lei Orçamentária Anual e art. 5º e 6° da Lei n° 2798, de 22 de outubro de 2015-Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016).

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2015 SAMAE - MÃO DE OBRA ELETROELETRONICA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2015 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto OBJETO: Registro de Preços para contratação de mão de obra eletro eletrônica, manutenção e instalação elétrica predial e manutenção de bombas, destinados a todos os setores da autarquia.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Eletrotécnica F.C. Ltda Epp; Usinagens Elimar Ltda Me; ACMM Serviços de Energia Elétrica Ltda Me; Servtim Comércio de Materiais de Construção e Serviços Elétricos Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 190.700,00 (cento e noventa mil e setecentos reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/05/2016

Timbó, 21/05/2015
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e § 1º) CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Setembro à Outubro (b)	% (b/a)	Até Outubro (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	147.699.000,00	147.699.000,00	21.008.040,10	14,22	102.016.688,42	69,07	45.682.311,58
RECEITAS CORRENTES	111.008.000,00	111.008.000,00	17.328.757,62	15,61	92.891.344,22	83,67	18.116.655,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.622.200,00	25.622.200,00	2.794.478,91	10,90	19.625.257,92	76,59	5.996.942,08
Impostos	21.950.000,00	21.950.000,00	2.404.832,56	10,95	15.708.230,67	71,56	6.241.769,33
Taxas	3.422.200,00	3.422.200,00	365.561,09	10,68	3.767.911,11	110,10	(345.711,11)
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	24.085,26	9,63	149.116,14	59,64	100.883,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.455.000,00	4.455.000,00	1.060.317,85	23,80	4.661.011,83	104,62	(206.011,83)
Contribuições Sociais	2.905.000,00	2.905.000,00	685.598,82	23,60	2.839.533,07	97,74	65.466,93
Contribuições de Interv. no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.550.000,00	1.550.000,00	374.719,03	24,17	1.821.478,76	117,51	(271.478,76)
RECEITA PATRIMONIAL	7.171.800,00	7.171.800,00	1.403.340,21	19,56	7.010.836,21	97,75	160.963,79
Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	13.791,05	45,97	68.291,55	227,63	(38.291,55)
Receitas de Valores Mobiliários	7.121.800,00	7.121.800,00	1.389.332,01	19,50	6.940.950,44	97,46	180.849,56
Receita de Concessões e Permissões	20.000,00	20.000,00	217,15	1,08	1.594,22	7,97	18.405,78
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.DirExpl.Bens Púb.Áreas Dom Pub	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	233.200,00	233.200,00	53.171,80	22,80	308.736,90	132,39	(75.536,90)
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	233.200,00	233.200,00	53.171,80	22,80	308.736,90	132,39	(75.536,90)
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.135.200,00	6.135.200,00	1.000.122,11	16,30	4.813.692,69	78,46	1.321.507,31
Receita de Serviços	6.135.200,00	6.135.200,00	1.000.122,11	16,30	4.813.692,69	78,46	1.321.507,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.398.387,57	62.398.387,57	10.205.447,03	16,35	53.055.459,03	85,02	9.342.928,54
Transferências Intergovernamentais	62.349.587,57	62.349.587,57	10.205.447,03	16,36	53.052.108,16	85,08	9.297.479,41
Transferências de Instituições Privadas	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	3.350,87	57,77	2.449,13
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.992.212,43	4.992.212,43	811.879,71	16,26	3.416.349,64	68,43	1.575.862,79
Multas e Juros de Mora	1.865.000,00	1.865.000,00	387.364,08	20,77	1.407.638,09	75,47	457.361,91
Indenizações e Restituições	542.412,43	542.412,43	124.111,44	22,88	801.607,83	147,78	(259.195,40)
Receita da Dívida Ativa	2.029.000,00	2.029.000,00	242.781,76	11,96	992.240,90	48,90	1.036.759,10
Rec.Dec>Apor.Per.Amort.Déficit Atuarial R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	555.800,00	555.800,00	57.622,43	10,36	214.862,82	38,65	340.937,18
RECEITAS DE CAPITAL	36.691.000,00	36.691.000,00	3.679.282,48	10,02	9.125.344,20	24,87	27.565.655,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	1.582.182,48	15,82	3.598.901,41	35,98	6.401.098,59
Operações de Crédito Internas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.582.182,48	15,82	3.598.901,41	35,98	6.401.098,59
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortizações de Empréstimos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.660.000,00	26.660.000,00	2.097.100,00	7,86	5.526.442,79	20,72	21.133.557,21
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituíções Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	26.660.000,00	26.660.000,00	2.097.100,00	7,86	5.526.442,79	20,72	21.133.557,21
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Fi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	5.301.000,00	5.301.000,00	952.903,72	17,97	4.712.014,48	88,88	588.985,52
Subtotal das Receitas(III) = (I + II)	153.000.000,00	153.000.000,00	21.960.943,82	14,35	106.728.702,90	69,75	46.271.297,10

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo i (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1ºI) CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Setembro à Outubro (b)	% (b/a)	Até Outubro (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	153.000.000,00	153.000.000,00	21.960.943,82	14,35	106.728.702,90	69,75	46.271.297,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	153.000.000,00	153.000.000,00	21.960.943,82	14,35	106.728.702,90	69,75	46.271.297,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	11.253.355,55	-	-	7.595.612,13	-	-
Superávit Financeiro		11.253.355,55			7.595.612,13		-
Reabertura de Créditos Acionais		0,00			0,00		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)
			Setembro à Outubro	Até Outubro(f)		Setembro à Outubro	Até Outubro(h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	145.855.460,00	158.318.285,22	12.563.965,61	102.986.838,24	55.331.446,98	18.265.942,81	87.577.161,65	70.741.123,57	85.081.914,29
DESPESAS CORRENTES	95.248.726,00	102.514.809,99	12.142.174,71	82.758.590,29	19.756.219,70	15.635.528,75	76.489.157,28	26.025.652,71	74.330.465,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.862.500,00	49.375.106,32	7.530.447,87	39.389.249,46	9.985.856,86	7.542.302,29	39.355.323,71	10.019.782,61	39.021.179,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	78.378,22	0,00	31.994,18	46.384,04	0,00	31.994,18	46.384,04	31.994,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.036.226,00	53.061.325,45	4.611.726,84	43.337.346,65	9.723.978,80	8.093.226,46	37.101.839,39	15.959.486,06	35.277.291,33
DESPESAS DE CAPITAL	47.235.234,00	52.431.975,23	421.790,90	20.228.247,95	32.203.727,28	2.630.414,06	11.088.004,37	41.343.970,86	10.751.449,20
INVESTIMENTOS	46.235.234,00	50.485.353,45	266.212,00	18.373.289,50	32.112.063,95	2.474.835,16	9.233.045,92	41.252.307,53	8.896.490,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.946.621,78	155.578,90	1.854.958,45	91.663,33	155.578,90	1.854.958,45	91.663,33	1.854.958,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.371.500,00	3.371.500,00	0,00	0,00	3.371.500,00	0,00	0,00	3.371.500,00	0,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORCAMENTÁRIAS (IX)	7.144.540,00	7.127.013,69	1.116.279,83	5.539.977,35	1.587.036,34	1.142.827,89	5.479.006,49	1.648.007,20	4.918.350,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.000.000,00	165.445.298,91	13.680.245,44	108.526.815,59	56.918.483,32	19.408.770,70	93.056.168,14	72.389.130,77	90.000.264,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	153.000.000,00	165.445.298,91	13.680.245,44	108.526.815,59	56.918.483,32	19.408.770,70	93.056.168,14	72.389.130,77	90.000.264,81
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.672.534,76	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	153.000.000,00	165.445.298,91	13.680.245,44	108.526.815,59	-	19.408.770,70	106.728.702,90	-	90.000.264,81

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Setembro à Outubro (b)	% (b/a)	Até Outubro (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.301.000,00	5.301.000,00	952.903,72	17,97	4.712.014,48	88,88	588.985,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.191.000,00	5.191.000,00	927.196,54	17,86	4.608.924,70	88,78	582.075,30
Contribuições Sociais	5.191.000,00	5.191.000,00	927.196,54	17,86	4.608.924,70	88,78	582.075,30
RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	110.000,00	25.707,18	23,37	103.089,78	93,71	6.910,22
Receita de Serviços	110.000,00	110.000,00	25.707,18	23,37	103.089,78	93,71	6.910,22
TOTAL	5.301.000,00	5.301.000,00	952.903,72	17,97	4.712.014,48	88,88	588.985,52

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)
			Setembro à Outubro	Até Outubro(f)		Setembro à Outubro	Até Outubro(h)		
DESPESAS CORRENTES	7.144.540,00	7.127.013,69	1.116.279,83	5.539.977,35	1.587.036,34	1.142.827,89	5.479.006,49	1.648.007,20	4.918.350,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.918.540,00	6.856.513,69	1.115.453,70	5.338.007,66	1.518.506,03	1.115.761,19	5.338.007,66	1.518.506,03	4.791.201,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.000,00	270.500,00	826,13	201.969,69	68.530,31	27.066,70	140.998,83	129.501,17	127.149,38
TOTAL	7.144.540,00	7.127.013,69	1.116.279,83	5.539.977,35	1.587.036,34	1.142.827,89	5.479.006,49	1.648.007,20	4.918.350,52

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 24/11/2015, Hora de emissão 07h e 07m.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

MUNICIPIO DE TIMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: SETEMBRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c') (R$ 1,00)

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados[1](f)
			Setembro a Outubro	até Outubro (b)	% (b/tot.b)		Setembro a Outubro	até Outubro (d)	% (d/tot.d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	145.855.460,00	158.318.285,22	12.563.965,61	102.986.838,24	94,90	55.331.446,98	18.265.942,81	87.577.161,65	94,11	70.741.123,57	0,00
LEGISLATIVA	2.675.000,00	2.675.000,00	221.471,06	1.689.394,65	1,56	985.605,35	300.604,24	1.559.124,68	1,68	1.115.875,32	0,00
Acao Legislativa	2.675.000,00	2.675.000,00	221.471,06	1.689.394,65	1,56	985.605,35	300.604,24	1.559.124,68	1,68	1.115.875,32	0,00
ADMINISTRACAO	9.804.000,00	8.700.966,83	1.009.302,25	6.219.725,97	5,73	2.481.240,86	1.130.775,41	5.722.108,16	6,15	2.978.858,67	0,00
Defesa do Interesse Publico no Processo Judic	154.000,00	159.000,00	13.951,69	118.382,99	0,11	40.617,01	18.036,96	100.137,55	0,11	58.862,45	0,00
Representacao Judicial e Extrajudicial	695.000,00	690.000,00	63.547,21	445.858,69	0,41	244.141,31	73.070,93	433.736,42	0,47	256.263,58	0,00
Administracao Geral	7.816.000,00	6.562.966,83	719.094,53	4.639.957,57	4,28	1.923.009,26	805.785,75	4.248.131,03	4,57	2.314.835,80	0,00
Comunicacao Social	1.139.000,00	1.289.000,00	212.708,82	1.015.526,72	0,94	273.473,28	233.881,77	940.103,16	1,01	348.896,84	0,00
SEGURANCA PUBLICA	774.500,00	1.519.649,34	85.813,49	639.479,22	0,59	880.170,12	124.447,81	488.962,68	0,53	1.030.686,66	0,00
Policiamento	355.500,00	733.500,00	58.202,74	280.476,30	0,26	453.023,70	41.777,28	214.323,00	0,23	519.177,00	0,00
Defesa Civil	419.000,00	786.149,34	27.610,75	359.002,92	0,33	427.146,42	82.670,53	274.639,68	0,30	511.509,66	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.342.500,00	2.653.500,41	227.965,47	2.044.177,74	1,88	609.322,67	425.805,20	1.846.160,36	1,98	807.340,05	0,00
Assistencia a Crianca e ao Adolescente	113.000,00	153.000,00	0,00	59.093,36	0,05	93.906,64	18.431,67	39.833,35	0,04	113.166,65	0,00
Assistencia Comunitaria	2.229.500,00	2.500.500,41	227.965,47	1.985.084,38	1,83	515.416,03	407.373,53	1.806.327,01	1,94	694.173,40	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	11.258.000,00	11.508.000,00	1.548.244,83	7.451.446,89	6,87	4.056.553,11	1.554.600,23	7.437.272,80	7,99	4.070.727,20	0,00
Previdencia Basica	1.158.000,00	1.408.000,00	274.074,99	1.219.547,28	1,12	188.452,72	274.310,71	1.218.968,27	1,31	189.031,73	0,00
Previdencia do Regime Estatutario	10.100.000,00	10.100.000,00	1.274.169,84	6.231.899,61	5,74	3.868.100,39	1.280.289,52	6.218.304,53	6,68	3.881.695,47	0,00
SAUDE	22.297.340,00	24.221.401,10	2.363.032,65	20.699.416,50	19,07	3.521.984,60	3.416.297,13	19.201.747,74	20,63	5.019.653,36	0,00
Administracao Geral	915.340,00	765.340,00	72.176,56	522.101,62	0,48	243.238,38	88.879,19	489.614,56	0,53	275.725,44	0,00
Atencao Basica	9.602.000,00	9.862.683,20	1.335.328,25	8.099.938,17	7,46	1.762.745,03	1.441.366,40	7.796.188,39	8,38	2.066.494,81	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	10.110.000,00	11.601.644,51	778.717,85	10.538.665,12	9,71	1.062.979,39	1.622.377,02	9.550.432,42	10,26	2.051.212,09	0,00
Suporte Profilatico e Terapeutico	800.000,00	800.000,00	76.547,46	767.111,29	0,71	32.888,71	140.739,21	629.634,86	0,68	170.365,14	0,00
Vigilancia Sanitaria	490.000,00	605.000,00	42.495,48	307.433,19	0,28	297.566,81	57.555,50	284.865,62	0,31	320.134,38	0,00
Vigilancia Epidemiologica	380.000,00	586.733,39	57.767,03	464.167,11	0,43	122.566,28	65.379,81	451.011,89	0,48	135.721,50	0,00
TRABALHO	100.000,00	24.941,18	3.663,71	24.754,03	0,02	187,15	3.511,16	20.320,93	0,02	4.620,25	0,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	24.941,18	3.663,71	24.754,03	0,02	187,15	3.511,16	20.320,93	0,02	4.620,25	0,00
EDUCACAO	22.557.000,00	26.135.963,29	3.380.499,59	20.550.107,06	18,94	5.585.856,23	4.036.011,98	19.150.743,99	20,58	6.985.219,30	0,00
Ensino Fundamental	10.516.000,00	12.388.132,28	1.657.452,86	10.056.208,94	9,27	2.331.923,34	2.055.632,93	9.253.538,83	9,94	3.134.593,45	0,00
Educacao Infantil	12.041.000,00	13.747.831,01	1.723.046,73	10.493.898,12	9,67	3.253.932,89	1.980.379,05	9.897.205,16	10,64	3.850.625,85	0,00
CULTURA	6.222.000,00	6.380.080,00	572.174,11	2.900.624,60	2,67	3.479.455,40	617.764,63	2.411.751,61	2,59	3.968.328,39	0,00
Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologic	457.000,00	546.500,00	72.323,57	477.471,32	0,44	69.028,68	82.460,79	442.531,30	0,48	103.968,70	0,00
Difusao Cultural	5.765.000,00	5.833.580,00	499.850,54	2.423.153,28	2,23	3.410.426,72	535.303,84	1.969.220,31	2,12	3.864.359,69	0,00
URBANISMO	9.941.000,00	12.202.360,25	1.321.006,02	10.012.175,67	9,23	2.190.184,58	1.945.678,28	9.210.424,24	9,90	2.991.936,01	0,00
Planejamento e Orcamento	2.220.000,00	1.982.000,00	296.960,14	1.643.751,30	1,51	338.248,70	247.299,24	1.387.503,32	1,49	594.496,68	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.560.000,00	3.575.280,15	269.221,59	3.170.849,74	2,92	404.430,41	662.079,45	3.029.651,06	3,26	545.629,09	0,00
Servicos Urbanos	6.161.000,00	6.645.080,10	754.824,29	5.197.574,63	4,79	1.447.505,47	1.036.299,59	4.793.269,86	5,15	1.851.810,24	0,00
HABITACAO	3.000,00	163.000,00	0,00	23,91	0,00	162.976,09	0,00	23,91	0,00	162.976,09	0,00

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: SETEMBRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c') (R$ 1,00)

Habitacao Urbana	3.000,00	163.000,00	0,00	23,91	0,00	162.976,09	0,00	23,91	0,00	162.976,09	0,00
SANEAMENTO	24.183.500,00	26.998.500,00	477.022,68	7.828.756,28	7,21	19.169.743,72	1.178.202,77	6.235.735,75	6,70	20.762.764,25	0,00
Saneamento Basico Urbano	24.183.500,00	26.998.500,00	477.022,68	7.828.756,28	7,21	19.169.743,72	1.178.202,77	6.235.735,75	6,70	20.762.764,25	0,00
GESTAO AMBIENTAL	362.000,00	477.366,56	113.576,59	377.702,89	0,35	99.663,67	129.033,96	354.169,76	0,38	123.196,80	0,00
Controle Ambiental	362.000,00	477.366,56	113.576,59	377.702,89	0,35	99.663,67	129.033,96	354.169,76	0,38	123.196,80	0,00
AGRICULTURA	1.690.000,00	1.787.755,61	162.128,40	1.402.993,55	1,29	384.762,06	207.121,41	1.280.520,50	1,38	507.235,11	0,00
Extensao Rural	1.690.000,00	1.787.755,61	162.128,40	1.402.993,55	1,29	384.762,06	207.121,41	1.280.520,50	1,38	507.235,11	0,00
INDUSTRIA	1.395.000,00	1.590.803,21	175.653,69	1.243.542,76	1,15	347.260,45	293.124,79	1.125.749,76	1,21	465.053,45	0,00
Promocao Industrial	1.395.000,00	1.590.803,21	175.653,69	1.243.542,76	1,15	347.260,45	293.124,79	1.125.749,76	1,21	465.053,45	0,00
COMERCIO E SERVICOS	1.112.500,00	1.236.396,53	41.799,81	358.487,37	0,33	877.909,16	55.247,93	303.668,15	0,33	932.728,38	0,00
Turismo	1.112.500,00	1.236.396,53	41.799,81	358.487,37	0,33	877.909,16	55.247,93	303.668,15	0,33	932.728,38	0,00
TRANSPORTE	21.260.120,00	20.776.659,29	379.529,11	14.293.315,78	13,17	6.483.343,51	2.226.747,45	6.216.963,07	6,68	14.559.696,22	0,00
Infra-estrutura Urbana	18.873.620,00	17.929.159,29	101.541,87	11.908.286,70	10,97	6.020.872,59	1.811.056,55	4.231.459,98	4,55	13.697.699,31	0,00
Transporte Rodoviario	2.386.500,00	2.847.500,00	277.987,24	2.385.029,08	2,20	462.470,92	415.690,90	1.985.503,09	2,13	861.996,91	0,00
DESPORTO E LAZER	1.782.000,00	1.917.139,45	131.627,39	1.721.098,83	1,59	196.040,62	284.359,11	1.529.009,22	1,64	388.130,23	0,00
Desporto Comunitario	960.000,00	770.000,00	(5.300,00)	728.800,00	0,67	41.200,00	109.400,00	614.400,00	0,66	155.600,00	0,00
Lazer	822.000,00	1.147.139,45	136.927,39	992.298,83	0,91	154.840,62	174.959,11	914.609,22	0,98	232.530,23	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.724.500,00	3.977.302,17	349.454,76	3.529.614,54	3,25	447.687,63	336.609,32	3.482.704,34	3,74	494.597,83	0,00
Servico da Divida Interna	1.350.000,00	2.025.000,00	155.578,90	1.886.952,63	1,74	138.047,37	155.578,90	1.886.952,63	2,03	138.047,37	0,00
Transferencias	1.224.500,00	1.786.769,00	191.837,92	1.506.014,83	1,39	280.754,17	176.816,48	1.462.622,40	1,57	324.146,60	0,00
Outros Encargos Especiais	150.000,00	165.533,17	2.037,94	136.647,08	0,13	28.886,09	4.213,94	133.129,31	0,14	32.403,86	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.371.500,00	3.371.500,00	0,00	0,00	0,00	3.371.500,00	0,00	0,00	0,00	3.371.500,00	0,00
Reserva de Contingencia	3.371.500,00	3.371.500,00	0,00	0,00	0,00	3.371.500,00	0,00	0,00	0,00	3.371.500,00	0,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados[1](f)
			Setembro a Outubro	até Outubro (b)	% (b/tot.b)		Setembro a Outubro	até Outubro (d)	% (d/tot.d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	7.144.540,00	7.127.013,69	1.116.279,83	5.539.977,35	5,10	1.587.036,34	1.142.827,89	5.479.006,49	5,89	1.648.007,20	0,00
LEGISLATIVA	121.000,00	121.000,00	11.707,72	58.057,39	0,05	62.942,61	11.838,67	56.288,94	0,06	64.711,06	0,00
Acao Legislativa	121.000,00	121.000,00	11.707,72	58.057,39	0,05	62.942,61	11.838,67	56.288,94	0,06	64.711,06	0,00
ADMINISTRACAO	560.000,00	669.000,00	127.915,84	598.880,89	0,55	70.119,11	128.655,51	598.043,14	0,64	70.956,86	0,00
Defesa do Interesse Publico no Processo Judic	5.000,00	5.000,00	1.209,04	4.193,78	0,00	806,22	1.209,04	4.193,78	0,00	806,22	0,00
Representacao Judicial e Extrajudicial	40.000,00	45.000,00	7.697,82	38.236,81	0,04	6.763,19	7.697,82	38.236,81	0,04	6.763,19	0,00
Administracao Geral	514.000,00	618.000,00	119.008,98	556.450,30	0,51	61.549,70	119.748,65	555.612,55	0,60	62.387,45	0,00
Comunicacao Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA	5.000,00	5.000,00	563,04	2.563,04	0,00	2.436,96	395,83	2.120,75	0,00	2.879,25	0,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	563,04	2.563,04	0,00	2.436,96	395,83	2.120,75	0,00	2.879,25	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	172.500,00	166.700,00	23.867,29	113.386,16	0,10	53.313,84	23.927,29	113.306,16	0,12	53.393,84	0,00
Assistencia Comunitaria	172.500,00	166.700,00	23.867,29	113.386,16	0,10	53.313,84	23.927,29	113.306,16	0,12	53.393,84	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	2.689,98	12.770,43	0,01	27.229,57	2.689,98	12.770,43	0,01	27.229,57	0,00
Previdencia do Regime Estatutario	40.000,00	40.000,00	2.689,98	12.770,43	0,01	27.229,57	2.689,98	12.770,43	0,01	27.229,57	0,00

MUNICIPIO DE TIMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: SETEMBRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c') (R$ 1,00)

SAUDE	1.858.000,00	1.995.800,00	313.114,87	1.585.017,48	1,46	410.782,52	315.025,51	1.552.354,27	1,67	443.445,73	0,00
Administracao Geral	100.000,00	100.000,00	7.490,28	35.271,53	0,03	64.728,47	7.490,28	35.271,53	0,04	64.728,47	0,00
Atencao Basica	1.108.000,00	1.145.800,00	190.714,14	931.747,56	0,86	214.052,44	189.683,14	929.506,37	1,00	216.293,63	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	460.000,00	560.000,00	93.203,58	515.231,63	0,47	44.768,37	96.145,22	484.809,61	0,52	75.190,39	0,00
Vigilancia Sanitaria	110.000,00	110.000,00	8.918,60	40.796,00	0,04	69.204,00	8.918,60	40.796,00	0,04	69.204,00	0,00
Vigilancia Epidemiologica	80.000,00	80.000,00	12.788,27	61.970,76	0,06	18.029,24	12.788,27	61.970,76	0,07	18.029,24	0,00
TRABALHO	6.000,00	3.700,00	0,00	3.350,00	0,00	350,00	315,42	1.855,24	0,00	1.844,76	0,00
Fomento ao Trabalho	6.000,00	3.700,00	0,00	3.350,00	0,00	350,00	315,42	1.855,24	0,00	1.844,76	0,00
EDUCACAO	2.939.040,00	2.770.493,69	443.542,23	2.199.493,23	2,03	571.000,46	459.154,35	2.190.937,04	2,35	579.556,65	0,00
Ensino Fundamental	1.575.000,00	1.275.022,49	208.914,78	1.009.595,78	0,93	265.426,71	214.941,84	1.006.435,96	1,08	268.586,53	0,00
Educacao Infantil	1.364.040,00	1.495.471,20	234.627,45	1.189.897,45	1,10	305.573,75	244.212,51	1.184.501,08	1,27	310.970,12	0,00
CULTURA	53.000,00	52.520,00	8.281,20	44.895,21	0,04	7.624,79	8.806,75	41.618,12	0,04	10.901,88	0,00
Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologic	23.000,00	15.500,00	1.941,18	11.413,58	0,01	4.086,42	2.121,18	10.272,48	0,01	5.227,52	0,00
Difusao Cultural	30.000,00	37.020,00	6.340,02	33.481,63	0,03	3.538,37	6.685,57	31.345,64	0,03	5.674,36	0,00
URBANISMO	655.000,00	513.000,00	78.978,03	394.296,92	0,36	118.703,08	80.895,69	387.953,26	0,42	125.046,74	0,00
Planejamento e Orcamento	185.000,00	163.000,00	27.922,96	134.703,99	0,12	28.296,01	27.922,96	134.703,99	0,14	28.296,01	0,00
Servicos Urbanos	470.000,00	350.000,00	51.055,07	259.592,93	0,24	90.407,07	52.972,73	253.249,27	0,27	96.750,73	0,00
HABITACAO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitacao Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	336.500,00	354.500,00	44.614,80	216.511,03	0,20	137.988,97	44.614,80	216.511,03	0,23	137.988,97	0,00
Saneamento Basico Urbano	336.500,00	354.500,00	44.614,80	216.511,03	0,20	137.988,97	44.614,80	216.511,03	0,23	137.988,97	0,00
GESTAO AMBIENTAL	35.500,00	35.500,00	0,00	1.500,00	0,00	34.000,00	60,00	286,30	0,00	35.213,70	0,00
Controle Ambiental	35.500,00	35.500,00	0,00	1.500,00	0,00	34.000,00	60,00	286,30	0,00	35.213,70	0,00
AGRICULTURA	115.000,00	132.800,00	18.266,22	131.250,32	0,12	1.549,68	19.975,50	130.379,94	0,14	2.420,06	0,00
Extensao Rural	115.000,00	132.800,00	18.266,22	131.250,32	0,12	1.549,68	19.975,50	130.379,94	0,14	2.420,06	0,00
INDUSTRIA	100.000,00	100.000,00	23.531,78	84.899,17	0,08	15.100,83	26.429,78	83.759,29	0,09	16.240,71	0,00
Promocao Industrial	100.000,00	100.000,00	23.531,78	84.899,17	0,08	15.100,83	26.429,78	83.759,29	0,09	16.240,71	0,00
COMERCIO E SERVICOS	16.000,00	15.000,00	2.540,70	12.667,77	0,01	2.332,23	2.540,70	12.667,77	0,01	2.332,23	0,00
Turismo	16.000,00	15.000,00	2.540,70	12.667,77	0,01	2.332,23	2.540,70	12.667,77	0,01	2.332,23	0,00
TRANSPORTE	70.000,00	90.000,00	14.011,09	63.763,87	0,06	26.236,13	14.351,91	62.394,75	0,07	27.605,25	0,00
Transporte Rodoviario	70.000,00	90.000,00	14.011,09	63.763,87	0,06	26.236,13	14.351,91	62.394,75	0,07	27.605,25	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	2.655,04	16.674,44	0,02	43.325,56	3.150,20	15.760,06	0,02	44.239,94	0,00
Lazer	60.000,00	60.000,00	2.655,04	16.674,44	0,02	43.325,56	3.150,20	15.760,06	0,02	44.239,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	153.000.000,00	165.445.298,91	13.680.245,44	108.526.815,59	100,00	56.918.483,32	19.408.770,70	93.056.168,14	100,00	72.389.130,77	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 17/11/2015, Hora de emissão 11h e 10m.

¹ Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: SETEMBRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c') (R$ 1,00)

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR	MARIA ANGELICA FAGGIANI	GRACIELA INES UBER GOMES	KATHIA ELISA GUMZ HOWE
PREFEITO	SECRET. FAZEN. E ADM	Controle Interno	Contador

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2014 a Outubro/2015

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro /2014	Dezembro /2014	Janeiro /2015	Fevereiro /2015	Março /2015	Abril /2015	Maio /2015	Junho /2015	Julho /2015	Agosto /2015	Setembro /2015	Outubro /2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.545.267,45	11.315.610,29	9.226.662,27	8.622.511,20	10.154.224,02	14.518.156,88	10.671.260,77	10.114.072,91	9.962.284,48	9.578.056,74	9.283.053,54	9.611.496,21	122.602.656,73	121.409.200,00
Receita Tributária	1.026.935,59	1.540.551,26	766.235,25	823.173,82	1.838.100,63	5.874.866,85	1.969.491,12	1.868.543,34	1.905.369,36	1.786.567,36	1.625.247,86	1.169.231,03	22.194.313,57	25.622.200,00
IPTU	36.435,53	95.428,24	18.418,23	296,41	427.706,13	3.367.816,76	646.505,51	606.671,43	547.065,67	506.344,16	431.410,54	41.045,09	6.725.143,72	7.800.000,00
ISS	539.965,02	665.742,19	520.805,79	472.952,12	559.718,60	619.401,81	584.083,28	579.115,51	639.962,05	672.378,70	597.804,61	658.399,71	7.110.329,39	7.400.000,00
ITBI	185.860,67	204.379,84	85.054,86	128.248,96	240.313,31	106.655,61	170.418,30	179.771,62	128.598,43	150.056,70	131.356,46	186.097,33	1.896.812,09	2.500.000,00
IRRF	157.096,99	418.511,93	27.408,49	137.784,85	340.920,27	173.736,16	178.846,72	133.802,65	214.778,75	137.760,22	195.970,41	162.748,41	2.279.365,86	4.250.000,00
Outras Receitas Tributárias	107.577,38	156.489,06	114.547,88	83.891,48	269.442,32	1.607.256,51	389.637,31	369.182,13	374.964,43	320.027,58	268.705,86	120.940,49	4.182.662,43	3.672.200,00
Receita de Contribuições	542.829,37	775.250,42	246.566,86	262.280,96	604.660,55	468.721,61	458.637,75	525.966,57	521.214,65	512.645,03	540.965,56	519.352,29	5.979.091,62	4.455.000,00
Receita Patrimonial	711.531,72	408.828,71	773.699,51	771.299,45	780.208,01	1.041.267,80	815.953,45	760.066,50	695.897,02	478.624,72	289.149,91	1.114.190,30	8.640.717,10	7.171.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	31.436,00	34.958,20	1.406,50	3.006,04	25.145,82	2.448,00	158.602,64	0,00	0,00	64.956,10	18.959,00	34.212,80	375.131,10	233.200,00
Receita de Serviços	541.953,78	532.603,26	563.725,26	459.584,24	474.612,72	442.062,70	456.362,86	444.151,14	478.194,05	494.877,59	501.529,43	498.592,66	5.888.249,73	6.135.200,00
Transferências Correntes	6.394.032,35	7.438.906,62	6.692.720,23	6.062.606,18	5.952.927,43	6.348.363,32	6.524.568,95	6.178.254,56	5.990.647,31	5.873.477,46	5.838.649,96	5.932.589,18	75.227.743,67	72.799.587,57
Cota-Parte do FPM	1.475.198,56	2.372.718,22	1.798.007,00	1.835.416,80	1.336.831,54	1.442.795,47	1.774.235,96	1.543.765,17	1.143.109,71	1.336.946,74	1.114.620,81	1.268.623,20	18.442.269,18	18.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.683.792,83	2.585.086,32	2.523.884,24	2.247.007,19	2.256.762,43	2.425.853,31	2.295.475,26	2.199.795,24	2.191.520,72	2.133.268,10	2.226.578,52	2.287.424,39	28.056.448,55	28.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	222.129,56	144.103,30	164.544,64	284.853,82	412.182,49	411.357,20	393.309,35	436.536,26	446.926,70	442.904,83	440.407,12	394.643,28	4.193.898,55	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	57,71	142,12	58,99	15,51	424,94	204,80	129,24	26,85	29.302,22	213,76	1.233,33	3.281,74	35.091,21	6.000,00
Transferência da LC 87/1996	9.830,10	19.660,20	0,00	0,00	0,00	38.409,09	9.602,27	9.602,27	9.602,27	9.602,27	9.602,27	9.602,27	125.513,01	150.000,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.274.850,22	1.266.624,47	1.303.562,35	1.206.289,17	1.176.424,30	1.272.980,70	1.284.699,35	1.220.651,91	1.168.684,15	1.201.286,94	1.145.678,96	1.215.585,96	14.737.318,54	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	728.173,41	1.050.571,99	902.663,01	489.023,69	770.301,73	756.762,75	767.117,52	767.876,86	1.001.501,50	749.254,82	900.528,95	753.428,34	9.637.204,57	9.243.587,57
Outras Receitas Correntes	296.548,60	584.511,82	182.308,64	240.560,51	478.568,86	340.426,57	287.644,00	337.090,80	370.962,09	366.908,46	468.551,76	343.327,93	4.297.410,06	4.992.212,43
DEDUÇÕES (II)	1.141.889,04	1.524.070,56	992.122,84	989.969,33	1.255.466,43	1.153.627,76	1.169.775,70	1.210.931,05	1.105.159,73	1.136.568,62	1.133.603,35	1.140.902,83	13.954.087,24	13.436.200,00
Contrib. p/ Plano de Prev. do Servidor	245.613,39	622.659,50	74.730,64	100.082,72	437.917,15	283.472,71	267.970,30	332.942,07	334.701,57	322.117,09	356.752,24	328.846,58	3.707.805,96	2.905.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	9.572,31	19.144,62	9.572,31	10.168,59	10.168,59	0,00	0,00	33.133,45	0,00	23.090,83	11.608,40	11.506,83	137.965,93	130.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	886.703,34	882.266,44	907.819,89	879.718,02	807.380,69	870.155,05	901.805,40	844.855,53	770.458,16	791.360,70	765.242,71	800.549,42	10.108.315,35	10.401.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I - II)	8.403.378,41	9.791.539,73	8.234.539,43	7.632.541,87	8.898.757,59	13.364.529,09	9.501.485,07	8.903.141,86	8.857.124,75	8.441.488,12	8.149.450,19	8.470.593,38	108.648.569,49	107.973.000,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 25/11/2015, Hora de emissão 10h e 27m.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRET. FAZEN. E ADM	GRACIELA INES UBER GOMES Controle Interno	KATHIA ELISA GUMZ HOWE Contador

INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	8.700.000,00	8.700.000,00	7.632.782,02	7.470.170,65
RECEITAS CORRENTES	8.700.000,00	8.700.000,00	7.632.782,02	7.470.170,65
Receita de Contribuições dos Segurados	2.250.000,00	2.250.000,00	1.884.953,35	1.741.100,71
Pessoal Civil	2.250.000,00	2.250.000,00	1.884.953,35	1.741.100,71
Ativo	2.200.000,00	2.200.000,00	1.847.366,16	1.707.802,61
Inativo	50.000,00	50.000,00	37.587,19	33.298,10
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.010.000,00	6.010.000,00	5.033.297,56	5.414.918,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.010.000,00	6.010.000,00	5.033.297,56	5.414.918,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	440.000,00	440.000,00	714.531,11	314.150,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	130.000,00	130.000,00	109.249,00	95.218,99
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	605.282,11	218.931,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.500.000,00	4.500.000,00	3.964.889,29	3.422.599,21
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIARIAS (III) = (I + II)	13.200.000,00	13.200.000,00	11.597.671,31	10.892.769,86

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Incritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESP. PREVID. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(IV)	13.160.000,00	13.160.000,00	6.231.899,61	5.323.403,56	6.218.304,53	5.311.633,03	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.323.403,56	0,00	5.311.633,03	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.310.267,56	0,00	5.298.497,03	0,00	0,00
Despesa Capital	0,00	0,00	0,00	13.136,00	0,00	13.136,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	13.160.000,00	13.160.000,00	6.231.899,61	0,00	6.218.304,53	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	6.032.541,29	5.124.493,59	6.032.541,29	5.124.493,59	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	5.700.307,10	4.775.993,93	5.700.307,10	4.775.993,93	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	332.234,19	348.499,66	332.234,19	348.499,66	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.160.000,00	13.160.000,00	199.358,32	(5.124.493,59)	185.763,24	(5.124.493,59)	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.160.000,00	13.160.000,00	199.358,32	(5.124.493,59)	185.763,24	(5.124.493,59)	0,00	0,00
DESPESAS PREVID - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	40.000,00	40.000,00	12.770,43	9.925,99	12.770,43	9.925,99	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	13.200.000,00	13.200.000,00	6.244.670,04	5.333.329,55	6.231.074,96	5.321.559,02	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	-	-	5.366.596,35	5.571.210,84	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00

Continua (1/2)

INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.060.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	25.571,34	28.307,46
INVESTIMENTOS	64.852.976,82	57.970.651,10
OUTROS BENS E DIREITOS	161,09	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre2015	Até o Bimestre2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	4.500.000,00	4.500.000,00	3.964.889,29	3.422.599,21
Receita de Contribuições	4.500.000,00	4.500.000,00	3.964.889,29	3.422.599,21
Patronal	4.500.000,00	4.500.000,00	3.964.889,29	3.422.599,21
Pessoal Civil	4.500.000,00	4.500.000,00	3.964.889,29	3.422.599,21
Ativo	4.500.000,00	4.500.000,00	3.964.889,29	3.422.599,21
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	4.500.000,00	4.500.000,00	3.964.889,29	3.422.599,21

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Incritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	40.000,00	40.000,00	12.770,43	9.925,99	12.770,43	9.925,99	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	12.770,43	9.925,99	12.770,43	9.925,99	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	40.000,00	40.000,00	12.770,43	9.925,99	12.770,43	9.925,99	0,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 25/11/2015, Hora de emissão 07h e 46m.

GREYCE NARDELLI
Contador
CPF: 055.771.809-02
CRC: 036939/O0

OSMAIR DE CASTILHO
PRESIDENTE
CPF: 351.053.489-15

(2/2)

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DASEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Outubro 2015/ Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III) CONSOLIDADO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 31/Ago/2015 (b)	Em 31/Out/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.066.191,88	4.391.859,56	5.818.463,14
DEDUÇÕES (II)	21.321.348,25	25.688.858,66	25.958.481,12
Disponibilidade de Caixa Bruto	21.707.359,69	25.750.133,22	26.019.620,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	386.011,44	61.274,56	61.139,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(17.255.156,37)	(21.296.999,10)	(20.140.017,98)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA VI = (III + IV - V)	(17.255.156,37)	(21.296.999,10)	(20.140.017,98)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Setembro à Outubro (c-b)	até Outubro (c-a)
VALOR	1.156.981,12	(2.884.861,61)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(10.500.000,00)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014	Em 31/Ago/2015	Em 31/Out/2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	117.537.681,39	117.537.681,39	117.537.681,39
Passivo Atuarial	117.537.681,39	117.537.681,39	117.537.681,39
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	59.412.067,02	63.758.313,94	64.878.548,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.464,76	19.554,67	25.571,34
Investimentos	59.397.602,26	63.738.759,27	64.852.976,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX) = (VII - VIII)	58.125.614,37	53.779.367,45	52.659.133,23
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	58.125.614,37	53.779.367,45	52.659.133,23

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 24/11/2015, Hora de emissão 10h e 34m.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53,inciso III) CONSOLIDADO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Outubro 2015	Até Outubro 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	109.187.200,00	90.662.408,26	87.986.174,21
Receitas Tributárias	25.622.200,00	19.625.257,92	17.950.002,96
IPTU	7.800.000,00	6.593.279,95	6.061.298,30
ISS	7.400.000,00	5.904.622,18	5.264.101,92
ITBI	2.500.000,00	1.506.571,58	1.543.497,30
IRRF	4.250.000,00	1.703.756,96	1.483.533,66
Outras Receitas Tributárias	3.672.200,00	3.917.027,25	3.597.571,78
Receitas de Contribuições	9.646.000,00	9.269.936,53	7.444.442,38
Receitas Previdenciárias	7.050.000,00	6.438.230,47	5.381.748,77
Outras Receitas de Contribuições	2.596.000,00	2.831.706,06	2.062.693,61
Receita Patrimonial Líquida	50.000,00	69.885,77	93.545,43
Receita Patrimonial	7.171.800,00	7.010.836,21	6.947.375,43
(-) Aplicações Financeiras	7.121.800,00	6.940.950,44	6.853.830,00
Transferências Correntes	62.398.387,57	53.055.459,03	52.728.590,13
Cota-Parte do FPM	14.880.000,00	11.675.482,20	11.092.494,05
Cota-Parte do ICMS	23.040.000,00	18.230.056,40	18.038.741,41
Convênios	0,00	0,00	311.552,99
Outras Transferências Correntes	24.478.387,57	23.149.920,43	23.285.801,68
Demais Receitas Correntes	11.470.612,43	8.641.869,01	9.769.593,31
Dívida Ativa	2.029.000,00	992.240,90	1.287.641,99
Diversas Receitas Correntes	9.441.612,43	7.649.628,11	8.481.951,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	36.691.000,00	9.125.344,26	4.304.207,27
Operações de Crédito (III)	10.000.000,00	3.598.901,47	1.903.977,31
Amortização de Empréstimos (IV)	1.000,00	0,00	1.431,21
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	272.075,00
Transferências de Capital	26.660.000,00	5.526.442,79	2.126.723,75
Convênios	26.660.000,00	5.526.442,79	1.876.803,75
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	249.920,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	26.660.000,00	5.526.442,79	2.126.723,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	135.847.200,00	96.188.851,05	90.112.897,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1]	
		Até Outubro 2015	Até Outubro 2014	Até Outubro 2015	Até Outubro 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	109.641.823,69	88.298.567,64	79.058.151,69	81.968.163,77	73.180.415,51	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.231.620,01	44.727.257,12	40.330.058,41	44.693.331,37	40.275.306,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	78.378,22	31.994,18	320.623,33	31.994,18	320.623,33	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.331.825,45	43.539.316,34	38.407.469,95	37.242.838,22	32.584.485,43	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	109.563.445,44	88.266.573,46	78.737.528,36	81.936.169,59	72.859.792,18	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	52.431.975,23	20.228.247,95	16.109.824,99	11.088.004,37	9.485.604,28	0,00	0,00
Investimentos	50.485.353,45	18.373.289,50	13.755.936,92	9.233.045,92	7.131.716,28	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.946.621,78	1.854.958,45	2.353.887,99	1.854.958,45	2.353.887,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI - XII - XIII - XIV)	50.485.353,45	18.373.289,50	13.755.936,92	9.233.045,92	7.131.716,28	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.371.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	163.420.298,91	106.639.862,96	92.493.465,28	91.169.215,51	79.991.508,46	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(27.573.098,91)	(10.451.011,91)	(2.380.567,32)	5.019.635,54	10.121.389,50	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				11.253.355,53	7.845.799,53		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(15.802.800,00)

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 24/11/2015, Hora de emissão 11h e 05m.
[1]A coluna INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS demonstrará valores somente no último período do exercício.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) CONSOLIDADO

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2014				Em exercícios anteriores	Em 31/12/2014 [1]					
RESTOSA PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	95.018,45	290.992,99	324.736,88	135,07	61.139,49	647.029,78	11.148.026,96	7.540.701,59	7.483.785,41	1.113.256,28	3.198.015,05	3.259.154,54
EXECUTIVO	95.018,45	258.737,97	292.481,86		61.139,49	622.557,56	11.083.878,11	7.479.977,75	7.423.061,57	1.112.631,28	3.170.742,82	3.231.882,31
Fundacao Cultural de Timbo - Fct		31.682,84	30.812,84		870,00		39.738,24	38.590,74	38.590,74	409,50	738,00	1.608,00
Fundacao Municipal de Esportes - Fme		26.344,05	26.344,05			2.435,00	47.603,89	44.463,89	44.463,89	3.140,00	2.435,00	2.435,00
Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - F		17,86	17,86	135,07			7.440,00	7.440,00	7.440,00			
Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas		5.829,97	5.694,90				29.661,61	17.660,96	17.660,96	8.484,12	3.516,53	3.516,53
Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil		1.708,66	1.708,66				69.231,40	69.231,40	69.231,40			
Fundo Municipal de Saude	95.018,45	41.310,95	76.359,91		59.969,49	518.562,86	388.994,18	765.369,27	731.492,63	6.487,01	169.577,40	229.546,89
Fundo Municipal de Transito - Fumtran		2.164,32	1.864,32		300,00		89.298,88	55.235,64	55.235,64	1.979,40	32.083,84	32.383,84
Fundo Municipal de Turismo - Fumtur						25.021,94		23.264,50	23.264,50	1.757,44		
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó		132,70	132,70			58.537,76	126.108,69	56.553,27	56.553,27		128.093,18	128.093,18
Funrepom		81,21	81,21				11.800,00	9.793,33	9.793,33	2.006,67		
Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambient		327,90	327,90				278,05	256,05	256,05	22,00		
Secretaria da Articulacao Politica e Instituci		8.956,11	8.956,11				21.000,00	21.000,00	21.000,00			
Secretaria da Fazenda e Administracao Municipa		63.612,59	63.612,59				20.505,40	20.505,40	20.505,40			
Secretaria de Desenvolvimento Economico		1.927,30	1.927,30				4.917,13	4.652,23	4.652,23	264,90		
Secretaria de Educacao		40.170,62	40.170,62				244.720,05	244.720,05	244.720,05			
Secretaria de Obras e Servicos Urbanos		27.234,05	27.234,05				9.809.485,73	5.964.103,02	5.941.063,48	1.088.080,24	2.780.342,01	2.780.342,01
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto		7.236,84	7.236,84			18.000,00	173.094,86	137.138,00	137.138,00		53.956,86	53.956,86
LEGISLATIVO		32.255,02	32.255,02			24.472,22	64.148,85	60.723,84	60.723,84	625,00	27.272,23	27.272,23
Camara de Vereadores		32.255,02	32.255,02			24.472,22	64.148,85	60.723,84	60.723,84	625,00	27.272,23	27.272,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	95.018,45	290.992,99	324.736,88	135,07	61.139,49	647.029,78	11.148.026,96	7.540.701,59	7.483.785,41	1.113.256,28	3.198.015,05	3.259.154,54

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 24/11/2015, Hora de emissão 10h e 45m.

[1] Os restos a pagar não processados e liquidados no exercício de referência deverão permanecer demonstrados nas respectivas colunas de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) CONSOLIDADO - Poder:Todos

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Outubro (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.852.000,00	23.852.000,00	16.589.978,72	69,55
1.1- Receita Result. do Imposto sobre a Propr. Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.932.000,00	8.932.000,00	7.135.445,25	79,89
1.1.1- IPTU	7.800.000,00	7.800.000,00	6.600.008,29	84,62
1.1.2- Multas,Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	32.000,00	32.000,00	17.478,86	54,62
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	800.000,00	800.000,00	412.829,69	51,60
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Encarg. da Dívida Ativa IPTU	300.000,00	300.000,00	111.856,75	37,29
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	6.728,34	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.516.823,43	60,67
1.2.1- ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.509.515,23	60,38
1.2.2- Multas,Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	198,45	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	1.766,25	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa ITBI	0,00	0,00	8.287,15	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	2.943,65	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.170.000,00	8.170.000,00	6.233.953,08	76,30
1.3.1- ISS	7.400.000,00	7.400.000,00	5.926.866,12	80,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	47.751,08	238,76
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	550.000,00	550.000,00	231.979,15	42,18
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa ISS	200.000,00	200.000,00	49.600,67	24,80
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	22.243,94	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.250.000,00	4.250.000,00	1.703.756,96	40,09
1.4.1- IRRF	4.250.000,00	4.250.000,00	1.703.756,96	40,09
1.4.2- Multas,Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Encarg. da Dívida Ativa IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art.153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.006.000,00	52.006.000,00	41.905.915,85	80,58
2.1- Cota-Parte FPM	18.600.000,00	18.600.000,00	14.803.529,98	79,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.600.000,00	18.600.000,00	14.594.352,40	78,46
2.1.2- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	209.177,58	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.800.000,00	28.800.000,00	22.787.569,40	79,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	150.000,00	150.000,00	96.022,71	64,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	356.236,69	79,16
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	34.891,38	581,52
2.6- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.827.665,69	95,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.858.000,00	75.858.000,00	58.495.894,57	77,11

Continua (1/5)

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Outubro (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINAN. DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.837.000,00	1.837.000,00	1.892.185,75	103,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	1.365.507,86	105,04
5.2- Transferências Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas do PNAE	500.000,00	500.000,00	372.400,00	74,48
5.4- Transferências Diretas do PNATE	17.000,00	17.000,00	11.311,16	66,54
5.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	142.966,73	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	5.207,29	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	5.207,29	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.137.000,00	2.137.000,00	1.897.393,04	88,79

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Outubro (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.401.200,00	10.401.200,00	8.339.345,57	80,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.720.000,00	3.720.000,00	2.918.870,20	78,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.760.000,00	5.760.000,00	4.557.513,00	79,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	19.204,51	64,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	90.000,00	90.000,00	71.247,38	79,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5+2.5))	1.200,00	1.200,00	6.978,20	581,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	800.000,00	800.000,00	765.532,28	95,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	12.274.820,50	102,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	12.195.843,85	101,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	78.976,65	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.598.800,00	1.598.800,00	3.856.498,28	241,21
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua (2/5)

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (i)
			Até Outubro (e)	% (f)=(e/d)x100	Até Outubro (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.000.000,00	12.836.142,08	12.509.630,76	97,46	12.509.630,76	97,46	0,00
13.1- Com Educação Infantil	6.960.000,00	7.296.142,08	7.163.151,73	98,18	7.163.151,73	98,18	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.040.000,00	5.540.000,00	5.346.479,03	96,51	5.346.479,03	96,51	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	22,49	22,49	100,00	22,49	100,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	22,49	22,49	100,00	22,49	100,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.000.000,00	12.836.164,57	12.509.653,25	97,46	12.509.653,25	97,46	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17- DESP. CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANC. EXERC. ANTERIOR DO FUNDEB	262.733,37
17.1 - FUNDEB 60%	262.710,88
17.2 - FUNDEB 40%	22,49
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16 + 17)	262.733,37
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	12.246.919,88
19.1 – Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 – (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,77
19.2 – Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 – (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 – Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 – (19.1 + 19.2)) %	0,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	262.733,37
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	262.733,37

Continua (3/5)

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até Outubro (b)		% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) [3]	18.964.500,00		18.964.500,00		14.623.973,64		77,11
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até Outubro (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Outubro (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (i)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.434.040,00	13.230.712,80	10.804.216,90	81,66	10.439.988,83	78,91	0,00
23.1 - Creche	12.434.040,00	13.230.712,80	10.804.216,90	81,66	10.439.988,83	78,91	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.960.000,00	7.296.142,08	7.163.151,73	98,18	7.163.151,73	98,18	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.474.040,00	5.934.570,72	3.641.065,17	61,35	3.276.837,10	55,22	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.725.000,00	11.475.022,49	9.903.438,24	86,30	9.586.934,90	83,55	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.040.000,00	5.540.022,49	5.346.501,52	96,51	5.346.501,52	96,51	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.685.000,00	5.935.000,00	4.556.936,72	76,78	4.240.433,38	71,45	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	520.000,00	520.000,00	354.101,80	68,10	348.228,37	66,97	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	23.679.040,00	25.225.735,29	21.061.756,94	83,49	20.375.152,10	80,77	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							3.856.498,28
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)							78.976,65
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB							262.733,37
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35- RESTOS A PAGAR INSC. NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
36- CANC., NO EXERC., DE RESTOS A PAGAR INSC. COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							4.198.208,30
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23 + 24) - 37)							15.828.715,43
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%							27,06

Continua (4/5)

,

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (i)
			Até Outubro (e)	% (f)=(e/d)x100	Até Outubro (g)	% (h)=(g/d)x100	
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB. SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.300.000,00	2.875.564,01	1.275.218,66	44,35	668.715,04	23,26	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	837.000,00	1.125.157,68	636.837,54	56,60	516.153,31	45,87	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	2.137.000,00	4.000.721,69	1.912.056,20	47,79	1.184.868,35	29,62	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	25.816.040,00	29.226.456,98	22.973.813,14	78,61	21.560.020,45	73,77	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 – Executada com Recursos de Importos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 – Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	262.733,37
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.195.843,85
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.137.624,00
49.1 – Orçamento do Exercício	12.137.624,00
49.2 – Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	78.976,65
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	399.929,87

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 24/11/2015, Hora de emissão 11h e 53m.
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR	MARIA ANGELICA FAGGIANI	GRACIELA INES UBER GOMES	KATHIA ELISA GUMZ HOWE
PREFEITO	SECRET. FAZEN. E ADM	Controle Interno	Contador

(5/5)

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53,§ 1º, inciso I) CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	10.000.000,00	3.598.901,41	6.401.098,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSC. EM RESTOS A PAGAR	SALDO NÃO EXECUT. (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	52.431.975,23	20.228.247,95	11.088.004,37	0,00	32.203.727,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais Contribuintes por Instit.Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	52.431.975,23	20.228.247,95	11.088.004,37	0,00	32.203.727,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	(42.431.975,23)	(18.646.065,47)			(25.802.628,69)

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 24/11/2015, Hora de emissão 10h e 46m.

Notas:
[1] < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53,§ 1º, inciso III)
CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	261.407,65	1,163,60	262.571,25

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 24/11/2015, Hora de emissão 11h e 02m.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Outubro de 2015

RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art,35) CONSOLIDADO

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Outubro (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	23.852.000,00	23.852.000,00	16.589.978,72	69,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.800.000,00	7.800.000,00	6.593.279,95	84,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.506.571,58	60,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.400.000,00	7.400.000,00	5.904.622,18	79,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.250.000,00	4.250.000,00	1.703.756,96	40,08
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	52.000,00	52.000,00	65.428,39	125,82
Dívida Ativa dos Impostos	1.350.000,00	1.350.000,00	646.575,09	47,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	500.000,00	500.000,00	169.744,57	33,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	52.006.000,00	52.006.000,00	41.696.738,27	80,17
Cota-Parte FPM	18.600.000,00	18.600.000,00	14.594.352,40	78,46
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	34.891,38	581,52
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.827.665,69	95,69
Cota-Parte ICMS	28.800.000,00	28.800.000,00	22.787.569,40	79,12
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	356.236,69	79,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer. Constitucionais	150.000,00	150.000,00	96.022,71	64,01
Desoneração ICMS(LC 87/96)	150.000,00	150.000,00	96.022,71	64,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REECITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III)=I+II	75.858.000,00	75.858.000,00	58.286.716,99	76,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Outubro (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.560.787,57	6.560.787,57	5.393.877,63	82,21
Provenientes da União	5.355.512,01	5.355.512,01	4.421.651,07	82,56
Provenientes dos Estados	1.055.275,56	1.055.275,56	863.398,71	81,81
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	150.000,00	150.000,00	108.827,85	72,55
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULDAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	624.392,15	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.560.787,57	6.560.787,57	6.018.269,78	91,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até Outubro (f)	% (f/e)x100	Até Outubro (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	23.508.000,00	24.470.916,59	21.025.805,34	85,92	19.496.128,77	79,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.710.000,00	15.227.377,00	12.568.996,67	82,54	12.561.516,13	82,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.798.000,00	9.243.539,59	8.456.808,67	91,48	6.934.612,64	75,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	647.340,00	1.746.284,51	1.258.628,64	72,07	1.257.973,24	72,03	0,00
Investimentos	647.340,00	1.746.284,51	1.258.628,64	72,07	1.257.973,24	72,03	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.155.340,00	26.217.201,10	22.284.433,98	84,99	20.754.102,01	79,16	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até Outubro (h)	% (e/desp. saúde) (h/ivf)x100	Até Outubro (i)	% (e/desp. saúde) (i/ivg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.COM ASSIST.À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINC.DE ACESSO UNIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.818.000,00	8.612.987,37	6.815.980,68	30,58	6.455.884,99	31,10	0,00
Recursos de Transferência Sistema Único de Saúde-SUS	6.818.000,00	7.444.933,39	5.649.252,15	25,35	5.289.156,46	25,48	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	1.168.053,98	1.166.728,53	5,23	1.166.728,53	5,62	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR N.PROCES.INSCR INDEV.EXERC.SEM DISPON.FINANC (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.CUST.COM DISP.DE CAIXA VINCUL.AOS RESTOS A PAGAR CANCEL (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.CUST.REC.VIN.PERC.MÍN.N.APLIC.EM AÇÕES/SAÚDE EM EX.ANT.(3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.818.000,00	8.612.987,37	6.815.980,68	30,83	6.455.884,99	31,10	0,00
TOTAL DESPESAS PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	17.337.340,00	17.604.213,73	15.468.453,30	69,41	14.298.217,02	68,89	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%)=(VIi/IIIb x 100) - LIMITE CONSITUCIONAL (4 e 5)	24,53
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(VII - 15)/100 x IIIB]	5.554.724,12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final(Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até Outubro (l)	% (l/total l)x100	Até Outubro (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	10.710.000,00	11.008.483,20	9.031.685,73	40,52	8.725.694,76	42,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.570.000,00	12.161.644,51	11.053.896,75	49,60	10.035.242,03	48,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	800.000,00	800.000,00	767.111,29	3,44	629.634,86	3,03	0,00
Vigilância Sanitária	600.000,00	715.000,00	348.229,19	1,56	325.661,62	1,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	460.000,00	666.733,39	526.137,87	2,36	512.982,65	2,47	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.015.340,00	865.340,00	557.373,15	2,50	524.886,09	2,52	0,00
TOTAL	24.155.340,00	26.217.201,10	22.284.433,98	100,00	20.754.102,01	100,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 09/11/2015, Hora de emissão 11h e 46m.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		Setembro à Out ubro	Até Outubro (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LIQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCICIO ANTERIOR	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEIT A CORRENTE LIQUIDA (RCL)-(IV)	106.540.009,12	108.648.569,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)-(VI)=(IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema AT ENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão24/11/2015.

LAERCIO D. SCHUST ER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

MUNICIPIO DE TIMBO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

LRF, Art. 48 - Anexo XIV CONSOLIDADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Outubro
RECEITAS	
Previsão Inicial	153.000.000,00
Previsão Atualizada	153.000.000,00
Receitas Realizadas	106.728.702,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.595.612,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	153.000.000,00
Créditos Adicionais	12.445.298,91
Dotação Atualizada	165.445.298,91
Despesas Empenhadas	108.526.815,59
Despesas Liquidadas	93.056.168,14
Despesas Pagas	90.000.264,81
Superávit Orçamentário	13.672.534,76

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Outubro
Despesas Empenhadas	108.526.815,59
Despesas Liquidadas	93.056.168,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Outubro
Receita Corrente Líquida	108.648.569,49

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Outubro
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	11.597.671,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	6.231.074,96
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	5.366.596,35

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(10.500.000,00)	(2.884.861,61)	27,47
Resultado Primário	(15.802.800,00)	10.121.389,50	(64,05)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	386.011,44	135,07	324.736,88	61.139,49
Poder Executivo	353.756,42	135,07	292.481,86	61.139,49
Poder Legislativo	32.255,02	0,00	32.255,02	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.795.056,74	1.113.256,28	7.483.785,41	3.198.015,05
Poder Executivo	11.706.435,67	1.112.631,28	7.423.061,57	3.170.742,82
Poder Legislativo	88.621,07	625,00	60.723,84	27.272,23
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.181.068,18	1.113.391,35	7.808.522,29	3.259.154,54

Continua (1/2)

MUNICIPIO DE TIMBO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Outubro/2015

LRF, Art. 48 - Anexo XIV CONSOLIDADO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	15.828.715,43	25%	27,06
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	12.246.919,88	60%	99,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	3.598.901,41	6.401.098,59
Despesa de Capital Líquida	11.088.004,37	32.203.727,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	5.495.560,65	6.070.517,89	6.705.628,37	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	3.628.794,48	6.027.409,40	11.768.211,80	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	1.866.766,17	43.108,49	(5.062.583,43)	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até Outubro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até Outubro
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.298.217,02	15,00	24,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 25/11/2015.

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

(2/2)

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 47/2015

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 47/2015 - Autoriza a formalização e subscrição de termo/contrato de Autorização Gratuita de Uso e/ou instrumento congênere do bem público à Associação Timbó Artesanato.

Iniciativa do Projeto - Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior
Relator - Vereador Douglas Emanuel Marchetti

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que permite ao Poder Executivo formalizar e subscrever termo de Autorização Gratuita de Uso de Bem Público à Associação Timbó Artesanato, com a finalidade precípua de que a mesma promova no local atividades que visem divulgar e comercializar produtos produzidos pelos artesãos de Timbó pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, a critério da concedente.
Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 23 de novembro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 24 de novembro, em Sessão Ordinária, conforme §§1º e 2º do art. 122 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais, tendo o mesmo seguido para a Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer instrutivo.
No dia 25 de novembro a presente Comissão teve como pauta a proposição em sua reunião ordinária exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A autonomia do Município se manifesta pela possibilidade de legislar sobre assuntos de interesse local de acordo com o art. 30, inciso I da Constituição Federal, incluindo-se nesse rol o uso de bens públicos de forma privativa por particulares.

A Lei Orgânica Municipal de Timbó remete à competência de a Câmara legislar, com a sanção do Prefeito, sobre concessão e permissão de uso dos bens públicos municipais, conforme inciso VII do art. 15 da LOM.
Analisando o conteúdo do Projeto, verifica-se que a Autorização Gratuita de Uso de Bem Público é a modalidade mais indicada, sendo este um instituto de direito administrativo à disposição da Administração para o caso em tela, por ser dotado da estabilidade inerente a essa espécie de ajuste, inclusive por decorrência da fixação de um prazo determinado.
Cabe ressaltar que os atos do Administrador Público estão adstritos aos princípios constantes no caput do art. 37 da Constituição Federal, devendo atender ainda aos princípios da finalidade e do interesse público, de modo que o ato seja praticado exclusivamente para um fim de interesse público. Por se tratar da concessão de uso gratuito para uma associação de moradores, cuja finalidade é defender os interesses da comunidade local, vislumbra-se, em um primeiro momento, a ocorrência do interesse público.
Por fim, também se verifica que o imóvel a ser concedido se encontra na categoria dos bens dominicais, podendo, portanto, ser utilizado para tal fim, nos termos do art. 101 do Código Civil.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, este Relator resolve exarar este voto de forma favorável à tramitação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt.
Vereador Reimar Raddatz.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2015.

Rubens Borchardt
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti	Reimar Raddatz
Relator	Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 48/2015

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 48/2015 - Autoriza a formalização e subscrição de termo/contrato de Autorização Gratuita de Uso e/ou instrumento congênere do bem público à Associação dos Clubes de Caça e Tiro e Entidades Esportivas e Culturais de Timbó e à Associação dos Deficientes Físicos Christy Brown de Timbó.

Iniciativa do Projeto - Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior
Relator - Vereador Douglas Emanuel Marchetti

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que permite ao Poder Executivo formalizar e subscrever termo de Autorização Gratuita de Uso de Bem Público às Associações dos Clubes de Caça e Tiro e Entidades Esportivas e Culturais de Timb, e dos Deficientes Físicos Christy Brown de Timbó pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, a critério da concedente.
Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 23 de novembro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 24 de novembro, em Sessão Ordinária, conforme §§1º e 2º do art. 122 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais, tendo o mesmo seguido para a Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer instrutivo.
No dia 25 de novembro a presente Comissão teve como pauta a proposição em sua reunião ordinária exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A autonomia do Município se manifesta pela possibilidade de legislar sobre assuntos de interesse local de acordo com o art. 30, inciso I da Constituição Federal, incluindo-se nesse rol o uso de bens públicos de forma privativa por particulares.
A Lei Orgânica Municipal de Timbó remete à competência da Câmara legislar, com a sanção do Prefeito, sobre concessão e permissão de uso dos bens públicos municipais, conforme inciso VII do art. 15 da LOM.
Analisando o conteúdo do Projeto, verifica-se que a Autorização Gratuita de Uso de Bem Público é a modalidade mais indicada, sendo este um instituto de direito administrativo à disposição da Administração para o caso em tela, por ser dotado da estabilidade inerente a essa espécie de ajuste, inclusive por decorrência da fixação de um prazo determinado.
Cabe ressaltar que os atos do Administrador Público estão adstritos aos princípios constantes no caput do art. 37 da Constituição Federal, devendo atender ainda aos princípios da finalidade e do interesse público, de modo que o ato seja praticado exclusivamente para um fim de interesse público. Por se tratar da concessão de uso gratuito para uma associação de moradores, cuja finalidade é defender os interesses da comunidade local, vislumbra-se, em um primeiro momento, a ocorrência do interesse público.
Por fim, também se verifica que o imóvel a ser concedido se encontra na categoria dos bens dominicais, podendo, portanto, ser utilizado para tal fim, nos termos do art. 101 do Código Civil.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, este Relator resolve exarar este voto de forma favorável à tramitação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Reimar Raddatz

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2015.

Rubens Borchardt
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti	Reimar Raddatz
Relator	Membro

Três Barras

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2015

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 004/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o item 14.02 do Edital do CP 004/2014, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Município, conforme resultado final devidamente publicado. Os convocados deverão comparecer durante o período de 26 de novembro de 2015 até 10 de dezembro de 2015, das 08:00hs às 12:00hs e 13:15hs às 17:00hs na Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, situada na Avenida Santa Catarina nº 616, Centro de Três Barras – SC, para apresentação e entrega dos documentos necessários, na forma determinada no Edital nº 004/2014. O não comparecimento do candidato no local e datas acima designadas acarretará na renúncia ao direito de ingresso no serviço público.

Três Barras - SC, em 25 de novembro de 2015.
ELÓI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 004/2014.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Psicólogo	Amanda Guimarães dos Santos

PORTARIA N° 448 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N° 448 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor AÉCIO RODRIGO BUDANT, cargo auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, 19 (dezenove) dias de férias haver do período aquisitivo de 11/03/2012 à 10/03/2013, sustada pela portaria n°346 de 10 de maio de 2013. A contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA N° 460 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N° 460 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora CLEUSA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORREA, cargo DIRETOR – PC 06, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias haver do período aquisitivo de 13/01/2014 à 12/01/2015, sustada pela portaria n°088 de 18 de fevereiro de 2015. A contar de 30 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 449 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº. 449 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
INTERROMPER o gozo de férias da Servidora MARINA NUNES GUIMARAES DUBIEL, cargo de ENFERMEIRA EP, do quadro de pessoal Efetivo desta Prefeitura, haja vista necessidade de atendimento dos serviços públicos municipais, em conformidade com o caput do art. 72 da Lei Complementar n°138 de 08 de outubro de 2010.

O gozo de férias de que trata o caput deste artigo refere-se ao período de aquisição de: 06/08/2014 a 05/08/2015, cujo gozo teve inicio 03/11/2015.
O saldo de férias devido a Servidora totaliza em 14 (quatorze) dias, que deverão ser gozados, de acordo com o parágrafo único do art. 72 da lei Complementar n°138/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 450 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 450 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR [a pedido] a senhora ANDRESSA DE FATIMA GONÇALVES, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de CONSELHEIRO TUTELAR. Lotada na Secretaria de Saúde deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2015.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 451 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 451 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, [por término de contrato], a servidora, JOSIANE GONÇALVES ZALEUSKI, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 001/2014, cargo de PROFESSOR, carga horária 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CMEI TIA MARIA. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 452 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 452 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOI JOISE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora ANA MARIA RAMOS WALKOFF, cargo PROFESSORA, 200:00 mês, do quadro de funcionário EFETIVO desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. A contar o atestado de 23/11/2015, e encaminhado ao INSS no dia 05/12/2015.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de novembro de 2015.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 453 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 453 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, GABRIELLI PEREIRA CASTILHO, para exercer suas funções no cargo de CUIDADOR, 200:00 mês, do quadro de funcionários efetivos desta prefeitura. Aprovada em 1° lugar pelo concurso 01/2015, decreto 4.547 de 03 de novembro de 2015. Lotada na Secretaria de Assistencia Social, Trabalho e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 454 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 454 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, ANA PAULA DOS SANTOS, para exercer suas funções no cargo de CUIDADOR, 200:00 mês, do quadro de funcionários efetivos desta prefeitura. Aprovada em 2° lugar pelo concurso 01/2015, decreto 4.547 de 03 de novembro de 2015. Lotada na Secretaria de Assistencia Social, Trabalho e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 455 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 455 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, KATIA LUIZ CORREA, para exercer suas funções no cargo de CUIDADOR, 200:00 mês, do quadro de funcionários efetivos desta prefeitura. Aprovada em 3° lugar pelo concurso 01/2015, decreto 4.547 de 03 de novembro de 2015. Lotada na Secretaria de Assistencia Social, Trabalho e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 456 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 456 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, LADY APARECIDA SCHPANSKI, para exercer suas funções no cargo de CUIDADOR, 200:00 mês, do quadro de funcionários efetivos desta prefeitura. Aprovada em 4° lugar pelo concurso 01/2015, decreto 4.547 de 03 de novembro de 2015. Lotada na Secretaria de Assistencia Social, Trabalho e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 457 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 457 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, LUIZ GUSTAVO PEREIRA, para exercer suas funções no cargo de CUIDADOR, 200:00 mês, do quadro de funcionários efetivos desta prefeitura. Aprovada em 5° lugar pelo concurso 01/2015, decreto 4.547 de 03 de novembro de 2015. Lotado na Secretaria de Assistencia Social, Trabalho e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 458 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 458 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, [por término de contrato], a servidora, JAQUELINE RIBEIRO, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 001/2014, cargo de PROFESSOR, carga horária 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 459 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 459 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, [por término de contrato], a servidora, SILVIA CRISTINA RODRIGUES, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 001/2014, cargo de PROFESSOR, carga horária 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 78-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 78/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de infraestrutura (equipamentos de sonorização e iluminação, estrutura de palco, camarim, gerador, fechamento, e estruturas piramidais) compreendendo montagem, manutenção, desmontagem; serviços de segurança desarmada, por ocasião do Reveillon 2016, no dia 31 de Dezembro de 2015 no município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 09/12/2015, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

105/2015
DECRETO 105/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a instabilidade financeira e consequente necessidade na contenção dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação no equilíbrio financeiro entre receitas e despesas quando ao fechamento anual nas contas públicas do Município;

DECRETA:
Artigo 1º- DECLARA ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais entre os dias 23 a 31 de dezembro de 2015, face a passagem pela comemoração natalina.

Artigo 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1732/2015

Decreto nº 1732/2015 de 25 de novembro de 2015.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 327.500,00 (Trezentos e vinte sete mil e quinhentos reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.202/2014, e contém outras providências.
ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária nº 1202/2014 e especialmente a Lei nº 1240/2015;

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 327.500,00 (Trezentos e vinte sete mil e quinhentos reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.202 de 10 de dezembro de 2014 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ	04.122.0002.2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (6)	117.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas (188)	10.000,00
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	04.122.0002.2.017	Aposentados e Pensionistas	
3.1.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (21)	4.000,00
Proj./Ativ	06.181.0000.2.008	Manutenção da Segurança Pública (Convênio de Trânsito SSP/SC e Convênio de Rádio Patrulha)	
3.3.90.00.00.00.00.00.3118		Aplicações Diretas (172)	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (204)	4.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (53)	30.000,00
Proj./Ativ	12.365.0005.2.061	Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (61)	4.500,00
Unidade:	04.07	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
Proj./Ativ	12.365.0005.2.062	Manutenção da Merenda Escolar da Creche Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (71)	2.000,00
Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ	13.695.0008.1.011	Construção, Ampliação e Conservação de Imóveis	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (82)	35.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.2.027	Manutenção dos Serviços de Transportes	
3.1.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (97)	50.000,00
Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTËNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTËNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.244.0003.1.022	Aquisição Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.00.00.00.00.00.1237		Aplicações Diretas (203)	24.000.00

Órgão:	11.00	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Unidade:	11.01	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Proj./Ativ	16.482.0010.2.021	Programa de Auxílio Financeiro Pró – Casa	
3.390.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (138)	23.000,00

Órgão:	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Unidade:	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Proj./Ativ	17.512.0011.2.042	Manutenção do Abastecimento de Água Potável	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (146)	20.000,00

TOTAL. . . . . R$327.500,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Órgão:	01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade:	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Proj./Ativ	01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades do poder Legislativo	
3.1.90.00.00.00.00.00.1000		Aplicações Diretas (2)	34.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1000		Aplicações Diretas (3)	26.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	06.181.0000.2.008	Manutenção da Segurança Pública (Convênio de Trânsito SSP/SC e Convênio de Rádio Patrulha)	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (23)	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.3118		Aplicações Diretas (173)	4.000,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.01	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.1.006	Aquisição de Veículos, Materiais Permanentes	
4.4.90.00.00.00.00.00.3105		Aplicações Diretas (184)	36.553,00
Proj./Ativ	12.361.0005.2.010	Manutenção dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes	
3.1.90.00.00.00.00.00.3105		Aplicações Diretas (194)	20.000,00
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.1.007	Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (36)	10.000,00

Proj./Ativ	12.361.0005.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (40)	38.647,00

Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
Proj./Ativ	12.365.0005.1.027	Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física da Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (50)	17.000,00

Unidade:	04.09	ESPORTES	
Proj./Ativ	27.812.0016.1.012	Construções / Reformas / Ampliações de Quadras Poliesportivas, Ginásios, Praças Esportivas	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (73)	26.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.606.0013.2.023	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (85)	10.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Unidade:	06.02	URBAISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOES GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.1.013	Conservação, Ampliação e Melhoria dos Espaços Públicos	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (101)	15.000,00
Proj./Ativ	15.451.0009.1.019	Pavimentação de Vias Públicas, Passeios, Abrigos Passageiros, Pontes e Pontilhões	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (104)	30.000,00

Proj./Ativ	15.451.0009.2.028	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
3.1.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (107)	20.000,00
-			
Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTËNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTËNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.244.0003.2.033	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00.00.1237		Aplicações Diretas (126)	24.000.00

Órgão:	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Unidade:	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Proj./Ativ	17.512.0011.1.016	Construção, Ampliação, Conservação de Abastecimento de Água Potável	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (139)	12.300,00

TOTAL . . . . . R$ 327.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
aos 25 de Novembro de 2015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 1733/2015

Decreto nº 1733/2015 de 25 de novembro de 2015.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 276.960,57 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), alterando a Lei Orçamentária Anual nº 1.202/2014, e contém outras providências.
ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária nº 1202/2014 e especialmente a Lei nº 1241/2015;

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 276.960,57 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.202 de 10 de dezembro de 2014 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS			
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.002		Aplicações Diretas (7)	105.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.3.002		Aplicações Diretas (76)	24.680,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1.263		Aplicações Diretas (79)	9.407,05
3.1.90.00.00.00.00.00.3.263		Aplicações Diretas (80)	37.352,47
3.1.90.00.00.00.00.00.3.109		Aplicações Diretas (81)	77.521,05
3.3.90.00.00.00.00.00.1.002		Aplicações Diretas (9)	23.000,00

TOTAL. . . . . .R$276.960,57
Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS			
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.1.003	Aquisição Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (1)	18.000,00
Proj./Ativ	10.301.0012.1.024	Construção, Ampliação e Conservação Unidade de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (5)	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.3109		Aplicações Diretas (69)	70.000,00
Proj./Ativ	10.301.0012.2.037	Manutenção do Programa Farmácia Básica	
3.3.90.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (17)	50.000,00
Proj./Ativ	10.302.0012.2.039	Manutenção do Programa de Próteses Dentárias – LRDP	
3.3.90.00.00.00.00.3002		Aplicações Diretas (73)	24.680,00
Proj./Ativ	10.305.0012.2.041	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – ECD	
3.3.90.00.00.00.00.1263		Aplicações Diretas (38)	5.407,05
3.3.90.00.00.00.00.3263		Aplicações Diretas (65)	32.352,47
4.4.90.00.00.00.00.1263		Aplicações Diretas (39)	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.3263		Aplicações Diretas (66)	5.000,00
Proj./Ativ	10.301.0012.2.047	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (21)	15.000.00
3.3.90.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (23)	15.000.00
Proj./Ativ	10.306.0012.2.054	Manutenção Programa Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.90.00.00.00.00.3109		Aplicações Diretas (49)	7.521,05
Proj./Ativ	10.301.0012.2.055	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	
3.3.90.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (25)	20.000,00

TOTAL . . . . . R$ 276.960,57
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
aos 25 de Novembro de 2015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

RESOLUÇÃO Nº 18/15 CV
RESOLUÇÃO Nº 018/2015

ANTECIPA HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado adiantar em uma hora a Sessão Ordinária do dia 30 de Novembro (segunda-feira), das 19:00 horas para às 18:00 horas. Conforme deliberação em Plenário na Sessão Ordinária do dia 23 de Novembro de 2015.

Art.2º revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC-.
Em 24 de Novembro.

GILBERTO LUNKES	ELÓI WINK
Presidente	Vice-Presidente
CLENI DIAS WIGGERS	NILSI SEHN
1ª Secretária	2ª Secretária

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 2968/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2968/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1016/2014;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2015 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção do Piso Variável de Proteção Social Básica

63 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0135.000035 ..... 2.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção do Piso Variável de Proteção Social Básica

62 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0135.000035 ..... 2.000,00

TOTAL ANULADO 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 2969/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº. 2.969/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.	
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1016/2014;	
DECRETA;	
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2015 no valor de R$ 4.461,83 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:	
ADICIONAR DOTAÇÕES	
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO: 06 Segurança Pública - SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento	
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção do Convênio Com a Secretária de Segurança Pública	
170 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.112	4.461,83
Saldo Total a Suplementar	4.461,83
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:	
ORIGEM DOS RECURSOS	
Fonte Recurso: 00.01.0112 - Convênio Transito Prefeitura	
Origem: Convênio Para Arrecadação de Multas Com PM/Bombeiros	
Destinação do Objeto: Manutenção do Corpo de Bombeiros.	
Total de Recursos Suplementados	4.461,83
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.	
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.	
EVERALDO LUIS CASONATTO	
Prefeito Municipal	

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 2970/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº. 2.970/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1016/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2015 no valor de R$ 6.155,82 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES		
Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos		
Projeto Atividade: 2.040 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
118 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0108		6.165,82
Saldo Total a Suplementar	.....	6.165,82

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

ORIGEM DOS RECURSOS		
Fonte Recurso: 00.01.0108 - Contribuição Para Cust. dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP		
Origem: Arrecadação de Taxa de Iluminação Pública .		
Destinação do Objeto: Manutenção da Iluminação Pública Municipal.		
Total de Recursos Suplementados	.....	6.165,82

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 2971/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2971/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.	
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1016/2014;	
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2015 no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:	
ADICIONAR DOTAÇÕES	
ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração	
FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral	
Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas	
06 - Aplicações Diretas - 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000	11.600,00
TOTAL SUPLEMENTADO	11.600,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:	
SUBTRAIR DOTAÇÕES	
ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração	
FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral	
Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas	
09 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	11.600,00
TOTAL ANULADO	11.600,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.	
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.	
EVERALDO LUIS CASONATTO	
Prefeito Municipal	

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

DECRETO N. 2972/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.972, De 24 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a vacância de cargo publico por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 32. Inciso IV da Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica vago o cargo de Professora do Ensino Fundamental, 40 horas semanais, ocupado pela servidora LÚCIA LOURDES STEFFENS SOLETTI, a partir de 30 de novembro de 2015, por motivo de aposentadoria pelo Regime geral de Previdência social, conforme consta do benefício N.º 166.333.393-6, do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS e requerimento da servidora em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de Novembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATO 11/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2013

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, sito a Avenida São Luiz, n.º 531, inscrita no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TRANSPORTES TUNA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.539.089/0001-12, com sede na Rua Anchieta n.º 630, centro, União do Oeste/SC, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, LEANDRO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº 4.291.448 e inscrito no CPF sob o nº 044.696.599-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o constante com o item 7.2.2 da Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 11/2013 e diante do requerimento da Contratada, resolvem rescindir parcialmente o Contrato supra citado conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica rescindido parcialmente o Contrato Administrativo N.º 11/2013, celebrado entre o Município de União do Oeste e a empresa TRANSPORTES TUNA LTDA – ME, a partir de 20 de dezembro de 2015, para paralização da execução dos serviços de Transporte Escolar da Linha 02 – Linha Cabeceira Barra da Europa e Barra da Europa.

Cláusula Segunda. Fica mantida a execução pela CONTRATDA, dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da Linha 01 – Linha Santo Antônio do Meio.

Cláusula Terceira. Para as questões decorrentes desta Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIÃO DO OESTE, 25 de novembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO RODRIGUES
TRANSPORTES TUNA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.810.000,00**	**12.810.000,00**	**1.696.492,51**	**13,24**	**10.518.432,98**	**82,11**	**2.291.567,02**
RECEITAS CORRENTES	**12.809.983,00**	**12.809.983,00**	**1.692.390,78**	**13,21**	**9.270.704,10**	**72,37**	**3.539.278,90**
RECEITA TRIBUTÁRIA	548.350,00	548.350,00	48.545,78	8,85	382.714,79	69,79	165.635,21
IMPOSTOS	420.200,00	420.200,00	45.343,06	10,79	328.155,51	78,10	92.044,49
TAXAS	73.150,00	73.150,00	2.218,36	3,03	50.820,02	69,47	22.329,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	55.000,00	55.000,00	984,36	1,79	3.739,26	6,80	51.260,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	21.170,50	80,19	5.229,50
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	21.170,50	80,19	5.229,50
RECEITA PATRIMONIAL	95.805,00	95.805,00	22.815,53	23,81	119.933,46	125,18	-24.128,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	95.805,00	95.805,00	22.815,53	23,81	119.933,46	125,18	-24.128,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	149.600,00	149.600,00	5.075,53	3,39	14.449,11	9,66	135.150,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.839.340,00	11.839.340,00	1.609.906,58	13,60	8.706.500,32	73,54	3.132.839,68
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.708.340,00	11.708.340,00	1.589.973,18	13,58	8.656.666,82	73,94	3.051.673,18
TRANSF. DE CONV.	131.000,00	131.000,00	19.933,40	15,22	49.833,50	38,04	81.166,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.288,00	148.288,00	6.047,36	4,08	25.935,92	17,49	122.352,08
MULTAS E JUROS DE MORA	17.270,00	17.270,00	872,81	5,05	9.022,83	52,25	8.247,17
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	1.187,67	4,91	23.012,33
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	22.000,00	22.000,00	5.174,55	23,52	15.725,42	71,48	6.274,58
RECEITAS DIVERSAS	84.818,00	84.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.818,00
RECEITAS DE CAPITAL	**17,00**	**17,00**	**4.101,73**	**24.127,82**	**1.247.728,88**	**7.339.581,65**	**-1.247.711,88**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	4.101,73	0,00	4.101,73	0,00	-4.101,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	0,00	0,00	1.243.627,15	7.315.453,82	-1.243.610,15
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,00	17,00	0,00	0,00	1.243.627,15	7.315.453,82	-1.243.610,15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.810.000,00**	**12.810.000,00**	**1.696.492,51**	**13,24**	**10.518.432,98**	**82,11**	**2.291.567,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.810.000,00**	**12.810.000,00**	**1.696.492,51**	**13,24**	**10.518.432,98**	**82,11**	**2.291.567,02**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	148.954,71	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.810.000,00	12.810.000,00	1.696.492,51	13,24	10.667.387,69	82,11	2.291.567,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	931.968,63	—	—	638.234,01	—	—
Superávit Financeiro	—	931.968,63	—	—	638.234,01	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.810.000,00**	**15.200.229,67**	**1.088.203,05**	**12.297.541,39**	**2.902.688,28**	**1.775.377,62**	**10.667.387,69**	**4.532.841,98**	**10.136.112,54**
DESPESAS CORRENTES	**11.580.832,00**	**12.303.207,47**	**1.085.028,55**	**9.710.845,38**	**2.592.362,09**	**1.595.262,65**	**8.898.570,95**	**3.404.636,52**	**8.401.645,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.025.047,50	6.462.791,59	920.291,14	4.846.861,20	1.615.930,39	966.735,92	4.804.918,81	1.657.872,78	4.709.922,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	102.000,00	102.000,00	3.184,47	86.043,81	15.956,19	6.893,81	62.531,47	39.468,53	62.200,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.453.784,50	5.738.415,88	161.552,94	4.777.940,37	960.475,51	621.632,92	4.031.120,67	1.707.295,21	3.629.523,13
DESPESAS DE CAPITAL	**1.207.168,00**	**2.875.022,20**	**3.174,50**	**2.586.696,01**	**288.326,19**	**180.114,97**	**1.768.816,74**	**1.106.205,46**	**1.734.466,86**
INVESTIMENTOS	860.167,00	2.530.021,20	3.174,50	2.242.194,48	287.826,72	124.559,41	1.485.946,55	1.044.074,65	1.451.596,67
INVERSOES FINANCEIRAS	2.001,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	345.000,00	345.000,00	0,00	344.501,53	498,47	55.555,56	282.870,19	62.129,81	282.870,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.810.000,00**	**15.200.229,67**	**1.088.203,05**	**12.297.541,39**	**2.902.688,28**	**1.775.377,62**	**10.667.387,69**	**4.532.841,98**	**10.136.112,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.810.000,00**	**15.200.229,67**	**1.088.203,05**	**12.297.541,39**	**2.902.688,28**	**1.775.377,62**	**10.667.387,69**	**4.532.841,98**	**10.136.112,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	10.518.432,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.810.000,00	15.200.229,67	1.088.203,05	12.297.541,39	—	1.775.377,62	10.667.387,69	—	20.654.545,52

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 8.572,98

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.810.000,00	15.200.229,67	1.088.203,05	12.297.541,39	100,00	2.902.688,28	1.775.377,62	10.667.387,69	100,00	4.532.841,98
Legislativa	755.000,00	755.000,00	93.845,20	600.264,52	4,88	154.735,48	133.497,00	495.985,39	4,65	259.014,61
Ação Legislativa	755.000,00	755.000,00	93.845,20	600.264,52	4,88	154.735,48	133.497,00	495.985,39	4,65	259.014,61
Administração	1.649.210,00	1.847.022,29	151.856,14	1.562.646,47	12,71	284.375,82	225.407,21	1.480.545,45	13,88	366.476,84
Administração Geral	1.480.710,00	1.672.458,78	129.738,60	1.428.830,24	11,62	243.628,54	202.234,80	1.347.242,93	12,63	325.215,85
Administração Financeira	168.500,00	174.563,51	22.117,54	133.816,23	1,09	40.747,28	23.172,41	133.302,52	1,25	41.260,99
Segurança Pública	22.020,00	39.289,35	2.452,02	18.547,53	0,15	20.741,82	128,00	14.434,01	0,14	24.855,34
Policiamento	22.020,00	39.289,35	2.452,02	18.547,53	0,15	20.741,82	128,00	14.434,01	0,14	24.855,34
Assistência Social	548.501,00	845.419,32	52.445,95	633.653,09	5,15	211.766,23	71.408,46	371.496,39	3,48	473.922,93
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	3.218,50	18.012,19	0,15	11.987,81	4.118,50	18.012,19	0,17	11.987,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	16.000,00	0,00	3.560,00	0,03	12.440,00	248,15	3.317,90	0,03	12.682,10
Assistência Comunitária	502.501,00	799.419,32	49.227,45	612.080,90	4,98	187.338,42	67.041,81	350.166,30	3,28	449.253,02
Saúde	2.999.937,50	3.242.084,31	250.961,21	2.454.043,32	19,96	788.040,99	424.135,81	2.258.535,96	21,17	983.548,35
Atenção Básica	2.716.976,50	2.868.042,27	193.064,97	2.234.168,00	18,17	633.874,27	363.219,21	2.041.367,99	19,14	826.674,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.550,00	172.600,29	28.932,24	117.493,95	0,96	55.106,34	33.859,24	117.263,04	1,10	55.337,25
Vigilância Sanitária	17.860,00	42.363,32	5.786,00	19.423,80	0,16	22.939,52	5.786,00	19.047,10	0,18	23.316,22
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.027,43	3.711,80	9.170,46	0,07	2.856,97	3.711,80	9.170,46	0,09	2.856,97
Alimentação e Nutrição	78.550,00	78.550,00	19.466,20	69.287,11	0,56	9.262,89	17.559,56	67.187,37	0,63	11.362,63
Abastecimento	64.001,00	68.501,00	0,00	4.500,00	0,04	64.001,00	0,00	4.500,00	0,04	64.001,00
Educação	2.582.580,50	3.515.174,33	314.572,57	2.948.451,23	23,98	566.723,10	386.407,48	2.601.789,28	24,39	913.385,05
Ensino Fundamental	2.161.579,50	3.068.325,00	270.267,67	2.651.047,38	21,56	417.277,62	334.376,06	2.319.533,32	21,74	748.791,68
Ensino Superior	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	377.001,00	415.913,81	44.304,90	266.468,33	2,17	149.445,48	42.527,42	262.440,12	2,46	153.473,69
Educação Especial	32.000,00	30.935,52	0,00	30.935,52	0,25	0,00	9.504,00	19.815,84	0,19	11.119,68
Cultura	113.000,00	140.000,00	0,00	25.086,00	0,20	114.914,00	4.132,00	20.954,00	0,20	119.046,00
Difusão Cultural	113.000,00	140.000,00	0,00	25.086,00	0,20	114.914,00	4.132,00	20.954,00	0,20	119.046,00
Urbanismo	786.793,00	660.491,54	61.866,19	538.770,39	4,38	121.721,15	96.821,23	463.409,27	4,34	197.082,27
Infra-Estrutura Urbana	151.003,00	73.668,05	0,00	72.525,05	0,59	1.143,00	14.441,78	39.241,83	0,37	34.426,22
Serviços Urbanos	627.950,00	578.983,49	59.366,19	463.745,34	3,77	115.238,15	79.879,45	421.667,44	3,95	157.316,05
Transporte Rodoviário	7.840,00	7.840,00	2.500,00	2.500,00	0,02	5.340,00	2.500,00	2.500,00	0,02	5.340,00
Habitação	10.501,00	7.984,00	0,00	7.982,40	0,06	1,60	0,00	7.982,40	0,07	1,60
Habitação Urbana	10.501,00	7.984,00	0,00	7.982,40	0,06	1,60	0,00	7.982,40	0,07	1,60

Continua 1/2

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.810.000,00	15.200.229,67	1.088.203,05	12.297.541,39	100,00	2.902.688,28	1.775.377,62	10.667.387,69	100,00	4.532.841,98
Saneamento	501,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Saneamento Básico Urbano	501,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Gestão Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.254.002,00	1.698.142,36	68.994,00	1.393.626,88	11,33	304.515,48	153.869,64	1.237.978,63	11,61	460.163,73
Promoção da Produção Vegetal	30.002,00	305.001,00	0,00	280.198,00	2,28	24.803,00	15.500,00	230.100,00	2,16	74.901,00
Extensão Rural	1.224.000,00	1.393.141,36	68.994,00	1.113.428,88	9,05	279.712,48	138.369,64	1.007.878,63	9,45	385.262,73
Indústria	15.002,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Promoção Industrial	15.002,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Comércio e Serviços	3.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Turismo	3.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transporte	1.214.451,00	1.368.463,56	77.665,01	1.144.860,28	9,31	223.603,28	128.353,32	1.003.069,43	9,40	365.394,13
Transporte Rodoviário	1.214.451,00	1.368.463,56	77.665,01	1.144.860,28	9,31	223.603,28	128.353,32	1.003.069,43	9,40	365.394,13
Desporto e Lazer	183.500,00	472.154,61	18.360,29	412.650,37	3,36	59.504,24	72.889,79	269.371,62	2,53	202.782,99
Desporto Comunitário	183.500,00	472.154,61	18.360,29	412.650,37	3,36	59.504,24	72.889,79	269.371,62	2,53	202.782,99
Encargos Especiais	647.000,00	587.000,00	-4.815,53	556.958,91	4,53	30.041,09	78.327,68	441.835,86	4,14	145.164,14
Outros Encargos Especiais	647.000,00	587.000,00	-4.815,53	556.958,91	4,53	30.041,09	78.327,68	441.835,86	4,14	145.164,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.810.000,00	15.200.229,67	1.088.203,05	12.297.541,39	100,00	2.902.688,28	1.775.377,62	10.667.387,69	100,00	4.532.841,98

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	437.910,00	437.910,00	333.712,63	76,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	138.600,00	138.600,00	130.110,33	93,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	28.600,00	28.600,00	41.537,27	145,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	154.000,00	154.000,00	102.325,30	66,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	99.000,00	99.000,00	54.182,61	54,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	990,00	990,00	282,70	28,56
Dívida Ativa dos Impostos	14.300,00	14.300,00	3.731,21	26,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.420,00	2.420,00	1.543,21	63,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.508.000,00	11.508.000,00	8.508.836,51	73,94
Cota-Parte FPM	6.710.000,00	6.710.000,00	4.864.777,96	72,50
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	1.575,76	71,63
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	163.079,58	81,54
Cota-Parte ICMS	4.510.000,00	4.510.000,00	3.412.106,05	75,66
Cota-Parte IPI-Exportação	61.600,00	61.600,00	53.008,87	86,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.200,00	24.200,00	14.288,29	59,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.200,00	24.200,00	14.288,29	59,04
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.945.910,00**	**11.945.910,00**	**8.842.549,14**	**74,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	722.800,00	722.800,00	543.455,74	75,19
Provenientes da União	722.800,00	722.800,00	543.455,74	75,19
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	750,00	750,00	160,35	21,38
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**723.552,00**	**723.552,00**	**543.616,09**	**75,13**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.580.336,50	2.978.909,03	2.316.857,21	77,78	2.134.879,59	71,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.571.000,00	1.781.342,66	1.400.276,99	78,61	1.359.908,49	76,34
Outras Despesas Correntes	1.009.336,50	1.197.566,37	916.580,22	76,54	774.971,10	64,71
DESPESAS DE CAPITAL	134.352,00	100.226,28	54.399,00	54,28	44.469,00	44,37
Investimentos	134.352,00	100.226,28	54.399,00	54,28	44.469,00	44,37

Continua 1/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	134.352,00	100.226,28	54.399,00	54,28	44.469,00	44,37
Investimentos	134.352,00	100.226,28	54.399,00	54,28	44.469,00	44,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.714.688,50	3.079.135,31	2.371.256,21	77,01	2.179.348,59	70,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	649.552,00	864.977,83	571.277,73	24,09	546.492,69	25,08
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	649.000,00	864.425,83	571.277,73	24,09	546.492,69	25,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	552,00	552,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	649.552,00	864.977,83	571.277,73	24,09	546.492,69	25,08
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.065.136,50	2.214.157,48	1.799.978,48	75,91	1.632.855,90	74,92

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	306.473,53

Continua 2/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2011	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.711.078,50	2.862.144,27	2.234.168,00	93,86	2.041.367,99	93,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.550,00	172.600,29	117.493,95	4,94	117.263,04	5,36
Vigilância Sanitária	17.860,00	42.363,32	19.423,80	0,82	19.047,10	0,87
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.027,43	9.170,46	0,39	9.170,46	0,42
TOTAL	**2.851.488,50**	**3.089.135,31**	**2.380.256,21**	**100,00**	**2.186.848,59**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

5° BIM/2015 RREO - RECEITAS E DESPESA COM DES. DO ENSINO

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	437.910,00	437.910,00	333.712,63	76,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	154.550,00	154.550,00	135.591,07	87,73
1.1.1- IPTU	138.600,00	138.600,00	130.110,33	93,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	550,00	550,00	206,32	37,51
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	13.200,00	13.200,00	3.731,21	28,27
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.200,00	2.200,00	1.543,21	70,15
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.600,00	28.600,00	41.537,27	145,24
1.2.1- ITBI	28.600,00	28.600,00	41.537,27	145,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.760,00	155.760,00	102.401,68	65,74
1.3.1- ISS	154.000,00	154.000,00	102.325,30	66,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	440,00	440,00	76,38	17,36
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	220,00	220,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	99.000,00	99.000,00	54.182,61	54,73
1.4.1- IRRF	99.000,00	99.000,00	54.182,61	54,73
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.508.000,00	11.508.000,00	8.508.836,51	73,94
2.1- Cota-Parte FPM	6.710.000,00	6.710.000,00	4.864.777,96	72,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.710.000,00	6.710.000,00	4.864.777,96	72,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.510.000,00	4.510.000,00	3.412.106,05	75,66
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	24.200,00	24.200,00	14.288,29	59,04
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	61.600,00	61.600,00	53.008,87	86,05
2.5- Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	1.575,76	71,63
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	163.079,58	81,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.945.910,00	11.945.910,00	8.842.549,14	74,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	193.750,00	193.750,00	168.276,36	86,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	107.432,25	97,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	33.000,00	33.000,00	25.708,00	77,90
5.4- Transferências Diretas - PNATE	48.000,00	48.000,00	31.880,51	66,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.750,00	2.750,00	3.255,60	118,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	99.003,00	99.003,00	751.860,65	759,43
6.1- Transferências de Convênios	99.003,00	99.003,00	751.860,65	759,43
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	256.630,00	256.630,00	80.935,03	31,54
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	549.383,00	549.383,00	1.001.072,04	182,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.301.600,00	2.301.600,00	1.701.766,65	73,94
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.342.000,00	1.342.000,00	972.956,53	72,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	902.000,00	902.000,00	682.420,38	75,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.840,00	4.840,00	2.857,62	59,04
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.320,00	12.320,00	10.601,80	86,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	440,00	440,00	315,11	71,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	32.615,21	81,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.056.600,00	1.056.600,00	875.839,34	82,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.050.000,00	1.050.000,00	865.971,61	82,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.600,00	6.600,00	9.867,73	149,51
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.251.600,00	-1.251.600,00	-835.795,04	66,78
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	943.960,00	943.960,00	766.299,94	81,18	766.040,62	81,15
13.1- Com Educação Infantil	240.000,00	240.000,00	151.285,26	63,04	151.285,26	63,04
13.2- Com Ensino Fundamental	703.960,00	703.960,00	615.014,68	87,37	614.755,36	87,33
14- OUTRAS DESPESAS	112.640,00	112.640,00	88.535,90	78,60	71.611,10	63,58
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	112.640,00	112.640,00	88.535,90	78,60	71.611,10	63,58
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.056.600,00	1.056.600,00	854.835,84	80,90	837.651,72	79,28

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	837.651,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.986.477,50	2.986.477,50	2.210.637,29	74,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	240.000,00	240.000,00	151.285,26	63,04	151.285,26	63,04
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.038.277,50	2.060.777,50	1.614.877,24	78,36	1.563.376,01	75,86
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	816.600,00	816.600,00	703.550,58	86,16	686.366,46	84,05
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.221.677,50	1.244.177,50	911.326,66	73,25	877.009,55	70,49
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.278.277,50	2.300.777,50	1.766.162,50	76,76	1.714.661,27	74,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-835.795,04
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	9.867,73
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-825.927,31
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.540.588,58
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.100,00	111.100,00	84.409,90	75,98	66.118,98	59,51
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	182.753,00	1.105.911,31	1.099.015,94	99,38	831.166,08	75,16
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	293.853,00	1.217.011,31	1.183.425,84	97,24	897.285,06	73,73
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.572.130,50	3.517.788,81	2.949.588,34	83,85	2.611.946,33	74,25

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	20.721,43	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	868.049,06	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	793.081,74	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	793.081,74	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.867,73	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	105.556,48	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Urussanga

Prefeitura

AVISO PR 37/2015/PMU _ ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

ERRATA
PROCESSO PR 37/2015/PMU
Aviso publicado no dia 24/11/2015, página 698, leia-se:
Objeto: aquisição PARCELADA de serviços de torno, freza, solda e plaina.

AVISO PR 44/2015/PMU

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 44/2015/PMU

Objeto: aquisição PARCELADA de artefatos de cimento. Recebimento dos envelopes: até as 09h dia 14/12/2015, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: Às 09h dia 14/12/2015, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser solicitado através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br ou retirado no site oficial desta municipalidade, no Portal da Transparência.
Rosane Zatta-Pregoeira

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI N.1062/2015

LEI Nº 1.062/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CONFORME ESPECIFICA."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vagem Bonita, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão real de uso do seguinte imóvel de propriedade do Município de Vargem Bonita para a Companhia Catarinense de Água e Esgoto – CASAN, inscrita no CPNJ nº 82.508.433/0001-16, com sede em Florianópolis - Santa Catarina, para as suas atividades fim e meio pelo prazo de vigência da concessão do serviço público de captação, tratamento e distribuição de água ou pelo prazo que perdurar outro modelo de relação jurídica entre o Município e a CASAN que venha a suceder a concessão do serviço público:
I – Um lote urbano nº 5, da quadra 02, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) matrícula nº 5.589 da Comarca de Joaçaba ou a que venha suceder na Comarca de Catanduvas, situado no Loteamento Mira Serra na cidade de Vargem Bonita, com as seguintes confrontações: Ao Oeste com a Rua Eduardo Gomes, em 20 metros, ao Leste com parte do Lote 07, medindo 20,00 metros lineares, ao Sul com lote 04 e ao Norte com a Rua São Gabriel, ambos medindo 30 metros.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 24 de novembro de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 26/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.1063/2015

LEI Nº 1.063/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE FUNERAL"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder ao pagamento de despesas com o funeral de Ernesto Albino Macedo, até o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. O pagamento das despesas deverá ser comprovado através de notas fiscais.

Artigo 2° - As despesas para o cumprimento da presente, lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 24 de novembro de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 26/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2015 - PEÇAS

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Contratação de empresa para EVENTUAL fornecimento de peças de 1ª linha de montagem para reposição no Veículo Caminhão VOLVO vm 260.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 71/2015, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08:30 hrs do dia 08 de dezembro de 2015.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 08:30 hrs do dia 08 de dezembro de 2015, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 25 de novembro de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 72/2015 - PAVIMENTAÇÃO RUA LINDOLFO DOERNER

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 72/2015

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para Pavimentação com lajota da Rua Lindolfo Doerner, área a pavimentar de 1.838,03 m2, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2015, devem do ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2015, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 25 de novembro de 2015
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO

Edital de Convocação

O prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e emendas, juntamente com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, com execução técnico-administrativa de Global Concursos, torna público, que ficam convocados os candidatos classificados nos cargos de (Auxiliar de Serviços Gerais, Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de Ensino Fundamental/ Séries Finais), do Processo Seletivo nº 004/2015, para comparecerem no Auditório da Câmara de Vereadores, na Rua Manoel Roque, nº 99- Alvorada- Videira/SC, nas datas e horários abaixo descritos, a fim de escolherem as vagas/locais de trabalho correspondentes ao cargo:

a) Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Dia: 17/12/2015
Horário: 08h30mim

b) Cargo: Professor de Educação Infantil (0 a 5 anos)
Dia: 17/12/2015
Horário: 14:00h

b) Cargo: Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
Dia: 17/12/2015
Horário: 14h15min

c) Cargo: Professor de Ensino Fundamental/ Séries Finais (Língua Portuguesa, Educação Física, Geografia, e Artes)
Dia: 17/12/2015
Horário: 14h30mim

A chamada será presencial e seguirá a ordem de classificação e o classificado que, ao ser chamado não estiver presente, só será chamado novamente depois de esgotada a lista de classificação.

O não atendimento, à presente convocação, importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 25 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2015,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo Público para contratação de Médico Veterinário para a Secretaria de Agricultura do Município de Videira, SC, e formação de cadastro reserva.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira, SC, CEP 89560-000, neste ato representado por seu Prefeito, senhor WILMAR CARELLI, com base nas Lei Complementar nº 118/2011 e na Lei nº 2.369/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna pública a realização de Processo Seletivo Público de Prova Escrita, para preenchimento de vaga do cargo de Médico Veterinário e formação de CADASTRO RESERVA, para atuação na Secretaria de Agricultura do Município de Videira, SC, pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislação vigente, que será executado pela empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP (ASSCON-PP), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Maruri, 1.204, Sala A, Centro, no Município de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As informações deste Processo Seletivo Público estarão disponíveis nos sites www.assconpp.com.br e www.videira.sc.gov.br.

1.2. Este Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO:
1.2.1 Jornada Semanal de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
1.2.2. Habilitação Mínima: graduação em Medicina Veterinária, com registro no CFMV;
1.2.3. Vencimento inicial: R$ 4.026,76 (quatro mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);
1.2.4. Número de vagas: 1 (uma) vaga + formação de CADASTRO RESERVA;
1.2.5. Atribuições do cargo:
a) Tratar animais lesados ou doentes, realizando tratamento clínico e cirúrgico;
b) Diagnosticar doenças e anormalidades em produtos de origem animal;

c) Orientar a população quanto à prevenção e controle de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais, através de difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos;
d) Elaborar relatórios e emitir pareceres técnicos referentes à sua especialidade;
e) Prestar assessoramento quanto as necessidades de alimentação e "habitat" do animais e demais espécieszoológicas;
f) Pesquisar e orientar a preservação da fauna;
g) Elaborar e supervisionar programas de defesa sanitária;
h) Efetuar o controle sanitário de produtos de origem animal em indústrias e locais de comércio;
i) Elaborar receituários e executar a aplicação de medicamentos;
j) Prestar atendimento à programas de vigilância sanitária animal, através de visitas e orientações à criadorespecuaristas;
k) Efetuar palestras de orientação à comunidade;
l) Realizar trabalhos nas áreas de ginecologia, obstetrícia, andrologia e inseminação artificial em animais;
m) Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
n) Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
o) Executar tarefas correlatas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 1º a 31 de dezembro de 2015, somente via internet, pelo site www.asscONpp.com.br.

2.2. O candidato deverá:
2.2.1. preencher o requerimento de inscrição no site da Empresa ASSCON-PP e enviá-lo via internet;
2.2.2. imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, de acordo com o valor previsto no item 2.3 deste Edital, até o dia 31 de dezembro de 2015.
2.2.3. Serão aceitos pagamentos através do sistema internet banking, desde que observado o prazo constante no subitem 2.2.2 deste Edital.

2.3. . A taxa para inscrição neste Processo Seletivo Público é de R$ 40,00 (quarenta reais).

2.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova escrita deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo site www.asconpp.com.br e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.
2.4.1. A amamentação acontecerá nos momentos necessários, sem a presença do acompanhante.
2.4.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.
2.4.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

2.5. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 2.3 deste Edital. O comprovante de pagamento é a confirmação da inscrição do candidato e deverá ser levado no dia da prova.

2.6. O candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite sua compensação, terá sua inscrição indeferida.
2.6.1. O Município de Videira não devolverá o valor da inscrição paga em nenhuma hipótese.

2.7. As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo Público são única e exclusivamente de responsabilidade dos candidatos.

2.8. O Município de Videira e a Empresa ASSCON-PP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do boleto bancário.

2.9. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição neste Processo Seletivo Público implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. Os documentos exigidos para o exercício do cargo deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% das vagas, por cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5%, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos deste Edital.

3.4. Na sua inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, as condições especiais que necessitar para realizar a prova.
3.4.1.O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2015, deverá entregar à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento ao exercício do cargo pretendido (modelo constante no Anexo II deste Edital).
3.6.1. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
3.6.2. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Videira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.7. A publicação da Classificação Final deste Processo Seletivo Público ocorrerá em duas listas:
3.7.1.a primeira conterá a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;
3.7.2. a segunda conterá somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

3.8. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente, através de Decreto, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo III deste Edital e estarão disponíveis sites www.assconpp.com.br, www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.
4.1.1. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2. É de responsabilidade do candidato verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição.
4.2.1. Caso a inscrição do candidato não tenha sido homologada, o mesmo não poderá realizar a prova.

5. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão regidos pela Lei nº 2.369/2010 e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6. DAS PROVAS

6.1. Será aplicada Prova Escrita aos candidatos, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1. A prova escrita inclui questões de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais/Atualidades e Conhecimentos Específicos na área de atuação, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo I deste Edital.

7.2. As provas escritas serão realizadas no dia 17 de janeiro de 2016, nas dependências da Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Paulo Fioravante Penso, situada na Rua Saul Brandalise, nº 1.656, Bairro II Pinheiros, Videira, SC, com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF).
7.2.1. A abertura dos portões acontecerá às 7h30min e o fechamento ocorrerá às 8h20min, recomendando-se que o candidato esteja no local com a devida antecedência, munido de documento de identidade.
7.2.2. Sob hipótese alguma será permitido o acesso de candidatos que chegarem após as 8h20min, ou seja, o horário de fechamento dos portões.
7.2.3. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e mínima de 1 (uma) hora, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.3. A prova será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada, sendo que apenas 1 alternativa estará correta, na forma abaixo:

Conteúdo	Nº de questões*	Valor da questão*	Total*
Língua Portuguesa	8	0,20	1,60
Conhecimentos Gerais/Atualidades	6	0,20	1,20
Raciocínio Lógico (Matemática)	6	0,20	1,20
Conhecimentos Específicos*	30	0,20	6,00

Conteúdo	Nº de questões*	Valor da questão*	Total*
TOTAL:	50	-	10,00

7.4. Para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão- resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e boleto bancário referente à inscrição.
7.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
7.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.
7.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveise/ou danificados.
7.6.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
7.6.5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
7.6.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.7. No dia de realização da Prova Escrita não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.8. Durante a realização da Prova Escrita é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo Público.
7.8.1. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.9. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.10. No decurso da Prova Escrita, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.11. O candidato, ao encerrar a Prova Escrita e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova.
7.11.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público.

7.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

7.13. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.14. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.
7.14.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo público.

7.15. A Prova Escrita será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) sendo as notas expressas com um decimal, sem arredondamento.

7.16. Somente será considerado aprovado neste Processo Seletivo Público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Escrita Objetiva.

7.17. O Gabarito e o Caderno de Provas serão divulgados no dia 17 de janeiro de 2016, a partir das 19h, nos sites www.assconpp.com.br e www.videira.sc.gov.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final

8.2. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
8.2.1. que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
8.2.2. que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
8.2.3. com maior idade;
8.2.4. se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

8.3. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e nos sites www.assconpp.com.br e www.videira.sc.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para todas as fases deste Processo Seletivo Público, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, no site www.assconpp.com.br, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital.
9.1.1. Os recursos que não atenderem ao disposto neste item serão liminarmente indeferidos.

9.2. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, protocolo, e-mail ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

9.5. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.
9.5.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
9.5.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões.

9.7. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Público objeto deste Edital será homologado, por Decreto do Chefe do Poder Executivo e publicado nos sites www.assconpp.com.br, www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.
10.1.1. O caderno de questões e o gabarito serão publicados apenas nos sites www.assconpp.com.br e www.videira.sc.gov.br.
10.1.2. Os demais atos provenientes deste Edital serão nos sites www.assconpp.com.br e www.videira.sc.gov.br.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos constantes na Lei Municipal nº 2.369/2010, quais sejam:
11.1.1. realização de Exame Médico Admissional;
11.1.2. apresentação da relação de documentos descritos nas alíneas "a" a "o", no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal:
a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de comprovante de residência e número de telefone;
d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
f) comprovante do tipo sanguíneo;
g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) declaração de bens;
n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 11.1 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a nomeação.

11.3. Os documentos previstos no item 11.1 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados data da

convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

11.4. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a nomeação do candidato.

11.5. Não será nomeado o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Videira, SC, nos últimos 5 (cinco) anos.

11.6. A convocação dos candidatos será feita pelo Departamento Pessoal do Município de Videira, através de Edital de Convocação e posterior contato telefônico, via postal, imprensa ou e-mail, com base nos dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados.
11.6.1. É responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados.

12. DO FORO JUDICIAL

12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital é o da Comarca de Videira, SC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
13.2. Este Processo Seletivo Público será válido por 2 (dois) anos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse da Administração Municipal.

13.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.4. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

13.5. Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, o candidato que:
13.5.1. tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
13.5.2. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
13.5.3. for flagrado valendo-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
13.5.4. ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

13.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
13.6.1. Anexo I –Conteúdo Programático;
13.6.2. Anexo II –Declaração para candidatos portadores de deficiência;
13.6.3. Anexo III – Cronograma.

13.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, designada pela Portaria n° 0509/2015, de 8 de julho de 2015, juntamente com a Empresa ASSCON-PP.

Videira, SC, 25 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, análise e interpretação de texto e charge. Noções de fonética e fonologia, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, formação e classes das palavras, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, funções de linguagem, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras. Substantivo e adjetivo, sujeito e predicado. Advérbio, adjunto e locução adverbial. Classificação dos verbos, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal. Preposição, pronomes.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Historia e atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Videira.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau. Funções, matrizes e sistemas lineares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação Municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Conhecimentos anatômicos e suas relações com as demais áreas

afins, sobre Osteologia, Artrologia, Miologia e Sistema Digestório dos mono e poligástricos. Conhecimentos anatômicos sobre os órgãos que formam os aparelhos e ou sistemas: respiratório, urinário, genital masculino e feminino, circulatório sanguíneo e linfático, nervoso e órgãos dos sentidos. A célula animal e suas características. Estudos dos tipos de tecidos dos mamíferos: tecido epitelial, cartilaginoso, ósseo, muscular, nervoso, sangue e linfa. Composição química e atividades fisiológicas das biomoléculas dos organismos animais. Conceitos, subdivisões e importância da Ecologia para a Medicina Veterinária, ecologia de ecossistemas naturais e pecuários, a energia e a matéria nos ecossistemas naturais e pecuários, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações, ecologia de comunidades, relações entre ecossistema natural e agropecuário, poluição: causas, poluição do ar, poluição das águas, poluição do solo. Histórico e importância da genética. As bases moleculares da herança. A mutação. As divisões celulares (mitose, meiose), a formação de gametas e a fertilização; enfatizando os mecanismos de geração de variabilidade genética. Herança citoplasmática. Fenômenos homeostáticos, bioeletrogêneses, transporte transmembrana, potenciais transmembrana, condução neuronal, sinapses; Fisiologia do sistema nervoso; Sinapse neuromuscular; Fisiologia da contração do músculo liso, cardíaco e esquelético; Termorregulação; Líquidos corporais e suas funções; Endocrinologia; Fisiologia do trato digestório. Conhecimento dos mecanismos imunológicos nos seus relacionamentos com a Microbiologia, Doenças infecto-contagiosas e Medicina Veterinária Preventiva. Parasitologia e regras de nomenclatura zoológica. Microbiologia: bacteriologia, virologia e micologia. Noções sobre fármacos, mecanismo de ação, modificações no organismo, relação da ação da droga com sua estrutura química, biotransformação, distribuição e eliminação dos medicamentos, associações medicamentosas e fatores que possam modificar a ação e o efeito de drogas. Vias de administração de fármacos em grandes e pequenos animais. Melhoramento animal. Melhoramento zootécnico. Melhoramento de meio ambiente. Melhoramento genético. Genética quantitativa. Parâmetros genéticos (fenótipo, variabilidade, médias, herdabilidade, repetibilidade e correlações). Avaliações genéticas. Nutrição Animal. Extensão rural. Alimentação animal. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) legislação e diretrizes. Politica nacional do meio ambiente. Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) legislação e diretrizes. Politica estadual do meio ambiente. Conselho Municipal do Meio Ambiente legislação e diretrizes. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). FATMA (Fundação do meio ambiente) legislação, diretrizes e atuação. IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) legislação, diretrizes e atuação. Serviços de Inspeção: municipal, estadual e federal (legislação e diretrizes). Vigilância Sanitária. ANVISA. Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal – RIISPOA.

ANEXOII

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo pretendido:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.6 do Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2015, do Município de Videira, SC, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de descrito acima;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Videira, SC, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

O quê?	Quando?
Divulgação do Edital de Processo Seletivo Público	25.11.2015
Prazo para impugnação do Edital	26 e 27.11.2015
Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital	30.11.2015
Período de Inscrições	1º a 31.12.2015
Data limite para pagamento da inscrição, utilizando o boleto bancário	31.12.2015
Publicação da lista dos inscritos	6.1.2016
Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição	7 e 8.1.2016
Homologação da lista de inscritos	12.1.2016
Realização da Prova Escrita	17.1.2016, a partir das 9h30min

Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova	17.1.2016, a partir das 19h
Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva	18 e 19.1.2016
Publicação dos gabaritos definitivos, nota final das provas escrita e da lista de classificados	25.1.2016
Prazo de recurso lista de classificados	26 e 27.1.2016
Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados	1º.2.2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0010/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0010/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCOS JOSE DOMINGUES DE SOUZA
CPF: 023.008.799-05
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0042/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0042/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VIVIANE ARACI DE ANDRADE FIDENCIO
CPF: 018.638.379-73
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0055/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0055/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA
CPF: 087.470.479-09
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0061/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0061/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ZANÉTE ALVES DE SOUZA SILVA
CPF: 016.902.129-77
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0075/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0075/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILI APARECIDA DO PRADO
CPF: 004.911.779-33
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 30 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0083/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0083/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA APARECIDA DE MORAIS
CPF: 038.027.729-89
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0105/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0105/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELI DE FÁTIMA GREEF DOS SANTOS
CPF: 649.401.959-53
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0120/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0120/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA BRESCIANI
CPF: 023.329.109-13
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2015 até 08 de setembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0123/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0123/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIMARI ALVES DOS SANTOS
CPF: 049.178.499-69
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0128/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0128/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINI RISSI
CPF: 047.660.809-04
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 02 de fevereiro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0140/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0140/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALICE APARECIDA DA ROSA
CPF: 694.473.309-91
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 10 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0145/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0145/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CRISTINA MOREIRA
CPF: 088.626.819-25
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 15 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0174/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0174/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE DELFES DOS SANTOS
CPF: 080.018.149-20
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2015 até 15 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0229/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0229/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA PELLIN PAULETTI
CPF: 746.021.529-53
VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2015 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0247/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0247/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILENA CALZA
CPF: 435.831.139-34
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 22 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0255/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0255/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE GONÇALVES ALVES
CPF: 016.836.520-02
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 até 11 de outubro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0260/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0260/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA PINTO
CPF: 079.789.149-84
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 22 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0261/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0261/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUELI SILVEIRA D'AVILA VENCENTIN
CPF: 579.202.739-00
VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2015 até 30 de setembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0266/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0266/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLOVIS BENETTI
CPF: 006.742.009-50
VIGÊNCIA: de 18 de maio de 2015 até 20 de janeiro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0304/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0304/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIA CRISTINA PIALA
CPF: 078.044.929-01
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2015 até 15 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0305/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0305/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA DALVES BEVILAQUA
CPF: 005.457.769-10
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2015 até 15 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0310/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0310/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANI RODRIGUES SETTI
CPF: 022.518.979-84
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 até 31 de outubro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0339/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0339/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CARVALHO DOS ANJOS
CPF: 006.872.909-02
VIGÊNCIA: de 08 de julho de 2015 até 01 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0368/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0368/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA CARMEN CORDEIRO DOS SANTOS
CPF: 736.101.279-53
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2014 até 30 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0372/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0372/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PEDRO LUIZ ADADA
CPF: 089.839.959-98
VIGÊNCIA: de 20 de agosto de 2015 até 22 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0396/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0396/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HEBER WALBER RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 005.748.119-90
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2014 até 11 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0401/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0401/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRA RIBEIRO PONTES
CPF: 017.726.999-50

VIGÊNCIA: de 25 de março de 2014 até 30 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0474/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0474/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANETE DIAS FERREIRA
CPF: 038.312.099-36
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2014 até 15 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0614/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0614/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIA PANATTA BROLESE
CPF: 019.035.019-97
VIGÊNCIA: de 15 de setembro de 2014 até 22 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015- FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015
HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2015.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS A PACIENTES A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME TABELA DO SIA/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSTANTE NO CREDENCIAMENTO 02/2015.
FORNECEDOR: ESSENCIA – CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA ME
VIGÊNCIA: Inicia-se em 01/12/2015, com duração até o dia 30/11/2016.
VALOR DA DESPESA ESTIMADA (MENSAL): R$ 2.406,00 (dois mil quatrocentos e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 25 "caput" atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

Videira - SC, 26 de Novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2015- FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2015 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015
HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2015.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS A PACIENTES A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME TABELA DO SIA/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSTANTE NO CREDENCIAMENTO 02/2015.
FORNECEDOR: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PRONTOFISIO S/S – ME
VIGÊNCIA: Inicia-se em 01/12/2015, com duração até o dia 30/11/2016.
VALOR DA DESPESA ESTIMADA (MENSAL): R$ 2.406 (dois mil quatrocentos e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 25 "caput" atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

Videira - SC, 26 de Novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2015-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2015-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93, torna público o julgamento dos recursos interpostos pelas empresas Antonio Luis Tobias - ME, Construtora e Incorporadora Skas Ltda., e GL Construtora e Incorporadora Ltda. no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar conclusão da ampliação e reforma no C.E.ME.I. (Centro Municipal de Educação Infantil) Dionísio Robaskevicz e reforma geral e ampliação do C.E.ME.I. (Centro Municipal de Educação Infantil) Giovana Locatelli, de acordo com memoriais e projetos, os quais foram conhecidos e, no mérito, restou PREJUDICADA a análise do recurso interposto pela empresa Antonio Luis Tobias – ME, julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa Construtora e Incorporadora Saks Ltda. e julgado PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa GL Construtora e Incorporadora Ltda., sendo o resultado final: INABILITADAS as empresas Construtora Albuquerque Ltda. - ME, Construtora e Incorporadora Saks Ltda. e Femaks Construtora e Incorporadora Ltda., por descumprirem exigências editalícias, e HABILITADAS as empresas Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda. - ME, Antonio Luis Tobias - ME, Construtora Ágil Ltda. - ME, Palazzo Construtora e Incorporadora Ltda. - ME, Ademir Luiz Bogoni – EPP, Chave Certa Casa e Construção Eireli – ME e GL Construtora e Incorporadora Ltda.
Videira, 25 de novembro de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LAUDO DE NÃO ACEITABILIDADE AMOSTRAS PR 21/2015-FMS - EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Ao Departamento de Licitações

LAUDO DE NÃO ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015

Pelo presente instrumento, declaramos que a Empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita sob CNPJ nº 10.432.684/0001-54, não apresentou amostras de fraldas adultas / geriátricas, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Observação
01	Pacote	Fralda Descartável, para adulto, com gel, com as seguintes especificações: - Com cobertura suave e hipoalergênica, que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; - Formato anatômico para maior conforto; - 04 fitas adesivas (02 em cada lado) laterais reposicionáveis para melhor ajuste e proteção; - Elásticos de ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamento; - Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele; - Sistema de canais internos de distribuição de líquidos; - Dupla camada de polpa contribui para a absorção dos líquidos; - Camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos; - Com indicador de umidade. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros super absorventes, adesivo à base de borracha sintética. Validade 12 meses a contar da data de entrega. Pacote com 12 fraldas. Tamanho: P – Pequena Cintura: até 70 centímetros Peso: até 40 kg	Biofral	REPROVADA • Não apresentou amostra;

Desta forma, após conferência, REPROVAMOS as amostras apresentadas pela empresa acima citada.

Videira, 24 de novembro de 2015.
Camila Strapazzon
Departamento de Compras e Almoxarifado
Responsável pela Conferência das Amostras

LAUDO DE NÃO ACEITABILIDADE AMOSTRAS PR 21/2015-FMS - EMPRESA: LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME

Ao Departamento de Licitações
LAUDO DE NÃO ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015

Pelo presente instrumento, declaramos que a Empresa LitoralM Comércio de Produtos Médicos Eireli ME, inscrita sob CNPJ nº 18.941.818/0001-74, apresentou amostras de fraldas adultas / geriátricas, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Observação
02	Pacote	Fralda Descartável, para adulto, com gel, com as seguintes especificações: - Com cobertura suave e hipoalergênica, que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; - Formato anatômico para maior conforto; - 04 fitas adesivas (02 em cada lado) laterais reposicionaveis para melhor ajuste e proteção; - Elásticos de ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamento; - Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele; - Camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos. - Sistema de canais internos de distribuição de líquidos; - Dupla camada de polpa contribui para a absorção dos líquidos; - Com indicador de umidade. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros super absorventes, adesivo à base de borracha sintética. Validade 12 meses a contar da data de entrega. Pacote com 10 fraldas. Tamanho: M – Médio Cintura: de 80 a115 centímetros Peso: de 40 a 70 kg	Descarpack	REPROVADA • As amostras não vieram devidamente identificadas como previsto em edital; • Cintura de 70 a 100 cm; • Não é anatômica; • Não possui a composição solicitada em edital. • Não possui a quantidade de fraldas solicitada, o pacote vem com 8 unidades.
03	Pacote	Fralda Descartável, para adulto, com gel, com as seguintes especificações: - Com cobertura suave e hipoalergênica, que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; - Formato anatômico para maior conforto; - 04 fitas adesivas (02 em cada lado) laterais reposicionaveis para melhor ajuste e proteção; - Elásticos de ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamento; - Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele; - Camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos. - Sistema de canais internos de distribuição de líquidos; - Dupla camada de polpa contribui para a absorção dos líquidos; - Com indicador de umidade. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros super absorventes, adesivo à base de borracha sintética. Validade 12 meses a contar da data de entrega. Pacote com 08 fraldas. Tamanho: G - Grande Cintura de 115 a150 centímetros Peso: de 70 kg a 90 Kg	Descarpack	REPROVADA • As amostras não vieram devidamente identificadas como previsto em edital; • Cintura de 100 a 150 cm; • Não é anatômica; • Não possui a composição solicitada em edital.
04	Pacote	Fralda Descartável, para adulto, com gel, com as seguintes especificações: - Com cobertura suave e hipoalergênica, que permite a passagem rápida de líquidos, mantendo a umidade longe da pele; - Formato anatômico para maior conforto; - 04 fitas adesivas (02 em cada lado) laterais reposicionaveis para melhor ajuste e proteção; - Elásticos de ajustes suaves ao redor das pernas, que proporcionam segurança contra vazamento; - Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele; - Camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos. - Sistema de canais internos de distribuição de líquidos; - Dupla camada de polpa contribui para a absorção dos líquidos; - Com indicador de umidade. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros super absorventes, adesivo à base de borracha sintética. Validade 12 meses a contar da data de entrega. Pacote com 07 fraldas. Tamanho: XG – Extra Grande Cintura acima de 150 centímetros Peso: acima de 90 Kg	Descarpack	REPROVADA • As amostras não vieram devidamente identificadas com previsto em edital; • Não é anatômica; • Não possui a composição solicitada em edital.

Desta forma, após conferência, REPROVAMOS as amostras apresentadas pela empresa acima citada.

Videira, 24 de novembro de 2015.
Camila Strapazzon
Departamento de Compras e Almoxarifado
Responsável pela Conferência das Amostras

PORTARIA Nº 0839/15

PORTARIA nº 0839/15

Nomeia Comissão de Análise para Concessão de Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52 e seguintes da Lei Complementar nº 118/11,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras KAROLINA BORSATTI, MIRIAM PASTORE VIECELLI e RODOLFO PIRES FILHO, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão, a fim de analisarem a validade do diploma apresentado, bem como o enquadramento da pós-graduação com a área específica das atribuições do cargo efetivo do requerente, para concessão do adicional de pós-graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0684/15, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2015.

Videira, 24 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2015 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DE ACESSO - QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2014 TR Nº 1314 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA E O MUNICÍPIO DE VIDEIRA - PROCESSO SDR 091474/2014. ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: 408,00 M². INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. As propostas e documentos serão recebidos até as 13h00min do dia 14 de dezembro de 2015. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, no horário das 12h30min às 18h30min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 25 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 14 - 5 BIM 2015 - RREO

Município de VIDEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	141.096.084,00
Previsão Atualizada	141.096.084,00
Receitas Realizadas	126.072.298,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.409.271,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	141.096.084,00
Créditos Adicionais	35.288.246,13
Dotação Atualizada	176.384.330,13
Despesas Empenhadas	115.520.445,98
Despesas Liquidadas	100.837.471,82
Despesas pagas	98.626.714,83
Superavit Orçamentário	25.234.826,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	115.520.445,98
Despesas Liquidadas	100.837.471,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	134.862.359,68

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	23.694.514,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	7.543.531,63
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	16.150.982,51

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.358.000,00	-5.491.896,63	-404,41
Resultado Primário	-7.947.359,48	14.071.636,93	-177,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.981.003,08	698.934,54	6.236.505,50	1.045.563,04
EXECUTIVO	7.366.018,84	696.424,17	5.759.473,25	910.121,42
LEGISLATIVO	12.385,15	0,00	10.189,66	2.195,49
EXECUTIVO	585.099,09	2.510,37	449.342,59	133.246,13
LEGISLATIVO	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	166.442,62	10,11	166.432,51	0,00
EXECUTIVO	156.764,88	0,00	156.764,88	0,00
LEGISLATIVO	8.859,84	10,11	8.849,73	0,00
EXECUTIVO	817,90	0,00	817,90	0,00
TOTAL:	**8.147.445,70**	**698.944,65**	**6.402.938,01**	**1.045.563,04**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.454.044,39	25%	29,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.424.555,02	60%	88,58

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.619.561,23	28.499.937,31

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	480.495,10	-449.495,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	46.000,00	54.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.854.228,43	15,00	18,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 25/11/2015

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 029/2015

PORTARIA Nº 029/2015

Nomeia Célio de Jesus Campos para o Cargo de Provimento Efetivo de Contador, nos termos da Resolução Legislativa nº 004/2015 e seus anexos.
A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:
Art. 1º. Nomear Célio de Jesus Campos para o cargo de provimento efetivo de Contador, nível de vencimento III, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, considerando a sua aprovação, em segunda colocação, no Concurso Público da Câmara, referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 14 de setembro de 2015, diante do exaurimento do prazo para o primeiro colocado tomar posse do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira, 25 de novembro de 2015.

CHRITIANE ZIMMER	JACSON DARCI LOCATELLI
Presidente	Vice-Presidente

CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
1º Secretário

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 035/2015

Processo de Licitação 035/2015
Modalidade: Pregão 019/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão Registro de Preços
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 08 de dezembro de 2015 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitor-meireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 26 de Novembro de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Decreto n.º 057/2015

DECRETO n.º 057/2015

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0900, de 18/11/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0201 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
06.182.019.2031 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas
0.1.6400 – Transf. de Convênio - Estado ..... R$ 64.000,00

0201 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
06.182.019.2031 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
44000000.00 – Outras Despesas Correntes
44900000.00 – Aplicações Diretas
0.1.3400 – Transf. de Convênio - União ..... R$ 286.964,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 23 de Novembro de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 234/2015

DECRETO Nº AJG 234/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.794/2015, de 20.11.2015.

DECRETA:
Art. 1°. Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais), na seguinte programação de despesa:
15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.2028 – Manutenção das atividades da saúde
15.1501.10.301.1001.2028. 31900000.0102 – Aplicações Diretas R$ 560.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2055 – Manutenção do setor rodoviário
06.0601.26.782.2601.2055.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.0201.04.122.0401.2020 – Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito
02.0201.04.122.0401.2020.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0401.2022 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0401.2022.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1503.2047 – Manutenção dos serviços urbanos
06.0601.15.452.1503.2047.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2055 – Manutenção do setor rodoviário
06.0601.26.782.2601.2055.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
09.0901.13.392.1301.2044 – Manutenção dos Projetos Culturais
09.0901.13.392.1301.2044.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 24 de novembro de 2015.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2015

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0088/2015
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda
Objeto: Construção de uma Edificação destinada ao Centro de Referência Especializada de Assistencia Social – CREAS.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 02 meses, contados a partir de 18 de novembro de 2015 vigorando até 17 de janeiro de 2016.
Xanxerê-SC, 10 de setembro de 2015. Ademir Jose Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO 0041/14

Extrato 8º Aditivo ao Contrato nº 0041/2014
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Terramax Construções e Obras LTDA.
Objeto: Serviços de Recapeamento e qualificação em vias urbanas do Município.
Fica aditado o valor de R$ 93.554,71 referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato com o reajuste do valor original, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico anexos ao termo aditivo.
Xanxerê-SC, 24 de novembro de 2015. Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

LEI Nº AJG 3793/2015

LEI Nº AJG 3793/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 050/2015)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº AJG 3.738/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO/PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SISTEMA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO PAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº AJG 3.738, de 19 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. Na forma do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503/2007, Código de Trânsito Brasileiro, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a implantar, manter, operar e explorar diretamente ou mediante concessão/permissão, o Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago para veículos automotores, motocicletas, motonetas, veículos de transportes de carga e de Passageiros, e recipientes para transportes de entulhos que venham a ocupar espaço nas vias e logradouros públicos do Município de Xanxerê, em áreas especiais, denominadas "Zona Azul", com permanência de duas horas, e "Zona Verde", com permanência de quatro horas,

sendo obrigatória a rotatividade após este período".

Art.2º. Fica alterada a redação do inciso III e do inciso IX do artigo 3º, da Lei nº AJG 3.738 de 19 de maio de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por Decreto Municipal:
I- [...];
II- [...];
III- os períodos máximos de permanência dos recipientes para transportes de entulhos que ocupem espaços nas vias e logradouros públicos da cidade de Xanxerê, bem como os dias e horários que poderão permanecer nas Áreas Azul e Verde;
[...]
IX - As vagas específicas de curta duração, devidamente sinalizadas, em locais designados pelo Departamento Municipal de Trânsito e Conselho Municipal de Trânsito, serão isentas do pagamento do sistema rotativo pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, com o pisca - alerta ligado, após o qual estará o usuário sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas no artigo 181, inciso XVII, enquadramento 554-17, do Código Brasileiro de Trânsito".

Art.3º. Fica alterada a redação do artigo 5º e seu parágrafo primeiro, da Lei nº AJG 3.738 de 19 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar pela utilização de espaço para estacionamento de veículos, motocicletas e motonetas nas vias e logradouros públicos municipais de uso comum, denominada de Zona Azul e Zona Verde, delimitada pela Secretaria Municipal de Obras por meio do Departamento Municipal de Trânsito, em valores que serão fixados por decreto municipal, podendo tais valores serão cobrados pela empresa concessionária ou permissionária do serviço público, contratada após o devido processo licitatório.
Parágrafo Primeiro - O período máximo de estacionamento contínuo permitido nas vias públicas, logradouros e quadras será de 02 (duas) horas nas áreas delimitadas "Zona Azul", e de 04 (quatro) horas nas áreas delimitadas "Zona Verde", vedada a sua prorrogação, sendo obrigatória a retirada do veículo após este tempo, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503/97 e das sanções estabelecidas na presente Lei".

Art.4º. Fica alterada a redação do inciso III do artigo 12, da Lei nº AJG 3.738 de 19 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. Constituem infrações do sistema de estacionamento rotativo controlado pago - Zona Azul e Verde:
I- [...];
II- [...];
III- exceder o tempo máximo de 02 (duas) horas na área delimitada "Zona Azul" e de 04 (quatro) horas na área delimitada "Zona Verde", utilizando a mesma vaga."

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Novembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº AJG 3794/2015

LEI Nº AJG 3794/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 057/2015)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO geral do municipio de xanxerê, E dá outras providências.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais), na seguinte programação de despesa:

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.2028 – Manutenção das atividades da saúde
15.1501.10.301.1001.2028. 31900000.0102 – Aplicações Diretas R$ 560.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2055 – Manutenção do setor rodoviário
06.0601.26.782.2601.2055.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.0201.04.122.0401.2020 – Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito
02.0201.04.122.0401.2020.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0401.2022 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0401.2022.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1503.2047 – Manutenção dos serviços urbanos
06.0601.15.452.1503.2047.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2055 – Manutenção do setor rodoviário
06.0601.26.782.2601.2055.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
09.0901.13.392.1301.2044 – Manutenção dos Projetos Culturais
09.0901.13.392.1301.2044.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Novembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº AJG 266/2015

PORTARIA Nº RH-AJG 266/2015

ALTERA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº RH-BLB 492/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Artigo 40 parágrafo 7º inciso I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE

Fica alterada a redação dada pela Portaria nº RH-BLB 492/2011 de 03 de Novembro de 2011, que passa a ter o seguinte teor:

RETIFICAR a Portaria nº RH-AM 389/2007 de 16 de Outubro de 2007, que concedeu Pensão por Morte do Sr. OSWALDO ZOMKOWSKI, funcionário Público Municipal Inativo conforme Portaria nº RH-AM 491/2011 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao Tempo de Serviço e conceder pensão por morte a dependente (esposa) a Sra. GENI FATIMA SUTTILI ZOMKOWSKI, brasileira, casada, portadora da CI nº 1.490.756, CPF nº 466.165.519-20, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC, conforme requerimento protocolado sob o número 1444 datado de 19 de março de 2004 e Certidão de Óbito nº 7.166 Livro nº C-10 fls nº 11., e Artigo 40 parágrafo 7º inciso I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003., fixando seus proventos da pensão o valor de R$ 2.381,11 mais o Adicional de Triênios de 48%(quarenta oito por cento) perfazendo um total de R$ 3.524,04(três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) mensais, ficando assegurada a mesma os reajustes salariais, ulteriores a esta data.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Novembro de 2015.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3790/2015

LEI Nº 3790/2015
(Origem Projeto de Lei Nº 016 / 2015 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE TEREZINHA TOMBINI PARIZOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Rua Terezinha Tombini Parizotto, a "Rua E", localizada no Loteamento Camélia, no município de Xanxerê, SC, matrícula nº 26.026.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Novembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3791/2015

LEI Nº 3791/2015
(Origem Projeto de Lei Nº 020 / 2015 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE AVELINO PRESOTTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Rua Avelino Presotto, o logradouro "Rua J", localizado no Loteamento Popular Dharma Ville, no município de Xanxerê, matrícula nº 807.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Novembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3792/2015

LEI Nº 3792/2015
(Origem Projeto de Lei Nº 023 / 2015 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE JURANDIR SOARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado de Rua Jurandir Soares de Oliveira, o logradouro "Rua B", localizado no Loteamento Camélia, no município de Xanxerê, SC, matrícula nº 26.026.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Novembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 057/2015

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 057/2015
Processo licitatório n. 199/2015

Homologação: 25/11/2015
Fornecedor: Tupy Pré-Moldados Ltda EPP
CNPJ: 79.297.339/0001-51
Contratante: Município de Xaxim
Objeto: Aquisição de tubos de concreto para reforma da estrada Linha Pedro Guerreiro, Município de Xaxim.
Vigência: 31/12/2015
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 25 de novembro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Decreto 342

DECRETO Nº 342/2015
DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO ESPAÇO PÚBLICO JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE XAXIM, EM VIRTUDE DOS TÚMULOS ABANDONADOS OU EM RUÍNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme dispõe a Lei Orgânica, Lei Federal nº 8.212/91, Decreto Federal nº 3.048/1999, e:

Considerando o abandono das sepulturas que não receberam os serviços de limpeza e conservação necessária à decência do cemitério, e em ruína, aquelas nas quais não foram feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e à salubridade dos cemitérios;
Considerando a superlotação do Cemitério Municipal, e a inexistência de espaço físico para abertura de novas covas e sepulturas;
Considerando que o disposto no artigo37, §6º da Constituição Federal prevê a responsabilidade da Administração pública em casos de danos, devendo assim, tomar as medidas necessárias para salvaguardar o direito de todos de forma indistinta:

DECRETA:
Art. 1º. Findo o prazo do Decreto 199/2015 e 276/2015 devidamente publicado,fica o poder público autorizado a demolição e posterior envio dos restos mortais ao ossuário municipal, devidamente identificados, anotados em livro próprio e sem qualquer custo.
Parágrafo único: Todo o procedimento será autuado sob a forma de processo administrativo, onde terão os documentos necessários, devidamente anexados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 24 de Novembro de 2015.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

Luis Antônio Cipriani
OAB/SC 35.698 – Procurador-geral

Associações

AMMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2015 AVISO Nº 01 – RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

AVISO Nº 01 – RETIFICAÇÃO

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, a retificação do ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA do Edital de Licitação nº 06/2015 – modalidade Pregão Presencial, considerando as alterações destacadas abaixo:

"ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

4.1 - 02 (dois) Veículos modelo "hatch", com as seguintes características mínimas:
(...)
c) Potência mínima: 95 cavalos (gasolina), 100 cavalos (álcool);
(...)

4.2 – 01 (um) Veículo modelo Sedan Médio, tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas:
(...)
c) Potência mínima: 95 cavalos (gasolina), 100 cavalos (álcool);
(...)"

Fica também aplicado a redação dada ao caput dos itens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência para correção na descrição primária dos veículos novos no quadro próprio do Anexo III – MODELO DE CARTA PROPOSTA do Instrumento Convocatório da Licitação.

Estando a AMMVI convicta de que a alteração ocorrida no edital afetará a formulação das propostas e com base no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V, e 9º da Lei nº 10.520/2002, decide estabelecer novos prazos e horários para os seguintes eventos da licitação:

• RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: ATÉ DIA: 09/12/2015 ÀS 09h00min (nove horas).

• INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DEMAIS ATOS, SE FOR O CASO): DIA: 09/12/2015 ÀS 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório da Licitação nº 06/2015.

Blumenau - SC, 25 de novembro de 2015.
Paulo Roberto Weiss
Presidente da AMMVI

LICITAÇÃO NO 06/2015 - RETIFICADO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº 06/2015 - RETIFICADO

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, torna público que está aberto LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" por Valor Global, objetivando a AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NOVOS (0 KM) E ALIENAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PARA ASSOCIAÇÃO, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, a Resolução nº 21/15, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 09/12/2015, Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 09/12/2015, Hora: 09h30min. Informações serão prestadas na sede da AMMVI durante o expediente normal ou através do e-mail: alexandre@ammvi.org.br ou kades.adv@ammvi.org.br e do telefone (47) 3331-5800.

Blumenau/SC, 19 de novembro de 2015.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente da AMMVI

LICITAÇÃO No 06/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

• OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NOVOS (0 KM) E ALIENAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS PARA ASSOCIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
• RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

ATÉ DIA: 09/12/2015 ÀS 09h00min (nove horas).
• INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DEMAIS ATOS, SE FOR O CASO):
DIA: 09/12/2015 ÀS 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão serão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: O recebimento dos envelopes (proposta e habilitação) e a realização da sessão pública de abertura da licitação terá por local a sede da AMMVI, na Rua Alberto Stein, nº 466, 2o andar, Sala da Assessoria Jurídica, bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC.
• CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO:
E-mail: alexandre@ammvi.org.br
Site: www.ammvi.org.br
Endereço: Rua Alberto Stein, 466, Velha – Blumenau – SC.
Telefone: (47) 3331-5800

• INTEGRAM O PRESENTE EDITAL;
- Termo de Referência – Anexo I;
- Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo II;
- Modelo de Carta Proposta – Anexo III;
- Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, art. 7o, XXXIII) – Anexo IV;
- Minuta de Contrato – Anexo V.

PREÂMBULO

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, CNPJ nº 83.779.413/0001-43, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto Licitação, na modalidade de PREGÃO, em sua forma presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando à aquisição de três veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2015/2016, para renovação de frota, com alienação de dois veículos usados inservíveis para o uso da Associação, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e seus anexos, deste Instrumento Convocatório, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Resolução AMMVI nº 21/15, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Entidade, com vistas à aquisição de 3 (três) veículos automotores, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2015/2016, com alienação de 2 (dois) veículos usados, pertencentes à frota da AMMVI, como parte do pagamento, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

1.1.1 - Os veículos usados, pertencentes à frota da AMMVI, que foram declarados como inservíveis para Associação e que serão alienados na presente licitação, como parte do pagamento das novas aquisições previstas, tem as seguintes características:

Quant.	Descrição	Valor unitário da avaliação (90% da tabela FIPE)	Valor Total mínimo para proposta na alienação dos Veículos
02	Veículos marca: Renault, Modelo: Logan 1.6 Expression Hi-Flex 8V 4p, tipo passeio, cor branca, ano de fabricação: 2009, modelo 2009, identificação: Placa nº MGV 8313 e Chassi nº 93YLSR7AH9J229615 / Placa nº MGX1713 e Chassi nº 93YLSR7AH9J229947; acessórios: ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme anti furto.	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00

1.2 - A descrição e as especificações técnicas dos veículos novos que compõem o objeto desta licitação encontram-se detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I - parte integrante deste Instrumento Convocatório.

1.3 - Os itens são vinculados entre as aquisições e as alienações, ou seja, o licitante deve dar proposta para venda dos veículos novos e para compra dos veículos usados, de forma indissociável, sagrando-se vencedor o licitante que atender o Edital e apresentar a melhor oferta, consubstanciada no menor desembolso pela AMMVI (na análise conjunta da compra e da venda pretendida em cada item).

2 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1 - A despesa correrá a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa Anual da AMMVI:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.02	SECRETÁRIA GERAL E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
004.122.0003.2002	SECRETÁRIA GERAL E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000015	RECURSOS ORDINÁRIOS 2015

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE Participação:

3.1 - Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país;

b) Empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com Entidade Privada sem fins lucrativos;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

e) Quaisquer servidores públicos vinculados aos municípios associados da AMMVI (órgão promotor da licitação), bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.2.1 - A não observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.4.1 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença na mesa dos trabalhos do Pregoeiro de apenas um representante de cada proponente.

3.5 - Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: As "Propostas de Preço" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados, em dias úteis até a data limite fixada neste edital, em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara da proponente, da licitação e identificando o conteúdo dos envelopes, preferencialmente como segue:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015
ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
EMPRESA PROPONENTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015
ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"
EMPRESA PROPONENTE: _____
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: _____

3.5.1 – Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto a sede da AMMVI, na Rua Alberto Stein, nº 466, 2o andar, Sala da Assessoria Jurídica, bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, em dias úteis, no horário de expediente.

3.5.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, sendo sumariamente desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital ou inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários.

3.5.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na AMMVI, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

3.6 - O Edital encontra-se disponível para retirada na Sala da Assessoria Jurídica da AMMVI, situada na Rua Alberto Stein, nº 466, 2o andar, Sala da Assessoria Jurídica, bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3331-5800; ou ainda por email: alexandre@ammvi.org.br, em dias úteis, no horário de expediente.

3.6.1 - Os Editais serão publicados no site oficial da AMMVI, qual seja, www.ammvi.org.br na forma de extrato, ou, quando da possibilidade, por sua inteira disposição.

4 – DA Impugnação ao Ato Convocatório e dos recursos:

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas no prazo legal antes da abertura das propostas, protocoladas na Sala da Assessoria Jurídica, na sede da AMMVI, situado a Rua Alberto Stein, nº 466, 2o andar, bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC.

4.1.1 – Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia após o limite de envio de impugnações.

4.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação conta o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) anulação ou revogação do edital;
b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

4.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

4.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Sala da Assessoria Jurídica, na sede da AMMVI, situado a Rua Alberto Stein, nº 466, 2o andar, bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

4.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

4.8 – A resposta ao recurso por parte desta Associação se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

5 – da Proposta:

5.1 - A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

I - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

II – Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, tanto para venda dos veículos novos quanto para compra dos veículos usados, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, já inclusos os valores dos impostos, taxas, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto, sendo que os custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos nesta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido / executado sem ônus adicionais;

III - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo mínimo estabelecido;

IV – Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.1.1 - A proposta deverá respeitar o valor máximo para aquisição e o valor mínimo para alienação, sendo julgado pelo menor valor global de desembolso da AMMVI, nos termos constantes deste edital, conforme Termo de Referência - Anexo I.

5.1.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE deverá ser assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo III, deste edital.

5.1.3 – A licitante deve apresentar CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINAS DA WEB, contendo a descrição técnica dos veículos ofertados. A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa, porém tal fato deve ser declarado em documento apartado (caso de itens não originais de fábrica).

5.1.4 – Junto da proposta deverá ser apresentado Comprovação de Assistência Técnica autorizada em Blumenau/SC, prestada por empresas credenciadas ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de Internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados, sendo que esta Assistência será prestada durante todo o período de garantia dos veículos.

5.2 - Os preços consignados não sofrerão reajustamento e deverão respeitar os valores máximos determinados para o fornecimento, no Anexo I, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, transferência dos aceitos como parte de pagamento, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

5.2.1 - Fica condicionado como parte do pagamento a alienação de 2 (dois) veículos tipo Logan, ano 2009 e modelo 2009, cor branca, Renault, no estado em que se encontram (estarão à disposição para vistoria na garagem da AMMVI, junto a sua sede), que, conforme avaliação da Comissão Especial, deverá ter preço mínimo de 90% (noventa por cento) da tabela FIPE referente a novembro de 2015.

5.3 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, deverá ser indicado na proposta, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses.

5.4 – O prazo de entrega dos veículos novos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, devendo ocorrer no estacionamento da AMMVI, donde também deverão ser removidos os veículos usados, na mesma data.

5.5 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 - Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, e que não venham causar prejuízo para a AMMVI e nem firam os direitos dos demais licitantes.

5.7 - A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante examinou criteriosamente os documentos deste instrumento convocatório e seus anexos, e que os produtos/serviços que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Instrumento Convocatório.

5.7.1 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.8 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à quantidade e especificações das aquisições e das alienações.

6 – DA Habilitação:

6.1 - Observando-se que os documentos de credenciamento (item 7.2 deste edital) e a declaração de habilitação (item 7.2.6 do edital) deverão ser apresentados separadamente dos da habilitação, o envelope nº 02 – "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada para entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, antes do ato de abertura da sessão do pregão, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por certidões extraídas pelo Sistema Internet.

6.2 - O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;
b) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Obs.:
- Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
- Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da habilitação jurídica na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa relativo a Fazenda Nacional;
c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos da Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente;
d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos da Fazenda Municipal, expedida pelo órgão competente;
e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo órgão competente;

Obs.:
- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

III - OUTROS DOCUMENTOS
a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme Anexo IV).

6.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7 – DA Sessão Pública do Pregão:

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos interessados, procedendo como adiante indicado.

7.2 - Do Credenciamento:

7.2.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até o início da sessão pública, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

7.2.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

7.2.2.1 – Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração, deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada (com cópia autenticada do Contrato Social ou da Ata de escolha da Diretoria);

b) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos autenticados que demonstrem tal condição.

7.2.2.2 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

7.2.2.3 - No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

7.2.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

7.2.5 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente público da AMMVI, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. As licitantes que optarem por autenticar documentos com agente da AMMVI, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.

7.2.6 - A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes a Declaração de Ciência das normas do edital,

dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, conforme modelo no Anexo II. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessao, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitacao, com excessão da regularidade fiscal.

7.2.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.2.8 - O prazo para credenciamento se inicia na abertura da sessão do Pregão e se encerra com o início da abertura dos envelopes proposta.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

7.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

7.3.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço por item, global ou por lote, conforme definido no preâmbulo do Edital e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.5.1 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período (mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.5.3 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade de que trata o item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.5 e seguintes.

7.5.4 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.5.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após a intimação verbal sobre o seu direito de inovar no preço, prorrogáveis justificadamente, sob pena de preclusão (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.5.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.5.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.10 - Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.5.11 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, grupo de itens, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.6.2 - Será julgada inabilitada a proponente que:
a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

7.6.3 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período (art. 45, parágrafo 1º da LC nº 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.3.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.7 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente – Art. 4º, XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Setor de Compras.

7.8 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública ou da lavratura da ATA caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.9 – Os atos serão dirigidos pelo Pregoeiro previamente designado, com auxílio ou não da equipe de apoio no que for necessário e da reunião lavrar-se-á quantas Atas forem necessárias, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio (se for o caso) e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar

intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11 – Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 – Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto – caso assim julgue estritamente necessário – nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pela AMMVI, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

7.13 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 – DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V do presente ato convocatório.

8.2 - O contrato a ser firmado terá vigência até o fim do prazo de garantia dos veículos ofertados (mínimo 36 meses), iniciado da data de sua assinatura, podendo ser expressamente prorrogada, no interesse da AMMVI.

8.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

8.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

8.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.5.2 - A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 - Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 8.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato, aplicando a proponente infratora as penalidades estabelecidas.

9 – DO CONTRATO:

9.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a AMMVI convocará o interessado para assinar o Contrato, no prazo fixado neste edital.

9.2 – Poderá a licitante vencedora, ser desclassificada até a assinatura do Contrato, se tiver a AMMVI conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 – O prazo de entrega, contado a partir da assinatura do contrato, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

10.2 – Os veículos novos objeto deste instrumento deverão ser entregues pela licitante vencedora, ao Secretário Executivo da Associação do Municípios do Médio Vale do Itajaí, no estacionamento desta, com KM ZERO, através de transporte especifico tipo "cegonha", no prazo máximo fixado.

10.3 - A Secretaria Executiva da AMMVI deverá igualmente promover a entrega à licitante vencedora dos veículos alienados (que serão dados como parte do pagamento), mediante assinatura do respectivo "Termo de Entrega de Veículo".

10.4 - Os veículos novos deverão ser entregues em dia útil, no horário das 8:00 as 12:00 ou das 13 às 17h00.

11 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1 – O objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
a) Provisoriamente, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

11.2 - Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório.

11.3 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do produto, em caso de recusa da AMMVI, a partir da comunicação feita por esta.

11.4 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelos responsáveis pelo recebimento.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento da diferença resultante entre a proposta de venda dos veículos novos e da compra dos veículos usados será efetuado através de boleto bancário, fornecido pela contratada, em parcela única, em até 10 (dez) dias uteis após a aceitação definitiva na prestação/entrega dos veículos.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.3 – A AMMVI se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados), e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela AMMVI, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:
I – o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela AMMVI;
II – o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no fornecimento dos veículos novos e/ou na entrega integral do objeto contratado;
III – o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento da obrigação assumida e/ou pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA.

13.2 – A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da AMMVI (podendo ser cobrada judicialmente após a notificação), e caso a CONTRATADA não efetive o pagamento da multa até a data dos pagamentos que tenha direito, poderá ser retido o valor da multa de seus créditos pelos serviços executados ou das garantias prestadas, retenção esta que a CONTRATADA autoriza neste ato de maneira expressa e irrevogável.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais "contrarrazões" de recursos deverão ser protocolizados na sede da AMMVI, na Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800.

14.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal no 8.666/93.

14.5 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar e relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.5.1 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14.6 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1o e 2o, da Lei no 8.666/93.

14.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 – Suspenso o expediente na AMMVI nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

14.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10 – A AMMVI responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas formalmente até o prazo de lei, prestando informação pelo telefone (47) 3331-5800 ou pelo e-mail alexandre@ammvi.org.br.

14.10.1 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

14.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

14.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Blumenau – SC, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Blumenau (SC), 19 de novembro de 2015.
PAULO ROBERTO WEISS JOSÉ RAFAEL CORREA
Presidente da AMMVI Secretário Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1 - Aquisição de 3 (três) veículos automotores, zero quilômetro, condicionado a alienação de 2 (dois) veículos usados como parte do pagamento, conforme estabelece este Instrumento Convocatório.

2. OBJETIVO:

2.1 - Promover a substituição dos veículos que compõem a frota da AMMVI, a fim de dar maior autonomia e celeridade aos trabalhos desenvolvidos pela Entidade em apoio aos municípios associados.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - A presente aquisição visa garantir o bom andamento dos serviços prestados pela AMMVI, dando segurança e eficiência no deslocamento de seus profissionais.

4. DESCRIÇÃO MÍNIMA E DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA OS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1 - 02 (dois) Veículos modelo "hatch", com as seguintes características mínimas:

ITEM 01
a) 0km (zero quilômetro);
b) Motor de no mínimo 1.4 litros;
c) Potência mínima: 95 cavalos (gasolina), 100 cavalos (álcool);
d) Bicombustível (álcool e gasolina);
e) 5 (cinco) portas, 5 (cinco) lugares;
f) Câmbio manual, 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
g) Direção hidráulica, elétrica ou elétrica-hidráulica;
h) 2.500 mm de distância mínima entre eixos;
i) Porta malas mínimo 280 litros (bancos levantados);
j) Rodas de no mínimo aro 15 (quinze);
k) Cor branca;
l) Travamento elétrico das portas;
m) Radio AM/FM
n) Retrovisores externos com controle interno;
o) Ar condicionado;
p) Air Bag do motorista e carona;
q) Tapetes de borracha;
r) Desembaçador;
s) Banco do motorista com regulagem de altura;
t) Banco traseiro bipartido e rebatível;
u) Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico;
v) Alarme anti-furto;
w) Protetor de cárter;
x) Demais equipamentos exigidos pela legislação pertinente;
y) Assistência Técnica na cidade de Blumenau/SC;
z) Garantia mínima de 3 (três) anos.

4.1.1 – Fica estabelecido como preço máximo admitido para proposta deste item o valor individual de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

4.2 – 01 (um) Veículo modelo Sedan Médio, tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM 02
a) 0km (zero quilômetro);

b) Motor de no mínimo 1.5 litros;
c) Potência mínima: 95 cavalos (gasolina), 100 cavalos (álcool);
d) Bicombustível (álcool e gasolina);
e) 5 (cinco) portas, 5 (cinco) lugares;
f) Câmbio automático (A) ou automatizado (MTA) ou continua (CVT) ou automático com dupla embreagem (DCT);
g) Direção hidráulica, elétrica ou elétrica-hidráulica;
h) 2.600 mm de distância mínima entre eixos;
i) Porta malas mínimo 450 litros (bancos levantados);
j) Rodas de no mínimo aro 15 (quinze);
k) Cor branca;
l) Travamento elétrico das portas;
m) Radio AM/FM/Bluetoof/USB;
n) Retrovisores externos com controle interno;
o) Air Bag do motorista e carona;
p) Ar condicionado;
q) Desembaçador;
r) Tapetes de borracha;
s) Banco do motorista com regulagem de altura;
t) Banco traseiro bipartido e rebatível;
u) Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico;
v) Alarme anti-furto;
w) Protetor de cárter;
x) Demais equipamentos exigidos pela legislação pertinente;
y) Assistência Técnica na cidade de Blumenau/SC;
z) Garantia mínima de 3 (três) anos.

4.2.1 – Fica estabelecido como preço máximo admitido para proposta deste item o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

5. DA DESCRIÇÃO, DO PREÇO MÍNIMO E DA VISTORIA DOS VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO:

5.1 – Os veículos declarados inservíveis para a Associação e condicionados para alienação neste processo licitatório como parte de pagamento dos veículos novos a serem adquiridos, tem as seguintes descrições e preços mínimos:

Quant.	Descrição	Valor unitário da avaliação (90% da tabela FIPE)	Valor Total mínimo para proposta na alienação dos Veículos
02	Veículos marca: Renault, Modelo: Logan 1.6 Expression Hi-Flex 8V 4p, tipo passeio, cor branca, ano de fabricação: 2009, modelo 2009, identificação: Placa nº MGV 8313 e Chassi nº 93YLSR7AH9J229615 / Placa nº MGX1713 e Chassi nº 93YLSR7AH9J229947; acessórios: ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme anti furto.	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00

5.2 - Deverá ser realizada, pelos proponentes, a vistoria dos veículos a serem alienados como parte de pagamento, a ser agendada e realizada das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, na sede da AMMVI. Nessa ocasião deverão ser checadas todas as condições dos aludidos veículos, não podendo a licitante vencedora alegar, posteriormente, desconhecimento do estado dos veículos.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES:

6.1 - Demais informações e esclarecimentos sobre o objeto deste Termo de Referência poderão ser obtidas diretamente na sede da AMMVI, pelo telefone (47) 3331-5800, no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 e das 13h às 17h, ou através do e-mail: alexandre@ammvi.org.br ou kades.adv@ammvi.org.br .

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (Cumpre os Requisitos de Habilitação)

DECLARAÇÃO

Processo nº 06/2015 - Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento de licitação realizado pela AMMVI (Pregão Presencial autuado sob o número 06/2015), não existindo fatos que impeçam sua participação e que está ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

(Local e Data)

(Nome, Cargo/Função e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(Observação:
1 - esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;
2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA:

A(Ao)
Pregoeira(o) da AMMVI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

Razão Social Proponente:		CNPJ:
Endereço:		No:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Prezados Senhores,

Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2015, apresentamos nossa proposta comercial, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					UNIT	TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMÓVEL MODELO "HATCH", ZERO KILOMETRO, contendo as seguintes especificações: (descrever observando o mínimo estabelecido no Anexo I do Edital)		Unidade	02		
02	VEÍCULO AUTOMÓVEL MODELO SEDAN MÉDIO, TIPO PASSEIO, ZERO KILOMETRO, contendo as seguintes especificações: (descrever observando o mínimo estabelecido no Anexo I do Edital)		Unidade	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VEÍCULOS NOVOS) R$						

Obs.: Respeitar preço máximo fixado para propostas (ver Anexo I)

Quant.	Descrição	Valor unitário ofertado R$	Valor Total ofertado R$
02	Veículos marca: Renault, Modelo: Logan 1.6 Expression Hi-Flex 8V 4p, tipo passeio, cor branca, ano de fabricação: 2009, modelo 2009: identificação: a) Placa nº MGV 8313 e Chassi nº 93YLSR7AH9J229615 ..... b) Placa nº MGX1713 e Chassi nº 93YLSR7AH9J229947 ..... com os seguintes acessórios: ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme anti furto.		

Obs.: Respeitar preço mínimo de avaliação para propostas (ver Anexo I)

Resumo Proposta:	Valor R$
02 Veículos novos (item 01)	
01 Veículo novos (item 02)	
Subtotal R$	
Oferta de valor pelo veículo usado "a"	
Oferta de valor pelo veículo usado "b"	
Subtotal R$	
Desembolso final da AMMVI R$	

Prazo de Garantia dos veículos novos: _____ (mínimo 36 meses)

Local da Assistência Técnica: _____ (nome e endereço em Blumenau/SC)

Prazo de validade proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Condições de pagamento: Conforme Edital da Licitação.

Dados Bancários para Pagamento

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome:
CPF e RG:

Observação: ANEXAR CATÁLOGOS E FOLDERS DOS PRODUTOS OFERTADOS.

Local e data: _____.

Assinatura
(identificação do Proponente)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ/MF nº _____ _____, sediada na _____ _____ (Endereço Completo), DECLARA que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome, Cargo/Função e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxx, neste ato representada, pelo xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 06/2015, vinculado ao Pregão Presencial nº 06/2015, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 3 (três) veículos automotores, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2015/2016, com alienação de 2 (dois) veículos usados, pertencentes à frota da CONTRATANTE, como parte do pagamento, conforme especificado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2015 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ _____ (_____), considerando-se o preço total de R$ xx,00 (xxx) para o fornecimento dos veículos novos e o valor de R$ xx,00 (xxxx) para a alienação/compra dos veículos usados, em conformidade com a proposta vencedora da Licitação nº 06/2015.

2.2 - No preço estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como tributos, encargos, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, transferência dos aceitos como parte de pagamento, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERECEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento da diferença resultante entre a proposta de venda dos veículos novos e da compra dos veículos usados será efetuado

através de boleto bancário, fornecido pela CONTRATADA, em parcela única, em até 10 (dez) dias uteis após a aceitação definitiva na prestação/entrega dos veículos.

3.2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

4.1 - As despesas decorrentes do desembolso previsto neste instrumento correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento-Programa anual da CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.02	SECRETÁRIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
004.122.0003.2002	SECRETÁRIA GERAL E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000015	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA:

5.1 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

5.2 - A fiscalização a ser efetuada pela CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

5.3 – Os veículos novos adquiridos por este contrato, tem garantia pelo prazo de xxxxxxxx (conforme proposta).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA PARTES:

6.1 - Sem prejuízo das condições e responsabilidades previstas no Instrumento Convocatório da Licitação, responsabilidade:

I – Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto deste contrato;
b) Entregar os veículos alienados, incontinenti ao recebimento dos veículos novos adquiridos;
c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;
d) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições fixadas no contrato, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

II – Da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto contratado nas especificações contidas neste instrumento e em sua proposta, bem como retirar simultaneamente os veículos adquirido da CONTRATANTE;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, até sua tradição;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Observar rigorosamente as condições da proposta e deste contrato;
e) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e assegurar as condições de garantia estabelecidas no edital da licitação, neste contrato e/ou na sua proposta.
f) aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados), e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:
I – o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido;
II – o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no fornecimento dos veículos e/ou na execução integral do objeto contratado;
III – o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento da obrigação assumida e/ou pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA.

7.2 - A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da CONTRATANTE (podendo ser cobrada judicialmente após a notificação), e caso a CONTRATADA não efetive o pagamento da multa até a data dos pagamentos que tenha direito, poderá ser retido o valor da multa de seus créditos ou das garantias prestadas, retenção esta que a CONTRATADA autoriza neste ato de maneira expressa e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na cláusula sétima.

8.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretarão às consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão por culpa da CONTRATADA importará em:
a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com a CONTRATANTE, e seus Municípios associados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo da CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - Integra o presente contrato todas as disposições, obrigações e responsabilidades constantes do Instrumento Convocatório da Licitação nº 06/2015 e da proposta da CONTRATADA, complementarmente aos dispositivos deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Blumenau – SC, ___ de _____ de 2015.
PAULO ROBERTO WEISS REPRESENTANTE LEGAL
PRESIDENTE da AMMVI CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF:

Consórcios

CIGA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2015

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2015

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA E A EMPRESA CÉLULA4 SISTEMAS PARA INTERNET EIRELI.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Estreito, CEP 88.070-800, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e, de outro lado, a empresa Célula4 Sistemas para Internet Eireli, com sede à Rua Francisco Gouveia, n.º34, sala 01, bloco B, Bairro Jurerê, CEP 88.053-645, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.163.454/0001-60, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas Lopes dos Santos, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF sob o n.º 959.983.140-34, têm justo e acordado aditar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a regência da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, perfeitamente perceptível e corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a legibilidade do arquivo original, constou como valor global do contrato R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) em vez de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), relativo à soma de todos os itens contratados, retifica-se, por este instrumento:

a) A redação do subitem 'Total Geral', constante no item 'Valor' da Tabela do documento 'Ato de Inexigibilidade n.º 03/2014', vinculado ao Processo de Licitação n.º 26/2014;

b) A redação do 'valor global' e do subitem 'Total Geral' da Tabela constante na 'Cláusula Terceira – Do Preço' do documento 'Contrato Administrativo n.º 100/2015'; e

c) A redação do item 'Valor' e do subitem 'Total Geral' constante na Tabela do documento 'Extrato de Contrato n.º 100/2015'.

Dessa forma, as mencionadas cláusulas passam a ter as seguintes redações:

"VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO		
1	Serviços de suporte e manutenção do Portal das Câmaras	Total Mensal		Total Anual
		R$ 3.500,00		R$ 42.000,00
2	Serviços de capacitação e consultoria relativos ao sistema do Portal das Câmaras (serviços sob demanda)	Qtde. Estimada/Ano	Valor Unitário	Total Anual Estimado
		190 horas	R$ 106.00/hora	R$ 20.000,00
3	Serviços de desenvolvimento de novos requisitos, integrações entre sistemas e outros serviços relativos ao sistema do Portal das Câmaras (serviços sob demanda)	Qtde. Estimada/Ano	Valor Unitário	Total Anual Estimado
		285 horas	R$ 106.00/hora	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL				R$ 92.000,00

"

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO		
1	Serviços de suporte e manutenção do Portal das Câmaras	Total Mensal		Total Anual
		R$ 3.500,00		R$ 42.000,00
2	Serviços de capacitação e consultoria relativos ao sistema do Portal das Câmaras (serviços sob demanda)	Qtde. Estimada/Ano	Valor Unitário	Total Anual Estimado
		190 horas	R$ 106.00/hora	R$ 20.000,00

3	Serviços de desenvolvimento de novos requisitos, integrações entre sistemas e outros serviços relativos ao sistema do Portal das Câmaras (serviços sob demanda)	Qtde. Estimada/Ano	Valor Unitário	Total Anual Estimado
		285 horas	R$ 106.00/hora	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL				R$ 92.000,00

"

"VALOR: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO		
1	Serviços de suporte e manutenção do Portal das Câmaras	Total Mensal		Total Anual
		R$ 3.500,00		R$ 42.000,00
2	Serviços de capacitação e consultoria relativos ao sistema do Portal das Câmaras (serviços sob demanda)	Qtde. Estimada/Ano	Valor Unitário	Total Anual Estimado
		190 horas	R$ 106.00/hora	R$ 20.000,00
3	Serviços de desenvolvimento de novos requisitos, integrações entre sistemas e outros serviços relativos ao sistema do Portal das Câmaras (serviços sob demanda)	Qtde. Estimada/Ano	Valor Unitário	Total Anual Estimado
		285 horas	R$ 106.00/hora	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL				R$ 92.000,00

"

II – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 100/2015, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento, nos termos da Lei.

E, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Florianópolis – SC, 09 de novembro de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo – CIGA
CONTRATANTE

LUCAS LOPES DOS SANTOS
Célula4 Sistemas para Internet Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANIEL GUELLA BACEDO
Célula4 Sistemas para Internet Eireli

MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Gerente Administrativa do CIGA

CIMCATARINA

EDITAL 0002_2015 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0002/2015

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Alcir José Bodanese, Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração o contido no artigo 20 e seus parágrafos, tanto do Protocolo de Intenções quanto do Contrato de Consórcio Público, visando atender as demais disposições legais, CONVOCA os Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada na sede do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC, em data de 07 de dezembro de 2015, em primeira convocação às 14:30 horas, para tratar dos seguintes assuntos como ordem do dia:

I – Prestação de Contas do CIMCATARINA referente ao segundo e terceiro trimestre do ano de 2015;
II – Aprovação da metodologia e do Rateio do Contrato do PROLICITA para o exercício de 2016;
III – Aprovação da metodologia e do Rateio do Contrato do PROAMA para o exercício de 2016;
IV – Deliberações Programa Intermunicipal de Gestão dos Recursos Hídricos - PROHIDRO:
a) Discussão e aprovação do PROHIDRO;
b) Discussão e aprovação do Contrato de Programa do PROHIDRO;
c) Discussão e aprovação da metodologia e Rateio do Contrato do PROHIDRO para o exercício de 2016 e 2017.
V – Ratificação das Resoluções 019/2015, 021/2015, 027/2015 e 028/2015 da Presidência que tratam de ajustes orçamentários;
VI – Ratificação da Resolução 024/2015 que trata sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, na função de Geólogo;
VII – Aprovação do Orçamento anual do Consórcio para o exercício de 2016;
VIII – Aprovação do programa anual de trabalho proposto pela Presidência, para o ano de 2016;
IX – Aprovação da solicitação do ingresso automático de novos municípios previstos no Anexo I do Contrato do CIMCATARINA, conforme deliberado em assembleias anteriores;

X – A "apreciação de eventuais moções de censura";
XI – Eleição da Presidência (Presidente e Vice-Presidente) do CIMCATARINA para o exercício de 2016 (Janeiro a Dezembro);
XII – Análise de proposição para adequação do Mandato do Conselho Fiscal e Suplentes ao exercício financeiro, para ser coincidente com o ano civil, a fim de segregar e organizar os registros relativos a arrecadação de receitas, execução de despesas e aos atos gerais da administração financeira e patrimonial do CIMCATARINA;
XIII – Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes do CIMCATARINA;
XIV – Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio;
XV – Outros assuntos diversos.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2015.
Alcir José Bodanese
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de Rio das Antas

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Outubro de 2015 até: Outubro de 2015 Indicador de Superávit: Todos

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Ativo	100000000000000		603.707,89	177.765,47	(183.277,16)	598.196,20
Ativo circulante	110000000000000		483.493,96	177.765,47	(183.277,16)	477.982,27
Caixa e equivalentes de caixa	111000000000000		264.560,86	176.965,47	(145.327,16)	296.199,17
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	111100000000000		264.560,86	176.965,47	(145.327,16)	296.199,17
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	111110000000000		264.560,86	176.965,47	(145.327,16)	296.199,17
Bancos conta movimento - demais contas	111111900000000	F	264.560,86	176.965,47	(145.327,16)	296.199,17
BANCO DO BRASIL MOVIMENTO	111111900010000		264.560,86	176.965,47	(145.327,16)	296.199,17
B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	111111900010100	F	19.293,56	147,77	(46,10)	19.395,23
B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	111111900010200	F	10.827,80	83,01	0,00	10.910,81
B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	111111900010300	F	1.927,59	14,78	0,00	1.942,37
B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	111111900010400	F	118.391,11	118.086,78	(98.844,71)	137.633,18
B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	111111900010500	F	11.220,71	86,02	0,00	11.306,73
B. Brasil - PROLICITA 22436-7	111111900010600	F	38.379,26	38.348,42	(37.050,21)	39.677,47
B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	111111900010800	F	64.520,83	20.198,69	(9.386,14)	75.333,38
Créditos a curto prazo	112000000000000		155.390,85	0,00	(37.950,00)	117.440,85
Créditos de transferências a receber	112300000000000		155.390,85	0,00	(37.950,00)	117.440,85
Créditos de transferências a receber - consolidação	112310000000000		155.390,85	0,00	(37.950,00)	117.440,85
Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio	112310200000000	P	155.390,85	0,00	(37.950,00)	117.440,85
PROGRAMA 01 CTR1 ADM	112310200010000	P	10.726,35	0,00	0,00	10.726,35
CALMON	112310200011053	P	1.720,00	0,00	0,00	1.720,00
MATOS COSTA	112310200011162	P	2.895,24	0,00	0,00	2.895,24
TIMBO GRANDE	112310200011272	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
PROGRAMA 04 PROLICITA	112310200040000	P	144.664,50	0,00	(37.950,00)	106.714,50
ABDON BATISTA	112310200041001	P	4.837,50	0,00	(1.612,50)	3.225,00
ARROIO TRINTA	112310200041021	P	3.870,00	0,00	(1.290,00)	2.580,00
BRUNOPOLIS	112310200041049	P	2.580,00	0,00	(1.290,00)	1.290,00
CAÇADOR	112310200041051	P	13.222,50	0,00	(4.407,50)	8.815,00
CALMON	112310200041053	P	15.210,00	0,00	0,00	15.210,00
CURITIBANOS	112310200041080	P	9.997,50	0,00	(3.332,50)	6.665,00
FRAIBURGO	112310200041093	P	9.352,50	0,00	(3.117,50)	6.235,00
FREI ROGERIO	112310200041094	P	3.870,00	0,00	(1.290,00)	2.580,00
IBIAM	112310200041108	P	3.870,00	0,00	(1.290,00)	2.580,00
IOMERÊ	112310200041117	P	3.870,00	0,00	(1.290,00)	2.580,00
IRANI	112310200041123	P	4.837,50	0,00	(1.612,50)	3.225,00
ITÁ	112310200041126	F	4.837,50	0,00	(1.612,50)	3.225,00
LEBON REGIS	112310200041148	P	5.482,50	0,00	(1.827,50)	3.655,00
MACIEIRA	112310200041154	P	5.160,00	0,00	(1.290,00)	3.870,00
MATOS COSTA	112310200041162	P	3.870,00	0,00	(1.290,00)	2.580,00
MONTE CARLO	112310200041167	P	4.837,50	0,00	(1.612,50)	3.225,00
PINHEIRO PRETO	112310200041198	P	0,00	0,00	0,00	0,00
RIO DAS ANTAS	112310200041215	P	4.837,50	0,00	(1.612,50)	3.225,00
SALTO VELOSO	112310200041228	P	4.837,50	0,00	(1.612,50)	3.225,00
TANGARÁ	112310200041267	P	4.837,50	0,00	(1.612,50)	3.225,00
TIMBÓ GRANDE	112310200041272	P	19.159,50	0,00	(1.185,00)	17.974,50
VIDEIRA	112310200041289	P	11.287,50	0,00	(3.762,50)	7.525,00
Demais créditos e valores a curto prazo	113000000000000		63.542,25	800,00	0,00	64.342,25
Adiantamentos concedidos a pessoal e a terceiros	113100000000000		1.600,00	800,00	0,00	2.400,00
Adiantamentos concedidos a pessoal e a terceiros - consolidação	113110000000000		1.600,00	800,00	0,00	2.400,00
Adiantamentos diversos concedidos	113119900000000	P	1.600,00	800,00	0,00	2.400,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	113800000000000		61.942,25	0,00	0,00	61.942,25
Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação	113810000000000		61.942,25	0,00	0,00	61.942,25
Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais	113812900000000	P	61.942,25	0,00	0,00	61.942,25
MIP FIXO	113812900010000	P	4.997,62	0,00	0,00	4.997,62
MATOS COSTA	113812900010100	P	3.247,62	0,00	0,00	3.247,62
TIMBÓ GRANDE	113812900010200	P	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
MIP VARIAVEL	113812900020000	P	56.944,63	0,00	0,00	56.944,63
MATOS COSTA	113812900020300	P	15.499,22	0,00	0,00	15.499,22
TIMBÓ GRANDE	113812900020400	P	41.445,41	0,00	0,00	41.445,41
TANGARÁ	113812900020600	P	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo não circulante	120000000000000		120.213,93	0,00	0,00	120.213,93
Imobilizado	123000000000000		120.213,93	0,00	0,00	120.213,93
Bens móveis	123100000000000		120.213,93	0,00	0,00	120.213,93
Bens móveis - consolidação	123110000000000		120.213,93	0,00	0,00	120.213,93
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110100000000		33.504,49	0,00	0,00	33.504,49
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123110102000000	P	9.717,00	0,00	0,00	9.717,00
Máquinas e equipamentos energéticos	123110107000000	P	439,49	0,00	0,00	439,49
Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	123110119000000	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110199000000	P	8.278,00	0,00	0,00	8.278,00
Bens de informática	123110200000000		16.032,50	0,00	0,00	16.032,50
Equipamentos de processamento de dados	123110201000000	P	16.032,50	0,00	0,00	16.032,50
Móveis e utensílios	123110300000000		18.123,98	0,00	0,00	18.123,98
Aparelhos e utensílios domésticos	123110301000000	P	95,00	0,00	0,00	95,00
Mobiliário em geral	123110303000000	P	18.028,98	0,00	0,00	18.028,98
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	123110400000000		5.893,00	0,00	0,00	5.893,00
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123110405000000	P	5.893,00	0,00	0,00	5.893,00
Veículos	123110500000000		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Veículos de tração mecânica	123110503000000	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Demais bens móveis	123119900000000		859,96	0,00	0,00	859,96
Outros bens móveis	123119999000000	P	859,96	0,00	0,00	859,96

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Outubro de 2015 até: Outubro de 2015 Indicador de Superávit: Todos

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Passivo e patrimônio liquido	200000000000000		(395.778,31)	152.172,15	(134.644,80)	(378.250,96)
Passivo circulante	210000000000000		(104.002,14)	152.172,15	(134.644,80)	(86.474,79)
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	211000000000000		(6.374,74)	26.478,76	(26.353,07)	(6.249,05)
Pessoal a pagar	211100000000000		0,00	20.271,60	(20.271,60)	0,00
Pessoal a pagar - consolidação	211110000000000		0,00	20.271,60	(20.271,60)	0,00
Pessoal a pagar do exercício	211110100000000		0,00	20.271,60	(20.271,60)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício	211110101000000	M	0,00	20.271,60	(20.271,60)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	211110101020000	F	0,00	20.271,60	(20.271,60)	0,00
Férias	211110103000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias (F)	211110103020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sociais a pagar	211400000000000		(6.374,74)	6.207,16	(6.081,47)	(6.249,05)
Encargos sociais a pagar - consolidação	211410000000000		(1.699,93)	1.655,24	(1.621,72)	(1.666,41)
FGTS	211410500000000	M	(1.699,93)	1.655,24	(1.621,72)	(1.666,41)
FGTS (F)	211410500020000	F	(1.699,93)	1.655,24	(1.621,72)	(1.666,41)
FGTS do Exercício (F)	211410500020100	F	(1.699,93)	1.655,24	(1.621,72)	(1.666,41)
Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união	211430000000000		(4.674,81)	4.551,92	(4.459,75)	(4.582,64)
INSS a pagar	211430100000000		(4.674,81)	4.551,92	(4.459,75)	(4.582,64)
INSS - contribuição sobre salários e remunerações	211430101000000	M	(4.674,81)	4.551,92	(4.459,75)	(4.582,64)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)	211430101020000	F	(4.674,81)	4.551,92	(4.459,75)	(4.582,64)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	211430101020100	F	(4.674,81)	4.551,92	(4.459,75)	(4.582,64)
FGTS	211430500000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS (F)	211430500020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS - do exercício	211430500020100	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	213000000000000		(92.186,13)	117.105,02	(100.600,64)	(75.681,75)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	213100000000000		(92.186,13)	117.105,02	(100.600,64)	(75.681,75)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação	213110000000000		(92.186,13)	117.105,02	(100.600,64)	(75.681,75)
Fornecedores nacionais	213110100000000		(92.186,13)	117.105,02	(100.600,64)	(75.681,75)
Fornecedores não financiados a pagar	213110101000000	M	(92.186,13)	117.105,02	(100.600,64)	(75.681,75)
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213110101020000	F	(92.186,13)	117.105,02	(100.600,64)	(75.681,75)
Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	213110101020100	F	(35.241,50)	117.105,02	(100.600,64)	(18.737,12)
Fornecedores não financiados a pagar - de exercícios anteriores	213110101020200	F	(56.944,63)	0,00	0,00	(56.944,63)
Obrigações fiscais a curto prazo	214000000000000		0,00	46,10	(46,10)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união	214100000000000		0,00	46,10	(46,10)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união	214130000000000		0,00	46,10	(46,10)	0,00
PIS/PASEP a recolher	214131100000000	M	0,00	46,10	(46,10)	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	214131100020000	F	0,00	46,10	(46,10)	0,00
Demais obrigações a curto prazo	218000000000000		(5.441,27)	8.542,27	(7.644,99)	(4.543,99)
Valores restituíveis	218800000000000		(5.441,27)	7.742,27	(6.844,99)	(4.543,99)
Valores restituíveis - consolidação	218810000000000		(5.441,27)	7.742,27	(6.844,99)	(4.543,99)
Consignações	218810100000000		(5.441,27)	7.742,27	(6.844,99)	(4.543,99)
INSS	218810102000000	F	(5.043,86)	4.999,17	(4.149,93)	(4.194,62)
INSS sobre Folha de Pagamento	218810102010000	F	(1.761,40)	1.716,71	(1.683,20)	(1.727,89)
INSS Conduvale	218810102020000	F	(3.282,46)	3.282,46	(2.466,73)	(2.466,73)
Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	218810104000000	F	(181,07)	1.682,68	(1.682,68)	(181,07)
IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	218810104010000		(181,07)	1.674,29	(1.674,29)	(181,07)
IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS	218810104020000		0,00	8,39	(8,39)	0,00
IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	218810104020100		0,00	8,39	(8,39)	0,00
IRRF SERV TERCEIROS NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	218810104020200	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	218810108000000	F	(191,20)	1.035,28	(1.012,38)	(168,30)
ISS a Recolher Iomere	218810108010000	F	0,00	23,69	(23,69)	0,00
ISS a Recolher Rio das Antas	218810108020000	F	0,00	109,23	(109,23)	0,00
ISS a Recolher Lebon Regis	218810108030000	F	0,00	69,42	(69,42)	0,00
ISS a Recolher Fraiburgo	218810108040000	F	0,00	109,86	(109,86)	0,00
ISS a Recolher Arroio Trinta	218810108050000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Videira	218810108060000	F	0,00	348,62	(348,62)	0,00
ISS a Recolher Cacador	218810108070000	F	(184,83)	184,83	(156,36)	(156,36)
ISS a Recolher Salto Veloso	218810108080000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Matos Costa	218810108090000	F	0,00	36,44	(36,44)	0,00
ISS a Recolher Ibiam	218810108110000	F	(6,37)	0,00	(5,57)	(11,94)
ISS a Recolher Macieira	218810108120000	F	0,00	41,45	(41,45)	0,00
ISS a Recolher Pinheiro Preto	218810108130000	F	0,00	22,80	(22,80)	0,00
ISS a Recolher Tangara	218810108140000	F	0,00	32,14	(32,14)	0,00
ISS a Recolher Timbo Grande	218810108150000	F	0,00	16,13	(16,13)	0,00
ISS a Recolher Frei Rogério	218810108160000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS A Recolher Brunopolis	218810108170000	F	0,00	40,67	(40,67)	0,00
Retenções - entidades representativas de classes	218810113000000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções Sindicato dos Trab no serv Publico Municipal de Fraiburgo e Região	218810113010001	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenção relativa a vale transporte	218810116000000	F	(25,14)	25,14	0,00	0,00
Outras obrigações a curto prazo	218900000000000		0,00	800,00	(800,00)	0,00
Outras obrigações a curto prazo - consolidação	218910000000000		0,00	800,00	(800,00)	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	218910300000000	F	0,00	800,00	(800,00)	0,00
Patrimônio liquido	230000000000000		(291.776,17)	0,00	0,00	(291.776,17)
Resultados acumulados	237000000000000		(291.776,17)	0,00	0,00	(291.776,17)
Superávits ou déficits acumulados	237100000000000		(291.776,17)	0,00	0,00	(291.776,17)
Superávits ou déficits acumulados - consolidação	237110000000000		(291.776,17)	0,00	0,00	(291.776,17)
Superávits ou déficits de exercícios anteriores	237110200000000	P	(291.776,17)	0,00	0,00	(291.776,17)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Outubro de 2015 até: Outubro de 2015 Indicador de Superávit: Todos

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial diminutiva	300000000000000		1.366.047,40	126.999,81	0,00	1.493.047,21
Pessoal e encargos	310000000000000		244.018,84	26.353,07	0,00	270.371,91
Remuneração a pessoal	311000000000000		207.728,73	22.399,38	0,00	230.128,11
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS	311100000000000		127.840,83	13.179,03	0,00	141.019,86
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação	311110000000000		127.840,83	13.179,03	0,00	141.019,86
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS	311110100000000		127.840,83	13.179,03	0,00	141.019,86
Vencimentos e salários	311110101000000		115.527,84	13.179,03	0,00	128.706,87
Férias - abono constitucional	311110124000000		2.947,89	0,00	0,00	2.947,89
Férias - pagamento antecipado	311110135000000		9.365,10	0,00	0,00	9.365,10
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS	311200000000000		79.887,90	9.220,35	0,00	89.108,25
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação	311210000000000		79.887,90	9.220,35	0,00	89.108,25
Contratação por tempo determinado	311210400000000		79.887,90	9.220,35	0,00	89.108,25
Ferias vencidas/proporcionais cont.temporário	311210412000000		1.361,85	0,00	0,00	1.361,85
13º salário contrato temporário	311210413000000		851,15	0,00	0,00	851,15
Ferias - abono constitucional	311210414000000		1.360,44	0,00	0,00	1.360,44
Ferias - pagamento antecipado	311210415000000		2.756,65	0,00	0,00	2.756,65
Obrigações patronais	311210425000000		19.602,82	2.127,78	0,00	21.730,60
INSS patronal	311210426000000		0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS	311210427000000		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contratações por tempo determinado	311210499000000		53.954,99	7.092,57	0,00	61.047,56
Encargos patronais	312000000000000		36.290,11	3.953,69	0,00	40.243,80
Encargos patronais - RGPS	312200000000000		36.290,11	3.953,69	0,00	40.243,80
Encargos patronais - RGPS - consolidação	312210000000000		36.290,11	3.953,69	0,00	40.243,80
Contribuições previdenciárias - INSS	312210100000000		26.612,76	2.899,38	0,00	29.512,14
Outros encargos patronais - RGPS	312219900000000		9.677,35	1.054,31	0,00	10.731,66
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	330000000000000		1.121.903,45	100.600,64	0,00	1.222.504,09
Uso de material de consumo	331000000000000		435.470,53	41.808,62	0,00	477.279,15
Consumo de material	331100000000000		435.470,53	41.808,62	0,00	477.279,15
Consumo de material - consolidação	331110000000000		435.470,53	41.808,62	0,00	477.279,15
Combustíveis e lubrificantes automotivos	331110100000000		6.580,81	423,36	0,00	7.004,17
Material de expediente	331111600000000		1.923,32	0,00	0,00	1.923,32
Material de processamento de dados	331111700000000		865,00	0,00	0,00	865,00
Material elétrico e eletrônico	331112600000000		421.946,49	41.385,26	0,00	463.331,75
Material para manutenção de veículos	331113900000000		1.440,96	0,00	0,00	1.440,96
Outros materiais de consumo	331119900000000		2.713,95	0,00	0,00	2.713,95
Serviços	332000000000000		686.432,92	58.792,02	0,00	745.224,94
Serviços terceiros - PF	332200000000000		11.220,00	1.300,00	0,00	12.520,00
Serviços terceiros - PF - consolidação	332210000000000		11.220,00	1.300,00	0,00	12.520,00
Locações	332212100000000		11.220,00	1.300,00	0,00	12.520,00
Locação de imóveis	332212101000000		11.220,00	1.300,00	0,00	12.520,00
Serviços terceiros - PJ	332300000000000		675.212,92	57.492,02	0,00	732.704,94
Serviços terceiros - PJ - consolidação	332310000000000		675.212,92	57.492,02	0,00	732.704,94
Comunicação	332310400000000		7.118,24	9.955,38	0,00	17.073,62
Manutenção e conservação	332310600000000		110,80	0,00	0,00	110,80
Serviços de apoio	332310700000000		62.779,14	221,25	0,00	63.000,39
Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	332310800000000		1.497,84	199,00	0,00	1.696,84
Locações	332311000000000		49.586,18	1.076,12	0,00	50.662,30
Serviços relacionados a tecnologia da informação	332311100000000		1.467,00	0,00	0,00	1.467,00
Serviços de transporte	332311200000000		610,70	82,86	0,00	693,56
Assinaturas de periódicos e anuidades	332311400000000		7.990,00	0,00	0,00	7.990,00
Seguros em geral	332312900000000		2.112,56	0,00	0,00	2.112,56
Serviços bancários	332313200000000		2.750,88	292,75	0,00	3.043,63
Serviços técnicos profissionais	332315100000000		1.152,87	0,00	0,00	1.152,87
Passagens e despesas com locomoção	332315600000000		1.818,62	0,00	0,00	1.818,62
Outros serviços terceiros - PJ	332319900000000		536.218,09	45.664,66	0,00	581.882,75
Tributárias	370000000000000		125,11	46,10	0,00	171,21
Contribuições	372000000000000		125,11	46,10	0,00	171,21
Contribuições sociais	372100000000000		125,11	46,10	0,00	171,21
Contribuições sociais - consolidação	372110000000000		125,11	46,10	0,00	171,21
PIS/PASEP	372110200000000		125,11	46,10	0,00	171,21

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Outubro de 2015 até: Outubro de 2015 Indicador de Superávit: Todos

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial aumentativa	400000000000000		(1.573.976,98)	0,00	(139.015,47)	(1.712.992,45)
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	410000000000000		(74,00)	0,00	0,00	(74,00)
Taxas	412000000000000		(74,00)	0,00	0,00	(74,00)
Taxas pela prestação de serviços	412200000000000		(74,00)	0,00	0,00	(74,00)
Taxas pela prestação de serviços - consolidação	412210000000000		(74,00)	0,00	0,00	(74,00)
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	440000000000000		(12.849,58)	0,00	(2.471,75)	(15.321,33)
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	445000000000000		(12.849,58)	0,00	(2.471,75)	(15.321,33)
Remuneração de depósitos bancários	445100000000000		(12.849,58)	0,00	(2.471,75)	(15.321,33)
Remuneração de depósitos bancários - consolidação	445110000000000		(12.849,58)	0,00	(2.471,75)	(15.321,33)
Transferências e delegações recebidas	450000000000000		(1.557.899,26)	0,00	(136.480,20)	(1.694.379,46)
Transferências de consórcios públicos	455000000000000		(469.775,00)	0,00	0,00	(469.775,00)
Transferências de consórcios públicos - consolidação	455010000000000		(469.775,00)	0,00	0,00	(469.775,00)
Execução orçamentária delegada	457000000000000		(1.088.124,26)	0,00	(136.480,20)	(1.224.604,46)
Execução orçamentária delegada de consórcios	457200000000000		(1.088.124,26)	0,00	(136.480,20)	(1.224.604,46)
Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação	457210000000000		(1.088.124,26)	0,00	(136.480,20)	(1.224.604,46)
Material de consumo	457210300000000		(469.025,67)	0,00	(56.523,24)	(525.548,91)
Material de consumo mip	457210300010000		(469.025,67)	0,00	(56.523,24)	(525.548,91)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	457210500000000		(619.098,59)	0,00	(79.956,96)	(699.055,55)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	457210500010000		(512.400,59)	0,00	(60.356,96)	(572.757,55)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	457210500020000		(106.698,00)	0,00	(19.600,00)	(126.298,00)
Outras variações patrimoniais aumentativas	490000000000000		(3.154,14)	0,00	(63,52)	(3.217,66)
Diversas variações patrimoniais aumentativas	499000000000000		(3.154,14)	0,00	(63,52)	(3.217,66)
Multas administrativas	499500000000000		(3.154,14)	0,00	0,00	(3.154,14)
Multas administrativas - consolidação	499510000000000		(3.154,14)	0,00	0,00	(3.154,14)
Indenizações e Restituições	499600000000000		0,00	0,00	(63,52)	(63,52)
Indenizações e Restituições - consolidação	499610000000000		0,00	0,00	(63,52)	(63,52)
Outras indenizações	499619900000000		0,00	0,00	(63,52)	(63,52)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Outubro de 2015 até: Outubro de 2015 Indicador de Superávit: Todos

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	500000000000000		4.138.858,42	0,00	0,00	4.138.858,42
Orçamento aprovado	520000000000000		4.138.858,42	0,00	0,00	4.138.858,42
Previsão da receita	521000000000000		1.980.000,00	0,00	0,00	1.980.000,00
Previsão inicial da receita	521100000000000		1.980.000,00	0,00	0,00	1.980.000,00
Previsão inicial da receita bruta	521110000000000	O	1.980.000,00	0,00	0,00	1.980.000,00
Fixação da despesa	522000000000000		2.158.858,42	0,00	0,00	2.158.858,42
Dotação orçamentária	522100000000000		2.158.858,42	0,00	0,00	2.158.858,42
Dotação inicial	522110000000000		1.980.000,00	0,00	0,00	1.980.000,00
Crédito inicial	522110100000000	O	1.980.000,00	0,00	0,00	1.980.000,00
Dotação adicional por tipo de crédito	522120000000000		226.858,42	0,00	0,00	226.858,42
Crédito adicional - suplementar	522120100000000	O	226.858,42	0,00	0,00	226.858,42
Cancelamento/remanejamento de dotação	522190000000000	O	(48.000,00)	0,00	0,00	(48.000,00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Outubro de 2015 até: Outubro de 2015 Indicador de Superávit: Todos

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da execução do planejamento e orçamento	600000000000000		(4.138.858,42)	623.275,72	(623.275,72)	(4.138.858,42)
Execução do orçamento	620000000000000		(4.138.858,42)	623.275,72	(623.275,72)	(4.138.858,42)
Execução da receita	621000000000000		(1.980.000,00)	176.965,47	(176.965,47)	(1.980.000,00)
Receita a realizar	621100000000000	O	(527.106,47)	176.965,47	0,00	(350.141,00)
Receita realizada	621200000000000	O	(1.452.893,53)	0,00	(176.965,47)	(1.629.859,00)
Execução da despesa	622000000000000		(2.158.858,42)	446.310,25	(446.310,25)	(2.158.858,42)
Disponibilidades de crédito	622100000000000		(2.158.858,42)	446.310,25	(446.310,25)	(2.158.858,42)
Crédito disponível	622110000000000	O	(392.165,74)	131.785,78	(42.294,78)	(302.674,74)
Crédito utilizado	622130000000000		(1.766.692,68)	314.524,47	(404.015,47)	(1.856.183,68)
Crédito empenhado a liquidar	622130100000000	O	(387.214,28)	170.094,59	(131.785,78)	(348.905,47)
Crédito empenhado liquidado a pagar	622130300000000	O	(41.616,24)	144.429,88	(127.799,81)	(24.986,17)
Crédito empenhado liquidado pago	622130400000000	O	(1.337.862,16)	0,00	(144.429,88)	(1.482.292,04)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Outubro de 2015 até: Outubro de 2015 Indicador de Superávit: Todos

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles devedores	700000000000000		1.596.981,75	176.965,47	0,00	1.773.947,22
Administração financeira	720000000000000		1.596.981,75	176.965,47	0,00	1.773.947,22
Disponibilidades por destinação	721000000000000		1.596.981,75	176.965,47	0,00	1.773.947,22
Controle da disponibilidade de recursos	721100000000000	O	1.596.981,75	176.965,47	0,00	1.773.947,22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Outubro de 2015 até: Outubro de 2015 Indicador de Superávit: Todos

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles credores	800000000000000		(1.596.981,75)	454.052,52	(631.017,99)	(1.773.947,22)
Execução da administração financeira	820000000000000		(1.596.981,75)	454.052,52	(631.017,99)	(1.773.947,22)
Execução das disponibilidades por destinação	821000000000000		(1.596.981,75)	454.052,52	(631.017,99)	(1.773.947,22)
Execução da disponibilidade de recursos	821100000000000		(1.596.981,75)	454.052,52	(631.017,99)	(1.773.947,22)
Disponibilidade por destinação de recursos	821110000000000		226.655,56	131.785,78	(219.260,25)	139.181,09
Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	821110100000000	O	226.655,56	131.785,78	(219.260,25)	139.181,09
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	821120000000000	O	(387.214,28)	170.094,59	(131.785,78)	(348.905,47)
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	821130000000000		(104.002,14)	152.172,15	(134.644,80)	(86.474,79)
Comprometida por liquidação	821130100000000	O	(98.560,87)	144.429,88	(127.799,81)	(81.930,80)
Comprometida por consignações/retenções	821130200000000	O	(5.441,27)	7.742,27	(6.844,99)	(4.543,99)
Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	821140000000000	O	(1.332.420,89)	0,00	(145.327,16)	(1.477.748,05)

Ativo	598.196,20	**Passivo**	378.250,96
VPD	1.493.047,21	**VPA**	1.712.992,45
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	4.138.858,42	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	4.138.858,42
Controle Credores	1.773.947,22	**Controle Devedores**	1.773.947,22
Total	8.004.049,05	**Total**	8.004.049,05

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Outubro de 2015
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Patrimonial								
Ativo	D 348.720,80	1.944.967,06	1.689.979,97	177.765,47	183.277,16	2.122.732,53	1.873.257,13	D 598.196,20
Passivo e patrimônio liquido	C (348.720,80)	1.407.787,48	1.454.844,99	152.172,15	134.644,80	1.559.959,63	1.589.489,79	C (378.250,96)
Variação patrimonial diminutiva	0,00	1.371.800,01	5.752,61	126.999,81	0,00	1.498.799,82	5.752,61	D 1.493.047,21
Variação patrimonial aumentativa	0,00	111.664,26	1.685.641,24	0,00	139.015,47	111.664,26	1.824.656,71	C (1.712.992,45)
Controles devedores	D 144.088,22	1.452.893,53	0,00	176.965,47	0,00	1.629.859,00	0,00	D 1.773.947,22
Controles credores	C (144.088,22)	4.857.968,62	6.310.862,15	454.052,52	631.017,99	5.312.021,14	6.941.880,14	C (1.773.947,22)
Total do sistema Patrimonial	0,00	11.147.080,96	11.147.080,96	1.087.955,42	1.087.955,42	12.235.036,38	12.235.036,38	0,00

Total Ativo	D 348.720,80	1.944.967,06	1.689.979,97	177.765,47	183.277,16	2.122.732,53	1.873.257,13	D 598.196,20
Total Passivo	C (348.720,80)	1.407.787,48	1.454.844,99	152.172,15	134.644,80	1.559.959,63	1.589.489,79	C (378.250,96)
Total VPA	0,00	111.664,26	1.685.641,24	0,00	139.015,47	111.664,26	1.824.656,71	C (1.712.992,45)
Total VPD	0,00	1.371.800,01	5.752,61	126.999,81	0,00	1.498.799,82	5.752,61	D 1.493.047,21
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Controle Devedores	D 144.088,22	1.452.893,53	0,00	176.965,47	0,00	1.629.859,00	0,00	D 1.773.947,22
Total Controle Credores	C (144.088,22)	4.857.968,62	6.310.862,15	454.052,52	631.017,99	5.312.021,14	6.941.880,14	C (1.773.947,22)
Total	0,00	11.147.080,96	11.147.080,96	1.087.955,42	1.087.955,42	12.235.036,38	12.235.036,38	0,00

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita orçamentária	0,00	0,00	1.452.893,53	0,00	176.965,47	0,00	1.629.859,00	C (1.629.859,00)
Despesa orçamentária	0,00	1.381.435,93	1.957,53	127.799,81	0,00	1.509.235,74	1.957,53	D 1.507.278,21
Total	0,00	1.381.435,93	1.454.851,06	127.799,81	176.965,47	1.509.235,74	1.631.816,53	C (122.580,79)

Total Geral	0,00	12.528.516,89	12.601.932,02	1.215.755,23	1.264.920,89	13.744.272,12	13.866.852,91	C (122.580,79)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/11/2015 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1878 Página 1088

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2015

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Descrição	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
Receita Orçamentária (I)	**1.629.859,00**	**0,00**	Despesa Orçamentária (VI)	1.856.183,68	0,00
Ordinária	4.722,13	0,00	Ordinária	16.576,95	0,00
Vinculada	1.625.136,87	0,00	Vinculada	1.839.606,73	0,00
			Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
			Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
			Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
			Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
			Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	73.752,53	0,00
			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
			Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
			0	**0,00**	**0,00**
			Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**296.199,17**	**0,00**
			Caixa e Equivalentes de Caixa	296.199,17	0,00
			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	73.752,53	0,00
			Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**2.226.135,38**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 25/11/2015, **Hora emissão** 13:56:36

Notas:

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2015 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Setembro a Outubro (b)	%(b/a)	Até Outubro (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.980.000,00	1.980.000,00	330.851,17	16,71	1.629.859,00	82,32	350.141,00
RECEITAS CORRENTES	1.922.000,00	1.922.000,00	328.509,67	17,09	1.616.743,50	84,12	305.256,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	74,00	14,80	426,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	500,00	500,00	0,00	0,00	74,00	14,80	426,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.400,00	10.400,00	4.804,03	46,19	15.321,33	147,32	(4.921,33)
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.400,00	10.400,00	4.804,03	46,19	15.321,33	147,32	(4.921,33)
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.864.000,00	1.864.000,00	321.363,96	17,24	1.598.130,51	85,74	265.869,49
Transferências Intergovernamentais	1.864.000,00	1.864.000,00	321.363,96	17,24	1.598.130,51	85,74	265.869,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	2.341,68	117,08	3.217,66	160,88	(1.217,66)
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	2.278,16	113,91	3.154,14	157,71	(1.154,14)
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	63,52	0,00	63,52	0,00	(63,52)
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	58.000,00	58.000,00	2.341,50	4,04	13.115,50	22,61	44.884,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.000,00	56.000,00	2.341,50	4,18	13.115,50	23,42	42.884,50
Transferências Intergovernamentais	56.000,00	56.000,00	2.341,50	4,18	13.115,50	23,42	42.884,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.980.000,00	1.980.000,00	330.851,17	16,71	1.629.859,00	82,32	350.141,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.980.000,00	1.980.000,00	330.851,17	16,71	1.629.859,00	82,32	350.141,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.980.000,00	1.980.000,00	330.851,17	16,71	1.629.859,00	82,32	350.141,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	128.858,42	0,00	0,00	83.490,72	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	128.858,42	0,00	0,00	83.490,72	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2015 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Outubro (j)
			Setembro à Outubro	Até Outubro (f)		Setembro à Outubro	Até Outubro (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	1.980.000,00	2.158.858,42	110.953,81	1.856.183,68	302.674,74	288.054,28	1.507.278,21	651.580,21	1.482.292,04
DESPESAS CORRENTES	1.905.500,00	2.084.630,20	110.953,81	1.844.352,68	240.277,52	288.054,28	1.495.447,21	589.182,99	1.470.461,04
Pessoal e Encargos Sociais	465.500,00	447.633,90	558,63	367.395,69	80.238,21	53.977,01	270.371,91	177.261,99	264.122,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.440.000,00	1.636.996,30	110.395,18	1.476.956,99	160.039,31	234.077,27	1.225.075,30	411.921,00	1.206.338,18
DESPESAS DE CAPITAL	70.500,00	70.228,22	0,00	11.831,00	58.397,22	0,00	11.831,00	58.397,22	11.831,00
Investimentos	70.500,00	70.228,22	0,00	11.831,00	58.397,22	0,00	11.831,00	58.397,22	11.831,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.980.000,00	2.158.858,42	110.953,81	1.856.183,68	302.674,74	288.054,28	1.507.278,21	651.580,21	1.482.292,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.980.000,00	2.158.858,42	110.953,81	1.856.183,68	302.674,74	288.054,28	1.507.278,21	651.580,21	1.482.292,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	122.580,79	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.980.000,00	2.158.858,42	110.953,81	1.856.183,68	302.674,74	288.054,28	1.629.859,00	528.999,42	1.482.292,04

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Setembro à Outubro (b)	%(b/a)	Até Outubro (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Aportes Periódicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Outubro (j)
			Setembro à Outubro	Até Outubro (f)		Setembro à Outubro	Até Outubro (h)		
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Data Emissão: 25/nov/2015 **Hora de emissão:** 13h e 59m

Notas:

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2015 Dotação: Período: Outubro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**1.905.500,00**	**199.130,20**	**20.000,00**	**2.084.630,20**	**89.491,00**	**1.844.352,68**	**240.277,52**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**465.500,00**	**2.133,90**	**20.000,00**	**447.633,90**	**0,00**	**367.395,69**	**80.238,21**
331900000000000 - Aplicações diretas	**465.500,00**	**2.133,90**	**20.000,00**	**447.633,90**	**0,00**	**367.395,69**	**80.238,21**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.330,09**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.330,09	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**195.312,99**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00
331901145000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.947,89	0,00
331901146000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.365,10	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.752,61**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.534,03	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.218,58	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**1.440.000,00**	**196.996,30**	**0,00**	**1.636.996,30**	**89.491,00**	**1.476.956,99**	**160.039,31**
333900000000000 - Aplicações diretas	**1.440.000,00**	**196.996,30**	**0,00**	**1.636.996,30**	**89.491,00**	**1.476.956,99**	**160.039,31**
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**488,50**	**553.448,04**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.770,13	0,00
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	62,50	1.985,82	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,00	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.446,18	0,00
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,96	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.513,95	0,00
333903099000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	426,00	426,00	0,00
333903300000000 - Passagens e despesas com locomoção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.818,62**	**0,00**
333903301000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,11	0,00
333903307000000 - Passagens aéreas para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703,51	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.120,00**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.120,00	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.002,50**	**906.394,80**	**0,00**
333903901000000 - Assinatura de periódicos e anuidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	0,00
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152,87	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.956,00	0,00
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.323,89	0,00
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,80	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	(40.294,78)	65.555,04	0,00
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	41.500,00	0,00
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,56	0,00
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	5.128,52	0,00
333903997000000 - Despesas de teleprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997,28	9.356,28	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	684.608,84	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**175,53**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2015 Dotação: Período: Outubro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,53	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**70.500,00**	**27.728,22**	**28.000,00**	**70.228,22**	**0,00**	**11.831,00**	**58.397,22**
344000000000000 - Investimentos	**70.500,00**	**27.728,22**	**28.000,00**	**70.228,22**	**0,00**	**11.831,00**	**58.397,22**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**70.500,00**	**27.728,22**	**28.000,00**	**70.228,22**	**0,00**	**11.831,00**	**58.397,22**
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.831,00**	**0,00**
344905206000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.717,00	0,00
344905233000000 - Equipamentos para áudio,vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,00	0,00
344905235000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
Total Órgão	**1.976.000,00**	**226.858,42**	**48.000,00**	**2.154.858,42**	**89.491,00**	**1.856.183,68**	**298.674,74**
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
390000000000000 - Reserva de contingência	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
399000000000000 - Reserva de contingência	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
399990000000000 - Reserva de contingência	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
Total Órgão	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
Total Geral	**1.980.000,00**	**226.858,42**	**48.000,00**	**2.158.858,42**	**89.491,00**	**1.856.183,68**	**302.674,74**

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

26/11/2015 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1878
Página 1092
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Período: Janeiro até Outubro de 2015

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	1.922.000,00	1.616.743,50		305.256,50
Receita tributária	11000000000000	500,00	74,00		426,00
Taxas	11200000000000	500,00	74,00		426,00
Taxas pela prestação de serviços	11220000000000	500,00	74,00		426,00
Receita patrimonial	13000000000000	10.400,00	15.321,33	4.921,33	
Receitas de valores mobiliários	13200000000000	10.400,00	15.321,33	4.921,33	
Remuneração de depósitos bancários	13250000000000	10.400,00	15.321,33	4.921,33	
Receita de serviços	16000000000000	45.100,00	0,00		45.100,00
Serviços administrativos	16001300000000	38.100,00	0,00		38.100,00
Serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos	16002000000000	5.000,00	0,00		5.000,00
Outras receitas de serviços	16009900000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Transferências correntes	17000000000000	1.864.000,00	1.598.130,51		265.869,49
Transferências intergovernamentais	17200000000000	1.864.000,00	1.598.130,51		265.869,49
Transferências dos municípios	17230000000000	1.864.000,00	1.598.130,51		265.869,49
Outras receitas correntes	19000000000000	2.000,00	3.217,66	1.217,66	
Multas e juros de mora	19100000000000	2.000,00	3.154,14	1.154,14	
Multas de outras origens	19190000000000	2.000,00	3.154,14	1.154,14	
Indenizações e restituições	19200000000000	0,00	63,52	63,52	
Restituições	19220000000000	0,00	63,52	63,52	
Receitas de capital	20000000000000	58.000,00	13.115,50		44.884,50
Alienação de bens	22000000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Alienação de bens móveis	22100000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Alienação de outros bens móveis	22190000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Transferências de capital	24000000000000	56.000,00	13.115,50		42.884,50
Transferências intergovernamentais	24200000000000	56.000,00	13.115,50		42.884,50
Transferências dos municípios	24230000000000	56.000,00	13.115,50		42.884,50
	Total Geral	1.980.000,00	1.629.859,00		350.141,00

Data de Emissão: 25/11/2015

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/10/2015 até 31/10/2015

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	19.395,23	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	19.395,23	**Saldo de Extrato**	19.395,23
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	10.910,81	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	10.910,81	**Saldo de Extrato**	10.910,81
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	1.942,37	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	1.942,37	**Saldo de Extrato**	1.942,37
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/10/2015 até 31/10/2015

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	1.942,37	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	1.942,37	**Saldo de Extrato**	1.942,37
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	137.633,18	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	137.633,18	**Saldo de Extrato**	137.633,18
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	11.306,73	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	11.306,73	**Saldo de Extrato**	11.306,73
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/10/2015 até 31/10/2015

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	39.677,47	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	39.677,47	**Saldo de Extrato**	39.677,47
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

111111900010700 - B. BRASIL - PROILUMINA. 22437-5

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	75.333,38	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	75.333,38	**Saldo de Extrato**	75.333,38
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/10/2015 até 31/10/2015

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	75.333,38	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	75.333,38	**Saldo de Extrato**	75.333,38
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

Fraiburgo, 31 de outubro de 2015

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_ SUBFUNÇÃO 3 BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2015 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Setembro à Outubro	Até Outubro (b)	%(b) / tot.(b)		Setembro à Outubro	Até Outubro (d)	%(d) / tot.(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.980.000,00	2.158.858,42	110.953,81	1.856.183,68	100,00	302.674,74	288.054,28	1.507.278,21	100,00	651.580,21
Administração	606.000,00	719.955,24	25.953,81	621.096,86	33,46	98.858,38	86.603,46	460.273,29	30,54	259.681,95
Administracao Geral	606.000,00	719.955,24	25.953,81	621.096,86	33,46	98.858,38	86.603,46	460.273,29	30,54	259.681,95
Urbanismo	1.205.000,00	1.241.888,68	85.000,00	1.219.035,87	65,67	22.852,81	201.382,24	1.030.958,29	68,40	210.930,39
Servicos Urbanos	1.205.000,00	1.241.888,68	85.000,00	1.219.035,87	65,67	22.852,81	201.382,24	1.030.958,29	68,40	210.930,39
Saneamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento Básico Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Gestão Ambiental	133.000,00	143.553,96	0,00	0,00	0,00	143.553,96	0,00	0,00	0,00	143.553,96
Preservação e Conservação Ambiental	133.000,00	143.553,96	0,00	0,00	0,00	143.553,96	0,00	0,00	0,00	143.553,96
Agricultura	18.000,00	35.460,54	0,00	15.875,42	0,86	19.585,12	0,00	15.875,42	1,05	19.585,12
Extensão Rural	18.000,00	35.460,54	0,00	15.875,42	0,86	19.585,12	0,00	15.875,42	1,05	19.585,12
Encargos Especiais	8.000,00	8.000,00	0,00	175,53	0,01	7.824,47	68,58	171,21	0,01	7.828,79
Outros encargos Especiais	8.000,00	8.000,00	0,00	175,53	0,01	7.824,47	68,58	171,21	0,01	7.828,79
Reserva de Contingência	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Reserva de contingência	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

Despesa Intra-Orçamentária

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Setembro à Outubro	Até Outubro (b)	%(b) / tot.(b)		Setembro à Outubro	Até Outubro (d)	%(d) / tot.(d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.980.000,00	2.158.858,42	110.953,81	1.856.183,68	100,00	302.674,74	288.054,28	1.507.278,21	100,00	651.580,21

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Data Emissão: 25/nov/2015 **Hora de emissão:** 14h e 02m

Notas:

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 2

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2015 Período: Outubro

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
Receita orçamentária	176.965,47	1.629.859,00
Receitas correntes	175.768,47	1.616.743,50
Receita tributária	0,00	74,00
Taxas	0,00	74,00
Taxas pela prestação de serviços	0,00	74,00
Outras taxas de prestação de serviços	0,00	74,00
Receita patrimonial	2.471,75	15.321,33
Receitas de valores mobiliários	2.471,75	15.321,33
Remuneração de depósitos bancários	2.471,75	15.321,33
Remuneração depósitos de recursos vinculados	2.309,20	13.827,34
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	2.309,20	13.827,34
Remuneracao Dep. Bancarios - Municipios Consorciad	2.309,20	13.827,34
Remuneração depósito de recursos não vinculados	162,55	1.493,99
Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	162,55	1.493,99
Transferências correntes	173.233,20	1.598.130,51
Transferências intergovernamentais	173.233,20	1.598.130,51
Transferências dos municípios	173.233,20	1.598.130,51
Transferências a consórcios públicos	173.233,20	1.598.130,51
GRUPO DO PROGRAMA 01 ADM	0,00	4.560,00
CALMON	0,00	4.560,00
GRUPO DO PROGRAMA 02 MIP	116.880,20	1.106.749,51
ARROIO TRINTA MATERIAL MIP	1.000,00	14.408,78
BRUNOPOLIS MATERIAL MIP	1.500,00	16.500,00
CAÇADOR MATERIAL MIP	8.250,00	126.919,11
FRAIBURGO MATERIAL MIP	10.000,00	132.924,36
FREI ROGÉRIO MATERIAL MIP	1.500,00	9.132,20
IBIAM MATERIAL MIP	750,00	6.207,25
IOMERÊ MATERIAL MIP	1.500,00	16.642,02
LEBON REGIS MATERIAL MIP	0,00	30.407,03
MACIEIRA MATERIAL MIP	2.923,27	4.234,34
MATOS COSTA MATERIAL MIP	1.000,00	12.280,39
PINHEIRO PRETO MATERIAL MIP	987,84	8.370,94
RIO DAS ANTAS MATERIAL MIP	2.070,00	27.056,19
SALTO VELOSO MATERIAL MIP	6.250,00	13.153,51
TANGARÁ MATERIAL MIP	1.500,00	17.983,80
TIMBÓ GRANDE MATERIAL MIP	0,00	24.305,22
VIDEIRA MATERIAL MIP	17.292,13	201.044,91
ARROIO TRINTA DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	1.000,00	5.000,00
BRUNOPOLIS DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	1.500,00	7.500,00
CAÇADOR DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	8.250,00	84.170,79
FRAIBURGO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	10.000,00	75.034,90
FREI ROGERIO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.500,00	9.994,84
IBIAM DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	750,00	5.174,97
IOMERE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.500,00	9.000,00
LEBON REGIS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	31.814,78
MACIEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.072,68	4.523,04
MATOS COSTA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.000,00	10.924,43
PINHEIRO PRETO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.140,20	5.828,11
RIO DAS ANTAS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.070,00	17.925,62
SALTO VELOSO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	6.250,00	12.125,00
TANGARA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.500,00	22.769,28
TIMBO GRANDE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	17.816,84
VIDEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	21.824,08	125.576,86
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	56.353,00	486.821,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	15.808,00	153.560,00
ABDON BATISTA	1.560,00	15.600,00
ARROIO TRINTA	1.248,00	12.480,00
BRUNOPOLIS	1.248,00	13.728,00
CAÇADOR	4.264,00	42.640,00
CALMON	0,00	7.128,00
CURITIBANOS	3.224,00	19.344,00
FRAIBURGO	3.016,00	30.160,00
FREI ROGERIO	1.248,00	12.480,00
IBIAM	1.248,00	12.480,00
IOMERÊ	1.248,00	12.480,00
IRANI	1.560,00	15.600,00
ITÁ	1.560,00	6.240,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2015 Período: Outubro

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
LEBON REGIS	1.768,00	17.680,00
MACIEIRA	1.248,00	12.480,00
MATOS COSTA	1.248,00	13.608,00
MONTE CARLO	1.560,00	15.600,00
PINHEIRO PRETO	0,00	14.976,00
RIO DAS ANTAS	1.560,00	15.600,00
SALTO VELOSO	1.560,00	15.600,00
TANGARÁ	1.560,00	15.600,00
TIMBO GRANDE	1.185,00	2.619,00
VIDEIRA	3.640,00	36.400,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA TELEFONIA	12.100,00	66.400,00
ABDON BATISTA	1.500,00	3.000,00
ARROIO TRINTA	1.000,00	3.000,00
BRUNOPOLIS	1.300,00	3.900,00
CAÇADOR	4.000,00	4.000,00
FRAIBURGO	2.500,00	43.500,00
FREI ROGÉRIO	1.800,00	9.000,00
IOMERÊ	0,00	14.000,00
ITÁ	1.000,00	1.000,00
LEBON REGIS	2.000,00	2.000,00
MACIEIRA	1.000,00	2.998,00
PINHEIRO PRETO	0,00	8.400,00
VIDEIRA	3.500,00	31.500,00
Outras receitas correntes	63,52	3.217,66
Multas e juros de mora	0,00	3.154,14
Multas de outras origens	0,00	3.154,14
Multas e juros previstos em contratos	0,00	3.154,14
Indenizações e restituições	63,52	63,52
Restituições	63,52	63,52
Outras restituições	63,52	63,52
Receitas de capital	1.197,00	13.115,50
Transferências de capital	1.197,00	13.115,50
Transferências intergovernamentais	1.197,00	13.115,50
Transferências dos municípios	1.197,00	13.115,50
Transferências a consórcios públicos	1.197,00	13.115,50
GRUPO DO PROGRAMA 01	0,00	600,00
CALMON	0,00	600,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	1.197,00	12.515,50
ABDON BATISTA	52,50	525,00
ARROIO TRINTA	42,00	420,00
BRUNOPOLIS	42,00	462,00
CAÇADOR	143,50	1.435,00
CALMON	0,00	342,00
CURITIBANOS	108,50	651,00
FRAIBURGO	101,50	1.015,00
FREI ROGERIO	42,00	420,00
IBIAM	42,00	420,00
IOMERE	42,00	420,00
IRANI	52,50	525,00
ITÁ	52,50	210,00
LEBON REGIS	59,50	595,00
MACIEIRA	42,00	420,00
MATOS COSTA	42,00	492,00
MONTE CARLO	52,50	525,00
PINHEIRO PRETO	0,00	504,00
RIO DAS ANTAS	52,50	525,00
SALTO VELOSO	52,50	525,00
TANGARA	52,50	525,00
TIMBO GRANDE	0,00	334,50
VIDEIRA	122,50	1.225,00
Total Receita	176.965,47	1.629.859,00
Total Geral	176.965,47	1.629.859,00

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

IPM - Informática Ltda Identificador: WPR1071101-022-NCEUG-186155141 - Emitido por: LUIZ FERNANDO RALDI 25/11/2015 13:45

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 3

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/10/2015 até: 31/10/2015

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**19.293,56**
20/10/2015		
Pagamento de Empenho		(46,10)
	Total dia 20/10/2015	(46,10)
30/10/2015		
Receita Orçamentária		147,77
	Total dia 30/10/2015	147,77
	TOTAL	**19.395,23**
19961 -111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9 - 20412-9		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**10.827,80**
30/10/2015		
Receita Orçamentária		83,01
	Total dia 30/10/2015	83,01
	TOTAL	**10.910,81**
19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**1.927,59**
30/10/2015		
Receita Orçamentária		14,78
	Total dia 30/10/2015	14,78
	TOTAL	**1.942,37**
19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**118.391,11**
01/10/2015		
Pagamento de Nota Extra		(184,83)
	Total dia 01/10/2015	(184,83)
02/10/2015		
Receita Orçamentária		2.128,04
	Total dia 02/10/2015	2.128,04
08/10/2015		
Pagamento de Empenho		(27.517,00)
	Total dia 08/10/2015	(27.517,00)
09/10/2015		
Receita Orçamentária		39.116,21
	Total dia 09/10/2015	39.116,21
13/10/2015		
Pagamento de Empenho		(214,32)
	Total dia 13/10/2015	(214,32)
15/10/2015		
Receita Orçamentária		6.000,00
	Total dia 15/10/2015	6.000,00
16/10/2015		
Receita Orçamentária		20.000,00
	Total dia 16/10/2015	20.000,00
19/10/2015		
Receita Orçamentária		29.000,00
	Total dia 19/10/2015	29.000,00
20/10/2015		
Pagamento de Nota Extra		(3.282,46)
	Total dia 20/10/2015	(3.282,46)
22/10/2015		
Receita Orçamentária		5.000,00
	Total dia 22/10/2015	5.000,00
30/10/2015		
Pagamento de Empenho		(66.795,65)
Pagamento de Nota Extra		(850,45)
Receita Orçamentária		16.842,53
	Total dia 30/10/2015	(50.803,57)
	TOTAL	**137.633,18**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/10/2015 até: 31/10/2015

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**11.220,71**
30/10/2015		
Receita Orçamentária		86,02
	Total dia 30/10/2015	86,02
	TOTAL	**11.306,73**

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**38.379,26**
01/10/2015		
Pagamento de Empenho		(800,00)
Pagamento de Nota Extra		(181,07)
	Total dia 01/10/2015	(981,07)
07/10/2015		
Pagamento de Empenho		(1.655,24)
	Total dia 07/10/2015	(1.655,24)
08/10/2015		
Pagamento de Empenho		(8.044,02)
Receita Orçamentária		4.407,50
	Total dia 08/10/2015	(3.636,52)
09/10/2015		
Receita Orçamentária		2.902,50
	Total dia 09/10/2015	2.902,50
13/10/2015		
Pagamento de Empenho		(401,68)
Receita Orçamentária		11.825,00
	Total dia 13/10/2015	11.423,32
14/10/2015		
Receita Orçamentária		2.839,50
	Total dia 14/10/2015	2.839,50
15/10/2015		
Receita Orçamentária		3.117,50
	Total dia 15/10/2015	3.117,50
16/10/2015		
Pagamento de Empenho		(178,69)
	Total dia 16/10/2015	(178,69)
19/10/2015		
Receita Orçamentária		2.860,50
	Total dia 19/10/2015	2.860,50
20/10/2015		
Pagamento de Empenho		(5.329,83)
Pagamento de Nota Extra		(1.716,71)
	Total dia 20/10/2015	(7.046,54)
22/10/2015		
Receita Orçamentária		5.052,50
	Total dia 22/10/2015	5.052,50
23/10/2015		
Receita Orçamentária		1.612,50
	Total dia 23/10/2015	1.612,50
28/10/2015		
Receita Orçamentária		3.332,50
	Total dia 28/10/2015	3.332,50
30/10/2015		
Pagamento de Empenho		(17.216,22)
Pagamento de Nota Extra		(1.526,75)
Receita Orçamentária		398,42
	Total dia 30/10/2015	(18.344,55)
	TOTAL	**39.677,47**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/10/2015 até: 31/10/2015

19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**64.520,83**
08/10/2015		
Pagamento de Empenho		(191,55)
	Total dia 08/10/2015	(191,55)
09/10/2015		
Receita Orçamentária		3.500,00
	Total dia 09/10/2015	3.500,00
13/10/2015		
Receita Orçamentária		2.800,00
	Total dia 13/10/2015	2.800,00
14/10/2015		
Receita Orçamentária		1.000,00
	Total dia 14/10/2015	1.000,00
15/10/2015		
Receita Orçamentária		1.800,00
	Total dia 15/10/2015	1.800,00
16/10/2015		
Pagamento de Empenho		(6.597,82)
Receita Orçamentária		2.500,00
	Total dia 16/10/2015	(4.097,82)
19/10/2015		
Receita Orçamentária		5.063,52
	Total dia 19/10/2015	5.063,52
20/10/2015		
Pagamento de Empenho		(2.562,87)
	Total dia 20/10/2015	(2.562,87)
22/10/2015		
Receita Orçamentária		1.000,00
	Total dia 22/10/2015	1.000,00
26/10/2015		
Receita Orçamentária		2.000,00
	Total dia 26/10/2015	2.000,00
30/10/2015		
Pagamento de Empenho		(33,90)
Receita Orçamentária		535,17
	Total dia 30/10/2015	501,27
	TOTAL	**75.333,38**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/10/2015 Até: 31/10/2015

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
16	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	13/01/2015	TELEFÔNICA BRASIL	0,00	8.815,29	(8.815,29)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE TIPO PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS CONFORME , PAL 0033/2014 - CIMCATARINA, PREGÃO PRESENCIAL 0007/2014 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0029/2014 - CIMCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE.							
81	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	24/06/2015	TELEFÔNICA BRASIL	0,00	1.842,72	(1.842,72)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE TIPO PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS CONFORME , PAL 0033/2014 - CIMCATARINA, PREGÃO PRESENCIAL 0007/2014 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0029/2014 - CIMCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE PARA UTILIZAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA.							
92	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	23/07/2015	TIM CELULARES S.A	0,00	9.808,45	(9.808,45)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE TIPO PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS CONFORME , PAL 0033/2014 - CIMCATARINA, PREGÃO PRESENCIAL 0007/2014 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0029/2014 - CIMCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE PARA UTILIZAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA.							
93	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	23/07/2015	CLARO S.A	0,00	8.078,25	(8.078,25)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE TIPO PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS CONFORME , PAL 0033/2014 - CIMCATARINA, PREGÃO PRESENCIAL 0007/2014 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0029/2014 - CIMCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE PARA UTILIZAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA.							
99	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	25/08/2015	TELEFÔNICA BRASIL	0,00	13.750,07	(13.750,07)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE TIPO PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS CONFORME CONTRATO 0013/2014CIMCATARINA, , PAL 0027/2014 - CIMCATARINA, PREGÃO PRESENCIAL 0006/2014 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0023/2014 - CIMCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE.							
104	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	01/10/2015	LUIZ FERNANDO RALDI	800,00	0,00	800,00
ADIANTAMENTO PARA COBRIR DESPESAS DE VIAGENS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR.								
105	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	01/10/2015	HBINFOPROVEDOR LTDA ME	1.997,28	0,00	1.997,28
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DATACENTER PARA OUTUBRO A DEZEMBRO DE 20155 CONFORME CONTRATO 0011/2014 CIMCATARINA ADITIVO 0021/2015 CIMCATARINA.								
106	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	07/10/2015	TELEFÔNICA BRASIL	13.000,00	0,00	13.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE TIPO PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS CONFORME , PAL 0027/2014 - CIMCATARINA, PREGÃO PRESENCIAL 0006/2014 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0023/2014 - CIMCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE PARA UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.							
107	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	07/10/2015	TIM CELULARES S.A	9.000,00	0,00	9.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE TIPO PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS CONFORME , PAL 0027/2014 - CIMCATARINA, PREGÃO PRESENCIAL 0006/2014 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0023/2014 - CIMCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE PARA UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.							
108	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	07/10/2015	CLARO S.A	8.000,00	0,00	8.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE TIPO PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS CONFORME , PAL 0027/2014 - CIMCATARINA, PREGÃO PRESENCIAL 0006/2014 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0023/2014 - CIMCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE PARA UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.							
109	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	07/10/2015	TELEFÔNICA BRASIL	1.500,00	0,00	1.500,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE TIPO PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS CONFORME , PAL 0033/2014 - CIMCATARINA, PREGÃO PRESENCIAL 0007/2014 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0029/2014 - CIMCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE PARA UTILIZAÇÃO DO CONSÓRCIO CIMCATARINA.							
110	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	07/10/2015	TELEFÔNICA BRASIL	10.000,00	0,00	10.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE TIPO PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS CONFORME , PAL 0033/2014 - CIMCATARINA, PREGÃO PRESENCIAL 0007/2014 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0029/2014 - CIMCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE PARA UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/10/2015 Até: 31/10/2015

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
111	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333900000000000	01000200	08/10/2015	ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS - ME	426,00	0,00	426,00
AQUISIÇÃO 3,00 UNIDADE DE TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA CONFORME SOL. FORNECIMENTO 0035/2015, PAL 0021/2015 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2015 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0018/2015 - CIMCATARINA.								
112	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	13/10/2015	EMPRESA BRASILEIRA DE TELEGRAFOS	2.000,00	0,00	2.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS DO CONSÓRCIO CONFORME ADITIVO 0022/2015 DO CONTRATO 15/2013.								
113	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	15/10/2015	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	62,50	0,00	62,50
AQUISIÇÃO DE 50 UNIDADE DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM.SOL. FORNECIMENTO 0036/2015, PAL 0021/2015 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2015 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0018/2015 - CIMCATARINA, CNPJ: 12.075.748/0001-32								
114	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2005.333900000000000	01000300	15/10/2015	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	85.000,00	0,00	85.000,00
EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO 43 REFERENTE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.								
					Total Empenhos Globais	**1.997,28**	**0,00**	**1.997,28**
					Total Empenhos Ordinários	**1.288,50**	**0,00**	**1.288,50**
					Total Empenhos Estimativos	**128.500,00**	**42.294,78**	**86.205,22**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**131.785,78**	**42.294,78**	**89.491,00**

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/10/2015 até: 31/10/2015

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
01/10/2015	182	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		184,83
01/10/2015	183	ELÓI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		181,07
01/10/2015	387	LUIZ FERNANDO RALDI			1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Cheque	850037	800,00
01/10/2015	388	IPM INFORMÁTICA LTDA	22453	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	8,39
								SubTotal 01/10/2015	**1.174,29**
07/10/2015	389	CAIXA ECONOMICA FEDER/	09/2015		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		600,92
07/10/2015	390	CAIXA ECONOMICA FEDER/	092015		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.054,32
								SubTotal 07/10/2015	**1.655,24**
08/10/2015	391	HBINFOPROVEDOR LTDA M/	201500000000083		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		619,00
08/10/2015	392	HBINFOPROVEDOR LTDA M/	29949		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		149,00
08/10/2015	393	IVETE REGINA ODORIZZI	092015		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.300,00
08/10/2015	394	REVOLUCION SERVICOS DI	201500000000055		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		163,00
08/10/2015	395	REVOLUCION SERVICOS DI	201500000000056		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.144,41
08/10/2015	396	POSTO MACA LTDA	108157		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		135,53
08/10/2015	397	POSTO MACA LTDA	107857		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		171,31
08/10/2015	398	POSTO MACA LTDA	107236		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		99,81
08/10/2015	399	POSTO MACA LTDA	107049		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		170,92
08/10/2015	400	POSTO MACA LTDA	108342		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		91,04
08/10/2015	401	TIM CELULARES S.A	000465509AA		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		191,55
08/10/2015	402	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	2562		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		517,00
08/10/2015	403	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		27.000,00
								SubTotal 08/10/2015	**35.752,57**
13/10/2015	404	OI SA	1510000197079, 1510000170980		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		401,68
13/10/2015	405	OI SA	1510000160265, 1510000157561		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		214,32
								SubTotal 13/10/2015	**616,00**
14/10/2015	409	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	3.479,11
								SubTotal 14/10/2015	**3.479,11**
16/10/2015	406	TELEFÔNICA BRASIL	156049102015		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		178,69
16/10/2015	407	TELEFÔNICA BRASIL	183962, 183963102015, 184024102015, 12929110215, 156020102015, 184018102015		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.519,34
16/10/2015	408	TELEFÔNICA BRASIL	183921102015, 184002102015, 129365102015, 183963102015		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		5.078,48
								SubTotal 16/10/2015	**6.776,51**
20/10/2015	184	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3.282,46
20/10/2015	185	ELÓI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		726,81
20/10/2015	186	ELÓI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		989,90
20/10/2015	410	CLARO S.A	11952/102015, 11955/102015, 11956/102015, 11957/102015		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.562,87

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro
Pagamentos Efetuados
Período: 01/10/2015 até: 31/10/2015

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
20/10/2015	411	DELEGACIA DA RECEITA FE	CALCULO PASEP		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		46,10
20/10/2015	412	CELESC DISTRIBUICAO S A	012015170573850550		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		197,48
20/10/2015	413	EMPRESA BRASILEIRA DE '	225229		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		29,70
20/10/2015	414	IPM INFORMÁTICA LTDA	22453		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		550,73
20/10/2015	415	INSS	092015		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.652,54
20/10/2015	416	INSS	092015		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.899,38
								SubTotal 20/10/2015	**12.937,97**
30/10/2015	187	IPM INFORMÁTICA LTDA	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		8,39
30/10/2015	188	ELÓI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		46,20
30/10/2015	189	ELÓI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.447,02
30/10/2015	190	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		40,67
30/10/2015	191	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		109,86
30/10/2015	192	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		23,69
30/10/2015	193	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		69,42
30/10/2015	194	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		41,45
30/10/2015	195	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		36,44
30/10/2015	196	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		22,80
30/10/2015	197	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		109,23
30/10/2015	198	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		32,14
30/10/2015	199	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		16,13
30/10/2015	200	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		348,62
30/10/2015	201	ELÓI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		25,14
30/10/2015	417	ELÓI RONNAU	102015	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	2.617,99
30/10/2015	418	CLAUDINEI MARCIO MORSC	102015	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	739,50
30/10/2015	419	CLAUDINEI MARCIO MORSC	102015		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.353,07
30/10/2015	420	ELÓI RONNAU	102015		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10.561,04
30/10/2015	421	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		25.370,79
30/10/2015	422	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		41.385,26
30/10/2015	423	SANTA TEREZINHA TRANSF	8092		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		82,86
30/10/2015	424	BANCO DO BRASIL SA	EXTRATO BANCARIO		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		30,51
30/10/2015	425	BANCO DO BRASIL SA	EXTRATO		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		219,25
30/10/2015	426	BANCO DO BRASIL SA	EXTRATO		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		39,60
30/10/2015	427	BANCO DO BRASIL SA	EXTRATO		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3,39
								SubTotal 30/10/2015	**89.780,46**
								Total Pago Outubro	**152.172,15**
								Total Geral	**152.172,15**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 007/2015 - CARTA CONVITE - ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 07/2015 - CIMVI

Às oito horas, do vigésimo quarto dia, do mês de novembro de dois mil e quinze (24/11/2015), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 e alterações posteriores, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos e avaliação do parecer técnico emitido acerca da documentação de habilitação das empresas participantes da Carta Convite nº 07/2015 – CIMVI.

Da análise dos documentos, verificou-se que a empresa MARCELINO ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, não apresentou Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme item 5.1, I, b, do edital.
As demais empresas participantes do certame apresentaram os documentos de acordo com as exigências do Edital.

Do parecer técnico, emitido pelo Responsável, Engenheiro Valter Conrado de Araújo, constatou-se que as empresas HIDROBRASIL LTDA EPP, TECGEO TECNOLOGIA EM SONDAGENS GEOFÍSICAS LTDA EPP E VERSAL ENGENHARIA LTDA EPP, apresentaram documentos de conformidade com o que dispõe o item 5.1, IV – da Qualificação Técnica do edital, e que estão de acordo com as exigências técnicas previstas no Instrumento Convocatório.

Com relação à Empresa MARCELINO ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, verificou-se que não apresentou a Prova de Registro de seu responsável técnico no Conselho Regional (CREA), conforme exigido no item 5.1, IV, a, do Instrumento Convocatório, bem como, apresentou cópia dos Atestados de Capacidade Técnica e os respectivos acervos técnicos emitidos pelo Conselho Regional, exigidos pelo item 5.1, IV, c, sem a devida autenticação. Portanto, verifica-se que a mesma não está de conformidade com o estabelecido no item 5.1, IV do edital.

Analisada toda documentação juntada aos autos, aliado com o parecer técnico e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação das empresas HIDROBRASIL LTDA EPP, TECGEO TECNOLOGIA EM SONDAGENS GEOFÍSICAS LTDA EPP E VERSAL ENGENHARIA LTDA EPP e pela inabilitação da empresa MARCELINO ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do §6°, art.109 da Lei nº 8.666/1993, incluído pela Lei 8.883/1994, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilização assim a continuidade do certame.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER Presidente	PRISCILA MACEDO Membro	BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO Membro

LICITAÇÃO Nº 010/2015 - ATA INEXIGIBILIDADE - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2015 - CIMVI

Às nove horas, do vigésimo quarto dia, do mês de novembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 e alterações posteriores, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2015 - CIMVI.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade de fls. 010/043 (abaixo relacionados) apresentados pelo GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS:

Proposta de preços e demais documentos que comprovem/justifiquem os preços do fornecedor	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo (Estatuto Social e Atas de Assembleias)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município sede da licitante	Art. 29, III Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Declaração de que o Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas, não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.	CF art.7°, XXXIII Lei 8.666/93, art.27, V

Da análise destes documentos observa-se que o Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas, está com a documentação regular, no entanto, a Comissão entende que para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de inexigibilidade a Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER Presidente	PRISCILA MACEDO Membro	BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO Membro

LICITAÇÃO Nº 010/2015 - DELIBERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2015 - INEXIGIBILIDADE

2 - Deliberação: Consoante solicitação do Colegiado de Gestores Municipais de Cultura, justificativa aprovada pela Comissão de Licitações e processamento regular da contratação, aprovo a Inexigibilidade de Licitação nos termos que se encontra, ficando a Diretoria Executiva incumbida da publicação desta justificativa e formalização do contrato, bem como da juntada dos documentos respectivos, para a plena consolidação do objeto previsto, cumpridas as formalidades legais.

Timbó, 25 de novembro de 2015.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 010/2015 - INEXIGIBILIDADE - APRESENTAÇÕES NATALINAS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DA DESCRIÇÃO:

1.1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETACULO TEATRAL NATALINO "NOSSO NATAL É ASSIM" PARA PROMOÇÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO REGIONAL, JUNTO AOS 12 (DOZE) MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CIMVI, CONFORME PROJETO ARTISTICO E PROPOSTA FINANCEIRA APROVADA PELO COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DA AMMVI.

1.2 – DO PREÇO/CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelas 12 (doze) apresentações programadas na área de atuação do CIMVI, nos termos da proposta e/ou orçamento, pagáveis em 02 (duas) parcelas iguais, em até 05 (cinco) dias úteis após cada grupo de 06 (seis) apresentações, mediante a emissão e liquidação do respectivo documento contábil (nota fiscal).

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste processo correrá a conta das dotações específicas do Orçamento-Programa 2015 do CIMVI, com a seguinte descrição:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.006	Gestão de Cultura
2006	Gestão de Cultura
33900000	Aplicações Diretas
10000	Recursos Ordinários

3 – DA PUBLICAÇÃO:
A justificativa e a deliberação do presente procedimento serão publicadas na forma da Lei, junto ao DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC.
O extrato do contrato deverá ser publicado na imprensa oficial na forma de costume, juntando-se comprovante nos autos.

4 – DO EXECUTOR:
Nome: GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUCOES ARTISTICAS.
CNPJ nº 09.370.752/0001-19
Endereço: Rua 24 de Outubro, 241 – Lote 10, Bairro: Carijós, Indaial/SC, CEP: 89.130-000

5 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Por iniciativa do Colegiado de Gestores Municipais de Cultura da AMMVI foi deliberado pela realização da ação intitulada de espetáculo natalino pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, visando contribuir com a programação do Natal 2015 nos Municípios da região.

Neste contexto, houve a indicação de Grupo Teatral da região do Médio Vale do Itajaí, consagrado em espetáculos natalinos e com grande aceitação do público regional, conforme justificativa e deliberação registrada em ata das reuniões do Colegiado, realizadas em 07/08/2015, 15/09/2015 e 20/10/2015.

Portanto, o projeto aprovado pelo Colegiado trata do espetáculo teatral natalino intitulado "Nosso Natal é Assim", desenvolvido pelo GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUCOES ARTISTICAS, que será apresentado no período que antecede o Natal, conforme cronograma aprovado pelos Municípios consorciados.

6 – JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
O preço proposto pelo Grupo Teatral encontra-se em conformidade com os valores de mercado para programações artísticas/culturais desta natureza, consideradas as características e locais das apresentações.

Timbó, 06 de novembro de 2015.
VALTER CONRADO DE ARAÚJO
Diretor Executivo do CIMVI